SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2986

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
ADITIVO Nº 03/2024

ADITIVO Nº 003/2024 TP 01/2023
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DOPARANÁ – AMSOP
Extrato de Aditivo Acréscimo de Valor de Contrato nº 003/2024
Tomada de Preços nº 01/2023
Contratante: Associação Dos Municípios Do Sudoeste DoParaná – AMSOP.
Contratada: LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor: R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais).
Objeto: Reforma da sede da Associação dos Municípios doSudoeste do Paraná – AMSOP.

ELOIR NELSON LANGE
Representante Contratante

ADILSON LUIZ MACAGNAN
Representante Contratada

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:2D564840

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1500.2024- FERIAS -15 DIAS- SERVIDOR VALMOR TESSARO

PORTARIA Nº 1500, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Valmor Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), no período de 21 de março de 2024 a 04 de abril de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Valmor Tessaro	554.408.949-34	Diretor Dpto De Agricultura, Meio Amb., Rec. Hídricos E Turi	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:434D4B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada e fornecimento de Monitor de Pressão Digital de Braço, Oxímetro e Glicômetro, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA FAVORECIDA: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ SOB N° 72.150.550/0001-06 – COM SEDE NA RUA UNIAO DA VITORIA, N° 37, MINIGUACU, NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 2.773,00 (dois mil e setecentos e setenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.0026.0782.0050.2017.3339030399900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FC3857B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Número do Contrato: 130/2023.
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INSTITUTO DE SAUDE DOIS VIZINHOS - ISDV
CNPJ:08.298.687/0001-03
Endereço do Contratado:Rua Inês Pinzon, nº 611 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação da empresa INSTITUTO DE SAÚDE DOIS VIZINHOS, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares caso sejam necessários, para atendimento à população atendida pelo SUS do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor Total:R$ 546.858,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência:21/03/2024 à 21/03/2025
Data da Assinatura: 20/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,20de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6EBC520F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Governo, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de bebedouros industriais para as Secretarias de Urbanismo, Viação e Obras e Educação do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.**

EMPRESA FAVORECIDA: AGUASAN – COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA, CNPJ 03.277.958/0001-12, COM SEDE NA RUA DO COMERCIO, 699 – CENTRO NORTE, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 07.001.0026.0782.0050.2017.3339030399900000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçu, 20 de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0843DF97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 PRESTAÇÃO DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Apreciação da Justificativa da Reprogramação de saldo do repasse financeiro referente a Deliberação 047/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º - Apreciação e aprovação da justificativa referente a reprogramação do saldo de R$34.476,24 em conta em 31/12/2023 para o exercício 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família referente a Deliberação 047/2022 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância", sendo que o saldo deve-se pelas questões licitatórias.
.
Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de março de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:985690D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 76/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.	
Valor Global: 382.088,00	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 20/03/2024	
PAULO HORN	
Presidente	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DA3F3BF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Comissão Permanente de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato do Consórcio, torna público a retificação do aviso da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 004/2024, com prorrogação de prazo para apresentação das propostas.
A íntegra do Termo de Retificação com prorrogação de prazo para apresentação das propostas, está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
O novo prazo para envio das propostas será até a data de 25/03/2024.
Pato Branco/PR, 20 de março de 2024.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:89A59BF4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 26-2024 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DO LAGOÃO

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 26/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão. CNPJ N° 44.303.443/0001-27. Objeto: Alteração dos Fiscais do Contrato, passando a ser: Fiscal Titular - Juliana Dias de Castro – Fiscal Substituto: Valdemir de Matos. Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 01/2024. Fundamento Legal Art.136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 20/03/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci - Prefeito do Município de Chopinzinho, Roberto AlencarPrzendziuk - Gestor do Contrato, Juliana Dias de Castro - Fiscal do Contrato e Valdemir de Matos - Fiscal Substituto do Contrato.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BA13167F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90006-2024 - RP SERVIÇOS DE EXAME DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90006/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 09 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição de serviços para realização de exames de Brucelose e Tuberculose em fêmeas bovinas no rebanho leiteiro do Município de Chopinzinho – PR, incluído gastos com deslocamento até as propriedades, custos de mão de obras e material de coleta. Valor máximo estimado: R$ 552.160,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:285CAEB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 040/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR TEMPO INTEGRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 190/2022,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor Tempo Integral
Oficina: Língua Portuguesa ou Leitura

CLASSIFICAÇÃO	NOME
08º	VIVIANE SIQUEIRA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D76E71D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 222-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 222/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando 6.954/2022, no qual restou justificado pela Secretaria de Finanças, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de **05 de março de 2023 a 04 de março de 2024,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C5311924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 104-2024 - EXONERA SUELEN CRISTINA CARDOSO

DECRETO Nº 104/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 587/2024;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Suelen Cristina Cardoso, RG nº 12.848.591-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 2233-5, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de março de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6A520480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 223-2024 - PECUNIA THIAGO VORACOSKI DOS SANTOS

PORTARIA Nº 223/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 1.133/2024, no qual restou justificado pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho, ou interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Thiago Voracoski Santos, matrícula funcional nº 1861-5, ocupante do cargo de Procurador Municipal 40h, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024**,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2810AB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 227- 2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO FERNANDO POTER

PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 505/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, ao servidor Fernando Poter, matrícula funcional nº 1409-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, para fruição no período de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C4EB4656

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 007/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 007/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO SIMONE BIAVA	EMPENHO 8116/2023	Data Análise 20/03/2023	VALOR EMPENHO R$ 2000,00	APROVACAO R$ 2000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:37C6C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 219-2024 - FÉRIAS CLAUDIA RITA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 219/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 500/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Claudia Rita de Oliveira, matrícula funcional nº 1870-6, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2023 a 08 de março de 2024, para fruição 15 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:88C2A7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 220-2024 - FÉRIAS MICHELE SCHECHELECK

PORTARIA Nº 220/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 399/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Michele Schecheleck, matrícula funcional nº 1440-7, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para fruição 20 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B9F2437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 221-2024 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- PÓS GRADUAÇÃO- TAOANA GOTTENS DEL SENT

PORTARIA Nº 221/2024

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 305/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação de 12% sobre o salário inicial da carreira, ao servidor Taoana Gottems Del Sent, matrícula funcional nº 3464-5, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:04966284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 224-2024 - LICENÇA PRÊMIO LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 224/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o requerimento contido no Memorando nº 1.178/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

CONSIDERANDO a interrupção da Licença Prêmio por Assiduidade, referente a Portaria 167/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, à servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de **03 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020,** para fruição de 19 de março a 17 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social,
Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6E54C923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 225-2024 - FÉRIAS CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 225/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.598/2023, da Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de **22 de**

novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, para fruição de 11 de março de 2024 a 30 de março de 2024.

Art. 2º. Converter em pecúnia de 10 (dez) dias de férias do servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de **22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2022,** com pagamento integral no mês de março de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretária de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0F91C49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 226-2024 - FÉRIAS EDIELKE PESSETTI

PORTARIA Nº 220/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 531/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Edielke Maisa Pessetti, matrícula funcional nº 1666-0, ocupante do cargo de Psiclólogo 40H, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2023, para fruição 20 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:62C41ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 228-2024 - FÉRIAS PRISCILA ANDRIELY BOSAK

PORTARIA Nº 228/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 542/2024, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **02 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2020,** a serem usufruídas de 04 de abril a 23 de abril de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Priscila Andriely Bosak, matrícula funcional nº 1622-1, ocupante do cargo de Médico Veterinário, referente ao período aquisitivo de **02 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021,** a serem usufruídas de 24 de abril a 06 de maio de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CE350F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 229-2024 - LICENÇA PRÊMIO EDERSON DE QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 229/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 450/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) mês ao servidor Ederson de Quadros da Silva, matrícula funcional nº 807-0, ocupante do cargo de Operário, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de abril de 2013 a 31 de março de 2018**, durante o período de **01 de abril a 01 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3AC2F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 230-2024 - FÉRIAS TERESINHA MEZZOMO

PORTARIA Nº 230/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 358/2024, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Teresinha Mezzomo, matrícula funcional nº 2103-0, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022, para fruição 19 de fevereiro de 2024 a 04 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CE960AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 162-2024 - FÉRIAS MARILENE DE SOUZA

PORTARIA Nº 162/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 256/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Marilene de Souza, matrícula funcional nº 2672-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **22 de abril 2022 a 21 de abril de 2023**, para fruição de 01 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Marilene de Souza, matrícula funcional nº 2672-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **22 de abril 2023 a 21 de abril de 2024**, para fruição de 11 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FA9D037D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 231-2024 - FÉRIAS TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL

PORTARIA Nº 718/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO Memorando Eletrônico nº 2.166/2023, Divisão de Planejamento e Projetos,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Taiany Blachka Botelho Karl, matrícula funcional nº 1585-1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 24 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024, para fruição de 13 a 28 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:59EC29BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 51 - 2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇO – Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual primitiva, nº 51/2023, fica reajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Unitário Ajustado
39	Detergente com tensoativo anionico (linear alquibenzeno sulfato de sodio) glicerina, coadjuvante, sequestrante, espessante, branqueador optico. cx c/24 unid de 500 ml	R$ 50,00	R$ 56,60	R$ 56,56
TOTAL DO ADITIVO: 951,20 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 74.156,97 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o prsente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:28475D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04-2024 - RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 04/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 04/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, terá a seguinte retificação:

1) Comprovação de Qualificação Técnica:
7.5.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em nome da proponente.

2) Considerando que a alteração promovida, altera as condições de participação, fica alterada a data e hora estabelecida para a sessão da licitação para o dia 05 de Abril de 2024 às 08:30 Horas.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:79F40170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1º	TALASKA ENERGIA LTDA	R$ 8.900,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 20 de março de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B49F4874

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2021
Inexigibilidade 01/2021
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de valor, conforme acordado entre as partes, com a finalidade manutenção do contrato que, ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. O presente termo aditivo está baseado em manifestação favorável da contratada, parecer favorável da administração e parecer da procuradoria jurídica.
Valor contratual: **R$ 10.296,24 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência contratual: **29/03/2024 a 29/03/2025**
Data Assinatura: **13/03/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de março de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:56600C62

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1903

DECRETO N.º 1903/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1406/2024 de 20/03/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.052.742,39 (um milhão, cinquenta**

e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	540	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07071	1.052.742,39
			Total		**1.052.742,39**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010900000000 CONVÊNIO SECID PAVIMENTAÇÃO RURAL PRIORIDADE 44 VINCULO 7071	07071	1.052.742,39
		Total	**1.052.742,39**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
07071	0,00	0,00	1.052.742,39
Total	**0,00**	**0,00**	**1.052.742,39**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AF6A982F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 5/ 2024 - SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RENNER.

PROCESSO LICITATÓRIO: 15/ 2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 5/ 2024
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2024
FORNECEDOR: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS – CNPJ:17.776.657/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RENNER.
JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÕES:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12008226610039206033903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICACÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RICK E RENNER	UNIDADE	1	175.000,00	175.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:57EDB858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

O Município de Fênix, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados, que está recebendo a documentação e inscrição para o **Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de Leilão Público de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Fênix – PR**.

Protocolo do Envelope: de **21 de março 2024, até às 09h30min do dia 03 de abril de 2024**, em horário de expediente no Departamento de Licitação, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua jangada, 25, centro, Fênix/PR, CEP: 86.950-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Será realizada no dia **03 de abril de 2024 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Fênix, no Departamento de Licitação sito a Rua Jangada, 25, Fênix - Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná ou www.fenix.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3272-8000.

Fênix, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:03314DB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2024 - Critério de julgamento: menor preço por item. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Contratação para prestação de serviços de acompanhante no transporte escolar (monitores) nos veículos das linhas existentes e futuras deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 9 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 22 de março de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 09 de abril de 2024. Valor Total R$ 243.154,08 (duzentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 20 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BE4E01CC

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder à servidora: **ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA**, matrícula nº 987, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico (a) em Enfermagem, a redução da carga horária de trabalho em 50%, conforme a Lei nº 855/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de: 19/03/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E41648BF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor: **ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1200, função - Diretor do Departamento de Tributação, com FG1 de 70 %, conforme a Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:09A997CE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a funcionária efetiva: **CLAUDECI EVANGELISTA PEREIRA**, matrícula nº 34. A pedido da mesma, por motivo de Aposentadoria, a partir do dia: 25/03/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B052AC70

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 162/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias, ao funcionário comissionado:

JOSÉ CARLOS COSTA, matrícula nº **1073** – Referentes ao exercício: 05/01/2023 à 04/01/2024.
Período de férias, de: 01/04/2024 à 30/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:BE10EFD8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 163/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Servidor – PSS (Processo Seletivo Simplificado) abaixo relacionado, a pedido do mesmo, a partir do dia: 20/03/2024.

- **KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1126, cargo: Vigilante.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A16FD6D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 34/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 4/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**Desenvolver Gestão e Planejamento – CNPJ nº.** 17.770.952/0001-97
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/03/2025**
Prazo de execução	**01/03/2025**
Data assinatura	01/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F4D8BD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 152/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 175/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ nº. 08.831.603/0001-47**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**01/12/2025**
Prazo de execução	**01/12/2025**

Data assinatura	20/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:04A5392B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 39/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2023**, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 2/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 39/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 01/05/2024.**
Prazo de vigência	**01/05/2024**
Data assinatura	01/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:02CDA594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 106/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 14/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJJETAR ARQUITETURA – CNPJ nº.** 39.844.751/0001-20
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 106/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/08/2024 e execução até 25/06/2024.**
Prazo de vigência	**25/08/2024**
Prazo de execução	**25/06/2024**
Data assinatura	20/03/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6A29DAC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DESCARTE DE N DE PROCESSO LICITATÓRIO

NOTA DE DESCARTE:
DE NUMERO DE PROCESSO E NUMERO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO
O Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede na cidade de Saudade do Iguaçu, na Rua Frei Vito Berschid, n.º708, Centro, vem justificar o descarte do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO Nº 015/2024.O mesmo fora descartado por problemas de incompatibilidades no sistema de importação e exportação.

Saudade do Iguaçu, 15 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9F8F28CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 005

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 5/2024

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme Dispensa por Justificativa 1/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por JULIANI APARECIDA AGNES, portador do CPF Nº 995.508.570-34e do RG nº75241240. VALOR TOTAL: R$11.976,00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B6BC4793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 006

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 6/2024
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para cumprimento da Lei Nº 1142/2017 e Decreto Municipal N° 006/2022, para custear curso profissionalizantes para beneficiário do Programa Municipal "Capacitando para o Trabalho". conforme Dispensa por Justificativa 2/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. CONTRATADA:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, com CNPJ Nº03.776.284/0012-53, com sede RUA XINGU,833 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por JULIANI APARECIDA AGNES, portador do CPF Nº 995.508.570-34e do RG nº75241240. VALOR TOTAL: R$11.976,00. 00 (Onze mil novecentos e setenta e seis reais). Prazo de execução: 24 meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8EEAE6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 017/2023

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 017/2023
ID CONTRATO: 028/2023
PROCESSO Nº: 22/2023
HOMOLOGADO EM: 21/03/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 firmado em 21/03/2023, tendo como objeto: contratação de empresa para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde, inclusive remédios vencidos, denominados pelas normas da ABNT de contaminados, através da incineração, quinzenalmente às quintas feiras, conforme expresso na Pregão Eletrônico nº 007/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente ATITUDE AMBIENTAL LTDA Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.075.504/0001-10, e Inscrição Estadual: isento, com sede na Estrada Principal S/N – Linha São Roque, representada por VALDEMAR JOSE SPIELMANN, RG

nº 5.014.044-0 e CPF Nº 666.251.909-00, denominada CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 21/03/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Principal: 379 Despesa: 3841
Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Valor da Dotação R$: 37.200,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 20 de março de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:AF99894E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a o credenciamento e seleção de possíveis investidores para o município de Saudade do Iguaçu, tendo como objeto atrair empresas do ramo de panificação interessadas em cadastrar-se para futura concessão de direito real de barracão industrial de no mínimo 3.700 m² (três mil e setecentos metros quadrados), seguindo os requisitos mínimos exigidos e contrapartidas no termo de referência e edital.
- Data de início das inscrições: 21/03/2024.
- Data/Horário limite das inscrições: 22/04/2024 até as 17h00min.
- Data da sessão de julgamento: 23/04/2024 as 15h00min
- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h00 às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php
P U B L I Q U E - S E:
SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 20 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2229176D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 071 2024

PORTARIA Nº 071/2024 de 20 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR LUCIANE DE AZEVEDO, Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº 12.425.047-1/SESP-PR e CPF nº 082.678.089-06, para exercer as funções de **GESTORA** do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 20 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CA36D663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.143/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 3.404.777,13(Três milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 3.404.777,13(Três milhões quatrocentos e quatro mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.175– Pavimentação Convênio 805/2023.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	R$ 3.404.777,13
Total			**R$ 3.404.777,13**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CE18BC69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.145/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.145/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 102.000,00(Cento e dois mil reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 102.000,00(Cento e dois mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0010.1.168– APAE - SUAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11055	Equipamentos e Material Permanente	R$ 72.000,00
3.3.50.43.00.00	11055	Subvenções Sociais	R$ 30.000,00
Total			**R$ 102.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3FE7C4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024

PORTARIA nº 207/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **ANA CARLA VENANCIO**, portadora da RG nº 12.724.869-9 PR, do cargo comissionado de Assessora Técnica, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data retroativa de 01.03.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AE606C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

PORTARIA nº 208/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Licença Não Remunerada e da outras providencias"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 278/2024, de 08 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedida **Licença Não Remunerada** para a Servidora Pública Municipal Sra. **LILIANA CIRILO DE LIMA**, portadora da RG nº 7.939.513-7 PR, conforme faculta o Artigo 97 da Lei Municipal nº 465/94 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
PARAGRAFO ÚNICO - A mesma entrará em Licença por 01 (um) ano, de **11.03.2024** a **10.03.2025.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:269DD80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA nº 209/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Nomeação de função e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **EDNEI MAGARIS DUARTE**, portador do RG nº 5.146.426-5 PR, como Ouvidor Municipal da Saúde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:AA319DDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.144/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.144/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 704.000,00(Setecentos e quatro mil reais.)**, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 704.000,00(Setecentos e quatro mil reais.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
02 – Departamento de Obras.
15.451.0026.1.176– Iluminação E-protocolo 20.323.118-0.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	11066	Obras e Instalações	R$ 704.000,00
Total			**R$ 704.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:91DB2F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 21/03/2024 até às 08h00min do dia 30/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 30/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 30/04/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, PR, 15 de março de 2024.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:FFB7113F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 47.571,18
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 25/03/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 20 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D69B739E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 03 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 3/2024 de 9 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 239.150,27 (duzentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0963)	35.000,00
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0959)	43.884,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0935)	12.739,50
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0003)	42.701,77
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0949)	104.825,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0003	42.701,77
GRUPO/FONTE 0935	12.739,50
GRUPO/FONTE 0949	104.825,00
GRUPO/FONTE 0959	43.884,00
GRUPO/FONTE 0963	35.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 9 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B3493102

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 12 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 12/2024 de 6 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.209,50 (vinte e nove mil e duzentos e nove reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0003)	100,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	29.109,50

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0003	100,00
GRUPO/FONTE 0941	29.109,50

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:6705CB3C

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 15 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 15/2024 de 9 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 488.007,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	262.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0915)	226.007,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	262.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	226.007,00

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 9 de Fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:6651A6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - HUMANIZA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Protocolo: 0018.000004494/2024
Requerente: Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza
Objeto: **"IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".**

Senhores, informamos que a licitante **Instituto de Estudos e Pesquisas Humaniza,** ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO.**

EM RESUMO:
Apresentou Recurso Administrativo contestando a decisão da Comissão Permanente de Licitação em relação à pontuação atribuída à sua proposta no processo do Chamamento Público Nº 014/2023, destinado à seleção de organizações sociais para a gestão da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas no Município de Almirante Tamandaré-PR.

Pontos Principais do Recurso:

Tempestividade: O Instituto Humaniza enfatiza a tempestividade de seu recurso, apresentado dentro do prazo estipulado pelo edital, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021.
Ilegalidade da Decisão:
Ausência de Fundamentação: O recurso aponta para a falta de fundamentação específica pela Comissão Especial de Seleção nas pontuações atribuídas, argumentando que isso contraria princípios essenciais do processo licitatório, como o julgamento objetivo e a obrigação de motivação por parte dos agentes públicos.
Correta Pontuação: O Instituto Humaniza contesta a pontuação recebida, afirmando ter atendido integralmente aos requisitos do edital. Solicita uma revisão da decisão para que seja atribuída a pontuação condizente com o plano de trabalho apresentado, ressaltando a importância de um julgamento fundamentado e transparente.

Em nome da transparência e do direito ao contraditório, **está garantido um prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, para que as partes interessadas possam apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto,** nos termos da Lei 8.666/93.

Este comunicado tem o propósito de assegurar que todos os participantes e interessados estejam devidamente informados sobre o andamento do processo de seleção e tenham a oportunidade de contribuir para o debate e a análise do recurso apresentado pelo Instituto Humaniza.

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo completo apresentado pelo Instituto Humaniza para apreciação de todos os interessados.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial
para Seleção de O.S

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3A4DB7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - IDEAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Protocolo: 0018.000004314/2024
Requerente: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Objeto: **"IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".**

Senhores, informamos que a licitante **Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS**, ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO**

EM RESUMO:

A Licitante acima identificada, **NÃO** concorda com a avaliação e pontuação final que lhe foi atribuida pela comissão, referente o **PROJETO** (envelope 02) e requer a **REVISÃO** da pontuação técnica.

Pontos Principais do Recurso:

Tempestividade do Recurso: O IDEAS ressalta que o recurso foi apresentado dentro do prazo estipulado pelo edital, cumprindo com as formalidades legais necessárias.
Fundamentação do Recurso: O recurso aponta para a necessidade de revisão da pontuação técnica atribuída, argumentando que documentos cruciais fornecidos no plano de trabalho foram desconsiderados pela Comissão de Seleção. Especificamente, o IDEAS contesta a análise e consideração inadequadas de atestados e contratos de capacidade técnica que evidenciam sua competência e experiência, conforme detalhado nos Anexos XI e XII da documentação apresentada.
Pontuação Técnica e Atestados: O IDEAS solicita uma revisão detalhada da pontuação em várias categorias, incluindo a estrutura da direção, e alega que forneceu evidências substanciais de sua capacidade e experiência na gestão de unidades de saúde, as quais não foram devidamente consideradas.

Em nome da transparência e do direito ao contraditório, **está garantido um prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, para que as partes interessadas possam apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto,** nos termos da Lei 8.666/93.

Este comunicado tem o propósito de assegurar que todos os participantes e interessados estejam devidamente informados sobre o andamento do processo de seleção e tenham a oportunidade de contribuir para o debate e a análise do recurso apresentado pelo IDEAS.

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo completo apresentado pelo IDEAS para apreciação de todos os interessados.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial
para Seleção de O.S

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8643D9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - INVISA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Protocolo: 0018.000004392/2024
Requerente: Instituto Vida e Saúde - INVISA

Objeto: **"IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".**

Senhores, informamos que a licitante **Instituto Vida e Saúde - INVISA**, ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO**

EM RESUMO:

O INVISA apresenta argumentações, com base em fatos e direitos, contestando os critérios de avaliação e pontuação adotados pela Comissão Especial do Chamamento Público, especialmente em relação ao projeto (envelope 02), as propostas de preços, e outros aspectos técnicos específicos que julga terem sido avaliados de forma equivocada, resultando na sua classificação desfavorável.

O recurso administrativo abrange várias questões técnicas, incluindo, mas não limitado a:

A tempestividade da apresentação do recurso;
Inconsistências nas propostas de preços apresentadas pelas entidades concorrentes;
Questionamentos sobre a adequação e aplicabilidade dos protocolos assistenciais propostos às realidades da UPA de Almirante Tamandaré;
Pontuações atribuídas a determinados critérios de avaliação que o INVISA considera ter sido subestimadas ou mal interpretadas.

Em nome da transparência e do direito ao contraditório, **está garantido um prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, para que as partes interessadas possam apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto,** nos termos da Lei 8.666/93.

Este comunicado tem o propósito de assegurar que todos os participantes e interessados estejam devidamente informados sobre o andamento do processo de seleção e tenham a oportunidade de contribuir para o debate e a análise do recurso apresentado pelo INVISA.

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo completo apresentado pelo INVISA para apreciação de todos os interessados.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial para Seleção de O.S

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4AC490B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - VIVA RIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

Protocolo: 0018.000004461/2024
Requerente: Viva Rio

Objeto: **"IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA".**

Senhores, informamos que a licitante **Organização Social – VIVA RIO**, ofereceu **RECURSO ADMINISTRATIVO TEMPESTIVAMENTE, ANALISA-SE** no **MÉRITO**

EM RESUMO:
Este recurso tem por base as avaliações divulgadas pela Comissão Especial de Seleção, nas quais a VIVA RIO, apesar de ter sido declarada vencedora, contesta determinados aspectos da pontuação recebida, alegando que esses não refletem adequadamente os méritos de sua proposta técnica e financeira.

Pontos Principais do Recurso:

Tempestividade do Recurso: A VIVA RIO assegura que seu recurso foi apresentado dentro do prazo estabelecido pelo edital, garantindo sua validade.
Necessidade de Revisão da Pontuação: A organização solicita uma revisão criteriosa da pontuação atribuída, especialmente em relação a:
Fluxo operacional para gestão de material médico hospitalar e medicamentos.
Fluxo unidirecional para roupas.
Implementação de protocolos assistenciais.
Aquisição de materiais e comprovação de experiência em gestão de unidades de saúde.
Fundamentação Detalhada: A VIVA RIO apresenta argumentos detalhados e evidências que justificam a revisão de sua pontuação, incluindo a conformidade de sua proposta com as diretrizes do edital e as melhores práticas no gerenciamento de saúde.
Compromisso com a Eficiência e Transparência: A organização enfatiza seu compromisso com a qualidade, a segurança dos pacientes, e a transparência em todas as operações, destacando que suas práticas vão além das exigências do edital.
Em nome da transparência e do direito ao contraditório, **está garantido um prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, para que as partes interessadas possam apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto,** nos termos da Lei 8.666/93.

Este comunicado tem o propósito de assegurar que todos os participantes e interessados estejam devidamente informados sobre o andamento do processo de seleção e tenham a oportunidade de contribuir para o debate e a análise do recurso apresentado pela VIVA RIO.

Encaminhamos em anexo o recurso administrativo completo apresentado pela VIVA RIO para apreciação de todos os interessados.

Atenciosamente,

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial para Seleção de O.S

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2DC15A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA REVISÃO DOS ATOS, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2024, ás 14h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder a **REVISÃO** de seus atos, referente a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO".**

Considerando a decisão do Agravo de Instrumento n.º 0015564-61.2024.8.16.0000 onde "Diferentemente do alegado pelo Recorrente, não se verifica que a inabilitação da parte Impetrante decorreu da apresentação de documento inverídico, mas, de falha de qualificação técnica na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista. Em razão disso, não se vislumbra, nesse precário Juízo dos fatos, a probabilidade de provimento da demanda recursal. Ademais, em que pese a parte Agravante ter acostado, em sede de recurso, o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde em que restou evidenciada a situação aventada nas razões de recurso (de que a empresa Agravada teria juntado documentação falsa para fins de comprovação da qualificação técnica), cumpre mencionar a impossibilidade de análise de referida documentação, de forma inaugural, na presente instância, sob pena de violação ao princípio do duplo grau de jurisdição".

Considerando a súmula vinculante 473, do STF, em que a Administração Pública pode rever os seus atos, no determinado poder de autotutela;

Considerando apresentação de documentos falsos pela licitante **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE**, constantes nas folhas 235-236, dos quais houve expressa manifestação da Secretaria Municipal de Saúde por meio de parecer apresentando razões, fatos e documentos que permitem concluir que os atestados de capacidade técnica foram falsificados pela licitante;

A Comissão de Licitação **DECIDE** rever o ato administrativo de fls. (253-254) - ata de 15 de dezembro de 2023 - para que conste, expressamente, que a desclassificação da empresa **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE** decorre da apresentação de **DOCUMENTOS FALSOS**, o que pode, inclusive, caracterizar crime.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente trabalho no qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E4B9FB03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023

Número do Processo: 0018.000169263/2023

OBJETO: Serviços de funilaria para prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra na reposição de calhas, rufos e condutores de águas pluviais, em telhados do próprios públicos municipais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e GEFFER & CORREA LDTA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 22.03.2024, finalizando-se em 22.03.2025.

Data da Assinatura: 16/02/2024.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6C206851

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023

Número do Processo: 0018.000001985/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de multifuncionais monocromáticas, impressoras monocromáticas e color, plotters, para gerenciamento de cópias/impressões, serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo servidor de impressão e software, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALMAQ – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LDTA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 059/2023 por mais de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21.03.2024, finalizando-se em 21.03.2025.

Data da Assinatura: 07/03/2024.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E29ABC5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 240/2023

Número do Processo: 0018.000002988/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de BUFFET.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e P.R DO VALLE & CIA LTDA LDTA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do **nº240/2023,** por parte da Administração, visando a **INCLUSÃO** de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária.

10.02 – SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.001 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente
33.3.90.39.00-1910 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 05/03/2024.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EE11A471

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020

Número do Processo: 0018.000165451/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DEFENTI E RIBEIRO EDUCACIONAL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
As partes de comum procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 089/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de maio de 2024, e findando em 21 de maio de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 05/03/2024.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:94BEB3CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.000000555/2024.
OBJETO: Locação de imóvel urbano, constituído por área de 364 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados) situado na Rua Francisco Buzato, nº 987 – Bairro Mato Dentro – Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARILDA FRANCISCA DE FARIA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/03/2024, finalizando-se em 14/03/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO ALUGUEL
Fica mantido o valor do aluguel em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da Assinatura: 16/12/2023.

Almirante Tamandaré, 20 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9B2D037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.420/2024

"Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Almirante Tamandaré, estabelece normas e diretrizes para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Almirante Tamandaré, com fundamento nas Leis Federais nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas respectivas regulamentações e Lei 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, dispondo sobre seus princípios, fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos e às responsabilidades dos geradores e do poder público.
Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente no âmbito do território municipal, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista sistemas de processamento, reaproveitamento, tratamento e destinação final de resíduos, não se aplicando a presente Lei aos resíduos radioativos, regulados por legislação específica.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º. Aplicam-se a esta Lei as definições estabelecidas pelas Leis nº 11.445/2007, 12.305/2010, e 14.026/2020. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;
II - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;
III - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;
IV - destinação final ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento ou reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;
V- disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
VI - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final;
VII - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, processamento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
VIII - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental formal e não-formal, quanto aos processos de geração, segregação, coleta,

transporte, reaproveitamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada;
IX - grande gerador: pessoa física ou jurídica que, por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, gere um volume superior a 600 litros por semana de resíduos enquadrados como domiciliares;
X - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
XI - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico, social e ambiental, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a segregação na fonte geradora, a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em sua cadeia produtiva ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XII - ponto de recebimento de resíduos: local designado pela administração municipal para recebimento de determinados tipos de resíduos, volumosos e especiais, com controle qualitativo e quantitativo e segregação por classes conforme norma pertinente;
XIII - reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;
XIV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
XV - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, incluído nesta definição os Iodos provenientes de sistemas de tratamento de água e equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como gases contidos em recipientes e líquidos ou efluentes impossibilitados de lançamento na rede pública coletora de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
XVI - resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc, comumente chamados de entulhos de obras ou caliça;
XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;
XVIII - reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes;
XIX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos:
a) coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados no inciso X do caput do art. 2º;
b) triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados no inciso X do caput do art. 2º;
c) varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.
§ 1º. Não constitui serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos, as ações de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
§ 2º. Os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja pode, por decisão e critério do poder público, ser considerado resíduos sólidos urbanos.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o Governo Federal, Estadual ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador;
III - a visão sistêmica, na gestão integrada dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, sociocultural, econômica, tecnológica, de saneamento, de saúde pública e o bem-estar da população;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada e solidária entre os vários atores e elos das cadeias produtivas e de serviços, pelo ciclo de vida dos produtos e os resíduos resultantes dos seus processos e produtos pós-consumo;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reaproveitável como um bem de valor econômico, gerador de emprego e renda e instrumento de inclusão social;
IX - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
X - a razoabilidade e a proporcionalidade.
Art. 5º. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;
II - não geração, redução, reaproveitamento, tratamento dos resíduos sólidos, incluindo disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
III - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
IV - redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
V - incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis, reciclados, biodegradáveis e a gestão integrada de resíduos sólidos;
VI - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
VII - capacitação técnica na área de resíduos sólidos e a educação ambiental continuada aos diversos setores da sociedade;
VIII - regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira;
IX - prioridade, nas aquisições públicas, para produtos reciclados e recicláveis, bem como contratação de bens, serviços e obras de empresas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis e que atuem de acordo com a legislação ambiental e/ou signatários de sistemas de certificação ambiental;
X - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XI - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação, reuso e o aproveitamento energético.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - os planos de resíduos sólidos referidos no art. 11;
II - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
III - a educação ambiental;
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis mediante apoio a sua organização em associações ou cooperativas e incentivo à promoção da independência financeira do associado ou cooperado;
V - o monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;
VI - a cooperação técnica entre instituições de ensino superior para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e cooperação financeira entre os setores público e privado;
VII - o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMMA;
VIII - o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;
IX - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
X - os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, no que couber;
XI - a legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
XII - a participação de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
Parágrafo Único. Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.
Art. 8º. Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seu território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante ao estabelecido nesta Lei.
Art. 9°. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei, compete ao Município promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos no meio urbano e rural;
Art. 10. Para os efeitos desta lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:
I - quanto à origem:
a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências individuais e coletivas;
b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bocas de lobo, galerias e outros serviços de limpeza urbana;
c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b";
d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h" e "j";
e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";
f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
h) resíduos de construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
i) resíduos agrossilvopastoris; os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
j) resíduos de serviços de transportes; gerados em portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, terminais alfandegários e passagens de fronteira;
k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
I) resíduos volumosos: os resíduos não provenientes de processos produtivos e de instalações industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal diária, tais como, móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças inservíveis de madeira;
m) resíduos verdes: os resíduos provenientes de poda e cortes de árvores, capina, roçada e outros materiais orgânicos de origem vegetal.
II - quanto à periculosidade, em acordo com a ABNT: NBR 10.004/2004:
a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a".
Parágrafo Único. Respeitado o disposto no art. 10, os resíduos referidos na alínea "d" do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

CAPÍTULO II
DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 11. São planos de resíduos sólidos:
I - o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS;
II - o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
III - os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizados pelos geradores de resíduos, de origem comercial, industrial, prestação de serviços e no funcionamento ou implantação de empreendimentos.
Parágrafo Único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003, no art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007 e no art. 9 da Lei 14.026 de 2020.

Seção II

Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Art. 12. O município implementará, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente ou a que vier substituí-la, o Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos - PMGIRS, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 4 (quatro) anos.
§ 1º. A atualização do PMGIRS deverá sempre ser feita considerando dados atualizados de estudo gravimétrico.

§ 2º. O PMGIRS será estabelecido como instrumento de planejamento para a estruturação do setor público municipal na gestão dos resíduos sólidos, e deverá garantir ampla participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas;
§ 3º. No caso do município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão de resíduos sólidos, deverá observar e implementar, no que couber, as diretrizes do Plano Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Seção III
Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 13. Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS:
I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I, do art. 10;
II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:
a) gerem resíduos perigosos;
b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas;
IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art. 10 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas, as empresas de transporte;
V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente;
VI - os grandes geradores de resíduos, assim definidos no inciso IX do art. 2º.
§ 1º. Visando atender os objetivos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos Resíduos Sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada, poderão estar sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos outras atividades ou empreendimentos não previstos no caput deste artigo.
§ 2º. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser elaborados e apresentados conforme Termo de Referência que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente com o conteúdo mínimo exigido pela legislação em vigor, sendo que as informações prestadas são de inteira e total responsabilidade do representante legal da empresa ou procurador habilitado, bem como do profissional técnico contratado para este fim, se for o caso.
§ 3º. Serão priorizados no acesso aos incentivos do município, os estabelecimentos que implantarem a separação e entrega dos resíduos recicláveis à coleta pública seletiva, que por sua vez os disponibilizará para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda cadastradas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e também aqueles que implantarem sistemas de logística reversa eficiente.
§ 4º. Para microempresas e empresas de pequeno porte, serão considerados critérios e procedimentos simplificados por meio de Termo de Referência que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para a apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.
§ 5º. Para as cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis serão adotados critérios específicos sobre o conteúdo e apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, podendo ser considerados critérios e procedimentos simplificados por meio de Termo de Referência que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 14. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada, será designado responsável técnico devidamente habilitado, salvo nos casos previstos no § 4º e § 5º, do art. 13.
Art. 15. Os responsáveis pelo plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas anualmente as informações sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
Art. 16. A apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, nos termos previstos nesta Lei, é condição obrigatória para o pedido de Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, do empreendimento ou atividade.
Art. 17. Na definição de responsabilidades, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art. 14.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 18. O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos, das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei.
Art. 19. O município de Almirante Tamandaré, titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, é o responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, as Leis nº 11.445/2007, nº 12.305/2010 e nº 14.026/2020 e as disposições destas Leis.
Art. 20. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 13 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 1º. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2º. Nos casos abrangidos pelo art. 14, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no art. 18.
Art. 21. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com o acondicionamento e disponibilização adequada para a coleta pública convencional, seletiva ou especial, ou com a devolução nos casos abrangidos pela logística reversa.
§ 1º. Cabe ao órgão gestor do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos a responsabilidade por definir a forma adequada de separação, acondicionamento e a quantidade dos resíduos sólidos de origem domiciliar a serem destinados à coleta pública, bem como a fiscalização e penalização das irregularidades, conforme segue:
I - a separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o § 1º é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município no caso em que a produção semanal do gerador não seja superior a 600 litros;
II - a coleta dos resíduos do corte e poda de árvores, capina, roçada, manutenção de jardins poderá ser solicitada mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, por meio dos canais oficiais;
III - em caso do volume depositado ultrapassar o limite coletado, será necessário contratar serviço particular de remoção, transporte e destinação;
IV - os resíduos volumosos poderão ser recolhidos por demanda, conforme solicitação e prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, por meio dos canais oficiais.
§ 2º. O Município, titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos é responsável pela organização, planejamento, fiscalização e prestação direta ou indireta desses serviços, devendo também estipular e divulgar amplamente setores e horários das diferentes coletas dos resíduos, bem como da localização e funcionamento dos Pontos de Recebimento de Resíduos, se houver.
§ 3º. Cabe às pessoas físicas ou jurídicas que gerem resíduos classificados como domiciliares, tomar conhecimento quanto aos setores e horários das diferentes coletas, podendo ser notificados e

deixarem de ter seus resíduos recolhidos pelo serviço de coleta pública, em caso de acondicionamento e deposição de resíduos em horário ou local indevido.
§ 4º. A coleta dos resíduos sólidos das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem como grandes geradores, assim estabelecidos pelo inciso IX do art. 2º, poderá ser feita pelo titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, sob pagamento de taxa diferenciada, a critério da administração pública, desde que prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 22. Cabe ao poder público municipal atuar em caráter emergencial, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.
Parágrafo Único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II
Da Responsabilidade Compartilhada
Art. 23. Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações.
Parágrafo Único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:
I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias e ações sustentáveis;
II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas compatíveis;
III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclado e recicláveis;
VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.
Art. 24. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade previstas nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 12.305/2010 e sua regulamentações.
Art. 25. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos definidos nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e na forma da sua regulamentação por meio dos Decretos Federais nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e nº 11.300 de 21 de dezembro de 2022.
§ 1º. Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos ambientais das esferas Estadual e Federal, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos obrigados ao retorno após uso pelo consumidor, tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, podendo ainda:
I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;
II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis, nos casos em que couber.
§ 2º. Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.
§ 3º. Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa devem manter atualizadas e disponíveis à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.
Art. 26. Quanto à coleta seletiva estabelecida pelo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e na aplicação do art. 25, os consumidores são obrigados a:
I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
II - disponibilizar adequadamente os resíduos reutilizáveis e recicláveis para a coleta ou devolução;
III - os recipientes para acondicionamento dos resíduos deverão ter capacidade suficiente para acondicionar todo o volume gerado, não podendo ser afixados em logradouro público e não sendo admitida a deposição dos resíduos diretamente no solo.
Art. 27. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, de acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos:
I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
II - estabelecer e gerenciar o sistema de coleta seletiva;
III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 2º do art. 26, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
V - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.
Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no inciso I do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, cadastradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, devidamente instituídas e habilitadas para atuarem na triagem de resíduos e comercialização dos materiais recicláveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 28. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelo órgão ambiental competente, se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
Art. 29. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e submetê-lo ao órgão ambiental competente, observado o conteúdo mínimo estabelecido no Termo de Referência e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas pertinentes.
Parágrafo Único. Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 30:
I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;
II - informar anualmente ao órgão ambiental competente sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
IV - informar imediatamente ao órgão ambiental competente a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos;
V - assegurar acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS

Art. 30. Para efeito do disposto nesta Lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - grandes geradores de resíduos da construção civil: aqueles contidos em volumes superiores a 1,0 m³ (um metro cúbico) por unidade geradora ou produzido em período inferior a 30 (trinta) dias;
II - resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha, conforme critérios estabelecidos pela Resolução do CONAMA, de nº 307, de 05 de julho de 2002 e em regulamento ou normas técnicas pertinentes;
III – resíduos volumosos: móveis, sofás, geladeiras, fogões, máquinas de lavar roupas, etc.
Art. 31. O Município poderá realizar a coleta dos resíduos da construção civil daqueles geradores de origem domiciliar, não enquadrados nos termos do inciso I do art. 31, sem custo ao gerador ou a critério da administração pública, ou ainda, disponibilizar pontos de recebimento para que o gerador realize a entrega em dia, horário e limites de quantidades definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
§ 1º A coleta dos resíduos da construção civil mencionados no caput deste artigo será regulamentada para controle de quantidade, acondicionamento e a forma adequada de deposição temporária dos resíduos.
§ 2º Em caso do volume depositado ultrapassar o limite coletado, será necessário contratar serviço particular de remoção, transporte e destinação.
Art. 32. Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora" não autorizadas e licenciadas, em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.
Art. 33. Os resíduos volumosos poderão ser encaminhados aos pontos de recebimento de resíduos disponibilizados pela Prefeitura, se houver, ou recolhidos por demanda, conforme solicitação e prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Art. 34. Os empreendimentos e atividades classificadas como grandes geradoras de resíduos da construção civil deverão elaborar, de acordo com o Termo de Referência que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente com o conteúdo mínimo exigido pela legislação em vigor, e submeter à aprovação o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, com o objetivo de estabelecer os procedimentos necessários para que as ações a serem implementadas possam minimizar a geração de resíduos na fonte, adequar a segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente, com o correto manejo desde o planejamento da geração até a disposição final dos resíduos a serem produzidos durante as diferentes fases da obra.
§ 1º. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, deverá ser analisado dentro do processo de licenciamento, junto ao órgão ambiental competente.
§ 2º. O Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverá ser apresentado juntamente com o projeto de aprovação do empreendimento na Secretaria Municipal de Urbanismo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e se integrará ao processo para a obtenção do Alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.
§ 3º. A emissão de Habite-se pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para os empreendimentos dos grandes geradores de resíduos de construção, deve estar condicionada à apresentação de manifestação emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de integral cumprimento do PGRCC, que estará baseado em documentos de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ou outros documentos de contratação de serviços anunciados no respectivo Plano, comprovadores da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.
Art. 35. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser assinados pelo profissional responsável pela execução da obra ou por outro profissional devidamente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
Parágrafo Único. A execução do PGRCC de que trata o caput do art. 36, poderá ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros habilitados, garantida a responsabilidade do gerador e do responsável técnico.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 36. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
I - lançamento em quaisquer corpos hídricos;
II - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
III - queima a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos edificados ou não, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
IV - lançamento em vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios públicos ou particulares;
V - outras formas vedadas pelo poder público.
Parágrafo Único. Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.
Art. 37. São proibidas nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, bem como nas áreas de transbordo, triagem para fins de reuso ou reciclagem e de tratamento, as seguintes atividades:
I - utilização dos resíduos e rejeitos dispostos como alimentação;
II - catação, exceto em áreas de triagem, para fins de reuso ou reciclagem e de tratamento;
III - criação e permanência de animais domésticos;
IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;
V - outras atividades vedadas pelo poder público.
Art. 38. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, ficará sujeita às penalidades nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento, sujeita os infratores às sanções previstas em Lei, em especial às fixadas na Lei Municipal Complementar nº 13 de 14 de dezembro de 2009 (Código de Posturas), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e em seu regulamento.
Art. 40. Sempre que aplicável, à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo desta Lei, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Municipal Complementar nº 13 de 14 de dezembro de 2009 (Código de Posturas), que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de terrenos baldios, estabelece as sanções aplicáveis, e dá outras providências, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros.

Art. 41. Faz parte integrante desta lei, como anexo, o volume do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, contendo o Diagnóstico; Prognóstico; Programas, Projetos e Ações e Plano de Execução (Anexo I).
Art. 42. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMGIRS e das demais normas municipais referentes ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Art. 43. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública relacionada aos mesmos.
Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

(Os anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré)

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:1E287E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.421/2024

"Institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré/PR - PMAU e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré - PMAU, nos termos do ANEXO I desta Lei, instrumento permanente para definição de diretrizes e estratégias para o planejamento, implantação, reposição, expansão, manejo e manutenção da arborização da área urbana do Município de Almirante Tamandaré, prevendo-se a participação ativa da população, visando à conservação, à preservação e à ampliação da arborização.
Art. 2º. Fica oficializado e adotado em todo o Município, como observância obrigatória, o Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré para servir de referência ao planejamento integrado da arborização urbana e outros equipamentos e serviços.
Art. 3º. O PMAU é parte integrante do processo de planejamento municipal, norteador do processo de transformação da paisagem urbana do Município, servindo de referência para os agentes públicos e privados que nele atuarem. Trata-se do instrumento básico da política municipal de arborização urbana, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4º. O PMAU deve considerar ainda programas, projetos, diretrizes e ações constantes de planos nacionais, estaduais e regionais.
Art. 5º. Para os efeitos desta lei consideram-se como bens de interesse comum a todos os munícipes, as árvores existentes ou as que venham a existir no território do Município, tanto de domínio público como privado, cabendo ao Poder Público e à sociedade a responsabilidade pela sua conservação.
§ 1º Consideram-se, também, para os efeitos desta lei, como bens de interesse comum a todos os munícipes, as mudas de árvores plantadas em vias ou logradouros públicos e as áreas verdes públicas.
§ 2º Todas as ações que interfiram nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e pela legislação em geral.
Art. 6º. O gerenciamento do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré deve garantir mecanismos de fiscalização e monitoramento, na formulação e aprovação de programas e projetos para sua implementação e na indicação das necessidades de detalhamento, atualização e revisão do mesmo, possibilitando sua permanente e contínua discussão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Seção I
Do Objetivo Geral

Art. 7º. Constitui objetivo geral do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré avaliar a situação atual da presença de árvores e traçar estratégias para atingir uma quantidade de arborização que atenda às expectativas ambientais, sociais e urbanas do Município de Almirante Tamandaré. Para esse propósito, o Plano inclui orientações para o planejamento, implementação, conservação, monitoramento e gestão das árvores na área urbana.

Seção II
Dos Objetivos Específicos

Art. 8º. Constituem objetivos específicos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré:
I - Realizar o levantamento quantitativo das árvores existentes nas ruas, realizando um cadastro georreferenciado das árvores inventariadas;
II - Analisar as características dendrométricas, condições físicas e fitossanitárias das árvores inventariadas, com o objetivo de identificar, prevenir e solucionar problemas;
III - Descrever as características do ambiente físico em que as árvores estão inseridas;
IV - Estabelecer novas áreas adequadas ao plantio de árvores;
V - Selecionar espécies mais adequadas para a formação da arborização urbana, levando em consideração as características ambientais e urbanas do Município;
VI - Definir padrões e técnicas para a formação de mudas, implantação e manutenção das árvores;
VII - Avaliar o risco de queda das árvores e determinar um protocolo para avaliação do risco;
VIII - Estabelecer a frequência de monitoramento da arborização urbana;
XIX - Definir as ações de gestão da arborização urbana, especificando as responsabilidades de execução e fiscalização da arborização urbana.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 9º. São diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré:
I - Planejar a arborização conjuntamente com os projetos de implantação de infraestrutura urbana em casos de abertura ou ampliação de novos logradouros nas áreas urbanas e de existência e/ou execução de redes de infraestrutura subterrânea, compatibilizando-os antes de sua execução;
II - Manter nas calçadas públicas, que não estejam localizados em áreas comerciais, a largura mínima para receber a arborização e demais mobiliários urbanos, de forma que sejam garantidas as condições de acessibilidade, priorizando o uso do passeio ecológico e em conformidade com a NBR 9050/2015;
III - Efetuar plantios somente em calçadas de ruas onde a calçada pública esteja definida e meio-fio existente;
IV - Dotar os canteiros centrais das avenidas projetadas de condições para receber arborização;
V - Utilizar, preferencialmente, na rede de distribuição de energia elétrica em projetos novos e em substituição a redes antigas, redes compactas ou isoladas, compatibilizando-as com a arborização urbana;

VI - Adotar, para os casos de manutenção/substituição de redes de infraestrutura subterrânea e/ou aérea existente, cuidados e medidas que compatibilizem a execução do serviço com a proteção da arborização;
VII - Elaborar e executar projeto de manejo da Arborização Urbana de Almirante Tamandaré, com base nas recomendações para implantação do PMAU, a ser coordenado e fiscalizado pela Comissão do PMAU;
VIII - Encontrar um equilíbrio entre espécies nativas e exóticas, priorizando-se as espécies que ocorrem naturalmente na mesma região bioclimática onde o Município está localizado. Dessa forma, as árvores terão maior probabilidade de se adaptar às condições climáticas e de solo locais, além de fornecerem benefícios ecológicos mais relevantes para a fauna e flora nativas, sendo vedado o plantio de espécies exóticas invasoras;
IX - Priorizar espaços e logradouros mais antigos (áreas urbanas consolidadas) em projetos de recomposição, substituição e complementação de conjuntos caracterizados por determinadas espécies, prevendo a substituição gradativa das espécies exóticas invasoras;
X - Registrar todas as ações, os dados e os documentos referentes à arborização urbana, incluindo o devido registro das coordenadas geográficas, com vistas a manter cadastro permanentemente atualizado.

CAPÍTULO IV
DAS DEFINIÇÕES

Art. 10. Para fins previstos nesta Lei entende-se por:
I - Acúleo: aguilhão, ferrão; espinho;
II - Amostragem: levantamento parcial do conjunto de dados estatísticos, qualitativos e quantitativos, que informa diferentes características de uma determinada população;
III -Anelagem: é conhecida como um método tradicional de eliminar árvores sem derruba. Consiste em retirar a casca e a entrecasca da árvore em redor do fuste, provocando descontinuidade nos elementos e interrompendo o transporte de metabólitos;
IV - Arborização urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana;
V - Arbusto: vegetal do grupo das angiospermas dicotiledôneas (atualmente eudicotilêdonias e angiospermas basais) lenhosas, que tem porte abaixo de 5,0 m (cinco metros), longa vida, caule curto, ramificado desde o solo, não formando um fuste definido;
VI - Áreas verdes: espaços abertos com cobertura vegetal e de uso diferenciado, integrados ao tecido urbano, às quais a população tem acesso;
VII - Árvore: vegetal lenhoso, com tronco e copa bem definidos, que atingem no mínimo 5,0 m (cinco metros) de altura e 0,5 m (cinquenta centímetros) de DAP (diâmetro à altura do peito), que tem ciclo de vida prolongado por vários anos, e crescimento lateral do caule promovido pelo câmbio;
VIII - Árvore de grande porte: espécie arbórea que, quando adulta, tenha altura superior a 10,0 m (dez metros);
IX - Árvore de médio porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja altura entre 5,0 (cinco metros) e 10,0 m (dez metros);
XX - Árvore de pequeno porte: espécie arbórea que, quando adulta, atinja no máximo 5,0 m (cinco metros) de altura total;
XI - Bioclima: termo usado para designar o tipo de clima que pode ser diversificado de outros de acordo com o grupo de fatores climáticos que afetam o desenvolvimento e a sobrevivência dos organismos vivos;
XII - Biodiversidade: é a variedade de vida na terra, constituída pelas variedades interespecíficas, entre espécies e de ecossistemas, referindo-se, também, às relações complexas entre os seres vivos e seu meio ambiente;
XIII - Brotações epicórmicas: vulgarmente conhecidos como ramos ladrões, são rebentos vigorosos provenientes de um gomo dormente que concorre com os ramos vizinhos;
XIV - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário, sinalização, vegetação, placas de sinalização e outros fins;
XV - Colar: é a porção inferior da base do galho, na inserção do tronco;
XVI - Colo: parte do início do tronco da árvore ou das mudas que fica imediatamente acima da superfície do solo;
XVII - Comissão do PMAU - COPMAU: Grupo de gerenciamento do PMAU constituído pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; Secretaria Municipal de Urbanismo e Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONMMA);
XVIII - CONMMA: Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XIX - Copa: conjunto de galhos e folhas que formam a parte superior de uma árvore;
XX - Corte: supressão, retirada da árvore;
XXI - Crista da casca: originada do acúmulo de casca na parte superior da base do galho, na inserção do tronco;
XXII - DAP (Diâmetro à altura do peito): diâmetro do tronco da árvore, medido a aproximadamente 1,30 m (um metro e trinta centímetros) de altura do solo;
XXIII - DC (Diâmetro do colo): diâmetro do tronco, medido no colo da árvore, em geral utilizado para situações onde a árvore já está cortada para fins de quantificação de multa;
XXIV - Dendrometria: estuda a determinação do volume das árvores e suas respectivas partes, bem como a existência de madeira numa dada área. Pretende saber, também, a grandeza e o volume dos principais produtos florestais;
XXV - Espécie exótica: são organismos que ocorrem fora de sua área de distribuição natural. Muitas vezes elas são introduzidas a um novo ambiente através da ação humana, de forma intencional ou não;
XXVI - Espécie exótica invasora: espécie introduzida, intencionalmente ou não, em habitats onde é capaz de se estabelecer, invadir nichos de espécies nativas, competir com elas e dominar novos ambientes;
XXVII - Espécie nativa: espécie que suposta ou comprovadamente é originária de área geográfica em que atualmente ocorre, no caso de Almirante Tamandaré, espécie que ocorre na unidade fitogeográfica da Mata Atlântica com vegetação predominante Floresta Ombrófila Mista;
XXVIII - Faixa de acesso: Área em frente ao imóvel ou terreno, para conter a vegetação, rampas, toldos, propaganda e mobiliário móvel, desde que não impeça o acesso. É, portanto, uma faixa de apoio às propriedades. Esta faixa é possível apenas em calçada com largura superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros). Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros, sob autorização do município, para edificações já construídas;
XXIX - Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário urbano, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m (setenta centímetros);
XXX - Faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3% (três por cento), ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura livre (NBR 9050/2015 6.12.3);
XXXI - Fenologia: o estudo dos eventos periódicos da vida da planta em função da sua reação às condições do ambiente;
XXXII - Fitossanidade: consiste nas condições de saúde de um determinado indivíduo arbóreo analisado;
XXXIII - FMMA: Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXXIV - Fronde: folhas de palmeiras;
XXXV - Fruto carnoso: fruto que apresente camada suculenta, independente da estrutura que o tenha originado;
XXXVI - Fuste: porção inferior do tronco de uma árvore, desde o solo até a primeira inserção de galhos;
XXXVII - Galhos cabides: são os galhos remanescentes de podas realizadas fora da crista ou colar, que tem uma compartimentalização mais lenta, com maiores chances de apodrecimento do próprio galho ou dos ramos de origem;
XXXVIII - Georreferenciamento: processo de informação geográfica para tornar as coordenadas conhecidas num dado sistema de referência;
XXXIX - Horto Florestal: espaço que tem como objetivo o estudo e a multiplicação de espécies florestais;
XL - Inventário: estudo diagnóstico qualitativo e quantitativo que identifica as espécies de uma determinada área;

XLI - Manejo: as intervenções aplicadas à arborização, mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;
XLII - Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
XLIII - Palmeira: nome genérico do grupo das monocotiledôneas pertencentes à família Arecaceae. As palmeiras não apresentam ramificação lateral (galhos) nem crescimento secundário do caule. Para todos os efeitos, estas também são consideradas como árvores;
XLIV - PMAU: Plano Municipal de Arborização Urbana;
XLV - Poda: a eliminação de parte do vegetal, de modo a melhorar as suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio, conciliar sua forma ao local e proporcionar condições de segurança à população. É o ato de se retirar parte da planta, arbusto ou árvore, cortando-se ramos, rama ou braços inúteis, realizada periodicamente e de forma a favorecer seu crescimento e formação;
XLVI - Poda drástica: técnica inapropriada que remove excessivamente o tamanho da árvore, mantendo apenas ramos incapazes de realizar fotossíntese. É proibida pela Lei de Crimes Ambientais, Lei 9.605/98 (BRASIL, 1998);
XLVII - Rustificação: processo de adaptação das mudas às oscilações da radiação solar. É de vital importância para se garantir o maior índice de sobrevivência do plantio em área aberta. Este processo deve ser iniciado 60 (sessenta) dias antes das mudas irem para o plantio definitivo, com a retirada gradual da cobertura, evitando assim queimas foliares, até a completa exposição ao sol aos 30 (trinta) dias antes do plantio definitivo;
XLVIII - Supressão: corte, retirada de árvore;
XLIX - Tutor: pedaço de madeira ou bambu afiado em um dos lados, introduzido no solo com o objetivo de sustentar a muda até que ela apresente bom enraizamento e estabilidade;
L - URM: Unidade de Referência Municipal.

CAPÍTULO V
DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 11. A arborização urbana exerce inúmeras funções ambientais e socioambientais, dentre elas a manutenção e ampliação das áreas verdes, a proteção de diversas espécies da fauna e a tutela do bem-estar e da qualidade de vida das presentes e futuras gerações de populações das cidades.
Art. 12. A arborização urbana têm a função de diminuir os impactos ambientais da urbanização, moderando o clima, conservando energia no interior de casas e prédios, absorvendo o dióxido de carbono, melhorando a qualidade da água, controlando o escoamento das águas e as enchentes, reduzindo os níveis de barulho, oferecendo abrigo para animais e aves e melhorando a atratividade das cidades, entre os muitos benefícios que nos proporcionam.
Art. 13. A arborização urbana deve ser executada nos canteiros centrais das avenidas, desde que a largura dos mesmos permita o plantio de vegetação, conciliando a altura da árvore adulta com a presença de mobiliário urbano e redes de infraestrutura, e, em todos os passeios públicos das vias, parques e praças, de modo que a largura destes seja compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos.
Art. 14. Toda a arborização urbana do Município de Almirante Tamandaré a ser executada pelo Poder Público, por entidades ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar as normas e critérios técnicos estabelecidos nesta Lei.

Seção I
Da Infraestrutura Urbana

Art. 15. Os projetos de infraestrutura urbana (água, esgoto, iluminação pública, telefonia ou equivalente) e de sistema viário deverão ser previamente compatibilizados com a arborização existente, bem como deverão levar em conta a implantação de nova arborização urbana como diretriz.
§ 1º Os projetos referidos no "caput" deste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer da Comissão do PMAU - COPMAU, que exigirá a adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente e de implantar nova arborização urbana.
§ 2º Nas áreas já implantadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas de infraestrutura urbana e viária, deverão ser submetidas ao manejo adequado e a fiação aérea deverá ser convenientemente isolada.
§ 3º Sempre que ocorrer supressão ou mutilação de árvores, em função da presença ou execução de infraestrutura urbana, o responsável pelo dano, ou aquele que dele se beneficiar, deverá providenciar a reposição por espécie compatível, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
§ 4º A rede de distribuição de concessionárias públicas poderá, gradativamente, ser substituída por redes compactas ou subterrâneas, visando assegurar o desenvolvimento das árvores.
§ 5º A concessionária do serviço de distribuição elétrica poderá estabelecer cronograma para modernização da rede de distribuição elétrica na área urbana do Município, com a substituição das redes convencionais, para rede compacta para alta tensão e rede isolada para baixa tensão.-

Seção II
Dos Empreendimentos Imobiliários

Art. 16. Novos empreendimentos imobiliários de uso coletivo, como loteamentos e condomínios, deverão apresentar para análise e aprovação ao Município, projetos de arborização de canteiros centrais, passeios públicos e áreas livres/verdes, obedecendo os critérios estabelecidos nesta Lei e demais legislações pertinentes de parcelamento e uso do solo.

Seção III
Da Obstrução Das Vias Públicas

Art. 17. Os andaimes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores, sendo obrigatória a retirada desses equipamentos e materiais logo após a conclusão da obra.
Art. 18. Os coretos e palanques não poderão danificar a arborização urbana.
Art. 19. As bancas de jornal, revistas ou similares e barracas de feiras devem ter sua localização aprovada pelo Órgão Competente, de modo a não afetar a arborização.
Art. 20. Toda edificação, passagem ou arruamento que implique prejuízo à arborização urbana deverá ter a aprovação do setor técnico da Comissão do PMAU - COPMAU, responsável pelo gerenciamento da arborização urbana.

Seção IV
Dos Muros e Cercas

Art. 21. Compete ao proprietário do terreno o zelo da arborização e ajardinamento existente na área pública em toda testada do lote.
Art. 22. Compete ao agente público a reconstrução dos muros, cercas e calçadas afetadas pela arborização das vias públicas.

Seção V

Da Arborização Em Áreas Verdes De Estacionamento Descoberto
Art. 23.As áreas de estacionamento descoberto deverão ser arborizadas na proporção de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas.

CAPÍTULO VI
DO PLANTIO

Art. 24. Quando do plantio de árvores nas vias ou locais públicos pela Prefeitura Municipal, por entidade ou por particulares, deverão ser adotadas as normas técnicas previstas no Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré.
Parágrafo Único. A arborização urbana será feita de acordo com as espécies indicadas para plantio em calçadas em Almirante Tamandaré - ANEXO II, sendo que compete exclusivamente à Comissão do

PMAU - COPMAU, selecionar as espécies para a arborização, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais, bem como o espaçamento para o plantio.
Art. 25. A arborização só poderá ser feita:
I - Nos canteiros centrais, desde que a largura em questão compatibilize o plantio, e conciliando a arborização com a presença de fiação elétrica, se existir;
II - Em todas as ruas e calçadas que possuam meio-fio, desde que a largura destes seja compatível com a expansão da copa da espécie a ser utilizada, observando-se o devido afastamento das construções e dos mobiliários e equipamentos urbanos;
III - Nas praças e parques.
§ 1º O plantio de árvores em canteiros centrais, praças e parques é de exclusiva competência da Municipalidade.
§ 2º O munícipe poderá efetuar, nas vias públicas, o plantio e replantio de árvores em frente à sua propriedade, mediante autorização por escrito do órgão responsável pela arborização urbana, observadas as recomendações do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré.
§ 3º O plantio realizado de forma inadequada, sem a observância do que dispõe o Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré, implicará na necessidade de substituição da espécie plantada.
§ 4º Para a arborização em calçadas, canteiros centrais e outras áreas públicas, deverão ser plantadas árvores cujo porte adulto, formato e dimensões de copa sejam adequados ao espaço físico tridimensional disponível.
Art 26. É atribuição exclusiva da Municipalidade, por meio da Comissão do PMAU - COPMAU, determinar os possíveis locais públicos para receber o plantio de mudas de árvores, bem como os locais não possíveis.
Art. 27. O plantio deve respeitar distâncias mínimas pré-estabelecidas e descritas no PMAU, entre as árvores e os mobiliários e equipamentos urbanos, como meio-fio, hidrantes, entradas de veículos, cruzamentos, postes de iluminação pública, redes aéreas e subterrâneas e outros elementos urbanos, respeitando o espaço livre mínimo para trânsito de pedestres.
§1º A arborização dos logradouros públicos deverá respeitar as distâncias:
I - As árvores de pequeno porte da arborização não poderão estar a uma distância inferior a 0,4 m (quarenta centímetros) do meio fio;
II - As árvores de médio porte da arborização não poderão estar a uma distância inferior a 0,6 m (sessenta centímetros) do meio fio;
III - As árvores de grande porte da arborização não poderão estar a uma distância inferior a 1,0 m (um metro) do meio fio;
IV - Para calçadas com largura igual ou superior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), a arborização deverá ser feita exclusivamente na faixa de serviço, devendo esta ser ajardinada;
V - Para calçadas com largura inferior a 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), a I. arborização não é recomendada, em razão da priorização da acessibilidade.
§ 2º Os plantios em logradouros públicos somente poderão ser realizados quando este possuir infraestrutura mínima definida, meio-fio e canteiro existentes.
Art. 28. Nas calçadas e canteiros centrais, a pavimentação será interrompida deixando espaços com área mínima de 1,0 m² (um metro quadrado) para o plantio de árvores, em espaçamentos compatíveis com o porte da espécie a ser utilizada.
Art. 29. As calçadas que apresentarem equipamentos públicos, tais como redes de distribuição de energia elétrica, telefônica e outros, poderão ser arborizada somente com o plantio de árvores de compatível com o estabelecido no PMAU;
Art. 30. Quando se tratar de faixa de acesso, esta poderá ser ajardinada sendo permitido somente o plantio de grama, vegetação rasteira e plantas arbustivas de pequeno porte, desde que em calçadas com largura superior a 2,5 metros (dois metros e cinquenta), com respeito às larguras mínimas da faixa de serviços e de circulação livre, conforme descrito no artigo 10, e afastamento ou recuo de frente de 4,0 m (quatro metros) naquelas onde são permitidas edificações no alinhamento.
Art. 31. A arborização dos logradouros públicos deverá obedecer aos seguintes distanciamentos mínimos em relação aos elementos urbanos:
I - 5,0 m (cinco metros) de esquinas;
II - 1,0 m (um metro) de entradas de veículos;
III - 3,0 m (três metros) de postes.
Parágrafo único. O distanciamento mínimo poderá ser reduzido a critério da Comissão do PMAU - COPMAU.
Art. 32. Fica proibida a arborização urbana com as espécies não recomendadas para o plantio na arborização viária de Almirante Tamandaré, descritas no Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré.

Seção I
Da Escolha das Espécies

Art. 33. É fundamental a escolha de espécies adequadas às vias públicas, compatíveis com as condições do microclima local e do ambiente urbano o qual será inserida. Deverão ser obedecidos os seguintes princípios:
I - Devem constar na lista de espécies indicadas para plantio em calçadas em Almirante Tamandaré (ANEXO II)
II - Considerar a diversidade e a capacidade de adaptação destas ao ambiente urbano, além de suas características ornamentais. Recomenda-se plantar apenas uma espécie a cada 500,0 m (quinhentos metros) de via visando garantir uma distribuição mais organizada e eficiente das espécies, facilitando o cuidado e a manutenção das mesmas;
III - A quantidade de árvores de uma mesma espécie deverá ser limitada a 10% do total de árvores presentes em um mesmo bairro ou região da cidade. Dessa forma, promove-se a diversidade de espécies e evita-se a predominância excessiva de uma única espécie, o que pode tornar a área mais vulnerável a doenças e pragas específicas;
IV - Deve-se encontrar um equilíbrio entre espécies nativas e exóticas, priorizando-se as espécies que ocorrem naturalmente na mesma região bioclimática onde o Município está localizado. Dessa forma, as árvores terão maior probabilidade de se adaptar às condições climáticas e de solo locais, além de fornecerem benefícios ecológicos mais relevantes para a fauna e flora nativas;
V - No caso de espécies nativas que possam ser utilizadas na arborização, mas que não possuem informações sobre seu comportamento no meio urbano, recomenda-se a realização de plantios experimentais em uma quadra ou parte de uma rua. Isso permite que se avalie o desempenho das espécies em condições urbanas e se obtenha dados para orientar o planejamento e a gestão da arborização;
VI - Em cidades de clima frio, como em Almirante Tamandaré, é recomendável a escolha de espécies caducifólias, que perdem as folhas em uma determinada época do ano, ou de espécies com copas mais esparsas. Isso se deve ao fato de que tais espécies permitem maior aproveitamento da insolação direta na superfície do solo em dias frios, o que contribui para o aumento da temperatura local e pode reduzir a necessidade de aquecimento artificial em áreas próximas;
VII - Selecionar aquelas cujo porte adulto, formato e dimensões de copa sejam adequados ao espaço físico tridimensional disponível. Isso evitará problemas como o comprometimento da circulação de pedestres e veículos, além de permitir que as árvores se desenvolvam adequadamente e ofereçam benefícios ambientais e estéticos para a área em questão;
VIII - Dar preferência àquelas que não produzam flores com perfume muito forte, não possuam frutos muito grandes e carnudos que podem tornar o ambiente escorregadio, e que produzam pouco pólen. Isso evita possíveis desconfortos para as pessoas que circulam na área e reduz a necessidade de manutenção frequente para a limpeza dos frutos caídos no chão;
IX - Escolher espécies que possuem troncos únicos e galhos resistentes a ventos fortes, além de não possuírem acúleos ou espinhos e não exsudarem substâncias tóxicas. Isso garante a segurança das pessoas e evita danos aos imóveis e outras estruturas próximas. Além disso, reduz a necessidade de manutenção frequente das árvores para remoção de galhos danificados ou limpeza do entorno;
X - Dar preferência às espécies que não possuem raízes superficiais, que possam danificar calçadas, muros, meio-fio e outros equipamentos urbanos. Isso evita possíveis conflitos e danos, reduzindo a necessidade de manutenção frequente das árvores e dos equipamentos danificados;
XI - Optar por espécies que sejam resistentes a pragas, doenças e outros fatores típicos do ambiente urbano, além de serem rústicas e

tolerantes à poluição. Dessa forma, as árvores terão maior probabilidade de sobreviver e se desenvolver adequadamente, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na cidade;
XII - Visando evitar o conflito entre a arborização e os equipamentos urbanos, a Companhia de Energia Elétrica - COPEL (2015) fornece outras orientações, que seguem:
a) Deve-se evitar que as árvores interfiram no cone de iluminação (área formada pela iluminação direta da lâmpada do poste), para não comprometer a segurança da população;
b) Deve-se conduzir a copa de árvores de grande porte acima das fiações aéreas e da iluminação pública, por meio de podas adequadas;
c) Para definir o espaçamento entre as mudas a serem plantadas deve-se considerar o porte da árvore quando adulta.

Seção II
Da Aquisição Das Mudas Para Arborização Urbana

Art. 34. As mudas a serem utilizadas na arborização urbana, produzidas em horto florestal municipal ou por terceiros, deverão atender as seguintes especificações:
I - Apresentar formato arbóreo com fuste único, reto e copa bem definida;
II - Possuir altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), com altura da primeira bifurcação acima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) e DAP mínimo de 0,3 cm (trinta centímetros);
III - Apresentar bom estado nutricional, estrutural e fitossanitário;
IV - Ter passado por um período de rustificação em viveiro;
V - Possuir torrão bem definido em recipiente com capacidade de pelo menos 14 (quatorze litros), sem raízes enoveladas.

Seção III
Horto Florestal Municipal

Art. 35. Quando da implantação de um Horto Florestal Municipal caberá, dentre outras atribuições:
I - Produzir mudas de árvores nativas regionais;
II - Produzir, se possível, mudas de arbustos e flores nativas regionais;
III - Identificar e cadastrar árvores-matrizes, para a produção de mudas e sementes;
IV - Conhecer a fenologia das diferentes espécies arbóreas cadastradas;
V - Distribuir gratuitamente as mudas produzidas, excetuando-se os casos de reposição em decorrência do corte de árvores;
VI - Registrar o fornecimento de mudas em arquivos, com o endereço de plantio;
VII - Armazenar as mudas recebidas em decorrência da reposição de espécimes suprimidos.

Seção IV
Da Execução do Plantio

Art. 36. A execução do plantio deverá ser feita, obedecendo aos seguintes procedimentos:
I - Providenciar abertura da cova com dimensões mínimas de 0,60 m (sessenta centímetros) x 0,60 m (sessenta centímetros) x 0,60 m (sessenta centímetros);
II - O solo da cova deverá ser substituído por um com constituição, porosidade, estrutura e permeabilidade adequadas ao desenvolvimento da muda, utilizando adubos químicos e compostos orgânicos. Recomenda-se uma composição da cova com 1/3 (um terço) de solo local original, 1/3 (um terço) de substrato orgânico e 1/3 (um terço) de areia;
III - Instalar o tutor que tem a função de garantir a estabilidade da muda recém plantada até que ela apresente bom enraizamento e estabilidade. O tutor deverá ser colocado antes da muda para evitar danos ao torrão e às raízes. É recomendável utilizar materiais como bambu ou madeira, com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), posicionando-o na base da cova, a uma profundidade de 0,50 m (cinquenta centímetros) ;
IV - É fundamental posicionar a muda bem no centro da cova ou berço, de modo que o colo da muda fique alinhado com a superfície do solo, evitando o afogamento do coleto (colo do tronco da muda, região entre as raízes e o tronco) e sem deixar as raízes expostas;
V - Após o completo preenchimento da cova com terra e areia, deverá a mesma ser comprimida, por ações mecânicas, de forma suave, para não danificar a muda;
VI - A amarração entre a muda e o tutor deverá ser feita utilizando material orgânico, que não prejudique a planta e se decomponha com o tempo como barbante de algodão, sisal ou outros materiais, evitando sempre o uso de plástico. A amarração deve ser feita em forma de "oito deitado" ou "infinito", entre o fuste e a estaca, permitindo certa mobilidade da muda à medida que cresce, de modo a não ferir seu tronco;
VII - Irrigar as mudas imediatamente após o plantio e por cerca de 30 (trinta) dias até que a muda esteja completamente estabilizada. Observar possíveis sintomas de deficiência e problemas no enraizamento e aplicar as medidas de manejo necessárias, tais como irrigação, adubação ou até mesmo a substituição da muda.

Seção V
Da Conservação das Mudas da Arborização Urbana

Art. 37. Após a implantação da arborização será indispensável à vistoria periódica para realização dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:
I - A muda plantada deverá receber irrigação necessária ao seu desenvolvimento até que a mesma esteja completamente desenvolvida;
II - A critério técnico, a muda poderá receber adubação orgânica suplementar por deposição em seu entorno;
III - Deverão ser eliminadas brotações laterais, principalmente basais, evitando a competição com ramos da copa por nutrientes e igualmente evitando o entouceiramento;
IV - Em caso de morte ou supressão da muda de árvore plantada, a mesma deverá ser reposta num prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 38. Será priorizado o atendimento preventivo à arborização com vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparo às danificações.

Seção VI
Da Substituição de Árvores sem ônus ao Cidadão

Art. 39.As árvores mortas, as com estado fitossanitário comprometido e as com risco de queda existentes em vias e logradouros públicos serão substituídas pela Prefeitura, através do órgão responsável pela arborização, sem qualquer ônus ao cidadão.

CAPÍTULO VII
DO CORTE E DA PODA DE ÁRVORES

Art. 40.É atribuição exclusiva da Municipalidade podar e cortar as árvores da arborização urbana.

Seção I
Do Corte de Árvores

Art. 41. A supressão de qualquer árvore da arborização urbana, no Município de Almirante Tamandaré, somente será admitida com prévia autorização expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, através de laudo técnico, nos seguintes casos:
I - Quando o estado fitossantário da árvore assim o justificar;
II - Quando a árvore, ou parte desta, apresentar risco de queda;
III - Quando a árvore constituir risco à segurança nas edificações, sem que haja outra solução para o problema;
IV - Quando a árvore estiver causando danos comprovados ao patrimônio público ou privado, não havendo alternativas para solução do problema;
V - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
VI - Quando se tratar de espécie exótica de porte inadequado para o local;
VII - Quando se tratar de espécie invasora, tóxica ou inadequada, com propagação prejudicial comprovada;
VIII - Quando da implantação de empreendimentos, reformas ou benfeitorias, públicos ou privados, não existir solução técnica

comprovada que evite a necessidade da extração ou corte, caso em que se exigirá o transplante ou a reposição;
IX - Quando a árvore constituir obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos.
Art. 42. As atividades de corte de árvores também poderão ser motivadas:
I - Por vistoria técnica de rotina pela Comissão do PMAU - COPMAU, quando em áreas públicas;
II - Pela Defesa Civil Municipal ou Corpo de Bombeiros, quando a árvore estiver na situação prevista no artigo 52 desta Lei.

Seção II
Da Poda de Árvores

Art. 43. Em se tratando de árvore(s) em área particular e em área urbana, é dispensada a prévia autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente para execução de poda de qualquer tipo, exceto a poda drástica ou excessiva.
Art. 44. É expressamente vedada a poda drástica ou excessiva de árvores, em área pública ou particular - Lei de Crimes Ambientais 9.605/98.
Art. 45. Fica proibida ao munícipe, a realização de podas de árvores existentes em vias ou logradouros públicos, sem a autorização expedida pela Comissão do PMAU – COPMAU..
Art. 46. As atividades de poda de árvores poderão ser motivadas por vistoria técnica de rotina pela Comissão do PMAU - COPMAU.
Art. 47. Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão do PMAU - COPMAU a poda de árvores em áreas públicas, independentemente de esta ser ou não proprietária(o) do imóvel cuja árvore esteja localizada.
§ 1º As solicitações de poda de árvores em áreas deverão ser enviadas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente através de protocolo.
§ 2º Nos casos onde haja conflito da arborização, tanto pública quanto particular, com a fiação elétrica, o interessado deverá solicitar a poda diretamente à concessionária de energia elétrica.
§ 3º Nos casos mais graves e urgentes como desastres e vendavais, o interessado deverá solicitar a poda diretamente ao Corpo de Bombeiros ou à Defesa Civil do Município.
Art. 48. A poda de qualquer árvore em área pública deverá considerar o ciclo de crescimento e a arquitetura da copa da espécie e o tipo de poda a ser realizada, para que não seja retirado mais de 25% (vinte e cinco por cento) da copa:
I - Para condução, visando sua formação/condução;
II - Para adequação, quando representarem riscos de acidentes ou de interrupção dos sistemas elétricos, de telefonia ou de outros serviços ou quando os galhos estiverem causando interferências prejudiciais em edificações, na iluminação ou na sinalização de trânsito nas vias públicas;
III - Para limpeza, visando somente à retirada de galhos secos, apodrecidos, quebrados ou com infestação de pragas e/ou doenças;
IV - Para elevação, quando houver galhos baixos interferindo na circulação de pedestres, ciclistas e/ou veículos;
V - Para desrama ou raleamento reduzir a densidade de ramos no interior da copa, promovendo a entrada de luz e melhorando a estrutura da árvore;
VI - Para redução, quando for necessário diminuir a altura ou largura da copa, principalmente para reduzir conflitos com a fiação elétrica e telefônica;
VII - Para restauração da estrutura das árvores que sofreram danos ou descaracterização da copa, como, por exemplo, após uma poda drástica, que resultou na emissão de muitos brotos epicórmicos.
Parágrafo Único. Poda de palmeiras: as palmeiras apresentam uma característica fisiológica diferente das árvores e arbustos, pois possuem apenas um meristema apical e sua remoção pode levar à morte da planta. Por esse motivo, a poda de palmeiras só é recomendada em casos de risco iminente, como quando uma ou mais partes da planta (frondes, inflorescências, frutos e pecíolos) representam perigo. A remoção das frondes deve ser restrita às folhas mortas ou abaixo do eixo horizontal, evitando-se a retirada das folhas vivas acima desse ponto.
Art. 49. Independentemente do tipo de poda a ser executada, a técnica utilizada deverá ser a mesma para todas, sempre respeitando a crista e o colar da casca, sem deixar “cabides” nos galhos evitando danos a outras partes da árvore, outras plantas ou propriedades.
Parágrafo Único. A poda deverá ser realizada em três cortes conforme orienta o Manual de Poda da Arborização Urbana de Almirante Tamandaré (ANEXO III).

Seção III
Da Execução do Corte e Poda de Árvores

Art. 50. A realização de corte ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos, só será permitida para:
I - Servidores públicos da Prefeitura Municipal, tecnicamente capacitados para tais atividades, supervisionados por profissionais devidamente habilitados (Eng. Florestal, Biólogo, Eng. Agrônomo ou Técnico Agrícola), com equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI’s e EPC’s) ou empresa terceirizada especializada contratada para esse fim;
II - Para o desenvolvimento do previsto no inciso anterior haverá a necessidade de prévia autorização para corte da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo Único. a prefeitura não realiza poda ou supressão de árvores dentro de propriedades particulares.
Art. 51. As empresas concessionárias de serviços públicos estão autorizadas a executar poda de árvores em áreas públicas, devendo remeter relatórios mensais à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, os quais deverão contemplar a quantidade e as espécies de árvores podadas, o georreferenciamento destas, o motivo da intervenção, bem como a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Seção IV
Das Situações Emergenciais

Art. 52. Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde seja necessária a poda ou a extração de árvores, dispensa-se a obtenção de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, especialmente ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações e saneamento, devendo ser encaminhado por escrito à Comissão do PMAU - COPMAU, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a justificativa pela intervenção realizada, bem como o destino dos resíduos gerados.

Seção V
Do Tombamento de Árvores Imunes ao Corte

Art. 53. Qualquer árvore do Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo Municipal, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico e paisagístico, ou por sua condição de porta-semente.
§ 1º Qualquer interessado poderá solicitar declaração de imunidade ao corte, através de pedido escrito ao Prefeito Municipal, incluindo a localização precisa da árvore, características gerais relacionadas com a espécie, o porte e a justificativa para a sua proteção.
§ 2º Para efeito deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
I - Emitir parecer conclusivo sobre a procedência da solicitação, após análise e parecer de equipe técnica legalmente competente, bem como ouvidas outras Secretarias municipais com eventual interesse na Declaração de Imunidade de Corte;
II - Cadastrar e identificar, por meio de placas indicativas, as árvores declaradas imunes ao corte;
III - Dar apoio técnico à preservação dos espécimes protegidos.
§ 3º A imunidade à corte poderá ser revogada nas hipóteses I, II, III e IV do artigo 41, embasada em laudo técnico e com a devida anuência da Comissão do PMAU - COPMAU.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Seção I
Da Implantação Da Arborização Urbana

Art. 54. A implantação da arborização urbana deve considerar os critérios desta Lei, assim como atender aos seguintes objetivos:
I - Unificar a metodologia de trabalho nos diferentes setores das Secretarias Municipais de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente; de Obra e Infraestrutura; do Urbanismo e de Planejamento e Gestão – ou as que vierem a substituí-las, quanto ao manejo a ser aplicado na arborização;
II - Identificar, com base no inventário, a ocorrência de espécies indesejadas na arborização urbana e definir metodologia de substituição gradual desses exemplares com vistas a promover a revitalização das áreas vegetadas;
III - Estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
IV - Identificar áreas potenciais para novos plantios, estabelecendo prioridades e hierarquia para a implantação, priorizando as áreas da Sede, ruas e avenidas principais e bairros menos arborizados;

Seção II
Da Manutenção da Arborização Urbana

Art. 55. Após a implantação da arborização, será indispensável a fiscalização por meio de vistoria periódica para avaliar a dinâmica da vegetação, identificar a taxa de sobrevivência das árvores, determinar as espécies mais adequadas e resistentes, e garantir a segurança da população com a realização dos seguintes trabalhos de manejo e conservação:
I - Retutoramento periódico da planta;
II - Realização de podas com técnicas adequadas não removendo mais que 25% do volume da copa e 25% de folhagem de cada ramo remanescente, garantindo assim a segurança da arborização urbana;
III - Observar possíveis sintomas de deficiência no desenvolvimento das plantas e realizar o manejo necessário como a irrigação e a adubação;
IV - Em caso de morte ou supressão de árvore plantada, a mesma deve ser reposta no ano ou, no máximo, no ano subsequente.
Art. 56. Será priorizado o atendimento preventivo à arborização com vistorias periódicas e sistemáticas, tanto para as ações de condução como para reparos às danificações.
Art. 57. Realizar avaliações periódicas do risco de queda, especialmente após eventos climáticos extremos.
Art. 58. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente poderá retirar, a critério técnico, as mudas nascidas no passeio público ou indevidamente plantadas, no caso de espécies incompatíveis com o recomendado no PMAU.
Art. 59. O monitoramento da arborização urbana deverá ser realizado por meio da avaliação semestral das mudas implantadas pela prefeitura, durante os dois primeiros anos de implantação. Essa avaliação deverá fornecer dados sobre as condições estruturais e fitossanitárias das mudas, bem como sua altura total e circunferência do tronco à altura do peito, permitindo acompanhar seu desenvolvimento ao longo do tempo.
Art. 60. Realizar estudos periódicos ou contínuos da arborização para a criação de um banco de dados das árvores, possibilitando comparações, análises e acompanhamento da evolução da vegetação. Novos indivíduos deverão ser incluídos nos estudos, garantindo que pelo menos 5% (cinco por cento) da população de árvores presentes nas calçadas seja avaliada. Para garantir a representatividade estatística entre os bairros, a distribuição dessas avaliações deverá ser estratificada.
Art. 61. Será realizado periodicamente, o inventário completo da arborização a cada 05 (cinco) anos de forma regular, a fim de obter informações abrangentes sobre as árvores presentes no ambiente urbano.

Seção III
Do Gerenciamento da Arborização Urbana

Art. 62. O gerenciamento da arborização urbana de Almirante Tamandaré será coordenada pela Comissão do PMAU - COPMAU, constituída pelos seguintes órgãos (ou os que vierem a substituí-los):
I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
II - Secretaria Municipal de Obra e Infraestrutura;
III - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
IV - Secretaria Municipal de Urbanismo;
V - Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONMMA.
Art. 63. São atribuições do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONMMA, quanto à arborização urbana:
I - Analisar, debater, deliberar e participar dos processos de elaboração e revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré;
II - Apreciar e deliberar sobre as propostas de detalhamento, leis e demais instrumentos de implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré;
III - Acompanhar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos relativos à arborização urbana;
IV - Acompanhar a execução financeiro-orçamentária relacionada aos programas e ações estabelecidos no Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré;
V - Solicitar a realização de consultas, conferências e audiências públicas relativas aos impactos das ações deste Plano.
Seção IV
Da Gestão da Arborização Urbana

Art. 64. Toda a gestão da arborização urbana, incluindo as etapas de planejamento, implantação, manutenção, monitoramento, licenciamento e fiscalização são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - Departamento do Meio Ambiente.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deverá cumprir o cronograma de atividades do PMAU que reúne as principais atividades de manejo a serem realizadas no Município, de acordo com os resultados obtidos pelo
diagnóstico da arborização urbana realizado no ano de 2023 e os resultados de
solicitações ao Departamento do Meio Ambiente, considerando a projeção para o
período de 05 (cinco) anos.
Art. 65. A realização de podas e remoção de árvores em vias públicas serão realizadas de
acordo com a ordem de serviço e o planejamento do Departamento de Meio
Ambiente.
Art. 66. A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deverá instituir e manter atualizado um Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Plantio e Manejo da Arborização Urbana, como unidade funcional e administrativa de gestão do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré.
Parágrafo Único. O SIG do PMAU deve oferecer indicadores qualiquantitativos para o monitoramento da arborização urbana do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 67. Para implantação da arborização urbana serão adquiridas mudas com padrão adequado, em viveiros comerciais por meio de licitação.
§ 1º Os recursos financeiros para a contratação da empresa que irá executar o Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré poderão ser oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA).
§ 2º A cada ano, será elaborada e ajustada a dotação orçamentária de recursos financeiros para a programação anual do Município do período administrativo seguinte, em conformidade com a proposta vigente.
CAPÍTULO IX
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 68. Fica determinado a inclusão no Currículo da Rede Municipal da Educação o tema sobre Arborização Urbana, a fim de despertar a consciência conservacionista dos alunos em relação ao ambiente urbano.
Art. 69. A Comissão do PMAU - COPMAU deverá desenvolver programas de educação ambiental objetivando:
I - Informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância da preservação e manutenção da arborização urbana;
II - Reduzir a depredação e o número de infrações administrativas relacionadas a danos à vegetação;

III - Compartilhar ações públicas e privadas para viabilizar a implantação e manutenção da arborização urbana, através de projetos de cogestão com a sociedade;
IV - Informar e sensibilizar a população sobre a importância da manutenção da área permeável em tamanho adequado em torno de cada árvore, vegetando-a com grama ou forração, bem como nos locais em que haja impedimento do plantio de árvores;
V - Informar e sensibilizar a comunidade sobre a importância do plantio de espécies nativas, visando à preservação e à manutenção do equilíbrio ecológico.
Parágrafo Único. Disponibilizar cartilhas com linguagem informal, no site oficial da prefeitura, com as principais informações do PMAU: Espécies indicadas para plantio em calçadas em Almirante Tamandaré (ANEXO II), Manual de Poda da Arborização Urbana de Almirante Tamandaré (ANEXO III) e Diagnóstico Simplificado da Arborização Urbana de Almirante Tamandaré (ANEXO IV) para incentivar a contribuição e participação da população no sucesso da arborização urbana, nos cuidados com as árvores e na aproximação com o meio natural.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 70. São proibidas, sob pena de multa, as seguintes práticas:
I - Cortar sem autorização, derrubar ou provocar a morte de árvores isoladas;
II - Podar drasticamente ou excessivamente qualquer árvore;
III - Não cumprir a reposição, na forma do replantio ou da doação;
IV - Podar as raízes das árvores na arborização pública;
V - Deixar de podar as árvores dos jardins e quintais, permitindo que galhos invadam imóveis confrontantes e vias públicas, danificando-os;
VI - Danificar a arborização ou plantas das ruas, praças ou jardins públicos, ou colher flores destes;
VII - Causar danos e/ou a mortandade de árvore(s);
VIII - Podar ou extrair árvores para colocação de luminosos, letreiros, outdoors ou elementos de comunicação visual ou similares;
IX - Pintar (incluindo a pintura com cal), pichar ou grafitar as árvores;
X - Anelar ou envenenar a árvore, visando à morte da mesma;
XI - Conduzir águas de lavagem que contenham substâncias tóxicas para canteiros e áreas arborizadas, ou lançar substâncias nocivas nos mesmos;
XII - Fixar faixas, placas, cartazes, painéis, holofotes, lâmpadas, pregos, lixeiras e outros, ou apoio de objetos de instalações de qualquer natureza ou finalidade, na arborização urbana;
XIII - Amarrar animais nas árvores, bem como veículos não motorizados;
XIV - Atear fogo em árvores ou resíduos;
XV - Plantar, na calçada, espécies:
a) Exóticas invasoras;
b) De porte inadequado;
c) De frutíferas carnosas;
d) Comprovada cientificamente como causadora de problemas de saúde pública;
e) Cuja legislação estadual ou federal seja contrária;
f) Que não apresentem constituição tronco-ramos;
g) Espécies que apresentem espinhos ou acúleos.
XVI - Plantar árvores em canteiros centrais, rotatórias, praças, áreas verdes e demais logradouros públicos, em desacordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré;
XVII - Danificar as mudas plantadas nas calçadas públicas, áreas verdes e de lazer, áreas institucionais e demais áreas de uso público;
XVIII - Depositar resíduos domésticos ou industriais, entulhos, materiais de construção e resíduos de jardim nos canteiros centrais de avenidas, praças, parques e demais áreas verdes municipais, a não ser aqueles locais previstos pela gestão de resíduos do Município;
XIX - Transitar ou estacionar veículos de qualquer natureza sobre as calçadas, canteiros, praças e jardins públicos, com exceção dos veículos utilizados pela Administração Pública, destinados aos serviços de manutenção;
XX - Cimentar ou colocar mureta de tijolos no entorno do caule da árvore;
XXI - Depositar resíduos de qualquer natureza junto ao caule da árvore.

§ 1º As multas serão aplicadas de acordo com o grau de infração, graduadas conforme a extensão e a gravidade, considerando os dispositivos que possibilitam e identificam os atenuantes e agravantes e também considerando o que está previsto no Código de Posturas Municipal:
I - Infrações leves: de 01 (uma) URM a 02 (duas) URMs;
II - Infrações graves: de 03 (três) URMs a 09 (novel) URMs;
III - Infrações gravíssimas: acima de 10 (dez) URMs.
§ 2º A multa poderá ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§ 3º A aplicação de multa não isenta o(s) infrator(es) de proceder(em) à reparação do dano, ou a reposição prevista nesta Lei.
Art. 71. Para imposição e gradação da penalidade, além das circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade competente observará:
I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração, e considerando a origem da espécie da árvore (se nativa ou exótica), o porte (diâmetro, altura) e o período reprodutivo da mesma (se com floração ou frutificação);
II - Os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - A situação econômica do infrator, no caso de multa.
Art. 72. A pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentes da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:
I - Advertência, através de notificação, para que o infrator cesse a irregularidade, independentemente da aplicação de outras sanções previstas nesta lei;
II - Multa, através de auto de infração;
III - Suspensão de atividades, até a correção das irregularidades;
IV - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município;
V - Apreensão do produto;
VI - Embargo da obra;
VII - Cassação do alvará e licença concedidos, a ser executada pelos órgãos competentes do Executivo.
Art. 73. Respondem solidariamente pela infração das normas desta lei, na forma do artigo 72:
I - O autor material;
II - O mandante;
III - Quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração.
Art. 74. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições da legislação em vigor, sendo possível a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta.
Art. 75. Os valores resultantes das multas por infrações previstas na presente Lei deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e aplicados em benefício deste, prioritariamente em ações de arborização urbana.
Art. 76. Se a infração for cometida por servidor público municipal, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.
Art. 77. Fica o Poder Público autorizado, através da Comissão do PMAU - COPMAU, na jurisdição do Município, a apreender qualquer equipamento ou máquina que esteja sendo utilizado para o corte ou derrubada de árvores, não autorizada ou com documentação irregular, perante os órgãos de proteção ao meio ambiente, independente de outras penalidades previstas nesta lei.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 78. A Comissão do PMAU - COPMAU, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 79. Caberá à Administração Municipal promover campanhas educativas que esclareçam sobre a importância da arborização urbana, poda e corte de árvores, e divulgar os critérios e penalidades do Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré.
Art. 80. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir premiação, através de diploma, certificados ou outros quaisquer meios, para distinguir pessoas que promovem o plantio, a reposição

ou a conservação de árvores no Município, sob a orientação da Comissão do PMAU - COPMAU.
Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de março de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - Plano Municipal de Arborização Urbana de Almirante Tamandaré/PR - PMAU;
ANEXO II - Espécies indicadas para plantio em calçadas em Almirante Tamandaré;
ANEXO III - Manual de Poda da Arborização Urbana de Almirante Tamandaré;
ANEXO IV - Diagnóstico Simplificado da Arborização Urbana de Almirante Tamandaré

(Os anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré).

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6681A0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Dispõe da Aprovação de Reprogramação de Saldo da Deliberação CEDCA-PR nº 47/2022

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do CREAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do Recurso Fundo a Fundo da DELIBERAÇÃO Nº 47/2022 – CEDCA/PR, Referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial ás Famílias com Gestantes e/ ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-primeira infância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:10AF6E5D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Dispõe da Aprovação de Reprogramação de Saldo da Deliberação CEDCA-PR nº 089/2019

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do CREAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do Recurso Fundo a Fundo da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, Referente Incentivo Atenção á Criança e Adolescentes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:582B6C3C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Dispõe da Aprovação de Reprogramação de Saldo da Deliberação CEDCA-PR nº 084/2019

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do CREAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do Recurso Fundo a Fundo da DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, Referente Incentivo ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6C879541

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe da Aprovação de Reprogramação de Saldo da Deliberação CEDCA-PR nº 024/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do CREAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do Recurso Fundo a Fundo da DELIBERAÇÃO Nº 024/2021 – CEDCA/PR, Referente Incentivo Crianças e Adolescentes que Sofreram Impactos pelo Covid.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:11754F41

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Dispõe da Aprovação de Reprogramação de Saldo da Deliberação CEDCA-PR nº 038/2021

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 20 de Março de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do CREAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de Saldo do Recurso Fundo a Fundo da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR, Referente Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 20 de Março de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8A23E7E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 159/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de março de 2024, o servidor **PABLO AMARAL LEDES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **13.422.420-7-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **100.289.639-89**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dia do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3DC88DFE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 160/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 20 (vinte) de março de 2024, o Sr. **WELINGTON RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 42.908.936-3-SSP/PR** e inscrito no **CPF nº344.193.638-86,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSITO CC-III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:345A9F4C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 161/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 10 (dez) dias de FÉRIAS a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2024, à servidora **ISADORA VIEIRA BRAGA,** matrícula funcional nº **508732**, exercendo o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL,** lotada na Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022 à 30/11/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*
§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 19 de março de 2024 à 28 de março de 2024.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*
Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:ECED515E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 162/2024

***SÚMULA:** Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 20 (vinte) de março de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **LERIDA LOYANI RIBEIRO DE ASSIS DA SILVA,** matrícula funcional nº **508522,** ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 à 01/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:15C074E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 SRP Nº 019/2024

Menor Preço Por Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos para Eventos em Geral, Festividades e Homenagens**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 392.994,28.**

Data da sessão: 05/04/2024.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **05/04/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 20 de março de 2024.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:28BEC94E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 067/2024

PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA: Prorroga Licença de Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga por 10 (dez) dias Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE**, lotada no Departamento de Finanças no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a partir de **11/03/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CD690374

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 068/2024

PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARTA ROZANIA PALOMBO,** lotada no Departamento de Administração, no cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, relativas ao período de 04/01/2023 a 04/01/2024, a partir de **11/03/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DBABB0B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 069/2024

PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidora Público Sra. **CAROLINE PEREIRA DE BRITO,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021, a partir de **11/03/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3B4D4580

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 070/2024

PORTARIA Nº 070/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARINALVA APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Saúde – no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 06/02/2023 a 06/02/2024, a partir de **18/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BD87BD08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 071/2024

PORTARIA No 071/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Srta. **DEBORA LEITE ALENCAR**, lotada no Departamento de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE PEA,** relativas ao período de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de **18/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:ADA5020E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 072/2024

PORTARIA No 072/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA MAEL PEREIRA DE MACEDO,** lotada no Departamento de Saúde – no cargo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, relativas ao período de 04/03/2023 a 04/03/2024**,** a partir de **18/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DF229E20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 073/2024

PORTARIA No 073/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **LIGIANE APARECIDA DA SILVA BASTOS LOBO,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, relativas ao período de 24/06/2021 a 24/06/2022**,** a partir de **18/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CFF850D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 074/2024

PORTARIA No 074/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **ENFERMEIRA,** relativas ao período de 09/03/2021 a 09/03/2022**,** a partir de **18/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5439CCE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 075/2024

PORTARIA No 075/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SANDRA FONSECA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **COZINHEIRA**, relativas ao período de 05/03/2022 a 05/03/2023, a partir de **19/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BC7C9594

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2024

PORTARIA Nº 076/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 22/03/2022 a 21/03/2023, a partir de **20/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F80571DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** lotada no Departamento de Tributação, relativas ao período de 29/01/2023 a 29/01/2024, a partir de **20/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:54F5FB6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1034/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER A AUMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO ATIVOS E INATIVOS, DE 3,62% (TRÊS VÍRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO), ALTERANDO AS TABELAS DE VENCIMENTOS CONTIDAS NOS ANEXOS I-A, II-A E V-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 E NO ANEXO I-2 DA LEI MUNICIPAL Nº. 526/2013 – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, submete à apreciação do LEGISLATIVO MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Concede aumento de 3,62% (Três vírgula sessenta e dois por Cento), nos vencimentos Profissionais do Magistério e alterando as Tabelas de Vencimentos contidas nos Anexos I-A, II-A e V-A da Lei Municipal Nº. 362/2011 e no Anexo I-2 da Lei Municipal Nº. 526/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público.
Art. 2º. Ficam majorados em 3,62% (Três vírgula sessenta e dois por Cento), os proventos dos Profissionais do Magistério inativos, aposentados e pensionistas, albergados pelo artigo 7 da EC 41/2003.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir 1º de janeiro de 2024 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro), revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:2FB9D015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERCEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 006/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Registro de Preços nº. 004/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 01 de março de 2024 – Edição nº. 2972 – Pág. 25; e no

jornal "O Paraná" em 01 de março de 2024 – Edição nº. 14.297 – Pág. 6, primeira retificação ao edital publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 11 de março de 2024 – Edição nº. 2978 – Pág. 401, 402, 403 e 404; e no jornal "O Paraná" em 10 de março de 2024 – Edição nº. 14.303 – Pág. 6 e 7, segunda retificação ao edital publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2024 – Edição nº. 2979 – Pág. 30 e 31; e no jornal "O Paraná" em 12 de março de 2024 – Edição nº. 14.304 – Pág. 2, conforme segue:

I – Nos Preâmbulo do edital, item **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

Excluir o item:

2.2. Para participar deste Pregão, a empresa licitante deverá dispor de sede ou filial no município de Anahy, para reaização dos serviços, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e dano ao erário público municipal.

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 03/04/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 14:00 horas do dia 03/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/04/2024.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 20 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:BA11D8FB

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2024, Registro de Preços nº. 005/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2024 – Edição nº. 2985 – Pág. 60; e no jornal "O Paraná" em 20 de março de 2024 – Edição nº. 14.310 – Pág. 13, conforme segue:

I – Nos Preâmbulo do edital, **ONDE LÊ-SE:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/04/2024.

II - LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 04/04/2024.

III - EXCLUIR O ITEM:

2.2. Para participar deste Pregão, a empresa licitante deverá dispor de sede ou filial no município de Anahy, para reaização dos serviços, pois considerando que haverá deslocamento dos veículos para a realização do objeto da licitação à custa do município de Anahy, não é viável ao que seja realizada de forma aberta às demais regiões, visto que os custos com tal deslocamento acarretaria em desvantagem econômica ao município e dano ao erário público municipal.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 20 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:36F8EDF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ n° 43.819.213/0001-52**, com sede à estrada Iguatu, zona rural, Cep 85.425-000, Na Cidade De Anahy, Estado Do Paraná , neste ato representado por seu representante legal o Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da Carteira de Identidade n.º 5.729.544-9 e do CPF n.º 810.281.059-91. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Abastecedouro Comunitário Da Comunidade Lagoa Seca, do município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL: R$ 65.466,16 (sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**. **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de Vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses**,** se iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 08 de março de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FDDC71A0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2024 .

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2024 com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital e disposições da Resolução SESA 1.432/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 21/03/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/04/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/04/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 08/04/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 80.983,33 (oitenta mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-

mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. Anahy-PR, **23 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:79EC054A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.056/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Claudir Bourscheid, motorista, portador do RG. 7.647.387-0/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 6033/1, 01 (diária) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	21 de março de 2024.
Destino:	Londrina - PR
Objetivo:	Transportar (levar) com o veículo TRACKER placa: SEP1B95 a paciente JACKSSIANE TEIXEIRA PANAS, a qual passará por avaliação médica (retorno) no Hospital Universitário de Londrina, onde a mesma já esteve hospitalizada e passou por tratamento na ala de queimados.
Memorando nº	022/2024.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:42A33E37

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.057/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Edevaldo dos Santos, portador do RG nº 5.717.919-8/PR, efetivado no cargo de Operador de Som e Áudio, matrícula funcional nº 11991/2, para responder pela direção do Departamento de Cultura, a partir de 01 de março de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FDEDEE90

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.058/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Nilton Aparecido Crepaldi, portador do RG nº 4.612.165-1/PR, efetivado no cargo de Motorista, matrícula funcional nº 10227/3, para responder pela direção do Departamento de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de março de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:50E19F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10222/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Decreto nº 10222/2024 de 19 de março de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
184 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.250,00
Total Suplementação:			**20.250,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
189 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.250,00

Total Redução:	20.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 19 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:645B7DEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.223 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Vânia Cristina Zenerato Martucci.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **VÂNIA CRISTINA ZENERATO MARTUCCI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 4.529.047-6 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 848.127.109-87, com o cargo de Professora - (1º Padrão - NV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.768,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à competência Fevereiro/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:45FEAB53

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.020 DE 20 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **IVANA APARECIDA COSTA NUNES**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo: 18/07/2022 a 17/07/2023*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FC3A69D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 117/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FELCAM OBRAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **21/03/2024** e término em **20/05/2024**, com fundamento no ART. 65 DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.03.2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7A85AA30

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 – 2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENTREGA/ENVIO DOCUMENTOS: até o dia 10/04/2024 até às 17h:00.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 11/04/2024.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227).

Andirá, 20 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7A62F001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 003/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 05 de Abril de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de unidade Odontológica Móvel com recursos do Ministério da Saúde – Proposta 10778273000123004, conforme Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 18 de março de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6B26141A

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 010/2024 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO-PREGOEIRO-COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO SAMAE DE ANTONINA

PORTARIA 010/2024

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor NELSON TAVARES DOS SANTOS – CPF 734.375.579-04, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina - SAMAE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º. Nomear o servidor GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ – CPF 721.105.039-04 para exercer a função de **PREGOEIRO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina - SAMAE, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art.3º. Nomeia-se os servidores CLAUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO – CPF 797.294.449-00; LAUDECI VIDAL DE PAULA – CPF 033.379.689-61 e PAULO RICARDO DO NASCIMENTO– CPF 094.900.149-07, para exercerem a função de **equipe de apoio das licitações** e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzida pelo Agente de Contratação do Art. 1º, assim como por um dos Pregoeiros disposto no Art.2º na proporção de no mínimo dois membros que compõem a equipe de apoio.
Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Autarquia.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxilio da equipe de apoio.
Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.
Art. 7º. Os Agentes Públicos durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos na forma do Art. 21º da Lei Municipal nº 005/2024, não sendo esta cumulativa quando nomeado a mais de uma atribuição desta mesma Lei.
Art.8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Antonina, 18 de março de 2024.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:DCD0A99E

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 011 - NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E DA COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS DO SAMAE DE ANTONINA.

PORTARIA Nº. 011/2024
"Dispõe sobre a nomeação dos fiscais de execução dos contratos e da comissão de recebimento de bens, obras e serviços".

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, estado do Paraná, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º., da lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO o disposto na Lei 81/2023 que regulamenta a Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no poder executivo do Município de Antonina/Pr.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores ARIEL SANTOS DA SILVA, RAFAEL DE LIMA ALVES, RICARDO CUNHA e VALESKA ALVES XAVIER, **FISCAIS TÉCNICOS** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° - Designar os servidores CLEBER DE FREITAS RAMOS, **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 3° - Designar os servidores VALESKA ALVES XAVIER, WANDERLEI FERNANDES e WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 18 de março de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:EF165EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO SE APRESENTARAM DENTRO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – 006/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO SE APRESENTARAM DENTRO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – 006/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de divulgação dos candidatos que não se apresentaram dentro do prazo para assinatura do termo de execução cultural e que conforme ITEM 15.5 do edital de chamamento público nº 001/2023 edital Paulo Gustavo em antonina – audiovisual e ITEM 15.5 edital de chamamento público nº 002/2023 edital Paulo Gustavo em antonina – demais áreas da cultura, tornam os candidatos desclassificados destes processos seletivos.
EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL
PROPONENTE RESULTADO
ROSÂNGELA GONÇALVES NÃO COMPARECIMENTO/DESCLASSIFICADA

EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PROPONENTE RESULTADO
INÊS FERNANDES NÃO COMPARECIMENTO/DESCLASSIFICADA

Antonina, 20 de março de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E2AE0B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA C

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação de candidato Suplente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Os candidato precisará comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico dentro do prazo de 05(cinco) dias uteis a contar da data de publicação deste edital, para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL conforme descrito em tópico 15. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 EDITAL PAULO GUSTAVO EM ANTONINA – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

MODALIDADE II - projetos de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, a fim de promover o usufruto e o compartilhando dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade	
PROPONENTE	**RESULTADO**
DAVI FILIPI HENN	HABILITADO

Antonina, 20 de março de 2024.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E55FB60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E SUJEIÇÃO A APLICAÇÃO DE MULTA

Atendendo ao disposto no § 8º, Art. 6º, da Lei Complementar 3.014/2020, de 03 de abril de 2020, **NOTIFICAMOS**, ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) listado(s) abaixo, sobre a infração ao disposto no Art. 128, da Lei Complementar 2.017/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre a limpeza de terrenos, **estando sujeito a aplicação de multa**, de acordo com o Art. 147, da referida Lei, ficando concedido o **prazo de 15 dias úteis**, para apresentação de defesa e/ou contestação da referida infração.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
11640	08.***.***/0001-18 774.***.***-00	RUA OTÁVIO CASTELANI	4	16
9496	78.***.***/0001-21 227.***.***-91	RUA VILLEBALDO CAVALARI	2	2
10623	09.***.***/0001-55 029.***.***-80	RUA SANTA CATARINA DE SENA	2	5
10641	09.***.***/0001-55 550.***.***-49	RUA SANTA CATARINA DE SENA	3	2

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E47B740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 020/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	18/03/2024
- FUNDEB 60%	147.239,83	19/03/2024

Astorga, 20 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7DEFA28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 04/04/2024 a 05/04/2024**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Juliana Figueiredo Ramiro	50,00	30º lugar
- Josiane Cristina de Oliveira	50,00	31º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03E674A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **ARIANI FIORENTINI FIORESI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-3, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 11 de Março de 2024** e **término em 06 de Setembro de 2024**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-3510/2024, de 15/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3FA9D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

OBJETO: Registro de Preços para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 74.820,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais).

Recebimento Das Propostas: Das 08h do Dia 22/03/2024 às 08h 15min. do Dia 05/04/2024.
Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 05/04/2024 às 09h 00min. do dia 05/04/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 05/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *20 de março de 2024.*

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:82B0BD02

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024014

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 2024014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). GABRIEL DA SILVEIRA, matrícula nº 46882, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a importância de R$ 15,71, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação,

devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20/03/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:21EC0790

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 4243/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
ELIANE PIEDADE DA SANTOS SILVA	1018-1	01/04/2024	29/06/2024	2013/2023	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01.04.2024.
Balsa Nova, 20 de março de 2024.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7AB5152C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 3 referente ao contrato N° 14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA., decorrente de PREGÃO N° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, portador do CPF/CNPJ sob nº80.896.194/0001-94. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 19/03/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 389.695,24, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8B24137C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 4 referente ao contrato N° 165/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL., decorrente de licitação N° 8/2020 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L FRAGA MATIAS CONTRUTORA EIRELI - ME portador do CPF/CNPJ sob nº28.211.329/0001-10. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 19/09/2024.As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:09E64A94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO

Barbosa Ferraz
CEP 86960-000

O Departamento de fiscalização com visita realizada in'loco solicita para que seja realizado a limpeza do terreno na **quadra 0192 lote 00015 localizado na Rua Osvaldo Cruz S/N°**, terreno com possível criadouro de insetos
Com muitas reclamações de vizinhos próximos ao local.

De acordo com a **lei 2.421/2020 Art. 29**. Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos do Município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mate-los limpos.

Portanto a fiscalização concede o **prazo de 15 (quinze) dias** para O **JOSE LOPES GONCALVES DA COSTA**, Inscrito no CPF **708.373.419-49** estar realizando a limpeza do terreno, após expirado o prazo o mesmo será submetido as penalidades Prevista na lei.

20 de março de 2024

LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA
Chefe de Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:676836C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA N° 100/2024
De: 19/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Monyca Sabrina de Souza Oliveira para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora **MONYCA SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, em **27/02/2024**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 27/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E5277D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA N° 099/2024
De: 19/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Doralice da Silva Santos para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **DORALICE DA SILVA SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli- EF, jornada de 20 horas semanais, período da Tarde, em **27/02/2024**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 27/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3F2858A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA N° 101/2024
De: 19/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação do (a) servidor (a) Marta Lucia Altmeyer Ardenghi jornada em período extraordinário com Coordenação Pedagógica e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar a servidora **MARTA LUCIA ALTMEYER ARDENGHI,** detentora do cargo efetivo de Professora, para exercer em regime de jornada suplementar na Escola Municipal do Campo Ulisses Guimarães, jornada de 20 horas semanais, no período da Manhã, a partir de **08 de março de 2024**, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010,** em virtude de assumir a Coordenação Pedagógica Escolar.
Artigo 2° - Acresce-se a Título de **Gratificação de Função de Suporte Pedagógico** o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Lei Municipal nº 1.185/2010 art. 44 e 48.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 08/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:CAED1213

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA N° 098/2024
De 19/03/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Juliana Rodrigues de Souza, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder à servidora **JULIANA RODRIGUES DE SOUZA,** Gratificação de Função de 25% (vinte e cinco por cento), para além de suas atribuições de seu cargo de concurso público, responder pelos **processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação.**

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 12/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 19 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:ADD4C5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LIGA BJ DE FUTSAL 2024 BARRA DO JACARÉ
REGULAMENTO GERAL

Categorias:
Art.01 – A LIGA BJ DE FUTSAL 2024 de Barra do Jacaré - PR, cuja realização é da Secretaria de Cultura e Esportes, tem como objetivos principais: Intercâmbio cultural e desportivo, competitividade, preparação para a vida e o desenvolvimento de futuros esportistas.

Art.02 - Os elencos estarão compostos por no máximo 15 jogadores de no mínino 16 anos (nascidos em 2008) e 03 membros da comissão técnica, Cada time poderá inscrever no máximo 02 (dois) atletas que não se enquadram como jogadores do município.

Art.03 - Toda relação de documentação solicitada deverá ser entregue a Organização até o dia 03/04/2024 pelas equipes inscritas na competição. Durante o Campeonato só terá validade Documento de Identidade - (RG) ou CNH .

- Ficha de inscrição da equipe.
Art. 04 – No banco de reservas, durante as partidas, só poderão permanecer os atletas reservas e mais os responsáveis credenciados como comissão técnica.

Art. 05 – Caberá à equipe adaptar-se ao horário oficial dos jogos, que será determinado pela Comissão Organizadora.

Art. 06 – O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.

Art.07 - A disputa do Campeonato será regida pelas regras oficiais de futsal.

Art. 08 - A duração de cada partida será de **Quarenta (40) minutos**, divididos em dois (02) tempos de vinte
(20) minutos cada, com intervalo de Cinco (05) minutos.

Art. 09 - Todas as partidas serão dirigidas pôr árbitros designados pela Organização. Caso algum árbitro não compareça para a partida ou esteja sem condições de exercer suas funções, os representantes da ORGANIZAÇÃO poderão apitar os jogos, inclusive com a formação de um árbitro.

Art.10 – A PRIMEIRA FASE será disputada em turno único, todos contra todos, classificando-se as QUATRO (04) melhores para as semifinais.
SEMIFINAIS
1º colocado x 4º colocado 2º colocado x 3º colocado
As partidas serão disputadas sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes semifinalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.
FINAL – A FINAL será disputada em jogo único, sem nenhum tipo de vantagem entre as equipes finalistas, em caso de empate a decisão será realizada por cobrança de penalidade máxima no número de 3 três penalidades cada equipe, onde persistindo o empate haverá sequencia alternada até que seja conhecido o vencedor.

VITÓRIA - 03 pontos; EMPATE - 01 pontos; DERROTA - 00 ponto. – W.O. – 0 Ponto ***FORMA DE CLASSIFICAÇÃO***
Art.11 – O critério a ser adotado para definir os melhores colocados será o seguinte: Empate em pontos entre duas equipes:

a) CONFRONTO DIRETO;
b) MAIOR NÚMERO DE VITÓRIAS;
c) MENOR NÚMERO DE GOLS SOFRIDOS;
d) SALDO DE GOLS;
e) MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOS
f) MENOR NÚMEROS DE CARTÕES VERMELHO;
g) MENOR NÚMERO DE CARTÕES AMARELO;
h) SORTEIO.

Empate em pontos entre três ou mais equipes – considera-se apenas os jogos realizados entre estas:

a) SALDO DE GOLS;
b) MENOR NÚMERO DE GOLS SOFRIDOS;
c) MAIOR NÚMERO DE GOLS MARCADOS;
d) MENOR NÚMEROS DE CARTÕES AMARELOS;
e) MENOR NÚMEROS DE CARTÕES VERMELHOS:
f) SORTEIO

Art.12 - Durante o desenvolvimento das partidas serão permitidas ***substituições de todos os jogadores, com direito a retorno dos já substituídos.***

Anexo 1: O jogador que receber 03 (três) cartões amarelos estará suspenso da próxima partida.
Anexo 2: O jogador que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida. Anexo 3: O jogador que receber por três vezes cartão vermelho estará eliminado da Liga.
Obs : caso a expulsão do jogador for por ato de indisciplina caberá aos dirigentes dos clubes em uma reunião fazer a votação qual será a suspensão para o atleta infrator.

Art.13. - As equipes participantes deverão estar trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da primeira partida, junto à mesa do representante, com os atletas devidamente uniformizados para checagem geral, bem como a ficha de jogo.

Art.14. - A equipe que não se apresentar ou se apresentar atrasada, será penalizado com resultado de 3X0, a favor da equipe adversária. A tolerância inicial de atraso, só será válida para a primeira partida do dia.
Obs.: Caso o atraso seja ocasionado pela Organização, o mesário será informado e o atraso permitido, através de autorização especial por escrito, ou reagendamento da partida.

Art.15. – A equipe que, deliberadamente, praticar o WO estará desclassificada da competição, e todos atletas inscritos pela equipe estarão sujeitos e punição **se assim for julgado procedente**.

Art.16. - É proibido o uso dos seguintes adornos: brinco, colar e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física do jogador e do seu adversário. É proibido o uso de chuteiras. ***A avaliação do que pode e não pode ser utilizado durante a partida estará a cargo da arbitragem.***

Art.17. - O comportamento inconveniente durante a partida por parte da comissão técnica das equipes, observado pelo árbitro ou auxiliares e anotado na súmula de jogo, poderá, dependendo da gravidade do caso, impedir a participação do mesmo na partida seguinte e levar a suspensão e/ou eliminação da competição.

Art.18. - A COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, responsável pelo julgamento de recursos/apelações, será composta pelos organizadores do evento.

Art.19. - Em caso de alguma anormalidade que não esteja compreendida no presente regulamento, a ORGANIZAÇÃO reunir-se-á, a fim de adotar o melhor critério, que propicie o bom andamento do campeonato.

Art.20. - A comissão organizadora não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido com atletas, técnicos ou dirigentes, ônibus, carros, antes, durante ou depois das partidas no período em que o torneio estiver sendo realizado.

Art.21. – Pedidos de recurso para revisão e análise de sanções e/ou punições e análise de documentação só serão aceitos em até 24 horas após o término da partida.

Art.22. - As equipes deverão apresentar dois (02) jogos de uniformes com cores diferentes. O time visitante na tabela (lado direito da tabela) deverá trocar de uniforme caso o árbitro entenda que ambas equipes apresentam as mesmas cores de uniforme e/ou atrapalhará o trabalho do trio de arbitragem em campo. A tabela vigente e a divulgada pelo Whatsapp.

Art.23. – Qualquer Ato de Agressão de Atletas em Qualquer Categoria – O atleta estará Eliminado da Competição, caso seja Generalizado será toda a Equipe Desqualificada.

Art.24. - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela S.M.E.C.E.B.J. não poderão participar da LIGA BJ DE FUTSAL 2024 DE BARRA DO JACARÉ – PR.

Art.25.- Toda falta cometida até a 5ª (quinta) falta durante a partida será cobrada em tiro livre direto com barreira, depois da 5ª (quinta) falta será cobrado tiro livre direto sem barreira da marca dos 10 (dez) metros.

Art.26.- Cada equipe poderá cometer até 5 faltas acumulativas por tempo de jogo, a partir da 6ª falta acumulativa a equipe será penalizada com tiro livre direto sem barreira. A bola deve ser colocada imóvel na marca dos 10 (dez) metros ou no local onde ocorrreu a falta, a equipe atacante decide se bate a falta no local onde ocorreu ou na marca dos 10 (dez) metros.

PREMIAÇÕES

CAMPEÃO: R$ 1.500,00 + Troféu
VICE-CAMPEÃO: R$ 600,00 + Troféu
TERCEIRO COLOCADO: R$ 400,00
ARTILHEIRO: R$ 150,00 + Troféu
MELHOR GOLEIRO: R$ 150,00 + Troféu
MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO: R$ 200,00 + Troféu
MELHOR JOGADOR DA PARTIDA: Troféu

INFORMAÇÕES GERAIS
PRIMEIROS SOCORROS - O primeiro atendimento ao atleta será de responsabilidade do responsável pela equipe. Em caso de haver a necessidade de remoção, contataremos as Ambulâncias da Prefeitura/ou contratadas.

Cleiton Penteado Calixto BARRA DO JACARÉ, 14/03/2024.

Sem mais !!!
BOA SORTE A TODOS PARTICIPANTES!!!!

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37FD64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 08/03/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$404.463,98 (Quatrocentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 22/03/2024 às 08h30min do dia 08/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 08/04/2024 às 08h59min do dia 08/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/04/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 16/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 22/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 19/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0778F139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 05/04/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, LOCALIZADA EM CURITIBA - PR OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA OS PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ, conforme termo de referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Valor Total: R$ 21.730,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Trinta Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 21/03/2024 às 08h30min do dia 05/04/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 05/04/2024 às 08h59min do dia 05/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/04/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 15/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.
Barra do Jacaré/PR, 19/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A15AB8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 91/2023, PREGÃO ELETRÔNICA N.º 11/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ/MF nº. 04.915.134/0001-93, sede na Avenida Higienópolis, nº. 32, 4º Andar, Centro, Londrina – PR, CEP:86.020-080, representante legal **AGOSTINHO DE REZENDE**, CPF/MF nº. 364.338.379-72 representante – procuração **CARLOS ROGÉRIO PEREIRA MARTINS,** CPF/MF nº 042.614.189-08, nos termos do Artigo 57e março da Lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2023,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas Cobertura aerofotogramétrica para obtenção de fotografias aéreas verticais coloridas do Território urbano do Município, GSD de 5 cm ou melhor, PEC-A 1:1000, conforme item 5.1 do TR. 3 KM. Realizar o levantamento fotográfico terrestre multidirecional (360º) de todos os logradouros do perímetro urbano, conforme item 5.2 do TR. 1.300,00 imóveis. Atualização e Vetorização da Base Cartográfica urbana (PEC-A 1:1000) e do CTM - Cadastro Técnico Imobiliário, conforme item5.3 do TR. 1.300,00 imóveis. Estruturação e atualização Cadastro Técnico Municipal - CTM, incluindo foto de fachada das edificações, visita in lócus e reclassificação do padrão construtivo, conforme item 5.4 do TR. 1.300,00 imóveis. Elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana e implementação de nova metodologia de avaliação, conforme item 5.5 do TR 1.300,00 imóveis. Consultoria e atualização do Código Tributário Municipal, conforme item 5.6 do TR 240 horas Customização e implantação de Plataforma de Gestão na Web com integração com Banco de Dados Espacial e Sistema Mobile, conforme item 5.7 do TR. 1 Sistema. Consultoria em processo e Treinamentos, conforme item 5.8 do TR. 20 horas Licença de Uso da Plataforma WEB no formato SaaS, conforme item 5.9 do TR.24 Mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

Fica aditivado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses contados apartir do vencimento da data do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SENHOR ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Sec. Municipal de Finanças / Fiscal do Contrato
CPF: 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0B916832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: A empresa, **MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 17.440.086/0001-76**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 798, Bairro Centro, Barra do Jacará – PR, CEP: 86.385-000.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico N.º 6/2024.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 176.508,00** (cento e setenta e seis mil, quinhentos e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5010	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5020	07.001.20.606.0007.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5030	07.001.20.606.0007.2067	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5040	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5050	07.001.20.606.0007.2067	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5060	07.001.20.606.0007.2067	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5070	07.001.20.606.0007.2067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5080	07.001.20.606.0007.2067	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5180	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	5920	08.001.15.452.0009.2083	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Gestor (a) ou Fiscal da Ata de Registro de Preços; **Gestor (a)**, Senhor Amarildo Aparecidodo Nascimento, CPF: 488.693.259-20; **Fiscal,** Senhora Danilaine M. Peixoto da Fonseca, CPF: 081.117.619-37.

DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 19 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:66B3A8A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR107/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/03/2024
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3698 - AM AUTO CENTER LTDA (33.881.127/0001-16)
1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 25.176,00

Bela Vista da Caroba, 20/03/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:707D3431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença Prêmio, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art. 79, para a servidora Angela Ferreira dos Santos, matrícula 87, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 90 (noventa) dias, compreendido entre 18/03/2024 a 15/06/2024, referente ao período aquisitivo 2004/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 18 de março de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:DA0B8DE3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 012/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando Edital Nº 010/2024 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (19/03/2024), para os cargos conforme segue:

Nome completo	RG	CARGO
Adrieli Roberta Zembruski Boruck	10.048.403-0	Técnico de Enfermagem
Bethina Vitoria Naiser	7.864.917	Técnico de Enfermagem
Thalia Catiane da Silva	13.484.120-6	Técnico de Enfermagem
Viviane Goncalves do Santos	36.532.119-9	Técnico de Enfermagem
Miriã Raquel Matos do Espirito Santo	10.736.330-0	Auxiliar Administrativo
Natali Evelin Cunha	12.696.762-4	Enfermeiro Padrão
Tais Aparecida Pereira Zielke	13.531.799-3	Auxiliar de Clínica Dentária

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de março de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:53DC3F73

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 013/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando Edital Nº 008/2024 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (19/03/2024), Diego Francisco Porto Barbosa, no cargo de Emprego Público Agente de Endemias em conformidade com a lei 1382/2009 e suas alterações.

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 19 de março de 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:8F69E440

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 014/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando Edital Nº 010/2024 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (20/03/2024), os cargos conforme seguem:

Nome completo	RG	CARGO
Gilso Vieira Junior	13.927.878-0	Auxiliar Administrativo
Terezinha Aparecida Nestor	10.736.313-0	Auxiliar Administrativo
Marina Ferreira Lopes	14.578.921-4	Auxiliar de Clínica Dentária

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9960E03C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **05/04/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Assentamento de Pedras tipo Irregular para Calçamento, Reforma de Calçamento, confecção e reforma de pisos para passeios para pedestres, colocação de meio-fio, construção de boca-de-lobo e caixa de visita conforme projeto e pavimentação tipo paver. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de

Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1A6ED3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 036/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$150.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	150.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.009.15.451.7.2034-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$56.229,43
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	56.229,43
02.000 - PODER EXECUTIVO	
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
02.002.26.782.8.2026-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$120.941,65
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	120.941,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$56.229,43
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	56.229,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$120.941,65
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	120.941,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	150.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:5A195A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 006/2024

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras providencias. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 14 de março de 2024, registrada na ata nº004/2024.
DELIBEROU:

Art. 1º - Pela reprogramação do saldo apurado em conta corrente em 31/12/2023 para o exercício de 2024 da Deliberação Estadual 047/2022, esta prorrogação vê-se necessário para que seja possível atender na sua integralidade o público elencando no Plano de Ação , o qual foi devidamente aprovado por este CMDCA;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 14 de março de 2024.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:0CB1D547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **04 de Abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVÊNIO FEDERAL Nº 942958/2023 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR, SENDO 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 01(UMA) GRADE ARADORA NOVA, 02(DOIS)ARADO SUBSOLADOR NOVO, 02(DUAS)CARRETA BASCULANTE, 01(UMA)CALCAREADEIRA/ADUBADEIRA NOVA).**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 485.000,00(Quatrocentos e Oitenta e Cinco mil reais).
Licitação possui itens/lotes exclusivos a participação de empresas para ME, MEI e EPP.

Entrega das propostas e documentações: até o dia 04 de abril de 2024 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone (42) 3652-1020 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 19 de março de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 19/2024

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:34E0D942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

EDITAL 36/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital Nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:
A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 25 de Março de 2024 (Segunda –feira) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a partir das 13:30 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vagas: 01

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALMA - EIEF

Cristiane Salete Pieniak	**62,5**	**92**	**154,5**

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Lais de Fátima Gloden dos Santos Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio
Presidente Membro

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.
15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município http://wwwdiariomunicipal.com.br/amp/, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:
a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
d) - Fotocópia do Titulo de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na ultima eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
g) - Declaração de bens do candidato;
h) – Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.
m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.
15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;
15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.
15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV
DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_, portador do RG_, e inscrito no CPF
abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/_após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque,_de_de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:75ED5C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°04/2024

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº04/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA OS NOVOS

VEÍCULOS ADQUIRIDOS PERTENCENTES A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 19 de março de 2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE):**GENTE SEGURADORA S.A.**CNPJ: 90.180.605/0001-02 com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$ 31.576,01 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e um centavo).
Totalizando valor total de R$ 31.576,01(trinta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais e um centavo)
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 19/2024).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 20 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:2D2B9771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 806/2024

LEI Nº 806/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Cria Ruas dentro da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA JOSÉ OLIR GRACIANI
BAIRRO .....
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 86.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 5.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 86.00 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 5.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima é de 430.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua José Olir Graciani.

Art. 2º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA ELIO NUNES CAVALHEIRO
CENTRO
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 78.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 78.00 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 312.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Elio Nunes Cavalheiro.

Art. 3º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA TAPIRANA - CONTINUAÇÃO
CENTRO
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 36.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 36.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 144.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Tapirana - Continuação.

Art. 4º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA ROSALVO DE PAULA
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 97.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.

OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 97.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 388.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Rosalvo de Paula.

Art. 5º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA BRUNO ESTANISLAU
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 56.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 56.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 224.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Bruno Estanislau.

Art. 6º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA CLARO BIELUSKI
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 193.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 193.00 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 772.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Claro Bieluski.

Art. 7º. Fica criada a Rua abaixo especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA VALDOMIRO TREVISAN
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORTE: Confronta por uma linha seca com distância de 167.00 metros.
LESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.
SUL: Confronta por uma linha seca com distância de 167.00 metros.
OESTE: Confronta por uma linha seca com distância de 4.00 metros.

ÁREA: A área descrita acima, é de 668.00m².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Valdoriro Trevisan.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7D5E749B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 807/2024

LEI Nº 807/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato/convênio com a empresa Unimed visando estabelecer plano de saúde aos servidores do Poder Executivo do município de Boa Vista da Aparecida/PR, mediante desconto em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato/termo de convênio, com a empresa **UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.170.003/0001-75, operadora de planos privados de assistência à saúde, registrada na Agência Nacional de Saúde ANS sob nº 370070, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, nº 594, na cidade de Cascavel/PR, com a finalidade exclusiva de fornecimento de serviços de plano privado de assistência à saúde para assistência médico - hospitalar, de diagnóstico e terapia, na segmentação assistencial ambulatorial e hospitalar.

§ 1º. O contrato de prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde, abrangerá os servidores estatutários e celetistas ativos, detentores de cargo de provimento efetivo e os ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente, estagiários, agentes políticos, Prefeito e Vice-Prefeito, bem como para seus dependentes.

§ 2º. Fará jus aos serviços do plano privado de assistência à saúde, o servidor que aderir voluntariamente ao contrato, mediante autorização para desconto em folha de pagamento, do valor correspondente à faixa de utilização dos serviços.

§ 3º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a celebrar termos aditivos, de retificação e prorrogação dos convênios celebrados sob a égide desta Lei.

§ 4º. O prazo de duração do instrumento poderá ser de até 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização do respectivo servidor, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse das mensalidades e valores da coparticipação do uso de procedimentos e eventos cobertos pelo plano

de saúde de que trata o artigo anterior, contratados voluntariamente pelo servidor.

§ 1º. O valor da mensalidade do plano de saúde, somadas as outras consignações em folha de pagamento, não pode ultrapassar a 35 % (trinta e cinco por cento) do vencimento mensal líquido do servidor, sendo que o Departamento Pessoal deve averiguar se o servidor interessado atende ao requisito, para então, autorizar ao servidor para contratar com o plano de saúde.

§ 2º. Caso o valor a ser descontado em folha ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior em virtude de utilização dos serviços do plano saúde pelo servidor, considerando os valores da coparticipação serem variáveis em virtude da utilização, fica o Departamento Pessoal autorizado a efetuar o desconto em folha e repasse.

Art. 3º. As despesas com o plano de saúde são de exclusividade do servidor que optar por aderir ao plano, cabendo ao Poder Executivo Municipal apenas o desconto em folha e repasse dos valores, não subsidiando qualquer espécie de valor.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por razões de conveniência e oportunidade, primando pela supremacia do interesse público sobre o individual, poderá rescindir o contrato/convênio, sem qualquer espécie de aviso prévio ou comunicação aos servidores, arcando apenas com o ônus do repasse dos valores imediatamente descontado da folha de pagamento dos servidores que tenham aderido ao plano até o momento da rescisão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0EA33242

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 809/2024

LEI Nº 809/2024
DATA: 20/03/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 13.019/2014, autorizado a Celebrar Acordo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos durante o exercício 2024, em 9 (nove) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Os valores acima destinar-se-ão ao pagamento de despesas com alimentação, nos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação a ser firmado pelas partes.

§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo será dividido em proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a criança, e 50% (cinquenta por cento) para atendimento a pessoa idosa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1B258EC9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 810/2024

LEI Nº 810/2024
Data: 20/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 423 de 05 de outubro de 2020, que Regulamenta a política pública permanente de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutico, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, e de campanhas educacionais para a conscientização pública da relevância de tais atividades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 423 de 05 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"..."
Art. 10. Fica a Administração Pública autorizado a contratar estabelecimentos veterinários especializados, para proceder à esterilização, tratamentos clínicos, terapêuticos e cirúrgicos dos animais abandonados que se fizerem necessário para o bem estar do animal, custeando as despesas, mediante processo licitatório, até o limite de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano."

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 423 de 05 de outubro 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AD5FFE12

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 811/2024

LEI Nº 811/2024
Data: 20/03/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer concessão remunerada da Lanchonete do Ginásio de Esporte Gentil Rosatto, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO

MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão Remunerada de bem público do município de Boa Vista da Aparecida, para fins de exploração comercial.

Parágrafo único. O bem público a ser feito a Concessão Remunerada é a Lanchonete do Ginásio de Esportes Gentil Rosatto, situado no lote 29 da quadra 18, frente para a Avenida Tancredo Neves nº 644, da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O valor mínimo a ser pago a título de aluguel pelo vencedor do certame do processo licitatório não poderá ser inferior a R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. No edital da licitação deverá obrigatoriamente constar que o valor do aluguel será reajustado anualmente pelo IGP-M/FGV, ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. O contrato de concessão do bem descrito no parágrafo único do artigo 1º será precedido de processo de concorrência pública com outorga de título de Concessão Remunerada de bem público, de acordo com o que prescreve a Lei n. 8.666/93 e a Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. A classificação da vencedora será obrigatoriamente pela maior oferta.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período desde que a concessionária cumpra todas as exigências do contrato decorrente da licitação e haja interesse público relevante.

Art. 5º. Toda e qualquer construção, conservação, reforma, melhoramento, ampliação, restauração ou benfeitoria realizada no bem concedido, reverterão automaticamente ao patrimônio do município de Boa Vista da Aparecida, após o término do prazo de concessão.

Art. 6°. Toda e qualquer construção, conservação, reforma, melhoramento, ampliação, restauração ou benfeitoria a ser realizada no imóvel, durante o prazo de concessão, deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado e autorizado pelo Município, sob pena, de rescisão contratual.

Art. 7º. Fica proibida qualquer forma de cessão ou transferência da concessão, ou posse do imóvel concedido, sem prévia autorização do município.

Art. 8º. Deverá constar no edital, além de outras formas de rescisão contratual, a falta de pagamento do aluguel.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especial da Lei Municipal nº 191/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3A666F83

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 812/2024

LEI Nº 812/2024
Data: 20/03/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir doces, balas, ovos de páscoa e congêneres entre as crianças do Município em confraternização pela páscoa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas, ovos de páscoa e congêneres, entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 31 de março, até o limite de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único. A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o "caput" deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os valores que não forem utilizados de saldos de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei serão repassados as APMF das Unidades Escolares Municipais, nas seguintes proporções:

a) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, no valor de R$ 1.886,22;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias, inscrita no CNPJ nº 01.986.333/0001-02, no valor de R$ 2.604,78;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Jardin Zanchettin, inscrita no CNPJ nº 27.695.524/0001-09, no valor de R$ 2.455,08;
d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, inscrita no CNPJ nº 02.443.486/0001-68, no valor de R$ 868,26;
e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Olavo Bilac, inscrita no CNPJ nº 01.351.545/0001-05, no valor de R$ 379,24;
f) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal José do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 03.262.968/0001-84, no valor de R$ 508,98;
g) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.159.399/0001-01, no valor de R$ 541,36;
h) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Herminia Morais Weiss, inscrita no CNPJ nº 20.598.324/0001-80, no valor de R$ 743,36;
i) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, inscrita no CNPJ nº 30.465.792/0001-30, no valor de R$ 161,60.

Art. 2º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA
09.000.12.361.009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.390.30.00.00 Material de Consumo

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de saldo de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:012E6F33

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 813/2024

LEI Nº 813/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para atletas profissionais em começo de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, quando em viagem internacional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro para atletas profissionais em começo de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, quando em viagem internacional.

Art. 2º. O auxílio financeiro concedido será de até 1.000,00 (um mil reais) anual.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício previsto nesta lei o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I – comprovar vínculo com a atividade a ser desenvolvida fora do país;
II – apresentar documentos pessoais do atleta, e caso o mesmo seja menor de idade, também de seu representante legal;
III – comprovar domicílio familiar no Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
IV – apresentar documentos que comprovem a realização de viagem internacional para finalidades desportivas.
Art. 3º. Os auxílios se destinam para subsidiar parte dos custos das despesas pessoais dos atletas em começo de carreira, e não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta lei será devido aos atletas em início de carreira com no máximo 20 (vinte) anos de idade e será devido uma única vez por atleta.

Art. 4º. Para ter direito ao benefício os interessados deverão requerer o mesmo junto à Secretaria Municipal de Esporte, a qual caberá o seu deferimento, e acompanhamento na sua execução.

Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º. A Secretária Municipal de Esporte efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º. A execução e vigência desta Lei serão até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:31D575DF

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 814/2024

LEI Nº 814/2024
Data: 20/03/2024

SÚMULA: Altera a Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que dispõe sobre a limpeza de terrenos baldios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 480 de 07 de abril de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios que forem autuados por descumprimento desta lei terão o prazo de 05 (cinco) dias para proceder com a limpeza do imóvel ou apresentar defesa escrita ou oral, a qual será reduzida a termo, junto ao departamento municipal responsável, sendo que no caso de terrenos públicos, o prazo estipulado acima será de responsabilidade e cumprimento da secretaria municipal a qual está vinculado o imóvel.

Parágrafo único. O proprietário ou possuidor que não oferecer defesa no prazo supra poderá solicitar um prazo adicional de mais 24 (vinte e quatro) horas para promover a conclusão da limpeza, sem que ocorra a fixação de multa."

.....

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições das Leis Municipais nº 480 de 07 de abril de 2021 e nº 690 de 15 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8C3103C1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 816/2024

LEI Nº 816/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ nº 18.027.901/0001-32, com sede na Av. Tupi, 15, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, **no valor de até R$ 65.449,92 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

§ 1º. Do valor repassado deverão ser utilizados exclusivamente:

I – R$ 45.724,96 (quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), para aquisição de material e construção de churrasqueira no Pavilhão Social da Comunidade da Linha Água Fria em Boa Vista da Aparecida/PR;
II – R$ 19.724,96 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), para a conclusão de reforma do Centro Social da Comunidade da Linha Hípica.

§ 2º. A entidade beneficiada poderá buscar outras formas de auxílio para conclusão das obras.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

05.001.04.122.0003.2097
05. Secretaria de Administração
001. Divisão Administrativa, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Arquivo e Protocolo
04. Administração
122. Administração Geral
0003. Programa de Serviços Administrativos
2097. Emenda Impositiva Administração
Natureza da Despesa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CAC97F88

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 817/2024

LEI Nº 817/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer parceria com a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, para a realização do "13º Festival Musical Canto das Águas", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 298, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização "13º Festival Musical Canto das Águas", a ser realizado no dia 27 de abril de 2024.

§ 1º. O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira à quantia de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), os quais serão usados para pagamento de premiação e ornamentação do espaço, troféus para os vencedores de 1º a 5º lugar e transmissão do evento. O Município ainda será responsável pela publicidade de divulgação do evento.

§ 2º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município, bem como sendo de sua responsabilidade quaisquer fatos envolvendo o evento.

§ 3º. A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

§ 4º. Por se tratar de um Festival Municipal, apenas pessoa residentes no Município de Boa Vista da Aparecida/PR poderão participar do evento como inscritos.

Art. 2º. O Festival deverá ser realizado nas seguintes categorias e com no mínimo as seguintes premiações:

I – SERTANEJA:

a) 1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
b) 2º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
d) 4º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
e) 5º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

II – POPULAR:

a) 1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
b) 2º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
c) 3º lugar: R$ 400,00 (trezentos reais);

III – GOSPEL:

d) 1º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
e) 2º lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais);
f) 3º lugar: R$ 400,00 (trezentos reais);

IV – INFANTIL:

a) 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) 2º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
c) 3º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 3º. A entidade parceira poderá cobrar ingresso para entrada no evento, bem como poderá explorar comercialmente a venda de bebidas e alimentos.

Parágrafo único. Em caso de lucro no evento, este ficará com a entidade parceira, e em caso de prejuízo este será bancada pela mesma.

Art. 4º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DIVISÃO DE CULTURA
09.001.13.392.0012.2083 Atividades Operacionais da Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:555CDC5D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 818/2024

LEI Nº 818/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

I - comestíveis;

II - preparados;

III - transformados;

IV - manipulados;

V - recebidos;

VI - acondicionados;

VII - depositados; e

VIII - em trânsito.

Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I - realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;

II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V –verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas; e

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificar a água de abastecimento;

X - verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição; e

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados; e

V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e

VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º. O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

I - nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5°;

II – por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria ou Departamento de Agricultura do município de Boa Vista da Aparecida/PR respeitadas as devidas competências;

Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Boa Vista da Aparecida/PR, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos; e

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 5 e 120 UFM's, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º. As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º. O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º. A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º. Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º. Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º. As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º. Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 313 de 18 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B6017D16

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 819/2024

LEI Nº 819/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, s/nº, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, **no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Parágrafo único. O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente para aquisição de aparelhos multimídias (retroprojetores) para a Escola Municipal Boa Vista de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09.002.12.361.0009.1031
09. Secretaria de Educação e Cultura
002. Divisão Pedagógica
12. Educação
361. Ensino Fundamental
0009. Programa de Apoio ao Ensino Fundamental
1031. Emenda Impositiva Educação
Natureza da Despesa
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9F1F7B2B

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 96/2024

REQUERENTES: ANTONIO VARGAS E ESPOSA.

LOTES: 06 QUADRA 47

MATRÍCULA: 22.356

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de março de 2024.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1D653713

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 073 2024

DECRETO nº 073/2024
Data 19/03/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Psicólogo - Temporário, por 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas

temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 002/2024, abaixo descrita:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Fabieli de Martini	070.804.349-63	Psicólogo – Temporário	11/03/2024	10/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DC21F59A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Fabieli de Martini.
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Psicólogo - temporário, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 2.322,50 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 11 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5A21201F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 074 2024

DECRETO Nº 74/2024
Data: 20/03/2024

Súmula. Declara situação de excepcionalidade nas áreas da Saúde, Educação, Administração, Serviços Urbanos e Rodoviários, Esporte e Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida –PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SÃO SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E QUE POR CONSEQUÊNCIA NÃO PODEM SOFRER INTERRUPÇÃO.

CONSIDERANDO, A VACÂNCIA TEMPORÁRIA DE ALGUNS CARGOS, E A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

CONSIDERANDO A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM VIRTUDE DA EPIDEMIA DE DENGUE NESTE MUNICÍPIO.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica **DECLARADA** situação de excepcionalidade nas áreas da Saúde, Educação, Administração, Serviços Urbanos e Rodoviários, Esporte e Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, nos termos expostos acima.

Art. 2º- Em virtude da excepcionalidade autorizo, a abertura de teste seletivo para contratação dos seguintes cargos temporários:

CARGO	Nº DE VAGAS	Carga Horária
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	04	40
Assistente Social TEMPORÁRIO	03	40
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	06	40
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	02	40
Borracheiro TEMPORÁRIO	01	40
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	03	40
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	01	40
Enfermeiro TEMPORÁRIO	01	36
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	01	20
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	01	40
Mecânico TEMPORÁRIO	01	40
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	02	40
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	01	40
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	03	40
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	02	40
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	01	40
Psicólogo TEMPORÁRIO	01	20
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	02	36
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	01	40
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	01	20
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	01	40

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4F3EB87D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 076 2024

DECRETO Nº 076/2024
Data 20/03/2024

SÚMULA. Autoriza abertura de vaga para candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2023 – Fisioterapeuta – Temporário, referente a vaga de CR(Cadastro Reserva), aberta no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E A NECESSIDADE DE 01 TÉCNICO DESPORTIVO – TEMPORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA AREA MUNICIPAL DE ESPORTES,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizada a abertura de vaga no Processo Seletivo 01/2023 – Fisioterapeuta - Temporário, referente a vaga de CR(Cadastro Reserva), aberta no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 803/2024 de 06 de março de 2024, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas necessárias
Fisioterapeuta – Temporário	02	CR*	01	01

*Cadastro Reserva

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1FCFE48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PSS 22 Á 37

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 22/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA INÊS DE DEUS
RG: 5.002.864-0
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 23/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SILMARA DANNEMANN ROCHA MAIA
RG: 5.716.901-0
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 24/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SONIA ELIZABETE SANTOS
RG: 6.761.226-4
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 25/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANA MARIA MORAIS
RG: 5.959.311-0
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 26/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: PAULA FERREIRA COELHO COLETI
RG: 8.405.877-7
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 27/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA
RG: 13.559.450-4
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 28/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANE SUELEN PRESTES DE MELO
RG: 13.035.688-5
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 29/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ELIZANGELA DE OLIVEIRA
RG: 8.377.074-0
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 30/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: BEATRIZ SOUZA ASSUNÇÃO
RG: 8.563.694-4
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 31/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MISTIA ROBERTA SANCHES
RG: 06.336.773-4
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 32/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO
RG: 12.822.950-7
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 33/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: MARIA ANTONIA MOREIRA VAIS GRECHINSKI
RG: 5.810.968-1
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 34/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78

CONTRATADO: FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPOLI
RG: 15.149.809-4
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 35/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JENIFER DAYANE CHICORA
RG: 10.870.557-4
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 36/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO VANDELÃO
RG: 13.035.889-6
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **16/2024**
CONTRATO Nº 37/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: DAIANE DO ROCIO KRIGAS
RG: 3.035.606-0
VALOR: R$ R$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/03/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:14BF8824

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/24 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 226/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Funcionário efetivo, João Carlos Bandeira dos Santos CPF Nº 062.021.909-22 e RG Nº 10.072.960-1 ocupante do cargo de Oficial Administrativo o qual ficará à disposição para prestar serviços junto Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 20 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal, 8 de março de 2024.

OTAVIO M A GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A7EAEFBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/24 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 228/24

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE ABRIL A 20 DE ABRIL DE 2024
Camila do Rocio Cavali das Neves
Cirilo Mottin de Lima
Edenilson Antonio de Freitas Ribeiro
Elielton da Silva Falcade
Fabiano Bras
Gerson José Ribeiro
José Gusso Neto
Lucimara Ribeiro
Luiz Celso da Silva
Marcelo Carlos da Silva de Souza
Maria Margareth Wood Dias
Oraci Santos da Luz
Silvana do Rocio Polli Alves Busato

DE 01 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2024
Elizete Cristiane Schimerski dos Santos
Gelson Gonçalves Lins
Jucelia Cristina de Carvalho
Liane Daluz Polli
Mariane Rocio Silva Moreira

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 19 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:EC7A0050

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N1382/24 NOMEAR CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1382/24

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de março de 2024, Maria Elizabete de Oliveira RG 6.168.129-9 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:EF718011

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1390/24 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº1390/24

Otavio Maurilio A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivos abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Alessandra Maria Bernardi dos Santos	Auxiliar Administrativa	50%
Daiane De Fatima Squena dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Eliane de Fátima Arcie	Oficial Administrativa	15%
Estefania Tavares Freitas Silva Busato	Oficial Administrativa	20%
Francisco Augusto Santos	Motorista	20%
Maria Helena Fracaro de Brito	Auxiliar Administrativa	20%
Patricia Bernardi	Auxiliar Administrativa	50%
Tatieli Cristina Milani	Auxiliar Administrativa	30%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básicos, e terão seus efeitos retroativos na data de 01 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A4ABDFD0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1391/24 - EXONERA A PEDIDO

DECRETO Nº 1391/24

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Larissa Belo Porkote	Agente de Apoio Educacional	13.03.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:F6BA49CF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1392/24 - APOSENTADORIA

DECRETO Nº 1392/2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da Comunicação pelo INSS a Prefeitura Municipal, em 07.02.24, que concede Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor

DECRETA:

Art. 1º - Fica DESLIGADA, MARIA JOANA SIMIONI DOS SANTOS CPF Nº 016.564.949-65, admitida em 01 de fevereiro de 1994, ocupante do Cargo de Professora , lotada- na Secretaria Municipal de Educação, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, em 13 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B81C5F8C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1394/24 - EXCLUI GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1394/24

Súmula: Excluir gratificação.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a gratificação do servidor Joel de Paula Santos lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos retroativo em 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DB941475

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1395/24 - NOMEIA CLASSIFICADO

DECRETO Nº 1395/2024

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Maria Ines De Deus	Professora	18.03.2024
Silmara Dannemann Rocha Maia	Professora	18.03.2024
Sonia Elizabete Santos	Professora	18.03.2024
Ana Maria Moraes	Professora	18.03.2024
Paula Ferreira Coelho Coleti	Professora	18.03.2024
Elizangela de Oliveira	Professora	18.03.2024
Jane Suelen Prestes de Melo	Professora	18.03.2024
Beatriz Souza Assunção	Professora	18.03.2024
Mistia Roberta Sanches	Professora	18.03.2024
Anilly Fernanda Santos Ribeiro	Professora	18.03.2024
Maria Antonio Moreira Vais Grechinski	Professora	18.03.2024
Franciele Patricia Almeida Depoli	Professora	18.03.2024
Jenifer Dayane Chicora	Professora	18.03.2024
Flavia Fernanda Nascimento Vandelão	Professora	18.03.2024
Daiane do Rocio Krigas	Professora	18.03.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:A2ED96BA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1397/2024 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO

DECRETO Nº 1397/24

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições em vista do contido em requerimento das partes interessadas,

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a licença sem vencimento a servidora Municipal, pelo período de até 2 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 20 de março de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:309DFB2D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1396/2024 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1396/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F936	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
804	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.600,00
805	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	3.000,00
806	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Informação e Comunic	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**33.600,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4FB09F0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 84/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	84/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	19/03/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.105.473/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 148.749,18 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).
2) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.572.270/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.685,28 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
3) DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.560.442/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.188,70 (trinta mil, cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).
4) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
5) ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.974.969/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.302,00 (quatro mil, trezentos e dois reais).

Bocaiúva do Sul, 19 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:99D4F9E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5348 /2024.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
NELI MARIA SABBI	1083	Professora de Educação Infantil	10,00	07/08/2023 A 06/08/2024	ABONO

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79FE9909

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5347/2024.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio a funcionária Senhora matrícula nº 342, referente ao período aquisitivo de 06/10/2025 A 11/05/2022, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC441D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.693, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às Câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do país;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V – Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação políticas dos agentes públicos locais;
VII - Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;
IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de

governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às câmaras fili adas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de norma sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionais com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidade da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região;
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Art. 3º A filiação da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.
Art. 4º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.
Art. 5º Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º. desta Lei.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:96F9187A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 121, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Conceder diárias de viagem a servidores municipais.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais, **Clayton Cesar da Silva, matricula 276-3/2,** cargo efetivo de motorista, **e, Saliane Pegoraro, matricula nº 553-3/3,** ocupante do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, **01 (uma) diária de viagem para cada**, para o dia 21 de março de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do Evento de Entrega de Kits de Equipamentos Odontológicos, que acontecerá na SESA/COMP – Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba – Pr.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8F500F9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO P.E 03/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
NELSON FERRARI-ME

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **NELSON FERRARI-ME, inscrito no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, na data de 18/03/2024.** A empresa contesta a falta da exigência do **"Certificado de Registro ou inscrição da Empresa e do Responsável Técnico no CRA – Conselho Regional de Administração", alegando que é necessário. É** importante esclarecer que a exigência de apresentação de registro no CRA está prevista no rol taxativo do artigo 30, da Lei 8.666/93. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúnem-se e decidem: Não será aceita a exigência da empresa impugnante tendo em vista que o edital está baseado n a Lei 14.133/21, e a mesma em seu artigo 67 inciso II traz que as certidões e atestados emitidos pelos conselhos poderão ser exigidos quando se tratar de serviços similares de complexidade tecnológico, não se enquadrando esse tipo de serviço na licitação em questão, sendo assim não será cobrado o CRA das empresas, pois essa cobrança não se faz necessária e também poderá restringir a participação das empresas na licitação. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO A IMPUGANÇÃO da empresa DISTRIBUIDORA NELSON FERRARI-ME, conforme explicado acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o **dia 22/03/2024 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANE MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:55D0429A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO 01/2024

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 80.874.100/0001-86, com sede à Rua Cândido Merlo, 290, Centro nesta cidade de Bom Sucesso do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nilson Antônio Feversani, portador da cédula de identidade RG n.º 5.022.984-0 PR e do CPF n.º 717.951.209-59, residente e domiciliado na Linha Santo Expedito, SN, no Município de Bom Sucesso do Sul, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R$ 180.000,00, o qual será divido em quatro parcelas de R$ 45.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária:
0700 – Departamento de Saúde
0701 – Fundo Municipal de Saúde
103010007.2.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo
1583 – Material Farmacológico
Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Bom Sucesso do Sul – PR, 19 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:742EA185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Resolução n. 01/2024.

Fixa o valor do auxílio-alimentação dos Servidores Efetivos e aos Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Braganey e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente,promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) ao valor do Auxílio-alimentação dos Servidores efetivos e aos Cargos em Comissão do Poder Legislativo, com base no índice do IPCA do IBGE, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey, em 20 de março de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:27B76189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de cercas e portões para unidades de ensino da rede municipal de Braganey, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ANTONIO BARBOSA FILHO
CNPJ Nº 61.644.769/0001-76
VALOR DA PROPOSTA: R$ 45.020,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 20 de Março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D661573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 025/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ANTONIO BARBOSA FILHO**, inscrita no **CNPJ sob o n° 61.644.769/0001-76**, para prestação de serviços especializados **em confecção de cercas e portões para unidades de ensino da rede municipal de Braganey**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 45.020,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 20 de Março de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:30D2C3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024 de vinte e cinco de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa para sonorização e animação de evento em Comemoração ao dia alusivo ao Dia da Mulher, que será comemorado em 15/03/2024.

EMRPESA: WANDERLEY ALVES RIBEIRO, sediada na Rua Presidente Ernesto Geisel,143 na cidade de Toledo/PR
CNPJ: 49.131.854/0001-04
VALOR DA PROPOSTA: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)
JUSTIFICATIVA: considerando a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, conforme o disposto no artigo 74 inciso I da Lei nº 14.133/2021. A Empresa contratada possui uma equipe técnica altamente treinada e especializada na execução desses eventos. Essa experiência permite com que o evento seja realizado de forma organizada, promovendo o bom desenvolvimento das atividades em prol da comemoração do dia das mulheres.

Braganey, 12 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO	*ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA*
Agente de Contratação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:577F767B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 018/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024
O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133 de 21 de abril de 2024, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de exclusividade, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto **Contratação de empresa para sonorização e animação de evento em Comemoração ao dia alusivo ao Dia da Mulher, que será comemorado em 15/03/2024**.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2024,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	WANDERLEY ALVES RIBEIRO, sediada na Rua Presidente Ernesto Geisel,143 na cidade de Toledo/PR	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)		

Braganey, 12 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8AE73218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.° 009/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, conforme previsto no §6° do Art. 2° do Decreto Municipal n.° 2221/2023, nos termos do §3°, do Art. 8° e Art. 104 da referida Lei n.° 14.133/2021 e dá outras providências.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos Administrativos, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Amarildo José Bega	Agente Administrativo	228
Anderson Turozi	Agente Técnico Administrativo	179
Cristiano Aparecido Alves	Agente Operacion. de Máquinas e Veículos	393
Danuza Aparecida Feitosa	Agente Administrativo	453
Elis Maria Calvo	Agente Univers.: Farmacêutico-Bioquímico	263
Elis Regina S. Arantes Oliveira	Agente Universitário: Enfermeiro	177
Fernanda Lúcia de O. de Paula	Agente Administrativo	492
Flávia Elaine Alves Mada	Agente Administrativo	376
Gabriela Thomé Zwielewski	Agente Univers.: Farmacêutico-Bioquímico	455
Magda Maria Turozi	Agente Administrativo	127
Márcia Gisele Ap. da R. Melo	Agente de Serv. Operac.: Serviços Gerais	389
Miguel Carlos Dias	Agente Técnico Administrativo	276
Patrícia Marcelino da Silva	Professora	220
Regiane de Fátima C. Lazaretti	Educadora Infantil	222
Silvia Maria Lazaretti	Agente Administrativo	229
Thiago Willian Lazaretti	Agente Operacion. de Máquinas e Veículos	406
Vinícius Karakida Augusto	Agente Universitário: Engenheiro Civil	463

§1° Os servidores supracitados estão elegíveis para serem indicados, na forma do regulamento, para exercer a fiscalização de contratos administrativos.
§2° A indicação do fiscal do contrato é atribuição do orgão solicitante da contratação, que deve considerar o conhecimento técnico do servidor indicado, assim como o disposto no §2° do Art. 2° do Decreto Municipal n.° 2221/2023 e os requisitos previstos no Art. 4° do mesmo Decreto.
§3° Os servidores membros da comissão deverão se adequar as exigências descritas no Inciso II, Art. 4° do Decreto Municipal n.° 2221/2023.
Art. 2° As atribuições e procedimentos para a fiscalização dos contratos administrativos estão regulamentados por meio do Decreto Municipal n.° 2221/2023.
Art. 3° Revoga-se a Portaria n.° 005/2024.
Art. 4° A presente Portaria entra em vigor nesta data.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 20 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63D088DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 113-2024-DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 113/2024-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21 de fevereiro de 2024, Edição nº2965 página 81 a qual converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da licença especial de 03 (três) meses da servidora MARIA ISABEL LOPES SOARES, no que diz respeito ao QUINQUÊNIO:

Onde se lê:

Art. 1º CONVERTE 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MARIA ISABEL LOPES SOARES**, matrícula 79881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao quinquênio 2019-2024.

Leia-se:

Art. 1º CONVERTE 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MARIA ISABEL LOPES SOARES**, matrícula 79881, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao quinquênio 2014-2019.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:11553191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 160/2024-DRH

PORTARIA N. º 160/2024-DRH

SÚMULA: Revogar portaria que concedeu Licença Especial à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de **17/03/2024** a Portaria Nº045/2024-DRH que concedeu Licença Especial à servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO**, matrícula 78711, ocupante do cargo de provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 059/2024-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:819C45F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 161/2024-DRH

PORTARIA N. º 161/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
NEUZA MARIA PERPETUO SOARES TRICHES	PROFESSOR 20 HORAS	72571	29/02/2024	29/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1C2020E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 162/2024-DRH

PORTARIA N. º 162/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **MOACIR CASSIANO LIBARDI**, matrícula 78091, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I,** referente ao Quinquênio 2017-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0492A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 163/2024-DRH

PORTARIA N. º 163/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **ELISON WENDLER BARBOSA**, matrícula 54521, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I,** referente ao Quinquênio 2015-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:39D03AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 164/2024-DRH

PORTARIA N. º 164/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **CRISLAINE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 75891, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2014-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D7D60A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 165/2024-DRH

PORTARIA N. º 165/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **SIRLENE DE OLIVEIRA TOLEDO**, matrícula 75441, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2018-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B6F793E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 166/2024-DRH

PORTARIA N. º 166/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA ALBERTON**, matrícula 75451, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** referente ao Quinquênio 2012-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1AA5210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 167/2024-DRH

PORTARIA N. º 167/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **ANA LUCIA GALBINI**, matrícula 78101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** referente ao Quinquênio 2012-2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F617F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 168/2024-DRH

PORTARIA N. º 168/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MARIA NEIDE DA LUZ KONRAD**, matrícula 77581, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** referente ao Quinquênio 2016-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C043B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 169/2024-DRH

PORTARIA N. º 169/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MARCIA IVONE GRIGIO**, matrícula 72191, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA** referente ao Quinquênio 2018-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4D6F097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 170/2024-DRH

PORTARIA N. º 170/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses do Servidor **ERNESTO LORENZON**, matrícula 73991, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** referente ao Quinquênio 2011-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:003A3FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 171/2024-DRH

PORTARIA N. º 171/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **SANDRA MARA MACIEL VIRISSIMO**, matrícula 72951, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** referente ao Quinquênio 2014-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5AADC0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 172/2024-DRH

PORTARIA N. º 172/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **LUCINEIA ROSA DA SILVA ALBERTON**, matrícula 77181, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao Quinquênio 2011-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:35FC114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 173/2024-DRH

PORTARIA N. º 173/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO**, matrícula 78711, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS,** referente ao Quinquênio 2018-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 059/2024-SEMED e com a Portaria Nº 160/2024-DRH que revogou a licença especial da servidora a partir de 17/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22BFB466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 174/2024-DRH

PORTARIA N. º 174/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **DULCE TENFEN ANDRETTA**, matrícula 72481, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** referente ao Quinquênio 2014-2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6334D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone: (47) 35209000, e-mail: pedido@altermed.com.br, licitacoes@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) MAICON CORDOVA PEREIRA.
Objeto: Fica cancelado a partir de 18/03/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO
LOTE: 059	1	36485	DOPAMINA, CLORIDRATO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10 ML DOPAMINA, CLORIDRATO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVELAMPOLA 10 MLCOD BR0268960	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)/1134301160046 - AMP

da Empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, da Ata de Registro de Preço Nº 281/2023, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Assinaturas: Culestino Kiara, MAICON CORDOVA PEREIRA.
Data da Assinatura:20/03/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0393883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020.2024 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 04 de abril de 2024, na plataforma **Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/)**, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	740.000,00	120

informações e esclarecimentos sobre o edital, modelos e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acessando o site da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR no link https://www.cafelandia.pr.gov.br/ e também na plataforma BLL Compras, disponível em https://bll.org.br/. Além disso, para quaisquer informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimento, você pode contatar o Pregoeiro por meio da plataforma mencionada.

Cafelândia/PR, 20 de março de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F9B6DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Ademir Antunes Branco, portador do R.G. nº 4.949.441-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de São josé dos Pinhais - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de março de 2024.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Levar paciente.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de marlo de 2024.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1A6407BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

ATA Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024
Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, (15/02/2024), às 10:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 003/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, o objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para serviço de manutenção de máquinas e aquisição de peças destinadas a manutenção de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por lote". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira deu início à avaliação das propostas conforme a sequência de classificação. A primeira e a segunda colocadas solicitaram desistência devido ao valor inexequível de suas propostas. Logo, a proposta da empresa seguinte foi convocada, e o processo foi temporariamente suspenso para análise jurídica a fim de verificar a conformidade das propostas. Foi constatado que a empresa com a melhor proposta apresentou documentação que atendia as exigências do edital. Em seguida, a pregoeira aceitou a proposta e realizou a habilitação, dando prazo para manifestação de intenção de recurso, sendo que a empresa R.R. TEIXEIRA & CIA LTDA manifestou interesse, porém desistiu dentro do prazo estipulado, não havendo recursos, concordando assim com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ 45.332.828/0001-85	R$ 352.137,00	Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$ 352.137,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira encerrou a sessão e informou que adjudicação a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito

Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 19/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4E11E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 003.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 029/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 003/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024, que tem por objeto o Registro de preços para serviço de manutenção de máquinas e aquisição de peças destinadas a manutenção de equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA CNPJ 45.332.828/0001-85	R$ 352.137,00	Trezentos e Cinqüenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$ 352.137,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Trinta e Sete Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:664A1F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SUSPENSÃO PREGÃO N° 014.2024 -MATERIAL ELÉTRICO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, **SUSPENDE para resposta a pedidos de esclarecimento,** o certame **Processo Administrativo n° 015/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 014/2024**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de diversos materiais elétricos, tais como bocais, cabos, fios, lâmpadas, conectores, postes, entre outros. Esses materiais serão utilizados tanto na manutenção da iluminação pública quanto nas necessidades das diferentes Secretarias do Município de Cafelândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cafelândia/PR, 20 de março de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2C9F8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**
Comparecer até dia 16/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012192	37º	LARISSA CÂNDIDO DA SILVA	59,30
0012108	38º	SILVANA MARY DA SILVA BATISTA	58,70

· Ter sido classificado no presente Concurso Público;
· Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
· Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8F6C335D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 088

PORTARIA Nº 088/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa física **JOSÉ ROMEU DOS REIS,** inscrito no CPF/MF sob Nº 746.666.579-91, residente no Município de Califórnia, a **autorização de uso de bem público,**
- Área de Terras contendo 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), área onde se encontrava construída e funcionou uma Escola Rural Municipal, hoje desativada, situada na Gleba Ribeirão Barra Nova, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com as seguintes divisas, confrontações e metragens: "Inicia-se o perímetro com um marco cravado junto a estrada Jacutinga – Califórnia e ao lado do lote "B", percorrendo por esta uma distância de 20 metros, no lote "A" até o segundo marco; deste defletindo à direita e no lote "A", percorre-se 30 metros até o terceiro marco; deste defletindo a direita e ainda no lote "A" percorre-se 20 metros até o quarto marco junto a divisa do lote "B", deste defletindo a direita fechando o perímetro percorre-se 30 metros até o marco de partida".
Objeto da matricula Nº 12.846 do C.R.I. de Marilândia do Sul/PR

Art. 2º. O prazo da autorização é de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente portaria, conforme art. 84, § 4º da Lei Orgânica do Município de Califórnia.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:86619070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento Publico, para Credenciamento de Profissional Especializado em Técnico de Segurança do Trabalho. O credenciamento poderá ser feito a partir do dia 27 de Março de 2024 a partir das 09:00 horas. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 27 de Fevereiro de 2024, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 20 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES.
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2EBB250A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09:00hrs do dia 03 de abril de 2024**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando a ***Aquisição de Veículos Básicos e Utilitários (tipo pick-up) em atenção as Resoluções do Governo do Estado, através dos protocolos 21.046.292-9, 21.040.645-0, 21.043.751-7, 21.051.217-9, 21.051.105-9 e 21.033.730-0. Os veículos deverão estar emplacados e plotados e serão destinados para a Secretaria Municipal de Saúde de Califórnia-PR.*** Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:20E144C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/24

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2024 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR a** prestação de contas – De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 – FINAL, do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expansão, do Município de Califórnia/PR, conforme Deliberação CEAS Nº 029/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 19 de março de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:56EF48E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 01/2023 - RPPS - PÓS PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-RPPS

O **Regime de Previdência do Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a prorrogação da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023-RPPS** para **às 09:00** horas do dia **25 DE ABRIL DE 2024**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE OU EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTE CERTAME, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 20 de março de 2024.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BAA8A8FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 126/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023-PMCS
CONTRATO 126/2023

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 DE JULHO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C7F3DCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS N°. 57/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS N°. 57/2024 TEM COMO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COMO CONSÓRCIO, NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, DE MODO A REGULAMENTAR A CONTRIUBUIÇÃO FINANCEIRA E ASSEGURAR O CUSTEIO DE TODAS AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO NO EXERCÍCIO DE 2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ 03.273.207/0001-28. Valor: R$ 17.316,07(dezessete mil, trezentos e dezesseis e sete centavos).
Vigência do Contrato: **01/01/2024 à 31/12/2024.**

Data de assinatura: 29 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:A7588FA9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DISP 7 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa, nº. 7/2024
Processo nº. 11/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais, adjudico e homologo a Dispensa n°. 7/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, COMPONENTE PRÉ-NATAL DA REDE CEGONHA, PARA DISPONIBILIZAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, em favor da empresa abaixo relacionada, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação Responsável, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas em edital, conforme relatório da dispensa disponível no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no Sistema ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	12.021.151/0001-05	R$ 3.600,00

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n°. 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 20/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:119EE492

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO PG 1 2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão, nº. 1/2024
Processo nº. 10/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, eu, Bihl Elerian Zanetti, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais, adjudico e homologo a Pregão n°. 1/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL , em favor da empresa abaixo relacionada, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação Responsável, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas em edital, conforme relatório da dispensa disponível no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br) e no Sistema ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
R & M ALIMENTOS LTDA	29.421.808/0001-24	R$ 120.094,80

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n°. 14.133/2021.

Campina Grande do Sul, 20/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31D9E686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 058/2024

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada a Professora **RAYSSA LUANA VEIGA WALECSKO** no cargo de Auxiliar de Direção – CMEI Tia Sofia.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe Creferência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sofia.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Adminstração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:219E0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 064/2024

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 61 DA LEI 686/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à Professora MARIBELY VALÉRIO, em suas matrícula 662-1 e 662-2 (20 horas), a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de Professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Coordenador Pedagógico das Escolas Rurais, nos termos do art. 61 da Lei nº 686/2010.
Art. 2º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 3º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenador Pedagógico, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:05E7FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2024

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO 065

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado o Professor CLEVERSN JOSE BAPTSTA no cargo de Auxiliar de Direção – Escola Municipal Rural Elfrido Fabrasil.
Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Rural Elfrido Fabrasil.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Adminstração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3493CD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 066/2024

REVOGA PORTARIA 030/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e concordância com solicitação da servidora,
R E S O L V E

Art. 1º - Fica revogada em sua totalidade, a Portaria 030/202 de 08 de Dezembro de 2022, que trata de designação da Servidora Pública Municipal **ANA TAIZA RIBEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO,** para exercer a Coordenação e a responsabilidade técnica da Urgência e Emergência do Município. Sendo remunerado com 20% sobre seu vencimentos básico.
Art. 2º - Esta Portaria em vigor nesta data, com efeitos a contar de 15 de Fevereiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D2E311B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2024

Republicado por haver incorreções

Altera o Decreto Municipal nº 478/2022, o qual designa representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 478/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
TITULAR: Elaine Manfron Vieira
SUPLENTE: Marcio Alves Moure

II - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura;
TITULAR: Simone de Fátima Túlio
SUPLENTE: Cezar Botogosque Mattar

III - Secretaria Municipal de Saúde;
TITULAR: Marcelo dos Santos Mayer
SUPLENTE: Sandra Mara Borges Domingues da Rocha

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Leandro Ribas Machado
SUPLENTE: Ricardo Leal

V- Procuradoria Geral do Município;
TITULAR: Gydeon Pereira França
SUPLENTE: Afonso Henrique Alves dos Santos

VI - Câmara Municipal de Campo Magro;
TITULAR: Josnei de Jesus Rosa
SUPLENTE: Roberto Carlos Soares

VII - Representante da Associação de Moradores e Amigos da APA do Passaúna – AMAPA;
TITULAR: Maria Luisa Miró de Cordova
SUPLENTE: Mariane Martins Cirino dos Santos

VIII - Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER;
TITULAR: Lucas Travassos Déda

IX - Instituto Água e Terra
TITULAR: Céu Cristina Simão
SUPLENTE: Ariane Guerra Nogueira dos Santos

X - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
TITULAR: Jackson Archarde Gonçalves
SUPLENTE: Verena Mehler

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de Março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:CF1CEA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2024

Nomeia LILIAN YURI SEITO na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 1118/2022;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 02/2022;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 20 de MARÇO de 2024, **LILIAN YURI SEITO,** portadora da RG: 4****41-9/SSP-PR e do CPF n.º 756.***.*09-44, para ocupar o cargo temporário PSS de ODONTÓLOGO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094//2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 20/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FDE7B5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2024

Exonera JAQUELINE CAMARGO LOPES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 22 março de 2024, a servidora **JAQUELINE CAMARGO LOPES,** matrícula n º 2728, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:ECDA019F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 186/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora Debora Cristina Manosso matricula 1904 , a partir de 20/03/2024, para o periodo da manha na E.M. João Menegusso Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 20/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:44C07485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2024

Exonera RENATA APARECIDA NOLL GONÇALVES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Termino de vigência contratual firmado entre esta Administração Municipal e Servidora:
Solicitação protocolada Protocolo 1646/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, partir de 22 março de 2024, a servidora **RENATA APARECIDA NOLL GONÇALVES,** matrícula n º 2789, ocupante do cargo temporário de FARMACEUTICO, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/03/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A77F30ED

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear**, FERNANDA BUENO MACHADO,** inscrito no CPF: 132.933.999-16 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia Ap-1, lotada no gabinete do vereador Marcio Bosa.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 20 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:15B81E2A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2024

"Dispõe sobre a Concessão de férias a servidora Ana Flávia de Oliveira na forma em que dispõe".

O Vereador ARVINHO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, art. 14, XIII, RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDE** férias a servidora Ana Flávia de Oliveira, ocupante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro.
Parágrafo Único: As férias serão gozadas pelo período de 08 a 17 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Magro, 20 de março de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A44E9E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 165/2024

Altera o Decreto Municipal nº 310/2022, que dispõe sobre a instituição do setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 310/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica designada como responsável pelo Setor de Vigilância Socioassistencial a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social Pâmela Maria Cioffi Pereira, matricula nº 2836.**"**

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:59EF371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02/2024 CMDM

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: Deisi Malinoski Andrade, Sonia Mara Gonçalves e Patrícia Virgínia Napoleão Crescencio; as conselheiras não governamentais: Ariana Pareira Lechuk e Sueli Manfron Boza; além da Secretária Executiva do CMDM, Any Kamilla dos Santos.	2ª Reunião do CMDM - 2024 06/03/2024
A secretária executiva agradeceu a presença de todas e verificou que não houve quórum, sendo assim, foi deliberado entre as presentes, por aguardar mais 20 (vinte) minutos.	Abertura da reunião
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quorum. Na ocasião, a Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, sugeriu proceder com breve apresentação dos itens da pauta, ressaltando que a 7ª Edição do Campo Magro em Ação 2024, acontecerá em 23 de março, das 08h às 17h, na Praça Gabriel Antero do Carmo situada no Jardim Boa Vista I. O Campo Magro em Ação tem como finalidade levar até a comunidade os serviços municipais e também de instituições parceiras com vistas a facilitar o acesso da população, além de propiciar apresentações de atrações culturais e lúdicas. Por fim, foi realizado convite para a Roda de Conversa com a temática do Dia Internacional da Mulher e a Construção Histórica dos Seus Diretos que contará com a presença da advogada Daniele Biondo Crocetti, que discorrerá sobre o tema. O evento acontecerá no dia 08 de março, às 15h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Logo após convencionou-se por encerrar a sessão e a pauta ser retomada na próxima reunião ordinária do órgão.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9A581B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA**, em conformidade com a documentação apresentada, parecer jurídico favorável e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e leis
complementares.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

A) Processo Nr.: 60/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 07/02/2024

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARQUE ESPORTIVO E DE LAZER NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TEREZA MARIA SCHEFFER BATISTA, Nº. 150, DABOR/CAMPO DE SÃO BENEDITO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Qtde de Itens Média Descto (%) Total do Item **(em reais R$)**

-003768 - CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS 1 0,0000 **415.440,74 - 415.440,74**

Campo Magro, 07 de Fevereiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:501496C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO N.º 33/2024 E ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – **UDIME/PR**.

LEIA-SE:

CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – **UNDIME/PR**.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:86281875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2024 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2024, cujo objeto é o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Julgamento de sessão pública e parecer jurídico, aceita a proposta e habilitada a seguinte empresa:

EMPRESA: CANDOI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 15.358.516/0001-80
ITEM: 1
VALOR UNITÁRIO (R$): R$5,67
VALOR TOTAL (R$): 14.175,00

Candói/PR, 20 de março de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B7781984

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **DAVI BIBIANO DE MIRANDA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.641.185-7/PR e inscrito no CPF nº 059.134.029-10, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** nomeado pela Portaria nº 733/2022, matrícula: 3615-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **16/11/2022 a 16/11/2023**, como segue:
- 19/03/2024 a 17/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D2D1C60B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ SANTOS DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.810.588-7/PR e inscrito no CPF nº 023.262.389-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria n°327/2015, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BEA3B392

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON KAVETZKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.049.302-0/PR e inscrito no CPF nº 018.160.949-51, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria n°110/2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F2ACE626

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADILSON KAVETZKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.049.302-0/PR e inscrito no CPF nº 018.160.949-51, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria n°110/2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D84C2D42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 204/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NEUZON MARTIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.104.708-1/PR e inscrito no CPF nº 042.866.179-39, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 130/2012, matrícula nº 2303-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8F3D78EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 203/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.678.982-0/PR e inscrito no CPF nº 801.681.329-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 743/1995, matrícula nº 976-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D40C99C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 202/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.480.653-3/PR e inscrito no CPF nº 633.515.879-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2001, matrícula nº 1517-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C6B6F0F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 201/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.480.653-3/PR e inscrito no CPF nº 633.515.879-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2001, matrícula nº 1517-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BD5DF094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO DE COL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.831.122-3/PR e inscrito no CPF nº 029.153.069-90, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 41/2004, matrícula nº 1709-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E7C34E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADIR MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula nº 704-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7DA815F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADIR MARQUES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.162.607-0/PR e inscrito no CPF nº 581.842.449-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 270/1994, matrícula nº 704-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E4F97D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula nº 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EAC32237

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANSELMO MIXESKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.966.904-4/PR e inscrito no CPF nº 844.192.709-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 350/2013, matrícula nº 2522-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:12A61876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIMOTEO DE SOUZA BUCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.066.279-9/PR e inscrito no CPF nº 722.844.719-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 141/2012, matrícula nº 2314-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4DFE1299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 194/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF nº 752.884.609-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula nº 2306-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9FC3ED34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **IRINEU SENKIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.414.237-4/PR e inscrito no CPF nº 752.884.609-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 133/2012, matrícula nº 2306-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CAFF4DFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 192/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.068.904-9/PR e inscrito no CPF nº 001.338.159-86, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 134/2012, matrícula nº 2307-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:521A2440

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 191/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AIRTON VALDIR HAAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.597.754-4/PR e inscrito no CPF nº 658.574.709-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula nº 1708-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FA350C91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AIRTON VALDIR HAAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.597.754-4/PR e inscrito no CPF nº 658.574.709-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 42/2004, matrícula nº 1708-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:65B49301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ELEANDRO JOSÉ ZELINSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.801.643-2/PR e inscrito no CPF nº 052.509.999-99, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 142/2012, matrícula nº 2315-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar

AJUDA DE CUSTO para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:39524DE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RUI SERGIO BENECK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.847.233-8/PR e inscrito no CPF nº 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula nº 2768-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:038E7495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **RUI SERGIO BENECK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.847.233-8/PR e inscrito no CPF nº 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula nº 2768-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:00024DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBSON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.666.971-2/PR e inscrito no CPF nº 071.692.069-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 120/2012, matrícula nº 2294-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D3C7338B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ROBSON RIBEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.666.971-2/PR e inscrito no CPF nº 071.692.069-78, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 120/2012, matrícula nº 2294-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BF3E9751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JAIRO MATOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.332.108-2/SC e inscrito no CPF nº 946.825.859-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 138/2010, matrícula nº 2120-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ADF44A8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JAIRO MATOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.332.108-2/SC e inscrito no CPF nº 946.825.859-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 138/2010, matrícula nº 2120-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF1C1BB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 176/2005, matrícula nº 1849-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:20D08AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.403.583-5/PR e inscrito no CPF nº 883.019.159-00, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 176/2005, matrícula nº 1849-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED83C816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 180/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.828.519-6/PR e inscrito no CPF nº 957.449.329-68, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 268/2012, matrícula nº 2388-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:99D3CED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.051.715-0/PR e inscrito no CPF nº 864.886.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2015, matrícula nº 2766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A1D59493

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **AGENOR XAVIER DE ARAUJO FILHO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 6.051.715-0/PR e inscrito no CPF nº 864.886.439-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2015, matrícula nº 2766-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:75E59589

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 177/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula nº 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:289E69DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 176/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REVELINO DE JESUS DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.014.158-6/PR e inscrito no CPF nº 722.841.379-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 211/2012, matrícula nº 2353-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:530EDD98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 175/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.850.224-1/PR e inscrito no CPF nº 026.363.499-01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 212/2013, matrícula nº 2499-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE3,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FD55DA2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 174/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6.850.224-1/PR e inscrito no CPF nº 026.363.499-01, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 212/2013, matrícula nº 2499-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:167D9000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO LINHARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.404.306-2/PR e inscrito no CPF nº 046.36+4.049-71, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 173/2005, matrícula nº 1850-1,

com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO ESPECIAL – GFE4,** pelo exercício da jornada de trabalho diferenciada e fracionada em 03 (três) turnos distintos, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7276E8DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO LINHARES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.404.306-2/PR e inscrito no CPF nº 046.36+4.049-71, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 173/2005, matrícula nº 1850-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação – Departamento de Transporte Escolar **AJUDA DE CUSTO** para o pernoite no final da linha do transporte escolar, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 1479/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/02/2024.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F6249C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA VALDECI DE FARIAS**, brasileira, portadora do RG nº 1.819.742-1/PR e inscrita no CPF nº 020.877.939-64, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C10, nomeada pela Portaria nº 111/2004, matrícula nº 1716-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no Cmei Maria Irene.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 12/03/2024.

Gabinete do prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:45B5BDFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO MAURICIO VALOMIN,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.539.218-8/PR e inscrito no CPF nº 020.636.749-06, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** nomeado pela Portaria nº 187/2015, matrícula: 2760-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **08/04/2022 a 08/04/2023**, como segue:
- 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A9E596C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2024 DATA: 20/03/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.618 de 26 de maio de 2021,
DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, o qual terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
TITULAR: Ângela Maria Gelinski
SUPLENTE: Thainá Matos de Souza
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Melissa de Souza
SUPLENTE: Paolla Maia Mandu
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
TITULAR: Juliana Ferreira
SUPLENTE: Scheila do Prado

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Flora Regina Bayer
SUPLENTE: Indianara Simeoni Vasselehcen

REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR
TITULAR: Airton da Silva
SUPLENTE: Nercy Sebastião de Paula
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PAIXÃO PELA VIDA:
TITULAR: Edair Barbosa Morandi
SUPLENTE: Eronir Kraus Barbosa
REPRESENTANTES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS):
TITULAR: Elizete do Rocio Brustolin Dói
SUPLENTE: Vanize Franciele Morandi
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: Adilson de Jesus da Silva
SUPLENTE: Aranildo Teixeria de Lima
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se o decreto nº 068/2021 e 419/2024.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 20 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5DC75DF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADM: Nº 4.870/2023

Objeto: Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.438.978,86(dois milhões e quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos):
CRF ALIMENTOS LTDA(48828205000196) com os lotes: 250 no valor total de R$ 3.828,00 (três mil e oitocentos e vinte e oito reais).
ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME(76645480000100) com os lotes: 236 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA(04012987000115) com os lotes: 15, 32, 180, 182, 243, 287 no valor total de R$ 76.995,54 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
ADEMAR BEGNINI(77139855000122) com os lotes: 26, 75, 76, 78, 139, 166, 291, 292, 293 no valor total de R$ 151.333,90 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e três reais e noventa centavos).
PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA(45042748000195) com os lotes: 58, 60, 61, 62, 63, 122, 127, 141, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 216, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 286 no valor total de R$ 408.891,94 (quatrocentos e oito mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).
AGENOR MENDES DE ARAÚJO NETO(17046887000151) com os lotes: 4, 12, 13, 31, 38, 66, 93, 109, 110, 181, 261 no valor total de R$ 41.393,80 (quarenta e um mil e trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
DISTRIBUIDORA DAMBROSKI LTDA(11583995000187) com os lotes: 19, 39, 43, 52, 95, 104, 116, 117 no valor total de R$ 27.971,86 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.(19633424000111) com os lotes: 6, 36, 105, 128, 133, 137, 138, 164, 178, 248, 251, 252, 259, 274, 279 no valor total de R$ 42.662,09 (quarenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e nove centavos).
BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(49957313000121) com os lotes: 77, 80, 81, 82, 87, 88 no valor total de R$ 258.906,86 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).
SILVANA APARECIDA RIBEIRO(50097358000152) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 23, 29, 33, 34, 42, 44, 49, 54, 55, 56, 57, 68, 74, 79, 85, 86, 103, 114, 131, 136, 142, 147, 148, 150, 152, 159, 173, 176, 187, 188, 211, 213, 223, 238, 239, 240, 242, 253, 262, 265, 271, 278, 282, 283, 290, 294 no valor total de R$ 675.642,20 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
VARGAS & VARGAS SUPERMERCADO LTDA.(37000047000165) com os lotes: 9, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 30, 46, 64, 65, 83, 84, 89, 99, 100, 101, 102, 112, 124, 126, 129, 132, 134, 140, 144, 151, 157, 161, 162, 163, 167, 168, 175, 179, 184, 185, 190, 215, 217, 237, 244, 245, 258, 260, 264, 266, 268, 272, 273, 280, 289 no valor total de R$ 275.224,10 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI(21670255000131) com os lotes: 5, 35, 72, 73, 91, 92, 111, 153, 154, 155, 156, 165, 169, 220, 254 no valor total de R$ 175.806,25 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
IDEAL LICITACOES LTDA(53569690000160) com os lotes: 25, 67, 90, 115, 130, 170, 172, 191, 219, 249, 277 no valor total de R$ 12.714,10 (doze mil e setecentos e quatorze reais e dez centavos).
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(29513872000135) com os lotes: 14, 47, 51, 53, 69, 145, 235, 257, 276 no valor total de R$ 129.182,88 (cento e vinte e nove mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 8, 10, 27, 28, 37, 40, 48, 50, 70, 71, 94, 96, 98, 106, 113, 118, 119, 120, 125, 135, 146, 149, 158, 160, 171, 174, 177, 183, 186, 189, 214, 218, 234, 241, 246, 255, 256, 267, 269, 275 no valor total de R$ 157.825,34 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANDOI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 296, de 2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
CANDÓI (PR), quarta-feira, 20 de março de 2024

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3DE6807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 006/2024

PORTARIA N. º 128/2024 de 20.03.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 006/2024 de 27.02.2024,** destinado a aquisiçao de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, utilizando recursos disponibilizados pela Defesa Civi, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especficaçao detalhada constante do Termo de Referencia/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA*** com o valor de R$ ***451.700,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 82/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **LICITECH CONS. & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA.**
OBJETO: Aquisiçao de 5.000 (cinco mil) cestas básicas, utilizando recursos disponibilizados pela Defesa Civi, para atender às pessoas atingidas pela situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 335/2023, a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, do município de Capitão Leônidas Marques, em parceria com a Defesa Civil, conforme especficaçao detalhada constante do Termo de Referencia/Anexo I.
VALOR: R$ 451.700,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 698 – 10.008.06.182.1006.2289.3.3.90.32.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:5E780128

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 011 2024 - EXT. CTO. 083 2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N. º 11/2024.
Proc. Adm. n. º 33/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 46/2024,*** a favor da senhora ***SUELI CHIMAISKI MOREIRA,*** residente neste município, na Rua Imbaú, 02, Bairro Campo da Baixada, inscrita no CPF sob n. º 012.507.869-24, para a prestação de serviços como ***"Cuidadora Social (01)"***, à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques – Pr, 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 083/2024.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2024.
P. Adm. n. º 33/2024.
Solicitação n. º 046/2024.
Proc. Subsequente ao Edital de Cred. N. º 006/2023.
P. Adm. n. º 156/2023.
Solicitação n. º 275/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: SUELI CHIMAISKI MOREIRA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "cuidadora social (01)", pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L .Marques - PR, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 17.314,20 (dezessete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste Município: **591 - 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.36.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:DF5D31DB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 015/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 075/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,*** com sede ao Acesso BR 282, Plinio Arlindo de Nes 6911, Bairro Trevo, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.802.320, inscrita no CNPJ sob n. º 33.842.718/0001-84, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GISELE DOS SANTOS,* portador do CPF sob n. 037.326.939-02. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 17.05.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7A628371

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 016/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 076/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,*** com sede na Rua Alba Vieira, 683, Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-630, inscrita no CNPJ sob n. º 21.576.980/0001-45, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARIA LENITA TOLOTTI,* portador do CPF sob n. º 241.667.589-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 19.06.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1FF02E7D

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 020/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico e prestação de serviço de mão de obra de eletricista, para o evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 (de quinta-feira à domingo) de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento ao Acordo de Cooperação n° 001/2024 feito com a ACICAP, de acordo com a solicitação 037/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 28.870,36 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 05.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 05.04.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CE90DFEF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2024

DECRETO Nº 111/2024
DATA: 20.03.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Destinados a Execução do Convênio CR 946439/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
07.01– Departamento de Agricultura
Fonte: 889 - CV 946439/2023 - MAPA - Pavimentação Poliédrica Rural - São Sebastião
20.606.1055.1.142 – Pavimentação Poliédrica e Asfaltica de Vias Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 477.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2024 na Fonte de Recursos 889 – CV 946439/2023 - MAPA - Pavimentação Poliédrica Rural - São Sebastião, no Valor de R$ 477.500,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), provenientes do Convênio CR 946439/2023 – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Com a Finalidade de Pavimentação Poliédrica na Localidade de Linha São Sebastião.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:37D7BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 127/2024

PORTARIA Nº 127/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	03 (três)	Curitiba	10 a 12 de março de 2024	Conduziu paciente Carlos Tormes para consulta no hospital Angelina Caron
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Arapongas	14 de março de 2024	Conduziu paciente Avelino Suptil em transferência para hospital Honpar em Arapongas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3D9F58D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2024

PORTARIA Nº 131/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (um)	Guaraniaçu PR	16 de março 2024	Conduziu a equipe de bocha masculina do Município de Capitão Leônidas Marques para o Torneio Paranaense de Bocha em Trio..
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (um)	Marechal Cândido Rondon PR	17 de março 2024	Conduzir atletas da equipe de pedal do Município de Capitão Leônidas Marques para etapa de ciclo turismo.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Lindoeste PR	14 de março 2024	Conduzir atletas da equipe de Futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para Campeonato Regional de Futsal.
Jardel avelino Ortolan	Secretario de Esportes	01 (uma)	Lindoeste PR	14 de março 2024	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Capanema PR	16 de março 2024	Conduzir atletas da equipe da escolinha de karate do Município de Capitão Leônidas Marques para Campeonato paranaense de karate Interistilos 1º etapa.
Jardel avelino Ortolan	Secretario de Esportes	01 (uma)	Capanema PR	16 de março 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:1867F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 030/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MICROTECNICA INFORMATICA LTDA.,*** com sede na Rodovia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01-B – Sala 10, Bairro Darly Santos, Município de Vila Velha, Estado do Espirito Santo, CEP: 29103-300, inscrita no CNPJ sob n. º 01.590.728/0009-30, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ROBERTO MARCIO NARDES MENDES****,*** portador do CPF sob n. 327.962.266-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 01 de fevereiro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de notebooks destinados a equipar os laboratórios de informática das Escolas Municipais Laurindo Parmigiani e Leonel Brizola, e, para atendimento à demanda de equipamentos das Secretarias Municipais de Educação e Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 99.999,90 (noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:AF203FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2024

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Aquisiçao de combustíveis (gasolina comum, diesel s-10 e arla 32), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com a solicitação n° 040/2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 698.400,00 (seiscentos e noventa e oito mil, e quatrocentos reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.04.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.04.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C331DB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 09.169.635/0001-91**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	19/03/2024 à 19/03/2025
Valor Contratual:	**R$ 16.312,48 (dezesseis mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.39.00.00. - 946 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 19 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GLOBAL CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:54922ADB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE 2º REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO: Nº 002/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Ambulâncias e Vans de Passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as Resoluções SESA nº 506, 1429, 1432 e 1737, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 03 de abril de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 20 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7EDB0F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO: Nº 020/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de arbitragem incluso futsal, futebol de campo, futebol Society e voleibol, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 05 de abril de 2024

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 20 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8D5B02FD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO: Nº 018/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de limpeza e desentupimento de bueiros, por hidro jateamento com caminhão hidro jato combinado, de no mínimo 12m³, de acordo com os locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 04 de abril de 2024

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos

telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 20 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EEA2F68F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PROCESSO: Nº 038/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 08 de abril de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 20 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:01138471

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 PROCESSO: Nº 015/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de massa asfáltica CBUQ para aplicação a frio, incluso frete para entrega no Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 09 de abril de 2024

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 20 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:93406C38

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0 2/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO INTERNO Nº 010/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Locação de imóvel para atender o Conselho Tutelar.
VALOR CONTRATADO: R$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ANGELA CRISTINA OIZUMI DA SILVA – CNPJ Nº 869.848.889-72

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 20 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4DC82581

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 024/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **NOEMIA REGINA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.358-1, Matrícula nº 3021, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01/04/2024, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:C6938F67

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 026/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **DJALMA GERVASIO DA CUNHA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 7.018.358-7, Matrícula nº 631, do cargo de Operador de Computador, a partir de 20/03/2024, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:AF5B2D73

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 023/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a demissão de servidores ocupantes de cargo temporário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. DEMITIR por motivo de termino de contrato de trabalho os professores PSS contratados conforme edital do teste seletivo 01/2021, como segue :

ALEXANDRA IKEDA MATTOS
Matricula 14591 – RG 10.280.126-1 a partir de 07/03/2024
BARBARA JOYCE ROSA DO NASCIMENTO
Matricula 14641 - RG 1.362.604-21 a partir de 12/03/2024
DANIELI SAMUEL ESTRAMBEQUE BUENO
Matricula 14621 - RG 1.026.845-16 a partir de 08/03/2024
GEICIANE RODRIGUES TEMISTOCLE
Matricula 14671 - RG 13.453.065-0 a partir de 21/03/2024
LUIS FERNANDO TELES RIBEIRO
Matricula 14661 - RG 13.712.925-5 a partir de 24/03/2024
MURIEL HELENA DA SILVA
Matricula 14681 – RG 1.371.306-53 a partir de 30/03/2024
VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE
Matricula 14571 – RG 43.440.885-2 a partir de 05/03/2024

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de março de 2024 .

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:D65B5652

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 025/2024 - DP.

SÚMULA*: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Teste Seletivo Edital 001/2021, e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR o contrato de trabalho conforme edital 001/2021 do teste seletivo para o cargo de professor(a) como segue:

DANIELY RODRIGUES DE OLIVEIRA – DE 19/03/2024 A 18/03/2025

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 19 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
/

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:67C62434

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.062 DE 07 DE MARÇO DE 2.024.

SÚMULA: "*Estabelece normas para as matriculas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, e dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar do atendimento na demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs em caso de insuficiência de vagas.

DECRETA

Artigo 1°. Fica estabelecido por este Decreto o regulamento do processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.

Artigo 2°. Para fins do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulará o Cadastro de Reserva de Vagas

Parágrafo único. O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação mensal das crianças será das crianças será publicado no site oficial do Município na rede mundial de computadores no endereço eletrônico http://www.carlopolis.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=3084 , para acompanhamento público.

Artigo 3°. Para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs a criança deverá:

I – Ter idade de 06 meses completos até três anos e onze meses e vinte e nove dias até a data da matricula.
II – Residir no município de Carlópolis.
Artigo 4º. A rematrícula para o ano letivo seguinte será automática para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo anterior e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 5º. Para as novas vagas disponíveis, em caso de insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matricula dos CMEIs observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:

I – crianças com deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD);
II – crianças em situação de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA);
III - crianças cujos pais sejam menores de 18 (dezoito) anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
IV – crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas, mediante documento que comprove;
V – crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas, mediante documento que comprove;
VI- crianças com menor renda familiar (havendo preferência para os beneficiários de programas oficiais de complementação de renda dentre os demais);
VII – antiguidade no Cadastro de Reserva de Vagas, que será o último critério e também o de desempate.

§ 1°. Para comprovação de renda familiar de que trata o inciso VI, do caput deste artigo, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT; CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contracheque atualizado ou Declaração comprobatória de rendimentos emitida por profissional contábil;
II – Servidor Público Estatutário: contracheque atualizado.
III – Profissional Autônomo ou Profissional Liberal: Declaração de renda, recebida, na atividade que exerce ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida pelo profissional contábil;
IV – Trabalhador Informal ou Eventual: declaração informando tipo de atividade que exerce o local, renda média mensal, com assinatura;
V- Desempregados e pessoas que não exercem atividade remunerada, apenas para fins de cálculo de renda: declaração informando que não exerce atividade remunerada.
VI – Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxilio Doença no INSS: Extrato obtido via internet ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido.
VII – Estagiário: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido;
VIII – Estudante menor de 18 anos: comprovante de matricula e atestado de frequência escolar.
IX – Desempregados que estiverem recebendo Seguro Desempregado: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal.

§2°. Para comprovação do horário de trabalho de que tratam os incisos IV e V, do caput deste artigo, deverá ser apresentada declaração emitida pelo empregador ou do profissional liberal/autônomo constando o horário de efetivo trabalho.

§3°. A apresentação de documento falso será apurada judicialmente, implicando nas sanções previstas no art. 297 (falsidade documental) combinado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal e na suspensão da matricula na respectiva vaga.
§4°. Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar visita e parecer de Assistente Social do Município.

Artigo 6°. Para inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocopia):

I – Certidão de Nascimento da criança e CPF;
II – Comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (preferencialmente fatura de luz (Copel);
III – comprovante de renda nos termos do dispositivo no §1° art. 5°;
IV - Declaração de Vacina da criança;
V – Carteira de Identidade (RG) e (CPF) do responsável legal;
VI – Outros documentos necessários para o enquadramento nas hipóteses de preferência estabelecida no art. 5°.

Parágrafo único. A Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará recenseamento mensal para buscar novas regras e promoverá a reclassificação a cada mês, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

Artigo 7°. No surgimento da vaga a família será contatada por telefone por dois dias uteis, consecutivos e em turnos diferentes.

§ 1°. Decorrido o prazo do caput deste artigo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança sairá da lista de espera e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

§ 2°. Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 8°. A criança matriculada nos CMEIs que, durante o mês, faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou alternados sem justificativa perante a direção, perderá a vaga e terá a matricula cancelada, retornando para a lista de espera.
Artigo 9°. Fica criada Comissão para Acompanhamento das Matriculas e do Cadastro de Reserva de Vagas, com função consultiva e fiscalizadora, a ser composto por:

I – Diretores dos CMEIs;
II – 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis legais de alunos devidamente matriculados em cada CMEI;
III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
IV – 01 (um) representante do conselho tutelar;
V – 01 (um) representante do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE (CMDCA).

Artigo 10º. Compete à Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, gerenciar o cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs, comunicar à Comissão de Matricula.

I- Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família, nos termos do art. 7° deste decreto.
II- Registrar em livro Ata especifico todo o processo de seleção das crianças e demais ocorrências relacionadas ao Cadastro.

Artigo 11. Os casos omissos serão resolvidos em deliberação conjunta da Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento das Matriculas e Procuradoria-Geral.

Artigo 12. As denúncias de irregularidade deverão ser formalizadas por escrito e através de protocolo na Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem verificadas e apuradas pela Comissão de Acompanhamento das Matriculas.

Artigo 13. - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1CD42FDD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.650 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Fixa o subsídio dos Secretários Municipais, e dá outras providencias."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos Secretários Municipais passa a vigorar nos valores abaixo especificados:
Parágrafo 1º- Secretário Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, passa a receber o subsídio mensal no valor de R$: 7.000,00 (Sete mil reais).
Artigo 2º Os subsídios que trata esta lei serão revistos anualmente, pelo índice oficial, através de lei especifica, sempre observando os limites previstos na Constituição Federal e na legislação vigente.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D45E3A91

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.651 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua João Felippe, a atual rua projetada D, localizada no residencial Le Blanc, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:74050245

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.652 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua João Marques de Andrade, a atual rua projetada A, localizada no Bairro Novo Horizonte III, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E9EE199D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.654 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Altera a Lei Municipal 1.345/2018 - Estrutura Administrativa, criando o cargo de Diretor Municipal de Urbanismo e Projetos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o **inciso I, do § 3º, do art 4º**, da Lei Municipal nº 1.345/2018, criando o Departamento Municipal de Urbanismo e Projetos, na Secretaria Municipal de Planejamento, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
..."I. **Secretaria Municipal de Planejamento**
Departamento de Recursos e Convênios Especiais
Departamento de Urbanismo e Projetos "...

Artigo 2º. Altera **Art. 7º, § 1º,** da Lei Municipal nº 1.345/2018, passando a vigorar o dispositivo supramencionado com a seguinte redação:
..."§ 1º. Secretaria Municipal de Planejamento: coordenação e a formulação do planejamento estratégico municipal; a proposição e implantação de novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; a avaliação do impacto sócio econômico das políticas e programas do governo municipal, a elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas públicas; a coordenação e gestão de sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar e acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficias, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.
Departamento de recursos e Convênios Especiais: assessorar na elaboração de projetos, captação de recursos junto aos órgãos Estaduais e Federais como: construção de escolas e centros de educação infantil; feiras comunitárias; quadras poliesportivas; materiais esportivos; kits jogos estudantis; aquisição de equipamentos, materiais permanentes; aquisição de alimentos, etc; busca de recursos e elaboração de Planos de Trabalho para cobrir despesas do Calendário Festivo do Município, elaborar projetos técnicos, acompanhar convênios e contratos de repasses junto às Secretarias Estaduais e Ministérios do Governo Federal. Auxiliar as demais Secretarias Municipais na busca e otimização de recursos vinculados, como também em convênios de interesse da gestão pública municipal, com os mais diversos órgãos.
Departamento de Urbanismo e Projetos: coordenar e gerir as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e gestão urbana do Município. Coordenar e gerir a elaboração de projetos construtivos sempre que forem necessários para a execução tanto com recursos de convênio quanto com recursos livres. Coordenar e gerir banco de projetos Municipal, de forma que todo o planejamento de

desenvolvimento da infraestrutura municipal esteja minimamente esboçado em arquivos, de forma atualizada. "...

Artigo 3º - Altera **Art. 15, §4º,** da Lei Municipal nº 1.345/2018, acrescentando as atribuições do Diretor Municipal de Urbanismo e Projetos.
..."XX- Diretor Municipal de Urbanismo e Projetos: é responsável por coordenar o planejamento urbano do município, garantindo o desenvolvimento sustentável e harmonioso da cidade. Deve participar da elaboração de planos diretores, urbanizações, regularização fundiária, entre outros instrumentos de ordenamento territorial. O diretor de urbanismo é responsável por estabelecer normas e regulamentos relacionados à ocupação do espaço urbano, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo plano diretor e demais legislações pertinentes. Ele também supervisiona a fiscalização do cumprimento dessas normas e a regularização de construções e empreendimentos. Gerenciar projetos de manutenção/reformas de áreas públicas do município, incluindo praças, parques, áreas verdes, equipamentos urbanos e demais espaços de uso coletivo. Garantir que projetos de loteamentos e urbanização de áreas, estejam alinhados com os interesses públicos e dentro do estabelecido no Plano Diretor Municipal. Manter Banco de Projetos atualizado com as necessidades do Município. Gerenciar e coordenar de acordo a elaboração de tramitação de projetos construtivos. Promover a participação social e o diálogo com a comunidade, envolvendo os cidadãos no processo de planejamento urbano, ouvindo suas demandas e considerando suas necessidades. Ele pode realizar audiências públicas, reuniões e consultas populares, buscando o envolvimento dos cidadãos nas decisões que impactam o espaço urbano."...
Artigo 4º. O nível de vencimento do Diretor Municipal de Urbanismo e Projetos é o CC-3, e a sua formação deve ser em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BA7932C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2024
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600572	ERICK FELIPE MAIA SCHMITT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23
81600536	ANA CLAUDIA SCHIRMER RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	56
81600874	DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	57
81600941	ADRIELY MAIRA ROTTA	PROFESSOR	58
81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	PROFESSOR	59
81600392	JULIANA LANGER DO AMARAL	PROFESSOR	60
81600837	MARISETE DA SILVA NEIS	PROFESSOR	61
81600976	JOSIELLI HOIÇA	PROFESSOR	62
81600477	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR	63
81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	8

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 20 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A235D36F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	ATÉ 1000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. Entregue e aplicada nas ruas da sede do Município de Catanduvas.	640,00	640.000,00
VALOR TOTAL					**640.000,00**
EMPRESA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA CNPJ: 03.030.002/0001-11					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	Até 1000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. A ser retirada na empresa, cuja distancia não superior a 100 km da sede do município. Caso seja, deverá indicar o local de transbordo dentro da distância máxima estabelecida.	619,00	619.000,00
VALOR TOTAL					**619.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 20 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D3261867

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 10/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINA DE KARATÊ OFERTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 08 de abril de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 20 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8ADBA205

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 11/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 09 de abril de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 21 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D7F1A749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 022/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de março, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Tribunal de Contas e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:AC2BF4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 023/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de março, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Tribunal de Contas e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:ECB3F345

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 024/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 18 a 20 de março, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Tribunal de Contas e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 18 de março de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:45D3B102

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.082/2024

DECRETO N.082/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 5-Ada quadra 110, do Centro, de Centenário do Sul-PR, medindo 1.641,98m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em madeira, medindo 47,69 m², situado na Rua José Wilson Damião, 1347, conforme matrícula Nº 13.140do CRI de Centenário do Sul-PR a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 05-B –Pela frente, medindo 10,03 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado esquerdo, medindo 44,50 metros confronta-se com o lote 04, deflete para a esquerda confrontando com o lote 2-B, numa extensão de 17,01 metros, deflete para o lado direito, confrontando com parte do lote 2-B, numa extensão de 7,50 metros; pelo fundo medindo 17,02 metros, confronta-se com o lote 16, deflete para a esquerda, confrontando com parte do lote 7, numa extensão de 22,00 metros, deflete para a esquerda, confrontando com os lote 05-F, 05-E, 05-D, 05-C, numa extensão de 24,00 metros, deflete para a direita, confrontando com o lote 05-C, numa extensão de 30,00 metros. Totalizando uma área de 921,98 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial em madeira, medindo 47,69m².

Lote 05-C – Pela frente, medindo 6,00metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-D; pelo fundo, medindo 6,00 metros, confronta-se com parte do lote 05-B; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros, confronta-se com parte do lote 05-B. Totalizando uma área de 180,00m².

Lote 05-D – Pela frente, medindo 6,00 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-E; pelo fundo, medindo 6,00 metros, confronta-se com parte do lote 05-B; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros, confronta-se o lote 05-C.Totalizando uma área de 180,00m².
Lote 05-E – Pela frente, medindo 6,00 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com o lote 05-F; pelo fundo, medindo 6,00 metros, confronta-se com parte do lote 05-B; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros, confronta-se o lote 05-D.Totalizando uma área de 180,00m².
Lote 05-F – Pela frente, medindo 6,00 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado direito, medindo 30,00 metros confronta-se com parte do lote 07; pelo fundo, medindo 6,00 metros, confronta-se com parte do lote 05-B; pelo lado esquerdo, medindo 30,00 metros, confronta-se o lote 05-E.Totalizando uma área de 180,00m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes, 05-B, 05-C, 05-D, 05-E e 05-F,do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D4361AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 022/2024

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 022/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	9º	Agente Comunitário(a) de Saúde

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9DEE76E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10º	Agente Comunitário(a) de Saúde

Centenário do Sul/PR, 20 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CCDE7648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 005/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA A SER PROMOVIDA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV, AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 3º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, na condição de autarquia previdenciária municipal, autorizado a promover a desapropriação por utilidade pública amigável ou judicial, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em face o imóvel urbano de propriedade do Banco Itaú S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com Matrícula nº 4.399, do Livro nº 2-O, Folha 199, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 352,50m², localizado no centro desta cidade.

§ 1º O imóvel a ser desapropriado, trata-se de um terreno urbano com área de 352,50m², constante do Lote A, da Subdivisão, situado na Rua Romário Martins, nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, medindo 15 metros de frente para a Praça Monsenhor Celso, pelo lado esquerdo com 23,50 metros para a Rua Romário Martins, confrontando pelo lado direito com terreno do patrimônio deste Município de Cerro Azul/PR e aos fundos com o Lote B da mesma quadra, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.03.003.0125.001.001.

§ 2º O imóvel a ser desapropriado foi registrado no Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca com a Matrícula sob nº 4.399, do Livro nº 2-O, Folha 199, havido pela Matrícula 386 e AV-5/386, do Livro 2-A, cujo adquirente foi o Banco Itaú S.A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, transmitido pelo Município de Cerro Azul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24.
Art. 2º O valor da justa indenização para fins de desapropriação por utilidade pública será devidamente avaliado por comissão especialmente constituída para tal ou na sua falta, pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, podendo em qualquer caso se valer de laudo elaborado por profissional inscrito no CRECI/PR.

Parágrafo único. Em caso de desapropriação amigável o valor será pago ao proprietário, mediante transferência integral do valor, no momento em que ocorrer a transmissão do imóvel para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV.

Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação por utilidade pública, se destina a construção da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, nos termos da alínea “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Poderá ser declarada a urgência na emissão da posse do imóvel, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma vez que o imóvel está inutilizado e, a autarquia desapropriante permanece pagando alugueres por carecer de sede própria.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB1ABD7E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 006/2024 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE INY APARECIDA MARTINS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Sr. Adilson dos Santos Rocier, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula 5.111 do Livro 2-R, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 5.768,94m² (cinco mil setecentos e sessenta e oito vírgula noventa e quatro metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = **INY APARECIDA MARTINS**
ÁREA POLIGONAL = 5.768,94m²
LOCAL = PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "01" = 360,00M²
PROPRIETÁRIO = **INY APARECIDA MARTINS**
LOCAL = PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111

DESCRIÇÃO
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 03",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.443.8357m e N = 7.252.445,8871m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **AVENIDA DOS IMIGRANTES**, com azimute de 212°56'30" e distância de 24,0 m, segue até o ponto 04 de coordenada – E = 675.430.7849m – N = 7.252.425.7457m; agora, confrontado com **INY APARECIDA MARTINS**, segue com azimute de 283°09'26" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **05** de coordenada E = 675.415,5944 m – N = 7.252.429,2966 m; agora confrontando com o **LOTE 02**; segue com azimute de 32°56'30" e distância de 24,0m, segue até o ponto **20** de coordenada – E = 675.428,6452m – N = 7.252.449,4380m; segue com azimute de 103°09'26" e distância de 15,0m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.443,8357m – N = 7.252.445,8871m; chegando ao início desta descrição.
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DO LOTE - "02" = 5.768,94m²
PROPRIETÁRIO = **INY APARECIDA MARTINS**
LOCAL = PERIMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.111

DESCRIÇÃO
O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto 01", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000 - E = 675.481,0000 m e N = 7.252.501,0000 m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontando com **AVENIDA DOS IMIGRANTES**, com azimute de 215°12'54" e distância de 30,7 m, segue até o ponto **02** de coordenada-E=675.463,2700m-N =7.252.475,8800m;segue com azimute de 212°56'30" e distância de 35,7 m, segue até o ponto **03** de coordenada - E = 675.443,8357 m- N= 7.252.445,8871 m; agora, confrontando com **LOTE 01**; segue com azimute de 283°09'26" e distância de 15,0 m, segue até o ponto **20** de coordenada - E= 675.428,6452 m- N= 7.252.449,4380 m; segue com azimute de 212°56'30" e distância de 24,0 m, segue até o ponto 05 de coordenada -E =675.415,5944 m-N= 7.252.429,2966 m; agora, confrontando com **INY APARECIDA MARTINS**; segue com azimute de 283°09'26" e distância de 14,4 m, segue até o ponto 06 de coordenada - E= 675.401,5724 m- N= 7.252.432,5744 m; segue com azimute de 206°49'09" e distância de 29,3 m, segue até o ponto **07** de coordenada - E= 675.388,3306 m - N = 7.252.406,3820 m; agora, confrontando com **MARGEM DIREITA DO RIO PONTA GROSSA**; segue com azimute de 269°30'45" e distância de 26,1 m, segue até o ponto **08** de coordenada - E= 675.362,2500 m - N = 7.252.406,1600 m; agora, confrontando **com ANDERSON DE MOURA E COSTA**; segue com azimute de 16°11'54" e distância de 29,6 m, segue até o ponto **09** de coordenada - E = 675.370,5000 m - N= 7.252.434,5600 m; agora, confrontando com **ROSANGELA URSULANO DIAS**; segue com azimute de 3°46'10" e distância de 41,8 m, segue até o ponto **10** de coordenada - E= 675.373,2477 m- N= 7.252.476,2649 m; agora, confrontando com **PAULO CEZAR MULLER**; segue com azimute de 90°02'39" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **1** de coordenada - E = 675.385,2477 m - N= 7.252.476,2556 m; agora, confrontando com **ANTONY CORDEIRO**; segue com azimute de 90°02'39" e distância de 12,0 m, segue até o ponto **12** de coordenada - E= 675.397,2477 m - N = 7.252.476,2464 m; segue com azimute de 3°46'10" e distância de 30,0 m, segue até o ponto **13** de coordenada - E=675.399,2200 m- N= 7.252.506,1815 m; agora, confrontando com **RUA SÃO SALVADOR**; segue com azimute de 90°02'39" e distância de 6,0 m, segue até o ponto 14 de coordenada – E 675.405,2200 m- N= 7.252.506,1769 m; agora, confrontando com **FABIANO MOTTIM**; segue com azimute de 183°46'10" e distância de 20,0 m, segue até o ponto **15** e coordenada - E = 675.403,9051 m - N = 7.252.486,2201 m; segue com azimute de 90°02'39" e distância de 18,0 m, segue até o ponto **16** de coordenada - E= 675.421,9051 m - N= 7.252.486,2062 m; segue com azimute de 3°46'10" e distância de 20,0 m, segue até o ponto 17 de coordenada - E = 675.423,2200 m - N = 7.252.506,1630 m; agora, confrontando com **RUA SÃO SALVADOR**; segue com azimute de 90°02'39" e distância de 29,8 m, segue até o ponto **18** de coordenada -E=675.453,0100 m-N =7.252.506,1400 m; segue com azimute de 92°16'33" e distância de 15,0 m, segue até o ponto 19 de coordenada - E= 675.468,6100 m - N= 7.252.505,5200 m; segue com azimute de 110°02'33" e distância de 13,2 m, segue até o ponto 01 de coordenada - E = 675.481,0000 m- N= 7.252.501,0000 m; chegando ao início desta descrição.
Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específica e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de março de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:18A46030

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DALVINHA MACHADO 09222787927, inscrita no CNPJ sob nº 30.934.537/0001-90.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6AAF0520

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.249.293/0001-88.

OBJETO: contratação EMERGENCIAL para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 22 (vinte e dois) dias letivos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 8.340,64 (oito mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias**.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5DB53601

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para fornecimento de profissionais Guardiões em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

VALOR TOTAL: R$ 54.460,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:25A4AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FARIAS E ROCHER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 97.419.683/0001-58.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para confecção de uma nova na localidade da Bomba em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R$ 41.667,47 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 2 meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7D2FC9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUCMENTOS DE HABILITAÇÃO: **26/03/2024 às 17hrs**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO:
licitacoescerroazulpm@gmail.com;
licitacao@cerroazul.pr.gov.br.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer mão de obra de operadores de máquinas pesadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 20 de março de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 017/2024

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2E771D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 112/2024

PORTARIA N°112/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n° 20/2023,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDE à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº207/2023, a dilação do prazo em 30 (trinta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.J.Z, visando apurar a veracidade dos fatos informados referentes ao cometimento de suposta infração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:19240443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº117.
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA REALOCAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.243.0021.6.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 36.095,40 - trinta e seis mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos.
CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO KOVALCZYK FILA- CNPJ:061.038.769-31.
DATA:20/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DBE5F74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº126/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE VEICULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DO VEICULO CITROEN C3 PLACA SEU-0E52 CHASSI 935CEFC2CRB518029.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 518,35 - quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos.
CONTRATADA:BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ:07.764.255/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:372830FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº112/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DA MÁQUINA MINI CARREGADEIRA BOBCAT S510 B5N311096 CHASSI *BCTB5N3GHPSO11096*..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 3.923,46 - três mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos.
CONTRATADA:NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A - CNPJ:03.509.150/0001-13
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:89E77441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 9/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 9/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE VEICULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DO VEICULO CITROEN C3 PLACA SEU-0E36 CHASSI 935CEFC2CRB517998.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 518,35 - quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos.
CONTRATADA:BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ:07.764.255/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C0A6CA7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica,

junto ao fornecedor original do veículo Caminhão Compactador VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Placa RHZ8G79, Chassi 9536E8238NR036762.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 5.933,89 - cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos.
CONTRATADA:SERVOPA CAMINHOES LTDA - CNPJ:00.298.749/0012-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B3199F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE VEICULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DO VEICULO CITROEN C3 PLACA SEU-0E43 CHASSI 935CEFC2CRB517999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 518,35 - quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos.
CONTRATADA:BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ:07.764.255/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BFC4F524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº125/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À REVISÃO DE VEICULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, (DESMONTAGEM E DIAGNÓSTICO) DO VEICULO CITROEN C3 PLACA SEU-0E49 CHASSI 935CEFC2CRB517321.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 518,35 - quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos.
CONTRATADA:BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ:07.764.255/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:623E2E3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024
Pregão eletrônico nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024
OBJETO:01 Totem de senha com tela touch mínimo 8 polegadas e impressora térmica com guilhotina automática mínimo 48 mm, o totem deve ser em aço com pintura automotiva..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.19.126.0003.2.009.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
03.001.19.126.0003.2.009.3.3.90.40.00.00. - 510 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 151.200,00 - cento e cinquenta e um mil e duzentos reais.
CONTRATADA: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME-CNPJ:14.630.783/0001-00.
DATA:11/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:97C90832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO:01 Totem de senha com tela touch mínimo 8 polegadas e impressora térmica com guilhotina automática mínimo 48 mm, o totem deve ser em aço com pintura automotiva..
VALOR TOTAL: R$ 151.200,00 - cento e cinquenta e um mil e duzentos reais.
CONTRATADA:LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME - CNPJ:14.630.783/0001-00
DATA: 19/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B06DD3AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 013/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência

tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	ANDRIELE DE OLIVEIRA

Contenda, 20 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0C63CCCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 014/2024

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM

Contenda, 20 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:A5C52D30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	EDINÉIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 20 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/_/_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:37908009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 003/2022 do Processo Seletivo Simplificado e com os Editais de Homologação do Resultado Final nº 006/2022 e 009/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Obs.: Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 15/03/2024 na Edição nº 2982 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a correção no ano da data de assinatura do Ato, permanecendo inalterada as demais informações.

Contenda, 14 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 003/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar
obrigatoriamente CPF de cada um.
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços
eletrônicos:
▪ Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral
▪ Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais
▪ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
q) Comprovante impresso na tela de Qualificação Cadastral do eSocial emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2022
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:_ _ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde
física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato

Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:4BABAA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
70°	MARCOS ANTONIO PEREIRA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 20 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_ / / Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:638A1690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Abertura nº 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Classificação e Homologação do Resultado Final nº 003/2022, para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PSICOPEDAGOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	EDINEIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 20 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 002/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos;

h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo
masculino);

j) 01 foto 3x4;

k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;

l) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos
Foros das Justiças Federal e Eleitoral;

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de
Renda;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme
disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
(Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:_

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:495B4390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07°	TÂNIA MARA BOCHILOF

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02 - CENTRO SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	ADRIANA DE FÁTIMA MORAIS DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 04 - JARDIM PLANALTO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	EMIDIA ANTONIA AFONSO SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 20 de março de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local: Data: / /

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu, , RG: , declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: Data: / /

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D25572C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2024 de 21/03/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosane Sikorski Duarte
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 21 (vinte e um) de março de 2024 a 21 (vinte e um) de setembro de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:F7EE062D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 03/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024.
Processo Licitatório nº 23/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação da sede da AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, para desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas através do Município de Coronel Vivida, com a AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06. Valor total de R$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:37B08D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 90/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, de fisioterapia e atividade física. Prazo de Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
13/2024	A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	6.287,68
14/2024	BGF COMERCIAL LTDA	37.650.759/0001-20	22.915,00
15/2024	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	535,00
16/2024	PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - EPP	04.605.710/0001-04	5.385,00
17/2024	S. C. COMERCIAL EIRELI	20.758.465/0001-13	3.696,78
18/2024	STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA	32.597.474/0001-59	5.556,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:67B63CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024 A 19/2024

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 07/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisições de marmitas e lanches. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
16/2024	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	74.500,00
17/2024	NATAN RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS 08252207936	44.890.513/0001-90	67.600,00
18/2024	PRATO FINO BUFFET LTDA	11.938.808/0001-30	32.280,00
19/2024	RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	164.670,00

Coronel Vivida, 14 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:07060CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 146/2022 – Concorrência Pública nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 15.01.2024 a 12.07.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2024.
ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato n° 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias, de 04.03.2024 a 30.08.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E9452405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 11/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.79/2023, decorrente de Pregão n° 11/2023 de CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA,
ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA
FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO
MUNICIPAIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº.
18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador
do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2025
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 79/2023, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 11/2023, com base na cláusula quinta e décima, do contrato
primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato,
renovando o vencimento primitivo da cláusula quinta do contrato supra descrito, para o dia 20 do
mês de Março do ano de dois mil e vinte e cinco (20-03-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
POSTO WAMMS LTDA - EPP
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:181.948.560-00100
Guilherme Pivatto Junior MAICON WAMMS
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESPPR
CPF:035.721.199-52
DIAMANTE DO OESTE 20 de março de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6296245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 11

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório **33/2024**, Pregão Eletrônico por SRP nº **11/2024**; **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de 01 (um) Biodigestor de pequeno porte para atender a demanda da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente conforme convênio com a Itaipu Nº 4500072685**,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR, Devendo as propostas e documentações, até **03-04-2024 às 11:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 19 de Março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:51AA8BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO 07

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado as empresas abaixo qualificadas. Processo licitatório sob nº 26/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 07/2024; menor preço unitário. Objeto: Aquisição de Repasse de Alimentos para o Centro de Nutrição Infantil e Segurança Alimentar para as Aldeias Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã em cumprimento do Convênio Nº 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município De Diamante D'oeste/Pr; Contrato de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 20-03-2025.

EMPRESAS CONTRATADAS	Lote	Valor Global R$
"BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA", CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42. Contrato nº 60/2024.	01	28.902,76
"OLV COMÉRCIO DE CARNES LTDA", CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64. Contrato nº 61/2024.	02	29.148,86

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:478D5A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 006/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** C A DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.544.863/0001-60; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 19 de março de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 19 de março de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AF10534

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 007/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; **EMPRESA CONTRATADA:** SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.820.173/0001-04; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 2366/2019 e Portaria 1034/2010; **VALOR ESTIMADO:** R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais); **PERÍODO:** até dia 5 de outubro de 2024, **RECONHECIMENTO:** 19 de março de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 19 de março de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CA9B994

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20687/2024

DECRETO Nº 20687/2024
Exonera, a pedido, a servidora Tainara Prux do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **TAINARA PRUX,** matrícula 19952-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, a partir de 18 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20412/2024

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F842DC04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20688/2024

DECRETO Nº 20688/2024

Concede Licença Prêmio à servidora Noemi Terezinha Mayer.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **NOEMI TEREZINHA MAYER,** matrícula funcional n.º 17175-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber, no período de 18 de março a 15 de junho de 2024, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 76438/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71EEE2E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20690/2024

DECRETO Nº 20690/2024

Concede Licença Prêmio à servidora Bernardete Bedra.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **BERNARDETE BEDRA,** matrícula funcional n.º 17311-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura Plena+Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, no período de 18 de março a 15 de junho de 2024, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 76567/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D1F8F4F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20691/2024

DECRETO Nº 20691/2024

Concede Licença Prêmio à servidora Josani Constantino Kufner.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Prêmio à servidora **JOSANI CONSTANTINO KUFNER,** matrícula funcional n.º 17539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental, Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 18 de março a 15 de junho de 2024, com base no art. 2º da Lei nº 1804/2013, conforme requerimento protocolizado nº 76694/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20AEC4DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20692/2024

DECRETO Nº 20692/2024

Exonera, a pedido, a servidora Kalyandra Bruna Silveira de Araujo do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO**, matrícula 19498-1, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18693/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD4B5769

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20693/2024

DECRETO Nº 20693/2024

Exonera, a pedido, a servidora Raquiel dos Santos do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **RAQUIEL DOS SANTOS,** matrícula 18851-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 15654/2019.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B170353C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20694/2024

DECRETO Nº 20694/2024

Contrata a Senhora Claudia de Andrade Soares para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CLAUDIA DE ANDRADE SOARES,** matrícula funcional 20100-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BCFFEA8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20695/2024

DECRETO Nº 20695/2024

Exonera, a pedido, o servidor Rafael Malacarne do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **RAFAEL MALACARNE,** matrícula 19989-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 19 de março de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20516/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE729283

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20696/2024

DECRETO Nº 20696/2024

Nomeia o Senhor Rafael Malacarne para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **RAFAEL MALACARNE,** matrícula funcional 20102-1, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível "B" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20 de março de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF250F81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20697/2024

DECRETO Nº 20697/2024

Nomeia o Senhor Paulo Antonio Demeterko Ditzel para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL,** matrícula funcional 20096-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde/CAPS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de abril de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:848B50A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20698/2024

DECRETO Nº 20698/2024

Nomeia a Senhora Amanda dos Santos Martins para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **AMANDA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula funcional 20090-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, Nível "A" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:09AAAF98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20699/2024

DECRETO Nº 20699/2024

Nomeia o Senhor Emanuel Claudio Ghizzi para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EMANUEL CLAUDIO GHIZZI,** matrícula funcional 20094-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Assistência Social/CRAS Norte, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B5D273B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20700/2024

DECRETO Nº 20700/2024

Nomeia a Senhora Raquiel dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhor**a RAQUIEL DOS SANTOS,** matrícula funcional n° 20095-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 20 de março de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:283E00DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20701/2024

DECRETO Nº 20701/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Antonio Bueno.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana, símbolo G-1, ao servidor **ANTONIO BUENO,** matrícula funcional 4634-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços de Topografia, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, a partir de 01 de março de 2024, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24C5974D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20702/2024

DECRETO Nº 20702/2024

Contrata o Senhor Adriano Antonio Bachi para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **ADRIANO ANTONIO BACHI,** matrícula funcional 20098-1, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 10/2023, para o cargo de provimento temporário de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 18 de março a 16 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85B99347

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20703/2024

DECRETO Nº 20703/2024

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora Rute Cunha Alves.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **RUTE CUNHA ALVES**, matrícula funcional nº 13789-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento - UPA, no período de 19 de março de 2024 a 18 de setembro de 2025, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 87640/2024.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F59A8ECE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20706/2024

DECRETO Nº 20706/2024

Nomeia o Senhor Denis Borbas Ianhaki para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DENIS BORBAS IANHAKI**, matrícula funcional 20103-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20 de março de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:469A606E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 032/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Marco Antonio Guimarães Moraes	5° Lugar
Mateus Augustin	6° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27B3621C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 012/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA SAÚDE – GRADUAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Naidionara Maschio	5º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A9C05DA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Edital de Convocação nº 030/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2984, página 110) em 19 de março de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA) E PSICÓLOGO

Leia-se:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)

Dois Vizinhos, 19 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC008777

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMADA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO E OUTROS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA PROPOSTA N° 09032023-2-042077.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:21/03/2024

Data fim de recebimento de propostas:10/04/2024 10:30(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D436E22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMADA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO N° 0608830-22 FINISA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:21/03/2024

Data fim de recebimento de propostas:10/04/2024 13:40(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC68D6BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMADA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA, ESTRADA SÃO LUIZ DO CHOPIM TRECHO: ENTRE A RUA ANTÔNIO MATUCHAKI ENTRONCAMENTO COM A PR-473, SINALIZAÇÃO E OUTROS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:21/03/2024

Data fim de recebimento de propostas:10/04/2024 15:10(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58D6B039

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE BARRACÃO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE RURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COM ÁREA DE 240,00 M², COM SERVIÇOS ALVENARIA, REVESTIMENTOS ARGAMASSADO CERÂMICOS PINTURA ELÉTRICA E OUTROS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DESTA MUNICIPALIDADE

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas:21/03/2024

Data fim de recebimento de propostas:10/04/2024 9:00(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5B5805D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 034/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 034/2024.

Contrato	026/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	C A de Oliveira Serviços Médicos Ltda - CNPJ n° 51.544.863/0001-60.
Objeto	O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (Setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura	20 de março de 2024.

Contrato	027/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	SPS Clínica Médica Ltda - CNPJ nº 42.820.173/0001-04.
Objeto	O credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (Setenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	20 de março de 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Editora Jornal de Beltrão S/A - CNPJ nº 95.420.188/0001-33.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor contratual e do reajuste –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 51.103,64 (cinquenta e um mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo de até 29 de março de 2025.
Data de Assinatura	18 de março de 2024.

Termo de Fomento n° 001/2024	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV - CNPJ/MF nº 08.298.687/0001-03.
Objeto	Atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência D idosos com algum grau de dependência. Programa: estruturação da rede de serviços do SUAS – Número Processo SEI: 71000.086624/2023-59 – EMENDA Nº 202371170013, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo	01 de abril de 2024 e encerra em 31 de março de 2025.
Data de Assinatura	20 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 20 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01AC77AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 070/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 70/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 440.901,32 (quatrocentos e quarenta mil novecentos e um reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
644 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
637 - 3.3.90.30.00.00	3178	MATERIAL DE CONSUMO	56.434,28
638 - 3.3.90.39.00.00	3178	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.434,27
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
641 - 3.3.90.30.00.00	3028	MATERIAL DE CONSUMO	39.454,97
09.001.12.361.0004.2.063.		Implantação da Educação Integral	
643 - 3.3.90.30.00.00	31044	MATERIAL DE CONSUMO	85.773,15
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
639 - 3.3.90.93.00.00	3180	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.804,65
		Total Suplementação:	**440.901,32**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD13BE77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 071/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 71/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41,48 (quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
640 - 3.3.90.93.00.00	180	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41,48
Total Suplementação:			**41,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 180	41,48
Total da Receita:		**41,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F443000D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE
1 - Fica homologada a classificação final do teste seletivo n° 001/2024, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em conformidade com o anexo I, parte integrante deste edital;
2 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 19/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL					
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
	ÁREA ESF: SEDE				
COLOCAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA PROVA TÍTULOS	NOTA FINAL
1°	TAFNES DA S. HALPES DOS SANTOS	11	75,0	15,0	90
2°	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	10	70,0	13,5	83,5
3°	JAYANE CRISTINA MONTEIRO	27	60,0	0	60

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDF87082

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL DE ENSALAMENTO

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL DE ENSALAMENTO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
1 **–** Fica estabelecido no presente Edital o ensalamento das provas que serão aplicadas para seleção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, o qual está distribuído no anexo I deste Edital;

2 – A prova será aplicada na data de 23/03/2024, fica alterado o local de realização das provas para o Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, localizado à Rua José Angelino de Matos, s/n°, Centro, desta cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná;
3 – Os candidatos deverão comparecer no local acima descrito até 07:30 do dia 23/03/2024, a partir deste horário não será permitida o acesso do candidato a sala da prova, munidos dos seguintes documentos:

Comprovante de inscrição;
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
Documento de identificação original com foto;
Caneta Esferográfica azul ou preta;

4 – Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 20 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
ÁREA ESF: FIGUEIRA	
NOME	N° DE INSCRIÇÃO
ALAIS ANTUNES DE SOUZA	07
ERENI DE PINA	02
GILMARA CORREIA DE MORAES	01
JAINE BODI	09
LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	10
ODAIR DAMIÃO DE MATOS	05
REGIS FERREIRA DA SILVA	06
ROTIELE FATIMA NAIZER MACHADO	03
SABRINA CORREIA DE MORAIS	04
TATIANE APª SANTOS DO CARMO	08

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:049497E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 88/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
1241	JOSÉ JERÔNIMOBILLINSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	N3	N4	024/2024-ONLINE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C850D54

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 89/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
9081	LEISE ROCHA DE LIMA	PROFESSOR	N2	N3	026/2024-ONLINE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B36466B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2024
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2024
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: TECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA S/S LTDA
CNPJ sob o nº 01.413.179/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO NAS PROPRIEDADE DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, QUE COMPÕEM O PROGRAMA DO CALCÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).
Data: 20/03/2024.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

TECSOLO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRICOLA S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:638C5873

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 024/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI.
Empresas vencedoras:
VANUSA DE FATIMA DA SILVA (12378219000108) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
JOSUÉ VINICUIS MARTINS (18737570000124) com os lotes: 1, 5, 8, 9
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 20 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DA605F85

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
Processo Adm: Nº 024/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI.
VANUSA DE FATIMA DA SILVA (12378219000108) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 7
VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
JOSUÉ VINICUIS MARTINS (18737570000124) com os lotes: 1, 5, 8, 9
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 20 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:61534F52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 90/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	N3	N4	108/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:84CAE6C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 91/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
1281	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	N3	N4	117/2024

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1DD502EC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 275/2023 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 12/2017- 12/2020, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
818-1	SIRLETE MARIA DE GOIS	MERENDEIRA	C	D

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 27 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EDCD93C7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 098/2021 –CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n° 01/2021;
RESOLVE
Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 25/03/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
14	ADEMIR MATTOZO MACHADO	86,5
15	DIEGO JUNIOR CARDOSO	86

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4	IVAN LUIS ORTIZ	63,75

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
58	ELIZANDRA MARCHINSKI	80

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL n° 098/2021 –CONCURSO PÚBLICO n° 01/2021
Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
-Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria especifica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;
- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado,, caso o convocado seja

isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal n° 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

DECLARAÇÃO DE BENS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89CA4E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 008/2024

Converte Férias em Abono Pecuniário

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal Srta. **Danieli Canesso,** lotado do cargo em Comissão de Diretor Geral, CC-3, correspondente ao período aquisitivo 10/03/2023 a 09/03/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 20 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:5CDDF72F

JURIDICO
CONVOCAÇÃO CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DECRETO Nº 26, de 20 de MARÇO de 2024.

SÚMULA: CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR.

O Prefeito Municipal de **Flor da Serra do sul,** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;,
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Flor da Serra do sul.**

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Flor da Serra do sul**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de **Flor da Serra do sul** será realizada no dia **04 DE ABRIL** de 2024, com início previsto para às **7H30min**, nas dependências do Centro de Eventos Municipal , na Rua **Jair Siqueira Gomes**, Centro, no município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná.
Art 3º A Conferência Extraordinária Municipal de **Flor da Serra do sul** terá como tema **O Plano Diretor Municipal–com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**
Art 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Flor da Serra do sul** foi definida pela Decreto nº 23/2024 e será composta pelos seguintes membros:
I) representantes do Poder Público Municipal,
Liane Damo (Secretaria de Administração);
Taciane Andreghetto Cipriani (Procuradoria Jurídica)
Nelson Aluisio Kunsler (Poder Legislativo).
e II) Sociedade Civil,
Renato Cezar Elias Moreira (Movimentos populares da área urbana) Associação de moradores do Tatetos)
Paulo Cezar de Oliveira (entidades sindical/Sindicato dos trabalhadores Rurais)
Hylo Venicio Ferazzo (empresários /Associação Comercial);
Allisson Dawes (movimentos populares /Associação de Proteção aos animais);
Ana Claudia Pegoraro (entidades acadêmico/ Polo EAD);
Art 5º A Conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Flor da Serra do Sul.**
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Administração de **Flor da Serra do Sul** para os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Flor da Serra do Sul.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul aos 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:B0EF864F

JURIDICO
DECRETO 26-2024

DECRETO N° 26 de 20 de março de 2024.

Estabelece regras e critérios sobre o procedimento administrativo para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública municipal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Este Decreto tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência e estabelecer parâmetros para o controle da aplicação dos recursos referidos no***caput***.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
composição de custo unitário - detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
benefícios e despesas indiretas - BDI - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;
orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;
regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;
tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e
análise paramétrica do orçamento - método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.
SINAPI - é a sigla para Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil utilizada no orçamento de obras, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.
SICRO - é uma ferramenta criada pelo DNIT para manter atualizada a definição de custos, apta para estabelecer os melhores parâmetros para referenciar a elaboração dos orçamentos de projetos rodoviários e licitação de obras.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O SINAPI será mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5º. O disposto nos arts. 3º e 4º não impede que os órgãos e entidades da administração pública municipal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3º e 4º, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

Art. 6º. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 7º. Os órgãos e entidades responsáveis por sistemas de referência deverão mantê-los atualizados e divulgá-los na internet.

Art. 8º. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 9º. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
taxa de rateio da administração central;
percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 11. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 12. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 11, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere ocaputpoderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II deste Decreto, observado o disposto no art. 14 deste regulamento e mantidos os limites do previsto noart. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para a execução de obras e serviços de engenharia deverá observar as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou outro que venha a substitui-lo.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no***caput***será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A documentação de que trata o § 1º será encaminhada à instituição financeira mandatária, quando houver.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2E759124

JURIDICO
DECRETO 25-2024

DECRETO Nº 025/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando as comemorações da Semana Santa de Páscoa;
Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **28 de Março de 2024**.

Art. 2º - Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
Art. 3º - As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:C2E3F87F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 023/2024 - Contrato Nº: 017/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor.....: 384.862,68 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 20/03/2024 Término: 20/03/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 5/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II.
Flor da Serra do Sul, 20 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:23BDF907

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2024
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 013/2024, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para executar reforma do piso do Ginásio Municipal Ivan Vicente Magro incluindo a retirada do piso de tacos e a execução do piso de concreto armado, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
HR CONSTRUCOES CIVIS LTDA	R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Flor da Serra do Sul-Pr, 20 de Março de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:03D5D83F

RH
PORTARIA 108/2024

Portaria Nº 108/2024
Designa as comissões organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar a **Comissão Preparatória** do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para fins de contratação temporária de pessoal em conformidade com a **Lei Municipal nº 868/2024** e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Maristela Girardi Paetzold	13/R4578244- SSP-SC
Vanduir Luiz Bortolini	77669779- SSP-PR
Giovani Luiz Pizatto	78021640 – SSP-PR

Parágrafo 1° - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 2° - Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal**, composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, estando nomeados os seguintes servidores municipais:

Nome	RG
Sandra Barbosa de Oliveira	89528674- SSP-PR
Cesar Zanella Lamera	98950729 – SSP-PR
Ana Paula Perondi	95597130 - SSP PR

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2FAA8A67

RH
PORTARIA 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob Nº 077.519.199-06, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo “CC3”, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9556298F

RH
PORTARIA 110/2024

PORTARIA Nº110/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para o servidor público municipal, Sr. **DANRLEI LUIZ BATISTELLA,** Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 18 de março de 2024. Sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 17/04/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 18/03/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:4FBA4A14

RH
PORTARIA 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, Processo Nº 09/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preço, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul /PR em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.	JOSEMAR TOMAZZINI
	Fiscal Titular
	ADILSON RIBEIRO
	Fiscal Suplente
	ANTÔNIO MEOTTI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:29572C0A

RH
PORTARIA 112/2024

PORTARIA Nº 112/2024
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024, Processo Nº 12/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de Empresa para executar reforma do piso do Ginásio Municipal Ivan Vicente Magro incluindo a retirada do piso de tacos e a execução do piso de concreto armado.	LIANE DAMO
	Fiscal Titular
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	FLAVIO XAVIER

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CC6A3E97

RH
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO PSS 02/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO A PEDIDO DO CONTRATADO
CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA**
OBJETO/CARGO: MONITOR DE ED. INFANTIL – PSS
DATA RESCISÃO: 19/03/2024.

Flor da Serra do Sul-PR, 20 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6195C3CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro nº 613, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 00.969.141/0001-17, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024, nos termos do Artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 002/2024
CONTRATADA: MÉRITO CONSULTÓRIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 14.117.450/0001-73.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 14 (QUATORZE) PESSOAS, INCLUINDO SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
VALOR: R$ 3.472,00 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais)

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Flórida-Pr, 19 de março de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:0E7B1F0A

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg,e casco cilindro de P-13 – botijão13 kg visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 26/03/2024, ás 00h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 20 de março de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:EA323AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.451, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.451, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença sem Vencimentos ao servidor Giovani Antonio Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 120 e 121 da Lei municipal nº 003/2001, alterado pela Lei Municipal nº 063/2003, e considerando o requerimento por parte do servidor Giovani Antonio Zanoli

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, ao servidor Giovani Antonio Zanoli, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária/40h, matricula nº 2-01204, pelo período de um ano, com início em 18 de março de 2024 e término em 17 de março de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Flórida, 15 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24660205

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.445, DE 14 DE MARÇO DE 2024.(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.445, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia gestor de convênio a ser celebrado por intermédio do Instituto Água e Terra - IAT, para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora Bianca Mesquita Stortte, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, matrícula nº 4-01978, inscrita no CPF nº 093.318.729-76, como Gestora do Convênio a ser celebrado entre o Município de Flórida e o Instituto Água e Terra (IAT), para a execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Art. 2º Fica revogado o Decreto 4.361, de 23 de outubro de 2023.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B3E26044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.194, 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.194, 15 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor Cleber Alexandre de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-01057 e 2-01059, até a data de 6 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de março de 2024.

Flórida, 15 de março de 2024

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C8DB1DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.195, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.195, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 4 de março de 2024 e término em 30 de agosto de 2024, à servidora Glauciane Gisele Castilho Barbiero, Enfermeira/40h, matrícula nº 2-01148.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de março de 2024.

Flórida, 15 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:76FE86CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INDEXIGIBILIDADE N°. 05/2024

DATA: 20.03.2024

OBJETO: Contratação de Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, especializada para fornecimento de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes SOCIAIS

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 05/2024, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA **CNPJ Nº:** 11.520.032/0001-34 pelo valor total de R$10.660,02 (dez mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 05/2024.

Foz do Jordão, 20 Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:BE58794E

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 08/2024

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA **CNPJ Nº:** 11.520.032/0001-34, **CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 05/2024, homologado em 20/03/2024.

DO OBJETO
Contratação da Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, especializada para fornecimento de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes SOCIAIS.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Abril de 2024.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$10.660,02 (dez mil seiscentos e sessenta reais e dois centavos), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 20 de Março de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:F9213FB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024-PMFJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O
O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 003/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO EMPEB, CMEI E APAE",** inscrita no CNPJ sob nº **06.120.330/0001-05**, situada à Rua Saldanha Marinho n° 2299, Bairro Centro– Guarapuava - PR CEP; 85.010-290, Contratada pelo valor total de **R$ 19.728,40 (dezenove mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) fornecimento dos ovos.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 20 de março de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:606C6A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 086 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 086 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria Municipal nº 076 de 07 de março de 2024 e Determina a abertura de Sindicância e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria Municipal nº 076 de 07 de março de 2024 e Instaura Sindicância Investigatória visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor matrícula n.º 1126395, considerando a possível ocorrência de falta funcional em virtude das condutas narradas no Memorando n.º 787/2024.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a existência de indícios de eventuais irregularidades, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133/2013, e após realizar as comunicações necessárias e as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - SUELEN APARECIDA FELICETTI - Presidente;

II - WILIAN AMANN;

III - MARCIA BERTONCELI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:553FB186

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 084 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 084 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concede licença para cursar especialização ao servidor JONATHAN JOSE ALUPE ALVES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONATHAN JOSE ALUPE ALVES, sob a matrícula n.º 1126435, licença para cursar aperfeiçoamento de estudos (especialização), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 31 de março de 2024.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2000E620

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 085 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 085 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concede licença para cursar especialização à servidora FRANCIELI APARECIDA DE CRISTO CLARO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELI APARECIDA DE CRISTO CLARO, sob a matrícula n.º 1126475, licença para cursar aperfeiçoamento de estudos (especialização), sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 18 de março de 2024.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3547884

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2024

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQN, ISSQN RETIDO, ISSQN Simples Nacional, Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
009.616.359-32	RAFAEL ROVARIS PINHEIRO – RESPONSÁVEL PELO CNPJ: 34.306.181/0001-09 – PINHEIRO E MARCHEZAN LTDA	NOTIFICAÇÃO 12/2024 – SMF/DFI
009.616.359-32	RAFAEL ROVARIS PINHEIRO – RESPONSÁVEL PELO CNPJ: 34.306.181/0001-09 – PINHEIRO E MARCHEZAN LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 13/2024-SMF/DFI
15.835.953/0001-47	TATIANE DE ALMEIDA LARA LTDA	NOTIFICAÇÃO 38/2024 – SMF/DFI
28.334.714/0001-55	DEIVID MARASCHIN	NOTIFICAÇÃO 40/2024 – SMF/DFI
47.513.521/0002-97	LUKE CONCRETO LTDA	NOTIFICAÇÃO 41/2024 – SMF/DFI

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AB08A8FA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 03/2024

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 020/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR (930042)

OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores de incêndio.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 301,72 (trezentos e um reais e setenta e dois centavos)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 27/03/2024 ÀS 07h59min

INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 27/03/2024 Das 08h às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B85291F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90008/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos domiciliares, incluindo o fornecimento de no mínimo 03 (três) caminhões compactadores de lixo com capacidade mínima de 15m3, no mínimo 05(cinco) equipes compostas por no mínimo 01(um) motorista e no mínimo 03(três) garis, pelo período de 12 meses.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO** o Item 19.1.3.1 da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:
19.1.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Licitante, relativo a execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural, de no mínimo 1.500 toneladas por mês, por período não inferior a seis meses.

Leia-se:
11.1.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Licitante, relativo a execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural, de no mínimo 750 toneladas por mês, referente a 50% da quantidade mensal proposta nesta licitação, por período não inferior a seis meses.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para dia **12 de abril de 2024 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B7DB1AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº02:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POSTO CANAL BATEL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 525/2023 – Pregão Eletrônico nº 068/2022.

OBJETO: Fornecimento de gasolina comum, óleo diesel e etanol, para abastecimento de veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão – Curitiba.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.078/2024.
ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja: até 30 de outubro de 2024.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82298B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 90001/2024 – Processo nº 51/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de serviços de terraplanagem em áreas institucionais do Município de Francisco Beltrão - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 03.222.465/0001-85, ITEM 01 R$ 13.997.062,50 (5,00%).
VALOR TOTAL R$ 13.997.062,50 (treze milhões novecentos e noventa e sete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) (5,00%).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FBC9AF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ANGIOCLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 50/2024, Inexigibilidade Nº 005/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.113/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AEEA2E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2023 – Inexigibilidade nº 019/2023.OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 50/2024, Inexigibilidade Nº 303/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.108/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CC3B7DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 940/2021.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 940/2021 – Inexigibilidade nº 092/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 940/2021, Inexigibilidade Nº 092/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.116/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B5B26BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 667/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 667/2023 – Inexigibilidade nº 055/2023.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 667/2023, Inexigibilidade Nº 055/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.114/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A4E77FB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 857/2023.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e STANG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 857/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 857/2023, Inexigibilidade Nº 069/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.115/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:164600BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **16 de abril de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: locação, instalação, serviços de engenharia, operação e manutenção (preventiva e corretiva) de equipamentos eletrônicos de fiscalização e monitoramento de trânsito, contagem volumétrica classificada, dados estatísticos e registro de inventário referente ao controle dos veículos através de tecnologia OCR/LAP, além de realizar constatação quanto a infrações de acordo com as regulamentações de trânsito nos locais com controle operacional ao longo das vias do Município de Francisco Beltrão; disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI); solução em videomonitoramento voltado ao gerenciamento do trânsito na malha viária em cercamento eletrônico, no Município de Francisco Beltrão – PR.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 16 de abril de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C1C07E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e BCR CLINICA PEDIÁTRICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 85/2024 – Inexigibilidade nº 011/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 85/2024, Inexigibilidade Nº 011/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.117/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B34AA749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e ANA LIGIA SCOTTI ALERICO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2024 – Inexigibilidade nº 005/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Saúde da família.
DA RESCISÃO:
O CONTRATANTE, nos termos dos artigos 79, inciso I e parágrafo 1º e 64 *caput* e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, rescinde amigavelmente do Contrato de Prestação de Serviços Nº 49/2024, Inexigibilidade Nº 005/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.107/2024.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61ABE320

DRH
EXTRATO 026 CONTRATO PSS MARÇO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIELI ZORZI DA ROSA**
Contrato nº 193/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 21/03/2024 a 20/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 20/03/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROBERTA RIANE ABATI**
Contrato nº 194/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 20h.
Período do contrato: 21/03/2024 a 20/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.290,29 Data ato: 20/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CLAUDIA MANIQUE BARRETO**
Contrato nº 195/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.
Período do contrato: 25/03/2024 a 24/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.346,62 Data ato: 20/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARISTELA DALLAQUA DA SILVA**
Contrato nº 196/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 21/03/2024 a 20/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 20/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN**
Contrato nº 197/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 21/03/2024 a 20/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 20/03/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA SALVADOR MINETO**
Contrato nº 198/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 21/03/2024 a 20/03/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 20/03/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:81C400B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1178 DE 20 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA, a pedido,** no dia 20 de março de 2024, **JULIANE BEATRIZ SCHEID** inscrita no CPF sob n° 086.457.049-00, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01A973F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024
Processo Licitatório nº 039/2024
Adjudicação/Homologação: 20/03/2024
Contratada: **CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Pagamento da Taxa Anual (2024) junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde**".

Valor da Despesa: **R$ 6.213,87 (seis mil e duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0E8AA789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **040/2024**
Concorrência Eletrônica N° **002/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2.024 , torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de abril de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **002/2024** na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares; e, Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e reperfilamento.

General Carneiro - PR, 20 de março de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F02F6B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.683/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.615, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.615, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeou a Sra. AMANDA GABRIELI VIEIRA ROMAGNOLI, CPF nº 104.585.989-33, que a convocou para tomar posse no cargo público de DENTISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8E155BC1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.684/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.619, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.619, de 19 fevereiro de 2024, que nomeou o Sr. ASCOR GIORGE CORSATO, CPF nº. 077.023.859-95, que o convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:23D00372

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.685/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata HELOÍSA GARCIA FRANÇOZO, CPF nº 104.574.799-81, para o cargo público de DENTISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8B853F26

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.686/2024

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato BRUNO PEREIRA FIORAVANTE, CPF nº 093.456.709-39, para o cargo público de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei

Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AA0CF4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de março de 2024, o servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, com admissão em 1º de março de 2024, nomeado por meio da Portaria nº. 151/2024.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 18 de março de 2024, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F34A0DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2024

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de março de 2024, o servidor público municipal TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, portador do RG. nº.: 10.834.804-6 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Contratos Administrativos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:77B51A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ANA PAULA BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de março de 2024 e encerrando em 30 de junho de 2024, referente ao quinquênio 2017/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D05E69F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2024

INTERROMPER HORAS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 20 de março de 2024, a jornada de Regime Suplementar da professora NARUMI NARA MIGNACA, instituída pela Portaria nº 078/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F6860366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - ABEG

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Dispensa de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Associação Beneficente De Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recursos ordinários da Administração Pública Municipal, repassados através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio às entidades de utilidade Pública.

Goioerê, 20 de março de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de dispensa de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:
DISPENSA 002/2024

1.Concedente: Município de Goioerê

2.OSC Parceira/Proponente: Associação Beneficente De Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, inscrita no CNPJ: 76.714.402/0001-03 Endereço: Praça Oeste, n°101 Vila Guaíra.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor.
5. Base legal: Artigos 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021.
6. Serviço ofertado: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e formação, através da educação familiar/comunitária, proteção integral de crianças e adolescentes, através da educação continuada, do sistema de direitos e serviços básicos.
7. Objeto proposto: O presente visa promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 anos matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de educação infantil e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.
8. Valor total do repasse: R$-677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).
9.Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522) – 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522) – 01060.01060.01.07.00.00.20502.0000 – Recursos não Vinculados
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (523) – 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
10. Público alvo: Aproximadamente 173 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos.
11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, foi fundada em 10 de novembro de 1983, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná. Face ao processo de globalização pela qual a sociedade vivencia, observou-se fortemente a desigualdade social e a má distribuição de renda e vimos a necessidade de atender e capacitar crianças e adolescentes da comunidade, para que possam assumir uma postura crítica quanto a realidade social em que estão inseridas, desta forma buscar a construção de uma história de vida diferente, com oportunidades de melhorias no contexto social e familiar. Tem como objetivos gerais a promoção do atendimento de qualidade a 173 crianças e adolescentes de 0 a 16 anos, com serviços de educação infantil e contra turno. Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas. Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança e do adolescente, seu desenvolvimento integral e seus aspectos físicos, motor, emocional, intelectual, moral e social.
12. Justificativa de dispensa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de recursos ordinários livres de apoio às entidades de utilidade pública, assim a proposta de dispensa está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, "*Art. 30. **A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...).** VI - No caso de atividadesvoltadas ou vinculadas a serviços de **educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil **previamente credenciada pelo Órgão gestor da respectiva política**."*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:4B3F68A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2024

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico)

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de março de 2024, a servidora pública municipal VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, com admissão em 16 de março de 2023, nomeada por meio da Portaria nº. 439/2023.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de março de 2024, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F5037232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, VALQUÍRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO, ocupante do cargo efetivo de Professor, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Função Gratificada Porte II de 15% (quinze por cento) de acordo com o anexo V da Lei Complementar nº 21/2016, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:14FA561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024
HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CASCAVEL e CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 338.328,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 147.648,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)
DATA: 19/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:8A156BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: REVEST COLLORS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.

A empresa, **REVEST COLLORS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.735.518/0001-31**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO**. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços), da **Ata de Registro de Preços nº 404/2023**, devido a inflação do período, que influenciou na folha de pagamento dos funcionários da empresa.

A solicitante apresentou o Requerimento nº 001/2024, contendo a Planilha de Custos do salário mínimo em 2023 e a Planilha de Custos do salário mínimo em 2024, já a Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, realizou pesquisa de preços por meio do Banco de Preços e a Secretaria da Fazenda juntou o Parecer Financeiro nº 005/2024.

Após análise, foi dado o parecer favorável ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima solicitado, considerando apenas o **percentual de 3,12%** referente ao ganho real sobre o aumento do salário mínimo, conforme tabela abaixo. Segue o item com valor reajustado a partir do dia **21 de março de 2023.**

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
01	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO**. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços),	R$ 0,26	R$ 0,27

Goioerê - PR, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6D6F31E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DISPENSA Nº 017/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2024
Objeto: Contratação De Empresa Especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS para fins de avaliação de valor de venda dos lotes D-3C, D-4A, D-4B, D-13B, D-14B, D-14D, D-14E, D-14F, D-14G, D-15E, D-15G E D-15H, localizados no Parque Industrial do Município de Goioerê/PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.545,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/03/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2024 às 18:00hrs
EMAIL: PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218920.
Goioerê, 20 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:14C6621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2024 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de Serviços comuns de engenharia para realização da REFORMA na Unidade Básica de Saúde do Jardim Tropical do Município de Goioerê-Pr, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/03/2024.
Abertura das propostas: 09/04/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:02914E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2024 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de serviços comuns para realização da REFORMA do CMEI Aparecida Trevisani Belizário com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/03/2024.
Abertura das propostas: 09/04/2024 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:2301886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de serviços de LIMPEZA de BUEIROS, POÇOS e DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento, com o recolhimento e destinação correta dos resíduos, conforme solicitação de Secretaria de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/03/2024.
Abertura das propostas: 10/04/2024 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:56642ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL e VÁLVULA REGULADORA para CILINDRO com FLUXOMETRO, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de bombeiro deste Município.
Republicado com alteração em virtude de impugnação.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 21/03/2024.
Abertura das propostas: 10/04/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6DE1E461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 34 CONVOCA ENFERMEIRA IVONE

EDITAL N.º 34, DE 20 MARÇO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso

Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Enfermeira	5º	IVONE PEREIRA VILARINO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 20 de MARÇO de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 34/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FBA727E5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 84, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NPS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – PR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

- Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

- A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

- A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos
decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe
multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através de portaria específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:
Carla Adrieli das Chagas – Coordenação Vigilância Sanitária;
Bianca Padilha Andrade - Coordenação Farmacêutica;
Daniela Pimentel Marcondes - Administrativa
Emilene Foss – Coordenação Vigilância Epidemiológica
Patricia Raiane Cordeiro – Coordenação Atenção Primá
Fabiana de Lima Feliz – Coordenação Ouvidoria
Mariane Katrucha – Coordenação Equipe Multi
Vilma Nolla– Secretaria Municipal de Saúde
Tainá Sales Freire – Médica Estratégia Saúde da Família

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Goioxim, 20 de março de 2024.

VILMA NOLLA
Secretária Municipal de Saúde de Goioxim - PR

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:1AB6750F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
LABORATÓRIO BIOCENTER SUL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco do Amaral Fontes**, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o **LABORATÓRIO BIOCENTER SUL**, de razão social LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ n° 09.676.633/0001-99, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Comissão de Credenciamento:

LUAN AGNELO IBARRA LEMES

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA

MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA

ROSÂNGELA HIROMI KIMURA VICENTINI

JOSIANE DA SILVA DE SOUZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
INSTITUTO HEMOLAB - CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLÍNICAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco do Amaral Fontes**, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o **INSTITUTO HEMOLAB - CENTRO MÉDICO E ANÁLISES CLÍNICAS**, de razão social C. T. VIEIRA PEDROZO, CNPJ n° 33.551.030/0001-45, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Comissão de Credenciamento:

LUAN AGNELO IBARRA LEMES

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA

MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA

ROSÂNGELA HIROMI KIMURA VICENTINI

JOSIANE DA SILVA DE SOUZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco do Amaral Fontes**, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto de 2023, DECLARAR, o **LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, de razão social LABORATORIO NOSSA SENHORA DE FATIMA DE GUAÍRA LTDA, CNPJ n° 18.231.122/0001-54, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Comissão de Credenciamento:

LUAN AGNELO IBARRA LEMES

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA

MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA

ROSÂNGELA HIROMI KIMURA VICENTINI

JOSIANE DA SILVA DE SOUZA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024
LABORATORIO PRÓ ANÁLISE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco do Amaral Fontes**, vem, através do presente, em concordância com a avaliação realizada pelos prepostos da **Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos Prestadores de Serviços ao SUS no Município de Guaíra**, instituída peto Decreto Municipal n° 236, de 25 de agosto

de 2023, DECLARAR, o **LABORATORIO PRÓ ANÁLISE**, de razão social PRANDO E BACIQUETE LTDA, CNPJ n° 47.666.638/0001-20, **HABILITADA E CREDENCIADA** perante o Edital de Chamamento Público n° 004/2024.
Ainda, declara que a proposta apresentada e a atividade desenvolvida pela empresa possuem compatibilidade com o objeto necessário, descrito no Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

Por fim, se tratando da expressão da verdade e em concordância, firmam o presente para que se produzam seus efeitos.

Município de Guaíra Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Comissão de Credenciamento:

LUAN AGNELO IBARRA LEMES

VALÉRIA JANDREI DE SOUZA

MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA

ROSÂNGELA HIROMI KIMURA VICENTINI

JOSIANE DA SILVA DE SOUZA

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B607E863

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto Sistema de Registro de Preços, visando a prestação de serviços de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados nas organizações e execuções de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a fim de atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/04/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/04/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/04/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de março de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F1D05B30

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 193/2023, do Pregão Eletrônico nº 086/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SCHLLEMER SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 04.013.487/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, para atuação nos eventos do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e demais secretarias.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 193/2023, que é **R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 2 do lote 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Compra e Venda original.

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:934241CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ nº 29.739.737/0008-89**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, que será responsável pela manutenção do elevador (Patrimônio nº 14331) instalado no Paço Municipal deste Município de Guaíra - Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04 de abril de 2024** até **04 de abril de 2025**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 8.138,88 (oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 19 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E042B431

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 02/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 225/2024, cujo objeto é **"Aquisição de Soluções de grande volume (Soros) para suprir demanda de atendimento aos pacientes com dengue, internados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho".** Empresa CONTRATADA**: LONDRICIR COM. DE MAT. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.339.246/0001-92**. Valor estimado de R$ 65.346,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B5D5223D

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 03/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 234/2024, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME PARA SOROTERAPIA PARA O HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO".** Empresa CONTRATADA**: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 49.324.221/0016-90**. Valor estimado de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.10.302.0002.2.005 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda - 3.3.90.30.09.00 – Material Farmacologico.

Cascavel – PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:40E42FC5

CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2024

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 04/2024,** fundamentado no inciso VIII do Art. 75, da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 203/2024, cujo objeto é **"**Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza, embalagem e esterilização a óxido de etileno e vapor saturado de materiais termossensíveis, instrumentais e outros médico-hospitalares, visando atender a demanda do HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER**".** Empresa CONTRATADA**: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.089.343/0001-74**. Valor estimado de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.004.10.302.0002.2.007 - Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia - 3.3.90.90.50.99 – Demais despesas com serviços médico, hospitalar, odontológico e laboratorial.

Cascavel – PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:57401C3A

PROJUR
LEI Nº 2.346/2024 DATA: 20.03.2024 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DA GUARDA SUBSIDIADA, BOLSA-AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA

Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra o **Programa Guarda Subsidiada,** destinado à garantia de direitos de crianças e adolescentes, de 0 (zero) à 17 (dezessete) anos, afastados da família de origem através de medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinada pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único: Na aplicação desta Lei, deve ser observada a colocação da criança e adolescente primeiramente em família extensa ou ampliada e, na ausência desta, na família afetiva.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Família natural ou de origem: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25, ECA);
Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança e o (a) adolescente convivem e mantém vínculos de afinidade e efetividade (art. 25, parágrafo único, do ECA);
Família afetiva: compreende-se aquela que não guarde relação de consanguinidade ou parentesco com a criança ou adolescente, mas que tenha com estes estabelecidos vínculos de afinidade e afetividade em razão da convivência;
Convivência familiar e comunitária: o direito assegurado às crianças e aos adolescentes de terem condições protegidas e saudáveis para o seu desenvolvimento e estabilidade nas dimensões do indivíduo e da sociedade (física, psíquica e social), pressupondo a existência da família e da comunidade como espaços capazes de propiciar à criança e ao adolescente a proteção e a efetivação dos direitos próprios à condição da pessoa em desenvolvimento;
Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido por criança ou adolescente que estejam em situação de risco por violação de direitos, que foram afastados do convívio da família de origem por medida protetiva e determinação judicial, porém integrados às suas famílias extensa, ampliada ou afetiva e sob sua guarda inseridos no programa, para prestar apoio financeiro nas despesas.

Art. 3º A gestão do Programa Guarda Subsidiada é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Ministério Público do Estado do Paraná;
Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Tutelar;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Planejamento – Diretoria de Habitação;
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
Delegacia de Polícia.
Art. 4º A inclusão de criança ou adolescente no Programa de Guarda Subsidiada será realizada mediante determinação da autoridade judiciária.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS

Art. 5º O Programa Guarda Subsidiada contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no órgão gestor da política de assistência social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência – FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 6º Os recursos alocados no Programa Guarda Subsidiada serão destinados a oferecer:

Bolsa-auxílio para as famílias extensas, ampliadas ou afetivas;
Capacitação continuada para as equipes técnicas;
Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do programa;
Manutenção dos vencimentos da equipe de referência, quando houver;
Manutenção de veículo (s) disponibilizado (s) pelo órgão gestor da política de assistência social.

CAPÍTULO III
DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA

Art. 7º O Programa de Guarda Subsidiada a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
Preservar os vínculos familiares e promover a reintegração familiar;
Proporcionar atendimento às crianças e adolescentes afastados de suas famílias, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
Contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, ou a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
Articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas.

Art. 8º A criança ou adolescente inserido no programa receberá:

Atendimento com absoluta prioridade nas áreas de saúde, educação, cultura, assistência social, esporte e lazer, por meio das políticas públicas do Município;
Acompanhamento pelos equipamentos e serviços socioassistenciais existentes no Município;
Estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Art. 9º A escassez de recursos materiais não é motivo para que crianças ou adolescentes sejam retirados de sua família de origem e colocados sob a guarda da família extensa, ampliada ou afetiva, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio à geração de emprego e transferência de renda.

CAPÍTULO IV
DAS FAMÍLIAS GUARDIÃS

Art. 10. São requisitos para acesso ao Programa Guarda Subsidiada:

Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
Existência de situação de risco por violação de direitos da criança e do adolescente, necessitando de afastamento imediato do convívio familiar, sendo, porém, colocadas em suas famílias extensas, ampliadas ou afetivas;
Ter ao menos, um dos responsáveis, declaração de rendimentos;
Ser mantenedor da guarda da criança ou adolescente estabelecida por determinação judicial;
Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
Parecer psicossocial favorável da equipe técnica do Programa.

Art. 11. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao Programa Guarda Subsidiada.

Art. 12. São obrigações da família guardiã:

Prestar assistência material, moral, educacional, religiosa e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos dos artigos 16 e 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Participar dos acompanhamentos ofertados;
Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegidos quando solicitado;
Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta;
Comunicar a desistência formal do programa, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como das estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará o desligamento da família do programa, com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para tomada das medidas cabíveis.

CAPÍTULO V
DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias inseridas no programa uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com as crianças e adolescentes sob guarda, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A duração da guarda e do recebimento da bolsa-auxílio varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompida por ordem judicial.

§ 3º Em caso de grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de crianças e adolescentes.

§ 4º Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência ou criança menor que 01 (um ano), ou tiver doenças graves ou transtornos mentais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido por criança ou adolescente com deficiência.

§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos.

§ 6º A família guardiã que receber o recurso, na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será equivalente a 01 (um) salário-mínimo de referência nacional.

Art. 14. A família guardiã após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por criança ou adolescente, nos seguintes termos:

A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família guardiã após a criança ou o (a) adolescente ser entregue aos seus cuidados;
A concessão da bolsa-auxílio para a família guardiã deverá ser realizada durante o período de guarda e quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família no decorrer do mês, deverá ser pago a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
Nos casos em que o período da guarda seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência.

Parágrafo único. A interrupção da guarda da criança e do (a) adolescente, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

Art. 15. São condições impostas para o recebimento da bolsa-auxílio:

Matrícula e frequência da criança ou do (a) adolescente beneficiário na rede de ensino;
Atualização da vacinação da criança ou do (a) adolescente beneficiário;
Utilização do benefício exclusivamente para suprir as necessidades básicas da criança ou do adolescente beneficiário, garantindo-lhes, assim, o seu pleno desenvolvimento.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entendem-se como beneficiários a criança e o (a) adolescente, sendo que a concessão do subsídio será paga ao mantenedor da guarda e por ele gerido.

Art. 16. A exclusão do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:

Restabelecimento do núcleo familiar natural;
Óbito do beneficiário;
Melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família;
Quando alcançada a maioridade civil e/ou a emancipação do beneficiário.

Art. 17. A inclusão da criança ou adolescente no Programa Família Guardiã dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.

Art. 18. As famílias guardiãs serão inseridas no programa, mediante a existência de vaga disponível.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA), ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do programa, bem como encaminhar ao Ministério Público e ao Poder Judiciário relatório sempre que observar irregularidades.

Art. 20. Compete ao Município estabelecer, através de atos normativos, os procedimentos e as competências para o funcionamento do Programa Guarda Subsidiada.

Art. 21. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de suas equipes próprias, o acompanhamento da situação das crianças e adolescentes, bem como da sua família de origem ou guardiã inseridas no programa.

Art. 22. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Programa Guarda Subsidiada, por meio de decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, contratos com empresas de direito privado e termos de cooperação com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Programa Guarda Subsidiada.

Art. 24. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias extensas, ampliadas ou afetivas e de crianças e adolescentes inseridos no programa com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 25. Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do Programa Guarda Subsidiada

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social, vinculadas ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, suplementada se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F31FDE5C

PROJUR
LEI Nº 2.347/2024 DATA: 20.03.2024 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DO RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, PARA REPASSE À ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE AÇÕES DO

LEI Nº 2.347/2024
Data: 20.03.2024
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder transferência financeira, do recurso do Governo Federal, para repasse à Associação Assistencial de Guaíra, referente ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais – Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando dar cumprimento ao disposto na legislação federal Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações vigentes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao Incremento Temporário ao Custeio de Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais - Portaria GM/MS Nº 544, de 03 de maio de 2023 e habilitados pela Portaria GM/MS Nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º Trata-se de recurso temporário destinado a complementar o custeio dos serviços de Assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), com o objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

Art. 3º Os recursos do Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), destinam-se ao custeio dos mesmos itens de despesa financiados pelo Teto da Média e Alta Complexidade, não poderão ser utilizados para o pagamento de:

Servidores inativos;
Servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
Gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;
Pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por Servidores Públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado;
Obras de construções novas, bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 4º Fica autorizado ao Executivo Municipal transferir para a Associação Assistencial os repasses destinados pela União, para cumprimento do custeio objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, podendo para tanto, utilizar-se do procedimento de que trata o artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público.

§ 2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 60 (sessenta) dias após creditarem os valores do custeio na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2024 - LOA (2.323 de 07.12.2023), Crédito Especial Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme segue:

Receita Orçamentária 4.17.13.50.21.13.00 - Descrição: Recurso PORTARIA GM/MS Nº 544/2023 - Portaria 2742.
Fonte de Recursos 00415 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal – Emendas.
Valor R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas		
Referência				
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 6º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação nesta Lei, no montante R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09.12.2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas		
Referência				
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 7º Em face da abertura por excesso de arrecadação nesta Lei, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2024 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.321 de 07.12.2023), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
UNIDADE	001	Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	0010	Saúde		
SUB-FUNÇÃO	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0031	Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
PROJETO/ATIVIDADE	2056	Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar		
Fonte	415	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas		
Referência				
	3.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R$	1.000.000,00
TOTAL				**1.000.000,00**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 16 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B4ECFFE

PROJUR
LEI Nº 2.348/2024 DATA: 20.03.2024 EMENTA: RATIFICA OS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COMO ASSOCIADO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a manutenção do Município de Guaíra, Estado do Paraná, como ente associado e integrante da AMP – Associação dos Municípios do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º A partir de 1º de fevereiro de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001-22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

§ 1º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Guaíra nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º A contribuição a que se refere o *caput* do presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, e será atualizada anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a AMP até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A64C6C7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.771/2024

LEI Nº. 1.771/2024

Atualiza os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.672/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Atualiza em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) a título de recomposição inflacionária, do período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Guaraci, Estado do Paraná, fixados pela Lei Municipal nº 1.672/2022, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I – PREFEITO: R$ 17.785,40
II - VICE-PREFEITO: R$ 5.544,86
III - SECRETARIADO MUNICIPAL: R$ 4.917,14

Art. 2º - O índice de atualização especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFBE53F0

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.772/2024

LEI Nº. 1.772/2024

Concede revisão geral anual na forma do inciso X do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1.400/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2023), no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2024.
Parágrafo primeiro. A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual, reajustadas todas as tabelas constantes da Resolução 009/2023.
Parágrafo segundo. Os benefícios mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social serão reajustados no mesmo percentual que trata o caput.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recomposto pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DD824993

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.773/2024

LEI Nº. 1.773/2024

Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaraci para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Guaraci, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da CF, para a legislatura de 2025 a 2028, em parcela única, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025:

Prefeito.....R$ 17.785,40
Vice-Prefeito.....R$ 5.544,86
Secretários.....R$ 4.917,04

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados anualmente, respeitados os índices inflacionários oficiais, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores (IPCA), observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - É vedada a atualização do subsídio no primeiro ano do mandato.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:37C25BFC

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.774/2024

LEI Nº. 1.774/2024

Concede revisão geral, na forma do inciso X do Art.37, da Constituição Federal aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo de Guaraci/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos (presidente e vereadores) do Poder Legislativo de Guaraci/PR, com o único escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas inflacionárias apuradas no intervalo de 12 meses (janeiro a dezembro de 2023), em percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C088290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.770/2024

LEI Nº. 1.770/2024

Estabelece o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraci para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Vereadores do Município de Guaraci, Estado do Paraná, na legislatura do período de 2025 a 2028, perceberão subsidio mensal fixado nos termos da presente Lei, em restrita observância aos seguintes limites:

I – Limite de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais conforme alínea "a" do Inciso VI do artigo 29, da Constituição Federal de 1988;
II – Limite de 70% (setenta por cento) da Receita total da Câmara Municipal conforme disposto no §1º do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988;
III – Limite de 5% (cinco por cento) da Receita do Município conforme disposto no Inciso VII do art. 29, da Constituição Federal de 1988;
IV – Limite de 6% (seis por cento) para despesa total de pessoal do Poder Legislativo em relação ao total da RCL do Município estabelecido na forma do art. 18 combinado com art.19, Inciso III, e o art. 20, alínea "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF).

Art. 2º Na forma disposta no artigo anterior, para a legislatura de 2025 a 2028, os Vereadores do Município de Guaraci perceberão subsidio mensal fixado em parcela única, no valor total de R$ 3.843,15 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a título "Subsídio Vereador", observado o disposto no inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º O Vereador Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio mensal diferenciado, que se constituirá de parcela única, acumulando a soma do valor do subsidio atribuído à função de Vereador e de Presidente, totalizando o valor de R$ 4.803,04 (quatro mil, oitocentos e três reais e quatro centavos), a título "Subsídio de Presidente".
Parágrafo Único – O Vice-Presidente que assumir a Presidência em qualquer circunstância, perceberá o subsidio mensal do titular proporcional ao período da substituição.

Art. 4º A não realização de sessão ordinária por falta de *quorum* ou por ausência de matéria a ser votada não prejudicará o pagamento dos subsídios aos vereadores presentes, sendo que no período de recesso parlamentar os subsídios serão pagos integralmente.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, respeitados os índices inflacionários oficiais, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores (IPCA – Índice Nacional de preços ao consumidor amplo), observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, respeitada a anualidade, sendo vedada a atualização do primeiro ano de mandato.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas respectivas dotações do orçamento da Câmara Municipal, sendo vedados acréscimos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 7º Em caso de impossibilidade de pagamento dos subsídios previstos no art. 1º em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedida a necessária e proporcional redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 20 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E9C2F2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Desligar o servidor **DIRCEU AÇOFRA** do Emprego Temporário de Motorista, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7146A7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 03 (tres) diárias, no valor de R$ 105,00 cada para o servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos ao Colégio Agricola na cidade de Apucarana/Pr, nos dias 17, 24 e 31/03/2024, com saída às 15:00h e retorno as 21:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar a usuária da Assistencia Social a sra. C.G.B.S para realização de perícia médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 20/03/2024, com saída às 05:30h e retorno as 13:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente F.P.R para realização de consulta médica na cidade de Maringá/Pr, no dia 14/03/2024, com saída às 10:30h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar o paciente L.O.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 18/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Sergio Davi, para levar os pacientes J.R.S, D.M e T.F para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 18/03/2024, com saída às 10:00h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Dirceu Açofra, para levar os pacientes A.M, L.C e G.s para realização de consultas médicas na cidade de Londrina e Arapongas/Pr, no dia 19/03/2024, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar os pacientes E.B.S, G.F.S e T.I.B para realização de consultas médicas na cidade de Rolandia/Pr, no dia 20/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar a paciente R.G.S para realização de consulta médica na cidade de Rolândia/Pr, no dia 20/03/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF79579E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Sociais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituição de Convênios e Congêneres
3.3.22.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 614..... R$ 800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Fonte 000 – Recursos Livres..... R$ 800,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 800,00

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A1F6B88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEILÃO Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **LEILÃO nº 001/2024**, do tipo: **MAIOR LANCE POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, CLASSIFICADOS COMO ANTIECONÔMICOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONOMICO, ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 230/2023 TENDO EM VISTA DA NECESSIDADE DE CONCRETIZAÇÃO DO DESFAZIMENTO DOS REFERIDOS BENS. No estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal de Guaraci, a partir do dia 25 de março de 2024 e no site do leiloeiro oficial https://www.jorgemarcoleiloes.com.br/?searchType=opened&preOrderBy
=orderByFirstOpenedOffers&page
Number=1&pageSize=30&orderBy=endDate:asc
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Abertura para recebimento de lances a partir das 08h00 do dia 25/03/2024 até as 14h30 do dia 24/04/2024, momento que se iniciará o leilão de encerramento dos lotes. Observa-se que o encerramento ocorrerá lote a lote, de modo que ao fechar um lote, automaticamente será iniciado o próximo, mantendo-se um intervalo de um minuto entre os lances, realizados "online" por meio da internet, pelo leiloeiro JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 17/289-L, através do site

https://www.jorgemarcoleiloes.com.br/?searchType=opened&preOrderBy=orderBy
FirstOpenedOffers&pageNumber=1&pageSize=30&
orderBy=endDate:asc.
Os interessados poderão vistoriar os veículos PÁTIO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA RUA JOSÉ VETORE S/Nº. – GUARACI/PR, exclusivamente entre os dias 25/03/2024 ao dia 23/04/2024, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.em dias úteis. Telefone para contato (43) 3260-1133, tratar com Marcelo de Lima Lobato.

Guaraci, 20 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:80CA3B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Jose Guilherme dos Santos Cargo: Fisioterapeuta Início do Contrato: 19/03/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 3.665,21 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: ALINE MARA LOPES Cargo: Fonoaudióloga Início do Contrato: 19/03/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Aline Aparecida Pereira Ramos Cargo: Psicóloga Início do Contrato: 18/03/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 20 horas Salário: R$ 2.362,65 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Natalia Julia Quereza Colaciti Cargo: Enfermeira PSF Início do Contrato: 20/03/2024 a 15/09/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 3.247,70 Objeto: Secretaria Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Edson Aparecido Benedito Cargo: Motorista Início do Contrato: 21/03/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 2.446,24 Objeto: Secretaria Municipal de Educação	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratada: Rafael Junior Preto Cargo: Motorista Início do Contrato: 21/03/2024 a 31/12/2024 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 2.446,24 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:24F82349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 02, de 20 de março de 2024.

Nomeia Vereadora Procuradora da Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 2º da Resolução n.º 01, de 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz para exercer a função de Procuradora da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FE98311A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 247, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 247, de 02 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º [...]
§ 2º A todos os ocupantes do cargo de Professor, cumprido o período de estágio probatório, é assegurado o direito de exercer a função de direção escolar ou atividade de suporte pedagógico, desde que satisfeitos os requisitos do parágrafo anterior, havendo necessidade e disponibilidade de vagas, a critério do Departamento Municipal de Educação.
As gratificações previstas no § 6, § 7, § 8 e § 9 terão por base a jornada de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais e serão proporcionais a jornada do profissional na respectiva função.

Art. 2º Altera o parágrafo 9º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 247, de 02 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º [...]
§ 9º Para os professores que tiverem alunos inclusos, ou portadores de necessidade educacionais especiais, farão jus a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário inicial, ressalvada a hipótese de sua forma proporcional ao tempo de sua atuação em classe, no que se refere a professores que não atuam em tempo integral de sua jornada com os referidos alunos.

Art. 3º Altera o parágrafo 11, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 247, de 02 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º [...]
§ 11. As gratificações de que tratam o § 6º, § 7º e o § 8º, não poderão ser cumulativas, prevalecendo a de maior titulação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:DCDBBA2C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.010, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Luciano Dias, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Altera o caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os agentes políticos e todos os servidores públicos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, temporário e em comissão, do Poder Executivo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, que se deslocarem para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de cursos, serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

Art. 2º Inclui o artigo 5-A, à Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, com a seguinte redação:

Art. 5-A Quando a natureza da viagem lhe exigir gastos passíveis de serem anteriormente previstos, como despesas com gasolina, pedágio, estacionamento, ou outras neste sentido, poderá o interessado solicitar o adiantamento dos valores, juntamente com o pedido da diária, sob apresentação de justificativa plausível para tal adiantamento.

Art. 3º Altera o parágrafo 1º e o parágrafo 2º, ambos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º [...]
§ 1º A formalização do requerimento de diária será, preferencialmente, protocolado via processo digital, sendo por meio físico apenas em sua exceção, por motivo que o justifique.

§ 2º Os requerimentos de diárias devem seguir os parâmetros apresentados no diagrama do Anexo V desta lei.

Art. 4º Altera o artigo 10, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. O relatório sintético de concessão e pagamento de diárias deverá ser publicado mensalmente no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo da publicação imediata do Empenho, constando o nome do beneficiário, número do empenho, data de emissão, número solicitação, destino, período de afastamento e valor.

Art. 5º Altera o parágrafo único, do artigo 12, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. [...]
Parágrafo único. Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada, nos termos desta lei, assim que possível, tanto pelo beneficiário da diária, como diretamente pelo próprio departamento correspondente, em sua forma excepcional.

Art. 6º Revoga o artigo 16, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020.

Art. 7º Revoga o Anexo IV, da Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020.

Art. 8º Inclui o Anexo V, na Lei Municipal nº 869, de 10 de junho de 2020.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

***** O Anexo V, desta lei, estará disponível no Leis Municipais e no Portal da Transparência do Município.

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:B587DA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°09/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (01, 02) **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 03.722.470/0001-57** com endereço na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 474.620,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de combustíveis Diesel S500 FILTRADO e gasolina comum, a ser entregue no distrito do Pinho Fleck, município de Honório Serpa - PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Março de 2024.

INDIANARA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°09/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de combustíveis Diesel S500 FILTRADO e gasolina comum, a ser entregue no distrito do Pinho Fleck, município de Honório Serpa - PR.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora dos itens (01, 02) **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no **CNPJ 03.722.470/0001-57** com endereço na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 474.620,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 20 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9FF08408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **04 de Abril de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa**

especializada em locação de sistema ativo e passivo de segurança para os prédios públicos do Município de Honório Serpa, seus ocupantes, além dos objetos e equipamentos do interior, bem como a extensão da segurança para a população através de sistemas de câmeras de segurança com reconhecimento facial e de placas de veículos, com integração em sistemas da CELEPAR e BRAVO; E botões pânicos para prédios públicos de educação da administração Municipal. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 20 de Março de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:DAEEFEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 64/2024

DECRETO 64/2024

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2023 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 60.505,06 (sessenta mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos) destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 2001	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total		**20.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 2001	Equipamentos e Material Permanente	40.505,06
Total		**40.505,06**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do superavit financeiro acumulado no exercício de 2023 constante no balanço patrimonial do exercício de 2023
Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 15 de março de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AC3A7A3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 65/2024

DECRETO 65/2024

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2023 de 22 de dezembro de 2023 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 137.188,56 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	105.188,56
Total		**105.188,56**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	32.000,00
Total		**32.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de janeiro e fevereiro na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 15 de março de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D3B40549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LN VENDAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 52.366.789/0001-00
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços NUTRIÇÃO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 20 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LN VENDAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 138/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: M PANKA LTDA.
CNPJ: 45.176.871/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços PEDIATRIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 .
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 20 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

M PANKA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0C189102

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para o CIS AMCESPAR.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 21/03/2024 as 09:00hrs do dia 26/03/2024.
Abertura das propostas: As 09hrs do dia 26/03/2024.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr, ou e-mail: **licita@cisamcespar.org.** Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60.

Irati, 20 de março de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5D5E3139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EDILENE MARCELO FOGAGNOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **EDILENE MARCELO FOGAGNOLO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.663.964-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 663.171.509-15, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 02 PADRÕES**, nomeada através das Portarias nº. 467/2012 de 23 de julho de 2012 e Portaria nº. 145/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B82CB184

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILEIA GOMES BOCHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILEIA GOMES BOCHI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.197-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 044.165.999-35, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 130/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6E5836EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de março de 2024 a 20 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:92CF2B23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 219/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 927/2024.

RESOLVE;

I - REVOGAR a partir de 15 de março de 2024, a Portaria n°. 219/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50AA7E1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de março de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B0394A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 18 de março de 2024 a 19 de março de 2024, 02 (dois) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7D7CFCC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2024

ASSEGURA O PISO NACIONAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Lei nº. 11738 de 16 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1° Fica assegurado aos profissionais do magistério público da educação básica da rede municipal o piso salarial profissional nacional do magistério nos valores de **R$ 2.290,28** (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), referente ao exercício de 20 (vinte) horas semanais, e **R$ 4.580,57** (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para o profissional com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro retroativo a contar de **1º de março de 2024.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1C1966A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2024

DESIGNA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS E PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I - DESIGNAR, a partir de 21 de março de 2024, a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 11, da Lei Municipal nº 1159/2011 de 1º de julho de 2011, respondendo como **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS E PATRIMÔNIO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B53FBDC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATOS DE CONTRATOS 05 E 06 DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO 05/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Santa Chiara Comunicação ltda.
CNPJ: 28.740.492/0001-70.
Valor: R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).
Prazo da duração do contrato: 05/03/2024 a 05/03/2025.
Data e Assinaturas João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO 06/2024.
Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: Irati Hoje ltda.
CNPJ: 04.182.250/0001-65.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Prazo da duração do contrato: 14/03/2024 a 14/03/2025.
Data e Assinaturas João Henrique Sabag Duarte – Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:B621488E

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 2813/08, e alteração na Lei nº 4650/2019,no uso de sua competência regimental, em reunião ordinária realizada em **13 de março de 2024,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 13 de março de 2024

GERSON MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:D5EE43F8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.056

LEI Nº 5.056

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró-Moradia, ou seu sucedâneo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, destinados a prover habitação popular, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", "d", "e" e "f", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRATI, 24 de agosto de 2023.

IEDA REGINA SCHIMALESKY WAYDZIK
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:71C3A62D

PROCURADORIA
LEI Nº 5.102

LEI Nº 5.102

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Irati, para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no PPA/LDO e no orçamento do município de Irati, para o exercício de 2024, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante as seguintes providencias:
Inclusão de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
07.001.12.361.1201.2.077. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
717 - 3.3.90.14.00.00 104 DIÁRIAS – CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial da seguinte dotação:
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL
07.002.12.365.1201.2.117. MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
124 - 4.4.90.52.00.00 104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Total Redução: 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C15C057E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.103

LEI Nº 5.103

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis registrados nas matrículas nº 17.730, 17.691, 18.341, 17.799 e 18.340, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, compostos por, na totalidade, 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquiririmóveispor meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, registrado nas matrículas nº 18.341 e 18.340, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, pertencentes a LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., CNPJ nº 08.296.247/0001-09, cujas descrições imobiliárias estão anexas à presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquiririmóveispor meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, registrado nas matrículas nº 17.730 e 17.691, 17.779 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, pertencentes a MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – EPP, CNPJ nº 12.152.574/0001-64, cujas descrições imobiliárias estão anexas à presente lei.

Art. 3º- Osimóveis descritos nos artigos 1º e 2º, possuem, na totalidade, 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais, as quais serão destinadas à população em situação de vulnerabilidade habitacional, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.905/2021.

Art. 4º -As despesas para pagamento da aquisição dos imóveis, serão no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal, conforme descrito abaixo:

12.000.00.000.0000.0.000. SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
12.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN
12.002.16.482.2101.2.140. CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS – HABITAÇÃO
382 – 4.5.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
716 – 4.5.90.61.00.00 621 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
715 – 4.5.90.61.00.00 624 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F683C46C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.104

LEI Nº 5.104

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis do condomínio Residencial Bela, registrados nas matrículas nº 12.680, 12.681, 12.682, 12.683, 12.684, 12.685, 12.686, 12.687, 12.688, 12.689, 12.690, 12.691, 12.692, 12.693 e 12.694, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, compostos por, na totalidade, 15 (quinze) unidades habitacionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquiririmóveispor meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, registrado nas matrículas nº 12.680, 12.681, 12.682 e 12.683, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, pertencentes a ANDRÉ LUIZ MELLO LISBOA, CPF/MF sob nº 062.484.289-48, cujas descrições imobiliárias estão anexas à presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquiririmóveispor meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, registrado nas matrículas nº 12.684, 12.685, 12.686, 12.687, 12.688, 12.689, 12.690, 12.691, 12.692, 12.693 e 12.694, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati, pertencentes a JB EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 12.021.191/0001-57, cujas descrições imobiliárias estão anexas à presente lei.

Art. 3º- Osimóveis descritos nos artigos 1º e 2º, possuem, na totalidade, 15 (quinze) unidades habitacionais, as quais serão destinadas à população em situação de vulnerabidade habitacional, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.905/2021.

Art. 4º -As despesas para pagamento da aquisição dos imóveis, serão no valor de R$ 1.905.005,60 (um milhão, novecentos e cinco mil, cinco reais e sessenta centavos) correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal, conforme descrito abaixo:

12.000.00.000.0000.0.000. SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
12.002.00.000.0000.0.000. DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN
12.002.16.482.2101.2.140. CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CASAS – HABITAÇÃO
382 – 4.5.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
716 – 4.5.90.61.00.00 621 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
715 – 4.5.90.61.00.00 624 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7B3A4A03

PROCURADORIA
LEI Nº 5.105

LEI Nº 5.105

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR o "**Centro de Tradições Gaúchas Pousada de Tropeiro**".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati o **Centro de Tradições Gaúchas Pousada de Tropeiro**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.261.707/0001-01.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:12F7FDE8

PROCURADORIA
DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, tendo em vista o parecer final exarado pela Comissão Especial de Sindicância, nomeada por meio do Decreto nº 245/2020, em que se apontou a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pelos supostas condutas ilícitas apontadas no relatório final da Sindicância nº 001/2020, e no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de i) J. C., ii) S. M. F., iii) S. C. de S. e iv) N. S. de M., para apuração dos fatos descritos no relatório final do processo administrativo de Sindicância nº 001/2020; com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;
Art. 2º - Para tanto, designo e gratifico os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final.

1 - KELLY KUSNIK, PSICÓLOGA, Matrícula nº 3522410;
2 – CLAUDIA BONETE, PEDAGOGA, Matrícula nº 3718821;
3 - RAFAELA MARIA FERENCZ, PSICÓLOGA, Matrícula nº 4579140.

Art. 3º - Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob Presidência a primeira nominada.
Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias

pelos próprios processados ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:0630391A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, **período de setembro de 2023 a setembro de 2025**, conforme determina a Lei Municipal nº 4011/2015, e Lei de alteração nº 4742/2019, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Bührer
Suplente: Octávio Mayer Neto

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Juarez Miguel da Silva
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosane Andrechovicz
Suplente: Ariane de Fátima Rodrigues Pepe

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ismary Llanes Casanas
Suplente: Emanueli Mazur Ianoski Neuls

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Newton Luiz Barbosa Ribas
Suplente: Cleide Aparecida da Cruz de Andrade

Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar
Titular: Daniele Schlumberger
Suplente: Sonia Maria Lupis

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
Segmentos de Entidades Socioassistenciais:
Titular: Tatiane Maria Horst – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança
Suplente: Sandra de Luca da Silva – Associação dos Santos Inocentes – Cidade da Criança

Titular: Sandra Martins Pacheco – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita
Suplente: Fábio Ricardo Ladesma – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita

- Suplentes:
APAE
CIEE

Segmentos dos Trabalhadores do setor:
Titular: Carolina Pinheiro Silva de Almeida Prado – Conselho Regional de Psicologia
Suplente: Ana Julia Winhaski – Conselho Regional de Psicologia

Titular: Bruna Caroline Piegues – Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: Valéria Ruppel Jatzek – Conselho Regional de Serviço Social

Segmentos de Usuários:
Titular: Maria Joana Cumin Alessi – CRAS – Vila São João
Suplente: Jessica Luana de Oliveira – CRAS – Vila São João

Titular: Kamila Kurckbauer Guimarães – Cadastro Único
Suplente: Clirmara Aparecida Munhoz – Cadastro Único

Titular: Sirlei Maria Bonfim Mendes – Departamento de Política da Pessoa Idosa
Suplente: Eva Dirce Portela – Departamento de Política da Pessoa Idosa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº115/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:47FF901A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 145/2024

DECRETO Nº 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - CMPM**, para o biênio 2023-2025, os membros representantes do Poder Público e de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil, legalmente constituídos, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sybil Dietrich
Suplente: Denis Cezar Musial

b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Isabela Gryczynski da Cruz
Suplente: Nathalie do Prado Gravonski

c) Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:
Titular: Cleidenete Pereira Winkler
Suplente: Elenita Chuproski

d) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Titular: Izadora Somensi
Suplente: Lidiane Fatima de Deus

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luciane Aparecida Brongel Rossa
Suplente: Vanderleia Rosiane Golinski

f) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sueli Aparecida Burnato

Suplente: Adriana Passos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes do SISMI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Irati
Titular: Maria Rosangela Likes
Suplente: Viviane Portela

b) Representantes da CMEG - Câmara da Mulher Empreendedora e Gestora de Negócios de Irati
Titular: Tirciana Strege Bini
Suplente: Sibele de Araújo Antunes

c) Representantes da ANAPCI - Associação do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati
Titular: Vilma de Fátima Oliveira
Suplente: Sandra de Luca da Silva

d) Representantes do Grupo de Estudos - Laboratório Mulheres, Discursividades e Resistencia
Titular: Katia Alexsandra dos Santos
Suplente: Thays Christina Brito

e) Representantes da Associação dos Amigos da Santa Casa de Irati
Titular: Marily de Fátima Traple
Suplente: Ana Cristina Bueno

f) Representantes da ACIAI - Núcleo da Mulher Empreendedora de Irati – ACIAI MULHER
Titular: Alessandra das Graças Kzan
Suplente: Samara Pedrozo Coelho

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho é de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 544/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:645BD8DD

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10006/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.362.757,24 SUPERAVIT FINANCEIRO

Exercício: 2024
Decreto nº 10006/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.362.757,24 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
718 - 3.1.71.70.00.00	32425	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	185.099,07
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
691 - 4.4.90.51.00.00	32141	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.970,17
721 - 4.4.90.51.00.00	32192	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.688,00
720 - 4.4.90.51.00.00	32201	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000,00
723 - 4.4.90.51.00.00	32229	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00
719 - 4.4.90.51.00.00	32230	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**1.362.757,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FFC352B0

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 024/2024.
Processo Administrativo nº 053/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de CBUQ- concreto betuminoso usinado a quente.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 04/04/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 20 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DB03A9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, Sr. CLAUDEMIR PELLEGRINI convida todos os servidores públicos municipais a participarem de Audiência Pública com o objetivo de discutir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, a realizar-se conforme abaixo:

Data: 21/03/2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30m
Local: Plenário da Câmara Municipal
Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro de Itambaracá-PR.

Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:0342A71B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando a contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo sedan, ano e modelo 2023/2023 ou superior, zero km, para a Câmara Municipal de Itambaracá. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 04/04/2024. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bll.org.br e no sitio eletrônico da Câmara: www.camaraitambaraca.pr.gov.br – Portal da Transparência - Licitações.

Itambaracá, 20 de março de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente 2023-2024

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:5100202E

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 065/2023
MODALIDADE/NÚMERO: Chamada Pública nº 002/2023
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 83.891,20 (oitenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 203 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01000; Código Reduzido 205 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01504; Código Reduzido 206 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01510; Código Reduzido 207 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.2023-33.90.32.00.00, fonte 01511; Código Reduzido 208 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 486 – Programática Funcional: 06.007.12.361.0018.6009-33.90.32.00.00, fonte 31113; Código Reduzido 209 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 487 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6010-33.90.32.00.00, fonte 31140; Código Reduzido 210 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; Código Reduzido 500 – Programática Funcional: 06.007.12.365.0019.6011-33.90.32.00.00, fonte 31114; e Código Reduzido 211 – Programática Funcional: 06.007.12.366.0020.2086-33.90.32.00.00, fonte 31115, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia **21 de março de 2024** até às 09h:00m do dia **10 de abril de 2024.**
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **10 de abril de 2024** as 09h:01m
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir *pen drive* ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos, no horário compreendido entre 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até 17h00min de 2ª a 6ª feira; no sitio www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações; ou via e-mail, *licitacao@itambaraca.pr.gov.br*, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.
Itambaracá, 20 de março de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C47386CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 115/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 259/2024 do Ofício nº 042/2024 da Diretora do Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio que autoriza a Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
ANDRÉIA SILVESTRINI	200722	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2023 A 09/03/2024	21/03/2024	09/04/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DA15637C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 116/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Viviane Okabe Alves, Matrícula 200822, no cargo Enfermeira, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 04/03/2024;
Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 277/2024 do Ofício nº 269/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o retorno das Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **VIVIANE OKABE ALVES** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 14/03/2024.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:27251582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 117/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 276/2024 do Ofício nº 270/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza a Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CRISTIANE R. FERRARI SÃO JOÃO	200767	TECNICO EM ENFERMAGEM	11/03/2023 A 10/03/2024	02/04/2024	21/04/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F90A6AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 091/2023 - ID/TCE Nº 42595

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ N.º 46.116.717/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.710,40 (um mil e setecentos e dez reais e quarenta centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 19/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:44E17EAA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 018/2022 - ID/TCE Nº 42398

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LISSANDRA FELIPE DA SILVA FEITOSA 00748220984
CNPJ Nº 21.853.321/0001-09

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de Prestação de serviço até a data de 01/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 05/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A4EA2A91

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 006/2021 - ID/TCE Nº 42242

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2025 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de de **R$ 5.021,25** (cinco mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), com realinhamento do preço pactuado de **R$ 186,28** (cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando o valor mensal aditivado em **R$ 5.207,53** (cinco mil e duzentos e sete reais e cinquenta e tres centavos) conforme planilha abaixo, passando o valor global do contrato original para **R$ 236.745,36** (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:80A5D0FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 04/2024 - ID/TCE: 42713

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ/MF: 02.593.711/0001-42

OBJETO: Aquisição de acervo de materiais pedagógicos destinados a crianças e adolescentes assistidos pelo CRAS do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C4A8F42E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2024 DE 20/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.815,00 (três mil oitocentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA

557 - 3.1.90.16.00.00 11067 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 790,00

558 - 3.3.90.36.00.00 11067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.225,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
559 - 3.1.90.16.00.00 11067 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.800,00

Total Suplementação: 3.815,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11067 3.815,00

Total da Receita: 3.815,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:91D8FCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 050/2024
DATA: 19.03.2024

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 226 de 30 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F9F0679C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 108 A Nº 113/2024

A Diária, Ato n° 091/2024, foi cancelada devido ao adiamento do curso.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 108/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Divisão de esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2024 as 13h00 e retorno dia 16/03/2024 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ducato (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Modulo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 109/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2024 as 13h00 e retorno dia 16/03/2024 as 18h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ducato (oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste de Futebol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Modulo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 15.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 110/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Andreia A. Alves, Matrícula: 841-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/03/2024 as 07h30 e retorno dia 26/03/2024 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Formação NRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Senac. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 111/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Sabrina F. D. da Costa, Matrícula: 1231-2. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Assistente Administrativo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/03/2024 as 07h30 e retorno dia 26/03/2024 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Formação NRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Senac. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 112/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrícia Gnoatto, Matrícula: 1480-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Suporte Pedagógico DME. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/03/2024 as 07h30 e retorno dia 26/03/2024 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Formação NRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Senac. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 18.03.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 113/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2024 as 04h00 e retorno dia 20/03/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:000CC629

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

DECRETO Nº 045/2024
20/03/2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, FISCAL DE CONTRATOS, GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jonas Ferreira de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, no suso de suas atribuições, em conformidade com a legislação vigente
CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, inciso LX da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO os arts. 7° e 8°, §§1° e 3° da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1° e 2° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
CONSIDERANDO que cabe a Câmara, nos termos do disposto da Lei n º 14.133, de 01 de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;
CONSIDERANDO que os órgãos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela CVITA; Resolve:

Art. 1º Designar o senhor **MATHIAS SCHMEING - CPF n. 091.985.729-97**, para desempenho da função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**, apto a tomar decisões, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação.
Art. 2°. O Agente de Contratação possui a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Resolução, nos termos do anexo I, no âmbito da Câmara, os Servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – Vinicius Gnoatto (CPF: 103.334.639-00) - GESTOR DO CONTRATO;
II – Suelen dos Passos Stefanello (CPF: 061.340.299.55) – FISCAL DE CONTRATO;
Art. 4°- 0s servidores designados nesta portaria atuarão no âmbito de todos os contratos firmados pela Câmara, durante o exercício de 2024.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:EC55990D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Adilson Antônio de Faria Junior** portador do RG **Nº 10.***.***-3/PR,** matricula **5662-1,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Almoxarifado.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 11/03/2024, revogando se as disposições em contrario.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E1DE9B00

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 015/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Itaperuçu, conforme a Lei nº 357/2009:

I – REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, INDICADO PELO PREFEITO MUNICIPAL:
TITULAR: Sheila Ferreira de Mello Machado
SUPLENTE: Maria de Jesus dos Santos Ribeiro
TITULAR: Dircelia Dornelles
SUPLENTE: Rosane Stresser

II – REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Elisandra Natalina Prestes Socher
SUPLENTE: Fernanda Martins da Silva Ferreira
TITULAR: Verediana da Silva Paske
SUPLENTE: Ana Paula Godoy Coitinho

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Irene Bueno Stresser
SUPLENTE: Roseli Pask de França Silvestre
TITULAR: Maria Costa Rosa Mariano
SUPLENTE: Denise de França Faria

IV – REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: Iara Cristina Miranda
SUPLENTE: Elisangela Aparecida do Pilar
TITULAR: Tatiane Bacarin
SUPLENTE: Lucilene Geffer Pereira Stresser da Silva

V – REPRESENTANTES DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO A REDE PÚBLICA DE ENSINO:
TITULAR: Kimberly Vitória dos Santos
SUPLENTE: Wesley Pedroso de Moraes

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL OU ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS:
TITULAR: Cleverson Luis Lovato
SUPLENTE: Sandro Leocádio Pedroso De Moraes

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: **Sabrina Willrich Oliveira**
SUPLENTE: Janine Isabelle de Assumpção

VIII – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DO CONSELHO:
PRESIDENTE: Elisandra Natalia Prestes Socher
VICE-PRESIDENTE: Verediana da Silva Paske
SECRETÁRIA: Ana Paula Godoy Coitinho

Art. 2° - O Conselho de que trata este Decreto tem seu período de mandato de 3 (três anos) e atribuições definidas pelo Regimento Interno próprio, e pela Lei Municipal nº 357/2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:8FCB8A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **Adriano José de Sousa** portador do RG **Nº 8.***.***-0/PR,** matrícula **5421-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C16A547B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Nauan Gabriel Dos Santos** portador do RG **Nº 1.***.***-7/PR,** matricula **5774-1,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:21BA6B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 206/2024 DE 08 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **GLENIR APARECIDA LARA SABADIM FURQUIM,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***-3/PR,** matrícula **996-1,** ocupante de Cargo Efetivo de Servente, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DA4635ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, **JOAO DO NASCIMENTO JUNIOR** portador do RG **Nº 1.***.***-0/PR,** matrícula **5373-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Oficineiro Artesão Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:EB4BB033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, **PAULO LOPES DE ARAUJO** portador do RG **Nº 5.***.***-6/PR,** matrícula **5443-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6A295955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ADRIANO JOSE DE SOUSA** portador do RG **Nº 8******0/PR,** CPF **N° 03********6** para o cargo efetivo de **MOTORISTA II,** sob o número de matrícula **6048-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C1C0D3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANTONIEL GOLÇALVES** portador do RG **Nº 8******3/PR,** CPF **N° 03********3** para o cargo efetivo de **MOTORISTA II,** sob o número de matrícula **6051-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:5CB3E5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VALERIO FERNANDO LOPES** portador do RG **Nº 8******7/PR,** CPF **N° 03********1** para o cargo efetivo de **MOTORISTA II,** sob o número de matrícula **6056-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:BF6ACAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **GIOVANE DE FARIA RAMOS** portador do RG **Nº 8******3/PR,** CPF **N° 06********0** para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** sob o número de matrícula **6049-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:E4844B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **CLAYTON MARQUES** portador do RG **Nº 1******7/PR,** CPF **N° 27********9** para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** sob o número de matrícula **6054-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:FEB8BBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **IVAN DA ROCHA GUIMARÃES** portador do RG **Nº 1******9/PR,** CPF **N° 08********6** para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** sob o número de matrícula **6055-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:AEB31DCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RODRIGO RODRIGUES DA SILVA** portador do RG **Nº 1******5/PR,** CPF **N° 07********2** para o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** sob o número de matrícula **6057-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:52EB94F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALCIONE DE PAULA** portador do RG **Nº 6******8/PR,** CPF **N° 90********3** para o cargo efetivo de **MOTORISTA I,** sob o número de matrícula **6052-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:367C6AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **BEATRIZ DO ROCIO SILVA MARQUES** portadora do RG **Nº 5******6/PR,** CPF **N° 01********1** para o cargo efetivo de **MOTORISTA I,** sob o número de matrícula **6053-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:05791C63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **LARISSA CRETELLA TEIXEIRA** portadora do RG **Nº 1******0/PR,** CPF **N° 06********0** para o cargo efetivo de **Advogado 30hrs,** sob o número de matrícula **6047-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:AF7B3089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, **JOSE MARIA COSTA** portador do RG **Nº 1.***.***-0/PR,** matrícula **5646-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:29D7375D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **AGEU LAPOLA COSTA** portador do RG **Nº 8******6/PR,** CPF **N° 05********0** para o cargo efetivo de **MOTORISTA II,** sob o número de matrícula **6050-1**, aprovado no Concurso Público edital 01/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:825E2774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **ELIANE ARTIGAS DE MOURA** portador do RG **Nº 8.***.***-8/PR,** matricula **5643-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **Motorista.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 11/03/2024, revogando se as disposições em contrario.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C6BD7C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **NILZA ROZA ANDRETA** portador do RG **Nº 1.***.***-0/PR,** matricula **5687-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **Recepcionista Hospital Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:80155DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, **MARCOS RICARDO PEDROSO DE MORAES** portador do RG **Nº 6.***.***-3/PR,** matrícula **5429-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:31672CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **Adilson Antônio de Faria Junior** portador do RG **Nº 10.***.***-3/PR,** matricula **5662-1,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Almoxarifado.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 11/03/2024, revogando se as disposições em contrario.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2E10E2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA PAULA FERREIRA DE FRANÇA** portadora do RG **Nº 14.***.***-0/PR** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Protocolo e Solicitação de serviços do Ensino Fundamental e Ensino Infantil,** sob o número de matricula 60581, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:45DC7F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **JANAINE MARIA PEREIRA** portadora do RG **Nº 8.***.***-4/PR** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Veículos e Serviços Terceirizados,** sob o número de matricula 60591, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:CA9A8FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, **ARLAN DO NASCIMENTO GOMES** portador do RG **Nº 7.***.***-6/PR,** matrícula **5427-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:B4C61AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 232/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor **BRENDON RITHIERY COSTA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 1.***.***-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Assistente administrativo, referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A1292DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **MARIA EDUARDA DE MIRANDA** portador do RG **Nº 1.***.***-4/PR,** matricula **5387-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **Assistente Administrativo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F831CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 10/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Kit de Uniformes compostos de: camiseta, bermuda e calça, conforme especificações constantes neste termo de referência, para distribuir as crianças participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que acontece no Centro Educacional e Social Projeto Caçador, devidamente referenciados no CadÚnico, do CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Itaperuçu/PR**
VALOR MÁXIMO: R$ 30.928,50 (trinta mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 20 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:633D2F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de"Avental e kit dedoche"** para o desenvolvimento do *"Projeto de Leitura Ilha da Imaginação".*
VALOR MÁXIMO: R$ 11.462,25 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser*

retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6EB45CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 12/04/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/04/2024 às 09h00min.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento Turístico, visando atender ao grupo de idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devidamente inscritos e referenciados no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do município de Itaperuçu.**
VALOR MÁXIMO: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 20 de março de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6FB712BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2024

CONTRATO Nº 033/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 02.610.553/0001-91
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em consultoria e Elaboração do Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI)".
DO VALOR: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7CA9B663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
PORTARIA Nº 02/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA e dá outras providências.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora FÁTIMA DO SOCORRO SENSON SILVA, RG. Nº 7.514.242-9, período aquisitivo 2022/2023, no cargo de Zelador.

Artigo 2º. As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 21/03/2024 à 04/04/2024.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:569CF7C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei do Parcelamento do Solo do município de Itaúna do Sul/PR. (*cf. emenda modificativa 04/2024*).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei regulamenta, com base nas leis 6.766/79, 9.785/99 e 10.932/04, o parcelamento para fins urbanos no Município de Itaúna do Sul/PR, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria. (*cf. emenda modificativa 04/2024*).
Considera-se para fins urbanos, o parcelamento nas áreas declaradas urbanas, por lei municipal.
Consideram-se áreas urbanas, para fins de aplicação desta Lei, aquelas assim definidas na Lei dos Perímetros das Zonas Urbanas do Município.
Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquela pertencente ao Município de Itaúna do Sul, localizada fora dos limites das áreas urbanas, definidas na Lei dos Perímetros das Zonas Urbanas do Município.
O parcelamento da Zona Rural somente será permitido para fins rurais, envolvendo atividades agrossilvipastoris.
Esta Lei tem por objetivos:
Orientar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
Prevenir o assentamento urbano em área imprópria para esse fim;
Evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
Assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.
Dependerão de prévia licença expedida pela Prefeitura Municipal, mesmo quando situados na zona rural, o parcelamento do solo:
Para fins de urbanização;
Para a formação de sítios de recreio;
Para a formação de núcleos residenciais, mesmo que mantidos sob a forma de condomínio;
Para a criação de áreas comerciais, institucionais e de lazer;
Para a criação de áreas industriais, de núcleos de distritos industriais;
Para a exploração de minerais;
Para áreas onde existem florestas que sirvam para uma das seguintes finalidades:
Conservar o regime das águas e proteger mananciais;
Evitar a erosão das terras pela ação dos agentes naturais;

Assegurar condições de salubridade pública;
Proteger sítios que, por sua beleza, mereçam ser conservados.
Para outros fins que não dependam de autorização exclusiva da União ou do Estado.
O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento, desdobro de lote, reloteamento e remanejamento.
Considera-se loteamento, a subdivisão do solo em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de vias de circulação ou prolongamento de logradouros públicos, modificação ou ampliação das já existentes.
Considera-se desmembramento, a subdivisão do solo em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
O desdobro será aplicado para áreas que já pertencerem a um loteamento devidamente aprovado pelos órgãos públicos, visto que nestes locais já foram reservadas áreas ao município.
Considera-se reloteamento a nova subdivisão de área já loteada, construída ou não, a fim de regularizar a configuração dos lotes, ou adequá-los às normas de zoneamento, ou para a criação de lotes que, pela sua situação, forma e dimensão, sejam suscetíveis de emprego imediato para fins de edificação de qualquer natureza, com abertura, prolongamento, ou modificação das vias existentes, das áreas livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.
Considera-se remanejamento, a nova subdivisão de área já loteada, construída ou não, a fim de regularizar a configuração dos lotes, ou adequá-los às normas de zoneamento, ou para a criação de lotes que, pela sua situação, forma e dimensão, sejam suscetíveis de emprego imediato para fins de qualquer natureza, sem abertura, prolongamento ou modificação das vias existentes.
As dimensões e áreas mínimas, bem como os usos e parâmetros de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles da zona em que se localiza a gleba, segundo estabelecido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.
Não será permitido o parcelamento do solo:
Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;
Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
Em terrenos com declividade máxima de 30% (trinta por cento);
Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA URBANA
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS
Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:
As áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba, ressalvando-se, no mínimo, o disposto no parágrafo 2º deste artigo;
Projetar os loteamentos em coordenadas UTM;
Respeitar as faixas de preservação e não edificáveis como segue:
Nos cursos d'água: faixa de proteção respeitando os limites estabelecidos para as áreas de preservação permanente dispostas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012, o Código Florestal, ou outra Lei Federal que vier a substitui-la;
Em nascentes e olhos d'água: 50m (cinquenta metros) de faixa de preservação margeando o olho d'água ou raio de proteção de 50m (cinquenta metros) para nascentes pontuais;
Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais, com até 20ha (vinte hectares) de área de superfície: 50m (cinquenta metros) de faixa de proteção;
Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais, com mais de 20ha (vinte hectares) de área de superfície: 100m (cem metros) de faixa de proteção;
Ao longo das faixas de domínio público, das rodovias, das ferrovias, áreas de preservação permanente, e dutos: prever faixa não edificável, de 15m (quinze metros) de largura, salvo maiores exigências de legislação específica.
A faixa não edificável, citada na alínea "e", do inciso III, também deverá ser implantada, após as faixas de preservação permanente, referidas nas alíneas de "a" a "d", do inciso III, e poderá ser utilizada para sistema viário.
As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local, não podendo ter largura inferior a 15m (quinze) metros.
A porcentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) para sistema de lazer e 5% (cinco por cento) para uso institucional; se a porcentagem destinada para vias públicas não atingir 20% (vinte por cento), a complementação deverá ser feita na área de sistema de lazer, ou institucional.
Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares, que deverão ser implantados nas áreas institucionais.
Consideram-se urbanos, os equipamentos públicos de infraestrutura, de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, redes telefônicas, de gás canalizado e outros de interesse público.
A localização das áreas de lazer e institucional deverá atender às seguintes disposições:
Serem circundadas por vias públicas, podendo uma de suas faces confrontar com lotes;
70% (setenta por cento) do percentual exigido para a área de lazer e institucional será localizado pela prefeitura em um só perímetro;
A menor testada da área junto à via pública deverá ter no mínimo 20m (vinte metros);
A localização do restante da área exigida para área de lazer ou institucional, poderá ficar a cargo do loteador e só será computada como área de lazer ou institucional, quando em qualquer ponto da mesma puder ser inscrito um círculo de raio de 10m (dez) metros.
O Poder Executivo poderá receber áreas de fundo de vale, mas estas valerão somente 1/4 (um quarto) de sua área, ou seja, serão computados 0,25m² (zero vírgula vinte e cinco metros quadrados) para cada 1,00m² (um metro quadrado) de superfície real dessas áreas, para efeito do cálculo referido no inciso I, do caput, deste artigo.
As áreas de fundo de vale aceitas pelo Município serão subtraídas da área de lazer referida no § 2º, não podendo ultrapassar a 5,00% (cinco por cento) da área total do empreendimento.
As vias de circulação de qualquer parcelamento deverão:
Articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema Viário do Município;
Obedecer aos gabaritos estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município;
Ser providas de praça de manobra com passeio, que possa conter um círculo diâmetro, quando houver interrupção ou descontinuidade no traçado, salvo se constituir diretriz de arruamento estabelecida na Lei do Sistema Viário do Município.
As servidões administrativas de passagem gravem terrenos a parcelar deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.
Na aprovação de condomínios horizontais não será permitido interromper o traçado das diretrizes de arruamento previstas na Lei do Sistema Viário, devendo a gleba original ser subdividida em quantas glebas quantas forem necessárias para a implantação das referidas diretrizes.
As rótulas de intersecção viária serão computadas na área do sistema viário.
O Poder Executivo poderá complementarmente exigir em cada loteamento, reserva de faixa não edificável destinada a equipamentos urbanos.

CAPÍTULO III
DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO
Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá requerer à Prefeitura a definição de diretrizes para o uso do solo, traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, apresentando, para este fim, requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:
As divisas da gleba a ser loteada;
As curvas de nível à distância adequada, de metro em metro;

A localização de áreas de reserva legal e outras áreas de preservação ecológica, minas d'água, nascentes, áreas brejosas, olhos d'água, cursos d'água, lagos e lagoas naturais ou artificiais junto de indicação da área de superfície dos mesmos, fragmentos de vegetação nativa, bosques e matas;
A indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
As características, as dimensões e localização das zonas de uso contíguas;
Bosques, monumentos, árvores frondosas e bens ou locais tombados como patrimônio histórico, cultural ou arqueológico;
Construções existentes;
Os serviços públicos ou de utilidade pública existentes no local.
A Prefeitura indicará nas plantas apresentadas junto com o requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento estadual e municipal:
As ruas ou estradas existentes ou projetadas, que compõem o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o loteamento pretendido e a serem respeitadas;
O traçado básico do sistema viário municipal;
A localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público;
A zona ou zonas de uso predominante da área, com indicação dos usos compatíveis;
Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo loteador;
As disposições aplicáveis da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Itaúna do Sul.
As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 01 (um) ano, findo o qual deverá passar por nova análise.
Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, o projeto, contendo desenhos, memorial descritivo, relatório de viabilidade técnica, econômica e financeira e projetos dos equipamentos urbanos, será apresentado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão de ônus reais e certidão negativa de tributos municipais, todos relativos ao imóvel.
Os desenhos, em escala horizontal de 1:2000 e vertical de 1:200, em 06 (seis) vias conterão, pelo menos:
Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
O sistema de vias com a respectiva hierarquia;
As dimensões lineares e angulação do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;
Os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;
A indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
A indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;
Afastamentos exigidos, devidamente cotados;
Indicação das servidões e restrições especiais que estejam gravando o imóvel;
Outros documentos que possam ser julgados necessários.
O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos:
A descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;
As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
A indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;
A enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências;
A enumeração dos equipamentos urbanos e comunitários que serão executados pelo loteador.
O relatório de viabilidade técnica, econômica e financeira deverá conter, pelo menos:
A demonstração da viabilidade econômico-financeira da implantação do loteamento, com a previsão de comercialização dos lotes e de edificação dos mesmos;
A demonstração da viabilidade técnica, econômica e financeira dos equipamentos urbanos e comunitários que serão executados pelo loteador, com estimativas dos respectivos custos e prazos de execução.

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS EXIGIDOS
O loteador deverá executar nos loteamentos, sem ônus para a Prefeitura, as seguintes obras e serviços, que passarão a fazer parte do patrimônio do município:
A abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação;
A colocação dos marcos de alinhamento, de nivelamento e dos lotes, que serão de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;
A colocação de guias e sarjetas;
A rede de escoamento de águas pluviais;
A rede de coleta de esgoto, tratamento e disposição final das águas servidas e a ligação do coletor tronco da rede interna do loteamento até o emissário, quando for o caso;
A rede de abastecimento de água, inclusive da fonte de abastecimento quando for o caso, e as ligações da rede interna do loteamento com a adutora existente;
Pavimentação das vias públicas;
Arborização das áreas verdes, praças, passeios e canteiros, com densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Prefeitura Municipal;
Nivelamento e calçamento dos passeios das áreas públicas;
Rede elétrica e de iluminação pública;
Proteção do solo superficial;
Obras de terraplanagem, de drenagem e muros de arrimo;
Placas indicativas de nome de vias.
O projeto de loteamento não poderá prejudicar o escoamento de água, na respectiva bacia hidrográfica.
Os projetos das obras referidas neste artigo serão previamente submetidos à apreciação e aprovação da Prefeitura, com observância das normas por esta adotadas.
Por ocasião da apresentação do projeto definitivo de parcelamento do solo, deverá o mesmo ser acompanhado do cronograma físico financeiro em barras, por 17 períodos mensais, sendo uma para cada obra a ser executada, de conformidade com os incisos deste artigo. (*cf. emenda modificativa 04/2024*).
Para a execução das obras o interessado deverá submeter à previa aprovação da Prefeitura os projetos básicos e executivo de cada uma delas.
As obras de pavimentação das vias públicas deverão obedecer no mínimo, as seguintes normas técnicas:
Regularização e compactação do subleito à 95% (noventa e cinco por cento) de Proctor Normal;
Execução de base com brita graduada com 10cm (dez centímetros) de espessura, devidamente compactada;
Imprimadura impermeabilizante (CM-30);
Imprimadura ligante betuminosa;
Capa asfáltica com CBUQ, com espessura mínima de 3cm (três centímetros) para tráfego leve, aumentando-se gradativamente essa espessura para tráfego pesado, conforme normas técnicas.
O projeto de guias e sarjetas obedecerá aos padrões e normas do órgão competente da Prefeitura Municipal e será à base de concreto, com resistência mínima de FCK 15MPa (quinze megapascal), obedecendo as seguintes especificações:
As medidas mínimas úteis, para a sarjeta, deverão ser de 25cm (vinte e cinco centímetros), de largura e espessura de 10cm (dez centímetros);
A guia deverá ter medidas úteis, de 15cm (quinze centímetros) de altura, e 10cm (dez centímetros) de largura;
As guias e sarjetas deverão ter preparo em máquina extrusora.
Os projetos referidos neste artigo deverão obedecer às normas da ABNT aplicáveis a cada caso. (*cf. emenda modificativa 04/2024*).
A execução da rede elétrica e iluminação pública, deverá obedecer às normas da concessionária de energia elétrica do Estado do Paraná, devendo os respectivos projetos serem previamente aprovados pela mesma e assinados por profissional da área de engenharia competente.
O projeto de escoamento de águas pluviais deverá conter, pelo menos:

O dimensionamento das tubulações e sua declividade deverão estar dentro das normas técnicas, respeitando a velocidade máxima e mínima de escoamento;
A localização dos poços de visita, caixas mortas, bocas de lobo e chaminés;
A especificação dos serviços a executar, observadas as normas técnicas estabelecidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
A indicação do local de lançamento e a forma de prevenção dos efeitos deletérios e, quando as diretrizes exigirem, proceder a retificação, reafeiçoamento ou canalização de águas correntes, que receberão esses lançamentos, obedecidas as normas e padrões do poder executivo, com as devidas autorizações dos órgãos pertinentes externos ao município;
Dissipadores de energia nos locais a receberem as águas pluviais, oriundas do empreendimento.
O projeto completo dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários e sua respectiva rede, obedecerá aos padrões e normas do SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), a quem cabe o visto de aprovação.
O projeto completo do sistema de alimentação e de distribuição de água potável e respectiva rede obedecerá aos padrões e normas do SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), a quem cabe o visto de aprovação.
O projeto de pavimentação de passeios que deverá em conformidade com a norma técnica de acessibilidade ABNT NBR 9050;
O projeto de arborização das áreas verdes, praças, passeios e canteiros que deverá conter no mínimo:
Caracterização das espécies escolhidas, incluindo-se o nome popular e científico das espécies adotadas;
Número de árvores a serem plantadas, especificadas por espécie, de modo que a quantidade de indivíduos de uma única espécie não ultrapasse 20% do total de árvores plantadas;
Tamanho das covas em que serão plantadas as espécies;
Porte das árvores a serem plantadas, indicando que aquelas plantadas sob fiação elétrica área sejam de pequeno porte;
Distância entre as árvores.
As obras e serviços de infraestrutura exigidos para os parcelamentos deverão ser executados segundo cronograma físico previamente aprovado pelo Município.
O parcelador terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do loteamento ou expedição do Alvará de Licença de subdivisão pelo Município, para executar os serviços e obras de infraestrutura para ele exigidos.
Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste Artigo, deverá ser submetida à aprovação do Município mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.
Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente, ou às concessionárias de serviços, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá a liberação ou caução correspondente.
Caso as obras não sejam realizadas dentro do prazo previsto no respectivo cronograma, o Município executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes.
Não serão permitidas emendas ou rasuras nos projetos de parcelamento do solo.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO
Para a aprovação do projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade e da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:
A identificação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
A indicação do tipo de uso predominante no local;
A indicação da divisão de lotes pretendida na área.
Aplica-se ao desmembramento, no que couber, a disposição urbanística exigida para o loteamento, em especial a dos artigos 10 e 34.
A área mínima reservada a uso dominial será de 10% (dez por cento) da gleba desmembrada, quando esta pertencer a uma gleba total maior que 5.000m² (cinco mil metros quadrados).

CAPÍTULO VI
DO DESDOBRO DE LOTE
Só serão permitidos desdobro de lotes urbanos desde que oriundos de projetos de loteamento os quais já reservaram as áreas institucionais e de lazer.
Para aprovação de desdobro de lote, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura, acompanhado do título de propriedade e de planta do imóvel na qual se indique:
Situação do lote em relação à quadra e a sua distância à esquina mais próxima;
A indicação das construções existentes no lote;
A divisão pretendida;
A área mínima do lote após o desdobro não poderá ser inferior a 200,00m² (duzentos metros quadrados).
Aplica-se ao desdobro de lote, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, em especial as dos artigos 10 e 34.

CAPÍTULO VII
DO PROJETO DE RELOTEAMENTO OU REMANEJAMENTO
Para a aprovação do projeto de reloteamento ou remanejamento, o interessado apresentará à Prefeitura, acompanhado de título de propriedade do imóvel e planta do mesmo, os seguintes documentos:
Indicação das vias existentes;
Indicação do uso predominante no local;
Indicação das construções existentes;
Indicação da divisão existente e das faixas não edificáveis, bem como as servidões existentes;
Indicação da nova divisão pretendida, incluindo o novo traçado das vias públicas, das áreas livres e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários.
Aplica-se ao reloteamento ou remanejamento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento, em especial as do artigo 9º.
O reloteamento ou remanejamento poderá ser compulsório, nos termos do artigo 44 da Lei Federal n. º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, mediante Decreto do Poder Executivo.
Cabe à Prefeitura Municipal, no caso de reloteamento ou remanejamento compulsório, delimitar o parâmetro e elaborar o projeto de reloteamento ou remanejamento o qual incluirá todas as propriedades públicas e particulares, as vias de comunicação, as áreas livres e os equipamentos urbanos e comunitários da área.
Os ônus e os benefícios do reloteamento ou remanejamento compulsório serão distribuídos equitativamente entre os proprietários envolvidos no projeto.
No caso de incorporação ou venda de lotes, os antigos proprietários terão preferência na aquisição de novas unidades.

CAPÍTULO VIII
DOS PROJETOS DE LOTEAMENTO FECHADO
Os loteamentos fechados serão destinados exclusivamente ao uso residencial e as dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os usos e os parâmetros de ocupação, serão iguais aos das zonas em que se enquadrarem, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, considerando-se recuos frontais aqueles em relação à via interna e ao logradouro público, mesmo que o lote não se sirva desse logradouro.
Somente serão permitidas alterações nas parcelas dos condomínios horizontais que resultem em unidades com área igual ou superior às estabelecidas no respectivo alvará de aprovação.
Os loteadores deverão solicitar diretrizes, nos termos do artigo 10, para execução de projeto de loteamento fechado, observando ainda as seguintes condições:
Ser enquadrado como zona estritamente residencial;
Ter o seu sistema viário ligado com aquele da área onde se localize, com um ou mais acessos;
A área do loteamento fechado, não poderá ser superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados);
Cada face lateral dos perímetros do loteamento fechado não deverá ultrapassar 375m (trezentos e setenta e cinco metros) lineares; sendo que, após essa distância, para implantação de um novo empreendimento, terá que haver via pública seccionando os empreendimentos, podendo essa via pública conter lotes com frente

para a mesma, desde que a profundidade do lote não ultrapasse 30m (trinta metros);
A manutenção e conservação das áreas públicas e de todos os equipamentos urbanos correrão por conta exclusivamente dos concessionários, com exceção das redes de água, esgotos sanitários e coleta de lixo e asfalto;
A concessionária fica obrigada a arcar com todas as despesas oriundas da concessão, inclusive as relativas à lavratura, registro e baixa dos respectivos instrumentos em cartório;
Os agentes públicos terão livre acesso à área interna do loteamento, quando no exercício de suas funções;
Submeter previamente à aprovação da Prefeitura todos os projetos de equipamentos urbanos definidos no artigo 13 desta Lei Complementar.
O acesso a esses loteamentos será regulamentado por ato do poder público municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
A área de uso comum destinada à recreação será equivalente a 5,00% (cinco por cento) da área total do empreendimento e terá, no mínimo, 300,00m² (trezentos metros quadrados), podendo ser dividida em, no máximo, 02 (duas) localizações.
Após aprovação do loteamento, será concedida concessão de direito real de uso das vias de circulação e áreas públicas à associação formada pelos proprietários dos imóveis ali existentes ou, provisoriamente, ao empreendedor do loteamento.
Deverão constar do contrato-padrão de vendas, cláusulas que façam pesar sobre os proprietários dos imóveis e seus sucessores legais, enquanto durar o regime de loteamento fechado, as obrigações referidas nos incisos V e VI do Art. 24 e de sua participação da associação referida no Art. 28.
Os proprietários dos imóveis deverão formar associação, legalmente constituída.
A participação dessa associação é compulsória.
Aplicam-se aos projetos de loteamento fechado as normas relativas a loteamentos comuns, em especial as disposições do Art. 13.
As áreas destinadas à equipamentos públicos comunitários e áreas públicas de lazer, deverão ser de acesso livre, sem que os moradores não residentes precisem se identificar ou se cadastrar para acessá-la e utilizá-las.
A extinção ou dissolução da entidade concessionária, a alteração do destino da área, o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei Complementar e suas alterações posteriores ou nas cláusulas que constarem do instrumento de concessão, bem como a inobservância, sem justa causa, de qualquer prazo fixado, implicarão na automática rescisão da concessão, revertendo a área à disponibilidade do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.
Os loteamentos comuns poderão pleitear sua classificação como loteamento fechado, desde que atendam as disposições estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX
DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO
Os projetos de parcelamento do solo serão julgados pela Prefeitura dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem completados todos os documentos exigidos por esta Lei Complementar.
Os projetos a que se refere o artigo anterior deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, quando:
Localizados em área de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;
Quando o parcelamento abranger área superior a 1.000.000m² (um milhão de metros quadrados).
Após o exame dos documentos apresentados, em cumprimento ao disposto no Art. 12 e, tendo sido considerados satisfatórios, o empreendedor será comunicado do fato e notificado a assinar Termo de Compromisso, com o qual se obriga a executar, sob as suas expensas, as obras exigidas dentre aquelas descritas no Art. 13 e especificá-las em cronograma que será aprovado pela Prefeitura, com prazo máximo de dois anos para sua execução, contados a partir da data do Decreto de aprovação.
De posse do termo referido no *caput*, a Prefeitura expedirá Alvará de Execução de Obras para o empreendedor dar andamento às mesmas.
É facultado ao empreendedor oferecer garantias de execução das obras de infraestrutura do loteamento, isolada ou cumulativamente e que estão especificadas no Art. 13.
A expedição do alvará de licença para vendas de lotes só será expedida mediante atendimento em uma das seguintes condições:
Mediante hipoteca de lotes do loteamento ou de outros imóveis de propriedade do empreendedor localizados em Itaúna do Sul;
Com caução ou fiança bancária;
Com retenção por parte de Instituições Financeiras de valores relativos aos créditos hipotecários habitacionais, quando incidentes na totalidade dos lotes do empreendimento;
Após atendido uma das condições estabelecidas nos incisos I a III do parágrafo 3º deste artigo, desde que executadas todas as obras constantes dos incisos V, VI e X do Art. 13.
O valor da garantia oferecida deverá ser superior, no mínimo, em 15% (quinze por cento), do valor estimado das obras objeto da garantia, ficando o empreendedor obrigado a suplementá-la, a qualquer tempo, caso seja declarada insuficiente.
Os objetos da garantia serão liberados proporcionalmente ao valor de cada obra integralmente executada.
Os objetos da garantia só serão liberados integralmente após recolhimento e homologação do total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos serviços prestados, inclusive na infraestrutura do loteamento.
O parcelamento será aprovado em uma das seguintes situações:
Ao término de todas as obras referidas no Art. 13;
Após prestadas as garantias permitidas nos termos do parágrafo 2º e 3º, do Art. 34.
Para as obras concluídas deverá ser requerido à Prefeitura Termo de Recebimento.
Após vistoriadas as obras e estando as mesmas em conformidade com o projeto, será elaborado Termo de Recebimento pelos órgãos competentes da Prefeitura.
Satisfeitas as exigências dos incisos I e II, deste artigo, será expedido Alvará de Licença para vendas dos lotes, exceto dos que forem dados em hipoteca.
A Prefeitura poderá recusar a proposta inicial de projeto de loteamento ainda que seja para evitar excessiva oferta de lotes e consequente investimento subutilizado em obras de infraestrutura e custeio de serviços.
A aprovação de projeto de parcelamento e uso do solo será através de Decreto.
Aprovado o projeto de parcelamento, deverá o mesmo ser submetido ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data dessa aprovação.
Após o registro imobiliário deverá o empreendedor apresentar cópia do mesmo à Prefeitura.
Vencido o prazo, com ou sem execução das obras, a aprovação fica automaticamente cancelada.
Feito o registro imobiliário, passam a integrar o domínio do município as áreas públicas constantes do projeto do parcelamento.
A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por eventuais diferenças de medidas dos lotes ou quadras, que venham a ser encontradas posteriormente à aprovação final do projeto.

CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS
Consideram-se clandestinos todos os parcelamentos do solo não aprovados, implantados em desacordo com as leis precedentes ou com esta Lei.
A regularização de parcelamentos e ocupações irregulares deve atender ao que regulamenta a Lei do Plano Diretor Municipal – PDM, e nos casos omissos, ao que regulamenta a Lei Federal 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão ser adotadas denominações já existentes na Sede Urbana de Itaúna do Sul para parcelamentos e arruamentos.
A dimensão da quadra não poderá exceder a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e a sua área não poderá ser superior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados).
Nos loteamentos fechados, as quadras internas que sejam lindeiras às divisas do loteamento, poderão ter comprimento linear maior que a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) lineares somente se existirem interferências externas, adjacentes ao perímetro do mesmo e que inviabilize o cumprimento do disposto no Caput deste artigo.
As dimensões mínimas dos lotes serão de:
250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de superfície podendo ser 200m² (duzentos metros quadrados) quando se tratar de loteamentos fechados;
10m (dez metros) de frente, elevando-se para 14m (quatorze metros) quando localizados nas esquinas.
15m (quinze metros) de profundidade.
As vias de circulação poderão terminar nas divisas da gleba objeto do parcelamento nas seguintes condições:
Quando seu prolongamento estiver na estrutura viária do Plano Diretor;
Quando os lotes da quadra localizada na divisa da rua a ser prolongada, não tiverem a frente voltada para a referida via.
As vias locais sem saída (*cul. de sac.*) serão permitidas, desde que:
Providas de praça de retorno, com leito carroçável com diâmetro mínimo de 12m (doze metros);
Seu comprimento, incluída a praça de retorno, não exceda a 15 (quinze) vezes a sua largura.
Os projetos de parcelamento do solo não poderão prejudicar as áreas de florestas ou arborizadas.
As vias de comunicação obedecerão às seguintes medidas estabelecidas na Lei do Sistema Viário.
Nos cruzamentos de vias públicas os alinhamentos dos lotes deverão ser concordados por um arco de círculo, com raio de 9,00m (nove metros).
As guias e sarjetas deverão ser concordadas por um arco de círculo, com raio de 6,00m (seis metros).
Nos cruzamentos esconso, os raios das guias, sarjetas e lotes, poderão ser alterados a critério da Prefeitura.
Nos projetos de parcelamento do solo, as vias e logradouros públicos serão denominados por números e letras.
Nos loteamentos industriais as áreas a serem transferidas para o Município poderão ser reduzidas, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
É vedada a construção de vielas.

TÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO NA ZONA RURAL
CAPÍTULO I
DOS SÍTIOS DE RECREIO
Será permitido o parcelamento, através de desmembramento ou de loteamento, do solo na zona rural para formação de sítios de recreio, desde que os lotes tenham área não inferior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), não sendo permitido a subdivisão em áreas inferiores a 5.000m².
O parcelamento sob a forma de desmembramento para formação de sítios de recreio, somente será aprovado se existir pelo menos os seguintes melhoramentos construídos ou mantidos pelo Poder Público:
Vias com revestimento primário e canalização de águas pluviais;
Abastecimento de água;
Sistema de esgotos sanitários;
Rede de iluminação pública, com ou sem colocação, de postes para distribuição domiciliar; e
Escola primária ou posto de saúde, a uma distância máxima de três quilômetros do terreno considerado.
O parcelamento sob a forma de desmembramento para formação de sítios de recreio, deverá obedecer ao disposto no Art. 16 e parágrafo único do Art. 17.
Para os projetos de parcelamento de solo na zona rural para formação de sítios de recreio, que estiverem de acordo com as exigências da Lei Federal n° 6.766/79, a Prefeitura Municipal emitirá certidão com a finalidade de se obter o "nada a opor" do INCRA, (Art. 53 da Lei 6.766 e normatizada através da Instrução 17-b – INCRA). Somente após a apresentação da certidão de "nada a opor" do INCRA é que o projeto poderá ser definitivamente aprovado pela Prefeitura Municipal.
As áreas rurais que tiverem os projetos de formação de sítios de recreio aprovados serão classificadas como Zona Urbana e de Expansão Urbana, conforme sua localização geográfica.
Deverá ser apresentado pelo empreendedor, projeto de recuperação das áreas de preservação dispostas na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.
Não será permitido o parcelamento com lotes de área inferior a 30.000m² (trinta mil metros quadrados) nas bacias de drenagem dos mananciais do município. as bacias de drenagem dos mananciais devem ser projetadas a partir de ponto central no curso d'água à 200m (duzentos metros) a jusante do ponto de captação de água pelo município.
Não serão aprovados os projetos de loteamento para a formação de sítios de recreio, cujas características permitam, com a simples subdivisão, a transformação dos mesmos em lotes para fins urbanos.
Os loteamentos para formação de sítios de recreio obedecerão aos seguintes requisitos:
As vias terão com largura mínima de 15m (quinze metros) e com revestimento primário, de acordo com as normas do órgão municipal ou estadual competente;
Sistema de escoamento de águas pluviais, de acordo com as normas do órgão municipal competente;
Rede de abastecimento de água;
Previsão de sistema de esgotamento sanitário;
Rede de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas da respectiva concessionária;
As construções terão afastamento frontal mínimo de 10m (cinco metros);
A taxa de ocupação máxima será de 25% (vinte e cinco por cento);
A taxa de permeabilidade do solo mínima é de 10% (dez por cento);
Destinação de 15% (quinze por cento) da área total para o município, a qual deverá ser destinada a área de lazer e/ou institucional ficando a cargo do município sua melhor utilização.
Obrigatoriedade de arborização das vias e das áreas livres, verdes ou institucionais;
Reserva de faixas não edificáveis nos termos do art. 11 e art. 13, desta Lei;
Implantação e/ou reconstituição de mata ciliar.
Os loteamentos destinados à formação de sítios de recreio observarão as normas exigidas no Art. 13.
O pedido de aprovação de projeto para a formação de sítios de recreio será apresentado à Prefeitura acompanhado de título de propriedade do imóvel e instruído com os seguintes documentos:
Memorial descritivo, compreendendo;
Denominação do imóvel;
Denominação do loteamento;
Localização quanto às vias oficiais do município dispostas na Lei do Sistema Viário;
Posição em relação aos confrontantes;
Vias de acesso.
Caracterização dos objetivos do projeto, compreendendo:
Descrição do loteamento, quanto aos objetivos sociais;
Especificações técnicas legais que serão atendidas.
Projeto do loteamento, apresentando em 05 (cinco) vias, desenhos em escala de 1:5.000 ou 1:2.000, contendo, pelo menos:
As divisas do imóvel, com os rumos e confrontantes conforme escritura;
A subdivisão da gleba em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;
As vias internas;
As áreas destinadas ao município;
As áreas de reserva florestal;
Legenda completa, especificando número de lotes, área dos lotes, áreas das vias internas, área do sistema de recreio, área de uso institucional, área destinada ao município, área de reserva florestal e outras componentes do projeto.
Nos casos de loteamentos, deverão ser apresentados os projetos da infraestrutura básica, aos quais o artigo 51 se refere.
Nos casos de parcelamento através de desmembramento para formação de Sítios de Recreio, o mesmo deverá seguir o que

determina o no Art. 16 e Art. 17. desta lei e será aprovado se existirem os seguintes melhoramentos públicos:
Pavimentação com revestimento primário;
Abastecimento de água;
Rede de iluminação pública;
Sistema de esgoto sanitário;
As áreas rurais que atenderem o disposto nesta lei serão aprovadas e classificadas como Zona de Urbanização Específica conforme artigo 3° da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
Deverá constar na matrícula de cada chácara de recreio, as cláusulas que façam pesar sobre os proprietários dos imóveis e seus sucessores legais, que não será permitido o desmembramento do imóvel sob nenhuma hipótese em áreas inferiores a 5.000 m² e seu uso e finalidade serão apenas para recreação, lazer e moradia.
A aprovação do projeto será efetivada após a assinatura, pelo loteador, do Termo de Compromisso com o qual se obrigará a executar, às suas expensas, nos prazos previstos em cronograma aceito pela Prefeitura Municipal, com a duração máxima de 02 (dois) anos, as obras e melhoramentos constantes do Art. 13.
Aplica-se ao parcelamento para sítios de recreio, o disposto nos artigos Art. 11, do Art. 10 ao Art. 23 e do Art. 32 ao Art. 39.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE USO INDUSTRIAL
Será admitido o parcelamento do solo na zona rural para a formação de áreas de uso industrial, de núcleos industriais, ou de distritos industriais e para a localização de estabelecimentos industriais cujo processo seja complementar das atividades do meio rural em que se situam.
A superfície mínima para os lotes de uso industriais, ou de distritos industriais na zona rural será de 5.000m2 (cinco mil metros quadrados), não podendo as construções ocupar mais do que 50% (cinquenta por cento) da área do mesmo.
As vias de comunicação ou de acesso dos loteamentos industriais não poderão ter largura inferior a 15m (quinze metros) e as construções serão obrigadas a manter um afastamento mínimo de 10m (dez metros) dos alinhamentos.
A área mínima reservada para espaços de uso dominial será de 10% (dez por cento) contornadas por vias de comunicação.
Os loteamentos destinados a uso industrial serão dotados de obras e melhoramentos que constarão, no mínimo, de:
Movimento da terra, inclusive nas áreas destinadas ao sistema de recreio e uso institucional;
Abertura de vias, de comunicação e acesso;
Consolidação das vias de comunicação e de acesso, com pedregulhamento e proteção das mesmas contra erosão provocada pelas águas pluviais, segundo projeto aprovado pela Prefeitura;
Tratamento paisagístico das que constituem o sistema de recreio, inclusive com o plantio de árvores;
Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, para fins de obtenção das licenças necessárias ao funcionamento;
Aplica-se ao parcelamento do solo na zona rural, para a formação de áreas de uso industrial, os requisitos constantes dos capítulos I ao III, do Título II, desta Lei, exigidos para loteamento, especialmente as obras de infraestrutura, constantes do Art. 13.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE USO INDUSTRIAL
Excetuando-se os casos apresentados nos capítulos I e II, deste título, é vedado o parcelamento do solo para fins urbanos na Zona Rural do Município.
A Zona Rural somente poderá ser utilizada para fins de exploração extrativista, agrícola e pecuária, além dos usos permitidos e permissíveis para ela especificados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.
O parcelamento da Zona Rural deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
O parcelamento da Zona Rural deverá atender aos seguintes requisitos:
Será registrada uma reserva florestal legal, previamente aprovada pelo Instituto Água e Terra (IAT), dentro do próprio imóvel, ou fora dele, porém desde que na bacia hidrográfica em que o mesmo se localiza;
A largura da pista de rolamento das estradas de acesso às parcelas será de 8,00 (oito metros), no mínimo.
De ambos os lados da pista de rolamento serão mantidas livres de ocupação duas faixas de terra gramadas, com no mínimo 3,00 (três metros) de largura cada, para receber os dispositivos de armazenamento e infiltração das águas pluviais.
Não serão exigidos para os parcelamentos para fins rurais os demais requisitos previstos nesta Lei.

TÍTULO IV
DAS GARANTIAS
Para efeito de garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, desmembramento ou remembramento, antes de sua aprovação será constituída caução correspondente a 1,5 (uma vírgula cinco) vezes o custo desses serviços e obras.
A critério do Município poderá ser admitida caução fidejussória sobre os serviços e obras de infraestrutura de que trata este artigo, respeitadas as demais condições nele estatuídas.
A caução, quando real, será instrumentada por escritura pública averbada no registro imobiliário competente no ato registro do loteamento, desmembramento ou remembramento, ou será previamente registrada antes de sua aprovação, quando os imóveis caucionados se localizarem fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, às expensas do parcelador.
Juntamente com o instrumento de garantia, deverá acompanhar o registro do parcelamento o cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana para exigidos.
Para cada serviço e obra de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento, o Município indicará a garantia correspondente.
Somente após a conclusão da totalidade de cada um dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos para o loteamento, desmembramento ou remembramento, poderá o Município liberar as garantias estabelecidas para a sua execução.
No caso de loteamento executado por setores ou etapas, será admitida a liberação parcial das garantias por setor, quando a totalidade dos serviços e obras relativas ao setor tiver sido executada e aceita pelo Poder Pública, desde que o caucionamento tenha sido feito setores.
O município poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo, o Município notificará o parcelador a retomar as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.
Esgotado o prazo concedido sem que o parcelador cumpra tal determinação administrativa, o Município dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o parcelador.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constada a possibilidade do parcelador retomar a plena execução do loteamento, desmembramento ou remembramento, o Município, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o parcelador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.

TÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO
Os parcelamentos serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.
O parcelador deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.
Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS
Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados no Município poderão assinar, como responsáveis técnicos, levantamentos topográficos, projetos,

memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação do Município.
Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao conselho profissional de classe adequado, segundo suas atribuições profissionais.
A responsabilidade civil pelos levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos, caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pelos serviços e obras, aos profissionais ou empresas responsáveis pela sua execução.
O Município não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

TÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
As infrações a qualquer dispositivo desta Lei acarretarão, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Lei Federal n. 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativa:
Embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados.
Interdição, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;
Interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiro;
Multa, na forma de penalidade pecuniário, à razão de 0,02 (dois centésimos) Unidade de Referência Municipal – UFM por metro quadrado de área bruta de parcelamento, a ser recolhida em favor do Município;
Cassação da licença para parcelar.
Será aplicada a simples advertência quando a infração for pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.
A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.
A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.
O parcelador que tiver loteamento, parcelamento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado, não obterá a aprovação de novos parcelamentos no Município.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município não expedirá licença para construção nos lotes ou datas dos loteamentos, desmembramentos, remembramentos e loteamentos fechados aprovados, mas em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e abertas as vias de circulação ou de acesso, bem como concluídas e em funcionamento as redes de abastecimento de água, de energia elétrica e iluminação pública.
A Comissão de Aprovação de Projetos terá corpo técnico nomeado pelo Poder Executivo e será composta por técnicos do município, em caráter deliberativo, sendo devidamente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
A Comissão de Aprovação de Projetos será criada e regulamentada por lei específica.
Eventualmente, poderão ser convocados técnicos representantes de outras Secretarias Municipais ou dos Conselhos Municipais, quando necessário.
Caberá à Comissão de Aprovação de Projetos vinculados ao parcelamento de solo:
Aprovação de projetos arquitetônicos;
Definição dos índices urbanísticos para as novas áreas a serem parceladas;
Processos de desmembramento e remembramento;
Definir a taxa para aprovação de projetos;
Registro do terreno;
Identificação do proprietário ou responsável pelo empreendimento.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 735/2009. (*cf. emenda modificativa 04/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:C7819DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Paulo Gustavo, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0181/2023 – |Credenciamento nº 001/2024** que teve por objeto SELEÇÃO DE PROPOSTAS QUE CONTEMPLEM: APOIO À SALA DE CINEMA, APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, - INCENTIVO À CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E FOMENTO À APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo), **e, ADJUDICAR aos proponentes:** Edital 01.2024: 1º André Luiz Martins CNPJ: 51.500.982/0001-11;2º Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83. Edital 02.2024: 1º Roberto Molina de Santana – CNPJ: 30.425.068/0001-83. Edital 03.2024: Sem interessados. Edital 04.2024: 1º Jânio Pereira da Silva – CPF: 412.758.539-00, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 20 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C79DB5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - DISP.30.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 028/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS OU DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO NOROESTE DO PARANÁ, REGIÃO DA AMUNPAR. CONTRATADA: EDITORA NOROESTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.458.688/0001-12, sediado(a) na Avenida Paraná 1100, Jardim America, Paranavaí-PR, CEP:87.705-190. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93 ITAÚNA DO SUL-PR,20 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2C5B79D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE04.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 035/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR. CONTRATADA: SILVIO RODRIGO GONÇALVES BIZERRA 04125978964, estabelecida na Av. São Paulo, 773, centro, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.716.602/0001-00, inscrição municipal:76198640. OBJETO DO ADITIVO: a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos itens 009, 0011, 0035, 0037 nos termos do artigo 124, I, "b" c.c art. 125 da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,20 de março de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E025C0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO HOMOLOGAÇAO - CRED. 02.2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 008/2024 – CREDENCIAMENTO nº 002/2024** que teve por objeto CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO LOTE XIII-I-C – MATRÍCULA 9.187 DESTE MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, com observância no inciso II, art. 6º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes, (Lei Paulo Gustavo), **e, ADJUDICAR aos proponentes:** ELAINE CRISTINA R C RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 47.799.315/0001-04; G.C BERNARDI DA SILVA ENGENHARIA E PERICIA – CNPJ: 41.083.335/0001-06, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 20 de março de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:EE3C6E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº01, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº1116/2015,

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR, conforme Edital nº01/2024, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – FABIANE DALZOTO, representante governamental;
II – PATRICIA BOBEK, representante governamental;
III – MARIA ELIANE BARDAL, representante da sociedade civil;
IV - MARIA ISABEL FERREIRA DE LIMA, representante da sociedade civil.
§ 1º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas para a eleição, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6o Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7o Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ivaí, 20 de março de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D4D7531B

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Súmula: Aprovar a reprogramação do saldo referente a Deliberação nº047/2022 – CEDCA para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015; em reunião ordinária do dia 20 de março de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de saldo do Recurso Estadual repassado através da Deliberação nº047/2022 – CEDCA, que visa o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art.2º - A reprogramação do saldo financeiro do dia 31/12/2023 será aplicado para o exercício de 2024 no desenvolvimento de ações em consonância com a Deliberação nº047/2022 – CEDCA.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 20 de março de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2CE6D5F6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2024
DISPENSA Nº: 015/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 062/2024
Dispensa nº: 015/2024
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial, que preste serviços médicos e de Gestão Hospitalar, com base nas demandas dos munícipios.
CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Mensal: 225.023,78
Valor Global: R$ 2.700.285,36
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUIS SILVA DOS SANTOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:92E2B503

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 121/2023 - LICITAÇÃO Nº 081/2023 – PREGÃO Nº 066/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 039/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/2023 - LICITAÇÃO Nº 081/2023 – PREGÃO Nº 066/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 039/2023
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **ATACADO DAS TINTAS IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 301, sala B, Centro, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.125.384/0001-56, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Elaine Dalzoto Schornobai**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliadaá Rua Alencar Guimarães, nº 79, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portadora da carteira nacional de habilitação nº 03207951827, expedida pelo DETRAN/PR, do CPF/MF nº 029.402.739-44, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 03/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 18 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

ELAINE DALZOTO SCHORNOBAI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:F29A36B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 243/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91* a seguir denominada CONTRATANTE, e o senhora **KAROLINE SALVADORI**, Pessoa Física, neste ato denominado CONTRATADA, domiciliada na Rua, Dr. Ferreira Correia, N° 119, Centro, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.085.128-6 SESP-PR e do CPF/MF nº 048.668.059-27, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Simone de Fátima Padilha - Aluguel social, imóvel localizado na Rua Prefeito Edoardo Graniska, n° 275 – Loteamento São Jose.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/01/2025, de acordo com o Artigo 51 da Lei 8.6245/91.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

KAROLINE SALVADORI -
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6853FB56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2024 LICITAÇÃO Nº 222/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 006/2024
LICITAÇÃO Nº 222/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA CATHIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na R Vice-Prefeito Tadeu Duda, n°406, Bairro Jardim Aeroporto, Irati(PR), CEP 84.505-349, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.829.146/0001-84, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Carina Azileiro Duda,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 067.177.699, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Execução de pavimentação e adequação no trevo do Hospital Municipal de Ivaí.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 23/05/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 08 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARINA AZILEIRO DUDA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E03A658F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecções de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0290
05001206062001201433900390000 0590
08001103011001204133903900000 1890
08001103011001204133903900000 1910
06001123611201202633903900000 1080
09001082440801204833903900000 2310
07001278122701103133903900000 1440
10001154511501106133900390000 2890
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ARNO ERNESTO DIEDRICHS
VALOR GLOBAL: R$ 48.400,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021**
RATIFICADO EM 20/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:61CC20F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
ANA MARIA NIEDJEVSKI, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 22 de março de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 20 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5597D0F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (GESTORES / ADMINISTRADORES)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme DECRETO LEI 759, e alterações posteriores, emitido em 12/08/1969. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 3241 expedido em 04/01/1995 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 04/01/2024

CAIXA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (42.040.639/0001-40)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 03/03/2009. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS E VALORES MOBILIÁRIOS, conforme ATO DECLARATÓRIO CVM de n° 19043 expedido em 30/08/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 04/01/2024

ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)
Instituição Financeira constituída conforme ATO DECLARATÓRIO CVM 990 , e alterações posteriores, emitido em 06/07/1989. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS, conforme INSTRUÇÕES CONFORME CVM de n° 82 expedido em 06/07/1989 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 04/01/2024

ITAÚ UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA (40.430.971/0001-96)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 17/01/2021. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO/CVM/SIN de n° 990 expedido em 25/06/2021 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 04/01/2024

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. (01.181.521/0001-55)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 27/12/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA, conforme ATO DECLARATORIO de n° 15.336 expedido em 14/11/2016 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 04/01/2024

CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI (03.795.072/0001-60)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba -
Sergio José Santi - Prefeito Municipal
Serviço Eletrônico de Publicidade Oficial da Secretaria de Administração
Funcionário Responsável: Tauana Presa Requena Lopes – Matrícula nº 372 – Portaria nº 097/2013
Prefeitura Municipal de Ivatuba - Rua Marechal Floriano, 797 - CEP: 87130-000 - Fone: (44) 3273.1161
Site: www.ivatuba.pr.gov.br - e-mail: diario.oficial@ivatuba.pr.gov.br

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 16/06/2016. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 15.336 expedido em 14/11/2016 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.
Data de Atualização: 04/01/2024

BEM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (00.066.670/0001-00)
Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 30/04/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATORIO de n° 3067 expedido em 06/09/1994 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 04/01/2024

SOMMA INVESTIMENTOS S.A (05.563.299/0001-06)
Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL , e alterações posteriores, emitido em 13/05/2019. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS , conforme ATO DECLARATÓRIO de n° 7210 expedido em 29/04/2003 pelo (a) CVM.
Data de Atualização: 04/01/2024

CADASTRAMENTO DE DISTRIBUIDORES E AGENTES AUTÔNOMOS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8D05131

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA N°. 001/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 001/2022

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE IVATUBA, neste ato representado pela Diretora Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, torna público o Extrato do 2°. Aditivo de Prazo e Valor**,** conforme quadro abaixo:

EXTRATO DO 2° ADITIVO DE PRAZO E VALOR	
Contratada: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA	CNPJ/MF: 11.340.009/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos e fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos.	
Valor Aditivado: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).	
Vigência prorroga-se por mais 12 (doze) meses. Início da Vigência: 01 de Março de 2024 Termino da Vigência: 28 de Fevereiro de 2025	

IVATUBA, 01 de Março de 2024.

MARIA LUIZ AMACEDO
Diretora Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1A35D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 011/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 011/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/03/2024, a Portaria nº. 011/2024, código identificador: C7C7C2F5.

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.169,12 (dois mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), a favor do Vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da

viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, para participar do curso com o **Tema: "MANDATO DE IMPACTO EM ANO ELEITORAL: LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PODERES , FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E PROJETOS DE LEI RELEVANTES",** pela empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CCGP.**

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.169,10 (dois mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos), a favor do Vereador **Sr. JIVANILDO LIMA DA SILVA,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, para participar do curso com o **Tema: "MANDATO DE IMPACTO EM ANO ELEITORAL: LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PODERES , FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E PROJETOS DE LEI RELEVANTES",** pela empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CCGP.**

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:357C2513

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 012/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 012/2024

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 19/03/2024, a Portaria nº. 012/2024, código identificador: CE60259E.

Onde se lê: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.169,12 (dois mil cento e sessenta e nove reais e doze centavos), a favor do Vereador **Sr. CARLOS SANTA CRUZ,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, para participar do curso com o **Tema: "MANDATO DE IMPACTO EM ANO ELEITORAL: LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PODERES , FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E PROJETOS DE LEI RELEVANTES",** pela empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CCGP.**

Leia-se: DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 2.169,10 (dois mil cento e sessenta e nove reais e dez centavos), a favor do Vereador **Sr. CARLOS SANTA CRUZ,** referente ao pagamento de 03 ½ (três e meia) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, para participar do curso com o **Tema: "MANDATO DE IMPACTO EM ANO ELEITORAL: LIMITAÇÕES E RESTRIÇÕES NOS PODERES , FISCALIZAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS E PROJETOS DE LEI RELEVANTES",** pela empresa **CENTRO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – CCGP.**

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:61E82AF7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO, NA ESTRADA ÁGUA DA ONÇA – KM 1 (PONTE DA VILA RURAL) DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR, EMENDA PARLAMENTAR: 202328740001-LUIZ NISHIMORI, MEMORIAL DESCRITIVO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **21 de março de 2024** até às 08h20m do dia **15 de abril de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **15 de abril de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de março 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BFDFEAB9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 159/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromissos: EMUPAR - Encontro de Municípios Paranaenses, SESA - Secretaria Estadual de Saúde, e Governadoria. Saída no dia 19/03/2024 às 06h, e retorno no dia 21/03/2024, com horário previsto às 18h, conforme Processo nº.1249/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:404EB9AA

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **21 de março de 2024** até às 08h20m do dia **04 de abril de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **04 de abril de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de março 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1BC9A4B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RENOMADA DUPLA BRENO E MATHEUS PARA UM SHOW ARTÍSTICO, FESTIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DO TRABALHADOR.

FORNECEDOR: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES.

CNPJ: 34.513.386/0001-57.

VALOR: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A1D331F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇOES EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **21 de março de 2024** até às 08h15m do dia **27 de março de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **27 de março de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de março 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE714C0F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 76/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.181.521/0001-55.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA para o exercício de 2024, dos valores de lançamento de IMPOSTOS, TAXAS PÚBLICAS E ALVARÁS DE LICENÇA, em 3,71% (INPC/IBGE), incidindo sobre a atualização dada pela Lei n.º 058/2008, conforme prevê a Lei Municipal n.º 026/2001 (Código Tributário Municipal).

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 1039/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c

Cláusula Contratual 8.1, c/c Decreto Municipal n.º 11/2024, c/c art. 57 (inciso II) e art. 65 (inciso II, alínea "d"), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF307EC0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 19/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA para o exercício de 2024, dos valores de lançamento de IMPOSTOS, TAXAS PÚBLICAS E ALVARÁS DE LICENÇA, em 3,71% (INPC/IBGE), incidindo sobre a atualização dada pela Lei n.º 058/2008, conforme prevê a Lei Municipal n.º 026/2001 (Código Tributário Municipal).

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 1039/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, c/c Decreto Municipal n.º 11/2024, c/c art. 57 (inciso II) e art. 65 (inciso II, alínea "d"), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C909F2F1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 77/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 18/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA para o exercício de 2024, dos valores de lançamento de IMPOSTOS, TAXAS PÚBLICAS E ALVARÁS DE LICENÇA, em 3,71% (INPC/IBGE), incidindo sobre a atualização dada pela Lei n.º 058/2008, conforme prevê a Lei Municipal n.º 026/2001 (Código Tributário Municipal).

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 969/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, c/c Decreto Municipal n.º 11/2024, c/c art. 57 (inciso II) e art. 65 (inciso II, alínea "d"), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB07956A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 75/2022 | INEXIGIBILIDADE N.º 16/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12.

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO COM PESSOAS JURÍDICAS, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E EM FUNCIONAMENTO REGULAR PERANTE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR., COM O OBJETIVO DE TRANSFERIR AOS MESMOS O ENCARGO E A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 002/2022.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo a ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA para o exercício de 2024, dos valores de lançamento de IMPOSTOS, TAXAS PÚBLICAS E ALVARÁS DE LICENÇA, em 3,71% (INPC/IBGE), incidindo sobre a atualização dada pela Lei n.º 058/2008, conforme prevê a Lei Municipal n.º 026/2001 (Código Tributário Municipal).

2. Fundamento legal: Protocolo/Processo Interno (Oxy) n.º 974/2024, c/c Cláusula 10.1 do Edital de Credenciamento, c/c Cláusula Contratual 8.1, c/c Decreto Municipal n.º 11/2024, c/c art. 57 (inciso II) e art. 65 (inciso II, alínea "d"), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c o art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3BE48069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 105 DISP 53 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.105/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perícias médica e homologação de atestados médicos, para atender as exigências o decreto nº 389 de 08 de janeiro de 2019. decorrente de Dispensa n° 53/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a BELMED CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 81.459.398/0001-20. aditivam o contrato com término 31/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 19 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:64978F6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 28 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2024
ID CONTRATO 1648
PROCESSO ADM 44/2024
CERTAME DISPENSA 28/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA JARDIM OLINDA - EPP
OBJETO: Aquisição de itens de Higiene, para compor o benefício eventual de auxilio natalidade ofertado pelo CRAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito de política municipal de Assistência Social, item da Lei Municipal nº 654 de 22/06/2013(que dispõe sobre benefícios eventuais no âmbito da política Municipal da Assistência Social).
DO VALOR TOTAL: R$ 3.063,00 (três mil sessenta e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 473. 07.002.08.244.0013.2706.3.3.90.32.00.00 – 10934 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
RED. 468.07.002.08.244.0013.2705.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2024 A 20 DE MARÇO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8647CEBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 29 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024
ID CONTRATO 1649
PROCESSO ADM 45/2024
CERTAME DISPENSA 29/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
CONTRATADA: Contratação de empresa de serviços de segurança privada não armada, homologada pela polícia federal, para atender aos interesses do município de Jardim Olinda PR nas festividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura e Esporte
.
DO VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 – 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:172F8C56

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 02-2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 – SAMAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

O Pregoeiro deste Município de Jardim Olinda/PR, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos que a Licitação do Processo Administartivo nº 07/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, tipo "Menor Preço por Item", objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR** foi declarada **DESERTA**, haja vista a ausência de participantes interessados na sessão de Abertura e Julgamento realizada na data do dia 20 de Março de 2024.

Jardim Olinda, 20 de Março de 2024.

JULIANO ORTIZ DA SILVA
Pregoeiro

RONIL PAULO GOMES
Equipe de Apoio

HEITOR ESPLENDOR JUNIOR
Equipe de Apoio

GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:8D26730A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4211, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), a partir do dia 1º de Março de 2024, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
4. dos conselheiros tutelares.
5. dos comissionados;
6. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores).

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Fica reajustado em 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), a partir do dia 1º de Março de 2024, o auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3902, de 13 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FE65288

GABINETE
LEI N° 4212, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor público municipal.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para a cessão funcional de servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo ou Secretária, para exercer cargo em comissão de Assessoramento em serviços exclusivamente administrativos, com ônus para o Município da Lapa-PR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63B5D4B0

GABINETE
LEI Nº 4216, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Denomina de “Luiz André Gonçalves Correa de Souza” a quadra poliesportiva anexo ao CAIC.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – A quadra poliesportiva construída em anexo ao Centro de Atenção Integral a Criança Ministro Flávio Suplicy de Lacerda passa a se chamar “Luiz André Gonçalves Correa de Souza”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34929056

GABINETE
LEI Nº 4214, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Cria gratificação de natureza especial para ocupantes do cargo de motorista que exerçam suas funções na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial, a ser atribuída ao servidor de provimento efetivo, ocupante do cargo de Motorista, possuidor de curso de Formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar, enquanto lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na legislação municipal.

Art. 2º - A Gratificação de que trata esta lei corresponde ao valor fixado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser reajustada por

ato próprio da Chefe do Executivo Municipal, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O pagamento de que trata essa lei será realizado mediante inclusão na folha ordinária mensal pela Secretaria Municipal de Administração, e sobre ela incidirão descontos legais obrigatórios.

Art. 4º - A Gratificação de que trata essa lei integrará o cálculo para efeitos de concessão de férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 5º – O art. 78 da Lei nº 2280/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 78 – Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, conceder-se-á aos servidores efetivos as seguintes gratificações e adicionais:
I – gratificação de função;
II – gratificação natalina;
III – adicional por tempo de serviço;
IV – adicional pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas;
V – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VI – adicional noturno;
VII – adicional de férias;
VIII – gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva;
IX - Gratificação pelo Exercício de Atividade de Natureza Especial.
Parágrafo único – as gratificações e adicionais previstos neste artigo, com exceção dos consignadas nos incisos II, V, VI e VII, incorporam-se aos proventos de aposentadoria, observados os critérios estabelecidos em lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABA86CC4

GABINETE
DECRETO Nº 27619, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 7091/2024;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 28 de Março de 2024, Quinta-Feira Santa.

Art. 2° - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E0BD015

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Manoel Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.858.244/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 23.340,00 (Vinte e três mil trezentos e quarenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 46.680,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A74724C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.019/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.185,00 (Nove mil cento e oitenta e cinco reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 18.370,00 (Dezoito mil trezentos e setenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B78128F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 17/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Padre Feijó, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.027/0001-40.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 19.560,00 (Dezenove mil quinhentos e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C9AC775

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 18/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal do Campo Irmã Santa Rita – EIEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.022/0001-17.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C68497B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 19/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Dr. Aloísio Leoni, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.909.368/0001-30.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 12.480,00 (Doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30DFEE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Gustavo Kuss, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.140.198/0001-89.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F15B74D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.774.060/0001-79.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26FC9E99

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Deputado João Leopoldo Jacomel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.028/0001-94.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.765,00 (Cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 11.530,00 (Onze mil quinhentos e trinta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA8D57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Escola Municipal do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.908.013/0001-26.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7953C01C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a (APM) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Contestado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.035.943/0001-52.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F810EF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 25/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal do Campo São Miguel, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.074.324/0001-49.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.
OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A891168D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM, Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.255.513/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das

escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.255,00 (Oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 16.510,00 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DA8AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Lídia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.538.314/0001-01.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.885,00 (Oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 17.770,00 (Dezessete mil setecentos e setenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D401133E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.551.981/0001-16.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 15.580,00 (Quinze mil quinhentos e oitenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 31.160,00 (Trinta e um mil cento e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B35B6E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ruth, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.715.555/0001-70.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI)), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.085,00 (Doze mil e oitenta e cinco reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 24.170,00 (Vinte e quatro mil cento e setenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F232D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Maciel Magalhães, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.649.277/0001-09.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00DAFD25

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 31/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM, Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Bernardo Von Muller Berneck, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.831.902/0001-59.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 7.530,00 (Sete mil quinhentos e trinta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 15.060,00 (Quinze mil e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9BD4812

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 32/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.784.072/0001-72.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.610,00 (Doze mil seiscentos e dez reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 25.220,00 (Vinte e cinco mil duzentos e vinte reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C974D44

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 33/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal do Campo Martin Hammerschmidt Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.078.827/0001-08.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1103D298

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APMF (Associação de Pais e Mestres e Funcionários) do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.263.637/0001-67.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 11.760,00 (Onze mil setecentos e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3087F881

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 35/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal do Campo Martim Afonso de Souza, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.444.818/0001-64.
I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração, o apoio na execução do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal n° 3557 de 24 de setembro de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 3683 de 11 de dezembro de 2019, nº 3886 de 10 de dezembro de 2021 e nº 4032 de 18 de novembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das escolas da rede pública municipal de ensino e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), por meio de Termo de Colaboração, e dá outras providencias. Em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Entidade em questão.

III. VALOR: R$ 8.280,00 (Oito mil duzentos e oitenta reais) nos meses de Março/2024 e Agosto/2024, perfazendo um total anual de R$ 16.560,00 (Dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 14 de março de 2024.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1EA05E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2024

PORTARIA N° 138/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar servidor

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, ANDERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 13.807.351-3, Cargo de Medico Veterinário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias do mês de março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:760280F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2024

Portaria n. 137/2024
SÚMULA – NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO, EM VISTA DA NESCESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO PUBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVIVEIS.

O Prefeito de Laranjal Sr. João Elinton Dutra no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade de alienar bons moveis inservíveis do patrimônio público do Município de Laranjal na modalidade leilão, em consonância com a legislação vigente;

NOMEIA:
Art. 1º - Designar os membros, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar a avaliar bens moveis inservíveis destinados a leilão:

PRESIDENTE:
Elzio Miguel da Costa– Secretário Municipal de Planejamento CPF: 064.214.959-31.
MEMBROS:
Adilson Galvão dos Santos – Auxiliar Administrativo CPF:076.084.419-41 **Cicero Aparecida Pereira** – Mecânico Geral CPF:067.459.379-12
João Veloso Higino dos Santos - Chefe de Divisão de Transporte CPF:056.082.379-78
Art. 2º - Cabe a Comissão constituída no art; 1º desta portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens moveis inservíveis, bem como elaborar termo de avaliação e encaminha-lo a comissão de licitações para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes.
Art. 3º - para balizamento do valor dos veículos poderá ser utilizado como parâmetro de referencia a tabela FIPE, e os custos de manutenção poderá ser utilizado a tabela AUDATEX para preços de peças, fica determinado ainda que se realize pesquisas junto a site de compras de veículos e/ou equipamentos para balizamento dos valores levando-se em consideração o valor aferido de um veículo em perfeitas condições de uso, passando assim a atribuir um valor para avaliação do patrimônio.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal aos 11 dias do mês de Março do ano de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:EB628846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 13/2024

REQUERIMENTO Nº 13/2024

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias:4(quatro) sem pernoite, Brasília- DF; 2(duas) com pernoite, Curitiba
Espécie: 6(seis) diárias

Valor: R$ 4.516,00,00 (Quatro Quinhentos e Dezesseis Reais); R$ 2.420,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte Reais)
TOTAL de: R$ 6.936,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

Destino/UF: BRASÍLIA- DF; CURITIBA- PR
Objetivo: Agenda com Deputados Federais para solicitação de recursos, convenções e encontros municipalistas para benefício do município.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 17/03/2024
Data Final: 23/03/2024

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:2E586BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº 354 , inscrito no CNPJ/MF nº nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal Sr. José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: André Luiz Longuini Epp, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 323, nº 4300, KM 271, Gleba nº 04, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 2020-9340, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.753/0001-96, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação asfástica em vias urbanas em CBUQ com área de 5.494,02 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/ sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual da licitação em epígrafe, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas

e demais peças e documentos da licitação Concorrência nº 008/2023 – PML, fornecida pela CONTRATANTE.

VALOR: R$ 884.501,32 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.451.0017.1.017.4.4.90.51.00.00-31926; 07.003.15.451.0017.1.017.4.4.90.51.00.00-41601; 07.003.15.451.0017.1.017.4.4.90.51.00.00-1000, OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 20 de março de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
André Luiz Longuini EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC78600E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CC Nº 006/2023 - PML

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2023-PML

Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto de Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n° 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação da empresa abaixo descrita:

EMPRESAS HABILITADA

J N CAVALCANTI – EIRELI devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.601.273/0001-08

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 20 de março de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55587E9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.257.978/0001-26, vencedora dos Lotes,01, e 02, perfazendo o valor global de R$836.490,00(oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Loanda, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA448CDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2024

PORTARIA Nº. 280/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO,** ocupante do cargo efetivo DENTISTA-PSF, matrícula 57111, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 12/03/2024 a 30/04/2024, devendo realizar nova perícia médica em 01/05/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:127E0B3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2024

PORTARIA Nº. 281/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDRA MARA NUNES MORETTO,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 11/03/2024 a 16/04/2024, devendo realizar nova perícia médica em 17/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4EADA4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2024

PORTARIA Nº. 282/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora **CARLA CHARLAINE DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 019.948.291-84, matricula nº. 966967, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, CC.2 -SEMU**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D2FAABBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2024

PORTARIA Nº. 283/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **DIOGO MEIRA AMARAL,** CPF/MF nº. 049.499.309-07, matricula nº. 966852, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO, CC.2 - SEPL**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:80B89BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2024

PORTARIA Nº. 284/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder a servidora **FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 113551, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/03/2021 a 08/03/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/04/2024 a 20/04/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/04/2024 a 30/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3E86D9EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Nomear, a senhora **CAROLINE LIMA GIMENES,** CPF/MF nº. 082.042.619-93, e RG. 12.519.730-2 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.02 - SEMU** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 21/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:27260E8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **DIOGO MEIRA AMARAL,** CPF/MF nº. 049.49.309-07, e RG. 9.062.491-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE HABITAÇÃO, CC.01 - SEHAB**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 21/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E5AA4CCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **CARLA CHARLAINE DOS SANTOS,** CPF/MF nº. 019.948.291-84, e RG. 16.226.059-6 SSP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR GERAL, CC.02 - SEAGRI**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023 (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 21/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0AE2CCFE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/2024

RESOLUÇÃO 12/2024
SÚMULA: Aprovação da execução do repasse Incentivo para Abordagem Social e Casas de passagem destinados ao atendimento de crianças e adolescente, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, para investimento -aquisição de veículo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar a execução do repasse Incentivo para Abordagem Social e Casas de passagem destinados ao atendimento de crianças e adolescente, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná, Deliberação 04/2023 – CEDCA/PR no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de veículo para aprimorar o Serviço de Abordagem Social de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 20 de março de 2024.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:88734592

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2024

RESOLUÇÃO 11/2024
SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda, para utilizar nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Associação das Senhoras de Rotarianos de Loanda, destinado a aquisição de material de consumo, equipamento e materiais de construção para pequenos reparos.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 20 de março de 2024.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2DA679FC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2024

RESOLUÇÃO 10/2024
SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Guarda Mirim de Loanda
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Guarda Mirim de Loanda, para utilizar nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Guarda Mirim, destinado a aquisição de vestuário (agasalhos, camiseta, shorts) e alimentação.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 20 de março de 2024.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:C7004F79

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2024

RESOLUÇÃO 09/2024
SÚMULA: Aprovação de repasse do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2024;
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o repasse do no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, para utilizar na estruturação dos serviços tipificados no SUAS na faixa etária de 0 a 16 anos.
Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, destinado a aquisição de placas de tatames, brinquedos pedagógicos e matérias sensoriais.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data da sua publicação.

Loanda, 20 de março de 2024.

LUÍS CLAÚDIO MENDES DE TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:58A92648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

- Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49

Parágrafo único – os servidores acima nominados também ficam designados para atuação como PREGOEIRO.

Art. 2º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D5ED6101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024

PORTARIA Nº 290/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.
- Marcos Parra Mendonça, CPF/MF nº. 790.539.479-49 - Presidente
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90 - Membro
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04 - Membro

§ 1º. Para a função de suplente do Presidente, designa-se a servidora Monica de Góis Silva, CPF/MF nº. 029.448.629-10.

§2º. Para a função de suplente de Membro, designa-se o(s) servidor (es) Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34, Ivan Alexandre da Silva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 2º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:34A79003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos incisos L e LX , do art. 6º, bem como arts. 7º e 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para atuar na função de membros da EQUIPE DE APOIO aos Agentes de Contratação.

- Ademilson Musulino Rodrigues, CPF/MF nº. 734.122.369-34
- Simone Regina da Silva, CPF/MF nº. 057.424.369-04
- Juliana Carla Pereira de Oliveira, CPF/MF nº. 057.837.619-90
- Ivan Alexandre da Silva, CPF/MF nº. 072.807.549-02

Art. 2º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:09235FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024

Designa servidor responsável pelo gerenciamento de Acordo de Cooperação Técnica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi celebrado entre o Município de Loanda e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, Acordo de Cooperação Técnica visando a instalação do Ponto de Atendimento Virtual- PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1° Designar o Sr. OLACIR DE SOUZA RIBEIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos (Barreira) A, matrícula funcional nº 059831, como responsável pelo gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Loanda e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil, para a instalação do Ponto de Atendimento Virtual- PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED8D4A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 439 da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de 19 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato**;**

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato;
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato**;**

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Lobato em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin _ Prefeitura de Lobato
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa _ APMIF de Lobato

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C9E6B6C4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 057/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024
CONVOCA A CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE LOBATO/PR.

Sumula: Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato/PR e dá outras providencias.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 439/2023-SECID E,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência do Conselho Municipal da Cidade do município de Lobato/Pr.

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a **Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato/PR**, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato será realizada no dia **02 de abril de 2024**, com início previsto para às **8h00min.**, nas dependências do Complexo Cultural – Auditorio, na Rua Castro Alves, nº 1075, no município de Lobato, Estado do Paraná.
Parágrafo Unico: As inscrições para a conferencia poderão ser realizadas presencialmente, no dia da Conferencia Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato terá como tema: "O Plano Diretor Municipal com Participação Social" e como lema: "O Papel do Conselho Municipal".

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato foi definida pela Portaria nº 135/2024 e será composta pelos seguintes membros:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin _ Prefeitura de Lobato
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa _ APMIF de Lobato

Art. 5º A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lobato.

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lobato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, 20 de março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:0386E93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira,** portadora do RG. nº. 10.308.934-4/SESP-PR e CPF nº. 079.314.669-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** o Curso de Aperfeiçoamento **Estratificação de Risco em Saúde Mental,** On-line, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná , conforme abaixo descrição:

Descrição do Curso: Este módulo educacional ocorre de forma interdisciplinar, o curso aborda a importância do Instrumento de Estratificação de Risco em Saúde Mental, objetiva desenvolver competência para a boa aplicação e desdobramentos do instrumento de estratificação de risco e instrumentalizar as equipes a dimensionar o impacto da condição de saúde mental na funcionalidade do usuário.

Curso: **Estratificação de Risco em Saúde Mental**
O curso está dividido em 5 unidades.
Carga Horária: 16 horas
Formato: a Distância
Nível: Educação Profissional
Modalidade- Qualificação Profissional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:78A484EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz,** portadora do RG. nº. 5.840.264-8/SESP-PR e CPF nº. 017.295.879-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária de 35 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **20/03/2024 a 18/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FA7F9AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO Nº 18/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Por meio deste, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PRESENCIAL, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, EM PLATAFORMA DIGITAL E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009.*

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada até o dia 26 de março de 2024 (**data limite** para apresentação da proposta), até as 09:00 horas, para o e-mail dispensalicitacaolobatopr@gmail.com.

INICIO: às 09h:00min – 21 de março de 2024.

FIM: às 09h:00min - 26 de março de 2024.

Link para obtenção do edital: http://lobato.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368mib0

Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital de Dispensa nº 13/2024.
Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: dispensalicitacaolobatopr@gmail.com

Lobato,19 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:85A93C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 02/2024 DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NO TRATO DAS GUARDAS UNILATERAIS E COMPARTILHADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO /PR.

SÙMULA: Dispõe sobre recomendação administrativa para as Escolas Municipais no trato das guardas unilaterais e compartilhadas no âmbito do município de Lobato /PR.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando que a guarda Unilateral (Artigo1.583§ 1ºCódigo Civil) é aquela atribuída a um só dos genitores ou a quem o substitua. O detentor da guarda fica com a responsabilidade exclusiva de decidir sobre a vida da criança, todavia, cabe ao outro genitor o dever de supervisionar tais atribuições, o mesmo será sempre parte legitima para solicitar informações e/ou prestação de contas, objetivas ou subjetivas, em assuntos ou situações que direta ou indiretamente afetem a saúde física e psicológica e a educação do filho;
Considerando, que o artigo 1.583 do Código Civildispõe a possibilidade da guarda unilateral ou compartilhada (Redação dada pela Lei nº 11.698, de 2008);
Compreende-se por ***guarda unilateral*** a atribuída a um só dos genitores ou a alguém que o substitua (art. 1.584, § 5o) e, por ***guarda compartilhada*** a responsabilização conjunta e o exercício de direitos e deveres do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns;
Considerando que a guarda unilateral obriga o pai ou a mãe que não a detenha a supervisionar os interesses dos filhos, e, para possibilitar tal supervisão, qualquer dos genitores sempre será parte legítima para solicitar informações e/ou prestação de contas, objetivas ou subjetivas, em assuntos ou situações que direta ou indiretamente afetem a saúde física e psicológica e a educação de seus filhos.(Incluído pela Lei nº 13.058, de 2014)

Considerando que com o advento da Lei13.058/2014 a Guarda compartilhada passou a ser a regra no nosso ordenamento jurídico. A guarda compartilhada é aquela atribuída a ambos os responsáveis pelo filho, ou seja, a responsabilidade é conjunta, os pais passam a dividir direitos e deveres relativos aos filhos e as decisões sobre a rotina da criança ou do adolescente;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – CMDCA, reunido na I Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar às instituições de ensino municipais que se tratando de guarda unilateral ou compartilhada, os responsáveis legais pelo infante deverão apresentar a decisão judicial ou documento análogo, no ato da matrícula, apresentando cópia legível do documento.

Art. 2º Determinar a todos os responsáveis legais a obrigatoriedade de comunicação prévia, de no mínimo 48 horas, à instituição de ensino quando se tratar de saída da criança com o responsável que não detém a guarda provisória.

Art.3° Quando se tratar de decisão judicial determinada referente a alunos matriculados nas instituições de ensino, o responsável legal deverá apresentar imediatamente a escola o documento judicial, visando informar todas as disposições que envolvam a guarda da criança e o regime de visitação, para que a escola possa agir de acordo com o estabelecido pelo Poder Judiciário.

Art. 3° Não será permitida a saída da criança durante o período escolar, salvo em situações que a equipe pedagógica e direção considerar pertinente e não oferecer prejuízo ao infante.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 26 de fevereiro de 2024.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C7914C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 056/2023, 20 DE MARÇO DE 2024.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.896,38 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretório de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.33.00.00 - 49	848	Indenização e Restituição	6.810,33
3.3.30.33.00.00 - 49	848	Indenização e Restituição	86,05
		Total da Suplementação	**6.896,38**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

858 - Proposta + Brasil n. 004702/2022 convênio 927120/2022	6.896,38
Total dos Excessos	**6.896,38**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de Março de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E0F03627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1571 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Lei Municipal nº 1571 de 20 de março de 2024

Súmula: Estabelece o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), como reposição inflacionária, sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em virtude do disposto no artigo 7° da Lei 1433/2020, será concedida a reposição inflacionária de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Mallet, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de janeiro/2023 a dezembro/2023.

Parágrafo Único: A reposição que trata este artigo será implementada desde que não implique em desrespeito aos limites legais e constitucionais, o que deverá ser atestado pela Contabilidade da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Esta Lei e de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:0B0944A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI
PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O Município de Mallet, através da Secretaria Municipal de Administração, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados a permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial para a 24ª FESTA ESTADUAL DO KIWI, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A "Festa Estadual do Kiwi" é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção local de kiwi, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer para a sociedade.

1.2. O evento será realizado dias 03, 04 e 05 de maio de 2024. Todo o evento acontecerá no Centro de Eventos do Município de Mallet, localizado na R. Barão do Rio Branco, 357-435 – Charqueada, tendo como atrações: Show Nacional com a dupla Antony e Gabriel; rodeio country durante os três dias de evento e baile com o grupo Os Serranos;

1.3. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da 24ª Festa Estadual do Kiwi, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.4. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

1.5. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.

1.6. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.7. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

1.8. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que estiver fechado o centro de eventos.

1.9. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico http://mallet.pr.gov.br .

1.10. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.11. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do propoente, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, o direito de excluir do

processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

1.12. Considerando os itens desertos nos editais de chamamento público 001/2024 e 022/2024, bem como a proximidade do evento, será disponibilizado um pacote para uma empresa explorar o evento, no qual foi considerado a redução aproximada de 50% dos valores iniciais.

2. DO ESPAÇO PARA O PERMISSIONÁRIO

2.1. Os espaços deste edital serão:

EXPLORAÇÃO DA FESTA

2.2. O direito de exploração de bebidas na **i)** costelada do dia 03 de maio, **ii)** show do dia 04 de maio, e **iii)** baile do dia 05 de maio.

2.2.1. A empresa **deverá** comercializar no **mínimo** as seguintes marcas/tipos de cerveja: Brahma, Skol, Heineken, Amstel.

2.2.2 A empresa **deverá** comercializar no **mínimo** as seguintes marcas/tipos bebidas não alcoólicas: Refrigerante (no mínimo duas das seguintes marcas: Coca cola, Pepsi, Guaraná Antártica ou Fanta), Energético (no mínimo duas das seguintes marcas: Redbull, Monster e/ou marca alternativa), água com e sem gás, cerveja zero álcool.

2.2.3. O valor médio de comercialização praticado nas referidas marcas do item 2.3.1 será utilizado para escolha da empresa que vencerá a concorrência, buscando garantir um preço adequado nas bebidas para a população.

2.2.4. A empresa deverá ter estoque suficiente para fornecer os produtos durante todo o evento.

2.3. Exploração de 27 (vinte e sete) espaços da área interna, 03 (três) espaços da área de alimentação, 03 (três) espaços de venda de bebidas e 04 (quatro) espaços do parque de máquinas.

2.3.1. Os espaços INTERNOS ficarão dentro do barracão 01, do centro de eventos municipal, compostos por 44 (quarenta e quatro) espaços, possuindo as seguintes características: **27 (vinte e sete) espaços** do tipo estande, nas medidas de 3 metros x 2,4 metros, localizados no barracão 01, identificados no croqui barracão 01 (anexo) pelos números 02 a 06 e 11 a 43.

2.3.2 Os espaços EXTERNOS ficarão fora do barracão, do centro de eventos municipal, possuindo as seguintes características:

2.3.2.1. 03 (três) espaços localizados na área de alimentação externa, em área coberta, medindo 05 metros x 05 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a comercialização de bebidas, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 50 a 55.

2.3.2.2. 02 (dois) espaços localizados na área de alimentação externa, em área coberta, medindo 05 metros x 05 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a comercialização de alimentos, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 55 a 69.

2.3.2.3. 02 (dois) espaços em área descoberta, medindo 10 metros por 25 metros (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinados a empresas que comercializem veículos ou máquinas, e implementos agrícolas, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 46 a 49.

2.3.2.4. 02 (dois) espaços em área descoberta, medindo 10 metros x 18 metros (cento e oitenta metros quadrados), destinados a empresas que comercializem veículos ou máquinas, e implementos agrícolas, identificados no croqui externo (anexo) pelos números 44 e 45.

3. DOS VALORES

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da "*24º Kiwi Fest*", o permissionário pagará ao Município de Mallet o valor de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas no **período das 12:00 horas do dia 21/03/2024 até 12:00 horas do 24/03/2024, por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico: https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html ou PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

4.1.1. O proponente deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição e usar os tipos de solicitação:

4.1.1.1. INSCRIÇÃO EXPLORAÇÃO DA FESTA – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – FESTA DO KIWI;

4.1.2. O proponente deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html ou **PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.1.3. Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, pelo telefone (42) 3542-1204 - Ramal: 1036 ou e-mail secindustriaecomerciomallet@gmail.com.

4.2. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online ou presencial, sendo obrigatória a juntada/entrega dos documentos digitalizados no formato ".pdf ou .jpeg", em qualidade boa, que estejam legíveis**, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I ou II);
b) Comprovante CNPJ ou certificado de regularidade do CPF;
c) Contrato Social ou equivalente ou RG (ou equivalente);
d) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ ou local de residência);
e) Certidão Negativa Estadual;
f) Certidão Negativa Federal;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A escolha do proponente vencedor se dará pela ordem de inscrição.

5.2. A organização da festa poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site http://mallet.pr.gov.br.

6.2. A publicação da relação será feita por ordem decrescente de classificação.

6.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7. DA ASSINATURA DO TERMO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada via edital para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" em no máximo **02 (dois) dias úteis**, devendo o extrato da contratação ser publicado no sítio eletrônico e diário oficial do Município de Mallet, e efetuar o pagamento a que alude item 3.

7.2. As empresas terão **03 (três) dias úteis para recolhimento da DAM** (documento de arrecadação municipal), contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.

7.3. Em caso de descumprimento 7.2 o "Termo de Permissão de Uso Oneroso" será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.4. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A montagem dos estandes deverá estar finalizada até as 12 horas do dia 03 de maio de 2024, podendo ser iniciada desde o dia 01 de maio de 2024.

8.1.1. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

8.1. O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

8.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

8.2.1. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

8.2.3. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

8.2.4. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

8.1.5. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);
8.2.6. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e
8.2.7. A obrigação de consultar o Município de Mallet antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.
8.3. Determinados espaços terão algumas obrigações especificas, vejamos:
8.3.1. Todos os PERMISSIONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, não podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto.
9. DAS SANÇÕES
9.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Administração, o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSIONÁRIO.
c) Revogação imediata da Permissão de Uso;
d) Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Mallet, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.
9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.
9.3. A falta de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, após assinatura do Termo, no prazo do item 7.2., incorrerá na aplicação de multa no valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, corrigido monetariamente com juros de 1% (um por cento) ao mês até o pagamento.
9.4. O não comparecimento no evento incorrerá na aplicação de multa valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, sem devolução dos valores já pagos.
9.5. Eventuais danos causados pelos PERMISSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O Município de Mallet, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.
10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Mallet poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao publico e demais cominações contratuais.
10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.
10.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: festakiwimalletpr@gmail.com. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.
10.8. Este edital é composto por 06 (seis) anexos.
Mallet, 20 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

1 Disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C65FA050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 160/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 160/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR." firmado com a empresa TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 64 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 107 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6D01807E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 157/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 157/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR." firmado com a empresa AURORA E-COMERCE LTDA, CNPJ 44.545.120/0001-40, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 64 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 /

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 107 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:58C051E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 158/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 158/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR." firmado com a empresa CV TYRES LTDA, CNPJ 28.888.423/0001-09, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 64 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 107 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3EB28C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 159/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 159/2022 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR." firmado com a empresa JN PNEUS LTDA, CNPJ 44.472.217/0001-70, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 64 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 86 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 100 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 107 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.004.12.365.0035.2015.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AE7321FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2024 de 19 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ONDE ANTES O VALOR ESTIPULADO ERA R$ 280.946,28, PASSA A SER DE R$ 381.938,15.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A RECOMPOSIÇÃO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ONDE ANTES O VALOR ESTIPULADO ERA R$ 280.946,28, PASSA A SER DE R$ 381.938,15.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 19 de março de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 12/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F645C067

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 13/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2024 de 19 de março de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO VALOR DE R$ 194.965,40** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO REFERENTE AO PLANO NACIONAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO VALOR DE R$ 194.965,40
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação Mandaguari, 19 de março de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 13/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2D4B3CD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2024 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO

DECRETO Nº 147/2024

Súmula: Nomeia e inclui integrante da **Comissão de Padronização e Normatização** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor **Comissão de Padronização e Normatização**, do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº 043/2023, de 07/02/2023, a saber:

- Adriana Vitor Dourado (Contabilidade)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os decretos anteriores.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DE82C6D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 146/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
JOSE AUGUSTO CANALE	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO	21/03/2024
YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	21/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E9362FB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 145/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
ELIANE MARIA FARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/03/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13C64423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2024 - PONTO FACULTATIVO 28.03.2024

DECRETO Nº 144/2024

Súmula: Decreta **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no **dia 28.03.2024 (Quinta-Feira Santa)**, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no **dia 28.03.2024 (Quinta-Feira Santa)**.

Art. 2º Este Decreto não abrange os funcionários lotados no Pronto Atendimento Municipal, Cemitério Municipal, os executores dos serviços de limpeza pública e recolhimento de resíduos sólidos e os vigilantes, considerando que se tratam de atividades que não podem sofrer com a descontinuidade dos serviços.
§1º A Farmácia Municipal deverá realizar atendimento ao público no dia 28.03.2024 **(Quinta-Feira Santa)** no horário das 8h às 12h.
§2º No dia 29.03.2024 (Sexta-Feira Santa) a Farmácia Municipal ficará fechada e não terá atendimento ao público.
§3º Nas demais unidades, por se tratar de ponto facultativo, os servidores poderão ser imediatamente convocados para exercer suas funções pelas suas respectivas chefias quando acionados.

Art. 3º Em razão do ponto facultativo disposto neste Decreto, ficam prorrogadas as datas de pagamento dos tributos municipais vencíveis e vencidos no dia 28 de março de 2024 para a data de 01 de abril de 2024.
§1º O recebimento na data estabelecida no *caput* deste artigo dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
§2º Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.
§3º A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B8F1C9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 142/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 142/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 073/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 073/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 125/2023.

FACILITADOR POR MEIO DA MUSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIAVON DOMINGUES	20

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9FE8609B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 141/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 141/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	RENATO BRUNO DA SILVA MACHADO	80
15°	ANGELA PATRICIA DE SOUZA	80

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:92054003

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 139/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 139/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ARQUITETO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808613	THAYLISE MAREGA SOUZA	78	9

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810532	BEATRIZ GISELE DA CUNHA	71	173

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808152	ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS XAVIER	89	15

ORIENTADOR SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49807035	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	95	1
49809018	HELLEN CRISTIANE PEREIRA DE ABREU DIGIGOV	92,50	2

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49802129	JOSÉ CRLOS GONÇALVES	63	17

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C8B89865

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 11/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
OSC: Asilo São Vicente de Paulo

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 11/2023, incluindo o valor dos rendimentos com aplicação financeira com demonstrativo específico em anexo e aplicados conforme cláusula 6ª e cláusula 8ª descritas no termo de colaboração 11/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/03/2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CAAC2FB9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) DE PAULA PRODUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.506.295/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Mandaguari (PR), 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4ECCBDCF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) G.M.K. LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.388.173/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Mandaguari (PR), 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5F409CCC

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa:
1) BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.079.876/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Mandaguari (PR), 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DBE0FB59

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024-PMM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006) SEDIADAS REGIONALMENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 09/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 09/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3F02DA63

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS PONTO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CORDÕES E SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO DE RELÓGIO PONTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0147C27A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 11/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 11/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FE8F67C5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 08/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0907D1CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1399/2024

Súmula: *"Revoga o Decreto n.º1366/24".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam revogado o Decreto n.º1366/2024 de 15 de janeiro de 2024.

Art 2º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 19 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:99FFC44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN (resolução nº 09 – CAISAN, de 13 de dezembro de 2011)

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Luis Antonio Biscaia Prefeito Municipal de Mandirituba-PR, portador da carteira de identidade sob nº 3691144-1 e CPF 620.548.729-20, residente e domiciliado a na rua Prefeito Alfredo Cordeiro da Rocha, n.º 203, Centro, Mandirituba, Paraná, neste Município. Visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses da data de assinatura do Termo de Adesão ao SISAN, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Mandirituba, 22 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:B7A203FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1400/2024

Súmula: "Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Mandirituba Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do

DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações

do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Finanças.

Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:22CE16C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1401/2024

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais,

DECRETA

Art. 1º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelasSecretarias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Douglas Jose Lourenço
Suplente: Angenita Mariano de Bomfim

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Maria Aparecida Claudino Biscaia
Suplente: Thayslaine Pires

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ;

Titular: Everly Stech
Suplente: Jessica Josiele Godoi

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Daniele dos Santos
Suplente: Sheila do Rocio Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças.

Titular: Viviane de Carvalho Moro
Suplente: Maria Elena de Oliveira

Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Douglas José Lourenço

Secretaria-Executiva: Angenita Mariano de Bomfim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F5CD7AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 113 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **KATIANE DA CRUZ CORDEIRO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.734.420-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.633.179-74, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE URBANISMO,** símbolo **DR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** a qual deverá coordenar e gerir as atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e gestão que visam o desenvolvimento sustentável e a infraestrutura relacionadas ao transporte escolar, urbano e rural. Responsável pelo atendimento a interesses públicos e da coletividade, como a preservação do meio ambiente e o alinhamento com demandas particulares dos moradores, como o transporte escolar. Sendo essencial que haja um planejamento integrado e sustentável para garantir a mobilidade e facilitando o acesso dos estudantes as escolas e contribuindo para redução do tráfego e da emissão de poluentes na cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FD1D2721

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 114 DE 18 DE MARÇODE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora, **MARIA EVA SANTOS FRAGOSO**, matrícula 500162**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 7.689.771-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.370.389-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E02F43B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 115 DE 18 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	CPF	LOCAL
3426	Luana Moleta Shibata	082.157.839-10	Escola Mun. Alice Machado Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:74F6D12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO 2024 -
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS – PR

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Manfrinópolis - PR

Manfrinópolis 2024
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Vice-Prefeito

JOVIANA TAÍS FRIZZO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

DANIELE ANDRESSA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde

MARIZA RECALCATTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal do Interior

RODSON DALLA BETTA
Secretário Municipal de Urbanismo

ROBERTO RONALDO NUNES
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

ANTONIO ALUPP FOGAÇA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

VANUSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal

1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Colonização

Na extensa região onde se localiza o Município, habitaram inúmeros indígenas. Dentre as tribos mais conhecidas estavam os Chapuás, Chovas e os Caiurucrês. Os primeiros exploradores tiveram dissabores com tribos indígenas, apesar de algumas se mostrarem amistosas e se incorporarem ao sistema, colaborando para o surgimento do caboclo paranaense.
A região vivenciou os problemas com a Revolta do Contestado (1912 – 1916). Mais tarde, participou e assimilou o período conturbado das pendengas judiciais entre posseiros de terras e grileiros. Foi marcante o Levante dos Posseiros, em 1957, ocasião em que grande parte das terras desta porção territorial foi legalizada.
Entre os anos de 1950 a 1956 desbravadores passaram pela área onde se situa o Município abrindo picadas que iam até o município de Barracão, que já era uma vila e possuía um pequeno comércio. Esses desbravadores moravam no Marrecas (hoje município de Francisco Beltrão) e seu principal objetivo era realizar um levantamento do local.
À noite, estas pessoas se reuniam em torno de fogueiras que, além de afugentar os animais selvagens (na época eram comuns: onças, macacos, quatis, veados, tatus, urus, jacutingas, nhambus, entre outros), serviam para marcar os lugares por onde passavam. Os terrenos deste território, em grande parte, pertenciam à colonizadora Erechim e a outra parte, à GETSOP (Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste Paranaense), que era um órgão federal.
Em 1954, um trator de esteira, trazido pela colonizadora Erechim, do Rio Grande do Sul, abriu a estrada que hoje liga o município de Francisco Beltrão a Manfrinópolis e Salgado Filho.
No ano de 1956, começaram a chegar famílias oriundas de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, dentre as quais se destacaram: Ladislau Turski, José de Paula, André Rabaioli, Valdomiro Pilati e Arcebides Panzera. Estas famílias chegavam, desbravavam as matas, abriam picadas para demarcar os terrenos e depois começavam a construir pequenas palhoças de madeira lascada.
As famílias pioneiras logo se preocuparam com a questão religiosa. Como ainda não tinham um local definido para que pudessem se reunir e rezar, José de Paula, que tinha uma casa com porão, ofereceu este lugar com ponto de encontro para as famílias. Nesta época, não havia padres na localidade e o atendimento religioso acontecia, de três em três meses, no município de Salgado Filho.
O porão também era utilizado como escola. Nesta época, um morador, de nome Pires, ofereceu-se para ensinar as crianças, tornando-se o primeiro professor da localidade.
Em 1958, o Padre que atendia a localidade trouxe a imagem de São Cristóvão, que posteriormente se tornou o Padroeiro do Município.
As manhãs de domingo eram reservadas para caçadas, pois havia muitas espécies de animais silvestres e à noite, as pessoas se reuniam para contar as histórias das caçadas, jogar baralho e cantar.

Origem do nome do Município

A primeira denominação da localidade foi Encantilado, devido a um episódio acontecido nas viagens de alguns desbravadores. Em uma destas viagens pelo local onde se situa o Município, um dos viajantes, depois de terem pernoitado próximo do rio, que na época ainda não tinha nome, e seguirem em direção ao município de Barracão, pediu aos colegas que pegassem o cantil (objeto utilizado na época para transportar e conservar a cachaça) e ao procurarem, perceberam que o haviam esquecido no local em que tinham pernoitado. Então, resolveram que dois deles voltariam para buscá-lo. Deste episódio nasceu o nome do rio próximo ao local onde tinham pernoitado, pois ao perguntarem onde poderia estar o cantil, alguém respondeu que estaria do outro lado do rio. Desta forma, surgiu o nome Encantilado, dado ao rio e, também, à localidade.
Para o pesquisador José Carlos Veiga Lopes, o nome do Município é uma homenagem a Moisés Manfrin que era madeireiro da região.
A palavra Manfrinópolis é formada pelo termo Manfrin e pelo sufixo grego polis. O termo Manfrin é um sobrenome que se origina da cultura alemã. O termo pólis é sufixo grego e significa cidade, portanto, “Cidade de Manfrin”.

Instalação do Município

O Município nunca foi distrito e teve seu nome alterado quando foi criado através da Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, sancionada pelo Governador Jaime Lerner, com território desmembrado do município de Salgado Filho. A instalação deu-se em 1º de janeiro de 1997.

Símbolos Municipais

OHino do Municípiotem letra e música de Carlinhos Macedo e Studio GG. Na sua gravação teve como Maestro Edu Jardim e vozes de Almir, Ana Biazon, Bruno e Hellen. A letra do hino foi escrita a partir do conhecimento histórico do Município.
A escolha da Bandeira Municipal foi realizada através de um concurso municipal, em 2006, do qual participaram alunos da rede municipal e estadual de ensino, bem como os alunos da Casa Familiar Rural, sendo escolhido o trabalho de Adriano Viccari.

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento que consolida todas as compras e contratações que a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pretende realizar em 2024, e contempla bens, serviços, obras, bem como os demais gastos que podem ser previstos e pressupostos no exercício financeiro em questão.
Considerando ser um ferramenta de planejamento de gastos municipais e um governo transparente. A gestão de contratações municipais busca os melhores resultados em se tratando de contratações, com eficiência, racionalidade no uso dos recursos públicos e maximização dos resultados.
Plano de contratações anual (PCA) é a declaração do Poder Executivo Municipal em relação à melhor forma de alocar recursos para alcançar os objetivos institucionais. Considerando que sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e elemento de Despesa.
Projetado pelas secretarias que atuam no processo de contratações, o cronograma do PCA visa auxiliar no planejamento, controle de prazos e transparência das contratações, mitigando riscos relativos ao atraso no processo de contratações.

3. OBJETIVOS

Com o levantamento prévio das transações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas

oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.
Além disso, é a partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, que se obtém maior previsibilidade na gestão, prevalencendo pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.
A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propiciará, ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

4. REGULAMENTAÇÃO

O Plano Anual de Compras a ser implantado pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis será regulamentado por Decreto Municipal, e corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Executivo Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.
1. Lei Federal nº 14.133/2021 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública – Regulamenta o art. 37, XXI, Constituição Federal.
2. Lei Federal nº 14.133/2021 art. 12, inciso VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

5. METODOLOGIA

A elaboração do Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis foi realizado mediante a apresentação da nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021 para todas os órgãos do Executivo Municipal, evidenciando a importância de sua elaboração, implementação para a administração pública municipal, e ressaltando as vantagens para o Município, fornecedores e sociedade.
A partir do histórico de compras e contratações do Município, por cada Secretaria e departamento correspondente, foram realizados a média de gastos no exercício de 2023, e que de acordo com o exposto, buscou-se a apreciação de cada Secretário de pasta, alocar os valores pretendidos para gastos em 2024. Em suas devidas rubricadas orçamentárias de despesas.
A partir do levantamento das necessidades junto a cada um dos órgãos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, foi utilizado uma planilha própria com orientações sobre seu preenchimento, e coube a cada secretaria ou unidade equivalente, levantar suas necessidades e relacionar sua proposta de compras e contratações, identificando àquelas de natureza continuada e que são despesas previstas em todas as secretarias e as que serão renovadas para o exercício seguinte.
O PAC – Plano Anual de Contratações 2024 foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Contabilidade e o Departamento de Licitações e Compras, com o apoio das demais Secretarias, viabilizando a realização de licitações, otimizando e agilizando procedimentos e facilitando o controle das despesas. Para os anos seguintes pretende-se adotar sistema informatizado que viabilizará eficiência e rapidez na consolidação do Plano Anual de Compras.

6. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)

Aquisição e/ou Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE: Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA: Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
IMPESSOALIDADE: Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA: A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE: Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO: O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE: Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO: Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

8. DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.596.000,00**
Legislativo Municipal	1.596.000,00
PODER EXECUTIVO	**46.504.000,00**
Executivo Municipal	1.147.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.124.057,00
Secretaria Municipal de Planejamento	382.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.896.082,66
Secretaria Municipal de Saúde	7.326.698,44
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.308.153,09
Secretaria Municipal de Interior	6.599.968,81
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.768.930,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	11.483.600,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.358.630,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.976.330,00
Reserva de Contingência	132.000,00
TOTAL DA DESPESA	**48.100.000,00**

Total do Orçamento do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2024 é de R$ 48.100.000,00 conforme Lei 0839 de 23 de novembro de 2023. (LOA 2024)

9. MONITORAMENTO

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Interna do Município a cada 03 (três) meses, através do acompanhamento da execução do Plano Anual de Contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

10. CONSIDERAÇÕES

O PCA 2024 consolida informações sobre os itens (Materiais, Serviços e Obras) no âmbito Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, constantes do Anexo I.

O Plano Anual de contratações 2024 poderá ser acessado por meio da rede mundial de computadores, a internet, no www.manfrinopolis.pr.gov.br, com acesso público a toda a sociedade.
Cabe ressaltar que o presente plano poderá ser alterado ou modificado, sendo que caso ocorra haverá a publicidade do mesmo com as justificativas devidas.

Manfinópolis, 16 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:62135D48

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04-2024

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 4/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:
Com fundamentação no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 4/2024 referente à **Contratação de Editora Jornal de Beltrão S/A para publicação de anuário "Descubra "Sudoeste", onde, entre outras informações, irá trazer conteúdo de cada município da região, inclusive de Manfrinópolis-PR, como informações do IBGE, pontos turísticos e potencialidades de cada município Sudoestino**, em favor da empresa conforme abaixo;

EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Confecção de Página 30x21 com informações do município de Manfrinópolis-PR a ser publicada no anuário da Editora Jornal de Beltrão.	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 4/2024 datada de 19/03/2024. A prestação dos serviços objeto da presente será conforme proposta contratada.

Manfrinópolis, 20/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:15D48004

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 013-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **13/03/2025**, conforme Pregão nº 5/2022 e Contrato nº 13/2022 firmado em 14/03/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA fica aditivado até **13/03/2025**
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 18/03/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:33DAC99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 063/2024

De 20 de MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Marilene Candido Ciscon**,** matricula 358, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 02/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/03/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE MARÇO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:08CFFC13

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 064/2024

De 20 de MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Elton Pereira da Silva**,** matricula 6060, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 02/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/03/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE MARÇO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6EC9A469

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 065/2024

De 20 de MARÇO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Renata Bezerra Barbosa da Silva**,** matricula 6040, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 12/03/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/03/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:795AA775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o Resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1414	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	Enfermeiro (a) III	02
1257	ROSITA MARIA DO COUTO	Enfermeiro (a) III	03
515	CLAIR JOSE PADILHA	Enfermeiro (a) III	04
1402	JESSICA THAÍS ARRUDA	Odontólogo	07º
569	JOELCIO MALICHESKI	Auxiliar Administrativo	04º PCD
398	WILLIAM PANISSON DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	02 º Afro

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **19 de Março de 2024.**

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:5902956F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2024

Portaria Nº 86/2024 Data: 20/03/2024 SÚMULA: Nomear Fernanda Bittencourte Bueno Mendes, para exercer o cargo de Professora de Educação Física. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Fernanda Bittencourte Bueno Mendes, Rg. 14.605.873-6, para exercer a partir de 20 de março de 2024, o Cargo de Professora de Educação Física, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 20 de março de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3145B6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2592 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação PUXA SARGO CLUBE DE PESCA – PSCP, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Puxa Sargo Clube de Pesca - PSCP, Entidade Civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Do Sossego, 349, Centro, inscrita sob o CNPJ 45.777.009/0001-41, fundada em 11 de maio de 2019.

Parágrafo Único:São partes integrantes desta lei, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição da Associação.

Art. 2º -Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I -Deixar de apresentar durante 03 (três) anos consecutivos, sem motivos justificados, o relatório anual ao qual se refere o artigo 2º da Lei Municipal 237/1989 que "Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município de Matinhos, e dá outras providências".

II -Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

III -Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AE61954

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2593 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a dominar com o nome de "Rua Aneuri Moreira Lima" uma das vias públicas do Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a denominar com onomede "RuaAneuri Moreira Lima" uma das vias públicas do Município de Matinhos/PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94257500

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 246/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **CLEIDE GONÇALVES SEMCZUK,** ocupante do cargo de Cozinheiro/merendeira, Matrícula 80322/1, por 90 (**noventa**) dias a contar de **04/03/2024 até 01/06/2024**, devendo se manter afastada de funções que requeiram esforço físico sobre o ombro e coluna cervical, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, zelar pelo cumprimento de normas de segurança; seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial; orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D9CF1C2

GABINETE
PORTARIA Nº 297/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 5665/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 25 de março a 23 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72729/1	Paulo Ricardo Silva Junior	Administrador	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8DC1141

GABINETE
PORTARIA Nº 298/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83615/1	Priscila Lopes Wolkoff Quasbaa	Psicólogo	01/03/2024 A 31/03/2024 (31) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0E16EF4

GABINETE
PORTARIA Nº 299/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8216/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **12 (doze) dias de férias**, a partir de 05 de março de 2024, concedido por meio da Portaria nº 227/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101196/1	Hellen Chaiane dos Santos Lima	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:64915F00

GABINETE
PORTARIA Nº 300/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8487/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75582/1	David Andre Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D80DB48

GABINETE
PORTARIA Nº 301/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8388/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17256/1	Arcendino Cesar Costa	Pedreiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6802AC88

GABINETE
PORTARIA Nº 302/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8388/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
22020/2	Elias Matias Lourenço	Carpinteiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F97C5BF8

GABINETE
PORTARIA Nº 303/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100562/2	Rozaura Maria Pinheiro Lima	Chefe de Setor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15DBC971

GABINETE
PORTARIA Nº 304/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8487/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 25 de março a 23 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100812/1	Ricardo de Souza Prado	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D29B8144

GABINETE
PORTARIA Nº 305/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 8451/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de abril a 07 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101221/1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6712DEA4

GABINETE
PORTARIA Nº 306/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8451/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101001/2	Walter Cardoso da Veiga Dettmer	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C222FAF4

GABINETE
PORTARIA Nº 307/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 8451/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0147C12B

GABINETE
PORTARIA Nº 308/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 7882/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 18 de março a 01 de abril de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 576/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 800/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3FC8B33

GABINETE
PORTARIA Nº 309/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 7882/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 02 a 16 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92F0ADDD

GABINETE
PORTARIA Nº 310/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 8023/2024 e ofício nº 088/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **DANIELLE VOLTOLINI** matrícula nº 70378/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida pela Portaria nº066/2024 conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 12 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:585A7B19

GABINETE
PORTARIA Nº311/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº7211 e ofício nº 077/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **ANDREIA BERNARDI DOS SANTOS SANSON** matrícula nº6025/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **180(cento e oitenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 27 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 12 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4DCF023D

GABINETE
PORTARIA Nº312/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao ofício nº 049/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **EDMILSON ALVES MESQUITA** , matrícula nº 62723/2 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Socia, **27 (vinte e sete) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 a 27 de abril de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, concedida por meio da Portaria nº 126/2022 e suspensa pela Portaria nº 609/2022, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B22ECB8A

GABINETE
PORTARIA Nº 313/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82309/1	Amilton Antonio de Souza	Motorista D	2020/2021
14478/1	Angela Ramos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
71455/1	Daniel Kawakubo Bondezan	Farmacêutico	2018/2019
57487/3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta II	2022/2023
53350/2	Edivani de Oliveira Lopes	Auxiliar de Enfermagem	2019/2020
59943/1	Elizabeth Mesquita Maximovitz Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
61670/1	Ernesto Kruger	Motorista D	2015/2016
15245/1	Matilde de Fatima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024
67091/2	Patricia Bichels Motta	Técnico em Enfermagem	2021/2022
71544/1	Roseli Aparecida Jimenes de Castro	Técnico em Enfermagem	2021/2022
59234/1	Sabrina Pagode Correia de Freitas	Enfermeiro	2021/2022
14362/1	Zulmira Borba Amorim Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D9D19C9

GABINETE
PORTARIA Nº 314/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 01 a 24 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17434/1	Jadir Pereira da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A313B8EB

GABINETE
PORTARIA Nº 315/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 15 a 29 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101152/1	Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE9C37C6

GABINETE
PORTARIA Nº 316/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de abril a 14 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101220/1	Rafael Ramthun	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BBD6F19

GABINETE
PORTARIA Nº 317/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 08 de abril a 07 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73954/1	Jose Claudio Sanson	Motorista C	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E274685

GABINETE
PORTARIA Nº 318/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	01/02/2024 A 31/07/2024 (182 dias)	Não
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	01/02/2024 A 31/07/2024 (182 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3EACF74D

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	11/03/2024 A 31/05/2024 (82) dias	Não
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	11/03/2024 A 31/05/2024 (82) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2269CDBD

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63703/2	Angela Maria Kulik Silva	Guarda Municipal	07/03/2024 A 11/05/2024 (66) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F0F25BF9

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **EDINA VELOSA CALISTRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo público Atendente Infantil, matrícula 59757/1, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 12 de março de 2024 a 11 de março de 2025, com redução de 02 (duas) horas diárias, 03 (três) dias da semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEDB76C0

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 9150/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 03 a 17 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC5B10BD

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº35937/2023 e ofício nº 050/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARIA TERESINHA NICOLOTTI,** matrícula nº 62421/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 **(cento e oitenta) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de abril a 27 de setembro de 2024**, referente aos períodos **2013 a 2023** nos termos do artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8ECBD06C

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 9150/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 10 a 29 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101031/2	Dulce Regina Taborda Drosdoski	Técnico em Radiologia	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6F83B0A0

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 9150/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **20 (vinte) dias de férias**, a partir de 02 a 21 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58971/1	Patricia Silva de Lima Da Luz	Técnico em Radiologia	2019/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F0F22A8

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
60500/1	Elisa Nara Zucco	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
62308/1	Marili França de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
80535/1	Nino de Oliveira Faria Goncalves	Agente Comunitário de Saúde	2023/2024
101203/1	Roni Cleverson Badluk	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023
65331/1	Valdete Peters	Agente Comunitário de Saúde	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F3E00436

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 01 a 15 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2019/2020
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10500FB3

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9150/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de abril a 14 de maio de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
65765/1	Joao Paulo Nunes	Técnico em Enfermagem	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:03DB8904

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 9085/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78360/2	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021- 15 dias 2021/2022- 15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02329A57

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 3885/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1031/1	Adriano Luiz Pereira	Fiscal de Obras e Posturas	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4C3B6566

GABINETE
PORTARIA Nº 331/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n°9350/2024, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 19 de março de 2024, concedido por meio da Portaria nº 151/2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51357/1	Jose Carlos de Melo Viana	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:246C0E4A

GABINETE
PORTARIA Nº 332/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 7612/2024, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, das servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
15083/1	Celia Regina Santos Bolognini	Escola Bem Me Quer - APAE
15083/2	Celia Regina Santos Bolognini	Escola Bem Me Quer - APAE
77615/1	Gloria Hamara Crovador	Escola Bem Me Quer - APAE
56228/1	Marilene Kinal	Escola Bem Me Quer - APAE
61018/3	Zulmira Viana Sandrin	Escola Bem Me Quer - APAE

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Matinhos, 14 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A88EB665

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15229/1	Maria Lucia do Carmo	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2024 A 31/05/2024 (91) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0FFB85AF

GABINETE
PORTARIA Nº 334/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, a servidora municipal **VANDERLEIA BORBA AMORIM,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 3204/1, por 365 (**trezentos e sessenta e** cinco) dias a contar de 11/03/2024 até 10/03/2025, devendo se manter afastada de atividades que requeiram uso de produtos químicos quais sejam, cloro, querosene, limpa pedras, sabões em pó, hipoclorito e produtos de limpeza geral, conforme atestado e exames apresentados.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; manter limpo os utensílios de copa e cozinha; auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; carregar e descarregar veículos, empilhando o material nos locais indicados; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado;

zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBA37D91

GABINETE
PORTARIA Nº 335/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo n°6951/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ANA PAULA DE LIMA PEREIRA MACHADO,** matrícula nº 100633/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3CDF656

GABINETE
PORTARIA Nº 336/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao processo n°6951/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **GLAUCINEIA BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 78328/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, simbologia **FG-4**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBCF5EAE

GABINETE
PORTARIA Nº 337/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 9807/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5282/1	Leoncio Jose Mesquita Viana	Carroceiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:201062B5

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 9717/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **07 (sete) dias de férias**, a partir de 18 a 24 de março de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 058/2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B78B31A

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 9717/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 25 de março a 08 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC9CB434

GABINETE
PORTARIA Nº 340/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°9613/2024, resolve:

LOTAR
Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **GILMAR GOMES DOS SANTOS,** matrícula n° 78360/2, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 14 de março de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E849E4B

GABINETE
PORTARIA Nº 341/2024

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
78360/2	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2024.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EAD97F6

GABINETE
PORTARIA Nº 342/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 9094/2024, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte
69957/1	Leandra Pedrozo dos Santos	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:801D43EF

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao processo nº 9094/2024, resolve:

CONCEDER

Gratificação de 25% pelo exercício de docência em Classe de Ensino Especial, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024.

Matinhos, 18 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F220198

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM

AVISO DE CHAMAMENTO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - PMM
PROCESSO N° 004/2024 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os interessados deverão apresentar o envelope com a documentação exigida (HABILITAÇÃO), pelo prazo de 15 dias úteis compreendendo do dia 22/03/2023 até o dia 12/04/2023 às 17h00min, os documentos poderão ser entregues até o final da vigência deste credenciamento, no setor de protocolo situado à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL.

O edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no portal de transparência: https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: saude.licitacao@matinhos.pr.gov.br e telefone: 0800 397 1610 ramais: 849/850.

Matinhos, 20 de março de 2024

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:4A578D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PORTARIA N° 004/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DESTE CONSÓRCIO.

PORTARIA N° 004/2024, de 20 de março de 2024.

Concede férias ao servidor deste Consórcio.

O SENHOR **VALDENEI DE SOUZA**, ***PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e.

RESOLVE:

Art.1° Fica concedido férias ao servidor Sr. Nilson Padilha, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Executivo deste Consórcio, nomeado através da portaria nº 015/2018, do dia 01/10/2018. As férias serão concedidas abono pecuniário nos dias **21/03/202 ao dia 30/03/2024**, e período de férias nos dias **01/04/2024 ao dia 20/04/2024**.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 20 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:DA55D5C4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2024 - LICENÇA TRATAMENTO SAUDE - THAIRIANE JUSTINO CAVINA LOPES

PORTARIA Nº 138/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **THAIRIANE JUSTINO CAVINA,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 100472635 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 087.083.199-28, lotada no Departamento de Saúde, ocupante do cargo de **"FISIOTERAPEUTA"**, admitido em 03/05/2021 matricula nº 200858, licença tratamento de saúde, período de 30 dias, a **contar de 18/03/2024** – Dr. JULIO CESAR NOGUEIRA DUTRA – CRM/PR 23436.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **18/03/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
20 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5BAD13B1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIDOR PARA RETORNAR AO TRABALHO - JOSÉ BOROSKI

EDITAL 001 /2024 – CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO - Destinatário: **JOSÉ BOROSKI** - PRAZO: 05 (cinco) dias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, **Sr. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 067/1997), CONVOCA O SERVIDOR **JOSÉ BOROSKI**, ocupante do cargo de "Motorista – D", para retornar imediatamente ao trabalho, sob pena de ser configurado abandono de emprego. O referido servidor deverá se apresentar ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Caso o mencionado servidor não compareça ao trabalho, no prazo acima, implicará na abertura de processo de sindicância/procedimento administrativo para apuração de abandono de cargo, nos termos do art. 231 – capitulo V – parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 067/1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2.024.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DB26CEF0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 08 de abril do ano de 2024, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição equipamentos utensílios e moveis diversos para a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo Município de Mato Rico, recurso referente reprogramação de recurso do convenio 881285/2018, conforme especificações contidas no edital. A aquisição dos objetos é oriunda do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841-40 Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo (reprogramação de recursos). Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:298E05FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 139/2024 - NOMEAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CP 001/2023 - ELICEIA VIDAL GONÇALVES

PORTARIA Nº 139/2024

SÚMULA – Nomeia **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, aprovada em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - A Sra. **ELICEIA VIDAL GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade civil nº 15.406.151-7 e inscrição no CPF nº 129.908.119-31, aprovada em Concurso Público nº 001/2023, classificada em 2º lugar, para o Cargo Efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 20/03/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8704A586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miraselva , no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4912013, **Resolve:**

Art. 1º Instituir a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Miraselva-Pr, sendo regido pelos princípios e prerrogativas de defesa de direitos violados visando a sua efetiva garantia constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas pertinentes através de um conjunto de ações articuladas das diferentes representatividades que compõe o cenário da Política de Atendimento relacionada a Criança e ao Adolescente .

Art. 2ºA Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Município de Miraselva será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica do Centro de Referência da Assistência Social;
Kátia Andreia de Oliveira Macedo
Alyne Tonin

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Aparecida Adélia Camilotti Teixeira
Maria Silmara Pereira Scalone

III – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Lucilla Palla Borgi
Lucia Abrantes de Oliveira

IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Ensino Fundamental II e Ensino Médio do Colégio Estadual Arnaldo Busato;
Sandra Eliete Juliani Zanin
Wilson Aparecido de Souza Dantas

V – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade de Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
Priscila Cristhiane Camilotti de Sá
Edgar Francisco da Silva

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Maycon Henrique Vicente
João Eugênio da Silva

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Luciane Andreia Peres Moura
Andrea Cristhian Faria

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;
Ivone Francisco Biguetti
Suziele Bandeira do Nascimento

Art. ~~**Art.**~~ **Art. 5º**A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Miraselva, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da referida rede afim de garantir os direitos dessas crianças e adolescentes na sua integra e amenizar e romper o ciclo de possíveis violências.

Art. 6º Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e outros que se fizerem necessários, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço diante das demandas identificadas.

Art. 7º Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil entre outros,etc...

Art. 8ºA Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente.

Art.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, em 19 de Fevereiro de 2024.

LUCIANE ANDREIA PERES MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4BA7FEA1

GABINETE
DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – PR.

O Prefeito do Município de MIRASELVA, Estado do Paraná, Rogério Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas pela Lei 491/2013; **DECRETA:**
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva – PR:
Secretaria Municipal Educação e Cultura(Escolas Municipais e CMEIs) :
Titular - Roseli Isabel de Oliveira Urbano
Suplente - Fernanda de Castro Pereira Duarte
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Priscila C. Camilotti de Sá
Suplente - Luciane Roberto.
Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou centro sociais
Titular - Andrea Cristhian Faria
Suplente – Lucilene Rigonato da Silva
Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração:
Titular – Nelson Parisi Junior
Suplente - Wradimir Antiveri
Pastoral da Criança
Titular – Terezinha Ferreira Lopes da Silva
Suplente –Suziele Bandeira do Nascimento
Associações de Pais , Mestres e Funcionários APMFs :
Escola Municipal Monteiro Lobato
Titular- Maria Lucia Abrantes de Oliveira
Suplente -Elza Vieira da Costa Maetiasi
Colégio Estadual Arnaldo Busato
Titular - Wilson Aparecido de Souza Dantas
Suplente – Cristiane Gomes Borges
Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino CMEI
Titular – Viviane Ferreira Antunes
Suplente - Suzy Meire Higashi
Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 004/2022 de 01 de fevereiro de de 2022 a partir da publicação deste.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 14 março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:09DC22C7

GABINETE
DECRETO N° 19, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL— CAISAN- MUNICÍPIO DE MIRASELVA
DECRETO N° 19, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei nº 702 de 05 de março de 2024,
DECRETA:
Art.1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada por 1 representante titular/suplente das seguintes secretarias:
I Secretaria Municipal de Saúde;
II Secretaria Municipal de Assistência Social;
III Secretaria Municipal de Educação;
IV Divisão de Agricultura
Será presidida pelo Chefe da Divisão de Agricultura.
Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,

sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3E3A3AF2

GABINETE
DECRETO N° 18/2024

Súmula: "Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.918.843,88 (oito milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 703/2024 de 19/03/2024:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.918.843,88 (oito milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), para abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminado:

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2095 – Realização de Concurso Publico
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 241 – Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 25.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002-1075 – Aquisição de Terreno
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Terreno
Ficha 260 – Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 430.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007-1112 – Ampliação do sistema de abastecimento de água potável
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Ficha 261 – Fonte 789 - Recursos Livres..... R$ 300.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha 320 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 370 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 120.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 440 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 300.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1090 – Revitalização de Ruas / Avenidas e Praças
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 440 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 100.000,00
Ficha 631 – Fonte 790 - CONVENIO REFORMA DO CALÇADAS..... R$ 300.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0006.1045 – Asfaltar /e ou Recuperar Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 641 – Fonte 787 - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA..... R$ 4.112.281,88
Ficha 642 – Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA..... R$ 1.295.562,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.1109 – Instalação de Sistema de Geração Fotovoltaica
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 642 – Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA..... R$ 720.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0007-2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
Ficha 601 - Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.....R$ 16.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.008 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 990 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.008 – DIVISÃO DE TRANSPORTES
26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 1070 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 80.000,00

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
10.302.0004.1110 – Reforma do Hospital Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Ficha 1251 – Fonte 791 – CONV. REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL.....R$ 300.000,00

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 1340 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

04 – SECRETARIA DE SAUDE
04.001 – DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha 1450 - Fonte 000 - Recursos Livres..... R$ 200.000,00

05 – SECRETARIAD E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.008.2049 – Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Ficha 2171 - Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA.....R$ 20.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, o município usará o R$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil) do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023 e R$ 7.063.843,88 (sete milhões sessenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) do Excesso de Arrecadação conforme demonstrado abaixo:
- R$ 2.351.562,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais) na Fonte 789 - PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA;
- R$ 4.112.281,88 (quatro milhões cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) na Fonte 787 - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA;
- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte 791 - CONV. REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL;
- R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na Fonte 790 - CONVENIO REFORMA DO CALÇADAS;

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miraselva, 20 de março de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:067919B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024
6ª, 7ª e 8ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 22, 23 e 24/03/2024 – 12hs

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 22, 23 e 24 de março do corrente ano, as 12h, para deliberação do Projeto de Lei nº 2.475/2024 e 2.476/2024, conforme pauta abaixo especificada:

6ª Sessão Extraordinária - Dia 22/03/2024 – as 12hs00min:

Projeto de Lei nº 2.475/2024 – Súmula: "Autoria a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R$2.222.500,00(dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e dá outras providências" - **1ª Apreciação**

Projeto de Lei nº 2.476/2024 – Súmula: Altera a Lei Municipal nº 002/1997 e a Lei Municipal nº 557/2019, e dispõe sobre reajuste salarial dos Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências. - **1ª Apreciação**

7ª Sessão Extraordinária - Dia 23/03/2024 – as 12hs00min:

Projeto de Lei nº 2.475/2024 – Súmula: "Autoria a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R$2.222.500,00(dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e dá outras providências- **2ª Apreciação**

Projeto de Lei nº 2.476/2024 – Súmula: Altera a Lei Municipal nº 002/1997 e a Lei Municipal nº 557/2019, e dispõe sobre reajuste salarial dos Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências. - **2ª Apreciação**

8ª Sessão Extraordinária - Dia 24/03/2024 – as 12hs00min:

Projeto de Lei nº 2.475/2024 – Súmula: "Autoria a abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação e por anulação orçamentária, ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R$2.222.500,00(dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e dá outras providências - **3ª Apreciação**

Projeto de Lei nº 2.476/2024 – Súmula: Altera a Lei Municipal nº 002/1997 e a Lei Municipal nº 557/2019, e dispõe sobre reajuste salarial dos Empregados Públicos do Poder Executivo do Município de Morretes e dá outras providências. - **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de março de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:19A4F340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1404 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1404/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.125,21 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31369	Serviços prestados SUS/Faturamento AIH'S	R$ 16.125,21
Total Suplementação:		R$ 16.125,21

Total Vinculado:	16.125,21
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31369	Serviços prestados SUS/Faturamento AIH'S	16.125,21
Total		16.125,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0610E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1415 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1415/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	R$ 35.000,00
Total Suplementação:		R$ 35.000,00
Total Vinculado:		35.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde	35.000,00
Total		35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2C0A91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1416 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1416/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 315.000,00
Total Suplementação:		R$ 315.000,00
Total Vinculado:		315.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	315.000,00
Total		315.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:321F023B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - ID Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.XXX.XXX-95, e RG n° 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.468.331/0001-08, estabelecida na Rua Pardal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR LINO PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 523.XXX.XXX-72, portador do RG nº 3.XXX.XXX-7.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 008/2022 – ID 041/2022, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para execução da obra remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Padrão Tipo 2 do FNDE, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte*", oriundo da Tomada de Preços nº 003/2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 08/2022 da seguinte forma:

I - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 06 (seis) meses em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se a vigência na data de 01 de dezembro de 2024;** e

II - O prazo de execução fica prorrogado por mais 08 (oito) meses em relação ao prazo pactuado, **encerrando-se na data de 26 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 041/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 20 de março de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

JURANDIR LINO PEREIRA
Representante da Mtech Edificações Ltda
Contratada

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:C558F391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;
Considerando, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças, que avaliou os resultados financeiros em saúde do 3º Quadrimestre de 2023;
Considerando, a Audiência Pública, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 10:00, no Plenário José Amâncio de Ramos, da Câmara Municipal de Morretes, para apresentar o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, o relatório detalhado da área de saúde, contendo o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme previsto no artigo 36, da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, referentes às contas do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 29 de Fevereiro de 2024.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 01/2024, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:A269D200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de caçamba basculante standard em caminhões da frota municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de março de 2024.
SERGIO FAUST – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº. 003/2024 – AMPLA CONCORRÊNCIA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 016/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado bombeável com resistência maior ou igual a FCK 25.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.580,45 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)**.**
DATA DA SESSÃO: 01/04/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas até 15 horas
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de março de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carreta prancha dois eixos, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
A Agente de Contratação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 5313/2023, em decorrência de análise dos documentos de habilitação apresentados no referido certame,DECLARAo presente processo licitatórioFRACASSADO, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de março de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A68B9B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 228/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Jumbo Pavimentação LTDA – CNPJ nº 40.306.265/0001-37 - Realeza – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em CBUQ, 6.342,10 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando alteração no valor da proposta em virtude da medição houve glosa de quantitativo referente aos serviços de meio-fio com sarjeta, passando o valor contratado de R$ 1.036.116,32 (um milhão e trinta e seus mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), para R$ 1.015.271,73 (um milhão e quinze mil duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), que corresponde a 7,49% do valor original contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, baseando-se nos documentos anexos pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR SUPRIMIDO - Fica suprimido ao contrato original o valor de **R$ 20.844,59 (vinte mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:9CF83B5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO Nº 002/2024 -
COMPRA DIRETA Nº 006/2024 - P.A. Nº 07/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024
COMPRA DIRETA nº 006/2024
Processo Administrativo nº 07/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ 78.201.068/0001-26

CONTRATADA: FRANCIELE APARECIDA RADDI CNPJ nº **37.327.153/0001-58**

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Reparos e Manutenção do Portão Automático da Câmara Municipal de Paiçandu

VALOR: 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Data Assinatura: 19 março 2024

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 20 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:2EFAD142

COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 05/2024
Nº PROC. ADM. 14/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2024 10:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2024 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 27/03/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 27/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 21.310,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MUDAS, SACOS PLASTICOS E SUBSTRATO; para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0p8mgXeB3f9iahIOxVYqelsCjyUvVDfF_YQo1gGzXa%2FI9C9cUUuHBoeL4chN5Kqdy0EH6IQmAL42gI0RxuWkL7tngWtaBOrWQGvvCAnse2E%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 20/03/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:5A1FD595

COMPRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 06/2024
Nº PROC. ADM. 13/2024

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 20/03/2024 11:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/03/2024 11:30
FIM REC. PROPOSTA: 27/03/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 27/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.164,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da população de nossa cidade que usam o espaço de nosso município em dois pontos distintos, Sala do empreendedor na Av. Curitiba Nº539 e Estação do Ofício Rua Martins Tolli Nº 35 de responsabilidade de gerir os trabalhos .

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfGGVWvDgYyhXy7B5CyfykNa_KFyKqNr9lkVREGeOTQsW8VPAu7IF7llfBczYCxrJjPvxV7%2F3xx0EbJS%2FG4LGmUMkJdaneY63qvx%2FvYny%2F0M%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 20/03/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C4AE4CE4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 142/2024

de 12 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 4 (quatro) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 a 14 de março de 2024**, a Servidora Pública Municipal Marcia Luzia Pastre da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.714.653-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.664.159-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 10 de abril de 2000.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:10EC0131

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 143/2024

de 12 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **20 de março a 17 de junho de 2024**, a Servidora Pública Municipal Elizabete Miriam Strictar Pereira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.660.685-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.366.919-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 11 de maio de 2005.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2EAAB4CD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 144/2024

de 12 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 11 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Telma Maria Sabiar, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.809.649-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.373.719-**, Carteira de Trabalho n° 362**, Série ***45/PR, admitida em 25 de abril de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0433CE90

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 154/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 13 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Regina Ferreira da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.047.134-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.184.389-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:76CA5373

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 153/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 13 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria de Fatima dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.601.373-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.761.769-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:75D82C1E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 152/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 13 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Creide da Silva Alencar, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.370.949-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.784.839-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5918F6A5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 151/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 13 de março de 2024, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Andreia Pereira Zamoro da Silva Siqueira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.273.600-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.935.309-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:ECAA9F9E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2024

de 13 de março de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 13 de março de 2024, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Adriana Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.780.983-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.449.289-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 13 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:53086DD9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024
de 18 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***18 a 27 de março de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora LIDIANE VIEIRA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.***.315-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 041.***.459-**, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA desde 28 de abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:081099BA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024
de 18 de março de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 15 de abril de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora REGINA APARECIDA LEMES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.099.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.362.***-25, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 21 de agosto de 2014.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:4D806BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 81 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 81/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 69 - 329021 - 00000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	**25.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de março de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CCDF2614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas final do repasse ao Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência do pagamento de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,
CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de março de 2024 e registrada na ATA de nº 2.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas final referente ao repasse no valor de R$22.727,27 (vinte e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte sete centavos) do Projeto Parque Acessível, de Deliberação do CEDCA ao Incentivo para Crianças e Adolescentes com deficiência, referente do pagamento de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Março de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:72EB417F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2023 para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 14 de março de 2024 e registrada na ATA de nº 2.
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Estaduais do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA do ano de 2023 para o exercício de 2024, no valor total de R$327.046,76 (Trezentos e vinte e sete mil quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme planilha apresentada em anexo;
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Março de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:501B6933

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, delibera pela aprovação da Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do ano de 2023 para o ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, conforme Reunião Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, registrada na ata ordinária nº 01/2024, em atualização a Resolução nº 03/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar pela aprovação da Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher do ano de 2023 para o exercício de 2024, no valor total de R$75.010,33 (Setenta e cinco mil dez reais e trinta e três centavos), conforme planilha apresentada em anexo;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 19 de março de 2024.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:295B4AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL
ARP Nº 105/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: MARISA GONÇALVES DANGIO 03948138982 inscrita no CNPJ sob n. 27.565.242/0001-89.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, a **partir de 20 de março de 2024,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços é contratação de empresa para executar a instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais serviços de sua responsabilidade, por meio da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL
Exclui-se a razão social:
MARISA GONÇALVES DANGIO 03948138982
Avenida Riachuelo, nº 2.283, Casa 04, Jardim Ouro Verde III, na cidade de Sarandi-PR**.**
Inclui-se a razão social:
DANGIO & BARROSO SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a Razão Social e endereço e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 105/2023 de 30/11/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR., 20 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:89985B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 010/2022
– DISPENSA Nº 07/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: BRUNO FERNANDO VASSELAI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.436.589-90 e RG nº 9995847-2 SESP/PR, e sua esposa a senhora CAMILA VIEIRA DOS SANTOS VASSELAI, brasileira, inscrito no CPF sob nº 081.340.219-05 e RG nº 10.732.923-4 SESP/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 15/03/2025 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO DO INDICE DE IGP-M ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES - 4,51% - FEVEREIRO 2024, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 010/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da sede da Casa do Artesanato – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, cadastro imobiliário nº 27013300, data 5, quadra 117, Jd. Pioneiros 2, no município de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com o 1º termo passou ao total acumulado de R$ 20.589,72(vinte mil e quinhentos e oitenta e nove reais setenta centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 31.087,92 (trinta e um mil e oitenta e sete reais e noventa e dois reais).
O valor mensal do aluguel passara de R$ 865,81 (oitocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e um centavos), para o valor mensal de R$ 874,85 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Sem mais alterações.
Paiçandu-PR., 15 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A876BDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS, ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	CIRURGICA ITAMBE	
			VLR. REG.	VLR. APROV.
20	PCT	Açucar Cristal 5 kg	12,00	**15,66**
106	Un.	Óleo de soja 900ml	4,89	**5,69**

Paiçandu-Pr., 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:80168224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 6ª SESSÃO ORDINÁRIA - 12/3/2024

Ata resumida da 6ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 6ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Marcel Pietralla, 2º Secretário Substituto, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho) e ausente o Vereador Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário Substituto procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção do Vereador Lucas dos Santos, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 14, 15 e 16/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6242, 6243, 6244, 6245, 6246, 6247, 6248 e 6249/2024; em 2ª discussão e votação nominal, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei complementar 46/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6250, 6251, 6252, 6253 e 6254/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 19 (dezenove) de março, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 5 e 6/2024 e da indicação 17/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6250 ao 6254/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2B72FC2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA - AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - 28/2/2024

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 (quinze) horas, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Cel. Vida, 211, Centro, foi realizada audiência pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023 do Poder Executivo Municipal. A audiência pública foi presidida pelo Vereador Lucas dos Santos, Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, também formada pelos Vereadores Gilberto Rogalski e Vagner Kachimarki. Estiveram presentes as autoridades e munícipes que assinaram o livro de presença. O senhor Presidente disse que o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre anterior, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais, que no caso da Câmara Municipal de Palmeira é a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização. Informou que na audiência será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, e que o evento será transmitido ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (https://www.youtube.com/watch?v=XTPBwdkcvsQ). O senhor Presidente concedeu a palavra aos representantes do Poder Executivo, senhores Vitor Henrique Rocha, Diretor de Contabilidade, e Rosélio Olibratoski, Contador, que apresentaram os dados a seguir, resumidamente. Receitas arrecadadas no exercício até o 3º quadrimestre de 2023: R$ 169.581.012,47 (cento e sessenta e nove milhões e quinhentos e oitenta e um mil e doze reais e quarenta e sete centavos) em receitas correntes, das quais são R$ 29.551.291,30 (vinte e nove milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) receita tributária, R$ 2.912.692,49 (dois milhões e novecentos e doze mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) receita de contribuição, R$ 3.192.004,59 (três milhões e cento e noventa e dois mil e quatro reais e cinquenta e nove centavos) receita patrimonial, R$ 299.011,50 (duzentos e noventa e nove mil e onze reais e cinquenta centavos) receita de serviços, R$ 154.144.774,85 (cento e cinquenta e quatro milhões e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) transferências correntes, R$ 360.177,49 (trezentos e sessenta mil e cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) outras receitas correntes e - R$ 20.878.939,75 (vinte milhões e oitocentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) em dedução de receita para formação do FUNDEB; e R$ 9.565.090,47 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa reais e quarenta e sete centavos) em receitas de capital, das quais são R$ 3.442.776,04 (três milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e setenta e seis reais e quatro centavos) operações de crédito, R$ 802.690,00 (oitocentos e dois mil e seiscentos e noventa reais) alienação de bens e R$ 5.339.624,43 (cinco milhões e trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos) transferências de capital; totalizando R$ 179.146.102,94 (cento e setenta e nove milhões e cento e quarenta e seis mil e cento e dois reais e noventa e quatro centavos). Comparativo da receita arrecada no exercício até o 3º quadrimestre de 2023 com o valor previsto para o exercício de 2023: R$ 156.824.237,76 (cento e cinquenta e seis milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) em receitas correntes previstas e R$ 168.581.012,47 (cento e sessenta e oito milhões e quinhentos e oitenta e um mil e doze reais e quarenta e sete centavos) em receitas correntes arrecadadas, 108,13%; R$ 12.651.810,17 (doze milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dez reais e dezessete centavos) em receitas de capital previstas e R$ 9.565.090,47 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa reais e

quarenta e sete centavos) em receitas de capital arrecadadas, 75,6%, totalizando R$ 169.476.047,93 (cento e sessenta e nove milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) em receitas previstas e R$ 179.146.102,94 (cento e setenta e nove milhões e cento e quarenta e seis mil e cento e dois reais e noventa e quatro centavos) em receitas arrecadadas, 105,71%. Comparativo das receitas arrecadadas no 3º quadrimestre de 2023 com o 3º quadrimestre de 2023: R$ 48.240.694,51 (quarenta e oito milhões e duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) em receitas correntes arrecadadas no 3º quadrimestre de 2022 e R$ 62.935.879,36 (sessenta e dois milhões e novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) em 2023, variação de 3,46%; R$ 2.990.362,83 (dois milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) em receitas de capital arrecadadas no 3º quadrimestre de 2022 e R$ 3.788.916,88 (três milhões e setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) em 2023, variação de 26,7%; totalizando R$ 51.231.057,34 (cinquenta e um milhões e duzentos e trinta e um mil e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) em receitas arrecadas no 3º quadrimestre de 2022 e R$ 66.724.796,24 (sessenta e seis milhões e setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) em 2023, variação de 30,24%. Comparativo entre as principais receitas arrecadadas no 3º quadrimestre de 2022 com o 3º quadrimestre de 2023: R$ 14.265.953,91 (quatorze milhões e duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos) arrecadados em ICMS em 2022 e 20.101.216,02 (vinte milhões e cento e um mil e duzentos e dezesseis reais e dois centavos) em 2023 R$, variação de 40,90%; R$ 14.947.790,86 (quatorze milhões e novecentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) arrecadados com o FPM em 2022 e R$ 15.133.434,27 (quinze milhões e cento e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) em 2023, variação de 1,24%; 6.188.344,06 (seis milhões e cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) arrecadados com o FUNDEB em 2022 R$ e R$ 7.585.950,33 (sete milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) em 2023, variação de 22,58%; R$ 2.457.326,06 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e seis centavos) arrecadados em ISS em 2022 e R$ 2.862.574,42 (dois milhões e oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) em 2023, variação de 16,49%; R$ 544.157,49 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) arrecadados em IPVA em 2022 e R$ 578.624,84 (quinhentos e setenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em 2023, variação de 6,33%; R$ 729.025,63 (setecentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) arrecadados em IPTU em 2022 e R$ 1.213.050,86 (um milhão e duzentos e treze mil e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) em 2023, variação de 66,39%; R$ 2.942.086,10 (dois milhões e novecentos e quarenta e dois mil e oitenta e seis reais e dez centavos) arrecadados com o SUS em 2022 e R$ 5.665.097,16 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e noventa e sete reais e dezesseis centavos) em 2023, variação de 92,55%; R$ 1.387.583,85 (um milhão e trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) arrecadados com o FNDE em 2022 e R$ 863.946,63 (oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) em 2023, variação de -37,74%; R$ 817.467,72 (oitocentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) arrecadados em ITBI em 2022 e R$ 1.502.410,21 (um milhão e quinhentos e dois mil e quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos) em 2023, variação de 83,79%; 2.195.397,59 (dois milhões e cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) arrecadados em IRRF em 2022 R$ e R$ 3.348.465,65 (três milhões e trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) em 2023, variação de 52,52%; R$ 349.586,17 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) arrecadados em taxas em 2022 e R$ 1.282.772,50 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) em 2023, variação de 266,94%; R$ 1.375.182,69 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) arrecadado com a COSIP em 2022 e R$ 370.281,43 (trezentos e setenta mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos) em 2023, variação de -73,07%; R$ 87.947,45 (oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) arrecadados com o FNAS em 2022 e R$ 176.652,16 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) em 2023, variação de 100,86%. Despesas segundo as categorias econômicas até o 3º quadrimestre de 2023: R$ 153.670.556,70 (cento e cinquenta e três milhões e seiscentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) em despesas correntes liquidadas, das quais são R$ 77.771.909,95 (setenta e sete milhões e setecentos e setenta e um mil e novecentos e nove reais e noventa e cinco centavos) despesas com pessoal e encargos sociais, R$ 4.632.256,84 (quatro milhões e seiscentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) juros e encargos da dívida e R$ 71.266.389,91 (setenta e um milhões e duzentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) outras despesas correntes, 88,69%; R$ 19.603.509,25 (dezenove milhões e seiscentos e três mil e quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) em despesas de capital liquidadas, das quais são R$ 14.165.878,50 (quatorze milhões e cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) investimentos e R$ 5.437.630,75 (cinco milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) amortização da dívida, 11,31%, totalizando R$ 173.274.065,95 (cento e setenta e três milhões e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em despesas liquidadas, R$ 100%. Despesas segundo as categorias econômicas liquidadas no exercício até o 3º quadrimestre em relação ao valor orçado para o exercício de 2023: R$ 135.257.075,85 (cento e trinta e cinco milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) em despesas correntes orçadas e R$ 153.670.556,70 (cento e cinquenta e três milhões e seiscentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) em liquidadas, 113,61%; R$ 28.646.216,65 (vinte e oito milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) em despesas de capital orçadas e R$ 19.603.509,25 (dezenove milhões e seiscentos e três mil e quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) em liquidadas, 68,43%; totalizando R$ 163.903.292,50 (cento e sessenta e três milhões e novecentos e três mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em despesas orçadas e R$ 173.274,065,95 (cento e setenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos) em liquidadas, 105,72%. Comparativo entre as despesas segunda as categorias econômicas liquidadas no 3º quadrimestre de 2023 com o 3º quadrimestre de 2023: R$ 131.163.026,16 (cento e trinta e um milhões e cento e sessenta e três mil e vinte e seis reais e dezesseis centavos) em despesas correntes liquidadas no 3º quadrimestre de 2022 e R$ 153.670.556,70 (cento e cinquenta e três milhões e seiscentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos) em 2023, variação de 17,16%; R$ 15.243.939,27 (quinze milhões e duzentos e quarenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) em despesas de capital liquidadas no 3º quadrimestre de 2022 e R$ 19.603.509,25 (dezenove milhões e seiscentos e três mil e quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos) em 2023, variação de 28,60%; totalizando R$ 146.406.965,43 (cento e quarenta e seis milhões e quatrocentos e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) em despesas liquidadas no 3º quadrimestre de 2022 e R$ 173.274.065,95 (cento e setenta e três milhões e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em 2023, variação de 18,35%. Despesas por Secretaria até o 3º quadrimestre de 2023: Gabinete do Prefeito R$ 668.032,09 (seiscentos e sessenta e oito mil e trinta e dois reais e nove centavos), 0,39%; Controladoria Geral do Município R$ 317.209,14 (trezentos e dezessete mil e duzentos e nove reais e quatorze centavos), 0,18%; Procuradoria Geral do Município R$ 1.994.121,06 (um milhão e novecentos e noventa e quatro mil e cento e vinte e um reais e seis centavos), 1,15%; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano R$ 14.007.568,06 (quatorze milhões e sete mil e quinhentos e sessenta e oito reais e seis centavos), 8,08%; Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças R$ 30.356.257,29 (trinta milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), 17,52%; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

R$ 15.058.776,64 (quinze milhões e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), 8,69%; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer R$ 50.865.437,02 (cinquenta milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos), 29,36%; Secretaria Municipal de Saúde R$ 48.571.531,52 (quarenta e oito milhões e quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), 28,03%; Secretaria Municipal de Assistência Social R$ 5.286.388,44 (cinco milhões e duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), 3,05%; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação R$ 6.148.744,69 (seis milhões e cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), 3,55%; total de R$ 173.274.065,95 (cento e setenta e três milhões e duzentos e setenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), 100%. Demonstrativo da dívida consolidade líquida 2023: R$ 42.939.095,92 (quarenta e dois milhões e novecentos e trinta e nove mil e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) em saldo do exercício anterior da dívida consolidada e R$ 40.992.087,01 (quarenta milhões e novecentos e noventa e dois mil e oitenta e sete reais e um centavo) até o 3º quadrimestre; R$ 38.283.032,04 (trinta e oito milhões e duzentos e oitenta e três mil e trinta e dois reais e quatro centavos) em saldo do exercício anterior de deduções e R$ 30.579.524,53 (trinta milhões e quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) até o 3º quadrimestre; R$ 4.656.063,88 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) em saldo do exercício anterior da dívida consolidada líquida e R$ 7.865.640,65 (sete milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) até o 3º quadrimestre. Despesa com pessoal, período móvel, 3º quadrimestre: total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite R$ 80.850.747,31 (oitenta milhões e oitocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); receita corrente liquida ajustada para cálculos de pessoal R$ 166.578.084,47 (cento e sessenta e seis milhões e quinhentos e setenta e oito mil e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); 48,54% da despesa com pessoal sobre a RCL (limite máximo de 54%, limite prudencial de 51,30% e limite de alerta de R$ 48,60%). Despesas com saúde até o 3º quadrimestre de 2023: percentual mínimo de 15%; valor mínimo de R$ 19.721.656,75 (dezenove milhões e setecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); percentual aplicado de 25,65%; valor aplicado (liquidado) de R$ 33.720.407,05 (trinta e três milhões e setecentos e vinte mil e quatrocentos e sete reais e cinco centavos). Despesas com a remuneração do magistério até o 3º quadrimestre de 2023: percentual mínimo de 70%; valor mínimo R$ 15.289.253,22 (quinze milhões e duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos); percentual aplicado de 78,44%; despesa total do FUNDEB R$ 17.133.305,12 (dezessete milhões e cento e trinta e três mil e trezentos e cinco reais e doze centavos). Despesas mínimas com a educação até o 3º quadrimestre de 2023: percentual mínimo de 25%; valor exigido de R$ 33.861.786,01 (trinta e três milhões e oitocentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e um centavo); percentual aplicado de 32,43%; despesa total de R$ 43.924.564,37 (quarenta e três milhões e novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Não aplicação máxima de 10% no desenvolvimento do ensino até o 3º quadrimestre de 2023: percentual máximo de não aplicação 10%; valor não aplicado máximo permitido R$ 2.224.670,70 (dois milhões e duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos); percentual não aplicado 4,23%; valor não aplicado R$ 941.214,72 (novecentos e quarenta e um mil e duzentos e quatorze reais e setenta e dois centavos). Valores repassados ao Poder Legislativo até o 3º quadrimestre de 2023: R$ 3.473.499,37 (três milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). Valores repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativos ao aporte até o 3º quadrimestre de 2023: valor indicado no estudo atuarial R$ 12.038.289,72 (doze milhões e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); valor pago até o 3º quadrimestre de 2023 R$ 12.038.289,72 (doze milhões e trinta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). Dados processados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com informações obtidas no sistema informatizado de gestão, módulos Contabilidade e LRF. Transparência ativa do Poder Executivo Municipal realizada por meio do Portal da Transparência <www.palmeira.eloweb.net/portaltransparencia> e sítio institucional <www.palmeira.pr.gov.br>. Transparência passiva do Poder Executivo Municipal realizada por meio da Ouvidoria <www.palmeira.eloweb.net/protocolo/ouvidoria>. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente concedeu a palavra ao representante do RPPS, senhor Juliano Barauce de Oliveira, Presidente da autarquia, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. Comparativo entre o número de benefícios até o 3º quadrimestre de 2022 com o 3º quadrimestre de 2023: 422 aposentadorias em 2022 e 432 aposentadorias em 2023, variação de 2,37%; 70 pensionistas em 2022 e 77 pensionistas em 2023, variação de 10%; 492 benefícios totais em 2022 e 509 em 2023, variação de 3,46%. Benefícios concedidos no 3º quadrimestre: 2 aposentadorias concedidas em novembro/2023; 1 pensão concedida em setembro/2023; 4 pensões concedidas em dezembro/2023; 7 benefícios concedidos no total. Benefícios extintos no 3ª quadrimestre: 2 aposentadorias extintas em novembro/2023; 1 pensão extinta em setembro/2023; 1 pensão extinta em dezembro /2023; 4 benefícios extintos no total. Alíquotas de contribuição: 17,36% patronal, sendo 15,36% de contribuição previdenciária e 2% de taxa de administração; 14% servidores ativos; 14% servidores inativos, sobre o valor excedente ao teto pago pelo INSS. Recolhimentos de contribuições previdenciárias em setembro de 2023: patronal Prefeitura R$ 494.712,04 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e doze reais e quatro centavos), patronal Câmara R$ 6.485,62 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e patronal RPPS R$ 3.966,29 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), total patronal R$ 505.163,95 (quinhentos e cinco mil e cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); servidores da Prefeitura R$ 450.909,04 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos e nove reais e quatro centavos); servidores da Câmara R$ 5.911,37 (cinco mil e novecentos e onze reais e trinta e sete centavos); servidores do RPPS R$ 3.615,11 (três mil e seiscentos e quinze reais e onze centavos) e servidores inativos R$ 55.712,07 (cinquenta e cinco mil e setecentos e doze reais e sete centavos), total dos servidores R$ 516.147,59 (quinhentos e dezesseis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); total de recolhimento R$ 1.021.311,54 (um milhão e vinte e um mil e trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos). Recolhimentos de contribuições previdenciárias em outubro de 2023: patronal Prefeitura R$ 494.299,87 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), patronal Câmara R$ 6.448,12 (seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e doze centavos) e patronal RPPS R$ 3.966,29 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), total patronal R$ 504.714,28 (quinhentos e quatro mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); servidores da Prefeitura R$ 450.533,70 (quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos), servidores da Câmara R$ 5.877,19 (cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), servidores do RPPS R$ 3.615,11 (três mil e seiscentos e quinze reais e onze centavos) e servidores inativos R$ 55.712,07 (cinquenta e cinco mil e setecentos e doze reais e sete centavos), total dos servidores R$ 515.738,07 (quinhentos e quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e sete centavos); total de recolhimentos R$ 1.020.452,35 (um milhão e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Recolhimentos de contribuições previdenciárias em novembro de 2023: patronal Prefeitura R$ 495.613,45 (quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), patronal Câmara R$ 6.405,25 (seis mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) e patronal RPPS R$ 3.966,29 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), total patronal R$ 505.984,99 (quinhentos e cinco mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); servidores Prefeitura R$ 451.730,91 (quatrocentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta reais e noventa e um centavos), servidores Câmara R$ 5.838,12 (cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos), servidores RPPS R$ 3.615,11 (três mil e seiscentos e quinze reais e onze centavos) e servidores inativos R$ 55.824,91 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos); total

dos servidores R$ 517.009,05 (quinhentos e dezessete mil e nove reais e cinco centavos); total de recolhimentos R$ 1.022.994,04 (um milhão e vinte e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos). Recolhimentos de contribuições previdenciárias em dezembro de 2023: patronal Prefeitura R$ 493.936,48 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), patronal Câmara R$ 6.485,62 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e patronal RPPS R$ 3.966,29 (três mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), total patronal R$ 504.388,39 (quinhentos e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos); servidores da Prefeitura R$ 450.202,44 (quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos); servidores da Câmara R$ 5.911,37 (cinco mil e novecentos e onze reais e trinta e sete centavos), servidores do RPPS R$ 3.615,11 (três mil e seiscentos e quinze reais e onze centavos) e servidores inativos R$ 56.207,95 (cinquenta e seis mil e duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos), total dos servidores R$ 515.936,87 (quinhentos e quinze mil e novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); total de recolhimentos R$ 1.020.325,26 (um milhão e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos). Recolhimentos de contribuições previdenciárias referentes ao 13º salário: patronal Prefeitura R$ 492.017,08 (quatrocentos e noventa e dois mil e dezessete reais e oito centavos), patronal Câmara R$ 6.485,62 (seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) e patronal RPPS R$ 3.791,37 (três mil e setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), total patronal R$ 502.294,07 (quinhentos e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos); servidores da Prefeitura R$ 450.830,92 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos), servidores da Câmara R$ 5.911,37 (cinco mil e novecentos e onze reais e trinta e sete centavos), servidores do RPPS R$ 3.455,67 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) e servidores inativos R$ 52.742,82 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), total dos servidores R$ 512.940,78 (quinhentos e doze mil e novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos); total de recolhimentos R$ 1.015.234,85 (um milhão e quinze mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Comparativo entre o total de recolhimentos previdenciários no 3º quadrimestre de 2022 com o 3º quadrimestre de 2023: R$ 4.812.916,16 (quatro milhões e oitocentos e doze mil e novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) recolhidos em 2022 e R$ 5.100.318,04 (cinco milhões e cem mil e trezentos e dezoito reais e quatro centavos) em 2023, variação de 5,97%. Parcelas pagas referentes ao acordo de parcelamento 555/2015 CADPREV, valor total de R$ 29.131.087,19 (vinte e nove milhões e cento e trinta e um mil e oitenta e sete reais e dezenove centavos), parcelado em 240 meses, sendo o valor de cada parcela composto por amortização, somado 1% de juros simples ao mês e atualização monetária, baseada no INPC: R$ 277.672,98 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos) pagos em setembro, R$ 278.915,35 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) em outubro, R$ 280.177,94 (duzentos e oitenta mil e cento e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) em novembro, e R$ 281.406,30 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e seis reais e trinta centavos) em dezembro, totalizando R$ 1.118.172,57 (um milhão e cento e dezoito mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) arrecadados no 3º quadrimestre de 2023; total arrecadado no 3º quadrimestre de 2022 R$ 1.047.574,27 (um milhão e quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), variação de 6,72%. Compensações previdenciárias (COMPREV) arrecadadas no 3º quadrimestre: R$ 78.069,81 (setenta e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) em setembro, R$ 78.069,81 (setenta e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) em outubro, R$ 78.069,81 (setenta e oito mil e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) em novembro e R$ 143.392,92 (cento e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) em dezembro, totalizando R$ 377.602,35 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos) arrecadados no 3º quadrimestre de 2023; total arrecadado no 3º quadrimestre de 2022 R$ 382.610,72 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), variação negativa de 1,31%. Recebimento do equacionamento do déficit atuarial no 3º quadrimestre: R$ 100.000,00 (cem mil reais) em setembro e R$ 5.239.725,13 (cinco milhões e duzentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos) em dezembro, totalizando R$ 5.339.725,13 (cinco milhões e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos); total arrecadado no 3º quadrimestre de 2022 R$ 2.032.831,09 (dois milhões e trinta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais e nove centavos), variação de 162,67%. Despesas previdenciárias no 3º quadrimestre de 2022: R$ 2.509.101,85 (dois milhões e quinhentos e nove mil e cento e um reais e oitenta e cinco centavos) em setembro, R$ 2.483.344,58 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em outubro, R$ 2.494.498,26 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) em novembro, R$ 2.510.243,41 (dois milhões e quinhentos e dez mil e duzentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) em dezembro e R$ 1.230.898,34 (um milhão e duzentos e trinta mil e oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) referente ao 13º salário, totalizando R$ 11.228.086,44 (onze milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); total de despesas previdenciárias no 3º quadrimestre de 2022 R$ 10.313.924,61 (dez milhões e trezentos e treze mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), variação de 8,86%. Resultado previdenciário corrente no 3º quadrimestre de 2023 (soma das contribuições dos servidores, patronal, dos aposentados e pensionistas, reduzida a soma das despesas com aposentadorias e pensões): R$ 5.100.318,04 (cinco milhões e cem mil e trezentos e dezoito reais e quatro centavos) em receitas totais, R$ 11.228.086,44 (onze milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) em despesas totais, resultado deficitário de R$ 6.127.768,40 (seis milhões e cento e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Resultado previdenciário total no 3º quadrimestre de 2023 (soma das contribuições dos servidores, patronal, dos aposentados e pensionistas, aportes do déficit atuarial, recebimento de dívidas e recursos do COMPREV, reduzida a soma das despesas com aposentadorias, pensões e compensações do COMPREV): R$ 11.935.818,09 (onze milhões e novecentos e trinta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos) em receitas totais, R$ 11.228.086,44 (onze milhões e duzentos e vinte e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) em despesas totais, resultado superavitário de R$ 707.731,65 (setecentos e sete mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Resultado administrativo (sem PASEP) no 3º quadrimestre: R$ 4.207,06 (quatro mil e duzentos e sete reais e seis centavos) em receitas, R$ 413.129,03 (quatrocentos e treze mil e cento e vinte e nove reais e três centavos) em despesas, resultado deficitário de R$ 408.921,97 (quatrocentos e oito mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). O senhor Juliano justificou que esse resultado ocorreu porque o Município repassou ao RPPS todo o valor da taxa de administração no 2º quadrimestre. Pagamentos do PASEP no 3º quadrimestre de 2023: valor mensal total R$ 48.866,29 (quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), valor total do parcelamento R$ 77.146,97 (setenta e sete mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), total R$ 126.013,26 (cento e vinte e seis mil e treze reais e vinte e seis centavos). Resultado administrativo total do 3º quadrimestre de 2023: total de receitas R$ 4.207,06 (quatro mil e duzentos e sete reais e seis centavos), total de despesas R$ 539.142,29 (quinhentos e trinta e nove mil e cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), resultado deficitário de R$ 534.935,23 (quinhentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos). Evolução da carteira no 3º quadrimestre de 2023: retorno mensal de R$ 31.825,36 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos) e acumulado de R$ 2.242.427,93 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos) em setembro, saldo do mês de R$ 35.346,35 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos); retorno mensal de - R$ 714.506,79 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e seis reais e setenta e nove centavos) em outubro e acumulado de R$ 1.527.921,14 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), saldo do mês de R$ 33.610.011,04 (trinta e três milhões e seiscentos e dez mil e onze reais e quatro centavos); retorno mensal de R$ 960.803,98 (novecentos e sessenta mil e oitocentos e três reais e noventa e oito centavos) e acumulado de R$ 2.488.725,12 (dois milhões e

quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais e doze centavos) em novembro, saldo do mês de R$ 33.416.839,37 (trinta e três milhões e quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos); saldo mensal de R$ 708.001,60 (setecentos e oito mil e um real e sessenta centavos) e acumulado de R$ 3.196.726,72 (três milhões e cento e noventa e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) em dezembro, saldo do mês R$ 37.139.772,49 (trinta e sete milhões e cento e trinta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Resultado atuarial de 2023: - R$ 471.580.690,34 (quatrocentos e setenta e um milhões e quinhentos e oitenta mil e seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo qualquer manifestação, concedeu a palavra à representante do IMASP, senhora Sueli Aparecida Hipólito, que apresentou os dados a seguir, resumidamente. Receitas arrecadadas no 3º quadrimestre de 2023: R$ 516.206,43 (quinhentos e dezesseis mil e duzentos e seis reais e quarenta e três centavos) em setembro, R$ 578.554,29 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) em outubro, R$ 616.707,77 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos e sete reais e setenta e sete centavos) em novembro, e R$ 512.099,70 (quinhentos e doze mil e noventa e nove reais e setenta centavos) em dezembro, totalizando R$ 2.223.568,19 (dois milhões e duzentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos); comparado a R$ 2.004.744,96 (dois milhões e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) arrecadados no 3º quadrimestre de 2022. Saldo bancário no 3º quadrimestre de 2023 (contas CEF FIC Prático Renda Fixa Curto 79-4, CEF FIC Rubi RF REF DI LP 96-4, CEF FIC Prático Renda Fixa Curto 96-4, CEF FI Mega Referenciado DI 140-5, Bando do Brasil RF SIMP Solidez 16333-3 e Banco do Brasil CDB DI): R$ 6.852.547,50 (seis milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em setembro, R$ 7.021.027,09 (sete milhões e vinte e um mil e vinte e sete reais e nove centavos) em outubro, R$ 7.337.944,87 (sete milhões e trezentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) em novembro, e R$ 7.405.272,34 (sete milhões e quatrocentos e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) em dezembro. Despesas administrativas e médicas no 3º quadrimestre de 2023: R$ 16.481,82 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) em despesas administrativas e R$ 354.529,76 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) em despesas médicas em setembro, totalizando R$ 371.011,58 (trezentos e setenta e um mil e onze reais e cinquenta e oito centavos); R$ 19.933,61 (dezenove mil e novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) em despesas administrativas e R$ 388.090,60 (trezentos e oitenta e oito mil e noventa reais e sessenta centavos) em despesas médicas em outubro, totalizando R$ 408.024,21 (quatrocentos e oito mil e vinte e quatro reais e vinte e um centavos); R$ 23.040,07 (vinte e três mil e quarenta reais e sete centavos) em despesas administrativas e R$ 275.549,62 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) em despesas médicas em novembro, totalizando R$ 298.589,69 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos); R$ 41.207,52 (quarenta e um mil e duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) em despesas administrativas e R$ 402.440,80 (quatrocentos e dois mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) em despesas médicas em dezembro, totalizando R$ 443.648,32 (quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos); total de despesas do quadrimestre R$ 1.521.273,80 (um milhão e quinhentos e vinte e um mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos), comparado a R$ 1.318.256,66 (um milhão e trezentos e dezoito mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) do 3º quadrimestre de 2022. Resultado do 3º quadrimestre de 2023: superávit de R$ 702.294,39 (setecentos e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos); comparado a superávit de R$ 686.488,30 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) no 3º quadrimestre de 2022. Total de vidas atendidas em 2023: 2.200. Total de atendimentos realizados em 2023: 3.997. Quantidade de beneficiários do IMASP (Executivo, Legislativo e RPPS) em dezembro de 2023: 1.872. Finalizada a apresentação, o senhor Presidente oportunizou a apresentação de questionamentos. Não havendo nenhuma manifestação, o senhor Presidente agradeceu a presença e a audiência de todos e declarou encerrada a audiência pública, da qual para tudo constar foi redigida a presente ata, assinada pelo senhor Presidente da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, Vereador Lucas Santos.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7336AF86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28043/2023

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 12/04/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de duas pontes sobre o Rio Guaraúna na localidade de São Pedro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural .
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

20 de março de 2024
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:21690EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1498/2024 – FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME

Contrato n.º:1498/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FERMIANO LOCACAO E SERVICOS LTDA-ME.
Objeto:O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 90/2023, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 20/2023 cujo objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações constante nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº **20/2023**.
Valor: O Município de Palmeira pagará à Contratada a importância referente a cada mês efetivamente usufruído. O valor total do Contrato é de **R$ 1.095.194,00 (um milhão, noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 20/03/2024.

Publique-se.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:1CC43FF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1499/2024 – MORETTA LTDA

Contrato n.º:1499/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: MORETTA LTDA
Objeto:O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 130/2023, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 47/2023 cujo objeto é a contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de britador móvel através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, conforme especificações constante nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº **47/2023**.
Valor: O Município de Palmeira pagará à Contratada a importância referente a cada serviço prestado. O valor total do Contrato é de **R$ 992.200,00 (novecentos e noventa e dois mil e duzentos reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 20/03/2024.
Publique-se.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:82F7D1BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5325/2024

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos do Liga Sul Norte Pioneiro, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278120026608133903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, empresa inscrita no CNPJ. nº 03.823.746/0001-93 com o valor total de R$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de Março de 2024
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:97DE0FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1500/2024 - BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato n.º:1500/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: BRASPAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto: aquisição de Kit de Gastrostomia, **através da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:4BC57FBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1501/2024 - PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

Contrato n.º:1501/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA..
Objeto: prestação de serviços técnicos no acompanhamento, treinamento, orientação e capacitação técnica dos servidores públicos do Município de Palmeira visando a confrontação mensal das parametrizações técnicas no sistema informatizado de gestão, com a identificação interna no sistema informatizado das etapas, percursos e procedimentos parametrizados e realizados para a efetivação dos registros contábeis e validações intrasistemas em consequência da migração da base de dados dos sistemas, em banco de dados único, através da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.**
Valor: o valor total da presente contratação é de **R$ 111.100,92 (cento e onze mil, cem reais e noventa e dois centavos).**
Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/03/2024.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:02999800

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1764/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de impressão colorida através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.919.051/0001-63 com o valor total de R$ 17.916,80 (dezessete mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

19 de março de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:A16C393E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.871 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.570, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE).

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o *caput*, do artigo 1º da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Fica estabelecido, nos termos do §§7, 8, 9, 10 e 11 do Art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$2.824,00."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº 5.570, de 24 de agosto de 2022**.**

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:24FD5E14

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.052 DE 20/03/2024 - ELIS REGINA GURSKI VIANTE

Portaria n.º 1.052 de 20/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 151/2024, em que é requerente **Elis Regina Gurski Viante**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/05;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2024, para a servidora municipal **Elis Regina Gurski Viante**, matrícula funcional n.º 201725, portadora do R.G. 5.1xx.xx4-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 801.xxx.xx9-68, ocupante do cargo efetivo de *"Professor",* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 8.058,48 (oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AB42B922

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.054 DE 20/03/2024 - APOSENTADORIA DE EDISON LUIZ MONTEIRO

Portaria n.º 1.054 de 20/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 92/2024, em que é requerente **Edison Luiz Monteiro**;
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/04/2024, para o servidor municipal **Edison Luiz Monteiro**, matrícula funcional n.º 201536, portador do R.G. 7.5xx.xx6-5 PR e inscrito no CPF sob n.º 426.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de *"Trabalhador braçal",* lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ R$ 2.477,30 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.
Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20/03/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DD9504B2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.053 DE 20/03/2024 - APOSENTADORIA DE ANA PAULA MARQUES

Portaria n.º 1.053 de 20/03/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 4/2024, em que é requerente **Ana Paula Marques**;
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/04/2024, para a servidora municipal **Ana Paula Marques,** matrícula funcional 201730, portadora do R.G. 5.7xx.xx1-9 PR, inscrita no CPF sob n.º 000.xxx.xx9-08, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 8.702,45 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais, quarenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:05161471

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 126/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS - RETIFICADO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Klliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira-PR, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 20778/23:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de Fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 5.859 de 06 de Março de 2024.
1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.859/2024, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), será repassado em parcela única, depositada em conta bancária exclusiva, conforme disposto no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.
1.2 - Não poderão ser destinados os recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
e) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
g) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
i) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
j) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
k) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
l) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), o qual provém de repasse realizado através do Banco de Projetos FMDCA, regulamentado através da Resolução nº 08/218, referente ao Projeto "Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III A", destinado a aquisição de recursos financeiros para manter a continuidade das ações desenvolvidas na Orquestra Filarmônica Tom Jobim.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recurso no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.003.08.243.0036.6109.3.3.50.43.00.00 - Fonte: 880.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá o recurso em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLLIEWER
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7C251FAF

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 17.009 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA, COMO COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 5646/2024,

Decreta:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal, Sra. Caroline Marie Sundin de Paula, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula funcional nº
204078, como coordenadora do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5300C763

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.872 DE 20/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.294.897,82

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.294.897,82 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
702 - 3.3.90.30.00.00 563 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
703 - 3.3.90.39.00.00 563 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
704 - 3.3.90.47.00.00 563 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00
705 - 3.3.91.97.00.00 563 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.188.897,82
Total Suplementação: R$ 1.294.897,82
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 563 R$ 593,19
Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000 Fonte: 563 R$ 110.549,48
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 563 R$ 1.170.306,57
Receita:1.7.2.2.52.01.00.00000000 Fonte: 563 R$ 13.448,58

Total da Receita: R$ 1.294.897,82

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:56AE0E6B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.007 DE 20/03/2024 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.572/13, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 28488/2023, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW**, inscrito no CPF sob nº 056.xxx.xxx-95, registrado sob matrícula funcional nº. 203888, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes da não prestação de contas do valor recebido a título de adiantamento, conforme autoriza o art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.572/13.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificada no *caput* deste artigo monta em R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal n° 3.572/13, sendo:
I – O valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), descontado no mês de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:CC44C359

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3049/2024.

Professor 20 H:

DIRLEIA DE LIMA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AF028573

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 17.008 DE 20 DE MARÇO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.493 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 4709/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso II, alínea *f* do Decreto nº 16.493 de 22 de Setembro de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

II ----------

f) Mairon Celso Tzeciuk, matrícula: 301457 – Suplente.
----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.493 de 22 de Setembro de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11983BE1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.351 DE 19/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE DUTRA CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 4452/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 20/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **JAQUELINE DUTRA CARDOSO**, matrícula 204254, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9F71A932

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.006 DE 19/03/2024 - NOMEAÇÃO DE JAQUELINE DUTRA CARDOSO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 2153/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Diante do pedido de renúncia ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 19 de março de 2024, sob o nº 4452/2024, deferido conforme decisão exarada na mesma data, e tendo em vista a aprovação em concurso público, fica nomeada JAQUELINE DUTRA CARDOSO, portadora do R.G. nº 10.7xx.xx4-6, SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-98, para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de março de 2024, sem extinção de vínculo com o Município de Palmeira.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C3178DBD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.010 DE 20/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.294.897,82

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.872 de 20/03/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.294.897,82 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
702 - 3.3.90.30.00.00 563 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
703 - 3.3.90.39.00.00 563 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
704 - 3.3.90.47.00.00 563 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00
705 - 3.3.91.97.00.00 563 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.188.897,82

Total Suplementação: R$ 1.294.897,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 563 R$ 593,19
Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000 Fonte: 563 R$ 110.549,48
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 563 R$ 1.170.306,57
Receita:1.7.2.2.52.01.00.00000000 Fonte: 563 R$ 13.448,58

Total da Receita: R$ 1.294.897,82

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:34A7C876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 202.2024

PORTARIA Nº 202/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital.
50591 – ELAINE PRATES GUEREGA
Classe/Nível atual: A – 06
Classe/Nível após avaliação: B – 06
50591 – ELAINE PRATES GUEREGA
Classe/Nível atual: A – 06
Classe/Nível após avaliação: B – 06

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8AC2ABF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA n.º54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA AO INCRA E IAT EM CURITIBA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2024
Data de Retorno: 13/03/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITES:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00(OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:91A65F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 386/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
CARGO: SECRETARIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO **CPF N°.**537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA AO INCRA E IAT EM CURITIBA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/03/2024
Data de Retorno: 13/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:8A8D0C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 387/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO EM GUARAPUAVA-PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/03/2024
Data de Retorno: 14/03/2024

CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:5D0C012F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 388/2024

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTIAGO
MATRÍCULA N.º 51131
CARGO: PROFESSORA **CPF N.** 031.353.919-33
OBJETIVO DA VIAGEM: FÓRUM ORDINÁRIO UNDIME PR 2024
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/03/2024
Data de Retorno: 12/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 08 de março de 2024.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:473322CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 389/2024

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:SUZIELEN SOARES KLABUNDE **MATRÍCULA N.º**50661
CARGO:PROFESSORA **CPF N.** 072.129.379-40
OBJETIVO DA VIAGEM: SEMINÁRIO TÉCNICO 2024 - CIEDEPAR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/03/2024
Data de Retorno: 12/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 787,50 (SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 08 de Março de 2024.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:F6F30913

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 412/2024

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO **MATRÍCULA n.º**40601
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.
CPF N°.057.660.159-41
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ – PRIMEIRA INFÂNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024
Data de Retorno: 13/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – Eventos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Palmital/PR, 13 de março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:807BF799

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 413/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI FERNANDA AURELIO **MATRÍCULA n.º**53702
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N.083.606.719-31
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ – PRIMEIRA INFÂNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024
Data de Retorno: 13/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTOS Ñ LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO

VALOR UNITÁRIO R$:175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de março de 2024.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:126AE832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 414/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREA OBAL **MATRÍCULA n.º** 51428
CARGO: PSICÓLOGA
CPF N. 065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA OFICINA NOSSA GENTE PARANÁ – PRIMEIRA INFÂNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/03/2024
Data de Retorno: 13/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 13 de março de 2024.

VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:3F5BD927

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 203.2024

PORTARIA Nº 203/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO SCAMPARINI ALVES,** portador do RG n.º 8.129.408-9 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 056.307.819-79, no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Esporte e Cultura** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E24E23E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 205.2024

PORTARIA Nº 205/2024

SÚMULA: Instaura Sindicância Investigativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o contido no Protocolo n.º 0099.24.000156-2/1 datado de 04/03/2024, do Ministério Público.
CONSIDERANDO o termo de declaração de L.B. à ouvidoria do Município.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 05/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município.
CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades e evidências de conduta incompatível com o serviço público.
CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.
RESOLVE
Art. 1º- Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar acontecimentos, onde supostamente o servidor J.M.C.M. teria acometido conduta irregular ao supostamente se comportar de modo indecoroso com pessoas do sexo oposto em horário de expediente e de que o mesmo se utilizaria de veículos públicos de modo não permitido.
Art. 2º - Designar o servidor DANILO GIOVANI AGUIAR BONASSOLI, matrícula 50381 na condição de Presidente, a servidora CLEVENICE BATISTA CABRAL matrícula 51681 na condição de 1º Vogal, e a servidora KATIA APARECIDA DE SOUZA matrícula 54005 na condição de 2º Vogal da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.

Parágrafo Único: Conforme previsto no art. 189, parágrafo 2º, da lei Municipal 172/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital), fica a cargo do Presidente acima nomeado a designação dos cargos de Secretário e Membro da Comissão Sindicante.
Art. 3º - Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.
Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 6º - Revoga-se a Portaria de n.º 194.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:01F33378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 18/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM VIRTUDE DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BALSA FLUVIAL NO RIO PIQUIRI, COMUNIDADE DO RIO DA CASA.
VALOR: 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2024
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1590	06.002.26.782.2601.2036	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2024, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 20/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº28/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM VIRTUDE DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BALSA FLUVIAL NO RIO PIQUIRI, COMUNIDADE DO RIO DA CASA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no 75, II da Lei n. 14.133/2024, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 20/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM VIRTUDE DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA BALSA FLUVIAL NO RIO PIQUIRI, COMUNIDADE DO RIO DA CASA.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 28/2024, Dispensa de Licitação n° 18/2024, atende a todos os requisitos do 75, II da Lei n. 14.133/2024, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA CNPJ:10.824.221/0001-38**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 20/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C9F1E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical ao Servidor **LOURIVAL LATZUK** matrícula 49911, admitido na data de 07/07/2010 no cargo de **Técnico de Enfermagem**.

Nível/Classe Atual: **A – 05**
Nível/Classe Avançado: **B – 05**

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de março de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B81E9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 204

PORTARIA Nº 204/2024
SUMULA: Concede Promoção Horizontal aos Servidores Público Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 30 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal de 25/04/2008.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dos grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Operacional, discriminando-se o cargo correspondente, o nível e a classe respectiva, conforme abaixo:
OCUPACIONAL – PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS
52281 - ANA PAULA SNAK
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação B – 05
52271 - MARTA LUCIA MYSKA BALABA
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação B – 05
CARGO: ODONTÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS
49631 - RENATA DE CAMPOS GARCIA
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação A – 06
CARGO: ODONTÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS
3051 - ZILDA MABEL ZOLANDEK

Classe/Nível atual: B - 12
Classe/Nível após a avaliação B – 13

CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS

50371 - LUCIANA CHIARELLO FARAH
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação B – 06

CARGO: VETERINÁRIO – 20 HORAS SEMANAIS

52241 - CLAUDIA GABRIELA TOMEN
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação B - 05

52231 - THAINARA MORADOR LOPES
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação B - 05

CARGO: ZOOTECNISTA – 40 HORAS

52501 - CARINA SOCOLOSKI
Classe/Nível atual: A - 04
Classe/Nível após a avaliação A – 05

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO – 40 HORAS SEMANAIS

49611 - DANIEL CUCEREVOI
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação B – 16

CARGO: ASSITENTE SOCIAL– 40 HORAS SEMANAIS

51681 - CLEVENICE BATISTA CABRAL
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação B – 06

51291 – MARIA IZABEL POLETO
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação B – 06

49601 – VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO
Classe/Nível atual: B - 06
Classe/Nível após a avaliação B – 07

GRUPO OCUPACIONAL – SEMIPROFISSIONAL

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

51271 – DÉBORA REGINA COSTA
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação C – 05

52491 – LOURDES GULICZ
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação C – 15

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS

49911 – LOURIVAL LATZUK
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação B – 06

50401 – NILZA DE FÁTIMA FERNANDES DE ALMEIDA
Classe/Nível atual: A - 03
Classe/Nível após a avaliação A – 04

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA – 40 HORAS SEMANAIS

52291 – THAIS FERREIRA DE SOUZA
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação C – 05

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS

52151 – ROSESLEI DA APARECIDA ALVES
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação B – 05

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

1551 – ANITA PRESTES FERNANDES
Classe/Nível atual: B - 13
Classe/Nível após a avaliação B – 14

38751 – AROLDO GODOY DE LIMA
Classe/Nível atual: B - 15
Classe/Nível após a avaliação B – 16

52181 – CELMO LUIS MARQUES
Classe/Nível atual: D - 04
Classe/Nível após a avaliação D – 05

52391 – DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO
Classe/Nível atual: D - 04
Classe/Nível após a avaliação D – 05

50381 – DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação C – 06

51781 – DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação C – 06

711 – IARA OZANA VICENTIN
Classe/Nível atual: C - 14
Classe/Nível após a avaliação C – 15

52201 – ILDEMARA VICENTIN
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação B – 05

52191 – ROZELI APARECIDA ROCHA
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação C – 05

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS

50111 – ACIR ARAÚJO VICENTIM
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A – 06

16511 – AIRTON RIBEIRO DE JESUS
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A – 16

17241 – ASSIR ROCHA MACHADO
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A – 16

50141 – BERANISE APARECIDA COSTA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B – 06

50131 – BERANICE MATULLE LOPES
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B – 06

50161 – CLARA APARECIDA TONETE
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A – 06

50301 – CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA PINTO
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A – 06

52111 – CLODOALDO LOWEN
Classe/Nível atual: A - 04
Classe/Nível após a avaliação: A – 05

51351 – DIRCEA DE OLIVEIRA CAMILO
Classe/Nível atual: B - 04
Classe/Nível após a avaliação: B – 05

51051 – DIRLEI SANTANA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06

50981 – DIRLENE DUTRA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06

50031 – EDIMARA VIEIRA ZANELA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06

50361 – EDINEIDE DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A - 06

51711 – ELIZANGELA MARIA PADILHA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06

39641 – FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16

50311 – JACINTA POLINIAK
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A - 06

51401 – JANETE APARECIDA ALVES
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06

51361 – JANETE DE ANDRADE
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A - 06

51831 – JESSICA FERNANDA MONTEIRO
Classe/Nível atual: C - 04

Classe/Nível após a avaliação: C - 05
3031 – JOANA IUSVIAK
Classe/Nível atual: A - 12
Classe/Nível após a avaliação: A - 13
18811 – JOÃO MARIA ROCHA
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
19451 – JOSÉ DA SILVA
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
50341 – JOSÉ TEIXEIRA DE PAULA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
52171 – LEANDO LOURENÇA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50351 – LUCIANA VIMER
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50041 – LUCILAINE TURMINA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
51821 – LUIS DARCIO VIANA
Classe/Nível atual: A - 04
Classe/Nível após a avaliação: A - 05
52091 – MARCIA REGINA DE LIMA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
51731 – MARGARET BENTO DINIZ
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
52101 – MARIA EDILENE SWIRKOWSKI
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
551 – MARIA LUIZA VIDAL
Classe/Nível atual: A - 14
Classe/Nível após a avaliação: A - 15
51441 – MERI TEREZINHA KNAPP
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
50931 – NELCI DE FATIMA DA SILVA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50261 – NEUSA BATISTA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50321 – NEUSA TONETTI
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
51001 – NILDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50211 – ODETE APARECIDA MONTEIRO
Classe/Nível atual: A - 05
Classe/Nível após a avaliação: A - 06
51031 – REGIANE SOAREZ DA LUZ
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
51721 – ROSALINA DE MELO
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50991 – SANDRA APARECIDA SANTOS PEREIRA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
50051 – VANIA RAQUEL DOS SANTOS
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06

CARGO: MECÂNICO – 40 HORAS SEMANAIS

2801 – VANDERLEI DE LIMA MOREIRA
Classe/Nível atual: A - 12
Classe/Nível após a avaliação: A - 13

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

50791 – ADRIANO FRANCO DA SILVA BREGUEDO
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
6881 – ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Classe/Nível atual: B - 09
Classe/Nível após a avaliação: B - 10
51431 – CARLOS SANTOS MARTINS
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação: C - 05
50811 – EDSON VALECO
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
50881 – EDSON DOS SANTOS
Classe/Nível atual: D - 05
Classe/Nível após a avaliação: D - 06
50861 – ELOIR AURELIO MARTINS
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
51791 – FELIPE RICARDO MATULLE
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação: C - 05
2451 – JOÃO KANARSKI
Classe/Nível atual: A - 12
Classe/Nível após a avaliação: A - 13
52141 – JOÃO MARIA CORREIA DE MELO
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
51811 – JOÃO MARIA DE ANDRADE
Classe/Nível atual: C - 06
Classe/Nível após a avaliação: C - 07
3931 – JOÃO MARIA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: A - 12
Classe/Nível após a avaliação: A - 13
7321 – JOÃO MARTINS AURÉLIO
Classe/Nível atual: C - 08
Classe/Nível após a avaliação: C - 09
6031 – JOÃO PROENÇA
Classe/Nível atual: C - 11
Classe/Nível após a avaliação: C - 12
50851 – JOEL LUCACIEVZ
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação: C - 05
49900 – JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO
Classe/Nível atual: C - 03
Classe/Nível após a avaliação: C - 04
51421 – JOSÉ JAIR CALAUDINO
Classe/Nível atual: C - 04
Classe/Nível após a avaliação: C – 05
411 – JOSÉ KATCHUK
Classe/Nível atual: C - 15
Classe/Nível após a avaliação: C - 16
4971 – JOSÉ VALDECI DE SOUZA
Classe/Nível atual: C - 13
Classe/Nível após a avaliação: C - 14
6871 – JOSNEI DE LIMA MOREIRA
Classe/Nível atual: B - 09
Classe/Nível após a avaliação: B - 10
52161 – JULIANO ZANELA
Classe/Nível atual: D - 05
Classe/Nível após a avaliação: D – 06
50831 – LUIS SANTOS LORENZETT
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
6811 – MARIOSNEI IAGLA
Classe/Nível atual: C - 09
Classe/Nível após a avaliação: C - 10
50801 – ODAIR JOSÉ DA COSTA
Classe/Nível atual: B - 05
Classe/Nível após a avaliação: B - 06
6791 – ORLANDO LUCACIEVZ
Classe/Nível atual: C - 09
Classe/Nível após a avaliação: C - 10
50911 – PONTALEÃO ALVES CHAVES
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06

6861 – RENATO PADILHA
Classe/Nível atual: A - 10
Classe/Nível após a avaliação: A - 11
6821 – RENE PRESTES FALCÃO
Classe/Nível atual: D - 09
Classe/Nível após a avaliação: D - 10
49991 – RONALDO DE CAMPOS
Classe/Nível atual: C - 06
Classe/Nível após a avaliação: C - 07
50871 – RONALDO LOWEN
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
3021 – SILVIONEI DE JESUS ALVES
Classe/Nível atual: C - 15
Classe/Nível após a avaliação: C - 16
5001 – VALDEMIR DA LUZ PINTO
Classe/Nível atual: C - 05
Classe/Nível após a avaliação: C - 06
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS SEMANAIS
5011 – CELSO MACIEL DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C - 11
Classe/Nível após a avaliação: C - 12
17751 – EMILIO ANTUNES
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
3841 – ERIVELTO DA SILVA DUTRA
Classe/Nível atual: A - 12
Classe/Nível após a avaliação: A - 13
2681 – IVANIR MONTEIRO
Classe/Nível atual: A - 12
Classe/Nível após a avaliação: A - 13
3881 – JOSÉ MISAEL MONTEIRO
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
28011 – ROSELIO CORPOLATO
Classe/Nível atual: C - 15
Classe/Nível após a avaliação: C - 16
22161 – VACIR ROCHA
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
CARGO: VIGIA – 40 HORAS SEMANAIS
45291 – ALAOR MACHADO DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: A - 14
Classe/Nível após a avaliação: A - 15
2651 – CASSEMIRO RUTS DOS SANTOS
Classe/Nível atual: A - 13
Classe/Nível após a avaliação: A - 14
1721 – ERONDI JOSÉ RODRIGUES
Classe/Nível atual: B - 13
Classe/Nível após a avaliação: B - 14
2571 – PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA
Classe/Nível atual: A - 13
Classe/Nível após a avaliação: A - 14
CARGO: MEIO OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS
17591 – DIVAIR BUAVA
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
18561 – JOÃO DOS SANTOS
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
19961 – LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A - 16
20621 – NERALDO DO SOARES DA LUZ
Classe/Nível atual: A - 15
Classe/Nível após a avaliação: A – 16

Art. 2º- Esse avanço não contempla os Servidores ocupantes do quadro próprio do magistério público municipal, os Servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, os Servidores que estão em Estágio Probatório e os servidores que não se enquadram no contido na Lei Municipal n.º 691/2008.

Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:11A2ACDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 18/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ESCRIVÃ TEREZINHA GOMES CAMPANINI , 286 METALURGICA SAN JOSE - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.824.221/0001-38, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DEODATO KLOSTER SENK, portador do RG nº 525064760 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.762.109-25 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESEPCIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESMONTAR O BARRACÃO DO PARQUE DE REMATES E REMOÇÃO DA ESTRUTURA METALICA E POSTES DO LOCAL.
DATA DO CONTRATO: 20/03/2024
VIGÊNCIA: 30/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F91B1EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 134.2024

PORTARIA Nº 134/2024
SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão do Teste Seletivo 01/2024 do Município de Palmital e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sob o REGIME CLT, destinado ao provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
DANILO GIOVANI AGUIAR BONASSOLI – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA – ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle de Tributação;
VANIELI APARECIDA VALÉRIO – ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Parágrafo único - Cabe ao Servidor **Rafael Andrade Almeida** a Presidência da Comissão nomeada.
Art. 2º- A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo 01/2024.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E53F9ED0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 004/2024

PORTARIA N.º 004/2024

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV Ponto facultativo aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 28 de março de 2024, em virtude do feriado Sexta-feira da Paixão, em 29 de março.

Parágrafo único: Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 20 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:014F5324

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 005/2024

PORTARIA N.º 005/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 07 (sete) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2022 a 04/01/2023 para serem gozadas no período de 21/03/2024 a 27/03/2024, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 13 (treze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 20 de março de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:82623542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Processo Administrativo n°: 969/2023

Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP ? Internet Protocol, provido por operadora distinta da atual contratada como link principal, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Paranaguá usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.

Informamos a todos os interessados que após o recebimento de novos pedidos de esclarecimento afigura-se a necessidade de nova suspensão do certame, tudo para que sejam providenciadas novas informações solicitadas, o que não se demonstra possível que se faça previamente à data da abertura do Pregão, designada para ocorrer na próxima sexta-feira.

Com efeito, tão logo sejam sanadas as diligências necessárias, haverá a elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento, e a designação de nova data para abertura do certame.

Paranaguá, 20 de março de 2024.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:952ACD3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL
CNPJ: 37.531.559/0001-58
Data:19/03/2024.

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 211/2023.** Fica aditivado o valor de R$ 1.184,70 (mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos) equivalente a 25% do valor do contrato originário mencionado no preambulo, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 10233/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F273619E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLICK TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 21.265.393/0001-35
Data: 20/03/2024

Objeto: Contrato nº. 042/2024. Aquisição de Roteador Wireless e Mini PC, em atendimento a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP., pelo prazo de até 03 (três) meses, dando cumprimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024, conforme inteiro teor do processo administrativo protocolado sob nº 11266/2024.

Valor: R$ 11.884,75 (onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
KAMYLLA DE JESUS MENDES OLIVEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5EE28803

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 04.368.685/0001-66
Data: 20/03/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 028/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **03 de FEVEREIRO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **02 de FEVEREIRO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 2352/2024

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor: R$ 1.570.100,04 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, cem reais e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
TENILE CIBELE ROCIO XAVIER
RICARDO LOPES MONTANHER

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:E563D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.400

LEI Nº 4.400, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Revoga a Lei nº 4.253 de 01 de dezembro de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 4.253 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92347ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.401

LEI Nº 4.401, DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a alienar um terreno que especifica, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por licitação, e por preço não inferior ao da respectiva avaliação, uma área com as seguintes características e confrontações:

"Uma área encravada, denominada de Área A, situada nesta Cidade e Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, bairro Palmital, com frente para a área de Matrícula 59.002 de propriedade de Valdinei Nascimento da Silva, imóvel este com frente para a Rua Presidente Getúlio Vargas, em seu lado par, distando 40,00 metros da Rua Manoel Correa; com as seguintes medidas e confrontações:
Frente ao SUDOESTE para o lote de Matrícula 59.002 medindo 11,50 metros; na lateral direita de quem do lote de Matrícula 59.002 olha o imóvel, ao SUDESTE, mede 15,85 metros confrontando com propriedade de Joaquim Mendes; na lateral esquerda de quem do lote de Matrícula 59.002 olha o imóvel, ao NOROESTE, mede em duas linhas 17,95 metros, sendo a primeira linha medindo 7,55 metros, confrontando com propriedade de Reynaldo Vilaça e a segunda linha medindo 10,40 metros, confrontando com propriedade de Jorge Scomasson; fazendo travessão dos fundos ao NORDESTE medindo 7,70 metros, confrontando com lote de propriedade de Belmiro Mendes; a referida área encravada contém a área total de 173,02 m2 (cento e setenta e três metros quadrados e dois decímetros quadrados)."

Art. 2° A avaliação do imóvel foi confeccionada nos moldes legais, conforme os trâmites do processo administrativo n° 34.670/2016.

Art. 3° As despesas decorrentes da alienação correrão por conta dos compradores.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4778F473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.968

PORTARIA N° 7.968

“Desligar por motivo de aposentadoria por idade o servidor Admir Rodrigues Passos.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 15.596/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 15 de março de 2024, por motivo de aposentadoria por idade junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ADMIR RODRIGUES PASSOS, Técnico em Administração, matrícula n° 465-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9AD2FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.969

PORTARIA Nº 7.969

“Adverte em ficha funcional a servidora Josiane Gonçalves Victal.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 897, de 19 de setembro de 2018,

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante do processo administrativo nº 28.779/2022;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 160, inciso I da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Advertir em ficha funcional a servidora JOSIANE GONÇALVES VICTAL, matrícula n° 10.298-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e que dê ciência ao servidor e a seu órgão de origem do contido nesta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF230B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.967

PORTARIA Nº 7.967

"Exonera, a pedido, Wagner Camara da Silva do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.698/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, WAGNER CAMARA DA SILVA, Motorista, matrícula n° 93.795-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF014ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.970

PORTARIA Nº 7.970

“Concede licença maternidade à servidora Rafaella França Andretta.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.065/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora RAFAELLA FRANÇA ANDRETTA, matrícula nº 96.809-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de março de 2024 e término em 10 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:466054A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.971

PORTARIA Nº 7.971

"Substitui membro da Comissão Especial para Recebimento da Obra, do contrato n° 001/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.255/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor REILLY DA CUNHA ALGODOAL, matrícula nº 96.697-2, como membro da Comissão Especial para Recebimento da Obra, do contrato n° 001/2022, instituída pelo Decreto n° 4.991, de 16 de fevereiro de 2022, em substituição a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS, matrícula nº 11.474-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:10452E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.063

DECRETO Nº 5.063

"Regulamenta o Procedimento de Análise de Pedido de Cancelamento de NFS-e e Pedido de Regularização Cadastral (FAC).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2000), e ainda conforme o contido no protocolado sob nº 15.271/2024,

DECRETA:

Art. 1° As solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas fora do prazo legal devem ser realizadas mediante a rotina específica em sistema fiscal disponibilizado no site do município de Paranaguá;

§1º As solicitações de cancelamento de notas fiscais eletrônicas devem ser preenchidas e ter no mínimo as seguintes informações:

I - Número da nota a ser cancelada;
II - Motivo descrito que apresente a não ocorrência da prestação do serviço;
III - Nota substituta, caso houver;
IV - Documento de anuência do tomador.

Art. 2° As solicitações de regularidades cadastrais correspondentes a empresas não sediadas no município, devem ser realizadas mediante a rotina específica em sistema fiscal disponibilizado no site do município de Paranaguá.

Art. 3º As solicitações constantes dos artigos 1º e 2º deverão ser analisadas diariamente pelo Auditor Fiscal do Plantão Fiscal Municipal;

Art. 4º A não realização dos procedimentos listados nos artigos 1º e 2º acarretará procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F39E1B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.955

PORTARIA Nº 7.955

"Exonera, a pedido, Andre Otto Ramos do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.072/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ANDRE OTTO RAMOS, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 98.107-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC306E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Instituto Nacional do Trabalhador - INAT,** CNPJ: 18.375.962/0001-90, situada à Rua Marechal Deodoro, 142 – Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **PRÉ APRENDIZAGEM JOVEM DE VALOR**. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **PRÉ APRENDIZAGEM JOVEM DE VALOR**.
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:84E1124F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Instituto Nacional do Trabalhador - INAT**, CNPJ: 18.375.962/0001-90, situada à Rua Marechal Deodoro, 149 – Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **COALIZÃO PARANAGUÁ** "pelo fim da violência sexual contra crianças e adolescentes" . Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **COALIZÃO PARANAGUÁ** "pelo fim da violência sexual contra crianças e e adolescentes"
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:8C418705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de Licença Maternidade para a servidora Renata Romanini da Silva Grela através do Decreto nº 005/2024;

Considerando os Acórdãos nº 3.947/2020 e nº 1.764/2022 do Tribunal de Contas do Paraná, os quais consideram viável a substituição de servidora comissionada em gozo de licença maternidade por outro servidor, de forma temporária, durante o período de afastamento;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Srta. Julia Viotto Manica para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 21 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 20 de março de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6211A32F

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 005/2024

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Renata Romanini da Silva Grela, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar nesta Edilidade, licença maternidade pelo período de 180 dias a partir do dia 05 de março de 2024, com fundamento no Art., 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de março de 2024.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de março de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:40DC96F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Súmula: Designa servidor para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação , Leiloeiro, Pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto 11.246/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o Designar a funcionária pública abaixo para atuar como Agente de Contratação :
I – Catiana Flor Larsen Bandolin.
Art. 2º Para licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame sendo designado pregoeiro.
Art.3º Instituir Comissão Permanente de Contratação composta pelos funcionários públicos:
I – Catiana Flor Larsen Bandolin - Presidente
II – Adelina Maria Kühl - Membro
III – Milena Aparecida Petris da Silva - Membro
Art.4º O Agente de Contratação contará com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, dois funcionários públicos.
Parágrafo único: A equipe de apoio serão os mesmos funcionários públicos designados como membro da comissão permanente de contratação.
Art.5º Os processo de contratação por Dispensa ou Inexigibilidade serão conduzidos pelo Agente de Contratação.
Art.6º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, e a ele compete designar outros Agentes de Contratação para também assim atuar, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021.

Art.7º Cabe ao Presidente do Consórcio CICA, designar o substituto para o agente de contratação e equipe de apoio , nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art.8º Pelo desempenho das funções de Agente de Contratação será concedido gratificação no valor de R$ 1.569,30 (um mil e quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais, e aos membros e equipe de apoio valor de R$ 659,11 (seiscentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)mensais, os valores serão corrigidos anualmente com o índice apropriado ao período.
Parágrafo único: A gratificação é conforme art.24, XVIII do Estatuto do Consórcio CICA.
Art.9º O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.
Art.10º O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022.
Art.11º Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2024, revogadas disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Paranavaí, 20 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4ED0A9F7

PROCURADORIA
LEI Nº 5.358/2024

Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos no município de Paranavaí, adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que bares, restaurantes e casas noturnas adotem medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito do município de Paranavaí.
Parágrafo Único: Fica instituída a política de inserção de placas informativas quanto a agressão, suspeita ou ameaça contra a mulher.

Art. 2° Os estabelecimentos deverão promover publicidade informativa e adotar medidas de segurança visando à proteção da mulher em suas dependências das seguintes formas:
I – afixar aviso, painéis ou similares, nos banheiros femininos com orientação às mulheres que se sintam em situação de risco e, ao menos, em mais de um local visível a todos os seus clientes;
II – disponibilizar funcionário para acompanhar mulheres, que se sentirem em situação de risco, até o seu veículo ou até o local de embarque, por outro meio de transporte, mais próximo do local;
III – dispor de local seguro dentro de suas dependências para auxílio e acomodação de mulheres que estejam em situação de risco até a chegada da autoridade policial no local;
IV – O estabelecimento fica obrigado a dispor de telefone para comunicação à autoridade policial ou familiar da vítima em situação de risco.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor 45 dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DED0CF51

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BDO4J38	277490F000133831	24/12/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:86E7ABA8

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - TERMO DE DOAÇÃO PURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ com o nº 79.698.304/0001-24, localizada na Rua Guaporé, nº 2080, Centro, CEP nº 87.705-120, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Rafael Lucas Torrente, adiante denominado como simplesmente DONATÁRIO;

De outro lado

ELLEN LUCIA BARBOSA GARRIDO 07792288986, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o nº 24.637.700/0001-50, com sede e foro na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3990, Jardim Paraiso, CEP: 87711-340, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular Sra. Ellen Lucia Barbosa Garrido, brasileira, CPF: 077.922.889-86,

RG: 10.588.061-8, residente e domiciliada na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3990, Jardim Paraiso, CEP: 87711-340, adiante denominada como simplesmente DOADORA;

Celebram as partes de comum acordo, o presente instrumento particular de doação pura, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe (IPM 42289/2023), o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrado a este, como as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livre de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem imóvel (*bolsas para aulas de dança*), de acordo com os dados discriminados no processo administrativo:

- 5 (cinco) bolsas para aulas de dança, a serem destinadas à alunos atendidos pelo curso de arte - modalidade dança, da Fundação Cultural.

Cláusula Segunda: O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos, declarando que não utilizará as mencionados *bolsas* para qualquer ação promocional ou de *marketing*, com exceção à finalidade que se destina.

Cláusula Terceira: O DONATÁRIO não promoverá qualquer forma de publicidade institucional nos portais oficiais do ente municipal ou em suas redes sociais.

Cláusula Quarta: Atribui-se à presente doação o valor mensal de R$700,00, (setecentos reais), cuja doação não implicará em ônus ao DONATÁRIO.

Cláusula Quinta: As partes elegem o foro da comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro.

Publique-se no diário oficial do ente municipal, para fins de observância do princípio da publicidade e moralidade administrativa.

Paranavaí/Pr, 13 de março de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí
Donatário

ELLEN LUCIA BARBOSA GARRIDO
Ellen Lucia Barbosa Garrido - MEI
Doadora

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1EC86E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.952/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 25.945/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASSIF.	NOME	CPF
11	CAROLINE TAYNA VIOTTO	070.872.729-85
12	LARYSSA MARINA FLOTE	079.364.739-80
15	SORAIA MARTOS	042.995.309-77
16	LAYLA CERON AWADA	070.216.169-10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:03033274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 094/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila os candidatos nomeados para o cargo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 10 e mais especificamente no sub item 10.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome dos candidatos **CAROLINE TAYNA VIOTTO CPF: 070.872.729-85, LARYSSA MARINA FLOTE CPF: 079.364.739-80, SORAIA MARTOS CPF: 042.995.309-77, LAYLA CERON AWADA CPF: 070.216.169-10,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	ADMITIDO
2	ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
3	HUGO RICARDO MARQUINI	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
4	FELIPE BRATFISCH	ADMITIDO
5	RAFAELA CATARIN USSUELI	ADMITIDO
6	MARCO AURELIO LUCAS CAMPANO	ADMITIDO
7	MARCELO MINASSE YANAZE	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
8	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
9	DIOGO FERNANDES LIMA DOS SANTOS	ADMITIDO
10	LUCIANO FELIPETO CAETANO JUNIOR	ADMITIDO
11	CAROLINE TAYNA VIOTTO	FINAL DE FILA
12	LARYSSA MARINA FLOTE	FINAL DE FILA
13	GIULIA OHANA FRANCO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
14	LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	SORAIA MARTOS	FINAL DE FILA
16	LAYLA CERON AWADA	FINAL DE FILA
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21	DAVID DE CARVALHO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22	MARIA AMELIA ROVERI MOLINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23	CLAUDIO GARBIN JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24	LAERTE DE FÁTIMO GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25	PAULA GRAZIELA WESSLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8434478F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.954/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. Nº. 058.258.259-83,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.909/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25899820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.953/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	048.366.359-00
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	975.782.152-72
19	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	115.870.799-17
20	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	067.227.901-00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2DA1B906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.953/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
17	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	048.366.359-00
18	MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM	975.782.152-72
19	HUGO EIDY DE LIMA SUMIDA	115.870.799-17
20	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	067.227.901-00

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (Cível e Criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria,

especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• Cônjuge:
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• Companheiro (a):
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

• **Médicos: parecer psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

•

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:98C8AC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.955/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM, C.P.F. N°. 975.782.152-72,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F68261FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 096/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARCOS GUILHERME FERREIRA ABREU AMORIM, C.P.F. N°. 975.782.152-72,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.955/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:20D77229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.959/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **HELIO PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 461.616.199-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F3DB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 100/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **HELIO PEREIRA DOS SANTOS, C.P.F. n°. 461.616.199-20,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.959/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum da comarca) – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com

o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8F99E955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.960/2024

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
13	ANDRESSA ELOISA CARDOSO BIZO	089.160.369-76
14	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	090.498.889-92
15	BIANCA CAMARGO AVANCO	113.563.269-35
16	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	066.361.579-84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27DF2F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 101/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.960/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
13	ANDRESSA ELOISA CARDOSO BIZO	089.160.369-76
14	HECTOR RAMON MARTINS LIMA	090.498.889-92
15	BIANCA CAMARGO AVANCO	113.563.269-35
16	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	066.361.579-84

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Educação Física (Licenciatura) e/ou Licenciatura Plena e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.
Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57E1299F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.957/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **CAMILA MENEZES SACCO, C.P.F. nº. 408.475.878-78,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:456E6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **CAMILA MENEZES SACCO, C.P.F. nº. 408.475.878-78 ,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.957/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até **11 de abril de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Curso Superior de Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.(cópia autenticada);

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais); Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração.

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
•13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
147.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

•A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário

Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:425B5B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.961/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, **Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
24	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	069.471.349-00
25	MARIANA TUANY GOMES	108.105.079-94

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A035E7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2024

Dispõe sobre a convocação das candidatas nomeadas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº. 005/2018**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.961/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
24	ANA FLAVIA AUGUSTO BEZERRA FERNANDES	069.471.349-00
25	MARIANA TUANY GOMES	108.105.079-94

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3246B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.958/2024

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LAIDE ZANELATO PEREIRA**, **C.P.F. n°. 655.455.089-53,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá), Concurso Público Nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88D3A945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 099/2024

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LAIDE ZANELATO PEREIRA**, **C.P.F. nº. 655.455.089-53,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2018,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.958/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, até o dia **11 de abril de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:07A65FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.962/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SILVIA NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº.020.905.579-07,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F0D1799E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SILVIA NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº.020.905.579-07,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **NUTRICIONISTA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.962/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Nutrição (curso superior) e registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F5BBD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.963/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
89	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	028.420.629-65
90	HELLEN CAROLINA NEGRI	091.926.029-24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2505CA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 104/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeados nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.963/2024**, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
89	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	028.420.629-65
90	HELLEN CAROLINA NEGRI	091.926.029-24

a) 2 fotos 3x4;

b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres), PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B92480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.964/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MIRIAN TIEMI FUJIHARA, C.P.F. nº. 812.909.009-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C5BE767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MIRIAN TIEMI FUJIHARA, C.P.F. nº. 812.909.009-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.964/2024,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:171F45EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.965/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	116.119.889-00
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	059.821.789-42
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	109.783.789-03
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	112.121.029-59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:90D3CD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.966/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Concurso Público nº. **005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
148	ANDREW PICIONERI SALME	061.685.599-06
149	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	087.723.739-54
150	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	007.320.269-03
151	NILSON SÉRGIO BILDHAUER JÚNIOR	077.467.149-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4195F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 106/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.965/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min**.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	116.119.889-00
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	059.821.789-42
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	109.783.789-03
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	112.121.029-59

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D943A2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 107/2024

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 005/2018, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 25.966/2024, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 11 DE ABRIL DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min:

CLASS.	CONVOCADO	CPF
148	ANDREW PICIONERI SALME	061.685.599-06
149	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	087.723.739-54
150	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	007.320.269-03
151	NILSON SÉRGIO BILDHAUER JÚNIOR	077.467.149-19

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS;
d) Identidade;
e) CPF;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento ;
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular;
k) Certificado de Curso Básico de Informática;
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado ;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o.3) Carga horária do outro vínculo;
o.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
o.5) Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
p.1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
p.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
p.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
p.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p.7.2) Termo de curatela/tutela;
p.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p.7.5) CPF do representante legal;
p. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Para mulheres), PSA (Para homens), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação;
s) Os candidatos poderão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E64A5519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, doravante denominado **contratante** e a empresa **CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.593/0001-78, estabelecida à Rua Diogo Zuliani, 968 – Jd. Alvorada – Maringá/PR, e-mail chocontelli@gmail.com, neste ato representada pela sócia gerente Srª **ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI**, RG nº 1.893.560 – SSP/PR e CPF nº 363.557.399-04, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração à Páscoa, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor **R$ 42.437,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente ao ITEM 01,** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.002.0012.0361.0005.2450.3339032990500000000 – 772.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ISABEL DE LURDES CITELLI CONTI
Chocontelli Indústria e Comércio de Doces LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E64158E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, doravante denominado **contratante** e a empresa **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, estabelecida à Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 Sobreloja – Jardim Novo Bandeirantes – Cambé-Pr Fone: (43) 98407-4060, e-mail licitacaomr@velomed.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM**, RG nº 6.106.067-7 – Sesp e CPF nº 030.035.969-18, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Ovos de Páscoa destinados aos alunos de nossa Rede Pública Municipal de Educação, em comemoração à Páscoa, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor **R$ 16.218,40 (dezesseis mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente ao ITEM 02,** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06.002.0012.0361.0005.2450.3339032990500000000 – 772.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM
Mr Alimentos Saudaveis LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2D82F191

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA,** na forma
abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81,

neste ato representado por delegação, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.693.344/0001-61, neste ato devidamente representada por **CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.758.318-1 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 033.504.349-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 de Abril de 2023, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 82/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 05/2023**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Pão Francês, Leite, Margarina, Doce de Leite e de Arroz, por meio das Secretariais Municipais**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023**, para aquisição futura e parcelada de **PÃO FRANCÊS, LEITE, MARGARINA, DOCE DE LEITE E DE ARROZ** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, **Parecer Técnico contábil nº 01/2024 emitido por Contador do Município**, anuência e justificativas apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos nº 114/2024 e nº 82/2024** considerando ainda o Parecer Referencial exarado pela Procuradoria Geral do Município nº 001/2023 publicado em 09/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios Edição 2766, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para o item **nº 04** com aplicação do percentual de reajuste de **16,23%** para o **item nº 04,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado

Item	Valor Registrado	Valor Reequilibrado
04 - Arroz Parboilizado–PCT 5 kg	R$ 18,17	R$ 21,12

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 82/2023, datada de 03 de Abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador (Item 04)

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:3675E61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 13/2024, referente à DispensaEletrônica nº 5/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tenda gazebo, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), em favor de ACM LOCACOES LTDA, CNPJ 40.190.705/0001-33.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.
Pato Branco, 20 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:58E0CED3

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº12/2024, referente ao Pregão Eletrôniconº4/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de link de internet dedicada de 400 Mbps, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais), em favor de TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.
Pato Branco, 20 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:4953EDED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 33/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024. PROCESSO N° 02/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Enilda de Oliveira Batista,*** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.532.814/0001-02. **OBJETO:** A prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção Preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde – UBS's, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco. **DOTAÇÃO:** 1630-9428; 1631-9429; 10619-10675. **VALOR TOTAL**: 212.547,15. **VIGÊNCIA:** 12 meses após a divulgação no PNCP. Enilda de Oliveira Batista - Representante Legal. Robson Cantu - Prefeito. Pato Branco 20 de Março de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:0BF6D353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2024. PROCESSO N° 02/2024.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção Preventiva, instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos

odontológicos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde – UBS's, pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco, e ADJUDICO seu objeto para a empresa: Enilda de Oliveira Batista, inscrita no CNPJ nº 39.532.814/0001-02, com valor total de R$ 212.547,15. Pato Branco, 20 de Março de 2024.
ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:A5D55675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 34/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024. PROCESSO N° 13/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Laine Assessoria e Treinamento Ltda,*** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada do setor artístico, Grupo "Sou Arte", para a prestação de serviços de apresentações artísticas e esquete teatral no dia 22 de março para abertura da Programação Páscoa Cultural 2024 do Município de Pato Branco, em atendimento às necessidades do Departamento de Cultura, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:** 563-13731. **VALOR TOTAL**: 29.800,00. **VIGÊNCIA:** 30 dias após a divulgação no PNCP.

ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Pato Branco 20 de Março de 2024.

Publicado por:
Patricia Cabral Ferronato
Código Identificador:72C994B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.445/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA,** Matrículas nºs. 4217-0 e 4223-4, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem – Xadrez e de Instrutor de Aprendizagem – Leitura, respectivamente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D470F416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o contido no Despacho nº 279/24, anexo ao Processo nº 117340/24, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; e
Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A **exclusão do cargo de Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos**, do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 2° - Os candidatos com inscrições homologadas pelo Edital nº 011/2024, deverão solicitar o reembolso acessando o link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70 e clicar no link "Solicitação de devolução da taxa de inscrição" preenchendo o formulário *on-line* com todas as informações necessárias no período improrrogável de **20/03/2024 a 10/04/2024.**
§ 1º O candidato deverá acessar o link "Solicitação de devolução da taxa de inscrição" disponível no endereço eletrônico https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PATO+BRANCO/70 e preencher o formulário on-line informando os seguintes dados relativos à sua conta bancária:
Nome do Banco;
Número da Operação/Tipo da Conta (**só pode ser conta corrente**)
Número da Agência;
Número da Conta.
Art. 3° - A devolução se dará somente por meio de depósito em conta bancária, da qual obrigatoriamente o candidato deverá ser titular. Não serão realizados depósitos em contas de terceiros ou contas poupanças e contas salários.
Art. 4° - O valor referente à taxa de inscrição será depositado diretamente na conta bancária informada pelo candidato quando da solicitação, de forma que é imperativo que o candidato preencha corretamente suas informações ao solicitar o cancelamento e a devolução, sob pena de não receber o valor. É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que preencheu corretamente os dados ou campos antes de enviar a solicitação.
Art. 5° - As devoluções se darão apenas após o encerramento do período para envio do formulário on-line que trata este Edital e serão efetivadas em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do encerramento do prazo de solicitação de devolução.
Art. 6° - O Município de Pato Branco/PR e a Unioeste não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados e/ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores.
Art. 7º - O candidato com inscrição homologada para o cargo de Fiscal Tributário não poderá trocar o cargo pretendido, sendo possível apenas a solicitação de reembolso.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 20 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:08F42B38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;
Considerando o Edital n° 011/2024 com a homologação preliminar das inscrições;
Considerando o Edital n° 012/2024 com o cancelamento e devolução da taxa de inscrição do cargo de fiscal de tributos;
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A homologação das inscrições após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em três colunas, sendo a primeira a coluna geral com todos os candidatos, inclusive os candidatos pretos e pardos e com deficiência; a segunda, contendo candidatos inscritos nas cotas para pretos e pardos; e a terceira, contendo candidatos inscritos nas cotas para pessoas com deficiência.
Art. 3° - O Anexo I contém as repostas aos recursos; O Anexo II contém a Homologação das Inscrições após recursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 20 de março de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0F87CD07

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
IHL0044	277510T000053475	06/12/2023	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3B843457

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FHU6947	116100T000435505	23/02/2024	56650
IBU8F59	116100T001631608	23/02/2024	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CD46141B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FHU6947	116100T000435505	23/02/2024	56650
IBU8F59	116100T001631608	23/02/2024	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E5458500

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWJ5C09	116100T001252713	19/12/2023	56144	R$ 195.23
PZR4A86	116100T000453511	17/12/2023	54521	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A15C6080

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBH4D38	116100T001383506	16/12/2023	54600	4530633360
ITY8J44	116100T000729032	15/12/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7BA05DDE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RYN5E95	116100T001553784	26/02/2024	54010
SEV7D78	116100T001330732	27/02/2024	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1DDBE4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
CONCORRÊNCIA Nº 03/2024
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), na localidade Vargem Grande – Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 12/04/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 12/04/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av.

Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
20/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5E4F0469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 13/2024
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.* **Entrega das propostas: até 09/04/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 09/04/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
20/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:FBE0FD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 028/2024

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2023, Homologado em 03 de janeiro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2984, em 19/03/2024, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor –Ensino Fundamental 20h

Classificação	Nome
23º Lugar	Ana Regiani Retkva

Paula Freitas, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9E7505D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretária Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor Ensino Fundamental-20 horas

Classificação	Nome
24º Lugar	Jozeane Aparecida Dalpra Zbitkowski

Paula Freitas, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6314571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome
04º Lugar	Almir Ferreira de Lima

Paula Freitas, 20 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E3F108F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.426/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.426/2024
DATA: 20/03/2024

Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2024, reposição salarial, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data-base da categoria, 1º de janeiro de 2024, conforme autoriza o artigo 15 da Lei 845/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:633B3E09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.427/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.427/2024
DATA: 20/03/2024

Dispõe sobre a Recomposição dos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus Agentes Políticos (Presidente da Câmara e Vereadores), a partir de 1º de Janeiro de 2024, recomposição de subsídios, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os subsídios básicos, num percentual de 3,71% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:09942064

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.428/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.428/2024
DATA: 20/03/2024

Institui no âmbito do município de Paulo Frontin o banco de doações de materiais reaproveitáveis e dá outras providencias.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Paulo Frontin o Banco de Materiais de Construção, que tem por finalidade propiciar a arrecadação, depósito e doação de bens, conforme previsto nesta Lei.

Art. 2º Para prover o Banco de Materiais de Construção, a Prefeitura Municipal fica autorizada a receber sobras de materiais de construção procedentes de edificações e/ou reformas, que serão utilizados para doação e reaproveitamento por famílias em situação de vulnerabilidade, na construção e/ou reforma de moradias para uso próprio, e pelas entidades beneficentes sem fins lucrativos.

Art. 3º As doações poderão ser feitas por empresas representadas pelo comércio, indústria prestadores de serviços, pelas entidades associativas, cooperativas e financeiras, dentre outros, ou ainda por pessoas físicas de modo geral.

Art. 4º O Banco de Materiais de Construção será constituído de:
I - Materiais reaproveitáveis;
II - Materiais doados por terceiros;
III - Outros materiais provenientes de fontes lícitas, aqui não explicitadas;
IV - Materiais de construção civil procedentes de edificações e/ou reformas, que possam servir para doação e reaproveitamento.
Parágrafo único. Fica expressamente proibido o recebimento de entulhos de construção civil e de qualquer outro tipo de material e/ou resíduo, cujo descarte e destinação final exija licenciamento e/ou autorização dos órgãos ambientais competentes, uma vez que essa responsabilidade não pode ser transferida ao Município, e deve recair, única e exclusivamente, à pessoa (física ou jurídica) geradora daqueles resíduos.

Art. 5º Para o armazenamento desses materiais, a Prefeitura reservará áreas do seu patrimônio e/ou alugadas pela municipalidade, de fácil acesso.
§1º Os materiais de construção, objeto desta Lei, serão obrigatoriamente depositados pelos doadores, nos locais indicados pela municipalidade.
§2º Excepcionalmente, diante da impossibilidade de condução dos materiais pelo doador, a Prefeitura Municipal poderá realizar o transporte, com utilização de veículos da municipalidade.

Art. 6º Só poderão ser realizadas doações pelo Banco de Materiais para famílias avaliadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e cadastradas no programa Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal.

Art. 7º O Banco de Materiais será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que designará um servidor para coordenação de captação, e controle dos materiais.
§1º O Coordenador designado fica responsável pelo controle e verificação sumária sobre a situação de carência dos interessados e pela destinação e reaproveitamento dos materiais referidos nesta Lei, mediante realização de cadastro e triagem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes;
§2º O beneficiado pelo Banco de Materiais concorda em receber os materiais da forma como lhe foram entregues, se obrigando a utilizá-los exclusivamente no local indicado por ocasião do estudo social bem como autoriza a divulgação do seu nome por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal disponibilizará na sua página oficial, campo próprio para divulgação do Banco de Materiais, bem como para recebimento dos materiais e divulgação dos contemplados.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4737FCAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.429/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.429/2024
DATA: 20/03/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.051.000,00 (dois milhões e cinquenta um mil Reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0208	Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339039.1832	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
449052.1832	Equipamentos e Material Permanente	2.031.000,00
	TOTAL	2.051.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação da própria fonte de recurso.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:AD6BA974

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.430/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.430/2024
DATA: 20/03/2024

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS - no Município de Paulo Frontin-PR, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica.

Art. 2ºO REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos e vencidos até 31 de dezembro de 2023, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei.
§ 1º À adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, seus sucessores ou terceiros interessados, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.
§ 2º A adesão ao REFIS, será condicionada a assinatura do Termo de Adesão ao programa de Recuperação Fiscal- REFIS, bem como ao pagamento da primeira parcela constante da tabela do Art. 4º, § 1º desta Lei, conforme opção do contribuinte, devendo este conter expressamente o valor do desconto, o número de parcelas, e o respectivo valor de cada parcela.

§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da Pessoa Física ou Jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da Legislação vigente, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º O Contribuinte terá até o dia 30 de novembro de 2024, para aderir ao REFIS MUNICIPAL, podendo ser prorrogado na forma do Art. 11, I, desta Lei.

Art. 3ºO contribuinte inscrito em REFIS nos últimos cinco anos, e que não quitou as parcelas acordadas, fica impedido de participar deste novo REFIS, sem que quite a totalidade dos débitos passados.

Art. 4ºOs créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais, vencíveis no último dia útil de cada mês.
§ 1º O REFIS, beneficiará o contribuinte através da dispensa integral ou parcial dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários, cujo percentual variará conforme a opção, da seguinte forma de parcelamento:
I - Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com desconto de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários;
II - Para quitação em até 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, multas, juros e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários;
III - Para quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 30% (trinta por cento) dos encargos, multas, juros e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários;
§ 2º O valor mínimo das parcelas será o seguinte:
I - R$ 200,00 (duzentos Reais) para Pessoa Física;
II - R$ 500,00 (quinhentos Reais) para Pessoa Jurídica;
§ 3º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação de execução, o pedido de parcelamento deverá, ainda, suportar o pagamento de custas judiciais e dos honorários advocatícios, fazendo estas partes integrais da totalização do REFIS MUNICIPAL, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º As pessoas físicas e jurídicas, que possuírem débitos de exercícios anteriores, que comprovarem a sua paralisação ou extinção, através de documentos hábeis, dentre elas, baixa perante órgãos Federais, Estaduais, Junta Comercial, Declaração de Imposto de Renda, etc., terão a exigibilidade de seus débitos suspensa a partir da data paralisação ou baixa comprovada, devendo estes efetivar a sua baixa junto ao cadastro municipal, através de requerimento, assinado pelo seu representante legal.

§ 5º Os débitos anteriores à paralisação ou extinção, poderão ser parcelados, através do presente REFIS.
Art. 5ºPara quitação de seus débitos o Contribuinte, optante pelo programa REFIS MUNICIPAL, poderá fazer uso de PRECATORIOS MUNICIPAIS, devidos pelos cofres Municipais, de titularidade de terceiros, transferindo estes, através de documento hábil, em consonância com a legislação em vigor, que os regulamentam, através de Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal, após a aprovação da presente Lei.

Art. 6ºA opção pelo REFIS municipal, implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos abrangidos pelo programa;
II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - Em expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos.
§ 1º Nos casos de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, além dos benefícios descritos no art. 4º, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais.
§ 2º A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Pública Municipal, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado, mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§ 3º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7ºEfetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 8ºEm caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento de três parcelas sucessivas ou quatro alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento, e na perda dos benefícios fiscais dispostos no art. 4º, § único, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.
§ 1º O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, ainda não pago, estabelecendo-se ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da Legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição do débito em dívida ativa, e implicará na execução fiscal do crédito tributário remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.
§ 2º O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9ºO gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 10 -Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento Municipal de Arrecadação, emitido pelo Núcleo de Tributação Municipal, após a assinatura do Termos de Adesão ao Programa do REFIS.

Art. 11 -O Poder Executivo poderá editar normas, através de decreto, regulamentares necessárias à execução do Programa REFIS:
I - Prorrogação do prazo limite para adesão ao REFIS, caso o prazo estipulado no art. 2º § 4, não seja suficiente para atender a demanda dos contribuintes interessados, sendo que, tal prorrogação fica limitada a 6 (seis) meses.

Art. 12 -As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 13 -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 20 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B62BA6F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO Nº. 01 - FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 1/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
274042	Auxiliar Administrativo	Cesar Augusto da Silva Holovaty	3º lugar
274524	Fisioterapeuta	Ana Caroline Pedroso	1º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de

Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura,** após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;
Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 20 de março de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:21E95783

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - CONCURSO Nº. 02 - FUNDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

A Diretora Presidente, Sra. Bruna Cristina Markievicz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes,

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 2/2023, para entregar os documentos necessários, para a prova dos requisitos para a investidura no(s) emprego(s), conforme previsto no item 4 do Edital.

Inscrição	Emprego	Nome Completo	Classificação
293348	Agente de Combate às Endemias	Angelica Cristina Cobos	1º lugar
288324	Agente de Combate às Endemias	Daniel Welter	2º lugar

Art. 1º. O(s) candidato(s) relacionado(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação desta convocação, para encaminhar os documentos, em etapa única, abaixo especificados:

Os requisitos do item 4.1. "a" e "b" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certidão de nascimento ou casamento ou certificado de naturalização, acompanhado de documento oficial com foto**;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "g" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;**
Exclusivamente para os **candidatos aprovados do sexo masculino, o requisito do item 4.1. "h"** do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **certificado de Alistamento Militar**, nos limites da sua validade ou o **Certificado de Reservista** ou **Certificado de Dispensa de Incorporação** ou **Certificado de Isenção;**
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível fundamental, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Médio, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar, acompanhado do Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
Para os candidatos aprovados nos empregos de nível Superior, o requisito do item 4.1. "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Histórico Escolar acompanhado do Certificado de Conclusão de Graduação e Portaria reconhecimento do Curso ou **Diploma de Graduação**;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Motorista, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" e "k" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA D e com anotação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos de Operador de Máquina, em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, CATEGORIA C;
Exclusivamente para os candidatos aprovados nos empregos que exigiram o registro no conselho de classe respectivo em conformidade com o requisito constante no item 4.1, "e" do Edital de Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe do Paraná (ou órgão fiscalizador respectivo) ou a CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE, junto ao Conselho Regional de Classe de outro Estado acompanhada do protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação **atestado de antecedentes criminais,** da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná ou do Estado de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e Execução, onde houver)** emitida no cartório distribuidor da Comarca de sua residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral** (não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral), **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal**, **Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar**, **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitido pela Polícia Federal.
Os requisitos do item 4.1. "c" e "i" do Edital do Concurso Público serão comprovados mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa,** emitida pelo Conselho Nacional de Justiça , **Certidão Negativa Cível** emitida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos.**
O requisito do item 4.1. "f" do Edital do Concurso Público será comprovado mediante a apresentação de **Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal e **Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público** (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos, conforme modelo disponibilizado em Anexo.

Art. 2º. O(s) candidato(s), após a apresentação dos documentos acima elencados deverá(ão), em cumprimento ao contido no item 4.1, alínea "d", se submeter a inspeção médica realizada pelo Médico do Trabalho do Município, em **data, local e horário a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos,** a quem competirá julgar se o(s) candidato(s) estão aptos ou inaptos para a investidura do emprego público.

§1º. Na avaliação médica, deverá(ão) os candidatos(s) entregar para o Médico do Trabalho, os exames laboratoriais e clínicos, abaixo especificados:

Hemograma completo;
Glicemia em jejum;
TGO – Transaminase glutâmico oxalacética;
TGP – Trasaminase glutâmico pirúvica;
GAMA GT – Gama glutamiltransferase;
Uréia;
Creatinina;
Urina tipo I;
ECG – Eletrocardiograma com laudo;
Perfil lipídico;
Raio X tórax PA e Perfil;
Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
Audiometria;
Avaliação Oftalmológica;

§2º. Em conformidade com o disposto no item 9.3 do Edital, os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá submeter a análise do Médico do Trabalho, no momento na avaliação médica, sendo que a não apresentação dos exames, não comparecimento na avaliação médica, ou o resultado conclusivo "inapto" eliminará o candidato do concurso.

Art. 3º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Portaria, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse/Investidura, investir-se no emprego público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente, **previamente, os seguintes documentos:**

Declaração do IRRF ou Declaração de Bens (Modelo Anexo);
Declaração de Dependentes (Modelo Anexo);
Foto 3x4 recente;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Carteira de Identidade Profissional;
Conta Corrente para recebimento do salário (Banco do Brasil);
Carteira de Trabalho física ou digital;
Certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de Endereço atualizado;
PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

Art. 4º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Portaria de Nomeação, deverá assinar o **termo de investidura,** sendo após será encaminhado ao local ou Posto de Trabalho respectivo;

Art. 5º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013 e art. 482, alínea "a" da CLT.

Paulo Frontin/Pr, 20 de março de 2024

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:58AA15BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE PÉROLA E CAROBA
ORIGEM: Contrato nº 16/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 06/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/03/2023 a 08/03/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/03/2024 a 07/03/2025.
VALOR ORIGINAL: R$ 184.502,90 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 186.362,10 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E08B0FA1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato nº 39/2023 na modalidade de inexigibilidade/credenciamento nº 03/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/03/2023 a 08/03/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/03/2024 a 07/03/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:936495AE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAGOL ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 40/2023 na modalidade de inexigibilidade/credenciamento nº 03/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 08/03/2023 a 08/03/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/03/2024 a 07/03/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:784434FB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: WILLIAM MARCELO PATZLAFF CONSULTORIA RURAL.
ORIGEM: Contrato nº 46/2023 na modalidade de inexigibilidade/credenciamento nº 03/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/03/2023 a 16/03/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/03/2024 a 07/03/2025.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:78AC0E78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024
Ratificoem todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ/MF nº07.348.462/0001-43
Endereço:Av. Brasília, n° 1134, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**

Perola D'Oeste-Pr,20 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CE31B31B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 19/2024.
Processo Inexigibilidade nº 003/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ/MF nº 07.348.462/0001-43
Endereço: Av. Brasília, n° 1134, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.
.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DD6228DD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
JELINEK MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:01E275F8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DAS OBRAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JELINEK MATERIAIS DE CONTR4UCOES LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 11/2024.
VALOR: R$ 2.200.721,63 (dois milhões duzentos mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63727EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 PIENPREV

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, no 67, conjunto 404, Curitiba - PR, CNPJ 00.767.919/0001-05, neste ato representada pelo seu Diretor, Luiz Cláudio Kogut, Atuário, MIBA 1.308, CPF 456.452.809-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2022, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC de 3,86%, o contrato fica acrescido em R$ 19.083,60 (dezenove mil e oitenta e três reais e sessenta centavos) sendo 12 parcelas iguais de 1.590,30 (mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 18 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A81BD635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

OBJETO: Aquisição de Ambulâncias de Suporte Básico - Tipo B, através de incentivo financeiro estadual de investimento para o transporte sanitário conforme Resolução SESA/PR nº 769/2019 e Resolução SESA/PR nº 1429/2023. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 22/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 22/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 04/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:28466B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 213 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 213 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Assembleia Legislativa	19/03/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	2090/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 213 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383-8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de agente político **Secretária de Assistência Social e Defesa Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Assembleia Legislativa	19/03/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	2090/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:455B4620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214 DE 18 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 214 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Indiamara Bicheski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 009.153.579-41/SC matrícula funcional 4766006, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação Grupo Antitabagismo	28/03/2024	Fazenda Rio Grande/PR	1 (uma)	53,00	2091/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 18 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E7EA59E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 23 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025, a servidora pública **GISLAINE MUNHOZ MARTINS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.933.398-0/PR e matrícula funcional 4765941, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1B3BFE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 106 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 106 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA MAISA CAROLINA DE FREITAS DE MATOS para ocupar O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Maisa Carolina de Freitas** portadora do CPF 069.274.889-01 classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Técnico em higiene dental** a contar de 21 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1A1973B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 107 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA VALÉRIA PAULO para ocupar O CARGO EFETIVO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Valéria Paulo** portadora do CPF 092.597.239-81 classificada em 9º lugar, para ocupar o cargo de **Monitor de Educação Infantil** a contar de 21 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4DDB105D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
CONVENENTE: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 15.103.354/0001-39
Objeto: SELECIONAR E CONTRATAR UMA EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO JUNTO À COPEL.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 19 de março de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3B3B6DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 22/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 22/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 05/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 20 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:07CC9903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2962/2024

PORTARIA N.º 2.962/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA, matricula funcional nº 608-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, Nível 11-A referência A-01, lotada no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, função gratificada, Símbolo FG-3, onde deverá exercer a função de gestor do cadastro único e Bolsa Família deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 19 de março de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2503388D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 - DISPENSA Nº 005/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 007/2024 que tem por objeto a "**Contratação de empresa para fornecimento de Papel Higiênico e Papel Toalha para a Câmara Municipal de Piraquara"**, conforme Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. **Valor máximo global: R$ 13.235,78 (treze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).** Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 26/03/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 26/03/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:2C362CB8

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DONIZETE FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG n.º 4.187.XXX-7 PR e inscrito no CPF sob n.º 580.167.XXX-72, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 01, lotado no gabinete do vereador Marcelinho da Saúde, através da Portaria N° 078/2023 de 21 de agosto de 2023 e publicada em 22 de agosto de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2841.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20 de março de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:29A7C636

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RUI BATISTA BUENO, portador do RG n.º 3.334.XXX-1 PR e inscrito no CPF sob n.º 530.269.XXX-53, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 02, lotado no gabinete do vereador Marcelinho da Saúde, através da Portaria N° 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20 de março de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:79EF768A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.480/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 8.864,29 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 8.864,29 (Oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33132	Indenizações e Restituições	R$ 4.499,89
3.3.22.93.00.00	33151	Indenizações e Restituições	R$ 4.364,40
T o t a l			**R$ 8.864,29**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:392C8CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023 – PROCESSO Nº. 48.630/2023

Objeto: aquisição de material de limpeza. - **Ata n.º 47/2024 – Detentora:** ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.375.926/0001-98, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 25.386,30 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). - **Ata n.º 48/2024 – Detentora:** AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.834.027/0001-79, vencedora do **item 15,** pelo valor total de R$ 418,86 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos). - **Ata n.º 49/2024 – Detentora:** ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.890.698/0001-07, vencedora do **item 29,** pelo valor total de R$ 12.390,08 (doze mil trezentos e noventa reais e oito centavos). - **Ata n.º 50/2024 – Detentora:** BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.530.767/0001-04, vencedora dos **itens 14, 32 e 44,** pelo valor total de R$ 6.037,08 (seis mil trinta e sete reais e oito centavos). - **Ata n.º 51/2024 – Detentora:** CANDORE QUÍMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.874.204/0001-97, vencedora do **item 35,** pelo valor total de R$ 11.268,29 (onze mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). - **Ata n.º 52/2024 – Detentora:** CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.017.735/0001-17, vencedora dos **itens 21, 48, 49 e 50,** pelo valor total de R$ 8.014,23 (oito mil quatorze reais e vinte e três centavos). - **Ata n.º 53/2024 – Detentora:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 11.412.547/0001-10, vencedora dos **itens 10, 13, 16, 18, 19, 20, 25, 33, 42 e 43,** pelo valor total de R$ 28.117,08 (vinte e oito mil cento e dezessete reais e oito centavos). - **Ata n.º 54/2024 – Detentora:** DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 49.709.450/0001-47, vencedora do **item 27,** pelo valor total de R$ 7.261,68 (sete mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). - **Ata n.º 55/2024 – Detentora:** ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 52.996.455/0001-02, vencedora do **item 9,** pelo valor total de R$ 1.147,50 (um mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). - **Ata n.º 56/2024 – Detentora:** FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.014.253/0001-15, vencedora dos **itens 6, 17 e 41,** pelo valor total de R$ 10.468,40 (dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). - **Ata n.º 57/2024 – Detentora:** FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.501.272/0001-29, vencedora do **item 37,** pelo valor total de R$ 31.181,22 (trinta e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). - **Ata n.º 58/2024 – Detentora:** GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.538.257/0001-00, vencedora dos **itens 36, 38 e 39,** pelo valor total de R$ 62.442,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais). - **Ata n.º 59/2024 – Detentora:** H R CARLONE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.126.408/0001-75, vencedora do **item 31,** pelo valor total de R$ 1.508,70 (um mil quinhentos e oito reais e setenta centavos). - **Ata n.º 60/2024 – Detentora:** JORDÃO LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.207.436/0001-21, vencedora do **item 40,** pelo valor total de R$ 4.162,08 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e oito centavos). - **Ata n.º 61/2024 – Detentora:** KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.755.673/0001-33, vencedora dos **itens 26 e 45,** pelo valor total de R$ 2.457,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). - **Ata n.º 62/2024 – Detentora:** KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.245.708/0001-87, vencedora dos **itens 8 e 30,** pelo valor total de R$ 4.222,40 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). - **Ata n.º 63/2024 – Detentora:** LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 46.743.542/0001-55, vencedora do **item 3,** pelo valor total de R$ 6.021,12 (seis mil e vinte um reais e doze centavos). - **Ata n.º 64/2024 – Detentora:** MARCELO SIMONI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.652.289/0001-33, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). - **Ata n.º 65/2024 – Detentora:** NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.034.228/0001-14, vencedora do **item 12,** pelo valor total de R$ 6.139,00 (seis mil cento e trinta e nove reais). - **Ata n.º 66/2024 – Detentora:** PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.633.424/0001-11, vencedora do **item 4,** pelo valor total de R$ 17.097,15 (dezessete mil noventa e sete reais e quinze centavos). - **Ata n.º 67/2024 – Detentora:** P.P QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.835.909/0001-95, vencedora dos **itens 5 e 34,** pelo valor total de R$ 15.616,00 (quinze mil seiscentos e dezesseis reais). - **Ata n.º 68/2024 – Detentora:** PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 38.425.816/0001-30, vencedora do **item 46,** pelo valor total de R$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais). - **Vigência das Atas:** 01/03/2024 à 01/03/2025. **Data da Assinatura das Atas:** 01/03/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BB22C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42678/2022

Objeto: aquisição de brinquedos pedagógicos e de reabilitação para as secretarias de Saúde e Educação. **Ata nº 82/2024 - Detentora:** 2S COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.497.010/0001-08, vencedora dos itens 21, 22 e 27 pelo valor total de R$ 21.870,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta reais). **Ata nº 83/2024 - Detentora:** AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO, inscrita no CNPJ sob nº 09.031.663/0001-48, vencedora do item 3 pelo valor total de R$ 52.680,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta reais).**Ata nº 84/2024 - Detentora:** BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, vencedora do item 2 pelo valor total de R$ 285.208,90(duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oito reais e noventa centavos). **Ata nº 85/2024 - Detentora:** BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.131.502/0001-85, vencedora do item 1 pelo valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Ata nº 86/2024 - Detentora:** FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.940.241/0001-03, vencedora dos itens 7 e 35 pelo valor total de R$ 10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais). **Ata nº 87/2024 - Detentora:** LCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.411.166/0001-27, vencedora dos itens 14, 23, 30, 31 e 41 pelo valor total de R$ 70.818,40 (setenta mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**Ata nº 88/2024 - Detentora:** MELIM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.608.132/0001-90, vencedora do item 8 pelo valor total de R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais). **Ata nº 89/2024 - Detentora:** PATRICIA C. R. MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.335.657/0001-84, vencedora dos itens 12 e 37 pelo valor total de R$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais). **Ata nº 90/2024 - Detentora:** REGIS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.794.555/0001-16, vencedora dos itens 16, 32, 34 e 36 pelo valor total de R$ 9.604,00 (nove mil seiscentos e quatro reais).**Vigência das Atas:** 7/3/2024 à 7/3/2025. **Data da Assinatura das Atas:** 7 de março de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6CD2455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 58.523/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 58.523/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas e material de construção,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Primo Bassi, nº 1100, Vila Santa Rita, Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.789.664/0001-84, vencedora do **item 109** pelo valor total de **R$ 8.850,00** (oito mil oitocentos e cinquenta reais); **ALAGOANNA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Vereador Dário Marsíglia, nº 100 B, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.110.281/0001-39, vencedora dos **itens 04, 94, 107, 108 e 110** pelo valor total de **R$ 66.257,99** (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos); **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua José Linhares, nº 67, Boqueirão, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.539.740/0001-15, vencedora dos **itens 51 e 151** pelo valor total de **R$ 38.093,09** (trinta e oito mil e noventa e três reais e nove centavos); **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Lauro Muller, nº 101, Centro, Palmitos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.892.634/0001-09, vencedora do **item 54** pelo valor total de **R$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais); **C2P DROPSHIPPING DE MATERAIS LTDA**, com sede na Rua Luiz Lise, nº 187, Estevam Carraro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.600.549/0001-00, vencedora do **item 143** pelo valor total de **R$ 29.868,00** (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais); **CARVALHO & SANTOS DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Tapejara, nº 61, Centro, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.696.692/0001-43, vencedora dos **itens 13, 14 e 15** pelo valor total de **R$ 2.126,60** (dois mil cento e vinte e seis reais e sessenta centavos); **CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Avenida Primeiro de Maio, nº 2221, Varzea Grande, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.044.357/0001-96, vencedora dos **itens 55 e 59** pelo valor total de **R$ 28.117,08** (vinte e oito mil cento e dezessete reais e oito centavos); **E C DA SILVA FERRAGENS LTDA**, com sede na Rua Sidineia Maria Portes Name, nº 39, Jardim Olimpico, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.655.702/0001-88, vencedora dos **itens 16, 17, 24, 60, 76 e 80** pelo valor total de **R$ 9.756,40** (nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); **FERREIRA CARDOSO ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Eugênio Rabello, nº 98, Jardim Embaixador, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.267.798/0001-06, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 65.031,87** (sessenta e cinco mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos); **FR CONEXÕES LTDA**, com sede na Rua Amendoins, nº 139, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.945.369/0001-78, vencedora dos **itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10** pelo valor total de **R$ 46.037,34** (quarenta e seis mil e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos); **JJB COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Estrada dos Coqueiros, S/N, Interior, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.603.357/0001-08, vencedora dos **itens 95, 96, 97 ,98 ,103, 104, 105, 106, 111, 112, 113 e 115** pelo valor total de **R$ 77.479,20** (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **LEAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rodovia do Caqui, nº 2700, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21, vencedora dos **itens 26, 27, 29, 34, 39, 48, 49, 53, 56, 57, 58, 61, 63, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 116, 118, 119, 120, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148 e 149** pelo valor total de **R$ 725.899,90** (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA**, com sede na Rua Guilherme Scharf, nº 1670, Fidelis, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.986.531/0001-42, vencedora dos **itens 02 e 150** pelo valor total de **R$ 214.860,00** (duzentos e quatorze mil oitocentos e sessenta reais); **MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Francisco Jose Longo, nº 677, Jardim Sagrado Coração, Jandira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.984.422/0001-59, vencedora dos **itens 41, 42 e 86** pelo valor total de **R$ 94.684,20** (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885 – Sala 02, Atlântico, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.518.373/0001-05, vencedora dos **itens 38, 69 e 87** pelo valor total de **R$ 95.252,84** (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos); **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** com sede na Rua Antonio Maria Valenca, nº 6008 – Sala B, Aponia, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.279.146/0001-20, vencedora dos **itens 40, 47, 64, 65, 121, 122 e 144** pelo valor total de **R$ 116.442,10** (cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, vencedora do **item 23 e 25** pelo valor total de **R$ 7.219,80** (sete mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos); **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua do Comércio, nº 770, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.784.313/0001-95, vencedora dos **itens 22, 28, 50 e 52** pelo valor total de **R$ 45.286,21** (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos); **RM CORREA COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Paulo Alves Pinto, nº 1908 – Casa 02, Centro, Araucária/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.662.635/0001-50, vencedora dos **itens 18, 30, 31, 32, 35, 43, 44, 45, 46, 62, 75, 78, 114 e 123** pelo valor total de **R$ 51.839,82** (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos); **SENAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua do Porto 02, Residencial Porto Seguro, Rio Verde/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.280.366/0001-67, vencedora dos **itens 01, 68, 70, 79 e 84** pelo valor total de **R$ 108.089,30** (cento e oito mil e oitenta e nove reais e trinta centavos); **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**, com sede na Rua das Hortências, S/N, Jardim Palacios, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.309.056/0001-60, vencedora dos **itens 33 e 152** pelo valor total de **R$ 18.671,07** (dezoito mil seiscentos e setenta e um reais e sete centavos); **VDA SANEAMENTO LTDA,** com sede na rua João Vogelsanger, nº 200, Santo Antonio, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.486.840/0001-19, vencedora dos **itens 11, 12, 19 e 20** pelo valor total de **R$ 1.075,50** (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); **V. DE SOUZA COSTA LTDA**, com sede na Avenida Odorico Nery, S/N, Aparecida de Goiás/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.013.059/0001-61, vencedora dos **itens 99, 100, 101 e 102** pelo valor total de **R$ 8.255,10** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). - **Itens Fracassados:** 21, 36, 37 e 77; Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.894.524,83** (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BDD76EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.110/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Guilherme Vojciechowski	992809	Psicólogo	13/03/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/03/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D07E00FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.111/2024

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992809	GUILHERME VOJCIECHOWSKI	FG10	13/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BC025B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2024

OBJETO: aquisição de 18 vasos de flores naturais, do tipo miniorquídeas, cores diversas, embaladas para presente.
CONTRATADO: Fernando Cezar Seguro **CNPJ:** 10.582.893/0001-84
PREÇO: R$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 20 de março de 2024

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3B80EC76

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 5/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 5/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: aquisição de par de placas veicular, padrão Mercosul, no formato e condições exigidas pela legislação nacional de trânsito.
Tipo: menor preço.
Data de início de recebimento de propostas: 21/03/2024
Data fim de recebimento de propostas: 26 de março de 2024 às 23h59min (horário de Brasília)
Apresentação de propostas à Câmara Municipal de Pitanga, através do email: camara@pitanga.pr.leg.br
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.30.44.00 – material de sinalização visual e afins.

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A3782186

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 6/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 6/2024

Objeto: aquisição de dois jogos completos de bandeiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 27/03/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, flâmulas e insígnias

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:148E375F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PITANGA - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 19 de Março de 2024.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDECI WEBER	919.484.959-53	7771 /00027/2024
VALDECI WEBER	919.484.959-53	7771 /00028/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO		Matrícula: 00021217
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 159		Assinatura:
Data de afixação: 19/03/2024		
Data de desafixação: 03/04/2024		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0BD4635C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 61, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 43.617,85 (quarenta e três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
986	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.617,85
Total Suplementação:				43.617,85

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

			TOTAL:
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna – FINISA – LEI 2422/2022	43.617,85
TOTAL:			43.617,85

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso2024, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F7FFA005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2024 OPERADOR DE MAQUINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2024

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2023,** para, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste edital, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, munido de seus documentos conforme exigidos no edital supra citado, a fim de tomar posse de seu cargo.

Nome	Cargo	Classificação
RODRIGO LODI	OPERADOR DE MAQUINA	04º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal Gestora

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7350E3AD

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 098/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ELIAS RAFAEL FRITZEN,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ELIAS RAFAEL FRITZEN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 098/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FB125C0E

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER- ME.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ITAMAR MAURI MULLER- ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ITAMAR MAURI MULLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 099/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITAMAR MAURI MULLER
Itamar Mauri Muller- ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7CE9E8F3

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO JOCHEM E JOCHEM LTDA.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOCHEM E JOCHEM LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ROSANGELA PAULA JOCHEM**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 100/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ROSANGELA PAULA JOCHEM
Jochem e Jochem LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DCF5B5D6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO TECELAGEM MADRYTEX LTDA,.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **REGIS PAULO RECKZIEGEL,**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 101/2023, firmado entre as partes em data de 24 de março de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando à Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 30/09/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

REGIS PAULO RECKZIEGEL,
Tecelagem Madrytex Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:486A8082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. Empresa vencedora: **GENECILDO FONSECA DE SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº **13.107.663/0001-51.** DO OBJETO: **Registro de preços para aquisição de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros, água mineral natural em garrafa PET de 500 ml e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 18.185,20 (Dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FBD18606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 096/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **31.898.365/0001-09**.DO OBJETO: **Registro de preços para aquisição de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros, água mineral natural em garrafa PET de 500 ml e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 41.321,00 (Quarenta e um mil, trezentos e vinte e um reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5CD97D35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 1914/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA. Empresa vencedora: **GIANCARLO PERES BOLDARINE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 09.479.822/0001-71.** DO OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tênis e meias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino, as condições estão descritas no termo de referência. **Valor total registrado: R$ 30.420,00 (Trinta mil, quatrocentos e vinte reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:08ACA04C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 271/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024, processo administrativo n.º 1.914/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, Empresa vencedora: **RF COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 33.088.750/0001-16**. DO OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tênis e meias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento aos alunos da rede municipal de ensino, as condições estão descritas no termo de referência. **Valor total registrado: R$333.150,00 (Trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:292D57DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024 CONCORRÊNCIA Nº 05/2024 EXTRATO DO CONTRATO 263/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à

Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BONDAM ACABAMENTOS - LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.487.184/0001-12. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA RUA ITAPURUCU – BALNEÁRIO IPANEMA. LOCAL: RUA ITAPURUCU (PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO EM PAVER SEXTAVADO). O valor estimado para a aquisição será de R$ 199.980,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B2F8FC1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 DISPENSA Nº 14/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 45.471.842/0001-60**. **O objeto da presente dispensa é a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 20.126,40 (Vinte mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:851DAF9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 DISPENSA Nº 14/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VERDESAN COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.184.205/0001-30**. **O objeto da presente dispensa é a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 11.254,74 (Onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**. **O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E7D90B9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **53.423.033 EDUARDA NAARA GOUVEIA**, **CNPJ n.º 53.423.033/0001-00**. **DO OBJETO: Oficina de Esporte e Lazer,796 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.638,44 (Quatorze mil, seisentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,20 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:4DF05B69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GUAPORE CONTAINERS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.709.445/0001-33**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de containers que servirão como sanitários/ depósito e sanitário/ vestiário, que atenderão às demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.** Em decorrência do redimensionamento do item o valor deste aditivo será de **R$ 31.308,00 (Trinta e um mil, trezentos e oito reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 15 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:F7531C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347 DE 15 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4344/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA – MATRICULA: 325.135** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA91656C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348 DE 15 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4341/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **ANDRESSA FRANÇA PINTO – MATRICULA: 325.134** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE292481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 349 DE 15 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 4340/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **MARILIZE DOS SANTOS – MATRICULA: 325.130** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **14 de março de 2024** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **14 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF1A2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 15 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 1156 de 25 de março de 2011. e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5263/2024**
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULIANA SIPOLI BOSSO - MATRICULA 18561**, ocupante do cargo de **PROFESSOR (a) ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 24/02/2013 à 23/02/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias,** concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença**.**

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D6B36360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 351 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 6669/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor** (a) **MARCIA GONÇALVES DA COSTA – MATRICULA: 324.994** ocupante do cargo público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **15 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFE4E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 5735/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SANDRA MARA DA CRUZ RUPPERT - MATRICULA 323.329,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 22/02/2016 a 22/02/2021, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias** , com remuneração integral a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **18 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:475C35FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 357 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 6686/2024**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ROSANGELA CRISTINA MENDES - MATRÍCULA- 64751 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado (a) no **GABINETE DO PODER EXECUTIVO- Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, p**elo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de março de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8640165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 353 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 10/2023 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER - MATRICULA 325.140 ,**ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 330 de 24 de março de 2023** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir do dia **17 de março de 2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA58EEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 354 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 10/2023 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**
RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS - MATRICULA 325.143 ,**ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 333 de 24 de março de 2023** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data **.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FC7E53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 358 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 9398/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI - MATRICULA 18801 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/09/2016 a 31/08/2021, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:606C96C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 359 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 9398/2023.
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JULYANA FERNANDES RODRIGUES BARATIERI - MATRICULA 241551,** ocupante do cargo de **PROFESSOR (A)** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 22/08/2017 a 21/08/2022 , LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de março de 2024.**
Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4AA98619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 355 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 10/2023 e MEMORANDO Nº 3249/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **GERSON LUIZ PERLE - MATRICULA 325.144 ,**ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS ,** conforme **Portaria n° 334 de 24 de março de 2023** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir desta data **.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de março de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66DB1149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.651 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: "Substituir os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Memorando nº 4.457/2024.**

DECRETA:
Art. 1º- Ficam substituidos os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituida :
Presidente: Caroline Piva Ribas
Vice -presidente: Cristiane Luiz
Secretário Executivo: Kathia Salomão de Souza Cordeiro
I – DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Willian Pereira
Suplente: Loisleyne Bastos da Rocha
Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente: Letícia Fernandes Andres

Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular:AlborGuttembergNeto
Suplente:Antônio Carlos Cruz
Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;
Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Silvia Cordeiro

II – DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular : Antônia Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: SaleteTerezinha Fregonese Cantu- Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: Evelyn Francielli da Fonseca Torres - Usuários

Titular: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: Simone Maria da Silva Rocha - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Ana Lúcia de Albuquerque - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Ana Elisa Penha - Trabalhadores do SUAS

Titular: Leila do Socorro da Rocha Lopes - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F351F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025, DE 20 DE MARÇO DE 2024

*INSTITUI O **COMITÊ INTERSETORIAL LOCALDO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as contidas no parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.409/10;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 17.734/2013, principalmente o inciso III do artigo 6º combinado com o inciso I do artigo 8º e Lei Estadual nº 20.548/2021.

Considerando a formação da Adesão deste Município ao Programa Nossa Gente Paraná.

***D E C R E T A*:**

Art. 1º Fica criado o **Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná,** unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto com as famílias.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Local será coordenado pela Secretaria de Serviço Social.

Art. 3º O Comitê Intersetorial Local será composto por:

REPRESENTANTES DO CRAS
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Edjavan Cardoso

REPRESENTANTES DO CREAS
Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Barbara Antonio de Morais

REPRESENTANTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Titular: Daniele Tomazine Donato

Suplente: Sônia Maria Mignaca

REPRESENTANTES DOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente: Jaqueline Gonçalves Malaquin

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Titular: Hellen Kellen da Silva
Suplente: Beldemiro Aparecido Vanzella

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 037/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (20.03.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:903D365F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº 063/2024, da Secretaria Municipal de Serviço Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu e atualizada sua composição na forma como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jaqueline Gonçalves Malaquin
Suplente: Valdinei Alcantara Dias

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Franciele da Penha Gonzaga

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Jucelino Rezende
Suplente: Claudia Aparecida de Araújo Bueno

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Titular: Vanda Pires Pauletti
Suplente: Daiane de Brito Lopes

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Wilson Jose Bispo
Suplente: Hellen Kellen da Silva

representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Suplente: Poliana de Oliveira Moura

= Projeto Crescendo em Cidadania/Projeto Liberdade Assistida
Titular: Celio Vieira Amaral
Suplente: Fernanda Gobetti

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular: Layni Inácio Soares
Suplente: Cleuza Gervason iFurlaneto

= Colégio Diocesano
Titular: Daiane Cristina da Silva
Suplente: Joana D`arc dos Santos Ramires Rosante

=Escola Vicentina Santa Luiza
Titular: Carolina G. de Souza Andrade
Suplente: Théo Filipi Oliveira Silva

=Escola Branca de Neve
Titular: Nide Rodrigues Ferreira
Suplente: Tereza Panuci Mille

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015/2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (20.03.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:F08C9912

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/2024
TIPO: Menor Preço global
OBJETO: Aquisição de Bandeiras Municipal, Estadual e Nacional confeccionada em tecido, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.048,00 (onze mil e quarenta e oito reais)
DATA DA SESSÃO: 21/03/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília).
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço

https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 20 de março de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D1E68088

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2023

TERMO ADITIVO N.° 02 DO CONTRATO N.° 27/2.023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO AUXILIAR NA TRANSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.542.764-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, nesta cidade de Porecatu/PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito, **Fábio Luiz Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG. Nº 6.605.256-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 004.411.199-13, residente e domiciliado à Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48 – Vila Olga atalla, Cep. 86.160-000, nesta cidade de Porecatu/PR e de outro lado como Contratada, a empresa **CAPACITAR CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.119.756/0001-39, com sede à Av. Rodolfo José Pinho, nº 1.507 – Jd. São Bento, Campo Grande-MS, Cep.: 79.004-690, por seu representante legal, o Sr. **Diego Cabral Mota**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 1884295 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 041.206.941-51, residente e domiciliado á Rua Rio Negro, 1.188, Ap. 702, Bloco B, Condomínio Vitalitá club, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, Cep.: 79023-041, celebram entre si, o preente Termo Aditivo 02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2023, pelo período de 12 (doze) meses e aplicação de reajuste por índice IPCA, dentro da variação acumulada no período de 1,05060520 (5,060520%) ao valor inicial do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente termo aditivo atualizado é de R$ 151.072,80 (cento e cinquenta e um mil setenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com a aplicação do reajustamento pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

2.2. A Contratante pagará a Contratada o valor total dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 12.589,40 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), até o término da vigência do contrato.

2.3. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Exercício 2024
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Gabinete do Secretários e serviços
Dotação: 041220140.2.008.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo é realizado com fundamento nos art.s 57, II, e 65, §1° da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 09/03/2024**, **tendo validade até 08/03/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO
6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 27/2.023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Termo Aditivo 02 e do Contrato nº 27/2023, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 08 de março de 2.024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda-me
DIEGO CABRAL MOTA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:210866E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº201/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa artística para realização de três apresentações de teatro temático alusivo à campanha do dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e Combate à Violência contra Mulher, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 27 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 27 de março de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 12.433,33 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02232	10.001.08.244.0031.2031	00933	3.3.90.39.00.00
02240	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.39.00.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:261BB7D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°006/24

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 200/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para o fornecimento, de forma fracionada, de gêneros alimentícios, pelo período de 12 (doze) meses, que serão utilizados pelos departamentos municipais de saúde, de educação e cultura, de assistência social, de fomento agropecuário, de obras e serviços urbanos, de administração, e de esportes, recreação e turismo, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 04 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 372.543,2544 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e dois mil quinhentos e quarenta e quatro milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0160CA59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 002/2024:

MSC PLAYGROUND LTDA - EPP CNPJ: 11.122.005/0001-03 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A32353CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº212/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a pintura externa nos blocos, muros e parte interno do refeitório da escola Maria De Lourdes Afonso Heimbecker, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 28 de março de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 25.220,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE	DESDOBRAMENTO
00690	05.001.12.361.0007.20007	00103	3.3.90.39.16.00
00700	05.001.12.361.0007.20007	00104	3.3.90.39.16.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento/prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:99B7B803

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA N°009/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2024
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços de revitalização dos postes ornamentais e circuitos subterrâneos, com instalação de luminárias de led ornamentais na praça Mario Alves Guimarães, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 01 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 01 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 48.121,95 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01600	07.001.15.452.0019.2019	00000	4.4.90.51.02.01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A07E3443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 60/2024

DECRETO Nº 60 DE 20 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 5.705,37 (Cinco Mil, Setecentos e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2151 00934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2233 01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 705,37

_____
TOTAL ..... R$ 5.705,37
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01017 – Emenda de Bancadas (Art.166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 5.000,00
01068 – Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP.....R$ 705,37

_____
TOTAL ..... R$ 5.705,37
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:68DCBF99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; e aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além dos eventos e cursos promovidos pelos Departamentos de Esportes e Turismo e de Fomento Agropecuário, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 197.533,12 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D1325AF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 28/2024

PORTARIA Nº 28 DE 20 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar a agente pública municipal **CAMILA LIMA**, CPF xxx.021.xxx-66, matrícula n° 287813 ocupante de cargo em provimento efetivo de "Auxiliar Administrativo I", lotada no Departamento de Fomento Agropecuário, para responder pela Unidade de Cadastramento – UMC - INCRA.
Art. 2º Revoga-se a Portaria Nº 116 de 29 de outubro de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F5793169

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PE N°008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde Bucal da população do Município da UBS DR. Roberto Saraiva e UBS Leonaldo Gomes da Costa, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08 de abril de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 75.867,1835 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e mil oitocentos e trinta e cinco milésimos de centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9EF08E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 25/03/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 05/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

ITEM 02
Discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 06/2024, que "Altera dispositivos da Lei nº 578, de 4 de outubro de 2022, para adequá-la à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, cria e regulamenta a função de Gestor de Contratos, e dá outras providências".

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FDB5E6DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 058 de 04 de maio de 1999, que instituiu o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e em conformidade com a Medida Provisória nº 2178-36 de 24/08/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do CAE, conforme composição abaixo:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular, Magna Regina de Moura Gonzales Procópio, CPF nº 791.100.639-20;
Suplente, Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, CPF nº 044.527.999-06;

***II* – Representante dos Professores:**
Titular, Denise de Andrade Teixeira Oliveira, CPF nº 024.983.619-01;
Suplente, Thiago Aparecido de Souza, CPF nº 072.097.399-63;
Titular, Amanda Cristina Ferreira Marinho, CPF nº 109.671.969-06;
Suplente, Cristiane Aparecida Batista dos Santos, CPF nº 024.304.599-90;

III* – *Representante dos Pais de Alunos:
Titular, Fernanda Luiza Alves Ferreira Lima, CPF nº 079.434.459-37;
Suplente, Alexandre Chaleghi de Melo, CPF nº 043.131.939-10;
Titular, Crisciele Fernanda de Oliveira, CPF nº 065.259.819-64;
Suplente, Rubia Evanoelle dos Santos Peres, CPF nº 064.861.759-90;

IV – Representante da Sociedade Civil:
Titular, Eliza Maria Cuba Zandoná, CPF nº 113.491.009-60;
Suplente, Maria Nilza da Silva, CPF nº 775.768.103-00;
Titular, Enilza Maria de Oliveira Araújo, CPF nº 038.086.259-02;
Suplente, Fabielle Caroline Cavallari, CPF nº 066.231.969-94.

Art. 2º O CAE será presidido pelo representante dos Professores.

Art. 3º O mandato dos membros do CAE será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 4º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que instituiu o CAE, estão tratadas e definidas no Regimento Interno do CAE e em conformidade com a Medida Provisória nº 2.178-36 de 24/08/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 116/2018.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:51CEC72B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 15/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 392.813,76 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1243 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.100,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 5.100,00

07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 371.713,76 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 100,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2661 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.152,72
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2662 00958 Transferências Inc. Higiene Intima

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 366.461,04
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3821 01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:F6962A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2024

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PODER LEGISLATIVO Nº 01/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1631 de 18 de dezembro de 2023, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01001	**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	
01.001.01.031.0001	LEGISLATIVO ATUANTE	
01.001.01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.3.00.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00.00	O/SERVIÇOS DE TERCEIROS PF	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

REDUÇÃO:

01	**PODER LEGISLATIVO**	
01 01.001	**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**	
01.001.01.031.0001	LEGISLATIVO ATUANTE	
01.001.01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.0.00.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PR	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 150.000,00**

Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

EDUARDO JOSÉ LAGO
Vice-Presidente

ANDERSON MENDONÇA
1ª Secretario

LUCINÉIA ALVES DA SILVA
2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F2821C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 16/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 04, de 17 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do município de Quatro Barras
R E S O L V E
Art. 01º. **DESIGNAR** a Vereadora Lucinéia Alves da Silva como Procuradora da Mulher, até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 02º. **DESIGNAR** a Assessora Legislativo Especial Juliana Viechinieski Rodrigues como 01ª Procuradora Adjunta, até dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 03º. **DESIGNAR** o Vereador Edson dos Santos Paula como 02º Procurador Adjunto, até dia 31 de dezembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes desde 1º de janeiro de 2024.

Quatro Barras, 20 de março de 2024

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:AD0BF1CA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 17/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 12.527/11, a Lei 101/00, Lei Complementar 131/09 e a Instrução Normativa 89/13 do TCE/PR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 008/2022, a Sra. Talita Cordeiro De Lima Rodrigues.

Art. 2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – Suzan Laine Lopes de Arruda;
II – Athaide Dos Santos Kern Junior;
III - Rafaela Mientkewicz Cavalcanti;

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 009/2022 possui as seguintes atribuições: tomar decisões; acompanhar o tramite da licitação; dar impulso ao procedimento licitatório; e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes desde 1º de janeiro de 2024.
Quatro Barras, 20 de março de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:EF006999

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 18/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei 12.527/11, a Lei 101/00, Lei Complementar 131/09 e a Instrução Normativa 89/13 do TCE/PR

RESOLVE: Nomear pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, para sem prejuízo de suas funções, julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Quatro Barras, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira
Suzan Laine Lopes de Arruda – Assessor de Plenário da Presidência

Membros da equipe de apoio
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti – Auxiliar Legislativo
Talita Cordeiro De Lima Rodrigues – Diretor de Compras e Licitação;
Dircelli Selenka Del Pentor – Contadora.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes desde 1º de janeiro de 2024.

Quatro Barras, 20 de março de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7B5F65C6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 19/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido Lei Federal 8666/1993 e Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de recebimento de materiais, destinada a receber os bens materiais e serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando composta pelos Seguintes Membros:

Presidente
Ednilson Miguel Coletti – Diretor de Dpto Administrativo e RH

Membros
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti - Auxiliar Legislativa.
Jorge Alves da Cunha Junior - Oficial Legislativo - Suplente
Luiz Carlos Martins – Motorista - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes desde 1º de janeiro de 2024.

Quatro Barras, 20 de março de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A1AF4755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 2155/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2155/2024
WILIAN LUCA DOMINSKI - RG.X.XXX.466-0/PR
I) Processo Administrativo n° 3782/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMAFP
III) Período de afastamento: 25/03/2024(14h) a 28/03/2024(14h)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais.
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 222,78 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de curso denominado "De portal, LC 131/2009: Transparência Pública", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 20 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E0618EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 044/2024

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Nomear **ARIANA LEITE CHAVES,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 9.171.248-2 e do CPF nº.045.494.779-89, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná**,** percebendo a remuneração de acordo com o Anexo I da Lei Municipal 1907/2023,a partir da presente data.

Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 20 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:797C3D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 125/2024

PORTARIA N° 125/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 21434/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ALESSANDA GREGORIO FILIPAK, do cargo efetivo de Fisioterapeuta, portadora do RG nº 10.633.798-5/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B7C351A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 126/2024

PORTARIA N° 126/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,
RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ISABELLE DOS SANTOS HAUS, portadora do RG nº 13.485.424-3/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Receitas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29A03ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 127/2024

PORTARIA N° 127/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ISABELLE DOS SANTOS HAUS, portadora do RG nº 13.485.424-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Documentação Escolar, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2FA98910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128/2024

PORTARIA N° 128/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, NATALIA PINTO RIBEIRO REICHMANN, portadora do RG nº 15.997.011-6/PR, para ocupar o cargo efetivo de Médico II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F01BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 129/2024

PORTARIA N° 129/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 21309/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 08/03/2024 até 04/09/2024, para BARBARA LOUISE BAUER, RG nº. 6.037.840/SC, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:58B4385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 130/2024

PORTARIA N° 130/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21348/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Professor, portadora do RG nº. 5.456.980-7/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BBD506A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 131/2024

PORTARIA N° 131/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21348/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Professor, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA JOSE FARIA DA SILVEIRA, RG nº. 5.456.980-7/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8A737AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA – ME CNPJ 34.406.070/0001-66
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa em Atendimento aos Departamentos de Educação e Assistência Social, conforme as quantidades e estimadas e especificações descritas nos Anexos que integram o presente edital.
VALOR TOTAL: R$ 15.994,14 (Quinze mil novecentos e noventa quatro reais e quatorze centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2024
DATA DO CONTRATO: 15/03/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 14/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 15 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B0157E7A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: M K IBRAHIM LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.955.278/0001-20**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Geradores de Energia Móvel para atender evento nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024 e demais eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 42.328,30 (Quarenta dois mil trezentos e vinte oito reais e trinta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9B4D2FBC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.167.372/0001-78.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de Banheiros Químicos para atender a eventual necessidade do Município, sendo o 1º evento EXPORANCHO 2024 a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 28.600,00 (Vinte oito mil e seiscentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:207ADAA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: IGEHAL SEGURANÇA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.884.201/0001-31.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados para Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Desarmada para atender evento EXPORANCHO 2024 a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D45A2A0B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAIS MÉDICA LTDA - ME inscrita no **CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados para Prestação de Serviços de Brigadistas para atender evento EXPORANCHO 2024 a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:52EEBA2C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAIS MÉDICA LTDA - ME inscrita no **CNPJ sob o nº 18.344.892/0001-03.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada a Prestação de Serviços de Ambulância de Suporte Avançado - TIPO D – com uma tripulação mínima de 4 (quatro) profissionais para atender evento EXPORANCHO 2024 a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/09/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1652FDB5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024	
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024	
OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Desarmada e Brigadista para atender evento EXPORANCHO 2024 a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.	
CONTRATADA LOTE Nº 01	**IGEHAL SEGURANÇA LTD - ME**
CNPJ Nº	**22.884.201/0001-31**
VALOR (R$)	**R$ 12.240,00 (Doze mil duzentos e quarenta reais)**
CONTRATADA LOTE Nº02	**BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-ME**
CNPJ Nº	**18.344.892/0001-03**
VALOR R$	**R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**18/03/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4B034712

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024	
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024	
OBJETO: Prestação de Serviços de Ambulância de Suporte Avançado - TIPO D – com uma tripulação mínima de 4 (quatro) profissionais para atender evento EXPORANCHO 2024 a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024, no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.	
CONTRATADA	**BRIGADA MOURÃO EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA-ME**
CNPJ Nº	**18.344.892/0001-03**
VALOR R$	**R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**18/03/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:03ABA1AF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de

Geradores de Energia Móvel para atender evento nos dias 22, 23 e 24 de Março de 2024 e demais eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.	
CONTRATADA	**M K IBRAHIM LTDA - ME**
CNPJ Nº	**20.955.278/0001-20**
VALOR R$	**R$ 42.328,30 (Quarenta dois mil trezentos e vinte oito reais e trinta centavos).**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**18/03/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9FE227CF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024	
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Locação de Banheiros Químicos para atender a eventual necessidade do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.	
CONTRATADA	**J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**
CNPJ Nº	**30.167.372/0001-78**
VALOR R$	**R$ 28.600,00 (Vinte oito mil e seiscentos reais)**
PRAZO	**Vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**18/03/2024**
FUNDAMENTAÇÃO:	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7204FB09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.563/2024 20/03/2024

Nomeia a Comissão Especial para atuar na reformulação do Código Tributário Municipal.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão Especial para atuar na reformulação do Código Tributário Municipal:

a) Secretaria de Administração:
LUISE SCHIRRMANN DORS – 293271
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL – 3106095
GABRIELA MOSCHEM MARINS DE AZEVEDO MACHADO – 3106316
EVANDRO JOSE FRIZZO – 207373

b) Secretaria de Finanças:
OZEIAS DE OLIVEIRA – 3106479
SONIA DANIELI BREDA – 321311
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B99AE34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 62/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para toda a frota municipal de máquinas pesadas, equipamentos e tratores, com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo e/ou orçamento da concessionária da marca ou tabela oficial de preços da concessionária da marca (este a critério da contratada), em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2023
VALOR TOTAL: R$147.208,92 (Cento e quarenta e sete mil duzentos e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7DE10419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 309/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
OBJETO: execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 670/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 02/2022, fornecida pelo contratante.
ADITIVO: prorrogar a vigência do presente contrato para 23/05/2024 conforme faculta o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE: Licitação concorrência nº 02/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:378107F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **AMELIA CRISTINA SKIBA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 15.068.549/0001-95, com sede na Rua Zelindro Périco, 2566 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE DANÇA DO VENTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

REFERENTE: PREGÃO Nº 13/2024
VALOR TOTAL: R$19.785,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1F0474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2024

ABERTURA: DIA: 13/03/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E MONITORAMENTO DE AULAS DE DANÇA DO VENTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- AMELIA CRISTINA SKIBA – ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 19.785,00** (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F2FBADB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 13/2024, cujo objeto é a Contratação de profissional para ensino e monitoramento de aulas de dança do ventre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E9D8ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 11/2024, cujo objeto é a Aquisição de um veículo de uso permanente e exclusivo da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1631C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024

ABERTURA: DIA: 11/03/2024 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE USO PERMANENTE E EXCLUSIVO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VETOR AUTOMOVEIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 86.800,00** (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:54F243D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, com sede na Av. Tupi, 3665 - CEP: 85505141 - Bairro: Baixada, Pato Branco/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR., CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº254/2022.
REFERENTE: PREGÃO Nº 10/2024
VALOR TOTAL: R$108.490,00 (Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:851EDE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 65/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 21.212.879/0001-05, com sede na AV Brasil, 1339 LOJA02 - CEP: 85816290 - Bairro: Pacaembu, Cascavel/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE USO PERMANENTE E EXCLUSIVO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
REFERENTE: PREGÃO Nº 11/2024

VALOR TOTAL: R$86.800,00 (Oitenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D7CD118C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2024

ABERTURA: DIA: 11/03/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR., CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº254/2022, E ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR GERAL DE **R$ 108.490,00** (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C26CCCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 11/2024, cujo objeto é a Aquisição de um veículo de uso permanente e exclusivo da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4ACEFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024

ABERTURA: DIA: 07/03/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, QUE POSSUA SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, PARA A VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES E PROGRAMAS DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES BEM COMO, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 70.200,00** (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE MARÇO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:94C70935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 8/2024, cujo objeto é a Contratação de Emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, que possua sinal de transmissão em todo o território do Município de Realeza-Pr, para a veiculação de inserções e programas de rádio, para a divulgação das atividades de orientação, avisos, comunicados e matérias de interesse dos munícipes bem como, bens e serviços públicos desenvolvidos na Prefeitura Municipal de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01FE388F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.298.313/0001-00, com sede na Rua Mauá , 2518 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COM CANAL ABERTO NA FREQUÊNCIA FM, QUE POSSUA SINAL DE TRANSMISSÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, PARA A VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES E PROGRAMAS DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO, AVISOS, COMUNICADOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DOS MUNÍCIPES BEM COMO, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESENVOLVIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 8/2024
VALOR TOTAL: R$70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:95FF2D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 3/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, visando à eventual aquisição de material gráfico com o fim de atender as necessidades do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de março de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D64F7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3/2024

ABERTURA: DIA: 20/02/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA,** ITENS 1, 10, 26 E 34, COM VALOR TOTAL DE **R$ 955,30.**

- **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME,** ITENS 2, 3, 6, 7, 9, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 47, 49, 51, 55, 54, 57, 58, E 59, COM VALOR TOTAL DE **R$ 38.823,00.**

- **TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA,** ITENS 4, 5, 24, 25 E 42, COM VALOR TOTAL DE **R$ 37.255,00.**

- **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA,** ITENS 13 E 52, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.631,28.**

- **STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** ITEM 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 85,00.**

- **CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME,** ITENS 21, 22 E 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 77.834,00.**

- **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA,** ITENS 46, 48, 50, 55 E 56, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.453,78.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 170.037,36** (CENTO E SETENTA MIL E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE FEVEREIRO DE 2024

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:349BB31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 68/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.304.261/0001-36, com sede na AV Presidente Vargas, 541 SALA 2 - CEP: 79904616 - Bairro: Centro, Ponta Porã/MS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$955,30 (Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 69/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILBERTO SUZIN EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 75.934.844/0001-09, com sede na Rua Arnaldo Busato, 2733 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$36.823,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 70/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.615.848/0001-28, com sede na ST SIG Conjunto B E C Lotes 5, 6, 7, E 8, SN - CEP: 72153503 - Bairro: Taguatinga Norte, Brasília/DF.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$37.255,00 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 71/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte E Seis De Agosto, 216 - CEP: 79002081 - Bairro: Centro, Campo Grande/MS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$1.631,28 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 72/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.305.688/0001-81, com sede na AV CALOGERAS, 1313 - CEP: 79004380 - BAIRRO: CENTRO, Campo Grande/MS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O

FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$85,00 (Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 73/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.261.548/0001-46, com sede na Rua Antonina, 700 - CEP: 85601580 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR**.**
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE: PREGÃO Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$77.834,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 74/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 13.919.051/0001-63, com sede na Rua Terra Rica, 42 - CEP: 83040260 - Bairro: São Cristovao, São José dos Pinhais/PR**.**
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE: Pregão Nº 3/2024
VALOR TOTAL: R$15.453,78 (Quinze Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:73900846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 004/2024)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: AUTO TRUCK BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de aferição e manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 76.028,17 (setenta e seis mil vinte e oito reais e dezessete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:998AEAFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 011/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 011/2024**, de 20 de março de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 2.667,50 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos).
OBJETO: Aquisição emergencial de peças de reposição para manutenção da câmara de vacinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATADO: REVIMEDIC Equipamentos Médicos, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, Av. Presidente Vargas, n° 280, Bairro Floresta, Maravilha - SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7B7CAA0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 19 de março de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brindes diversos para o ano de 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 20 de março de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024– PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos de concreto e meio-fio, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 20 de março de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BA7AE264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2024
O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa por Justificativa nº 008/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 019/2024, realizada sob a forma física.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRENDAMENTO DE SUPERFÍCIE PARA A EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO OU SAIBRO (CONFORME CLASSIFICAÇÃO), COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS**.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONTRATADO: **ADEMIR JOSÉ SILVA DE FRANÇA**, CPF sob nº 025.166.219-57, Renascença – PR.
Renascença – Pr, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2024
O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.947/2009, **RESOLVE**, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa por Justificativa nº 009/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 020/2024, realizada sob a forma física.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONTRATADO: **COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
Renascença, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 010/2024
O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições Legais, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.947/2009, **RESOLVE**, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Dispensa por Justificativa nº 010/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 021/2024, realizada sob a forma física.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADOS/VALOR CONTRATO:
*- **Elizandra Boelter** – R$ 34.930,90 (trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e noventa centavos);*
*- **Joacir Xavariz** – R$ 39.532,19 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos);*
*- **Eloir Machado** – R$ 18.379,18 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos);*
*- **Laudelino Castanha de Araújo** – R$ 25.496,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);*
*- **Neli Sganzerla, Neida Venâncio Pereira Rodecz** – R$ 939,90 (novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos);*
*- **Neida Venâncio Pereira Rodecz** – R$ 6.973,62 (seis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos);*
*- **Ivanilda Aparecida de Souza** – R$ 9.094,79 (nove mil noventa e quatro reais e setenta e nove centavos);*
*- **Odete Moraes de Camargo** – R$ 7.800,77 (sete mil oitocentos reais e setenta e sete reais);*
*- **Sidinei Antônio Pagno** – R$ 13.805,10 (treze mil oitocentos e cinco reais e dez centavos);*
*- **Nelson Barbosa** – R$ 7.096,81 (sete mil noventa e seis reais e oitenta e um centavos).*
Renascença, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 004/2024**, de 20 de março de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: A vigência da contratação será por prazo de 24 (vinte e quatro) meses e será passível de prorrogação de acordo com o artigo 107 da Lei 14133/21.
VALOR DO CONTRATO – R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER A LICENÇA DE USO BIANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: **COPPINI & CIA LTDA,** CNPJ Nº 08.729.009/0001-40, Rua Porto Alegre, nº 351 – Centro, Santa Helena – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 20 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C7E2D361

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de containers marítimos DRY 20 pés.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de abril de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 20 de março de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3D8D323B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
PORTARIA 001

PORTARIA N° 001/2024

A Presidente do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 1.146/2021, e:

CONSIDERANDO o vínculo estatutário da servidora **ANA CLAUDIA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora 20 (vinte) horas semanais junto ao Município, sendo, portanto, ligada a este RPPS, e possuindo 20 (vinte) horas semanais livres;

CONSIDERANDO a deliberação feita em reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal, bem como Controle Interno, Equipe Técnica, que por unanimidade optou pela permanência da referida servidora na equipe técnica do FUNPRI, bem como o acatamento do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do FUNPRI, neste exato sentido;

CONSIDERANDO a já comprovada experiência da servidora no manuseio dos sistemas, bem como sua certificação junto à Secretaria de Previdência Social, e, inúmeros cursos realizados na área previdenciária;

CONSIDERANDO que atualmente há carência de servidores com certificação em RPPS, e, o afastamento da servidora implicaria em capacitar outro servidor acarretando inúmeros prejuízos e transtornos ao FUNPRI, resultando também na descontinuidade do serviço público, dado ao lapso temporal entre capacitação e treinamento de novos servidores.

CONSIDERANDO que embora o FUNPRI tenha feito ampla campanha para servidores que desejam ingressar na equipe técnica, promoverem sua certificação direcionada ao respectivo cargo, até o presente não houve aceitação, não havendo, portanto, substituto capacitado e plenamente certificado para exercer o cargo e as atribuições exercidas atualmente pela servidora.

Resolve:
Art. 1°- Designar a servidora **ANA CLAUDIA LIMA**, inscrita no CPF n° 060.582.379-04, RG n° 10.015.929-5, ocupante do cargo efetivo de Professora Matrícula 1000084854 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder tecnicamente como Diretora Previdenciária do Fundo de Previdência.
Art. 2°- A servidora irá exercer a função de Diretora Previdenciária junto ao Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, perfazendo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e como contraprestação receberá do ente previdenciário remuneração estabelecida pela Lei n° 1057/2019, para tanto, sendo que sua jornada junto ao FUNPRI não irá interferir na sua jornada junto ao cargo efetivo junto ao Município de Reserva do Iguaçu, Secretaria de Educação.
Art. 3º - A servidora prestará compromisso diante do Conselho Deliberativo, exarando declaração formal aceite e plena ciência de suas atribuições e responsabilidade comprometendo-se a desempenhá-las com zelo e dedicação primando por observar as normas previdenciárias bem como os regulamentos editados pelo próprio Conselho.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 30 de janeiro de 2024.

Sede do Fundo de Previdência de reserva do Iguaçu-PR em 19 de março de 2024.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente do FUNPRI.

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:2ED4467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 098/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos; para elaboração de Laudos de Avaliação de imóveis, para apuração e comprovação da valorização imobiliária em decorrência de uma solicitação para aquisição de área habitacional
VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 21/03/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 26/03/2024 – até 17:00 h.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:E48679FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR

CONTRATADO: JOCA HORTIFRUTI E TRANSPORTES LTDA, com sede na rua principal, 0 - cep: 85.155-000 - bairro: zona rural e inscrita no CNPJ sob nº. 50.915.653/0001-79
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 039/2023
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR".
VALOR TOTAL: de R$ 39.215,11 (trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e onze centavos)
DATA DE ASSINATURA:19 de março de 2024

Reserva do Iguaçu, 19 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:0B9222F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2028

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
GESTÃO 2024-2028
MUNICÍPIO DE RIO AZUL- PARANÁ

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às 08 (oito) horas, na Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Eloy Pissaia, do Município de Rio Azul/PR foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, Leandro Jasinski, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul, Keiti Rosa Banardelli, e de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990, com a Resolução n. 231/2022 do Conanda e com Lei Municipal n.1.007/2020, aos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Rio Azul, eleitos no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Rio Azul, 10 de Janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

KEITI ROSA BANARDELLI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje

JOÃO PAULO DIAS
Conselheiro Tutelar Titular

GLACIELE DEMBESKI MARTINS
Conselheiro Tutelar Titular

MARIA DA SILVA PINTO
Conselheiro Tutelar Titular

MARCIA PLUCHINIAK
Conselheiro Tutelar Titular

ELIZIANE FUTERKO
Conselheiro Tutelar Titular

Membros do Conselho Tutelar suplente eleitos e empossados na data de hoje

JOZELIA MARTINS PRINCIVAL PALOCHI
1ª Suplente Conselheiro Tutelar

LEIVA DE OLIVEIRA
2ª Suplente Conselheiro Tutelar

MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS
3ª Suplente Conselheiro Tutelar

MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH
4ª Suplente Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2193C33E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 36/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **SILVANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula 511-1, para atuar junto ao Posto de Atendimento do Instituto de Identificação do Paraná no Município de Rio Azul-PR, na forma do Convênio nº 15/07, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal de Rio Azul.
Art. 2º - Revogar a Portaria nº 118/2023 de 19 de junho de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:94EB52B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora**, Marlene da Aparecida Silva Nievola,** matrícula 255-2, ocupante do cargo de Professora, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:4DD0F317

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 006/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 02 (dois) monitor recreativo e social, carga horária 30h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
4º	MARIA LUIZA DUARTE DE CARVALHO	Monitor Recreativo e Social
5ª	SAMUEL CARDOSO	Monitor Recreativo e Social

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A7A1F03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 720/2024

LEI Nº. 720/2024

Que dispõe sobre a instituição de gratificação mensal aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Gestor do Contrato, ao Fiscal do Contrato, ao Pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, ao Leiloeiro, e ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI;

CAPÍTULO I – DO GESTOR DO CONTRATO E DO FISCAL DE CONTRATO

Artigo 1º - Para fins desta lei, entende-se Gestor do Contrato a pessoa designada, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras atribuições previstas em regulamento próprio, nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021.
Artigo 2º - O Gestor de Contrato será nomeado mediante Portaria pelo titular do órgão da Administração Pública.
Artigo 3º - Para fins desta lei, entende-se Fiscal do Contrato a pessoa designada, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, que será responsável por fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato, e reportar-se ao Gestor do Contrato por meio de relatórios pertinentes, dentre outras atribuições previstas em regulamento próprio, nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021.
Artigo 4º - O Fiscal de Contrato e seu respectivo substituto serão indicados durante a fase preparatória do processo licitatório, constando obrigatoriamente a sua designação no instrumento convocatório e/ou seus anexos.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Artigo 5º - Para fins desta lei entende-se como Comissão de Contratação o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº 14.133 de abril de 2021.
Artigo 6º - A Comissão de Contratação será instituída mediante Portaria pelo titular do órgão da Administração Pública.
Artigo 7º - A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Artigo 8º - As regras relativas ao funcionamento da Comissão de Contratação serão estabelecidas em regulamento, prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III – DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
Artigo 9º - Para fins desta lei, entende-se pregoeiro a pessoa designada, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, atos esses exclusivos para a Modalidade Pregão, conforme determina a Lei nº 14.133 de abril de 2021.
Artigo 10. - O Pregoeiro será auxiliado por uma Equipe de Apoio, composta de no mínimo 03 (três) membros.
Parágrafo único - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Artigo 11. - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão designados mediante Portaria pelo titular do órgão da Administração Pública.

CAPÍTULO IV – DO LEILOEIRO
Artigo 12. - O Para fins desta lei, entende-se Leiloeiro o servidor, designado dentre o quadro de pessoal da administração pública, cuja atribuição inclui, dentre outras, conduzir todos os procedimentos relativos à Lei nº 14.133 de abril de 2021.
Artigo 13. - O Leiloeiro será designado mediante Portaria pelo titular do órgão da Administração Pública.

CAPÍTULO V – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Artigo 14. - O Para fins desta lei, entende-se Agente de Contratação a pessoa designada, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao

procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021.
Artigo 15. - O Agente de Contratação será designado mediante Portaria pelo titular do órgão da Administração Pública.

CAPÍTULO VI – DA GRATIFICAÇÃO
Artigo 16. - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos membros da Comissão de Contratação, ao Gestor do Contrato, ao Pregoeiro e aos membros da sua Equipe de Apoio, ao Leiloeiro, e ao Agente de Contratação.
Parágrafo único - Não terá direito à gratificação de que se trata esta Lei o servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão (não concursado).
Artigo 17. - O valor da gratificação mensal a ser concedida às pessoas designadas no caput do artigo anterior será a seguinte:
I - Pregoeiro, Leiloeiro: 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base.
II- Agente de Contratação: 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.
III – Membros da Comissão de Contratação e membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro: 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.
IV – Gestor do Contrato: 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base.
Parágrafo Primeiro - Caso a pessoa seja nomeada ou designada simultaneamente como Gestor do Contrato, Pregoeiro, Leiloeiro, Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação e membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação mensal referida nesta Lei.
Parágrafo Segundo – A pessoa designada Fiscal de Contrato, independentemente da quantidade de contratos sob a sua fiscalização, perceberá somente a uma gratificação respectiva referida nesta Lei, vedada a sua acumulação.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 18. - O setor de Recursos Humanos ficará responsável pelo registro da gratificação, bem como pela verificação mensal dos servidores que efetivamente participaram das funções referidas nesta Lei
Artigo 19. - Não terá direito à percepção da gratificação o membro que estiver afastado por um período superior a 10 (dez) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.
Artigo 20. - O pagamento das gratificações estipuladas por esta Lei será efetuado pela folha de pagamento.
Artigo 21. - O valor recebido a título de gratificação não será incorporado aos vencimentos e salários base dos servidores.
Artigo 22. - A gratificação natalina ou o décimo terceiro salário e o abono pecuniário de férias devidas aos servidores serão acrescidas da média da gratificação disciplinada nesta Lei e percebidos no exercício em curso.
Artigo 23. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.
Artigo 24. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ,PARANÁ, aos 20 de MARÇO de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:717F9BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 721/2024

LEI Nº. 721/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao Lar São Vicente de Paula de Rosário do Ivaí-PR e Grandes Rios, PR, e Casa Lar de Faxinal-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, ao Lar São Vicente de Paula de **Rosário do Ivaí- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.604.758/0001-26,** para atendimento aos idosos do Município.

Art. 2º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, ao Lar São Vicente de Paula de **Grandes Rios- PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.276.466/0001-01,** para atendimento aos idosos do Município.

Art. 3°. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, E para a Entidade **Casa Lar de Faxinal-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.555.054/0001-49,**para atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade do Município de Rio Branco do Ivaí- Pr.

Art. 4. - Deverá ser firmado termo de convênio entre o Município e a entidade detalhando os direitos e obrigações de cada parte.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentáriaspróprias suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, dia 20de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:D8A61787

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº. 722/2024

LEI Nº 722/2024

Implementa medidas para operacionalização de Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis, define estímulos para parceria com organização comunitária, estabelece condições de funcionamento do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Para o efetivo funcionamento do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis, bem como de serviços e bens a ele vinculados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a valer-se da colaboração de organização não governamental com atividades centradas na valorização humana, e que congregue pessoas egressas de atividades degradantes, em particular exercentes anteriormente de trabalho próprio junto a lixões, depósitos de resíduos irregulares e correlatos existentes em território municipal.

Art. 2º. Referida entidade deverá atuar nas dependências do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis, cuja utilização ser-lhe-á concedida, pelo prazo de dez anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único.A concessão, que incluirá materiais e utensílios fornecidos pelo Município, será formalizada por termo apropriado, observadas, dentre outras condições a serem fixadas pela Administração, inclusive mencionadas na presente lei, mais as seguintes:

eventual prorrogação atenderá ao interesse das partes;

a concessão poderá ser rescindida no caso de descumprimento de condições de quaisquer das partes;

a entidade observará orientações operacionais e organizacionais oriundas do poder concedente;

a entidade será composta, conduzida e administrada por seus próprios integrantes, todos qualificados como agentes ambientais;

o horário de trabalho de seus associados será estipulado pela própria entidade, segundo suas necessidades operacionais e de acordo com a demanda de trabalho e quantidade de material;

seus integrantes sujeitar-se-ão a acompanhamento social por parte do serviço social da municipalidade, visando sua contínua valorização;

a admissão à entidade de qualquer integrante, para atividades no Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis, fica condicionada a prévio exame médico funcional e à aprovação em curso de qualificação como agente ambiental;

os agentes ambientais deverão inscrever-se como segurados da previdência social, podendo o Município, em qualquer época, verificar a regularidade de suas contribuições;

o produto financeiro obtido com a comercialização do resultado de seu trabalho deverá ser rateado mensalmente em assembléia realizada com essa exclusiva finalidade.

Art. 3º. Para o impulsionamento de tal entidade, prestará a municipalidade a assistência necessária, seja de ordem jurídica, administrativa ou financeira, envidando esforços objetivando o reconhecimento de sua personalidade jurídica junto a organismos oficiais federais, estaduais e municipais, mobilizando os funcionários e setores municipais necessários a tais finalidades.

§ 1º. Todo o processo administrativo e financeiro necessário à condução da entidade, bem como as relações interpessoais de seus associados será de responsabilidade exclusiva da associação, podendo o Município ceder orientação técnica quando solicitado, sem, contudo, promover ingerências.

Art. 4º.A Administração promoverá a coleta diferenciada de resíduos urbanos, entregando-os à associação, os quais passarão a sua propriedade, podendo apropriar-se de todo resultado financeiro oriundo de sua comercialização e todo material que for considerado rejeito deverá ser encaminhado ao Centro de Operação Transbordo, operado por essa municipalidade.

Art. 5º. Para o pleno funcionamento da associação, cujos objetivos comuns com os do Município são os de fomento e racionalização das atividades com materiais recicláveis, valorização da pessoa humana, extinção de trabalho degradante em lixões, ascensão cultural, condições dignas de saúde e trabalho e preservação do meio ambiente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender recursos financeiros, logísticos, técnicos e humanos em seu favor, de maneira temporária ou permanente, entendidas estas como:

I- a colaboração de natureza permanente prende-se à necessidade de funcionamento, por tempo indeterminado, dos serviços públicos de coleta e remoção de resíduos e sua destinação adequada e, consequentemente, a plena operação do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis;

II– a colaboração de natureza transitória liga-se à necessidade de propiciar à associação, que atuará em colaboração com o Município, os meios indispensáveis para o início de seu funcionamento, até que, absorvidas a metodologia necessária e obtendo receitas com o produto de seu trabalho, possa prosseguir de modo independente em sua missão.

§ 1º. Como colaboração de natureza permanente, fica o Município autorizado a conceder à associação:

fornecimento de utensílios e materiais.

§ 2º. Como colaboração de natureza temporária, fica o Município autorizado a conceder à associação auxílio de cestas básicas pelo período de 6 (seis) meses após a publicação desta lei.

Art. 6º.A associação deverá prestar contas mensalmente ao Município de todo e qualquer auxílio ou colaboração recebidos, sob pena de suspensão.

Art. 7º. Caberá à entidade controlar o ingresso de novos membros (agentes ambientais) de acordo com os rendimentos econômicos das atividades desenvolvidas.

Art. 8º. Quando a associação realizar projetos de desenvolvimento e capacitação, poderá o Município colaborar com recursos financeiros e técnicos, desde que mediante Plano de Trabalho em que fiquem evidenciados os objetivos a atingir e o valor do empreendimento.

Art. 9º.A título de manutenção operacional do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis, arcará o Município com as despesas correspondentes ao aluguel e consumo de energia elétrica e água.

Art. 10.O Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis será coordenado por servidor municipal especialmente indicado para a função, sendo a operação do sistema conduzida por técnico igualmente indicado pela Administração.

Art. 11. Visando racionalidade e economia dos recursos disponíveis, poderão ser criadas subunidades do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis em outros locais, inclusive nas sedes distritais, mediante o uso de galpões e designação de Pontos de Entrega Voluntária
PEV.

Art. 12. As dependências do Centro Municipal de Triagem de Materiais Recicláveis e Reutilizaveis, bem como a metodologia empregada em sua operacionalização poderão ser objeto de visitas públicas, desde que previamente agendadas junto ao presidente da associação, que a verificará de sua conveniência junto ao Coordenador da unidade.

Parágrafo único.A restrição prevista neste artigo não se aplica a autoridades fiscalizadoras e de representantes de órgãos da administração pública das três esferas de governo, devidamente identificados.

Art. 13. As despesas provenientes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, PARANÁ, em 20 de MARÇO de 2024

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:750B8EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 086/2024- RH

PORTARIA Nº. 086/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA, Servidora Comissionada, desta municipalidade, lotada no cargo de CHEFE DE ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 11/03/2023à 10/03/2024, a partir do dia 25de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19dias do mês de Maio de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:68CAD8A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 087/2024- RH

PORTARIA Nº. 087/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE MORAES PURCENO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA, relativo ao período aquisitivo de 30/01/2023à 29/01/2024, a partir do dia 25de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F9D5F9C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 087/2024- RH

PORTARIA Nº. 087/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE MORAES PURCENO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE TESOURARIA, relativo ao período aquisitivo de 30/01/2023à 29/01/2024, a partir do dia 25de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CBF1C727

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 088/2024- RH

PORTARIA Nº. 088/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELMA CRESPIN PONTES, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2022à 20/06/2023, com data de início em 18de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20dias do mês de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:EBB85FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.169/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330920000 - Despesas de exercícios anteriores	00833 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal
‘

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:47777F22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.171/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.140.000,00 (dois milhões, cento e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R$ 2.140.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.140.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501106 - Resoluções SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná da fonte 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4B4EB225

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 059/2022. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 073/2021. **Objeto:** Aquisição de Materiais Agregados para Antipó. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 **Contratado:** INVESTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS S/A. **Valor do aditamento:** R$ 4.263.070,00 **Motivo:** Prorrogação Contratual **Prazo de Execução:** Valido por 12 (doze) meses com data final 01/02/2025. **Vigência:** 31/06/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 13/03/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3E21BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 291/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2024, ***Elisa Pereira Wegrzinoski,*** com matrícula nº 110041-2/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessora II da Secretária Municipal de Saúde”, símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2024.

Rio Negro, 19 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6308276

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 292/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2024.

Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62668B84

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 293/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Rosana Aparecida da Silva	Matrícula nº 110142-3/1

Membros:

I – Bárbara Beatriz de Andrade Duarte	Matrícula nº 1152-5/2
II – Quênia Lottermann Brun	Matrícula nº 108135-3/4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4FCF7D8D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 294/2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado (avaliação e julgamento), a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Anna Paula Kuhl Alves	Matrícula nº 2069-9/1

Membros:

I – Bárbara Beatriz de Andrade Duarte	Matrícula nº 1152-5/2
II – Quênia Lottermann Brun	Matrícula nº 108135-3/4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23CB4F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 140/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Anélio Nicocelli, 1720 Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 140/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 140/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2024. **Dotação: 959 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 000; 961 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 10183. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB809C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 AO CONTRATO N.º 083/2018 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob nº 462.174.799-15, e **CONTRATADA a Empresa PHP TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rod BR-277**, n.º **4005**, Vila Operária, na cidade de **CAMPO LARGO/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.014.409/0001-10**, neste ato representada por sua Administradora Sra. **CRISTIANE FIATKOWSKI PAULISTA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **792.362.949-87**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 083/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 083/2018, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, pois se faz necessário a troca da dotação orçamentária. **Dotações: 369 – 06.004.12.362.0003.2.046.3.3.90.33.03 – Fonte 144; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de

Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35FE468F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 041– PROCESSO N° 084/2024

Objeto: Aquisição de Material Hospitalar e Teste de Covid. PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA15D8FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 067/2024
DISPENSA POR LIMITE – Nº 034/2024
OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, 40.000 KM DO VEÍCULO FIAT CRONOS, PLACA SDP6A62.
Considerando equívoco no cadastro das dotações, não sendo possível a formalização do processo de dispensa de licitação e que por um lapso isso não foi visto antes de finalizar a requisição no sistema, **DECIDO pela REVOGAÇÃO** do referido processo para viabilização da abertura de novo procedimento.

Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CB065468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 042– PROCESSO N° 083/2024

Objeto: Aquisição de material gráfico para divulgação dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C887437

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 081/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÕES EM GERAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/04/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 20 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5B8EC0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024

Concede o Titulo de Cidadão Emérito ao senhor **Valdemiro Anesi,** pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador Reginaldo Aparecido do Silva, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgoo seguinte,

Art. 1º Fica concedida o Titulo de Cidadão Emérito ao senhor **Valdemiro Anesi,** pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense, de modo especial na prestação de serviço social, desenvolvimento econômico e urbano, assim como pela expressiva e significativaatuação no campo da política local.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 18 de março de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:AE0E1D1A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.207, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Institui oPrograma Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, no âmbito do Município de Rolândia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro, visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2ºA participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I -doação de recursos materiais às escolas Municipais, tais como equipamentos e livros;

II -patrocínio para a manutenção, a conservação, a reforma e a ampliação das escolas Municipais;
III -disponibilização de banda larga, equipamentos de rede "wi-fi" e de informática, tais como computadores, notebooks, tabletes, roteadores, antenas de "wi-fi", entre outros;

IV -outras ações indicadas pela direção da escola, ouvido o conselho de pais e mestres - CPM.

Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pelas Secretarias da Educação e do Planejamento.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4ºA participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Nossa Escola : Nosso Futuro não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

Art. 5º Será conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) da Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa MunicipalNossa Escola: Nosso Futuro, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Rolândia.

Art. 6ºO Município realizará campanhas e ações a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Nossa Escola: Nosso Futuro.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 09/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 072/2022
Autoria: Prof.ª Janaina Beneli

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F0A853AA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.208, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Institui o "Projeto - Kit Mulher: cuidando de quem cuida" no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rolândia o "Kit Mulher: cuidando de quem cuida", com a finalidade de incentivar a arrecadação de itens de higiene pessoal da mulher, tais como: shampoos, condicionadores, desodorantes, escovas de dente, cremes dentais, sabonetes, hidratantes, lenços umedecidos, esmalte, removedor de esmalte e maquiagem, que estejam dentro do prazo de validade, para serem distribuídos às mulheres carentes atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Procuradoria da Mulher.

Parágrafo único. O Projeto a que alude o caput deste artigo poderá ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da secretaria competente e rede de apoio das mulheres vítimas de violência, que ficará responsável pela identificação das mulheres necessitadas e em situação de vulnerabilidade no município de Rolândia, bem como, pela arrecadação e distribuição dos kits em parceria com a Procuradoria da Mulher, órgão da Câmara Municipal, que ficará responsável também em ajudar nas divulgações e arrecadações.

Art. 2° A arrecadação dos itenspoderá ser realizada junto ao comércio local, empresas e com o auxílio da população em geral, através da instalação de pontos de arrecadação em estabelecimentos comerciais e repartições públicas do município.

Art. 3° A divulgação das ações do "Projeto kit Mulher", bem como, as arrecadações, deverão ser realizadas através da Secretaria de Assistência Social; da Procuradoria da Mulher e das mídias sociais sendo estas: Instagram, face book, WhatsApp, cartazes, panfletos, como também através do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 4° O "Projeto kit Mulher" se destina à doação de produtos de higiene e beleza para as mulheres carentes de Rolândia em situação de vulnerabilidade, no mês de agosto, mês de conscientização à violência doméstica, sendo que o início das arrecadações acontecerá com noventa dias de antecedência.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei, bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Autógrafo Nº 11/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 071/2023
Autoria: Prof.ª Janaina Beneli

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42CB3153

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 089 20 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: regulamenta a transição dos cargos de Professor do Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil para o cargo de Professor do Ensino Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a lei complementar 161/2023, que criou o cargo de Professor do Ensino Básico;

Considerando o artigo 14 da lei complementar 161/2023:
Art. 14. Face ao contido nos artigos 13 e 14 desta lei, os servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, podem ser aproveitados de forma imediata no cargo de Professor do Ensino Básico.
§ 1º O aproveitamento imediato de que trata o caput deste artigo, aplica-se a todos os servidores ocupantes do cargo de Professor e Professor de Educação Infantil, mantidos os mesmos níveis, referências e tabelas de vencimentos vigentes antes desta lei.
§ 2º As vagas de Professor Ensino Básico disponíveis para aproveitamento serão criadas na exata quantidade das vagas

existentes dos cargos de Professor e Professor de Educação Infantil, que vierem a ser extintas em face da opção pelo aproveitamento.
§ 3º Os servidores concursados ocupantes dos cargos para que sejam aproveitados no cargo de Professor do Ensino Básico, mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração e vontade do próprio professor, que manifestará o pedido ou aceite da atuação formalmente.
§4.º A opção pelo aproveitamento não se aplica aos servidores readaptados e que estiverem licenciados na data de publicação do regulamento.

REGULAMENTA:

Art. 1º Os professores interessados deverão solicitar via protocolo, no assunto **PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO**, através do Protocolo Online do site da Prefeitura Municipal de Rolândia, disponível no link https://rolandia.1doc.com.br/atendimento.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes critérios para o aproveitamento para o cargo de Professor do Ensino Básico:

a) Possuir formação em Pedagogia;
b) Estar em dia com as documentações e obrigações junto ao município;
c) Não estar em situação de readaptação de função, devido às condições de saúde;

Parágrafo único – Servidores com grande números de atestado deverão passar por perícia para emissão do laudo de aptidão.

Art. 3º A solicitação deve ocorrer entre os dias 21 de março de 2024 até 24 de março de 2024.

Art. 4º É necessário anexar de forma legível, sem rasuras e cortes o diploma em Pedagogia, com frente e verso.

Art. 5º A transição tem caráter irrevogável e irretratável, formalizada perante a Secretaria de Educação do Município e publicada em diário oficial.
Art. 6º Após a adesão realizada pelos servidores, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará listagem contendo os servidores aptos e o Departamento Jurídico do município solicitará a abertura das vagas para efetivar a transição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0BA69106

SECRETARIA GERAL
DECRETO 090 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Sobre Criação Organismo de Política para Mulheres – OPM, através da Diretoria de Políticas para Mulheres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Organização da Política para Mulheres, através da Diretoria de Política para Mulheres.

Art. 2º - A OPM tem por objetivo garantir o desenvolvimento das políticas públicas para mulheres no município (elaboração, execução e monitoramento/avaliação), árearesponsável pela execução das políticas públicas voltadas para garantir direitos das mulheres.

Art. 3º A Diretoria terá a responsabilidade articular, elaborar, coordenar, organizar e implementar as políticas públicas para mulheres nos municípios.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CCC07A97

SECRETARIA GERAL
DECRETO 091 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: A nomeação para Diretoria de Políticas para Mulheres conforme a Portaria Nº 30.613/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Municipal VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS, portadora, RG: 4.947.677-9 e CPF: 003.530.489-84 para exercer a Diretoria de Política para Mulheres à partir 01/12/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 20 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5CF6B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** para **"Aquisição de Válvula Redutora de Ar Comprimido para Rede Canalizada, corpo em latão cromado de alta resistência, com manômetro para indicação de pressão ajustada com escala de 0 a 10 Kgf/cm² pintado na cor do gás (amarela) e botão de regulagem da pressão. Contém conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT, reduz a**

pressão da rede conforme a necessidade, oferecendo grande precisão para a regulagem para o uso de ventiladores fixos como nas unidades de pronto atendimento e de transporte como no serviço de atendimento móvel de urgência no atendimento à pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Características: • Corpo: Latão Cromado • Botão Regulador: Poliamida (PA) • Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK • Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11.906 Informações Técnicas: • Pressão de Entrada: 7 kgf/cm² • Pressão de Saída: 0 a 7 kgf/cm² (regulável) • Escala do Manômetro: 0 a 10 kgf/cm² • Tipos de Gás: Ar Comprimido", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, a Válvula Reguladora para Rede Canalizada Ar Comprimido foi criada com a finalidade de regular uma pressão mais baixa que a da rede de gases medicinais, indicada para controle de pressão e distribuição de gases medicinais proveniente de rede de alimentação de gases, pode ser utilizada em aparelhos de anestesia, respiradores e equipamentos que necessitam de uma pressão controlada, será utilizada nos serviços no Pronto Atendimento Municipal (PA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
Considerando que o Pronto Atendimento Municipal (PA) conta com dois leitos e emergência é necessário 2 (duas) Válvulas Redutoras de Ar Comprimido para Rede Canalizada.
Considerando que Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conta com 2 (duas) ambulância que utilizam Válvulas Redutoras de Ar Comprimido para Rede Canalizada, ficando 1 sobressalente.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"Válvula redutora de ar comprimido para rede canalizada, corpo em latão cromado de alta resistência, com manômetro para indicação de pressão ajustada com escala de 0 a 10 kgf/cm² pintado na cor do gás (amarela) e botão de regulagem da pressão. contém conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão abnt, reduz a pressão da rede conforme a necessidade, oferecendo grande precisão para a regulagem para o uso de ventiladores fixos como nas unidades de pronto atendimento e de transporte como no serviço de atendimento móvel de urgência no atendimento à pacientes adultos, pediátricos e neonatal. características: • corpo: latão cromado • botão regulador: poliamida (pa) • borboleta: polipropileno (pp) c/ inserto em zamak • conexões de entrada e saída: conforme a norma abnt nbr 11.906 informações técnicas: • pressão de entrada: 7 kgf/cm² • pressão de saída: 0 a 7 kgf/cm² (regulável) • escala do manômetro: 0 a 10 kgf/cm² • tipos de gás: ar comprimido".

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o licitante se consagrará vencedor após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago **é de no máximo R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por cada válvula, sendo solicitada a quantidade de 05 (cinco) válvulas, o qual totaliza o montante de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),** o qual será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, os produtos deverão apresentar garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 814/2024.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.2.127.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 18 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CE90A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 043/2022

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº20.727.820/0001-97, estabelecida à Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, CEP nº 86.602-336, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 3256-2063, **e-mail: contato@vysa.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2024 e término em 25/03/2025.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de março de 2024

.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria Municipal de Compras, Licitações, Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:976509C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO GM-ONIX – FROTA 205, PARA USO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 74, inciso I:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o veículo em questão necessita fazer a revisão obrigatória recomendada pelo fabricante para efeito de garantia de peças e serviços.
O Mesmo está locado na Secretaria de Educação, para uso da Secretária da pasta, uma vez que a mesma necessita deste veículo para se deslocar aos vários pontos do município para acompanhamento e fiscalização das obras, dentre outros compromissos que o cargo compromete.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

QTD	ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT
01	01	SEGUNDA REVISÃO	R$ 299,00
01	02	TROCA DAS PASTILHAS DE FREIOS TRASEIRAS	R$ 160,00
01	03	SORTIDO COMPOSTO	R$ 150,45
04	04	LUBRIFICANTE SUNT 5W	R$ 71,90
01	05	FILTRO DE AR DO COMP.	R$ 75,68
01	06	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	R$ 22,36
01	07	FILTRO DE OLEO	R$ 122,13
01	08	ELEMENTO DO FILTRO	R$ 122,08

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A**, inscrito no CNPJ **75.263.558/0001-69**, com sede na Rua Guarapuava, n. 316, centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-250, representada pela Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.239,30 (um mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço não continuado.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.204 e 1.363/2024.
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 123610008.6.038.3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 20 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 20 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:104EB688

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 106/2020

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.931.567/0001-93, estabelecida na Rua Jose Olimpio Franco, nº 82, Jardim Brasília, na cidade de MARIALVA - PR, CEP 86990-000**,** doravante denominada **CONTRATADA** neste ato, representada pelo Sr. **CLAUDENIR BATISTA MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP-PR e do CPF/MF nº 899.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, suprimindo o valor final em **R$ 11.610,02** (onze mil, seiscentos e dez reais e dois centavos), após a realização da última medição dos serviços previstos inicialmente no contrato e os serviços finalizados.

Parágrafo Primeiro
O valor global do contrato sofreu redução de meta física relativa a serviços não executados, estando à obra concluída com 99,37% dos serviços previstos, passando o seu valor global reajustado, de R$ 1.830.115,60 (um milhão, oitocentos e trinta mil, cento e quinze reais e sessenta centavos), para R$ 1.818.505,58 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e cinco reais e cinqüenta e oito centavos), doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de março de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C B MARQUES PAVIMENTAÇÃO LTDA***
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/PR 21991/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0E642D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2018

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 025/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 029/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.968/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia, 68 – Jardim Quebec, na cidade Londrina/PR,

CEP: 86.060-190, Fone: (43) 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE SITTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 855 – Apt 402 – Vila Larsen 1, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.010-580, portador do RG nº 4.317.253-0/SSP-PR, e do CPF/MF nº 954.970.059-034, doravante designado **CONTRATADO,** ajustam e assinam a presente **RESCISÃO DO CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira
Fica rescindido o Contrato nº 025/2019, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B1573A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 027/2024

CONTRATO Nº 027/2024

Ref. Dispensa por Justificativa n°007/2024.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SESP/PR, do CPF nº 065.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul – PR, CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES
Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) em três parcelas de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d)manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) Seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pelo Conselho Deliberativo;
b) Adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) Incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) Manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) Efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09. 01 – Fundo municipal de saúde;
103010009.2.046.3372.30.00.00 – Material de Consumo
103030009.2.088.3372.30.00.00 – Material de Consumo
103030009.2.049.3372.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento do presente contrato será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA
Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em contrato ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações dos termos e condições do presente contrato deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e fará parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 14 de março de 2024.

_____	_____
Prefeito Municipal	Presidente Do Conselho Deliberativo Do Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras,
Licitações e Patrimônio

_____
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA
Fiscal do Contrato

_____
MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DBD09818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 50.591.089/0001-86, com o valor total de R$ 1.260,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, com o valor total de R$ 8.667,18
DENTAL MARIA LTDA-ME - CNPJ: 09.222.369/0001-13, com o valor total de R$ 2.619,14
DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 08.849.206/0001-00, com o valor total de R$ 9.710,11
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS E HO - CNPJ: 11.776.334/0001-78, com o valor total de R$ 15.562,30
DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 21.596.355/0001-65, com o valor total de R$ 14.007,10
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 16.366.888/0001-10, com o valor total de R$ 3.137,10
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - ME - CNPJ: 10.633.441/0001-84, com o valor total de R$ 20.085,72
JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06, com o valor total de R$ 8.868,84
SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA - CNPJ: 45.820.113/0001-71, com o valor total de R$ 3.300,00
Valor Total: R$ 87.217,49
Vigência: Início: 11/03/2024 Término: 11/03/2025
Licitação: Pregão Nº: 76/2023
Recursos: Dotação: 194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preço da eventual aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretária Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:FAAA085A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 08/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: 31.918.539 LOUISE REIS DE CAMPOS - CNPJ: 31.918.539/0001-58, com o valor total de R$ 13.087,00
ALEX POSSAMAI - CNPJ: 27.694.614/0001-77, com o valor total de R$ 3.880,00
FATOR GESTAO LTDA - CNPJ: 43.487.819/0001-38, com o valor total de R$ 4.594,00
GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME - CNPJ: 29.228.030/0001-31, com o valor total de R$ 1.000,00
GRAFICA PRODATA EIRELI - CNPJ: 28.141.384/0001-81, com o valor total de R$ 2.778,00
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 44.651.148/0001-61, com o valor total de R$ 3.216,00
SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33, com o valor total de R$ 4.800,00
Valor Total: R$ 33.355,00
Vigência: Início: 14/02/2024 Término: 14/02/2025
Licitação: Pregão Nº: 62/2023
Recursos: Dotação: 194 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
534 - 1 . 9007 . 8 . 244 . 27 . 2.54 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/02/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:03E5B0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 21/2024

Contrato Nº: 21/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor.....: R$ 104.959,80
Vigência...: Início: 21/03/2024 Término: 21/03/2025
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 03/2024
Recursos...: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado

aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AA0376B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 11/2024

ATA Nº: 11/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA - CNPJ: 24.371.907/0001-25, com o valor total de R$ 64.750,00
Valor Total: R$ 64.750,00
Vigência: Início: 11/03/2024 Término: 11/03/2025
Licitação: Pregão Nº: 77/2023
Recursos: Dotação: 269 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
271 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
545 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
618 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), por um período de 12 meses, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastrada, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social– SMAS de Salgado Filho". Conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:889E3EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 22/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor.....: R$ 202.584,96
Vigência...: Início: 03/03/2022 Término: 31/12/2022
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 02/2022
Recursos...: Dotação: 226 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/03/2022

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F84F14DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 18/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor.....: R$ 30.845,32
Vigência...: Início: 15/03/2024 Término: 15/03/2025
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: 10/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: O objeto do presente é a Licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, TOTALIZANDO 66M2" para o município de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 15/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:AD41F97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 03/2024 - CONTRATO Nº: 16/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
Valor: R$ 300.735,78
Vigência: Início: 23 de março de 2024 Término: 23 de março de 2025
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 05/2021
Recursos: Dotação: 274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
304 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
359 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
548 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
549 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
550 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação da Companhia Paranaense de Energia (COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A) para prestação de serviços de DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para os prédios públicos e iluminação pública do Município de SALGADO FILHO/PR"

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:9FC1CE5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2024 - CONTRATO Nº: 24/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Contratada.: ACADEMIA DO FUTURO LTDA
Valor: R$ 79.683,50
Vigência: Início: 4 de abril de 2024 Término: 4 de abril de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 10/2023

Recursos: Dotação: 438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Tem-se por objeto buscar a proposta mais vantajosa para Contratação de empresas para Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futsal, Futebol , Voleibol e Handebol", visando atividades sócio educativas, desenvolvimento com atividades de mobilidade, treinos funcionais, trabalho proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, do município de Salgado Filho, observadas as especificações descritas no item 3.1

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:BE20021D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 23/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SISTEMA DE COMUNICACAO FRIZZO LTDA - ME
Valor: R$ 75.000,00
Vigência: Início: 21 de março de 2024 Término: 21 de março de 2025
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 07/2023
Recursos: Dotação: 453 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
360 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
322 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
508 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
277 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
438 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
305 - 1 . 9002 . 8 . 244 . 2037 . 8.893 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
7 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
43 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
201 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
243 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
361 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
614 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de Rádio FM para transmitir gravações, vinhetas, e entrevistas mensais para atender a necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:DF65D60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 04/2024

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 04/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/03/2024
d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)
Item 1 ---------- R$ 154.584,96

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:817C0B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 03/2024

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 03/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/03/2024
d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)
Item 1 ---------- R$ 104.959,80

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/03/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D1BFD9D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Salgado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e alterações posteriores, Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor **CLEITON SGANDERLA,** portador da cédula de identidade sob nº 10.***.***-0 S.E.S.P/PR e CPF nº 079*.***.***-45, para a partir de 21 de março de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo do Município de Salgado Filho, recebendo vencimentos atualizados constantes da Lei Municipal Nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2BB35931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS/ANO ELEVAÇÃO
Asterio Marchetti	330	Técnico Agrícola	BB-12 1º Complemento	BB-12 2º Complemento	03/2024
Rafael Gustavo Picini	1154	Motorista	BD-04	BD-05	03/2024
Luiz Carlos Zanco	1333	Motorista	BD-02	BD-03	03/2024

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EDC81027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03, 18 DE MARÇO DE 2024 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

EDITAL Nº 03, 18 DE MARÇO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 3, do Edital nº. 01/2024, torna público os candidatos com inscrição deferida:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Registro Geral	Situação
1	Annelise Eduarda Schwingel	8.503.801	Deferida
2	Julia Heimann	13.965.740-3	Deferida
3	Rosangela Maira Ferreira da Silva	10.584.845-5	Deferida
5	Claudete da Costa	9.591.074-2	Deferida
8	Alessandra Simoni Pires	14.858.746-9	Deferida
9	Thayana Bianca Bourkhardt	15.575.674-8	Deferida
10	Fabiana Aparecida Cavalheiro Baumgarten	9.886.930-1	Deferida

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome

Salgado Filho, 18 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:BD996932

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salgado Filho:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Barbara Regina Pansera
Suplente: Paula Jéssica Carniel

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvana Tereza Welter
Suplente: Sirlei Dias Cabral Dressler

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paula Joziane Picini
Suplente: Marise Milkiewicz

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Edson Cappelin
Suplente: Juciane Dalle Laste

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

APMIF– Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família
Titular: Viviana Zanin
Suplente: Margarete Canesso

Usuários dos SUAS
Titular: Eliane Rosa dos Santos
Suplente: Josceli Gomes

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Luciane Bach dos Santos
Suplente: Adriane Heimann Mignoni

Associação Municipal de Idosos Nossa Senhora Aparecida
Titular: Nelcindo Jandir Hoffmann
Suplente: Anibal Petry

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 82, de 27 de julho de 2023 e demais disposições ao contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:13D9CA92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 504 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados e Secretários Municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados e Secretários Municipais com exceção dos ocupantes dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município, no percentual de 3,86%(três vírgula oitenta e seis por cento) com base no INPC(IBGE), em atendimento ao contido no parágrafo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata referida Lei.

§ 1º - A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

§ 2º - Estão excluídos da reposição os profissionais do magistério contemplados na Lei nº 502 de 24 de janeiro de 2024.

§ 3º - A reposição salarial descrita nesta Lei deverá atender a adequação e compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro, comprovando-se que as metas de resultados fiscais não serão afetadas, devendo haver compensação nos períodos seguinte, com aumento de receita ou redução da despesa, observada as disposições contidas nos artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data base que trata a Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, e ainda, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:0F03028A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 505 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal constante do Anexo III da Lei Municipal Nº. 495/2023 e constante do Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, *FERNANDO ALBERTO CADORE*, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº. 495/2023, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Artigo 1º da Lei nº. 345/2022 de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre a remuneração, com base no INPC (IBGE).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de março de 2024, de acordo com Lei Municipal nº 066/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C23AF1CE

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 506 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: - Dispõe sobre a reposição dos subsídios dos Agentes políticos do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, *FERNANDO ALBERTO CADORE*, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica estabelecida a reposição dos subsídios do Presidente do Legislativo e Vereadores Municipais em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre a remuneração em vigor, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor). Observado os limites constantes no Art. 29, inciso VI, alínea b, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:CDB74936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2023

OBJETO:	contratação de empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.678,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
VIGÊNCIA:	20/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:071D8428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
CNPJ:	08.762.717/0001-82
REAJUSTE:	Item nº 01 – R$ 21,81 Item nº 02 – R$ 41,54
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de março de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF7AF61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares.
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	07.075.504/0001-10
REAJUSTE:	ITEM Nº 01 – R$ 3.010,70
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9EA1E714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 COMPRASNET 90.007/PROCESSO 32/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 27 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para Aquisição de estereomicroscópio por meio de dispensa de licitação, para melhor atender as demandas da vigilância em saúde, com intuito de detectar larvas do mosquito aeds aegypti. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.348,84 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais com oitenta e quatro centavos). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 27 de março de 2024 até as 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 20 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EE57978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	36.046.750/0001-41
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:	ITEM Nº 92- R$ 5,98
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 20 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0E2A053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2021

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de fonoaudiologia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Salto do Lontra.

CONTRATADO:	EXCELLENCE CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA E ENFERMAGEM
CNPJ:	13.560.247/0001-04

VIGÊNCIA:	30/04/2025

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-feira, 20 de março de 2024

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:89EB3CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 COMPRASNET 90.018/PROCESSO 33/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de composto alimentar para dietas de uso enteral/oral, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de março de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67121441

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 743-2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 743, DE 04 DE MARÇO DE 2024 - REPUBLICADO

Súmula: Nomeia os Servidores Municipais para o cargo de RECEPCIONISTA 40 HORAS, aprovados no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 04 de Março de 2024, aprovadas no concurso 001/2023.

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	ANA LUIZA BUENO	116.418.239-09	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO
02	TANIA MAXIMOVITZ	103.650.249-02	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO
03	RODRIGO KORINK	101.730.159-05	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO
04	KAMILLA LOUBACH TELLES	069.512.259-23	RECEPCIONISTA	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6EB9B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO N.º 002/2024, de 19 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Salto do Lontra

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Salto do Lontra, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Lontra, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 020 de 16/09/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Salto do Lontra, referente ao ano de 2023.

Salto do Lontra, de 19 março de 2024.

JOSI MARA DALLO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:43AE6DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
Processo: 10/2024
Objeto: OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Valor estimado: 9.242,55 (Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos>)
Período de recebimento das propostas: 08:00 hrs do dia 21/03/2024 às 08:00 hrs do dia 26/03/2024
DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 26/03/2024 das 09:00 às 15:00 horas

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às

17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 05.001.12.361.0005.2015, 07.001.08.244.0008.2030, 07.001.08.244.0008.2030 3.3.90.30.15.00, 3.3.90.30.15.00, 3.3.90.30.15.00 103, 719, 729
Santa Amélia-PR.,20/03/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A27FD976

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1614, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, reunida em Sessões Ordinárias e Extraordinária pela maioria simples de seus vereadores
APROVOU

Súmula: Concede revisão salarial e aumento real aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
Art. 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal de Santa Amélia/PR, bem como ao provento de pensionista, retroativo a 01 de março de 2024, com base no índice de inflação de 2023 (IPCA).

Art. 2º. Fica concedido aumento real de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), a todos os servidores ativos de provimento efetivo na ativa, retroativo a 01 de março de 2024.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 6,97% (seis por cento e noventa e sete centésimos por cento) ao auxílio-alimentação em conformidade ao previsto no art. 11 da Lei 1.476/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotações suficientes para suportá-las.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março do corrente ano.

Sala das Sessões do Plenário da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de Março de 2024.

Publicado por:
Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:7CF2AF4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 20 de outubro de 2023, edição 2882.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, **JENIFER LUANA PEREIRA MODESTO,** brasileira, RG nº 12.444.624-4/SSPPR, CPF nº 105.805.859-21, a partir do dia 21 de março de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B3D4FA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 25, 26 e 28 de março de 2024, com o veículo SES4E21, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2D4846F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2024, com o veículo RHP0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DFF91D1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 292/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Londrina – PR, nos dias 25 ao dia 28 de março de 2024, com o veículo BEM9G38, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1C288B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 293/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, nos dias 25 ao dia 28 de março de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DC38C967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, até a cidade de Londrina – Estado do Paraná, para transportar pacientes nos dias 25 ao dia 28 de março de 2024, com o veículo RHP0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1223CA29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar pacientes nos dias 25 ao dia 28 de março de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DEDBF2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 25 ao dia 28 de março de 2024, com o veículo AYU2039, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0C38CB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 23 de março de 2024, com o veículo SES4E21, conforme Parecer do Controle Interno n° 48/2024 de 20 de março de 2024, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8722DF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 81/2024 AO CONTRATO Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:18/03/2024.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 80/2024 AO CONTRATO Nº 67/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CLECI MARIA CALDATTO EIRELI
OBJETO:PRAZO ATÉ 23/03/2025
DATA:18/03/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:88E3A1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 01/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES"**, pelo qual a empresa a ser contratada será **JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920** (CNPJ: 27.745.003/0001-00), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia, 20 de março de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:4C6F132B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 07/2024	Referente à Dispensa de Licitação nº 01/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920** CNPJ nº 27.745.003/0001-00	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.	
Valor global:	R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).	
Prazo de vigência:	12 (doze) meses.	
Data assinatura:	20 de março de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:7C3D4379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0370/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0370/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES
MATRÍCULA n.º 9997071
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.004.***-80
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2024- 19/03/2024-
Data de Retorno: 18/03/2024 - 19/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D88A0468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº071/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0371/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZABETH DA SILVA MUNHOZ **MATRÍCULA n.º** 14521
CARGO: AGENTE CULTURA **CPF N.º** 851.***.***-06
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENCONTRO DE GESTORES MUNICIPAIS DE CULTURA DA MACRORREGIÃO CENTRO SUL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2024- 19/03/2024-
Data de Retorno: 18/03/2024 - 19/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:BF2EE95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0372/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0372/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIAS DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996986
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS **CPF N.º** 020.***.***-76
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE LEVAR VEICULO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRAS PARA REVISÃO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/03/2024-
Data de Retorno: 19/03/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:14571608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
EDITAL Nº 672/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL

EDITAL Nº 672/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE CUIDADOR (A) SOCIAL - SANTA MARIA DO OESTE PR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através da portaria Nº 672/2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo simplificado para provimento de vaga para admissão de **"CUIDADORA SOCIAL"** para atendimento da casa lar **SANTA MARIA DO OESTE**, em caráter temporário e de excepcional interesse público no quadro de pessoal do Município de Santa Maria do Oeste PR, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, e na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal .

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital organizado e executado pela Comissão Organizadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria do Oeste PR;

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de três vagas para cuidadora social, em caráter temporário com possível prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores nessa área, com vistas a atender as necessidades da Casa Lar**.**
1.3. O Processo Seletivo ocorrerá em 3 (três) etapas distintas, quais sejam:

1ª – **INSCRIÇÃO**: com apresentação de documentação listada no capítulo III (eliminatória).
2ª – **PROVA DE TÍTULOS**: com apresentação de documentação listada no capítulo VIII(eliminatória).
Com aquisição da média final 50 + (mais) título 1,0 + (mais) experiência na área 1,0.

3ª – **TESTE PSICOLÓGICO**: A presença é obrigatória e eliminatória, a inaptidão do candidato ou o não comparecimento, implica na desclassificação.

Após o preenchimento das vagas indicadas neste edital, havendo necessidade e sendo de interesse do município, os candidatos aprovados poderão ser chamados

para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

O referido teste tem o prazo de validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período conforme às necessidades do município.

II - DO CARGO E DAS VAGAS
2.1 O cargo a ser preenchido, de acordo com as vagas existentes, para os CONTRATATOS TEMPORÁRIOS, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Teste Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:
Cargo: cuidador social
Vagas: 03
Carga horaria: 24 horas de trabalho por 48 horas de descanso
Remuneração: R$ 1.803,45
Escolaridade: ensino médio
III- DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

A remuneração mensal de que tratam os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

Os requisitos básicos exigidos são:

Idade Mínima de 21 (vinte e um) anos;

Estar em sanidade física e mental;

Ter Ensino Médio completo;

Comprovar mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou constar contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.

3.3. O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando à Administração Municipal de santa Maria do Oeste PR a convocação do candidato imediatamente classificado.
IV- DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão presenciais, podendo ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR junto a Secretaria Municipal de Assistência Social das 8h às 11h00 e das 13h às 16h situada à Rua Celso Ferreira Jorge s/n – centro, da data de 25 de março de 2024 a 18 de abril de 2024 e ademais de acordo com o período estipulado no cronograma, que consta no Anexo I do edital 672/2024;
4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;

É de inteira responsabilidade do candidato preencher a ficha de inscrição de forma completa e legível, usando letras de forma (caixa alta), sem abreviações com dados verídicos;

O candidato deverá no ato da inscrição apresentar as fotocópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de escolaridade (dispensada a autenticação);

O candidato deverá apresentar em 1ª via: um comprovante de residência e certidão negativa de antecedentes criminais;

No ato da inscrição haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos em envelope devidamente lacrado;

Não será admitida a inscrição de candidato que não apresente todos os documentos solicitados neste Edital.

V- INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

O candidato que tiver sua inscrição INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências estabelecidas neste Edital e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, no
prazo de 24hs contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada, se satisfeitas às exigências será divulgada em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, na sede da Prefeitura Municipal, conforme cronograma.

VII - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
7.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência.
7.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
7.4 – A admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 7.2 e 7.3 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, e se houver, passando para a lista de Afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.
7.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:
a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
f) anacusia III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c)

habilidades sociais; d) utilização da comunidade saúde e segurança; e) habilidades acadêmicas; f) lazer e trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
7.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.
7.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser
referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 06 (seis) meses.
7.8 - O candidato com deficiência que declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, deverá protocolizar, neste mesmo ato, obrigatoriamente, o laudo médico a que se refere o item 7.7 deste Edital.
7.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
7.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
7.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 7.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
7.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o Edital de homologação das inscrições. 7.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:
a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
7.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.
7.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.
7.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.
7.16 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico, no Órgão Oficial do Município de Santa Maria do Oeste
da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.
7.17 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.
7.18 - A avaliação do candidato observará:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
7.19 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
7.20 - O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
7.21 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.
7.22 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

VIII DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES
8.1 - É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Municipal 8.2 - Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 1.512/2022, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
8.3 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.
8.4 – Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à amp
la concorrência, de acordo com a classificação no concurso.
8.5 - Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 8.6 - Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.8 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, não podendo fazê-los posteriormente, devendo utilizar-se do formulário do Anexo VI, parte integrante deste Edital.
8.9 - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência de concurso e não somente para aquelas definidas no edital.
8.10 - O candidato que se autodeclarar afrodescendente e que optou por candidatar-se às vagas reservadas quando e se for convocado, deverá, em dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação, apresentar-se para a aferição da auto declaração.
8.11 - A aferição da veracidade da auto declaração será realizada por meio da Auto declaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.
8.12 - O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de Ampla Concorrência
8.13 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda: I - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão. II - Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.
8.14 - Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de auto declaração para afrodescendentes e documentos diferentes das descritas neste Edital, se não as descritas no item

IX- DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

9.1O processo seletivo simplificado, objeto deste Edital constará de prova de títulos e avaliação Médica e Psicológica de caráter classificatório e eliminatório.

X- PROVA DE TITULOS

10.1 – A modalidade de realização do Processo Seletivo Simplificado será por Prova de Títulos e deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital, pontuação, requisitos e descrição do cargo.

10.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.
Curso: graduação em nível superior, apresentar certificado ou conclusão de curso, valor unitário 10, valor total 10;
Curso: Participação em seminários, encontros, cursos, jornadas, congressos, na área de assistência social, criança e adolescente, Carga horaria até 20hs valor unitário 5 valor total 10 pontos, carga horaria acima de 20hs, valor unitário 10, valor total 20 pontos;
Experiencia profissional na área de CUIDADOR SOCIAL, Comprovado por certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão responsável, valor unitário 10 pontos a cada 6 meses, total 40 pontos;

Experiencia profissional na área de assistência social, educação, saúde, conselho tutelar. Comprovado por certidão/declaração de tempo de serviço emitida por órgão responsável, valor unitário 10 pontos a cada 6 meses, total 20 pontos.
Totalizando 100 pontos.

XI - AGENDAMENTO DO TESTE PSICOLÓGICO

Cabe aos candidatos observarem que juntamente ao resultado de prova de títulos, estará agendado o horário do teste psicológico a ser realizado conforme cronograma.

XII - DO TESTE PSICOLÓGICO E ATESTADO MÉDICO

12.1O teste psicológico será realizado por um profissional da área;

12.2 O candidato deverá comparecer impreterivelmente no horário determinado, atraso ou não comparecimento acarretará em desclassificação;

O candidato deverá apresentar a declaração médica atestando estar apto fisicamente para o trabalho;

A não apresentação do atestado médico acarretará em desclassificação;
12.4.1 O atestado médico deverá ser feito por um profissional de saúde indicado no Posto de Saúde Municipal;
Não será aceito atestado adquirido através de procedimento particular;

XIII - **DO RESULTADO FINAL**

13.1A classificação do candidato se dará:
a). Pela pontuação final da prova dos títulos, juntamente com todos os quesitos contidos neste edital;

Para a aprovação o candidato deverá alcançar a média de 50 pontos, seguindo o critério de somatória da prova de títulos apresentados
No caso de empate, será observado:
1º. A soma das notas das questões específicas;
2º. Maior tempo de experiência com trato de crianças e adolescentes.

XIV - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:
A burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas ao Processo Seletivo;
Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
Não comparecer ao teste psicológico, seja qual for motivo alegado;
d). Não apresentar documento oficial com foto;

XV - DOS RECURSOS

15.1Os candidatos poderão interpor recurso:
ao indeferimento da inscrição;

ao resultado da avaliação médica e psicológica;

ao resultado final.

15.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito, e protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste PR, situada na Rua José de França Pereira, nº. 10, centro, Santa Maria do Oeste/PR, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, em até 24hs após a divulgação do deferimento das inscrições ou do resultado final.

Somente serão aceitos questionamentos, expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondência com CEP, reclamação e justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, possa dar seu parecer.

Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso, da correção e da avaliação das provas.

As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis para retirada no local onde foi protocolado, a partir de 24 horas contados do horário de seu protocolo.

XVI- DAS DEFINIÇÕES

16.1Considera-se cuidadora social, aqueles que, dedicando-se à assistência a criança e/ou adolescente, exerça o encargo em nível social, dentro do sistema de casas-lares visando a propiciar aos mesmos as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração social.
16.2Entende-se como casa-lar a unidade residencial sob responsabilidade de cuidador social, que abrigue até 10 crianças e/ou adolescentes.

XVII - DAS ATRIBUIÇÕES

17.1São atribuições de cuidador (a) social:
Organização e limpeza do ambiente e preparação de alimentos, dentre outros;
Ser responsável pelo monitoramento das crianças e/ou adolescentes colocados sob seus cuidados, orientando-os para que possam auxiliar na organização da casa desde que não as coloquem em situação de risco;
Manter a conservação, organização e controle da dispensa, apresentando à coordenação através de lista, os produtos necessários para reposição e aquisição, bem como um controle de entrada e saída de produtos alimentícios, higiene e limpeza;
Realizar atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente;
Acompanhar a criança e/ou adolescente nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
Supervisionar a criança e/ou adolescente em suas tarefas escolares;
Participar da organização e execução de serviços, planos e projetos que visam a evolução dos acolhidos nos contextos, pessoais, educativos e sociais;
Solicitar socorro imediato para a criança e/ou adolescente, sempre que necessário fazê-lo;

Informar a coordenação através de relatório em livro específico, e verbalmente, o desempenho, comportamento e outras informações dos acolhidos, as quais acharem relevantes;
Desenvolver atividades específicas propostas e com supervisão de equipe técnica, objetivando a superação de dificuldades físicas, motoras e emocionais apresentadas pelas crianças e/ou adolescentes;
Apoiar na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de um profissional da área;
Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo as crianças e/ou adolescentes colocadas a seus cuidados;
Acionar a coordenação sempre que houver ocorrências relevantes; n). Executar tarefas correlatas.

17.2 Em caso de não haver criança e/ou adolescente acolhidos na casa-lar, os serviços de cuidadores sociais ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social;
17.3 As cuidadoras sociais, enquanto no desempenho de suas atribuições, deverão permanecer juntamente com as crianças e/ou adolescentes que lhe forem confiados, na casa-lar no horário que for destinado, conforme disposto no contrato de trabalho.

XIII- DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

19.1Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

O profissional contratado será exonerado imediatamente, caso haja aprovação para o mesmo cargo em concurso público municipal;

A contratação se dará por tempo determinado;

Após contratação, haverá para cuidadora social um período probatório de 60 (sessenta) dias, caso não haja adequação ou comportamento inadequado do candidato, haverá demissão imediata e será convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo;

Ficam ainda cuidadora social, após o período probatório, sujeitos às seguintes penalidades aplicáveis pela entidade empregadora:
I – Advertência; II – Suspensão;

III – Demissão.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

20.2A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

20.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

20.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

20.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

20.7Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

20.8As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

20.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo;

20.10 Ao Prefeito do município de Santa Maria do Oeste Pr caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado em órgão de imprensa oficial do município;

20.11 Este Processo Seletivo terá validade de até 2 (dois) anos após homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do município;

20.12Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Processo Seletivo;

20.13A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste/PR o dever de nomear somente os aprovados dentro do número de vagas, ficando os excedentes sujeitos à eventual necessidade da administração;

Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos, conjuntamente pela Prefeitura do município de Santa Maria do Oeste Pr, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Comissão Organizadora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, Estado do Paraná, em

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:68F00250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 01/2024
Santa Maria do Oeste, 20 de março de 2024
SUMULA:
Aprova o registro de atualização de inscrição da Casa Lar, Insc.Entidade 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 20 de março de 2024

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a atualização do registro de inscrição da Casa Lar, Insc.Entidade 001/Governamental, entidade governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a CASA LAR DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade governamental insc. n 001 sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 01/2024, expedida em 20 de março de 2024.

Santa Maria do Oeste, Pr, 14 de março de 2024.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 20 de março de 2026.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:76878338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

RESOLUÇÃO 02/2024 Santa Maria do Oeste, 20 de março de 2024
SUMULA:
Aprova o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, Insc.Entidade 001/Não -Governamental, entidade não -governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal n 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 20 de março de 2024.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o registro de atualização de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Maria do Oeste PR, Insc.Entidade 001/Não -Governamental, entidade não -governamental sem fins lucrativos, no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

CERTIFICADO DE CADASTRO

Certificamos que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE, situada na rua Professora Lurdes Terezinha Tomem, s/n, centro, município de Santa Maria do Oeste – PR, entidade não governamental insc. n 001/ Não - Governamental, sem fins lucrativos, encontra-se inscrita neste conselho, conforme suas finalidades estatutárias, sendo mantenedora e executora, sob resolução 02/2024, expedida em 20 de março de 2024.

Santa Maria do Oeste, Pr, 20 de março de 2024

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

OBS: este certificado tem validade por dois anos, com vencimento em 20 de março de 2026.

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:3DD3270B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

DADOS DO AVISO
Santo Antônio do Sudoeste, 20 de março de 2024.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data: 26/03/2024
Horário: 09h:00min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, CEP: 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 95.590.998/0001-38, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas a data e horário discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 2.500 L (dois mil e quinhentos litros) de combustível, do tipo gasolina comum, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ANEXOS DO AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação
Anexo III - Minuta do Contrato

A íntegra dos documentos e anexos que compõe o presente Aviso de Dispensa de Licitação podem ser consultados diretamente na sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do seguinte endereço eletrônico:

http://transparencia.pmsas.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:02BB5D7A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de Reprogramação de Recursos Financeiros para o Exercício 2024**.**
O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de fevereiro de 2023, Ata nº 01/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a "REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2024" referente aos saldos financeiros não executado no ano de 2023, oriundos de contas bancárias do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com devido monitoramento do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antonio do Sudoeste, 20 de março de 2024.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55578039

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO Nº 234/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 234/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor SERGIO ANTONIO MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia vinte dias de março de 2024, as 08:00 horas até04/04/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de março de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9989E669

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 240/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 240/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercício Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **MENOR PREÇO, sendo o critério de julgamento o maior percentual de desconto POR LOTE**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 22 de março de 2024, as 08:00 horas até 08/04/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações**.www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de março de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D868C74F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 PREGÃO Nº 026/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023
PREGÃO Nº 026/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA;
VALOR: R$ 117.056,45
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6EB5F88

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PREGÃO Nº 024/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023
PREGÃO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas

neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
VALOR: R$ 790,00
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
Pela contratante: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercicio.
e pela contratada: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C7B25682

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024
Processo dispensa nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI
CNPJ Nº 12.970.848/0001-22
Representante: DARLEI FORCELINI CIESCA
CPF nº 068.602.559-86
OBJETO: Aquisições de Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal, conforme quantidades, especificações..
VALOR TOTAL: R$ 343.500,00 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8B36842

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA
CNPJ Nº 50.451.387/0001-70
REPRESENTANTE: BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
CPF nº 063.035.329-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores do setor de Licitação.

VALOR TOTAL: R$ 5.670,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS -
Prefeito Municipal, em Exercicio.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FAE0E4E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024 PREGÃO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024
Pregão nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CNPJ Nº 30.871.504/0001-48
Representante: EZEQUIELA KORPALSKI FREITAS
CPF nº 050.852.439-35
OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.
VALOR TOTAL: R$ 446.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS **–**
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4308C82

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024
Processo dispensa nº 029/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: M.Z. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 21.309.995/0001-47
Representante: MARIA ZABOT DE MELLO
CPF nº 765.155.919-34
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica e Caçamba Truck em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 40.860,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3543686F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024
Processo dispensa nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: Dalci Dambros
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.991,66 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 19/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:52735EBC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024
Processo dispensa nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:819C5473

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024
Processo dispensa nº 030/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.372.020/0001-44
Representante: NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
CPF nº 787.101.469-20
OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS -
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C70DEFF5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores do setor de Licitação.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	1	1	Curso de capacitação para melhoria de práticas e regulamentações envolvidas no processo de licitação pública na nova lei 14.133.	3,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal, em Exercicio.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3CA59B8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.056 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a **ELIZANDRA DOS SANTOS QUARESMA** ocupante do cargo de Zeladora - PSS, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de Licença Maternidade, a partir de **20 DE MARÇO DE 2024.**

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:093B2C8D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora **MARINA CORREIA DE SOUZA PAZINATTO**, ocupante do cargo efetivo de Professora com dois (2) padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 DE MARÇO DE 2024 a 15 DE JUNHO DE 2024, Licença Especial de 90 dias corridos correspondentes ao período em efetivo exercício de 2015 a 2020, a Licença Especial será concedida por ser um direito adquirido da servidora, tendo em vista o pedido de encerramento das atividades laborais (exoneração) em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição em 18/03/2024, com data prevista de exoneração dia 15/06/2024.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CA135A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	Vereador
Data	19/03/2024 a 21/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 1680,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Curso do EMUPAR-Encontro de Municípios Paranaense(Instituto Paulo Ziulkosk IPZ) ,que será realizado nos dias 19 a 21 de março,

	no Viasoft Experience em Curitiba /PR.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**MATHEUS LOPES BERNARDO**
Cargo/Função	ASSESSOR DE COMUNICAÇAO
Data	20/03/2024 a 22/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 1680,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Curso de Vedação Imposto a Comunicação Publica em Ano Eleitoral e a Organização da Comunicação Digital Institucional em Redes Sociais Conforme Estabelece a Lei.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	CHEFE DE GABINETE
Data	20/03/2024 a 22/03/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00 e 1 de 40%
Valor	R$ 1680,00
Destino	Curitiba/PR
Motivação	Curso de Vedação Imposto a Comunicação Publica em Ano Eleitoral e a Organização da Comunicação Digital Institucional em Redes Sociais Conforme Estabelece a Lei.

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:1778C4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. **UNIVERSAL COMPANY LTDA,** pessoa jurídica com sede na Rua RIT4, S/N, Residencial Itamaracá, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 49.446.417/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VIVIANE RODRIGUES DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade n° 04767077881 e do CPF n° 008.446.711-85. Com o valor de **R$ 26.960,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

PARA **AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0D3D5FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024
Processo Administrativo 054/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

L. UNIVERSAL COMPANY LTDA, pessoa jurídica com sede na Rua RIT4, S/N, Residencial Itamaracá, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 49.446.417/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VIVIANE RODRIGUES DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade n° 04767077881 e do CPF n° 008.446.711-85. Com o valor de **R$ 26.960,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8F76F7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**Sendo vencedor a Empresa **UNIVERSAL COMPANY LTDA,** pessoa jurídica com sede na Rua RIT4, S/N, Residencial Itamaracá, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 49.446.417/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VIVIANE RODRIGUES DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade n° 04767077881 e do CPF n° 008.446.711-85. Com o valor de **R$ 26.960,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 20 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4895DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2024 CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2024
CONTRATO Nº 054/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **UNIVERSAL COMPANY LTDA,** pessoa jurídica com sede na Rua RIT4, S/N, Residencial Itamaracá, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, C.N.P.J. nº 49.446.417/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **VIVIANE RODRIGUES DE JESUS**, portadora da Carteira de Identidade n° 04767077881 e do CPF n° 008.446.711-85. Com o valor de **R$ 26.960,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias
São jerônimo da Serra, 20 de março de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
UNIVERSAL COMPANY LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A5EA170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ SOB Nº 47.515.013/0001-67, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 03 CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO-PR, REPRESENTANTE O SR. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF/MF SOB Nº 435.978.749-91 E RG SOB Nº 3.328.823-9/SSP-PR. FONE (43) 3159-0613. **COM O VALOR DE R$ 78.640,50 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

02. JOÃO DOMINGOS SUTIL, CNPJ Nº: 80.009.525/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA 1205, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA PARANÁ, REPRESENTANTE SR **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.787.218-0 E DO CPF Nº 510.911.949-04. COM O VALOR DE **R$ 73.291,69 (SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

03. BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04 SEDIADA RUA MARIA TOMAZELLI, N° 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, REPRESENTANTE SR **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 15.564.824-4 SESP/PR E DO CPF Nº 077.995.959-06. E-MAIL: LICITACAO@BELAKOMPRA.COM.BR TEL. (043) 3242-3241. COM O VALOR DE **R$ 51.893,65 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).**

04. VILMAR DE SOUZA DIAS, CNPJ: 10.318.911/0001-15, ENDEREÇO AV. XV DE FEVEREIRO, 213 A, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR. **VILMAR DE SOUZA DIAS** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 36254698-2 E DO CPF Nº 499.522.779-20. TEL: (43) 3524-1516 EMAIL: AGUIATAQUE@HOTMAIL.COM . COM O VALOR DE **R$ 61.566,50 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SIES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

05. CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.587.791/0001-48, DOMICILIADA EM RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº - 55 - CIC – CURITIBA/PR – CEP 81.460-140, REPRESENTANTE SR(A) **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 12.978.335-4 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 132.241.229-43. EMAIL: CSMED@MEDICALPRODUTOS.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 27.991,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**

06. KING PLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ NO 38.007.305/0001-06, COM SEDE NA RUA ANDORINHAS, 605, NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) **CLÁUDIA CRISTINA MOLIANI**, INFRA-ASSINADO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO 4.264.368-8 SSP/PR E CPF NO 878.130.769-15. E-MAIL: LICITACAO.GRMOLIANIKING@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 49.218,60 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

07. KA COSMÉTICOS, COM SEDE NA AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, LOT. SÃO BRAZ, MARCOS FREIRE 2, CEP: 49.160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, SOB CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, REPRESENTANTE SRA. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.615.237-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 067.491.955-50. CONTATO: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555 - E-MAIL: KARLALICITACOES@GMAIL.COM. **R$ 2.362,54 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

08. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42, BAIRRO LINHO - ERECHIM/RS, REPRESENTANTE SRA. **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, PORTADORA DO RG SOB Nº 1077923082 SSP-RS E CPF Nº 980 590 090-87. E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM LICITAÇÃO.MULTISUL@BOL.COM.BR TELEFONE: (54) 3519 0140 / (54) 9 8433-6388. COM O VALOR DE **R$ 1.108,70 (UM MIL CENTO E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

09. COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ Nº 02.048.610/0002-71, LOCALIZADA A RUA DONA FRANCISCA, Nº8300, BLOCO 01 MODULO A BOX GUARACIABA , COND. PERINI BUSINESS PARK, CEP 89.219-600 ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE /SC, REPRESENTANTE SR. **RICARDO HERZOG** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº19.619.335-7 E DO CPF Nº 110.816.218-50. EMAIL – COMERCIALHERZOGASSIS@GMAIL.COM FONE 018.3209-1914. COM O VALOR DE **R$ 5.324,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).**

10. ELIANY REGINA FRALLONARDO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº18.760.966/0001-92, RUA JOÃO PEREIRA PORTO,469 – CEP:- 02804-120 – SÃO PAULO TELEFONE:- (11) 4111-6678 CELULAR:- (11) 96511-5214 – E-MAIL:- ELIANYREGINA@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE SR(A). **ELIANY REGINA FRALLONARDO**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 19.469.974-2 E DO CPF Nº 126.007.268-10. COM O VALOR DE **R$ 519,10 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

11. GRANETTO EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº: 41.948.062/0001-07 RUA PARA, 122 – CENTRO – FRANCISCO BELTRAO-PR TELEFONE: (46) 99923-3351 E-MAIL: GRANETTOEMBALAGENS@GMAIL.COM REPRESENTANTE SR(A). **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8.657.747-0 E DO CPF Nº 042.037.359-47. COM O VALOR DE **R$ 13.512,30 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

12. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.229.567/0001-86, COM SEDE NA AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515, CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, REPRESENTANTE SR. **IVONEI CESAR BALBINOT**, PORTADOR DO RG Nº. 5093560174 E CPF N°. 026.136.680-75. TELEFONE: (54) 3523 1529 E-MAIL: VENEZALTDA@LIVE.COM. COM O VALOR DE **R$ 12.375,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

13. BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 45.035.590/0001-26, SEDIADA NA RUA

BERNARDO BUSATTA, 232, BAIRRO CENTRO, JACUTINGA/RS, CEP 99730-000, REPRESENTANTE SR. **ELTON RODRIGUES BORGES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7074881091 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 004.411.660-83. E-MAIL: PAPEISBERLIM@GMAIL.COM TELEFONE: (54) 99291-8936. COM O VALOR DE **R$ 297.424,40 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

14. A R PINTO STUDIO A, CNPJ Nº 28.005.449/0001-61, COM SEDE NA RUA XV DE NOVEMBRO, 59, CENTRO, CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANTE **ANGÉLICA RODRIGUES PINTO**, CPF Nº 100.391.249-40 E RG N° 13.432.374-4. E-MAIL: LICITACAOSTUDIOA@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS).**

15. P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI INSCRITA NO CNPJ 02.835.909/0001-95 COM SEDE NA R MARIA FERNANDES CAVALLARI, 1522, JARDIM CAVALLARI, MARILIA - SP, CEP 17526-341, REPRESENTANTE **ARIANE POMPILIO DOS SANTOS** RG: 33.219.941-X CPF: 292.479.998-80. FONE: (43) 98812-1410 - COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 3.526,68 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

16. BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.327.937/0001-09, COM SEDE À RODOVIA SP 360, KM 152,5 NO BAIRRO DE TRÊS BARRAS - SÍTIO PALMEIRAS, NA CIDADE DE SERRA NEGRA – SP, COM CEP 13930-000, REPRESENTANTE SRTA. **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG 39.372.636-8 E DO CPF 431.072.208-33. TELEFONE: (0XX19) 98111-1223 – EMAIL: IMPERIODASERRA7@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).**

17. ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA CNPJ: 34.346.501.0001/46 ENDEREÇO: R ROLANDO GAMBINI, 846 BIARRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP TELEFONE/FAX: (11) 4351-1298 / (11) 98138-2166 E-MAIL: DIRETORIA@ANVAXCOMPANY.COM.BR / ANVAX@OUTLOOK.COM.BR, REPRESENTANTE **VALÉRIA TOSCANO DE BRITTO**, CPF Nº 409.858.168-05 E RG N°: 47.071.177-2 SSP – SP. COM O VALOR DE **R$ 693,10 (SEISCENTOS E NOVENTA TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).**

18. DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ÂNGELO VIDOLIN 71, CANGUIRI, COLOMBO/PR CEP: 83.412-200, TEL: 41 99931-5981, DALOEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.709.450/0001-47, REPRESENTANTE **RENATA BUDAL**, SÓCIA ADMINISTRADO, RG 7.517.692-9, CPF 052.123.289-93. TEL. 41 99931-5981 E-MAIL: DALOEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 9.873,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).**

19. NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, ESTABELECIDA NA AVENIDA ADÃO WELKER, Nº 342, SALA 01, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE –RS, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º: 34.034.228/0001-14, REPRESENTANTE SR. **FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, PORTADOR(A) DO RG SOB Nº 6088774631 E CPF Nº 011.501.310-55. E-MAIL: NOVOHORIZONTEDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM TELEFONE: (54) 99643-7441. COM O VALOR DE **R$ 1.496,50 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

20. E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS CNPJ: 46.740.7250001-17 ENDEREÇO: TRAV. GUILHERME DE ALMEIDA, 170, ZONA 1 CEP: 87013-922 CELULAR: (44) 99173 6609 E-MAIL: MARCELOPS_4@HOTMAIL.COM , REPRESENTANTE **EMILLY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA**, CPF 107.570.839-78. COM O VALOR DE **R$ 12.282,00 (DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

21. COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, COM SEDE NA R. JULIETA VIDAL OSÓRIO, 545, CENTRO - ARAUCÁRIA, E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.301.855/0001-90, REPRESENTANTE **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, NASCIDO EM 07/01/1974, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 835.489.399-53. E-MAIL: AMBIENTALCOSTASUL@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 6.144,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS).**

22. MIRIAM PIRES PEREIRA DOS SANTOS, MEI, CNPJ Nº 30.702.537/0001-64 SEDIADA EM CAMPO LARGO PR, RUA SALMÃO 300 CASA 109, BAIRRO TRÊS RIOS, REPRESENTANTE LSR(A) **MIRIAM PIRES PEREIRA DOS SANTOS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10.143.786-8 E DO CPF Nº 063.965.389-89. FONE: 4199978-4635 E-MAIL: SANRENACHINELOS@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).**

23. MASCARELLO E SANTOS LTDA, CNPJ Nº 41.339.637/0001-94 SEDIADA RUA PEDRO ALVARES CABRAL N° 2321 JD CONCORDIA TOLEDO-PR, REPRESENTANTE SR(A) **JEFERSON DOS SANTOS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 97594015 SESP PR DO CPF Nº 062.973.959-50. FONE: (45) 3196-0506 / (45) 99952-5228 / (45) 99943-5502 E-MAIL: MASCARELLOESANTOS@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 7.308,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITO REAIS).**

24. VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 47.171.447/0001-97, SEDIADA NA, AVENIDA GRAÇA ARANHA, 57 SL.505, CENTRO – RIO DE JANEIRO / RJ, TELEFONE, REPRESENTANTE SR. **LEANDRO GUILHARDI FALCÃO**, PORTADOR DO RG Nº. 21.981.642-8 E CPF N°. 119.758.137-79. TEL: (21) 3828-2469 // E-MAIL: LICITAVOGLIO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 5.597,10 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

25. IRENE DE OLIVEIRA, COM SEDE NA RUA ORQUÍDEA, 37. PAVUNA - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 21535-620, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.010.279/0001-60, REPRESENTANTE **IRENE DE OLIVEIRA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 098818644 E DO CPF Nº 028.450.967-12. TEL: (21) 96496 9719. E-MAIL: NEREIRMELLO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

26. **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, SEDIADA NA AV. DR. NILO PEÇANHA, 614, LOJA 16, PARQUE SANTO AMARO, NA CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030-035, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.009.866/0001-69, REPRESENTANTE SRA. **JOSANDRA RIBEIRO PESSANHA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 28.863.780-4 E CPF Nº 160.358.907-41. TELEFONE: (22)999420436 E-MAIL: SUPERCENTERCAMPOS@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 6.105,00 (SEIS MIL CENTO E CINCO REAIS).**

27. PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.686.422/0001-56, MARECHAL DEODORO, 2024, ALTO DA RUA XV, CURITIBA PR REPRESENTANTE SR.(A) **LIGIA MARA MOCELIN**, RG 5.960.809-6, CPF 01925740943. TELEFONE 41-984911124 E DO E-MAIL: PIUANTURELICITACAO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 2.325,00 (DOIS TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**

28. BM COMPANY LTDA CNPJ: 50.830.026/0001-35 ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 89, CASA, CENTRO,

CANSANÇÃO-BA CEP: 48840-000 TELEFONE/CELULAR: (75) 99198-3272 E-MAIL: LUCAS.MOURA1103@GMAIL.COM , REPRESENTANTE SR. **LUCAS BARROS MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1150859636 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.694.305-03. COM O VALOR DE **R$ 2.29,45 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

29. REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, COM SEDE NA RUA MACARI, 35/103, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 21931-110, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.336.388/0001-43, REPRESENTANTE **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03640780-7 E DO CPF Nº 006.415.657-55. TEL.: +55 (21) 3507 4674 +55 (21) 96654 7756 E-MAIL: MEIPLACADESOM@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

30. ATLAS EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 44219136/0001-62 SEDIADA NA R. JOÃO SGUARIO, 691, CURITIBA/PR REPRESENTANTE SR **DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9158461-0 E DO CPF Nº09180921914. +55 41 98729-2686 – CONTATOATLASADM@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).**

31. ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 46.895.270/0001-09 SEDIADA RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU N° 71 SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS/SC, REPRESENTANTE SR(A) **ADEMAR GERMANO ZAPPE**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3001863731 E DO CPF Nº 247.190.560-91. TELEFONE: (48) 98432-2947; E-MAIL: LICITA.ZAPPEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 3.211,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS).**

32. SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº48.237.171/00001-65 SEDIADA NA RUA MIRANDA JORDÃO, 419, CEP 03372-010 – CHÁCARA MAFALDA, SÃO PAULO / SP, REPRESENTANTE SR. **ANDREY RIBEIRO MENDONÇA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 48.111.472-5 E DO CPF Nº427.795.508-80. E- MAIL: SEGEN@SEGENCOMERCIAL.COM.BR / TEL (11) 2737-387. COM O VALOR DE **R$ 8.245,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

33. COMERCIAL SOLUTION LTDA, CNPJ Nº 50.626.937/0001-45, SEDIADA AV. NASSIM JABUR, Nº 145, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP 86.079-050, REPRESENTANTE SRTA. **MAITÊ SOVENHI DIAS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 15.960.397-0 SESP/PR E DO CPF Nº 124.225.359-92. E-MAIL: COMERCIAL.SOLUTION3@GMAIL.COM TEL: 43 98874-2626. COM O VALOR DE **R$ 28.504,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7F8CD623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EMBALAGENS E COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ SOB Nº 47.515.013/0001-67, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, 297 – LOJA 03 CENTRO, NA CIDADE DE JATAIZINHO-PR, REPRESENTANTE O SR. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO CPF/MF SOB Nº 435.978.749-91 E RG SOB Nº 3.328.823-9/SSP-PR. FONE (43) 3159-0613. **COM O VALOR DE R$ 78.640,50 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024.**

02. JOÃO DOMINGOS SUTIL, CNPJ Nº: 80.009.525/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA 1205, CENTRO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA PARANÁ, REPRESENTANTE SR **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3.787.218-0 E DO CPF Nº 510.911.949-04. COM O VALOR DE **R$ 73.291,69 (SETENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024.**

03. BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04 SEDIADA RUA MARIA TOMAZELLI, N° 55, CENTRO, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, REPRESENTANTE SR **NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 15.564.824-4 SESP/PR E DO CPF Nº 077.995.959-06. E-MAIL: LICITACAO@BELAKOMPRA.COM.BR TEL. (043) 3242-3241. COM O VALOR DE **R$ 51.893,65 (CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024.**

04. VILMAR DE SOUZA DIAS, CNPJ: 10.318.911/0001-15, ENDEREÇO AV. XV DE FEVEREIRO, 213 A, REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR. **VILMAR DE SOUZA DIAS** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 36254698-2 E DO CPF Nº 499.522.779-20. TEL: (43) 3524-1516 EMAIL: AGUIATAQUE@HOTMAIL.COM . COM O VALOR DE **R$ 61.566,50 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SIES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024.**

05. CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 42.587.791/0001-48, DOMICILIADA EM RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº - 55 - CIC – CURITIBA/PR – CEP 81.460-140, REPRESENTANTE SR(A) **PIETRA CAMILO DOS SANTOS**, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 12.978.335-4 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 132.241.229-43. EMAIL: CSMED@MEDICALPRODUTOS.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 27.991,00 (VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2024.**

06. KING PLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ NO 38.007.305/0001-06, COM SEDE NA RUA ANDORINHAS, 605, NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) **CLÁUDIA CRISTINA MOLIANI**, INFRA-ASSINADO, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO 4.264.368-8 SSP/PR E CPF NO 878.130.769-15. E-MAIL: LICITACAO.GRMOLIANIKING@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 49.218,60 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024.

07. KA COSMÉTICOS, COM SEDE NA AV. CORRETOR PAULO ROMÃO, 83, LOT. SÃO BRAZ, MARCOS FREIRE 2, CEP: 49.160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, SOB CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, REPRESENTANTE SRA. **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.615.237-1 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 067.491.955-50. CONTATO: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555 - E-MAIL: KARLALICITACOES@GMAIL.COM. **R$ 2.362,54 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024.**

08. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, COM SEDE NA RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42, BAIRRO LINHO - ERECHIM/RS, REPRESENTANTE SRA. **FRANCIELE ROVER BIANCHI**, PORTADORA DO RG SOB Nº 1077923082 SSP-RS E CPF Nº 980 590 090-87. E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM LICITAÇÃO.MULTISUL@BOL.COM.BR TELEFONE: (54) 3519 0140 / (54) 9 8433-6388. COM O VALOR DE **R$ 1.108,70 (UM MIL CENTO E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024.**

09. COMERCIAL HERZOG LTDA, CNPJ Nº 02.048.610/0002-71, LOCALIZADA A RUA DONA FRANCISCA, Nº8300, BLOCO 01 MODULO A BOX GUARACIABA , COND. PERINI BUSINESS PARK, CEP 89.219-600 ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE /SC, REPRESENTANTE SR. **RICARDO HERZOG** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº19.619.335-7 E DO CPF Nº 110.816.218-50. EMAIL – COMERCIALHERZOGASSIS@GMAIL.COM FONE 018.3209-1914. COM O VALOR DE **R$ 5.324,00 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2024.**

10. ELIANY REGINA FRALLONARDO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº18.760.966/0001-92, RUA JOÃO PEREIRA PORTO,469 – CEP:- 02804-120 – SÃO PAULO TELEFONE:- (11) 4111-6678 CELULAR:- (11) 96511-5214 – E-MAIL:- ELIANYREGINA@HOTMAIL.COM REPRESENTANTE SR(A). **ELIANY REGINA FRALLONARDO**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 19.469.974-2 E DO CPF Nº 126.007.268-10. COM O VALOR DE **R$ 519,10 (QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2024.**

11. GRANETTO EMBALAGENS LTDA CNPJ Nº: 41.948.062/0001-07 RUA PARA, 122 – CENTRO – FRANCISCO BELTRAO-PR TELEFONE: (46) 99923-3351 E-MAIL: GRANETTOEMBALAGENS@GMAIL.COM REPRESENTANTE SR(A). **WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8.657.747-0 E DO CPF Nº 042.037.359-47. COM O VALOR DE **R$ 13.512,30 (TREZE MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024.**

12. VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.229.567/0001-86, COM SEDE NA AV. VINTE E UM DE ABRIL, 515, CENTRO, NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, REPRESENTANTE SR. **IVONEI CESAR BALBINOT**, PORTADOR DO RG Nº. 5093560174 E CPF N°. 026.136.680-75. TELEFONE: (54) 3523 1529 E-MAIL: VENEZALTDA@LIVE.COM. COM O VALOR DE **R$ 12.375,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2024.**

13. BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 45.035.590/0001-26, SEDIADA NA RUA BERNARDO BUSATTA, 232, BAIRRO CENTRO, JACUTINGA/RS, CEP 99730-000, REPRESENTANTE SR. **ELTON RODRIGUES BORGES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7074881091 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 004.411.660-83. E-MAIL: PAPEISBERLIM@GMAIL.COM TELEFONE: (54) 99291-8936. COM O VALOR DE **R$ 297.424,40 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2024.**

14. A R PINTO STUDIO A, CNPJ Nº 28.005.449/0001-61, COM SEDE NA RUA XV DE NOVEMBRO, 59, CENTRO, CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANTE **ANGÉLICA RODRIGUES PINTO**, CPF Nº 100.391.249-40 E RG N° 13.432.374-4. E-MAIL: LICITACAOSTUDIOA@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2024.**

15. P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI INSCRITA NO CNPJ 02.835.909/0001-95 COM SEDE NA R MARIA FERNANDES CAVALLARI, 1522, JARDIM CAVALLARI, MARILIA - SP, CEP 17526-341, REPRESENTANTE **ARIANE POMPILIO DOS SANTOS** RG: 33.219.941-X CPF: 292.479.998-80. FONE: (43) 98812-1410 - COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR. COM O VALOR DE **R$ 3.526,68 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024.**

16. BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.327.937/0001-09, COM SEDE À RODOVIA SP 360, KM 152,5 NO BAIRRO DE TRÊS BARRAS - SÍTIO PALMEIRAS, NA CIDADE DE SERRA NEGRA – SP, COM CEP 13930-000, REPRESENTANTE SRTA. **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG 39.372.636-8 E DO CPF 431.072.208-33. TELEFONE: (0XX19) 98111-1223 – EMAIL: IMPERIODASERRA7@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2024.**

17. ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA CNPJ: 34.346.501.0001/46 ENDEREÇO: R ROLANDO GAMBINI, 846 BIARRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP TELEFONE/FAX: (11) 4351-1298 / (11) 98138-2166 E-MAIL: DIRETORIA@ANVAXCOMPANY.COM.BR / ANVAX@OUTLOOK.COM.BR, REPRESENTANTE **VALÉRIA TOSCANO DE BRITTO**, CPF Nº 409.858.168-05 E RG N°: 47.071.177-2 SSP – SP. COM O VALOR DE **R$ 693,10 (SEISCENTOS E NOVENTA TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2024.**

18. DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ÂNGELO VIDOLIN 71, CANGUIRI, COLOMBO/PR CEP: 83.412-200, TEL: 41 99931-5981, DALOEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.709.450/0001-47, REPRESENTANTE **RENATA BUDAL**, SÓCIA ADMINISTRADO, RG 7.517.692-9, CPF 052.123.289-93. TEL. 41 99931-5981 E-MAIL: DALOEMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 9.873,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2024.**

19. NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, ESTABELECIDA NA

AVENIDA ADÃO WELKER, Nº 342, SALA 01, BAIRRO CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE –RS, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º: 34.034.228/0001-14, REPRESENTANTE SR. **FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, PORTADOR(A) DO RG SOB Nº 6088774631 E CPF Nº 011.501.310-55. E-MAIL: NOVOHORIZONTEDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM TELEFONE: (54) 99643-7441. COM O VALOR DE **R$ 1.496,50 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2024.**

20. E B P DE SOUZA ACESSÓRIOS CNPJ: 46.740.7250001-17 ENDEREÇO: TRAV. GUILHERME DE ALMEIDA, 170, ZONA 1 CEP: 87013-922 CELULAR: (44) 99173 6609 E-MAIL: MARCELOPS_4@HOTMAIL.COM , REPRESENTANTE **EMILLY BEATRIZ PEREIRA DE SOUZA**, CPF 107.570.839-78. COM O VALOR DE **R$ 12.282,00 (DOZE MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2024.**

21. COSTA SUL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, COM SEDE NA R. JULIETA VIDAL OSÓRIO, 545, CENTRO - ARAUCÁRIA, E INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.301.855/0001-90, REPRESENTANTE **ANANIAS CORREA DOS SANTOS NETO**, BRASILEIRO, MAIOR, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, NASCIDO EM 07/01/1974, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 835.489.399-53. E-MAIL: AMBIENTALCOSTASUL@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 6.144,00 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2024.**

22. MIRIAM PIRES PEREIRA DOS SANTOS, MEI, CNPJ Nº 30.702.537/0001-64 SEDIADA EM CAMPO LARGO PR, RUA SALMÃO 300 CASA 109, BAIRRO TRÊS RIOS, REPRESENTANTE LSR(A) **MIRIAM PIRES PEREIRA DOS SANTOS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10.143.786-8 E DO CPF Nº 063.965.389-89. FONE: 4199978-4635 E-MAIL: SANRENACHINELOS@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2024.**

23. MASCARELLO E SANTOS LTDA, CNPJ Nº 41.339.637/0001-94 SEDIADA RUA PEDRO ALVARES CABRAL N° 2321 JD CONCORDIA TOLEDO-PR, REPRESENTANTE SR(A) **JEFERSON DOS SANTOS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 97594015 SESP PR DO CPF Nº 062.973.959-50. FONE: (45) 3196-0506 / (45) 99952-5228 / (45) 99943-5502 E-MAIL: MASCARELLOESANTOS@HOTMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 7.308,00 (SETE MIL TREZENTOS E OITO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2024.**

24. VOGLIO IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº 47.171.447/0001-97, SEDIADA NA, AVENIDA GRAÇA ARANHA, 57 SL.505, CENTRO – RIO DE JANEIRO / RJ, TELEFONE, REPRESENTANTE SR. **LEANDRO GUILHARDI FALCÃO**, PORTADOR DO RG Nº. 21.981.642-8 E CPF N°. 119.758.137-79. TEL: (21) 3828-2469 // E-MAIL: LICITAVOGLIO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 5.597,10 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2024.**

25. IRENE DE OLIVEIRA, COM SEDE NA RUA ORQUÍDEA, 37. PAVUNA - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 21535-620, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.010.279/0001-60, REPRESENTANTE **IRENE DE OLIVEIRA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 098818644 E DO CPF Nº 028.450.967-12. TEL: (21) 96496 9719. E-MAIL: NEREIRMELLO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024.**

26. **SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA - ME**, SEDIADA NA AV. DR. NILO PEÇANHA, 614, LOJA 16, PARQUE SANTO AMARO, NA CIDADE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, CEP 28030-035, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.009.866/0001-69, REPRESENTANTE SRA. **JOSANDRA RIBEIRO PESSANHA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 28.863.780-4 E CPF Nº 160.358.907-41. TELEFONE: (22)999420436 E-MAIL: SUPERCENTERCAMPOS@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 6.105,00 (SEIS MIL CENTO E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2024.**

27. PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.686.422/0001-56, MARECHAL DEODORO, 2024, ALTO DA RUA XV, CURITIBA PR REPRESENTANTE SR.(A) **LIGIA MARA MOCELIN**, RG 5.960.809-6, CPF 01925740943. TELEFONE 41-984911124 E DO E-MAIL: PIUANTURELICITACAO@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 2.325,00 (DOIS TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2024.**

28. BM COMPANY LTDA CNPJ: 50.830.026/0001-35 ENDEREÇO: R DOM PEDRO I, 89, CASA, CENTRO, CANSANÇÃO-BA CEP: 48840-000 TELEFONE/CELULAR: (75) 99198-3272 E-MAIL: LUCAS.MOURA1103@GMAIL.COM , REPRESENTANTE SR. **LUCAS BARROS MOURA**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1150859636 E INSCRITO NO CPF SOB O Nº 011.694.305-03. COM O VALOR DE **R$ 2.29,45 (DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2024.**

29. REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA, COM SEDE NA RUA MACARI, 35/103, ILHA DO GOVERNADOR - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP 21931-110, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.336.388/0001-43, REPRESENTANTE **REGINA CÉLIA CUNHA DE SOUSA**, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 03640780-7 E DO CPF Nº 006.415.657-55. TEL.: +55 (21) 3507 4674 +55 (21) 96654 7756 E-MAIL: MEIPLACADESOM@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024.**

30. ATLAS EQUIPAMENTOS, CNPJ Nº 44219136/0001-62 SEDIADA NA R. JOÃO SGUARIO, 691, CURITIBA/PR REPRESENTANTE SR **DANIEL AUGUSTO WENCELOSKI**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9158461-0 E DO CPF Nº09180921914. +55 41 98729-2686 – CONTATOATLASADM@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2024.**

31. ZAPPE COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 46.895.270/0001-09 SEDIADA RUA DIACONO ADEMI PEREIRA DE ABREU N° 71 SÃO JOÃO DO RIO VERMELHO, FLORIANÓPOLIS/SC, REPRESENTANTE SR(A) **ADEMAR GERMANO ZAPPE**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3001863731 E DO CPF Nº 247.190.560-91. TELEFONE: (48) 98432-2947; E-MAIL: LICITA.ZAPPEDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM. COM O VALOR DE **R$ 3.211,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E ONZE**

REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2024.

32. SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº48.237.171/00001-65 SEDIADA NA RUA MIRANDA JORDÃO, 419, CEP 03372-010 – CHÁCARA MAFALDA, SÃO PAULO / SP, REPRESENTANTE SR. **ANDREY RIBEIRO MENDONÇA**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 48.111.472-5 E DO CPF Nº427.795.508-80. E- MAIL: SEGEN@SEGENCOMERCIAL.COM.BR / TEL (11) 2737-387. COM O VALOR DE **R$ 8.245,00 (OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2024.**

33. COMERCIAL SOLUTION LTDA, CNPJ Nº 50.626.937/0001-45, SEDIADA AV. NASSIM JABUR, Nº 145, BAIRRO JARDIM PAULISTA, CEP 86.079-050, REPRESENTANTE SRTA. **MAITÊ SOVENHI DIAS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 15.960.397-0 SESP/PR E DO CPF Nº 124.225.359-92. E-MAIL: COMERCIAL.SOLUTION3@GMAIL.COM TEL: 43 98874-2626. COM O VALOR DE **R$ 28.504,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2024.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 20 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A40A4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Willian Christopher Rodrigues Teixeira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 dias (Lei Municipal nº 251/2023)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:8C6947BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 04/2024 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 08/04/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 200.756,91 (duzentos mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. São José da Boa Vista, 20 de março de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3751C636

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 033/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 25/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento do servidor temporário Enio Andronic em 31/10/2023
CONSIDERANDO que o candidato classificado 4º Marçal José Vieira, convocado através do Edital 28/2024 apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	5º	BENICIO DA SILVA	5

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **21/03/2024 à 27/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 20 de Março de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9CF0080B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 71/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 71/2021
Beneficiário: RHAIARA AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 03 (três) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/03/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:106AB6BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio em 40 horas semanais ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) a ser executado localmente no Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: ADNAN NAVARRO DE FREITAS KASSIM 43823694871
Contratante: Município de São Jose das Palmeiras/PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor de R$ 3.341,28 (três mil trezentos e quarenta e um reais vinte e oito centavos) por mês, passando o valor de R$ 78.111,36 (Setenta e oito mil cento e onze reais e trinta e seis centavos), para R$ 84.793,92 (Oitenta e quatro mil setecentos noventa e três reais e noventa e dois centavos) até término do contrato.
Altera a duração do contrato constante na Cláusula Quarta: que passa de execução de 24 (Vinte e quatro) meses, para 26(vinte e seis) meses, e a vigência que passara de 25 (Vinte e cinco) meses, para 27 (Vinte e sete) meses.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AE75B7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2019- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prover serviços de internet via Fibra Óptica para 10 (dez) pontos da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com velocidade de 100 Mbps (cem mega bits por segundo) de download e de upload para o ponto da

Secretaria Municipal de Administração e com velocidade de 50 Mbps (cinqüenta mega bits por segundo) de download e de upload para os demais pontos, com garantia banda mínima de 100% (cem por cento), com IP fixo em cada ponto, incluindo instalação, montagem e configuração dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços.,Para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 100.240,00 (Cem mil duzentos e quarenta reais) para R$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de março de 2024, para 31 de julho de 2024.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé excluindo a servidora Sra. Isabela Aparecida Arboleya atribuição, nos termos da portaria nº 050/2023.

São José das Palmeiras/PR, 15 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:12D90B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 084/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 084/2022- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada: ELIZANDRA SANTIAGO ZAMBAN
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quanta, que passa de 31 de Março de 2024, para 31 de Julho de 2024.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FB41E7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	015/2024
Dispensa de Licitação n.º:	004/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânico, elétrico, solda, funilaria, com fornecimento de peças, vidro traseiro (vigia), pintura e mão de obra para atender a Secretaria de Assistência Social em reparo ao veículo (Renault/Logan 2019/2020 – placa BDB-6H28), adquirido através do recurso FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES – 2018).

•Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 21/03/2024 até as 133h30min do dia 26/03/2024.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 13h30min do dia 26/03/2024

•Início/Termino Da Sessão De Disputa De Preços: Às 13h40min até 16h:40min. do Dia 26/03/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 20 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:55FFE65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023- SJP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços (Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais), pelo período de 12 meses, para realização da limpeza urbana do município, incluindo calçadas, ruas, estradas e vias de uso público, junto a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: EMPRECAT SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Terceira Do preço, condições de pagamento, que passa de R$ 476.038,92 (quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos), para R$ 484.420,43 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e três centavos)) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 18 de Março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F4C3FF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2024 - : CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 056/2024

DATA: 20 de março de 2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ENI NERY PLETSCH	49521	Agente de Saúde	2022 a 2023	20.03.2024 a 08.04.2024
FERNANDO JOÃO SELATCHEK	50961	Operador de Máquinas Agrícolas	2022 a 2023	20.03.2024 a 18.04.2024
MMARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI	6121	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2022 a 2023	20.03.2024 a 18.04.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:57702FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2024 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº 057/2024
DATA: 20 de março de 2024

SÚMULA: Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Senhora **INGRID FERREIRA COSTA**, portadora do RG nº 12.863.261-1/PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICAMENTOS**, cargo de provimento em comissão.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 20 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6EFCA606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 058/2024 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 058 de 20 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681. 468.179-04	**RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a São Paulo/SP.	
Justificativa: Levar paciente Maria Vitoria Sangi para retorno Médico e realização de exames no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 20 de março de 2024	**Retorno:** 22 de março de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária**: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Um mil reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A7AB07F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2024 - CONCEDE DIARIA AO SERVIDOR GENIVAL ALVES COUTO

PORTARIA N° 059 de 20 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.791.549-53	**RG:** 6.930.482-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a São Paulo/SP.	
Justificativa: Levar paciente Maria Vitoria Sangi para retorno Médico e realização de exames no Hospital do GRAACC – Grupo de Apoio ao Adolescente e a Criança com C em São Paulo/SP.	
Veículo: CITROEN C3	**Placa:** SED-9J58
Saída: 20 de março de 2024	**Retorno**: 22 de março de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (Um mil reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:05292C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 26/03/2024.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **documentacao.licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.**

O Valor estimado dos produtos é de **R$ 57.209,75 (cinquenta e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 20 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AB36B6C0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DE 11/03/2024.
OBJETO: serviços de manutenção elétrica
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS PUBLICOS	HORA	200	R$ 62,00	R$ 12.400,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ALTA	HORA	300	R$ 138,00	R$ 41.400,00
TOTAL					**R$53.800,00**

Valor global: R$ 53.800,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A185A4CD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, CPF/MF nº 066.691.699-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024 – 18 de março de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
03	SERVIÇOS GERAIS	40H	R$ 2.229,43

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:2D125FC1

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2023
IDEUSO Nº 2023145

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da empresa contratada e a supremacia do interesse público, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Por força da presente rescisão, as partes dão por CANCELADA a Ata de Registro de Preço acima citada, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8A5994F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 89/2024

DECRETO Nº 89/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2022, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 29 de maio de 2022, homologado pelo decreto nº 182/2022, de 06 de junho de 2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Senhora **ANA CLARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA,** 2ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 10573647-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 083.846.089-54, para sob o regime estatutário municipal,

prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.639,54 - (Dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:05F9882C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 90/2024

DECRETO N.º90/2024

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 5879 em 20/03/2024, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Exonera a servidora Sra. KARLA MARIA BARRETO ALONSO DA ROCHA, matricula nº 505, portadora do CPF/MF Nº 054.136.869-94 e do RG: Nº 94714087 SSP/PR, do cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, a pedido da mesma por motivos particulares, a partir de 28/03/2024.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei, se houver:
- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 20 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:F6369648

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 91/2024

DECRETO Nº 91/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES LEI MUNICIPAL 15/2024:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações conforme Lei 15/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 20 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 91/2024

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
504	Mariana Ataides e Silva Sperandio	Professor Magistério	01/02/2018	IV	C-5

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B02EAEA0

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 014/2024

LEI MUNICIPAL Nº 014/2024

SÚMULA: Altera a estrutura de cargos/empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera os vencimentos básicos dos cargos/empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vencimentos básicos anterior em 29/02/2024	Vencimentos básico atual 31/03/2024
Assistente Administrativo	4	2	2.857,97	3.858,30
Auxiliar Administrativo	8	5	2.857,97	3.858,30
Auxiliar De Escritório	4	1	2.857,97	3.858,30
AUXILIAR DE ESCRITORIO – C/ 2º GRAU	7	5	2.857,97	3.858,30
Fiscal Geral B	3	2	3.148,62	4.250,64
Motorista A	5	1	2.394,28	3.040,74
Motorista B	7	5	2.394,28	3.040,74
Motorista C	12	11	2.394,28	3.040,74

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 19 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:4917E489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Os Vereadores abaixo assinados do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos dos Artigos 124 e 125 do Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação desta Casa de Leis, a presente Moção de Aplausos nº. 01 de 12 de março de 2024, de iniciativa do Vereador José Aparecido Braga, a fim de homenagear o Grupo Cartoleiros, como forma de agradecimento pelos relevantes trabalhos sociais que prestam de forma voluntária aos nossos munícipes.

Cabe destacar os nomes dos membros do Grupo Cartoleiros:

André Furlan Peres
Davi Mira
Valdinei Duarte
Clayton Mergulhão
Sérgio Santos
Wesley Claro
Éder Balbino
Juliano Martins Cardoso
Gustavo Ramalho
Alex Soares da Silva
Bruno Caetano (Brunello)
Marcos Araújo Magalhães
Gabriel Henrique Peres Barbosa
Manoel Aparecido da Silva
Anderson Raimundo da Silva

Por meio desta moção de aplausos, expressamos nossos sinceros agradecimentos a todos, pelo empenho e dedicação aos serviços prestados de forma voluntária, em prol dos interesses sociais e comunitários da população vulnerável de São Sebastião da Amoreira.

São Sebastião da Amoreira, 12 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:ACA3110A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03 de 20 DE MARÇO DE 2024
SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I e Justificativa do saldo superior a 30% no valor total do recurso e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 279 realizada em 20 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de **Contas Final** e emitir Parecer Favorável referente ao recurso executado no período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024 – "Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I", cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) no valor total do recurso "Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I", não executado no período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:D5AE1D23

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º60/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº92/2024, (Desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIANA DINIZ DE SOUZA GOMES	75	37º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:9D58CAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 061 DE 20 DE MARÇO DE 2024

"Define os serviços e fornecimentos continuados no Âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira- PR, e dá outras providências"

EXILAINE GASPAR, Prefeita em exercício de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 57 II, da Lei no 8.666/93, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos e Fornecimento contínuos e a Lei 14.133/2021;

Considerando que as Leis de Licitações e Contratos 8.666/93 e 14.133/2021 não definiram um conceito específico para prestação de serviços e/ou fornecimentos continuados;

Considerando que o que caracteriza um serviço e/ou fornecimento como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;

Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

Considerando o Acórdão no 132/2008 do TCU, que dispõe: [...] 28. [...] a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada. 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando o Acórdão nº 440/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que afirma que a duração dos contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à administração pública não se restringe à vigência dos respectivos créditos orçamentários, pois é possível a interpretação extensiva da regra prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica definido pela administração pública municipal a prestação de serviços continuados e o fornecimentos continuados.

Art. 2º - A Prestação de Serviços continuados e o Fornecimento continuado de bens, para parâmetro nos contratos administrativos, ficam assim definidos:

I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:
1.1. Prestação de Serviço de Coleta de lixo hospitalar;
1.2. Prestação de Serviço de Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
1.3. Prestação de Serviço de limpeza e manutenção de próprios públicos;
1.4. Prestação de Serviço Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
1.5. Prestação de Serviço de Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
1.6. Prestação de Serviço de poda de árvores e corte de grama;
1.7. Prestação de Serviço de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe II A e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
1.8. Prestação de Serviço de concessões e permissões de serviços públicos em geral;
1.9. Prestação de Serviço de manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
1.10. Prestação de Serviço médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
1.11. Prestação de Serviço de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
1.12. Prestação de Serviço de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
1.13. Prestação de Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
1.14. Prestação de Serviço de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
1.15. Prestação de Serviço de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
1.16. Prestação de Serviço de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
1.17. Prestação de Serviço de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
1.18. Prestação de Serviço de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
1.19. Prestação de Serviço de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
1.20. Prestação de Serviço de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
1.21. Locação de imóveis;
1.22. Prestação de Serviço de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
1.25. Prestação de Serviço de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
1.26. Prestação de Serviço de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
1.27. Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
1.28. Locação de máquinas e equipamentos;
1.29. Prestação de Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e máquinas;
1.30. Prestação de Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
1.31. Prestação de Serviço de Gestão de contrato de telefonia;
1.32. Prestação de Serviço de arbitragem esportiva;
1.33. Prestação de Serviços médicos veterinários;
1.34. Prestação de Serviço de borracharia;
1.35. Prestação de Serviço de dedetização e limpeza de caixa d'água;
1.36. Prestação de Serviço de limpa fossa;
1.37. Prestação de Serviço de Plantio de Grama;
1.38. Prestação de Serviço de instalação, desinstalação, manutenção e limpeza em Aparelho de Ar Condicionado.

II. FORNECIMENTOS CONTINUADOS:
2.1. Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
2.2. Fornecimento de água potável;

2.2. Fornecimento de medicamentos;
2.3. Fornecimento de material de expediente;
2.4. Fornecimento de material hospitalar;
2.5. Fornecimento de peças e acessórios para veículos;
2.6. Fornecimento de materiais de consumo;
2.7. Fornecimento de gêneros alimentícios;
2.8. Fornecimento de coffee break;
2.9. Fornecimento de Cesta Básica;
3.0. Fornecimento de refeição, marmitex;
3.1. Fornecimento de benefícios eventuais da Assistência Social.
3.2. Fornecimento de Toner para impressoras;
3.3. Fornecimento de Materiais de Construção;
3.4. Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes;
3.5. Fornecimento de pneus;
3.6. Fornecimento de materiais gráficos;
3.7. Fornecimento de leivas de grama;
3.8. Fornecimento de computadores, equipamentos e acessórios de informática;

Art. 3º - Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços e/ou fornecimentos continuados deverão respeitar as disposições previstas no Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e o disposto na Lei 14.133/2021, com a devida fundamentação, desde que os bens sejam de caráter essencial, existam recursos em dotação orçamentária específica e seja comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2DEB3B9C

SETOR DE LICITAÇÃO
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário e 125 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares para as novas salas da Escola Municipal Morihito Yamamoto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05/04/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:56D5526B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2021 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO A Estação Tacógrafos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.561.639/0001-20, com sede à Rodovia PR 218, nº S/N Lote A1 e A2, Pq. Industrial Mário Martins Arantes, no município de Igaraçu, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Lucilene Batista de Moura Guimarães, portador da Cédula de Identidade nº 6.884.022-8 SESP/PR e do CPF nº 944.169.669-20, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança/Pr.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 200/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2021, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 16/09/2024, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

s Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:41504622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 60/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Esthefany Weigert Silva
CPF nº 089.844.069-61
Objeto: Prestação de Serviços de Contador carga horária de 20hrs semanais
Vigência do Contrato: até 17/05/2024, podendo ser prorrogado
Sapopema, 20/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTHEFANY WEIGERT SILVA
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:95789F13

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO - Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 21/03/2024 as 10:00 h à 03/04/2024 às 08:45 h. Abertura será dia 03/04/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 18 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:70728446

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Selma Regina Lopes dos Santos CPF sob nº 032.283.469-43
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: 20/03/2024, a pedido
Sapopema, 20/03/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SELMA REGINA LOPES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:B857C325

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2024 – PREGÃO ELETRONICO 59/2023 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E O POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 59 Inciso V da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), para R$: 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), referente ao contrato nº 03/2024. Aditivo de reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.
CLAUSULA 2º- Fica acrescentado o valor de R$: 8.889,853(oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:D9E3B2E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 03/2024-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 03/2024.

O Senhor **LAÉRCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/1993, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).
RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 85º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Sapopema) e alterações da Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MARCILAINE DOS SANTOS	19/06/2021 –19/06/2022.	21/03/2024-09/04/2024
CPF: 054.729.439-57		
RG/PR: 9.841.470-3		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 20 de março de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:A1E899EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

MARCILAINE DOS SANTOS, brasileira, maior, Servidora Público, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Controladora Interna, conforme Portaria número 07/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que se que se digne em lhe conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias, correspondente ao período de aquisição 19/06/2021–19/06/2022, conforme determina o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema. Observando que as férias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 foram usufruídas por meio de folgas no ano de 2022, com anuência da servidora abaixo assinado.
Termos em P. Deferimento
Sapopema, 20 de março de 2024.
Marcilaine dos Santos
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE.
Defiro o pedido concedendo as Férias no período de 21/03/2024-09/04/2024.
Cumpra-se
Sapopema, 20 de março de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara M. de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:706811FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Formação de registro de preços para aquisição de ferramentas que serão utilizadas na manutenção predial e para móveis, adquiridos para suprir demanda
TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2024/CMS.
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2023-CMS.

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2023-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI. CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ Nº 46.186.229/0001-63
OBJETO:	Cláusula primeira: Rescindir o Item 9, da Ata de Registro de Preços nº. 052/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, firmado entre as partes acima nominadas, de acordo com a Cláusula 14 da Ata de Preços.
ASSINATURA	Sarandi, 19 de março de 2024.

Sarandi, 20 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3F1947F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3535/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 913/2022. Designa servidor como responsável pela operacionalização dos trabalhos relativos ao acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Município de Sarandi e a Receita Federal do Brasil - RFB, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) nesta Comarca.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Lopes de Faria, inscrito no CPF nº 074.703.109-67, portador do RG nº 10.333.016-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pela operacionalização dos trabalhos relativos ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Município de Sarandi e a Receita Federal do Brasil - RFB, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), cujo objetivo é reduzir o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento da Receita Federal e disponibilizar um Ponto de Atendimento no Município de Sarandi.

Art. 2º Compete ao servidor designado a triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos aos Processos Digitais, bem como a orientação sobre os serviços oferecidos no site da Receita Federal do Brasil e no Portal e-CAC.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, mormente a Portaria de nº 913/2022.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:3FEE2B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3536/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 2931/2023. Designa servidor como Gestor responsável pela coordenação de execução do acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura do Município de Sarandi e a Receita Federal - FB, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) nesta Comarca.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Lopes de Faria, inscrito no CPF nº 074.703.109-67, portador do RG nº 10.333.016-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Gestor responsável por coordenar a execução dos trabalhos relativos ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Município de Sarandi e a Receita Federal do Brasil - RFB, para a instituição do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), cujo objetivo é reduzir o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento da Receita Federal e disponibilizar um Ponto de Atendimento no Município de Sarandi.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - Gerenciar a parceria, zelando pelo seu fiel cumprimento;

II - Coordenar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste;

III - Transmitir e receber solicitações, marcar reuniões e documentar todas as comunicações realizadas entre as partes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, mormente a Portaria de nº 2931/2023.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D80BCDA6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 509/2023 INEXIGIBILIDADE 25/2023 ID: 9471

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	Saúde Para o Futuro e Bem Estar Ltda
CNPJ/CPF:	**38.115.938/0001-20**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:92F57ADD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 351/2023 INEXIGIBILIDADE 06/2023 ID: 9313

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	L V CERCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E208E646

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 492/2023 INEXIGIBILIDADE 23/2023 ID: 9454

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**49.042.973/0001-82**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1C3C95B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 356/2023 INEXIGIBILIDADE 011/2023 ID: 9318

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	MMCV Clínica Médica Ltda
CNPJ/CPF:	**29.102.172/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:81361264

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 478/2023 INEXIGIBILIDADE 21/2023 ID: 9440

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Simplifique Gestão de Serviços Médico Ltda**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:315CC67B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO DE HORAS CONTRATO N° 357/2023 INEXIGIBILIDADE 012/2023 ID: 9319

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	Sociedade Paranaense de Medicina Ltda
CNPJ/CPF:	**37.092.326/0001-04**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Ficam redistribuídas 120 (cento e vinte) horas de serviço para cada empresa credenciada no Chamamento Público n. 01/2023, perfazendo o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
ASSINATURA	**01 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3C54C615

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 08/2023-PMS - CONTRATO N° 353/2023-PMS – ID:9315 CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - PMS

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde – UBS

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GIULIA DE MARCHI FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.394.389/0001-72**
OBJETO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o Contrato de nº. 353/2023, oriundo da Inexigibilidade nº. 08/2023, conforme Solicitação de Descredenciamento da Empresa, bem como Cláusula XIII (décima terceira) do contrato.** **CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão terá validade a partir do dia 21/12/2023, conforme o item 14.4 do Edital de Chamamento Público n. 01/2022 e cláusula XIII, §2 (décima terceira, parágrafo segundo) do contrato 353/2023.**
ASSINATURA	**04 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B40DFAC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 9-00002/2024 CONTRATO N° 238/2024 ID 9738

CONTRATADA:	**MARK SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21482987/0001-06**
OBJETO:	**Contratação de serviços de Consultoria através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para assessorar a equipe administrativa em ações relacionadas à aplicação da Lei Complementar n° 195/2022 e Decreto n° 11.525/2023, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 27.230,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta reais)**
VIGÊNCIA	**21 de março de 2024 a 20 de março de 2025.**
ASSINATURA	**14 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:15BA4F59

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2023 ID: 9187

Formação de registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico N° 13/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JC da Silva Suprimentos para Escritório**
CNPJ/CPF:	**26.193.511/0001-60**
OBJETO:	**Formação de registro de preços para aquisições de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.**
ADITIVO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir o item 109, Código 2108, do lote 1, Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades. Referente a Ata de Registro de Preços 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 13/2023, conforme despacho da Autoridade Competente, Determina a rescisão Unilateral e a abertura de processo administrativo em face da empresa J C da Silva Suprimentos para Escritório, conforme estabelecido no item 24.7 e 24.8 do Edital.**
ASSINATURA	**18 de março de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E081FE95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 12/2023 CONTRATO N° 243/2024 ID: 9743

ORIGEM:	**Concorrência Publica 12/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para executar obra de conclusão de pavimentação asfáltica e drenagem urbana no Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.145.581,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais)**
VIGÊNCIA	**21 de março de 2024 a 14 de abril de 2025.**
ASSINATURA	**12 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4CB324BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 9-0012/2024 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0012/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 PARA A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 17 de abril de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de março de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B3D8FC40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 94/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	94/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para a elaboração de laudo de avaliação preliminar e investigação confirmatório de passivo ambiental do Cemitério Municipal de Sarandi/Pr

Em favor da(o):
1) APEX ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.974.701/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 18 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A8D5F968

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO SUSPENSÃO PE 9-0007-2024

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Hatch, Pick Up e Van para atender as solicitações das Secretarias de Administração, Fazenda, Meio Ambiente, SEJUV, SEMUTRANS e Urbanismo da Prefeitura de Sarandi/PR..

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 20 de março de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:0AD06971

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3544/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para futuras aquisições de materiais médicos hospitalares, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:E3F025EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: ALEX CAMPOS PERALIS
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 179- 19/02/2024
LOCALIDADE DO DANO: RUA JOÃO RAFAEL MARQUES, 693
QUADRA: 5LOTE: 3
JD. SÃO PAULO- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0E9993E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133812/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
LTB7I56	284610J000087638	16/01/2024	67261	R$ 195,23
LTB7I56	284610J000087637	16/01/2024	65992	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:E74CAAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133753/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAK4F64	284610M000255517	05/11/2023	56732	R$ 130,16
SEU7C76	284610M000255660	06/11/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:CAA812EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 133692/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANW7139	284610M000243311	03/07/2023	56732	
AXZ5542	284610M000261364	19/12/2023	56732	
BCO9H44	284610M000261276	18/12/2023	56732	
DDX1627	284610M000261041	15/12/2023	56732	
FBO6F68	284610M000261246	17/12/2023	56732	
SEH5A54	284610J000081616	22/06/2023	73400	

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:6B1C258B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 20 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B482F9E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada no método de alfabetização (Método das Boquinhas) fornecimento do material educativo pedagógico para alunos e Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados consistentes na CAPACITAÇÃO PLENA EM BOQUINHAS COM ASSESSORA NA IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO, consistentes em 64 horas, para os professores da Rede Pública de Ensino deste Município, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fixando seu preço máximo em **R$ 267.791,34 (Duzentos e sessenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso III da Lei 14.133/21.

Sengés, 20 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:197BA980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 021/2024 –SUSPENSÃO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Divulga a suspensão e convocação para avaliação psicológica junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.
A COMISSÃO EXAMINADORA JULGADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 2.656/2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se a **suspensão temporária das próximas etapas** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, para cumprimento do Mandado de Segurança Cível, autos nº 0000405-80.2024.8.16.0161.

• Convoca-se o candidato **LUAN HENRIQUE MAZZETO**, para a realização da Avaliação Psicológica no dia, local e horário, conforme descrito abaixo:

DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: 06/04/2024
LOCAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DURVAL JORGE
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES PEREIRA DE MATOS, S/N, (ESQUINA COM RUA CÂNDIA MARÇAL),
CENTRO, CEP: 84220-000, SENGÉS – PR
HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO: 10h00

• Segue cronograma das próximas etapas.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Avaliação Psicológica	**06/04/2024**
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica **(período da tarde)**	06/04/2024*
Entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica	07/04/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	08 e 09/04/2024
Divulgação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica **e convocação para o exame de direção veicular**	12/04/2024
Exame de direção veicular	**21/04/2024**
Resultado preliminar do **exame de direção veicular**	23/04/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar d**o exame de direção veicular**	24/04 e 25/04/2024
Divulgação do resultado definitivo d**o exame de direção veicular e** Divulgação da classificação final preliminar	29/04/2024
Prazo para recurso da classificação final preliminar	30/04 e 02/05/2024
Divulgação da Classificação final definitiva	**06/05/2024**

4 - Revoga a publicação do edital nº 020/2024 divulgada no diário oficial do **dia 20/03/2024**.
Sengés, 21 de março de 2024.

SIMONE MOURA LODY
Presidente da Comissão

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0807F606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.919/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Odirleia Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Sanitáro, matrícula funcional de n.º 9451, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:152B29C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.920/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Marcos Vincenzi, ocupante do cargo de Secretário, matrícula funcional de n.º 21451, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6BF615C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.052/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado do Sr. Andre Ribeiro dos Santos, R.G, n.º: 53.483.307-X SSP/SP, matrícula 972594, a qual exercia o cargo de Profissional em Educação Física, referente ao PSS 001/2022.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3E3F77A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.053/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sra. Eloina de Jesus Lopes de Oliveira, R.G, n.º: 9.242.801-0 SESP/SP, matrícula 972630, a qual exercia o cargo de Monitor de Transporte Escolar, referente ao PSS 003/2022.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2EF6D1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.054/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado da Sra. Débora Nicolau de Oliveira, R.G, n.º: 13.404.834-4 SESP/PR, matrícula 972645, a qual exercia o cargo de Psicólogo, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6CDA9364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.055/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado do Sr. Catia Regina Costa Goes de Souza, R.G, n.º: 14.319.121-4 SESP/PR, matrícula 972652, a qual exercia o cargo de Escriturário, referente ao PSS 004/2022.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DF6B9B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.056/2024

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado do Sr. Eliane Joselia da Silva Firme, R.G, n.º: 41.949.486-8 SSP/SP, matrícula 16391, a qual exercia o cargo efetivo de Auxiliar Infantil.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CAE6B345

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : OPERADOR DE MÁQUINAS I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Denilson Ferreira de Mello	013.802.893-37	3º

CARGO : TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cibele de Camargo Fernandes	013.802.873-59	2º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FD8C4468

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 702/2024

SÚMULA. AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA EM FAVOR DE URIEL DAMIRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, MARIA ESCOLASTICA DE OLIVEIRA SOARES E INDALECIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a **URIEL DAMIRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente, inscrito no CPF sob o nº 070.073.509-76, portador do documento de identidade 10.621.889-7 SSP/PR, residente Rua Pres. Castelo Branco, n.º 80, Centro, Sengés/PR, Cep 84.220-000, terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado impar da Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza do loteamento denominado Antonio Fernandes dos Santos, nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo lote nº 16, da Quadra nº 82, com área total de 197,47 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações:- "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, distante 10,10 m da esquina da mesma com a Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto; Deste segue confrontando com a Rua Governador Pedro Viriato Parigot de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 69°41'47" e distância de 9,80 m, até o vértice 02; Deste segue confrontando com o Lote 17 (Desmembrar) de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 158º32'52" e distância do 20,15 m, até o vértice 03; Deste segue confrontando com o Lote 13 (Matrícula 4.384) do propriedade de espólio de PEDRO LÚCIO, pelo azimute de 249º41'47" e distância de 9,80 m, até o vértice 04; Deste segue confrontando com o Lote 04 (Remanescente) de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 338º32'52" e distância de 20,15 m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro", devidamente registrado sob o nº 7.519 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés/PR.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a **MARIA ESCOLASTICA DE OLIVEIRA SOARES,** brasileira, casada, balconista, inscrito no CPF sob o nº 040.096.179-26, portadora do documento de identidade 8620240 SSP/PR, residente Rua Pres. Castelo Branco, n.º 60, Centro, Sengés/PR, Cep 84.220-000, terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado impar da Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza do loteamento denominado Antonio Fernandes dos Santos, nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo lote nº 17, da Quadra nº 82, com área total de 197,47 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01), localizado na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, distante 19,90 m da esquina da mesma com a Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto; Deste segue confrontando com a Rua Governador Pedro Viriato Parigot de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 69°41'47" e distância de 9,80 m, até o vértice 02; Deste segue confrontando com o Lote 18 (Desmembrar) de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 158"32'52" distância de 20,15 m, até o vértice 03; Deste segue confrontando com o Lote 13 (Matrícula 4.384) de propriedade de espólio de PEDRO LÚCIO, pelo azimute de 249º41"47" e distância de 9,80 m, até o vértice 04; Deste segue confrontando com o Lote 16 (Desmembrar) de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 338º32'52" e distância de 20,15 m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro", devidamente registrado sob o nº 7.520 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés/PR

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em pagamento a **INDALECIO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF sob o nº 040.958.189-56, portador do documento de identidade 8620236-0 SSP/PR, residente Rua Osvaldo Cruz, n.º 77, Centro, Sengés/PR, Cep. 84.220-000, terreno urbano, sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza do loteamento denominado Antonio Fernandes dos Santos, nesta cidade de Sengés/PR, constituído pelo lote nº 18, da Quadra nº 82, com área total de 197,47 m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações:-"inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, localizado na Rua Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, distante 29,70 m da esquina da mesma com a Avenida Governador Bento Munhoz da Rocha Neto; Deste segue confrontando com a Rua Governador Pedro Viriato Parigot de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 69°41'47'' e distância de 9,80 m, até o vértice 02; Deste segue confrontando com o Lote 05 (Matricula. 5.631) de propriedade de ARLINDO DE CARVALHO, pelo azimute de 158º32'52" e distância de 20,15 m, até o vértice 03; Deste segue confrontando com o Lote 13 (Matricula 4.384) de propriedade de

espólio de PEDRO LÚCIO, pelo azimute de 249º41"47" e distância de 9,80 m, até o vértice 04; Deste segue confrontando com o Loto 17 (Desmembrar) de propriedade de MUNICÍPIO DE SENGÉS, pelo azimute de 338º32'52" distância de 20,15 m, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro", devidamente registrado sob o nº 7.521 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sengés/PR.

Art. 4º. – Os imóveis objetos de dação em pagamento destinam-se ao pagamento de indenização decorrente da desapropriação de imóvel urbano, de matricula no CRI 1.229, doado ao Estado do Paraná, conforme Lei Municipal 682/2023, onde os indenizados possuem casa de alvenaria.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente**.**

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-03-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 20 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D61A6E11

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 703/2024

Súmula: **ABRE CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R$ 33.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre (doação).

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-03-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 20 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D0A72896

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 704/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO NÚCLEO HABITACIONAL OSVALDO SAMPAIO (COHAPAR), MUNICÍPIO DE SENGÉS-PARANÁ.

Art.1º- A Via Pública **"Projetada A",** localizada no Núcleo Habitacional Osvaldo Sampaio neste Município de Sengés/Paraná, passa a denominar-se "**RUA MARIA JOSÉ NUNES"**.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Via, conforme acima descrito.

Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 20-03-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 20 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E0F4864C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO ONLINE PARA O PROGRAMA CONTADOR DE VALOR COM ÊNFASE NO PCASP, MCASP, BALANÇOS PÚBLICOS E DEMONSTRATIVOS FISCAIS DO SICONFI, PARA SERVIDOR DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme justificativa constante nos autos, independente de transcrição.
Valor: R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais).
Dot.Orç: 3.3.90.39.00.00 –Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
Data Assinatura do Contrato: 20/03/2024
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 20 de Março de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS.
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:67DA2686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - nomear a Senhora **KASSIANY ALMEIDA BEZERRA**, a partir do dia 20 de março de 2024, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº 075.246.249-05, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de Agente de Fiscalização, percebendo os vencimentos do Nível 01 da Tabela em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:72A4DF65

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço) e conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/08/2022 a 15/08/2023 ao servidor público **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção - Pedreiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.205.629-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/02/2024.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:86549722

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a senhora **NADIA ARRIGO PISSINATI,** ocupante do cargo de Procurador do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3FE45D0E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022 ao senhor **HENRIQUE ZANONI,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 045.033.969-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FA3A506E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022 ao senhor **PEDRO DA SILVA REIS,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 120.008.189-78.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:155535F1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 055/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2022 a 02/09/2023 a Senhora **ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 062.950.809-79.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MAXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A881DB38

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 056/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022 ao senhor **FRANCISCO MARCELO FELIX,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 029.517.283-52.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7FA7194E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 057/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022 ao senhor **JOÃO APARECIDO OSTI** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 619.797.839-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E042577D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 058/2024

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023 ao senhor **EVERTON ALVES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 052.021.389-03.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4AF434BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, representada pelo Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	003/2024
b) Licitação Nrº	003/2024
c) Modalidade	DISPENSA
d) Data Adjudicação	20/03/2024
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA.
CNPJ/CPF: 79.034.153/0001-00

LOTE 1

ITEM 1
Unidade
Quantidade: 3
Valor Unitário: R$ 120,00
Valor total: R$ 360,00
Especificação: Bandeira Tecido Nylon 100 ⁄ 2 panos 0,90 X 1,28 – BRASIL
LOTE 1
ITEM 2
Unidade
Quantidade: 3
Valor Unitário: R$ 160,00
Valor total: R$ 480,00
Especificação: Bandeira Tecido Nylon 100 ⁄ 2 panos 0,90 X 1,28 - PARANÁ

LOTE 1
ITEM 3
Unidade
Quantidade: 3
Valor Unitário: R$ 180,00
Valor total: R$ 540,00
Especificação: Bandeira Tecido Nylon 100 ⁄ 2 panos 0,90 X 1,28 – MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Valor Total Homologado- R$ 1.380,00 (Um mil, trezentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de março de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal De Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A3B49247

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 78-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SUPERMERCADO TF LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBONS PARA SER DISTRIBUÍDOS AOS IDOSOS NA PÁSCOA.**

VALOR: R$ 839,30 (OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A4EEDD55

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 79-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº79/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MKCP MARGONAR - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS-ME
OBJETO: **CONSERTO DO AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA.**

VALOR: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A79F5DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 80-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº80/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BMC MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DE 2.000 HORAS DE VEÍCULO EM GARANTIA, MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA HYUNDAI.**

VALOR: R$ 2.902,50 (DOIS MIL NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de março de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BF9CC74B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.81/2023

3° Termo aditivo do contrato nº.81/2023, decorrente de Pregão n° 20/2023 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis - Pr.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELãO, 218, VILA JULIANA, Piraquara-PR., neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n° 6406401-0, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 35.442,24 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 6,48% com finalidade de correção da planilha de custos inicial, tendo em vista a elevação de custos da contratado por conta das convenções coletivas das categorias, com fundamento art. 65, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (Corrigido)	Valor Total (Corrigido)
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes (Conforme Termo de Referência).	Mês	03	R$ 194.090,85	R$ 582.272,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 19 de março de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F0208D74

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2021

7° Termo aditivo do contrato nº.231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO, Congonhinhas - PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 27.644,40 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Tendo em vista reajuste salarial da categoria com reflexo em toda a planilha de cálculos, conforme convenção coletiva de trabalho 2024/2024, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Valor atual total por empregado é R$ 3.309,63. Porém com acréscimo de R$ 460,74 por funcionário referente a diferença salarial dos meses de janeiro e fevereiro que serão redistribuídos nos meses subsequentes desta maneira o valor salarial passará a ser de R$ 3.355,70 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 20 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2FB1EF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA, CNPJ Nº 09.509.512/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO EXISTENTE COM CAPACIDADE DE 1.009 M³ DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 20 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 415.000,00 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:46666060

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA Nº: 02/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: JOLA AUTO POSTO LTDA, CNPJ Nº 00.115.408/0001-09

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 18 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 18 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 93.620,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DDFE8B5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 48.359.260/0001-84.

OBJETO: Contratação de Serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8BE0C292

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ Nº 48.359.260/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 20 DE MARÇO DE 2024

TÉRMINO: 20 DE MARÇO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – DISPENSA 46/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MARÇO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:DCD20651

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2024

Gerado em: 20/03/2024
Postado em: 21/03/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,*inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

Data da sessão: 27/03/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:ED6560E0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 04/2024

Trata-se de recurso administrativo interposto por LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA relativamente a habilitação e aceitação da proposta formulada LABVIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO EM SAÚDE LABORATORIAL LTDA no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico (SERMUSA) 04/2024.

Foram apresentadas as contrarrazões pela interessada e a Comissão realizou diligência com a recorrida, não atendida.

O recurso comporta provimento.

Com efeito, consta do Edital da presente licitação:

11.4. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, uma unidade de atendimento do Município de Sertanópolis, devendo essa unidade ser

dotada de espaço adequado para o recebimento de qualquer material necessário à realização dos exames.

Ressalto ainda a vedação para subcontratação do objeto do contrato (item 9.3 do Edital).

Compulsando a documentação encaminhada pela empresa vencedora, sediada no Tocantins, verifica-se que não há nenhuma única filia sequer no estado do Paraná, quiçá em Sertanópolis.

Ademais, tendo a empresa indicado em suas contrarrazões que o processo de abertura de filial ocorreria em menos de 24 horas, mesmo instada pela diligente Comissão a comprovar a abertura, assim não procedeu.

Irrelevante a alegação de que disporia de transporte aéreo para realização das análises, conquanto a exigência editalícia era no sentido da existência de um ponto em funcionamento e em condições de pronta realização das coletas no Município.

Era o que constava do Edital.

E não há maior necessidade em discorrer acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. É tranquilo na doutrina e na jurisprudência que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.
Portanto, a hipótese é a de provimento do recurso para inabilitação da licitante LABVIDA SERVIÇOS E COMÉRCIO EM SAÚDE LABORATORIAL LTDA.

Sertanópolis, 18 de março de 2024.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Sertanópolis, 18/03/2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:68A2CAA1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 041 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação de designação de Responsabilidade Técnica de Servidor. *Fica revogada a Portaria n.º 015 de 11 de janeiro de 2024.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Revogar a Portaria n.º 015 de 11 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a designação de responsabilidade técnica, relativo ao controle de patrimônios à servidora **Vera Lúcia do Amaral** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física **CPF n.º 020.748.329-90**, – Lotada no Cargo de: Assistente Administrativo da Saúde.

Artigo 2.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:9068CA6A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 042 DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração A PEDIDO, da servidora: ROSANA APARECIDA GOBATO MACHADO, lotada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar, **A PEDIDO**, a partir de 21 de fevereiro de 2024, a servidora ROSANA APARECIDA GOBATO MACHADO, portadora do CPF n.º 035.369.059-78 e RG n.º 6.701.499-5, lotada no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAUDE.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos para o dia 21 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:D3A25EF3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **FRANCSICO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 030.029.799-88, visando celebração de contrato com a empresa para aquisição e troca de bateria do gerador de energia do Hospital São Lucas, no valor R$ 2.903,75 (Dois mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), com base no artigo 74, I da Lei nº. 14133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 20 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A9D62A07

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024 CONTRATO N.º 09/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para aquisição e troca da bateria do gerador de energia do Hospital São Lucas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-

9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR

DO CONTRATADO: Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **FRANCSICO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 030.029.799-88. *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de realização da aquisição e troca de bateria do gerador de energia elétrica do Hospital São Lucas, com empresa credenciada, para que este mantenha-se em perfeitas condições de uso.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.903,75 (Dois mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", que se encontra disciplinado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:596ED516

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PHARMACOPEIA FARMACIA LTDA, inscrita no CNPJ: 81.213.241/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 10 latas da formula alimentar especial NEOCATE LCP conforme ordenamento judicial para atendimento de necessidade alimentar especifica da paciente R.A.M pelo período de 30 dias.

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B0DE6C9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MARCIO DONIZETI CALEGARI, inscrita no CNPJ: 82.567.975/0001-60.

OBJETO: Aquisição de ventiladores, smartphone e lavadora de alta pressão para o Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA
VALOR: R$ 5.825,00 (Cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Março de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:ABB23635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2023

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 01/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XXXXXXX

Aos xxxx dia do mês de xxxxx de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) nomeada através da portaria nº. 244 de 25 de outubro de 2023, para proceder a análise dos documentos DE HABILITAÇÃO apresentados pelos proponentes cujos projetos culturais foram contemplados durante a análise de mérito cultural, conforme resultado divulgado na Ata nº. xxxxxx, conforme previsto no Item 14. do instrumento convocatório.
Iniciada a sessão procedeu-se a análise dos documentos apresentados, chegando-se ao seguinte resultado:

Nome do proponente	CPF ou CNPJ	Categoria Inscrita	Julgamento fase de Habilitação
			Ex. proponente habilitado
			Ex.02: proponente não habilitado (descrever o motivo)

Diante do resultado, conforme elenca o item 14.4 do edital a partir da presente data abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a fase de recursos, contra a decisão da fase de habilitação. Findando esse prazo, os proponentes habilitados serão convocados para assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos.

Assinaturas:

Pedro Gonçalves da Silva
Presidente

Marly Wittmann
Membro

Valdemar Daros Junior
Membro

Soniamar Gonçalves Batista
Membro

Roseli Klauss
Membro

Proponentes presentes

Nome:	Assinatura:

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A48EB6D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - Ministério da Cultura, no valor de R$ 46.917,94 (quarenta e seis ml, novecentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), destinados a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principa, em 06 de março de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 20 de março de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 486,48 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - BL PSE, em 20 de março de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 20 de março de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 20 de março de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:235688F9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Sulina, 19 de março de 2024.

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2023, visando inclusão do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024.

RESOLVE:

- Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2024, visando a inclusão do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 436.342,66 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos) conforme planilha anexa.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:80BF5562

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Sulina, 19 de março de 2024.

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de março de 2024.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2023, onde o mesmo demonstra o relatório das receitas, despesas, indicadores e atividades realizadas da Secretaria Municipal de Saúde de Sulina.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:6BEC5C26

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **09/04/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DO ENSINO RELIGIOSO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/03/2024 até dia 09/04/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2024, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 20 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C11632EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/04/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, BERMUDA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 21/03/2024 até dia 10/04/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2024, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2024, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 20 de março de 2024.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B6C88012

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

Processo nº. 03/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ALEX KNIERIM DOS REIS
CNPJ	05.802.169/0001-89
VALOR:	R$ 14.018,40 (quatorze mil e dezoito reais e quarenta centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBOM PARA A PÁSCOA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 15 de março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:EEA2C1F3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024

Processo nº. 11/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ANGELA MARIA DA SILVA HARA 55183840920
CNPJ	14.261.603/0001-51
VALOR:	R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO PARA GESTANTES
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 19 de março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1F5EE10A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 90016-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIRAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE ACORDO COM AS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 3332005 e 40890013, PROPOSTA Nº 09343691000123001, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.
Edital completo disponível na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.03.2024 através do https://www.gov.br/compras/pt-br

Data e horário da sessão de abertura: 15.04.2024, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D81A631E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2024

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o

Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a licença especial da servidora BRUNA ANTUNES PAULINO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome
EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:93A27A4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ALEXSANDRO BROCANELI MAZZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/03/2024** a **03/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:129818A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **VINÍCIUS MARTINS PINTO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/03/2024** a **04/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F229330

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **BRUNO RICARDO RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2024** a **16/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:764DF5D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2024** a **16/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8422871

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2024** a **06/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A33FA326

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JULIANA VICTÓRIA IVERS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2024** a **16/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F53E8EE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARCIA CRISTINA BENETON** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2024** a **16/04/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A7E72F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 276/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **LEODIR RIBEIRO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **18/03/2024** a **15/06/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6A5108F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 277/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 20/03/2024, a Senhora **LUZIA DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF 669.191.509-72 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DB0DB37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 278/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/03/2024 a Senhora **ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS** portadora do CPF 094.393.309-96 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:04DC751B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 279/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 20/03/2024 a Senhora **ADRIANA FRANCISCA DOS SANTOS ROCHA** portadora do CPF 045.868.519-45 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4742F486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024
SÚMULA: CONSTITUI **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO** DA **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, **Concurso Público nº 01/2024**, a ser realizado para os Cargos Efetivos de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo e Oficial Legislativo, por meio de Banca terceirizada, contratada nos termos do Contrato Administrativo nº 001/2024-CMTR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua legalidade, imparcialidade e transparência.

Nº	Nome	Cargo	Função
1	MÔNICA GONÇALVES	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	Presidente
2	RENATA DE ABREU NUNES	Assistente Administrativo	Membro
3	MIRIAM RITA SESTITO	Agente de Limpeza e Conservação II	Membro

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

– a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

– Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três)

dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.
Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/03/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:6B681332

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 173/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI,** matrícula Nº 11681, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 12/09/2022 a 11/09/2023 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/03/2024 a 16/04/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D2DC98A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 103/2024

DECRETO Nº 103/2024

SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – **credenciamento:** processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – **credenciado:** fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – **credenciante:** órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - **edital de credenciamento:** instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - **paralela e não excludente:** caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - **com seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - **em mercados fluidos:** caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, em que sua realização deve observar as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e
VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual, ou equivalente, após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O extrato do edital de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação, conforme art. 54 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º A íntegra do Edital será divulgada e mantida no *sítio eletrônico oficial* do Município de Terra Rica/PR, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 2º O Município deverá diligenciar para fins de divulgação e manutenção do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, respeitando os prazos e providências apresentadas no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10 Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 1º A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, caso permitido e na forma prevista em Edital, em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, a retificação será divulgada nos mesmos termos do art. 8º deste Decreto.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no *sítio eletrônico oficial* do Município de Terra Rica/PR.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 18 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial do Município, sendo mantida permanentemente disponível no *sítio eletrônico oficial* do Município de Terra Rica/Pr.

Parágrafo único. O Município deverá diligenciar para fins de divulgação e manutenção do da lista de credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, respeitando os prazos e providências apresentadas no art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto noart. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

Parágrafo único O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, caso permitido, nos termos do Edital.

Art. 26. O Grupo de Trabalho de Transição da Nova Lei de Licitações poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor à partir de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:005A1D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 3/2024.
Processo nº 9/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do sessão pública será às 09:00min do dia 25/02/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

Terra Rica, 20/03/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:65569DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024

PROCESSO 29/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 7/2024, O objeto dessa licitação consiste em **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo HYUNDAI HB20 SEMSE, placa SEV 4C96, frota 283.**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 26/03/2024 (vinte e seis dias de março de 2024).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 20/03/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:056D391B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 02/2024
SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do 3° Quadrimestre do ano de 2023 do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.
Considerando a deliberação de plenária realizada em 29 de fevereiro de 2024.
Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.
RESOLVE
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2023 apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 04 de março de 2024.

SILVIO CESAR SOLETTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ACD85F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 175/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **ADERLI GONÇALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADERLI GONÇALVES,** matrícula Nº 11871, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **referente ao período aquisitivo** de 06/02/2022 a 30/04/2023 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 21/03/2024 a 30/03/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:45B6DA82

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 176/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **JOSE CARLOS DE SOUZA,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 426, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/03/2024 a 08/04/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (20/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:26B389EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TÉCNICO DE VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (20/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024

Cargo	Nome	Classif.
Técnico de Vigilancia Ambiental em Saúde	ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	5º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A0E04C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **78.907.235/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA PERCY GUIMARÃES CLEVE, 1300 - CEP: 87704140 - BAIRRO: JARDIM OURO BRANCO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de serviços de recarga de cilindros de oxigênio e aquisição de reguladores e fluxômetros de oxigênio para o Hospital Municipal Cristo Redentor., Pregão N° 4/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2024.

VALOR TOTAL: R$ **181.100,00 (Cento e Oitenta e Um Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de março de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

MARCOS ANTONIO SONEGO SIMONETTI
Simonetti Comércio de Oxigênio LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DE3AE298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15914/2024

PORTARIA N°. 15914/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2183/2024 em 19/02/2024 e parecer CADE nº 012/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor JULIO SIMOES DE LIMA, matrícula n.º 70610-00, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível OPM XIV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, OPERADOR DE TRATORES AGRÍCOLAS, com carga horária de 120 horas, concluído em 05/02/2024. ESCON

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AA973DF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15915/2024

PORTARIA Nº 15915/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 1872/2024 em 14/02/2024 e parecer nº 011/2024

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora, LUCINEIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 149780-01, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso superior de Pedagogia, concluído em 26 de abril de 2023, registrado sob o n° 111085, livro 56 Processo n° 111085, Universidade Anhanguera.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:9139B335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15916/2024

PORTARIA N°. 15916/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3379/2024 em 06/03/2024 e parecer CADE nº 015/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DALVA GONÇALVES SILVERIO, matrícula n.º 175048-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ASG VI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, FUNDEB do PROGRAMA DE FORMAÇÃO PELA ESCOLA, realizado no período de 02/05/2019 à 25/06/2019, com carga horária de 60 horas. FORMAÇÃO PELA ESCOLA
Certificado de Participação, PRODUCÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS - DERIVADOS DE PESCADO, realizado no período de 24/07/2019 à 25/07/2019, com carga horária de 16 horas. SENAR PARANÁ
Certificado de Participação, PRODUCÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS - BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO CASEIRA DE CEREAIS, realizado no período de 22/07/2019 à 23/07/2019, com carga horária de 16 horas. SENAR PARANÁ
Certificado de Participação, CAPACITAÇÃO PARA MERENDEIRAS, realizado no período de 11/02/2019 à 12/02/2019, com carga horária de 12 horas. SENAR PARANÁ

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 06 de março de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:435CE444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15917/2024

PORTARIA N°. 15917/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2274/2024 em 20/02/2024 e parecer CADE nº 013/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CLARICE RIBEIRO ZAVADZKI, matrícula n.º 101214-04, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no nível ACS VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Aproveitamento de horas excedentes da última progressão funcional pela Portaria n.º 14930/2022.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de fevereiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FFEADD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15918/2024

PORTARIA N°. 15918/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2507/2024 em 23/02/2024 e parecer CADE nº 014/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora SILVANA GRACIELE PASLAUSKI, matrícula n.º 81191-04, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENFER V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, APERFEIÇOAMENTO EM VIGILÂNCIA EM SÁUDE COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL NAS AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VETORIAL E ZOONOSES, concluído no período de 02/06/2020 à 10/03/2021, com carga horária de 180 horas. ESPPR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8700E843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15920/2024

PORTARIA N° 15920/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WILSON DOS SANTOS JUNIOR, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Encaminhamento e Transporte, inscrito no CPF sob o n.º 080.226.219-86, a partir de 20 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15721/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:40F550D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15919/2024

PORTARIA Nº 15919/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Letra C, do Artigo 75 da Lei Orgânica, e tendo em vista a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria n° 15715/2024, por um período de 60 dias, para propiciar o estudo da documentação relativa ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinada a apurar os fatos de que tratam os Processos nº 001 e 002/2024.

Art. 2º. Alterar a composição da comissão, que será composta pelos seguintes servidores:
- ANELISE LANA DE OLIVEIRA – Matrícula n° 1231472-00 – Presidente;
- FERNANDO RODRIGO TIMOTEO – Matrícula n° 1231707-00- Secretario;
- ALCENIA MAY – Matrícula n° 1218999-00 – Membro;
- ISADORA VALES TOMBA - Matricula n° 1228684 -00 – Membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:23A7A367

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2097

LEI Nº.2097, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir um Crédito adicional suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar- (Incremento por anulação externa)	639	Câmara Municipal	**1.1.1.31.1.1040 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio do Legislativo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00001 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado a Anulação de recurso do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

Crédito Adicional				
Anulação (Decremento Externo)	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação (Decremento Externo)	58	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação (Decremento Externo)	625	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei altera os anexos do PPA 2022/2025 e a LDO 2024, conforme apresentado acima.
Art. 4º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a incluir nos repasses financeiros ao Legislativo o valor do incremento orçamentário desta Lei, conforme Artigo 168 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7CF3DD30

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4223

DECRETO Nº.4223, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2097 de 19 de Março de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito adicional suplementar no Poder Legislativo através do cancelamento de créditos orçamentários no poder Executivo, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar- (Incremento por anulação externa)	639	Câmara Municipal	**1.1.1.31.1.1040 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédio do Legislativo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00001 - Recursos do Tesouro(Descen) Ex. Corrente	350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado a Anulação de recurso do Poder Executivo Municipal, conforme abaixo:

Crédito Adicional				
Anulação (Decremento Externo)	498	Departamento de Esporte e Lazer	**7.3.27.812.21.2052 - Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Anulação (Decremento Externo)	58	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação (Decremento Externo)	625	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei altera os anexos do PPA 2022/2025 e a LDO 2024, conforme apresentado acima.
Art. 4º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a incluir nos repasses financeiros ao Legislativo o valor do incremento orçamentário desta Lei, conforme Artigo 168 da Constituição Federal de 1988.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 19 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E2B180EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 005/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 5/2024, Processo Administrativo nº 32 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS PERFURADOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR PROVENIENTE DE CONVENIO., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1322885 - GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA	1, 2

Terra Roxa, 19 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:20B85B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 007/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 7/2024, Processo Administrativo nº 36 / 2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
36943 - VALES & MARTINS LTDA	10
1232444 - EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR	8, 9
1258370 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5
1283715 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 7

Terra Roxa, 19 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:949C4762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017-2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 28/2024
Licitação n°: 17/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19 Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
C O PERES & SIMOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

R$728.654,00 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de março de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D398A086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de março de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: C O PERES & SIMOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.463.052/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE OLIVEIRA PERES, Administrador, portador do RG/CI nº 96928483 e no CPF/MF nº 052.469.479-63, com endereço à Avenida Avenida Presidente Castelo Branco, 1031, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para a Secretaria Municipal de Saúde Deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 728.654,00 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BC08C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/04/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Correia para Esteira de Elevação e Exautores Para Atender as Necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 56.230,35 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 20 de Março de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0279D777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 09/04/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Aparelhos de Ar Condicionado, Cortina de Ar e Controle Remoto Universal para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa/PR,** no valor máximo de R$ 346.874,26 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 20 de Março de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7F38E7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO N. 02/2024
Processo Administrativo n. 04/2024 – Dispensa de licitação pelo valor

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: 49.040.029 FRANCIDALVA SOUSA NUNES – ME, CNPJ nº 49.040.029/0001-96, com endereço na Estrada Ribeirão do Meio, nº 01, Bairro Ribeirão do Meio, Tijucas do Sul, Paraná.
OBJETO: Contratação de serviços de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, bem como outras reuniões e atos (tais como audiências públicas, prestação de contas e demais eventos), pelo período de 12 (doze) meses, com transmissão ao vivo, via internet, na página oficial do Facebook da Câmara Municipal, e até 7.700 (sete mil e setecentos) minutos, conforme Termo de Referência.
VALOR TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 19.019,00 (dezenove mil e dezenove reais), sendo R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) o minuto gravado e transmitido.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.59.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo de 20 de março de 2024 a 19 de março de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 20 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C155E04F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 943, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei nº 499, de 11 de novembro de 2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos servidores específicos da área da saúde do município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Estabelece a carga horária de 30 (trinta) horas de trabalho semanal aos ocupantes dos cargos de Médico Veterinário, integrante do Grupo C3, subclasse C3.1, Fonoaudiólogo e Nutricionista, integrantes do Grupo C3, subclasse C3.4. (E)
§ 1º. Aos integrantes do Grupo C3, subclasse C.3.4, ocupantes dos cargos de Fonoaudiólogo e Nutricionista, a redução da carga horária importará em redução salarial proporcional, mantidas apenas as vantagens pessoais;
§ 2º. Em virtude da elevação da carga horária semanal dos ocupantes do cargo de Médico Veterinário, no importe de 50% (cinquenta por cento) o vencimento dos cargos será elevado no mesmo percentual;
§ 3º. Os atuais ocupantes dos cargos referidos no caput terão seus direitos e prerrogativas assegurados, sendo-lhes facultado aderir a nova carga horária ou manter-se na atual, devendo a adesão ser manifestada por escrito no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.
Art. 2º Fica alterado o art. 32, da Lei nº 499/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: (E)

Art. 32. Os titulares de cargos do Quadro dos Profissionais da Saúde a seguir discriminados ficam submetidos a uma das seguintes jornadas básicas de trabalho:

I - Jornada Básica de 20 (vinte) horas de trabalho semanal - para os titulares dos cargos de Especialista em Saúde Médico (ESM) e Especialista em Saúde, na área de odontologia e Técnico em Saúde, na área de radiologia.
II - Jornada Básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais - para os titulares de cargo de Especialista em Saúde, nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social, Medicina Veterinária, fonoaudiologia e nutrição.
III - Jornada Básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - para os titulares dos cargos de:
a) Especialista em Saúde Médico, na área de medicina em PSF.
b) Especialista em Saúde, nas áreas de enfermagem, psicologia, bioquímica e farmácia, biomedicina, e na área de odontologia em PSF.
c) Técnico em Saúde, nas atividades técnicas relativas à enfermagem, higiene dental, Patologia Clínica, Saneamento e Vigilância Sanitária.
d) Auxiliar em Saúde, nas atividades de auxiliares relativas à enfermagem, consultório dentário, Fiscalização em Vigilância Sanitária e Agente Comunitário de Saúde.
Art. 3º Ficam atualizadas as especificações nos ANEXOS I e II, substituindo-se a carga horária semanal dos cargos de Fonoaudiólogo, Médico Veterinário e Nutricionista para 30 (trinta) horas, inserindo a indicação de transformação de cargo. (E)
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:50BF9CE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 944, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Aceita doação de imóvel, com encargo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O Município aceita a doação do imóvel de propriedade de Instituição Filantrópica Sergius Erdelyi, como ratificado na 29ª (vigésima nona) Assembleia Geral da instituição, realizada em 10 de setembro de 2012, a seguir caracterizado, com o encargo de manutenções de Creche e suas respectivas instalações:
Imóvel rural medindo 20 (vinte) litros, equivalente a 12.100,00 m2, situado no lugar Lagoinha, do município de Tijucas do Sul, da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, contendo como benfeitorias uma casa mista com 105,00m2, cuja área se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: Partindo do marco 0-a cravado a margem da estrada de Tijucas a Agudos dai seguindo pela margem esquerda da estrada em direção a Agudos: 0a-1 54º 54'SO – 95,57 m.1-2 32º55' SO 54,38ms. 3-4 56º 17'SO32,78ms., até uma bifurcação da estrada e divisa com a estrada de Tijucas a Agudos, seguindo pela estrada secundária: 3-4 12º 49' SE 44,37m. 4-5 12º 35' SO 51,48m divisa com Alceu Leprevost. Deixando a estrada e seguindo por uma cerca: 5-6- 88º 45'NE 41,13m. 6-6a 76º 00' NE 60,00 m. divisa com família de Manoel Alfredo de Lima 6a.0a 5º 30'NO 161,50 m. até a margem da estrada de divisa com a Instituição Filantrópica Sergius Erdelyi, matriculada no Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de São José dos Pinhais (PR) sob o nº 41.822.

Art. 2º A partir da publicação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o registro do imóvel no Patrimônio do Município e os doadores a mandar lavrar a escritura pública de doação, que será firmada pelo Sr. Prefeito.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:542FED6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam ratificadas, no Município de Tijucas do Sul, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município de CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se substitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:2779C735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4918, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LUZIA MARIA ATNER,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.170.720-9 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Educação e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:4FB8B5FB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ALESSANDRA REGINA FERREIRA	190	PROFESSOR	36

COTAS RACIAIS

MICHELE DOMINGUES DE LIMA PRADO	162	PROFESSOR	2

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;
s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 20 de março de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5FAE56A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: LABORTEC CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 04.254.305/0001-80
Objeto: Perícias Médicas, Prorrogação de prazo de contrato pelo período de 12(doze) meses
Valor: R$ 51.140,00 (cinquenta e um mil, cento e quarenta reais).
Vigência: 08/03/2024 a 09/03/2025
Data de Assinatura: 09/03/2024

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:D48A0AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS - CHAMAMENTO Nº 01/2024

EDITAL DE RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4801/2024 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2024, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CAPTAÇÃO DE PATROCINIOS PARA O EVENTO 3ª FESTA DO AGRICULTOR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 26,27 E 28 DE JULHO DE 2024**.
Que após a análise do documentação e verificação da ordem de protocolo, proferiu a seguinte decisão:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
GSHOWS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	52.197.059/0001-15	CLASSIFICADO	1ª

Diante da decisão a comissão dará prosseguimento a celebração dos contratos.

Tijucas do Sul, 20 de Março de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1578B4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA – Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 20 de março de 2024.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:27ED6A1B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 073/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, ANTONIO PEREIRA MACHADO NETO, portador(a) da Matrícula de nº 1381, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2EFF2838

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 074/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALESSANDRA ALVES VILELA , portador(a) da Matrícula nº 1380, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D3702F44

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 075/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA, portador(a) da Matrícula nº 1379, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no CMEI.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:24323C84

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 076/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, SARAH RAMOS BATISTA, portador (a) da Matrícula 1377, para o Cargo de "**MONITORA**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:03496073

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 077/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS , portador(a) da Matrícula nº 1382, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação na Escola Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2999C4F8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 078/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALBERTINA TEREZINHA DE SOUZA ALVARENGA, portador(a) da Matrícula nº 1384, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Distrito do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C371C043

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 079/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, VANDERSON VALÉRIO DA CRUZ, portador(a) da Matrícula de nº 1388, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8B3DB851

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 080/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear VINÍCIOS MORÉ CURAN, portador(a) da matrícula nº 1383, para o Cargo de "FONOAUDIÓLOGO", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 11 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013 com lotação no município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D7BE5930

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 081/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA, portador(a) da matrícula 1386, para o Cargo de "Professora", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 12 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Distrito do Sapé.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B31E6F16

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 082/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, EDIMAR SANTOS JUNIOR, portador(a) da Matrícula de nº 1387, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 12 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2B77DA03

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 083/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, HADRIAN FERNANDO DE CAMPOS, portador(a) da Matrícula de nº 1385, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 12 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F9C49E6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.085/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 13 de março de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2022, o(a) Sr(a) **JOELMA INOCÊNCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador(a) da Matrícula nº 1147, do Cargo de "TÉCNICO ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 050/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C7348843

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 087/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear SHIRLEI APARECIDA DA COSTA, portadora da matrícula de nº 1391, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga a partir de 13 de março de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F2A0DD84

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 084/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 13 de março de 2024, o(a) servidor(a) **ROGÉRIO INOCÊNCIO DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1182, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 135/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:30B97802

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 086/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 13 de março de 2024, o(a) servidor(a) **VALMIR CLARO DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1172, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 116/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FEC19DDF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 089/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 045/2024, para que;
Onde se lê: "Exonerar a pedido, a partir de 04 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) DOUGLAS SANTOS, portador(a) da matrícula Nº 1180, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 133/2022."
Leia-se: "Exonerar a pedido, a partir de 04 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) DOUGLAS SANTOS, portador(a) da matrícula Nº 1180, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 133/2022."

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DBBA57C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 090/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 046/2024, para que;
Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 04 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) ERINALDO TORRES DA SILVA, portador(a) da matrícula Nº 1181, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 134/2022.
Leia-se: "Exonerar a pedido, a partir de 04 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) ERINALDO TORRES DA SILVA, portador(a) da matrícula Nº 1181, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 134/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F1B75C1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 088/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 14 de março de 2024, o(a) servidor(a) **SOLANGE DOS SANTOS**, portador(a) da matrícula Nº 1356, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 038/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
14 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:819955B3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 091/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 068/2024, para que;
Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) ANTONIO PEREIRA MACHADO NETO, portador(a) da matrícula Nº 1176, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 117/2022.

Leia-se: "Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) ANTONIO PEREIRA MACHADO NETO, portador(a) da matrícula Nº 1176, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 117/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8695CCF7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 092/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 071/2024, para que;
Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) SARAH RAMOS BATISTA, portador(a) da matrícula Nº 1208, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 217/2022.
Leia-se: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) SARAH RAMOS BATISTA, portador(a) da matrícula Nº 1208, do Cargo de "MONITORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 217/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A6B3EE0B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 093/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 070/2024, para que;
Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA, portador(a) da matrícula Nº 1257, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 095/2023.
Leia-se: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA, portador(a) da matrícula Nº 1257, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 095/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:77157301

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 095/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 072/2024, para que;
Onde se lê: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **comissionado**(a) LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS, portador(a) da matrícula Nº 1273, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 228/2023.
Leia-se: Exonerar a pedido, a partir de 08 de março de 2024, o(a) servidor(a) **contratado**(a) LUCIANE INOCÊNCIA DOS SANTOS, portador(a) da matrícula Nº 1273, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) pela Portaria de nº 228/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A5CC20F9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 096/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 03/2024.

NOME	MATRÍCULA
DOUGLAS SANTOS	1368
ERINALDO TORRES DA SILVA	1369
ROGÉRIO INOCÊNCIO DA SILVA	1399
VALMIR CLARO DA SILVA	1390

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4BEBE021

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 015/2024

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana, denominada de preservação permanente – APP, localizado no Loteamento "Residencial Vista Verde", para construção de 01 (um) dissipador de energia de águas pluviais e dispõe sobre outras providências.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 73, IX, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações posteriores, considerando o art. 8º da Lei 12.651/2012, que prevê a possibilidade de intervenção ou

supressão da vegetação em área de preservação permanente nos casos de utilidade pública,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, área de terra urbana denominada de área de preservação permanente – APP, localizada em uma área urbana ao lado onde será implantado um loteamento residencial denominado "Residencial Vista Verde", no Bairro Gabirobal, Fazenda Pinheiros, neste Município de Tomazina-PR, onde será necessária a construção de 01 (um) dissipador de energia de águas pluviais.
Art. 2º - O dissipador de energia ficará localizado dentro da área de preservação permanente, contendo 50 metros de extensão, com as coordenadas iniciais apresentadas pelo Requerente: 606160.87 m E 7369550.33 m S , até 606169.11 m E 7369589.53 m S sendo 40m² reservados ao manilhamento e 6,12m² até a coordenada 606172.01 m E 7369599.70 m S para o dissipador, totalizando 46,12m².
Art. 3° - A área mencionada no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação de 01 (um) dissipador de energia para águas pluviais, bem como para a execução de manilhamento até o início do corpo hídrico, conforme a Portaria 70/2024 do Instituto Água e Terra – IAT.
Art. 4º - Após a realização das obras, o loteador ficará responsável pela recuperação da área objeto de intervenção, nos termos da licença ambiental que lhe for aprovada.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 20 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4E58376B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5751/2024

DECRETO Nº5751/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 20.03.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 085/1994 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Josival Gonçalves	23989-5/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:215DDCF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.084/2024

EDITAL Nº.084/2024
20/03/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome
4º	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C154B77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2641/2024

Data 20/03/2024
Súmula. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:
I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;
III – representar os Municípios em eventos oficiais;
IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.
Art. 4º. Para o exercício de 2024 a contribuição será de R$ 1.031,09 (hum mil trinta e um reais e nove centavos), em cota única.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:
0603.0824400052.021 Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7B2F5429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2642/2024

Data: 20/03/2024
SÚMULA: Altera o número de vagas do cargo de motorista, constantes da Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica alterado o número de vagas do cargo de motorista, constantes da Lei Municipal nº 2603/2024, de 22/01/2024, como especificamos no anexo nº I.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 2603/2024 de 22/01/2024.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2024.
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS- A LEI Nº 2642/2024
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
42	Motorista	35	40	15.a

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:5F6D85DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2643/2024

Data 20/03/2024
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Clube de Mães Amizade, para uma viagem até as Águas do Verê, no município de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Clube de Mães Amizade, inscrito no CNPJ sob o nº 05.126.517/0001-45, com sede na localidade de Linha Rosário do Oeste, município de Três Barras do Paraná, para uma viagem de lazer, como abaixo especificamos:
§ 1º A saída esta prevista para as 06h00min do dia 23 de março de 2024, com retorno no mesmo dia.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Clube de Mães Amizade.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizados.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
06.01.98.241.00092.049000 Manutenção de Atividades do Idoso.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:0D64F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2644/2024

DATA 20/03/2024
Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder estagiário(a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de ato próprio, estagiário(a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), como objeto de cooperação mútua.
Parágrafo único. O estagiário(a) a ser cedido(a) será contratado junto a empresa LP Serviços de Integração de Estagiários Ltda. EPP, após indicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu).
Art. 2º. A vigência da cedência será por tempo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou o estagiário(a) ter vencido o prazo de estágio, ou pedido de rescisão contratual.
Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, a cedência a que se refere esta Lei será finalizada, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes e aos demais interessados.
Art. 3º. Fica o Município obrigado a:
I – colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), o(a) estagiário(a), descrito(a) no artigo 1º para atuação junto aos serviços burocráticos da Delegacia de Polícia;
II – arcar com o vencimento do(a) estagiário(a) cedido(a), e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cedência.
Art. 4º. Fica a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), obrigada a:
I – comunicar o Município quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do(a) estagiário(a) disponibilizado(a);
II – determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(a) estagiário(a) recebido(a);
III – mensalmente, controlar e informar a frequência do estagiário(a) cedido(a), através de boletim próprio e ou ofício.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C35A5347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2645/2024

Data 20/03/2024
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para atender ao 3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR, DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS, BRIGADA COMUNITÁRIA DE QUEDAS DO IGUAÇU, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para atender o 3º COMANDO REGIONAL DE BOMBEIROS MILITAR, DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, DO 1º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS, BRIGADA COMUNITÁRIA DE QUEDAS DO IGUAÇU.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto pelo Município não poderá ultrapassar a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Art. 2º. As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:7086EAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5752/2024

DATA 20/03/2024
Súmula; Procede a baixa de tributos lançados indevidamente, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONDERANDO O REQUERIMENTO DOS SENHORES JAMIR ANTÔNIO SCOPEL E CÁSSIO ANTÔNIO SCOPEL, E O PARECER CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município autorizado a proceder a baixa de tributos lançados indevidamente, conforme discriminações abaixo.

Nome	Cpf	Tipo	Valor R$
Jamir Antônio Scopel	663.359.659-68	Horas Máquinas	2.785,39
Cassio Antônio Scopel	093.667.359-16	Horas Máquinas	2.785,39

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C81450AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Materiais para Sala de Dança (barra, espelho, linóleo e fita para fixação), para equipar espaço físico para aulas de Ballet, conforme descrição no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 22.021,71 (vinte e dois mil vinte e um reais e setenta e um centavos)
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/04/2024 às 08:00 min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/04/2024 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 21/03/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 20 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:270BA695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Uniformes para diversas Secretarias, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 114.688,64 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/04/2024 às 13h00 min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/04/2024 Às 13h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 21/03/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 20 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C33E5BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção para utilização no Programa "Morar Bem", quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 733.456,28 (setecentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/04/2023 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/04/2024 Às 08h30min.
O edital estará disponível a partir de 21/03/2024 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 20 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97C48CA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **ALICE SILVA CRUZ NETA CNPJ: 16.801.538/0001-35,** no valor total de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** para "***Contratação de Empresa para elaboração de Projeto Executivo para Construção de 1 (uma) Escola Municipal*" .**

Tunas do Paraná, 20 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:72AC67C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 089 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes*, o(a) Senhor(a) **FABIANO FRON BASSETTI**, Matrícula 1080 portador(a) da CI/RG nº. 12.XXX.XXX-3/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 090.XXX.XXX-99.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrária.

Tunas do Paraná, 20 de Março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64BFA3A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2024**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **LIDER SUPERMERCADOS LTDA CNPJ** 43.540.683/0001-82, Rua dos Expedicionários, 699, Centro CEP 85.150-000 Turvo PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água, gêneros alimentícios e matérias de limpeza para atender as demandas do FUNPREV TURVO.
Valor: R$ 1.152,62 (um mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Justificativa: Justificamos a necessidade de aquisição dos produtos que são essenciais para o bom andamento da Entidade Previdenciária.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2024 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 20 de março de 2024.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Agente de Contratação
(Resolução N˚ 01/2024)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:B2C3BCA2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de água, gêneros alimentícios e produtos de limpeza, em favor da empresa
LIDER SUPERMERCADOS LTDA CNPJ 43.540.683/0001-82, Rua dos Expedicionários, 699, Centro CEP 85.150-000 Turvo PR. pelo valor de R$ R$ 1.152,62 (um mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos). considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 07/2024 com data de 20/03/2024 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de março de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:0675CE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.143/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para execução de construção de barracão, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01 em favor da empresa **CONRADO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA (CNPJ N°32.378.165/0001-98)** pelo valor global R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 19 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:749CD3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO EMPENHO N° 576/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023

Primeiro Termo Aditivo - Empenho N° 576/2024 – Pregão Eletrônico N° 37/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.020.859/0001-35, com sede localizada na Rua Jeronimo Martinez Sanches, Nº 119, no Município de Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, neste ato representada por Fabiana Kelly de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 42.902.044-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 232.321.368-77 - **Objeto:** Contratação de empresa especializadas para fornecimento de brindes - **Valor:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E22727BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 180/2022 – Pregão Eletrônico N° 158/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JUNIOR C DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.147.814/0001-32, com sede localizada na Rua José Mathias Gomes, Nº 345, no Município de Boa Ventura de São Roque-PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Junior Campos dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 105578040 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.705.529-84 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação tecnológica para professores da rede municipal – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 18/03/2024, prorrogado para mais 09 (nove) meses, encerrando em 18/12/2024 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4E986A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2024 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 39/2024 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (20/03/2024), as alterações realizadas encontram-se no **Termo de Referência, onde foi alterado a descrição do Lote 02.**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2983, em 18 de março de 2024).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 39/2024 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 20 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:34C9691F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 03/2024 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 03/2024
Data da Homologação: 20/03/2024

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR, conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

Empresa Vencedora: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94 com a proposta mais vantajosa no valor de

R$ 9.330,63 (nove mil trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

União da Vitória, 20 de março de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F768B196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024
Contrato Administrativo n.º 15/2024
CREDENCIANTE...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
CREDENCIADA...: Willian Rodrigo Ferreira 04249206971. – CNPJ n° 24.795.272/0001-93.
VALOR TOTAL DO TERMO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DATA DE ASSINATURA DO TERMO.....: 12/03/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA.....: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.
LICITAÇÃO.....: Inexigibilidade de Licitação nº.: 09/2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054

OBJETO.....: "ARTE EM MOVIMENTO: UNIÃO PELA DANÇA". Seleção de Projetos Culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória - Paraná.

União da Vitória/PR, 12 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe José Narineczki
Código Identificador:65318BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 01/2024

Ricardo José Brugnago , Secretário Municipal de Educação de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LISANGELA LUIZA GELLER SOLANHO,** CPF 03693291985 e RG 88766032, ocupante do cargo de PROFESSORA, para responder interinamente pela SUPERVISÃO da Escola Lina Forte a partir do dia **04 de março de 2024**.

Art. 3º Registra-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2024.

RICARDO JOSÉ BRUGNAGO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 76/2021

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1EE580CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL**, portador da carteira de identidade sob n°271266995, e inscrito no CPF/MF sob n° 159.843.348-57, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 352.782,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 08 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E439E8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais) distribuídos conforme:

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A292DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE – ARES

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES**, inscrita no CNPJ nº 05.083.071/0001-19, com sede no loteamento Vila Rica, bairro São Sebastião, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhor **MARCOS ROBERTO LEÃO,** portador da carteira de identidade sob n°9.676.480-4, e inscrito no CPF/MF sob n°**009.819.709-66**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), divididos em: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2021; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2022; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2023; R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 17/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.
União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO LEÃO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AC7144CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO LAÇOS DE AMOR DOWN DE UNIÃO DA VITÓRIA – ALAD,** com endereço na Rua Teixeira Soares, 373, Navegantes, União da Vitória - PR, inscrita no **CNPJ/MF 37.836.740/0001-72**, neste ato representada por sua Presidente **SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON**, brasileira, portador do **RG nº5.656.422-5** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 883.417.989-72**, residente e domiciliado na Rua Teixeira Soares, 373 – Md02 - Navegantes, União da Vitória - PR, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em 04 parcelas mensais de igual valor durante os meses de setembro à dezembro, durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 18.000,00 (dezoito mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SILVIA ADRIANY KOCHAN MARCON
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F45EC641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o termo de adesão ao recurso denominado Piso Único de Assistência Social repasse continuado, Fundo a Fundo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Art. 2 º – Aprovar o Plano de Ação do referido recurso;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:055FAAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ**, inscrito no CNPJ nº **18.015.856/0001-04**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR**, portador da carteira de identidade sob n°**3.247.280**, e inscrito no CPF/MF sob n° **924.120.259-91**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais) distribuídos: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 20/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3F8A59B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO AUTISMO SEM BARREIRAS inscrita sob o CNPJ de nº 36.564.180/0001-81**, com sede a Rua Demétrio Sokolowski, sala no piso superior da Rodoviária Anibal Kury, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **SIANE PEREIRA ANDREIOV**, portador da carteira de identidade sob n°**9.644.052-9**, e inscrito no CPF/MF sob n°**053.620.549-37**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 183.400,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 15/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6B1DA43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
16º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 45/2020 (5746) CONCORRÊNCIA Nº 04/2019 – PROCESSO Nº 165/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA. EPP – CNPJ nº 09.203.950/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS" e LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"; conforme projetos, planilhas, cronograma,*

especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.
DO QUANTITATIVO: Conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 4,4954%, correspondendo o valor de R$ 69.414,58 (Sessenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ABB213B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2024 DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 9/2021 – PROCESSO 18/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: VAMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.904.470/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato nº 45/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/03/2024 e a terminar em 17/03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F14F454F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024

Ratifico e Homologo, em 20/03/2024, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico e em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 29/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 18/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Caravana Viola Mix para o evento alusivo aos 134 anos de emancipação Política Administrativa de União da Vitória, a realizar-se no dia 24 de março de 2024 no Espaço Estação União.
CONTRATADO: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA – CNPJ n.º 43.429.845/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 20 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:46D82FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 126/2023

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023 – PROCESSO 103/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Repactuação.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ nº 20.509.544/0001-90.
DA REPACTUAÇÃO: Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2024/2026 (PR000232/2024), o valor mensal da prestação de serviços passa de R$ 163.992,33 (Cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reias e trinta e três centavos) para R$ 178.931,83 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), a partir de 01/02/2024 (data-base da categoria).
FUNDAMENTO LEGAL: A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 55, inciso III e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:39C8110B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 003/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023;

Resolve:

Art.1º Aprovar o repasse para a Associação Esportiva Sfinge Futsal no valor de R$12.000,00 (doze mil reais) para custeio das despesas dos adolescentes nas competições por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de março de 2024.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB6F7301

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2/2024 - PROCESSO DE COMPRA N.°2/2024

OBJETO: Contratação de serviços de dosimetria para verificação e determinação do nível de doses de radiação recebida pelo usuário como decorrência de seu trabalho.
FORNECEDOR: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.
CNPJ Nº 50.429.810/0001-36
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 2.164,50 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/3/2024
Dotação orçamentária: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75°, Inciso "II" da Lei Federal n.°14.133/21.
União da Vitória, 20 de março de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9C3DF60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 02/2021

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Joseane Martarello, brasileira, portadora do CPF sob n° 070.997.139-73 e RG n° 9.609.816-2, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa VERO S.A, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vicente Machado, nº 209, bairro Menino Deus, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0068-78, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Rocha Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 042.388.476-01, domiciliado na Rua Olimpíadas, nº 205, 3º andar, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Da vigência – A cláusula Terceira do contrato original para a sua vigência para 24 de março de 2024 a 24 de março de 2025.
Cláusula Segunda: Do Valor - A cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor total R$ 1.444,62 (Um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Clausula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 02/2021, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 19 de março de 2024.

JOSEANE MARTARELLO Contratante Presidente da Câmara Municipal	***JOSÉ CARLOS ROCHA JUNIOR*** Representante Legal Contratada Empire Serviços de Internet Ltda

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7D210BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO MANOEL ESTRAPASSÃO FERREIRA

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Manoel Estrapassão Ferreira.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professor – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos).durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de março de 2024 a 19 de março de 2025.
Data: 19 de março de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E13FC24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO GUILHERME SILVA MARTINS

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Guilherme Silva Martins.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 026/2023, celebrado em 02 de janeiro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 20 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:22FEECC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 73 - SUSPENDE FÉRIAS VALDEMAR DOS SANTOS

Portaria 073, de 20 de março de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas ao servidor Valdemar dos Santos, pela Portaria nº. 50/2024 de 29 de fevereiro de 2024, publicada na Edição nº. 2972 de 01 de março de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, pelo período de 21/03/2024 até 30/03/2024;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:79F678D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5449/2024 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5449/2024
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino- PR, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – 458 - (3) 1000 – Obras e Instalações R$ 168.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte (3) 1000 – Recurso Livre R$ 168.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de março de 2024.
Vitorino, 20 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5FD28F56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 12 -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**26.745.600,00**	**28.373.223,99**	**30.084.040,57**	**1.710.816,58**
Receita Tributária	975.456,00	975.456,00	1.135.433,88	159.977,88
Receita de Contribuições	159.240,00	159.240,00	163.171,91	3.931,91
Receita Patrimonial	105.624,00	138.624,00	974.123,12	835.499,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	589.118,40	589.118,40	269.365,52	(319.752,88)
Transferências Correntes	24.904.497,60	26.499.121,59	27.444.152,23	945.030,64
Outras Receitas Correntes	11.664,00	11.664,00	97.793,91	86.129,91
Receitas de Capital (II)	**194.400,00**	**10.169.150,00**	**5.048.847,37**	**(5.120.302,63)**
Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00	0,00	(1.500.000,00)
Alienação de Bens	194.400,00	194.400,00	0,00	(194.400,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.474.750,00	5.048.847,37	(3.425.902,63)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.940.000,00**	**38.542.373,99**	**35.132.887,94**	**(3.409.486,05)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.940.000,00**	**38.542.373,99**	**35.132.887,94**	**(3.409.486,05)**
Déficit (VI)	--------	**6.715.546,78**	**1.023.533,32**	**(5.692.013,46)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.940.000,00**	**45.257.920,77**	**36.156.421,26**	**(9.101.499,51)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**8.115.546,78**	**8.115.546,78**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.115.546,78	8.115.546,78	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f- g)**
Despesas Correntes (VIII)	**23.350.000,00**	**29.686.773,72**	**24.358.269,16**	**24.187.493,93**	**24.187.493,93**	**5.328.504,56**
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.209,20	12.355.209,20	10.258.642,64	10.258.642,64	10.258.642,64	2.096.566,56
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	30.000,00	24.492,92	24.492,92	24.492,92	5.507,08
Outras Despesas Correntes	11.592.790,80	17.301.564,52	14.075.133,60	13.904.358,37	13.904.358,37	3.226.430,92
Despesas de Capital (IX)	**1.866.000,00**	**15.571.147,05**	**11.798.152,10**	**5.477.747,83**	**5.477.747,83**	**3.772.994,95**
Investimentos	1.554.000,00	15.215.147,05	11.457.679,78	5.137.275,51	5.137.275,51	3.757.467,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	312.000,00	356.000,00	340.472,32	340.472,32	340.472,32	15.527,68
Reserva de Contingência (X)	**324.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**25.540.000,00**	**45.257.920,77**	**36.156.421,26**	**29.665.241,76**	**29.665.241,76**	**9.101.499,51**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**25.540.000,00**	**45.257.920,77**	**36.156.421,26**	**29.665.241,76**	**29.665.241,76**	**9.101.499,51**
Superávit (XIII)	**1.400.000,00**	--------	--------	**5.467.646,18**	**5.467.646,18**	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**26.940.000,00**	**45.257.920,77**	**36.156.421,26**	**35.132.887,94**	**35.132.887,94**	**9.101.499,51**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b- d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**114,30**	**14.926,85**	**8.482,46**	**8.482,46**	**5.013,49**	**1.545,20**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	114,30	14.926,85	8.482,46	8.482,46	5.013,49	1.545,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b- d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas de Capital	**151.391,37**	**653.959,00**	**0,00**	**0,00**	**653.959,15**	**151.391,22**
Investimentos	151.391,37	653.959,00	0,00	0,00	653.959,15	151.391,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**151.505,67**	**668.885,85**	**8.482,46**	**8.482,46**	**658.972,64**	**152.936,42**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b- c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**36.465,92**	**0,00**	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	36.465,92	0,00	36.465,92	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.465,92**	**0,00**	**36.465,92**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 19/03/2024, **Hora emissão** 16:15:54					
NOTA:					

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D50ACA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**35.132.887,94**	**28.493.563,51**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**35.786.258,60**	**25.399.693,11**
Ordinária	22.277.686,32	21.459.176,51	Ordinária	21.150.599,86	18.612.713,20
Vinculada	12.855.201,62	7.034.387,00	Vinculada	14.635.658,74	6.786.979,91
Transferências do FUNDEB	2.080.776,43	2.007.382,53	Transferências do FUNDEB	2.072.091,82	2.087.272,33
Transferências Voluntárias	4.237.298,30	808.825,27	Transferências Voluntárias	5.492.202,62	1.495.147,57
Alienação de Bens	43.308,49	681.142,69	Alienação de Bens	726.800,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.639.755,57	1.298.602,55	Transferências de Programas	1.625.638,73	1.169.612,83
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.342.313,66	190.000,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	370.162,66	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.835.964,39	414.810,92
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	2.141.586,51	2.048.433,96	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**178.513,40**	**101.638,36**	Outras Origens	1.882.961,18	1.620.136,26
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**8.652.382,50**	**2.582.970,73**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.100.000,00**	**995.000,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.201.151,43**	**3.559.354,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.491.179,50	668.885,85	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	36.465,92	6.867,78
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.482,46	1.638.402,02
Valores Restituíveis	2.161.203,00	1.914.084,88	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	2.156.203,05	1.914.084,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**8.730.692,08**	**7.506.567,27**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Caixa e Equivalentes de Caixa	8.730.692,08	7.506.567,27	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**13.236.903,23**	**8.730.692,08**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	13.236.903,23	8.730.692,08
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**52.694.475,92**	**38.684.739,87**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**52.324.313,26**	**38.684.739,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 19/03/2024, **Hora emissão** 16:17:26					
NOTA:					

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:670CED21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**14.378.513,97**	**9.319.789,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.236.903,23	8.730.692,08
Créditos a Curto Prazo		1.141.610,74	589.097,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**14.378.513,97**	**9.319.789,63**
Ativo Não Circulante		**26.213.533,75**	**21.018.869,79**
Realizável a Longo Prazo		61.588,52	4.200,07
Créditos a Longo Prazo		61.588,52	4.200,07
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		1.467.775,25	413.677,95
Imobilizado		24.684.169,98	20.600.991,77
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**26.213.533,75**	**21.018.869,79**
TOTAL DO ATIVO		**40.592.047,72**	**30.338.659,42**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**13.749,18**	**45.408,83**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	193,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	36.465,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		13.749,18	8.749,23
Total do Passivo Circulante		**13.749,18**	**45.408,83**
Passivo Não Circulante		**0,00**	**355.165,59**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	355.165,59
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**0,00**	**355.165,59**
Patrimônio Líquido		**(40.578.298,54)**	**(29.938.085,00)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(40.578.298,54)	(29.938.085,00)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(40.578.298,54)**	**(29.938.085,00)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.592.047,72**	**30.338.659,42**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		13.236.903,23	8.730.692,08
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Permanente		27.355.144,49	21.607.967,34
Total do Ativo		**40.592.047,72**	**30.338.659,42**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		6.657.865,10	865.606,67
Passivo Permanente		0,00	355.359,27
Total do Passivo		**6.657.865,10**	**1.220.965,94**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**33.934.182,62**	**29.117.693,48**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00

Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	493.600,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**493.600,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	223.361,15
Obrigações contratuais		6.610.500,45	6.791.663,73
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**6.610.500,45**	**7.015.024,88**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE		(1.512.884,90)	(15.658,19)
00094 - RETENÇÃO EM CARATER CONSIGNATORIO		(470.305,54)	(385.045,89)
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212- A da CF		(107.848,93)	(115.637,41)
00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212- A da CF		137.681,11	136.784,98
00103 - 10% SOBRE TRANSF.CONSTITUC - EXERC. CORR		1.407.012,12	1.213.642,78
00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR		663.695,88	662.872,18
00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE		51.595,54	72.016,30
00112 - PROG.NAC.MERENDA ESCOLAR - PNAE		606,81	1.002,43
00116 - BCO DO BRASIL-PROG.TRANS.ESC.678/14134-8		1.237,43	15.158,36
00127 - Transporte Escolar Estadual 2014		2.788,39	398,04
00128 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		2.046,59	1.867,52
00303 - SAUDE-REC.VINC(EC29/00 - 15%) - EXE.CORR		5.504.103,03	4.148.679,05
00333 - Transferências Convênio 333/2022 - SEDU		0,00	(320.000,00)
00446 - Transferências Convênio nº 446/2023 - SECID		(4.335.325,51)	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.559,45	4.366,70
00495 - Atenção Básica - Transf. Fundo Estadual		0,64	0,64
00497 - Vigilância em Saúde - Transf. Fundo Estadual		222.466,98	49.581,41
00498 - Assistência Farmacêutica - Transf. Fundo Estadual		10.651,69	22.774,81
00501 - RECEITAS DE ALIENACOES ATIVOS - EXE.CORR		3.390,15	735.333,66
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei		946.181,07	750.764,53
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		129.346,04	43.289,36
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia		137.867,25	81.212,78
00511 - Taxas - Prestação de Serviços		51,59	46,83
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		4.900,93	2.982,91
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.617,06	2.382,00
00599 - Contrato de Repasse n. 908599/2020/MAPA/CAIXA		3.142,86	(187.857,14)
00710 - FEAS - ESTADO		79.140,02	104.636,19
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00751 - B.BRASIL - IGD - BOLSA FAMILIA		31.361,36	33.584,24
00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV		69.287,06	5.304,91
00886 - Emendas Individuais Impositivas - PORTARIA 886		100.000,00	0,00
00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO		10.115,00	(597,76)
00934 - BLOCO DE FIN. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		21.513,11	252,97
00936 - Comp.para Qualificação da Gestão (SUAS)		9.980,20	9.058,78
01021 - FEAS COVID 19		0,00	87,90
01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º		36.065,56	36.065,56
01044 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		72.714,82	0,00
01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		13.148,59	0,00
01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		2.785,00	0,00
01056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação		0,00	1.822,86
01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		0,00	26.978,29
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		17.014,15	0,00
01068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023		402.297,90	0,00
01073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		370.162,66	0,00
01105 - TERMO DE ADESÃO Nº 105/2018 - REFORMA UBS 2		11.098,31	10.073,66
01115 - Convenio nº 1115/2022 - SEDU - Aquisição de Veiculo		0,00	88,91
06497 - Transporte Sanitário - APSUS		582.015,59	361.713,70
10105 - Transferências Convenio n. 105/2021 - SEAB - Calçamento		26.325,45	170.899,67
10108 - Transferências Convenio n. 182/2021 - SEAB - Calçamento - Linha Vachin e Cerro Azul		4.722,50	128.907,75
10176 - Termo de Compromisso nº 202140708-1 - Creche		(1.594.309,83)	0,00
10181 - Mobiliário e Equipamentos - APAE		24.503,82	50.000,00
10600 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres		148.432,07	0,00
10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação		13.939,94	0,00
10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde		58.335,50	0,00
10720 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL -		3.172.407,20	0,00
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA			
18494 - Emendas Individuais Impositivas - Saúde Custeio		31.404,42	0,00
49516 - Atenção Básica - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	5.249,14
Total das Fontes de Recursos		**6.579.038,13**	**7.865.085,41**
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 19/03/2024, **Hora emissão** 16:23:28			
Notas:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:62471C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 15 – DVP

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**39.590.336,55**	**38.839.041,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**756.854,69**	**2.047.840,62**
Impostos		618.397,41	849.936,38
Taxas		138.457,28	1.046.305,83
Contribuições de Melhoria		0,00	151.598,41
Contribuições		**216.605,31**	**0,00**
Contribuições Sociais		17.499,67	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		199.105,64	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.200.354,24**	**1.090.404,26**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		238.293,14	326.210,80
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		14.693,27	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		945.790,62	764.178,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.577,21	15,16
Transferências e Delegações Recebidas		**37.309.790,59**	**29.457.306,61**
Transferências Intragovernamentais		178.513,40	149.388,36
Transferências Intergovernamentais		36.408.601,61	28.526.998,55
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		722.675,58	779.654,64
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	1.265,06
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**6.238.586,41**
Reavaliação de Ativos		0,00	6.238.586,41
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**106.731,72**	**4.903,65**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		106.731,72	4.903,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**29.944.420,79**	**45.095.377,67**
Pessoal e Encargos		**10.258.642,64**	**10.059.256,49**
Remuneração a Pessoal		8.130.028,72	8.482.062,23
Encargos Patronais		1.787.727,82	1.577.194,26
Benefícios a Pessoal		340.886,10	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**29.944.420,79**	**45.095.377,67**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**13.291.920,36**	**11.958.655,80**
Uso de Material de Consumo		5.238.390,78	5.083.787,23
Serviços		8.053.529,58	6.874.868,57
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**24.299,24**	**72.261,02**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		24.299,24	72.261,02
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**6.082.759,70**	**5.761.044,06**
Transferências Intragovernamentais		1.100.000,00	995.000,00
Transferências Intergovernamentais		4.739.404,49	4.385.904,12
Transferências a Instituições Privadas		59.506,92	178.254,23
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		183.848,29	201.885,71
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**10.360,49**	**16.920.379,06**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	16.920.379,06

Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		10.360,49	0,00
Tributárias		**246.066,57**	**241.445,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		246.066,57	241.445,94
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		**0,00**	**0,00**
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**30.371,79**	**82.335,30**
Premiações		25.658,30	32.228,78
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.713,49	50.106,52
Resultado Patrimonial do Período		**9.645.915,76**	**(6.256.336,12)**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		5.137.275,51	3.309.551,58
Desincorporação de passivo		340.472,32	302.029,13
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	668.752,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 19/03/2024, **Hora emissão** 16:25:10			
Notas:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7EBDE968

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 16

Prestação de Contas						
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023						
Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutação (b)	Inscrição Variação (c)	Baixas (d)	Saldo Atual (e) = (a+(b+c)-d)
2121103010101010105	LEI Nº 326 / 2015, DATA: 14/07/2015 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO	355.165,59	0,00	0,00	355.165,59	0,00
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	**355.165,59**	**0,00**	**0,00**	**355.165,59**	**0,00**
-	ENCARGOS DE DÍVIDA	**193,68**	**0,00**	**24.299,24**	**24.492,92**	**0,00**
-	TOTAL DA DÍVIDA	**355.359,27**	**0,00**	**24.299,24**	**379.658,51**	**0,00**
NOTA:						

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:19A09806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 17

Prestação de Contas				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Encerramento: Não				
Encerramento Passivo Financeiro: Não				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				
TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição	**Baixa**	
Valores Restituíveis	8.749,23	2.161.826,44	2.156.826,49	13.749,18
Planos de previdencia e assistencia medica	0,00	1.277,60	1.277,60	0,00
CONSIGNADO SICOOB	0,00	356.373,81	356.373,81	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	314.462,83	314.462,83	0,00
CONSIGNADO CRESOL	0,00	181.738,07	181.738,07	0,00
Servidor ativo	0,00	1.253,49	1.253,49	0,00
Contribuição ao RGPS	0,00	746.801,65	746.801,65	0,00
IR RETIDO DE TERCEIRO - PJ	0,00	51.367,64	51.367,64	0,00
Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf	0,00	411.768,30	411.768,30	0,00
ISS	0,00	73.641,55	73.641,55	0,00
Pensao alimenticia	0,00	14.947,74	14.947,74	0,00
Retenções - sindicatos	0,00	2.517,35	2.517,35	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	676,46	676,46	0,00
Garantias	8.749,23	4.999,95	0,00	13.749,18
Sub Total	**8.749,23**	**2.161.826,44**	**2.156.826,49**	**13.749,18**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	380.735,19	380.735,19	0,00
Diarias a pagar (F)	0,00	95.760,00	95.760,00	0,00
Subvenções a pagar (F)	0,00	101.126,90	101.126,90	0,00
Consórcios a pagar (F)	0,00	183.848,29	183.848,29	0,00
Sub Total	**0,00**	**380.735,19**	**380.735,19**	**0,00**

Outras Obrigações Passivo Circulante	36.465,92	29.823.980,41	29.860.446,33	(0,00)
Salários, remunerações e benefícios (F)	0,00	8.130.028,72	8.130.028,72	0,00
Benefícios assistenciais a pagar (F)	0,00	427.606,92	427.606,92	0,00
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	0,00	1.788.181,86	1.788.181,86	0,00
FGTS a pagar (F)	0,00	346,49	346,49	0,00
Dívida mobiliária (F)	0,00	340.472,32	340.472,32	0,00
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	24.492,92	24.492,92	0,00
Fornecedores não parcelados a pagar (F)	36.465,92	18.866.234,61	18.902.700,53	0,00
Demais fornecedores a pagar (F)	0,00	550,00	550,00	0,00
PIS/PASEP a recolher - não parcelado (F)	0,00	246.066,57	246.066,57	0,00
Sub Total	**36.465,92**	**29.823.980,41**	**29.860.446,33**	**(0,00)**
Total Geral	**45.215,15**	**32.366.542,04**	**32.398.008,01**	**13.749,18**
NOTA:				

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:95D58D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 18

Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		1.135.433,88	1.165.510,99
Receita de Contribuições		163.171,91	151.030,30
Receita Patrimonial		28.332,50	20.548,84
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		269.365,52	723.816,86
Remuneração das Disponibilidades		945.790,62	764.178,30
Outras Receitas Derivadas e Originárias		97.793,91	29.962,09
Transferências recebidas	1FC	32.492.999,60	24.969.764,13
Outros ingressos operacionais		2.340.339,84	2.063.473,24
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	24.009.344,76	22.521.711,65
Juros e encargos da dívida	3FC	24.492,92	72.261,02
Transferências concedidas	1FC	162.138,71	385.243,83
Outros desembolsos operacionais		3.256.826,49	2.909.084,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*10.020.424,90*	*3.999.983,37*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	668.752,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		5.173.741,43	3.273.085,66
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		(0,00)	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(5.173.741,43)*	*(2.604.333,66)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		340.472,32	302.029,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*(340.472,32)*	*(302.029,13)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.506.211,15	1.093.620,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		8.730.692,08	7.506.567,27
Caixa e Equivalentes de caixa final		13.236.903,23	8.730.692,08
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**32.492.999,60**	**24.969.764,13**
Intergovernamentais		30.417.194,58	22.969.164,08
da União		21.948.444,77	15.958.396,59
de Estados e Distrito Federal		8.468.749,81	7.010.767,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		2.075.805,02	2.000.600,05
Total das transferências recebidas		***32.492.999,60***	***24.969.764,13***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		**162.138,71**	**385.243,83**
Intergovernamentais		1.504,89	28.735,37
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.504,89	28.735,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	178.254,23

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	160.633,82	178.254,23
Total das transferências Concedidas	***162.138,71***	***385.243,83***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	4.973.525,44	4.884.471,92
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.200.971,51	1.107.223,20
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	5.949.532,07	5.276.525,20
Trabalho	0,00	0,00
Educação	4.903.014,66	4.268.869,68
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.520.063,96	1.646.870,09
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.486.298,04	2.209.294,33
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	105.712,26	65.549,38
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	3.617.159,98	2.883.788,39
Desporto e Lazer	253.066,84	179.119,46
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***24.009.344,76***	***22.521.711,65***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	24.492,92	72.261,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***24.492,92***	***72.261,02***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, **Data Emissão** 19/03/2024, **Hora emissão** 16:30:14		
Notas:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8B98DF9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO 19

Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.938.085,00**	**0,00**	**29.938.085,00**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.297,78	0,00	994.297,78
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.645.915,76	0,00	9.645.915,76
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.578.298,54**	**0,00**	**40.578.298,54**
NOTA:									

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3FC6C07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ANEXO I

Execução Orçamentária			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Período: 01/01/2023 até: 31/12/2023			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	34.732.786,36	Despesas correntes	24.358.269,16

Impostos, taxas e contribuições de melhoria	1.145.584,52	Pessoal e encargos sociais	10.258.642,64
Impostos	1.036.650,72	Juros e encargos da dívida	24.492,92
Taxas	108.933,80	Outras despesas correntes	14.075.133,60
Contribuições	163.193,38	Intra-orçamentárias	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação	163.193,38		
Receita patrimonial	974.144,55		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.223,93		
Valores mobiliários	945.790,62		
Delegação de serviços públicos mediante concessão,	1.130,00		
Receita de serviços	269.640,18		
Outros serviços	269.640,18		
Transferências correntes	32.082.429,82		
Transferências da união e de suas entidades	20.252.695,88		
Transferências dos estados e do distrito federal e de	9.753.928,92		
Transferências de outras instituições públicas	2.075.805,02		
Outras receitas correntes	97.793,91		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	7.042,91		
Demais receitas correntes	90.751,00		
Receitas correntes	(4.648.745,79)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(10.150,64)		
Impostos	(10.007,87)		
Taxas	(142,77)		
Contribuições	(21,47)		
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação	(21,47)		
Receita patrimonial	(21,43)		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	(21,43)		
Receita de serviços	(274,66)		
Outros serviços	(274,66)		
Transferências correntes	(4.638.277,59)		
Transferências da união e de suas entidades	(3.033.098,48)		
Transferências dos estados e do distrito federal e de	(1.605.179,11)		
Total das Receitas Correntes	30.084.040,57	**Total das Depesas Correntes**	24.358.269,16
Déficit	0,00	**Superávit**	5.725.771,41
Soma	30.084.040,57	**Soma**	30.084.040,57
Superávit do Orçamento Corrente	5.725.771,41	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	5.048.847,37	Despesas de capital	11.798.152,10
Transferências de capital	5.048.847,37	Investimentos	11.457.679,78
Transferências da união e de suas entidades	4.728.847,37	Amortização da dívida	340.472,32
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas	320.000,00	Intra-orçamentárias	0,00
Total das Receitas de Capital	5.048.847,37	**Total das Depesas de Capital**	11.798.152,10
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	6.749.304,73	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	30.084.040,57	Despesa Correntes	24.358.269,16
Receitas de Capital	5.048.847,37	Despesas de Capital	11.798.152,10
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	35.132.887,94	**Subtotal**	36.156.421,26
Déficit	1.023.533,32	**Superávit**	0,00
Total	36.156.421,26	**Total**	36.156.421,26
Data de Emissão: 19/03/2024			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:844CD6DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2024
b) Nr. Licitação: 77/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RTD DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	427.099,0000	R$ 427.099,00
			Total fornecedor:	R$ 427.099,00
			Total geral:	R$ 427.099,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9F1B6DCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 77/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.
Valor Global: 427.099,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/03/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8A4C1DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1904/2024

DECRETO N. º 1904/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	541	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00494	48.000,00
			Total		**48.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	315	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	48.000,00
		Total	**48.000,00**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00494	48.000,00	0,00	0,00
Total	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:313F0AF7

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1406

LEI ORDINÁRIA N.º 1406/2024
SÚMULA: **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.**

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 1.052.742,39 (um milhão, cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	540	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07071	1.052.742,39
			Total		**1.052.742,39**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4242999010900000000 CONVÊNIO SECID PAVIMENTAÇÃO RURAL PRIORIDADE 44 VINCULO 7071	07071	1.052.742,39
		Total	**1.052.742,39**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
07071	0,00	0,00	1.052.742,39
Total	**0,00**	**0,00**	**1.052.742,39**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AD6FFFDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO 26/2024 PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Jangada, 466– centro - Fênix/PR
Fone: 044-3272-1583 (44) 3272-1804 - email: smas@fenix.pr.gov.br
DECRETO Nº 26/2024

Altera membros para compor o Comitê Municipal e Local do Programa Nossa Gente Paraná de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do Poder Público para compor o **Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná** de Fênix, Estado do Paraná.

COMITÊ MUNICIPAL	
Rosangela Teixeira Soltoski	Secretaria Municipal de Assistência Social
Glaucia Cristina Giraldelli Sanches	Secretaria Municipal de Saúde
Solange Jandrey Marques Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação
Eloine Laiane de Campos	Secretaria de Administração e Planejamento

Artigo 2º - Ficam nomeados os Membros representantes do Comitê Local:

COMITÊ LOCAL	
Sueli Paulino Batista	Centro de Referência da Assistência Social
Adriana Ferreira de Oliveira Santos	Centro de Referência da Assistência Social
Irene Toledo da Costa Luppo	Centro de Referência da Assistência Social
Elizeu Marcos Barreto Ribeiro Vieira	Secretaria Municipal de Saúde
Roberta Glacieli de Araújo Costa	Secretaria Municipal de Saúde
Jessica Cristina Marinho Gomes	Secretaria Municipal de Saúde
Dalva Libera Molina Santiago	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Pereira Sturion	Secretaria Municipal de Educação
Silvane Aparecida de Macedo	Secretaria Municipal de Educação
Josy Neres Figueredo Goulart	Fomento Paraná
Florisval Rodrigues Calixto	Emater
Carine Macedo da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniela Dodorico	Secretaria de Administração e Planejamento

Artigo 3º- O Comitê Municipal deverá reunir-se trimestralmente e o Comitê Local deverá reunir-se mensalmente.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 19 de março de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7AC9B36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.142/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 1.142/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de **R$ 3.797.808,00(Três milhões setecentos e noventa e sete mil oitocentos e oito reais.)**, e dá outras providências"
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I e III , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 3.797.808,00 (Três milhões setecentos e noventa e sete mil oitocentos e oito reais.)**,, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.132/2023 Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
01 – Departamento de Meio Ambiente.
18.541.0027.1.174– Itaipu Mais que Energia.

Rubrica	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
4.4.90.51.00.00	1072	Obras e Instalações	R$ 3.198.536,00
4.4.90.52.00.00	1072	Equipamento e Material Permanente	R$ 262.200,00
3.3.90.39.00.00	1072	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 142.500,00
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	R$ 173.272,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamento e Material Permanente	R$ 13.800,00
3.3.90.39.00.00	1000	Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 7.500,00
Total			**R$ 3.797.808,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
01 – Departamento de Administração.
04.122.0004.2.002– MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇAO.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	16	1000	Obras e instalações	R$ 50.572,00
T o t a l				**R$ 50.572,00**

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
02 – Departamento de Estradas Vicinais.
26.782.0032.2.003– MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	254	1000	Obras e instalações	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
01 – Departamento de Meio Ambiente.
18.542.0037.2.060– RECUPERAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL DO ATERRO SANITARIO.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	264	1000	Obras e instalações	R$ 1.000,00
T o t a l				**R$ 1.000,00**

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
03 – Fundo de Meio Ambiente.
18.542.0027.2.116– MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	269	1000	Obras e instalações	R$ 1.000,00
T o t a l				**R$ 1.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
04.122.0026.2.005– MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE OBRAS.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor

4.4.90.51.00.00	295	1000	Obras e instalações	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
27.243.0026.1.008– CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	299	1000	Obras e instalações	R$ 62.000,00
T o t a l				**R$ 62.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
02 – Departamento de Obras.
27.813.0026.1.009– CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	301	1000	Obras e instalações	R$ 50.000,00
T o t a l				**R$ 50.000,00**

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
02 – Departamento de Esporte.
27.812.0034.2.006– MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	319	1000	Obras e instalações	R$ 10.000,00
T o t a l				**R$ 10.000,00**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.119 de 29 de setembro de 2023, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.132 de 07 de dezembro de 2023.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.119/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 20 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A21F6F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2024 - CONVOCA OS SERVIDORES RELACIONADOS PARA COMPOSIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT) DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO PROTOCOLO MUNICIPAL Nº 241/2024 – DO INTERESSA VOTORANTIM CIMENTOS S/A

PORTARIA Nº 206/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "Convoca os servidores relacionados para composição de Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento do Processo Protocolo Municipal Nº 241/2024 – do interessa Votorantim Cimentos S/A".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais convoca os funcionários abaixo-discriminados a comporem Grupo de Trabalho (GT) de acompanhamento do Processo Protocolo Municipal Nº 241/2024 – do interessa Votorantim Cimentos S/A.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Convocar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem o GT Votorantim, e sob a coordenação do primeiro realizar o acompanhamento devido à presente solicitação.

Nome	R.G	Lotação
ALCIDES BASSETE	3.289.075-0	Diretor Administrativo
ALDECI GODOI	5.480.087-8	SM Ação Social
CLAUDINEI DUARTE DO CARMO	5.366.070-3	Setor Tributário
GUSTAVO DE FREITAS	14.044.275-5	Recursos Humanos
HERMANO JOSÉ MOTTIN	4.456.825-0	Secretaria de Obras
MICHEL COUTINHO HAMON MELLO	6.230.962-8	SMMA
NATÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	39.330.343	SMMA
TATIANE POGOGELSKI	6.245.548-9	SM Turismo e Cultura
JOSENILSON DA ROCHA	9.593.611-3	Procurador Municipal
VINICÍUS FERREIRA RIBAS	41.559.101-6	Setor de Engenharia
PAULO BUDAL	5.724.301-5	Diretor Juridico
ÉVELIN R. FIDELIS DOS SANTOS	7.655.148-0	SM de Educação

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario, especificamente a portaria 205/2024.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 20 de março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

AV. MAL. MASCARENHAS DE MORAIS, 57 – CEP 83.490-000 – CENTRO – ADRIANOPOLIS/PR – FONE/FAX (041) 3678-1509 e 3678-1319
pm@adrianopolis.pr.gov.br CNPJ

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:434D0680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108, DE 20 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	02/2024	**Vigência:**	24/01/2024 a 24/04/2024	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº Licitação:**	01/2024	
Contratada:	Auto Posto Calididiz Ltda			
Objeto:	Aquisição emergencial de óleo diesel S-10 em atendimento a frota municipal			
Gestor:	Eliane Gomes Panfil		**CPF:**	***.156.739-**
Fiscal:	Lucinéia de Camargo Secretaria de Saúde		**CPF:**	***.044.859-**
	Eliza Dranka Pazda Secretaria de Educação e Cultura			***.656.479-**
	Mayara Allana de Lima Nogueira Secretaria de Assistência e Promoção Social			***.161.179-**
	Larissa Mara Marquette Martins Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			***.485.209-**
	Vidal Pruchak Secretaria de Obras Rodoviárias			***.213.709-**
	Cleiton Luiz da Silva Pereira Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos			***.033.349-**

Contrato:	03/2024	**Vigência:**	07/02/2024 a 07/02/2025	
Modalidade:	Inexigibilidade	**Nº Licitação:**	01/2024	
Contratada:	EB Treinamentos e Consultorias Ltda			
Objeto:	Assessoria e capacitação para servidores do departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Agudos do Sul, abrangendo o tema E-Social			
Gestor:	Eliane Gomes Panfil		**CPF:**	***.156.739-**
Fiscal:	Ana Paula Naumes		**CPF:**	***.167.339-**

Contrato:	04/2024	**Vigência:**	22/02/2024 a 22/02/2025	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº Licitação:**	03/2024	
Contratada:	W3Agro – Aplicativos para o Agronegócio Ltda			
Objeto:	Licença de uso mensal de software para "sistema de gestão das atividades dos serviços de inspeção municipal (sim)			
Gestor:	Larissa Mara Marquette Martins		**CPF:**	***.485.209-**
Fiscal:	Elaine Fagundes de Moura		**CPF:**	***.298.989-**

Contrato:	05/2024	**Vigência:**	28/02/2024 a 28/02/2025	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº Licitação:**	05/2024	
Contratada:	CBX Serviços de Internet Ltda			
Objeto:	Fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, link dedicado, para a prefeitura municipal de agudos do sul			
Gestor:	Eduardo Zoellner Ribeiro		**CPF:**	***.393.159-**
Fiscal:	Paula Eduarda Borges		**CPF:**	***.480.329-**

Contrato:	06/2024	**Vigência:**	07/03/2024 a 07/03/2025	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº Licitação:**	07/2024	
Contratada:	53.361.403 Kauanny Vitoria Aparecida Masba dos Santos			
Objeto:	Prestação de serviços de instrutor de aulas de karatê na modalidade shubu-dô			
Gestor:	Eliza Dranka Pazda		**CPF:**	***.656.479-**
Fiscal:	Cássia Fabiola da Rocha Alves		**CPF:**	***.120.509-**

Contrato:	07/2024	**Vigência:**	14/03/2024 a 14/03/2025	
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº Licitação:**	08/2024	
Contratada:	Cadi - Serviços Médicos Ltda			
Objeto:	Prestação de serviços de psicologia			
Gestor:	Lucinéia de Camargo		**CPF:**	***.044.859-**
Fiscal:	Brenda Lara da Silva		**CPF:**	***.037.969-**

Contrato:	08/2024	**Vigência:**	18/03/2024 a 18/06/2024
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº Licitação:**	09/2024

Contratada:	Kodileo Com. de Cortinas e Decorações Ltda		
Objeto:	Fornecimento e instalação de persianas verticais, em tecido, para as salas do Paço Municipal e do prédio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos		
Gestor:	Eliane Gomes Panfil	**CPF:**	***.156.739-**
Fiscal:	Eliane Gomes Panfil	**CPF:**	***.156.739-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:7C2D9A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 02 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 2/2024 de 9 de Janeiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.146.150,00 (três milhões e cento e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	53.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0303)	200.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	20.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	42.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	55.000,00
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	270.000,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.100,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0039)	840.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	900.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	4.000,00
12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	36.000,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102)	182.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00

13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda	
24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	11.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	155.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	53.050,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	112.100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	200.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	122.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	20.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0941)	25.000,00
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	270.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0941)	50.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	4.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0102)	1.118.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0039)	500.000,00
12.365.0019.6009 - Ensino Infantil Fundeb - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0039)	300.000,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0039)	40.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000,00
20.606.0030.2085 - Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
21 - Secretaria de Cidadania Ouvidoria	
21.001 - Departamento de Cidadania Ouvidoria	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
23.695.0034.2093 - Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	24.000,00
24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda	
24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 9 de Janeiro de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:BC055720

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 11 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 11/2024 de 6 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.081.705,00 (dois milhões e oitenta e um mil e setecentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	59.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	70.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
10.301.0016.2034 - Programa de Agente Comunitario de Saúde	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	150.000,00
10.305.0016.2044 - Programa Agente de Endemias	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0051)	5.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0934)	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0941)	800,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	10.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	61.500,00
08.243.0013.6001 - Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	15.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0103)	150.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	8.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0000)	19.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	22.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	30.775,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0945)	227.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.1013 - Projetos a Cargo do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0510)	437.630,00
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PUBLICA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PUBLICA	
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	4.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda	
24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	249.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	209.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510)	437.630,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	168.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	170.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	150.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	91.500,00
08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0941)	800,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0934)	23.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0934)	15.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0941)	15.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	150.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	8.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2085 - Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.775,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	227.000,00

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 6 de Fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D21FF6E7

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 18 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 18/2024 de 4 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 419.864,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	96.755,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0347)	22.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	10.000,00
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0349)	719,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	500,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	3.890,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda	
24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	96.755,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0347)	22.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	10.000,00
10.302.0015.1026 - CONSTRUÇÃO UPA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0349)	719,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0941)	5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0940)	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	3.890,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Março de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:CCD104FD

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 18 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 18/2024 de 4 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 419.864,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
15.452.0026.2058 - Serviços de Cemitérios e Funerárias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	96.755,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0347)	22.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	10.000,00
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0349)	719,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0940)	500,00
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	3.890,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
23 - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
23.001 - Departamento de Cultura e Turismo	
04.122.0004.2108 - Eventos Municipais	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
24 - Secretaria Mun. do Trabalho Qualificação e Renda	
24.001 - Departamento do Trabalho Qualificação e Renda	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	96.755,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	120.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0347)	22.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0343)	10.000,00
10.302.0015.1026 - CONSTRUÇÃO UPA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0349)	719,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0941)	5.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0940)	500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102)	3.890,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Março de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:9924DA98

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 19 2024

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 19/2024 de 4 de Março de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2409/2023 de 28 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.998,01 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0959)	56.061,81
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941)	7.936,20

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0941	7.936,20
GRUPO/FONTE 0959	56.061,81

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 4 de Março de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:2DD219D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 01/2024 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3. 665 de 24 de março de 2023, e

CONSIDERANDO Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1311, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – PR;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 05 de março de 2024.

RESOLVE:
Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *(*FMDCA*)* de Andirá – Paraná, em consonância como artigo 35 da Lei Municipal nº 3. 665 de 24 de março de 2023;
1.2 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, conforme Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010 da Secretaria de Direitos Humanos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

a) desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

b) acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

c) programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

d) programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

f) ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
e) O cartão do CNPJ atualizado;
f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato *word* para o e-mail secretariaexecutiva.andira@hotmail.com. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III;**

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III,** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;

g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1Conforme o artigo 33 da Lei Municipal nº. 3. 665 de 24 de março de 2023, e Resolução nº. 137 de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento as crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) fica vedado o uso dos recursos do FMDCA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares;

d) a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

f) manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

g) o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

h) investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

5.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

5.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

6. DOS RECURSOS

6.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

6.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), estão discriminados conforme tabela abaixo:

Exercício - Base	**Destinação**	**Valor**
Exercício 2023 - Base 2022	Projetos a serem elaborados, conforme critérios estabelecidos neste Edital	R$ 36.916,00
Exercício 2023 - Base 2022	Destinado por (02) doadores ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar	R$ 3.139,84
	Total	R$ 40.055,84

7.2 O valor de R$ 3.139,84 destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, conforme quadro acima, é de uso exclusivo a Casa Lar.

7.3 O valor de R$ 36.916,00 poderá ser pleiteado pelas entidades, conforme item 2.2 deste Edital.

8. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

8.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo máximo de execução de 03 (três) anos, devendo ser informado no Projeto, conforme modelo no anexo II.

8.2 Após a execução do projeto a entidade e ou serviços, programas e/ou projetos com recursos do FMDCA, terão o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8.3 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor de contabilidade do Município, conforme item 8.2 deste Edital.

09. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá - Paraná, 20 de março de 2024.

RICARDO APARECIDO RAMOS SIMONI JUNIOR
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2024

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá-Paraná – CMDCA,

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____
Endereço: _____nº_____
Bairro: _____
Município: _____Estado: _____CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto_____ _____(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, ___de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2024
Nome do Projeto:
Caracterização da entidade:
Público - alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa (deve enfocar o benefício direto à criança e ao adolescente)
Objetivos:
Atividades a ser desenvolvidas:
Prazo de Execução do projeto:
Metodologia: (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
Valor total da proposta: R$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Profissionais responsáveis:

Andirá-Paraná, ____ de _____de _____.

--Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2024

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	Até 07/05/2024	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Avaliação dos Projetos;	15/05/2024	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	16/05/2024	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Apresentação de recursos;	17/05/2024 e 20/05/2024	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá –PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	Até 23/05/2024	- Site oficial do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br
Envio de ofício e do projeto ao setor de contabilidade, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	Até 24/05/2024	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	Até 24/05/2024	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá
Relatório final do Projeto	Até 60 dias após a execução do projeto	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da secretariaexecutiva.andira@hotmail.com
Prestação de Contas	Até 60 dias após a execução do projeto	Setor de contabilidade, conforme item 8.3 deste Edital

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8439F49C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de março de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo:Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
5º	MONIQUE LIMA DE NORONHA KUSER LEHMKUHL
7º	MARIA GABRIELLY PARPINELLI DIAS
8º	ADEMAR RIBEIRO RICHTER JUNIOR
AFRO 2º	ANA GABRIELY VITORINO
9º	RAYANE VITÓRIA DE SOUZA ZANONI
10º	PAMELA BELONI RODRIGUES
11º	RAFAEL VITAL DOS SANTOS
12º	MARIANA YASMIM GRANATTO VITORINO
13º	ALINE BUENO
14º	FELIPE JOHANES FRANCISCO LIMA
15º	ALLYSSON PEREIRA GONÇALVES
16º	FERNANDA DE ARAÚJO CASTELHONE GODOI
17º	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA
AFRO 3º	DANIEL APARECIDO FERREIRA
18º	THULIO VINICIUS DOS SANTOS
19º	MARCIA ARLINDO
21º	CLÁUDIA BODNARCZUK TROINA
22º	ANA JÚLIA FELISBINO DE FREITAS
23º	PEDRO SELLETI CARVALHO
25º	POLIANA BELONI RODRIGUES
26º	ADRIANA BERTESIN DE ALMEIDA SILVEIRA
27º	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA
28º	MARIA PAULA MICHELATO
AFRO 4º	JULIANA CASAGRANDE FELIX
29º	CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
30º	ISABELLA SANTOS SEGANTINI
31º	VITÓRIA MIYAO GOMES
32º	OTAVIO MILANI BUENO DE GODOI
33º	ADRIELE SIMOES BONANCIN
34º	EDUARDO FIDELIS DA SILVA

Cargo: Agente de Copa e Cozinha

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	ROSENEIDE DE ALMEIDA CEZARIO
3º	LETÍCIA MITSUE TÃO DE OLIVEIRA
4º	ANA DÉBORA DOS SANTOS
5º	TAINARA EMILAY DA SILVA
AFRO 1º	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
6º	JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS
7º	JAMECELANI OLIVEIRA DIAS
8º	LEILA APARECIDA DE LIMA
10º	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA
11º	JOYCE APARECIDA PALUDETTO RODRIGUES
12º	FERNANDA APARECIDA JULIO ALVES
13º	ANA PAULA CASSITA

Cargo: Cuidadora

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	LÉIA NEVES FRANCISQUINHO
3º	ANDREIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS
4º	JULIANA APARECIDA PINHEIRO RAMOS
AFRO 1º	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS

Cargo: Motorista Escolar/ Ambulância

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	FABRICIO FRANCISQUINHO
3º	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA

Cargo: **Enfermeiro**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	GISELE CRISTINA NUNES

Cargo: **Médico 40 Horas**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS

Cargo: **Médico Psiquiatra**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: **Técnico de Enfermagem**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	ALAENE PANTOJO CORDEIRO DOS SANTOS
3º	FABIANE APARECIDA DE GOUVEIA RAMOS

Cargo: **Psicólogo 40 horas**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	BÁRBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS

Cargo: Educador Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
AFRO 3º	ANE CAROLINE DOS SANTOS
PCD 2º	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI
15º	IASMIN BARBIERI CUNHA
16º	MARA REGINA PEREIRA
17º	JHONATTAN WILLIAM RAMALHO PARREIRA
18º	ÉRICA CAVALCANTI JACOMETI PORTES
19º	MAIARA HELOÍSE JORGE
20º	ALETHEIA GONÇALVES DE SOUZA
21º	GIOVANNA BILAR RODRIGUES
AFRO 4º	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
22º	SONIA PATRICIA PERES
23º	ANA CARLA DE PAULA COSTA
24º	CAMILA QUESADA ESPOSITO SANTANA
27º	ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA
PCD 3º	KÁTIA LILIAN BALDINI ARAGÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 20 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:DA10D938

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 002/2024 EDITAL DE ABERTURA 001/2024 EDITAL 002/2024 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 001/2024, para o preenchimento de vagas para a contratação de **VETERINÁRIO**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao edital de **Processo Seletivo Simplificado – PSS – 002/2024**.

Art. 1º **Ficam alterados** os seguintes artigos e anexos:
– alíneas “g” e “h” do subitem 7.4;
– Anexo II – exclui a exigência em áreas específicas dos cursos e experiência profissional, os quais serão aceitos na sua totalidade de abrangência das atribuições regulamentadas do exercício da Medicina Veterinária;
– Anexo III – altera a exigência no ato de inscrição do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária no Estado do Paraná, possibilitando o registro nos Conselhos Regionais de outros estados. E também retira a obrigatoriedade de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação;
– Anexo IV – altera a redação dos itens 1 e 5.
ONDE SE LÊ:

7.4 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela Internet), não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo: a) Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma em Ensino Superior em Medicina Veterinária);
e) Cópia do Comprovante do Registro no Conselho de Classe;
f) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
g) Cópias dos comprovantes de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente ou Anotação de Responsabilidade Técnica, que conste ainda o tempo de serviço), para classificação.
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo da categoria "B"

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Veterinário – Ensino Superior Completo

Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no quadro abaixo:

Categoria	Descrição	Valor unitário (pontos)	Valor máximo
TÍTULOS	1 – Certificados de cursos na área** do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 horas de duração (com data de conclusão)	5	20
	2 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360h.	10	10
	3 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado na área de Medicina Veterinária.	15	15
	4 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Doutorado na área de Medicina Veterinária.	25	25
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA	5 – Experiência profissional na área específica: atuação como veterinário em estabelecimentos da área alimentícia, comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou Anotação de Responsabilidade Técnica	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	30
PONTUAÇÃO MAXIMA			100

** Cursos nas áreas de: Defesa Sanitária Animal, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Registro e Rotulagem de Produtos de Origem Animal, Doenças transmitidas por Alimentos, Bem Estar Animal, Controle Populacional de cães e gatos, Atendimento aos Maus Tratos Animais.

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento de identidade ou documento com foto original.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
	VETERINÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )	E-mail:		
Cargo pretendido:			
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( ) 3. Cópia do CPF: ( ) 4. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 5. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma em Medicina Veterinária ( ) 6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná ( ) 7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – mínimo da categoria "B" ( )			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não			
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Andirá, DATA: ____/_____/_____ *Assinatura do CANDIDATO*			

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
ENTREGA DE TÍTULOS – VETERINÁRIO	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido:	
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
Titulação	Número de Documentos
1 –– Certificados de cursos na área** do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 horas de duração (com data de conclusão)	( )
2 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360h.	( )
3 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado na área de Medicina Veterinária.	**( )**
4 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Doutorado na área de Medicina Veterinária.	**( )**
5 - Comprovação de atuação como Vveterinário em estabelecimentos da área alimentícia comprovada em Carteira de Ttrabalho ou Ddeclaração da Iinstituição ou Anotação de Responsabilidade Técnica	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	

Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO*

*** Cursos nas áreas de: Defesa Sanitária Animal, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Registro e Rotulagem de Produtos de Origem Animal, Doenças transmitidas por Alimentos, Bem Estar Animal, Controle Populacional de cães e gatos, Atendimento aos Maus Tratos Animais.*

LEIA-SE

7.4 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela Internet), não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo: a) Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma em Ensino Superior em Medicina Veterinária);
e) Cópia do Comprovante do Registro no Conselho de Classe;
f) Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
g) Cópias dos comprovantes de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente; Declaração emitida pelo empregador, exclusivamente pessoa jurídica, devendo, obrigatoriamente, conter a assinatura do empregador e o carimbo do CNPJ, em papel timbrado; Anotação de Responsabilidade Técnica, que conste ainda o tempo de serviço; ou como profissional liberal por meio de cópias de contratos, atestados acompanhados de comprovantes, como nota fiscal) para classificação. Sendo que estes deverão conter o devido registro da função, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Veterinário – Ensino Superior Completo

Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no quadro abaixo:

Categoria	Descrição	Valor unitário (pontos)	Valor máximo
TÍTULOS	1 – Certificados de cursos na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 horas de duração (com data de conclusão)	5	20
	2 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360h.	10	10
	3 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado na área de Medicina Veterinária.	15	15
	4 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Doutorado na área de Medicina Veterinária.	25	25
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA	5 – Experiência profissional como Veterinário ***	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	30
PONTUAÇÃO MAXIMA			100

***** Comprovantes de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente; Declaração emitida pelo empregador, exclusivamente pessoa jurídica, devendo, obrigatoriamente, conter a assinatura do empregador e o carimbo do CNPJ, em papel timbrado; Anotação de Responsabilidade Técnica, que conste ainda o tempo de serviço; ou como profissional liberal por meio de cópias de contratos, atestados acompanhados de comprovantes, como nota fiscal) para classificação. Sendo que estes deverão conter o devido registro da função, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento de identidade ou documento com foto original.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ		
	VETERINÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024		
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:	
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone residencial: ( )	Telefone comercial: ( )		
Telefone celular: ( )	E-mail:		
Cargo pretendido:			
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Nacionalidade brasileira: ( ) 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( ) 3. Cópia do CPF: ( ) 4. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) 5. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma em Medicina Veterinária ( ) 6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária ( )			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não			
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Andirá, DATA: ____/_____/_____ *Assinatura do CANDIDATO*			

ANEXO IV

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
ENTREGA DE TÍTULOS – VETERINÁRIO	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido:	
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
Titulação	Número de Documentos
1 — Certificados de cursos na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 horas de duração (com data de conclusão)	( )
2 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360h.	( )
3 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado na área de Medicina Veterinária.	**( )**
4 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Doutorado na área de Medicina Veterinária.	**( )**
5 - *Comprovação de atuação como Veterinário***	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO*	

****Cópias de comprovantes de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente; Declaração emitida pelo empregador, exclusivamente pessoa jurídica, devendo, obrigatoriamente, conter a assinatura do empregador e o carimbo do CNPJ, em papel timbrado; Anotação de Responsabilidade Técnica, que conste ainda o tempo de serviço; ou como profissional liberal por meio de cópias de contratos, atestados acompanhados de comprovantes, como nota fiscal) para classificação. Sendo que estes deverão conter o devido registro da função, indicando o início e término com o dia, mês e ano (DD/MM/AAAA)**

Art. 2º **As inscrições serão prorrogadas até o dia 03 de abril de 2024.**
Art. 3º **Em decorrência da mudança acerca dos critérios de avaliação dos títulos, somente os candidatos que já tiverem realizado as inscrições até a data da publicação deste, poderão enviar as cópias dos títulos de cursos e experiência profissional, para juntar à documentação enviada anteriormente, em formato *pdf* ao e-mail pss.veterinario.andira@gmail.com.**

Art. 4ª O **item 1** do edital de abertura 001/2024 do Processo Seletivo Simplicado 002/2024 passa a vigorar **acrescido** dos subitens abaixo redigidos, com a seguinte redação:
1.5 - A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada à Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, on-line, via **e-mail pss.veterinario.andira@gmail.com**.
1.6 - Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 17.962/2024.
1.7 - O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
1.8 - O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.9 - Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do item 4, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

Andirá-Pr., 20 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:3B897D64

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.153.977,96	9.628.977,96	9.922.511,02	293.533,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.331.771,93	1.331.771,93	956.767,05	-375.004,88
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	1.331.771,93	1.331.771,93	956.767,05	-375.004,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.416,53	132.416,53	179.000,25	46.583,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	132.416,53	132.416,53	179.000,25	46.583,72
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.679.789,50	8.154.789,50	8.770.084,94	615.295,44
Receita Bruta de Serviços	7.679.789,50	8.154.789,50	8.770.084,94	615.295,44

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	16.658,78	6.658,78
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	10.170,14	10.170,14
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	6.488,64	-3.511,36
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.153.977,96	9.628.977,96	9.922.511,02	293.533,06
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	9.153.977,96	9.628.977,96	9.922.511,02	293.533,06
DÉFICIT (IV)	0,00	331.609,65	0,00	-331.609,65
TOTAL (V) = (III + IV)	9.153.977,96	9.960.587,61	9.922.511,02	-38.076,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	331.609,65	331.609,65	-
Superávit Financeiro	-	331.609,65	331.609,65	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	8.809.696,14	9.627.434,74	8.864.310,55	8.380.525,38	8.374.568,33	763.124,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.809.948,84	3.089.433,32	2.867.551,55	2.867.551,55	2.861.594,50	221.881,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.999.747,30	6.538.001,42	5.996.759,00	5.512.973,83	5.512.973,83	541.242,42
DESPESAS DE CAPITAL	271.050,00	259.921,05	248.830,87	216.740,87	216.740,87	11.090,18
INVESTIMENTOS	271.050,00	259.921,05	248.830,87	216.740,87	216.740,87	11.090,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.231,82	73.231,82	0,00	0,00	0,00	73.231,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.153.977,96	9.960.587,61	9.113.141,42	8.597.266,25	8.591.309,20	847.446,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	9.153.977,96	9.960.587,61	9.113.141,42	8.597.266,25	8.591.309,20	847.446,19
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	809.369,60	1.325.244,77	1.331.201,82	-809.369,60
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	9.153.977,96	9.960.587,61	9.922.511,02	9.922.511,02	9.922.511,02	38.076,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	420,00	787.178,57	671.331,39	671.331,39	103.561,37	12.705,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420,00	787.178,56	671.331,39	671.331,39	103.561,36	12.705,81
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.522,40	0,00	0,00	0,00	4.522,40
INVESTIMENTOS	0,00	4.522,40	0,00	0,00	0,00	4.522,40

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	420,00	791.700,97	671.331,39	671.331,39	103.561,37	17.228,21

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.245,36	22.029,29	21.627,29	0,00	2.647,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.145,36	3.088,61	3.088,61	0,00	2.145,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	18.940,68	18.538,68	0,00	502,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.245,36	22.029,29	21.627,29	0,00	2.647,36

Notas Explicativas

1 - AS PRESENTES NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA OS DADOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE A SUA DIVULGAÇÃO.

CONTEXTO OPERACIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, CRIADO PELA LEI Nº 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGEM, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, PREVISTO NO ART. 102 DA LEI Nº 4.320/1964, DEMONSTRA AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS EM CONFRONTO COM AS REALIZADAS E APURA O SALDO FINAL. AS RECEITAS E AS DESPESAS ESTÃO DEMONSTRADAS POR GRUPO DE NATUREZA.

SERVIÇOS QUE COMPÕEM A RECEITA:

- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA: TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA BEM COMO MULTAS E JUROS INCIDENTES.
- RECEITA PATRIMONIAL: REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA).
- RECEITA DE SERVIÇOS: TARIFA DE ÁGUA, TARIFA DE ESGOTO E TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS BEM COMO MULTAS E JUROS INCIDENTES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS.

REFERENTE ÀS RECEITAS, NO EXERCÍCIO DE 2023, A ENTIDADE PREVIU, INICIALMENTE, O VALOR DE R$ 9.153.977,96 E ARRECADOU, EFETIVAMENTE, O VALOR DE R$ 9.922.511,02; OU SEJA, O PERCENTUAL ARRECADADO EM RELAÇÃO AO PREVISTO CORRESPONDE A 108,39%.

DENTRE AS RECEITAS ARRECADADAS, R$ 280.552,74 SÃO RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (RECEITAS REALIZADAS ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MESMO ENTE FEDERATIVO, QUE NÃO REPRESENTAM ENTRADAS DE RECURSOS AOS COFRES PÚBLICOS DO ENTE, MAS APENAS MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ENTRE SEUS ÓRGÃOS).

REFERENTE ÀS DESPESAS, NO EXERCÍCIO DE 2023, A DOTAÇÃO INICIAL CORRESPONDEU AO VALOR DE R$ 9.153.977,96, QUE POSTERIORMENTE FOI ATUALIZADO PARA O VALOR DE R$ 9.960.587,61, DECORRENTE DO USO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, ASSIM COMO DA UTILIZAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO.

DO VALOR ORÇADO ATUALIZADO, FOI EMPENHADO R$ 9.922.511,02, OU SEJA, USO DE 99,62%.

DO VALOR DE R$ 791.700,97 DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, A ENTIDADE PAGOU R$ 671.331,39 E EFETUOU O CANCELAMENTO DE R$ 103.561,37, RESTANDO UM SALDO DE R$ 17.228,21.

GLAUCO TIRONI GARCIA	***AURENILSON CIPRIANO***
Diretor Presidente	Contador
MATHEUS VINICIUS GOMES	
Contador	

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A8632E86

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 18/03/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**9.922.511,02**	**8.578.360,69**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**9.113.141,42**	**9.312.146,70**

Ordinária	9.921.540,77	8.545.450,47	Ordinária	9.083.641,35	9.312.146,70
Vinculada	970,25	32.910,22	Vinculada	29.500,07	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	970,25	32.910,22	Alienação de Bens	29.500,07	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.464.492,17**	**1.623.976,38**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.602.039,20**	**1.323.373,02**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.957,05	22.029,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	21.627,29	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	515.875,17	791.700,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	671.331,39	518.045,11
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	942.659,95	810.246,12	Valores Restituíveis	909.080,52	805.327,91
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.060.030,13**	**1.493.212,78**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.731.852,70**	**1.060.030,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.060.030,13	1.493.212,78	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.731.852,70	1.060.030,13
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**12.447.033,32**	**11.695.549,85**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**12.447.033,32**	**11.695.549,85**

Notas Explicativas

1 - AS PRESENTES NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA OS DADOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE A SUA DIVULGAÇÃO.

CONTEXTO OPERACIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, CRIADO PELA LEI Nº 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGEM, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.

BALANÇO FINANCEIRO

O BALANÇO FINANCEIRO, PREVISTO NO ART. 103 DA LEI Nº 4.320/1964, DEMONSTRA A RECEITA E A DESPESA ORÇAMENTÁRIAS BEM COMO OS RECEBIMENTOS E OS PAGAMENTOS DE NATUREZA EXTRAORÇAMENTÁRIA, CONJUGADOS COM OS SALDOS EM ESPÉCIE PROVENIENTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E OS QUE SE TRANSFEREM PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO OS RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO COMPUTADOS NA RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA, PARA COMPENSAR SUA INCLUSÃO NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.

A DESTINAÇÃO DA RECEITA DA ENTIDADE QUE POSSUI ALOCAÇÃO LIVRE, OU SEJA, É CONSIDERADA UMA RECEITA ORDINÁRIA, FOI DE R$ 9.921.540,77, SENDO ESTE VALOR 16,10% MAIOR DO QUE NO EXERCÍCIO ANTERIOR. EM CONTRAPARTIDA, AS DESPESAS ORDINÁRIAS DA ENTIDADE TOTALIZARAM R$ 9.083.641,35, O QUE REPRESENTA UMA REDUÇÃO DE 2,45%.

GLAUCO TIRONI GARCIA	***AURENILSON CIPRIANO***
Diretor Presidente	Contador
MATHEUS VINICIUS GOMES	
Contador	

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F134D97F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.298.359,88**	**3.719.518,81**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**54.481,00**	**36.571,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.731.852,70	1.060.030,13	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	8.102,41	5.233,97
Créditos a Curto Prazo	964.682,00	2.424.505,60			
Clientes	0,00	590.576,10	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	75.548,00	117.407,99	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	502,00	19.040,68

Divida Ativa Tributaria	307.958,68	199.186,88	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	666.326,07	1.559.217,80	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	45.876,59	12.297,16
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-85.150,75	-41.883,17			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	601.825,18	234.983,08			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.434.264,69**	**3.588.675,40**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**54.481,00**	**36.571,81**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	3.434.264,69	3.588.675,40	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	2.038.372,31	2.088.269,98	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-381.454,31	-276.941,27	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	0,00
Bens Imóveis	1.777.346,69	1.777.346,69	Reserva de Lucros		
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	6.678.143,57	7.271.622,40
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-487.936,52	105.542,31
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	7.166.080,09	7.166.080,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**6.678.143,57**	**7.271.622,40**
TOTAL	**6.732.624,57**	**7.308.194,21**	**TOTAL**	**6.732.624,57**	**7.308.194,21**
ATIVO FINANCEIRO	1.731.852,70	1.060.030,13	PASSIVO FINANCEIRO	587.584,38	828.692,78
ATIVO PERMANENTE	5.000.771,87	6.248.164,08	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**6.145.040,19**	**6.479.501,43**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.119.932,58	18.714,89
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	19.955,34	179.712,24
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.380,40	32.910,22
TOTAL	1.144.268,32	231.337,35

Notas Explicativas

1 - AS PRESENTES NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA OS DADOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE A SUA DIVULGAÇÃO.

CONTEXTO OPERACIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, CRIADO PELA LEI Nº 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGEM, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.

BALANÇO PATRIMONIAL

O BALANÇO PATRIMONIAL, PREVISTO NO ART. 105 DA LEI Nº 4.320/1964, EVIDENCIA, QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE, A SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA ENTIDADE, SENDO COMPOSTO POR: QUADRO PRINCIPAL; QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES; QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO; E QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO. CONFORME A NBC TSP 11/2018, OS ATIVOS E PASSIVOS SÃO SEGREGADOS EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE.

O ATIVO CIRCULANTE É COMPOSTO POR: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA REGISTRADOS A VALOR NOMINAL; CRÉDITOS A CURTO

PRAZO; CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS À RECEBER; DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA; DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA; E ESTOQUES REGISTRADOS
SEGUNDO O CUSTO DE AQUISIÇÃO E APURADOS SEGUNDO O CRITÉRIO DO CUSTO MÉDIO PONDERADO (OU MÉDIA PONDERADA MÓVEL), TOTALIZANDO R$ 3.298.359,88.
O ATIVO NÃO CIRCULANTE COMPREENDE O IMOBILIZADO COMPOSTO POR: BENS MÓVEIS E IMÓVEIS REGISTRADOS PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO OU DE CONSTRUÇÃO, TOTALIZANDO R$ 3.434.264,69.
O TOTAL DO ATIVO, EM 31/12/2023, CORRESPONDE A R$ 6.732.624,57.
O PASSIVO CIRCULANTE COMPREENDE AS OBRIGAÇÕES A PAGAR COM VENCIMENTO ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, SENDO COMPOSTO POR: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO; E FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR, TOTALIZANDO R$ 54.481,00.
O PASSIVO NÃO CIRCULANTE COMPREENDE AS OBRIGAÇÕES A PAGAR COM VENCIMENTO APÓS O TÉRMINO DO EXERCÍCIO SEGUINTE.
RESSALTA-SE QUE A ENTIDADE NÃO POSSUI PASSIVOS DE LONGO PRAZO.
O TOTAL DO PASSIVO, EM 31/12/2023, CORRESPONDE A R$ 54.481,00.
O PATRIMÔNIO LÍQUIDO REGISTRA O VALOR RESIDUAL DOS ATIVOS DA ENTIDADE DEPOIS DE DEDUZIDOS TODOS OS SEUS PASSIVOS E APRESENTA UM RESULTADO ACUMULADO DE R$ 6.678.143,57.
O BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTA UM SALDO DE R$ 6.145.040,19 E UM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE R$ 1.144.268,32.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

AURENILSON CIPRIANO
Contador

MATHEUS VINICIUS GOMES
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:EE09EF34

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**8.814.918,50**	**9.458.836,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.323.931,48	1.389.420,24
TAXAS		1.323.931,48	1.389.420,24
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		6.891.339,57	7.123.621,16
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		6.891.339,57	7.123.621,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		274.025,17	284.192,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA		95.024,92	129.503,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		179.000,25	142.525,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	12.162,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	31.126,60
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	31.126,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		325.622,28	630.476,05
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		308.963,50	627.710,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.658,78	2.765,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**9.408.397,33**	**9.353.293,85**
PESSOAL E ENCARGOS		2.962.412,18	2.693.781,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.440.348,29	2.230.558,90
ENCARGOS PATRONAIS		489.490,86	439.178,03
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		32.573,03	24.044,09
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		30.190,07	21.355,25
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		30.190,07	21.355,25
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.044.961,05	6.089.787,36
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		911.997,43	831.079,97
SERVIÇOS		5.028.450,58	5.072.757,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		104.513,04	185.949,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		18.602,95	18.406,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		18.602,95	18.406,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		352.231,08	529.964,02
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		352.231,08	529.672,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	291,85
Resultado Patrimonial Do Período		**-593.478,83**	**105.542,31**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		187.240,80	294.465,18
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	31.126,60

Notas Explicativas

1 - AS PRESENTES NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA OS DADOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE A SUA DIVULGAÇÃO.

CONTEXTO OPERACIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, CRIADO PELA LEI Nº 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4.320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGEM, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EVIDENCIA AS ALTERAÇÕES VERIFICADAS NO PATRIMÔNIO, RESULTANTES OU INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E INDICA O RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APURADO PELO CONFRONTO ENTRE AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS AUMENTATIVAS E DIMINUTIVAS. O VALOR APURADO PASSA A COMPOR O SALDO PATRIMONIAL DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO.

O RESULTADO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO FOI DEFICITÁRIO EM R$ 593.478,83.

GLAUCO TIRONI GARCIA	***AURENILSON CIPRIANO***
Diretor Presidente	Contador
MATHEUS VINICIUS GOMES	
Contador	

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:85018553

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA							
Exercício: 2023							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	5.957,05	0,00	5.957,05	0,00	0,00	5.957,05
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	515.875,17	0,00	0,00	0,00	0,00	515.875,17
Totais	**0,00**	**521.832,22**	**0,00**	**5.957,05**	**0,00**	**0,00**	**521.832,22**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Restos a Pagar: 2020	2.145,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145,36
Restos a Pagar: 2022	22.029,29	0,00	0,00	0,00	0,00	21.627,29	402,00
Totais	**24.274,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.627,29**	**2.647,36**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	791.700,97	0,00	671.331,39	0,00	103.141,37	671.331,39	17.228,21
Totais	**792.120,97**	**0,00**	**671.331,39**	**0,00**	**103.561,37**	**671.331,39**	**17.228,21**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	9.720,00				9.720,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	192.327,90				191.193,12	1.134,78
OUTROS CONSIGNATARIOS	12.297,16	795.166,94				762.722,29	44.741,81
Totais	**12.297,16**	**997.214,84**				**963.635,41**	**45.876,59**
TOTAL GERAL :	**828.692,78**	**1.519.047,06**			**103.561,37**	**1.656.594,09**	**587.584,38**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							

Notas Explicativas

1 -AS PRESENTES NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA OS DADOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE A SUA DIVULGAÇÃO.

CONTEXTO OPERACIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, CRIADO PELA LEI Nº 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGEM, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO

SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
A DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE, PREVISTA NO ART. 92 DA LEI Nº 4.320/1964, COMPREENDE OS RESTOS A PAGAR (EXCLUÍDOS OS SERVIÇOS DA DÍVIDA), OS SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR, OS DEPÓSITOS E OS DÉBITOS DE TESOURARIA. O REGISTRO DOS RESTOS A PAGAR FAR-SE-Á POR EXERCÍCIO E POR CREDOR, DISTINGUINDO-SE AS DESPESAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS.
AS CONTAS A PAGAR DA ENTIDADE ENCERRARAM O EXERCÍCIO DE 2023 COM O SALDO DE R$ 5.957,05 (CONTAS A PAGAR "INSCRITO PROCESSADO") E R$ 515.875,17 (CONTAS A PAGAR "INSCRITO NÃO PROCESSADO"), TOTALIZANDO R$ 521.832,22.
A ENTIDADE APRESENTA UM SALDO DE R$ 2.647,36 DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E R$ 17.228,21 DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
AS RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES CHEGARAM AO VALOR DE R$ 45.876,59.
O TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE FINALIZOU O EXERCÍCIO COM R$ 587.584,38.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

AURENILSON CIPRIANO
Contador

MATHEUS VINICIUS GOMES
Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4BABBF1F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 18/03/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	10.919.785,68	9.439.005,12
Receitas derivadas e originárias	9.922.511,02	8.547.234,09
Outros ingressos operacionais	997.274,66	891.771,03
DESEMBOLSOS	10.031.222,24	9.608.849,19
Pessoal e demais despesas	8.735.959,84	8.406.509,54
Transferências concedidas	331.567,17	315.486,83
Outros desembolsos operacionais	963.695,23	886.852,82
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	888.563,44	-169.844,07
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	31.126,60
Alienação de Bens	0,00	31.126,60
DESEMBOLSOS	216.740,87	294.465,18
Aquisição de Ativo Não-Circulante	216.740,87	294.465,18
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-216.740,87	-263.338,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	671.822,57	-433.182,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.060.030,13	1.493.212,78
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	1.731.852,70	1.060.030,13
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	956.767,05	1.321.651,19
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	179.000,25	142.525,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.770.084,94	7.068.128,68
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	16.658,78	14.928,42
Total das Transferências Recebidas	9.922.511,02	8.547.234,09
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	331.567,17	315.486,83
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	331.567,17	315.486,83
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.074.255,10	972.996,24
Defesa Nacional	0,00	0,00

Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.289.345,25	5.338.935,94
Gestão Ambiental	2.277.738,14	2.012.149,78
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	94.621,35	82.427,58
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.735.959,84	8.406.509,54
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
1 - AS PRESENTES NOTAS EXPLICATIVAS FORAM ELABORADAS COM O OBJETIVO DE APRESENTAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES, EVIDENCIANDO DE FORMA ANALÍTICA OS DADOS CONSTANTES NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, A FIM DE TORNAR MAIS TRANSPARENTE A SUA DIVULGAÇÃO.		
CONTEXTO OPERACIONAL		
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, CRIADO PELA LEI Nº 2.495 DE 26 DE MARÇO DE 2014, COM SEDE NA CIDADE DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, É UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA COM PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, DISPONDO DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL E FINANCEIRA NA FORMA DA LEI.		
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DISPOSITIVOS DA LEI N° 4320/1964 E DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000. ABRANGEM, TAMBÉM, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE TÉCNICA DO SETOR PÚBLICO (NBC TSP) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), O MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP) DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL E DEMAIS NORMATIVOS VIGENTES. OS VALORES SÃO EXPRESSOS EM REAL, MOEDA OFICIAL DO PAÍS, E NÃO CONTEMPLAM ARREDONDAMENTOS.		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA APRESENTA AS ENTRADAS E SAÍDAS DE CAIXA E AS CLASSIFICA EM FLUXOS OPERACIONAL, DE INVESTIMENTO E DE FINANCIAMENTO, IDENTIFICANDO AS FONTES DE GERAÇÃO DOS FLUXOS DE ENTRADA DE CAIXA, OS ITENS DE CONSUMO DE CAIXA DURANTE O PERÍODO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E O SALDO DO CAIXA NA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.		
A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA FOI ELABORADA ATRAVÉS DO MÉTODO DIRETO (PROCEDIMENTO CONTÁBIL QUE EVIDENCIA AS MOVIMENTAÇÕES DE ITENS DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES, A PARTIR DAS PRINCIPAIS CLASSES DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS BRUTOS), DE ACORDO COM A NBC TSP Nº 12/2018.		
EM 2023, A GERAÇÃO LÍQUIDA DA AUTARQUIA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FOI POSITIVA EM R$ 671.822,57, RESULTANDO EM UM CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL DE R$ 1.731.852,70.		
GLAUCO TIRONI GARCIA	***AURENILSON CIPRIANO***	***MATHEUS VINICIUS GOMES***
Diretor Presidente	Contador	Contador

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:711DA26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 007/2023
CONTRATO Nº 023/2023- ID Nº 3377

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.252.028/0001-65, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 621 1º andar – Bairro Pitanguinha, CEP 85.200-000 – na cidade de Pitanga, Estado do Paraná.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato que tem como objeto o fornecimento pela contratada ao município de licenças de uso de software para a gestão pública.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses após a assinatura do termo aditivo.

VALOR: O presente termo acrescenta ao contrato o percentual de 3,861750% referente à correção com base no índice do INPC (IBGE) acumulado no período, passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário corrigido	Valor total corrigido
1	Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública.	12	R$ 3.842,88	R$ 46.114,62
2	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário.	12	R$ 965,91	R$ 11.590,97
3	Sistema Integrado de Gestão de Tesouraria Municipal.	12	R$ 961,76	R$ 11.541,12
4	Sistema Integrado de Gestão de E-Social.	12	R$ 1.350,20	R$ 16.202,43
5	Sistema Integrado de Gestão de Portal Transparência.	12	R$ 2.388,82	R$ 28.665,84
6	Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao TCE-PR.	12	R$ 1.763,57	R$ 21.162,87
7	Sistema Integrado de Gestão de Controle Compras e Licitações.	12	R$ 2.492,68	R$ 29.912,18
8	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	12	R$ 949,30	R$ 11.391,56
9	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Obras Públicas.	12	R$ 2.181,10	R$ 26.173,16
10	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	12	R$ 758,19	R$ 9.098,29
11	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Patrimônio.	12	R$ 1.593,24	R$ 19.118,87
12	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Almoxarifado.	12	R$ 1.079,12	R$ 12.949,48
13	Sistema Integrado de Gestão de Tributação Municipal.	12	R$ 3.891,70	R$ 46.700,40
14	Sistema Integrado de Gestão de Portal Contribuinte	12	R$ 1.038,62	R$ 12.463,41
15	Sistema integrador de Processos Judiciais.	12	R$ 830,89	R$ 9.970,73
16	Sistema Integrado de Gestão de Aplicativo de acesso ao cidadão.	12	R$ 1.246,34	R$ 14.956,09
17	Sistema de ITBI Integrado de Gestão ON LINE.	12	R$ 1.765,65	R$ 21.187,80
18	Sistema de ALVARÁ Integrado de Gestão ON LINE.	12	R$ 1.765,65	R$ 21.187,80
19	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica.	12	R$ 3.946,75	R$ 47.360,96
20	Sistema Integrado de Gestão do ISSQN	12	R$ 1.734,49	R$ 20.813,89
21	Sistema Integrado baixas e fiscalização do Simples Nacional	12	R$ 2.804,27	R$ 33.651,21
22	Sistema integrado de Atos de Pessoal	12	R$ 985,65	R$ 11.827,78
23	Sistema integrado de Cadastro único.	12	R$ 1.557,93	R$ 18.695,12
24	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Cemitério WEB.	12	R$ 1.973,37	R$ 23.680,48
25	Sistema Integrado de Gestão de R.H. e Folha de Pagamento.	12	R$ 2.297,42	R$ 27.569,06
26	Sistema Integrado de Gestão de Portal do Servidor.	12	R$ 942,03	R$ 11.304,31
27	Sistema Integrado de Gestão de Ponto Eletrônico.	12	R$ 1.869,51	R$ 22.434,14
28	Sistema integrado de API Geoprocessamento	12	R$ 3.011,99	R$ 36.143,89
29	Sistema de Governo Digital	12	R$ 2.434,52	R$ 29.214,23
30	Sistema Integrado de Gestão para a Câmara Municipal (acordão 3413/2021 TCE/PR). (Contabilidade, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	12	R$ 7.789,63	R$ 93.475,58
31	Sistema Integrado de Gestão para o Samae (acordão 3413/2021 TCE/PR). (Contabilidade, planejamento, tesouraria, portal da transparência, folha de pagamentos, e-social, frota, atendimento ao TCE/PR, protocolo, patrimônio, compras e licitações e almoxarifado).	12	R$ 7.789,63	R$ 93.475,58
32	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	R$ 6.958,74	R$ 83.504,85
33	Serviços de Suporte e treinamento durante e pós-implantação presencial.	1.000	R$ 124,63	R$ 124.630,00
34	Serviços de customização de software, fórmulas de cálculos, documentos e relatórios.	600	R$ 124,63	R$ 74.778,00
35	Conversão de dados e parametrização de sistemas administrativos Prefeitura.	1	R$ 95.552,81	R$ 95.552,81
36	Conversão de dados e parametrização de sistemas administrativos Câmara.	1	R$ 21.810,97	R$ 21.810,97
37	Conversão de dados e parametrização de sistemas administrativos Samae.	1	R$ 21.810,97	R$ 21.810,97
38	Licença temporária de uso plataforma	1	R$ 54.008,11	R$ 54.008,11
39	Suporte técnico on-line Câmara Municipal.	12	R$ 1.973,37	R$ 23.680,48
40	Suporte técnico on-line Prefeitura	12	R$ 8.308,94	R$ 99.707,28
41	Suporte técnico on-line Samae	12	R$ 1.973,37	R$ 23.680,48
42	Diárias técnicas durante e pós-implantação.	200	R$ 218,11	R$ 43.622,00
43	Deslocamento ao contratante durante e pós-implantação.	10.000	R$ 1,75	R$ 17.500,00
VALOR TOTAL ITENS				**R$ 1.524.319,77**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40 – 1000 03.001.04.128.0003.2008.3.3.90.40 - 1000
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.40 – 1000 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.40 - 1000
04.003.04.123.0003.2012.3.3.90.39 – 1000 04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.40 - 1000
04.005.23.692.0003.2105.3.3.90.39 – 1000 04.006.04.126.0014.2106.3.3.90.40 - 1000
05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.39 – 1000 06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.40 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.40 – 1104 07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.39 – 1303

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 12/03/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E TIAGO LUBIAN PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D12DA5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 005/2024- CEOEDEM HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ANTONINA/PR

EDITAL N° 005/2024- CEOEDEM

Homologação das inscrições para a eleição de Diretores das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, Presidente da Comissão Especial para Organização das Eleições para Direção das Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino de Antonina/PR, designada pela Portaria nº 379/2023 torna público por este edital , o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Segue abaixo a lista com a relação das inscrições homologadas para o certame que ocorrerá em 27/03/2024

Candidato	Diretor Eleito
Chapa Elisângela Berte Simões (Diretora) Eliane Conceição Oliveira Ávila Gonçalves (vice)	Escola Municipal Prof. Gil Feres
Chapa Josiane Rodrigues da Veiga (Diretora) Danielle Gonçalves Nunes (vice)	Escola Municipal Prof. Gil Feres
Marcia Regina Carvalho	Escola Municipal Prof. João Paulino Vieira Filho
Edilaine Alves Pinheiro Silva	Escola Municipal Octávio Secundino
Maria Alice Ribeiro Barreto	Escola Municipal Profª. Maria Rosa Martins Cecyn- E.I.E.F.
Adriana Ribeiro dos Santos	Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de Lima Tagliatela- E.I.E.F.
Cristiana Maria Alves Gonçalves	Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de Lima Tagliatela- E.I.E.F.
Maria Gabriela Nunes da Conceição	Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de Lima Tagliatela- E.I.E.F.

Antonina, 18 de março de 2024

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1F56D1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 046/2024

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Março de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Adriana da Silva Ferreira Fonseca	Zelador	02-I
Adriano Aparecido de Piza	Motorista Geral	05-B
Ana Alzira Lopes	Zelador	02-N
Antonio Fanelli Filho	Motorista de Ônibus	08-I
Bruna França Ferreira	Técnico em Enfermagem	16-C
Cíntia Regina dos Santos Carlos Prado	Educador Social	15-E
Daniel Paiva Carneiro	Motorista de Ambulância	07-H
Davi Francisco Soares Nunes	Motorista de Ônibus	08-I
Dewair Paulino Cardozo	Advogado	27-I
Edimar Morandi	Operador de Máquinas	10-G
Elisangela Bezerra Tempesta	Zelador	02-C
Fernanda Rodrigues da Mota	Zelador	02-I
Franciele Gardin da Costa	Educador Social	15-E
Geny Aplígio da Silva	Zelador	02-I
Ivone Maria de Souza	Zelador	02-E
João Paulo da Rocha	Motorista Socorrista	10-D
Juliana Pereira	Auxiliar Administrativo	09-B
Leonilda da Costa Bispo da Silva	Zelador	02-E
Leonilda Soares Pereira Gonçalves	Zelador	02-N
Letícia Gonçalves Pereira	Oficial Administrativo	12-E
Luciane de Souza Lopes	Zelador	02-E
Magaly de Fátima Miquelanti	Enfermeiro	20-K
Marcos Garcia de Seixas	Auxiliar Administrativo	09-N
Maria das Graças Gomes dos Santos	Zelador	02-E
Maria Felícia da Paixão Souza	Zelador	02-N
Maria Lenira dos Santos Fonseca	Merendeira	03-E
Marilda Aparecida Palaro	Educador Social	15-E
Miriam Aparecida Guermandi	Auxiliar Administrativo	09-N

Ozana Aparecida Caldeira Bassan	Auxiliar Administrativo	09-N
Paulo Celso de Souza	Operador de Máquinas	10-G
Priscila Danielle Ribeiro	Zelador	02-B
Rosangela Kátia Giroldo dos Santos	Zelador	02-E
Suelen Regina Luiz de Carli	Zelador	02-E
Valquíria de Cássia Souza Ferreira	Merendeira	03-N

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1158B6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **prestação de serviços continuados de profissionais de educação física, com execução mediante o regime de horas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Departamento de Esportes**, nos termos do inciso XV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA
FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI inscrito no CNPJ/CPF sob nº 03.802.018/0018-43 com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 5881, Bloco 01, Bairro: Afonso Pena, CEP: 83.045-350 na cidade de São José dos Pinhais/PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	AULA DE GINÁSTICA	Hora	438	133,73	58.573,74
1	2	AULA DE FUTSAL	Hora	121	133,73	16.181,33
1	3	AULA DE FUTEBOL	Hora	293	133,73	39.182,89
1	4	AULA DE GINASTICA RÍTMICA	Hora	438	133,73	58.573,74
1	5	AULA DE KARATE	Hora	652	133,73	87.191,96

Total: R$ 259.703,66 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e seis centavos)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08003278120012208133903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 20 de Março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9E5AC067

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 151/2024

PORTARIA N.º 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar **THIAGO STRAPASSON**, Assessor de Nível Superior, matricula nº 47078, como Gestor de Contratos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

Secretaria Municipal Administração, Assessoria De Governo E Procuradoria Geral	
Nome	**Matrícula**
Fernando Magatão	32671
Diego Ukan De Moraes	47120
Everson Miguel Ferreira	47039
Secretaria Municipal De Assistência Social	
Nome	**Matrícula**
Aline Das Graças Vieira Portela Franco	44681
Thiago Longato	42841
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente	
Nome	**Matrícula**
Adilson Vidoreto	541769
Andreia Pereira	41551
Emerson Massato Watanabe	31001
Cleverson Luiz Dias Mayer	47331
Renata Sotomaior Macedo Quichabeira	40381
Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva	42371

Secretaria Municipal De Saúde	
Nome	**Matrícula**
Adriana Aparecida Kapp	42151
Francieli do Rocio Massuqueto	31541
Helton Diego dos Santos	46937
Fabiula de Lurdes Roesner	33871
Lucylene do Rocio Skrzyek	47101
Gabriela Muckenberger Saddi	41461
Renata Bruniera Xavier	29341
Eliane do Rocio Cochenski	31131
Carla Natiana Gionedes Chybior	31671
Camila Olle da Luz Szklar	41501
Vanessa da Silva Campese	41521
Secretaria Municipal De Obras	
Nome	**Matrícula**
Keli Do Rocio Rossa	31731
Jackson Carlos Da Roza Paini	42441
Maysla Da Luz De Lima	45971
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte	
Nome	**Matrícula**
Marli Do Rocio Kulka	30581
Viviane Milliorin	42471
Graziele Bathke	41651
Felipe Saldanha de Paula	44431
Regis Dittrich	47071
Tania Krasniak Gorski	31011
Idinei Durau	47387
Mônica Kapp Genar	47369
Secretaria Municipal De Indústria, Comércio E Turismo	
Nome	**Matrícula**
Oswaldo Dias Dos Santos Junior	30921
Celia Ramos Ferreira	541768
Secretaria Municipal De Finanças E Orçamento	
Nome	**Matrícula**
Bruna Dos Santos	31491
Aline Dos Santos Garrett Farias	47033
Silvana Do Rocio Ferreira Bassani	47330

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n° 286/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B528B6DB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024

O Prefeito de Balsa Nova , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instrumentalizado no Processo Administrativo 5724/2024** visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **Operador de Máquina e Motorista**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante e das Portarias nº 136/2024, 137/2024, 147/2024 e 148/2024 que fixou as Comissões Especiais e deram início aos trabalhos para o Processo Seletivo Simplificado nº **03/2024**, em trâmite por meio do processo administrativo **5724/2024**.

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/ 1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

O contrato terá a validade de até 12 (doze) meses para o cargo de Operador de Máquina e Motorista, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO
02 + *CR	(A) Operador de Máquina	40 horas	Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior e habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos Tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, caso possua e deseje pontuar	R$ 2.533,87
02 + CR	(B) Motorista	40 horas	Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior Tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, caso possua e deseje pontuar	R$ 2.068,79

*** Cadastro Reserva**
O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**21/03/2024 a 03/04/2024**
Publicação da lista provisória de inscritos	**08/04/2024**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 08/04/2024 até as 16h do dia 09/04/2024**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**12/04/2024**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 12/04/2024 até as 16h do dia 15/04/2024**
Lista definitiva de classificação	**17/04/2024**
Comprovação de titulos	**Do 17/04/2024 até as 16h do dia 18/04/2024**
Classificação após comprovação de títulos e convocação para a prova prática	**22/04/2024**
Prova prática	**25/04/2024 e 26/04/2024 (Conforme edital de chamamento)**
Publicação da lista provisória da prova prática	**30/04/2024**
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	**Do dia 30/04/2024 até as 16h do dia 02/05/2024**
Publicação lista definitiva prova prática	**06/05/2024**
Classificação Final	**06/05/2024**
Decreto de Homologação	**06/05/2024**

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela internet, no período **das 8h do dia 21/03/2024 às 16:30h do dia 03/04/2024,** através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **748** - "INSCRIÇÃO – PSS OPERADOR DE MÁQUINAS";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FICHA DE INSCRIÇÃO"

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **749** - "INSCRIÇÃO – PSS MOTORISTA";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os " "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E FICHA DE INSCRIÇÃO"

A ficha de inscrição é documento obrigatório e será desclassificado quem não anexar este documento.

Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições exigidos para a contratação.

A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

Não podem se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Balsa Nova que tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

Não haverá cobrança de taxa de inscrição, e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

Ao candidatar-se a vaga de OPERADOR DE MÁQUINAS e MOTORISTA, o candidato deve estar ciente que desempenhará atividades que necessitam de prova prática.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão preencher:
Vagas de ampla concorrência + CR (Cadastro de Reserva)

Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

Ficha de Inscrição (ANEXO II)
Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Apresentar certificado Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série;
Para o cargo de Operador de Máquinas: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C e Habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos pertinentes com validade vigente;
Para o cargo de Motorista: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior com validade vigente;
Prova de títulos (tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional) caso possua e deseje pontuar.

Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o dia **03/04/2024** (último dia da inscrição) serão desconsiderados.

São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

Caso seja realizado mais de uma INSCRIÇÃO, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

A inscrição na opção de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

Não ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias porque o cargo exigecondução de ônibus, micro-ônibus, veículos que realizam atendimentos de urgência/emergência e o município não possui veículos adaptados paracondutores portadores de deficiência.

Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

ESCOLARIDADE MINIMA

O candidato que não comprovar a Escolaridade - Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior e a habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos para **o cargo de Operador de Máquina,** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo.

A O candidato que não comprovar a Escolaridade - Ensino Fundamental incompleto – 4ª Série, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria C ou superior para **o cargo de Motorista,** por meio dos títulos informados no ato da inscrição, será eliminado do Processo Seletivo;

Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data da inscrição para Comprovação de Títulos, sob pena de ser excluído do processo.

DA PROVA DE TITULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

A prova de títulos terá caráter classificatório.
Os critérios para pontuação serão referentes à Escolaridade, cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição e experiência profissional conforme **cargo de inscrição.**

PARA O CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS

Aperfeiçoamento Profissional – OPERADOR DE MÁQUINA (A)			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS**	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
Serão aceitos, especificamente, curso na área de Operador de Máquinas.	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição, não	1,00 (por curso realizado	10,00

(Conforme obrigações específicas do cargo).	podendo ter carga horária inferior a 04 horas		
	Certificado de Conclusão de Curso de reciclagem e /ou aperfeiçoamento, mínimo 04 horas	1,00 por ano de serviço comprovado	10,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FACULTATIVO)			
TÍTULOS / DOCUMENTOS		**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida. (Serão aceitos como experiência profissional, especificamente atividade profissional de operador de máquina.) Para comprovação da experiência na função de Operador de Máquina e Motorista em Órgãos Públicos, deverá ser apresentada Declaração de Órgão Público.		3,00 por ano de serviço comprovado	30,00

PARA O CARGO DE MOTORISTA

Aperfeiçoamento Profissional – MOTORISTA (B)			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS**	**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
Serão aceitos, especificamente, curso na área de Motorista. (Conforme obrigações específicas do cargo).	Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração da Instituição, não podendo ter carga horária inferior a 04 horas	1,00 (por curso realizado	10,00
	Certificado de Conclusão de Curso de reciclagem e /ou aperfeiçoamento, mínimo 04 horas	1,00 por ano de serviço comprovado	10,00
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (FACULTATIVO)			
TÍTULOS / DOCUMENTOS		**PONTOS**	**PONT. MÁXIMA**
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Declaração do Contratante com firma reconhecida. (Serão aceitos como experiência profissional, especificamente atividade profissional de Motorista.) Para comprovação da experiência na função de Motorista em Órgãos Públicos, deverá ser apresentada Declaração de Órgão Público.		3,00 por ano de serviço comprovado	30,00

DA PROVA PRÁTICA –

A Prova Prática tem caráter eliminatório e destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

A prova prática será realizada para os dois cargos e terá caráter eliminatório e será realizada para os classificados na prova de títulos e experiência profissional até a 15ª colocação e os empatados nessa de cada cargo.

A Prova Prática será realizada no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, **no dia 25/04/2024 e 26/04/2024** conforme convocação que será publicada em Diário Oficial no dia **22/04/2024.**

A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela **Portaria nº 147/2024.**

A prova prática consistirá em exame de operação e será realizada para o cargo de MOTORISTA no Caminhão Caçamba e para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA na Retroescavadeira e no Trator, os quais deverão conduzir e efetuar manobras com estrita observância às normas de trânsito vigentes, compreendendo os seguintes procedimentos:

Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão avaliados os seguintes pontos:

OPERADOR DE MÁQUINAS		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	0,4
2	Verificação de óleo hidráulico	0,4
3	Verificação de óleo transmissão	0,4
4	Verificação de líquido de arrefecimento	0,4
5	Verificação do cinto de segurança	0,4
6	Fazer abertura de vala com aproximadamente 1 metro de profundidade, após fazer o reaterro (retroescavadeira)	2,0
7	Carregamento de material em caminhão caçamba (retroescavadeira)	2,0
8	Engate e desengate de grade aradora (trator)	2,0
9	Realização de arado do solo aproximadamente 10 metros (trator)	2,0

Para o cargo de **MOTORISTA**, serão avaliados os seguintes pontos:

MOTORISTA		
ITEM	**ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**	**PONTOS**
1	Verificação de óleo do motor	1,0
2	Verificação de líquido de arrefecimento	1,0
3	Verificação de itens de segurança	1,0
4	Avaliação da habilidade na condução dos veículos (manobras em local determinado e percurso na via pública)	3,5
5	Avaliação da habilidade no estacionamento do veículo conforme o balizamento demarcado	3,5

A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.

Para a realização da Prova Prática de OPERADOR DE MÁQUINAS, é determinado um tempo máximo de 40 (quarenta) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

Para a realização da Prova Prática de MOTORISTA, é determinado um tempo máximo de 20 (vinte) minutos compatível com a avaliação proposta, igual para todos os candidatos ao mesmo cargo.

O candidato que não realizar a prova no tempo previsto será considerado desclassificado.

Todos os participantes da Prova Prática realizam as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão Avaliadora, tomando-se por base as atribuições da função, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.

Na realização da Prova Prática o candidato deve tomar todas as precauções com vistas a assegurar a sua segurança pessoal e a dos demais presentes, podendo ser eliminado do certame, antes da realização da prova, o candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na condução do maquinário, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.

O candidato, ao terminar a Prova Prática, deve retirar-se do local de aplicação da prova, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório e não interferir na avaliação de outros candidatos.

A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.

Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.

O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido da Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

O Candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação ou comprovante que está em fase de conclusão para a categoria C, com carteira inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.

A realização do exame individual será feita por ordem de classificação;

O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.

Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecido pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos fica reprovado na Prova Prática e, consequentemente, eliminado do certame.

O resultado da Prova Prática é divulgado em Edital específico, conforme cronograma.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Para a comprovação de títulos referente à escolaridade, Tempo de Serviço, no momento da inscrição o candidato deve anexar no sistema do Protocolo eletrônico todos os comprovantes digitais e/ou digitalizados, tendo ciência de que através dessa documentação será feita a sua classificação.

É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação digital e/ou digitalizada, de maneira legível, observando o prazo descrito.

Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, pela internet, através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: “1-GERAL”;
Assunto: **750** - “RECURSO – PSS OPERADOR DE MÁQUINA”;
Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

Tipo de Processo: “1-GERAL”;
Assunto: **751** - “RECURSO – PSS MOTORISTA”;
Requerimento: descrever o motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente)

Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo deste edital.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telegrama, correspondência, internet ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de zero a 50 (cinquenta) pontos.**

Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

Em caso de resultados iguais na prova de títulos e experiência profissional serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
persistindo o empate será considerada a maior pontuação em Experiência Profissional para desempate.

Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br),** nas datas constantes do item 4 deste edital.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, devendo o mesmo assinar um termo de desistência, conforme **Anexo VIII**.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de regime especial de trabalho e ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no artigo 7º Lei Municipal nº 879/2015.

Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados para assumir a vaga e deverão apresentar a documentação contida no **Anexo IV,** sob pena de desclassificação.

A contratação do candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

Nos termos do que preceitua a Constituição Federal é vedada a posse de candidatos aposentados por invalidez, bem como daqueles com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

A contratação dar-se-á após a publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município de (www.balsanova.pr.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados para assinar o devido contrato.

Por se tratar de um contrato temporário, caso o contratado inflija em: Ausência no serviço, faltas, abandono do serviço, mesmo que num período curto, insubordinação, a não concordância com o horário dia e local de serviço, bem como as atribuições, obrigações gerais e específicas do cargo, será feito a rescisão do contrato, se assim for o entendimento da Administração, mediante processo administrativo.

Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias, contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas pelas Secretarias envolvidas.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas caso seja necessário (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.).

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

Obrigações específicas dos cargos

Operador de Máquinas: Operar máquinas pesadas, rodoviárias, agrícolas e tratores; operar com máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terra, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, com tratores, com rolo compressor; lavrar e discar terras preparando-as para o plantio; executar a manutenção básica de máquinas e equipamentos pesados, compreendendo limpeza, lubrificação e abastecimento quando necessárias; executar pequenos reparos mecânicos em tratores ou máquinas, quando necessário: operar retroescavadeira nos serviços que exijam sua utilização; remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros; realizar acabamento em pavimentos e cravam estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço; observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar acidentes; operar trator de pneu executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural; operar tratores de esteira para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros; operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio; operar rolo compactador; realizar acabamento em pavimentos; recolher os equipamentos, as máquinas pesadas, os tratores nas garagens ou nos locais que forem determinados; executar outras tarefas afins; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança;

participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.
Escolaridade exigida: Ter concluído as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental; Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais; Eventuais fatores funcionais específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "C" ou superior; possuir habilitação profissional para operar máquinas pesadas, tratores e equipamentos pertinentes; cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
(B) Motorista: Descrição das Atribuições: Dirigir veículos; transportar autoridades, gestores públicos, servidores públicos municipais de Balsa Nova e, com autorização superior, outras pessoas, para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço, sempre observando e respeitando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; recolher o veículo à garagem, quando concluída a jornada de trabalho; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência e objetos que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e óleo; comunicarão seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; comunicar ao seu superior imediato quando da necessidade de atualização da documentação do veículo; movimentar cargas volumosas e pesadas; realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; cumprir jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço, em diversas escalas de trabalho atendendo o interesse público; desenvolver as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas) Escolaridade exigida: Ter concluído as 4 (quatro) séries iniciais do ensino fundamental) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais) Eventuais fatores funcionais específicos: Possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria "C" ou superior; cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. Não comparecendo na data e horário estipulados presumir-se-á a desistência do candidato.

Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte quatros) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

Nos termos do que dispõe o artigo 10º da Lei Municipal nº 879/2015, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pela Secretaria de Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades das Secretarias envolvidas, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

Balsa Nova, 19 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

ANEXO I DO EDITAL 003/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade:_____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____

Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Candidato opta por vagas reservadas por lei:

Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO II DO EDITAL 003/2024

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Quanto à Prova prática;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 2024

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( ) Deferido ( ) Indeferido
Assinaturas:

ANEXO III DO EDITAL 03/2024

ANEXO IV – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 2 fotos 3x4 recentes
3) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
4) Comprovante de endereço atual;
5) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
6) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

7) Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada;

8) Declaração (Anexo VI) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

9) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

10) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

11) Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VII deste Edital.

13) O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

14) O contrato terá prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, não ultrapassando o limite de 02 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2024
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: _____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/_____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____, _____de_____/2024.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 03/2024

DECLARAÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____ (estado civil), portador(a) de RG nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Anexo IV – (item 3.5), declaro para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado do Edital 03/2024, pela Secretaria Municipal _____ do Município de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade odeológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR ___ de _____ de 2024.
(Município)

_____
(Assinatura do candidato)

ANEXO VI DO EDITAL N.º 03/2024

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.

( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: ....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO VII DO EDITAL N.º 03/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 03/2024 de ____ / ____ / 2024.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D130C189

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ANEXO 2 QUADRO DA DESPESA NATUREZA

Câmara Municipal de Balsa Nova				
PARANÁ				
Exercício: 2023				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.126.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.229.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.229.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.837.500,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	388.500,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			897.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		897.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	562.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	22.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			84.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			84.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		84.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00		
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				3.126.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.229.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				897.000,00
DESPESAS DE CAPITAL				84.000,00
INVESTIMENTOS				84.000,00
Total Geral:				3.210.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				
EGRESSOS				727.222,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Câmara Municipal de 14/03/2024 - 16:09:37 Balsa Nova				

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A44F15AE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ANEXO I RECEITA DESPESA CAT ECONOMICA

Câmara Municipal de Balsa Nova					
Exercício: 2023					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA EDESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023					
RECEITAS			DESPESAS		
			DESPESAS CORRENTES		2.476.254,56
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.145.281,54	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.973,02	
			DESPESAS DE CAPITAL		6.522,55
			INVESTIMENTOS	6.522,55	

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	2.476.254,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.522,55
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	2.482.777,11

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente do Legislativo

ANA MARIA CLASS
Contadora – CRC PR 050262/O-8

CAMILA MAZUR VIEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F2650897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR 4x4.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa:
CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA, CNPJ 30.370.677/0001-82, AV MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, 251, Paranavaí-PR, CEP 87720-010, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATOR AGRÍCOLA (NOVO) 4x4 TURBO COM INTERCOOLER COM POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV, MINÍMO 3 CILINDROS, PNEU DIANTEIRO MINÍMO 14.9x28, PNEUS TRASEIROS MINÍMO 23.1x30, MOTOR A DIESEL, TRANSMISSÃO MINÍMA DE 08 MARCHAS A FRENTE E 02 RÉ E TANQUE DE COMBUSTIVÉL COM CAPACIDADE MINÍMA DE 110 LITROS.	LS TRACTOR PLUS 100		UN	1,00	255.000,00	255.000,00
TOTAL								255.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 19 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:582E9886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA COM A ATCYBA.

Processo Administrativo nº: 19-2024. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Inexigibilidade; em conformidade ao ART. 74, da Lei de Licitações, declarando-se como vencedora a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, CNPJ: 15.023.251/0001-69, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para esta licitação que ora ratifico, conforme quadro a seguir:

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, CNPJ: 15.023.251/0001-69								
Lote	Item	**PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO COM ATCYBA**	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1		ATCB	ATCB	UN	1,00	180.000,00	180.000,00
TOTAL								180.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A679472A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 042 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Altera o Anexo I do Decreto Municipal n. 011/2024, o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024, o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos Municipais nº 022/2024, nº 032/2024 e nº 041/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA,	R$ 40.980,00

			DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 41.760,00
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO “VALORIZANDO A MELHOR IDADE” DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	R$ 204.042,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DA CRIANÇA” NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00

57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	R$ 30.471,00
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 65.250,00
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.000,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 38.000,00
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00

94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00
96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	R$ 393.600,50
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS"	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E	R$ 50.000,00

			ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
59	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:06218C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO CURSO TREINAMENTO IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV, A PEDIDO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL****, do Município de Boa Ventura de São Roque.*

Empresa: – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, AV CANDIDO DE ABREU N°660 CNJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV CEP:80.530-000 CENTRO CIVICO CURITIBA PR.

Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024** se enquadra fundamentada no inciso III da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024, com a empresa – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS – APEPREV, AV CANDIDO DE ABREU N°660 CNJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV CEP:80.530-000 CENTRO CIVICO CURITIBA PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13037	TREINAMENTO IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV, QUE SERÁ REALIZADO PELA APEPREV (ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS), SERÃO FEITAS DUAS INSCRIÇÕES PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA, SENDO: MARLENE PEREIRA DOS SANTOS (PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA) E JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS (GESTOR DO FMPS), PARA A PARTICIPAÇÃO TREINAMENTO IMERSÃO COMPREV BG-COMPREV	2,00	UN	1.150,00	2.300,00

		QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE ABRIL DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.				
TOTAL						2.300,00

O Valor máximo Global será de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar Dos Santos
Código Identificador:4BD649A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 815/2024

LEI Nº 815/2024
DATA: 20/03/2024

SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei n° 521/2021, que define número de vagas para cargos temporários, a serem preenchidos pela contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n° 521/2021 que define o número de vagas para cargos temporários do Município de Boa Vista da Aparecida, para acrescentar 07 (sete) vagas ao cargo Agente de Endemias TEMPORÁRIO, 02 (duas) vagas ao cargo de Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO e 03 (três) vagas ao cargo de Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO, a serem preenchidas através de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n° 522/2021, passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 521/2021 – CONSOLIDADO
CARGOS TEMPORÁRIOS
(alterado pela Lei nº 815/2024)

Especificação	**Nº DE VAGAS**	**Carga Horária**	**Símbolo**
Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO	06	40	I
Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO	30	40	I
Motorista Caminhão TEMPORÁRIO	03	40	I
Operador de Máquinas Rodoviárias TEMPORÁRIO	01	40	III
Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO	06	40	V
Operador de Escavadeira Hidráulica TEMPORÁRIO	01	40	V
Assistente Social TEMPORÁRIO	03	40	VII
Psicólogo TEMPORÁRIO	01	20	V
Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO	01	40	IX
Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO	02	40	IV
Médico ESF TEMPORÁRIO	02	40	XV
Médico plantonista TEMPORÁRIO	03	36	XIV
Dentista ESF (TEMPORÁRIO)	03	40	X
Técnico desportivo TEMPORÁRIO	02	20	III
Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO	**04***	**36**	**IV**
Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO	**05***	**40**	**IV**
Agente de Endemias TEMPORÁRIO	**09***	**40**	**I – (AE)**
Fisioterapeuta TEMPORÁRIO	02	20	V
Motorista de transporte escolar TEMPORÁRIO	05	40	IV
Nutricionista TEMPORÁRIO	01	20	V
Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO	01	30	VI
Técnico em Segurança do Trabalho TEMPORÁRIO	01	40	IV
Enfermeiro TEMPORÁRIO	03	36	VIII
Cozinheiro TEMPORÁRIO	08	40	I
Auxiliar de Creche TEMPORÁRIO	06	40	I
Assistente Administrativo TEMPORÁRIO	04	40	I
Borracheiro TEMPORÁRIO	01	40	V
Lavador e Lubrificador de veículos automotores e máquinas pesadas – TEMPORÁRIO	01	40	V
Mecânico TEMPORÁRIO	01	40	VII
Técnico em Saúde Bucal TEMPORÁRIO	01	40	IV

***Alterados pela Lei nº 815/2024**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DB4DCF2A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023
Edital n.º. 028/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 040/2024 de 19 de março de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de Fisioterapeuta – Temporário, para dar continuidade no atendimento e a demanda na Secretaria de Saúde, na Divisão de Fisioterapia;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminadas:

FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
256801	MARIA EDUARDA RAMOS RIGATTI	28/07/2001	15,00	20,00	4,00	18,00	**57,00**	2º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Pr

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BC133C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 27/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 27/2024
Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.
PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
	GISELLY DE SOUZA	054.602.519-66	3	4,5	-	-	-	7,5
	ADRIELLY CAROLINY PREZNISKA	098.816.659-30	1,5	4,5	-	1	0,5	7,5
	SOLANGE ASSUNÇÃO DA SILVA MAGALHÃES	035.895.029-59	1,5	4,5	-	-	1,5	7,5
	GABRIELI APARECIDA TAVARES	106.837.339-31	1,5	4,5	-	1	-	7
	RIAN MESSIAS DE CASTRO OLIVEIRA	146.787.959-28	1,5	4,5		1	-	7
	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	042.485.669-74	1,5	-	4	-	1,5	7

	JANDESMERI DE OLIVEIRA DE SOUZA	052.350.079-30	-	-	4	1	2	7

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 22/03/2024.
Horário: 08h.

Documentação;
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Os candidatos, abaixo relacionados apresentaram solicitação de final de Lista da Convocação do Edital 25/2024:

	VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	072.862.839-28
	VANILZA MARTINS	079.889.209-95
	THAYNA MAYARA RODRIGUES ROBERTO	043.597.779-22
	DAIANE APARECIDA BERNARDI CORDEIRO	088.529.429-71
	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	072.773.439-30

Os candidatos, abaixo relacionados apresentaram solicitação de desistência do PSS Edital 16/2024:

	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	074.798.819-67
	TATIANA CHRISTINE TINOCO PONTES	020.473.719-29

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BA75AC70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2024 - PREGÃO 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024 – PREGÃO Nº 84/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: GRUPO BELA VISTA LTDA.
CNPJ: 41.105.473/0001-30.
VALOR: R$148.749,18 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, SETESCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	ÓLEO 5W30 MOTOR GASOLINA / ÁLCOOL - 1 LITRO SINTETICO SN ACEA - C2C3 - 16	UNI	LTS	294	R$ 18,00	R$ 5.292,00
3	4	ARLA 32 BALDE 20 LITROS	ECOBRILHO	BL	110	R$ 46,00	R$ 5.060,00
3	5	Desengripante completo spray (frasco 300 ml)	CHEMICOLOR	UN	330	R$ 6,00	R$ 1.980,00
3	6	Aditivo para radiador a base de monoetilenoglicol concentrado com nível de diluição entre 40% e 60% com qualidade assegurada pela norma 13705/96 e sae 1034/91	PARAFLU	L	120	R$ 10,90	R$ 1.308,00
3	8	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500ML	CONTROIL	UN	220	R$ 11,40	R$ 2.508,00
3	9	GRAXA DE CHASSI. TAMBOR C/170KG	UNI	TB	7	R$ 2.150,00	R$ 15.050,00
3	12	INTERCAP TAMBOR/200LTS	NOVAL	UN	4	R$ 497,00	R$ 1.988,00
3	14	ÓLEO PARA CAMBIO 90 GL 5, PARA ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS CONVENCIONAIS.	UNI	LTS	13	R$	R$

		TRANSMISSÕES E CAIXA DE DIREÇÃO DE AUTOMÓVEIS, UTILITÁRIOS E CAMINHÕES BALDE 20L.				263,16	3.421,08
3	15	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL FORMULADO COM BÁSICOS ALTAMENTE REFINADOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMACE E ÚLTIMA GERAÇÃO QUE PROPORCIONAM: CONTROLE NA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NO MOTOR E NOS FILTROS; PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE E OXIDAÇÃO NAS PARTES LUBRIFICADAS; ESTABILIDADE EM ALTAS TEMPERATURAS; SAE 15W40; API CI-4; ACEA E4/E7 - COMPATÍVEL COM IVECO 18-1804	UNI	GL	90	R$ 36,00	R$ 3.240,00
3	17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 SN SEMI-SINTÉTICO para uso de motores gasolina/álcool/GNV. Embalagem de 01 litro Lubrificante multiviscoso SAE 5W40 SEMI sintético, desenvolvido com básicos selecionados e aditivos de última geração, recomendado para motores quatros tempos movidos a gasolina, etanol, gás natural ou flex, nacionais ou importados. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos fabricados pelas montadoras: Volkswagen, Renault, Fiat, Audi, BMW, Porsche, Subaru, MercedesBenz ou as demais que indiquem óleo lubrificante com as classificações de desempenho deste produto. Pode ser utilizado em motores onde são recomendados óleos de níveis de desempenho API SM, SL ou SJ. APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API SN, ACEA A3/B4-12 APROVAÇÕES EM MONTADORAS: Aprovado por Volkswagen nas categorias VW 502.00 e VW 505.00 ATENDIMENTO A MONTADORAS: Mercedes-Benz 229.3, Renault 0710, Porsche A40 - APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).	IPIRANGA	L	150	R$ 16,48	R$ 2.472,00
3	19	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL-5 GALÃO20L	UNI	LTS	20	R$ 219,00	R$ 4.380,00
3	20	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO SAE 140 BALDE 20 LITROS.	UNI	BL	17	R$ 318,90	R$ 5.421,30
3	21	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100, LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO DE SISTEMA HIDRAULICO DE 1a LINHA, ESPECIFICACAO API GL-4, POSSUI UM FORTE PACOTE DE ADITIVOS, COMBINA OLEOS BASICOS DE QUALIDADE, PROTEGE CONTRA FERRUGEM, DESGASTE PREMATURO, CORROSAO, OXIDACAO DANDO VIDA UTIL MAIOR PARA O MOTOR DO EQUIPAMENTO. PARA MOTORES A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	UNI	LTS	15	R$ 295,92	R$ 4.438,80
3	24	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 80W/90 API GL-5 GALÃO20L	UNI	LTS	33	R$ 269,96	R$ 8.908,68
3	25	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE ATF	UNI	LTS	30	R$ 19,00	R$ 570,00
3	26	ÓLEO DIFERENCIAL LUBRIFICANTE 85W 140. 20 LITROS	UNI	LTS	15	R$ 300,00	R$ 4.500,00
3	27	ÓLEO DIFERENCIAL/EIXO SAE 80W90 API GL-5 GALÃO20L	UNI	LTS	25	R$ 295,00	R$ 7.375,00
3	28	ÓLEO DIFERENCIAL/EIXO SAE 90 API GL-5 GALÃO20L	UNI	LTS	25	R$ 285,00	R$ 7.125,00
3	30	ÓLEO LUBRIFICANTE ? DEXRON II OU A.T.F. TIPO A; para caixas de direção hidráulica e uso em sistemas de transmissão automática; possuir alto índice de viscosidade, superior estabilidade a oxidação, proteção quanto à corrosão, desgaste, ferrugem e a formação de espuma; 1 litros;	UNI	LTS	50	R$ 19,00	R$ 950,00
3	31	ÓLEO LUBRIFICANTE VG 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS. EMBALAGEM 20 LITROS. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. AW 68 ? HLP-PARTE 2 ? DIN-51524 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ELEVADA AÇÃO ANTI-DESGASTE E ANTIOXIDANTE INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE NÃO REQUEIRAM USO DE LUBRIFICANTES DE ALTO ÍNDICE DE VISCOSIDADE. RECOMENDAÇÕES: INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE OPERADOS EM PRESSÕES DE TRABALHO MODERADAS OU SEVERAS. PODE SER APLICADO NA LUBRIFICAÇÃO DE BOMBAS HIDRÁULICAS, BOMBAS DE PALHETAS OU ENGRENAGENS, SISTEMAS CIRCULATÓRIOS DE MÁQUINAS OPERATRIZES E MANCAIS PLANOS OU DE ROLAMENTOS QUE NÃO EXIJAM ÓLEOS COM PROPRIEDADE DE EXTREMA PRESSÃO (EP). APROVAÇÕES E ATENDIMENTOS: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: DIN 51524-2 (HLP), PARKER DENISON HF-0, FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127/136, SAE MS 1004, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 E GM LS-2. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO	UNI	LTS	20	R$ 176,50	R$ 3.530,00
3	33	"OLEO LUBRIF. 5W30, 1 LT NO MINIMO 10.000KM DE RODAGEM, ACE A3,B4, DEXOS 2, MB 229, COMPATIVEL COM DPF (FILTRO DE PARTICULAS) (SPRINTER E MASTER)"	UNI	L	670	R$ 20,30	R$ 13.601,00
3	34	OLEO LUBRIFICANTE ISAFLUIDO 433 SAE30 GALÃO20L	UNI	LTS	8	R$ 290,98	R$ 2.327,84
3	36	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 API C-4/SJ GALÃO20L	UNI	LTS	58	R$ 253,96	R$ 14.729,68
3	37	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 MINERAL - CLASSE MB 228.3 GALÃO20L	UNI	LTS	60	R$ 297,48	R$ 17.848,80
3	38	ÓLEO PARA MOTOR 5 W 30, SINTÉTICO PARA MOTOR A DIESEL EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	LTS	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
3	40	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO SAE 15W40 PARA MOTORES A GASOLINA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UNI	LTS	120	R$ 16,00	R$ 1.920,00
3	41	SHAMPOO AUTOMOTIVO GALÃO 5 LITROS	NOVAL	GL	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
3	45	SINTÉTICO 5W30 SN, multi viscoso de elevado desempenho, uso nos motores à Gasolina e Álcool; que apresente em sua composição óleo básico mineral e aditivos de ação detergente, dispersante, antidesgaste, antioxidante, anti corrosiva, melhorador de índice de viscosidade e fluidez, frasco de 1 litro;	UNI	UN	160	R$ 18,90	R$ 3.024,00

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:83A90C07

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2024 - PREGÃO 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024 – PREGÃO Nº 84/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA.
CNPJ: 30.572.270/0001-38.
VALOR: R$45.685,28 (QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS).

lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	2	ADITIVO PARA RADIADOR, CONCENTRADO A BASE DE MONOETILENOGLICOL, ANTICORROSIVO, ANTICONGELAMENTO, ANTIFERVURA, PREVINE RESSECAMENTO DAS MANGUEIRAS, MELHORANDO A PERFORMANCE DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO, TAMBOR DE 20 LITROS MOTOR A DIESEL, DE BOA QUALIDADE, 1a LINHA. LUBRIFICA A BOMBA D'AGUA, EVITA FORMACAO DE ESPUMA, A BASE DE CARBOXILATO CLASS-3 KES 07.892. AFNAC, SUPERCOLANT AF-NAC	POWER BRIL	LTS	16	R$ 140,00	R$ 2.240,00
3	29	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAÚLICA DBL6623.60 ZF 8097 GALÃO20L	KARTER	LTS	101	R$ 300,00	R$ 30.300,00
3	44	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI-4 aspiração comum ou turbo alimentadas e aprovado nos requerimentos de fabricantes de motores diesel Mercedes Benz 228.3 e Volvo VDS-3. Embalagem 20 litros. RECOMENDAÇÕES Indicado para motores de veículos movidos a diesel fabricados pelas montadoras Mercedes-Benz, Volvo, MTU, Allison, MAN, Mack, Renault Truck, Cummins, Caterpillar, Global ou as demais que indiquem um óleo com as especificações deste produto, podendo ser usado, inclusive, em motores de veículos que indiquem as classificações API CH-4, CG-4 ou CF. CLASSIFICAÇÕES DE	MULT LUB	GL	48	R$ 273,86	R$ 13.145,28

		DESEMPENHO: API CI-4/SL, ACEA E7-12 ? (OEMS)-Mercedes-Benz 228.3 - Volvo VDS-3 e MTU Tipo 2 - Allison C-4 - MAN M 3275 - Mack EO-N/EO-M Plus - Renault TRUCK RLD/RLD-2 - Cummins CES 20076/77/78, CAT ECF-2 - Global DHD-1. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO - APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP).						

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DD068FE9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2024 - PREGÃO 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024 – PREGÃO Nº 84/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
CNPJ: 51.560.442/0001-23.
VALOR: R$30.188,70 (TRINTA MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	16	ÓLEO LUBRIFICANTE SN 10W40 PARA MOTORES ALCOOL/GASOLINA, SEMI-SINTÉTICO, ATENDE AO SEGUINTE NÍVEL DE DESEMPENHO API SN, HOMOLOGADO PELAS PRINCIPAIS MONTADORAS DE VEÍCULOS, EMBALAGEM DE 01 LITRO; VISCOSIDADE À 40ºC DE 91,50 ATÉ 96,9 E VISCOSIDADE À 100ºC DE 14,0 ATÉ 14,85.	DEITON LUCHETI	UN	130	R$ 24,49	R$ 3.183,70
3	18	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO COMPATÍVEL PARA MÁQUINAS JCB, BALDE 20 LITROS	DEITON LUCHETI	LTS	20	R$ 580,44	R$ 11.608,80
3	23	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 75W/80 API GL-5 GALÃO20L	DEITON LUCHETI	LTS	10	R$ 483,90	R$ 4.839,00
3	35	ÓLEO LUBRIFICANTE XHP EXTRA SAE 10W40 para motores VW Volkswagen a diesel embalagem de 20 litros Óleo lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO 3 e anteriores. RECOMENDAÇÕES: Indicado para motores de veículos dotados de sistemas de pós-tratamento, que utilizem óleo diesel de baixo teor de enxofre (S10), fabricados pelas montadoras MAN, Volvo, Mack, Cummins, Renault Truck, Caterpillar, MTU, Deutz, Scania ou as demais que indiquem as especificações deste produto. APROVAÇÕES E ATENDIMENTO: CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO: API CJ-4/SN ? SAE 10W40 - Cummins CES 20081, Mack EO-O Premium Plus, Detroit - Diesel DDC 93K218, - CAT ECF-3, ACEA E9-12, MB 228.31, MAN M 3575 - MTU Type 2.1, Volvo VDS-4, Renault Truck RLD-3 e Deutz DQC III-10 LA. -APRESENTAR BOLETIM TÉCNICO DO PRODUTO -APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO DE ALGUMA MONTADORA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -O PRODUTO NÃO PODERÁ CONSTAR NA ULTIMA LISTA DE NÃO CONFORMES DA (ANP)	DEITON LUCHETI	LTS	12	R$ 559,90	R$ 6.718,80
3	39	Óleo lubrificante multiviscoso, para transmissão mecânica (engrenagem e câmbio), base sintética, grau SAE 75w80, categoria API GL-4, frasco 1 L	DEITON LUCHETI	LTS	80	R$ 47,98	R$ 3.838,40

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BE45345F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2024 - PREGÃO 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024 – PREGÃO Nº 84/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ: 20.649.395/0001-65.
VALOR: R$16.875,00 (DEZESEIS MIL, OITOSCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	7	FLUIDO DE FREIO BLAIK LHM AMBRA TRATOR NEW HOLLAND - EMB COM 01 LITRO	TOTAL	UN	125	R$ 80,00	R$ 10.000,00
3	11	INTERCAP GALÃO DE 5 LITROS	INQUIBRAS	LTS	155	R$ 25,00	R$ 3.875,00
3	13	Óleo 2 tempos para Roçadeiras e Motosserras - embalagem 500 ml	VR LUB	LTS	300	R$ 10,00	R$ 3.000,00

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7A190D44

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024 - PREGÃO 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024 – PREGÃO Nº 84/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 14.974.969/0001-78.
VALOR: R$4.302,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS).

lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	3	AGRIFUL PARA ARREFECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES	PETRONAS	CX	12	R$ 358,50	R$ 4.302,00

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E62CE008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONTRATO FOMENTO PARANÁ SFM Nº 4514/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4514/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.874.100/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) NILSON ANTONIO FEVERSANI, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ALFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1677/2023 de 29/11/2023, publicada em 30/11/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 14/2024 de 07/03/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	14 de março de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/03/2032
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 14 de março de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 14 de março de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município BOM SUCESSO DO SUL, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1677/2023 de 29/11/2023, publicada em 30/11/2023 , o financiamento no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO ALFÁLTICA DE ESTRADAS VICINAIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.

PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:

I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;

b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.

II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.

III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.

a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.

IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:

I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;

II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1677/2023 de 29/11/2023, publicada em 30/11/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;

XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 14 de março de 2024.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ
Agente Financeiro

HERALDO ALVES DAS NEVES
Fomento Paraná

MOUNIR CHAOWICHE
Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
Beneficiário

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

HELEN CRISTINA DE ORNELAS

DEISE ISRAEL_____

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BE5F420D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.335.400,00	134.061.379,09	19.558.183,90	19.558.183,90	114.503.195,19	19.193.079,90	19.193.079,90	114.868.299,19	16.699.309,55
DESPESAS CORRENTES	124.092.400,00	124.250.973,93	18.620.644,48	18.620.644,48	105.630.329,45	18.311.540,48	18.311.540,48	105.939.433,45	15.994.217,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.722.200,00	70.825.300,00	9.824.493,01	9.824.493,01	61.000.806,99	9.824.493,01	9.824.493,01	61.000.806,99	9.680.548,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	806.000,00	806.000,00	104.246,95	104.246,95	701.753,05	104.246,95	104.246,95	701.753,05	104.246,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.564.200,00	52.619.673,93	8.691.904,52	8.691.904,52	43.927.769,41	8.382.800,52	8.382.800,52	44.236.873,41	6.209.422,79
DESPESAS DE CAPITAL	8.643.000,00	9.210.405,16	937.539,42	937.539,42	8.272.865,74	881.539,42	881.539,42	8.328.865,74	705.091,58
INVESTIMENTOS	7.622.000,00	8.189.405,16	812.662,92	812.662,92	7.376.742,24	756.662,92	756.662,92	7.432.742,24	580.215,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.021.000,00	1.021.000,00	124.876,50	124.876,50	896.123,50	124.876,50	124.876,50	896.123,50	124.876,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.064.600,00	8.064.600,00	734.347,30	734.347,30	7.330.252,70	734.347,30	734.347,30	7.330.252,70	733.775,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	141.400.000,00	142.125.979,09	20.292.531,20	20.292.531,20	121.833.447,89	19.927.427,20	19.927.427,20	122.198.551,89	17.433.085,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	141.400.000,00	142.125.979,09	20.292.531,20	20.292.531,20	121.833.447,89	19.927.427,20	19.927.427,20	122.198.551,89	17.433.085,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.318.627,24	4.318.627,24	(4.318.627,24)	4.683.731,24	4.683.731,24	(4.683.731,24)	7.178.073,31
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) =	141.400.000,00	142.125.979,09	24.611.158,44	24.611.158,44	117.514.820,65	24.611.158,44	24.611.158,44	117.514.820,65	24.611.158,44

(XII + XIII)									

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidae CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6175E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.850.000,00	129.001.767,95	23.877.383,05	18,51	23.877.383,05	18,51	105.124.384,90
RECEITAS CORRENTES	128.850.000,00	128.851.767,95	22.672.383,05	17,60	22.672.383,05	17,60	106.179.384,90
MPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	20.064.855,00	20.064.855,00	1.086.568,94	5,42	1.086.568,94	5,42	18.978.286,06
IMPOSTOS	16.412.855,00	16.412.855,00	1.045.097,78	6,37	1.045.097,78	6,37	15.367.757,22
TAXAS	3.638.000,00	3.638.000,00	41.085,44	1,13	41.085,44	1,13	3.596.914,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	385,72	2,76	385,72	2,76	13.614,28
CONTRIBUIÇÕES	5.290.500,00	5.290.500,00	940.633,96	17,78	940.633,96	17,78	4.349.866,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.180.000,00	4.180.000,00	738.326,64	17,66	738.326,64	17,66	3.441.673,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.110.500,00	1.110.500,00	202.307,32	18,22	202.307,32	18,22	908.192,68
RECEITA PATRIMONIAL	6.893.500,00	6.895.267,95	1.406.301,56	20,40	1.406.301,56	20,40	5.488.966,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	93.500,00	93.500,00	2.870,69	3,07	2.870,69	3,07	90.629,31
VALORES MOBILIÁRIOS	6.800.000,00	6.801.767,95	1.403.430,87	20,63	1.403.430,87	20,63	5.398.337,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.045,00	44.045,00	5.186,79	11,78	5.186,79	11,78	38.858,21
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	44.045,00	44.045,00	5.186,79	11,78	5.186,79	11,78	38.858,21
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.829.000,00	95.829.000,00	19.220.935,71	20,06	19.220.935,71	20,06	76.608.064,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.869.000,00	37.869.000,00	7.946.860,87	20,99	7.946.860,87	20,99	29.922.139,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	42.110.000,00	42.110.000,00	7.807.125,15	18,54	7.807.125,15	18,54	34.302.874,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	15.500.000,00	15.500.000,00	3.466.949,69	22,37	3.466.949,69	22,37	12.033.050,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	728.000,00	728.000,00	12.756,09	1,75	12.756,09	1,75	715.243,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	65.000,00	65.000,00	1.279,15	1,97	1.279,15	1,97	63.720,85
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	657.000,00	657.000,00	11.476,94	1,75	11.476,94	1,75	645.523,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	1.205.000,00	803,33	1.205.000,00	803,33	(1.055.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	1.205.000,00	803,33	1.205.000,00	803,33	(1.055.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	150.000,00	1.205.000,00	803,33	1.205.000,00	803,33	(1.055.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.150.000,00	4.150.000,00	733.775,39	17,68	733.775,39	17,68	3.416.224,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	133.000.000,00	133.151.767,95	24.611.158,44	18,48	24.611.158,44	18,48	108.540.609,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.000.000,00	133.151.767,95	24.611.158,44	18,48	24.611.158,44	18,48	108.540.609,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	133.000.000,00	133.151.767,95	24.611.158,44	18,48	24.611.158,44	18,48	108.540.609,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	574.211,14	0,00	0,00	574.211,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	574.211,14	0,00	0,00	574.211,14	100,00	0,00

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidae CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:01D6F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	133.335.400,00	134.061.379,09	19.558.183,90	19.558.183,90	96,38	114.503.195,19	19.193.079,90	19.193.079,90	96,31	114.868.299,19
LEGISLATIVA	16.120.000,00	16.120.000,00	468.678,16	468.678,16	2,31	15.651.321,84	464.898,16	464.898,16	2,33	15.655.101,84
AÇÃO LEGISLATIVA	16.120.000,00	16.120.000,00	468.678,16	468.678,16	2,31	15.651.321,84	464.898,16	464.898,16	2,33	15.655.101,84
ADMINISTRAÇÃO	15.188.813,00	15.188.813,00	2.469.011,07	2.469.011,07	12,17	12.719.801,93	2.385.385,75	2.385.385,75	11,97	12.803.427,25
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	964.300,00	964.300,00	110.189,29	110.189,29	0,54	854.110,71	110.189,29	110.189,29	0,55	854.110,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.756.513,00	10.756.513,00	1.929.511,54	1.929.511,54	9,51	8.827.001,46	1.845.886,22	1.845.886,22	9,26	8.910.626,78
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.568.500,00	1.568.500,00	255.034,82	255.034,82	1,26	1.313.465,18	255.034,82	255.034,82	1,28	1.313.465,18
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	886.400,00	886.400,00	97.568,40	97.568,40	0,48	788.831,60	97.568,40	97.568,40	0,49	788.831,60
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.013.100,00	1.013.100,00	76.707,02	76.707,02	0,38	936.392,98	76.707,02	76.707,02	0,38	936.392,98
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	334,75	334,75	0,00	39.665,25	334,75	334,75	0,00	39.665,25
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	334,75	334,75	0,00	39.665,25	334,75	334,75	0,00	39.665,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.386.500,00	6.486.255,03	1.328.896,83	1.328.896,83	6,55	5.157.358,20	1.326.779,54	1.326.779,54	6,66	5.159.475,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.885.400,00	4.835.400,00	836.640,37	836.640,37	4,12	3.998.759,63	834.523,08	834.523,08	4,19	4.000.876,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	62.300,00	65.301,73	3.001,73	3.001,73	0,01	62.300,00	3.001,73	3.001,73	0,02	62.300,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	500,00	97.204,42	96.700,00	96.700,00	0,48	504,42	96.700,00	96.700,00	0,49	504,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	78.900,00	78.900,00	34.205,60	34.205,60	0,17	44.694,40	34.205,60	34.205,60	0,17	44.694,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.359.400,00	1.409.448,88	358.349,13	358.349,13	1,77	1.051.099,75	358.349,13	358.349,13	1,80	1.051.099,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.000.000,00	13.000.000,00	2.168.177,49	2.168.177,49	10,68	10.831.822,51	2.168.177,49	2.168.177,49	10,88	10.831.822,51
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	13.000.000,00	13.000.000,00	2.168.177,49	2.168.177,49	10,68	10.831.822,51	2.168.177,49	2.168.177,49	10,88	10.831.822,51
SAÚDE	25.022.528,25	25.072.528,25	4.874.189,18	4.874.189,18	24,02	20.198.339,07	4.791.213,04	4.791.213,04	24,04	20.281.315,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	226.700,00	246.700,00	53.646,35	53.646,35	0,26	193.053,65	53.646,35	53.646,35	0,27	193.053,65
ATENÇÃO BÁSICA	19.809.728,25	19.729.728,25	3.692.876,93	3.692.876,93	18,20	16.036.851,32	3.610.075,79	3.610.075,79	18,12	16.119.652,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.596.000,00	4.596.000,00	1.033.877,04	1.033.877,04	5,09	3.562.122,96	1.033.877,04	1.033.877,04	5,19	3.562.122,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	101.000,00	201.000,00	58.550,94	58.550,94	0,29	142.449,06	58.375,94	58.375,94	0,29	142.624,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	96.500,00	106.500,00	10.752,92	10.752,92	0,05	95.747,08	10.752,92	10.752,92	0,05	95.747,08

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	192.600,00	192.600,00	24.485,00	24.485,00	0,12	168.115,00	24.485,00	24.485,00	0,12	168.115,00
EDUCAÇÃO	28.238.613,75	28.395.313,75	4.437.364,98	4.437.364,98	21,87	23.957.948,77	4.335.235,90	4.335.235,90	21,76	24.060.077,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.500,00	964.500,00	147.204,59	147.204,59	0,73	817.295,41	145.964,87	145.964,87	0,73	818.535,13
ENSINO FUNDAMENTAL	14.643.313,75	14.629.313,75	2.295.508,84	2.295.508,84	11,31	12.333.804,91	2.211.719,43	2.211.719,43	11,10	12.417.594,32
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	29.789,00	29.789,00	0,15	271.211,00	29.789,00	29.789,00	0,15	271.211,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.029.400,00	12.200.100,00	1.908.862,55	1.908.862,55	9,41	10.291.237,45	1.891.762,60	1.891.762,60	9,49	10.308.337,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.400,00	300.400,00	56.000,00	56.000,00	0,28	244.400,00	56.000,00	56.000,00	0,28	244.400,00
CULTURA	1.838.800,00	1.838.800,00	151.646,40	151.646,40	0,75	1.687.153,60	151.601,18	151.601,18	0,76	1.687.198,82
DIFUSÃO CULTURAL	1.838.800,00	1.838.800,00	151.646,40	151.646,40	0,75	1.687.153,60	151.601,18	151.601,18	0,76	1.687.198,82
URBANISMO	9.596.800,00	9.902.500,74	1.114.558,72	1.114.558,72	5,49	8.787.942,02	1.102.067,07	1.102.067,07	5,53	8.800.433,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	246.300,00	246.300,00	100,55	100,55	0,00	246.199,45	100,55	100,55	0,00	246.199,45

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.651.200,00	5.956.900,74	489.490,52	489.490,52	2,41	5.467.410,22	489.490,52	489.490,52	2,46	5.467.410,22
SERVIÇOS URBANOS	3.699.300,00	3.699.300,00	624.967,65	624.967,65	3,08	3.074.332,35	612.476,00	612.476,00	3,07	3.086.824,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.727.400,00	2.727.400,00	445.153,46	445.153,46	2,19	2.282.246,54	384.161,93	384.161,93	1,93	2.343.238,07
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.200,00	120.200,00	0,00	0,00	0,00	120.200,00	0,00	0,00	0,00	120.200,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.607.200,00	2.607.200,00	445.153,46	445.153,46	2,19	2.162.046,54	384.161,93	384.161,93	1,93	2.223.038,07
AGRICULTURA	2.360.800,00	2.460.800,00	450.230,79	450.230,79	2,22	2.010.569,21	450.230,79	450.230,79	2,26	2.010.569,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.360.800,00	2.460.800,00	450.230,79	450.230,79	2,22	2.010.569,21	450.230,79	450.230,79	2,26	2.010.569,21
INDÚSTRIA	97.300,00	97.300,00	7.053,82	7.053,82	0,03	90.246,18	7.053,82	7.053,82	0,04	90.246,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	97.300,00	97.300,00	7.053,82	7.053,82	0,03	90.246,18	7.053,82	7.053,82	0,04	90.246,18
TRANSPORTE	5.765.545,00	5.765.545,00	587.135,73	587.135,73	2,89	5.178.409,27	581.399,73	581.399,73	2,92	5.184.145,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.765.545,00	5.765.545,00	587.135,73	587.135,73	2,89	5.178.409,27	581.399,73	581.399,73	2,92	5.184.145,27
DESPORTO E LAZER	3.317.200,00	3.317.200,00	646.276,80	646.276,80	3,18	2.670.923,20	635.065,03	635.065,03	3,19	2.682.134,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.317.200,00	3.317.200,00	646.276,80	646.276,80	3,18	2.670.923,20	635.065,03	635.065,03	3,19	2.682.134,97
ENCARGOS ESPECIAIS	3.035.100,00	3.048.923,32	409.475,72	409.475,72	2,02	2.639.447,60	409.475,72	409.475,72	2,05	2.639.447,60
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.825.000,00	1.825.000,00	229.123,45	229.123,45	1,13	1.595.876,55	229.123,45	229.123,45	1,15	1.595.876,55
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.210.100,00	1.223.923,32	180.352,27	180.352,27	0,89	1.043.571,05	180.352,27	180.352,27	0,91	1.043.571,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.064.600,00	8.064.600,00	734.347,30	734.347,30	3,62	7.330.252,70	734.347,30	734.347,30	3,69	7.330.252,70
TOTAL III = (I +	141.400.000,00	142.125.979,09	20.292.531,20	20.292.531,20	100,00	121.833.447,89	19.927.427,20	19.927.427,20	100,00	122.198.551,89

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D65CE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Motorista
3	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	40 HORAS	São Luiz – Radiologia
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
5	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz – Enf
6	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
7	013721	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
8	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
9	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
10	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
11	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	ESF Divino - Tec Enf
13	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
18	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista

19	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
20	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
22	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
24	01488-1	JULIANA PRISCILA PETTERS GROCHOSKI	15 HORAS	UBS Waldomiro - Téc. de Enf
25	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
26	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	1451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
31	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
31	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
32	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
33	00641-1	RENACIR CUBAS	60 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
34	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
35	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
36	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
37	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
38	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
39	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
40	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
41	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/02/2024 à 15/03/2024;
Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 20 de março 2024
‘

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D7A40BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2024 DATA: 20/03/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 356.350,02 (trezentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e cinqüenta reais e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 356.350,02** (trezentos e cinqüenta e seis mil, trezentos e cinqüenta reais e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1965	00882-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	971,01
	SUBTOTAL	971,01
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2042	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3145	00883-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (QUADRA ESPORTIVA - CRAS/CREAS)	1.090,77
	SUBTOTAL	1.090,77
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3818	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	3.753,58

	SUBTOTAL	103.753,58
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	13.627,53
4375	00876-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	136.907,13
	SUBTOTAL	150.534,66
	TOTAL	**356.350,02**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.627,53
	SUBTOTAL	13.627,53
	TOTAL	**13.627,53**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
00876	EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202340740002 (EQUIP. AGRÍCOLAS E GESTÃO AMBIENTAL)	132.074,98
	TOTAL	**332.074,98**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.72	REMUNERAÇÃO DB - EMENDA IND ESP - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E GESTÃO AMBIENTAL - 876	4.832,15
1.3.2.1.01.0.1.80	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - INSTRUMENTOS MUSICAIS - 882	971,01
1.3.2.1.01.0.1.81	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF ESPECIAIS - QUADRA ESPORTIVA CRAS/CREAS - 883	1.090,77
1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇAÕ DB - TRANSF ESPECIAIS - 1016	3.753,58
	TOTAL	**10.647,51**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 20 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A1A3FADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 1º BIM/2024

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**750.500,00**	**142.096,84**	**892.596,84**	**184.416,35**	**182.928,35**	**85.803,71**	**85.803,71**	**9,61**	806.793,13
DESPESAS CORRENTES	735.500,00	138.701,01	874.201,01	182.928,35	182.928,35	85.803,71	85.803,71	9,82	788.397,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	0,00	425.000,00	18.848,53	18.848,53	18.848,53	18.848,53	4,43	406.151,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.500,00	138.701,01	449.201,01	164.079,82	164.079,82	66.955,18	66.955,18	14,91	382.245,83
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	3.395,83	**18.395,83**	**1.488,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.395,83**
INVESTIMENTOS	15.000,00	3.395,83	18.395,83	1.488,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.395,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.500,00**	**142.096,84**	**892.596,84**	**184.416,35**	**182.928,35**	**85.803,71**	**85.803,71**	**9,61**	**806.793,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 -**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.500,00**	**142.096,84**	**892.596,84**	**184.416,35**	**182.928,35**	**85.803,71**	**85.803,71**	**9,61**	**806.793,13**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 -		**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**750.500,00**	**142.096,84**	**892.596,84**	**184.416,35**	**182.928,35**	**85.803,71**	**85.803,71**	**9,61**	**806.793,13**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5905AD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 1º BIM/2024

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**750.500,00**	**892.596,84**	**18.848,53**	**2,11**	**18.848,53**	**2,11**	**873.748,31**
RECEITAS CORRENTES	735.500,00	874.201,01	18.848,53	2,16	18.848,53	2,16	855.352,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	735.500,00	874.201,01	18.848,53	2,16	18.848,53	2,16	855.352,48
RECEITAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**18.395,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	18.395,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	18.395,83	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	16.907,83
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**750.500,00**	**892.596,84**	**18.848,53**	**2,11**	**18.848,53**	**2,11**	**873.748,31**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**750.500,00**	**892.596,84**	**18.848,53**	**2,11**	**18.848,53**	**2,11**	**873.748,31**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**750.500,00**	**892.596,84**	**18.848,53**	**2,11**	**18.848,53**	**2,11**	**873.748,31**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
ALDOINO GOLDONI FILHO		***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***		***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***			
Prefeito Municipal		Controle Interno		Contadora CRC/PR 059831/O-5			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:BA99304E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 1º BIM/2024

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO**		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre (c)**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**722.000,00**	**892.596,84**	**184.416,35**	**184.416,35**	**24.501,68**	**24.501,68**	**1,00**	**2,74**	**868.095,16**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	750.500,00	892.596,84	184.416,35	184.416,35	24.501,68	24.501,68	1,00	2,74	868.095,16
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**722.000,00**	**892.596,84**	**184.416,35**	**184.416,35**	**24.501,68**	**24.501,68**	**100**	**2,74**	**868.095,16**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9F54ED27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	85.766.001,27	7.800.653,72
DESPESAS CORRENTES	74.691.540,00	80.975.920,16	18.585.125,54	18.585.125,54	62.390.794,62	8.423.481,43	8.423.481,43	72.552.438,73	7.775.423,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.394.010,00	48.772.640,97	5.935.242,43	5.935.242,43	42.837.398,54	5.935.212,43	5.935.212,43	42.837.428,54	5.922.494,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.297.530,00	32.203.279,19	12.649.883,11	12.649.883,11	19.553.396,08	2.488.269,00	2.488.269,00	29.715.010,19	1.852.929,45
DESPESAS DE CAPITAL	653.100,00	9.958.028,68	386.907,64	386.907,64	9.571.121,04	83.826,14	83.826,14	9.874.202,54	25.229,77
INVESTIMENTOS	653.100,00	9.958.028,68	386.907,64	386.907,64	9.571.121,04	83.826,14	83.826,14	9.874.202,54	25.229,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	3.339.360,00	0,00	0,00	3.339.360,00	0,00	0,00	3.339.360,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	85.766.001,27	7.800.653,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	85.766.001,27	7.800.653,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.003.526,26	9.003.526,26	(9.003.526,26)	9.710.180,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.484.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	75.301.275,66	17.510.833,83	17.510.833,83	76.762.475,01	17.510.833,83

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D19BAA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.484.000,00	84.670.698,34	17.510.833,83	20,68	17.510.833,83	20,68	67.159.864,51
RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00	83.497.346,34	17.349.423,57	20,78	17.349.423,57	20,78	66.147.922,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.827.000,00	8.827.000,00	1.418.167,34	16,07	1.418.167,34	16,07	7.408.832,66
IMPOSTOS	7.596.000,00	7.596.000,00	1.252.695,33	16,49	1.252.695,33	16,49	6.343.304,67
TAXAS	1.231.000,00	1.231.000,00	165.472,01	13,44	165.472,01	13,44	1.065.527,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	155.967,84	18,41	155.967,84	18,41	691.032,16
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	847.000,00	847.000,00	155.967,84	18,41	155.967,84	18,41	691.032,16
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00	2.951.080,04	644.698,72	21,85	644.698,72	21,85	2.306.381,32
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	88.000,00	88.000,00	4.924,36	5,60	4.924,36	5,60	83.075,64
VALORES MOBILIÁRIOS	2.853.870,00	2.863.080,04	639.774,36	22,35	639.774,36	22,35	2.223.305,68
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	79.366,20	136,84	79.366,20	136,84	(21.366,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	23.000,00	23.000,00	75.748,20	329,34	75.748,20	329,34	(52.748,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.000,00	32.000,00	3.618,00	11,31	3.618,00	11,31	28.382,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00	70.733.966,30	15.044.349,45	21,27	15.044.349,45	21,27	55.689.616,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	34.925.200,00	34.927.499,53	6.543.075,84	18,73	6.543.075,84	18,73	28.384.423,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.867.630,00	24.869.466,77	5.719.737,05	23,00	5.719.737,05	23,00	19.149.729,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.937.000,00	10.937.000,00	2.781.536,56	25,43	2.781.536,56	25,43	8.155.463,44
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00	78.300,00	6.874,02	8,78	6.874,02	8,78	71.425,98

MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	53.000,00	53.000,00	3.311,01	6,25	3.311,01	6,25	49.688,99
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	23.000,00	3.563,01	15,49	3.563,01	15,49	19.436,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.173.352,00	161.410,26	13,76	161.410,26	13,76	1.011.941,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.173.352,00	161.410,26	13,76	161.410,26	13,76	1.011.941,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	723.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	723.352,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	450.000,00	161.410,26	35,87	161.410,26	35,87	288.589,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.484.000,00	84.670.698,34	17.510.833,83	20,68	17.510.833,83	20,68	67.159.864,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.484.000,00	84.670.698,34	17.510.833,83	20,68	17.510.833,83	20,68	67.159.864,51
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	83.484.000,00	84.670.698,34	17.510.833,83	20,68	17.510.833,83	20,68	67.159.864,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.402.610,50	0,00	0,00	14.402.610,50	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.402.610,50	0,00	0,00	14.402.610,50	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CB9504AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	20.333.705,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D0CEA03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.596.000,00	7.596.000,00	1.252.695,33	16,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.397.000,00	1.397.000,00	45.220,85	3,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	897.000,00	897.000,00	100.818,48	11,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.036.000,00	3.036.000,00	514.307,47	16,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.266.000,00	2.266.000,00	592.348,53	26,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.000.000,00	59.000.000,00	13.153.656,06	22,29
Cota-Parte FPM	24.900.000,00	24.900.000,00	5.849.585,23	23,49
Cota-Parte ITR	4.100.000,00	4.100.000,00	321.766,98	7,85
Cota-Parte IPVA	2.630.000,00	2.630.000,00	1.620.653,65	61,62
Cota-Parte ICMS	27.050.000,00	27.050.000,00	5.291.553,97	19,56
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	70.096,23	21,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.596.000,00	66.596.000,00	14.406.351,39	21,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.369.930,	14.167.595,	3.200.003,23	22,59	1.752.316,16	12,37	1.671.368,08	11,80
Despesas Correntes	13.362.930,	14.160.595,	3.200.003,23	22,60	1.752.316,16	12,37	1.671.368,08	11,80
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	243.000,00	243.000,00	26.671,23	10,98	26.671,23	10,98	26.671,23	10,98
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	26.671,23	11,21	26.671,23	11,21	26.671,23	11,21
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.000,00	159.000,00	36.254,04	22,80	36.254,04	22,80	36.254,04	22,80
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	36.254,04	22,80	36.254,04	22,80	36.254,04	22,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.773.930,	14.571.595,	3.262.928,50	22,39	1.815.241,43	12,46	1.734.293,35	11,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.262.928,50	1.815.241,43	1.734.293,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.262.928,50	1.815.241,43	1.734.293,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.160.952,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.101.975,79	(345.711,28)	(426.659,36)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,65	12,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.160.952,7	3.262.928,5	1.101.975,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.238,43	1.101.975,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	132.238,43	132.238,43	132.238,43	-132.238,43
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.039.030,00	3.042.366,14	614.538,58	20,20
Proveniente da União	2.788.200,00	2.790.499,53	551.607,47	19,77
Proveniente dos Estados	250.830,00	251.866,61	62.931,11	24,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	368.770,00	374.105,18	112.424,27	30,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.407.800,00	3.416.471,32	726.962,85	21,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.800,0	4.254.014,0	306.884,77	7,21	241.036,77	5,67	239.857,01	5,64
Despesas Correntes	3.083.200,0	3.317.309,9	306.884,77	9,25	241.036,77	7,27	239.857,01	7,23
Despesas de Capital	15.600,00	936.704,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	104.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	52.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	103.281,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	103.281,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.250.800,0	4.462.009,5	306.884,77	6,88	241.036,77	5,40	239.857,01	5,38

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.468.730,	18.421.609,	3.506.888,00	19,04	1.993.352,93	10,82	1.911.225,09	10,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	347.714,04	26.671,23	7,67	26.671,23	7,67	26.671,23	7,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	259.000,00	262.281,46	36.254,04	13,82	36.254,04	13,82	36.254,04	13,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.024.730,	19.033.604,	3.569.813,27	18,76	2.056.278,20	10,80	1.974.150,36	10,37
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI		***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***			***ALDOINO GOLDONI FILHO***			
Contadora CRC/PR 059.831/O-5		Controlador Interno			Prefeito Municipal			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:196C8A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	100,00	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	100,00	85.766.001,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	841.717,08	301.609,06	301.609,06	1,59	540.108,02	301.609,06	301.609,06	3,55	540.108,02
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	841.410,00	841.717,08	301.609,06	301.609,06	1,59	540.108,02	301.609,06	301.609,06	3,55	540.108,02
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	13.895.806,09	2.892.474,73	2.892.474,73	15,25	11.003.331,36	1.916.918,38	1.916.918,38	22,53	11.978.887,71
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252.000,00	252.000,00	39.042,20	39.042,20	0,21	212.957,80	21.242,20	21.242,20	0,25	230.757,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.622.100,00	10.144.806,09	2.096.595,70	2.096.595,70	11,05	8.048.210,39	1.366.413,75	1.366.413,75	16,06	8.778.392,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.328.000,00	2.328.000,00	533.210,66	533.210,66	2,81	1.794.789,34	369.273,85	369.273,85	4,34	1.958.726,15
CONTROLE INTERNO	387.000,00	387.000,00	56.817,05	56.817,05	0,30	330.182,95	56.817,05	56.817,05	0,67	330.182,95
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	762.000,00	782.000,00	166.809,12	166.809,12	0,88	615.190,88	103.171,53	103.171,53	1,21	678.828,47
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	638.500,00	229.819,35	229.819,35	1,21	408.680,65	60.809,16	60.809,16	0,71	577.690,84
DEFESA CIVIL	633.000,00	638.500,00	229.819,35	229.819,35	1,21	408.680,65	60.809,16	60.809,16	0,71	577.690,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.153.402,17	395.829,78	395.829,78	2,09	2.757.572,39	131.592,44	131.592,44	1,55	3.021.809,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	71.059,81	8.641,90	8.641,90	0,05	62.417,91	0,00	0,00	0,00	71.059,81
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	750.500,00	892.596,84	184.416,35	184.416,35	0,97	708.180,49	24.501,68	24.501,68	0,29	868.095,16
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.268.300,00	2.189.745,52	202.771,53	202.771,53	1,07	1.986.973,99	107.090,76	107.090,76	1,26	2.082.654,76
SAÚDE	19.080.730,00	21.114.516,53	3.582.579,77	3.582.579,77	18,88	17.531.936,76	2.067.422,20	2.067.422,20	24,30	19.047.094,33
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.523.730,00	20.501.521,03	3.519.654,50	3.519.654,50	18,55	16.981.866,53	2.004.496,93	2.004.496,93	23,56	18.497.024,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	296.000,00	348.714,04	26.671,23	26.671,23	0,14	322.042,81	26.671,23	26.671,23	0,31	322.042,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.000,00	262.281,46	36.254,04	36.254,04	0,19	226.027,42	36.254,04	36.254,04	0,43	226.027,42
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	29.833.150,39	7.791.109,63	7.791.109,63	41,07	22.042.040,76	2.456.271,06	2.456.271,06	28,87	27.376.879,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.085.000,00	1.262.867,50	309.670,96	309.670,96	1,63	953.196,54	76.089,47	76.089,47	0,89	1.186.778,03
ENSINO FUNDAMENTAL	17.762.000,00	20.730.578,99	6.042.007,88	6.042.007,88	31,85	14.688.571,11	1.700.530,80	1.700.530,80	19,99	19.030.048,19
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	773.000,00	759.780,00	759.780,00	4,00	13.220,00	0,00	0,00	0,00	773.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.519.500,00	6.905.703,90	659.777,36	659.777,36	3,48	6.245.926,54	659.777,36	659.777,36	7,76	6.245.926,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	159.000,00	159.000,00	19.873,43	19.873,43	0,10	139.126,57	19.873,43	19.873,43	0,23	139.126,57
CULTURA	875.000,00	1.031.105,51	68.334,47	68.334,47	0,36	962.771,04	46.943,03	46.943,03	0,55	984.162,48
DIFUSÃO CULTURAL	875.000,00	1.031.105,51	68.334,47	68.334,47	0,36	962.771,04	46.943,03	46.943,03	0,55	984.162,48
URBANISMO	1.905.000,00	8.964.760,31	226.710,61	226.710,61	1,19	8.738.049,70	195.814,51	195.814,51	2,30	8.768.945,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.045.000,00	8.104.760,31	162.164,26	162.164,26	0,85	7.942.596,05	131.268,16	131.268,16	1,54	7.973.492,15
SERVIÇOS URBANOS	860.000,00	860.000,00	64.546,35	64.546,35	0,34	795.453,65	64.546,35	64.546,35	0,76	795.453,65
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.262.000,00	370.824,67	370.824,67	1,95	1.891.175,33	158.808,76	158.808,76	1,87	2.103.191,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.262.000,00	370.824,67	370.824,67	1,95	1.891.175,33	158.808,76	158.808,76	1,87	2.103.191,24
AGRICULTURA	3.976.000,00	3.976.000,00	67.054,53	67.054,53	0,35	3.908.945,47	40.808,41	40.808,41	0,48	3.935.191,59
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.976.000,00	3.976.000,00	67.054,53	67.054,53	0,35	3.908.945,47	40.808,41	40.808,41	0,48	3.935.191,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	12.388,96	12.388,96	0,07	31.611,04	12.388,96	12.388,96	0,15	31.611,04
TURISMO	44.000,00	44.000,00	12.388,96	12.388,96	0,07	31.611,04	12.388,96	12.388,96	0,15	31.611,04
TRANSPORTE	3.191.100,00	4.593.990,76	2.885.240,17	2.885.240,17	15,21	1.708.750,59	1.100.059,23	1.100.059,23	12,93	3.493.931,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.191.100,00	4.593.990,76	2.885.240,17	2.885.240,17	15,21	1.708.750,59	1.100.059,23	1.100.059,23	12,93	3.493.931,53
DESPORTO E LAZER	590.000,00	585.000,00	148.057,45	148.057,45	0,78	436.942,55	17.862,37	17.862,37	0,21	567.137,63
DESPORTO COMUNITÁRIO	590.000,00	585.000,00	148.057,45	148.057,45	0,78	436.942,55	17.862,37	17.862,37	0,21	567.137,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	3.339.360,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	3.339.360,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	100,00	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	100,00	85.766.001,27
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI		***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5		Controlador Interno				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:34E6BE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	100,00	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	100,00	85.766.001,27
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	841.717,08	301.609,06	301.609,06	1,59	540.108,02	301.609,06	301.609,06	3,55	540.108,02
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	13.895.806,09	2.892.474,73	2.892.474,73	15,25	11.003.331,36	1.916.918,38	1.916.918,38	22,53	11.978.887,71
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	638.500,00	229.819,35	229.819,35	1,21	408.680,65	60.809,16	60.809,16	0,71	577.690,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.153.402,17	395.829,78	395.829,78	2,09	2.757.572,39	131.592,44	131.592,44	1,55	3.021.809,73
SAÚDE	19.080.730,00	21.114.516,53	3.582.579,77	3.582.579,77	18,88	17.531.936,76	2.067.422,20	2.067.422,20	24,30	19.047.094,33
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	29.833.150,39	7.791.109,63	7.791.109,63	41,07	22.042.040,76	2.456.271,06	2.456.271,06	28,87	27.376.879,33
CULTURA	875.000,00	1.031.105,51	68.334,47	68.334,47	0,36	962.771,04	46.943,03	46.943,03	0,55	984.162,48
URBANISMO	1.905.000,00	8.964.760,31	226.710,61	226.710,61	1,19	8.738.049,70	195.814,51	195.814,51	2,30	8.768.945,80
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.262.000,00	370.824,67	370.824,67	1,95	1.891.175,33	158.808,76	158.808,76	1,87	2.103.191,24
AGRICULTURA	3.976.000,00	3.976.000,00	67.054,53	67.054,53	0,35	3.908.945,47	40.808,41	40.808,41	0,48	3.935.191,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	12.388,96	12.388,96	0,07	31.611,04	12.388,96	12.388,96	0,15	31.611,04
TRANSPORTE	3.191.100,00	4.593.990,76	2.885.240,17	2.885.240,17	15,21	1.708.750,59	1.100.059,23	1.100.059,23	12,93	3.493.931,53
DESPORTO E LAZER	590.000,00	585.000,00	148.057,45	148.057,45	0,78	436.942,55	17.862,37	17.862,37	0,21	567.137,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	3.339.360,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	94.273.308,84	18.972.033,18	18.972.033,18	100,00	75.301.275,66	8.507.307,57	8.507.307,57	100,00	85.766.001,27

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7749885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.100,00	420,37	679,63
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.100,00	420,37	679,63
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.100,00	420,37	679,63
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.100,00	420,37	679,63

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e) PAGAMENTO DE RESTOS**	**A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	18.103,24	15.788,00	3.278,00	0,00	5.820,00	2.315,24
Investimentos	18.103,24	15.788,00	3.278,00	0,00	5.820,00	2.315,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.103,24	15.788,00	3.278,00	0,00	5.820,00	2.315,24

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(92.952,29)	(15.367,63)	(108.319,92)

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1A6715C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.596.000,00	1.252.695,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.397.000,00	45.220,85
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	897.000,00	100.818,48
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.036.000,00	514.307,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.266.000,00	592.348,53
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	61.120.000,00	13.153.656,06
2.1 - Cota-parte FPM	27.020.000,00	5.849.585,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.900.000,00	5.849.585,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	27.050.000,00	5.291.553,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	70.096,23
2.4 - Cota-parte ITR	4.100.000,00	321.766,98
2.5 - Cota-parte IPVA	2.630.000,00	1.620.653,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.716.000,00	14.406.351,39
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.800.000,00	2.630.731,21
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.379.000,00	970.856,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.022.000,00	2.807.356,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.022.000,00	2.807.356,81

6.1.1 - Principal	10.920.000,00	2.781.536,56
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	102.000,00	25.820,25
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(880.000,00)	150.805,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.016.478,99	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.016.478,99	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.823.835,80	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.110.780,54	789.018,71	789.018,71	784.356,88	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.134.600,00	216.113,29	216.113,29	216.113,29	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.653.600,00	154.305,06	154.305,06	154.305,06	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.481.000,00	61.808,23	61.808,23	61.808,23	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.976.180,54	572.905,42	572.905,42	568.243,59	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	755.400,00	13.115,95	13.115,95	13.115,95	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.220.780,54	559.789,47	559.789,47	555.127,64	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	234.482,93	234.482,93	234.482,93	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.482,93	234.482,93	234.482,93	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	216.113,29	216.113,29	216.113,29	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.965.149,77	216.113,29	216.113,29	7,70
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	280.735,68	2.572.873,88	2.572.873,88	2.292.138,20	91,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.201.647,90	11.781.996,06	554.535,78	0,00	11.227.460	11.227.460
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.647,90	11.781.996,06	554.535,78	0,00	11.227.460	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.549.812,83	4.222.152,70	607.150,77	570.681,26	3.615.001,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	2.496.203,90	190.200,37	190.200,37	190.200,37	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	11.016.365,18	3.995.881,40	396.470,72	360.001,21	3.599.410,68
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	159.000,00	19.873,43	19.873,43	19.873,43	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	876.243,75	16.197,50	606,25	606,25	15.591,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.718.145,72	4.062.943,32	463.532,64	427.063,13	3.599.410,68
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.718.145,72	4.062.943,32	463.532,64	427.063,13	3.599.410,68

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					607.150,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.630.731,21
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.292.138,20
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					945.743,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.601.587,85	945.743,78	6,56
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.767,50	0,00	0,00	0,00	906.767,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	906.767,50	0,00	0,00	0,00	906.767,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.496.500,00	361.557,34
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.959.000,00	306.101,35
31.1.1 - Salário-Educação	943.000,00	214.129,49
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	33.023,45
31.1.4 - PNATE	211.000,00	656,73
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	550.000,00	58.291,68
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.500,00	55.455,99

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.399.557,02	2.656.148,22	1.049.101,58	963.500,94	1.607.046,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	500,00	302.155,98	302.155,98	302.155,98	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.012.433,27	1.300.738,78	671.462,38	646.451,59	629.276,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	759.780,00	0,00	0,00	759.780,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8 - OUTRAS	386.623,75	293.473,46	75.483,22	14.893,37	217.990,24
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.833.150,39	7.547.319,63	2.434.271,06	2.307.539,08	5.113.048,57
33.1 - Despesas Correntes	29.475.432,64	7.301.226,79	2.430.243,56	2.307.539,08	4.870.983,23
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.776.051,80	2.224.637,20	2.224.637,20	2.219.975,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.579.380,84	5.076.589,59	205.606,36	87.563,71	4.870.983,23
33.2 - Despesas de Capital	357.717,75	246.092,84	4.027,50	0,00	242.065,34
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	357.717,75	246.092,84	4.027,50	0,00	242.065,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.088.780,54	1.491.615,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.807.356,81	214.129,49
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	784.356,88	120.000,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.111.780,47	1.585.744,84
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.111.780,47	1.585.744,84

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B718E6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.958.028,68	386.907,64	9.571.121,04
Investimentos	9.958.028,68	386.907,64	9.571.121,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.958.028,68	386.907,64	9.571.121,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.958.028,68	386.907,64	9.571.121,04
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***	
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1809F107

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	83.497.346,34	17.349.423,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.827.000,00	1.418.167,34
IPTU	1.397.000,00	45.220,85
ISS	3.036.000,00	514.307,47
ITBI	897.000,00	100.818,48
IRRF	2.266.000,00	592.348,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.000,00	165.472,01

Contribuições	847.000,00	155.967,84
Receita patrimonial	2.951.080,04	644.698,72
Aplicações Financeiras (II)	2.863.080,04	639.774,36
Outras Receitas Patrimoniais	88.000,00	4.924,36
Transferências correntes	70.733.966,30	15.044.349,45
Cota-Parte do FPM	22.040.000,00	4.679.668,26
Cota-Parte do ICMS	21.640.000,00	4.233.243,21
Cota-Parte do IPVA	2.104.000,00	1.296.522,93
Cota-Parte do ITR	3.280.000,00	257.413,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	256.000,00	56.077,00
Transferências do FUNDEB	10.920.000,00	2.781.536,56
Outras transferências correntes	10.493.966,30	1.739.887,88
Demais receitas correntes	138.300,00	86.240,22
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	128.300,00	86.240,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	80.624.266,30	16.709.649,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.173.352,00	161.410,26
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.173.352,00	161.410,26
Convênios	450.000,00	161.410,26
Outras Transferências de Capital	723.352,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.173.352,00	161.410,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	81.797.618,30	16.871.059,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	80.975.920,16	18.585.125,54	8.423.481,43	7.775.423,95	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
Pessoal e encargos sociais	48.772.640,97	5.935.242,43	5.935.212,43	5.922.494,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	32.203.279,19	12.649.883,11	2.488.269,00	1.852.929,45	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.203.279,19	12.649.883,11	2.488.269,00	1.852.929,45	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.975.920,16	18.585.125,54	8.423.481,43	7.775.423,95	345.044,19	4.555.757,84	3.794.408,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.958.028,68	386.907,64	83.826,14	25.229,77	16.800,00	2.509.473,75	2.374.298,27
Investimentos	9.958.028,68	386.907,64	83.826,14	25.229,77	16.800,00	2.509.473,75	2.374.298,27
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.958.028,68	386.907,64	83.826,14	25.229,77	16.800,00	2.509.473,75	2.374.298,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.339.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	94.273.308,84	18.972.033,18	8.507.307,57	7.800.653,72	361.844,19	7.065.231,59	6.168.706,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.539.855,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.677.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	639.774,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.179.629,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	44.604.316,37	45.742.611,04
Disponibilidade de Caixa	44.604.316,37	45.742.611,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.576.373,87	48.000.863,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	544.414,40	1.785.749,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.643,10	472.503,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(44.604.316,37)	(45.742.611,04)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.138.294,67
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.241.334,98)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.379.629,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.739.855,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.402.610,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.402.610,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B9EC955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	83.484.000,00
Previsão Atualizada da Receita	84.670.698,34
Receitas Realizadas	17.510.833,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.402.610,50
Dotação Inicial	78.684.000,00
Créditos Adicionais	15.589.308,84
Dotação Atualizada	94.273.308,84
Despesas Empenhadas	18.972.033,18
Despesas Liquidadas	8.507.307,57
Despesas Pagas	7.800.653,72
Superávit Orçamentário	9.003.526,26
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	18.972.033,18
Despesas Liquidadas	8.507.307,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	101.489.122,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.139.122,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	98.790.554,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.179.629,65	0,00 %
Resultado Primário	(2.677.000,00)	2.539.855,29	(95,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	544.414,40	0,00	361.844,19	182.570,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.276.712,51	202.470,20	6.168.706,27	10.905.536,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.821.126,91	202.470,20	6.530.550,46	11.088.106,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	945.743,78	25% / 18%	6,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	216.113,29	70%	7,70

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	386.907,64	9.571.121,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	15.788,00	2.315,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.815.241,43	15%	12,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6DF0CA89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90011/2024	
Às 08:30 horas do dia 13 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.	
Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 1 - Botijão Para Gás	
Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança	
Quantidade: 34	Valor estimado: R$ 256,5000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Deserto e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
13/03/2024 08:30:00	Item deserto.
13/03/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90011/2024	
Às 08:30 horas do dia 13 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.	
Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 2 - Botijão Para Gás

Botijão Para Gás Uso: Doméstico , Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 836,3400
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Deserto e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.48, LC 123/2006)

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 08:30:00	Item deserto.
13/03/2024 08:30:01	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 3 - Água mineral natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade: 280	Valor estimado: R$ 19,5600
Unidade de fornecimento: Garrafão 20,00 L	Situação: Deserto e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.48, LC 123/2006)

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 08:30:00	Item deserto.
13/03/2024 08:30:01	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 08:30 horas do dia 13 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, null, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 4 - Garrafão

Garrafão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 26,9700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Deserto e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art.48, LC 123/2006)

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 08:30:00	Item deserto.
13/03/2024 08:30:01	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90011/2024	
Às 07:34 horas do dia 20 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.	
Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2024 às 08:38:12	Bom dia!
Sistema	13/03/2024 às 08:39:29	Lembro que todos, independentemente da ordem de classificação devem se manter conectados após encerramento dos lances, visto que a licitação só se encerra com a homologação.
Sistema	13/03/2024 às 08:40:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2024 às 08:41:41	Estarei fazendo as verificações iniciais! Aguardem.
Sistema	13/03/2024 às 10:22:18	O julgamento foi encerrado! Iniciando a fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 10:51:11	Estarei disponibilizando no chat do item 5, o link de acesso público aos documentos de habilitação do licitante vencedor. Em razão da url ser extensa será usado o aplicativo encurtador, portanto o link será temporário, sobretudo suficiente para análise de todos!
Sistema	13/03/2024 às 10:51:54	Em todo o caso, após encerramento da sessão, todos os documentos estarão disponível permanentemente no sitio eletrônico do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)
Sistema	13/03/2024 às 11:02:12	A certidão negativa de débitos estaduais do licitante está vencida, e por estar enquadrado como ME/EPP, fará uso do direito de regularização fiscal tardia previsto no art. 43 § 1º da LC 123, de 2006.
Sistema	13/03/2024 às 11:04:45	Isto posto, a sessão será suspensa para o exercício do direito, com retorno agendado para as 11h do dia 20/03/2024, sobretudo, em sendo anexado o documento antecipadamente, será comunicado no chat com antecedência de 24h a reabertura antecipada da sessão para encerramento da fase de habilitação e abertura do prazo para recurso da fase.
Sistema	15/03/2024 às 17:13:33	Considerando que o licitante já anexou no sistema a certidão negativa, efetuando assim a regularização fiscal tardia, a reabertura da sessão que estava agendada para o dia 20/03/2024, será antecipada para as 8:30h do dia 19/03/2024 para o encerramento da sessão.
Sistema	19/03/2024 às 08:31:20	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	19/03/2024 às 08:32:01	A certidão apresentada pelo fornecedor consta disponível para acesso à todos, no item 5.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2024 às 08:40:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Gás refino de petróleo	
Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	
Quantidade: 448	Valor estimado: R$ 116,1900
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, melhor lance: R$ 115,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.164.002/0007-89 - FELINI & ANDREIV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 115,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: P13		
Valor proposta: R$ 116,0000:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 448

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/03/2024 08:30:16	15.164.002/0007-89	R$ 115,0000

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 08:30:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2024 08:40:02	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 08:57:37	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo II do edital, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:11:11	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:11:11 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89.
Sistema	13/03/2024 10:21:04	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 10:31:04.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:26:24	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo da Declaração unificada, e de outros documentos exigidos no edital e que eventualmente não constem no Sicaf..
pelo participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:28:26	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:26 de 13/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:34:54	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: ..
pelo participante	13/03/2024 10:50:08	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:08 de 13/03/2024. 2 anexos

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:50:08	foram enviados pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:53:01	A certidão negativa de débitos estaduais constantes no Sicaf está vencida.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:53:27	E não consegui constatar outra vigente no sitio emissor oficial. Por acaso a empresa tem a certidão vigente?
pelo participante 15.164.002/0007-	13/03/2024	Está em processo de liberação pela receita estadual, solicito prazo para regularização fiscal tardia.

89	10:55:33	
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:57:12	Entendi. Obrigado pelas informações.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:58:19	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos no Sicaf e outros anexados no sistema, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público no link temporário: https://abre.ai/jcym, e após o término na sessão estarão permanentemente disponíveis no sitio eletrônico oficial do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 11:01:07	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 20/03/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, o anexo da certidão negativa de débitos estaduais, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 15.164.002/0007-89	15/03/2024 17:04:35	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:04:35 de 15/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89.
Sistema	19/03/2024 08:34:16	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/03/2024 08:44:16.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 08:57:37	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 10:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo II do edital, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
13/03/2024 10:11:11	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 10:26:24	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 12:00:00. Motivo: Solicito o anexo da Declaração unificada, e de outros documentos exigidos no edital e que eventualmente não constem no Sicaf..
13/03/2024 10:28:26	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 10:34:54	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 12:00:00. Motivo: ..
13/03/2024 10:50:08	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 11:01:07	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/03/2024 11:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123, de 2006, o anexo da certidão negativa de débitos estaduais, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis.
15/03/2024 17:04:35	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 07:34:19	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 115,0000.
20/03/2024 07:34:19	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/03/2024 10:31:04
Intenção de recurso na habilitação:	19/03/2024 08:44:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90011/2024

Às 07:34 horas do dia 20 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2024 às 08:38:12	Bom dia!
Sistema	13/03/2024 às 08:39:29	Lembro que todos, independentemente da ordem de classificação devem se manter conectados após encerramento dos lances, visto que a licitação só se encerra com a homologação.
Sistema	13/03/2024 às 08:40:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2024 às 08:41:41	Estarei fazendo as verificações iniciais! Aguardem.
Sistema	13/03/2024 às 10:22:18	O julgamento foi encerrado! Iniciando a fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 10:51:11	Estarei disponibilizando no chat do item 5, o link de acesso público aos documentos de habilitação do licitante vencedor. Em razão da url ser extensa será usado o aplicativo encurtador, portanto o link será temporário, sobretudo suficiente para análise de todos!
Sistema	13/03/2024 às 10:51:54	Em todo o caso, após encerramento da sessão, todos os documentos estarão disponível permanentemente no sitio eletrônico do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)
Sistema	13/03/2024 às 11:02:12	A certidão negativa de débitos estaduais do licitante está vencida, e por estar enquadrado como ME/EPP, fará uso do direito de regularização fiscal tardia previsto no art. 43 § 1º da LC 123, de 2006.
Sistema	13/03/2024 às 11:04:45	Isto posto, a sessão será suspensa para o exercício do direito, com retorno agendado para as 11h do dia 20/03/2024, sobretudo, em sendo anexado o documento antecipadamente, será comunicado no chat com antecedência de 24h a reabertura antecipada da sessão para encerramento da fase de habilitação e abertura do prazo para recurso da fase.
Sistema	15/03/2024 às 17:13:33	Considerando que o licitante já anexou no sistema a certidão negativa, efetuando assim a regularização fiscal tardia, a reabertura da sessão que estava agendada para o dia 20/03/2024, será antecipada para as 8:30h do dia 19/03/2024 para o encerramento da sessão.
Sistema	19/03/2024 às 08:31:20	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	19/03/2024 às 08:32:01	A certidão apresentada pelo fornecedor consta disponível para acesso à todos, no item 5.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2024 às 08:40:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Gás refino de petróleo	
Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	
Quantidade: 165	Valor estimado: R$ 447,6300
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, melhor lance: R$ 440,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.358.516/0001-80 - CANDOI - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 447,6200	-
Marca/Fabricante: NACIONAL GÁS		
Modelo/versão: NACIONAL GÁS		
Valor proposta: R$ 447,6200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 165
39.558.039/0001-64 - COOPERGAS COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R$ 447,0000	-
Marca/Fabricante: CONSIGAZ/CONSIGAZ		
Modelo/versão: GLP P45		
Valor proposta: R$ 447,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 165
15.164.002/0007-89 - FELINI & ANDREIV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 440,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: P45		
Valor proposta: R$ 447,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 165

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/03/2024 08:30:23	15.164.002/0007-89	R$ 440,0000

Mensagens do chat do Item 6		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 08:30:02	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2024 08:30:02	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2024 08:40:03	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 08:50:18	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Consegue reduzir este valor ?.
Sistema para o	13/03/2024 08:57:57	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 08:57:57	enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:57:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo II do edital, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:12:44	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, mantendo R$ 440,0000.
pelo participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:13:03	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:03 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89.
Sistema	13/03/2024 10:21:14	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 10:31:14.
Sistema	19/03/2024 08:34:24	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/03/2024 08:44:24.

Eventos do Item 6	
Data/Hora	**Descrição**
13/03/2024 08:57:57	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 10:57:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo II do edital, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
13/03/2024 10:13:03	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 07:34:19	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 440,0000.
20/03/2024 07:34:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/03/2024 10:31:14
Intenção de recurso na habilitação:	19/03/2024 08:44:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90011/2024	
Às 07:34 horas do dia 20 de March do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 589/2024, Pregão nº 90011/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.	
Entrega de propostas: De 28/02/2024 às 08:00 até 13/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 13/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/03/2024 às 08:38:12	Bom dia!
Sistema	13/03/2024 às 08:39:29	Lembro que todos, independentemente da ordem de classificação devem se manter conectados após encerramento dos lances, visto que a licitação só se encerra com a homologação.
Sistema	13/03/2024 às 08:40:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/03/2024 às 08:41:41	Estarei fazendo as verificações iniciais! Aguardem.
Sistema	13/03/2024 às 10:22:18	O julgamento foi encerrado! Iniciando a fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 10:51:11	Estarei disponibilizando no chat do item 5, o link de acesso público aos documentos de habilitação do licitante vencedor. Em razão da url ser extensa será usado o aplicativo encurtador, portanto o link será temporário, sobretudo suficiente para análise de todos!
Sistema	13/03/2024 às 10:51:54	Em todo o caso, após encerramento da sessão, todos os documentos estarão disponível permanentemente no sitio eletrônico do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)

Sistema	13/03/2024 às 11:02:12	A certidão negativa de débitos estaduais do licitante está vencida, e por estar enquadrado como ME/EPP, fará uso do direito de regularização fiscal tardia previsto no art. 43 § 1º da LC 123, de 2006.
Sistema	13/03/2024 às 11:04:45	Isto posto, a sessão será suspensa para o exercício do direito, com retorno agendado para as 11h do dia 20/03/2024, sobretudo, em sendo anexado o documento antecipadamente, será comunicado no chat com antecedência de 24h a reabertura antecipada da sessão para encerramento da fase de habilitação e abertura do prazo para recurso da fase.
Sistema	15/03/2024 às 17:13:33	Considerando que o licitante já anexou no sistema a certidão negativa, efetuando assim a regularização fiscal tardia, a reabertura da sessão que estava agendada para o dia 20/03/2024, será antecipada para as 8:30h do dia 19/03/2024 para o encerramento da sessão.
Sistema	19/03/2024 às 08:31:20	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	19/03/2024 às 08:32:01	A certidão apresentada pelo fornecedor consta disponível para acesso à todos, no item 5.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
13/03/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/03/2024 às 08:40:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Gás refino de petróleo	
Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Doméstico	
Quantidade: 55	Valor estimado: R$ 447,6300
Unidade de fornecimento: Quilograma	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, melhor lance: R$ 440,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.164.002/0007-89 - FELINI & ANDREIV LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 440,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Supergasbras		
Modelo/versão: P45		
Valor proposta: R$ 447,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 55

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
13/03/2024 08:30:29	15.164.002/0007-89	R$ 440,0000

Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 08:30:02	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/03/2024 08:40:03	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 08:50:31	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Consegue reduzir este valor ?.
Sistema para o participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 08:58:22	Sr. Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo II do edital, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:13:12	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89, mantendo R$ 440,0000.
pelo participante 15.164.002/0007-89	13/03/2024 10:13:26	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:13:26 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89.
Sistema	13/03/2024 10:21:49	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/03/2024 10:31:49.
Sistema	19/03/2024 08:34:30	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/03/2024 08:44:30.

Eventos do Item 7	
Data/Hora	**Descrição**
13/03/2024 08:58:22	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 10:58:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta conforme modelo do anexo II do edital, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
13/03/2024 10:13:26	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 finalizou o envio de anexo.
20/03/2024 07:34:19	Fornecedor FELINI & ANDREIV LTDA, CNPJ 15.164.002/0007-89 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 440,0000.
20/03/2024 07:34:20	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	13/03/2024 10:31:49
Intenção de recurso na habilitação:	19/03/2024 08:44:30

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C20DD3A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 115/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 115/2024 de 18-03-2024

ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 08 de março de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06,07 e 08 de março de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de março de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	de março de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13 e 15 de março de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 13 de março de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 08 de março de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06,07 e 08 de março de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de março de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 04, 06, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 de março de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 13 e 15 de março de 2024	
Valdomiro C de Mello	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 13 de março de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:7506EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2024

PORTARIA Nº 126/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Nakiely Cristina Lopes	Advogada	01 (uma)	Cascavel	19 de março de 2024	Tribunal de Justiça do trabalho
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz	Assessora de gabinete	01 (uma)	Cascavel	19 de março de 2024	
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel	19 de março de 2024	Acompanhar aluno da rede municipal de ensino para atendimento especializado no neurologista em cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:D360DBFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: ATÉ 04/09/2024.

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370A, BAIRRO JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 32.743.242/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI CPF: 695.XXX.XXX-68
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370A, BAIRRO JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO-PR
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	UNIÃO QUIMICA	5,68	568,00
VALOR TOTAL							**568,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é até dia 04/09/2024, sendo que o inicio da contagem se dará a partir da data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 20 de março de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.XXX.XXX-68

Cavalli Com. De Pro. Med. E H. EIRELI
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Representante Legal
CPF: 695.XXX.XXX-68

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:496E3C1D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 061/2024 - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO "PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO" PSS Nº 01/2024 PARA "PROFESSOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 061/2024
SUMULA: Dispõe sobre a divulgação preliminar dos inscritos no "Processo Simplificado Seletivo" PSS nº 01/2024 para "Professor" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º Fica divulgada preliminarmente, a relação de inscritos para o Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 01/2024 para o cargo de Professor como segue:

Cargo: PROFESSOR
(Educação Infantil e Ensino Fundamental - Séries Iniciais)

NOME DO CANDIDATO INSCRITO	CPF
Adriana Lima Hartecof Potratz	071.444.639-42
Alexandre dos Santos Camer	089.003.599-75
Ana Paula Correia	058.648.399-30
Ana Paula Nunes da Silva	095.078.059-66
Andreia Lima Hartecof	069.395.159-17

Angela Aparecida Fongaro Lagni	027.379.099-45
Arielly Karine Alves Barbosa	143.317.579-78
Camilli Esma da Costa	083.894.009-95
Cibele Lupato Pereira	102.966.749-74
Cinthia Mara Alves	101.803.479-00
Daiane Cristina Ramos	053.941.389-58
Dayane Cristina dos Santos	011.530.699-46
Ediane das Graças Ferreira	061.829.949-16
Edislaine de Almeida Levitskei	086.912.499-43
Elisandra Garcia de Rezende	080.318.479-40
Elizete de Fatima Wagner	048.855.789-57
Erica Casagrande Vigano	106.909.209-62
Erika Ferreira Lopes	048.162.651-47
Fabiana Fagundes Alves	059.982.139-63
Gonçalina Trindade Rodrigues	072.025.269-56
Ilda Tochinski dos Santos	018.483.029-08
Jessica Cristina dos Santos Belotin	080.988.119-56
Jessica Ferreira	103.675.419-71
Juan Pablo Rodrigues Godoy da Silva	120.236.859-07
Juciane Doalte	081.879.359-79
Jucimara Fernanda Doalte Correa	124.086.349-70
Katiane Aparecida da Silva Ribeiro	098.408.209-31
Kellen Caudia Gemelli	062.549.029-07
Kelly Kene	112.745.129-48
Leonilda Salete Gonçalves de Freitas	738.282.039-49
Liamara Scheffel de Oliveira	066.605.219-09
Luciane Alves Blemer	058.040.229-03
Maira Karoline Nogueira Borille	097.515.439-75
Maria Leticia Casarotto Piana	061.101.569-22
Marines de Ramos	061.910.599-22
Marizete Pires	030.447.979-93
Marlene Fatima Burckhardt	049.332.549-23
Rhuana Thuysa Maniarde de Souza	133.110.169-71
Rubia Goche Tavares	096.290.889-40
Salete Caetano Rodrigues Bernalde	723.333.089-15
Sandra Aparecida de Quadros	010.980.709-09
Solange Bernardi Gomes	065.515.779-46
Suzamar Lodovika Hartwig	051.907.879-90
Suzana Fatima Souza Sanoto	017.014.209-45
Suzana Ferraz Pacheco	070.526.869-10
Taciane Ramos Potratz	085.440.609-35
Taisa Carla Rodrigues Duarte de Moura	066.456.609-01
Vera Perin Nora	051.179.039-27

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de março de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:A3CBF671

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2024 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 5/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA **CNPJ: 10.445.664/0001-18**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	ATÉ 1000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. Entregue e aplicada nas ruas da sede do Município de Catanduvas.	640,00	640.000,00
VALOR TOTAL					**640.000,00**
EMPRESA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA **CNPJ: 03.030.002/0001-11**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
2	Até 1000	Ton	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F", PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS. A ser retirada na empresa, cuja distancia não superior a 100 km da sede do município. Caso seja, deverá indicar o local de transbordo dentro da distância máxima estabelecida.	619,00	619.000,00
VALOR TOTAL					**619.000,00**

Catanduvas - PR, 20 de março de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C1E65D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.330.614,00	72.301.434,55	10.626.907,00	10.626.907,00	61.674.527,55	8.366.686,44	8.366.686,44	63.934.748,11	2.645.756,83
DESPESAS CORRENTES	53.527.114,00	53.194.557,98	8.652.782,63	8.652.782,63	44.541.775,35	7.268.512,29	7.268.512,29	45.926.045,69	2.379.952,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.127.058,00	30.562.396,29	4.244.956,46	4.244.956,46	26.317.439,83	4.232.943,17	4.232.943,17	26.329.453,12	1.951.387,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.400.056,00	22.632.161,69	4.407.826,17	4.407.826,17	18.224.335,52	3.035.569,12	3.035.569,12	19.596.592,57	428.565,17
DESPESAS DE CAPITAL	16.269.600,00	18.572.976,57	1.974.124,37	1.974.124,37	16.598.852,20	1.098.174,15	1.098.174,15	17.474.802,42	265.804,64
INVESTIMENTOS	12.752.600,00	15.026.976,57	1.412.343,00	1.412.343,00	13.614.633,57	536.392,78	536.392,78	14.490.583,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.517.000,00	3.546.000,00	561.781,37	561.781,37	2.984.218,63	561.781,37	561.781,37	2.984.218,63	265.804,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.330.614,00	72.301.434,55	10.626.907,00	10.626.907,00	61.674.527,55	8.366.686,44	8.366.686,44	63.934.748,11	2.645.756,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.330.614,00	72.301.434,55	10.626.907,00	10.626.907,00	61.674.527,55	8.366.686,44	8.366.686,44	63.934.748,11	2.645.756,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.042.810,85	1.042.810,85	(1.042.810,85)	3.303.031,41	3.303.031,41	(3.303.031,41)	9.023.961,02
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.330.614,00	72.301.434,55	11.669.717,85	11.669.717,85	60.631.716,70	11.669.717,85	11.669.717,85	60.631.716,70	11.669.717,85

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A41545CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 2 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.330.614,00	71.554.631,92	11.669.717,85	16,31	11.669.717,85	16,31	59.884.914,07
RECEITAS CORRENTES	58.730.614,00	58.730.664,00	11.669.717,85	19,87	11.669.717,85	19,87	47.060.946,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.619.260,00	5.619.260,00	2.972.743,27	52,90	2.972.743,27	52,90	2.646.516,73
IMPOSTOS	3.801.100,00	3.801.100,00	2.410.262,77	63,41	2.410.262,77	63,41	1.390.837,23
TAXAS	1.818.160,00	1.818.160,00	562.480,50	30,94	562.480,50	30,94	1.255.679,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.460.900,00	1.460.900,00	247.869,55	16,97	247.869,55	16,97	1.213.030,45
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.460.900,00	1.460.900,00	247.869,55	16,97	247.869,55	16,97	1.213.030,45
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.050,00	110.743,05	107,47	110.743,05	107,47	(7.693,05)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	96.500,00	96.550,00	110.743,05	114,70	110.743,05	114,70	(14.193,05)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.600,00	67.600,00	16.677,98	24,67	16.677,98	24,67	50.922,02
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	33.800,00	33.800,00	12.082,96	35,75	12.082,96	35,75	21.717,04
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	33.800,00	33.800,00	4.595,02	13,59	4.595,02	13,59	29.204,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.479.854,00	51.479.854,00	8.316.910,01	16,16	8.316.910,01	16,16	43.162.943,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	31.712.174,00	31.712.174,00	4.841.127,32	15,27	4.841.127,32	15,27	26.871.046,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.627.680,00	10.627.680,00	1.852.978,77	17,44	1.852.978,77	17,44	8.774.701,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	685,31	0,00	685,31	0,00	(685,31)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.140.000,00	9.140.000,00	1.622.118,61	17,75	1.622.118,61	17,75	7.517.881,39
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.773,99	0,00	4.773,99	0,00	(4.773,99)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.356,71	0,00	1.356,71	0,00	(1.356,71)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.417,28	0,00	3.417,28	0,00	(3.417,28)
RECEITAS DE CAPITAL	11.600.000,00	12.823.967,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.823.967,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.550.000,00	12.773.967,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773.967,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.300.000,00	3.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	8.250.000,00	9.473.967,92	0,00	0,00	0,00	0,00	9.473.967,92
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.330.614,00	71.554.631,92	11.669.717,85	16,31	11.669.717,85	16,31	59.884.914,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.330.614,00	71.554.631,92	11.669.717,85	16,31	11.669.717,85	16,31	59.884.914,07
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	70.330.614,00	71.554.631,92	11.669.717,85	16,31	11.669.717,85	16,31	59.884.914,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	327.995,08	0,00	0,00	327.995,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	327.995,08	0,00	0,00	327.995,08	100,00	0,00

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:F0C121C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÁGINA: 1 /1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	12.637.785,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:EADD2F87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 2 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.330.614,00	72.301.434,55	10.626.907,00	10.626.907,00	100,00	61.674.527,55	8.366.686,44	8.366.686,44	100,00	63.934.748,11
LEGISLATIVA	2.162.400,00	2.162.400,00	302.469,24	302.469,24	2,85	1.859.930,76	302.469,24	302.469,24	3,62	1.859.930,76
AÇÃO LEGISLATIVA	2.162.400,00	2.162.400,00	302.469,24	302.469,24	2,85	1.859.930,76	302.469,24	302.469,24	3,62	1.859.930,76
ADMINISTRAÇÃO	12.935.290,00	12.885.390,00	2.006.906,52	2.006.906,52	18,89	10.878.483,48	1.775.264,87	1.775.264,87	21,22	11.110.125,13
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	676.600,00	623.100,00	86.495,18	86.495,18	0,81	536.604,82	86.495,18	86.495,18	1,03	536.604,82
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	201.160,00	201.160,00	0,00	0,00	0,00	201.160,00	0,00	0,00	0,00	201.160,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.909.790,00	7.884.290,00	1.274.854,65	1.274.854,65	12,00	6.609.435,35	1.043.213,00	1.043.213,00	12,47	6.841.077,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.926.000,00	3.955.100,00	610.803,02	610.803,02	5,75	3.344.296,98	610.803,02	610.803,02	7,30	3.344.296,98
CONTROLE INTERNO	221.740,00	221.740,00	34.753,67	34.753,67	0,33	186.986,33	34.753,67	34.753,67	0,42	186.986,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.530.996,00	1.605.652,90	220.386,83	220.386,83	2,07	1.385.266,07	214.551,90	214.551,90	2,56	1.391.101,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	55.000,00	70.000,00	15.000,00	15.000,00	0,14	55.000,00	15.000,00	15.000,00	0,18	55.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	49.656,90	27.438,74	27.438,74	0,26	22.218,16	27.438,74	27.438,74	0,33	22.218,16
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	205.362,00	205.362,00	42.353,48	42.353,48	0,40	163.008,52	42.353,48	42.353,48	0,51	163.008,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.260.634,00	1.280.634,00	135.594,61	135.594,61	1,28	1.145.039,39	129.759,68	129.759,68	1,55	1.150.874,32
SAÚDE	14.916.654,00	15.435.749,73	2.314.042,84	2.314.042,84	21,78	13.121.706,89	2.029.446,46	2.029.446,46	24,26	13.406.303,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	269.384,00	528.584,65	135.463,95	135.463,95	1,27	393.120,70	95.971,95	95.971,95	1,15	432.612,70
ATENÇÃO BÁSICA	5.993.448,00	6.150.932,70	856.128,56	856.128,56	8,06	5.294.804,14	789.653,11	789.653,11	9,44	5.361.279,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.287.188,00	7.389.598,38	1.204.133,45	1.204.133,45	11,33	6.185.464,93	1.032.450,32	1.032.450,32	12,34	6.357.148,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	250.000,00	250.000,00	5.374,30	5.374,30	0,05	244.625,70	0,00	0,00	0,00	250.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.066.634,00	1.066.634,00	112.027,58	112.027,58	1,05	954.606,42	111.371,08	111.371,08	1,33	955.262,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	50.000,00	915,00	915,00	0,01	49.085,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO	15.395.876,00	15.498.876,00	2.590.230,44	2.590.230,44	24,37	12.908.645,56	1.777.456,94	1.777.456,94	21,24	13.721.419,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	424.974,00	449.974,00	72.957,99	72.957,99	0,69	377.016,01	72.956,49	72.956,49	0,87	377.017,51
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	684.440,00	659.440,00	95.944,73	95.944,73	0,90	563.495,27	22.915,53	22.915,53	0,27	636.524,47
ENSINO FUNDAMENTAL	8.388.466,00	8.245.687,24	1.586.268,20	1.586.268,20	14,93	6.659.419,04	1.084.753,37	1.084.753,37	12,97	7.160.933,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.597.996,00	5.557.596,00	835.059,52	835.059,52	7,86	4.722.536,48	596.831,55	596.831,55	7,13	4.960.764,45
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	586.178,76	0,00	0,00	0,00	586.178,76	0,00	0,00	0,00	586.178,76
CULTURA	280.850,00	423.850,00	300.770,10	300.770,10	2,83	123.079,90	293.462,10	293.462,10	3,51	130.387,90
DIFUSÃO CULTURAL	280.850,00	423.850,00	300.770,10	300.770,10	2,83	123.079,90	293.462,10	293.462,10	3,51	130.387,90
URBANISMO	18.573.706,00	19.872.673,92	2.595.567,94	2.595.567,94	24,42	17.277.105,98	1.731.202,27	1.731.202,27	20,69	18.141.471,65
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.485.706,00	19.784.673,92	2.595.567,94	2.595.567,94	24,42	17.189.105,98	1.731.202,27	1.731.202,27	20,69	18.053.471,65
SERVIÇOS URBANOS	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	39,56	39,56	0,00	47.960,44	39,56	39,56	0,00	47.960,44
CONTROLE AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	39,56	39,56	0,00	47.960,44	39,56	39,56	0,00	47.960,44
AGRICULTURA	450.000,00	450.000,00	86.237,58	86.237,58	0,81	363.762,42	57.759,62	57.759,62	0,69	392.240,38
EXTENSÃO RURAL	450.000,00	450.000,00	86.237,58	86.237,58	0,81	363.762,42	57.759,62	57.759,62	0,69	392.240,38
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	2.117.482,00	2.122.482,00	48.993,01	48.993,01	0,46	2.073.488,99	42.485,01	42.485,01	0,51	2.079.996,99
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	2.117.482,00	2.122.482,00	48.993,01	48.993,01	0,46	2.073.488,99	42.485,01	42.485,01	0,51	2.079.996,99
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPORTO E LAZER	1.235.460,00	1.112.460,00	161.262,94	161.262,94	1,52	951.197,06	142.548,47	142.548,47	1,70	969.911,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.235.460,00	1.112.460,00	161.262,94	161.262,94	1,52	951.197,06	142.548,47	142.548,47	1,70	969.911,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	533.900,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00	0,00	0,00	0,00	533.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	70.330.614,00	72.301.434,55	10.626.907,00	10.626.907,00	100,00	61.674.527,55	8.366.686,44	8.366.686,44	100,00	63.934.748,11

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9BC7F840

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	50.000,00	3.885,26	46.114,74
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	50.000,00	3.885,26	46.114,74
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.885,26	(3.885,26)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	3.885,26	46.114,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Investimentos	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	191.391,21	3.885,26	195.276,47

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A92D32BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PÁGINA: 1 / 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA DE CENTENÁRIO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.801.100,00	2.410.262,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.034.000,00	324.614,55
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	476.500,00	1.688.409,65
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.106.600,00	190.223,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.184.000,00	207.014,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.404.100,00	7.007.681,65
2.1 - Cota-parte FPM	33.300.000,00	4.689.451,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.700.000,00	4.679.668,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	9.783,54
2.2 - Cota-parte ICMS	9.524.000,00	1.522.224,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	90.100,00	20.162,85
2.4 - Cota-parte ITR	900.000,00	2.006,46
2.5 - Cota-parte IPVA	1.590.000,00	773.836,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.205.200,00	9.417.944,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.560.820,00	1.399.579,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.740.480,00	954.906,48

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.102.000,00	2.065.248,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.102.000,00	1.633.932,86
6.1.1 - Principal	9.100.000,00	1.622.118,61
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	11.814,25
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	296.542,47
6.3.1 - Principal	0,00	296.542,47
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	134.773,28
6.4.1 - Principal	0,00	134.773,28
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	539.180,00	222.538,99

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.130.009,96
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	7.130.009,96
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.195.258,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.097.000,00	1.812.736,96	1.366.436,16	450.149,90	446.300,80
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.154.758,00	941.752,82	941.752,82	417.402,01	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.323.090,00	180.949,16	180.949,16	77.659,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.831.668,00	760.803,66	760.803,66	339.742,76	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.942.242,00	870.984,14	424.683,34	32.747,89	446.300,80
10.2.1 - Educação Infantil	781.600,00	371.953,80	241.263,00	0,00	130.690,80
10.2.2 - Ensino Fundamental	724.463,24	499.030,34	183.420,34	32.747,89	315.610,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	436.178,76	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.812.736,96	1.366.436,16	450.149,90	446.300,80	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.812.736,96	1.366.436,16	450.149,90	446.300,80	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	941.752,82	941.752,82	417.402,01	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO(j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADO(m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais daEducação Básica	1.351.332,73	941.752,82	941.752,82	48,78
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	148.271,24	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAATem Despesas de Capital	44.481,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada noExercício	206.524,86	698.812,45	698.812,45	492.287,59	33,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	856.985,39	5.993.940,99	0,00	0,00	5.993.940,	5.993.940,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	780.667,80	5.993.940,99	0,00	0,00	5.993.940,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União (VAAF + VAAT)	76.317,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDECUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.211.316,00	560.757,47	292.135,17	86.781,26	268.622,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
20.1 - Educação Infantil	3.349.906,00	179.156,56	87.966,76	20.044,08	91.189,80
20.2 - Ensino Fundamental	1.086.436,00	302.723,02	125.292,02	49.163,98	177.431,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	449.974,00	72.957,99	72.956,49	15.731,20	1,50
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	175.000,00	5.919,90	5.919,90	1.842,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDECUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.647.567,24	1.562.557,02	1.069.516,02	421.654,63	493.041,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	1.574.455,82	84.203,58	41.344,38	9.420,72	42.859,20
21.1.2 - Pré-escola	1.775.450,18	94.952,98	46.622,38	10.623,36	48.330,60
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.647.567,24	1.562.557,02	1.069.516,02	421.654,63	493.041,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	292.135,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.399.579,62
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	492.287,59
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.199.427,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO(z)	VALOR APLICADO(aa)	% APLICADO(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.354.486,10	1.199.427,20	12,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL(ac)	RP LIQUIDADOS(ad)	RP PAGOS(ae)	RP CANCELADOS(af)	SALDO FINAL(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.559.421,83	0,00	37.340,51	0,00	2.522.081,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	773.694,56	0,00	37.340,51	0,00	736.354,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.699.858,56	0,00	0,00	0,00	1.699.858,56
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	85.868,71	0,00	0,00	0,00	85.868,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.418.560,00	2.679,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.082.560,00	641,23
31.1.1 - Salário-Educação	367.800,00	221,19
31.1.2 - PDDE	0,00	25,77
31.1.3 - PNAE	296.640,00	20,88
31.1.4 - PNATE	79.120,00	59,30
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	339.000,00	314,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.038,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	336.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDECUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.185.560,00	216.736,01	118.885,61	0,00	97.850,40

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	103.000,00	103.000,00	86.652,63	0,00	16.347,37
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	598.120,00	23.711,18	15.237,35	0,00	8.473,83
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	484.440,00	90.024,83	16.995,63	0,00	73.029,20

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADASAté o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADASAté o Bimestre (e)	DESPESAS PAGASAté o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.498.876,00	2.590.230,44	1.777.456,94	536.931,16	812.773,50
33.1 - Despesas Correntes	15.293.376,00	2.507.730,44	1.777.456,94	536.931,16	730.273,50
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.994.731,24	1.057.576,73	1.057.576,73	471.745,28	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.317.178,76	251.000,00	251.000,00	20.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.981.466,00	1.199.153,71	468.880,21	45.185,88	730.273,50
33.2 - Despesas de Capital	205.500,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	205.500,00	82.500,00	0,00	0,00	82.500,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB(ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	199.804,72	59.543,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.065.248,61	221,19
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	460.220,90	26.776,41
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.804.832,43	32.988,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.804.832,43	32.988,25

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 14:06

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:8376956E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.572.976,57	1.974.124,37	16.598.852,20
Investimentos	15.026.976,57	1.412.343,00	13.614.633,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.546.000,00	561.781,37	2.984.218,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.572.976,57	1.974.124,37	16.598.852,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.572.976,57	1.974.124,37	16.598.852,20

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:61CA3962

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 2 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.730.664,00	11.669.717,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.619.260,00	2.972.743,27
IPTU	1.034.000,00	324.614,55

ISS	1.106.600,00	190.223,84
ITBI	476.500,00	1.688.409,65
IRRF	1.184.000,00	207.014,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.818.160,00	562.480,50
Contribuições	1.460.900,00	247.869,55
Receita patrimonial	103.050,00	110.743,05
Aplicações Financeiras (II)	96.550,00	110.743,05
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	0,00
Transferências correntes	51.479.854,00	8.316.910,01
Cota-Parte do FPM	27.160.000,00	3.753.518,15
Cota-Parte do ICMS	7.619.200,00	1.217.779,36
Cota-Parte do IPVA	1.272.000,00	619.069,14
Cota-Parte do ITR	720.000,00	1.605,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.080,00	16.130,27
Transferências do FUNDEB	9.100.000,00	2.053.434,36
Outras transferências correntes	5.536.574,00	655.373,56
Demais receitas correntes	67.600,00	21.451,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	67.600,00	21.451,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.634.114,00	11.558.974,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.823.967,92	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.773.967,92	0,00
Convênios	4.523.967,92	0,00
Outras Transferências de Capital	8.250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.823.967,92	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	71.458.081,92	11.558.974,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.194.557,98	8.652.782,63	7.268.512,29	2.612.260,71	1.119.875,46	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	30.562.396,29	4.244.956,46	4.232.943,17	1.960.361,02	28.921,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	22.632.161,69	4.407.826,17	3.035.569,12	651.899,69	1.090.953,64	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.632.161,69	4.407.826,17	3.035.569,12	651.899,69	1.090.953,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.194.557,98	8.652.782,63	7.268.512,29	2.612.260,71	1.119.875,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.572.976,57	1.974.124,37	1.098.174,15	265.804,64	70.403,14	0,00	0,00
Investimentos	15.026.976,57	1.412.343,00	536.392,78	0,00	70.403,14	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.546.000,00	561.781,37	561.781,37	265.804,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.026.976,57	1.412.343,00	536.392,78	0,00	70.403,14	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	533.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	68.755.434,55	10.065.125,63	7.804.905,07	2.612.260,71	1.190.278,60	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							7.756.435,49

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	110.486,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.866.922,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.181.687,26	5.915.882,62
DEDUÇÕES (XXIX)	(841.778,99)	2.116.252,42
Disponibilidade de Caixa	(841.778,99)	2.116.252,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.079.763,67	17.863.788,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.202.718,39	13.501.060,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.718.824,27	2.246.475,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.023.466,25	3.799.630,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.223.836,05

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.298.342,49)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.993.881,63
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	12.516.060,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	12.405.573,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	327.995,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	327.995,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:2D4BE77E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 2 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		70.330.614,00		
Previsão Atualizada da Receita		71.554.631,92		
Receitas Realizadas		11.757.712,82		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		327.995,08		
Dotação Inicial		70.330.614,00		
Créditos Adicionais		1.970.820,55		
Dotação Atualizada		72.301.434,55		
Despesas Empenhadas		10.626.907,00		
Despesas Liquidadas		8.366.686,44		
Despesas Pagas		2.902.591,11		
Superávit Orçamentário		3.391.026,38		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		10.626.907,00		
Despesas Liquidadas		8.366.686,44		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		57.860.800,31		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		56.328.385,31		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com		56.221.073,31		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	7.915.197,86	0,00 %
Resultado Primário		0,00	7.804.506,07	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.202.718,39	0,00	1.202.468,34	8.000.250,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.539.541,14	0,00	0,00	2.539.541,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.742.259,53	0,00	1.202.468,34	10.539.791,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.199.427,20	25% / 18%		12,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	941.752,82	70%		48,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.974.124,37	16.598.852,20		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		49.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.248.667,27	15%	13,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5B3376B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.801.100,00	3.801.100,00	2.410.262,77	63,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.034.000,00	1.034.000,00	324.614,55	31,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	476.500,00	476.500,00	1.688.409,65	354,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.106.600,00	1.106.600,00	190.223,84	17,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.184.000,00	1.184.000,00	207.014,73	17,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.804.100,00	42.804.100,00	6.997.898,11	16,35
Cota-Parte FPM	30.700.000,00	30.700.000,00	4.679.668,16	15,24
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	2.006,46	0,22
Cota-Parte IPVA	1.590.000,00	1.590.000,00	773.836,48	48,67
Cota-Parte ICMS	9.524.000,00	9.524.000,00	1.522.224,16	15,98
Cota-Parte IPI-Exportação	90.100,00	90.100,00	20.162,85	22,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.605.200,00	46.605.200,00	9.408.160,88	20,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.498.120,0	4.398.120,0	503.849,89	11,46	447.727,83	10,18	55.414,76	1,26
Despesas Correntes	4.488.120,0	4.388.120,0	497.299,89	11,33	445.417,83	10,15	55.414,76	1,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	6.550,00	65,50	2.310,00	23,10	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.898.136,0	5.748.136,0	831.320,47	14,46	805.038,33	14,01	324.692,16	5,65
Despesas Correntes	5.871.136,0	5.721.136,0	831.320,47	14,53	805.038,33	14,07	324.692,16	5,68
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	5.374,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	5.374,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	428.600,00	428.600,00	1.313,00	0,31	656,50	0,15	0,00	0,00
Despesas Correntes	428.600,00	428.600,00	1.313,00	0,31	656,50	0,15	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	269.384,00	469.384,00	85.803,11	18,28	84.413,11	17,98	27.265,33	5,81
Despesas Correntes	259.384,00	459.384,00	85.803,11	18,68	84.413,11	18,38	27.265,33	5,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.094.240,	11.044.240,	1.428.575,77	12,94	1.337.835,77	12,11	407.372,25	3,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.428.575,77	1.337.835,77	407.372,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	89.168,50	89.168,50	89.168,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.339.407,27	1.248.667,27	318.203,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.411.224,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(71.816,86)	(162.556,86)	(1.093.020,38)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(71.816,86)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,24	13,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.411.224,1	1.339.407,2	0,00	0,00	89.168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	89.168,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.387.414,00	3.387.414,00	463.433,22	13,68
Proveniente da União	2.383.414,00	2.383.414,00	463.433,22	19,44
Proveniente dos Estados	1.004.000,00	1.004.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	19.050,00	42.949,04	225,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.406.414,00	3.406.464,00	506.382,26	14,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.328,0	1.752.812,7	349.971,23	19,97	339.617,84	19,38	184.346,87	10,52
Despesas Correntes	1.495.328,0	1.575.812,7	349.971,23	22,21	339.617,84	21,55	184.346,87	11,70
Despesas de Capital	0,00	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.269.052,0	1.521.462,3	372.812,98	24,50	227.411,99	14,95	53.533,96	3,52
Despesas Correntes	1.269.052,0	1.521.462,3	372.812,98	24,50	227.411,99	14,95	53.533,96	3,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	638.034,00	638.034,00	110.714,58	17,35	110.714,58	17,35	51.495,77	8,07
Despesas Correntes	638.034,00	638.034,00	110.714,58	17,35	110.714,58	17,35	51.495,77	8,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	59.200,65	49.660,84	83,89	11.558,84	19,52	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.050,00	2.997,19	98,27	2.997,19	98,27	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	56.150,65	46.663,65	83,10	8.561,65	15,25	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.402.414,0	3.971.509,7	883.159,63	22,24	689.303,25	17,36	289.376,60	7,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.993.448,0	6.150.932,7	853.821,12	13,88	787.345,67	12,80	239.761,63	3,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.167.188,0	7.269.598,3	1.204.133,45	16,56	1.032.450,32	14,20	378.226,12	5,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	5.374,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.066.634,0	1.066.634,0	112.027,58	10,50	111.371,08	10,44	51.495,77	4,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	269.384,00	528.584,65	135.463,95	25,63	95.971,95	18,16	27.265,33	5,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.496.654,	15.015.749,	2.311.735,40	15,40	2.027.139,02	13,50	696.748,85	4,64

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:569BC9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.088.237,50**	**2.050.000,00**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.088.237,50	2.050.000,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.434.026,00**	**2.050.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**345.788,50**	**0,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**498.828,74**	**749.641,66**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**819.377,70**	**429.092,70**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	320.548,96	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	320.548,96	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	498.828,74	429.092,70	Valores Restituíveis	498.828,74	429.092,70
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**320.548,96**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**320.548,96**
Caixa e Equivalentes de Caixa	320.548,96	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	320.548,96
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**3.253.403,70**	**2.799.641,66**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**3.253.403,70**	**2.799.641,66**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 07/02/2024 15:00 | Relatório emitido em: 20/03/2024 08:57					

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:F0227DC2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
03/2023					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**323.308,06**	**320.548,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	323.308,06	320.548,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**307.388,35**	**155.298,73**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	630.696,41	475.847,69
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	Resultado do Exercício	154.848,72	366.689,87

Custo					
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	475.847,69	109.157,82
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	307.388,35	155.298,73	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	106.224,73	106.224,73	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	201.163,62	49.074,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**630.696,41**	**475.847,69**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**630.696,41**	**475.847,69**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**630.696,41**	**475.847,69**			
ATIVO FINANCEIRO	323.308,06	320.548,96	PASSIVO FINANCEIRO	214.710,95	320.548,96
ATIVO PERMANENTE	307.388,35	155.298,73	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**415.985,46**	**155.298,73**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
	Exercício	**Exercício**		**Exercício**	**Exercício**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	325.036,47	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**325.036,47**	**0,00**

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:A2CD1BE2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.434.026,00**	**2.050.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**2.434.026,00**	**2.050.000,00**
Transferências Intragovernamentais	2.434.026,00	2.050.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.265.507,41**	**1.683.310,13**
Pessoal e Encargos	**1.685.428,56**	**1.518.665,82**

Remuneração a Pessoal	1.373.481,19	1.244.615,39
Encargos Patronais	285.570,80	259.650,43
Benefícios a Pessoal	26.376,57	14.400,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**234.290,35**	**164.644,31**
Uso de material de consumo	19.140,41	9.105,02
Serviços	215.149,94	155.539,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**345.788,50**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	345.788,50	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**0,00**	**0,00**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**168.518,59**	**366.689,87**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	481.249,98	46.140,91
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:34CDF53A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - RGF - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2023
LRF, art. 48 - Anexo VI

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	77.970.808,81	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.830.150,02	2,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.678.248,53	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.444.336,10	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.210.423,68	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.389,45	0
Limite definido por resolução do senado federal	94.664.066,47	120
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0
Limite definido por resolução do senado federal	17.355.078,85	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.621.875,53	16
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.522.070,54	7
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.389,45	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, emitido em 18/mar/2024 as 11h e 13m.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC-PR 067849/O-4

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:B1C0A9FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
DATA: 09/02/24 ABERTURA: 28/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, bem como o previsto no edital, no item 15, subitem 15.9. “Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.”, portanto, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,88	3.098,76
2	2	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,49	23.443,70
3	3	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,62	2.483,32
4	4	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,39	6.852,79
5	5	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,08	7.398,60
6	6	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,13	37.340,90
7	7	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	19,90	10.168,90
8	8	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,13	1.780,97
9	9	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,94	31.928,40
10	10	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,79	7.914,64
11	11	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,05	11.947,50
12	12	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	3,99	17.057,25
13	13	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	9,48	6.484,32
14	14	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,55	14.992,25
15	15	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,95	18.339,75
16	16	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	7,87	30.519,86
17	17	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	2,95	16.888,75
18	18	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	3,75	12.911,25
19	19	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,99	1.197,00
20	20	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,75	12.388,00
21	21	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,15	4.725,00
22	22	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,90	15.312,50

23	23	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	3,95	34.384,75
24	24	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,99	15.517,80
25	25	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,49	1.727,55
26	26	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,94	1.485,00
27	27	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,69	26.671,55
28	28	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	5,89	42.201,85
29	29	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	5,89	126.605,55
30	30	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,19	14.394,38
31	31	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,94	29.679,52
32	32	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,98	18.901,84
33	33	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,74	14.504,48
34	34	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,95	31.967,10
35	35	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,98	19.695,90
36	36	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,97	16.102,80
37	37	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	11,80	9.617,00
38	38	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,19	15.811,80
39	39	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,30	17.599,90
40	40	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	27,99	40.053,69
41	41	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,19	24.097,67
42	42	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	44,79	23.066,85
43	43	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,97	4.902,95
44	44	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,28	18.323,64
45	45	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,94	45.248,80
46	46	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	14,75	3.023,75
47	47	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	14,80	4.588,00
48	48	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,08	1.083,24
49	49	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,96	49.158,48
50	50	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,38	1.024,14
51	51	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,59	15.060,05
52	52	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,49	1.249,42
53	53	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,99	22.491,85
54	54	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,13	19.759,69
55	55	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,48	12.714,24
56	56	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,48	38.156,16
57	57	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,48	17.386,88
58	58	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,48	52.165,12
59	59	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,80	13.816,00
60	60	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,88	15.503,40
61	61	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	21,25	7.713,75
62	62	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,72	8.554,56
63	63	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,59	23.448,42
64	64	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,59	70.367,85
65	65	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	17,85	33.879,30
66	66	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	17,85	101.655,75
67	67	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,88	44.311,36
68	68	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,88	132.971,84
69	69	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,38	34.223,56
70	70	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,38	102.707,44
71	71	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,40	16.975,20
72	72	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,40	51.004,80
73	73	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,90	2.919,00
74	74	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	17,98	16.811,30
75	75	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	19,98	15.244,74
76	76	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	19,98	45.754,20
77	77	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	16,80	40.118,40
78	78	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	15,00	19.020,00
79	79	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,68	18.410,08
80	80	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,68	55.243,60
81	81	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	9,00	13.905,00
82	82	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	19,00	17.689,00
83	83	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	18,97	53.002,18
84	84	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,80	36.852,00
85	85	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,40	30.187,20
86	86	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	11,49	16.143,45
87	87	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	11,49	48.464,82
88	88	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	12,99	17.939,19
89	89	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	12,99	53.830,56
90	90	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	37,20	23.473,20
91	91	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	37,20	70.456,80
92	92	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	1,60	3.704,00
93	93	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,45	45.345,50
94	94	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,45	136.049,85
95	95	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	12,99	3.416,37
96	96	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	16,29	44.308,80
97	97	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	15,80	12.102,80
98	98	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,65	1.485,95
99	99	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,90	59.289,50
100	100	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	7,87	5.139,11
101	101	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	24,50	62.842,50
102	102	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	34,50	51.163,50
103	103	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,29	148.107,21
104	104	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	39,99	10.317,42
105	105	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	15,69	20.632,35
106	106	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	23,79	1.379,82
107	107	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	8,99	21.369,23
108	108	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,93	10.237,65
109	109	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,40	1.764,00
110	110	RAMOS E PIZZI LTDA	14,98	54.662,02
111	111	RAMOS E PIZZI LTDA	8,97	19.509,75

112	112	RAMOS E PIZZI LTDA	8,97	58.529,25
113	113	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	10,48	1.708,24
114	114	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	12,40	3.806,80
115	115	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	12,80	1.318,40
116	116	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	5,10	2.667,30
117	117	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	8,63	4.979,51
118	118	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	12,99	2.753,88
119	119	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,89	27.043,25
120	120	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	18,45	18.579,15
121	121	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	18,45	55.755,90
122	122	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,95	1.772,10
123	123	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,49	4.090,05
124	124	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	19,87	45.005,55
125	125	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,25	4.339,25
126	126	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,98	1.220,94
127	127	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	27,50	28.380,00
128	128	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,63	2.961,38
129	129	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,59	2.269,54
130	130	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,94	1.201,70
131	131	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,24	9.248,60
132	132	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,20	19.366,00
133	133	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	23,98	23.644,28
134	134	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,99	70.986,41
135	135	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,34	2.443,42
136	136	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	7,50	5.812,50
137	137	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	7,57	1.158,21
138	138	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	0,89	467,25
139	139	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,99	8.743,75
140	140	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,28	7.520,00
141	141	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	3,59	36.808,27
142	142	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,92	7.248,00
143	143	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	1,93	3.340,83
144	144	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,89	3.928,90
145	145	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,75	3.787,50
146	146	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,74	208,80
147	147	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,89	3.434,87
148	148	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,87	3.417,21
149	149	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	5,54	2.011,02
150	150	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,86	223,20
151	151	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	3.456,00
152	152	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,78	2.457,00
153	153	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	2.150,40
154	154	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	2.496,00
155	155	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	13,98	24.926,34
156	156	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	13,98	74.806,98
157	157	RAMOS E PIZZI LTDA	12,98	23.143,34
158	158	RAMOS E PIZZI LTDA	12,98	69.455,98
159	159	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,19	1.748,12
160	160	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,89	1.781,62
161	161	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	2.534,40
162	162	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	6,86	857,50
163	163	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	37,51	12.378,30
164	164	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,99	2.956,30
165	165	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	11,95	5.078,75
166	166	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,98	10.500,88
167	167	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	16,14	34.378,20
168	168	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	14,71	24.639,25
169	169	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	12,78	26.684,64
170	170	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,20	396,00
171	171	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,20	630,00
172	172	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,89	670,95
173	173	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,99	477,60
174	174	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,89	3.520,02
175	175	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,73	2.626,14
176	176	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,91	2.165,13
177	177	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,51	1.461,68
178	178	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,19	969,85
179	179	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,52	1.486,56
180	180	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,19	2.864,52
181	181	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,90	635,70
182	182	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,19	4.894,65
183	183	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,62	1.686,42
184	184	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,24	1.277,20
185	185	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	25,80	2.709,00
186	186	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,84	403,20
187	187	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,80	1.420,40
188	188	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	1,80	198,00
189	189	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	26,95	3.395,70
190	190	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,34	1.052,10
191	191	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,09	95,79
192	192	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,10	356,50
193	193	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,21	1.447,55
194	194	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,50	16.042,50
195	195	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,67	2.596,85
196	196	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,49	600,47
197	197	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	1,45	319,00
198	198	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,98	1.795,50
199	199	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,49	510,45
200	200	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,49	1.025,42

201	201	RAMOS E PIZZI LTDA	12,93	24.450,63
202	202	RAMOS E PIZZI LTDA	12,93	73.377,75
203	203	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,06	8.543,60
204	204	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,19	8.951,67
205	205	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,96	1.283,80
206	206	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,39	1.050,90
207	207	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,19	1.554,90
208	208	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	8,90	6.274,50
209	209	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,20	4.536,00
211	211	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	5,83	1.544,95
212	212	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,87	6.058,57
213	213	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,00	1.498,00
214	214	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,98	1.975,74
215	215	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	13,62	18.182,70
216	216	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	12,89	18.278,02
217	217	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,95	5.241,65
218	218	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,68	1.050,28
219	219	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	7,99	9.196,49
220	220	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	6,89	37.846,77
221	221	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,80	2.165,80
222	222	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,98	6.787,74
223	223	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,10	10.684,50
224	224	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,54	1.196,64
226	226	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,75	528,75
227	227	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	17,80	3.613,40
228	228	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,15	655,20
229	229	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,86	363,22
230	230	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,79	52,74
231	231	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	14,98	1.093,54
232	232	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	6,22	653,10
233	233	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,48	29.619,40
234	234	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,39	24.632,29
235	235	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,47	8.381,25
236	236	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	3.662,26
237	237	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	1.981,35
238	238	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,43	1.351,15
239	239	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,09	911,55
240	240	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,95	7.647,75
241	241	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,40	24.282,00
242	242	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,90	6.899,20
243	243	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,25	9.171,50
244	244	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,09	63.333,65
245	245	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	6,99	11.065,17
246	246	RAMOS E PIZZI LTDA	16,96	66.737,60
247	247	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,38	2.796,50
248	248	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,38	1.654,10
249	249	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,98	3.184,00
250	250	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,98	3.283,50
251	251	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,83	393,45
253	253	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,62	7.168,50
254	254	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,31	1.343,43
255	255	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,60	3.003,00
256	256	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	20,74	850,34
257	257	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,99	3.023,79
258	258	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,49	6.403,95
259	259	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,32	675,12
260	260	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,94	1.811,70
261	261	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,94	2.435,40
262	262	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,40	1.350,40
264	264	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,04	236,64
265	265	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	9,85	10.372,05
266	266	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,89	30.699,42
267	267	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,39	654,69
268	268	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	16,74	16.154,10
270	270	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	7,99	9.252,42
271	271	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,26	6.302,38
272	272	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,99	304,47
273	273	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,11	1.688,73
274	274	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,88	2.157,84
275	275	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,32	719,20
276	276	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	0,89	204,70
277	277	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	11,63	1.279,30
278	278	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,39	355,95
279	279	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1,59	166,95
280	280	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,65	4.719,45
281	281	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,99	5.495,62
282	282	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,45	1.935,50
283	283	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,97	3.235,55
284	284	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,35	1.670,05
285	285	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,97	1.151,30
286	286	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,35	1.333,50
287	287	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,39	1.341,90
288	288	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,94	1.063,80
289	289	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,74	10.526,40
290	290	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	4,69	5.843,74
291	291	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,29	2.805,75
292	292	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,94	1.993,32
293	293	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	21,78	3.876,84
294	294	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,55	477,75

295	295	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,21	3.784,81
296	296	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,29	7.185,75
297	297	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	21,95	2.524,25
298	298	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,68	3.091,20
299	299	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	20,74	3.691,72
300	300	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	43,13	5.391,25
301	301	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,25	2.817,75
302	302	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	20,00	13.260,00
303	303	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,69	3.604,77
304	304	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	3,49	7.098,66
305	305	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,89	6.924,20
306	306	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,12	3.154,56
307	307	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	15,35	2.425,30
312	312	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	4,25	4.339,25
314	314	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,71	1.127,36
315	315	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	20,95	47.179,40
316	316	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	20,95	141.601,05
317	317	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,80	195,00
318	318	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,95	9.900,00
319	319	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,98	3.707,60
320	320	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,34	3.204,00
321	321	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,15	1.075,00
322	322	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	20,25	10.125,00
323	323	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	9,98	3.992,00
324	324	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	1.295,00
325	325	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,45	1.935,00
327	327	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	20,64	14.902,08
328	328	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,00	2.222,00
329	329	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	7,98	1.611,96
330	330	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,98	3.192,00
331	331	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	14,98	2.996,00
332	332	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,99	2.796,50
333	333	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	9,98	4.990,00
334	334	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,52	1.760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.266/0001-46	1.363.866,01
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	21.670.255/0001-31	421.519,27
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	464.852,81
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	601.211,88
OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	306.221,18
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06	223.575,77
RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	389.866,32
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	984.022,86
W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.513.872/0001-35	219.093,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 4.974.229,72 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
Não acudiram interessados para os itens 210, 225, 252, 263 e 313, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens 269, 308, 309, 310, 311 e 326 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024
DATA: 09/02/24 ABERTURA: 28/02/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,88	3.098,76
2	2	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,49	23.443,70
3	3	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,62	2.483,32
4	4	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,39	6.852,79
5	5	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,08	7.398,60
6	6	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,13	37.340,90
7	7	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	19,90	10.168,90
8	8	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,13	1.780,97
9	9	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,94	31.928,40
10	10	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,79	7.914,64
11	11	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,05	11.947,50
12	12	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	3,99	17.057,25
13	13	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	9,48	6.484,32
14	14	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,55	14.992,25

15	15	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,95	18.339,75
16	16	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	7,87	30.519,86
17	17	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	2,95	16.888,75
18	18	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	3,75	12.911,25
19	19	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,99	1.197,00
20	20	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,75	12.388,00
21	21	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,15	4.725,00
22	22	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,90	15.312,50
23	23	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	3,95	34.384,75
24	24	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,99	15.517,80
25	25	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,49	1.727,55
26	26	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,94	1.485,00
27	27	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,69	26.671,55
28	28	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	5,89	42.201,85
29	29	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	5,89	126.605,55
30	30	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,19	14.394,38
31	31	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,94	29.679,52
32	32	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,98	18.901,84
33	33	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,74	14.504,48
34	34	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,95	31.967,10
35	35	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,98	19.695,90
36	36	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,97	16.102,80
37	37	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	11,80	9.617,00
38	38	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,19	15.811,80
39	39	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	4,30	17.599,90
40	40	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	27,99	40.053,69
41	41	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,19	24.097,67
42	42	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	44,79	23.066,85
43	43	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,97	4.902,95
44	44	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,28	18.323,64
45	45	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,94	45.248,80
46	46	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	14,75	3.023,75
47	47	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	14,80	4.588,00
48	48	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,08	1.083,24
49	49	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,96	49.158,48
50	50	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,38	1.024,14
51	51	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,59	15.060,05
52	52	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,49	1.249,42
53	53	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,99	22.491,85
54	54	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,13	19.759,69
55	55	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,48	12.714,24
56	56	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,48	38.156,16
57	57	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,48	17.386,88
58	58	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,48	52.165,12
59	59	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,80	13.816,00
60	60	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	11,88	15.503,40
61	61	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	21,25	7.713,75
62	62	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,72	8.554,56
63	63	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,59	23.448,42
64	64	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,59	70.367,85
65	65	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	17,85	33.879,30
66	66	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	17,85	101.655,75
67	67	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,88	44.311,36
68	68	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,88	132.971,84
69	69	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,38	34.223,56
70	70	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,38	102.707,44
71	71	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,40	16.975,20
72	72	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,40	51.004,80
73	73	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,90	2.919,00
74	74	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	17,98	16.811,30
75	75	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	19,98	15.244,74
76	76	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	19,98	45.754,20
77	77	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	16,80	40.118,40
78	78	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	15,00	19.020,00
79	79	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,68	18.410,08
80	80	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,68	55.243,60
81	81	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	9,00	13.905,00
82	82	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	19,00	17.689,00
83	83	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	18,97	53.002,18
84	84	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,80	36.852,00
85	85	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,40	30.187,20
86	86	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	11,49	16.143,45
87	87	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	11,49	48.464,82
88	88	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	12,99	17.939,19
89	89	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	12,99	53.830,56
90	90	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	37,20	23.473,20
91	91	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	37,20	70.456,80
92	92	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	1,60	3.704,00
93	93	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,45	45.345,50
94	94	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,45	136.049,85
95	95	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	12,99	3.416,37
96	96	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	16,29	44.308,80
97	97	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	15,80	12.102,80
98	98	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,65	1.485,95
99	99	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,90	59.289,50
100	100	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	7,87	5.139,11
101	101	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	24,50	62.842,50
102	102	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	34,50	51.163,50
103	103	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33,29	148.107,21

104	104	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	39,99	10.317,42
105	105	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	15,69	20.632,35
106	106	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	23,79	1.379,82
107	107	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	8,99	21.369,23
108	108	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,93	10.237,65
109	109	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,40	1.764,00
110	110	RAMOS E PIZZI LTDA	14,98	54.662,02
111	111	RAMOS E PIZZI LTDA	8,97	19.509,75
112	112	RAMOS E PIZZI LTDA	8,97	58.529,25
113	113	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	10,48	1.708,24
114	114	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	12,40	3.806,80
115	115	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	12,80	1.318,40
116	116	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	5,10	2.667,30
117	117	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	8,63	4.979,51
118	118	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	12,99	2.753,88
119	119	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	6,89	27.043,25
120	120	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	18,45	18.579,15
121	121	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	18,45	55.755,90
122	122	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,95	1.772,10
123	123	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,49	4.090,05
124	124	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	19,87	45.005,55
125	125	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,25	4.339,25
126	126	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,98	1.220,94
127	127	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	27,50	28.380,00
128	128	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,63	2.961,38
129	129	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,59	2.269,54
130	130	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,94	1.201,70
131	131	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,24	9.248,60
132	132	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,20	19.366,00
133	133	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	23,98	23.644,28
134	134	W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,99	70.986,41
135	135	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,34	2.443,42
136	136	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	7,50	5.812,50
137	137	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	7,57	1.158,21
138	138	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	0,89	467,25
139	139	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	13,99	8.743,75
140	140	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,28	7.520,00
141	141	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	3,59	36.808,27
142	142	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,92	7.248,00
143	143	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	1,93	3.340,83
144	144	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,89	3.928,90
145	145	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,75	3.787,50
146	146	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,74	208,80
147	147	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,89	3.434,87
148	148	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,87	3.417,21
149	149	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	5,54	2.011,02
150	150	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,86	223,20
151	151	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	3.456,00
152	152	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,78	2.457,00
153	153	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	2.150,40
154	154	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	2.496,00
155	155	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	13,98	24.926,34
156	156	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	13,98	74.806,98
157	157	RAMOS E PIZZI LTDA	12,98	23.143,34
158	158	RAMOS E PIZZI LTDA	12,98	69.455,98
159	159	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,19	1.748,12
160	160	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,89	1.781,62
161	161	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,84	2.534,40
162	162	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	6,86	857,50
163	163	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	37,51	12.378,30
164	164	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,99	2.956,30
165	165	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	11,95	5.078,75
166	166	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,98	10.500,88
167	167	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	16,14	34.378,20
168	168	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	14,71	24.639,25
169	169	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	12,78	26.684,64
170	170	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,20	396,00
171	171	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,20	630,00
172	172	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,89	670,95
173	173	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,99	477,60
174	174	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,89	3.520,02
175	175	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,73	2.626,14
176	176	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,91	2.165,13
177	177	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,51	1.461,68
178	178	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,19	969,85
179	179	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,52	1.486,56
180	180	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,19	2.864,52
181	181	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,90	635,70
182	182	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,19	4.894,65
183	183	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,62	1.686,42
184	184	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,24	1.277,20
185	185	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	25,80	2.709,00
186	186	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,84	403,20
187	187	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	26,80	1.420,40
188	188	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	1,80	198,00
189	189	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	26,95	3.395,70
190	190	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	3,34	1.052,10
191	191	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,09	95,79
192	192	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,10	356,50

193	193	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,21	1.447,55
194	194	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,50	16.042,50
195	195	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,67	2.596,85
196	196	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,49	600,47
197	197	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	1,45	319,00
198	198	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,98	1.795,50
199	199	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,49	510,45
200	200	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,49	1.025,42
201	201	RAMOS E PIZZI LTDA	12,93	24.450,63
202	202	RAMOS E PIZZI LTDA	12,93	73.377,75
203	203	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,06	8.543,60
204	204	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,19	8.951,67
205	205	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,96	1.283,80
206	206	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,39	1.050,90
207	207	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,19	1.554,90
208	208	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	8,90	6.274,50
209	209	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,20	4.536,00
211	211	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	5,83	1.544,95
212	212	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,87	6.058,57
213	213	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,00	1.498,00
214	214	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,98	1.975,74
215	215	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	13,62	18.182,70
216	216	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	12,89	18.278,02
217	217	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,95	5.241,65
218	218	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,68	1.050,28
219	219	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	7,99	9.196,49
220	220	AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	6,89	37.846,77
221	221	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,80	2.165,80
222	222	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	4,98	6.787,74
223	223	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,10	10.684,50
224	224	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,54	1.196,64
226	226	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,75	528,75
227	227	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	17,80	3.613,40
228	228	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,15	655,20
229	229	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,86	363,22
230	230	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	8,79	52,74
231	231	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	14,98	1.093,54
232	232	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	6,22	653,10
233	233	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,48	29.619,40
234	234	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,39	24.632,29
235	235	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,47	8.381,25
236	236	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	3.662,26
237	237	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	1.981,35
238	238	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,43	1.351,15
239	239	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	3,09	911,55
240	240	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,95	7.647,75
241	241	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,40	24.282,00
242	242	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,90	6.899,20
243	243	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,25	9.171,50
244	244	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,09	63.333,65
245	245	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	6,99	11.065,17
246	246	RAMOS E PIZZI LTDA	16,96	66.737,60
247	247	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,38	2.796,50
248	248	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,38	1.654,10
249	249	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,98	3.184,00
250	250	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	3,98	3.283,50
251	251	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,83	393,45
253	253	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	10,62	7.168,50
254	254	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	5,31	1.343,43
255	255	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	6,60	3.003,00
256	256	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	20,74	850,34
257	257	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,99	3.023,79
258	258	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,49	6.403,95
259	259	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,32	675,12
260	260	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,94	1.811,70
261	261	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,94	2.435,40
262	262	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,40	1.350,40
264	264	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	2,04	236,64
265	265	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	9,85	10.372,05
266	266	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,89	30.699,42
267	267	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,39	654,69
268	268	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	16,74	16.154,10
270	270	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	7,99	9.252,42
271	271	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,26	6.302,38
272	272	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	1,99	304,47
273	273	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,11	1.688,73
274	274	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,88	2.157,84
275	275	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,32	719,20
276	276	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	0,89	204,70
277	277	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	11,63	1.279,30
278	278	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,39	355,95
279	279	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1,59	166,95
280	280	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,65	4.719,45
281	281	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,99	5.495,62
282	282	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,45	1.935,50
283	283	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,97	3.235,55
284	284	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,35	1.670,05
285	285	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,97	1.151,30
286	286	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,35	1.333,50

287	287	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,39	1.341,90
288	288	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,94	1.063,80
289	289	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,74	10.526,40
290	290	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	4,69	5.843,74
291	291	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	1,29	2.805,75
292	292	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,94	1.993,32
293	293	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	21,78	3.876,84
294	294	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,55	477,75
295	295	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	8,21	3.784,81
296	296	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,29	7.185,75
297	297	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	21,95	2.524,25
298	298	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,68	3.091,20
299	299	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	20,74	3.691,72
300	300	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	43,13	5.391,25
301	301	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	4,25	2.817,75
302	302	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	20,00	13.260,00
303	303	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	1,69	3.604,77
304	304	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	3,49	7.098,66
305	305	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,89	6.924,20
306	306	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,12	3.154,56
307	307	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	15,35	2.425,30
312	312	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	4,25	4.339,25
314	314	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	2,71	1.127,36
315	315	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	20,95	47.179,40
316	316	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	20,95	141.601,05
317	317	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,80	195,00
318	318	ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	4,95	9.900,00
319	319	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,98	3.707,60
320	320	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	5,34	3.204,00
321	321	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,15	1.075,00
322	322	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	20,25	10.125,00
323	323	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	9,98	3.992,00
324	324	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	2,59	1.295,00
325	325	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,45	1.935,00
327	327	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	20,64	14.902,08
328	328	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,00	2.222,00
329	329	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	7,98	1.611,96
330	330	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	7,98	3.192,00
331	331	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	14,98	2.996,00
332	332	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,99	2.796,50
333	333	PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	9,98	4.990,00
334	334	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	3,52	1.760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ANA CLAUDIA RIBEIRO LTDA	36.086.266/0001-46	1.363.866,01
AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA	21.670.255/0001-31	421.519,27
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	464.852,81
MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	601.211,88
OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	306.221,18
PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	37.106.076/0001-06	223.575,77
RAMOS E PIZZI LTDA	47.199.892/0001-65	389.866,32
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	984.022,86
W SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	29.513.872/0001-35	219.093,62

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 4.974.229,72 (quatro milhões, novecentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
Não acudiram interessados para os itens 210, 225, 252, 263 e 313, sendo os mesmos DESERTOS.
Os itens 269, 308, 309, 310, 311 e 326 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 20 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8335B7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20705/2024

DECRETO Nº 20705/2024

Define normas para o cálculo do valor venal de imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação do Código Tributário Municipal (CTM), e legislação pertinente.

Art. 2º As tabelas constantes deste regulamento deverão ser publicadas sempre que houverem sido alteradas por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Parágrafo Único - O Departamento de Tributação e Finanças é responsável pela revisão e atualização das tabelas descritas neste Decreto.

Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instrumentações especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Art. 4º O valor do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno mais o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (ICC)

Art. 5º O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos correspondentes aos campos 01 a 16 – Informações da Edificação, do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, conforme tabela a seguir:

01 tipo da construção		02 características	
0 Alvenaria	74	0 Casa	95
1 Madeira	90	1 Casa Sala	100
2 Mista (alv. + mad)	95	2 Apartamento	100
3 Metálica	100	3 Sala	100
4 Madeira Bruta	85	4 Barracão (alv. ou met.)	90
5 Outros	80	5 Galpão (madeira)	85
		6 Telheiro	80

03 UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO		04 POSIÇÃO	
0 Residência	95	0 Alinhada	100
1 Comércio	100	1 Recuada	100
2 Serviço	100	2 Fundos	95
3 Indústria	100		
4 Templo	100		
5 Clubes	100		

05 POSIÇÃO II		06 CONSERVAÇÃO	
0 Isolada	100	0 Ótima	100
1 Superposta	100	1 Boa	98
2 Geminada	95	2 Regular	96
		3 Má / Ruim	90

07 ESQUADRIAS		08 ACABAMENTO EXTERNO	
0 Especial	95	0 Sem	80
1 Alumínio	95	1 Reboco	96
2 Ferro	90	2 Tijolo à vista	98
3 Madeira	80	3 Especial (alumínio/cerâmica)	100
4 Madeira Especial	95		
5 Outro	75		

09 PINTURA EXTERNA		10 COBERTURA	
0 Sem	70	0 Amianto Fino	85
1 Caiação	75	1 Amianto Grosso	96
2 Óleo / Acrílica	90	2 Metal (alumínio/zinco)	98
3 Especial (textura/grafiato)	95	3 Telha colonial	100
		4 Telha de barro	80
		5 Laje	80
		6 Madeira / Palha	70
		7 Plástico	100

11 ACABAMENTO INTERNO		12 FORRO	
		0 Sem	80
1 Fino	100	1 Laje com acabamento	96
2 Médio	98	2 Laje sem acabamento	94
3 Regular	96	3 Madeira / PVC	96
4 Econômico	94	4 Gesso	98
5 Ruim	90	5 Especial	100

13 INSTALAÇÃO ELÉTRICA		14 INSTALAÇÃO SANITÁRIA	
0 Sem	90	0 Sem	90
1 Aparente	96	1 Aparente	96
2 Embutida	100	2 Embutida	100
3 Semi-embutida	98	3 Semi-embutida	98

15 BANHEIROS		16 ACABAMENTO BANHEIROS	
0 Sem	75	0 Sem	80
1 Um	87	1 Ótimo	100
2 Dois	89	2 Bom	98
3 Três	91	3 Regular	96
4 Quatro	93	4 Ruim	90
5 Cinco	95		

6 Mais de cinco	100		

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Art. 6º O índice de correção do terreno será o produto dos pontos obtidos nos campos 29 a 44 – Informações do Terreno, do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, conforme tabela a seguir:

29 OCUPAÇÃO		30 PATRIMÔNIO	
0 Baldio	50	0 Particular	100
1 Edificado	90	1 Público Federal	100
2 Em construção	90	2 Público Estadual	100
3 Construção Paralisada	90	3 Público Municipal	100
4 Ruínas	90	4 Sociedade	100
5 Agricultura	80	5 Religioso	100
6 Pecuária	80	6 Outro	100
7 Estacionamento	90		
8 Constr. Improvisada/tempor.	80		
9 Lazer / Recreação	80		

31 INCIDÊNCIA		32 FORMA	
0 Normal	0	0 Regular	95
1 Isento IPTU	0	1 Triângulo	90
2 Isento TSU	0	2 Retângulo	95
3 Isento IPTU / TSU	0	3 Irregular	85
4 Imune IPTU	0		
5 Imune TSU	0		
6 Imune IPTU / TSU	0		

33 SITUAÇÃO		34 FRENTE	
0 Meio de quadra	80	0 Encravado com servidão	75
1 Uma esquina	85	1 Uma frente	85
2 Duas esquinas	100	2 Duas frentes	90
3 Três esquinas	95	3 Três frentes	95
4 Quarteirão inteiro	100	4 Mais de três	100
5 Encravado	70		

35 TOPOGRAFIA		36 PEDOLOGIA	
0 Plana	95	0 Normal	98
1 Aclive	90	1 Rochoso	96
2 Declive	90	2 Arenoso	93
3 Irregular	85	3 Alagado	88
		4 Inundável	88
		5 Combinação	90

37 NÍVEL DA RUA		38 PAVIMENTAÇÃO	
0 Em nível	98	0 Sem	70
1 Mais alto	96	1 Asfalto	100
2 Mais baixo	93	2 Pedra	80
		3 Lajota	80
		4 Rua não aberta	60

39 LIMITAÇÃO FRENTE		40 LIMITAÇÃO LATERAL DIR	
0 Sem limitação	95	0 Sem limitação	95
1 Muro	98	1 Muro	98
2 Cerca de madeira	97	2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	97	3 Cerca de arame	97
4 Cerca de ferro	95	4 Cerca de ferro	95
5 Taipa	97	5 Taipa	97
6 Outro Tipo	96	6 Outro Tipo	96
7 Combinação	96	7 Combinação	96

41 LIMITAÇÃO FUNDOS		42 LIMITAÇÃO LATERAL ESQ	
0 Sem limitação	95	0 Sem limitação	95
1 Muro	98	1 Muro	98
2 Cerca de madeira	97	2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	97	3 Cerca de arame	97
4 Cerca de ferro	95	4 Cerca de ferro	95
5 Taipa	97	5 Taipa	97
6 Outro Tipo	96	6 Outro Tipo	96
7 Combinação	96	7 Combinação	96

43 FATOR DIFERENÇA		44 APROV DO TERRENO	
0 Imóvel urbano	100	0 (+) de 80%	100
1 Chácara baldia	100	1 50% a 80%	80
2 Gleba baldia	100	2 (-) de 50%	60
3 Gleba edificada	100		
4 Conjunto habitacional	80		

VALOR DO TERRENO

Art. 7º O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração ideal) do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da Face de Quadra correspondente, valor lançado em UFM, multiplicado pelo índice de Correção do Terreno (ICT).

§ 1º Sobre o valor do terreno obtido conforme "caput" deste artigo, será aplicado um redutor, conforme se segue:

FAIXA DE VALORES EM UFM REDUTOR
De 0,00 a 71,43 0,61
De 71,44 a 321,43 0,67
De 321,44 a 428,57 0,70
De 428,58 a 500,00 0,72
De 500,01 a 571,43 0,74
De 571,44 a 714,29 0,76
De 714,30 em diante 0,80

§ 2º O redutor será aplicado a todos os terrenos edificados e baldios, exceto aos terrenos baldios de cujos proprietários forem possuidores de mais de um terreno baldio.

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Art. 8º O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do m2 (metro quadrado) de construção, valor lançado em UFM, segundo seu tipo de construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicado pelo índice de Correção da Construção (ICC).

TIPO DA CONSTRUÇÃO	*Valores em ufm (R$ 480,10)*			
	CASA	CASA SALA	APARTAMENTO	SALA
Alvenaria	1,9035	1,9035	1,9035	1,9035
Madeira	1,1142	1,1142	1,1142	1,1142
Mista (alvenaria + madeira)	1,3928	1,3928	1,3928	1,3928
Metálica	2,7858	2,7858	2,7858	2,7858
Madeira Bruta	0,7428	0,7428	0,7428	0,7428
Outros	0,2786	0,2786	0,2786	0,2786

TIPO DA CONSTRUÇÃO	*Valores em ufm (R$ 480,10)*		
	BARRACÃO	GALPÃO	TELHEIRO
Alvenaria	1,1142	1,1142	1,1142
Madeira	0,6500	0,6500	0,6500
Mista (alvenaria + madeira)	0,6778	0,6778	0,6778
Metálica	1,6714	1,6714	1,6714
Madeira Bruta	0,4642	0,4642	0,4642
Outros	0,2786	0,2786	0,2786

VALOR DO IPTU

Art. 9º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel, a alíquota de:

· **1% (um por cento) no caso de terreno edificado;**
· **10% (dez por cento) no caso de terreno não edificado (baldio).**

Parágrafo Único. Sobre os imóveis não edificados, e que não cumprirem sua função social ou política de desenvolvimento urbano, incidirá alíquota progressiva no tempo à razão de 1,0% (um por cento) ao ano, até atingir o limite de 10% (dez por cento), conforme Tabela I-a do CTM.

GRUPO	PERÍODO DE OCIOSIDADE	PERCENTUAL DO VALOR DO IMÓVEL
1	Até 3 (três) anos sem edificação	5,0%
2	De 3 (três) a 4 (quatro) anos	6,0%
3	De 4 (quatro) a 5 (cinco) anos	7,0%
4	De 5 (cinco) a 6 (seis) anos	8,0%
5	De 6 (seis) a 7 (sete) anos	9,0%
6	De 7 (sete) a 8(oito) anos	10,0%
7	Acima de 8 anos sem edificação	10,0%

REDUÇÃO

Art. 10. Concede-se 5% (cinco por cento), de desconto pelo pagamento do tributo em uma só parcela, até a data do vencimento da primeira parcela, conforme CTM.

ACRÉSCIMOS

Art. 11. O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme o disposto abaixo:

I - 2% (dois por cento) do 1º ao 30º dia, após o vencimento;
II - 5% (cinco por cento) do 31º ao 60º dia, após o vencimento;
III - 10% (dez por cento) do 61º dia em diante, após o vencimento.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Art. 12. O imposto poderá ser pago à vista ou em até quatro parcelas mensais, lançadas em Real, cujos vencimentos se seguem:

Cota única no dia 10/05/2024
Primeira parcela no dia 10/05/2024
Segunda parcela no dia 10/06/2024

Terceira parcela no dia 10/07/2024
Quarta parcela no dia 12/08/2024

DAS TAXAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 13. As taxas e contribuições de serviços urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos à disposição como se segue:

1 – Limpeza Pública
2 – Iluminação Pública

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33842EC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 28 e 29/02/2024; 01 e 04/03/2024
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28 e 29/02/2024; 01/03/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25, 28, 29/02/2024 e 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01, 05, 06, 08 e 11/03/2024
Valor das diárias	R$ 585,12 (quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	06, 07, 08, 11, 12 e 13/03/2024
Valor das diárias	R$ 563,04 (quinhentos e sessenta e três e quatro centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Verê e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 08, 09 e 11/03/2024
Valor das diárias	R$ 342,24 (trezentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Goiânia
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	05, 06 e 07/03/2024
Valor das diárias	R$ 967,07 (novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 226,32 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07 e 11/03/2024
Valor das diárias	R$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	09/03/2024
Valor das diárias	R$ 46,36 (quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 08, 11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Lucas José Beal
Matrícula Funcional	19561-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas
Período	06, 07, 08, 11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Goiânia
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 06 e 07/03/2024
Valor das diárias	R$ 967,07 (novecentos e sessenta e sete reais e sete centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 08 e 11/03/2024
Valor das diárias	R$ 281,52 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francico Beltrão, Curitiba e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 05, 07, 08, 10, 11 e 12/03/2024
Valor das diárias	R$ 789,36 (setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Rolândia
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 07, 11, 12 e 13/03/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Vilmar Possato Duarte
Matrícula Funcional	13380-1
Função	Secretário
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Viagem até a Ciedepar por motivo da redução do ICMS (6.471.083.11) e visita a Assembleia Legislativa verificar o andamento de processos de interesse do Município.
Período	18 e 19/03/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F73BAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 069/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 69/2024 de 05/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.950,00 (cento e oito mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
618 - 3.1.96.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
106 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
619 - 3.3.96.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
202 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
214 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
401 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
451 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**108.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.082.		Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
131 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	13.400,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
208 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.089.		CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	
213 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	550,00
Total Redução:			**108.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E87771BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 015/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

INÍCIO: 20/03/2024 **VALIDADE:** 19/03/2025

Razão Social: JOSUÉ VINICUIS MARTINS
CNPJ: 18.737.570/0001-24
Endereço: R. VEDOLINO NEVES, 0 LOJA - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4234591003
E-mail: VINICIUS_CONSTRUCENTER@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JOSUE VINICIUS MARTINS
CPF:096.899.919-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários, com base na tabela de insumos SINAPI, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital e Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

item	Descrição	Valor total estimado	% de desconto mínimo
01	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 50.000,00	**10,41%**
05	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$50.000,00	**10,31%**
08	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	R$50.000,00	**3,01%**
09	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins	R$50.000,00	**3,01%**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA
3.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.
3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
3.4 Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.
3.5 Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto no item 14.3, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 12.
3.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II alínea "d" da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
5.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
5.2 .1 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
5.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
5.2.3 Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
5.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.
5.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.
5.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
5.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
5.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.
15.2 O pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2-042 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2-044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
6.1. Constituem obrigações da contratante:
Exigir da Detentora da Ata o fiel cumprimento do Edital e ARP;
Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da Ata para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
Atestar o recebimento do objeto, notificando a empresa Detentora da Ata caso seja verificado algum problema;
Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.
Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
6.2. Constituem obrigações da detentora da ata:
Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidos em ARP, prezando pela qualidade, celeridade e eficiência;
A Detentora da ARP é responsável pela segurança no transporte do objeto, devendo realizar todos os procedimentos necessários para evitar ocorrências que possam resultar em danos pessoais e/ou materiais à Prefeitura de Fernandes Pinheiro ou a terceiros;
Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, entregar o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;
Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;
Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
7.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
7.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
7.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
7.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
7.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Secretarias Solicitantes: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
8.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
8.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
8.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelas Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
8.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores....., conforme Portaria 009/2024;
8.6 Caberá, também, aos fiscais:
8.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
8.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
8.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
8.7 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
8.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO
10.1 Para a eficácia deste Registro de Preços e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 162/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO
11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§2°. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1 Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:
não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.
12.2 A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.
13.2 Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;
13.3 Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que se trata de Registro de Preços.
13.4 A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.
13.5 O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Teixeira Soares- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Fernandes Pinheiro- Paraná.

Fernandes Pinheiro, 20 de março 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

JOSUÉ VINICUIS MARTINS
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0E6D1150

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 016/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

INÍCIO: 20/03/2024 **VALIDADE:** 19/03/2025

Razão Social: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 261, 0 Centro - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO - Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 4234591008
E-mail: COMPRASIRACONSTRU@GMAIL.COM
Representante Legal: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
R.G.: 86559439
CPF:047.544.519-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Registro de preço para eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e sanitários, com base na tabela de insumos SINAPI, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de referência do Edital e Proposta vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

item	Descrição	Valor total estimado	% de desconto mínimo
02	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$50.000,00	**3%**
03	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$50.000,00	**10,1%**
04	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador,	R$50.000,00	**10%**

	vidros temperados, porta externa/interna, e afins		
06	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - FERRAMENTAL:** Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	R$50.000,00	**3%**
07	**MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$50.000,00	**3,01%**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, atestando ainda que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e desde que atendido as determinações dos Artigos 106 e 107 da lei 14.133/21.

3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

3.4 Todos os materiais deverão ser entregues DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA, durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

3.5 Independentemente do tamanho/extensão ou quantidade do pedido, uma vez emitida a requisição, o fornecedor é obrigado a realizar a entrega, no prazo previsto no item 14.3, sob pena de cancelamento da ata e demais sanções previstas no item 12.

3.6. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA QUARTA– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

5.2 .1 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

5.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;

5.2.3 Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

5.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

5.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 01.619.323/0001-20 - Município de Fernandes Pinheiro/PR ou 12.060.443/0001-57, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 005/2024, Ata de Registro de Preços n° XXX/2024.

5.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

5.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@fernandespinheiro.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

5.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo XIII***.

15.2 O pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-010 MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.364.0601.2-011 MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06. SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2-031 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.244.0801.2-041 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2-042 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0802.2-044 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
26.782.0902.2-054 MANTER SERVIÇOS RURAIS
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.608.1001.2-058 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1002.2-059 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
6.1. Constituem obrigações da contratante:
Exigir da Detentora da Ata o fiel cumprimento do Edital e ARP;
Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da Ata para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
Atestar o recebimento do objeto, notificando a empresa Detentora da Ata caso seja verificado algum problema;
Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.
Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
6.2. Constituem obrigações da detentora da ata:
Entregar o objeto no prazo e condições estabelecidos em ARP, prezando pela qualidade, celeridade e eficiência;
A Detentora da ARP é responsável pela segurança no transporte do objeto, devendo realizar todos os procedimentos necessários para evitar ocorrências que possam resultar em danos pessoais e/ou materiais à Prefeitura de Fernandes Pinheiro ou a terceiros;
Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, entregar o objeto sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;
Responder a todos os ônus referentes ao objeto, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ARP;
Substituir, às suas expensas, o objeto entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em ARP, salvo com autorização expressa da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO, DA EXTINÇÃO E/OU DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
7.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.2 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura à Prefeitura de Fernandes Pinheiro o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
7.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I, do art. 138 e art. 139, da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
7.4 Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
7.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
7.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Fernandes Pinheiro poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.7.3 Não aceitar reduzir o preço da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
7.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
7.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 Secretarias Solicitantes: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
8.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
8.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
8.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelas Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a) titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
8.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores....., conforme Portaria 009/2024;
8.6 Caberá, também, aos fiscais:
8.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
8.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
8.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
8.7 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
8.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO
10.1 Para a eficácia deste Registro de Preços e de seus aditamentos o contratante divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e o Decreto Municipal nº 162/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO
11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
§2°. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.2 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
12.1 Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:
não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.
12.2 A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações.
13.2 Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;
13.3 Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que se trata de Registro de Preços.
13.4 A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.
13.5 O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Fernandes Pinheiro, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Teixeira Soares- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.
E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Fernandes Pinheiro- Paraná.

Fernandes Pinheiro, 20 de março 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:47A1117C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 130/2024 – Pregão nº 177/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para show, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da alteração do descritivo do objeto contratual, especificamente o item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3090/2024.
ADITIVO: O descritivo do objeto do item 01 fica alterado da seguinte forma:
De:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31º Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. Altura de 9m (pé direito) do palco a partir do piso. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (seguindo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 nos vãos maiores e Q 30 nos demais. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo com as respectivas medidas. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. - 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço medindo 06 x 04 metros cada um, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo. Material treliças linha pesada Q30. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) "elefantes". 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, 3 metros de profundidade e 9 metros de largura, divididos em 3 partes, conforme croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. - 01(UMA) passarela em frente ao palco, na altura do mesmo, medindo 03(TRES) metros de largura por 08(OITO) metros de comprimento montada em treliças Q30, com piso no mesmo padrão do palco. - House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, medindo 4x4 metros, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. -Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em painéis de TS, medindo 5x5 metros, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco de 3x3 e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho de 4x3, em treliças Q30 Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços de montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

PARA:

Lote	Item	Código	Descrição
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS, CONFORME ***LOCAÇÃO APRESENTADA EM*** CROQUIS EM ANEXO: Contemplando a mobilização e desmobilização, manutenções necessárias, de acordo com as normas brasileiras vigentes, e demais anexo a este termo, para os shows da 31º Expobel, que acontecerá no período de 09 a 17 de março de 2024. Descrição detalhada: Cobertura de 18 metros de frente (boca de cena) x 18,4 metros de profundidade, considerando fechamento em lona. Base do palco com 18 metros de frente x 14 metros de profundidade, com piso em compensado naval 22 mm, fixado em perfil tipo U, através de parafuso brocante, a fim de que suporte o peso dos equipamentos de som, luzes e cenário. Base do palco a pelo menos 1.80 m do chão. ***Altura de pé direito máxima permitida para encaixe no palco pré-existente***. Guarda-corpo nas laterais, seguindo normas do Corpo de Bombeiros do Paraná. 5 escadas – duas ligando o palco a ser montado à estrutura já existente e três escadas de acesso ao chão, com corrimão, piso antiderrapante (seguindo normas existentes). Uma testeira medindo 1 m x 18 m. Material a ser utilizado: treliças linha pesada modelo Q50 e Q 30 *devendo estas serem dimensionadas pela empresa executora*. Montagem conforma figura ilustrativa (croqui) em anexo, ***havendo divergências de dimensões entre croqui e e especificação do objeto, prevalece constante na especificação do objeto***. Estimativa de cerca de 500 metros lineares de treliça somente nesta parte da estrutura. – 02 (DOIS) Backstage – estruturas laterais ao palco para serviço com ***medidas adaptadas em razão de módulos padronizados pré existentes***, com cobertura, montadas no mesmo nível do palco, para equipamentos como mesa de som, periféricos, racks, cases, entre outros. Seguir croqui em anexo ***apenas para embasamento do local de montagem***. Material treliças linha pesada *a ser dimensionada pela executora*. Aproximadamente 150 metros lineares de treliças. - 02 (DOIS) "elefantes". 02(DUAS) estruturas montadas ao lado do palco destinadas ao PA (caixas de som, line array), e também ao painel de LED. Cada estrutura deverá ter 11 metros de altura, ***contendo profundidade e largura conforme necessidade do evento e peças padronizadas***, divididos em 3 partes, conforme ***local de***

			montagem** constante* em croqui em anexo. Uso de aproximadamente 400 metros de treliças Q30. House mix – montada em frente ao palco, a uma distância de 15 a 40 m, *dimensionada para o evento*, com 02 pisos. Aproximadamente 70 metros lineares de treliças Q30. - Fechamento – 40 chapas de metal com 2x2 metros para fechamento de rua e isolamento do palco. -Guarda-corpo e tapadeiras em toda a extensão do palco onde se mostrar necessário para atender as normas de segurança. - 02(DOIS) camarins montados em ***painéis de divisórias, ***Com medidas para atendimento as necessidades do evento***, montante em alumínio, com cobertura, iluminação, pelo menos 4 tomadas cada um, móveis (mesas, cadeiras, penteadeiras, freezer e/ou frigobar e/ou geladeira, 1 espelho grande para cada camarim. Deverão ser montados junto à estrutura já existente, em anexo ao palco. - PORTAIS: Portal de entrada para área do palco e para área de cadeirantes e pessoal de trabalho ***conforme necessidade para atendimento ao evento, em treliças a serem dimensionadas pela empresa Executora.*** Observações: A empresa vencedora deverá apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços ***de projeto*** e montagem e obedecer a todas as regras vigentes no tocante à segurança de eventos, seguindo as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná. A CONTRATADA deverá iniciar a montagem 10 (dez) dias antes do início do evento, sob pena de rescisão do contrato. Por conta da CONTRATADA estão inclusas todas as despesas de transporte, diárias de alimentação, hospedagem da equipe de montagem, caminhão muck indispensável para erguer os elefantes, extintores e placas conforme determinação dos bombeiros, fechamentos em tecido, malha preta ao redor de todo o palco a ser montado, bem como na passarela. A critério das empresas interessadas, poderá ser realizada visita ao local onde será instalado o palco, até a data prevista para abertura da licitação, que deverá ser agendada com os fiscais designados. O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar uma visita técnica (vistoria) ao depósito da CONTRATADA para averiguar a disponibilidade dos equipamentos. Não é permitido a TERCEIRIZAÇÃO das montagens, devendo ela ser executada pela empresa vencedora do Certame.

Francisco Beltrão, 19 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FEE1B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 11:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de Servente de Limpeza de Áreas Públicas e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação, alterando o contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.402/2024.
ADITIVO: Ficam repactuados os valores conforme abaixo especificado:

			LOTE/GRUPO 02 – SERVENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS PÚBLICAS (TIPO 02)							
Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Quantidade de funcionários	Valor unitário R$	Valor unitário atualizado R$	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato
002	1	73459	Contratação de empresa para execução dos serviços de **servente de limpeza de áreas públicas (TIPO 2)**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	09 meses	mês	08	3.601,32	3.957,03	355,71	25.611,12
			LOTE/GRUPO 06 – AUXILIAR MULTIFUNCIONAL (TIPO 02)							
006	1	73464	Contratação de empresa para execução dos serviços de **Auxiliar Multifuncional (TIPO 2),** incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.	09 meses	mês	62	4.097,23	4.435,90	338,67	188.977,86
	Total a ser acrescido ao contrato 214.588,98									

Francisco Beltrão, 15 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3AF2B20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CECILIO & SILVA CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 854/2023 – Inexigibilidade nº 069/2023.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela EMPRESA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física a fim de acrescentar quantidade de serviços em 20% no item 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.066/2024.
ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	47116	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Adma P. B. C. Silva - CRM/PR:40908	Hora	282,00	140,48	39.615,36

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E35D132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A L COLPANI LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 201/2024 - referente ao pregão nº 33/2023.

OBJETO: Fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 362.427,91 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2140	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8490	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 11 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:099EC255

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 202/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material hidráulico, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO) Código: 57308 Código: 57309			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	154.507,96
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	207.076,67

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 361.584,63 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 203/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material de pintura, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (PINTURA) (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO) Código: 57312 Código: 57313			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	23	120.861,50
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	14	65.013,88

VALOR TOTAL: R$ 185.875,38 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 204/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de ferragem e cobertura, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM) Código: 57318 Código: 57319			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	15	114.267,54
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	122.095,39

LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA) Código: 57320 Código: 57321			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	12	162.497,91

02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	11	193.190,15

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 592.050,99 (quinhentos e noventa e dois mil e cinquenta reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 205/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de artefatos de cimento e material estrutural, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO) Código: 57302 Código: 57303			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	10	107.611,10
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	4	226.459,25

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL) Código: 57314 Código: 57315			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	9	190.335,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	5	159.282,68

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 683.688,03 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 206/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material para acabamento interno e externo, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Código: 57316 Código: 57317			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13	155.209,54
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	9	314.975,68

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 470.185,22 (quatrocentos e setenta mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DOUGLAS POSSAN EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato nº 207/2024 - referente ao pregão nº 47/2023.
OBJETO: O objeto do presente termo é o fornecimento de material elétrico, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA) Código: 57310 Código: 57311			
		Percentual ofertado %	Valor total R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14	180.223,98
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	12	283.644,84

PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 463.868,82 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9460	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4330	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1580	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1180	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2140	06.005.08.244.0801.2025	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2090	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E8D131D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE DIGITAÇÃO

CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

DATA DA PUBLICAÇÃO:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2024. Edição 2982
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador **Código Identificador:**3CFCF6DD no site https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Onde se lê:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
196	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.34	R$ 255.000,00
205	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 75.000,00
210	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 240.00,00
160	504	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 67.000,00
51	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 500.000,00
249	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36	R$ 7.000,00

Leia-se:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$1.144,000,00 (Um Milhão cento e quarenta e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
196	303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.3.90.34	R$ 255.000,00
205	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 75.000,00
210	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52	R$ 240.000,00
160	504	02.007.15.451.0010.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.51	R$ 67.000,00
51	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 500.000,00
249	938	04.002.08.244.0015.2.060	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36	R$ 7.000,00

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CBA324B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/03/2024	13.421,13
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/03/2024	503.371,83
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/03/2024	228.545,09
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/03/2024	6.507,57
Secretaria Tesouro Nacional	IPI EXPORTACAO	20/03/2024	5.102,17
FNDE – Funda Nacional de Desen. Educação	Salário Educação	20/03/2024	109.182,31
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Piso Fixo Media Complex. – PAEFI	20/03/2024	6.400,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Piso Fixo Media Complex. – MSE	20/03/2024	1.760,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Piso de Transição Media Complex.	20/03/2024	6.351,47
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Piso de Alta Complex.I – Crianca/Adole.	20/03/2024	4.000,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Serviço de convivência e Fort. Vinculos	20/03/2024	4.400,00
FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Piso Básico Fixo	20/03/2024	6.720,00

FNAS – Fundo Nacional de Assist. Social	Indice Gestao Descent. – IGDBF	20/03/2024	10.016,84
Goioerê, 20 de Março de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:76BC9DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.688/2.024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3045/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 451.582,79 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$70.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$49.839,80
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.839,80
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2134-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$68.049,37
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	68.049,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$105.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$54.082,41
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	54.082,41
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$51,56
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51,56
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2156-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$4.559,65
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	4.559,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$324.891,36
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	324.891,36
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$126.691,43
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	126.691,43

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2.023, datada de 18/07/2.023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2.023, datada de 27/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:F81E5084

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 8.687/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 147.699,12 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$5,00
02012.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1087/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO	5,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$53,33
02012.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1087/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO	53,33
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$9.431,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.431,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$35.000,00
01061.01061.01.01.00.00.2.502.1001 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	35.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	15.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1515-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.327,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.327,29
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$67.882,50
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	67.882,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$35.000,00
01061.01061.01.01.00.00.1.502.1001 (SF) - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	35.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$67.882,50
01073.01073.13.07.00.00.1.711.0000 (SF) - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES	67.882,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$53,33
02012.01005.03.99.01.01.1.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEDU Nº 1087/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO	53,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5,00
02012.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEDU Nº 1087/2022 - AQUISIÇÃO EQUIP. PLAYGROUND E IMPLANTAÇÃO	5,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$9.431,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.431,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	15.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.327,29
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.327,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EF56CC5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE) DO CONTRATO – Nº 011/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MARCOS R BERTOLONI REP. COM. SERV. LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,37404% com base no índice IPCA/IBGE, conforme Cláusula Terceira do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 4.619,23 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e três centavos) ficando o valor total do Contrato em **R$ 90.559,69 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO R$	REAJUSTE (%)	NOVO VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	1	171	HORA	Manutenção Preventiva e Corretiva para Monitor Multiparamétrico VITA 500e ALFAMED	245,00	5,37404	258,17	44.147,07
	2	1	UND	Peças para Monitor Multiparamétrico VITA 500e ALFAMED	27.456,83	5,37404	28.932,37	28.932,37
	3	40	HORA	Manutenção Preventiva e Corretiva para Oxímetro SENSE 10 ALFAMED	245,00	5,37404	258,17	10.326,80
	4	1	UND	Peças para Oxímetro SENSE 10 ALFAMED	6.788,63	5,37404	7.153,45	7.153,45

FIRMADO EM: 12 de março de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 064/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 15 de fevereiro de 2025.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Marcos Rogerio Bertolini

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8DC437C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	67/2022
b) Licitação Nº :	09/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	19/03/2024
e) Objeto Homologado :	Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

5) J P DE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.004.450/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

13) ATHERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.823.836/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: ATHERMANN SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.823.836/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com		HRS	4380	114,00	499.320,00

		jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.					
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: J P DE MORAIS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.004.450/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.015.325,60 (dois milhões quinze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 19 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0ADC51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOLAS DE RÁFIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VERDES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONTRATADO: **CARLOS ROBERTO ZAGO FILHO**
CNPJ: **37.241.906/0001-08**

OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SACOLAS PARA COLETA DE RESÍDUO RECICLÁVEL-COLETA SELETIVA Fabricação com sacos big-bag agrícola, sacos reutilizáveis adquiridos como descarte de produtos agrícolas, sacos lavados, costurados com medid		UNI	2000	8,35	16.700,00
2	1	SACOLAS PARA COLETA DE RESÍDUOS VERDES Fabricação com sacos big-bag agrícola, sacos reutilizáveis adquiridos como descarte de produtos agrícolas, sacos lavados, costurados com medida de 80 cm de largu		UNI	1000	8,40	8.400,00

VALOR: **R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2024.**
VIGÊNCIA**: 16/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6AF72853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024 “CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS”.

PORTARIA Nº 071/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 01/04/2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ANTONIO ALVARO TEREZIN	629	01/12/2021 A 30/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE A. SOCIAL	2068/24
02	DENISE CHOMA	1535	01/08/2022 A 31/07/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2050/24
03	ELIAS BRITES DA COSTA	1548	07/04/2023 A 06/04/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2045/24
04	JOSE MIGUEL CUNHA DA SILVA	5823	09/11/2022 A 08/11/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2050/24
05	MIGUEL ABALEN ANTONIO	2164	07/05/2021 A 06/05/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2050/24
06	OSEIAS BARCELOS PEREIRA	483	01/02/2022 A 31/01/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2050/24
07	ROMILDO LIMA DE OLIVEIRA	729	02/01/2023 A 01/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1141/24
08	VALERIO PONTES	641	21/07/2020 A 20/07/2021	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2050/24

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C25C390C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 072/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado a todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência MARÇO de 2024, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	JOSE JOÃO LOPES	313	01/04/2023 A 31/03/2024
02	JOSIAS ROCHA FERREIRA	395	02/03/2023 A 01/03/2024
03	LUCIANO VIDAL BARBOSA	627	05/03/2023 A 04/03/2024
04	MARIA CELIA DE LIMA ALVES	250	03/03/2023 A 02/03/2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de março de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:21ECB82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - SAAE

SAAE - Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu	Exercício 2023	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2023	
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	60.505,06	77.440,49
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	60.505,06	77.440,49
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	171.264,74	104.032,44
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	171.264,74	104.032,44
TOTAL DO ATIVO	**231.769,80**	**181.472,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	177,50
SAAE - Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu	Exercício 2023	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2023	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	177,50
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	231.769,80	181.295,43
Superávits ou Déficits do Exercício	82.380,33	31.905,96
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	149.389,47	149.389,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	231.769,80	181.295,43
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**231.769,80**	**181.472,93**
SAAE - Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu	Exercício 2023	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2023	

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	60.505,06	77.440,49
Ativo Permanente	171.264,74	104.032,44
Total do Ativo	231.769,80	181.472,93
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	**231.769,80**	**181.472,93**
SAAE - Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu	Exercício 2023	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2023	
c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
SAAE - Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Iguaracu	Exercício 2023	
Balanço Patrimonial	Período: Dezembro/2023	
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000-Recursos Ordinários Livres	0,00	-177,50
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.505,06	77.440,49
02001-Recursos do Tesouro (descentralizados)	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	60.505,06	77.262,99
Nota Explicativa:		
NOTA Nº 1		
O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.264.024/0001-38, com apuração pelo regime de caixa e de competência com ramo de atividade de Administração Pública em Geral;		
NOTA Nº 2		
O Balanço Patrimonial do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi elaborado em observância as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC T 16.6 (CFC), ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - STN - 9ª Edição, aos Princípios de Contabilidade, aos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.		
NOTA Nº 3		
As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS;		
NOTA Nº 4		
O Balanço Patrimonial evidencia a posição dos ativos e passivos do exercício de 2023 apresentando os bens e direitos, as obrigações, capitais, reservas e resultado acumulado da gestão patrimonial assim como os saldos dos atos potenciais ativos e passivos, e superávit/déficit financeiro do órgão.		
NOTA Nº 5		
Os saldos das contas do Ativo Circulante representam os valores consolidados em contas bancárias de recursos livres e vinculados, sendo Caixa Equivalente de Caixa R$ 60.505,06. Os saldos constantes no Demonstrativo do Superávit / Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial é possível conhecer os valores identificados por fonte de recurso.		
NOTA Nº 6		
Aumento de 64% do imobilizado comparado ao exercício anterior.		
Iguaracu - PR., 31 de Dezembro de 2023.		
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL		

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A350ACD5

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro -Fevereiro - 2024			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	até o 1º bim	%
	(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS CORRENTES	33.297.202,62	3.865.448,05	12%
Receita Tributária	2.737.335,54	518.824,14	19%
Receita de Contribuições	872.779,80	138.963,88	16%
Receita Patrimonial	148.008,61	31.963,63	22%
Receita de Serviços	38.584,07	0,00	0%
Transferências Correntes	29.490.494,60	2.995.566,18	10%
Outras Receitas Correntes	10.000,00	180.130,22	
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	53.272,80	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	23.802,72	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	238.029,58	53.272,80	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	33.559.034,92	3.918.720,85	12%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 1º bim	%
	(c)		(d/c)
DESPESASCORRENTES	1.457.350,10	253.964,63	17%
PessoaleEncargosSociais	1.044.441,52	99.195,64	9%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	412.908,58	154.768,99	37%
DESPESASDECAPITAL	28.735,59	700,00	2%
Investimentos	28.735,59	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	700,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	1.486.085,69	254.664,63	17%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	ATUALIZADA	até o 1º bim	%
	(c)	(d)	(d/c)
DESPESASCORRENTES	210.936,59	59.553,67	28%
PessoaleEncargosSociais	134.132,88	40.523,63	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	76.803,71	19.030,04	25%
DESPESASDECAPITAL	0,00	0,00	0%
Investimentos	0,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	210.936,59	59.553,67	28%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	
		até o 1º bim	%
		M	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	59.553,67	28%
TOTAL	210.936,59	59.553,67	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,63%	1,52%	
ELISEU SILVA DA COSTA AMILTON FRAZO BARBOSA			
Prefeito Municipal Contador - CRC-0 047202/O-8			
JOÃO MARIA CAPOCCI			
Controle Interno			

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E2E6F52

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.559.034,92	34.681.534,92	7.791.574,93	22,47 %	7.791.574,93	22,47 %	26.889.959,99
RECEITAS CORRENTES	33.297.202,62	34.419.702,62	7.738.302,13	22,48 %	7.738.302,13	22,48 %	26.681.400,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.737.335,54	2.737.335,54	1.036.492,43	37,87 %	1.036.492,43	37,87 %	1.700.843,11
Impostos	2.304.132,23	2.304.132,23	977.147,19	42,41 %	977.147,19	42,41 %	1.326.985,04
Taxas	412.577,85	412.577,85	59.345,24	14,38 %	59.345,24	14,38 %	353.232,61
Contribuição de Melhoria	20.625,46	20.625,46	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.625,46
CONTRIBUIÇÕES	872.779,80	872.779,80	278.709,97	31,93 %	278.709,97	31,93 %	594.069,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	872.779,80	872.779,80	278.709,97	31,93 %	278.709,97	31,93 %	594.069,83
RECEITA PATRIMONIAL	148.008,61	1.257.508,61	64.634,00	5,14 %	64.634,00	5,14 %	1.192.874,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.172,61	3.172,61	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.172,61
Valores Mobiliários	144.836,00	1.254.336,00	64.634,00	5,15 %	64.634,00	5,15 %	1.189.702,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	38.584,07	38.584,07	753,82	1,95 %	753,82	1,95 %	37.830,25

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.586,30	1.586,30	5,24	0,33 %	5,24	0,33 %	1.581,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	20.337,26	20.337,26	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.337,26
Serviços e Atividades referentes à Saúde	15.868,87	15.868,87	748,58	4,72 %	748,58	4,72 %	15.120,29
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	791,64	791,64	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	791,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.490.494,60	29.503.494,60	5.868.019,58	19,89 %	5.868.019,58	19,89 %	23.635.475,02
Transferências da União e de suas Entidades	18.622.278,18	18.622.278,18	3.251.362,49	17,46 %	3.251.362,49	17,46 %	15.370.915,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.923.527,85	6.923.527,85	1.556.675,73	22,48 %	1.556.675,73	22,48 %	5.366.852,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.944.688,57	3.944.688,57	1.046.981,36	26,54 %	1.046.981,36	26,54 %	2.897.707,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	13.000,00	13.000,00	100,00 %	13.000,00	100,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	489.692,33	4896,92 %	489.692,33	4896,92 %	-479.692,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	4.000,00	489.555,33	12238,88 %	489.555,33	12238,88 %	-485.555,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	137,00	2,28 %	137,00	2,28 %	5.863,00
RECEITAS DE CAPITAL	261.832,30	261.832,30	53.272,80	20,35 %	53.272,80	20,35 %	208.559,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	23.802,72	23.802,72	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.802,72
Alienação de Bens Móveis	23.802,72	23.802,72	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	23.802,72
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	238.029,58	238.029,58	53.272,80	22,38 %	53.272,80	22,38 %	184.756,78
Transferências da União e de suas Entidades	238.029,58	238.029,58	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	238.029,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	53.272,80	0,00 %	53.272,80	0,00 %	-53.272,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.559.034,92	34.681.534,92	7.791.574,93	22,47 %	7.791.574,93	22,47 %	26.889.959,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.559.034,92	34.681.534,92	7.791.574,93	22,47 %	7.791.574,93	22,47 %	26.889.959,99
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.559.034,92	34.681.534,92	7.791.574,93	22,47 %	7.791.574,93	22,47 %	26.889.959,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.000.495,21	0,00	0,00 %	7.000.495,21	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.000.495,21	0,00	0,00 %	7.000.495,21	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.158.700,21	35.890.260,05	8.632.402,02	8.632.402,02	27.257.858,03	7.032.713,23	7.032.713,23	28.857.546,82	5.596.797,48
DESPESAS CORRENTES	28.605.014,49	29.062.413,35	8.572.569,48	8.572.569,48	20.489.843,87	7.003.801,16	7.003.801,16	22.058.612,19	5.585.941,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.481.538,05	16.408.538,05	2.979.284,92	2.979.284,92	13.429.253,13	2.979.284,92	2.979.284,92	13.429.253,13	2.838.167,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	349.110,28	349.110,28	0,00	0,00	349.110,28	0,00	0,00	349.110,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.774.366,16	12.304.765,02	5.593.284,56	5.593.284,56	6.711.480,46	4.024.516,24	4.024.516,24	8.280.248,78	2.747.774,24
DESPESAS DE CAPITAL	2.320.405,92	6.594.566,90	59.832,54	59.832,54	6.534.734,36	28.912,07	28.912,07	6.565.654,83	10.856,07
INVESTIMENTOS	1.130.248,92	5.424.409,90	54.950,47	54.950,47	5.369.459,43	24.030,00	24.030,00	5.400.379,90	5.974,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.190.157,00	1.170.157,00	4.882,07	4.882,07	1.165.274,93	4.882,07	4.882,07	1.165.274,93	4.882,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.158.700,21	35.890.260,05	8.632.402,02	8.632.402,02	27.257.858,03	7.032.713,23	7.032.713,23	28.857.546,82	5.596.797,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.158.700,21	35.890.260,05	8.632.402,02	8.632.402,02	27.257.858,03	7.032.713,23	7.032.713,23	28.857.546,82	5.596.797,48
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.861,70	0,00	2.194.777,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.158.700,21	35.890.260,05	8.632.402,02	8.632.402,02	27.257.858,03	7.032.713,23	7.791.574,93	28.857.546,82	7.791.574,93
RESERVA DO RPPS	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DF83720

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 33.220.450,75		37.952.010,59	8.988.358,47	8.988.358,47	100,00 %	28.963.652,12	7.334.142,49	7.334.142,49	100,00 %	30.617.868,10
Legislativa	2.061.750,54	2.061.750,54	355.956,45	355.956,45	3,96 %	1.705.794,09	301.429,26	301.429,26	4,11 %	1.760.321,28
Ação Legislativa	2.061.750,54	2.061.750,54	355.956,45	355.956,45	3,96 %	1.705.794,09	301.429,26	301.429,26	4,11 %	1.760.321,28
Administração	5.224.091,12	5.164.091,12	1.509.253,84	1.509.253,84	16,79 %	3.654.837,28	1.176.890,88	1.176.890,88	16,05 %	3.987.200,24
Planejamento e Orçamento	1.540.832,97	1.552.832,97	454.737,57	454.737,57	5,06 %	1.098.095,40	303.467,78	303.467,78	4,14 %	1.249.365,19
Administração Geral	2.204.309,29	2.132.309,29	402.975,19	402.975,19	4,48 %	1.729.334,10	372.127,06	372.127,06	5,07 %	1.760.182,23
Administração Financeira	1.207.196,63	1.207.196,63	380.741,08	380.741,08	4,24 %	826.455,55	332.852,28	332.852,28	4,54 %	874.344,35
Formação de Recursos Humanos	271.752,23	271.752,23	270.800,00	270.800,00	3,01 %	952,23	168.443,76	168.443,76	2,30 %	103.308,47
Segurança Pública	7.934,36	7.934,36	0,00	0,00	0,00 %	7.934,36	0,00	0,00	0,00 %	7.934,36
Defesa Terrestre	7.934,36	7.934,36	0,00	0,00	0,00 %	7.934,36	0,00	0,00	0,00 %	7.934,36
Assistência Social	1.819.331,60	2.452.417,07	306.517,14	306.517,14	3,41 %	2.145.899,93	276.305,02	276.305,02	3,77 %	2.176.112,05
Assistência à Pessoa com Deficiência	33.279,06	33.279,06	10.972,00	10.972,00	0,12 %	22.307,06	10.972,00	10.972,00	0,15 %	22.307,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.936,59	210.936,59	59.553,67	59.553,67	0,66 %	151.382,92	57.573,67	57.573,67	0,79 %	153.362,92
Assistência Comunitária	1.575.115,95	2.208.201,42	235.991,47	235.991,47	2,63 %	1.972.209,95	207.759,35	207.759,35	2,83 %	2.000.442,07
Saúde	8.244.520,58	8.533.520,58	3.096.097,91	3.096.097,91	34,45 %	5.437.422,67	2.195.140,12	2.195.140,12	29,93 %	6.338.380,46
Administração Geral	78.429,66	78.429,66	18.931,28	18.931,28	0,21 %	59.498,38	18.931,28	18.931,28	0,26 %	59.498,38
Normatização e Fiscalização	13.982,81	13.982,81	0,00	0,00	0,00 %	13.982,81	0,00	0,00	0,00 %	13.982,81
Atenção Básica	7.331.367,61	7.620.367,61	2.486.179,28	2.486.179,28	27,66 %	5.134.188,33	1.992.935,74	1.992.935,74	27,17 %	5.627.431,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	390.624,57	390.624,57	370.000,00	370.000,00	4,12 %	20.624,57	83.285,75	83.285,75	1,14 %	307.338,82
Vigilância Sanitária	168.788,65	168.788,65	130.364,30	130.364,30	1,45 %	38.424,35	10.364,30	10.364,30	0,14 %	158.424,35
Vigilância Epidemiológica	261.327,28	261.327,28	90.623,05	90.623,05	1,01 %	170.704,23	89.623,05	89.623,05	1,22 %	171.704,23
Trabalho	89.497,48	89.497,48	53.652,14	53.652,14	0,60 %	35.845,34	53.652,14	53.652,14	0,73 %	35.845,34
Relação de Trabalho	89.497,48	89.497,48	53.652,14	53.652,14	0,60 %	35.845,34	53.652,14	53.652,14	0,73 %	35.845,34
Educação	7.688.289,63	8.226.669,38	1.814.423,27	1.814.423,27	20,19 %	6.412.246,11	1.697.603,06	1.697.603,06	23,15 %	6.529.066,32
Administração Geral	86.099,43	523.691,67	16.798,97	16.798,97	0,19 %	506.892,70	14.370,97	14.370,97	0,20 %	509.320,70
Alimentação e Nutrição	333.321,33	333.321,33	123.977,13	123.977,13	1,38 %	209.344,20	79.275,50	79.275,50	1,08 %	254.045,83
Ensino Fundamental	4.298.853,25	4.211.853,25	836.691,58	836.691,58	9,31 %	3.375.161,67	783.477,12	783.477,12	10,68 %	3.428.376,13
Ensino Superior	162.961,60	162.961,60	162.961,00	162.961,00	1,81 %	0,60	162.961,00	162.961,00	2,22 %	0,60
Ensino Infantil	2.616.195,06	2.803.982,57	673.295,59	673.295,59	7,49 %	2.130.686,98	656.819,47	656.819,47	8,96 %	2.147.163,10
Educação de Jovens e Adultos	25.694,34	25.694,34	600,00	600,00	0,01 %	25.094,34	600,00	600,00	0,01 %	25.094,34
Educação Especial	165.164,62	165.164,62	99,00	99,00	0,00 %	165.065,62	99,00	99,00	0,00 %	165.065,62
Cultura	406.076,98	944.481,61	73.491,23	73.491,23	0,82 %	870.990,38	66.350,03	66.350,03	0,90 %	878.131,58
Difusão Cultural	406.076,98	944.481,61	73.491,23	73.491,23	0,82 %	870.990,38	66.350,03	66.350,03	0,90 %	878.131,58
Urbanismo	2.999.882,39	4.167.072,38	953.977,30	953.977,30	10,61 %	3.213.095,08	843.372,45	843.372,45	11,50 %	3.323.699,93
Infra Estrutura Urbana	98.465,11	98.465,11	0,00	0,00	0,00 %	98.465,11	0,00	0,00	0,00 %	98.465,11
Serviços Urbanos	1.810.402,33	1.810.402,33	303.265,00	303.265,00	3,37 %	1.507.137,33	251.262,00	251.262,00	3,43 %	1.559.140,33
Transporte Rodoviário	1.091.014,95	2.258.204,94	650.712,30	650.712,30	7,24 %	1.607.492,64	592.110,45	592.110,45	8,07 %	1.666.094,49
Saneamento	1.681.537,19	1.681.537,19	569.580,42	569.580,42	6,34 %	1.111.956,77	527.120,75	527.120,75	7,19 %	1.154.416,44
Controle Interno	212.540,22	212.540,22	39.933,98	39.933,98	0,44 %	172.606,24	39.933,98	39.933,98	0,54 %	172.606,24
Serviços Urbanos	1.468.996,97	1.468.996,97	529.646,44	529.646,44	5,89 %	939.350,53	487.186,77	487.186,77	6,64 %	981.810,20
Gestão Ambiental	43.670,85	1.676.170,85	25.547,81	25.547,81	0,28 %	1.650.623,04	25.547,81	25.547,81	0,35 %	1.650.623,04
Preservação e Conservação Ambiental	43.670,85	1.676.170,85	25.547,81	25.547,81	0,28 %	1.650.623,04	25.547,81	25.547,81	0,35 %	1.650.623,04
Agricultura	408.560,71	408.560,71	137.363,52	137.363,52	1,53 %	271.197,19	84.363,52	84.363,52	1,15 %	324.197,19
Promoção da Produção Agropecuária	408.560,71	408.560,71	137.363,52	137.363,52	1,53 %	271.197,19	84.363,52	84.363,52	1,15 %	324.197,19
Indústria	19.711,98	19.711,98	71,92	71,92	0,00 %	19.640,06	71,92	71,92	0,00 %	19.640,06
Promoção Industrial	19.711,98	19.711,98	71,92	71,92	0,00 %	19.640,06	71,92	71,92	0,00 %	19.640,06
Comércio e Serviços	7.428,52	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52
Promoção Comercial	7.428,52	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52	0,00	0,00	0,00 %	7.428,52
Desporto e Lazer	585.944,96	598.944,96	82.323,23	82.323,23	0,92 %	516.621,73	76.193,24	76.193,24	1,04 %	522.751,72
Turismo	47.680,10	60.680,10	38.113,50	38.113,50	0,42 %	22.566,60	38.113,50	38.113,50	0,52 %	22.566,60
Desporto Comunitário	538.264,86	538.264,86	44.209,73	44.209,73	0,49 %	494.055,13	38.079,74	38.079,74	0,52 %	500.185,12
Encargos Especiais	1.698.942,06	1.678.942,06	10.102,29	10.102,29	0,11 %	1.668.839,77	10.102,29	10.102,29	0,14 %	1.668.839,77
Serviço da Dívida Interna	1.539.267,28	1.519.267,28	4.882,07	4.882,07	0,05 %	1.514.385,21	4.882,07	4.882,07	0,07 %	1.514.385,21
Outros Encargos Especiais	159.674,78	159.674,78	5.220,22	5.220,22	0,06 %	154.454,56	5.220,22	5.220,22	0,07 %	154.454,56
Reserva de Contingência	233.279,80	233.279,80				233.279,80				233.279,80
Reserva de Contingência	233.279,80	233.279,80				233.279,80				233.279,80
TOTAL (III) = (I + II)	33.220.450,75	37.952.010,59	8.988.358,47	8.988.358,47	100,00 %	28.963.652,12	7.334.142,49	7.334.142,49	100,00 %	30.617.868,10

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB6A2668

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.304.132,23	977.147,19
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	823.584,54	309.699,06
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	158.686,39	194.167,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.471,40	342.634,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	436.389,90	130.646,08
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.937.642,00	5.412.014,03
2.1 - Cota-Parte FPM	19.095.972,34	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.778.868,79	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.317.103,55	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.458.309,19	1.258.576,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	111.079,77	16.664,67
2.4 - Cota-Parte ITR	367.763,16	36.594,87
2.5 - Cota-Parte IPVA	904.517,54	590.427,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	Constitucionais 0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.241.774,23**	**6.389.161,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.324.107,69**	**1.082.402,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.236.335,87**	**514.887,50**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.944.688,57	1.069.133,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.944.688,57	1.051.688,77
6.1.1- Principal	3.944.688,57	1.046.981,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.707,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	17.444,57
6.4.1- Principal	0,00	17.444,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.379.419,12	-35.421,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.069.133,34**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.569.846,64	460.828,45	460.828,45	442.202,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.396.016,10	460.828,45	460.828,45	442.202,91	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.396.016,10	460.828,45	460.828,45	442.202,91	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	173.830,54	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	86.915,27	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	86.915,27	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	613.443,95	613.443,95	585.634,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	613.443,95	613.443,95	585.634,76	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	613.443,95	613.443,95	585.634,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR	VALOR	VALOR	% APLICADO

	EXIGIDO (j)	APLICADO (k)	CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	(m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	736.182,14	613.443,95	613.443,95	58,33 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	106.913,33	455.689,39	455.689,39	348.776,06	42,62 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLIC. ATÉ 1o. QUADR INTEGRARÁ LIMITE CONSTI TUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	482.681,18	24.906,90	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	482.681,18	24.906,90	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS RP NÃO PROC. Até o bimestre (f) (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.796.646,83	832.018,57	770.632,21	643.268,44 0,00
20.1- Educação Infantil	1.127.158,31	506.834,19	491.488,07	424.645,33 0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.392.530,13	307.686,41	264.074,17	211.847,78 0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	25.694,34	600,00	600,00	600,00 0,00
20.4- Educação Especial	165.164,62	99,00	99,00	99,00 0,00
20.5- Administração Geral	86.099,43	16.798,97	14.370,97	6.076,33 0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS RP NÃO PROC. Até o bimestre (f) (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTO	2.787.124,66	832.018,57	770.632,21	643.268,44 0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.636,14	506.834,19	491.488,07	424.645,33 0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
21.1.2 - Pré-escola	1.117.636,14	506.834,19	491.488,07	424.645,33 0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.669.488,52	325.184,38	279.144,14	218.623,11 0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	770.632,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.082.402,81
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	348.776,06
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.504.258,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	1.597.290,31	1.504.258,96	23,54 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	624.519,55	55.979,40	250.256,63	0,00	374.262,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	551.632,50	55.979,40	181.971,98	0,00	369.660,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.887,05	0,00	68.284,65	0,00	4.602,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	650.615,58	100.739,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	650.615,58	100.737,49
31.1.1 - Salário-Educação	501.450,52	86.978,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	122.188,56	12.396,61
31.1.4 - PNATE	26.976,50	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.362,05
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,53
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.307.675,15	1.201.579,32	1.084.759,11	691.928,38	0,00

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.342.225,37	520.680,09	504.203,97	429.578,83	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.728.921,88	375.863,13	322.648,67	247.562,28	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	162.961,60	162.961,00	162.961,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	25.694,34	600,00	600,00	600,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.694,34	600,00	600,00	600,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	165.164,62	99,00	99,00	99,00	0,00
32.8 - OUTRAS	857.013,00	140.776,10	93.646,47	13.488,27	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	1.982.266,34	1.865.446,13	1.281.845,21	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	1.954.745,27	1.843.324,06	1.276.963,14	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	1.145.137,01	1.145.137,01	1.093.343,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	162.961,00	162.961,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	646.647,26	535.226,05	183.619,28	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	27.521,07	22.122,07	4.882,07	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	27.521,07	22.122,07	4.882,07	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.051.688,77	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	653.919,41	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	397.769,36	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	397.769,36	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C87BFB2D

CHEFIA DE GABINETE
SAUDE- RECEITAS E DESPESAS ASP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.304.132,23	2.304.132,23	977.147,19	42,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	823.584,54	823.584,54	309.699,06	37,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.686,39	158.686,39	194.167,60	122,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.471,40	885.471,40	342.634,45	38,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	436.389,90	436.389,90	130.646,08	29,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.620.538,45	26.620.538,45	5.412.014,03	20,33
Cota-Parte FPM	17.778.868,79	17.778.868,79	3.509.751,13	19,74
Cota-Parte ITR	367.763,16	367.763,16	36.594,87	9,95
Cota-Parte IPVA	904.517,54	904.517,54	590.427,28	65,28
Cota-Parte ICMS	7.458.309,19	7.458.309,19	1.258.576,08	16,87
Cota-Parte IPI-Exportação	111.079,77	111.079,77	16.664,67	15,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.924.670,68**	**28.924.670,68**	**6.389.161,22**	**22,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.160.923,34	5.160.923,34	1.924.570,46	37,29	1.597.421,23	30,95	1.406.569,29	27,25	0,00
Despesas Correntes	5.148.200,25	5.148.200,25	1.923.214,46	37,36	1.596.065,23	31,00	1.405.213,29	27,30	0,00
Despesas de Capital	12.723,09	12.723,09	1.356,00	10,66	1.356,00	10,66	1.356,00	10,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	390.624,57	390.624,57	370.000,00	94,72	83.285,75	21,32	83.285,75	21,32	0,00
Despesas Correntes	390.624,57	390.624,57	370.000,00	94,72	83.285,75	21,32	83.285,75	21,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	145.043,07	145.043,07	130.364,30	89,88	10.364,30	7,15	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	145.043,07	145.043,07	130.364,30	89,88	10.364,30	7,15	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	179.760,92	179.760,92	89.623,05	49,86	89.623,05	49,86	83.000,15	46,17	0,00
Despesas Correntes	179.760,92	179.760,92	89.623,05	49,86	89.623,05	49,86	83.000,15	46,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	92.412,47	92.412,47	18.931,28	20,49	18.931,28	20,49	18.931,28	20,49	0,00
Despesas Correntes	91.152,76	91.152,76	18.931,28	20,77	18.931,28	20,77	18.931,28	20,77	0,00
Despesas de Capital	1.259,71	1.259,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.968.764,37**	**5.968.764,37**	**2.533.489,09**	**42,45**	**1.799.625,61**	**30,15**	**1.591.786,47**	**26,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.533.489,09	1.799.625,61	1.591.786,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.533.489,09**	**1.799.625,61**	**1.591.786,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**958.374,18**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**841.251,43**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**28,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.611.071,35	1.611.071,35	236.486,89	14,67
Proveniente da União	1.611.071,35	1.611.071,35	236.486,74	14,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,15	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	250.000,00	160,11	0,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.611.071,35**	**1.861.071,35**	**236.647,00**	**12,71**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.763.437,00	1.763.437,00	452.570,84	25,66	386.476,53	21,92	249.519,28	14,15	0,00
Despesas Correntes	1.521.407,42	1.521.407,42	438.673,10	28,83	385.660,53	25,35	249.519,28	16,40	0,00
Despesas de Capital	242.029,58	242.029,58	13.897,74	5,74	816,00	0,34	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.745,58	23.745,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.170,94	22.170,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.574,64	1.574,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.787,22	77.787,22	1.000,00	1,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.851,03	69.851,03	1.000,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.936,19	7.936,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.864.969,80**	**1.864.969,80**	**453.570,84**	**24,32**	**386.476,53**	**20,72**	**249.519,28**	**13,38**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.924.360,34	6.924.360,34	2.377.141,30	34,33	1.983.897,76	28,65	1.656.088,57	23,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	390.624,57	390.624,57	370.000,00	94,72	83.285,75	21,32	83.285,75	21,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.788,65	168.788,65	130.364,30	77,24	10.364,30	6,14	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	257.548,14	257.548,14	90.623,05	35,19	89.623,05	34,80	83.000,15	32,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	92.412,47	92.412,47	18.931,28	20,49	18.931,28	20,49	18.931,28	20,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.833.734,17**	**7.833.734,17**	**2.987.059,93**	**38,13**	**2.186.102,14**	**27,91**	**1.841.305,75**	**23,50**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7AD56FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10007/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 381.767,92 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10007/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 381.767,92 (trezentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
724 - 4.4.90.51.00.00	2166	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.265,39
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, ÁREAS PÚBLICAS BOSQUE E	
727 - 4.4.90.51.00.00	2175	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.872,70
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
722 - 4.4.90.51.00.00	2141	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.629,83
Total Suplementação:			**381.767,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.14.60000000	Fonte: 1000	1.629,83
Receita:2.4.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 2166	290.265,39
Receita:2.4.2.9.99.01.12.00000000	Fonte: 2175	89.872,70
Total da Receita:		**381.767,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5F2EFFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5110/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5110/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
76 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
Total Suplementação:			**72.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.124.0004.2.005.		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	
34 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
78 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
94 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.001.04.122.0004.2.062.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
105 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.18.541.0004.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
116 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
306 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**72.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 19 de março de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:04C189E9

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 28/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*20/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*25/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*21/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 200,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Londrina , Cornélio Procópio*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Maria Heloisa Campezoni	*Diretora de Industria e Comércio*	*Jacarezinho*	*21/03/2024*	*Reunião de agentes e atendentes das salas do empreendedor Norte Pioneiro*	*R$ 72,50*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Jacarezinho*	*21/03/2024*	*Transporte de servidor*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1B7F3C00

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS ESTIMATIVO Nº 19.5/2024 - DE 18 À 22/03/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Santa Mariana*	*16 e 17/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 120,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*09/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Antônio César Menegasso	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Santa Mariana*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Londrina*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*
Salvador Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*25, 26, 24, 28/03/2024*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 240,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:F89E43CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2024

DECRETO Nº 049/2024
DATA: 18.03.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	339	500,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	867	2.500,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	875	26.000,00
0800	Depto de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	887	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	942	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	943	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	945	1.500,00
TOTAL		R$ 42.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03	Rendimentos Saúde	339	500,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros	867	2.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros	875	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	887	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	942	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	943	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	Rendimentos Social	945	1.500,00
TOTAL		R$ 42.000,00	

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:22A2A463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Falha na publicação dos anexos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente diploma legal, com fundamento na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, bem como nas leis federais n°. 6.766/79, n°. 9.785/99, n°. 10.257/01 e n°. 10.932/04 e na Lei Estadual nº. 15.229/06, institui o Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
O Plano Diretor Municipal, a que se refere o "caput" deste Artigo, está consubstanciado no documento intitulado "Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR", que é constituído por textos e elementos gráficos e cartográficos, tais como quadros, gráficos, figuras e mapas.
O Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR nos termos da Constituição Federal, é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana no qual estão contidos os aspectos urbanísticos, ambiental, social, cultural, econômico e administrativo desejados pela coletividade, a fim de garantir as funções sociais da cidade e da propriedade e a qualidade de vida dos seus habitantes, orientando o processo de ordenamento, planejamento e gestão territorial.
O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual da Administração Municipal incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.
As políticas, planos, programas, projetos, investimentos e obras a serem implementados pelo Município, após a vigência desta Lei, deverão atender às diretrizes e prioridades indicadas no Plano Diretor Municipal e nos textos legais, inclusive este, que nele se fundamentam.
As diretrizes fixadas nas leis integrantes do Plano Diretor Municipal serão observadas tanto na execução das ações de planejamento, quanto na edição de outras normas legais.
O presente Plano Diretor Municipal aplica-se a todo o território do Município, devendo a política de desenvolvimento rural ser compatível com as diretrizes nele estabelecidas.
O Plano Diretor Municipal é composto, além desta, pelas seguintes leis: (*cf. emenda modificativa 01/2024*).
I - Lei dos Perímetros Urbanos;
II - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;
III - Lei do Sistema Viário;
IV - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
V - Código de Obras;
VI - Código de Posturas.
§1º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural e às ações de planejamento;
II - Mencionem expressamente, em seu texto, a condição de componentes do conjunto de leis do plano diretor municipal;
III - Definam as ligações entre seus dispositivos e os de leis já integrantes do plano diretor municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correlatos nessas leis.
§2º. As disposições de cada uma das leis mencionadas neste artigo, inclusive as que venham a ser editadas nos termos do § 1º. são inter-relacionadas, devendo as alterações propostas em qualquer delas ficar condicionadas à manutenção da compatibilidade entre todos os textos legais referentes ao Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
São princípios do Plano Diretor Municipal:
A função social da cidade;
A função social da propriedade;
A gestão democrática;
Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal.
Seção I
Da Função Social da Cidade
A função social da cidade, compreende o pleno exercício por todos, do direito à cidade, entendido como direito à terra, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento básico, ao transporte público, ao lazer, à informação, à acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

A função social da cidade será assegurada, através de:
Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;
Controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;
Utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;
Controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;
Prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal e regional;
Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;
Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
Gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;
Integração das ações públicas e privadas.
O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Seção II
Da Função Social da Propriedade
A função social da propriedade é cumprida quando o exercício dos direitos, a ela inerentes, se submete aos interesses coletivos.
A propriedade urbana cumprirá sua função social quando, simultaneamente, obedecer:
Aos objetivos, estratégias e diretrizes de desenvolvimento constantes do Plano Diretor e demais legislações correlatas;
À preservação, controle e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;
Aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial, estabelecido no Plano Diretor e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, devendo a intensidade de ocupação ser adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.
Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do solo do município de Itaúna do Sul.
Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos na legislação vigente, deverão ser aplicados os instrumentos referentes à não-utilização, não-edificação, subutilização ou utilização inadequada, constantes desta Lei.
Entende-se por subutilização do solo o aproveitamento menor do que determina o coeficiente mínimo definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que se situa o lote.
Entende-se por utilização inadequada, aquela diversa da descrita nesta Lei, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e em legislações correlatas.
O exercício do direito de construir, fica vinculado à autorização do Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.
A função social da propriedade rural, é cumprida quando há a correta utilização econômica da terra, de modo a atender o bem-estar da coletividade, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente.
Seção III
Da Gestão Democrática
Entende-se por gestão democrática, a franquia aos cidadãos, por parte do Poder Público Municipal, do direito de participar nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, através de práticas institucionalizadas.
Deverá ser respeitada a participação das pessoas interessadas, bem como das entidades da sociedade civil organizada, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades constantes do Plano Diretor, de modo a garantir-lhes o controle direto dessas atividades e o pleno exercício da cidadania.
Seção IV
Da Sustentabilidade
A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa dos ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais, e culturais, a ampliação da preservação ambiental e a maior racionalidade das atividades econômicas, para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para o justo usufruto das condições ambientais pelos moradores do município e da região.
É dever do Poder Público e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do município, de acordo com as disposições das legislações federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS GERAIS
Constituem objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul:
Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
Fazer cumprir a função social da cidade e das propriedades urbana e rural, assegurando a predominância sobre o exercício do direito de propriedade individual;
Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Poder Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Município;
Promover a inclusão social;
Assegurar a gestão democrática da coisa pública;
Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, buscando a integração e a sustentabilidade, de forma a melhorar a qualidade de vida, no território municipal;
Garantir o direito de todos, aos serviços públicos de qualidade;
Promover o desenvolvimento sustentável dos meios urbano e rural;
Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e rural, garantindo qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais.
Restringir ou incentivar a ocupação de áreas, conforme critérios geográficos e geológicos, bem como a capacidade da infraestrutura instalada e o desenvolvimento do sistema viário;
Propiciar a mobilidade municipal de forma sustentável, envolvendo a implementação e melhoria nas ações do sistema viário, de modo a garantir a acessibilidade universal;
Organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA
A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, através das seguintes diretrizes gerais:
Garantia do direito a uma cidade sustentável, entendido como o direito à terra, à moradia, ao trabalho, ao lazer, à infraestrutura, aos equipamentos e serviços públicos, bem como ao saneamento ambiental, para as gerações presentes e futuras;
Gestão democrática da cidade, mediante a participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação e acompanhamento da execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;
Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
Planejamento do desenvolvimento físico-territorial, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos da sociedade;
Recuperação dos investimentos públicos que tenham resultado em valorização imobiliária.
Para a aplicação dos planos, estratégias, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos:
Leis de regulamentação complementar:
Plano Diretor Municipal;
Parcelamento do Solo;
Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Perímetro Urbano;
Sistema Viário;
Código de Obras;
Código de Posturas.
Instrumentos de planejamento:
Lei do Plano Plurianual;
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Orçamento Anual;
Gestão Orçamentária Participativa;
Planos, programas e projetos setoriais;
Planos de desenvolvimento econômico e social.
Instrumentos fiscais:
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo;
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Taxas;
Contribuição de Melhoria;
Incentivo e benefícios fiscais e financeiros;
Importo sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI);
Outras contribuições.
Instrumentos financeiros:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
Fundos Municipais setoriais;
Outros fundos que venham a ser criados com destinação urbanística, ambiental, social, científica ou cultural.
Instrumentos Jurídicos e Políticos:
Desapropriação;
Servidão Administrativa;
Limitações Administrativas;
Tombamento de Imóvel, Áreas, Sítios ou Mobiliário Urbano;
Instrumento de regularização fundiária de interesse social específico;
Instituição de zonas especiais de interesse social;
Concessão do Direito Real de Uso;
Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
Direito de Superfície;
Direito de Preempção;
Outorga Onerosa do Direito de Construir;
Operações Urbanas Consorciadas;
Consórcio Imobiliário;
Parceria Público-Privada;
Assistência Técnica e Jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
Referendo Popular e Plebiscito;
Estudo de Impacto Ambiental – EIA;
Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;
Certificação Ambiental;
Termo de Compromisso Ambiental – TCA;
Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;
Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.
Instrumentos de Democratização da Gestão:
Conselhos municipais;
Audiências e consultas públicas;
Gestão orçamentária participativa;

Conferências municipais.
Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor e no Decreto de regulamentação.
Os instrumentos deste artigo obedecerão às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial, às disposições correspondentes da Lei nº. 10.257/91 - Estatuto da Cidade, no que couber.
Através da utilização isolada ou combinada dos instrumentos referidos neste artigo, a Municipalidade promoverá a regularização fundiária, sempre que a propriedade urbana represente insumo indispensável ao assentamento pacífico, organizado e legalmente desimpedido de população considerada como de baixa renda.
Os instrumentos de natureza tributária serão utilizados com a finalidade extrafiscal de induzir ao ordenamento urbanístico e à justa distribuição social dos encargos da urbanização.
Na hipótese de aprovação na legislação federal ou estadual de novos instrumentos relativos à matéria aqui tratada serão eles incluídos na neste artigo, promovendo-se, no processo legislativo dessa inclusão, as necessárias alterações no texto desta ou das demais leis componentes do Plano Diretor Municipal, com vistas à manutenção da compatibilidade e harmonia entre elas.
A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares, dispostas no art. 12, inciso I, desta lei, deverá ocorrer juntamente com o Conselho Desenvolvimento Urbano, com vista ao planejamento e a gestão democráticos, participativos, descentralizados e transparentes.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
A promoção do desenvolvimento social no Município será assegurada através dos seguintes instrumentos e estratégias:
Acesso universal e igualitário da população ao ensino básico, saúde, cultura, esportes e lazer;
Distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários no território municipal;
Oferta de padrões satisfatórios de qualidade de vida para a população, através de condições adequadas de trabalho, habitação, saneamento, alimentação e meio ambiente;
Implementação de programas habitacionais populares;
Vigilância sanitária e epidemiológica permanentes;
Promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde e meio ambiente;
Estímulo ao ensino profissionalizante;
Valorização da cultura e tradições locais;
Envolvimento das lideranças comunitárias na formulação, gestão e manutenção dos serviços públicos, privilegiando a autodeterminação em detrimento do assistencialismo.
As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Social estão divididas em seis setores:
Educação;
Cultura, Esportes e Lazer;
Saúde;
Assistência Social e Direitos Humanos;
Habitação;
Serviços Funerários e Cemitérios;
Defesa Civil e Segurança Pública.
Seção I
Da Educação
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:
Universalizar o acesso e garantir uma maior permanência do aluno na escola, visando ao ensino em tempo integral, buscando viabilizar o atendimento à demanda,
Implementar no município uma política educacional unitária, construída democraticamente;
Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
Democratização do acesso e a garantia da permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;
Promoção da igualdade racial, regional e diversidade;
Promoção do princípio da gestão democrática da educação;
Democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas.
São ações estratégicas no setor da Educação:
Elaborar o Plano Municipal de Educação;
Manter atualizado o censo educacional na cidade com o objetivo de acompanhar as demandas existentes;
Manter e melhorar o Programa de Transporte Escolar;
Promover a Conferência Municipal de Educação;
Realizar Convênios com universidades e outras instituições, bem como viabilizar para alunos matriculados nas mesmas a realização de estágio curricular propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos;
Manter o currículo da rede municipal de ensino atualizado conforme as diretrizes nacionais;
Desenvolver programas de formação permanente para os profissionais de educação;
Realizar convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores e profissionais da educação;
Ampliar o atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade nas creches;
Implantar mais creches e escola de educação infantil na cidade;
Realizar levantamento e publicação anual da demanda por educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e manter o atendimento de cem por cento da demanda;
Promover programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
Promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do município e com organizações da sociedade civil,
Ampliar o acesso à EJA - Educação de Jovens e Adultos no município, com atenção especial ao processo de alfabetização e às novas tecnologias;
Capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir as pessoas com deficiência nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social.
Seção II
Da Cultura, Esporte e Lazer
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Cultura, Esporte e Lazer:

Universalizar o acesso aos bens materiais e imateriais e atividades culturais, com especial atenção à diversidade cultural e humana e incentivar as relações entre a arte e a tecnologia;
Democratizar a gestão transparente, democrática e participativa, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura no Município, por meio dos Conselhos, Fóruns e Conferências Municipais de Cultura e afins na gestão urbana;
Assegurar a plena compatibilização das políticas de gestão urbana e seus incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental ao funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais já existentes, preservando suas características, objetivos e o patrimônio cultural local;
Valorizar e fomentar a produção e a difusão da arte e da cultura e seus processos de criação, inovação e manifestações tradicionais populares e das ações culturais de base comunitária, por meio da infraestrutura urbana;
Definir mecanismos de incentivos à preservação de bens que integram o patrimônio cultural da cidade;
Penalizar o descumprimento de obrigações de conservação, preservação e proteção dos bens culturais protegidos, através da legislação pertinente;
Valorizar a cultura como estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico como fonte de geração e distribuição de renda;
Resgatar a memória cultural da comunidade local através da reforma de locais já existentes para fortalecer a preservação do senso de pertencimento;
Fomentar a atividade turística no município, com vistas à geração de emprego e renda local, respeitadas as normas legais, com vistas ao bem-estar social e o respeito ao meio ambiente;
Atrair a demanda de turismo regional para equipamentos de esporte, lazer, convivência social, áreas de caminhadas e ciclovia, espaços para contemplação da paisagem;
Desenvolver programa de sensibilização da comunidade local sobre a importância da atividade turística para o desenvolvimento do município, com vistas ao fortalecimento de sua identidade turística;
Promover o acesso total e integral aos espaços públicos, principalmente aos destinados às práticas esportivas, desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida.
Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
Garantir o acesso dos portadores de deficiência a todos os equipamentos esportivos do Município.
São ações estratégicas para a Cultura, Esporte e Lazer:
Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à proteção, a preservação, a restauração e a manutenção dos bens culturais;
Elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;
Reformar e readequar os equipamentos municipais de esporte e lazer instalando bancos, mesas, lixeiras, totens, iluminação etc. e promovendo a adequação para o acesso das pessoas com deficiências;
Realizar parcerias com clubes esportivos e sociais, objetivando o fomento do esporte e lazer;
Implantar equipamentos de esporte e lazer nas áreas desocupadas já destinadas a este fim, observando o tempo de ociosidade, orçamento municipal e a quantidade de população na região;
Instalar aparelhos de ginástica (academias ao ar livre) em locais estratégicos e conforme a demanda;
Prever a implantação de praças e áreas de lazer nos loteamentos futuros.
Seção III
Da Saúde
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:
Garantir o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade a todos;
Promover a manutenção constante dos programas de Atendimento de Saúde Básica no município, visando estabelecer acesso à saúde, humanização, integralidade, equidade e resolutividade;
Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde, cabendo a gestão da saúde estabelecer participação em conjunto com o controle social, fortalecendo a gestão orçamentária e financeira exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, assim buscando maior eficiência e transparência na utilização dos recursos;
Promover a integração das redes municipais com a rede estadual e federal;
Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde, de modo a promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família. Articulado ao demais níveis de atuação do Sistema único de Saúde – SUS como estratégia estruturante da atenção à saúde e desenvolver programas de prevenção e tratamento de doenças, tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;
Aplicar a abordagem intersetorial no atendimento do processo de saúde/doença e nas intervenções que visem a proteção, a promoção e a reparação da saúde;
Promover a manutenção da Vigilância à Saúde incorporada à vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
Manter a habilitação do Município para a gestão plena do sistema, promovendo a integração da rede pública com a rede privada;
Promover melhorias e a manutenção da gestão, do acesso e da qualidade das ações, dos serviços e da informação de saúde.
São ações estratégicas para a Saúde:
Promover a manutenção constante dos edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades e demandas futuras;
Promover a manutenção constante dos equipamentos da saúde existentes no município;
Realizar campanhas de cunho educativo e informativo, sobre os princípios básicos de higiene, saúde e cidadania;
Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio de implantação e manutenção da gestão plena, incentivos ao desenvolvimento gerencial de Saúde Único no Município e modernização e incorporação de novas tecnologias ao SUS;
Adequar as estruturas de prestação dos serviços de saúde à demanda a partir da ampliação e/ou reformas das unidades existentes,
Realizar formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da rede de saúde do Município;
Ampliar as ações para as pessoas portadoras de deficiência nos diferentes níveis de atenção à saúde, visando a melhoria da qualidade de vida;
Realizar concursos públicos para contratação de novos profissionais de saúde, de modo a suprir as carências e especializar os serviços prestados, conforme a demanda.
Seção IV
Da Assistência Social e Direitos Humanos
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:
Promover a garantia de padrões básicos de vida com o suprimento das necessidades sociais;
Prover recursos e atenção, garantindo a proteção social básica e especial, bem como a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;
Promover a manutenção na atuação preventiva aos processos de exclusão social;
Criar estratégia para o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras formas participativas e do controle da sociedade civil vinculados à Promoção Social;
Promover ações entre as secretariais municipais para a implementação de projetos e ações conjuntas;

Manter instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social;
Garantir o atendimento à demanda futura em todos os programas de Assistência Social do município.
São ações estratégicas para a Assistência Social:
Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações, realizando palestras, capacitações e encontro com as famílias;
Promover parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com visitas à organização da rede de serviços da Assistência Social;
Realizar e incentivar atividades para a terceira idade nas áreas de lazer, saúde, cultura e esporte, de forma permanente e integrada;
Buscar, juntos os programas estaduais e federais; recursos para contratação de salão adequado e com infraestrutura para terceira idade, bem como para as oficinas desenvolvidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos;
Promover a manutenção das ações de atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública;
Elaborar um Plano Estratégico para os dados oficiais integrado com os órgãos do executivo municipal sobre as condições socioeconômicas do município, visando gerar indicadores que fundamentem as ações do planejamento social;
Manter a qualidade da estrutura dos equipamentos de assistência social, bem como dos seus equipamentos, realizando reformas e manutenção constante nos edifícios existentes;
Elaborar programas e ações voltados aos idosos, crianças e jovens;
Realizar cursos, oficinas e palestras itinerantes de formação para a população jovem e adulta;
Promover e apoiar eventos acerca dos direitos sociais focados nos segmentos sobre: mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência, idoso, jovem e demais situações de exploração e segregação;
Promover reformas e reparos nas estruturas dos edifícios referentes a infraestrutura, voltados à acessibilidade.
Seção V
Da Habitação
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Habitação:
Promover a toda população, moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança, prioritariamente aquelas com rendimento de até 3 (três) salários-mínimos mensais, chefiadas por mulheres ou integradas por pessoas com deficiência e demais critérios estabelecidos por programas específicos;
Priorizar a melhoria habitacional, mobilidade urbana e acesso aos serviços públicos e aproveitamento de terrenos públicos ociosos, nos bairros populares já instalados, antes da liberação de novos loteamentos populares;
Promover a utilização de vazios urbanos, edificações não utilizadas ou subutilizadas que descumpram a função social da propriedade para a produção habitacional;
Incentivar e prestar apoio técnico e operacional ao de cooperativas, consórcios e mutirões auto gestionários de iniciativa de comunidades de baixa renda para projetos habitacionais de iniciativa da sociedade; através da assistência técnica com a participação dos profissionais, das universidades, de entidades profissionais, cooperativas e empresas; nos termos da Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008,
Garantir que as normas de construção de imóveis e de novos loteamentos, atendam às necessidades relacionadas à segurança e acessibilidade de crianças, pessoas idosas e com deficiências físicas;
Promover a oferta e disponibilidade de solo urbano com infraestrutura prévia e adequada para população de baixa renda;
Instituir um sistema de monitoramento, avaliação e revisão de programas e políticas habitacionais para a população de baixa renda.
São ações estratégicas para a Habitação:
Elaborar o Plano Municipal de Habitação;
Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social;
Obrigatoriedade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (com a participação da vizinhança) para a mitigação de danos ambientais, analisados em todas os as conotações do termo (meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente de trabalho e meio ambiente cultural), antes da aprovação de novos empreendimentos habitacionais.
Demarcar as Áreas Especiais de Interesse Social e priorizar esse tipo de ocupação;
Criar um Fundo Municipal para a Política Habitacional do Município ou um Fundo de Desenvolvimento urbano;
Promover mutirão de habitação no município, com o objetivo de atender a população de baixa renda que precisa de reparos e ampliações nas unidades habitacionais.
Seção VI
Serviços Funerários e Cemitérios
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
Promover melhorias e ampliações nos equipamentos de serviços funerários municipais;
Promover a segurança pública e de patrimônio nos cemitérios da cidade.
São ações estratégicas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
Realizar a manutenção constante do cemitério a fim de sempre atender a demanda do município.
Seção VII
Da Segurança Pública e Defesa Civil
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:
implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado.
São ações estratégicas no setor da Segurança Pública e Defesa Civil:
Desenvolver ações junto ao Governo do Estado, para ampliar os equipamentos e ações de segurança na área urbana e rural, objetivando propiciar aos munícipes uma convivência pacífica e segura;
Realizar campanhas educativas de segurança preventiva dirigida a crianças e adolescentes, relacionadas ao consumo de drogas, ao trânsito e outros tipos de problemas locais.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Consideram-se diretrizes para as políticas e ações de Desenvolvimento Econômico:
Orientar o desenvolvimento rural, promovendo ações para a utilização racional dos recursos naturais de forma sustentada e compatível com o meio ambiente;
Envidar esforços para melhoria da produtividade, através de divulgação de técnicas adequadas de manejo do solo, com foco no pequeno produtor que possui maior dificuldade de acesso a inovações tecnológicas;

Melhorar, adequar e conservar o sistema viário vicinal do município, para melhorar a conservação das estradas e do solo com foco nos pequenos produtores;
Acesso à formação educacional profissionalizante ao homem de atividades agrícolas;
Estímulo, beneficiamento e agroindustrialização da produção, com objetivo de agregar valor aos produtos, dentro de padrões exigidos pelo mercado;
Incentivo ao planejamento ambiental e ao manejo sustentável dos sistemas produtivos agrícolas;
Adoção de instrumentos legais de redução e controle de uso de agrotóxicos;
Incentivo a geração e difusão da informação de conhecimento e capacitação técnica que garantam a sustentabilidade de agricultura;
Incrementar valor a produção local e desenvolver o cooperativismo;
Estimular a produção e comercialização direcionada à conquista de novos mercados consumidores, interno e externo, para os produtos locais;
Promover a fixação das pessoas no meio rural, especialmente jovens;
Estabelecer relações de cooperação e complementaridade entre os setores produtivos e os atores sociais e econômicos do Município;
Explorar as cadeias produtivas locais identificadas com as vocações do Município, tais como: agropecuária, com a produção de leite e derivados;
Criar mecanismos para melhorias da conectividade na zona rural (internet);
Desenvolver programa de incentivos à instalação de empreendimentos industriais, como forma de crescimento da riqueza econômica e a geração de empregos;
Dar acolhimento aos empreendimentos não poluentes;
Adotar políticas de formação profissional como suporte para a demanda de mão-de-obra de qualificada;
Incentivar a instalação de empreendimentos industriais, empresariais e turísticos identificados com as vocações municipais e que atendam às diretrizes específicas deste Plano Diretor;
Incentivar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação;
Incentivar a geração de emprego e renda locais, com programas de incentivo municipal à contratação de profissionais do município;
Qualificar os recursos humanos locais;
Promover o desenvolvimento econômico local;
Monitorar e gerir os recursos financeiros provenientes das atividades econômicas desenvolvidas no Município destinados ao programa de incentivos fiscais e materiais para investimentos;
Distribuição de atividades econômicas ao longo dos principais eixos de desenvolvimento, de maneira a promover o melhor aproveitamento do movimento de passagem gerado por cada um;
Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, empreendedorismo, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas.
São ações estratégicas para o Desenvolvimento Econômico:
Implantar equipamentos públicos na zona rural
Desenvolver programa municipal de conservação do solo e da água no meio rural;
Elaborar uma Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal;
Criar programas de incentivo ao desenvolvimento industrial e tecnológico no Município;
Criar programas de parceria entre o Poder Público e as Associações para prestação de serviços de baixo custo;
Definir e monitorar uma ordem de prioridade entre as atividades econômicas que atendam às diretrizes, para fins de recebimento de incentivos fiscais e materiais, tomando por base o atendimento das diretrizes e objetivos mencionados na Lei e as vocações locais;
Definir áreas de conhecimento prioritárias para o investimento em capacitação técnica e profissionalizante, observando as demandas geradas pelas atividades econômicas preferenciais para desenvolvimento no Município;
Disponibilizar locais adequados para a realização de feiras-livres que promovam a divulgação e comercialização de produtos locais;
Elaboração e implementação do Subprograma de aperfeiçoamento do processo produtivo, que tenha como principal objetivo tornar mais eficientes e lucrativos os processos de produção e comercialização, derivados das atividades econômicas locais que atendam às diretrizes, a partir do desenvolvimento integral da cadeia produtiva em âmbito municipal;
Elaboração e implementação do Subprograma de cooperação econômica, que articulará os setores produtivos e atores sociais e econômicos do Município, através do estabelecimento de parcerias, convênios, sistemas cooperados e da busca por relações de complementaridade entre as atividades econômicas desenvolvidas no Município, de modo a aumentar o consumo dos produtos locais.

CAPÍTULO IV
DO SANEAMENTO AMBIENTAL
Seção I
Das Diretrizes do Saneamento Ambiental
Consideram-se diretrizes gerais para as políticas e ações de Saneamento Ambiental:
Preservação, recuperação e monitoramento aos recursos naturais e os sistemas de saneamento ambiental existentes;
Universalização do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana;
Garantir a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;
Garantia ao direito à informação e à participação na gestão do saneamento ambiental;
Melhorar a qualidade de vida e proteger a saúde pública;
Promover a educação ambiental de forma continuada;
Promoção da cooperação interinstitucional com os órgãos do Estado e dos Municípios;
Incentivar parcerias com Universidades, Organizações não-governamentais, - ONGs, setores privados e demais segmentos sociais organizados para a promoção do desenvolvimento sustentável;
Priorizar processos de parcelamento do solo para fins urbanos e as novas edificações em áreas já parceladas e dotadas de serviços de infraestrutura de saneamento básico e, progressivamente, conforme esses serviços venham a ser oferecidos, promover a intensificação desses processos;
Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, as situações de maior vulnerabilidade social, em especial das famílias chefiadas por mulheres.
Exigência dos levantamentos planialtimétrico tenham como base a rede de marcos georreferenciados do Município;
Estabelecimento de procedimentos para que os materiais a serem utilizados nos sistemas de saneamento ambiental atendam aos padrões de qualidade de acordo com as normas vigentes;
Vedado depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos que alterem as características do meio ambiente.
Promoção de incentivos através de programas específicos, a implantação de reciclagem de resíduos;
Reconhecimento e disciplina da coleta ambulante de materiais recicláveis, através de programas específicos;
Promoção da autossustentação financeira, tomando como base a integração dos serviços de saneamento destacados na Lei Federal nº 11445/2007 - Política Nacional de Saneamento;

Proibição da deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rural, a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto, a utilização de lixo in natura para alimentação de animais e adubação orgânica, o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas e o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Abastecimento de água:
Universalização dos serviços de abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Estabelecimento de critérios para localização industrial baseados na disponibilidade hídrica e assimilação dos corpos d'água;
Promoção de incentivos para reuso e recirculação de água nas indústrias e outras atividades;
Reduzir o índice de perdas de água através das seguintes ações:
Atualizar estudos e diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água do município;
Manter a sub-setorização, quando necessário, dos atuais setores de abastecimento, ou nova subdivisão territorial de planejamento e gestão;
Reduzir a pressão na rede e o tempo de reparo dos vazamentos;
Aprimorar o programa de manutenção e de substituição dos macros e micro medidores de consumo de água do município;
Estabelecimento de procedimentos, normas e diretrizes para a preservação, recuperação e ocupação das zonas de proteção ambiental, particularmente nos mananciais pertencentes ao Município, principalmente das nascentes a montante de captações de interesse do Município; e
Adoção de medidas para proteção e o uso adequado das águas superficiais, fixando critérios para a execução de serviços, obras e instalação de atividades nas margens de rios, córregos, lagos, represas e galerias, no âmbito de sua competência;
Assegurar ações previstas nas leis e uso planejado na proteção das bacias de captação, em áreas urbanas e rurais.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Esgotamento Sanitário:
Universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Proibir o lançamento indevido de águas pluviais na rede de esgotos; e
Monitorar o destino adequado de esgotos residenciais e industriais e demais efluentes líquidos.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a drenagem urbana:
Promover medidas e ações para a drenagem urbana com o intuito de reduzir os impactos ambientais dos alagamentos, enchentes e inundações;
Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, tais como várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;
Promover o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais;
Compatibilizar a execução das redes de drenagem pluvial com a implantação das demais redes de saneamento básico, de modo a evitar a realização de obras em duplicidade e, em novas frentes de urbanização, integrá-las com a pavimentação de vias e calçadas;
Definir procedimentos administrativos e de treinamento de pessoal para a prevenção de enchentes, inundações urbanas, erosões do solo, deposição de entulhos de construção civil e lixo domiciliar em áreas não licenciadas, queimadas e desmatamentos urbanos;
Disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando a sua recuperação;
Assegurar através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do município de modo a propiciar segurança e conforto aos cidadãos, priorizando as áreas sujeitas a inundações;
Disciplinar o processo de impermeabilização do solo;
Proteger, em conjunto com demais órgãos, dos cursos d'água, cujas bacias de contribuição se localizem integralmente no Município e consorciado com municípios vizinhos para a realização de ações de interesse comum em bacias intermunicipais;
Expandir a cidade de modo a evitar a ocupação de várzeas e áreas sujeitas a inundação, fazendo com que os empreendimentos criem meios para reter e retardar as águas das chuvas;
Incentivar a implementação de soluções individuais com captação e reaproveitamento de águas de chuva, separação da água cinza da água negra e uso de telhados verdes que podem ser inclusive associadas com incentivos à outras soluções sustentáveis.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o tratamento e disposição dos resíduos sólidos:
Universalização dos serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
Proteger a saúde pública por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;
Preservação da qualidade do meio ambiente e recuperar as áreas degradadas através de métodos eficazes considerando as características das áreas;
Acompanhar a implementação de uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana por parte do Município;
Promover a inserção da sociedade nas possibilidades de exploração econômica das atividades ligadas a resíduos, visando oportunidades de geração de renda e emprego, e na fiscalização dos executores dos programas relativos aos resíduos sólidos; e
Promoção da sustentabilidade do sistema através de mecanismos que permitam ou promovam a viabilização econômica para o pagamento do ônus de operação do sistema.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os resíduos sólidos:
Controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
Estimular à segregação integral de resíduos sólidos na fonte geradora e a gestão diferenciada;
Estimular à população, por meio de educação, conscientização e informação, para a participação na minimização dos resíduos, gestão e controle dos serviços;
Promover a eliminação da disposição inadequada de resíduos;
Incentivar a recuperação ambiental e paisagística das áreas públicas degradadas ou contaminadas e criar mecanismos, para que o mesmo se dê em áreas particulares;
Estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;
Disciplinamento de pessoas jurídicas que realizam os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e inertes.
Responsabilização civil do prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade;
Estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
Requerer a implementação de tratamento e depósito ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes;
Controlar a disposição inadequada de resíduos por meio da educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos (Ecopontos, Ponto de Entrega Voluntária - PEV) e fiscalização efetiva;
Prover instrumentos entre o Poder Público e as organizações sociais, facilitando parcerias, financiamentos e gestão compartilhada dos resíduos sólidos; e
Requerer e cobrar a gestão diferenciada para resíduos domiciliares, industriais e de serviços de saúde.
Desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem a melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;

Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores
Considerar as exigências e características locais, organização social e as demandas socioeconômicas da população;
Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de resíduos sólidos;
Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;
Incentivar o desenvolvimento científico na área de gestão de resíduos sólidos, capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de gestão de resíduos;
Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na temática da minimização, 3 R´s e áreas afins;
Realizar investigação e divulgação sistemática de informações os problemas de gestão de resíduos sólidos e educação sanitária;
Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos, em especial, às planilhas de composição de custos e as tarifas e preços.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Sistema de Saneamento Ambiental em relação à coleta e tratamento de esgotos:
Vigilância permanente de forma a coibir ligações clandestinas de águas pluviais na rede de esgoto, com adoção de medidas punitivas e disciplinares;
Realização de análise periódica dos efluentes tratados na estação de tratamento de esgoto, monitorar e dar destino adequado aos resíduos gerados, em consonância com a legislação ambiental vigente;
Implantar programas de monitoramento dos cursos de águas do município de acordo com os padrões e normas vigentes, e manter público o registro dos resultados apurados;
Realização de procedimentos para manutenção corretiva das redes e interceptores junto às margens dos cursos d'água do município, principalmente daqueles localizados a montante dos reservatórios de captações de água;
Identificar os pontos potenciais de transbordamentos de esgotos e proceder às intervenções necessárias para o bom funcionamento do sistema;
Recuperar e proteger a atual área de despejo do esgoto sanitário e;
Fiscalizar as empresas cujas atividades gerem óleos, graxas e gorduras, a instalação e manutenção de dispositivos adequados para a retenção destes materiais.
São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Sistema de Saneamento Ambiental em relação ao tratamento e disposição dos resíduos sólidos:
Adotar incentivos a parceria público e privadas visando a incorporação dos princípios e objetivos preconizados pela Plano Diretor;
Promover o incentivo do poder público à implantação de um certificado para sistema de gestão ambiental de resíduos sólidos nas empresas;
Disseminação de informações sobre as técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
Observar a Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal dos Serviços de Saneamento para elaborar as ações e políticas municipal;
Implementação de medidas restritivas à produção de bens e serviços com maior impacto ambiental, desenvolvendo:
Campanhas e programas de informações;
Educação ambiental;
Difusão de tecnologias limpas;
Legislação e fiscalização pública e comunitária;
Aplicação de penalidades corretivas;
Aporte de recursos orçamentários e outros, destinados às práticas de prevenção da poluição, à minimização dos resíduos gerados e à recuperação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;
Criar área *non aedificandi* de 500 metros no entorno da futura área aterro sanitário municipal e de inertes e rcc's;
Introduzir a gestão diferenciada para diferentes categorias de resíduos;
Implantar e estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, inclusive em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas;
Estabelecer indicadores de qualidade do serviço de limpeza urbana que incorporem a pesquisa periódica ouvindo os conselhos municipais.
Seção II
Das Ações Estratégicas da Política de Saneamento Ambiental
São ações estratégicas do Saneamento Ambiental:
Revisão e atualização periódica do Plano Municipal de Saneamento, em consonância com os regramentos municipais;
Elaboração do Mapa Urbano Básico Georreferenciados e cadastro comercial e técnico referente à saneamento básico;
Aprimorar o Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Elaborar estudos e procedimentos visando a substituição das redes do sistema de abastecimento de água que estejam comprometidas;
Realizar campanhas institucionais de informações e conscientização para o uso racional da água;
Promover programas de tarifa social a fim de reduzir o custo da tarifa de água;
Elaborar e implantar os projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário;
Elaborar o Plano de Drenagem Urbana;
Realizar projetos e obras de drenagem do município, redes de galerias, lagoas de contenção, sistemas de captação e intervenções em áreas sujeitas a impactos de inundação e alagamentos;
Implantar medidas não-estruturais de prevenção de inundações e alagamentos, tais como: controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem;
Regulamentar os sistemas de retenção de água pluvial em lotes e glebas de áreas privadas, comerciais e industriais, áreas públicas e institucionais e empreendimentos urbanísticos de parcelamento do solo, com implementação de reservatórios de retenção de água pluvial regulamentados por normas técnicas e leis específicas, bem como a aplicação de parâmetros urbanísticos de zoneamento, uso e parcelamento do solo, como o índice de permeabilidade e o índice de cobertura vegetal, como procedimentos normativos para reduzir a sobrecarga temporária do sistema público de drenagem urbana e a implantação de programas de reuso da água para determinadas atividades;
Utilizar incentivos tributários e fiscais (IPTU/ISS) com alíquotas regressivas (a serem proposta no código tributário municipal) para projetos e propriedades que garantam percentuais maiores de terreno não impermeabilizado, para que promovam a adequada captação e reuso de águas de chuva e uso de telhados verdes;
Estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas;
Remediação do depósito de resíduos sólidos;
Rever e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS abordando todas as categorias de resíduos:
A prevenção da poluição ou a redução da geração de resíduos na fonte;
O adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional de resíduos;
A recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;
O tratamento ambientalmente seguro dos resíduos;

A disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes, a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos e correção de eventuais acidentes ambientais;
Recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos e eventuais acidentes ambientais;
Elaborar estudos para possíveis implantações futuras, novos projetos e programas de disposição e tratamento de resíduos sólidos, sustentados em alternativas tecnológicas que minimizem os riscos de poluição ambiental e os danos à saúde da população;
Implantar pontos de entrega voluntária de lixo reciclável e Ecopontos;
Cadastrar e intensificar a fiscalização de lixões, aterros e depósitos clandestinos de material;
Implantar um programa de educação ambiental, visando a mudança nos padrões de produção e consumo da população, para redução do volume de lixo produzido;
Fiscalizar as ações de coleta e destinação final dos resíduos industriais e de serviços de saúde, dentre outros realizados por empresas particulares;
Implantar o sistema de fiscalização e controle ambiental, sanções aos despejos clandestinos e a disposição inadequada de resíduos;
Incentivar a coleta seletiva da fração seca (materiais recicláveis) dos resíduos sólidos urbanos, conforme as indicações de sensibilização da população, de modo a ampliar o alcance da coleta seletiva e a recuperação de recicláveis;
Instalar a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário;
Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana.

CAPÍTULO V
DA MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA URBANA
A estratégia de infraestrutura e mobilidade urbana tem como objetivo geral a justa distribuição da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos de interesse coletivo, bem como elevar a qualidade dos serviços públicos e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população.
Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer, através dos meios de transporte individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.
A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:
Articulação e complementaridade com o Sistema Viário Urbano e Rural;
Princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;
Critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo.
Seção I
Da Mobilidade Urbana
São diretrizes gerais para a implementação da Acessibilidade e Mobilidade Urbana:
Promover a mobilidade urbana e a acessibilidade no município, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;
Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
Promover a integração da mobilidade urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativo;
Estimular o uso da bicicleta como veículo de transporte e lazer;
Promover a educação e de conscientização do trânsito; inclusive nas escolas, nas ruas e nas empresas de transporte;
Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade.
São ações estratégicas no setor da Acessibilidade e Mobilidade:
Realizar o cascalhamento de vias municipais por meio de parcerias com empresas;
Pavimentar as vias urbanas;
Implantar a sinalização viária vertical;
Promover a padronização do calçamento, através da elaboração do Manual de calçadas;
Implementar programa de requalificação das calçadas urbanas, de forma a adequar pisos, desníveis, obstáculos e rampas segundo a NBR9050/2020;
Aumentar a fiscalização de calçadas, passeios e acessibilidade em logradouros públicos.
Seção II
Da Infraestrutura Urbana
São diretrizes gerais para a implementação da Infraestrutura Urbana:
Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
Elaborar medidas eficientes e sustentáveis de iluminação pública para novos loteamentos, onde deverá ser observada a nova realidade e os impactos na iluminação do entorno, principalmente nas vias de interligação e acesso dos moradores locais;
Incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
Promover eficiência e implantação de iluminação em praças e áreas de lazer;
Elaborar critérios para o trajeto de redes de distribuição de energia elétrica;
Elaborar critérios para a despoluição visual causados pelo agrupamento desordenado de cabos de telefonia e redes de comunicações no município;
Elaborar programas de incentivo à modernização e desempenho de equipamentos elétricos voltados a economia e consumo sustentável de energia elétrica;
Fomentar o uso de energia alternativa no município.
São ações estratégicas para a Infraestrutura Urbana:
Implantar e promover a melhoria na iluminação urbana ornamental em prédios e monumentos de considerado valor cultural, paisagístico e turístico;
Realizar o plantio de arborização em todos os bairros; inclusive no interior das quadras para a amenização de ilhas de calor;
Realizar a manutenção constante da iluminação pública, bem como evitar conflitos entre a mesma e a arborização;
Implementar as diretrizes de planejamento, implantação e manejo propostas no Plano Municipal de Arborização Urbana;
Adequar a arborização urbana com enfoque ao atendimento de 12m² (doze metros quadrados) de áreas verdes por habitante, exigidos pela OMS.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO TERRITORIAL
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
Conforme os princípios e objetivos deste Plano Diretor, expressos nos Capítulos II e III, respectivamente, o ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:

Planejamento do desenvolvimento do município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;
Controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias do município;
Ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:
A utilização inadequada dos imóveis urbanos;
A proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;
A utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana;
A retenção de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;
A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura;
O uso inadequado dos espaços públicos;
A poluição e a degradação ambiental;
A degradação da qualidade ambiental do espaço construído;
A degradação dos bens socioambientais;
Os vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.
O ordenamento territorial do Município de Itaúna do Sul tem como objetivos:
Manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao equilíbrio ambiental;
Otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
Controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;
Revisar a hierarquia das vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;
Fiscalizar a construção de calçadas para que sejam construídas de acordo com a demanda e usando o desenho e traçado adequados, garantindo o bem-estar e circulação de toda a população de acordo com a NBR - 9050.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO
O Macrozoneamento estabelece as regras fundamentais de ordenamento do território e tem por objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de gestão territorial e para o zoneamento do uso e ocupação do solo.
O Macrozoneamento Municipal divide a área do território do município em:
Macrozona de Qualidade Ambiental 1 – MZQA 1;
Macrozona de Qualidade Ambiental 2 – MZQA 2;
Macrozona Produtiva - MZP;
Macrozona Urbana – MZU.
O Macrozoneamento consta no Anexo I – Macrozoneamento Municipal, deste Plano Diretor.
Seção I
Da Macrozona de Qualidade Ambiental 1
A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 - MZQA 1 é constituída pelas Áreas de Preservação Permanente (APP), por áreas de Reserva Legal e por áreas de Vegetação Nativa, cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e pelas Áreas Estratégicas para a Conservação, definidas pela Resolução Conjunta SEMA/IAP n. 005/2009.
A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 - MZQA 1 tem como diretrizes:
Preservar corpos hídricos e o lençol freático, visando o controle na área, incentivando, portanto, as atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos.
Preservar, objetivando manter a diversidade às margens dos rios e demais dispositivos incluídos nesta macrozona, visando o controle e protegendo os corredores ecológicos, as espécies animais e vegetais, além da preservação paisagística e mitigação de conflitos entre áreas urbanas e rurais, evitando prejuízos e perdas humanas.
Garantir a restauração e a conservação das áreas elencadas como prioritárias por levantamento da SEMA, IAP e de outros órgãos competentes.
Proteger os recursos hídricos e da biodiversidade no Estado do Paraná.
Prever o aumento da conectividade entre remanescentes florestais, integrando as unidades de conservação, através de uma malha ou rede corredores de comunicação.
Para a Macrozona de Qualidade Ambiental 1 – MZQA 1 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
Estabelecer normas de controle ambiental local;
Definir ações de recuperação imediata, em casos de danos ambientais;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;
Incentivar atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos;
Incentivar o manejo sustentável do solo agrícola;
Definir incentivos econômicos para os proprietários inseridos nas áreas desta macrozona, cujos remanescentes de vegetação nativa ultrapassem as atuais exigências legais, por meio do pagamento por serviços ambientais;
Considerar ações relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima); ODS 15 (Proteção da Vida terrestre); ODS 14 (Conservação da Vida na água);
Considerar outras legislações ambientais aplicáveis;
Criar instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município.

Seção II
Da Macrozona de Qualidade Ambiental 2
A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 corresponde às porções do território municipal classificadas de acordo com aptidão pedoclimática como inaptas, com solos vulneráveis à degradação por ação de processos erosivos.
A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 tem como diretrizes:
Proteger os solos suscetíveis à erosão, utilizando-os de maneira controlada e restrita.
Definir as áreas e o grau de severidade dos processos erosivos.
Para a Macrozona de Qualidade Ambiental 2 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Estabelecer normas de controle ambiental local;
Definir ações de recuperação imediata, em casos de danos ambientais;

Incentivar atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos;
Incentivar o manejo sustentável do solo agrícola;
Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;
Minimizar os processos erosivos, por meio do controle das atividades realizadas nos locais suscetíveis à erosão;
Recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos.
Seção III
Da Macrozona Produtiva
A Macrozona Produtiva - MP corresponde as áreas com as características edafoclimáticas mais adequadas para atividades econômicas produtivas, no campo, sendo locais com solos menos suscetíveis à erosão e a outras restrições ambientais.
Na Macrozona Produtiva - MP estão as áreas destinadas a atividades agrossilvipastoris, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, sendo permissível quanto ao estabelecimento de núcleos de urbanização específica.
A Macrozona Produtiva – MP tem como diretrizes:
Promover e permitir atividades agrossilvipastoris, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes.
Investir na infraestrutura e recuperação das condições socioambientais.
Para a Macrozona Produtiva – MP ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Incentivar a industrialização da produção agrícola do município;
Incentivar a instalação de agroindústrias, respeitando-se os condicionantes ambientais;
Manter e incentivar a agropecuária familiar;
Garantir aos produtores rurais, principalmente ao pequeno agricultor, o suporte técnico necessário para melhorar a renda na atividade em que desenvolve;
Fomentar e assessorar o associativismo e cooperativismo a fim de viabilizar a autonomia e suficiência das pequenas e médias propriedades;
Buscar parcerias com órgãos regionais, estaduais e/ou federais, bem como instituições de ensino superior para qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário;
Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental;
Possibilitar o acesso a programas de habitação alocados à área rural;
Manter as estradas rurais em bom estado em todas as épocas do ano;
Incentivar e capacitar os agricultores a comercializarem sua produção, através de iniciativas como o apoio para realização de feiras;
Apoiar os pequenos produtores para a instalação e manutenção de atividades (ex.: apoio com relação a terraplenagem);
Privilegiar a ampliação das possibilidades de comunicação e de acesso ao transporte coletivo;
Demarcar as áreas de remanescentes de mata nativa para viabilizar o recebimento do ICMS ecológico para o município;
Destinar locais adequados para o recebimento de embalagens de agrotóxicos e de derivados de petróleo;
Restringir o uso de agrotóxicos e usos potencialmente poluentes nas regiões de solo com aptidão regular;
Incentivar o retorno de melhoramento genético do rebanho leiteiro.
Prever sistemas de redução de impacto ambiental e reaproveitamento de resíduos para os usos potencialmente poluentes, sempre que possível
Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Novo Código Florestal Brasileiro;
Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo e tratamento adequado de esgotos domésticos;
Aprimorar a coleta seletiva, com extensão da coleta para área rural e distrito;
Coibir o uso de produtos químicos ou atividades incômodas que venham a produzir efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas, e promover uso racional de agrotóxicos, de modo geral;
Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes;
Promover a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Município.
Seção IV
Da Macrozona Urbana
A Macrozona Urbana – MZU corresponde ao perímetro urbano da sede urbana e das Vila Rurais de Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Rocio, levando em consideração a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.
Os lotes da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida e da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio não podem ser subdivididos, nem podem ser objeto da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPPTU e neles somente serão admitidas a exploração silviagropastoril e a moradia da família proprietária.
A Macrozona Urbana - MZU. tem como diretriz consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupados, aliando as ações de infraestrutura com as condições socioambientais.
Para a Macrozona Urbana – MZU ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
Orientar o processo de expansão urbana;
Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana; · Adequar a legislação às necessidades locais;
Promover áreas destinadas a Habitação de Interesse Social;
Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2020 e demais normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
Respeitar as Leis Federais nº: 6.766/1979 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785/1999, 10.932/2004; 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, 11.445/2007 – Saneamento Básico; 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento Básico; 2.578/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, e 12.651/2012 – Código Florestal e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações e regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
A Macrozona Urbana é dividida em Zonas Urbanas que serão descritas no Capítulo III desta lei.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO URBANO

As Zonas Urbanas foram divididas de acordo com a vocação das áreas e das características semelhantes, estabelecendo diretrizes de uso e ocupação do solo que indicam as possibilidades para a dinamização da ocupação futura.
Para efeito da ordenação urbana, Itaúna do Sul define as seguintes zonas urbanas:
Zona de Consolidação Comercial - ZCC;
Zona de Consolidação - ZC;
Zona de Qualificação - ZQ;
Zona de Chácaras - ZCH;
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA;
Zona Especial de Serviços Urbanos - ZESU;
Zona Industrial - ZI;
Zona de Expansão Urbana - ZEU;
Zona de Urbanização Específica - ZUE.
As zonas urbanas são aquelas definidas e delimitadas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Itaúna do Sul.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA
Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas do quadro urbano, onde o Plano Diretor considerar prioritário.
O emprego dos instrumentos de Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano objetiva:
Otimizar a ocupação de áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo sua expansão para áreas inaptas à urbanização ou não servidas de infraestrutura;
Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
Combater a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua não utilização ou subutilização;
Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.
O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º. e 6º. da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Estão sujeitos à aplicação dos instrumentos de parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano, os seguintes casos:
Imóvel urbano com área igual ou superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), com aproveitamento igual a zero;
Conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, com aproveitamento igual a zero, cuja soma das áreas registradas seja superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados);
Imóvel urbano com área igual ou superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), cujo aproveitamento não atinja 10,0% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para a zona onde se situa, conforme definido na lei de uso e ocupação do solo do município;
Conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cuja soma das áreas registradas seja superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados) e cujo aproveitamento de cada imóvel não atinja 10,0% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento mínimo, estabelecido para a zona onde se situa, conforme definido na lei de uso e ocupação do solo do município;
Edificação desocupada há mais de 03 (três) anos, independentemente da área construída.
O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória serão aplicadas na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.
Fica facultado aos proprietários dos imóveis, de que trata este artigo, propor ao Poder Público Municipal o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput, após tecnicamente comprovado pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes imóveis:
Garagens de veículos de transporte de passageiros;
Garagens de veículos de transporte de cargas;
Imóveis ocupados por clubes ou associações de classe;
Terrenos de interesse socioambiental;
Terrenos integrantes de massa falida;
Áreas com produção agrícola familiar, sem o uso de agroquímicos, cujo proprietário resida no local e não possua outra propriedade na área urbana do município;
Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental competente;
De interesse do patrimônio cultural e histórico.
Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão identificados e seus proprietários notificados.
A notificação far-se-á:
Por servidor público municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;
Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I e II, retro.
Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
Os proprietários somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.
Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da primeira aprovação de projeto.
As edificações, enquadradas no inciso V do artigo 64, desta Lei, deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano, contado da data de recebimento da notificação.]
Caso o proprietário alegue como impossibilidade jurídica a inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em razão de normas edilícias, o Executivo poderá conceder prazo de 2 (dois) anos, a partir da notificação, exclusivamente para promover a regularização da edificação se possível, nos termos da legislação vigente, ou a sua demolição, fluindo a partir de então prazo de 1 (um) ano para apresentação de projeto de nova edificação ou documentação relativa à regularização do imóvel.
A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsória previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

O parcelamento os imóveis enquadrados nos incisos I e II do artigo 64 desta Lei fica condicionado à aprovação de projeto pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

Seção II

Do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na seção anterior, desta Lei, o Poder Público Municipal exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, não utilizado, subutilizado ou utilizado inadequadamente, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de ser aplicado nesse solo o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O valor da alíquota a ser aplicada, a cada ano, será fixado em Lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:

Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;

Fazer cumprir o disposto nos itens que tratam do parcelamento, edificação ou utilização compulsória desta Lei;

Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua não utilização ou subutilização.

O IPTU Progressivo no tempo poderá ser aplicado na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.

Seção III

Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

É facultado ao Poder Público Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais de 6,0% (seis por cento) ao ano.

A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos deste Plano Diretor.

A Desapropriação com Títulos da Dívida Pública será aplicada na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.

O valor real da indenização:

Corresponderá ao valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores na data da primeira notificação, conforme previsto nesta Lei;

Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data da sua incorporação ao patrimônio público.

O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 4º, deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

Seção IV

Do Consórcio Imobiliário

O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada com o objetivo de urbanizar áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Como forma de viabilização do Consórcio Imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Público Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário, nos termos do § 1º, deste artigo, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

O valor do imóvel, de que trata o § 2º deste artigo, corresponderá ao valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores, observado o disposto no § 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel, que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de concessão.

O Consórcio Imobiliário tem como objetivos:

Realizar urbanização em áreas carentes de infraestrutura e de serviços urbanos e que tenham imóveis urbanos subutilizados e não utilizados;

Induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos, mais aptas para se urbanizar ou povoar;

Aumentar a oferta de terras e de edificações para atender à demanda habitacional existente no município.

O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel, sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, a requerimento deste, a constituição de Consórcio Imobiliário, como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado na Macrozona Urbana.

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidades, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção V

Do Direito de Preferência ou de Preempção

O Direito de Preferência, ou de preempção, confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para a realização de programas e projetos municipais, exercido nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

A Unidade Técnica de Planejamento do Município, por meio de lei municipal específica, com base nas diretrizes e proposições do Plano Diretor, poderá delimitar as áreas em que incidirá o Direito de Preferência, definir procedimentos e fixar prazos de vigência.

A lei municipal descrita no “caput” deste artigo, deverá enquadrar cada área em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo 26 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Seção VI

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel urbano para que, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento da zona em que se situa o imóvel, até o limite estabelecido em lei municipal específica.

Ao Poder Executivo Municipal caberá a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.

A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou meio ambiente e risco de comprometimento da paisagem urbana.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir tem como objetivo permitir ao Poder Público cobrar pela área construída que exceder o coeficiente de aproveitamento básico e que os recursos gerados podem ser destinados para áreas carentes de infraestrutura entre outros semelhantes.

A lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:

As zonas em que será permitida a aplicação da outorga;

O Coeficiente de Aproveitamento Máximo admitido para cada zona;

A fórmula de cobrança;

Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

A contrapartida do beneficiário;

Os procedimentos administrativos necessários.

Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.

O pagamento da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser substituída por investimentos em obras, no todo ou em parte, por aquisição ou por reserva de imóveis de interesse público.

O impacto da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser controlado permanentemente pela Unidade Técnica de Planejamento do Município, que tornará públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.

Seção VII

Da Transferência de Potencial Construtivo

O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado aos direitos de vizinhança e aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.

Entende-se por Transferência de Potencial Construtivo o instrumento de política urbana que proporciona compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, a exemplo da preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, por meio da transferência para outro local do potencial construtivo que foi impedido de utilizar.

Para efeito da Transferência de Potencial Construtivo, o enquadramento dos imóveis conforme o caput deste artigo será definido pela Unidade técnica de Planejamento do Município e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.

Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-los por usucapião.

O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência de Potencial Construtivo serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

O proprietário de imóvel, enquadrado conforme o artigo 87 desta Lei, que transferir potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público Municipal.

O impacto da Transferência de Potencial Construtivo deverá ser arque tornará públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.

As alterações de potencial construtivo resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

Seção VIII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Compreende-se por Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, destinadas a introduzir, em uma determinada área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

A Operação Urbana Consorciada incide na Zona de Consolidação Comercial, Zona Especial de Interesse Social, Zona Especial de Serviços Urbanos e na Zona Industrial.

Mediante leis específicas o Poder Público Municipal utilizará a Operação Urbana Consorciada e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:

Ampliação e melhoria do sistema viário e outras infraestruturas;

Implantação e melhoria de espaços públicos;

Implantação de programas de habitação de interesse social;

Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

Promover a regularização fundiária;

Preservar as áreas de proteção cultural e ambiental;

Promover a requalificação urbana.

Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada por lei municipal específica, a partir de um plano próprio, contendo no mínimo:

Delimitação da área a ser atingida;

Finalidade da operação;

Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

Instrumentos previstos na operação;

Estudo prévio de impacto de vizinhança;

Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função dos benefícios recebidos previstos no art. 32 da lei nº 10.257/01 – estatuto da cidade;

Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

Cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.
Fica assegurada a participação popular em consultas públicas junto às comunidades, direta ou indiretamente, atingidas pela Operação Urbana Consorciada.
Seção IX
Do Direito de Superfície
O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra, ou plantar em solo de outrem.
O instrumento do Direito de Superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.
É facultado ao proprietário de imóvel urbano conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.
O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
O Poder Público Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.
O Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo, ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.
O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de seus órgãos de administração direta ou indireta, o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.
Seção X
Do Estudo de Impacto de Vizinhança
Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
A relação dos empreendimentos e atividades que dependerão de prévia elaboração de EIV, para obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será definida em lei municipal.
O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área onde será instalado e seu entorno, de forma a assegurar a preservação ou melhoria dessa qualidade, devendo conter, no que couber, a análise e proposta de solução para os impactos nas seguintes questões:
Adensamento populacional;
Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Existência de áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
Infraestrutura urbana, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
Poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;
Vibração e trepidação;
Geração de condições de periculosidade e insalubridade;
Riscos ambientais;
Situação socioeconômica da população residente ou atuante na área e seu entorno.
O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos decorrentes do empreendimento deverá solicitar, como condição para a aprovação do projeto deste, alterações ou complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura e equipamentos urbanos, tais como:
Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
Cessão ao município de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos urbanos, tais como escolas, creches e postos de saúde, em proporção compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;
Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixas de pedestres e semaforização, entre outros;
Proteção acústica, emprego de filtros e outros procedimentos que minimizem os incômodos gerados pelo funcionamento do empreendimento ou atividade;
Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como a recuperação ambiental da área;
Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.
As exigências previstas nos incisos do “caput” deste artigo, deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se obriga a custear integralmente as obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências indicadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão expedidos mediante comprovação da conclusão das obras e serviços relacionados no caput e respectivos incisos deste artigo.
A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido, nos termos da legislação ambiental.
Será dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis no órgão municipal competente para consulta por qualquer interessado.
Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
O órgão público responsável pelo do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, DIRETRIÇÕES E AÇÕES ESTRATÉGICAS
O objetivo do Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática da Política Urbana é acompanhar e implementar as diretrizes e as propostas elencadas no Plano Diretor, sendo necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional,

fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana, baseados nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.
O Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática serão norteados pelas seguintes diretrizes:
Articulação dos instrumentos tributários à política de desenvolvimento Urbano;
Estabelecimento de critérios objetivos para a definição da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;
Promoção da gestão municipal descentralizada e participativa;
Fortalecimento das organizações da sociedade civil;
Divulgação irrestrita das informações públicas;
Implementação de estrutura institucional que integre órgãos, programas e procedimentos nas diversas instâncias da administração pública e abra canais à participação comunitária;
Desenvolvimento de ações coordenadas e integradas, em correspondência às diretrizes do sistema de planejamento do município;
Fomento às ações de cooperação intermunicipal, formulando políticas, diretrizes e ações em comum, que abranjam a totalidade, ou parte de seu território, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, mediante o estabelecimento de convênios ou consórcios com esse objetivo.
Incentivar e fortalecer a participação popular;
Promover a modernização administrativa e institucional;
Garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
Garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na condução da política urbana;
Garantir eficiência, eficácia e efetividade à gestão urbana e territorial;
Garantir a transparência dos processos de planejamento e gestão urbana.
A Gestão Democrática da Política Urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada, firmando o Pacto de Cidadania.
O Pacto da Cidadania consiste na participação efetiva dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada na aplicação das políticas públicas definidas democraticamente e na cumplicidade quanto ao exercício de cidadania, construindo uma cidade mais justa e saudável.
As ações estratégicas para o Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática são:
Garantir a participação dos conselhos municipais na gestão territorial municipal;
Criar o sistema de informação e de Planejamento;
Criar o Fundo de Desenvolvimento Urbano;
Fortalecer política de recursos humanos para os servidores municipais;
Promover capacitação permanente dos servidores municipais;
Promover a fiscalização da implantação do Plano Diretor Municipal;
Readequar as atribuições de cargos e secretarias;
Ampliar a rede de dados/internet e interligação de setores.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Pela presente Lei fica instituído o Sistema de Planejamento Municipal de Itaúna do Sul, com o objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei n° 10.257/01.
O Sistema de Planejamento Municipal é integrado por um Conselho de Desenvolvimento Municipal e por uma Unidade Técnica de Planejamento, incumbidos, além do referido no artigo anterior, da implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal instituído nesta Lei.
Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão colaborar com as atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da Unidade Técnica de Planejamento, naquilo que lhes couber.
São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:
Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;
Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;
Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;
Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;
Promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;
Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;
Realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);
Gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;
Descentralizar a informação para o distrito administrativo, com aplicação da tecnologia da informação;
Promover políticas de integração regional.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
O Conselho de Desenvolvimento Municipal constitui órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os diferentes aspectos relacionados à implementação das diretrizes indicadas nesta Lei, possuindo as seguintes atribuições:
Acompanhar a implementação do plano diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
Propor e emitir parecer sobre proposta de alteração do plano diretor;
Emitir parecer sobre projetos relativos à gestão territorial, antes de seu encaminhamento para a aprovação do legislativo municipal;
Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;
Monitorar a concessão da outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
Acompanhar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão pública;
Aprovar e acompanhar a implementação dos planos setoriais contidos no plano diretor;
Zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do sistema de indicadores de acompanhamento da realidade;
Deliberar sobre os casos omissos da legislação referente à gestão territorial;
Convocar, organizar e coordenar a realização de conferências, assembleias e audiências públicas sobre planejamento e gestão territorial;
Aprovar estudos de impacto de vizinhança - EIV, definidos na presente lei;
Empreender esforços para assegurar a otimização dos investimentos públicos.

O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será estabelecido em Regimento Interno a ser homologado por decreto municipal.
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

A Unidade Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:
Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações;
Gerir a implementação do Plano Diretor, propondo medidas para atualizar as suas diretrizes e a legislação pertinente;
Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;
Planejar o processo de desenvolvimento do Município, através de orientações normativas, metodológicas e sistemáticas e aplicar ações modernizadoras na estrutura organizacional da Administração Municipal;
Elaborar e coordenar a execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, objetivando viabilizar a obtenção de recursos dos órgãos federais e estaduais;
Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
Coordenar a elaboração das propostas da Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei do Orçamento Anual - LOA, em articulação com os órgãos fazendário e administrativo do Município, em cumprimento às propostas do Plano Diretor e às determinações do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Fornecer ao órgão fazendário os elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria;
Fornecer diretrizes básicas no processo de aprovação de parcelamentos no Município.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU

Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos provenientes de:
Recursos próprios do Município;
Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
Transferências de instituições privadas;
Transferências de entidades internacionais;
Transferências de pessoas físicas;
Acordos, contratos, consórcios e convênios;
Receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
Receitas provenientes das operações urbanas consorciadas;
Receitas provenientes de medidas mitigatórias e/ou compensatórias de EIVs;
Receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;
Receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;
Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
Doações;
Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
O FMDU será administrado pelo Poder Executivo Municipal, em especial pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças do município.
Deverá ser elaborado plano de aplicação de recursos financeiros do FMDU e este será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação do Legislativo Municipal.
Os recursos do Fundo deverão ser aplicados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em:
Implantação de equipamentos comunitários;
Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;
Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;
Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;
Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;
Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei;
Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana;
Promoção da mobilidade urbana e acessibilidade sustentável;
Implantação de programas e projetos habitacionais de interesse social;
Regularização fundiária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul, o poder público municipal deve:

Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e os diretrizes expressos nesta Lei;
Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;
Realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;
Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo e dos Códigos de Posturas e do Código de Obras;
Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade de Itaúna do Sul através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;
Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atual no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal.
Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu licenciamento.
Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.
Considera-se iniciada a edificação aquela que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.
Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.
Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.
A revisão de que trata este artigo deverá ser precedida obrigatoriamente da atualização do documento do Plano Diretor Municipal vigente, a qual deverá ser objeto de ampla divulgação e consulta junto à sociedade, através de audiências públicas, seminários e debates abertos à população.
A atualização referida no parágrafo anterior será promovida pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, através da Unidade Técnica de Planejamento, o qual deverá estabelecer os objetivos, as condições e os prazos para a execução do trabalho.
Integra esta Lei Complementar, o seguinte anexo:
Anexo I – Macrozoneamento Municipal;
Anexo II – Tabela de Uso do Solo Rural.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 731/2009. (*cf. emenda modificativa 01/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

– Macrozoneamento Municipal

– Tabelas de Parâmetros de Uso do Solo Rural

MACROZONA	**USOS**		
	PERMITIDO	**PERMISSÍVEIS**	**PROIBIDOS**
Macrozona de Qualidade Ambiental 1	Recomposição florística com espécies nativas	Atividades agrossilvipastoris e agroecológicas	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Pesquisa científica		
	Turismo ecológico	Atividades ligadas à educação ambiental	
	Recuperação de áreas degradadas		Atividades de suinocultura
Macrozona de Qualidade Ambiental 2	Recuperação de áreas degradadas	Atividades ligadas à educação ambiental	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Recomposição florística com espécies nativas		
	Atividades agrossilvipastoris e agroecológicas	Agroindústria	
	Turismo ecológico	Atividades de suinocultura	
Macrozona Produtiva	Atividades agrossilvipastoris	Matadouros	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Agroindústria	Atividades de suinocultura	
	Turismo rural	Comércio e serviço específico	
		Atividades Industriais compatíveis	

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:3C33284C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Sistema Viário do município de Itaúna do Sul/PR. (*cf. emenda modificativa 05/2024*).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Lei destina-se a hierarquizar, ordenar, dimensionar e disciplinar a implantação do Sistema Viário do Município de Itaúna do Sul, assegurando a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses comuns do Município no que diz respeito ao seu pleno desenvolvimento.

Seção I

Dos Objetivos

Objetivos gerais para disciplinar o Sistema Viário:

Assegurar a circulação e o transporte urbano de modo a atender a população;

Estabelecer condições para que as vias de circulação possam desempenhar suas funções e dar vazão adequada ao respectivo tráfego;

Estabelecer um sistema de vias de circulação adequado ao tráfego e a locomoção dos usuários;

Assegurar a continuidade do arruamento existente nos novos parcelamentos do solo no Município;

Propiciar um sistema de ciclovias seguro, como alternativa de locomoção e lazer seguras;

Proporcionar segurança e conforto ao tráfego de pedestres;

Complementar as diretrizes de uso e ocupação do solo no ordenamento funcional e territorial do Município;

Fornecer o suporte técnico necessário para a elaboração os projetos de pavimentação das vias públicas.

Promover a mobilidade urbana e a acessibilidade no município, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;

Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade.

Todo e qualquer arruamento no Município deverá ser previamente aprovado pela Administração Municipal, nos termos aqui previstos e na Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos.

A presente Lei complementa, sem alterar ou substituir a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Parcelamento do Solo do Município.

Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental e impacto de vizinhança.

Os novos loteamentos deverão respeitar o conteúdo desta Lei, bem como os traçados pré-existentes.

Seção II

Das definições

Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:

Acesso – é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada; propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio; e logradouro público e espaço de uso comum em condomínio;

Acostamento – é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta; proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos; permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego;

Alinhamento – é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

Arruamento – conjunto de ruas públicas destinadas à circulação viária e acesso aos lotes;

Caixa carroçável ou de rolamento – é a faixa de via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;

Caixa de via – distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;

Calçada ou passeio – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível, de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

Calçadão – é a parte do logradouro público, destinada ao pedestre e equipada de forma a impedir o estacionamento e o trânsito de veículos;

Canteiro central – é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

Canteiro lateral – é o espaço compreendido entre os bordos externos das pistas expressas e o bordo interno da pista coletora objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente.

Ciclovia – pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

Código de trânsito – conjunto das normas que disciplinam a utilização das vias de circulação;

Estacionamento – espaço público ou privado destinado a guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

Faixa de domínio de vias – é a área que compreende a largura ou caixa da via acrescida da área *"non aedificandi";*

Faixa de estacionamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o estacionamento de veículos;

Largura de uma via – distância entre os alinhamentos da via;

Logradouro público – É o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo etc.)

Meio-fio – linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

Nivelamento – medida do nível da soleira de entrada ou do nível do pavimento térreo considerando a grade da via urbana;

Passeio – espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;

Pista de rolamento – parte da via de circulação destinada ao desenvolvimento de uma ou mais faixas para o tráfego de veículos;

Seção normal da via – largura total ideal da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

Seção reduzida da via – largura total mínima exigida da via incluindo caixa de rolamento, passeios, ciclovias e canteiros centrais;

Sistema Viário – conjunto de vias principais de circulação do Município, com hierarquia superior às de tráfego local;

Sinalização Horizontal – constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;

Sinalização Vertical – representada por painéis e placas implantadas ao longo das vias públicas;

Sinalização de trânsito – conjunto dos elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;

Tráfego – fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;

Tráfego leve – fluxo inferior a 50 (cinquenta) veículos por dia em uma direção;

Tráfego médio – fluxo compreendido entre 50 e 400 (cinquenta a quatrocentos) veículos por dia em uma direção;

Tráfego pesado – fluxo superior a 400 (quatrocentos) veículos por dia em uma direção;

Via de circulação – é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados ou não, pedestres e animais, compreendendo a pista de rolamento, o passeio, o acostamento e canteiro central;

Via pública – área de terra, de propriedade pública e uso comum, destinada a vias de circulação e espaços livres.

CAPÍTULO II

DAS CLASSIFICAÇÕES DE VIAS

Considera-se sistema viário básico do município de Itaúna do Sul o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas.

As vias de circulação urbana no Município, conforme suas funções e características físicas, classificam-se em:
Via expressa
Via arterial;
Via coletora;
Via local.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias:
Via Expressa: Destinada ao tráfego de passagem e ligação entre extremos da área urbana.
Possui comprimento mínimo de viagem de 4km (quatro quilômetros), fazendo conexão apenas com vias expressas e avenidas.
Destinada sem restrições ao tráfego geral e de transporte de carga.
O espaçamento entre duas vias desta classe é de 4km (quatro quilômetros);
Via arterial: Via que deve receber destaque, em termos de tratamento da paisagem urbana – mobiliário urbano, iluminação pública, arborização, sinalização, em função de que concentra as edificações de maior importância da cidade, também tem como função possibilitar o acesso à cidade e fazer a ligação de seus extremos.
Desempenham a função do eixo principal de ligação no sítio urbano, e desenvolvem tráfego contínuo devido ao tipo de uso predominantemente comercial e de serviços ao longo dos trechos principais das avenidas, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
Via coletora: Tem a função de coletar e distribuir o tráfego local e de passagem, fazendo a ligação entre bairros, coletando e distribuindo o tráfego local, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, formando um sistema de vias interligando a malha urbana;
Via local: São vias responsáveis por fazer a ligação das vias coletoras até o destino. Vias de baixa velocidade que promovem a distribuição do tráfego local.

CAPÍTULO III
DAS DIMENSÕES DAS VIAS
O sistema viário obedecerá aos padrões de urbanização e aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à:
Definição das dimensões mínimas das caixas de vias;
Definição das dimensões mínimas das pistas de rolamento;
Definição das dimensões mínimas das faixas de manutenção;
Definição das dimensões mínimas do canteiro central;
Definição das dimensões mínimas dos passeios;
Definição das dimensões mínimas das ciclovias.
Todas as vias abertas à circulação de veículos, com o pavimento e passeios definitivos já implantados, permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto de urbanização específico uma nova configuração geométrica.
As vias a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:
Via expressa:
Caixa de via: 30,00m (trinta metros);
Pista de rolamento: 12,00m (doze metros);
Faixa de manutenção: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Canteiro central: 4,00m (quatro metros);
Ciclovia ou ciclofaixa: mínimo de 3,00m (três metros);
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Via arterial:
Caixa de via: 24,00m (vinte e quatro metros);
Pista de rolamento: 10,00m (nove metros);
Faixa de estacionamento: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Ciclovia ou ciclofaixa: mínimo de 3,00m (três metros);
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Via coletora:
Caixa de via: 15,00m (quinze metros);
Pista de rolamento: 5,00m (cinco metros);
Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Via local:
Caixa de via: 15,00m (quinze metros);
Pista de rolamento: 5,00m (cinco metros);
Faixa de estacionamento: 2,00m (dois metros) de cada lado da via;
Passeio: 3,00m (três metros) de cada lado;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 25% (vinte e cinco por cento).
Deverão ser previstas rampas de acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais nos passeis dos logradouros urbanos, conforme NBR 9050 e suas alterações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
As rampas máximas serão aceitas em trechos de via cujo comprimento não exceda 150,00m (cento e cinquenta metros).
As vias classificadas como arteriais e coletoras estão representadas no mapa do Anexo I e II.

CAPÍTULO IV
DAS VIAS RURAIS
As vias de circulação rural no Município, conforme suas funções e características físicas classificam-se em:
Via regional; e
Via rural.

O sistema viário municipal está representado no mapa do Anexo III.
Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições de vias rurais:
Via regional: possuem a função de conduzir, de forma expressa, o tráfego com origem e/ou destino fora do território do Município, são compostas por rodovias;
Via rural: são as demais vias que compõem o sistema viário rural e tem a função de levar o tráfego de veículos das propriedades rurais até as vias de integração.
As vias rurais a serem implantadas, ou prolongamentos das já existentes, até as que serão pavimentadas devem obedecer às seguintes dimensões mínimas:
Via regional:
Seguir definições para rodovias conforme o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR).
Via rural:
Caixa de via: 15,00m (quinze metros);
Pista de Rolamento: mínimo de 9,00m (nove metros);
Faixa de Manutenção: 3,00m (três metros) de cada lado da via;
Inclinação mínima: 0,5% (meio por cento);
Rampa máxima: 20% (vinte e cinco por cento).
Fica sob responsabilidade do município a manutenção e abertura de vias na área rural.
Todas as vias rurais deverão possuir faixa de domínio conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, definido pela Lei Federal nº 9503/97.

CAPÍTULO V
DO VOLUME DE TRÁFEGO
Os projetos de pavimentação das vias de circulação do Município, conforme estabelecido no Art. 11 desta Lei classificam-se quanto ao volume de tráfego em:
Classe 1 – Tráfego pesado, compreendendo:
Vias Expressas;
Vias arteriais.
Classe 2 – Tráfego médio, compreendendo:
Vias coletoras.
Classe 3 – Tráfego leve, compreendendo:
Vias locais.

CAPÍTULO VI
DA SINALIZAÇÃO
A sinalização das vias públicas é de responsabilidade do Município, como estabelece o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aprovado pela Lei Federal nº 9503/97.
Toda e qualquer via pavimentada no Município deverá receber sinalização de trânsito, segundo as exigências da legislação pertinente em vigor.
A sinalização horizontal das vias pavimentadas nos novos parcelamentos do solo será executada às expensas dos respectivos parceladores, a partir de projeto previamente aprovado pelo órgão municipal responsável.
O sentido de tráfego das vias será definido individualmente, dependendo do volume de tráfego.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA CICLOVIÁRIO
O Sistema Cicloviário é composto do conjunto de ciclovias e ciclofaixas, bem como da sinalização específica, dos estacionamentos e bicicletários necessários à criação de uma infraestrutura segura para circulação de bicicletas.
São as seguintes as definições dos componentes do Sistema Cicloviário:
Ciclovia: Via destinada ao tráfego exclusivo de bicicletas, separada fisicamente da circulação geral de veículos, com as seguintes características:
largura mínima: 3,00m (três metros) para pista bidirecional;
largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
declividade longitudinal máxima: 5% (cinco por cento);
declividade transversal máxima: 2% (dois porcento) e mínima: 1% (um por cento);
raio mínimo de curvatura: 3,00m (três metros).
Ciclofaixa: via destinada ao tráfego preferencial de bicicletas, separada do tráfego geral de veículos, através de sinalização visual com as seguintes características:
largura mínima: 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para pista unidirecional;
as características de declividade obedecem às características das vias onde estiver implantada;
raio mínimo de curvatura: 3,00 metros.
Estacionamentos: Dispositivos com capacidade para estacionar até 10 bicicletas, por um curto espaço de tempo, instalado em locais de fluxo de pessoas;
Bicicletários: estacionamentos com alta capacidade de vagas, cercados, localizados junto a grandes polos geradores de tráfego, praças, parques, vias públicas, supermercados, universidades, shopping centers, indústrias, escolas, locais de transbordo de viagens do sistema de transporte coletivo urbano etc.
Todas as áreas de abrangência das ciclovias, que consequentemente criam limites, declividades e barreiras físicas e naturais, deverão receber tratamento específico à sinalização, interseções, arborização, iluminação pública e estacionamentos.
As obras e atividades constantes do Sistema Cicloviário serão viabilizadas a partir das diretrizes e dotações apontadas no Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itaúna do Sul, a ser elaborado.

CAPÍTULO VIII
DA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
Compete ao Município a elaboração dos projetos e, em colaboração com seus munícipes, a execução e conservação da arborização e ajardinamento dos logradouros públicos.
Os passeios das vias, e, lotes residenciais, mediante licença do Município, poderão ser arborizados pelos proprietários das edificações fronteiras, às suas expensas, obedecidas as exigências legais.

Caberá ao órgão competente do Município decidir sobre a espécie vegetal que mais convenha a cada caso, bem como sobre o espaçamento entre as árvores.
É atribuição exclusiva do Município, podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores de arborização pública.
Quando se tornar absolutamente imprescindível, poderá ser solicitada pelo interessado a remoção ou o sacrifício de árvores, mediante o pagamento das despesas relativas ao corte e ao replantio.
A solicitação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser acompanhada de justificativa, que será criteriosamente analisada pelo órgão competente do Município.
A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro, tais remoções importarão no imediato plantio da mesma ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
Por cortar ou sacrificar a arborização pública será aplicada ao responsável uma multa de 05 (cinco) a 20 (vinte) valores de referência ou unidades fiscais, por árvore, conforme o caso e a juízo da autoridade municipal competente.
São proibidas quaisquer obras, serviços ou atividades em logradouros públicos que venham a prejudicar a vegetação existente.
Os tapumes e andaimes das construções deverão ser providos de proteção de arborização sempre que isso for exigido pelo órgão municipal competente.
Nas árvores das vias públicas não poderão ser amarrados ou fixados fios, nem colocados anúncios, cartazes ou publicações de qualquer espécie.

CAPÍTULO IX
DAS DIRETRIZES PARA INTERVENÇÕES NO SISTEMA VIÁRIO
Ficam definidas como diretrizes para intervenções no Sistema Viário:
Promover obras de paisagismo e revitalização urbana nas Avenidas centrais, coletoras e locais;
Estabelecer incentivos para tratamento paisagístico nos passeios por proprietários;
Proceder a iluminação adequada, observando a hierarquia viária;
Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;
Promover a integração da mobilidade urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativo;
Estimular o uso da bicicleta como veículo de transporte e lazer;
Elaborar programa de obras com definição de propriedades; e
Criar programas de sinalização urbana, bem como realizar a sua manutenção.
A secretaria responsável, além das demais atribuições relativas ao planejamento e controle do sistema viário, trânsito e transportes, caberá:
Propor melhorias no sistema viário urbano;
Propor abertura ou prolongamento de vias, para melhor escoamento do tráfego urbano e rural;
Propor soluções para os cruzamentos com grande fluxo de tráfego e em locais onde haja conflitos;
Estabelecer limites de velocidade, peso e dimensões, para cada via, respeitados os limites máximos previstos no regulamento do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei Federal nº 9.503/1997;
Fixar áreas de estacionamento de veículos;
Determinar restrições de uso das vias ou parte delas, mediante fixação de locais, horário e períodos destinados ao estacionamento, embarque ou desembarque de passageiros e de carga e descarga;
Permitir estacionamentos especiais, devidamente justificáveis;
Disciplinar a colocação de ondulações transversais no sentido de circulação dos veículos, em vias de trânsito local, bem como nas proximidades de escolas ou outros estabelecimentos;
O estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
Promover a educação e de conscientização do trânsito; inclusive nas escolas, nas ruas e nas empresas de transporte;
A criação de terminal para veículos que fazem o transporte de pessoas interurbano e intermunicipal, ônibus, caminhonetes, taxis e moto táxis.
A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário Federal, Estadual e Municipal, será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (vinte metros), para a implantação de uma via local margeando a Rodovia.

CAPÍTULO X
DA IMPLANTAÇÃO DAS VIAS
A implantação das vias deve ser adequada às condições locais do meio físico, em especial quanto à otimização das obras de terraplanagem necessárias à abertura das vias e implantação das edificações.
As vias deverão acompanhar as curvas de nível do terreno e evitar a transposição de linhas de drenagem natural ou córrego.
Deve ser evitada a remoção de vegetação e a implantação de obras de terraplenagem junto aos córregos e linhas de drenagem natural.
Entende-se por linhas de drenagem natural as feições topográficas em que ocorre uma concentração de fluxo das águas pluviais, independentemente de o fluxo possuir caráter permanente ou não.
Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas, conforme mapa do sistema viário anexo à parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
A abertura de qualquer via ou logradouro público dependerá de aprovação prévia do órgão competente do Município.
Qualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias adjacentes oficiais assegurando a continuidade do Sistema Viário do Município.
A implantação de todas as vias em novos parcelamentos, inclusive as do sistema viário principal, deverão obedecer às diretrizes básicas de arruamento e são de inteira responsabilidade do loteador, sem custos para o Município.
O loteador deverá solicitar previamente as diretrizes básicas de arruamento onde constará a orientação para o traçado das vias de acordo com esta Lei.
O Poder Executivo Municipal poderá exigir, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas no Anexo IV.
O prolongamento de vias consolidadas deverá obedecer a largura mínima para o tipo de via que ela for classificada, conforme Anexo IV.
As vias sem saída não poderão ultrapassar 100,0m (cem metros) de comprimento, sendo que, deverão obrigatoriamente conter no seu final, bolsão de retorno cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros).

As modificações que porventura vierem a ser feitas no sistema viário básico deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona.
Após a aprovação desta Lei, não será permitida a abertura de vias de dimensões inferiores a 15,00m (quinze metros) da caixa de via.
Os casos omissos na presente Lei, serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais.
São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana e da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;
Anexo II - Mapa do Sistema Viário da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio;
Anexo III - Mapa do Sistema Viário Municipal;
Anexo IV - Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano e Rural.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 734/2009. (*cf. emenda modificativa 05/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

- Mapa do Sistema Viário da Sede Urbana e da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida

- Mapa do Sistema Viário da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio

- Mapa do Sistema Viário Municipal

- Diretrizes para o Dimensionamento Viário Urbano e Rural

Categorias das vias	Seção normal da via (m)	Pista de rolamento (m)	Faixas de estacionamento (m)	Faixa de manutenção	Calçadas (m)	Canteiro central (m)	Inclinação mínima (1) (%)	Rampa máxima (2) (%)
Expressa	27,00	12,00	-	(E) 2,50 (D) 2,50	(E) 3,00 (D) 3,00	4,00	0,5	25
Arteriais	20,00	7,5	(E) 2,50 (D) 2,50	-	(E) 3,50 (D) 3,50	-[3]	0,5	25
Coletoras	15,00	5,50	(D ou E) 2,00	-	(E) 3,50 (D) 3,50	-	0,5	25
Local	15,00	5,50	(D ou E) 2,00	-	(E) 3,50 (D) 3,50	-	0,5	25

(1) Da seção transversal tipo.
(2) Rampas aceitáveis em trecho de via cujo comprimento não exceda 150 m (cento e cinquenta metros).
(3) Caso não haja canteiro central, a via Arterial ficará com 20,00m de caixa de via.
(D) Direita.
(E) Esquerda.
* Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:9CBCD7BF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 016/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Itaúna do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Objetivos
O presente diploma legal constitui o Código de Obras do Município, estabelecendo as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, reforma, manutenção e utilização das obras e edificações no Município, dentro dos limites dos imóveis em que se situam, inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos.
Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidades públicas nas zonas urbanas e rurais do Município de Itaúna do Sul, é regulada por esta Lei, dependendo de prévia licença do Município e obedecendo as normas federais e estaduais relativas à matéria.
Para o licenciamento das atividades previstas nesta Lei, será observada a legislação municipal vigente do Plano Diretor, do Uso e Ocupação do Solo, o Sistema Viário e o Parcelamento do Solo.
Seção II
Das Definições
Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
Acréscimo: aumento de uma edificação no sentido horizontal ou vertical, realizado durante a construção ou após a sua conclusão;
Adequação: ato de adequar, ajustar, uma edificação residencial para comercial, ou vice-versa, dentro das normas deste Código.
Afastamento ou recuo: menor distância estabelecida pelo Município entre a edificação e as divisas do lote em que se situa, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos;
Alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;
Alpendre ou varanda: área aberta e coberta guarnecida ou não com guarda-corpo, o mesmo que varanda:
Altura da edificação: distância vertical entre o nível do passeio na mediana da testada do lote e o ponto mais alto da edificação;
Alvará: documento expedido pela prefeitura municipal autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

Alvenaria: sistema construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntados ou não com argamassa;
Ampliação: obra em acréscimo à edificação já existente, em um mesmo lote ligada a mesma;
Andaime: estrado provisório, em estrutura metálica ou de madeira, constituindo anteparo rígido elevado destinado a suster operários e materiais durante a execução de uma obra;
Andar: volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos, ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura;
Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
Área aberta: área livre do lote que se comunica diretamente com o logradouro;
Área computável: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
Área comum; área aberta ou fechada que abrange duas ou mais unidades autônomas contíguas, estabelecendo servidão de ar e luz;
Área construída: soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo;
Área edificada: superfície do lote ocupada pela projeção horizontal da edificação;
Área fechada: área livre do lote sem comunicação direta com o logradouro;
Área não computável: área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento;
Área útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
Ático: edificação sobre a laje de forro do último pavimento de um edifício destinada a lazer comum e dependências do zelador que não é considerada como pavimento;
Átrio: pátio interno, de acesso a uma edificação;
Balanço: parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa, acima do pavimento imediatamente inferior;
Balcão: plataforma em balanço, guarnecida de parapeito, saliente da fachada com acesso à edificação;
Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o soalho;
Brise: conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
Beiral: aba do telhado que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa;
Caixa de escada: espaço fechado de uma edificação onde se desenvolve a escada e, eventualmente, a sua antecâmara e respectivo duto de ventilação;
Caixilho: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
Calçada: o mesmo que passeio;
Caramanchão: pequena edificação, aberta e arejada, erigida de forma a proporcionar suporte e cultivo de plantas trepadeiras;
Coeficiente de aproveitamento: relação numérica entre a área de construção permitida e a área do lote;
Compartimento: recinto ou dependência;
Cota: número que exprime distâncias verticais ou horizontais;
Cumeeira: linha horizontal de remate do telhado que constitui a sua parte mais elevada;
Declividade: inclinação do terreno;
Degrau: elemento de uma escada constituído por um espelho em sentido vertical e um piso em sentido horizontal;
Demolição: derrubamento (total ou parcial) de uma edificação.
Dependência: espaço delimitado de uma edificação cujo uso ou função é definido;
Divisa: linha limítrofe de um lote;
Dormitório: quarto de dormir;
Duto de ventilação: espaço vertical ou horizontal no interior de uma edificação destinado à ventilação;
Edícula: edificação secundária e acessória, em geral situada nos fundos do lote, que não constitui domicílio independente;
Edificação: construção geralmente limitada por paredes, piso e teto, destinada aos usos residencial, industrial, comercial, de prestação de serviços ou institucional;
Edificação irregular: todas aquelas que não estão de acordo com as leis de uso e ocupação do solo, parcelamento, código de obras, além das normas técnicas vigentes;
Edificações mistas: edificações que apresentem mesclas entre usos residencial e comercial;
Edifício: edificação com mais de dois pavimentos, destinada à habitação coletiva ou unidades comerciais;
Embargo: ato da prefeitura municipal que determina a paralisação de uma obra;
Embasamento: construção em sentido horizontal, não residencial nem mista, com altura máxima de 10,00m (dez metros) medida em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, incluída nesse limite a platibanda e/ou telhado correspondentes, sendo vedada a utilização da sua laje de cobertura;
Escala: relação numérica entre as dimensões do desenho e do que ele representa;
Fachada: elevação das partes externas de uma edificação;
Fossa séptica ou sanitária: tanque de concreto ou alvenaria revestido em que é lançado o efluente do esgoto e onde a matéria orgânica sofre processo de mineralização;
Fundação: parte da estrutura localizada abaixo do nível do terreno, ou do subsolo que tem por função distribuir as cargas ou esforços da edificação para o solo;
Fundo do lote: divisa oposta à testada, sendo nos lotes de esquina a divisa oposta à testada menor, ou, no caso de testadas iguais, à testada da via de maior hierarquia;
Gabarito: medida ou modelo previamente fixados para limitar a dimensão ou a forma de determinados elementos construtivos;
Galpão: telheiro fechado em mais de duas faces, não podendo ser utilizado como habitação;
Guarda-corpo, parapeito ou peitoril: vedo de proteção contra quedas;
Habitação: edificação destinada à moradia ou residência;
Habite-se: documento expedido pela prefeitura municipal autorizando a ocupação da edificação que oferecer condições satisfatórias de habitabilidade, conforto e segurança e para o cabal desempenho das funções a que se destina;
Lanço de escada: sucessão ininterrupta de degraus de uma escada;
Largura média do lote: distância entre as divisas laterais do lote, ou entre a maior testada e o lado oposto, ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote;
Logradouro público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo, destinada às vias de circulação e aos espaços livres;
Lote: terreno servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;
Marquise: estrutura em balanço sobre o logradouro, formando cobertura para a proteção de pedestres;
Meio-fio ou guia: peça de pedra, concreto, ou outro material que separa, em desnível, o passeio e a pista de rolamento em avenidas, ruas, praças e estradas;
Memorial: documento contendo a descrição da obra ou a relação dos serviços a serem nela executados;
Mezanino: piso intermediário que subdivide um pavimento na sua altura, ocupando, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área deste último;
Movimento de terra: modificação do perfil do terreno por meio de cortes e/ou aterros implicando em uma nova configuração topográfica.

Muro: é um termo genérico para designar qualquer elevação em alvenaria com função delimitadora de área com altura até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Muro de arrimo: muro destinado a suportar o empuxo da terra;
Nivelamento: regularização de terreno por desmonte das partes altas e aterro das partes baixas;
Obra: realização de trabalho em imóvel, desde seu início até sua conclusão, cujo resultado implique na alteração de seu estado físico anterior;
Parede-meia: parede comum a duas edificações autônomas contíguas, pertencentes a um ou mais proprietários;
Passeio ou calçada: parte da via de circulação destinada à circulação de pedestres, limitada pelo meio-fio e o alinhamento predial;
Pavimento, piso ou andar: plano horizontal que divide as edificações no sentido da altura, também considerado como o conjunto das dependências situadas em um mesmo nível, compreendido entre dois planos horizontais consecutivos;
Pavimento térreo: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,00m (menos um metro) e +1,00m (mais um metro) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote, sendo tais cotas, nos lotes de esquina, determinadas pela média aritmética dos níveis médios das testadas;
Peça gráfica: representação gráfica de elementos para a compreensão de um projeto ou obra;
Pé-direito: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento;
Porta corta-fogo: conjunto de folha de porta, marco e acessórios que atendem a NBR-11742;
Profundidade do lote: distância entre a testada e o fundo do lote, medida entre os pontos médios da testada e da divisa de fundo;
Quadra: parcela de terra com localização e delimitação definidas, circundada por logradouros públicos, cursos d'água ou outros elementos físicos, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
Quitinete: unidade residencial composta de, no mínimo, sala e/ou quarto, banheiro e kit para cozinha;
Rampa: circulação em plano inclinado destinada a unir dois pavimentos;
Reconstrução: obra destinada à recuperação e recomposição de uma edificação, motivada pela ocorrência de incêndio ou outro sinistro fortuito, mantendo-se as características anteriores;
Recuo: incorporação ao logradouro público de uma área de terreno em virtude de recuo obrigatório;
Reforma: alteração dos elementos de uma edificação com modificação da sua área, forma ou altura;
Restauração: recuperação de edificação tombada ou preservada, de modo a restituir-lhe as características originais;
Sacada: área aberta em balanço, coberta ou não, guarnecida com guarda-corpo;
Sobreloja: pavimento de uma edificação comercial localizado acima do térreo e com o qual comunica-se diretamente;
Soleira: plano inferior do vão da porta, situado no mesmo nível do piso;
Sótão: área aproveitável sob a cobertura da habitação, ocupando no máximo 1/3 (um terço) da área do piso imediatamente inferior e comunicando-se exclusivamente com este, a qual não é considerada como pavimento;
Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo;
Sumidouro: poço onde é lançado o efluente da fossa séptica, destinado a promover sua infiltração subterrânea;
Tapume: proteção geralmente construída em madeira, que cerca toda a extensão do canteiro de uma obra;
Taxa de ocupação: relação entre a projeção da área computável da edificação sobre o terreno e a área do lote, expressa em valores percentuais;
Terraço: área aberta e descoberta guarnecida com guarda-corpo;
Testada: frente do lote, definida pela distância entre suas divisas laterais, medida no alinhamento predial;
Torre: construção em sentido vertical, edificada no rés-do-chão ou acima do embasamento;
Vão-livre: distância entre dois apoios tomada entre suas faces internas;
Varanda: Termo que define um prolongamento do piso e teto de um edifício, para o exterior, apresentando grades ou guardas de proteção.
Vias públicas ou de circulação: são as avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;
Vistoria: diligência realizada por funcionários credenciados da prefeitura municipal para verificar as condições de uma edificação ou obra em andamento.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
Seção I
Do Município
A Prefeitura aprovará, licenciará e fiscalizará a execução, uso das obras e edificações com o objetivo exclusivo de verificar a observância deste Código Municipal, bem como de outras esferas administrativas superiores, sempre que o interesse público assim o exigir.
O município não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.
A prefeitura não interfere no direito de vizinhança.
Seção II
Do Proprietário
Proprietário do imóvel é a pessoa física ou jurídica que prove através de escritura ou contrato particular de compra com o devido reconhecimento de firma no cartório, de ambas as partes, ou outro documento hábil com validade jurídica que comprove a propriedade em seu nome.
Mediante prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura do Município, é direito do proprietário a execução de obras em seu imóvel, respeitados o direito de vizinhança, as normas deste Código de Obras e Edificações, a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo e a legislação estadual e federal correlata, e assistido por profissional legalmente habilitado em conformidade com a legislação federal.
O proprietário do imóvel ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade de suas edificações, bem como pela observância das disposições deste Código de Obras e Edificações e legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo, assegurando-lhe todas as informações cadastradas na Prefeitura do Município de Itaúna do Sul relativas ao seu imóvel.
A transferência de propriedade no decorrer da construção poderá ser feita através de requerimento protocolado nos autos, com anuência dos profissionais envolvidos, apresentando prova de titularidade.
Quando da baixa da responsabilidade técnica da obra, o proprietário deverá apresentar novo responsável técnico dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devendo a mesma permanecer paralisada até que seja apresentado o responsável substituto.
Seção III
Do Responsável Técnico
A execução de qualquer projeto ou obra no Município, somente poderá ser feita por profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado na Prefeitura e quite com a Fazenda Municipal.
São considerados profissionais legalmente habilitados ao desempenho das atividades específicas de projetar, orientar, administrar e executar obras, aqueles que estejam credenciados para tanto pelo CAU ou CREA, segundo suas atribuições.
Para cadastrar-se na Prefeitura, o profissional, ou empresa, deverá requerer sua inscrição no órgão municipal competente, fornecendo os seguintes elementos:

Nome e endereço do profissional, ou empresa;
Nome do responsável técnico, em se tratando de empresa;
Número da carteira profissional;
Assinatura do responsável técnico;
Atribuições e observações relativas ao responsável técnico;
Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços e demais tributos incidentes.
O Município, mediante decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal, poderá cancelar a inscrição de profissional que tenha:
Prosseguido a execução de obra embargada pelo Município;
Executado obra em desacordo com os respectivos projetos previamente aprovados;
Incorrido em três multas por infração cometida na mesma obra;
Alterado as especificações dimensões, ou características das peças de resistência, indicadas no projeto estrutural previamente aprovado pelo Município;
Assinado projeto como responsável técnico de obra que não seja efetivamente por ele dirigida;
Iniciado qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
Cometido, por imperícia, faltas que comprometeram a segurança de obra por ele dirigida.
O profissional habilitado poderá atuar individual ou em conjunto, como pessoa física ou responsável por pessoa jurídica, ficando facultado ao mesmo profissional assumir as funções de:
Autor do projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;
Responsável técnico pela execução da obra, sendo responsável pela correta execução da obra, de acordo com o projeto aprovado pelo Município e demais projetos existentes, tais como complementares e executivo, com a observação das normas aplicáveis;
Quando a autoria do projeto arquitetônico e a responsabilidade técnica pela execução da obra forem de profissionais diferentes, ambos deverão estar inscritos no município e em seus respectivos conselhos.
O profissional ou responsável técnico do projeto deverá estar inscrito nessa municipalidade antes de exercer quaisquer serviços dos incisos I, II e III deste artigo.
É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, municipais, estaduais e federais, inclusive em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade e de desempenho NBR-9050, instituídas pela ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
O responsável técnico pela execução ou direção da obra responde pela integra execução da obra, do início até o final da mesma sob pena de sofrer as sanções legais e administrativas deste código.
Enquanto durar a obra, os autores dos projetos arquitetônico e complementares e o seu responsável técnico serão obrigados a manter na mesma, em local visível, as placas com seus respectivos nomes, de acordo com as dimensões estabelecidas pela legislação pertinente em vigor.
Parágrafo Único - Se, por qualquer razão, for substituído o responsável técnico de uma obra, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Município, com a descrição do estágio de execução da obra até o momento da substituição, para que se caracterize o ponto em que termina a responsabilidade do substituído e começa a do substituto.
A responsabilidade pelos projetos, cálculos, memoriais e pelo cumprimento das determinações contidas no ANEXO I – DIMENSIONAMENTOS MÍNIMOS nesta Lei caberá aos profissionais que os assinam, e a responsabilidade pela execução das obras aos que tiverem assinado como responsáveis pelas mesmas.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES
Seção I
Da Classificação Das Edificações
Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:
Residenciais: destinadas ao uso habitacional em caráter permanente, podendo ser:
Unifamiliares: quando corresponderem a uma única unidade habitacional por lote;
Bifamiliares: quando corresponderem a 02 (duas) unidades habitacionais por lote, geminadas ou não:
Multifamiliares: quando corresponderem a mais de uma unidade habitacional por edificação no mesmo lote, agrupadas em sentido horizontal ou vertical e dispondo de áreas e instalações comuns que assegurem o seu funcionamento;
Geminadas: quando forem contíguas;
Populares: quando fizerem parte de empreendimento de habitação de interesse social - destinado a famílias com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos, ou pertencerem a zona especial de interesse social;
Para o trabalho: destinadas a abrigar usos industriais, comerciais e de prestação de serviços, podendo ser:
Industriais: as vinculadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal;
Comerciais: as voltadas à armazenagem e venda de mercadorias por atacado ou a varejo;
De prestação de serviços: as reservadas ao apoio às atividades comerciais e industriais e à prestação de serviços públicos ou privados à população, compreendendo ainda as atividades de educação, pesquisa, saúde e os locais de reunião para atividades de culto, cultura, comunicação, esportes, recreação e lazer.
Mistas: aquelas que reúnem em uma mesma edificação ou conjunto integrado de edificações duas ou mais categorias de uso.
As edificações classificadas no "*caput"* podem destinar-se a determinadas atividades por períodos restritos de tempo, obedecidas as exigências desta Lei, segundo a natureza de sua atividade.
Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/serviços serão admitidos somente onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo permitir ambas as atividades e desde que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.
As edificações destinadas ao trabalho, segundo as atividades a que se destinam, devem atender às normas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho, do Corpo de Bombeiros, da ABNT e demais regulamentações pertinentes.
Os locais de reunião, conforme definido no inciso II, deste artigo, incluem templos religiosos, casas de diversões, auditórios, museus, recintos para exposições ou leilões, salas de conferências, de esportes, ginásios, academias de natação, ginástica ou dança, cinemas, teatros, salões de baile, boates e outras atividades equivalentes.
As edificações para fins hospitalares incluem as clínicas, hospitais, sanatórios, postos de saúde, laboratórios e similares.
As habitações populares são consideradas de interesse social, pelo fato de apresentarem características específicas inerentes à demanda da população com renda familiar de até três salários-mínimos, necessitando de regulamentos de edificação compatíveis com a realidade socioeconômica e cultural de seus moradores.
Seção II

Da Ocupação dos Lotes
Na área urbana, somente, será permitida a edificação em lotes oriundos de parcelamento regular e que fizerem frente para logradouros públicos oficiais, dotados da infraestrutura básica prevista na Lei de Parcelamentos do Município.
A edificação em qualquer lote na área urbana deverá obedecer às condições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Todas as edificações existentes, ou que venham a ser construídas, serão obrigatoriamente numeradas, a expensas de seus proprietários, conforme designação do órgão competente do Município.
Seção III
Das Estruturas, Paredes, Pisos e Tetos
Os elementos estruturais, paredes divisórias, pisos e tetos das edificações devem garantir:
Estabilidade da construção;
Estanqueidade e impermeabilidade;
Conforto térmico e acústico para os seus moradores e/ou usuários;
Resistência ao fogo;
Acessibilidade externa e interna;
Comodidade e funcionalidade no uso dos espaços internos.
Admite-se o emprego de madeira em portas, divisórias, guarnições, revestimentos de pisos, paredes, forros e em elementos de decoração.
Será tolerado o uso de madeira em estruturas e paredes, desde que assegurados, através de tratamentos específicos, os requisitos mencionados nos incisos deste artigo.
O Município poderá exigir os projetos complementares de cálculo estrutural, instalações hidráulicas e sanitárias, prevenção contra incêndios e instalações elétricas.
Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter:
Piso revestido com material resistente, lavável, impermeável e de fácil limpeza;
Paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável, até a altura mínima de 2,00m (dois metros).
A parede comum das residências geminadas deverá ser constituída de 02 (duas) paredes justapostas de alvenaria de ½ (meia) vez em toda a sua altura.
A parede comum deverá ultrapassar em 0,20m (vinte centímetros) o telhado mais alto de duas residências contíguas, para prevenir a propagação do fogo de uma para a outra.
Além do atendimento às disposições desta Lei, os componentes das edificações deverão ser adequados ao fim a que se destinam, em consonância com as especificações da ABNT e NBR.
Seção IV
Das Fachadas - Detalhes Arquitetônicos
Poderão avançar em balanço sobre o alinhamento predial da calçada as molduras que por motivos arquitetônicos não constituam áreas de piso e cuja projeção em plano horizontal não avancem mais de 0,40 cm (quarenta centímetros) sobre o alinhamento do logradouro, com altura livre de 3,00 m (três metros).
Não serão permitidas instalações, construções de floreiras na parede da fachada que avançar o passeio público.
Não será permitido canos ou dispositivos que lancem água diretamente sobre os passeios públicos nas fachadas dos edifícios que tenham detalhes arquitetônicos.
Seção V
Dos Corpos em Balanço
As marquises obedecerão às seguintes condições:
São vedadas quando o passeio tiver largura inferior a 2,00m (dois metros).
Poderão projetar-se sobre o logradouro até as seguintes distâncias:
1,20m (um metro e vinte centímetros) quando o passeio tiver largura entre 2,00m (dois metros) e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
1,50m (um metro e cinquenta centímetros) quando o passeio tiver largura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Devem ter altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) e máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em relação ao passeio;
Serão construídas sempre em balanço;
Promoverão o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
Não poderão prejudicar a arborização e a iluminação pública;
Não poderão ter fechamento vertical;
Não poderão ser utilizadas como sacada.
As coberturas leves constituídas por toldos de lona, policarbonato, plástico ou outro material similar, deverão obedecer ao que segue:
Quando forem projetadas sobre o logradouro público deverão estar de acordo com as condições definidas neste artigo;
Quando no interior do lote e com mais de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de projeção, dependerão de prévia autorização do município.
É permitido o avanço do beiral ou outros elementos construtivos ou decorativos sobre o logradouro público, até à distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros), desde que:
Não coloquem em risco a segurança de pedestres que transitam no passeio;
Não interfiram com a arborização e a rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
Promovam o escoamento das águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote.
As sacadas e floreiras nas fachadas dos edifícios, quando em balanço sobre a área destinada ao recuo, poderão projetar-se além da prumada da parede externa até as seguintes distâncias máximas:
1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de sacadas;
0,60m (sessenta centímetros) no caso de floreiras.
Seção VI
Dos Compartimentos
Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações, classificam-se em:
De permanência prolongada: salas e dependências destinadas ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho;
De permanência transitória: os vestíbulos, circulações, banheiros, lavabos, vestiários, garagens, lavanderias, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito e permanência em tempo reduzido.
As residências deverão conter, no mínimo, os compartimentos de sala, cozinha, banheiro e dormitório, além de tanque para lavar roupa.
Os compartimentos das residências isoladas poderão ser conjugados, desde que o compartimento resultante contenha, no mínimo, a soma das dimensões exigidas para cada um deles.
Os diversos compartimentos das edificações deverão obedecer às disposições contidas nas Tabelas do ANEXO I desta Lei.
Será permitida a construção de mezanino em compartimentos, obedecidas as seguintes condições:

Serão considerados como pavimento;
Poderão ocupar área máxima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso;
Não poderão prejudicar as condições de ventilação do compartimento.
As edificações destinadas à indústria, ao comércio e à prestação de serviços deverão ter pé-direito mínimo no pavimento térreo de 3,00m (três metros), livre de vigas ou outros elementos construtivos.
Seção VII
Da Iluminação, Ventilação e Acústica dos Compartimentos
Deverá ser explorado ao máximo o uso de iluminação natural e de renovação natural de ar, sem comprometer o conforto térmico das edificações.
Sempre que possível, a renovação de ar deverá ser garantida através do "efeito chaminé" ou através da adoção de ventilação cruzada nos compartimentos.
Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação abrindo para o exterior, cuja área deverá ser proporcional à área do piso do compartimento em questão.
Os compartimentos de permanência prolongada e banheiros poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e alpendres, desde que a profundidade coberta não ultrapasse a 3,00m (três metros).
Nas edificações habitacionais térreas não serão permitidas aberturas de janelas no alinhamento predial.
As edificações deverão atender os parâmetros de afastamento dispostos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
O disposto neste artigo não se aplica a corredores de uso privativo, os de uso coletivo até 15,00 m (quinze metros) de comprimento, poços de elevadores e caixas de escada.
As aberturas dispostas em paredes paralelas, perpendiculares ou inclinadas em relação à divisa do terreno deverão guardar distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa.
Nas paredes perpendiculares ou inclinadas em relação à divisa do terreno, serão admitidas aberturas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa desde que junto a esta seja executado o prolongamento da parede da edificação na divisa com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento para além da prumada da parede que contêm a abertura.
Quando houver janela em parede construída paralelamente a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da divisa, a projeção do beiral não poderá exceder de 0,70m (setenta centímetros) a prumada da parede.
As aberturas para iluminação vedadas com tijolos de vidro ou outro material transparente serão consideradas como aberturas normais para fins deste artigo.
Os poços de iluminação e ventilação em todos os pavimentos das edificações deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e possuir área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros quadrados).
Os locais destinados ao depósito, preparo ou manipulação de alimentos deverão ter aberturas para o exterior, ou ser dotados de sistema de exaustão com filtros que garantam a perfeita tiragem dos gases e fumaça para o exterior, sem prejudicar as unidades vizinhas ou a qualidade do ar.
Aberturas para iluminação ou ventilação dos cômodos que sejam confrontantes em economias diferentes e localizadas, ou não, no mesmo terreno, não poderão ter entre elas distância menor que 3,00 m (três metros) mesmo que estejam em um único edifício.
Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar a legislação vigente estadual.
A profundidade máxima admitida como iluminada naturalmente para os compartimentos de permanência prolongada das edificações habitacionais corresponde a 2,5 (duas e meia) vezes a altura do compartimento.
Nas fachadas das edificações não será permitida a instalação de placas, painéis ou qualquer tipo de elemento que venha a prejudicar a iluminação ou a ventilação de seus compartimentos internos.
Será tolerada a ventilação de compartimentos de permanência transitória através dos dispositivos alternativos abaixo:
Dutos verticais ligados diretamente com o exterior, obedecendo aos seguintes requisitos:
Serem visitáveis na base;
Permitirem a inscrição de um círculo com 0,70m (setenta centímetros) de diâmetro;
Terem revestimento interno liso;
Dutos horizontais ligados diretamente com o exterior, atendendo às seguintes exigências:
Terem no mínimo a largura do compartimento a ser ventilado;
Contarem com altura livre mínima de 0,20 m (vinte centímetros);
Possuírem comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto quando forem abertos nas duas extremidades, caso em que não haverá limitação dessa medida;
Sistema de exaustão mecânica.
As garagens em residências ou edifícios deverão ter área de ventilação mínima de 1/30 (um trinta avos) da área do piso, podendo aí ser computada a porta de entrada, desde que dotada de ventilação permanente em toda a sua superfície.

Seção VIII
Dos Acessos e Circulações
Todos os acessos e circulações deverão estar em conformidade com a NBR 9077, que se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
As portas em geral terão os seguintes vãos livres mínimos:
Quando de uso comum: 0,80m (oitenta centímetros).
Nas unidades de moradia:
Externas, ou de comunicação entre a garagem e o interior da residência: 0,80m (oitenta centímetros);
Internas, ou de comunicação entre compartimentos tais como salas, dormitórios, estúdios, bibliotecas, cozinha e área de serviço: 0,80m (oitenta centímetros);
Em banheiros, lavabos e despensas: 0,60m (sessenta centímetros);
Nos conjuntos comerciais:
Externas, ou de comunicação entre salas: 0,80m (oitenta centímetros);
Internas, ou de comunicação nas salas e copas: 0,80m (oitenta centímetros);
Em banheiros e depósitos de material de limpeza: 0,60m (sessenta centímetros).
Nas unidades de moradia e conjuntos comerciais pelo menos um banheiro interno terá porta com largura de 0,80m (oitenta centímetros) para a circulação de cadeirantes.
As portas de acesso às edificações destinadas a comércio e serviços deverão ser dimensionadas em função da área útil de salão comercial, na proporção de 1,00m (um metro) de largura para cada 600,00m² (seiscentos metros quadrados) de área de piso ou fração, respeitado o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.
As portas de acesso das edificações para fins industriais deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, ser dimensionadas em função da atividade desenvolvida, respeitado o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura.

As portas de acesso e saída das edificações utilizadas como locais de reunião, salas de espetáculos e edifícios públicos deverão atender às seguintes disposições:
Comunicarem-se, de preferência, diretamente com o logradouro público;
Quando não abrirem diretamente para o logradouro público, deverão fazê-lo para corredor de acesso ao mesmo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
A abertura das folhas não poderá ser feita sobre o passeio público;
Haverá no mínimo uma porta de entrada e outra de saída do recinto, devendo ambas obedecerem ao seguinte:
Serem localizadas de modo a não haver interferência entre os respectivos fluxos de circulação;
Terem largura mínima de 2,00m (dois metros) cada uma;
A soma das larguras de todas as portas equivalerá a uma largura total correspondente a 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas.
Os corredores serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:
De uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, sem acesso ao público em geral: largura mínima de 1,00m (um metro);
De uso comum, quando de utilização aberta e destinados à distribuição dos acessos às unidades privativas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem acrescidos 0,10m (dez centímetros) para cada 5,00m (cinco metros) de comprimento excedentes;
De uso coletivo, quando de utilização aberta e destinados à distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento, devendo, após esse valor, serem somados 0,10m (dez centímetros) para cada 3,00m (três metros) de comprimento excedentes.
Nas edificações que funcionem como locais de reunião, salas de espetáculos e edifícios públicos, a largura dos corredores será calculada de acordo com os seguintes parâmetros:
Os corredores deverão estar de acordo com legislação do Corpo de Bombeiros;
Os corredores principais terão largura mínima de 2,00m (dois metros) para área de plateia com até 500,00m² (quinhentos metros quadrados), a qual será acrescida de 0,50cm (cinquenta centímetros – meio metro) para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área de plateia excedente ou fração;
Os corredores secundários terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por PNE, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, dispostos na NBR 9050/2020 ou norma superveniente de órgão regulador.
As edificações destinadas a cinemas e teatros deverão ficar isoladas dos prédios vizinhos através de áreas livres ou passagens nas laterais e no fundo, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), contados da divisa com o terreno contíguo.
As áreas livres ou passagens poderão ser cobertas, desde que apresentem dispositivos que permitam sua perfeita ventilação.
Quando as salas de espetáculos tiverem saídas para duas vias públicas, serão dispensadas as passagens laterais ou de fundo.
Os corredores de circulação terão, nas diversas localidades, largura útil mínima de 2,00m (dois metros), seja qual for a contribuição para a circulação considerada.
As comunicações de serviço serão dotadas de dispositivos de oclusão, com material incombustível, que permitam isolar completamente a parte de serviço daquela destinada ao público, em caso de pânico ou incêndio.
Nas casas de diversões as dependências destinadas a bar, café, charutaria ou similares, serão localizadas de modo a não interferirem com a livre circulação das pessoas.
As galerias comerciais e de serviços deverão ter largura útil correspondente a 1/20 (um vinte avos) do seu comprimento, desde que observadas as seguintes larguras mínimas:
Galerias destinadas a salas comerciais, escritórios e atividades similares:
1,80m (um metro e oitenta centímetros), quando tiverem salas em apenas um dos lados;
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando apresentarem salas em ambos os lados;
Galerias destinadas a lojas e locais de vendas:
2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando tiverem lojas em apenas um dos lados;
3,80m (três metros e oitenta centímetros), quando possuírem lojas em ambos os lados.
- Quando o hall de elevadores se abrir para a galeria, deverá formar um remanso constituindo ambiente independente da galeria, de modo a não interferir na sua circulação.
Nos edifícios residenciais cujos pavimentos possuam hall de elevador social e hall de elevador de serviço, deverá ser prevista comunicação entre ambos, mediantes corredores ou passagem, exceto no caso de edifício com apenas um apartamento por andar.
Nos corredores será vedada a existência de ressaltos no piso que formem degraus, devendo qualquer diferença de nível ser transposta mediante rampa com inclinação inferior a 6,0% (seis por cento).

Seção IX
Das Escadas e Rampas
Todas as escadas e rampas deverão estar em conformidade com a NBR 9077, a qual se refere às saídas de emergência, tendo em vista permitir o abandono rápido e seguro das edificações em caso de incêndios e sinistros.
As escadas e rampas serão dimensionadas de acordo com a seguinte classificação:
De uso privativo, quando de utilização restrita à unidade, ou interna de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos: largura mínima de 1,00m (um metro);
De uso comum, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de acesso a unidades privativas: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
De uso coletivo, quando de utilização aberta ao público e destinada a interligar corredores ou dependências de distribuição da circulação em locais de grande fluxo de pessoas: largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
As escadas de uso privativo, internas de um compartimento ou ligando diretamente dois compartimentos, deverão obedecer às seguintes exigências:
Terem lanços retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lanço for superior a 15 (quinze);
O comprimento do patamar não poderá ser inferior a 0,80m (oitenta centímetros) em lanços retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção;
Possuírem degraus com altura “a” (ou espelho) e largura “l” (ou piso) que satisfaçam a relação 0,62m <= 2a + l <= 0,64m, admitindo-se a altura máxima de 0,19m (dezenove centímetros) e a largura mínima de 0,25m (vinte e cinco centímetros);
Assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,00m (dois metros).
As escadas de uso comum ou coletivo deverão obedecer às seguintes exigências:
Serem de material incombustível, apresentando degraus revestidos com piso antiderrapante;
Terem lanços retos, devendo ser adotado patamar intermediário sempre que houver mudança de direção ou quando o número de degraus em um mesmo lanço for superior a 16 (dezesseis);

O comprimento do patamar não poderá ser inferior a 1,00m (um metro) em lanços retos, ou inferior à largura da escada quando houver mudança de direção.
Possuírem degraus com altura “a” (ou espelho) e largura “l” (ou piso) que satisfaçam a relação 0,62m <= 2a + l <= 0,64m, admitindo-se a altura máxima de 0,18m (dezoito centímetros) e a largura mínima de 0,28m (vinte e oito centímetros);
Terem corrimãos ao menos um dos lados, fixados pela sua face inferior à distância mínima de 0,04m (quatro centímetros) das paredes, devendo ser contínuos, sem interrupção nos patamares, e com altura constante entre 0,90m (noventa centímetros) e 1,00m (um metro);
Serem dotadas de corrimão intermediário sempre que a largura for superior a 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
Assegurarem passagem com altura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).
Nas edificações que funcionem como locais de reunião, as escadas e rampas de acesso deverão atender às seguintes disposições:
Terem largura mínima de 2,00m (dois metros) para lotação de até 200 (duzentas pessoas), com acréscimo de 1,00m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas, ou fração excedente;
Terem o lanço que se comunica com o nível da saída sempre orientado na direção desta;
Quando a lotação exceder 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para o escoamento do público.
Os pisos dos degraus poderão apresentar bocel ou saliência em relação ao espelho de até 0,02m (dois centímetros), que não será computada nas dimensões mínimas exigidas.
Excepcionalmente, por motivo de ordem estética, serão admitidas escadas de uso comum curvas, desde que os pisos dos degraus tenham largura mínima constante de 0,25m (vinte e cinco centímetros), medida a 0,50m (cinquenta centímetros) da linha do bordo interno da escada.
É obrigatória a instalação de escada de segurança nos edifícios com altura superior a 20,00m (vinte metros), contados da soleira da porta do hall de entrada no térreo até o nível do piso do último pavimento.
Considera-se escada de segurança aquela à prova de fogo e fumaça, dotada de antecâmara ventilada, que observe as exigências contidas nesta seção.
A escada de que trata o parágrafo anterior poderá ser a mesma de acesso aos pavimentos.
Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento do edifício, quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento, ou constituído por ático ou sótão.
As portas dos elevadores não poderão abrir para a caixa da escada nem para a antecâmara.
As escadas de segurança deverão obedecer às seguintes exigências:
Todas as paredes e pisos da caixa de escada e da antecâmara deverão ter resistência a 04 (quatro) horas de fogo, no mínimo;
Nos recintos da caixa de escada e da antecâmara não poderá ser colocado nenhum tipo de equipamento, nem portinhola para coleta de lixo;
A caixa de escada poderá ter somente aberturas internas, comunicando com a antecâmara;
A iluminação natural poderá ser obtida por abertura, desde que seja provida de caixilho fixo guarnecido por vidro executado com material resistente a 01 (uma) hora de fogo, no mínimo e tenha área máxima de 0,50m² (zero vírgula cinquenta metros quadrados);
Independentemente da iluminação natural, deverá ser instalada iluminação artificial com minuteira, além de iluminação de emergência provida de fonte própria de energia.
O acesso à escada de segurança será feito somente através da antecâmara, que poderá ser constituída por vestíbulo, balcão ou terraço.
A antecâmara será de uso comum e sem comunicação com qualquer outro compartimento de uso restrito da edificação e terá uma de suas duas dimensões 50,0% (cinquenta por cento) maior que a largura da escada, com o mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), sendo a outra dimensão igual à largura da mesma.
A antecâmara terá o piso no mesmo nível do piso da caixa de escada à qual dá acesso, bem como dos compartimentos internos da edificação.
O balcão ou terraço terá uma das faces aberta diretamente para o exterior, na qual admitir-se-á apenas guarda-corpo com altura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetros) e máxima de 1,30m (um metro e trinta centímetros), com afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros), medidos no plano horizontal, de outras aberturas da própria edificação ou de edificações vizinhas preexistentes, devendo estar protegida por trecho de parede cega, com resistência a 04 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
O vestíbulo terá abertura para o duto ou poço de ventilação localizada rente ao teto e constituída por veneziana de palhetas inclinadas fixas, apresentando largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e área efetiva mínima de 0,70m² (zero vírgula setenta metros quadrados) de modo a proporcionar ventilação permanente.
O duto de ventilação possuirá abertura somente para a antecâmara a que serve e deverá:
Ter seção transversal constante correspondente a 3dm² (três decímetros quadrados) por metro de altura, devendo permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 0,70m (setenta centímetros) e apresentar área mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
Ser visitável na base e possuir ventilação permanente com área mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
Elevar-se no mínimo 1,00m (um metro) acima do ponto mais alto da edificação e ser provido, nas duas faces opostas maiores, de venezianas ou outro dispositivo para ventilação permanente, com área efetiva mínima de 0,80m² (zero vírgula oitenta metros quadrados);
Não ser utilizado para instalação de equipamentos ou passagem de canalizações ou fiações;
Ter as paredes com resistência a 04 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
O acesso de cada pavimento à antecâmara, bem como desta à caixa de escada, será feito através de portas que observarão às seguintes exigências:
Abrirem sempre no sentido de quem da edificação sai para o exterior, sem reduzir as dimensões mínimas exigidas para as escadas, antecâmaras, patamares, corredores ou demais acessos;
Terem largura suficiente para dar escoamento à população usuária, calculada à razão de 0,01m (um centímetro) por pessoa, com o vão luz mínimo de 0,80m (oitenta centímetros);
Possuírem altura livre igual ou superior a 2,00m (dois metros);
Terem resistência a 04 (quatro) horas de fogo, no mínimo.
No emprego de rampa em substituição a escadas aplicam-se as normas relativas a dimensionamento, classificação, localização, resistência e proteção, fixadas para estas.
As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres, conforme especificações da NBR 9050/2020.
Quando a inclinação da rampa exceder a 5% (cinco por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
No início e no término da rampa o piso deverá ter tratamento diferenciado, para orientação de pessoas portadoras de deficiência visual.
As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
Haverá rampa destinada a pessoas portadoras de deficiências físicas, com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), para vencer desníveis entre o logradouro público e a soleira da porta do hall de entrada do térreo, nas seguintes categorias de edificações:
Habitações coletivas;
Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços com atendimento ao público;
Locais de reunião.
A rampa poderá ser substituída por elevador ou outro meio mecânico para o transporte de pessoas portadoras de deficiências físicas.

Os peitoris das escadas, rampas, sacadas e demais compartimentos das edificações deverão possuir altura mínima de 0,95m (noventa e cinco centímetros).
Quando a cobertura do edifício for utilizada como área de lazer, os peitoris deverão ter altura mínima de 1,30m (um metro e trinta centímetros).
Seção X
Dos Elevadores e Escadas Rolantes
Os edifícios deverão ser providos de elevador ou escada rolante atendendo a todos os seus pavimentos, inclusive garagens e subsolos, de acordo com os parâmetros abaixo, estabelecidos em relação ao desnível entre a soleira da porta do hall de entrada no térreo e o nível do piso do pavimento mais elevado:
Até 11,00m (onze metros): facultado;
Até 20,00m (vinte metros): mínimo de 01 (um) elevador;
Acima de 20,00m (vinte metros): mínimo de 02 (dois) elevadores.
Para efeito deste artigo, não será considerado o último pavimento quando o mesmo for de uso exclusivo do penúltimo pavimento ou constituído por ático ou sótão
Os elevadores deverão obedecer às normas da ABNT, vigentes quando da aprovação do projeto pela Municipalidade, tanto em relação ao seu dimensionamento, quanto à sua instalação ou utilização.
A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.
Em edifícios com mais de 4 (quatro) pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Seção XI
Das Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Elétricas
As instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT vigentes quando da sua aprovação pela Municipalidade, às exigências das concessionárias ou entidades responsáveis pelo seu funcionamento.
Nenhuma construção será liberada nas zonas servidas pelas redes sanitárias e elétrica se não for dotada dessas instalações, dentro das normas das respectivas concessionárias e do Corpo de Bombeiros.
As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes condições:
Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com a função a que se destina e com a quantidade de seus usuários;
É obrigatória a ligação da rede domiciliar à rede geral de água quando esta existir no logradouro onde se situa a edificação;
Toda edificação situada em logradouro servido por rede coletora de esgoto sanitário deverá ter seu esgoto conduzido diretamente a esta;
Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com boia e tampa, situado em local visitável de fácil acesso;
Nas edificações de uso não privativo, as instalações sanitárias deverão possuir pelo menos 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório e serem adequadas aos portadores de deficiência física;
Nas edificações de uso não privativo em que houver sanitários destinados a crianças, estes deverão possuir vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela, em proporção apropriada ao número de usuários da edificação;
Nas edificações de uso não privativo com mais de 01 (um) pavimento, deverá haver instalações sanitárias em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público;
As águas provenientes das pias de cozinha, copas e churrasqueiras deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;
O escoamento das águas pluviais de qualquer edificação deverá ser feito exclusivamente para dentro dos limites do respectivo terreno;
Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados e galpões deverão ser captadas por meio de calhas e condutores e escoadas sob o pavimento dos passeios até a sarjeta.
É vedada a ligação do efluente de esgoto proveniente das edificações à rede pública de drenagem pluvial.
Os compartimentos destinados à preparação, manipulação ou depósito de alimentos não poderão comunicar-se diretamente com as instalações sanitárias.
Todas as edificações deverão possuir instalações elétricas com tomadas convenientemente aterradas, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
Nos logradouros ainda não servidos pela rede pública de coleta de esgoto sanitário, as edificações serão dotadas de fossa séptica para tratamento exclusivo das águas dos vasos sanitários e dos mictórios, de acordo com as normas da respectiva concessionária.
As águas, depois de tratadas na fossa séptica, serão infiltradas no solo por meio de sumidouro.
A fossa séptica, o sumidouro, as caixas de gordura e de passagem, deverão obedecer aos modelos fornecidos pela SANEPAR.
Verificando-se a produção de mau cheiro ou qualquer inconveniente, pela deficiência de funcionamento de uma fossa, o órgão competente do Município providenciará para que sejam efetuados, às expensas do responsável, os reparos necessários ou a substituição da fossa.
As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundo do terreno.
É proibida a construção de fossa séptica e sumidouro fora dos limites do lote, principalmente em logradouro público.
A construção de poço freático de captação de água potável deverá ser feita a uma distância de 15,00m (quinze metros), no mínimo, a montante do sumidouro.
As fossas sépticas não poderão ser construídas a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das edificações.
É vedado o despejo de esgotos sanitários e águas residenciais e servidas, sobre o passeio público, nos vizinhos ou na rede de galerias de águas pluviais.
A instalação sanitária mínima exigida em uma residência é composta de um lavatório, um vaso sanitário, um chuveiro, uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupa.
Nas edificações de uso não privativo com instalações sanitárias separadas por sexo, a exigência de vasos para os banheiros masculinos corresponderá a 50,0% (cinquenta por cento) do número de mictórios.
As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral, deverão possuir instalações sanitárias na proporção de 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto por sala comercial.
As lanchonetes, restaurantes e congêneres deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil ou fração, com o mínimo de um conjunto para cada sexo.
Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de 01 (um) para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.
As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, terão instalações sanitárias calculadas à razão de 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou fração.
As edificações destinadas a hospedagem deverão ter instalações sanitárias calculadas à razão de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil em cada pavimento, quando os quartos não possuírem instalações privativas.
As edificações que funcionem como locais de reunião deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo, calculadas à razão de 01 (um) lavatório para cada 200 (duzentas) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 02 (dois) e de 01 (um) vaso para cada 100 (cem) pessoas de cada sexo, com o mínimo de 02.
As instalações sanitárias destinadas ao pessoal auxiliar de serviço serão dimensionadas à razão de 01 (uma) para cada 20 (vinte) pessoas.

As edificações para fins industriais deverão ter instalações sanitárias com capacidade calculada à razão de 01 (um) lavatório, 01 (um) vaso e 01 (um) chuveiro para cada 15 (quinze) pessoas.
As edificações destinadas ao comércio e serviços em geral e ou industriais, deverão conter sanitários acessíveis, conforme a NBR 9050.
A perfuração de poços artesianos e semiartesianos deverá ser feita exclusivamente dentro das divisas do terreno, mediante autorização prévia da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - SUDERHSA e do Município.
Seção XII
Das Instalações Especiais
São consideradas especiais as instalações correspondentes a para-raios, prevenção contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações que venham a atender às especificidades da edificação.
Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, no que couber.
Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
Os equipamentos que provoquem a geração de calor nas edificações destinadas a atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:
Uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimentos superpostos;
Uma distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas.
Quando houver instalações de ar-condicionado, os aparelhos ficarão localizados em compartimentos ou dispositivos próprios, de modo a não causar vibração, incômodo ou dano ao público.
Seção XIII
Das Pérgulas
As pérgulas não terão sua projeção incluída na taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento do lote desde que se localizem sobre aberturas de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos; vazadas sem qualquer tipo de cobertura.
Seção XIV
Da Portaria, Guarita e Bilheteria
Portarias, guaritas e bilheteria quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas no recuo frontal mínimo obrigatório, desde que não ultrapassem 10,00 m² (dez metros quadrados).
Seção XV
Da Piscina
Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio sob a calçada.
As piscinas deverão obedecer aos recuos frontais mínimos previstos para o lote em cada Zona, constantes na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Seção XVI
Dos Postos de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação
Os postos de serviços destinam-se às atividades de abastecimento, lubrificação, limpeza e lavagem de veículos, que podem ser exercidos em conjunto ou isoladamente.
A instalação de dispositivos para abastecimento de combustíveis será permitida somente em postos de serviços, garagens comerciais, estabelecimentos comerciais e industriais, empresas de transporte e entidades públicas.
Para a construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem (inclusive lava-jatos), lubrificação e reparos, além dos requisitos de ocupação previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ficam estabelecidas as seguintes exigências:
Possuir o imóvel área superficial mínima de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) e, frente para a via pública não inferior a 30 (trinta) metros lineares;
Os projetos deverão ser apresentados acompanhados da licença prévia de instalação.
Somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
300m (trezentos metros) de áreas militares;
100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento.
Garantir afastamento mínimo de 3,00 (três) metros de qualquer dos seus confrontantes e divisa em muro de alvenaria, ou similar, com altura mínima de 2,00 (dois) metros;
Nos postos localizados nos contornos e acessos rodoviários será observado o que segue:
O acesso deverá ser feito através de uma pista anterior de desaceleração com comprimento máximo de 50,00m (cinquenta metros), medidos entre o eixo da pista e a edificação;
Serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, devendo o espaço intermediário ser preenchido por mureta de proteção, meio-fio ou canteiro, que delimite os acessos;
As construções que fizerem parte do projeto, tais como lanchonete, restaurante, sanitários e estacionamento, obedecerão aos artigos pertinentes da presente legislação;
Os tanques de armazenamento e as bombas de abastecimento deverão obedecer aos afastamentos mínimos de 6,0 m (seis metros) do alinhamento com o passeio e de qualquer edificação vizinha, garantindo que os veículos quando forem abastecer, não se utilizem o passeio público como estacionamento;
A implantação de tanques para armazenamento de combustível, assim como as tubulações de interligação com outros tanques e bombas de abastecimento, será realizada conforme a NBR 13784, NBR 13786 e a NBR 13787;
As águas servidas serão conduzidas para uma caixa de retenção de óleo e sistema de tratamento primário;
Deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos, conduzindo as águas para o sistema de tratamento;
Os pátios serão pavimentados com material estanque, impermeável e não combustível, com resistência às cargas superficiais e à ação térmica;
Somente será permitido o uso de detergentes biodegradáveis, assim certificados pelo ministério da saúde;
Quando os serviços de lavagem e lubrificação estiverem localizados a menos de 4,0 m (quatro metros) do alinhamento ou das divisas do lote, deverão os mesmos estar em recintos cobertos e fechados nestas faces;
A cobertura do estabelecimento deverá ser metálica, com pé-direito mínimo de 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) e não avançar sobre o passeio.
As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:
Ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

A área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.
As instalações para lavagem de veículos nos postos de abastecimento deverão:
Estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas, somente piso;
Ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
Ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 3 m (três metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
Ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo licenciamento ambiental.
Seção XVII
Das Áreas de Recreação
Todas as edificações destinadas à moradia, em caráter permanente ou temporário, deverão ser providas de espaço destinado à recreação e ao lazer de seus ocupantes, cuja superfície mínima será calculada de acordo com os seguintes critérios:
Edifícios de apartamentos e grupos de edifícios de apartamentos: mínimo de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade;
Edifícios de apart-hotel e quitinetes: 4,00m² (quatro metros quadrados) por unidade;
Edifícios de hotéis: 2,00m² (dois metros quadrados) por unidade.
Nas residências isoladas, geminadas ou em séries paralelas ao alinhamento predial, a área de recreação ficará contida na fração ideal de terreno de cada moradia.
No caso de residências em série transversais ao alinhamento predial, edifícios de apartamentos, grupos de edifícios de apartamentos e nos conjuntos residenciais, a área de recreação deverá estar contida em um ou mais espaços de uso comum e obedecerá ao seguinte:
No dimensionamento da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no mínimo, terão que constituir um espaço único contínuo;
A área de recreação deverá permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00m (três metros) na projeção horizontal;
Do total da área de recreação 50,0% (cinquenta por cento), no máximo, poderão ser compostos por área coberta destinada a salão de festas, sala de jogos, sala de ginástica, entre outros, devendo a área restante permanecer descoberta;
A área de recreação e lazer deverá ser equipada na proporção de 01 (um) brinquedo para cada 12 (doze) unidades residenciais, ou fração, com o mínimo de 02 (dois) brinquedos.
É vedada a localização da área de recreação nos recuos frontais mínimos obrigatórios e nos espaços destinados à circulação ou ao estacionamento de veículos.
A área de recreação, coberta ou descoberta, não poderá receber outra destinação.
As edificações para usos educacionais até o ensino médio, inclusive, deverão possuir áreas de recreação para a totalidade da população de alunos calculada, na proporção de:
0,5 m² (cinquenta centímetros quadrados) por aluno para recreação coberta;
2,0 m² (dois metros quadrados) por aluno para recreação descoberta.
Não será admitida no cálculo das áreas de recreação a subdivisão da população de alunos em turnos em um mesmo período.
Não serão considerados corredores e passagens como locais de recreação coberta.
Seção XVIII
Das Áreas de Estacionamento de Veículos
As garagens ou estacionamentos de veículos podem ser:
Privativos, quando vinculados a edificações residenciais unifamiliares, bifamiliares ou multifamiliares;
Coletivos, quando vinculados a edificações industriais, comerciais, de serviços ou mistas;
Comerciais, quando destinados à locação das respectivas vagas em mais de 50,0% (cinquenta por cento) da área construída total da edificação, ou da área do terreno no caso de ocupação térrea.
As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.
É obrigatória a adoção de espaços destinados à garagem ou ao estacionamento de veículos nas edificações, obedecidas as seguintes quantidades mínimas de vagas, conforme o tipo de uso:
Residências isoladas, geminadas ou em série: 01 (uma) vaga por unidade;
Edifícios de apartamentos e quitinetes: 01 (uma) vaga por unidade;
Edifícios de escritórios comerciais: 01 (uma) vaga para cada 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de área computável.
Nos centros comerciais, shopping centers e hipermercados será exigido pátio de descarga com acesso independente do estacionamento de veículos e contendo as seguintes dimensões mínimas:
Até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Acima de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) de área computável: 100,00m² (cem metros quadrados) para cada 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área computável excedente ou fração.
Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas com deficiências e idosos, identificadas para esse fim, próximas da entrada da edificação, atendendo o estabelecido pela NBR 9050/2020, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 100 vagas totais de estacionamento ou fração, sendo no mínimo 01 (uma) vaga para cada.
As mudanças de uso em edificações existentes ficam sujeitas às exigências deste artigo.
No projeto das garagens e estacionamentos deverão ser obedecidas as seguintes dimensões mínimas, livres de pilares, colunas ou quaisquer outros obstáculos estruturais, construtivos ou decorativos:
Dimensões das vagas: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento por:
2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de largura para 01 (uma) vaga entre obstáculos;
5,00m (cinco metros) de largura para 02 (duas) vagas contíguas entre obstáculos;
7,20m (sete metros e vinte centímetros) de largura para 03 (três) vagas contíguas entre obstáculos;
Larguras de corredores de circulação segundo o ângulo formado em relação às vagas:
Em paralelo e até 30º: 3,00m (três metros);
Ângulo entre 30º00'01" e 45º: 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
Ângulo entre 45º00'01" e 60º: 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
Ângulo entre 60º00'01" e 90º: 5,00m (cinco metros);
Comprimentos dos raios de giro mínimos nos espaços de manobra:
Raio de giro do pneu traseiro interno: 3,10 m (três metros e dez centímetros);
Raio de giro do para-choque dianteiro externo: 6,00 m (seis metros).

No caso de estacionamento em paralelo, o comprimento mínimo da vaga será de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros).
Nas garagens ou estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno de veículos no final do corredor de circulação, conforme disposto no Inciso III, do "caput" deste artigo.
As garagens ou estacionamentos para veículos de grande porte estarão sujeitos a regulamentação específica.
Quando as garagens e estacionamentos forem instalados em pavimentos abaixo do nível da via pública deverão apresentar perfeito escoamento das águas pluviais e servidas e ventilação permanente, conforme previsto nesta Lei.
O acesso às garagens e estacionamentos nas edificações deverá obedecer ao que segue:
A circulação de veículos será sempre independente da circulação de pedestres, não podendo com ela cruzar ou ser coincidente;
A altura livre mínima das passagens será de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), medida perpendicularmente ao plano destas;
As rampas de acesso a garagens e estacionamentos não poderão iniciar a menos de 3,00m (três metros) do alinhamento predial;
As rampas terão inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
As garagens ou estacionamentos com capacidade superior a 30 (trinta) vagas terão acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinados exclusivamente ao uso residencial;
A largura mínima dos acessos e saídas das garagens e estacionamentos será de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) quando em mão única e de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) quando em mão dupla, até o máximo de 7,00m (sete metros);
O acesso às garagens e estacionamentos será perpendicular ao alinhamento do lote;
O rebaixamento do meio-fio para a entrada e saída de veículos será licenciado pelo município e obedecerá às seguintes disposições:
O rebaixamento do meio-fio deverá corresponder obrigatoriamente ao acesso de garagem ou estacionamento de veículos, assim especificado no projeto arquitetônico aprovado pela Municipalidade;
A licença para o rebaixamento do meio-fio em edificação existente que não atenda o disposto na alínea "a" supra, ficará condicionado à atualização do projeto arquitetônico no Município para adequá-lo às exigências contidas na referida alínea;
O rebaixamento do meio-fio em residência unifamiliar terá largura máxima de 5,00m (cinco metros) por lote;
O rebaixamento do meio-fio em residências geminadas, bifamiliares ou em séries paralelas ao alinhamento predial terá largura máxima de 3,00m (três metros) por residência;
O rebaixamento do meio-fio nas edificações de uso coletivo corresponderá a 01 (um) acesso com largura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) para garagens ou estacionamentos com menos de 30 (trinta) vagas, ou com largura mínima de 5,00m (cinco metros) para garagens ou estacionamentos com mais de 30 (trinta) vagas, até o máximo de 7,00m (sete metros);
Os proprietários ou ocupantes de loja pertencente a edificação submetida ao disposto na alínea "e" acima, que desejarem guardar veículos em seu interior, deverão utilizar para transposição do meio-fio dispositivo provisório e removível que não interfira com o estacionamento no logradouro público, nem com o livre fluxo das águas pluviais na sarjeta;
Quando de reforma ou construção de edificação resultar acesso a garagem ou estacionamento em posição diferente daquela existente no lote, o rebaixamento do meio-fio correspondente ao novo acesso ficará condicionado à prévia eliminação do rebaixamento anterior e recomposição do meio-fio original;
Para testadas com mais de 01 (um) acesso o intervalo entre as guias rebaixadas não poderá ser menor que 5,00m (cinco metros), exceto quando os acessos atenderem a garagens ou estacionamentos situados em níveis diferentes, caso em que os acessos poderão ser contíguos, com largura máxima de 5,00m (cinco metros);
Nos imóveis de esquina o acesso deverá guardar a distância mínima de 3,00m (três metros) do ponto de encontro dos alinhamentos prediais.
Os estacionamentos localizados em área descoberta sobre o solo deverão ser arborizados, na proporção mínima de 01 (uma) árvore para cada 04 (quatro) vagas.
As áreas destinadas a garagem e estacionamento de veículos não poderão receber outra destinação.
As garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão às seguintes exigências:
Serem construídos com materiais incombustíveis;
Terem piso de material resistente e impermeável;
Possuírem paredes revestidas até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acima do piso, com material lavável e permanente.
Quando instalados em edifícios com 02 (dois) ou mais pavimentos as garagens e estacionamentos coletivos e comerciais obedecerão aos seguintes requisitos:
Pé-direito livre mínimo será de 3,00m (três metros) no rés-do-chão e de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos demais pavimentos;
Para o acesso aos pavimentos superiores será instalado elevador para veículos ou rampa de circulação com largura livre mínima de 3,00m (três metros) e inclinação máxima de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento);
A circulação vertical de pedestres deverá atender à seção IX desta Lei;
Para o cálculo das áreas de manobra e circulação serão obedecidos os raios de giro dos automóveis dispostos no Inciso III, do artigo 102, desta Lei.
Em garagens e estacionamentos comerciais, os acessos ao nível do logradouro deverão ser providos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera para entrada e saída de veículos, com 10,00 m (dez metros) de comprimento.
A largura mínima da canaleta de espera será de 3,00 m (três metros), para acesso em mão única, e de 5,00 m (cinco metros), para acesso em mão dupla.
A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera de acesso.
Os acessos de veículos deverão ter, junto ao alinhamento predial, sinalização de advertência às pessoas que transitam pelo passeio.
As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município para efeito de localização e ocupação do solo.
As áreas construídas destinadas à guarda e estacionamento de veículos nas garagens e estacionamentos comerciais serão consideradas computáveis para o cálculo do coeficiente de aproveitamento.
As garagens e estacionamentos comerciais obedecerão às determinações desta Lei para as garagens e estacionamentos em geral e mais as suas disposições específicas.
Seção XIX
Dos Passeios e Muros
Os proprietários de imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados, ou dotados de meio-fio e sarjeta, serão obrigados a pavimentar, às suas expensas, o passeio público em toda a testada do lote, atendendo às seguintes normas:
Os passeios terão declividade transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento), devendo suas declividades transversal e longitudinal serem definidas a partir da altura de desenvolvimento do meio-fio;
Não poderá haver descontinuidade entre os passeios em desnível superior a 0,20m (vinte centímetros);
Deverá ser executado rebaixo do meio-fio nas esquinas para acesso de cadeiras de rodas;
As rampas para o acesso de veículos ao interior dos lotes não poderão ser construídas nos passeios;
Atender as normas de acessibilidade conforme a NBR 9050/2020.

O Município concederá aos proprietários dos imóveis em desacordo com o contido no inciso IV acima, o prazo de 2 (dois) anos para que atendam a exigência nele contida.
Quando o passeio se achar em mau estado, o Município intimará o proprietário a consertá-lo, às suas expensas.
Parágrafo Único - Caso o proprietário não atenda à intimação no prazo de 90 (noventa) dias, o Município realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescidas do valor da multa correspondente.
Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições, sendo vedada a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no lado interior dos tapumes que avançarem sobre o passeio público.
Quando da pavimentação ou execução de reparos no passeio público, o responsável pelo serviço deverá assegurar uma faixa de no mínimo 0,80m (oitenta centímetros), no logradouro correspondente à testada do imóvel, para o tráfego de pedestres.
Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Os terrenos baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros de fecho em bom estado de conservação.
O proprietário de terreno que não atenda à exigência referida no caput será intimado a providenciar o seu cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias.
Findo o prazo da intimação citada no parágrafo anterior, sem que o proprietário a tenha atendido, o Município executará as obras, cobrando do proprietário as despesas feitas, acrescidas do valor da multa correspondente.
Nos lotes de esquina, desde que estejam construídos no alinhamento predial, deverão ser dotados de chanfro no ponto de encontro das testadas com 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) em cada testada, livre de qualquer elemento estrutural ou estético, conforme o ANEXO II – CROQUI DE CANTO CHANFRADO.
A altura dos muros de vedação, em todas as faces do lote, será de no mínimo 1,00m (um metro) e de no máximo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vedado para essa finalidade o emprego de arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa.
O Município poderá exigir dos proprietários de lotes a construção de muros de sustentação e revestimento de terras, sempre que houver desnível entre o terreno e o logradouro.
A providência referida no caput deste artigo poderá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar, ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas ou possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.
Seção XX
Dos Edifícios Ruinosos
As fachadas dos edifícios serão conservadas sempre em bom estado, podendo o Município exigir do proprietário, mediante notificação, a pintura e a recuperação de rebocos, com prazo determinado para a sua realização.
Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.
Em qualquer tempo, poderá o Município determinar vistoria em edifícios e edificações onde funcionem casas de diversões ou locais de reuniões, para verificar suas condições de segurança.
Constatada qualquer irregularidade, o proprietário será intimado a proceder aos reparos que se fizerem necessários, com prazo determinado para a sua realização.
Findo o prazo e não sendo atendida a notificação, ficará o proprietário sujeito à multa.
Seção XXI
Das Torres
As implantações e instalações de antenas transmissoras receptoras de telefonia móvel celular e telefonia fixa no Município ficam sujeitas às condições estabelecidas no presente Código e serão analisadas, aprovadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.
Excetuam-se do estabelecimento no "caput" deste artigo as antenas transmissoras associadas a:
Radares militares e civis com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo,
Rádio amador, faixa do cidadão e similares;
Rádios comunicadores de uso exclusivos da polícia militar, civil e federal, guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, ambulância e outros;
Rádios comunicadores instalados em veículo terrestre ou aéreo.
Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras/receptoras que operam na faixa de frequência entre 30 KHz (trinta Kilohertz) e 300 GHz (trezentos Gigahertz).
Para efeitos desta Lei, considera-se:
As torres, postes e antenas são elementos aparentes do mobiliário urbano, destinados a atender os sistemas de telecomunicações;
Instalações compartilhadas: Agrupamentos de antenas de várias prestadoras numa mesma torre de telecomunicação, bem como, equipamentos complementares,
Prestadora: Toda empresa responsável pela exploração e/ou operação dos serviços de telefonia móvel celular e telefonia fixa,
Estação de Rádio Base (ERB): o conjunto dos equipamentos e edificações instalados num determinado espaço físico, que possibilitam a operação e funcionamento do sistema de telefonia celular,
Considera-se base da torre o conjunto dos pontos de sustentação da mesma;
Considera-se centro geométrico da torre (CGT) o eixo imaginário central que corresponde ao prumo da torre.
Não será permitida a instalação de torres, para quaisquer fins, em zonas exclusivamente residenciais e industriais.
Quando instalada em área pública, haverá contrapartida mensal da empresa ao Município.
A contrapartida será através de investimento na urbanização da área e melhoria urbanística do entorno.
A autorização para implantação das antenas ou estações de rádio base (ERBs) será fornecida mediante aprovação do projeto técnico pela Secretaria Municipal de responsável.
O mesmo serve para implantação de antenas sobre edifícios.
O sistema de proteção das descargas atmosféricas deverá atender as normas técnicas da ABNT, inclusive quanto às adequações e manutenções anuais, comprovadas pelo Laudo Anual de Adequação do Sistema de para-raios, apresentada e analisada pela Prefeitura Municipal.
A implantação de torre e/ou antena transmissora em edificação que não pertença a prestadora, será necessária a autorização específica do proprietário ou do condomínio, cuja obtenção será de responsabilidade única e exclusiva de interessado.
A instalação de sistemas transmissores descritos no presente Código será executada apenas quando for precedida da consulta com autorização formal e por escrito de 60% dos proprietários de imóveis num raio de 100 (cem) metros a partir do centro geométrico da torre.
Em áreas livres públicas ou privadas, tais como praças, parques, sistemas de lazer, deverá ser elaborado projeto arquitetônicos específico da torre compartilhada e projeto urbanístico do entorno da respectiva área de implantação que será objeto de concurso público, coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura. No caso de praças, deverá haver um parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O compartilhamento será obrigatório para todas as empresas prestadoras dos serviços que operarem na zona de abrangência das torres com prazo máximo de 120 dias após a data de permissão de uso, para se adequarem à presente legislação. Nos casos em que não haja possibilidade de compartilhamento deverá haver, por parte da prestadora, justificativa técnica que será analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.
A gestão de cada compartilhamento será feita pela empresa que, cumprindo os dispositivos legais, ganhar a permissão de uso da respectiva área.
Os níveis máximos de pressão sonora e vibração produzida pelos equipamentos que compõem os sistemas transmissores, deverão estar adequados às disposições técnicas e legais vigentes, no que se refere aos limites de conforto.
Em caso de acidentes envolvendo sistemas transmissores, a operadora independente da casa ou de quem tenha dado origem ao fato, indenizará todos os atingidos no prazo de 30 (trinta) dias.
As empresas prestadoras estão obrigadas a implantar sinalização de alerta e proteção.
Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, a empresa deverá apresentar laudo radiométrico, cujo resultado das medições deverá estar disposto em locais visíveis para a população, expressos em uW/cm (microwat por centímetro quadrado).
A empresa interessada deverá protocolar os documentos exigidos para aprovação por parte da Prefeitura Municipal.
Serão renovadas anualmente as autorizações para funcionamento das ERB's com apresentação dos respectivos Laudos Radiométricos.
Distanciamento mínimo:
O ponto de emissão de radiação da antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 50,00 (cinquenta metros) de distância da divisa do imóvel onde estiver instalada;
O eixo geométrico da torre de qualquer antena transmissora deverá estar no mínimo, a 20,00m (vinte metros) distância das divisas laterais do lote e/ou gleba em que estiver instalada;
O eixo geométrico da torre de qualquer antena transmissora deverá estar, no mínimo, a 15,00 (quinze metros) de distância das divisas de frente e fundo do lote e/ou gleba em que estiver instalada;
Para instalação de antenas sobre edifício, a altura mínima permitida é de 45,00 (quarenta e cinco metros) determinadas a partir do nível da rua;
As antenas somente poderão ser implantadas no mínimo a 100,00 (cem metros) medidos a partir do centro geométrico da base torre ao limite mais próximo das unidades hospitalares e/ou escolares.
Na implantação dos equipamentos ou edificações necessários ao funcionamento das antenas em lotes e/ou glebas, deverão ser observados os seguintes recuos internos a partir do limite da área:
Recuo frontal: Deverá ser no mínimo de 5,00 m (cinco metros), contados do limite da edificação ou contêiner até o limite frontal da gleba ou lote;
Recuo lateral: Deverá ser no mínimo de 10,00 m (dez metros), contados do limite da edificação ou contêiner até o limite lateral da gleba ou lote;
Recuo de fundo: Deverá ser no mínimo de 10,00 m (dez metros), contados do limite da edificação ou contêiner até o limite da gleba ou lote.
A instalação dos equipamentos e sistemas transmissores de que trata esta Lei, ficam proibidos a distâncias inferiores a 100,00 m (cem metros) de raio, a partir do centro geométrico da torre em relação a hospitais, asilos, creches, e unidades escolares.
A empresa autorizada, deverá apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, o Relatório de Conformidade, disponibilizando para a comunidade por meio da Imprensa local, todas as informações sobre a ERB's instalada.
CAPÍTULO IV
DOS ACESSÓRIOS DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES
No decurso da obra, os proprietários/responsáveis técnicos ficam obrigados à rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:
Andaime, bandeja e telas quando necessário, carga e descarga de materiais;
Limpeza e conservação dos passeios fronteiros ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando, especialmente, as depressões que acumulam água e detritos;
Limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação no seu leito carroçável de terra ou qualquer outro material, principalmente proveniente dos serviços de terraplenagem e transporte;
Outras medidas de proteção determinados pelo Município.
Os equipamentos externos de ar-condicionado não podem avançar além das divisas do lote e nem sobre o passeio público.
As plataformas, telas, tapumes e andaimes deverão obedecer à Norma Regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho, referente a condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
Seção I
Dos Tapumes
Durante a execução de obras nas fachadas de edificações situadas no alinhamento predial, ou dele afastadas até 1,20m (um metro e vinte centímetros), será obrigatória a construção de tapume no passeio para a proteção dos pedestres.
Os tapumes deverão ser construídos obedecendo aos seguintes requisitos:
O tapume poderá avançar até, no máximo, a metade da largura do passeio, ficando a metade restante permanentemente desimpedida para a circulação dos pedestres.
O tapume será construído e fixado de forma resistente e terá altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio.
Se a obra ultrapassar a 4,00m (quatro metros) de altura do passeio, a construção do tapume será feita no alinhamento, permitida a ocupação da calçada apenas para os apoios da cobertura de proteção de pedestres, com pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
Não poderão prejudicar, a visibilidade de placas, avisos, sinais de trânsito ou outras instalações de interesse público;
Durante o período de execução da obra, deverá ser mantido revestimento adequado do passeio fronteiro ao tapume, de forma a garantir boas condições de trânsito aos pedestres.
Os tapumes deverão ser mantidos em boas condições pelo responsável da obra, providenciando sempre que necessário, os respectivos reparos, sob pena de multa, pela má conservação dos mesmos.
Quando a obra ficar paralisada por período superior a 90 (noventa) dias e estiver com Alvará de Construção vencido, o respectivo tapume será obrigatoriamente recuado para o alinhamento predial e as calçadas e muros automaticamente refeitos.
Se as exigências acima não forem cumpridas, a Prefeitura providenciará a retirada dos tapumes, cobrando-se as despesas com acréscimo de 100% (cem por cento), sem prejuízo de multa.
Em caso de reinício das obras os responsáveis deverão providenciar a recolocação dos tapumes, no prazo de 10 (dez) dias e dentro das normas estabelecidas.
Seção II
Dos Andaimes
Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, bem como obedecer a todos as normas de segurança do trabalho.
Todo equipamento utilizado deve ser de boa qualidade e encontra-se em bom estado, devendo atender as normas da ABNT.
Toda precaução deverá ser adotada para evitar queda de objetos dos andaimes.
Seção III

Das Plataformas
Em todo o perímetro da construção de edifícios com mais de 04 (quatro) pavimentos, ou altura equivalente, será obrigatória a instalação de plataforma de proteção na altura da primeira laje e, no mínimo, a 3,00m (três metros) de altura do terreno.
A plataforma deve ter, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal além da face externa da edificação e um complemento de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, com inclinação de 45° (quarenta e cinco graus) a partir de sua extremidade.
A plataforma deverá ser instalada logo após a concretagem da laje a que se refere o "caput" e retirada somente quando o revestimento externo do edifício, acima desta, estiver concluído.
Em caso de paralisação da obra por um período superior a 90 (noventa) dias, será obrigatória a remoção das plataformas.
O perímetro dos edifícios em construção deverá ser protegido externamente por tela de material com resistência e durabilidade comprovadas, a partir da plataforma de proteção.
A tela deve constituir-se de uma barreira protetora contra a queda de ferramentas ou materiais nos logradouros públicos ou edifícios vizinhos e deverá ser retirada somente quando a vedação da periferia que protege estiver concluída.

Seção IV
Das Escavações
Nenhum serviço ou obra que exija escavações nos passeios ou logradouros poderá ser executado por particulares ou empresas sem a prévia licença do Município, conforme o que segue:
No pedido de licença deverá constar o período e os locais da execução dos serviços ou obras;
A recuperação do calçamento ou da pavimentação é de responsabilidade do autor da escavação e será feita imediatamente após a sua conclusão, devendo a pavimentação retornar à condição original;
Durante 06 (seis) meses após a recuperação do calçamento ou pavimentação de que trata o inciso anterior, o autor da escavação será responsável pelos reparos que neles se fizerem necessários em decorrência da obra;
Tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos poderá o órgão competente do município determinar o dia e o horário para a execução das obras;
A não observância ao disposto neste artigo implicará no indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
O dirigente técnico e o proprietário da obra ou edificação, serão responsáveis pela segurança dos serviços mencionados no artigo anterior e, deverá providenciar quando necessário:
Escoramento;
Equipamentos de proteção;
Sinalização.
Quando de escavações, fundações ou serviços correlatos, com equipamentos pesados, antes do início dos mesmos o dirigente técnico deverá vistoriar e inspecionar as condições dos imóveis vizinhos.
Os pontos de acesso de veículos e equipamentos à área de escavação, deverão ter sinalização de advertência permanente.
As escavações nas vias públicas devem ser permanentemente sinalizadas, e sua recomposição deverá manter as características de origem.
Seção V
Das Normas para Demolição
A demolição de qualquer edificação excetuando apenas os muros de fechamento até 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de altura.
Em qualquer demolição, o profissional responsável tomará todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos operários, do público, das benfeitorias lindeiras e dos logradouros.
Os trabalhos de demolição deverão ser precedidos da construção de tapumes.
A destinação dos restos de materiais de construção ou entulhos provenientes de obras ou demolições são de responsabilidade do proprietário e responsável técnico pela obra.
A licença para demolição será negada quando se tratar de imóvel tombado.
As demolições com uso de explosivos deverão ser acompanhadas por profissional habilitado e membros dos órgãos fiscalizadores.
Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e esgoto e de escoamento de água deverão ser desligadas e protegidas, respeitando-se normas e determinações das empresas concessionárias e repartições públicas competentes.
Quando o prédio a ser demolido tiver sido danificado por incêndio ou outras causas, deverão ser feitos escoramentos necessários, antes de iniciada a demolição.
A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas, de madeira ou metal.
Objetos pesados ou volumosos deverão ser descidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre.
Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que se torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais e outras.
Nos edifícios de 03 (três) ou mais pavimentos ou de 10 (dez) metros de altura, deverão ser instaladas plataformas de proteção ao longo das paredes externas.
As plataformas deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), com tela metálica ou equivalente de 0,90 m (noventa centímetros) de altura, com inclinação de 45º (quarenta e cinco graus).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Normas Gerais
A execução de qualquer das atividades citadas nesta Lei ficará condicionada à prévia expedição, por parte do Município, do correspondente Alvará de licença.
- A emissão do Alvará referido no "caput" deste artigo, dependerá de aprovação do respectivo projeto arquitetônico, assinado pelo proprietário do imóvel, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela obra, devendo os dois últimos serem cadastrados no Município.
Para a execução de obras ou o desenvolvimento de atividades potencialmente geradoras de impactos importantes no espaço urbano e no meio ambiente, poderá ser exigido o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, ao qual se dará publicidade nos seguintes casos:
Edificações para fins residenciais com área superior a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados);
Edificações para fins não residenciais com área superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);
Conjuntos de habitações populares com mais de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de moradia;
Edificações de caráter especial.
O RIV deverá identificar e apontar todas as possíveis implicações do projeto sobre a estrutura ambiental no entorno do empreendimento.
De posse do RIV, O Município, através dos seus órgãos de planejamento e meio ambiente, procederá à avaliação do mesmo e estabelecerá as exigências que se fizerem necessárias para minorar ou eliminar impactos negativos do projeto sobre o entorno ou a cidade.

Para os estabelecimentos industriais em geral será exigido, além do contido no "caput", a licença de funcionamento do Instituto Ambiental do Paraná - IAP e a licença definitiva do Município.
Antes da aprovação do projeto arquitetônico de posto de abastecimento de veículos, o interessado deverá requerer, junto ao órgão municipal de planejamento, a expedição de Termo de Viabilidade de Localização que terá validade por 90 (noventa) dias corridos.
A construção de posto de abastecimento de veículos que já possua Alvará de Construção deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do Alvará.
A conclusão da obra de que trata este artigo, deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) ano, sob pena de multa ou relocalização.
A emissão de Alvará de Construção para postos de abastecimento de veículos fica condicionada à entrega, por parte do interessado, dos laudos de análise do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e do órgão municipal do meio ambiente.

Seção II
Da Consulta Prévia
Antes de solicitar a aprovação do projeto arquitetônico, o requerente deverá efetuar Consulta Prévia sobre a construção que pretende edificar, em guia apropriada fornecida pelo Município, apresentando:
Nome e endereço do proprietário do lote;
Título de propriedade ou documento que comprove a justa posse do terreno;
Local da obra (quadra e lote);
Finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, mista etc.);
Natureza da obra (alvenaria, madeira etc.);
Croquis contendo a planta de situação do lote.
Em resposta à Consulta Prévia o Município expedirá a Informação Preliminar de Construção, indicando as normas urbanísticas incidentes sobre o lote (usos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima, recuos mínimos etc.), de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, e eventuais restrições que gravem o lote.
A Informação Preliminar de Construção terá validade por 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua expedição, garantindo-se ao requerente, nesse período, o direito de solicitar o Alvará de Construção, de acordo com a legislação vigente à época da expedição da Informação Preliminar.
O fornecimento da Informação Preliminar de Construção não isenta o lote de outras restrições que possam interferir na sua ocupação.
Seção III
Dos Alvarás
O pedido de Alvará de Construção será dirigido ao Prefeito Municipal, instruído dos seguintes documentos:
Matrícula do Imóvel atualizada;
Informação Preliminar de Construção, quando solicitada;
Peças gráficas permitindo a perfeita compreensão do projeto, constando, no mínimo, de:
Folha de estatística contendo a planta de situação do lote em escala compatível, conforme modelo do ANEXO III – FOLHA DE ESTATÍSTICA desta Lei;
Planta de locação da obra no terreno, em escala 1:100 ou 1:200;
Planta de cada pavimento não repetido, em escala 1:50 ou 1:100;
Planta da cobertura, em escala 1:100 ou 1:200;
Corte longitudinal e corte transversal, passando obrigatoriamente um deles longitudinalmente pela escada, em escala 1:50 ou 1:100;
Perfil natural e nivelamento do terreno, com dois cortes ortogonais, em escala 1:100 ou 1:200;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, em escala 1:50 ou 1:100;
Cópia da ART/RRT do responsável técnico, com comprovante do pagamento da mesma;
Termo de Responsabilidade, conforme modelo do ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO desta Lei, assinado pelo autor do projeto arquitetônico e pelo proprietário.
No caso de reforma e ampliação a executar de edificações, será observado o que segue:
O conjunto de peças gráficas de que trata o inciso IV deste artigo será composto de:
O contido nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "f";
Planta de cada pavimento a ser modificado, onde conste o existente e o que será conservado, acrescentado ou suprimido;
Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas, quando estas forem alteradas ou acrescidas de partes novas;
As paredes e lajes serão representadas de acordo com a seguinte convenção:
Linha dupla contínua em branco: parte a ser conservada;
Linha dupla contínua e pintada em vermelho: parte a ser acrescentada;
Linha dupla tracejada e pintada em amarelo: parte a ser suprimida.
Deverá constar da planta de situação:
Orientação do norte verdadeiro;
Dimensões das divisas do lote e distância deste à esquina mais próxima;
Configuração de rios, canais ou outros elementos existentes no entorno do lote.
Deverá constar da planta de locação:
Acessos;
Projeção das edificações a serem construídas e de eventuais edificações existentes no lote;
Recuos das edificações a serem construídas em relação às divisas e a outras edificações existentes no lote;
Muros de vedação e portões;
Posição do meio-fio, bocas-de-lobo, postes, árvores, hidrantes e guia rebaixada para o acesso de veículos;
Projeto da pavimentação do passeio público, com locação e especificação das árvores e vegetação existentes e a plantar.
As plantas deverão indicar a finalidade de cada compartimento, contendo as dimensões internas e externas, a área de cada compartimento e as dimensões de paredes e aberturas.
As elevações e os cortes longitudinais e transversais deverão ser em número necessário à perfeita compreensão do projeto, devendo os últimos conter o pé-direito e perfis da cobertura.
Nos edifícios, as plantas dos pavimentos onde houver garagem deverão conter a locação dos pilares e suas respectivas seções, conforme projeto estrutural.
O projeto arquitetônico e o memorial descritivo da obra deverão ser impressos em papel sulfite e apresentados em 02 (duas) vias cada e em meio digital, contendo o projeto arquitetônico, o memorial descritivo e demais elementos que venham, a ser solicitados pelo órgão municipal competente.
As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10068, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dos mesmos tamanhos dos originais, dobradas em tamanho A4 da ABNT.

Constatado erro, irregularidade ou insuficiência de elementos no projeto arquitetônico, o interessado será notificado através de aviso a ser retirado no Protocolo Geral, para as devidas providências.
O interessado terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, para retirar o projeto e devolvê-lo regularizado.
Não serão aceitas ARTs ou RRTs com a marca d´água, mesmo com a apresentação do comprovante de pagamento. Deverão conter as assinaturas do proprietário e responsável técnico.
Os dados do proprietário e do imóvel deverão estar de acordo com a listagem do imóvel no projeto e demais documentos.
No caso de financiamento, onde o interessado, não configura como proprietário, o mesmo deverá apresentar o contrato de compra e venda, averbada em cartório, junto à Seção de Cadastro Fiscal, para atualização da listagem do imóvel.
A Administração Pública deverá analisar/aprovar ou emitir comunicado com os motivos para não aprovação do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo.
O prazo para se manifestar quanto ao comunicado expedido pela Administração Pública é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do aviso, sendo que decorrido o prazo sem manifestação, o processo será arquivado, sendo que o responsável técnico/proprietário será obrigado a protocolar novo projeto.
Após decorrido o prazo sem manifestação de 15 (quinze) dias e arquivado o processo, não será concedido novos prazos.
Em projetos de grande porte e de elevado impacto ambiental ou a vizinhança a administração poderá dispor de um prazo maior para análise do projeto, desde que devidamente informado ao responsável e ou proprietário.
O prazo para retirada de projeto aprovado ou qualquer documento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu deferimento, que será objeto de notificação ao requerente após o qual o processo será arquivado por abandono sem prejuízo da cobrança de taxas devidas.
As 02 (duas) vias impressas do projeto arquitetônico e do memorial descritivo serão devolvidas ao interessado, portando todas as folhas do projeto o carimbo “APROVADO”, com a rubrica do engenheiro da Secretaria de Obras responsável pela sua aprovação.
O Alvará de Construção terá validade de 06 (seis) meses, contados da data da sua expedição.
Se até o vencimento do prazo estabelecido no Alvará de Construção a obra não tiver sido iniciada, deverá o interessado requerer a sua revalidação, para somente então dar início à execução da obra.
A revalidação a que se refere o “caput” será processada como se fosse um novo Alvará de Construção, ficando o projeto sujeito às modificações introduzidas na legislação urbanística do Município, exonerando-se o Município de qualquer responsabilidade, ainda que se imponha alteração do projeto original.
Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem totalmente concluídas.
Independem da apresentação de Alvará:
Os muros divisórios até 2,50m (dois metros e meio) de altura a partir do nível do alicerce, serviços de limpeza, pintura, conserto e pequenos reparos no interior ou exterior dos edifícios, desde que não alterem a construção em parte essencial e não dependam de andaimes;
A construção de pequenos depósitos destinados a guarda de materiais da obra devidamente licenciada, entretanto, os mesmos deverão ser demolidos após o término das obras.
As cópias do Alvará e do Projeto Aprovado deverão permanecer sempre na obra para fácil verificação da fiscalização de obras, que terão livre acesso ao local.
Seção VI
Do Habite-se e da Certidão de Construção
Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a obtenção do Habite-se junto ao Município.
O Habite-se, de que trata este artigo, dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo sua segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.
Somente será fornecido o Habite-se para edificações que exijam sistema de prevenção contra incêndio mediante autorização expedida pelo Corpo de Bombeiros e concessionárias.
Após a conclusão da obra, seu proprietário deverá requerer o Habite-se, que somente será concedido se a mesma estiver de acordo com o projeto aprovado.
Será expedido o Habite-se após o cumprimento dos seguintes itens:
Conclusão da Obra obedecendo integralmente o projeto aprovado;
Execução de calçada em toda a extensão do passeio público compreendendo toda largura e profundidade;
Instalação de caixa receptora de correspondência;
Colocação do número oficial (obtido junto a Seção de Cadastro Fiscal Municipal) em local visível, na testada principal do prédio.
Poderá ser fornecido habite-se parcial de uma edificação nos casos de:
Edificação composta de parte comercial ou de serviços e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra;
Edifícios de habitação coletiva, em que haja economias isoladas concluídas antes do término total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes;
Unidade independente concluída, dentre outras em construção no mesmo terreno, se terminadas as obras necessárias para assegurar o pleno acesso àquela unidade, inclusive as de urbanização, se previstas.
Somente será fornecido habite-se parcial se a totalidade da edificação estiver em conformidade com o projeto aprovado e livre de infrações e penalidades, não podendo o mesmo ser levado a registro imobiliário.
Nos conjuntos residenciais, condomínios horizontais, ou residências em série, onde a fração ideal for menor que o lote mínimo estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona correspondente, não poderá ser fornecido habite-se parcial.
A parcela da edificação objeto de habite-se parcial deverá dispor das instalações de água, esgoto sanitário, energia elétrica e prevenção de incêndios em funcionamento, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias.
A Certidão de Construção é o documento hábil que comprova e identifica a existência da edificação e pode ser requerida em qualquer etapa da obra.
A certidão de que trata este artigo terá 30 (trinta) dias de validade e conterá a área, o uso, o tipo, a etapa, o número do Alvará de Construção.
O “habite-se parcial” não substitui o “habite-se”, que deverá ser solicitado quando a obra estiver totalmente concluída.
Seção V
Das Modificações dos Projetos Aprovados
Para modificações em projeto aprovado, bem como para alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Modificativo.
O requerimento solicitando a aprovação do Projeto Modificativo deverá ser acompanhado de cópia do Projeto Modificativo, do projeto arquitetônico anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção, atendidas as exigências previstas nesta Lei.
Estando o Projeto Modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo expedido um novo Alvará de Construção, contendo referência aos alvarás anteriores.
Em caso de modificação do uso previsto no projeto original, posteriormente à sua aprovação, será exigido novo Alvará de Construção, adaptando-se o Projeto Modificativo às normas estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, e demais normas em vigor, para o respectivo uso, atendido o disposto no § 1º, deste artigo.

Seção VI
Das Reformas
Considera-se reforma qualquer alteração da edificação por supressão ou acréscimo na área edificada, modificação na estrutura ou na compartimentação vertical, com ou sem mudança do uso instalado.
Toda edificação poderá ser reformada desde que a edificação resultante não crie eventual desconformidade com a legislação vigente.
Qualquer acréscimo ou supressão de área em relação à área edificada existente, modificação na estrutura ou compartimentação vertical, gerará a obrigatoriedade do pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, nos termos da seção III, capítulo IV desta Lei.
Seção VII
Da Regularização das Construções
Considera-se regularização o licenciamento de edificação executada sem Alvará de Construção ou em desacordo com o projeto arquitetônico previamente aprovado pelo Município.
A edificação executada em qualquer das condições previstas no "caput" deverá ser regularizada através de projeto específico para tal fim, não sendo admitida sua inclusão nos procedimentos de aprovação de reforma ou construção.
Será emitido um novo Alvará de Construção, onde será referendado o alvará anterior, caso haja, e cobradas as taxas devidas para a totalidade da área construída, descontadas as taxas porventura cobradas anteriormente.
No caso de obra iniciada sem o Alvará de Construção, mas não concluída, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
A fiscalização municipal embargará a obra, notificando o proprietário para regularizar a mesma, e lavrará o auto de infração correspondente;
O proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do alvará de construção, em obediência ao disposto nesta lei;
Uma vez regularizada a obra, o município levantará o embargo para a sua conclusão.
No caso de obra iniciada em desacordo com o projeto aprovado, mas não concluída. Os projetos de regularização, deverão serem apresentados obedecendo as mesmas normas e padrões dos projetos de construção, sendo diferenciados apenas pela denominação do título. precedido do pagamento da multa correspondente.
No caso de obra concluída sem o Alvará de Construção, ou em desacordo com o projeto aprovado, a regularização envolverá os procedimentos a seguir:
A fiscalização municipal notificará o proprietário para regularizar a obra e lavrará o Auto de Infração correspondente;
O proprietário pagará a multa e regularizará a obra, requerendo a emissão do Alvará de construção, em obediência ao disposto nesta Lei;
Uma vez regularizada a obra, o proprietário deverá requerer o Habite-se da mesma, conforme definido nesta Lei.
Seção VIII
Da Licença para Demolição
O interessado em realizar demolição parcial ou total de edificação, deverá solicitar Alvará de Demolição à Prefeitura, através de requerimento, onde constará:
O nome do proprietário;
Localização da edificação a ser demolida;
O nome do profissional responsável, quando exigido.
Antes da autorização para a demolição, deverá ser observado se a edificação constitui patrimônio histórico ou artístico de interesse da coletividade.
Se a edificação, ou a parte a ser demolida, estiver no alinhamento predial ou tiver altura de edificação igual ou superior a 8,00 m (oito metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.
Qualquer edificação que, a juízo do órgão municipal competente, esteja ameaçada de desabamento, deverá ser demolida pelo proprietário, sob pena de o Município executar a sua demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de uma multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor dessas despesas.
Seção IX
Das Vistorias
O Município fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que as mesmas sejam executadas dentro das disposições desta Lei e de acordo com os projetos aprovados.
Os engenheiros e fiscais do Município terão acesso a todas as obras, mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.
Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.
Em qualquer período da execução da obra, o Município poderá exigir que lhe sejam apresentadas ao seu órgão competente as plantas, cálculos e demais elementos que julgar necessários.
Será obrigatória a presença dos projetos aprovados no local da obra.
O responsável técnico pela construção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação, para apresentar os detalhes exigidos, sob pena de embargo da obra.
Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário e o responsável técnico serão notificados de acordo com as disposições desta Lei, para regularizar e/ou modificar o projeto, se as alterações puderem ser aprovadas, ou para demolir a construção irregular.
O desrespeito ou desacato a funcionários no exercício de suas funções, ou o embaraço à inspeção prevista nesta Seção, sujeitará o infrator às multas previstas na legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Das Penalidades
Para os efeitos desta lei, considera-se infrator o proprietário do imóvel e quando for o caso o responsável técnico das obras.
As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:
Multas;
Sanções
Embargo da obra;
Demolição.
Seção II
Das Multas
A aplicação das multas pecuniárias estabelecidas nesta Lei, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração, conforme o contido no ANEXO V – TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES desta Lei.
Os casos omissos serão arbitrados pelo Município, tendo-se em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As circunstâncias da infração;
Os antecedentes do infrator.
Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança judicial.
A obra em andamento será embargada se:
Estiver sendo executada sem o Alvará de Licença, quando este for necessário;
For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com o projeto aprovado ou os termos do Alvará;
Não for observado o alinhamento predial ou o recuo obrigatório deste último quando exigido;
Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.
Seção III
Das Sanções
O Município poderá cancelar a inscrição de profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) pelo período de 03 (três) a 12 (doze) meses, após decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e Conselho Federal dos Técnicos CFT, especialmente os responsáveis técnicos que:
Prosseguirem a execução de obra embargada pelo Município;
Não obedecerem aos projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;
Assinarem projetos como executores de obras que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;
Iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;
Cometerem por imperícia, falta que venham a comprometer a segurança da obra.
As sanções previstas neste código não isenta o responsável técnico do pagamento referente a inscrição municipal de pessoa física ou jurídica.
Seção IV
Dos Embargos
A obra ou edificação em andamento será embargada quando:
Estiver sendo executada sem alvará, nos casos em que é necessário;
For desrespeitado o respectivo projeto, em alguns dos seus elementos essenciais;
Não forem observadas as notas de alinhamento ou nivelamento, ou a execução de iniciar sem elas;
Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público e para o pessoal que a constrói.
O embargo será aplicado por funcionário, investido de função fiscalizadora, pessoalmente ao proprietário ou ao responsável técnico, se houver, mediante comunicação escrita.
Na impossibilidade de se dar conhecimento pessoalmente ao infrator este será notificado do embargo através de carta registrada ou de publicação no jornal diário de maior circulação no Município.
Na recusa do infrator em receber a notificação, lavrar-se-á o Auto de Infração, que será encaminhado ao mesmo via postal registrada, ou publicado no jornal diário de maior circulação no Município, considerando-se efetivada a notificação 10 (dez) dias após a data do recebimento ou publicação.
Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na legislação em vigor.
O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
Se o embargo for procedente, seguir-se-á a demolição total ou parcial da obra.
Seção V
Da Demolição
A demolição total ou parcial da construção será imposta pelo Município ao proprietário, mediante intimação, quando:
For clandestina, ou seja, construída sem projeto aprovado ou sem Alvará de Construção;
For feita sem a observância do alinhamento fornecido ou em desacordo com a planta aprovada, nos seus elementos essenciais;
Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes ou usuários;
Obra não passível de regularização;
Obra abandonada ou paralisada há mais de 04 (quatro) anos em desacordo com a função social da propriedade, contados da constatação pelo órgão fiscalizador.
O proprietário poderá, dentro das 48:00 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, requerer vistoria na construção, a qual deverá ser feita por dois peritos habilitados, sendo um deles, obrigatoriamente, um engenheiro civil do Município.
Comunicado ao proprietário o laudo da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória, caso não sejam cumpridas pelo proprietário as recomendações do referido laudo.

Seção VI
Da Defesa
O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Na hipótese de o contribuinte não ter assinado o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48:00 (quarenta e oito) horas depois de sua expedição.
A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
Seção VII
Da Decisão Administrativa
O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente para fiscalização de obras, ou a quem tiver esta atribuição, delegada pelo Prefeito.
Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica, ou de quem tiver atribuição, delegada pelo Prefeito.
O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou via postal.
Seção VIII
Do Recurso
Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.
A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no jornal diário de maior circulação no Município.
Seção IX
Dos Efeitos das Decisões
A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
Inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
Manutenção do embargo da obra, até o esclarecimento da irregularidade constatada;
Demolição do imóvel.
A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
Restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido de restituição, formulado pelo autuado;
Cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação;
Suspensão da demolição do imóvel.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
Poderão ser objeto de regulamentação própria por ato do Poder Executivo, procedimentos especiais relativos a:
Edifícios públicos da administração direta.
Programas de regularização de edificações e obras.
Serviços ou obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados.
Instituir programa especial para fornecimento gratuito de projetos de construção de habitação popular com acompanhamento de profissional habilitado.
Criar lei e diretrizes de procedimentos para sistema eletrônico para licenciamento e aprovação de projeto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
O Conselho de Desenvolvimento Municipal será o órgão competente para dirimir as dúvidas oriundas da interpretação desta Lei.
O Conselho de Desenvolvimento Municipal decidirá sobre:
As decisões da Unidade Técnica de Planejamento quando as partes alegarem interpretação indevida desta Lei;
As alterações na legislação urbanística;
A aplicação dos valores e parâmetros desta Lei que se revelem inadequados;
As omissões da presente Lei;
A permissão de atividades não contempladas na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
As taxas e impostos que tiverem como fato gerador as situações descritas na presente Lei, por serem de natureza tributária, serão cobradas de conformidade com o Código Tributário do Município.
Poderá ser dispensado da cobrança das multas previstas nesta Lei o proprietário que não tiver sido notificado e solicitar a regularização da obra, espontaneamente, até 06 (seis) meses a contar do início da vigência da lei.
Constituem partes integrantes e complementares da presente Lei os anexos seguintes:
ANEXO I – DIMENSIONAMENTOS MÍNIMOS;
TABELA 1 – RESIDÊNCIAS;
TABELA 2 - RESIDÊNCIAS DE INTERESSE SOCIAL;
TABELA 3 - EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA;
TABELA 4 - EDIFÍCIOS DE USO COMERCIAL;
ANEXO II – CROQUI DE CANTO CHANFRADO;
ANEXO III – FOLHA DE ESTATÍSTICA;
ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO;
ANEXO V – TABELA DE MULTAS DA LEI DE EDIFICAÇÕES.
Art. 234. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 736/2009.
Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

– Dimensionamentos mínimos

TABELA 1 – RESIDÊNCIAS

	Salas	**Quartos**	**Copa**	**Cozinha**	**Área de Serviço**	**Banheiro**	**Abrigo**	**Garagem**	**Corredor**	**Sótão**	**Porão**	**Escritório Atelier**	**Escada**
Círculo inscrito Ø min.(m)	2,40	2,00	2,00	1,50	1,20	1,00	2,40	2,40	C<3m = 0,80 C>3m = 1,00	2,00	1,50	2,00	0,80
Área mínima (m²)	8,00	6,00	4,00	4,00	2,00	2,50	-			6,00	4,00	6,00	
Iluminação mínima	1/5	1/5	1/7	1/7	1/7	1/7	-	1/15		1/10	1/10	1/5	
Ventilação mínima	1/10	1/10	1/14	1/14	1/14	1/14	-	1/30	C<10m = isento C>10m = 1/10	1/20	1/20	1/10	
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,20	2,60	2,60	Altura Média 2,30	2,40	2,60	Altura Mínima Livre 2,20
Revestim. das paredes	-	-	-	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	-	-	-	-	-	-	-
Revestim. dos pisos	-	-	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm	Imperm.	-	-	-	-	-

TABELA 2 – RESIDÊNCIAS DE INTERESSE SOCIAL

	Sala	Copa	Cozinha	Quarto	Banheiro	Corredor	Sótão	Abrigo	Escada
Círculo inscrito Ø mínimo (m)	2,00	2,00	1,50	1,60	0,90	0,80	1,60	2,20	0,80
Área mínima (m²)	6,00	4,00	4,00	4,00	1,50	-	4,00	-	-
Iluminação mínima	1/8	1/8	1/8	1/6	1/8	-	1/6	-	-
Ventilação mínima	1/16	1/16	1/16	1/12	1/16	-	1/12	-	-
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	Média 2,30	2,20	Alt. Mín. Livre 2,20
Revestim. das paredes	-	-	Imperm. até 1,50 m	-	Imperm. até 1,50 m	-	-	-	-
Revestim. dos pisos	-	-	Imperm.	-	Imperm.	-	-	-	-

TABELA 3 - EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA

	Partes Comuns					Partes Privativas						
	Hall Elev. Térreo	Hall Pav. Tipo	Corredor Uso Comum	Escadas	Rampas Pedestres	Sala	Quarto	Corredor	Copa	Cozinha	Área de Serviço	Banheiro
Círculo inscrito Ø min. (m)	Elev 1 lado =2,20 Elev 2 lados =3,00	1,50	C<10m =1,20 C>10m 1,20 + 0,10 a cada 5m	1,20	1,20	2,40	2,00	C<3m =0,80 C>3m =1,00	2,00	1,50	1,20	1,00
Área mínima (m²)	2 x Área Poços Elev.	3,00	-	-	-	10,00	6,00	-	4,00	4,00	2,00	1,50
Iluminação mínima	-	-	-	0,30m2	-	1/5	1/5	-	1/7	1/7	1/7	1/7
Ventilação mínima	-	1/20	<10m2 =isento >10m2 =1/24	0,30m2	-	1/10	1/10	Isento	1/14	1/14	1/14	1/14
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,60	Livre 2,20	Livre 2,20	2,60	2,60	2,40	2,40	2,40	2,40	2,40
Revestim. das paredes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m	Imperm. até 1,50 m
Revestim. dos pisos	-	-	-	Incomb.	i>6% anti-derrapante	-	-	-	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.

TABELA 4 - EDIFÍCIOS DE USO COMERCIAL

	Partes Comuns						Partes Privativas						
	Hall Elev. Térreo	Hall Pav. Tipo	Corred. Uso Coletivo	Corred. Uso Comum	Escadas e Rampas Coletivas	Escadas e Rampas Comuns	Antessalas	Sala	Banheiro	Salas do Térreo	Sobre Loja	Escada	Corredor
Círculo inscrito Ø min.(m)	Elev. 1 lado =2,50 Elev. 2 lados =3,00	C/ elev. =2,00 S/ elev. =1,50	C<15m =1,50 C>15m =1,50 + 0,10 cada 3m	C<10m =1,20 C>10m =1,20 + 0,10 cada 5m	1,50	1,20	1,80	2,40	0,90	3,00	3,00	0,80	C<3m =0,8 C>3m =1,00
Área mínima (m²)	1 Elev. =12,00 >1 Elev. = +30% p/ elev.	8,00	-	-	-	-	4,00	6,00	1,50	-	-	-	-
Iluminação mínima	-	-	-	-	0,30m2	-	-	1/5	-	1/7	1/7	-	-
Ventilação mínima	-	1/10	<15m2 =isento >15m2 =1/20	<10m2 =isento >10m2 =1/24			1/10	1/10	1/10	1/14	1/14	-	isento
Pé direito mínimo (m)	2,60	2,60	2,60	2,60	Livre 2,20	Livre 2,20	2,60	2,60	2,40	(*)	2,60	Livre 2,20	2,60
Revestim. Das paredes	-	-	-	-	-	-	-	-	Imperm. até 1,50 m	-	-	-	-
Revestim. Dos pisos	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Imperm.	Incomb. e anti-derrap.	Incomb. e anti-derrap.	-	-	Imperm.	Imperm.	-	-	-

(*) Pé-direito mínimo em função da atividade exercida no local.

– Croqui De Canto Chanfrado

– Folha de Estatística

–Termo De Responsabilidade Para Construção

– Tabela De Multas Da Lei De Edificações

	Infração	Dispositivo Infringido	Valor em Unidades de Referência Municipais (UFM)						
			Até 60m2	De 61a 120m2	De 121 a 240m2	De 241 a 500m2	De 501 a 1.200m2	De 1.201 a 2.500m2	Acima de 2.500m2
1	Construção, reconstrução, reforma ou ampliação sem Alvará	Art. 2º	2 UFM	4 UFM	6 UFM	8 UFM	10 UFM	20 UFM	40 UFM
2	Demolição sem Alvará	Art. 2º	1 UFM	2 UFM	3 UFM	4 UFM	5 UFM	10 UFM	20 UFM
3	Execução de obra sem responsável técnico habilitado	Art. 194	1 UFM	2 UFM	3 UFM	4 UFM	5 UFM	10 UFM	20 UFM
4	Uso da edificação sem o respectivo CVCO	Art. 214	1 UFM	2 UFM	3 UFM	4 UFM	5 UFM	10 UFM	20 UFM
5	Execução de obra em desacordo com projeto aprovado	Art. 224	1 UFM	2 UFM	3 UFM	4 UFM	5 UFM	10 UFM	20 UFM
6	Quebra de embargo da obra	Art. 232	2 UFM	4 UFM	6 UFM	8 UFM	10 UFM	20 UFM	40 UFM
7	Construção de edifícios, muros ou vedações no cruzamento de logradouros sem cantos chanfrados	Art. 117 e 170	4 UFM						
8	Ausência de numeração na edificação	Art. 21 § 2º	1 UFM						
9	Construção e/ou utilização da marquise, sacada ou floreira de forma irregular	Art. 28, 30 e 31	4 FM						
10	Escavar passeio ou logradouro sem licença	Art. 114	2 UFM						
11	Uso da área de recreação para outra finalidade	Art. 101	2 UFM						
12	Uso da área de garagem para estacionamento para outra finalidade	Art. 109	2 UFM						
13	Passeio sem pavimentação ou em mau estado	Art. 113 e 114	2 UFM						
14	Obstrução do passeio ou sua utilização como canteiro de obras ou para descargas de materiais	Art. 115	2 UFM						

15	Ausência de muros de fecho, ou fechamento com arame farpado ou vegetação espinhosa ou venenosa	Art. 118 e 119	2 UFM
16	Manter edificação em mau estado de conservação	Art. 9º	4 UFM
17	Casas de diversão ou locais de reunião sem segurança	Art. 123	4 UFM
18	Ausência de tapume, avanço de mais de 2/3 sobre a largura do passeio ou tapume com obras paralisadas por mais de 90 dias ou concluídas	Art. 146 e 147	2 UFM
19	Inexistência de proteção externa em obras de 4 ou mais pavimentos	Art. 152 e 153	4 UFM
20	Desobediência ao prazo de conclusão da obra com Alvará aprovado	Art. 179	2 UFM
21	Execução de obra sem conter placa indicando profissional responsável	Art. 17	2 UFM
22	Desrespeito a funcionários no exercício de suas funções	Art.228	2 UFM
23	Desobediência à imposição de demolição de construção clandestina, em desacordo com o projeto ou ameaçada de ruína	Art. 217	4 UFM

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:0855C179

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Itaúna do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Esta Lei define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividades urbanas para o Município de Itaúna do Sul, objetivando a organização do meio urbano e a preservação de sua identidade como fatores essenciais para o bem-estar da população, buscando alcançar condições mínimas de segurança, conforto, higiene e organização do uso dos bens e do exercício de atividades, estatuindo as necessárias relações entre o poder local e os munícipes.
Este Código contém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem pública e bem-estar público, da localização para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, bem como as correspondentes relações jurídicas, entre o Poder Público Municipal e os munícipes.
Cabe indistintamente a todos os Munícipes, mas principalmente ao Prefeito e aos Servidores Públicos Municipais incumbe velar pela observância e pelo cumprimento dos preceitos deste Código.
Toda pessoa física ou jurídica sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções.
O Código de Posturas deverá ser aplicado no Município em harmonia com a legislação já existente.
As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares à Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e Edificações visam:
Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;
Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS E NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E DAS PENAS
Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, regulamentos e normas pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.
Serão considerados infratores todos aqueles que cometerem, mandarem, constrangerem ou auxiliarem alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados das execuções das leis, quando, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos em leis, normas e regulamentos da Prefeitura.
A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal de 10 (dez) dias.
Após o contribuinte será notificado para efetuar o pagamento do débito ou apresentar defesa administrativa, no prazo de, 30 (trinta) dias. Na ausência de pagamento ou apresentação de defesa, o crédito é definitivamente constituído e inscrito na dívida ativa.
Os infratores remissos não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de licitações, celebrar contrato ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.
As penalidades não dispensam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma do artigo 159 do Código Civil.
Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.
Na graduação das multas, ter-se-á em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As circunstâncias atenuantes ou agravantes da ocorrência;
Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.
Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.
Reincidência é a violação por mais de uma vez dos preceitos contidos neste Código ou em leis, atos e regulamentos a ele pertinentes.
Não são diretamente passíveis das penalidades, definidas neste Código:

Os incapazes, na forma da lei;
Os que forem coagidos a cometer infração.
Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes referidos no artigo anterior, a pena recairá:
Sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o menor;
Sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o louco;
Sobre aquele que der causa à infração forçada.
As autoridades administrativas e seus agentes competentes para tal que, tendo conhecimento da prática de infração administrativa, abstiveram-se de promover a ação fiscal devida ou retardarem o ato de praticá-la, incorrem nas sanções administrativas previstas no estatuto dos funcionários públicos do Município, sem prejuízo de outras em que tiverem incorrido.
O cidadão que embaraçar desacatar ou desobedecer à ordem legal do funcionário público na função de fiscalização e vistoria será autuado e para efeito de aplicação da penalidade que em cada caso couber, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.
Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, considerar-se-á em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o evento de origem até o seu dia final, inclusive, e quando não houver expediente neste dia, prorroga-se automaticamente o seu término para o dia útil imediatamente posterior.

CAPÍTULO II
DOS AUTOS DE APREENSÃO
No momento da apreensão de objetos a fiscalização lavrará o respectivo auto de apreensão caso o infrator esteja presente, indicando obrigatoriamente o nome do infrator, o local da infração, a irregularidade constatada e os objetos apreendidos indicando seus tipos e quantidades caso seja tecnicamente possível.
Nos casos de apreensão, o objeto será recolhido ao Depósito da Prefeitura; quando a isto não se prestar o objeto ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositada em mão de terceiros ou do próprio detentor, se idôneo, observadas as formalidades legais.
A devolução do objeto apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e a indenização à Prefeitura pelas despesas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Pelo depósito em mãos de terceiros serão abonadas ao depositário as percentagens fixadas pelo Regimento de Custas do Estado, bem como as despesas de transporte.
No caso de não reclamada e retirada de 15 (quinze) dias, contados da apreensão, o objeto aprendido será vendido em Hasta Pública, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado, e poderá ainda ter outra destinação:
Doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes;
Destruição.
Havendo saldo remanescente, será ele entregue ao proprietário, mediante requerimento devidamente formalizado.
Quando a apreensão recair sobre produtos facilmente deterioráveis ou perecíveis, o prazo para reclamação ou retirada será de 24 (vinte e quatro horas), a contar do momento da apreensão.
As mercadorias não retiradas no prazo estabelecido no caput deste artigo, se impróprias deverão ser inutilizadas, poderão ainda receber outro destino a ser regulamentado por decreto executivo Municipal.
Não caberá, em qualquer caso, responsabilidade à Prefeitura pelo perecimento das mercadorias apreendidas em razão de infração desta lei.
Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;
A natureza da infração;
A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

CAPÍTULO III
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO
Auto de Infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.
O Auto de Infração será lavrado mediante procedimento fiscal e específico, à vista de violação de normas deste Código e de outras leis, decretos e regulamentos do Município.
Qualquer cidadão poderá motivar a lavratura de prova documental ou testemunhável, dirigida ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Diretores de Departamento e aos Chefes de Serviços.
Compete à autoridade que receber a denúncia ou a comunicação, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviço Público que, verificando sua procedência, determinará a lavratura de competente Auto de Infração.
São autoridades para lavrar Autos de Infração os fiscais outros servidores municipais para isto designados pelo Prefeito.
Os Autos de Infração obedecerão a modelos especiais e contarão obrigatoriamente:
Dia, mês, ano e hora;
Local onde se verificou a infração;
Relato do fato causador da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
Nome do infrator e seu endereço;
Assinatura de quem o lavrou e do infrator.
Recusando-se o infrator ao assinar o Auto, será feita esta observação no mesmo, seguida de assinatura do autuante e duas testemunhas se houver.
Com as mesmas características e requisitos do Auto de Infração, é instituída a Notificação/Intimação, como medida preliminar de imposição do poder de polícia administrativa do Município.
Parágrafo Único. Pela Notificação/Intimação não responderá o infrator penalidade pecuniária, exceto se transformada em Auto de Infração.
Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou emissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, salvo nos casos:
Em que a ação danosa seja irreversível;
Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.
Quando o infrator praticar simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas individualmente, quando cabíveis, através dos respectivos autos de infração, as penalidades pertinentes a cada infração.
O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o auto de intimação, auto de apreensão, auto de interdição, auto de embargo devendo ser indicadas as penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS AUTOS DE INTERDIÇÃO
O auto de interdição é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente determina a interdição temporária ou definitiva, parcial ou total, da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra.
O auto de interdição será lavrado depois de decorrido o prazo constante do auto de intimação, desde que o infrator não tenha sanado as irregularidades anteriormente indicadas.
O auto de interdição será lavrado em formulário oficial do município, com precisão e clareza, sem emendas e rasuras, e conterá, obrigatoriamente:
A descrição do fato que constitua a infração administrativa, com todas as suas circunstâncias;
Dia, mês, hora e local em que foi lavrado;
O nome do infrator, pessoa física ou jurídica com o endereço conhecido;
Dispositivo legal ou regulamento infringido;
Indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina na penalidade a que fica sujeito o infrator;
Número do auto de intimação, caso tenha sido lavrado previamente;
Intimação ao infrator para paralisar a atividade e/ou equipamento e/ou desocupar o local no prazo fornecido;
O órgão emissor e endereço;
Assinatura da fiscal e respectiva identificação funcional;
Assinatura do autuado ou, na ausência, de seu representante legal ou preposto ou, em caso de recusa, a certificação deste fato pelo fiscal.
No caso de recusa de conhecimento e recebimento do auto de interdição, o seu portador, agente público, deverá certificar esta ocorrência no verso do documento, com assinatura e apoio de duas testemunhas devidamente qualificadas deixando o auto à vista do infrator ou encaminhando-o via correios, ou por meios próprios, com aviso de recebimento.
A recusa do recebimento do auto de interdição pelo infrator ou preposto não invalida o mesmo, caracterizando ainda embaraço a fiscalização.
No caso de devolução de correspondência por recusa de recebimento ou não localização do infrator, o mesmo será notificado do auto de interdição aplicado, por meio de edital.
CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO DA LICENÇA
A suspensão deve ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste a fim de evitar a possível cassação da licença, com prazo determinado a ser fixado pela administração pública.
A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de intimação.
Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, a atividade ou o uso deverá ser paralisado.
São motivos para a suspensão da licença, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:
Exercer atividade diferente da licenciada;
Violar normas de interesse da saúde, meio ambiente, trânsito e de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico;
Transgredir qualquer legislação pertencente ao Município;
Não reservar o mínimo de assentos estabelecido em lei para pessoas obesas, idosas ou deficientes, quando se tratar de casas de espetáculos e similares;
Extrapolar a lotação máxima prevista para o estabelecimento;
Modificar as características da edificação ou da atividade após o fornecimento do alvará de localização e funcionamento, violando o Código de Edificações e/ou o Plano Diretor Municipal;
Não disponibilizar as vagas de estacionamento ou de carga e descarga de mercadorias para os usuários da edificação;
Não demarcar as vagas reservadas para deficientes físicos ou permitir sua ocupação por veículos não autorizados;
Modificar ou não cumprir as condições especiais que motivaram a expedição do alvará;
Por decisão judicial.
CAPÍTULO VI
DA CASSAÇÃO DA LICENÇA
A cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após a penalidade de suspensão da licença, caso o infrator seja reincidente.
Considera-se reincidência, para efeito de cassação da licença, outra infração da mesma natureza realizada pelo mesmo infrator no período de 01 (um) ano.
Caso o estabelecimento atividade ou equipamento continue funcionando após a cassação da licença a fiscalização municipal deverá fazer a sua interdição além da aplicação da multa pecuniária e apreensão dos equipamentos.

CAPÍTULO VII
DA INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, DA ATIVIDADE DO EQUIPAMENTO OU DA OBRA
Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento, equipamento ou obra aplicada nos seguintes casos:
Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, por constatação de órgão público, constituir perigo à saúde, higiene, segurança e ao meio ambiente, ou risco à integridade física da pessoa ou de seu patrimônio;
Quando a atividade, do estabelecimento, do equipamento ou da obra, estiver funcionando sem a respectiva licença, autorização, atestada ou certificado de funcionamento e de garantia;
Quando o assentamento do equipamento estiver de forma irregular, com o emprego de materiais inadequados ou, por qualquer outra forma, ocasionando prejuízo à segurança e boa fé pública;
Quando a atividade, estabelecimento ou equipamento estiver funcionando em desacordo com o estabelecido nesta Lei, na licença, autorização, atestado ou certificado de funcionamento e de garantia;
Por determinação judicial.
A interdição de imóvel que apresente ameaça de ruína ou de salubridade deverá ser precedida de laudo técnico feito pela comissão de vistoria administrativa prevista no Código de Edificações.
A interdição, total ou parcial, será aplicada pelo órgão competente e consistirá na lavratura do respectivo auto de interdição.
Esta penalidade será suspensa depois de atendidas as exigências feitas pelo órgão competente pelo infrator.
Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de interdição.
Para a perfeita garantia de cumprimento dessa penalidade, a fiscalização municipal deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento com placa contendo o adjetivo “INTERDITADO”, o número do auto de interdição e a data.

Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o Secretário ou similar, responsável por determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente à segurança, saúde e fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO VIII
DA APREENSÃO DE BENS
A apreensão de coisas consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.
A fiscalização poderá fazer a apreensão de coisas, objetos ou bens, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.
Os bens apreendidos poderão ser retirados e guardados no depósito do município, nas seguintes condições:
Os bens não perecíveis e que não se decompõe ficarão guardados por um prazo máximo de 15 (quinze) dias;
Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão vendidos, doados ou destruídos;
A retirada destes materiais somente se dará depois de sanadas as irregularidades e através de requerimento do sujeito passivo do ato, onde lhe serão devolvidas as coisas objeto de apreensão mediante lavratura de documento de devolução, desde que comprove sua propriedade, satisfaça os tributos a que esteja sujeito e indenize a municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem com acréscimo de 20% (vinte por cento);
Os bens perecíveis e que se decompõe, quando possível utilização, deverão ser doados logo após a sua apreensão a instituições assistenciais, devidamente regularizadas, mediante comprovação;
Os valores dos bens leiloados descontado todos os direitos da Prefeitura que não forem reclamados pelo interessado no prazo de 01 (um) ano, contado da data da venda em leilão serão doados a instituições assistenciais.
A administração poderá nomear o próprio infrator ou qualquer outro cidadão como fiel depositário, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
O Auto de Infração será processado e confirmado pela Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas, que em seguida o remeterá à Secretaria Municipal de Fazenda, competindo a esta:
Determinar o valor da multa e seu suporte legal;
Intimar o infrator para satisfazer o pagamento da multa no prazo estabelecido neste Código.
A notificação poderá ser feita:
Mediante ciência do interessado no respectivo processo administrativo, ofício ou formulário próprio;
Por correspondência, com aviso de recebimento, postada para o endereço fornecido;
Por via extrajudicial através de cartório de notas e ofícios;
Por edital sempre que o infrator estiver em local incerto, não sabido ou na recusa de recebimento.
O infrator terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentar defesa, a qual se formalizará com o cumprimento dos seguintes requisitos:
Depositar, previamente, na Tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente à multa imposta;
Dirigir - se ao Chefe do Executivo, através de requerimento instruindo-o com cópia do Auto de Infração e comprovante do depósito.
Apresentar a defesa na forma do artigo, sobre a mesma falará o autuante ou o servidor ou cidadão que tiver presenciado o fato e feito a comunicação às autoridades municipais, ouvindo-se, sempre que necessário, as testemunhas.
Não sendo apresentada a defesa no prazo estabelecido no artigo, será o infrator considerado revel.
O processo de execução tramitado com a observância ao disposto neste Código será concluso ao Prefeito, para decisão final.
Julgada improcedente a defesa, a multa em depósito será incorporada à receita municipal, pela rubrica própria.
Nos casos em que o infrator for revel, a multa será automaticamente inscrita em Dívida, extraindo-se a certidão respectiva para a imediata cobrança judicial.
Quando da pena decorrer a obrigação de fazer ou desfazer qualquer obra ou serviço, será fixado ao infrator o prazo de 3 (três) dias, para início de seu cumprimento, e prazo razoável para a sua conclusão, respeitando o interesse público.
Esgotados os prazos, sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura poderá optar pela adoção de qualquer das seguintes medidas:
Multa de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente no país à época da infração, para cada dia de atraso no início e de retardamento na conclusão da obra ou serviço.
Execução da obra ou serviço por sua administração direta ou contratada, sujeitando-se o infrator, neste caso, a indenizar o custo da obra, acrescido de 20% (vinte por cento) a título de Administração.
Para o pagamento da indenização a Taxa de Administração, mencionados no inciso II deste artigo, sujeitar-se-á o infrator aos mesmos prazos e condições estabelecidos para recolhimento as multas.

TÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Compete ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a proteção, promoção e prevenção da saúde, no que se refere às atividades de interesse à saúde, ao meio ambiente e ao trabalho, tendo como objetivos:
Assegurar condições adequadas à saúde, à educação, à moradia, ao transporte, ao lazer e ao trabalho;
Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, nele incluindo o do trabalho, garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público;
Assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluindo procedimentos, métodos e técnicas que as afetem;
Assegurar condições adequadas para prestação de serviços de saúde;
Promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde, e;
Assegurar e promover a participação da comunidade nas ações de saúde.
A fiscalização sanitária abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, e dos estábulos, cocheiras e pocilgas.
Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providência à bem da higiene pública.
A prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes, quando as providências forem da alçada das mesmas.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado pela Prefeitura diretamente ou por concessão, bem como, o serviço de coleta de lixo domiciliar, orgânico e reciclável.

Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência.

A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar papéis, anúncios, reclamos ou quaisquer outros detritos sobre as vias e o leito de logradouros públicos.

É proibido canalizar águas de tanques e pias às bocas de lobo, como também fica peremptoriamente proibido canalizar água a céu aberto para as vias públicas.

Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.

Todo lixo gerado nas propriedades deverá ser acondicionado em sacos plásticos apropriados, visando à sua adequada coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.

Não serão considerados, como lixo, os resíduos provenientes de indústrias, fábricas ou oficinas, bem como os entulhos provenientes de demolições e construções, terra, folhas ou galhos, materiais estes que deverão ser removidos para local apropriado à custa dos respectivos responsáveis.

A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Os proprietários dos lotes a jusante são obrigados a deixar livre e desimpedida a passagem das águas pluviais dos lotes situados a montante, o que deverá ser feito através da disposição de tubulação subterrânea que possibilite a interligação entre os lotes, a montante e a rede de águas pluviais, a jusante.

O diâmetro mínimo da tubulação subterrânea de que trata o "caput" será especificado pelo órgão municipal competente, levando em conta a área da bacia de contribuição.

Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

Lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situados nas vias públicas;

Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

Conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas.

Queimar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

Aterrar vias públicas, com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos;

Depositar materiais de qualquer natureza ou efetuar o preparo de argamassa sobre passeios ou pistas de rolamento;

Conduzir para a cidade, vilas ou povoações do Município, doentes portadores de moléstias infectocontagiosas, salvo com as necessárias precauções de higiene e para fins de tratamento.

É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro da cidade e povoações, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer motivo, possam prejudicar a saúde pública.

Não é permitido, senão à distância de 800 (oitocentos) metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado.

O responsável pela distribuição de panfletos de propaganda, mesmo que licenciado, quando efetuado em locais públicos, deverá mantê-los limpos em um raio de 300 (trezentos) metros.

Os panfletos a serem distribuídos em via pública deverão conter de forma clara e legível a inscrição "NÃO JOGUE ESTE IMPRESSO EM VIA PÚBLICA", fonte gráfica de no mínimo corpo oito.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Os proprietários, titulares, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos, prédios, quintais, pátios, terrenos baldios, bem como, os passeios fronteiriços às suas propriedades.

Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos ou servindo de depósito de lixo, com água estagnada, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados; sujeitando-se os infratores à multa.

A Prefeitura, mediante aviso, solicitará aos responsáveis proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóvel nas condições do parágrafo anterior, a sua limpeza ou saneamento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual fará diretamente sua execução cobrando o correspondente preço público.

Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na cidade, vilas ou povoados.

As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Os resíduos sólidos das habitações serão recolhidos em sacos plásticos para serem removidos pelo serviço de limpeza pública ou por contratação ou concessão, em toda zona urbana.

Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas e oficinas, ou restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins, quintais particulares, e as podas da arborização das vias e logradouros públicos.

O serviço de coleta de lixo residencial, realizado pela Prefeitura, ou por contratação ou concessão, será efetuado com rigorosa programação de dias e horas, para cada via pública.

A Prefeitura e a eventual contratada ou concessionária dos serviços darão ampla divulgação do programa e horas das coletas, alertando a população.

Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes dentro de sua propriedade.

Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigueiros, será feita intimação ao proprietário do terreno onde os mesmos estiverem localizados, marcando-se o prazo de até 20 (vinte) dias para se proceder ao seu extermínio.

Se, no prazo fixado, não for extinto o formigueiro, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar acrescida de 20% pelo trabalho de administração.

Aos casos particulares, para o combate aos artrópodes e moluscos hospedeiros intermediários e artrópodes importunos, caberá, também, a manutenção das condições higiênicas nas edificações que ocupem, nas áreas anexas e nos terrenos de sua propriedade.

Em casos especiais, a Prefeitura e autoridades sanitárias poderão tomar medidas complementares.

Em se tratando de área atingida por endemias como, por exemplo, a da dengue, os prazos e as ações poderão ser alterados de acordo com os laudos da Vigilância Sanitária ou Defesa Civil quanto às medidas mais efetivas na defesa da saúde pública.

As chaminés, de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

As chaminés dos fogões e fornos de estabelecimentos comerciais e industriais deverão ter altura mínima superior a 1,00m (um metro) em relação à edificação ou cumeeira mais alta em um raio de 50,00 (cinquenta) metros, a contar de sua localização;
No caso de emissão de fumaça, fuligem ou quaisquer outros tipos de resíduos nocivos à saúde, à segurança e ao bem-estar público, poderá ser exigida a colocação de dispositivos e filtros nas chaminés, a critério dos órgãos públicos competentes.
As chaminés localizadas em residências particulares ficam livres da altura mínima determinada no presente artigo, devendo apenas ter altura suficiente para não causar incômodo à vizinhança.
Nenhum prédio situado em vias públicas, dotado de rede de águas e esgotos sanitários, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias, em perfeito estado de funcionamento.
Quando a edificação se situar em via pública desprovida de rede de água ou esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas;
Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e vasos sanitários em número proporcional ao de seus moradores;
Os prédios deverão ter em seus domínios sumidouros para as águas servidas, não podendo canalizá-las para as vias públicas ou lotes vizinhos;
A edificação, restauração ou qualquer modificação de prédios localizados que compõem o paisagismo da cidade deverá obedecer, obrigatoriamente, às suas características;
Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, não o fazendo ao ser notificado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da notificação para fazê-lo.
Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
Aquelas em que a insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos e efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
Aquelas em que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.
Não será permitida a permanência de edificações sem atividades úteis à sociedade ou sem utilização, quando estas ameaçarem ruir ou estejam em ruína, comprometerem de forma significativa a estética do município, ameaçarem a segurança da coletividade, ameaçarem a saúde pública ou edificações paralisadas.
O proprietário ou possuidor da construção que se encontrar numa das situações previstas neste artigo, será obrigado a demoli-la ou adequá-la às exigências do Código de Obras e Edificações, no prazo estabelecido pela autoridade competente, sob pena, de ser demolida pelo Município, cobrando-se os gastos feitos, acrescidos de 20% (vinte por cento), além da aplicação das penalidades cabíveis.
Em não sendo possível identificar e notificar previamente o proprietário ou mero possuidor compete a Municipalidade agir com urgência, através de seu poder de polícia, para evitar o desmoronamento de prédio e coibir a sua utilização de forma que ameace a segurança da coletividade.
O proprietário ou possuidor de edificação em estado de abandono ou construção paralisada temporariamente fica obrigado a manter a vigilância sobre o respectivo imóvel, de forma permanente, sob pena, da aplicação das penalidades previstas neste Código.
Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:
Vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água;
Facilidade de sua inspeção;
Tampa removível.
Nos prédios de habitação coletiva é proibida a instalação de dutos para a coleta de lixo, quer sejam coletivos ou individuais.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO
A Prefeitura exercerá pela Vigilância Sanitária, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral, podendo, em caráter complementar, solicitar a colaboração das autoridades sanitárias do Estado.
Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios toda substância, sólida ou líquida, destinada a ser ingerida pelo homem, com exceção dos medicamentos.
Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários municipais encarregados da fiscalização, encarregados da fiscalização, que lavrarão o correspondente auto de infração, assinado por três deles; e, removido para local destinado à inutilização dos mesmos.
A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.
Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos o registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.
Nas quitandas e casas congêneres, além de disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observados as seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
O estabelecimento terá, para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção, recipientes ou dispositivas de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados;
Os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
As frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas e afastadas um metro no mínimo das ombreiras das portas externas;
As gaiolas para aves serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.
É proibido utilizar-se, para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.
É proibido ter em depósito ou expostos à venda:
Aves doentes;
Frutas não sazonadas;
Legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser comprovadamente, ser isenta de impurezas e contaminação.
O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de quaisquer impurezas e contaminação.
As fábricas de doces e de massas, as refinarias, as padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:
O piso e as paredes das salas elaboração dos produtos revestidos de ladrilhos até a altura de dois metros;
As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas teladas e à prova de moscas.
Não é permitido dar ao consumo carne fresca de bovinos, suínos ou caprinos que não tenham sido abatidos em matadouro sujeito à fiscalização.
Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais em que seja fácil a contaminação dos produtos exposto à venda.

CAPÍTULO V
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇO
O alvará de funcionamento para qualquer atividade do gênero alimentício e estabelecimentos congêneres, destinados à fabricação e/ou comercialização de alimentos, será precedido de fiscalização sanitária por parte do órgão municipal competente.
A administração deverá regulamentar as condições sanitárias, de higiene e salubridade dos estabelecimentos, que já não estejam definidas em legislação específica, observando a peculiaridade de cada atividade, de forma a proteger a saúde e o bem-estar dos seus respectivos usuários.
Cabe ao proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso o ressarcimento e as responsabilidades civis e penais pelos danos que a falta de higiene provocar nos respectivos usuários, além das penalidades previstas nesta Lei e legislação correlata.
A fiscalização poderá exigir medidas ou providências adicionais, além daquelas diretamente relacionadas na legislação, desde que seja justificado tecnicamente de forma a alcançar a proteção do interesse coletivo.
O proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso são responsáveis por manter as condições mínimas de higiene necessárias para o exercício de sua atividade.
As instalações sanitárias deverão ser projetadas, construídas e mantidas de forma a garantir a higiene, observando-se as normas contidas nos Códigos de Obras e Edificações e disposições das normas sanitárias.
É vedada a utilização das instalações sanitárias para armazenar caixas, engradados e outros produtos aquém da sua finalidade.
Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão obedecer às seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
Não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
Os balcões devem ter tampo de aço inoxidável, granito, fórmica ou outro material impermeável;
As câmaras frigoríficas terão capacidade adequada de armazenamento, não podendo abrigar outros artigos que não as carnes propriamente ditas;
Os utensílios, ferramentas e instrumentos de corte deverão ser de material inoxidável, em rigoroso estado de conservação e asseio, sendo vedado o uso de cepo ou machado;
As pias de lavagem deverão ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com botas brancas de borracha e aventais e gorros brancos;
Os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
Quando necessitarem de transporte, este deverá ser feito através de veículos refrigerados apropriados, os quais não poderão transportar outros artigos que não as carnes propriamente ditas.
Somente poderão ser vendidas aves abatidas, que serão expostas à venda completamente limpas e livres, tanto da plumagem, como das vísceras e partes não comestíveis.
Nos açougues e estabelecimentos congêneres só poderão ser comercializadas carnes provenientes de abatedouros regularmente licenciados e inspecionados, portando o devido carimbo.
Os hotéis, pensões, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, cafés, padarias, panificadoras, confeitarias, sorveterias, fábricas de alimentos e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em perfeito estado de conservação e asseio;
As mesas e balcões devem ter tampos impermeáveis;
A lavagem de louças, talheres e demais utensílios de cozinha será feita com água corrente, não sendo permitida sob qualquer hipótese a lavagem em baldes, toneis ou vasilhames;
As louças, talheres e demais utensílios de cozinha devem estar em perfeitas condições de uso, sendo apreendido e imediatamente inutilizado o material que estiver danificado, lascado ou trincado;
As janelas e aberturas para o exterior nas cozinhas deverão conter telas à prova de insetos;
Os guardanapos e toalhas serão de usos individual e, preferencialmente, descartáveis;
Os açucareiros serão de tipo que permitam a retirada do açúcar sem o levantamento da tampa;
A louça e os talheres deverão ser guardados em armários, com portas e ventiladores, não podendo ficar expostos às poeiras e às moscas.
As portas de ligação entre a cozinha e o ambiente de refeição deverão ser providas de molas do tipo “vai-e-vem” permitindo sua abertura sem a necessidade de contato manual;
As roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
Os coletores de lixo deverão ser providos de tampas à prova de insetos e roedores.
Os salões de barbeiros, cabeleireiros, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão obedecer às seguintes prescrições:
É obrigatório o uso de toalhas e golas individuais;
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
Os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após sua utilização.
Os oficiais ou empregados usarão durante o trabalho, preferencialmente, blusas brancas, apropriadas e rigorosamente limpas.
Nos hospitais, casas de saúde e maternidade e estabelecimentos congêneres, além das disposições gerais deste Código, que lhes forem aplicáveis, deverão obedecer às seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
As louças, talheres e demais utensílios deverão ser esterilizados;
As roupas de cama, mesa, banho e demais vestimentas deverão ser esterilizadas;
Os funcionários deverão apresentar-se asseados e uniformizados com roupas claras, preferencialmente, brancas;
É obrigatória a existência de uma lavandaria à água quente com instalação completa de desinfeção;
É obrigatória a existência de depósito apropriado para roupa servida;
É obrigatória a instalação de necrotérios, de acordo com artigo 94 deste Código;

É obrigatória a instalação de uma cozinha com mínimo, três peças, destinadas respectivamente a depósito de gêneros a preparo de comida e à distribuição de comida e lavagem e esterilização de louças e utensílios, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidos de ladrilhos até a altura mínima de dois metros.
Os resíduos sólidos, os perfurocortantes e os resíduos contaminados deverão ser recolhidos e encaminhados para aterro sanitário especializado.
A instalação dos necrotérios e capelas mortuários será feita em prédio isolado, distante no mínimo vinte metros das habitações vizinhas e situado de maneira que o seu interior não seja devassado ou descortinado.
As cocheiras e estábulos existentes na cidade, vilas ou povoações do Município deverão, além da observância de outras disposições deste Código, que lhes forem aplicadas, obedecer ao seguinte:
Possui muros divisórios, com três metros de altura mínima separando-as dos terrenos limítrofes;
Conservar a distância mínima de dois metros e meio entre a construção e a dívida do lote;
Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais de contorno para as águas das chuvas;
Possuir depósito para estrumes, à prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para a zona rural;
Possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais e devidamente vedado aos ratos;
Manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a destinada aos animais;
Obedecer a um recuo de pelo menos 20m (vinte metros) do alinhamento de logradouro.
Os aviários, petshops e estabelecimentos congêneres, além das demais disposições gerais concernentes aos referidos estabelecimentos, deverão observar as seguintes prescrições:
O estabelecimento deve estar em completo estado de conservação e asseio;
As gaiolas para aves ou animais serão de fundo removível para facilitar sua limpeza, a qual será feita diariamente;
É proibido comercializar aves e animais doentes.
Nos estabelecimentos em que se realizar o banho e tosa de animais, deverão ser obedecidas ainda as seguintes prescrições:
Os instrumentos de trabalho deverão ser esterilizados logo após a sua utilização;
As cubas, ou tanques, utilizados para banho deverão ser revestidos com material impermeável e lavável, de cor clara, cujo ralo deve ter ligação sifonada com a rede de coleta de esgoto.
Os estabelecimentos mencionados nos artigos anteriores são obrigados a manter seus empregados asseados, convenientemente trajados, de preferência uniformizados.
É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, bem como nas demais áreas determinadas, em conformidade com a Lei Federal nº 12.546/2014.
Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição de fumar, de forma ampla e legível.
Serão considerados infratores tanto os fumantes como os proprietários do estabelecimento onde ocorrer a infração passível de multa.

CAPÍTULO VI
DA HIGIENE DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE do GÊNERO ALIMENTÍCIO

Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária e o comércio eventual de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
Considera-se vendedor ambulante, ou expressões sinônimas, a pessoa física que exerce, individualmente, atividade de venda a varejo de mercadorias, de forma itinerante, por conta própria, realizada em vias e logradouros públicos, desde que em mobiliário ou equipamento removível.
Considera-se comércio eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em local fixo e autorizado pela administração, desde que em mobiliário ou equipamento removível.
Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das demais disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão observar as seguintes prescrições:
Os alimentos de ingestão imediata deverão estar acondicionados em carrinhos, caixas ou outros recipientes fechados, à prova de insetos, poeiras e quaisquer fontes de contaminação, devidamente vistoriados pelo Município quando da concessão da respectiva licença;
Os produtos expostos à venda deverão estar sempre conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
É proibido ao vendedor tocar os alimentos de ingestão imediata diretamente com as mãos;
Os alimentos perecíveis deverão ser mantidos sob refrigeração, compatível com o tipo de produto.
Terem carrinhos apropriados pela vigilância sanitária;
Velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena, de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo;
Manter em perfeito estado de limpeza e higiene o local em que estiverem estacionados;
Manter livre de qualquer resíduo de lixo o espaço do entorno.
Os que exercerem o comércio eventual ou ambulante em logradouro público devem apresentar-se decentemente trajados, em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório aos vendedores de gêneros alimentícios o uso de gorro, uniforme ou guarda-pó.

CAPÍTULO VII
DA HIGIENE DAS PISCINAS E BALNEÁRIOS

As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
No trajeto entre os chuveiros e a piscina será necessária a passagem do banhista por um lava-pés, situado o mais próximo possível da piscina;
A limpidez da água deve ser tal que da borda possa ser visto com nitidez o seu fundo;
As piscinas deverão ser providas de equipamento especial que assegure a perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação da água.
A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparados de composição similar, sendo obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle da água.
Serão impedidas de serem usadas, por autoridade competente, as piscinas cujas águas forem consideradas poluídas ou contaminadas.
Essa proibição inclui as piscinas situadas em residências particulares, de uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações, quando verificada poluição ou contaminação que impeça seu uso.
É passível de multa manter piscinas em condições impróprias ao uso, poluídas ou contaminadas.

TÍTULO IV
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CAPÍTULO I
DOS DEFICIENTES, DOS IDOSOS E GESTANTES

Todas as pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldades de mobilidade, mulheres em estado de gravidez, e os idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade deverão ter atendimento prioritário em todos os estabelecimentos públicos ou particulares em que possa ocorrer a formação de filas.
É obrigatória a colocação de placas informativas, pelo estabelecimento, sobre a preferência a ser dada às pessoas citadas no *caput* deste artigo.
Aplicam-se ao disposto neste artigo as pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, desde que comprovado mediante documento oficial de identidade.
As vagas de estacionamento destinadas a pessoas portadoras de deficiências ou dificuldades de mobilidade e idosos deverão ser demarcadas pelos respectivos estabelecimentos, a quem caberá à fiscalização.
A administração deverá emitir um cartão identificando os veículos destinados ao transporte de pessoas que possuam dificuldades de mobilidade e idosos.
O cartão Idoso/Deficiente é uma autorização especial para o estacionamento de veículos conduzidos por idosos ou que os transportem, em vagas especiais.
O detentor do benefício não precisa ser o motorista, basta que ele esteja sendo transportado no veículo.
Ao estacionar, o motorista deverá deixar o cartão Idoso/Deficiente sobre o painel do veículo de forma visível e com a frente voltada para cima.
Os cartões têm validade de 01 (um) ano, período após os quais deverão ser renovados por meio de um procedimento semelhante ao da primeira solicitação.

CAPÍTULO II
DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO
É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapassem os níveis máximos de intensidade permitidos por lei.
O Poder Executivo estabelecerá, para cada atividade que pela sua característica produza ruídos excessivos, horários e localização permitida.
As casas de comércio, cinemas, teatros ou aos ambulantes, para exposição, locação ou vendas de gravuras, livros, cartazes, fitas e DVD de vídeo, revistas e ou jornais pornográficos ou obscenos, deverão ter local apropriado, com prévia identificação, atentando para a legislação pertinente.
É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais ou aos ambulantes:
A exposição ostensiva de gravuras, livros, revistas, jornais ou qualquer outro material considerado pornográfico ou obsceno.
A venda de materiais considerados pornográficos ou obscenos a menores de 18 (dezoito) anos.
Continuam mantidas as proibições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
O não atendimento às precauções necessárias sujeitará o infrator às cominações legais, sendo primeiramente advertido e, se reincidente, podendo ter sua licença de funcionamento cassada.
Casas de comércio ou locais de diversões públicas, como parques, bares, cafés, restaurantes, cantinas e boates, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados ou aparelhos de sons, deverão, sob pena, de cancelamento da licença para funcionamento, adotar instalações adequadas a reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança.
Os proprietários ou responsáveis de bares, restaurantes e congêneres, casa noturnas, casas de show com fornecimento de música mediante transmissão por qualquer processo para as vias públicas ou ambientes fechados, bem como igrejas, casas de cultos e congêneres, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.
As desordens, algazarra ou barulho, porventura nos referidos estabelecimentos, sujeitarão os proprietários a multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento na reincidência.
Quando as infrações a este artigo forem praticadas no período entre 22:00h (vinte e duas horas) e 06:00h (seis horas) do dia seguinte, e no caso de desrespeito à autoridade atuante, a multa será agravada e duplicada.
Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos respectivos estabelecimentos e em sua proximidade.
As desordens ocorridas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários a multa, acarretando cassação da licença para funcionamento em caso de reincidência.
É expressamente proibida, em qualquer estabelecimento comercial, a venda, a menores de 18 (dezoito) anos, de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres.
É de responsabilidade do proprietário coibir as práticas proibidas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na cassação de licença para funcionamento.
Não poderão funcionar aos domingos e feriados, e no horário compreendido entre 22:00h (vinte e duas horas) e 06:00h (seis horas), máquinas, motores e equipamentos eletroacústicos em geral, de uso eventual, que, embora utilizando dispositivos para amortecer os efeitos do som, não apresentem diminuição sensível das perturbações ou ruídos.
O funcionamento nos demais dias e horários dependerão de autorização prévia do setor competente da administração municipal.
Fica proibido:
Motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;
As Buzinas, alarmes, apitos, sons automotivos ou quaisquer outros aparelhos similares;
Os Morteiros, tiros, bombas e fogos de artifício;
Queimar ou permitir a queima de foguetes, morteiros, bombas ou outros fogos de artifícios, explosivos ou ruidosos nos estádios de futebol ou em qualquer praça de esportes;
A utilização de matracas, cornetas ou de outros sinais exagerados ou contínuos, usados como anúncios por ambulantes para venderem seus produtos;
Som de veículos tipo carros de passeio, pick-up e camionetas com volume superior ao permitido por lei.
Os automotivos, portadores de sons que perturbem a ordem e a coletividade, após as 22:00h serão recolhidos à Delegacia de Polícia e liberados, somente, após a apreensão da aparelhagem do som, sem prejuízo de multa e do devido processo legal.
Não se compreendem nas proibições do artigo anterior os sons produzidos por:
Sinos de igrejas ou templos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;
Sirenas ou aparelhos de sinalização sonoros de ambulância, carros de bombeiros e da polícia quando em serviço, e os apitos de policiais, guardas e vigilantes;
Os anúncios de propaganda produzidos por alto-falantes, amplificadores, e tambores volantes, carros de som etc.;
Vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a legislação própria;
As bandas de rua ou em clubes de eventos;
As procissões, cortejos ou desfiles públicos;
Explosivos empregados no rompimento de pedreiras e rochas ou nas demolições, desde que detonados em horários previamente deferidos pelo setor competente do município;
Manifestações em recintos destinados à prática de esportes;

Todas as manifestações públicas descritas nos incisos III ao VIII deste artigo deverão ter seus horários previamente licenciados pela prefeitura municipal, que determinará horário de início e término do som produzido e a intensidade permitida em dB (decibéis).
Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos excessivos, incumbe à administração municipal:
Impedir a localização de estabelecimentos industriais, comerciais, fábricas e oficinas que produzem ruídos e sons excessivos ou incômodos em zona residencial;
Sinalizar, convenientemente, as áreas próximas a hospitais, casas de saúde ou maternidades;
Disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções;
Impedir a localização de casas de diversões públicas em local onde é exigível o silêncio;
Proibir a propaganda realizada com alto-falantes, bumbos, tambores, cornetas, carros de som etc., sem prévia autorização do Governo do Município, que, em hipótese alguma, poderá ser autorizada antes das 08:00h (nove horas) e depois das 18:00h (dezoito horas), ressalvadas as permissões da legislação eleitoral e dentro dos dB permitidos.
No caso de propaganda sonora de caráter comercial ou informativa, feita através de alto-falantes, amplificadores ou similares, e no próprio local, deverão ser respeitados os seguintes níveis de ruído:
Em zonas residenciais (ZR), 55 dB (cinquenta e cinco decibéis);
Em zonas comerciais (ZC), 65 dB (sessenta e cinco decibéis);
Em zonas industriais (ZI), 70 dB (setenta decibéis);
Nas demais zonas não especificadas, 55 dB (cinquenta e cinco decibéis).
Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 08:00h (oito) horas às 12:00h (doze) horas e das 14:00h (quatorze) horas às 18:00h (dezoito) horas, de segunda-feira a sábado.
É proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00 (cem) metros, dos seguintes locais:
Prefeitura Municipal;
Câmara Municipal;
Fórum e órgãos judiciais;
Estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, asilos e congêneres;
Estabelecimentos de ensino, igrejas e assemelhados, quando em funcionamento.
É proibido buzinar, fazer uso de instrumentos ou máquinas ruidosas nas cercanias de hospitais e áreas militares.
É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 8:00h (oito) horas e após as 22:00h (vinte e duas) horas, salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.
É proibida a execução de serviços após as 21:00h (vinte e uma horas) e antes das 7:00h (sete horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência, limpeza e coleta de lixo;
Para serviços que necessitam de horários especiais, os mesmos deverão receber anuência do Município para funcionamento.
O desrespeito aos artigos 116 ao 119 ensejará aplicação de multa.
É proibido pichar ou, por outro meio, conspurcar qualquer edificação ou monumento urbano.
É permitida a prática de grafitagem realizada com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e quando couber pelo locatário ou possuidor a qualquer título do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do Órgão Municipal competente e a observância das normas editadas pelos Órgãos responsáveis da preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico municipal.
Não serão permitidos banhos nos rios, lagos, chafarizes, fontes e torneiras de vias do Município, exceto nos locais designados pela Prefeitura como próprios para banhos ou esportes náuticos.
Os praticantes de esportes náuticos e banhistas deverão trajar- se com roupas adequadas.

CAPÍTULO III
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso no público.
Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença pública da Prefeitura, seja em vias e logradouros públicos, ou em recintos fechados de acesso público.
O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, segurança e higiene do edifício, e procedida a vistoria policial e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
Em todas as casas de diversões públicas, serão observadas as seguintes disposições:
Tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
As portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência.
Todas as portas de saída abrirão de dentro para fora e serão encimadas por dispositivo luminoso de emergência, alimentado por bateria, contendo a inscrição "SAÍDA" legível à distância;
Os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
Haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras;
Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso;
Possuirão bebedouro automático de água filtrada e escarradeira hidráulica em perfeito estado de funcionamento;
Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e a entrada de espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito de renovação do ar.
Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados quatro lugares, destinadas às autoridades policiais e municipais, encarregadas da fiscalização.
Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
Em caso de modificação do programa ou de horário, o empresário devolverá aos espectadores o preço integral da entrada.
As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculos.
Não serão fornecidas licenças para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de 100m (cem metros) de hospitais, casas de saúde ou maternidade.
Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas:

A parte destinada ao público deverá ser inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas mais que as indispensáveis comunicações de serviço;
A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta a comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure a saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.
Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:
Só poderão funcionar em pavimentos térreos;
Os aparelhos de projeção ficarão em cabine de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;
No interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e ainda assim deverão estar depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberto por mais tempo que o indispensável ao serviço.
A armação de circos de pano ou parques de diversões só poderá ser feita mediante prévia autorização do Município e em local por ela determinado.
A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior a um ano.
A seu juízo, o Município poderá não renovar a autorização para funcionamento, bem como poderá impor restrições para a renovação.
Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.
Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser entrar em funcionamento ao público após rigorosa inspeção por parte da fiscalização municipal.
Para permitir armação de circos ou barracas em logradouros públicos, poderá a Prefeitura exigir, se o julgar conveniente, um depósito até o máximo de três salários-mínimos vigentes na região, como garantia de despesas com a eventual limpeza e recomposição do logradouro.
O depósito será restituído integramente se não houver necessidade de limpeza especial ou reparos; em caso contrário, serão deduzidas do mesmo as despesas feitas com tal serviço.
Na localização de "dancings", ou de estabelecimentos de diversões noturnas, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego e o decoro da população.
Os espetáculos, bailes ou festas de caráter público dependem, para realizar-se, de prévia licença da Prefeitura.
Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede, ou as realizadas em residências particulares.
Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades cívicas, religiosas ou de caráter popular, desde que observadas as seguintes condições:
Sejam aprovados pelo Município, quanto à sua localização e tempo de permanência;
Não perturbem o trânsito público;
Não causem danos contra o local onde os mesmos serão armados, correndo por conta do responsável as despesas com os danos porventura causados;
Serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento das festividades.
Uma vez findo o prazo estabelecido no item IV do presente artigo, o Município promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável as despesas correspondentes e dando ao material removido o destino que bem entender.

CAPÍTULO IV
DOS LOCAIS DE CULTO
As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, deve ser respeitado, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes.
Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

CAPÍTULO V
DO TRÂNSITO PÚBLICO
O trânsito, de acordo com as leis vigentes, é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, livre de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha claramente visível de dia e luminosa à noite.
Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas e calçadas em geral.
Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga de permanência transitória em vias públicas, com o mínimo prejuízo ao trânsito e em horários e locais estabelecidos pelo Município.
Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos, à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
A carga e descarga frequentes de materiais para execução de obras de construção ou demolição deverá ser objeto de licença por parte do Município, mediante apresentação do respectivo Alvará de Construção ou Demolição.
Concedida a licença por parte do Município, o proprietário da obra deverá sinalizar com cavaletes o espaço correspondente à testada do lote, junto ao meio-fio da via pública, constando dos cavaletes o número de licença de autorização para carga e descarga.
Nas obras de construção ou demolição é expressamente proibida a ocupação das vias públicas para o preparo de argamassas e rebocos, bem como para o armazenamento de materiais de construção.
É expressamente proibido nas ruas da cidade, vilas e povoados:
Conduzir animais velozes ou bravios sem as devidas precauções;
Conduzir veículos com tração animal sem as devidas precauções.
Conduzir veículos em velocidade superior àquela determinada pela legislação federal ou pela sinalização existente no local;
Atirar à via pública ou logradouros públicos corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes.
Cabe ao Município o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.
É expressamente proibido danificar ou retirar sinalização de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento de trânsito.
É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios como:
Conduzir, pelos passeios, volumes de grande porte;
Conduzir, pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
Patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
Conduzir ou conservar animais de grande porte sobre os passeios ou logradouros públicos.
Executam-se ao disposto no inciso II, desse artigo, carrinhos de crianças ou de pessoa com deficiência e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Não será permitido veículos abandonados nos logradouros públicos, sob pena, de tê-los apreendidos e removidos, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
Para fins deste Código, veículos abandonados nos logradouros públicos são todos aqueles que apresentam, no mínimo, uma das seguintes características:
Em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de 60 (sessenta) dias;
Sem conter, no mínimo, 1 (uma) placa de identificação obrigatória;
Em evidente estado de danificação de sua carroceria e de suas partes removíveis;
Em visível mau estado de conservação, com sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto.
Incluem-se na proibição do caput quaisquer elementos como maquinários agrícolas, carrocerias, carroças, reboques e barcos.
A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.
Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do estabelecimento, com mercadorias, placas e quaisquer outros objetos que impeçam o livre trânsito dos pedestres.
A instalação de lixeiras, floreiras, bancos, relógios, termômetros, abrigos de ônibus e outros equipamentos similares nos logradouros públicos são de competência privativa do Município.
O Município poderá conceder licença para instalação dos equipamentos mencionados no "caput" por parte de interessados, desde que obedeçam ao local, às dimensões e ao padrão urbanístico e construtivo indicados pelo Município.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE
A prefeitura irá articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aqueles dos órgãos federais e estaduais, quando necessário:
Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis;
Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais, naturais ou não;
Controlar a produção, extração, comercialização, transporte e o emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
Estabelecer normas, critérios e padrões de emissão de efluentes e de qualidade ambiental, bem como normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, naturais ou não, adequando-os permanentemente em face da lei e de inovações tecnológicas;
Estimular a aplicação da melhor tecnologia disponível para a constante redução dos níveis de poluição;
Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
Estimular o desenvolvimento de pesquisas e uso adequado dos recursos ambientais, naturais ou não;
Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal.
Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas, que possa construir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, ainda, possa comprometer a flora e a fauna aquática e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
É proibido o comprometimento, por qualquer meio, das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causado por qualquer tipo de substância, em qualquer estado da matéria, e que direta ou indiretamente:
Crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, à segurança e ao bem-estar público;
Prejudique a flora e a fauna.
As autoridades incumbidas da fiscalização ou inspeção para fins de controle da poluição ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às propriedades rurais e aos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, particulares ou públicos, capazes de poluir o meio ambiente.
No interesse do controle da poluição do ar e da água, a Prefeitura exigirá um parecer, sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
É proibido:
Deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, que se trate de propriedade pública ou particular;
O lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
Desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
É proibido fazer barragens sem prévia licença da prefeitura;
O plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
O plantio e conservação de plantas na área urbana com altura maior do que 0,50m (cinquenta centímetros), que possam prejudicar a segurança e o sossego da população;
Atear fogo em roçada, palhadas ou matos;
A instalação e o funcionamento de incineradores;
A utilização de qualquer produto agrotóxico ou outro poluente nocivo ou desagradável do ar na área urbana e suburbana do município;
A existência produção ou conservação de qualquer material que produza gases poluentes ou de odor desagradável e/ou nocivo à população.
O interessado em empreender queimadas, deverá obter antecipadamente autorização do Município.
A autorização de que trata o "caput" não exime o requerente quanto à responsabilidade pelo controle da queimada e pela adoção de medidas preventivas para evitar a propagação do fogo.
Não será permitido atear fogo em roçados, palhadas, ou matos que confrontem com terras de outrem, sem as seguintes precauções:
Preparar aceiro com, no mínimo, 7,00m (sete metros) de largura junto à divisa;
Avisar os confinantes com antecedência mínima de 12,00h (doze horas), marcando dia, hora e lugar para o lançamento do fogo.
É passível de multa iniciar queimada sem a prévia autorização do Município, bem como deixar de controlar a propagação do fogo.
As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural, situadas:
Ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no código florestal;
Ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
No topo de morros, montes montanhas e serras;

Nos campos naturais ou artificiais, as florestas nativas e as vegetações campestres.
Consideram-se também de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural, destinadas:
A atenuar a erosão das terras;
A formar faixas de proteção aos cursos d'água;
A proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
Assegurar condições de bem-estar público.
O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
Unidades de conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais, com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000;
Florestas, bosques e hortos municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Fica proibida de qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
A prefeitura fará o projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura nos seguintes termos:
Requer o Departamento de Meio Ambiente, um parecer técnico quanto à erradicação ou não da árvore;
Quando o parecer for favorável deverá o requerente proceder as suas expensas o corte da árvore e correta destinação dos restos vegetais, através de profissional certificado ou empresa cadastrados, sendo essa, responsável por toda a segurança e sinalização do Local, assumindo, assim, toda e qualquer responsabilidade civil (e criminal), causada a via pública ou terceiros;
Deverá também realizar o replantio conforme a espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível, deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente de forma como proceder para a compensação do dano.
Quando o parecer for negativo, deverá o requerente proceder com o pagamento de uma taxa de compensação ambiental, que será definida pelo Poder Público com base neste Código, que deverão ser direcionados para o Fundo Municipal de Meio Ambiente quando existente.
Além do replantio conforme espécie e orientações, quando possível defronte ao mesmo imóvel produto da solicitação, e quando não for possível deverá ser solicitado ao Conselho de Meio Ambiente a forma como proceder para a compensação do dano.
Não é permitida a localização de privadas, chiqueiros, estábulos e demais instalações assemelhadas a menos de 50m (cinquenta metros) dos cursos d'água, salvo as especificações legais.
Para impedir a poluição das águas é proibido:
Às indústrias e oficinas deportarem ou encaminharem a cursos de água, lagos e reservatórios de águas os resíduos ou detritos provenientes de suas atividades, em desobediência a regulamentos municipais;
Canalizar esgotos para a rede destinada ao escoamento de águas pluviais;
Localizar estábulos, pocilgas e estabelecimentos semelhantes nas proximidades dos cursos de água, fontes, represas, lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.
Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de sistema de ventilação local exaustor, e o lançamento dos efluentes na atmosfera somente poderão ser realizados através de chaminé com filtros.
Será aplicada multa nos casos de desacato à exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés.
As fontes de poluição adotarão sistema de controle de poluição de ar, baseado na melhor prática tecnológica disponível para cada caso.
Os estabelecimentos que produzam fumaça ou desprendam odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde deverão instalar dispositivos para eliminar ou reduzir ao mínimo os fatores da poluição, de acordo com os programas e projetos implantados ou aprovados pelo Município.
Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição porta sementes, mesmo estando em terreno particular.
É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores e demais vegetais da urbanização e dos logradouros públicos, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal, obedecidas às disposições do Código Florestal Brasileiro.
Não é permitida a utilização da arborização pública para colocação de cartazes e anúncios, ou fixações de cabos e fios, nem para suporte de objetos e instalações de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII
DOS ANIMAIS
É proibida a permanência de animais nas vias públicas.
Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos pela Municipalidade e serão alvos de campanhas de castração e doação de animais domésticos, promovidos pelo município.
Não cabe à Prefeitura, qualquer responsabilidade com relação ao estado de saúde do animal apreendido, mesmo no caso dele vir a falecer durante o seu transporte e estadia prevista no *caput*.
O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo será retirado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.
Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua doação em hasta pública, precedida da necessária publicação.
Os animais domésticos poderão circular nos logradouros públicos, desde que acompanhados de seus proprietários, ficando estes responsáveis por quaisquer danos que os animais causarem a terceiros ou ao bem público e particular.
Os proprietários deverão recolher as fezes depositadas por seus animais em logradouros públicos, colocando-as em sacos plásticos e lançando-as em recipientes adequados, visando à sua coleta e remoção pelo serviço de limpeza pública.
Os proprietários de cães de grande porte ou de raças reconhecidamente ferozes deverão dotar os mesmos de focinheiras, quando circularem pelos logradouros públicos, sendo considerados como tais as seguintes raças de cães, puras ou mestiças:
Dog alemão;
São Bernardo;
Fila brasileiro;
Mastim napolitano;
Rottweiler;
Pitbull;
Dobermann;
Pastor alemão e belga;
Todas as demais raças cujos adultos tenham peso acima de 30,0kg (trinta quilogramas).

Os cães de grande porte ou ferozes que circularem em logradouros públicos, sem focinheira, serão apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, ficando seus proprietários sujeitos à multa.
Não sendo retirado o animal nesse prazo deverá a Prefeitura efetuar a sua doação em hasta pública, precedida da necessária publicação.
No caso de comparecimento do proprietário ou responsável para resgate do animal, deverá ser recolhida taxa de manutenção proporcional ao número de dias que o mesmo ficou sob a guarda do Município.
É proibida a circulação ou permanência de animais não domésticos nos logradouros públicos.
É proibido criar ou manter dentro do perímetro urbano animais não domésticos ou ferozes que, por sua natureza, representem risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.
É proibida a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano da sede municipal.
Aos proprietários de cevas atualmente existentes na sede municipal, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Código, para a remoção dos animais.
É igualmente proibida a criação, no perímetro urbano da sede municipal, de qualquer outra espécie de gado.
Caso sejam recolhidos animais domésticos portadores de moléstias transmissíveis nas vias públicas, ou nas residências de seus proprietários, deverá ser realizada avaliação nos mesmos pela autoridade sanitária do Município sobre as medidas a serem tomadas, podendo no caso de necessidade, serem os animais sacrificados.
Os animais domésticos registrados poderão andar soltos na via pública, desde que em companhia de seu dono, respondendo este pelas perdas e danos que o animal causar a terceiros.
Não será permitida a passagem ou estacionamento de tropas ou rebanhos na cidade, exceto em logradouros para isso designados.
Ficam proibidos os espetáculos e exibições de quaisquer animais perigosos, sem as necessárias precauções para garantir a segurança dos espectadores.
É expressamente proibido:
Criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
Criar galinhas nos porões e no interior das habitações;
Criar pombos nos forros das casas de residência.
É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar ato de crueldade contra os mesmos, tais como:
Transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às suas forças;
Carregar animais com peso superior a 150Kg (cento e cinquenta quilos);
Montar animais que já tenham a carga permitida;
Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;
Obrigar qualquer animal trabalhar mais de 8h (oito horas) contínuas sem descanso e mais de 6h (seis horas), sem água e alimento apropriado;
- Martirizar animais para alcançar deles esforços excessivos;
Castigar de qualquer modo animal caído, com ou sem veículo, fazendo-o levantar à custa de castigo e sofrimentos;

Castigar com rancor e excesso qualquer animal;
Conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimento;
Transportar animais amarrados à traseira de veículos, ou atados um ao outro pela cauda;
Abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
Amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
Usar de instrumento diferente do chicote leve, para estímulo e correção de animais;
Empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal;
Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;
Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.
§ 1º. Qualquer cidadão poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.
§ 2º. Ficam mantidas as práticas de maus-tratos contra animais no Município previstas na Lei Municipal 1.545/2023.

CAPÍTULO VIII
DOS INSETOS NOCIVOS
Todo proprietário é obrigado a prevenir e eliminar insetos nocivos dentro de sua propriedade.
Consideram-se insetos nocivos àqueles que possam prejudicar os moradores do Município, ou colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar públicos.
Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado extinguir os formigueiros existentes dentro da sua propriedade.
Verificada a existência de ajuntamento de insetos nocivos, tais como formigueiros, vespeiros e afins, será feita intimação ao proprietário do local onde os mesmos estiverem localizados para proceder ao seu extermínio, estipulando-se o prazo de 15 (quinze) dias para essa providência.
Em caso de descumprimento do prazo fixado, ficará o Município incumbido de proceder ao extermínio dos insetos nocivos, cobrando do proprietário as despesas correspondentes.

CAPÍTULO IX
DA OBSTRUÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura, no máximo, igual à metade do passeio.
Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão nele afixados de forma bem visível.
Dispensa-se o tapume quando se tratar de:
Construção ou reparo de muros ou grades com altura não superior a dois metros;
Pinturas ou pequenos reparos.
Os andaimes deverão satisfazer as seguintes condições:
Apresentarem perfeitas condições de segurança;
Terem a largura do passeio, até o máximo de dois metros;
Não causarem danos às arvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e de distribuição de energia elétrica.
O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de 60 (sessenta) dias.
Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as condições seguintes:
Serem aprovados pela Prefeitura, quanto à sua localização;

Não perturbarem o trânsito público.
Não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
Serem removidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento dos festejos.
Uma vez findo o prazo estabelecido no inciso IV, a Prefeitura promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando ao responsável às despesas de remoção, dando ao material removido o destino que entender.
O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da Prefeitura.
Nos logradouros abertos por particulares com licença da Prefeitura, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização.
É proibido podar, cortar, derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso da Prefeitura.
Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida a colocação de cartazes e anúncios, nem a fixação de cabos ou fios, sem a autorização da Prefeitura.
Os postes telegráficos, de iluminação e força, as caixas postais, os avisadores de incêndios e de polícia e as balanças para pesagem de veículos, só poderão ser colocados nos logradouros públicos mediante autorização da Prefeitura, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.
As colunas ou suportes de anúncios, as caixas de papeis usados, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas, nos logradouros públicos, desde que satisfaçam às seguintes condições:
Terem sua localização aprovada pela Prefeitura;
Apresentarem bom aspecto quanto à sua construção;
Não perturbarem o trânsito público;
Serem de fácil remoção.
Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o trânsito público uma faixa do passeio de largura mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e ajuízo da Prefeitura.
Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para a fixação dos monumentos.
No caso de paralisação ou mau funcionamento de relógios instalados em logradouros públicos, seu mostrador deverá permanecer coberto.

CAPÍTULO X
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS
No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis e explosivos, que obedecerão às disposições desta Lei.
São considerados inflamáveis:
O fósforo e os materiais fosforosos;
A gasolina e demais derivados de petróleo;
Os éteres, álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
Os carburetos, o alcatrão c as matérias betuminosas líquidas;
Toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de cento e trinta e cinco graus centígrados (135ºC).
Consideram-se materiais explosivos:
Os fogos de artifício;
A nitroglicerina e seus compostos e derivados;

A pólvora e o algodão-pólvora;
As espoletas e os estopins;
Os fulminantes, cloratos, formiatos e congêneres;
Os cartuchos de guerra, caça e as minas.
É absolutamente proibido:
Fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
Manter depósitos de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
Depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em seus armazéns ou lojas a quantidade fixada pela Prefeitura, na respetiva licença, material inflamável ou explosivo que não ultrapassar a venda de 20 (vinte) dias.
Os fogueteiros e exploradores de pedreiros poderão manter depósito de explosivos correspondentes ao consumo de 30 (trinta) dias desde que depósitos estejam localizados a uma distância mínima de 250m (duzentos e cinquenta metros) de habitação mais próxima e a 150m (cento e cinquenta metros) das ruas ou estradas.
Se as distâncias a que se refere ao parágrafo anterior forem superiores a 500m (cinquenta metros), é permitido o depósito de uma maior quantidade de explosivos.
Os estabelecimentos de fabricação, comercialização, armazenamento e distribuição de inflamáveis e explosivos dependem de licença prévia do Município e dos órgãos federais e estaduais competentes para sua instalação e funcionamento, obedecendo às disposições da presente Lei.
Não será permitida a instalação de estabelecimentos de fabricação e armazenamento de inflamáveis e explosivos nas áreas urbanas do Município, devendo a localização dos mesmos obedecer às determinações do Município.
Não será permitido transportar explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas, bem como depositá-los ou conservá-los nas vias públicas, mesmo que provisoriamente.
Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderá conduzir pessoas além do motorista e dos ajudantes.
Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especializados na zona rural e com licença especial da Prefeitura.
Os depósitos serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis em quantidades e disposição convenientes.
Todas as dependências e anexos dos depósitos de explosivos ou inflamáveis serão construídos de material incombustível, admitindo-se o emprego de outro material apenas nos caibros, ripas e esquadrias.
É expressamente proibido:
Queimar fogos de artificio, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos públicos ou em janelas que se deitarem para os mesmos logradouros;

Soltar balões em toda a extensão do Município;
Fazer fogueiras, nos logradouros públicos, sem prévia autorização da Prefeitura;
Utilizar, sem justo motivo e de forma ilegal, arma de fogo dentro do perímetro urbano do Município;
Fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo, sem colocação de sinal visível para advertência aos passantes ou transeuntes.
A proibição de que tratam os incisos, I, II, e III, poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, em dias de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.
Os casos previstos no parágrafo 1º serão regulamentados pela Prefeitura, que poderá inclusive estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.
A instalação de postos de abastecimentos de veículos, bombas de gasolina e depósitos de outros inflamáveis, fica sujeita à licença especial da Prefeitura.
Fica proibido a instalação e a operação de bombas do tipo autosserviço, com abastecimento feito pelo próprio consumidor, em todos os postos de abastecimento de combustíveis localizados no Município.
A proibição acima visa garantir a segurança durante o procedimento de abastecimento.
Os estabelecimentos residenciais e comerciais que possuam instalação de gás liquefeito de petróleo ficam obrigados a instalar detector de fuga de gás.
A Prefeitura poderá negar a licença se reconhecer que a instalação do depósito ou da bomba irá prejudicar, de algum modo, a segurança pública.
A Prefeitura poderá estabelecer, para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança.

CAPÍTULO XI
DAS QUEIMAS E DOS CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS
A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação e ou redução de áreas verdes ou com mata nativa, e estimulará o reflorestamento em área urbana ou rural, bem como, ao longo dos cursos d'água e nascentes.
Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, as medidas previstas necessárias.
A ninguém é permitido atear fogo em roçados, palhadas ou matos que limitem com terras de outrem, sem tomar as seguintes precauções:
Preparar aceiros de, no mínimo, 7m (sete metros) de largura;
-Mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12h (doze horas), marcado dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar os campos de criação em comum.
É expressamente proibido o corte ou danificação de árvore ou arbusto nos logradouros, jardins e parques públicos.
Fica proibida a formação de pastagens na Zona Urbana do Município.

CAPÍTULO XII
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBROS
A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, e depósitos de areia e de saibro dependem de licença da Prefeitura que a concederá, observados os preceitos deste Código.
A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este artigo.
Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:
Nome e residência do proprietário do terreno;
Nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
Localização precisa da entrada do terreno;
Declaração do processo de exploração e de qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.
O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Prova de propriedade do terreno;
Autorização para a exploração passada pelo proprietário em cartório, no caso de não ser ele o explorador;
Planta da situação, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos d'água situados em toda faixa da largura de 100m (cem metros) em torno da área a ser explorada;
Perfis do terreno em três vias.
As licenças para exploração serão sempre de prazo fixo.
Será interditada a pedreira ou parte da pedreira embora licenciada e explorada de acordo com este Código deste que posteriormente se verifique que a sua exploração acarreta perigo ou dano à vida ou à propriedade.
Ao conceder as licenças, a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar convenientes.
Os pedidos de prorrogação de licença para a continuação da exploração serão feitos por meio de requerimento e instruídos com o documento de licença anteriormente concedida.
O desmonte das pedreiras pode ser feito a frio ou a fogo.
Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.
A exploração de pedreiras a fogo sujeita seguintes condições:
Declaração expressa da qualidade do explosivo a empregar;
Intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre cada série de explorações;
Içamento, antes da exploração, de uma bandeira a altura conveniente para ser vista à distância;
Toque por três vezes, com intervalos de 2 (dois) minutos, de uma sineta e o aviso em brado prolongado dando sinal de fogo.
A instalação de olarias nas zonas urbanas do Município deve obedecer às seguintes prescrições:
As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou emanações nocivas;
Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de águas, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades à medida que for retirado o barro.
Fica terminantemente proibido a exploração de barro destinado à fabricação de tijolos ou quaisquer peças de cerâmica, cuja matéria prima seja retirada da área urbana ou locais que venham ferir o meio ambiente ou patrimônio público.
A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração de pedreiras ou cascalheiras, com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de águas.
É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município:
A jusante do local em que recebem contribuições de esgotos;
Quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
Quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas;

Quando por algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou quaisquer obras construídas nas margens ou sobre os leitos dos rios.

CAPÍTULO XIII
DOS MUROS E CERCAS
Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los dentro dos prazos fixados pela Prefeitura, que será feito por etapas de acordo com o desenvolvimento da cidade.
Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Correrão por conta exclusiva dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.
Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros rebocados e caiados ou com grades de ferro ou madeira assentes sobre alvenaria, devendo em qualquer caso ter uma altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).
Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Os terrenos rurais, salvo acordo expresso entre os proprietários, serão fechados com:
Cercas de arame farpado com 3 (três) fios no mínimo e 1,40m (um metro e quarenta centímetros) de altura.
Cercas vivas, de espécies vegetais adequadas e resistentes;
Telas de fios metálicos com altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Será aplicada multa, correspondente ao valor de 10 (dez) a 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente no país, a todo aquele que:
Fizer cercas ou muros em desacordo com as normas fixadas neste capítulo;
Danificar, por quaisquer meios, cercas existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que no caso couber.

TÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA INDÚSTRIA
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMÉRCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS
Nenhum estabelecimento industrial, comercial, ou de prestação de serviços, poderá funcionar no Município, sem Alvará de Funcionamento expedido pela Administração Municipal, o qual somente será concedido se observadas às disposições da presente Lei e das demais regulamentações pertinentes.
A licença da Prefeitura será concedida a requerimento dos interessados e mediante pagamento dos tributos devidos.
Dependem para seu funcionamento de alvará, licença ou concessão:
A localização, instalação e o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza profissional ou não, as empresas em geral.
A exploração de atividade comercial ou de prestação de serviço em vias e logradouros públicos
A execução de obras e urbanização de áreas particulares.
O exercício de atividades especiais.
Para a concessão do alvará de licença a Prefeitura verificará a oportunidade e conveniência da localização do estabelecimento de acordo com zoneamento urbano e do exercício da atividade a ele atinentes.
Não será concedida licença aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial.
O Município poderá permitir o funcionamento de estabelecimento que não cause incômodo à vizinhança, em horário especial.
As empresas comerciais que exploram o transporte rodoviário de cargas só obterão licença de localização e funcionamento após comprovarem dispor de depósito e pátio de estacionamento de seus veículos, capazes de atender aos seus serviços.
O poder público, através de decreto, disciplinará as condições exigidas para a expedição dessa licença.
O requerimento deverá especificar com clareza:
Nome do interessado;
Natureza da atividade e restrições ao seu exercício;
Local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quando se tratar de estabelecimento fixo;
Número de inscrição do interessado no Cadastro Fiscal do Município;
Horário do funcionamento, quando houver;
Número de inscrição do estabelecimento no CNPJ;
Número de inscrição na secretaria da Fazenda estadual se for o caso.
Não será concedida licença, dentro do perímetro urbano, aos estabelecimentos industriais que se enquadrem dentro das proibições constantes neste Código.
A licença para o funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, Ieiterias, cafés, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedido de exame local e de aprovação da autoridade sanitária competente.
A licença de localização e funcionamento, quando se tratar de estabelecimento em cuja instalação funcionará caldeira, e no caso de armazenamento de inflamável, corrosivo e explosivo, somente será concedida, após a apresentação da vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiro Estadual.
Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.
Para mudança de local de estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.
Estão isentas do pagamento das taxas descritas no caput deste artigo o licenciamento de atividades prestadas por instituições públicas municipais, estaduais ou federais da administração direta, autárquica ou fundacional, bem como o licenciamento de atividades sem fins econômicos declarados de utilidade pública, as igrejas e os templos de qualquer culto.
O alvará de licença poderá ser cassado:
Quando se tratar de atividade diferente da requerida;
Como medida preventiva, a bem da higiene, da moral ou da segurança e do sossego públicos;
Se o licenciado se negar a exibir o alvará de licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo, ou deixar de atender pedido legítimo de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
Quando houver o descumprimento de quaisquer disposições desta Lei e/ou das demais regulamentações pertinentes;

Quando causar perturbação ao sossego, à moral e ao bem-estar público;
Por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentam o pedido.
Se cassado o alvará de licença o estabelecimento será imediatamente fechado.
Será igualmente fechado todo estabelecimento que exercer as suas atividades sem a necessária licença.
Poderá ser fechado o estabelecimento que exercer atividades sem o respectivo Alvará de Funcionamento, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por parte da Administração Municipal, para ingressar com pedido de solicitação de alvará.
Expirado o prazo de 15 (quinze) dias concedido para ingressar com solicitação de alvará, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será fechado.
Caso seja feita solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes, será expedido o Alvará de Funcionamento.
Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e forem constatadas nas instalações do estabelecimento desconformidades com a legislação pertinente em vigor, passíveis de serem regularizadas, permanecerão o estabelecimento fechado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pelo Município, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
Caso seja feito o pedido de solicitação de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e forem constatadas nas instalações do estabelecimento desconformidades com a legislação pertinente em vigor que não possam ser sanadas e impeçam a sua regularização, o estabelecimento será fechado.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais no Município obedecerão ao seguinte horário, observados os preceitos da legislação federal que regula o contrato de duração e as condições do trabalho.
Para a indústria e comércio de modo geral:
A abertura e o fechamento desses estabelecimentos ocorrerão entre 07:00 (sete horas) e 22:00 (vinte e duas horas) de segunda-feira a sexta-feira, dias úteis;
Das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas) aos sábados, ou de acordo com as determinações da Associação Comercial e a Municipalidade.
Nos domingos e feriados nacionais os estabelecimentos permanecerão fechados, bem como nos feriados locais, quando decretados pela autoridade competente.
Excetuam-se do prescrito no inciso I, supracitado, as farmácias, hospitais e postos de combustíveis, que poderão atender ao público, a qualquer hora do dia ou da noite, durante todos os dias da semana.
Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais ou locais, excluindo o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes de: jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de gás, serviço telefônico, produção e distribuição de energia elétrica, serviço de esgotos, serviço de transporte coletivo ou a outra atividade que, a juízo da autoridade federal competente, seja estendida tal prerrogativa.
O Prefeito Municipal poderá, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário dos estabelecimentos comerciais até às 22:00 (vinte e duas horas) na última quinzena de cada ano.
Por motivo de conveniência pública, poderão funcionar em horários especiais os seguintes estabelecimentos:
Varejistas de frutas, legumes, verduras, aves e ovos - nos dias úteis - das 6:00 (seis horas) às 20:00 (vinte horas);
Varejistas de peixes - nos dias úteis - das 5:00 (cinco horas) às 17:00 (dezessete horas);
Açougue e varejistas de carnes frescas - nos dias úteis - das 5:00 (cinco horas) às 18:00 (dezoito horas);
Padarias:
Nos dias úteis – das 5:00 (cinco horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Nos domingos e feriados - das 5:00 (cinco horas) às 18:00 (dezoito horas).
Farmácias:
Nos dias úteis – das 5:00 (cinco horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Nos sábados após as 12:00 (doze horas) inicia-se o plantão conforme já estabelecendo a escala organizada pela Prefeitura Municipal.
Restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias e bilhares:
Nos dias úteis - das 7:00 (sete horas) às 24:00 (vinte e quatro horas);
Nos domingos e feriados - das 7:00 (sete horas) às 24:00 (vinte e quatro horas), ou de acordo com as determinações da junta comercial e da municipalidade.
Agência de aluguel de bicicletas e similares:
Nos dias úteis - das 6:00 (seis horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Nos domingos e feriados - 6:00 (seis horas) às 20:00 (vinte horas).
Charutarias e "bombonieres":
Nos dias úteis - das 7:00 (sete horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Nos domingos e feriados - das 7:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas).
Barbeiros, cabeleireiros, massagistas e engraxates:
Nos dias úteis - das 8:00 (oito horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Aos sábados e vésperas de feriados e encerramento - das 8:00 (oito horas) às 19:00 (dezenove horas).
Cafés e leiterias:
Nos dias úteis - das 5:00 (cinco horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Nos domingos e feriados - das 5:00 (cinco horas) às 12:00 (doze horas).
Distribuidores e vendedores de jornais e revistas:
Nos dias úteis – das 5:00 (cinco horas) às 24:00 (vinte e quatro) horas;
Nos domingos e feriados - das 5:00 (cinco horas) às 18:00 (dezoito horas).
Lojas de flores e coroas:
Nos dias úteis - das 7:00 (sete horas) às 22:00 (vinte e duas horas);
Nos domingos e feriados – das 7:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas).
Carvoarias e similares:
Nos dias úteis - das 6:00 (seis horas) às 18:00 (dezoito horas);
Nos domingos e feriados – das 6:00 (seis horas) às 12:00 (doze horas).
"Dancings", cabarés e similares - das 20:00 (vinte horas) às 03:00 (três horas) da manhã seguinte.
Casas de Loterias:
Nos dias úteis - das 8:00 (oito horas) às 20:00 (vinte horas);
Nos domingos e feriados - das 8:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas).
Os postos de gasolina e as empresas funerárias poderão funcionar cm qualquer dia e hora.

Serralherias, oficinas mecânicas e similares – nos dias úteis – das 07:00 (sete horas) às 20:00 (vinte horas)
As padarias, bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres poderão abrir aos finais de semana das 07:00 (sete horas) às 24:00 (vinte e quatro horas), ou de acordo com as determinações da junta comercial e da municipalidade.
Os mercados funcionarão entre as 08:00 (oito horas) e 18:00 (Dezoito horas) de segunda-feira a sábado, podendo abrir aos domingos, das 08:00 (oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mediante acordo entre patrões, empregados, associação comercial e com a aprovação da municipalidade;
As farmácias, oficinas mecânicas e serralherias quando fechados, poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Para o funcionamento dos estabelecimentos de mais de um ramo de comercio será observado o horário determinado para a espécie principal, tudo em vista o estoque e a receita principal do estabelecimento.
Os estabelecimentos comerciais localizados no perímetro urbano, que têm o campo atividade principal o comércio de móveis, eletrodomésticos, calçados, confecções, presentes, tecidos, papelarias, máquinas, equipamentos e materiais de comunicação e similares, funcionarão aos sábados no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas).
Nas datas comemorativas, quais sejam, Dia das Mães, dos Namorados, dos Pais, das Crianças, Natal, Ano Novo, Aniversário da Cidade, Festa do Rosário, Festa do Leite e Festa Country, o horário mencionado no parágrafo anterior será das 08:00 (oito horas) às 18:00 (dezoito horas).
As infrações resultantes do não cumprimento das disposições deste capítulo serão punidas com multa correspondente a 10 (dez) salários-mínimos vigente no país.

TÍTULO VI
DAS ATIVIDADES EM LOUGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
O exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviço, profissional ou não, em vias e logradouros públicos, depende de licença da Prefeitura.
A atividade comercial ou profissional em via e logradouro público somente poderá ser exercida em área previamente determinada pela administração municipal.
Entende-se por via e logradouro público: as ruas, praças, bosques, alamedas, travessas, passagens, galerias, pontes, jardins, becos, passeios, estradas e qualquer via aberta ao público no território do Município.
Os relógios, estátuas, fontes e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, e a juízo da Prefeitura.
No exercício do poder de polícia, a Prefeitura regulamentará a prática das atividades em vias e logradouros públicos, visando à segurança, a higiene, o conforto e outras condições indispensáveis ao bem-estar da população.
As Feiras-Livres destinam-se ao comercio, a varejo, de gêneros de qualquer natureza, para o abastecimento da população e terão os seus horários e condições de funcionamento regulamentadas pela administração.

CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO PARA EXPLORAR ATIVIDADES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
A exploração de atividade em logradouro público depende de alvará de licença.
Compreendem-se como atividades nas vias e logradouros públicos, entre outras, as seguintes:
De comércio e prestação de serviço, em local pré-determinado, tais como: banca de revistas, jornais e livros, frutas, feiras livres, lanches, comidas típicas etc.;
De comércio e prestação de serviços ambulantes;
De publicidade;
De recreação e esportiva;
De exposição de arte popular.
O alvará para exploração de atividade em logradouro público é intransferível e será sempre concedida a título precário.

CAPÍTULO II
DAS FEIRAS LIVRES
As feiras livres são destinadas à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos artesanais, produtos derivados do leite e de industrialização caseira, com exceção da venda de carnes frescas.
Entende-se como produtos hortifrutigranjeiros: frutas, flores, mudas de flores e frutas, legumes, inclusive grãos, verduras, ovos e mel.
Entende-se como pescado: peixes vivos.
Entende-se como produtos derivados do leite: queijo, iogurte, manteiga e requeijão.
Entende-se como conservas: doces caseiros e compotas.
Entendem-se como produtos de industrialização caseira aqueles fabricados ou transformados pelo produtor, que utilizará na sua confecção, como matéria prima principal, produtos oriundos de sua propriedade.
Entende-se como produtos artesanais: pequenos brinquedos, bordados, cestas etc.
Todos os produtos transformados, fabricados ou industrializados pelo produtor deverão ser liberados pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado de Paraná, ou da Federação.
O objetivo das feiras livres é fomentar o aumento da produção municipal de produtos hortifrutigranjeiros, além de outros relacionados como meio agrícola.
Seção I
Do Funcionamento
Os produtores deverão estar locados no recinto ou área de funcionamento no horário previsto, cujo trabalho farão de forma silenciosa para não perturbarem a ordem pública.
Fica proibido o trânsito de qualquer veículo, bicicleta ou semelhante no recinto da feira.
Para a manutenção da ordem e do bom funcionamento, a Feira será dirigida, permanentemente, por uma Comissão Organizadora composta por representantes dos feirantes e pelo Poder Público Municipal, ficando, porém, sujeita à fiscalização pelo Poder Executivo Municipal.
A Feira funcionará de acordo com a definição da Comissão Organizadora e anuência do Poder Público Municipal.
Será obrigatório conservar as barracas limpas, pintadas e de bom aspecto.
Ao feirante/produtor caberá a obrigatoriedade de colocar em cartazes explícitos os preços indicativos das mercadorias.
Os preços das mercadorias deverão ser equiparados ao R$/Kg, quando outro tipo de medida não for utilizado.
Será expressamente proibido ao produtor atrair, diretamente, os fregueses quando estes estiverem em bancas vizinhas.
Terminado o período de comercialização, os produtores deverão retirar suas mercadorias até o prazo determinado pela Comissão Organizadora.
Não será permitido aos produtores abandonarem mercadorias no recinto da feira.

Deverão recolher a sobra que porventura, não for vendida e, depositar os detritos ou restos de produtos em recipientes adequados, mantendo limpo o local da comercialização e ainda, fazer a limpeza geral do local da banca no final da feira.
Far-se-á obrigatória a presença do produtor ou seu representante devidamente identificado na ficha de produtores, junto da banca, para a venda de sua produção.
Fica proibido ao feirante sublocar sua banca para terceiros.
Todo feirante, bem como seu ajudante deverão estar devidamente trajados, com identificação da feira ou da barraca.
Será responsabilidade dos feirantes, a busca do serviço de Vigilância Sanitária no caso de venda de produtos de origem animal e produtos transformados.
Os produtores deverão apresentar o procedimento para elaboração dos produtos, a forma de conservação, os exames que comprovem a sanidade dos animais, além da apresentação de rótulos.
Os produtos orgânicos necessitam apresentar documentação que comprovem sua condição.
Parágrafo único. A venda de produtos convencionais como orgânico será considerado como fraude.
Seção II
Da Inscrição
A inscrição do produtor far-se-á junto a Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Carteira de identidade ou CPF;
Prova da condição de produtor por meio do registro CAD-PRO ou escritura pública, declaração de arrendamento, parceria ou outro.
Na ficha de inscrição deverão constar os tipos de produtos a serem comercializados na feira.
A homologação da inscrição se dará mediante aprovação da Comissão Organizadora.
Todo feirante terá sua carteira de identificação, devendo a mesma ser renovada anualmente.
A autorização será cassada pela Comissão Organizadora quando constatada a prática das seguintes infrações:
Venda de mercadorias deterioradas, de procedência clandestina.
Cobrança de preços superior aos fixados em tabelas ou cartazes, expostos ao público, determinado pela Comissão Organizadora da Feira;
Fraude nos preços, medidas ou balanças;
Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros;
Transgressão de natureza grave das disposições fixadas nesta Lei e em regulamento.
Seção III
Das Penalidades
Toda pessoa que for encontrada negociando na área da feira, sem a necessária inscrição e autorização, será intimada pela Comissão Organizadora, a retirar-se do local.
Todo feirante que tiver 3 (três) faltas sem justificativas perderá o ponto onde estiver e irá para a ponta da feira, com exceção do produtor feirante sazonal.
No caso do não cumprimento desta Lei, o produtor será advertido uma vez e ocorrendo reincidência será cassada a sua carteira de autorização.
O produtor que tiver cassada a sua autorização só poderá solicitar sua reintegração à feira, decorrido 01 (um) ano da suspensão, devendo o pedido ser analisado pela Comissão Organizadora.
Será permitido ao produtor se ausentar da feira por 4 (quatro) semanas por ano, sem perder o direito do lugar, desde que avise a Comissão Organizadora por escrito com antecedência de no máximo de 10 (dez) dias.
Será facultado e recomendado ao público comunicar às pessoas encarregadas de fiscalização e em serviço na Feira, todo e qualquer abuso ou infração que venham a ser cometidos pelos produtores participantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis imediatamente.
À Comissão Organizadora da Feira caberá o julgamento dos casos de não cumprimento desta lei.
Cabe ao produtor feirante proceder à limpeza da área ocupada pela Feira, ao término desta.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE
Ao comércio eventual e ambulante, fica proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.
Para que se possa exercer o comércio eventual e ambulante o interessado depende de licença, e esta será concedida a título precário pela administração municipal desde que o interessado faça sua matrícula no órgão responsável e cumpra todas as obrigações.
A concessão de licença se dará mediante requerimento do interessado especificando o tipo de mercadoria a ser comercializada.
A licença poderá ser concedida pelo prazo de um ano, renovável a pedido do interessado, desde que obedecidas às prescrições da presente Lei.
A comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença sujeitará o vendedor ambulante a multa e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença de comércio ambulante.
O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando a atividade ficará sujeito à multa e à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
Para obter a licença é necessário um requerimento de licença que deverá ser instruído com os seguintes elementos:
Carteira de identidade;
Carteira de saúde para os que negociarem com gêneros alimentícios;
Declaração especificando os meios que serão utilizados para o exercício da atividade.
. A indicação dos espaços para localização do comércio ambulante ou eventual tem caráter de licença precária, podendo ser alterados a qualquer tempo, a critério da administração.
Os parâmetros para localização dos espaços destinados ao comércio ambulante ou eventual e as condições para o seu funcionamento atenderão as seguintes exigências mínimas:
A existência de espaços adequados para instalação do mobiliário ou equipamento de venda:
Não obstruir a circulação de pedestres e/ou veículos;
Não prejudicar a visualização e o acesso aos monumentos históricos e culturais;
Não se situar em terminais destinados ao embarque e desembarque de passageiros do sistema de transporte coletivo;
Atender às exigências da legislação sanitária, de limpeza pública e de meio ambiente;
Atender às normas urbanísticas da cidade;
Não interferir no mobiliário urbano, arborização e jardins públicos.
Não será concedida licença sempre que, no logradouro público do centro comercial em que será exercida a atividade comercial eventual, ou que será percorrido pelo comerciante ambulante, bem como nos logradouros públicos próximos, existir estabelecimento comercial permanente, com atendimento no setor da atividade do comércio a ser licenciada.
Fica proibida a pessoa que exerce o comércio ambulante ou eventual:

Ceder a terceiros, a qualquer título, e ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua licença;
Adulterar ou rasurar documentação oficial;
Praticar atos simulados ou prestar falsa declaração perante a administração, para burla de Leis e regulamentos;
Proceder com turbulência ou indisciplina ou exercer sua atividade em estado de embriaguez;
Desacatar servidores municipais no exercício da função de fiscalização, ou em função dela;
Resistir à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-lo;
Não obedecer às exigências de padronização do mobiliário ou equipamento;
Desatender as exigências de ordem sanitárias e higiênicas para o seu comércio;
Não manter a higiene pessoal ou dos seus equipamentos;
Sem estar devidamente identificado conforme definido pela administração;
Deixar de renovar o respectivo alvará, pagando as taxas devidas, no prazo estabelecido.
A administração regulamentará as condições para o exercício da atividade de comércio ambulante ou eventual, os horários, locais, o prazo para utilização dos espaços indicados, a documentação necessária, a infraestrutura, o mobiliário e/ou equipamentos, as atividades permitidas e as proibidas, as taxas e demais elementos importantes para a preservação do interesse coletivo.
Diariamente, após o horário de funcionamento da atividade, o ambulante retirará do espaço autorizado o seu mobiliário e fará a limpeza as suas expensas, depositando os resíduos sólidos devidamente acondicionados.
O exercício de comércio ambulante em veículos adaptados que comercializem comestíveis deverá ser licenciado pelo Município através do respectivo alvará, mediante o pagamento de taxas, observando às seguintes condições mínimas:
Deverá ser feito o licenciamento junto ao serviço de vigilância sanitária do Município;
Obedecerem às leis de trânsito quanto ao estacionamento de veículos bem como suas características originais;
Distarem no mínimo 100,00m (cem metros) de estabelecimentos regularizados que comercializem produtos similares;
Atender aos demais preceitos desta Lei e de sua regulamentação.
Os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Enquadra-se neste artigo o carrinho de venda de alimentos.
Quando se tratar de produtos perecíveis, deverá os mesmos ser armazenados e conservados em local adequado, devidamente refrigerado.
Os vendedores ambulantes deverão sempre portar a licença para o exercício da atividade.
O vendedor ambulante que estiver exercendo irregularmente essa atividade será multado e terá apreendida toda a sua mercadoria.
As mercadorias apreendidas serão removidas para o depósito municipal e posteriormente vendidas em leilão para indenização das despesas e cobranças da multa respectiva, caso as mesmas não sejam pagas pelo infrator.
É proibido ao vendedor ambulante, sob pena, de multa e de cassação da autorização:
Estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela prefeitura;
Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
Transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
Deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
Colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
Expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo;
Comercializar bebidas alcoólicas.
A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, será aplicada multa.

CAPÍTULO IV
DAS BANCAS DE JORNAL, REVISTAS E LIVROS
A Prefeitura permitirá o uso de logradouro público para instalação de bancas de jornal, revistas e livros, e para engraxates sempre em caráter precário, desde que os interessados atendam as disposições e exigências deste Código.
Para o alvará de licença, a Prefeitura verificará a oportunidade e conveniências da localização da banca e suas implicações ao trânsito, apresentarem bom aspecto quanto à sua construção e exibição à estética da cidade e ao interesse público.
. Quando as condições previstas no caput, para concessão do alvará de licença, forem modificadas com prejuízo do trânsito, da estética urbana e do interesse público, a Prefeitura, de ofício, determinará a transferência da banca para outro local.
As bancas de jornal, revistas e livros não podem localizar-se:
A menos de 50,00m (cinquenta metros) de outra já licenciada;
Em áreas que possam perturbar a visão dos condutores de veículos;
Em áreas que possam ocupar mais de 1/3 (um terço) da largura da calçada.
As condições para o funcionamento e os modelos das bancas serão estabelecidas em ato administrativo.
A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente no país.

CAPÍTULO V
DAS EXPOSIÇÕES
A Prefeitura poderá autorizar, sem cobrança de qualquer taxa, a pintores, escultores, livreiros, artesãos e entidades culturais ou de assistência social a realizarem, em logradouros públicos, a prazo certo, exposições de livros ou de trabalhos de natureza artística, cultural e artesanal.
O pedido de autorização será dirigido ao chefe de Poder Executivo Municipal e indicará o local, natureza, caráter e prazo da exposição.
O local da exposição deverá ser mantido limpo, sendo o interessado responsável por qualquer dano que porventura causar ao logradouro ou a bem público.
A quem descumprir o disposto nos artigos deste capítulo, será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente no país.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES DIVERSAS
A utilização do logradouro público para colocação, em caráter transitório ou permanente, de alegoria ou símbolo, qualquer que seja o seu significado, bem assim como outras criações representativas dependerá de licença do Poder Público Municipal.
O Poder Público Municipal só aprovará a armação de palanques, em logradouros públicos, em caráter provisório, para festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular e desde que:
Não prejudiquem o trânsito público;
Não impeçam calçadas nem o escoamento das águas pluviais, cabendo aos responsáveis pelas festividades a reparação dos danos porventura causados;

Sejam removidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento dos festejos.
A área de afastamento frontal poderá ser utilizada para as atividades de comércio e prestação de serviços por edificações ou equipamentos transitórios não incorporados a edificação principal, devendo atender às seguintes disposições: somente será permitido se não houver proibição no plano diretor do Município:
Deverão ser respeitadas as normas do código ou regulamento de construção, principalmente quanto à iluminação, ventilação e a circulação de pedestres e veículos;
Não avançar em nenhuma hipótese sobre o passeio público;
Observar as normas sanitárias, de segurança e de meio ambiente;
Ficar afastado no mínimo 1,00m (um metro) do alinhamento;
A instalação de cobertura fixa ou móvel sobre passeio, e a colocação de mesas e cadeiras nesses locais, dependerão de uma análise e de uma verificação de sua oportunidade e conveniência.
Na concessão desta licença serão levadas em conta a categoria e a dimensão da área do estabelecimento para sua atividade.
O pedido de licença deverá ser acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a área frontal do prédio, largura do passeio com o número e a disposição das mesas e cadeiras.
Quando se tratar de prédio em condomínio, o alvará de licença será concedido se o interessado apresentar permissão outorgada pelo condomínio.
A instalação de postes de linhas telefônicas, de energia elétrica, colocação de caixas postais, extintores de incêndio etc., nas vias públicas, dependem de autorização da Prefeitura.
Será permitida a instalação de vitrines nas fachadas dos estabelecimentos comerciais, desde que não prejudiquem o livre trânsito de pedestres, mediante prévia licença do município e de acordo com a legislação vigente.
Em caso de condomínios, deverá ser autorizado na forma prevista na sua convenção.
Deverá ser padronizada para estabelecimentos situados no mesmo prédio.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE
A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura, sujeitando o contribuinte ao pagamento de taxa respectiva.
Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, independente do material de confecção, que estejam suspensos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes ou calçadas, bem como os meios de publicidade que, embora apostos em terrenos de domínio privado forem visíveis dos logradouros públicos.
A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandistas está igualmente sujeita à licença prévia e ao pagamento da taxa respectiva.
Não será permitida a exploração dos meios de publicidade quando:
Pela sua natureza provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições;
Obstruam, interceptem ou reduzem o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
Contenham incorreção de linguagem;
Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fechadas.
Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:
A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
A natureza do material de confecção;
As dimensões;
As inscrições e o texto.
Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser adotado.
Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.
Os cartazes e anúncios encontrados em desconformidade com caput serão apreendidos pelo Município, ficando o responsável sujeito à multa.
Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Desde que não haja modificação de dizeres ou de localização, os consertos ou reparações de anúncios e letreiros dependerão apenas de comunicação escrita à Prefeitura.
Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeitos as formalidades deste capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento da multa prevista nesta lei.

CAPÍTULO VIII
DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS
As transações comerciais em que intervenham medidas, ou que façam referência a resultados de medidas de qualquer natureza deverão obedecer ao que dispõe a legislação metrológica federal.
As Pessoas ou estabelecimentos que façam compra ou venda de mercadorias, são obrigados a submeter anualmente a exame, verificação e aferição e instrumentos de medir por eles utilizados.
A aferição deverá ser feita nos próprios estabelecimentos, depois de recolhida aos cofres Municipais a respectiva taxa.
Os aparelhos e instrumentos utilizados por ambulantes deverão ser aferidos em local indicado pela Prefeitura.
A aferição consiste na comparação dos pesos e medidas com os padrões metrológicos e na aposição do carimbo oficial da Prefeitura aos que forem julgados legais.
Só serão aferidos os pesos de metal, sendo rejeitado os de madeira, pedra, argila ou substância equivalente.
Serão igualmente rejeitados os jogos de pesos e medidas que se encontrarem amassados, furados ou de qualquer modo suspeitos.
Para efeito de fiscalização, a Prefeitura poderá em qualquer tempo, mandar proceder ao exame e verificação dos aparelhos e instrumentos de pesar ou medir, utilizados por pessoas ou estabelecimentos a que se refere neste Código.
Os estabelecimentos comerciais ou industriais serão obrigados, antes do início de suas atividades, a submeter à aferição os aparelhos ou instrumentos de medir a ser utilizados em suas transações comerciais.
Será aplicada multa correspondente ao valor de 10 (dez) a 100% (cem por cento) do salário-mínimo vigente no país, àquele que:
Usar, nas transações comerciais, aparelhos instrumentos e utensílios de pesar ou medir que não sejam baseados no sistema métrico decimal;
Deixar de apresentar anualmente, ou quando exigidos para exame, os aparelhos e instrumentos de pesas ou medir utilizados na compra ou venda de produtos;
Usar, nos estabelecimentos comerciais ou industriais, instrumentos de medir ou pesar viciados, já aferidos ou não.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os estabelecimentos ou atividades comerciais, industriais e de serviços deverão ser vistoriados pela administração, que intimará os responsáveis a se adequarem aos dispositivos desta Lei, após relacionar as respectivas deficiências.
As infrações, às disposições desta Lei, serão punidas com multas, de acordo com o ANEXO I – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE POSTURAS desta Lei.
A multa será imposta ao infrator por funcionário competente, mediante a lavratura do respectivo Auto de Infração.
O valor da multa será dobrado a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis.
Os casos omissos serão arbitrados pelo Município, tendo-se em vista:
A maior ou menor gravidade da infração;
As circunstâncias da infração;
Os antecedentes do infrator.
Imposta a multa, será o infrator intimado a efetuar o seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual se fará a sua cobrança judicial.
O contribuinte terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
Caso o contribuinte não assine o auto competente, será notificado através de registro postal, presumindo-se recebida a notificação 48h (quarenta e oito horas) após sua expedição.
A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e será vinculada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.
O processo administrativo, uma vez decorrido o prazo para a apresentação da defesa, será imediatamente encaminhado ao titular do órgão competente.
Se entender necessário, a autoridade julgadora poderá determinar a realização de diligência para esclarecer questões duvidosas, bem como solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, ou de quem tiver tal atribuição, delegada pelo Prefeito.
O autuado será notificado da decisão da primeira instância pessoalmente ou por registro postal.
Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.
É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Nenhum recurso será recebido se não estiver acompanhado do comprovante de pagamento da multa aplicada, quando cabível.
A decisão do Prefeito é irrecorrível e será publicada no jornal diário de maior circulação no Município.
A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá a inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.
A decisão que tornar insubsistente a autuação produzirá a restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o pedido de restituição formulado pelo autuado.
Faz parte integrante e complementar desta Lei o ANEXO I – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE POSTURAS.
A administração municipal poderá emitir alvará provisório desde que tenha o alvará de funcionamento do corpo de bombeiros, por solicitação do interessado, desde que sejam pertinentes as alegações do contribuinte no que se refere às dificuldades técnicas na implementação das exigências contidas neste código.
A administração regulamentará os critérios para emissão do alvará provisório.
No período de 180 (cento e oitenta dias) após a publicação desta Lei a administração deverá prioritariamente:
Rever e imprimir os novos modelos dos seus formulários oficiais;
Providenciar a regulamentação desta Lei;
Treinar e capacitar a fiscalização para aplicação do novo código;
Treinar e capacitar os funcionários de atividades meio e de atendimento ao público para aplicação do novo código;
Promover campanhas educativas junto à população do Município sobre as disposições do novo código.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando a Lei 737/2009.

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

-Tabela de multas do Código de Posturas

Infração	**Dispositivo Infringido**	**Valor Em Unidade Fiscal Do Município (UFM)**
Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza.	Art. 54; 55 e 58	1 UFM
Impedir ou dificultar o livre escoamento das águas nos cursos d'água, bem como nos canos, sarjetas, bocas de lobo, ou canais dos logradouros públicos.	Art. 57	5 UFM
Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	Art. 55	10 UFM
Manter água estagnada em quintais, pátios e edificações, bem como em pneus, vasos e demais recipientes descobertos.	Art. 55; Art.62;	10 UFM
Comprometer, por qualquer meio, as propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente.	Art. 154	De 10 a 500 UFM (dependendo do dano)
Iniciar queimada sem a prévia autorização do Município, bem como deixar de controlar a propagação do fogo.	Art. 159	5 UFM
Desacatar à exigência de colocação de dispositivos e filtros em chaminés.	Art. 167	5UFM
Fumar em estabelecimentos públicos fechados onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas.	Art. 195	2 UFM
Funcionar sem a respectiva licença sanitária.	Art. 82	10 UFM
Produzir, expor ou vender gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados, fracionados sem autorização prévia ou nocivos à saúde.	Art. 74; Art. 76; Art. 97	10 UFM
Desobedecer às disposições dos respectivos artigos da presente Lei	Art. 87 ao 90	2 UFM
Manter piscinas em condições impróprias ao uso, poluídas ou contaminadas.	Art. 101	2 UFM
Exercer atividade sem o respectivo Alvará de Funcionamento	Art. 236 ao 247	0,05 UFM/m² de área
Exercer atividade de comércio ambulante sem a respectiva licença de funcionamento ou comercialização de mercadoria diferente da especificada na licença.	Art. 254 e 255	5 UFM
Expor material considerado pornográfico ou obsceno, ou ainda vender tais materiais a menores de 18 (dezoito) anos.	Art. 106	5 UFM

Não zelar pela ordem nos estabelecimentos em que haja a venda de bebidas alcoólicas	Art. 109	5 UFM
Vender de bebidas alcoólicas, cigarros, charutos e congêneres a menores de 18 (dezoito) anos.	Art. 110	5 UFM
Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos ou incômodos.	Art. 104, 119	5 UFM
Realizar propaganda sonora acima dos níveis de ruído permitidos, fora dos horários e/ou a uma distância inferior dos locais especificados.	Art. 115 e 119	2 UFM
Executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 8:00 (oito) horas e após as 22:00 (vinte e duas) horas.	Art. 117 e 119	2 UFM
Realizar divertimento público, ou armar circos e parques de diversão sem a respectiva licença.	Art. 133, 134 e 136	5 UFM
Embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas vias públicas.	Art. 143 e 144	2 UFM
Remover ou danificar a sinalização de trânsito existente nos logradouros públicos.	Art. 158	5 UFM
Atirar detritos, ou qualquer tipo de substância que cause perigo ou incômodo aos transeuntes, nos logradouros públicos.	Art. 55 e 146	5 UFM
Conduzir veículos em velocidade superior a determinada, ou ainda animais velozes ou bravios, carroças, charretes e veículos com tração animal sem a devida precaução.	Art. 146	5 UFM
Circular em Logradouros Públicos com Cães de Grande Porte Desprovidos de focinheira	Art. 179	2 UFM
Criar dentro do perímetro urbano animais que possam representar risco à segurança, à saúde e ao bem-estar público.	Art. 180	2 UFM
Transportar, depositar ou conservar nas vias públicas produtos inflamáveis ou explosivos, ou ainda transportá-los simultaneamente no mesmo veículo.	Art. 208	5 UFM
Explorar meios de publicidade sem licença prévia e/ou prejudiciais ao trânsito, aos aspectos paisagísticos, indivíduos e instituições ou que obstruam os vãos.	Art. 256 e 310 e 311	2 UFM

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:B9E781E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar para Conselheiro Tutelar do Município de Ivaí – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1116/2015, abre as inscrições para a escolha de membros suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR e dá outras providências.

1DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 O processo destina-se para formação de cadastro de reserva, denominados membros suplentes do Conselho Tutelar de Ivaí/PR, para a Gestão 2024/2028.
1.2 A convocação dos respectivos suplentes ocorrerá caso haja vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, sendo convocado o suplente para o preenchimento da vaga.
1.3 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.3.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.3.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.4 Os candidatos habilitados em conformidade com o disposto neste edital, serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação e serão convocados caso haja vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	Suplente (Cadastro de Reserva)	40 h	R$ 2.476,39 (Nível 9 da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo)

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1116/2015 ou a que a suceder.
1.8 O conselheiro tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1116/2015, vedados quaisquer pagamentos a títulos de horas extras ou assemelhados.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1116/2015 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1116/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
2.1 O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Ivaí/PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1116/2015.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Aplicação de avaliação psicológica de caráter eliminatório;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Ivaí/PR.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1116/2015, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
Estar no gozo de seus direitos políticos;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento do ato de inscrição, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de identidade (RG);
Foto 3X4;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém poderá assumir a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 21 de março a 04 de abril de 2024, em horário de atendimento ao público das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 1116/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
5.8 A inscrição será gratuita.
5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1116/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 05 de abril de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois dias úteis), dias 08/04/2024 e 09/04/2024, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: assistencia@ivai.pr.gov.br.
6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias úteis para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
6.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 10/04/2024, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica e a convocação para a prova de conhecimentos.

7 No dia 18 de abril de 2024, no Centro de Convivência, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e o Estatuto da Criança e do Adolescente, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.1A divulgação das notas ocorrerá no dia 22 de abril de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no período de 23/04/2023 e 24/04/2024, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia@ivai.pr.gov.br.
7.2 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 26/04/2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados e a convocação para a avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.
7.3 No dia 01/05/2024, no Centro de Convivência, será realizada a Avaliação Psicológica, a qual será auferida por profissional habilitado, sendo de caráter eliminatório.
7.4 O resultado da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".
7.5 A divulgação do resultado ocorrerá até o dia 08/05/2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 09/05/2024 e 10/05/2024, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia@ivai.pr.gov.br.
7.6 Os recursos relativos à avaliação psicológica serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 14/05/2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.7 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.8 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia 14 maio de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 26 de maio de 2024, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 14/05/2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna de lona, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 29/05/2024.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á no local de votação, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os candidatos seguirão a ordem decrescente de votação e serão convocados caso haja vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.
10.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26/05/2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 A posse e diplomação de todos os membros suplentes ocorrerá no dia 29/05/2024 e os candidatos serão convocados para assumir as funções de conselheiro tutelar caso ocorra vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar e respeitando a ordem decrescente de votação.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
21/03/2024	Publicação do Edital
21/03/2024 à 04/04/2024	Prazo para registro das candidaturas.
05/04/2024	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
10/04/2024	Publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e convocação para a Prova de Conhecimentos.
18/04/2024	Aplicação da prova de Conhecimentos.
22/04/2024	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
26/04/2024	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica.
01/05/2024	Aplicação da avaliação psicológica.
08/05/2024	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
14/05/2024	Publicação do resultado final da avaliação psicológica pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados.
15/05/2024	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
15/05/2024	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
15/05/2024	Divulgação dos locais de votação
26/05/2024	Eleição
26/05/2024	Divulgação do resultado da apuração
29/05/2024	Posse e Diplomação dos conselheiros suplentes

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1116/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito suplente perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Imbituva/PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaí, 20 de março de 2024.

MARIA ELIANE BARDAL
Presidente Do CMDCA – IVAÍ/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:711E21EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4213, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera a Lei nº 1773/2004 para reclassificar os cargos de Procurador e Contador do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O cargo de Procurador do Município e de Contador passam a integrar a Classe B do grupo Nível Superior, conforme disposto no Anexo I desta Lei, que altera o Anexo II da Lei nº 1773/2004.

Parágrafo único – O enquadramento em razão da alteração de Classe prevista no caput deste artigo observará a referência em que o servidor se encontra na data da publicação desta lei.

Art. 2º – Fica alterado a alínea "b" do inciso "I" do art. 22 da Lei 1773/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – .....…
I – .....…
a) .....
b) classe "B", integrada pelo cargo de Médico com carga horária de 20 horas semanais, Engenheiro Civil com carga horária de 40 horas semanais, Procurador do Município com carga horária de 20 horas semanais e Contador com carga horária de 40 horas semanais.
c) .....”

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4213, DE 20 DE MARÇO DE 2024									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
13	40	Contador	NÍVEL SUPERIOR	C-1	13	40	Contador	NÍVEL SUPERIOR	B-1	2522-10
8	20	Procurador do Município	NÍVEL SUPERIOR	C-1	8	20	Procurador do Município	NÍVEL SUPERIOR	B-1	2412-25
Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 20 de Março de 2024.										
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:10151114

GABINETE
LEI Nº 4215, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Altera a Lei nº 1774/2004 para reclassificar o cargo de Contador da Câmara Municipal da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – O cargo de Contador da Câmara passa a integrar a Classe B do grupo Nível Superior, conforme disposto no Anexo I desta Lei, que altera o Anexo II da Lei nº 1774/2004.

Parágrafo único – O enquadramento em razão da alteração de Classe prevista no caput deste artigo observará a referência em que o servidor se encontra na data da publicação desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 4215, DE 20 DE MARÇO DE 2024									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1774, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA					SITUAÇÃO NOVA				
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN.	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN.	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.

	DIÁRIAS					DIÁRIAS				
01	40	Contador	NÍVEL SUPERIOR	C-1	01	40	Contador	NÍVEL SUPERIOR	B-1	2522-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 20 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:134FA8C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Politicas Publicas
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de março de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO COM ASAS ROTATIVAS (TIPO DRONE) CONTENDO CONTROLE REMOTO (TRANSMISSOR), CÂMERA E SOFTWARE, TIPO QUADRICÓPTERO, ACOMPANHANDO ACESSÓRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24531	VEICULO AEREO NAO TRIPULADO (TIPO DRONE) VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO TIPO DRONE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE MÁXIMA HORIZONTAL: 1 6M/S (MODO ESPORTE); MAX ASCENT VELOCIDADE: 5 M/S (MODO ESPORTE); MAX DESCIDA VELOCIDADE 5 M/S (MODO ESPORTE); ALTITUDE MÁXIMA ACIMA DO NÍVEL DO MAR: 4000M; PONTO DE DECOLAGEM: 122 M (LIMITE DE SOFTWARE; PRECISÃO DE PAIRAGEM: VERTICAL: ± 0,1 M (QUANDO A VISÃO DE POSICIONAMENTO ESTÁ ATIVA) OU ± 0,5 M; HORIZONTAL: ± 0,1M (QUANDO A VISÃO DE POSICIONAMENTO ESTÁ ATIVA) OU ± 0,5 M; TEMPO DE VOO (AUTONOMIA): 45 MINUTOS (APROXIMADAMENTE, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES); PESO APROXIMADO COM BATERIA E HÉLICES: 249 GRAMAS; TAMANHO APROXIMADO (INCLUINDO AS HÉLICES, 298×373×101 MM (C×L×A). DISTÂNCIA MÁXIMA DE VÔO: 25 KM; RESISTÊNCIA MÁXIMA AO VENTO: 10,7 M/S; ÂNGULO MÁXIMO DE INCLINAÇÃO: 35º; ARMAZENAMENTO INTERNO: 2 GB. SISTEMA DE CONTROLE DE VOO: MODO GPS: GPS/GALILEO/BEIDOU. AMBIENTE OPERACIONAL: FRONTAL, TRASEIRO, ESQUERDO, DIREITO E SUPERIOR: SUPERFÍCIES COM PADRÕES DISCERNÍVEIS E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15); INFERIOR: SUPERFÍCIES COM PADRÕES DISCERNÍVEIS E COM REFLETIVIDADE DIFUSA >20% (COMO PAREDES, ÁRVORES, PESSOAS) E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15). TRANSMISSOR: FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4000-2,4835 GHZ / 5,170-5,250 GHZ / 5,725-5,850 GHZ; POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP): 2,4 GHZ: < 33 DBM (FCC) / < 20 DBM (CE/SRRC/MIC) / 5,1 GHZ: < 23 DBM (CE) / 5,8 GHZ: < 33 DBM (FCC) / < 30 DBM (SRRC) / < 14 DBM (CE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10º A 40º C. CÂMERA: SENSOR: CMOS DE 1/1,3”, PÍXEIS EFETIVOS: 48 MP; LENTE: FOV: 82,1°; FORMATO EQUIVALENTE: 24 MM; ABERTURA: F/1,7; FOCO: 1 M A 8; VÍDEO: NORMAL E CÂMERA LENTA: 100-6400 (NORMAL), 100-1600 (D-LOG M), 100-1600 (HLG); NOTURNO: 100-12800 (NORMAL); FOTO 12 MP: 100 A 6400, 48 MP: 100 A 3200; VELOCIDADE DO OBTURADOR: FOTOS EM 12 MP: 1/16000-2 S (2,5-8 S PARA LONGA EXPOSIÇÃO SIMULADA), FOTOS EM 48 MP: 1/8000-2 S. MODO DE FOTOGRAFIA: DISPARO ÚNICO: 12 MP E 48 MP; DISPARO CONTÍNUO: 12 MP, 3/5/7 QUADROS, 48 MP, 3/5 QUADROS; VARIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 12 MP, 3/5/7 QUADROS A 0,7 EV, 48 MP, 3/5 QUADROS A 0,7 EV; TEMPORIZADO: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 SEG., 48 MP, 5/7/10/15/20/30/60 S. FORMATOS DE FOTO: JPEG/DNG (RAW). RESOLUÇÕES DE VÍDEO: H.264/H.265 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60/100 FPS; FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60/100/200 FPS. FORMATO DE VÍDEO: MP4(MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265). ZOOM DIGITAL: FOTOS EM 12 MP: 1 A 3X; 4K: 1 A 3X; FHD 1 A 4X. ESTABILIZADOR: ESTABILIZAÇÃO: MECÂNICA TRIAXIAL (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GIRO); ALCANCE MECÂNICO INCLINAÇÃO: -135º A 80º, ROTAÇÃO: -135º A 45º, GIRO: -30º A 30º; ALCANCE CONTROLÁVEL: INCLINAÇÃO: -90º A 60º, ROTAÇÃO: -90º A 0º; VELOCIDADE MÁXIMA CONTROLÁVEL (INCLINAÇÃO): 100º/S. BATERIA DE VOO: TIPO: LI-ION; CAPACIDADE: 3850 MAH; PESO: 121 G; TENSÃO NOMINAL: 7,38 V; ENERGIA: 28,4 WH. CONTEUDO DA EMBALAGEM: VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE); CONTROLE REMOTO COM TELA (TRANSMISSOR); 3X BATERIAS; HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIAS; BOLSA; CABO USB-C; 5X PARES DE HÉLICES; 18X PARAFUSOS; CHAVE DE FENDA; CABO DE CARREGAMENTO TIPO C; PROTETOR DE GIMBAL; SUPORTE DAS HÉLICES. CARACTERÍSTICAS GERAIS: EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO MODELO DRONE DJI MINI 4 PRO FLY MORE COMBO PLUS DJI RC 2 (COM TELA).	1,00	UN	10.032,45	10.032,45
TOTAL						10.032,45

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida visa atender as demandas de trabalhos das Secretarias Municipais, tais como produção de fotografias e filmagens de alta qualidade e eficiência, por ter elevado poder de processamento de imagens e vídeos, com isso melhorando o desempenho e a fidelidade das informações de fiscalização de obras como também informações sobre andamentos das mesmas.

No âmbito geral, a elaboração de filmes e acompanhamento de obras públicas e ações governamentais.

Em resumo, a aquisição de tais equipamentos irá melhorar em contextos gerais a forma como as informações são preparadas e transmitidas a população. Permitido que nossos profissionais levem ainda mais qualidade de informação com resultados elevados e propícios ao Município de Laranjal-PR.

O Sistema de fotografia e filmagem aérea através de drone confere às produções audiovisuais uma perspectiva diferente da terrestre, conseguindo enquadrar grandes estruturas, terrenos e construções do Município de Laranjal-PR a um custo muito mais acessível do que a hora voada de helicóptero. Ademais, pode ser utilizada para fins de levantamentos fotográficos e em vídeo em grandes alturas e locais de difícil acesso com maior segurança.

Auxiliar na produção do Vídeo Institucional do Município de Laranjal-PR, na cobertura dos eventos de grande porte e na atualização do banco de imagens com maior eficiência e qualidade. Gerar maior produtividade, economia de tempo e detalhamento nas diversas aplicações que será utilizado.

Diante dos diversos modelos disponíveis no mercado, a escolha do modelo, deu-se por custo-benefício, que atenderá todas as necessidades e demandas de trabalho das Secretarias Municipais. Tal modelo se enquadra em melhor custo-benefício de entrada de veículo aéreo não tripulado, pois se enquadra como profissional.

Modelos inferiores não atendem as necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação.

Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.

7 - PRAZO PARA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 10.032,45 (Dez Mil e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.
15 – DO PARECER JURIDICO
De Acordo com o Artigo 148 do Decreto Municipal 44/2023 ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Laranjal-PR, 20 de março de 2024.

ELZIO MIGUEL DA COSTA
Secretário de Planejamento e Politicas Publicas

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:473ADA26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
1 - SETOR SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Planejamento e Politicas Publicas
2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de março de 2024

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR ANAERÓBICO E ACESSÓRIOS QUE TRANSFORMAM RESÍDUOS ORGÂNICOS E ESTERCO ANIMAL EM BIOGÁS E FERTILIZANTE LÍQUIDO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO E NOS MOLDES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDOS PELO PROGRAMA ITAIPU – MAIS QUE ENERGIA.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24409	BIODIGESTOR BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,00 M X LARGURA; MÍNIMA DE 1,4 M ALTURA MÍNIMA 1,40 M; VOLUME DO SISTEMA MÍNIMO 6,8 M3 VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS 2,500 LITROS; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR ; 4.300 LITROS; PESO EQUIPAMENTO CHEIO, IGUAL OU MAIOR QUE 4.600KG , MATERIAL , LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/ DIA 40 LITROS , ENTRADA DE ESTRUME ANIMAL DIA MÁXIMA 120 LITROS; PRODUÇÃO DIÁRIA DE BIOFERTILIZANTE IGUAL A ENTRADA DE RESÍDUOS ESTRUME , TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA), MÍNIMO 5 HORAS O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER UM FOGAREIRO DE BIOGÁS COM 2 BOCAS/ TUBULAÇÃO DE EXTERNA (MÍNIMO DE 10 METROS) , E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMA DE 3 METROS) FILTRO DE GÁS/ UMA PIA DE ENTRADA COM UMA PIA DE ENTRADA COM UM EMBOLO, SAÍDA COMBINADA COM FERTILIZANTES/ GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (IMPRESSO E ARQUIVO DIGITAL) GARANTIA DE UM ANO/ CONSTAR JUNTO AO BEM VALOR DE INSTALAÇÃO DO BIODIGESTOR; COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A MONTAGEM E ATIVAÇÃO DO SISTEMA ; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	1,00	UN	13.166,59	13.166,59
TOTAL						13.166,59

5 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2024.

6- JUSTIFICATIVA
A Presente demanda visa a aquisição de equipamentos de biogás autônimos e biofertilizantes orgânicos que promovem de forma segura e benéfica o manuseio ambientalmente adequado dos resíduos orgânicos no próprio local de geração, possibilitando a sua destinação correta e consequentemente reduzindo o volume desses resíduos enviados para aterros sanitários. Dessa forma impactam positivamente o aumento dos indicadores de saúde e saneamento, contribuindo para a diminuição da insalubridade dos ambientes internos e externos e são uma solução econômica para o município, pois reduzem as operações de coleta, transporte e destinação desses resíduos.
Além de eliminar a fumaça tóxica gerada pela queima de lixo gera, como subprodutos, biogás e biofertilizante orgânico, que passarão a ser utilizados pela escola que passam não só a economizar no consumo de gás liquefeito e/ou de botijão como também passam a ter um biofertilizante natural para usar na jardinagem e/ou no cultivo de hortas.
Em razão do valor solicito autorização para abertura de dispensa de licitação.
7 - PRAZO PARA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da requisição de compra.

8- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;
b) Contrato Social atualizado;
c) Documentos Pessoais do(s) Sócio(s) Proprietário(s);
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Fornecedor;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CNDT;
i) Certidão Negativa de Falência.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO

R$ 13.166,59 (Treze Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e nove Centavos)

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Foi utilizado site especializado em consulta de preços o qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2024.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e gestão do contrato será feita pelo fiscal e pelo gestor de contratos de cada secretaria conforme portaria nº 20/2024.

15 – DO PARECER JURIDICO

De Acordo com o Artigo 148 do Decreto Municipal 44/2023 ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Laranjal-PR, 20 de março de 2024.

ELZIO MIGUEL DA COSTA
Secretário de Planejamento e Politicas Publicas

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:355BDA4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

Unidade gestora: Município de Laranjal					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		31.539.000,00	33.457.210,26	32.060.190,56	(1.397.019,70)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.371.736,10	1.915.678,10	2.581.245,06	665.566,96
IMPOSTOS		1.366.720,00	1.910.662,00	2.576.415,41	665.753,41

TAXAS		5.016,10	5.016,10	4.829,65	(186,45)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		85.000,00	96.000,00	107.709,30	11.709,30
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		85.000,00	96.000,00	107.709,30	11.709,30
RECEITA PATRIMONIAL		746.676,00	765.129,05	640.398,92	(124.730,13)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		20.790,00	20.790,00	13.588,03	(7.201,97)
VALORES MOBILIÁRIOS		725.886,00	744.339,05	626.810,89	(117.528,16)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO,					
		0,00	0,00	0,00	0,00
PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA					
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		56.050,00	56.050,00	61.196,46	5.146,46
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		45.000,00	45.000,00	58.400,00	13.400,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		11.050,00	11.050,00	2.796,46	(8.253,54)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		29.100.446,00	30.445.261,21	28.601.487,43	(1.843.773,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		16.804.972,00	17.874.239,49	17.492.743,93	(381.495,56)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS					
		6.895.474,00	7.156.021,72	6.506.354,89	(649.666,83)
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.400.000,00	5.400.000,00	4.590.788,96	(809.211,04)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	15.000,00	11.599,65	(3.400,35)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		179.091,90	179.091,90	68.153,39	(110.938,51)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		179.091,90	179.091,90	62.860,52	(116.231,38)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	5.292,87	5.292,87
RECEITAS DE CAPITAL		3.186.000,00	14.411.909,33	8.952.913,75	(5.458.995,58)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.000.000,00	3.000.000,00	2.336.228,20	(663.771,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		3.000.000,00	3.000.000,00	2.336.228,20	(663.771,80)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	309.400,00	309.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	309.400,00	309.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		186.000,00	11.411.909,33	6.307.285,55	(5.104.623,78)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		80.000,00	1.880.637,50	2.625.695,28	745.057,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS					
		106.000,00	9.531.271,83	3.681.590,27	(5.849.681,56)
ENTIDADES					
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		34.725.000,00	47.869.119,59	41.013.104,31	(6.856.015,28)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		34.725.000,00	47.869.119,59	41.013.104,31	(6.856.015,28)
DÉFICIT (IV)		0,00	2.531.502,56	3.230.741,64	699.239,08
TOTAL (V) = (III+IV)		34.725.000,00	50.400.622,15	44.243.845,95	(6.156.776,20)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.046.002,56	4.046.002,56	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.046.002,56	4.046.002,56	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		28.443.810,00	33.552.229,03	30.449.961,61	30.447.444,61	29.129.449,25	3.102.267,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.794.460,00	16.504.251,58	15.168.536,70	15.168.536,70	14.980.838,42	1.335.714,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		880.000,00	1.165.160,00	1.164.851,79	1.164.851,79	1.164.851,79	308,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.769.350,00	15.882.817,45	14.116.573,12	14.114.056,12	12.983.759,04	1.766.244,33
DESPESAS DE CAPITAL		4.756.690,00	16.838.393,12	13.793.884,34	8.496.285,04	7.612.200,14	3.044.508,78
INVESTIMENTOS		3.921.690,00	15.147.913,12	12.103.769,28	6.806.169,98	5.922.085,08	3.044.143,84
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		835.000,00	1.690.480,00	1.690.115,06	1.690.115,06	1.690.115,06	364,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		33.210.500,00	50.400.622,15	44.243.845,95	38.943.729,65	36.741.649,39	6.156.776,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		33.210.500,00	50.400.622,15	44.243.845,95	38.943.729,65	36.741.649,39	6.156.776,20
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.514.500,00	0,00	0,00	2.069.374,66	4.271.454,92	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		34.725.000,00	50.400.622,15	44.243.845,95	41.013.104,31	41.013.104,31	6.156.776,20

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		48.184,42	42.856,00	42.856,00	42.856,00	0,00	48.184,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.184,42	42.856,00	42.856,00	42.856,00	0,00	48.184,42
DESPESAS DE CAPITAL		676.180,85	627.630,00	773.161,80	748.161,80	373.119,04	157.530,01
INVESTIMENTOS		676.180,85	627.630,00	773.161,80	748.161,80	373.119,04	157.530,01
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		724.365,27	670.486,00	816.017,80	791.017,80	373.119,04	205.714,43

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		34.305,18	863.260,88	861.453,08	1.146,11	34.966,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	173.270,34	172.608,65	0,00	661,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		2.334,63	0,00	0,00	0,00	2.334,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.970,55	689.990,54	688.844,43	1.146,11	31.970,55
DESPESAS DE CAPITAL		61.185,78	329.814,59	230.315,40	99.499,19	61.185,78
INVESTIMENTOS		61.185,78	329.814,59	230.315,40	99.499,19	61.185,78
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		95.490,96	1.193.075,47	1.091.768,48	100.645,30	96.152,65
Notas Explicativas						
-						

JOAO ELINTON DUTRA	***ADRIANA COLLITO***	***INEGLE CARLA ZINKE***
Prefeito Municipal	Contadora CRCPr. 049.909/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:094ACC85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINACEIRO 2023

Unidade gestora: Município de Laranjal					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 18/03/2024**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	41.013.104,31	37.053.730,81	**Despesa Orçamentária (VI)**	44.243.845,95	34.233.854,55
Ordinária	22.259.985,15	20.148.324,65	**Ordinária**	22.041.532,63	18.877.750,80
Vinculada	18.753.119,16	16.905.406,16	**Vinculada**	22.202.313,32	15.356.103,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)	276.846,81	183.158,29	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.675.583,52	1.387.957,81
Recebimentos Extraorçamentários (III)	10.807.354,70	4.517.683,21	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	5.140.896,07	5.024.966,18
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	6.861.049,27	5.753.255,50	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	7.898.029,55	6.861.049,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.851.432,53	5.745.104,10	Caixa e Equivalentes de Caixa	7.890.066,04	6.851.432,53
Realizável	9.616,74	8.151,40	Realizável	7.963,51	9.616,74

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.958.355,09	47.507.827,81	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	58.958.355,09	47.507.827,81
Notas Explicativas					
-					

JOAO ELINTON DUTRA	***ADRIANA COLLITO***	***INEGLE CARLA ZINKE***
Prefeito Municipal	Contadora CRCPr. 049.909/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:ABDB52DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Município de Laranjal			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.173.717,33	6.975.108,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.890.066,04	6.851.432,53
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		7.890.066,04	6.851.432,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		275.687,78	114.059,49
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		187.187,44	37.910,57
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		88.500,34	76.148,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		7.963,51	9.616,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		7.963,51	9.616,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE		43.048.305,45	37.341.977,64
IMOBILIZADO		43.048.305,45	37.341.977,64
BENS MOVEIS		18.355.397,42	16.007.927,05
BENS IMÓVEIS		33.411.071,45	29.040.361,34
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(8.718.163,42)	(7.706.310,75)
TOTAL		51.222.022,78	44.317.086,40
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		10.953.178,25	8.470.660,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		203.916,88	322.868,23
PESSOAL A PAGAR		150.641,06	227.979,87
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		53.275,82	94.888,36
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		8.178.327,46	6.684.830,81
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		8.175.992,83	6.682.496,18
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		2.334,63	2.334,63
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.949.268,99	1.010.681,97
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.949.268,99	1.010.681,97
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		621.664,92	452.279,87
VALORES RESTITUÍVEIS		293.772,88	246.724,53
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		327.892,04	205.555,34
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		485.114,36	612.079,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		388.695,22	456.597,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		388.695,22	456.597,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		96.419,14	155.482,01
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		96.419,14	155.482,01
TOTAL DO PASSIVO		11.438.292,61	9.082.740,29
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		39.783.730,17	35.234.346,11
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.417.635,71	5.293.028,48

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2023
Balanço Anual		
Município de Laranjal		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.334.991,41	29.941.317,63
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.103,05	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.783.730,17	35.234.346,11
TOTAL	51.222.022,78	44.317.086,40

ATIVO FINANCEIRO	7.898.029,55	6.861.049,27	PASSIVO FINANCEIRO*	8.122.836,52	2.930.142,23
ATIVO PERMANENTE	43.323.993,23	37.456.037,13	PASSIVO PERMANENTE	8.821.286,82	7.547.449,33
SALDO PATRIMONIAL				34.277.899,44	33.839.494,84
			*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		27.587.569,71	22.239.415,48
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		27.587.569,71	22.239.415,48

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Município de Laranjal			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	155.298,40	1.532.044,22
6	Outros Recursos não Vinculados	43.280,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95	Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	4.607,96	2.655,80
102	Fundeb 40%	213.863,37	140.602,72
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	83.699,12	59.160,93
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	174.492,62	67.426,36
107	Salário-Educação	47.879,54	58.675,77
108	FUNDEB - VAAF- 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00
110	FUNDEB - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	8.639,14
112	FUNDEB - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	652,63	11.666,22
113	Transferência FNDE/PNAE	0,00	0,00
114	Transferência FNDE/PDDE	0,00	705,68
120	Transferência FNDE/PNATE	0,00	527,44
123	Convênio SEED Transporte Escolar PETE	953,49	92.383,06
132	Programa FNDE/PAR - Material Didático e Pedagogico	20.780,98	18.436,32
134	Programa FNDE/ PAR - Escolas Municipais do Campo	0,00	(99.517,09)
135	Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso	1.679,21	1.532,29
138	Transferência FNDE/PNAE	8.405,70	(1.028,87)
139	Transferência FNDE/PDDE	899,88	789,65
140	Transferência FNDE/PNATE	18.313,09	55.096,67
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.188,32	2.660,78
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.930,12	5.382,62
309	Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social LC173/2020- COVID-19	8.462,52	8.462,52
310	REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3.632,00	18.702,00
319	REC/SUS COVID PORT 2358/2020 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO CASOS COVID-19	500,00	500,00
320	BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	2.308,52	19.038,52
327	REC/SUS Portaria 2994/2020 COVID - pessoas obesas,com diabetes ou hipertensão arterial sistêmica	3.885,12	3.885,12
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	6,42	6,37
370	Repasse - Gestão do SUS - Estadual	6.385,69	5.812,72
371	Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	7.000,00	7.000,00
372	Repasse SUS/FES - Calamidade Pública/Emergencial	34.720,00	0,00
474	Repasse FNS - Complementação Piso Salarial Enfermagem	12.516,19	0,00
475	Repasse FNS - Vencimentos ACS e ACE	1.455,48	62.277,24
476	Repasse Emenda Parlamentar - Bancada/Saúde	0,00	100.000,00
477	Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69	450.578,56
488	RESOLUÇÃO SESA N 356/2021 - Coronavírus (COVID-19)	2.348,19	2.348,19
489	Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-19)	8.561,50	8.561,50
490	Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	33.976,10	3.716,47
BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Município de Laranjal			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
491	Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	9.779,17	9.779,17
492	Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	155.031,73	70.276,52
493	Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	199.093,32	178.016,72
494	Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.470,38	425.415,37
495	Atenção Básica	394.068,39	369.862,60
497	Vigilância em Saúde	24.807,23	22.238,96
498	Assistência Farmacéutica	113,37	2.630,02
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	4.976,73	157.598,53
501	Receitas de Alienações de Ativos	305.080,18	8.547,57
503	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	103.971,00	149.503,41
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.220,96	36.306,35
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.820,12	2.473,67
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.772,23	(1.354,21)
516	Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	67.601,93	78.489,70
517	Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	737.281,74	107.900,00
518	Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.347,68	104.852,13
519	Emendas Parlamentares Bloco de Investimento na Saúde	52.186,35	52.186,35
616	Operação de Crédito - Pavimentação Asfaltica	0,00	0,00
617	Operações de Crédito - Recape/Obras - Finisa	578.646,47	7.694,50
618	Operações de Crédito - Equipamentos Rodoviários	89,78	0,00
701	Repasse CEDCA/FIA Incentivo Criança Adolesc Deliberação 089/2019	1.716,72	3.417,56
764	Repasse FEAS PPAS- Piso Paranaense de Assist.Social	37.789,11	36.823,39
765	Programa MDS- IPFP - Programa Familia Paranaense	(519,90)	(519,40)
776	Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	6.632,40	16.214,98
777	Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	0,00	0,00
778	Repasse SEDU - Infraest.Urbana 203/2017	0,00	0,00
788	Repasse SEDS/FIA - Serviço de Conv.Fortalecimentos de Vinculos	4,43	4,02
791	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo Cons.Tutelar - Veículo/Equip107/2017	15.105,89	13.711,24
793	Repasse CEDCA/FIA - Incentivo AFAI 95/2017	13.306,96	12.078,39
794	Repasse FEAS - Incentivo à Pessoa Deficiente - Veículo	0,00	32.891,35
795	Repasse SEAB - Aquisição Semeadora 080/2018	(4.446,20)	(4.446,20)
796	Repasse INST.AGUAS - Implantação Parque Urbano	0,00	(6.196,63)
798	Repasse MAPA - Maquinas/Equip.Agicolas - 890966/19	(8.998,00)	(208.998,00)

799	Repasse SEAB - Aquisição Resfriadores 133/19	0,00	0,00
800	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 128/2020	0,00	11.941,25
801	CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 900922/2020 PAVIMENTACAO	0,00	0,00
802	Repasse SEAB - Oleo Diesel 191/2021	0,00	0,00
803	Repasse MAPA - Aquisição Trator 901390/2020	1.190,63	203,02
804	Repasse SEAB - Pavimentação Poliédrica 210/2021	(38.674,94)	(616.446,94)
BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Município de Laranjal			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
805	Repasse SEDU - Infraestrutura Urbana/Av.Paraná 154/21	1.465,01	614,69
806	Repasse SEDU - Aquisição Micro Onibus 105/2022	0,00	0,00
807	Repasse SEDU - Aquisição Caminhão Caçamba 176/2022	315,59	0,00
808	Repasse MAPA - Equipamentos Agricolas 0901628/20	694,61	426,07
809	Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	151.023,69	(143.225,70)
810	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022	140.952,05	127.560,67
811	Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 253/2022	97.044,10	83.069,58
812	Repasse SEDU - Barracão Industrial 1331/22	(180.191,14)	0,00
813	Repasse SEDU - Recape Asfaltico 1453/22	(112.105,40)	0,00
814	Repasse MAPA - Pá Carregadeira 927207/22	17.216,26	0,00
815	Repasse MAPA - Trator Agricola 927866/22	4.704,00	0,00
816	Repasse MAPA - Equip.Agric./Veículo/Outros 915049/21	688,57	0,00
817	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.180.764,29	0,00
819	Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/Asfalto 233/23	(5.000.000,00)	0,00
820	Repasse SECID - Equipamentos/Caminhões 481/23	(673.000,00)	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	50,40	9.892,35
900	Repasse Fundo do Idoso, Art.9º - I.N RFB nº 1131/2011/IR/Privada	1.203,21	2.487,42
930	Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) EPI	516,27	431,49
931	Repasse FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	(55,00)	30,12
932	Repasse MDS - IGDBF	341,42	6.108,34
933	Repasse MDS - IGDSUAS	88,76	80,57
934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	21.064,34	7.464,22
935	Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	134,10	121,72
936	Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL	3.877,27	3.519,30
937	Repasse FNAS - Investimento/Estruturação da Rede de Serviços - SUAS	0,00	0,00
938	Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.	16,71	15,16
939	Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	7.275,90	7.956,40
940	Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	5.150,05	75.060,41
941	Repasse FIA/CEDCA - Apoio Criança e Adl/Higiene intima 78/22	4.206,08	0,00
942	Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.305,36	0,00
943	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	53.682,62	0,00
944	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	21.746,10	0,00
945	Repasse FIA/CEDCA - Crinaças e Adol.Impactos COVID	11.591,20	0,00
946	Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	75.515,22	0,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	16.524,63	16.524,63
1040	FUNDEB - VAAR- Complementação da União	4.083,55	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	687,25	1.541,75
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	2.435,39	9.403,54
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	22.266,76	0,00
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	2.255,59	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Município de Laranjal			
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	5.753,49	0,00
1068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	54.668,24	0,00
1073	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	67.275,78	0,00
TOTAL		(224.806,97)	3.930.907,04
Notas Explicativas			
-			

JOAO ELINTON DUTRA	***ADRIANA COLLITO***	***INEGLE CARLA ZINKE***
Prefeito Municipal	Contadora CRCPr. 049.909/O-6	Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS
1 – CONTEXTO OPERACIONAL
O Município de Laranjal – Paraná, com personalidade jurídica de direito público com sede na Rua Pernambuco s/n, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.684.536/0001-80, é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos da administração direta e indireta atuam nas áreas de saúde pública, educação, mobilidade urbana, segurança pública, assistência social, meio ambiente e urbanismo, cultura, agricultura e pecuária, esporte e lazer, turismo.
O Município dotado de autonomia política administrativa e financeira, assegurado pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município. São elaborados relatórios e balanços com base em dados extraídos de sistema de Contabilidade Pública, incluindo dados da execução financeira, orçamentária e patrimonial referente ao exercício de 2023 nos meses de janeiro a dezembro.
Nas Demonstrações Contábeis do Município estão consolidados os seguintes órgãos:
1.1 - Administração Direta Poder Executivo;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Secretaria Municipal de Transportes;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Esportes;
Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Promoção Social;
Secretaria Municipal de Obras;
Secretaria Municipal de Urbanismo;
Encargos Especiais;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Reserva de Contingência.	
1.2 – Poder Legislativo	
Câmara Municipal de Laranjal.	
1.3 – Fundos	
Fundo de Previdência do Município de Laranjal;	
Fundo Municipal de Saúde;	
Fundo Municipal de Assistência Social;	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;	
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.	
2 - Balanço Patrimonial	
O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.	
Os principais critérios para a avaliação dos ativos e passivos do Balanço Patrimonial são os seguintes:	
ATIVO CIRCULANTE	
- Caixa e Equivalentes de Caixa – Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2023.	
Conta	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.890.066,04
- Dívida Ativa Tributária - O Município possui créditos em curto prazo relacionados com dívida tributária em	
31/12/2023 no montante de R$ 88.500,34, referente as dívidas de IPTU, ISS e TAXAS conforme demonstrado no quadro abaixo:	
Dívida Ativa Tributária	88.500,34
IPTU	
TAXAS	
ISS	
- Outros Créditos a Receber a Curto Prazo – Nesta Conta Contábil encerrou o exercício com R$ 7.963,51 referente a valores restituíveis já pagos em folha para serem reembolsados.	
Outros Créditos a Receber	7.963,51
Reembolso Salário Família	
Reembolso Salário Maternidade	
Reembolso Auxilio Doença	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
- Imobilizado – BENS MÓVEIS: Refere-se a Bens de natureza tangível como veículos, máquinas, equipamentos, mobiliário em geral entre outros. Montante ao final do exercício de 2023, R$ 16.007.927,05	
- A contabilização da depreciação dos bens móveis está calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e seu percentual residual ao final do período, observando os critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional. Montante depreciado até final do exercício de 2023, R$ 7.706.310,75	
Imobilizado – Bens Móveis	9.637.234,00
Custo de Aquisição	18.355.397,42
(-) Depreciação Acumulada	(8.718.163,42)
- Imobilizado – BENS IMÓVEIS: Referem-se a Bens de natureza intangível como ruas, terrenos, praças edifícios.	
Imobilizado – Bens Imóveis	2023
Custo de Aquisição	33.411.071,45
O Controle dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Município estão em análise e desenvolvimento de processos junto a Unidade de Controle Interno e Departamento de Patrimônio visando à adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	
PASSIVO CIRCULANTE	
O Passivo Circulante do Município é composto por:	
- Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo, (RGPS – RPPS);	
- Empréstimos a Curto Prazo – Interno, (Ag.Fomento Paraná);Finisa.	
- Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;	
- Demais Obrigações a Curto Prazo - Restituíveis, (Consignações ao RPPS, INSS, Sentenças Judiciais, Pensão Alimentícia, Sindicatos, Empréstimos, faltas).	
Passivo Circulante	10.953.178,25
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Ass. a Curto Prazo	203.916,88
Empréstimos a Curto prazo – Interno	8.178.327,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;	1.949.268,99
Valores Restituiveis	293.772,88
Demais Obrigações a Curto Prazo	327.892,04
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
O Passivo Não-Circulante do Município é composto por:	
- Obrigações Trabalhistas, previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo prazo, (RPPS);	
- Empréstimos a Longo Prazo – Interno, (Ag.Fomento Paraná);Finisa	
Passivo Circulante	485.114,36
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Ass. A Longo Prazo	388.695,22
Empréstimos a Curto prazo – Interno Longo Prazo	96.419,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
O Resultado Patrimonial Líquido no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, gerou resultado positivo e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas conforme quadro abaixo:	
Variações Patrimoniais Quantitativas	2023
Variações Patrimoniais Aumentativas -VPA	39.122.714,54
Variações Patrimoniais Diminutivas -VPD	34.705.078,83
Resultado Patrimonial do Exercício	4.417.635,71
ATOS POTENCIAIS	
Atos Potenciais Passivo:	
- O Município possui obrigações contratuais de processos em vigência referente a serviços, bens totalizando o montante de R$ 27.587.569,71 no findo exercício de 2023.	
JOÃO ELINTON DUTRA	
Prefeito Municipal	
ADRIANA COLLITO	
Contadora CRCPR 049.909/O--6	
INEGLE CARLA ZINKE	
Controle Interno	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B0AFF72B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
VARIAÇÕES PATRIMONAIS 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:18/03/2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**39.122.714,54**	**34.541.166,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.681.716,09**	**1.366.321,29**
IMPOSTOS		2.676.686,42	1.345.902,97
TAXAS		5.029,67	20.418,32
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**114.542,45**	**98.215,17**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		1.908,32	9.632,16
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		112.634,13	88.583,01
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**74.784,49**	**30,59**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		74.784,49	30,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**651.940,27**	**660.478,07**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		25.129,38	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		626.810,89	660.478,07
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**35.183.711,47**	**32.133.587,91**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		276.846,81	183.158,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		33.295.265,01	31.950.429,62
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		11.599,65	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.600.000,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**309.400,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		309.400,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**106.619,77**	**282.533,22**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		106.619,77	282.533,22
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**34.705.078,83**	**29.248.137,77**
PESSOAL E ENCARGOS		**11.658.527,97**	**9.992.887,27**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		11.086.222,51	9.463.098,19
ENCARGOS PATRONAIS		572.305,46	529.789,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**38.872,08**	**31.573,14**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		20.513,32	6.274,58
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		18.358,76	25.298,56
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**12.005.270,80**	**10.868.477,62**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.814.332,81	5.910.334,86
SERVIÇOS		5.143.337,64	4.470.872,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.047.600,35	487.270,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**8.748.393,85**	**6.056.910,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		718.655,70	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		1.164.851,79	901.476,09
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		6.864.886,36	5.155.433,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**2.041.054,26**	**1.624.209,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.041.054,26	1.624.209,82
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**49.265,56**	**163.620,37**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		49.265,56	163.620,37
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**33.220,95**	**84.447,65**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		33.192,48	84.447,65
CONTRIBUIÇÕES		28,47	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**130.473,36**	**426.011,90**
PREMIAÇÕES		3.543,00	7.969,50
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		126.930,36	418.042,40
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		4.417.635,71	**5.293.028,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.803.193,72	7.082.002,43
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.690.115,06	656.712,82
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.336.228,20	2.753.051,14
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2044E20D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DIVIDA FUNDADA 2023

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Município de Laranjal		
Entidade: 78 - Município de Laranjal		
Num/Ano: 2/2013 CONTRATO 001/2005 - PARCELAMENTO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R$ 71.677,62
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 40.229,14
Saldo Atual		R$ 31.448,48
Num/Ano: 1/2014 CONTRATO 3140/2013 - AMPLIAÇÃO ESCOLA VILA LOBOS		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior		R$ 146.959,47
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 27.537,96
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 153.848,12
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 20.649,31
Saldo Atual		R$ 0,00
Num/Ano: 1/2016 CONTRATO 3622/2016 - ESCOLA VILA LOBOS - MURO/ PISO DA QUADRA		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Financiamento para Aquisição de Ativos	
Saldo Anterior		R$ 187.660,04
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 18.742,80
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 63.492,53
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 4.781,40
Saldo Atual		R$ 138.128,91
Num/Ano: 1/2018 CONTRATO 3762/2017 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUAS SÃO CAETANO/TREZE DE MAIO/STA HELENA E GOIÁS		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R$ 392.787,86
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 47.787,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 156.583,88
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 12.958,08
Saldo Atual		R$ 271.033,43
Num/Ano: 2/2018 CONTRATO 855-915/2018 - PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Parcelamento	Tipo Dívida: Outros Parcelamentos	
Saldo Anterior		R$ 435.349,18
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 67.902,18
Saldo Atual		R$ 367.447,00
Num/Ano: 1/2020 CONTRATO 052990987/2020 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS URBANAS/FINISA		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R$ 4.079.070,82

Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 668.167,23
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 1.330.111,01
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 0,03
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	R$ 99.313,34
Saldo Atual		R$ 3.516.440,35
Num/Ano: 1/2022 CONTRATO 055505627/2022 - RECAPE/OBRAS - FINISA		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Financiamento	Tipo Dívida: Outros Financiamentos	
Saldo Anterior		R$ 1.100.000,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00 DÍVIDA MOBILIÁRIA	R$ 2.850.000,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 335.744,65
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 349.750,74
Est Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00 DÍVIDA MOBILIÁRIA	-R$ 633.166,80
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	R$ 14.006,09
Saldo Atual		R$ 3.316.833,20
Num/Ano: 2/2022 CONTRATO 4376/2022 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - RETRO/PRANCHA		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Outros Grupos de Dívidas	Tipo Dívida: Outras Dívidas	
Saldo Anterior		R$ 931.500,00
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.00.00 DÍVIDA MOBILIÁRIA	R$ 119.395,00
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.00.00.00.00 JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 66.871,62
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 87.790,54
Saldo Atual		R$ 1.029.976,08
Num/Ano: 1/2023 PRECATÓRIOS/PROFESSORES		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	
Saldo Anterior		R$ 0,00
Inscrição	2.1.8.9.1.13.03.00.00.00.00 PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000	R$ 718.655,70
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	-R$ 720.374,12
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 77,56
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00 CONTA ÚNICA	R$ 1.795,98
Saldo Atual		R$ 0,00
Total Entidade		
Saldo Inicial	R$ 7.345.004,99	
Inscrição	R$ 4.852.902,49	
Baixa	-R$ 3.008.548,64	
Est Inscrição	-R$ 633.166,80	
Est Baixa	R$ 115.115,41	
Saldo Atual	R$ 8.671.307,45	
Total Geral		
Saldo Inicial	R$ 7.345.004,99	
Inscrição	R$ 4.852.902,49	
Baixa	-R$ 3.008.548,64	
Est Inscrição	-R$ 633.166,80	
Est Baixa	R$ 115.115,41	
Saldo Atual	R$ 8.671.307,45	
JOAO ELINTON DUTRA	***ADRIANA COLLITO INEGLE***	***CARLA ZINKE***
Prefeito	Municipal Contadora CRCPr. 049.909/O-6	Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F82D23E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIVIDA FLUTUANTE 2023

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2023**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Laranjal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	100.888,73	1.285.781,39	1.273.363,59	113.306,53
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	100.888,73	1.285.781,39	1.273.363,59	113.306,53
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 2455 - 4 EDINA BORGES PADILHA	727,20	9.406,80	9.342,00	792,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 28444 - 1 SUZELE PATRICIA CARNEIRO	399,96	4.799,52	4.799,52	399,96
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 281735 - 7 SERLI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	3.782,52	3.362,24	420,28
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 282031 - 5 ELIANE ALVES	748,22	8.635,82	8.592,04	792,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 283868 - 1 WAGNER JOSE FERNANDES ALMEIDA	242,40	3.135,60	3.114,00	264,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289007 - 1 MICHELE APARECIDA DA COSTA	363,60	4.703,40	4.671,00	396,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289136 - 1 GABRIELA SIMOLIAK GONÇALVES	384,02	5.427,83	5.461,85	350,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289801 - 2 MARIA DO CARMO LIBANEO	1.091,04	12.001,44	12.001,44	1.091,04
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289910 - 8 KAUAN MOREIRA ANTUNES	0,00	7.161,00	6.444,90	716,10
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 289980 - 9 LEONIDAS RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	1.485,00	1.320,00	165,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 28135 - 2 APP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC.PUBLICA DO	86,58	1.038,96	1.038,96	86,58
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 283702 - 1 BANCO DO BRASIL	7.106,39	54.740,28	56.536,42	5.310,25
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 287167 - 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	8.066,81	103.723,30	102.108,36	9.681,75
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 287238 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO - SICREDI	79.458,04	1.015.273,58	1.006.841,53	87.890,09
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	2.214,47	50.466,34	47.729,33	4.951,48
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	0,00	37.542,13	34.735,15	2.806,98
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 286782 - 6 SNEHRLICH SERVICOS MEDICOS MEI	0,00	708,75	708,75	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 286971 - 3 CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 289275 - 8 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	0,00	338,43	338,43	0,00

2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 289420 - 3 MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS - 289504 - 8 RC CAMPOS FARIAS LTDA ME	0,00	935,77	935,77	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	FALTAS SERVIDORES - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	1.137,82	4.745,27	4.785,67	1.097,42
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	FALTAS SERVIDORES - 2337 - 0 ROSA MARIA OYERA	678,33	0,00	0,00	678,33
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	FALTAS SERVIDORES - 283798 - 6 REGINALDO GAMBA	0,00	2.356,88	2.356,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	FALTAS SERVIDORES - 288721 - 5 REVAIR PEREIRA DOS SANTOS	259,67	0,00	0,00	259,67
2.1.8.8.1.01.99.04.00.00.00.00	DESCONTOS MULTA DE TRANSITO - 28536 - 6 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ	138,65	479,11	508,68	109,08
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	93.852,89	1.211.690,08	1.186.766,27	118.776,70
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	93.852,89	1.211.690,08	1.186.766,27	118.776,70
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 10 - 8 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL	93.719,55	1.211.690,08	1.186.766,27	118.643,36
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 91 - 4 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	133,34	0,00	0,00	133,34
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	51.982,91	750.940,32	741.970,69	60.952,54
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	51.982,91	750.940,32	741.970,69	60.952,54
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 9 - 4 DIRCEU MACIEL DE OLIVEIRA	8,22	0,00	0,00	8,22
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 91 - 4 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	18.488,76	238.101,55	238.539,63	18.050,68
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1827 - 9 JUSSARA MACHADO SANTOS	0,00	33,06	33,06	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1900 - 3 ELI BARBOSA MACHADO	0,00	8,71	8,71	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1901 - 1 ALTAIR FERREIRA DOS SANTOS	0,00	10,05	10,05	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 28311 - 8 SIMONE DE ANDRADE	396,00	0,00	0,00	396,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 28539 - 1 JOÃO MARIA MAIA DO AMARAL	0,00	35,04	35,04	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 28540 - 4 LOURIVAL CORPOLATO	0,00	41,37	41,37	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 283804 - 4 GENECI APARECIDA ALVES DOS SANTOS	0,00	59,46	59,46	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 283805 - 2 MIGUEL PEFULSKI	0,00	47,77	47,77	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 284210 - 6 CLAUDINEI SERBAI	0,00	33,60	33,60	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 286502 - 5 MARIA NOELI DE ALMEIDA	0,00	38,52	38,52	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 286979 - 9 LUIZ BIANCATO	0,00	34,86	34,86	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 288077 - 6 ADELINA ZUBKO	0,00	23,45	23,45	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 289372 - 0 GENTIL ROSA DOS SANTOS	0,00	11,10	11,10	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 289373 - 8 JALISSON GERZERINO MARTINS	0,00	70,61	70,61	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 289374 - 6 JULIANO DOS SANTOS FELIX	0,01	7,89	7,89	0,01
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 289504 - 8 RC CAMPOS FARIAS LTDA ME	0,00	8.577,92	8.577,92	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	33.089,92	503.805,36	494.397,65	42.497,63
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	56.746,35	56.009,24	737,11
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	56.746,35	56.009,24	737,11
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	0,00	31.240,58	30.603,58	637,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 286971 - 3 CLINICA ODONTOLOGICA & FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA	0,00	1.680,00	1.680,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 287377 - 0 CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289158 - 1 LOCALAR EIRELI-ME	0,00	1.674,61	1.674,61	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289275 - 8 AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	0,00	7.128,10	7.128,10	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289407 - 6 ESCOLA DO ESPORTE LTDA	0,00	69,53	69,53	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289504 - 8 RC CAMPOS FARIAS LTDA ME	0,00	4.210,89	4.210,89	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289675 - 3 LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA - ME	0,00	868,00	868,00	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289677 - 0 SIX PAVIMENTAÇÃO	0,00	5.204,40	5.204,40	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289683 - 4 BANDA METRO SHOWS E EVENTOS	0,00	241,20	241,20	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289697 - 4 CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	0,00	289,54	189,43	100,11
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 289847 - 1 J J GRANA PROMOÇOES E EVENTOS - ME	0,00	2.489,50	2.489,50	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
	Despesa Orçamentária	2.683.417,70	43.770.081,61	38.624.435,67	7.829.063,64
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	44.243.845,95	36.741.649,39	7.502.196,56
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	2.683.417,70	(473.764,34)	1.882.786,28	326.867,08
	Total da Dívida Flutuante	2.930.142,23	47.075.239,75	41.882.545,46	8.122.836,52

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora CRCPr. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:64F8C4E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FLUXO DE CAIXA 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 18/03/2024		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	41.949.481,06	37.137.959,70
RECEITAS DERIVADAS	2.688.954,36	1.410.147,40
Receita Tributária	2.581.245,06	1.321.564,39
Receita de Contribuições	107.709,30	88.583,01
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	769.748,77	930.470,49
Receita Patrimonial	640.398,92	672.242,81

Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.196,46	4.606,99
Outras Receitas Originárias	68.153,39	253.620,69
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	38.490.777,93	34.797.341,81
Intergovernamentais	30.306.384,37	27.398.852,50
da União	20.118.439,21	18.119.712,70
de Estados e Distrito Federal	10.187.945,16	9.279.139,80
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	4.602.388,61	4.561.209,28
Transferências Financeiras Recebidas	276.846,81	183.158,29
Recebimentos Extraorçamentários	3.305.158,14	2.654.121,74
DESEMBOLSOS	41.868.013,92	37.990.555,88
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	15.153.447,07	12.709.437,58
SAÚDE	2.823.749,05	1.852.708,89
ADMINISTRAÇÃO	3.582.451,00	2.866.672,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.597,12	7.942,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.138.608,32	1.072.147,76
URBANISMO	302.617,37	321.915,71
EDUCAÇÃO	5.590.531,31	5.190.186,36
AGRICULTURA	455.843,76	347.913,52
TRANSPORTE	939.430,16	816.411,93
DESPORTO E LAZER	149.107,78	158.538,68
GESTÃO AMBIENTAL	82.297,13	65.702,83
CULTURA	68.214,07	9.296,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.164.851,79	901.476,09
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.164.851,79	901.476,09
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	25.549.715,06	24.379.642,21
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	20.616.021,75	20.317.083,48
Transferências Financeiras Concedidas	1.675.583,52	1.387.957,81
Pagamentos Extraorçamentários	3.258.109,79	2.674.600,92
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	81.467,14	(852.596,18)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	309.400,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	309.400,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	309.400,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	2.336.228,20	2.753.051,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.336.228,20	2.753.051,14
DESEMBOLSOS	1.690.115,06	792.661,19
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.690.115,06	792.661,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	646.113,14	1.960.389,95
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.036.980,28	1.107.793,77
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.861.049,27	5.753.255,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.898.029,55	6.861.049,27
Notas Explicativas		
-		

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora
CRCPR. 049.909/O-6

INEGLE CARLA ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D18E6641

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e							
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo	Despesa pagas

	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.116.500,00	39.729.503,08	5.805.606,14	5.805.606,14	33.923.896,94	5.668.603,88	5.668.603,88	34.060.899,20	4.044.100,31
DESPESAS CORRENTES	28.814.453,00	29.983.983,66	4.432.626,87	4.432.626,87	25.551.356,79	4.302.204,61	4.302.204,61	25.681.779,05	3.486.258,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.906.027,29	15.107.343,48	2.369.463,77	2.369.463,77	12.737.879,71	2.366.938,34	2.366.938,34	12.740.405,14	2.328.956,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	802.000,00	802.000,00	185.375,29	185.375,29	616.624,71	185.375,29	185.375,29	616.624,71	185.375,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.425,71	14.074.640,18	1.877.787,81	1.877.787,81	12.196.852,37	1.749.890,98	1.749.890,98	12.324.749,20	971.926,75
DESPESAS DE CAPITAL	3.292.047,00	9.735.519,42	1.372.979,27	1.372.979,27	8.362.540,15	1.366.399,27	1.366.399,27	8.369.120,15	557.841,63
INVESTIMENTOS	1.377.047,00	7.820.519,42	189.368,18	189.368,18	7.631.151,24	182.788,18	182.788,18	7.637.731,24	115.315,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.915.000,00	1.915.000,00	1.183.611,09	1.183.611,09	731.388,91	1.183.611,09	1.183.611,09	731.388,91	442.526,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.899.000,00	2.928.607,96	389.520,46	389.520,46	2.539.087,50	389.520,46	389.520,46	2.539.087,50	220.218,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.015.500,00	42.658.111,04	6.195.126,60	6.195.126,60	36.462.984,44	6.058.124,34	6.058.124,34	36.599.986,70	4.264.318,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.015.500,00	42.658.111,04	6.195.126,60	6.195.126,60	36.462.984,44	6.058.124,34	6.058.124,34	36.599.986,70	4.264.318,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.614.500,00	0,00	4.909.611,13	4.909.611,13	(4.909.611,13)	5.046.613,39	5.046.613,39	(5.046.613,39)	6.840.419,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.630.000,00	42.658.111,04	11.104.737,73	11.104.737,73	31.553.373,31	11.104.737,73	11.104.737,73	31.553.373,31	11.104.737,73

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:E7ECFE62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.630.000,00	40.967.041,91	11.104.737,73	27,11	11.104.737,73	27,11	29.862.304,18
RECEITAS CORRENTES	35.820.400,00	35.820.536,91	6.885.620,24	19,22	6.885.620,24	19,22	28.934.916,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.744.830,00	1.744.830,00	307.429,87	17,62	307.429,87	17,62	1.437.400,13
IMPOSTOS	1.738.700,00	1.738.700,00	305.374,69	17,56	305.374,69	17,56	1.433.325,31
TAXAS	6.130,00	6.130,00	2.055,18	33,53	2.055,18	33,53	4.074,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.830,00	101.830,00	21.268,37	20,89	21.268,37	20,89	80.561,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.830,00	101.830,00	21.268,37	20,89	21.268,37	20,89	80.561,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.143.520,21	1.143.657,12	247.131,14	21,61	247.131,14	21,61	896.525,98
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	31.550,00	31.550,00	1.842,84	5,84	1.842,84	5,84	29.707,16
VALORES MOBILIÁRIOS	1.111.970,21	1.112.107,12	145.288,30	13,06	145.288,30	13,06	966.818,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.740,00	58.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.740,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	13.740,00	13.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.740,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.138,00	32.438.138,00	6.277.931,06	19,35	6.277.931,06	19,35	26.160.206,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.462.510,00	18.462.510,00	4.103.778,62	22,23	4.103.778,62	22,23	14.358.731,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.975.628,00	7.975.628,00	1.165.421,58	14,61	1.165.421,58	14,61	6.810.206,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	1.008.730,86	16,81	1.008.730,86	16,81	4.991.269,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.341,79	333.341,79	31.859,80	9,56	31.859,80	9,56	301.481,99
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	333.341,79	333.341,79	31.859,80	9,56	31.859,80	9,56	301.481,99
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	809.600,00	5.146.505,00	4.219.117,49	81,98	4.219.117,49	81,98	927.387,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	494.600,00	494.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	494.600,00	494.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	265.000,00	4.601.905,00	4.219.117,49	91,68	4.219.117,49	91,68	382.787,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	80.000,00	901.300,00	349.665,48	38,80	349.665,48	38,80	551.634,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	185.000,00	655.000,00	804.847,01	122,88	804.847,01	122,88	(149.847,01)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	3.045.605,00	3.064.605,00	100,62	3.064.605,00	100,62	(19.000,00)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.630.000,00	40.967.041,91	11.104.737,73	27,11	11.104.737,73	27,11	29.862.304,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.630.000,00	40.967.041,91	11.104.737,73	27,11	11.104.737,73	27,11	29.862.304,18
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.630.000,00	40.967.041,91	11.104.737,73	27,11	11.104.737,73	27,11	29.862.304,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.305.569,13	0,00	0,00	3.305.569,13	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.305.569,13	0,00	0,00	3.305.569,13	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4C80A979

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.902.922,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:AB04D028

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

E LEGAIS		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.738.700,00	1.738.700,00	305.374,69	17,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	258.200,00	258.200,00	9.566,53	3,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	589.940,00	589.940,00	102.507,95	17,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.990,00	283.990,00	58.691,41	20,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	606.570,00	606.570,00	134.608,80	22,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.779.960,00	24.779.960,00	4.936.665,87	19,92
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	3.509.751,13	21,94
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	25.714,55	51,43
Cota-Parte IPVA	1.629.960,00	1.629.960,00	284.971,69	17,48
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.101.619,14	15,74
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	14.609,36	14,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.518.660,00	26.518.660,00	5.242.040,56	19,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.133.229,00	3.138.982,49	467.406,85	14,89	425.788,01	13,56	369.452,03	11,77
Despesas Correntes	3.090.229,00	3.095.982,49	467.406,85	15,10	425.788,01	13,75	369.452,03	11,93
Despesas de Capital	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	945.000,00	945.000,00	157.896,90	16,71	155.371,47	16,44	105.417,54	11,16
Despesas Correntes	945.000,00	945.000,00	157.896,90	16,71	155.371,47	16,44	105.417,54	11,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.078.229,00	4.083.982,49	625.303,75	15,31	581.159,48	14,23	474.869,57	11,63

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	625.303,75	581.159,48	474.869,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	625.303,75	581.159,48	474.869,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			786.306,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(161.002,33)	(205.146,60)	(311.436,51)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(161.002,33)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	11,93	11,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no exercício (p)	RPNP inscrito em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	786.306,08	625.303,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.436.260,00	2.436.260,00	1.347.961,79	55,33
Proveniente da União	2.036.140,00	2.036.140,00	1.347.961,79	66,20

Proveniente dos Estados	400.120,00	400.120,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.560,21	265.560,21	42.376,43	15,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.701.820,21	2.701.820,21	1.390.338,22	51,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.469.540,21	2.862.140,78	574.439,19	20,07	574.439,19	20,07	348.479,14	12,18
Despesas Correntes	2.119.970,21	2.317.434,43	497.946,39	21,49	497.946,39	21,49	337.119,14	14,55
Despesas de Capital	349.570,00	544.706,35	76.492,80	14,04	76.492,80	14,04	11.360,00	2,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	135.000,00	15.000,00	11,11	15.000,00	11,11	15.000,00	11,11
Despesas Correntes	15.000,00	135.000,00	15.000,00	11,11	15.000,00	11,11	15.000,00	11,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.210,00	134.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.210,00	134.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.618.750,21	3.131.350,78	589.439,19	18,82	589.439,19	18,82	363.479,14	11,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.602.769,21	6.001.123,27	1.041.846,04	17,36	1.000.227,20	16,67	717.931,17	11,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	960.000,00	1.080.000,00	172.896,90	16,01	170.371,47	15,78	120.417,54	11,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.210,00	134.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.696.979,21	7.215.333,27	1.214.742,94	16,84	1.170.598,67	16,22	838.348,71	11,62

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:85F4AD55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.116.500,00	39.729.503,08	5.805.606,14	5.805.606,14	93,71	33.923.896,94	5.668.603,88	5.668.603,88	93,57	34.060.899,20
ADMINISTRAÇÃO	6.154.495,29	10.960.878,73	910.062,48	910.062,48	14,69	10.050.816,25	902.055,88	902.055,88	14,89	10.058.822,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	319.000,00	319.000,00	51.311,32	51.311,32	0,83	267.688,68	51.311,32	51.311,32	0,85	267.688,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.296.495,29	10.102.878,73	798.098,96	798.098,96	12,88	9.304.779,77	790.362,36	790.362,36	13,05	9.312.516,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	180.000,00	180.000,00	18.786,68	18.786,68	0,30	161.213,32	18.786,68	18.786,68	0,31	161.213,32
CONTROLE INTERNO	94.000,00	94.000,00	11.761,56	11.761,56	0,19	82.238,44	11.761,56	11.761,56	0,19	82.238,44
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	127.000,00	127.000,00	16.110,12	16.110,12	0,26	110.889,88	16.110,12	16.110,12	0,27	110.889,88
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	123.000,00	123.000,00	12.463,84	12.463,84	0,20	110.536,16	12.463,84	12.463,84	0,21	110.536,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	1.530,00	1.530,00	0,02	13.470,00	1.260,00	1.260,00	0,02	13.740,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.610,00	2.106.891,39	246.346,82	246.346,82	3,98	1.860.544,57	246.346,82	246.346,82	4,07	1.860.544,57
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	318.200,00	328.781,26	56.845,66	56.845,66	0,92	271.935,60	56.845,66	56.845,66	0,94	271.935,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.610.410,00	1.754.110,13	189.501,16	189.501,16	3,06	1.564.608,97	189.501,16	189.501,16	3,13	1.564.608,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.310,00	50.310,00	5.736,00	5.736,00	0,09	44.574,00	5.736,00	5.736,00	0,09	44.574,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.310,00	50.310,00	5.736,00	5.736,00	0,09	44.574,00	5.736,00	5.736,00	0,09	44.574,00
SAÚDE	6.370.979,21	6.889.333,27	1.147.287,70	1.147.287,70	18,52	5.742.045,57	1.103.143,43	1.103.143,43	18,21	5.786.189,84
ATENÇÃO BÁSICA	5.276.769,21	5.675.123,27	974.390,80	974.390,80	15,73	4.700.732,47	932.771,96	932.771,96	15,40	4.742.351,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	960.000,00	1.080.000,00	172.896,90	172.896,90	2,79	907.103,10	170.371,47	170.371,47	2,81	909.628,53

AMBULATORIAL										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.210,00	134.210,00	0,00	0,00	0,00	134.210,00	0,00	0,00	0,00	134.210,00
EDUCAÇÃO	9.017.345,50	9.539.125,52	1.140.775,90	1.140.775,90	18,41	8.398.349,62	1.063.124,51	1.063.124,51	17,55	8.476.001,01
ENSINO FUNDAMENTAL	8.203.032,50	8.622.928,97	1.102.544,74	1.102.544,74	17,80	7.520.384,23	1.025.773,35	1.025.773,35	16,93	7.597.155,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	574.313,00	676.196,55	19.769,13	19.769,13	0,32	656.427,42	18.889,13	18.889,13	0,31	657.307,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	93.000,00	93.000,00	8.769,63	8.769,63	0,14	84.230,37	8.769,63	8.769,63	0,14	84.230,37
EDUCAÇÃO ESPECIAL	147.000,00	147.000,00	9.692,40	9.692,40	0,16	137.307,60	9.692,40	9.692,40	0,16	137.307,60
CULTURA	157.000,00	157.000,00	12.676,68	12.676,68	0,20	144.323,32	12.676,68	12.676,68	0,21	144.323,32
DIFUSÃO CULTURAL	72.000,00	72.000,00	185,41	185,41	0,00	71.814,59	185,41	185,41	0,00	71.814,59
LAZER	85.000,00	85.000,00	12.491,27	12.491,27	0,20	72.508,73	12.491,27	12.491,27	0,21	72.508,73
URBANISMO	494.500,00	594.500,00	70.865,97	70.865,97	1,14	523.634,03	70.865,97	70.865,97	1,17	523.634,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SERVIÇOS URBANOS	444.500,00	444.500,00	70.865,97	70.865,97	1,14	373.634,03	70.865,97	70.865,97	1,17	373.634,03
SANEAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	12.603,76	12.603,76	0,20	123.396,24	12.603,76	12.603,76	0,21	123.396,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	136.000,00	136.000,00	12.603,76	12.603,76	0,20	123.396,24	12.603,76	12.603,76	0,21	123.396,24
AGRICULTURA	612.000,00	1.953.300,00	76.435,35	76.435,35	1,23	1.876.864,65	76.435,35	76.435,35	1,26	1.876.864,65
EXTENSÃO RURAL	612.000,00	1.953.300,00	76.435,35	76.435,35	1,23	1.876.864,65	76.435,35	76.435,35	1,26	1.876.864,65
ENERGIA	124.120,00	124.120,00	2.432,73	2.432,73	0,04	121.687,27	2.432,73	2.432,73	0,04	121.687,27
ENERGIA ELÉTRICA	124.120,00	124.120,00	2.432,73	2.432,73	0,04	121.687,27	2.432,73	2.432,73	0,04	121.687,27
TRANSPORTE	3.438.620,00	3.585.266,17	652.126,82	652.126,82	10,53	2.933.139,35	645.226,82	645.226,82	10,65	2.940.039,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.438.620,00	3.585.266,17	652.126,82	652.126,82	10,53	2.933.139,35	645.226,82	645.226,82	10,65	2.940.039,35
DESPORTO E LAZER	318.500,00	318.500,00	28.210,43	28.210,43	0,46	290.289,57	27.910,43	27.910,43	0,46	290.589,57
DESPORTO COMUNITÁRIO	318.500,00	318.500,00	28.210,43	28.210,43	0,46	290.289,57	27.910,43	27.910,43	0,46	290.589,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.260.020,00	3.284.278,00	1.500.045,50	1.500.045,50	24,21	1.784.232,50	1.500.045,50	1.500.045,50	24,76	1.784.232,50
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.692.000,00	2.692.000,00	1.358.444,26	1.358.444,26	21,93	1.333.555,74	1.358.444,26	1.358.444,26	22,42	1.333.555,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	300.000,00	300.000,00	60.158,70	60.158,70	0,97	239.841,30	60.158,70	60.158,70	0,99	239.841,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	268.020,00	292.278,00	81.442,54	81.442,54	1,31	210.835,46	81.442,54	81.442,54	1,34	210.835,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.899.000,00	2.928.607,96	389.520,46	389.520,46	6,29	2.539.087,50	389.520,46	389.520,46	6,43	2.539.087,50
TOTAL III = (I + II)	35.015.500,00	42.658.111,04	6.195.126,60	6.195.126,60	100,00	36.462.984,44	6.058.124,34	6.058.124,34	100,00	36.599.986,70
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 16:30										

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:616F56C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA ALIENAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	80.270,21	4.199,80	76.070,41
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.270,21	4.199,80	76.070,41
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.270,21	4.199,80	26.070,41
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.270,21	4.199,80	76.070,41

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	384.860,18	8.920,00	2.340,00	0,00	0,00	375.940,18
Investimentos	384.860,18	8.920,00	2.340,00	0,00	0,00	375.940,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	384.860,18	8.920,00	2.340,00	0,00	0,00	375.940,18
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	10.921,36		(4.720,20)			6.201,16

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:637991C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.738.700,00	305.374,69
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	258.200,00	9.566,53
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	589.940,00	102.507,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	283.990,00	58.691,41
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	606.570,00	134.608,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	26.848.930,00	4.943.278,11
2.1 - Cota-parte FPM	18.068.970,00	3.516.363,37
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.068.970,00	6.612,24
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	1.101.619,14
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	14.609,36
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	25.714,55
2.5 - Cota-parte IPVA	1.629.960,00	284.971,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.587.630,00	5.248.652,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.955.992,00	987.333,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.190.915,50	324.830,03

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.180.220,00	1.037.706,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.057.230,00	1.014.301,52
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	1.008.730,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	57.230,00	5.570,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	68.990,00	0,00
6.3.1 - Principal	68.990,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.000,00	23.404,58
6.4.1 - Principal	54.000,00	23.404,58
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.044.008,00	21.397,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.317.849,31
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.317.849,31
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.355.555,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.388.364,14	808.152,58	808.152,58	746.777,83	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.295.130,96	646.345,73	646.345,73	600.941,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	48.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.246.837,96	646.345,73	646.345,73	600.941,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.093.233,18	161.806,85	161.806,85	145.836,13	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	58.083,55	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.035.149,63	161.806,85	161.806,85	145.836,13	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	808.152,58	808.152,58	746.777,83	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	808.152,58	808.152,58	746.777,83	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	646.345,73	646.345,73	600.941,70	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	710.011,06	646.345,73	646.345,73	63,72
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.770,61	229.553,52	229.553,52	125.782,91	22,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	466.170,86	3.811.946,75	0,00	0,00	3.811.946,7	3.811.946,7
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.009,93	3.811.946,75	0,00	0,00	3.811.946,7	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	4.160,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.196.198,34	265.395,76	243.068,52	155.226,57	22.327,24
20.1 - Educação Infantil	561.000,00	13.826,20	12.946,20	1.686,60	880,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.410.198,34	233.107,53	211.660,29	153.383,97	21.447,24

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	93.000,00	8.769,63	8.769,63	156,00	0,00
20.4 - Educação Especial	132.000,00	9.692,40	9.692,40	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.707.185,93	1.041.260,11	1.019.812,87	900.161,80	21.447,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.707.185,93	1.041.260,11	1.019.812,87	900.161,80	21.447,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	243.068,52
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	987.333,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	125.782,91
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.104.618,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.312.163,20	1.104.618,78	21,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.890,40	0,00	0,00	0,00	327.890,40
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	263.179,18	0,00	0,00	0,00	263.179,18
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.185,22	0,00	0,00	0,00	55.185,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	9.526,00	0,00	0,00	0,00	9.526,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.169.500,00	161.636,29
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	658.450,00	125.038,08
31.1.1 - Salário-Educação	416.020,00	76.110,95
31.1.2 - PDDE	9.450,00	12,07
31.1.3 - PNAE	97.600,00	9.764,23
31.1.4 - PNATE	133.880,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500,00	39.150,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.050,00	459,60
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	36.138,61

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.315.171,00	194.331,35	139.007,20	96.583,88	55.324,15
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	78.820,00	5.452,70	5.452,70	5.452,70	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.221.351,00	188.878,65	133.554,50	91.131,18	55.324,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.914.733,48	1.267.879,69	1.190.228,30	998.588,28	77.651,39
33.1 - Despesas Correntes	10.805.383,85	1.260.001,72	1.182.350,33	990.710,31	77.651,39
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.157.930,96	940.896,64	940.896,64	869.672,61	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.641.452,89	319.105,08	241.453,69	121.037,70	77.651,39
33.2 - Despesas de Capital	109.349,63	7.877,97	7.877,97	7.877,97	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	109.349,63	7.877,97	7.877,97	7.877,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	273.656,55	47.879,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.037.706,10	76.110,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	811.134,30	4.506,30
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	500.228,35	119.484,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	500.228,35	119.484,19

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8AB16C7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	494.600,00	0,00	494.600,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.735.519,42	1.372.979,27	8.362.540,15
Investimentos	7.820.519,42	189.368,18	7.631.151,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.915.000,00	1.183.611,09	731.388,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.735.519,42	1.372.979,27	8.362.540,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.240.919,42	1.372.979,27	7.867.940,15
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 16:35			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BD7EC7E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**96.152,65**	**2.088.903,02**	**2.066.953,07**	**0,00**	**118.102,60**	**205.714,43**	**5.300.116,30**	**123.258,00**	**123.258,00**	**0,00**	**5.382.572,73**	**5.500.675,33**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**96.152,65**	**2.088.903,02**	**2.066.953,07**	**0,00**	**118.102,60**	**205.714,43**	**5.300.116,30**	**123.258,00**	**123.258,00**	**0,00**	**5.382.572,73**	**5.500.675,33**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	9.496,20	9.496,20	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	106.325,33	93.084,60	0,00	13.615,54	8.880,57	97,00	97,00	97,00	0,00	8.880,57	22.496,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	12.891,32	12.891,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	26.043,70	26.043,70	0,00	0,00	360,00	132.069,00	115.741,00	115.741,00	0,00	16.688,00	16.688,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	348.655,48	348.306,51	0,00	7.758,97	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	8.078,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.421,47	303.815,43	296.912,43	0,00	11.324,47	6.617,38	0,00	0,00	0,00	0,00	6.617,38	17.941,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	9.172,36	9.172,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.071,20	2.071,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	329.152,95	329.152,95	0,00	4.762,16	20.004,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	20.004,69	24.766,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	27.749,63	26.408,38	0,00	2.102,74	9.548,21	2.420,00	2.420,00	2.420,00	0,00	9.548,21	11.650,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	741.517,96	741.401,96	0,00	9.114,78	156.096,26	180.208,01	0,00	0,00	0,00	336.304,27	345.419,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	17.236,94	144.030,26	144.030,26	0,00	17.236,94	3.516,00	4.980.322,29	0,00	0,00	0,00	4.983.838,29	5.001.075,23
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.937,50	26.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.342,99	3.342,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.508,74	2.508,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.092,61	5.092,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.591,04	1.591,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	9.572,13	9.572,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	63.109,40	63.109,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	877,87	877,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.743,33	37.743,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	10.399,13	10.399,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.779,96	2.779,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.160,04	1.160,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**96.152,65**	**2.227.080,26**	**2.205.130,31**	**0,00**	**118.102,60**	**205.714,43**	**5.300.116,30**	**123.258,00**	**123.258,00**	**0,00**	**5.382.572,73**	**5.500.675,33**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 16:33												

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BDA6D4DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.820.536,91	6.885.620,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.830,00	307.429,87
IPTU	258.200,00	9.566,53
ISS	283.990,00	58.691,41
ITBI	589.940,00	102.507,95
IRRF	606.570,00	134.608,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.130,00	2.055,18
Contribuições	101.830,00	21.268,37
Receita patrimonial	1.143.657,12	247.131,14
Aplicações Financeiras (II)	1.112.107,12	145.288,30
Outras Receitas Patrimoniais	31.550,00	101.842,84
Transferências correntes	32.438.138,00	6.277.931,06
Cota-Parte do FPM	14.868.970,00	2.814.413,20
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	881.295,34
Cota-Parte do IPVA	1.303.968,00	227.977,35
Cota-Parte do ITR	40.000,00	20.571,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	11.687,49
Transferências do FUNDEB	6.122.990,00	1.032.135,44
Outras transferências correntes	4.422.210,00	1.289.850,58
Demais receitas correntes	392.081,79	31.859,80
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	392.081,79	31.859,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.708.429,79	6.740.331,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.146.505,00	4.219.117,49
Operações de Crédito (VI)	494.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.601.905,00	4.219.117,49
Convênios	1.291.300,00	804.847,01
Outras Transferências de Capital	3.310.605,00	3.414.270,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.651.905,00	4.219.117,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.360.334,79	10.959.449,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.983.983,66	4.432.626,87	4.302.204,61	3.486.258,68	1.157.868,17	2.517,00	2.517,00
Pessoal e encargos sociais	15.107.343,48	2.369.463,77	2.366.938,34	2.328.956,64	49.521,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	802.000,00	185.375,29	185.375,29	185.375,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.074.640,18	1.877.787,81	1.749.890,98	971.926,75	1.108.347,13	2.517,00	2.517,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.074.640,18	1.877.787,81	1.749.890,98	971.926,75	1.108.347,13	2.517,00	2.517,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.181.983,66	4.247.251,58	4.116.829,32	3.300.883,39	1.157.868,17	2.517,00	2.517,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.735.519,42	1.372.979,27	1.366.399,27	557.841,63	909.084,90	120.741,00	120.741,00
Investimentos	7.820.519,42	189.368,18	182.788,18	115.315,38	909.084,90	120.741,00	120.741,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.915.000,00	1.183.611,09	1.183.611,09	442.526,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.820.519,42	189.368,18	182.788,18	115.315,38	909.084,90	120.741,00	120.741,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.012.503,08	4.436.619,76	4.299.617,50	3.416.198,77	2.066.953,07	123.258,00	123.258,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.353.039,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.116.680,58)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	145.288,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.090.870,61
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.407.457,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Fevereiro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.671.307,45	9.134.276,52
DEDUÇÕES (XXIX)	5.391.836,95	10.011.297,34
Disponibilidade de Caixa	5.391.836,95	10.011.297,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.890.066,04	12.103.079,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.323.232,91	1.911.908,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.996,18	179.873,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.279.470,50	(877.020,82)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.156.491,32	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2024**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	411.324,67	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	380.105,33	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.125.271,98	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.070.854,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.305.569,13	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.305.569,13	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:8F2A9DDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.630.000,00
Previsão Atualizada da Receita	40.967.041,91
Receitas Realizadas	11.104.737,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.305.569,13
Dotação Inicial	35.015.500,00
Créditos Adicionais	7.642.611,04
Dotação Atualizada	42.658.111,04
Despesas Empenhadas	6.195.126,60
Despesas Liquidadas	6.058.124,34
Despesas Pagas	4.264.318,70
Superávit Orçamentário	5.046.613,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.195.126,60
Despesas Liquidadas	6.058.124,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	33.914.166,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.659.429,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.113.493,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.407.457,28	0,00 %
Resultado Primário		(1.116.680,58)	5.353.039,59	(479,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.323.232,91	0,00	2.205.130,31	118.102,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.505.830,73	0,00	123.258,00	5.382.572,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.829.063,64	0,00	2.328.388,31	5.500.675,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.104.618,78	25% / 18%	21,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	646.345,73	70%	63,72

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	494.600,00
Despesa de Capital Líquida	1.372.979,27	8.362.540,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.920,00		375.940,18
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	581.159,48	15%	11,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 16:42			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:74CC5CC6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
01/2024 a 02/2024						
JANEIRO E FEVEREIRO						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	165.000,00	49.341,54	49.341,54	49.341,54	49.341,54
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	4.657,55	2.045,35	4.657,55	2.045,35
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	387,00	387,00	387,00	387,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	2.279,57	1.294,25	2.279,57	1.294,25
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	11.275,90	180,00	0,00	180,00	0,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL BIMESTRE		289.275,90	56.845,66	53.068,14	56.845,66	53.068,14
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00				
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	0,00	0,00	-	-
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.505,36				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00				
				-		
TOTAL BIMESTRE		26.505,36	-	-	-	-
JOÃO ELINTON DUTRA		***ADRIANA COLLITO***	***INEGLE ZINKE***			
Prefeito Municipal		Contadora	Controle Interno			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C620C4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°058/2024-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa F A Souza - Som

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$16.029,30(dezesseis mil, vinte e nove reais e trinta centavos) conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. NO CARRO DE SOM DEVE CONSTAR A SEGUINTE APARELHAGEM MÍNIMA: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 450 RMS, SENDO 01 NA PARTE DIANTEIRA, 01 NA PARTE TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA	HRS	357	44,90	16.029,30

	LATERAL); 08 CORNETAS DE 250 RMS, SENDO 02 NA PARTE DIANTERIA, 02 NA PARTE TRASEIRA E 04 NAS LATERAIS (02 EM CADA LATERAL); 04 TWEETER PROFISSIONAL, SENDO 01 NA DIANTEIRA, 01 NA TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E DOIS MÓDULOS DE 5.000 RMS.				

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser efetuados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, devido ao andamento da fase de vacinação, dentre outros avisos que o Município julgar importante. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 07 de março de 2.024

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DFA72E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
Processo Administrativo Nº 13/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 09/02/2024 15:00:01

TOTAL DO PROCESSO: **160.656,70**				
C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			**75.316.265/0001-00**	**127.896,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 3,70	**Total: 740,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Exatron	Modelo: Haste de ferro	
Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 14,11		**Valor Unit.: 3,70**	Total Item: 740,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 83,00	**Total: 8.300,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Olivo	Modelo: galvanizado	
Descrição: BRAÇOS CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 3000mm, Ø 48,3mm				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 256,70		**Valor Unit.: 83,00**	Total Item: 8.300,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 5,20	**Total: 5.200,00**
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre	
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 10,84		**Valor Unit.: 5,20**	Total Item: 5.200,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 10,55	**Total: 2.110,00**
Item: 5	Unidade: METROS	Marca: Urano	Modelo: Cobre	
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 25,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 20,18		**Valor Unit.: 10,55**	Total Item: 2.110,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 12,50	**Total: 2.500,00**
Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Alumbar	Modelo: Aluminio	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 35,0 MM2, COLORIDO.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 29,18		**Valor Unit.: 12,50**	Total Item: 2.500,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 20,00	**Total: 6.000,00**
Item: 8	Unidade: METROS	Marca: Alumbar	Modelo: Aluminio	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 50,0 MM2, COLORIDO.				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 35,66		**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 6.000,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 3,20	**Total: 1.600,00**
Item: 9	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre	
Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. - CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 500	Val. Ref.: 6,10		**Valor Unit.: 3,20**	Total Item: 1.600,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 2.895,00	**Total: 14.475,00**
Item: 10	Unidade: Conjunto	Marca: Projeluz	Modelo: LED	
Descrição: Conjunto de poste e Luminária Ornamental em Led - CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA DE ATÉ 140 WATTS E ALTURA TOTAL DE ATÉ 4500MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTA POR POSTE EM AÇO E ALUMÍNIO E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO (POSTE E LUMINÁRIA) DEVERÁ SER NO MÁXIMO 4500MM. O POSTE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO CARBONO COM SESSÃO INFERIOR COM DIÂMETRO DE 4" E PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM; A SESSÃO SUPERIOR DEVERÁ TER ALMA DE AÇO BITOLA 3" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ENGASTAMENTO, OU FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. AS ALETAS E A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ(ÃO) FIXADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, DEVEM FORMAR UMA ÚNICA PEÇA. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA UMIDADE E POEIRA, ATESTADO POR IP-66. PROTEÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO EXECUTADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE IGUAL OU MAIOR A 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 4.631,00		**Valor Unit.: 2.895,00**	Total Item: 14.475,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 32,00	**Total: 2.560,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Santa Maria	Modelo: Policarbonato	
Descrição: GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15 - GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15				

Quantidade: 80	Val. Ref.: 68,61		**Valor Unit.: 32,00**	Total Item: 2.560,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 2.780,00	**Total: 13.900,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x100A	
Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A CONTENDO: 01 POSTE PM-200/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 1/4 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 1 1/4 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X7, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X100A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 35,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 15X15 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXIVEL.			
Quantidade: 5	Val. Ref.: 3.440,00		**Valor Unit.: 2.780,00**	Total Item: 13.900,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 5.830,00	**Total: 17.490,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x200A	
Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A CONTENDO: 01 POSTE PM-300/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 3 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 CABEÇOTE 3 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X8, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X200A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 95,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 20X20 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXÍVEL.			
Quantidade: 3	Val. Ref.: 7.361,05		**Valor Unit.: 5.830,00**	Total Item: 17.490,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 1.110,00	**Total: 6.660,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x50A	
Descrição: Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A - KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 50A CONTENDO: 01 POSTE PM-75/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 01 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X6, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X50A 6KA, 25 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 PRETO, 12 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 AZUL, 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 01 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 1.411,75		**Valor Unit.: 1.110,00**	Total Item: 6.660,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 14,00	**Total: 2.800,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Ourolux	Modelo: Led	
Descrição: LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 43,27		**Valor Unit.: 14,00**	Total Item: 2.800,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 197,49	**Total: 29.623,50**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED	
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 14000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 444,75		**Valor Unit.: 197,49**	Total Item: 29.623,50
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 278,75	**Total: 13.937,50**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED	
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 612,21		**Valor Unit.: 278,75**	Total Item: 13.937,50
ROCI DO CARMO CARDOSO			**50.124.605/0001-62**	**1.840,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 9,20	**Total: 1.840,00**
Item: 3	Unidade: METROS	Marca: LUMANTI	Modelo:	
Descrição: CABO DE FORÇA - CABO DE FORÇA 13 MM, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA.				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 24,41		**Valor Unit.: 9,20**	Total Item: 1.840,00
MACROMMERCE LTDA			**47.977.771/0001-05**	**13.221,70**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 2,78	**Total: 2.780,00**
Item: 6	Unidade: METROS	Marca: KABEL	Modelo: KABEL	
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 5,81		**Valor Unit.: 2,78**	Total Item: 2.780,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 3,37	**Total: 505,50**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN	
Descrição: LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
Quantidade: 150	Val. Ref.: 13,41		**Valor Unit.: 3,37**	Total Item: 505,50
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 5,51	**Total: 1.102,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN	
Descrição: LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 15,88		**Valor Unit.: 5,51**	Total Item: 1.102,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 12,68	**Total: 1.268,00**
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX	
Descrição: LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 32,79		**Valor Unit.: 12,68**	Total Item: 1.268,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 12,77	**Total: 1.277,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX	
Descrição: LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 150 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.200 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 38,53		**Valor Unit.: 12,77**	Total Item: 1.277,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 70,19	**Total: 5.615,20**
Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX	
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,150W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,93; PERDA MÁXIMA DE 18W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 180,24		**Valor Unit.: 70,19**	Total Item: 5.615,20
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 6,74	**Total: 674,00**
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX	
Descrição: RECEPTÁCULO EM PORCELANA - RECEPTÁCULO EM PORCELANA, E-40 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 12,61		**Valor Unit.: 6,74**	Total Item: 674,00
CASA ART LTDA			**40.600.176/0001-07**	**490,00**
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 4,90	**Total: 490,00**
Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: ATOPY	Modelo:	

Descrição: FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE 20 METROS, MODELO P-22.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 9,17		**Valor Unit.: 4,90**	Total Item: 490,00
G. M. POSSAN LTDA			**46.481.010/0001-97**	**5.580,00**
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 9,30	**Total: 5.580,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Bekasa	Modelo: 13mm, 220V, IP 66, 6000K	
Descrição: Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k - Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 13,47		**Valor Unit.: 9,30**	Total Item: 5.580,00
LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS			**43.441.918/0001-89**	**959,00**
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 9,59	**Total: 959,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: OLIVO	Modelo: OLIVO	
Descrição: Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8 - Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 28,58		**Valor Unit.: 9,59**	Total Item: 959,00
LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS			**46.288.920/0001-58**	**5.900,00**
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 59,00	**Total: 5.900,00**
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: INDUVOLT	Modelo: REATOR	
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,100W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA DE EMENDA PRÉ-ISOLADA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 151,75		**Valor Unit.: 59,00**	Total Item: 5.900,00
MARCELO SIMONI ME			**04.664.811/0001-48**	**900,00**
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 45,00	**Total: 900,00**
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: led	Modelo: led	
Descrição: REFLETOR DE LED 200W - REFLETOR DE LED 200W, TENSÃO BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 16000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6000K, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 12 MESES.				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 227,48		**Valor Unit.: 45,00**	Total Item: 900,00
WEB ELÉTRICA EIRELI			**26.492.610/0001-43**	**3.870,00**
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 12,90	**Total: 3.870,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: MAPRETRONIC	Modelo: RELE 1000W 105~305V	
Descrição: Relê Fotoeletrônico para iluminação Pública - Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aber				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 38,60		**Valor Unit.: 12,90**	Total Item: 3.870,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:AA9E2E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
Processo Administrativo Nº 14/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 22/02/2024 14:31:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
14/03/2024 13:18:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA
14/03/2024 13:42:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA
15/03/2024 08:19:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhor(a) licitante. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2024, promovido pelo Município de Lobato.		
15/03/2024 08:20:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhe que acompanhe este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
15/03/2024 08:20:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
15/03/2024 08:20:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
15/03/2024 09:01:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhor(a) Licitante solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
LOTE 1 - HABILITAÇÃO		
Lote: 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Yuwell	Modelo: 8F-5AW
Descrição: LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO, QUE FUNCIONEM PELA REDE ELÉTRICA. SEU DESING DEVE SER ERGONÔMICO PARA TORNA-LO MAIS FÁCIL DE GUARDAR, MOVER E CARREGAR TANTO PARA PACIENTES QUANTO PARA CUIDADORES E QUE PERMITA A MOBILIDADE DO PACIENTE DENTRO DO SEU DOMICILIO. DEVE SER SILENCIOSO E COM UM SISTEMA DE USO ECONÔMICO DE ENERGIA DISPONÍVEL HOJE. FILTRO PARA O PACIENTE FAZER MANUTENÇÃO. DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, COM SAÍDA DE O2 DE METAL RESISTENTE, COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS (CATETER NASAL E UMIDIFICADOR). A MANUTENÇÃO E TROCA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE SERÁ POR CONTA DA DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. SEU PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO SE BASEIA EM RETER O NITROGÊNIO E OUTROS GASES CONTIDOS NO AR AMBIENTE, PROPORCIONANDO AO PACIENTE O OXIGÊNIO ATRAVÉS DE MÁSCARA OU CATETER NASAL. NA CONCENTRAÇÃO PRESCRITA. (CADA SERVIÇO EQUIVALE A 30 DIAS) CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V, NO CASO DE POSSUIR UMA ÚNICA VOLTAGEM A E EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ADAPTAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A COMPATILIZAÇÃO DA VOLTAGEM DO APARELHO COM A REDE ELÉTRICA DA CASA DO PACIENTE; CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO: DE 270 ATÉ NO MÁXIMO 450 WATTS; CAPACIDADE (VARIAÇÃO APROXIMADA): ATÉ 05 LITROS/ MINUTO; PRESSÃO DE SAIDA APROXIMADO: 5,5 PSI; PESO APROXIMADO: DE 13 A 15 KG; NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO: 45 DBA; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO, COM FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E SAÍDA; DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTXLARGXPROF): 52 A 73X35 CM A 42X24 A 37CM; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO APROXIMADO: 5 A 40ºC; TEMPERATURA APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE: -34 A 71ºC; UMIDADE RELATIVA DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 95% SEM CONDENSAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DA ABNT; O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA SAÍDA. - LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO, QUE FUNCIONEM PELA REDE ELÉTRICA. SEU DESING DEVE SER ERGONÔMICO PARA TORNA-LO MAIS FÁCIL DE GUARDAR, MOVER E CARREGAR TANTO PARA PACIENTES QUANTO PARA CUIDADORES E QUE PERMITA A MOBILIDADE DO PACIENTE DENTRO DO SEU DOMICILIO. DEVE SER SILENCIOSO E COM UM SISTEMA DE USO ECONÔMICO DE ENERGIA DISPONÍVEL HOJE. FILTRO PARA O PACIENTE FAZER MANUTENÇÃO. DEVE			
Quantidade: 60	**Valor Unit.:** 530,00	**Valor Total:** 31.800,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A	012	07.930.229/0001-74	530,00	530,00		Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
22/02/2024 14:31:25	**PUBLICADO**		
23/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/03/2024 09:00:37	**DISPUTA**		
15/03/2024 09:00:37	**LANCE**	VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA (PARTICIPANTE	**530,00**
15/03/2024 09:10:37	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA			
15/03/2024 09:10:38	**HABILITAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BF5F13FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024			
Processo Administrativo Nº 14/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES			
Data de Publicação: 22/02/2024 14:31:26			
TOTAL DO PROCESSO:			**31.800,00**
VITTAE REABILITAÇAO E PREVENÇAO A SAUDE LTDA		**07.930.229/0001-74**	**31.800,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 012 Lance: 530,00	**Total: 31.800,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: Yuwell	Modelo: 8F-5AW
Descrição: LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO, QUE FUNCIONEM PELA REDE ELÉTRICA. SEU DESING DEVE SER ERGONÔMICO PARA TORNA-LO MAIS FÁCIL DE GUARDAR, MOVER E CARREGAR TANTO PARA PACIENTES QUANTO PARA CUIDADORES E QUE PERMITA A MOBILIDADE DO PACIENTE DENTRO DO SEU DOMICILIO. DEVE SER SILENCIOSO E COM UM SISTEMA DE USO ECONÔMICO DE ENERGIA DISPONÍVEL HOJE. FILTRO PARA O PACIENTE FAZER MANUTENÇÃO. DEVE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MONTADO SOBRE RODÍZIOS, COM SAÍDA DE O2 DE METAL RESISTENTE, COM FORNECIMENTO DOS ACESSÓRIOS (CATETER NASAL E UMIDIFICADOR). A MANUTENÇÃO E TROCA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, ORIENTAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DA RESIDÊNCIA DO PACIENTE SERÁ POR CONTA DA DETENTORA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. SEU PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO SE BASEIA EM RETER O NITROGÊNIO E OUTROS GASES CONTIDOS NO AR AMBIENTE, PROPORCIONANDO AO PACIENTE O OXIGÊNIO ATRAVÉS DE MÁSCARA OU CATETER NASAL. NA CONCENTRAÇÃO PRESCRITA. (CADA SERVIÇO EQUIVALE A 30 DIAS) CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V, NO CASO DE POSSUIR UMA ÚNICA VOLTAGEM A E EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ADAPTAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A COMPATILIZAÇÃO DA VOLTAGEM DO APARELHO COM A REDE ELÉTRICA DA CASA DO PACIENTE; CONSUMO ELÉTRICO APROXIMADO: DE 270 ATÉ NO MÁXIMO 450 WATTS; CAPACIDADE (VARIAÇÃO APROXIMADA): ATÉ 05 LITROS/ MINUTO; PRESSÃO DE SAIDA APROXIMADO: 5,5 PSI; PESO APROXIMADO: DE 13 A 15 KG; NÍVEL DE RUÍDO MAXIMO: 45 DBA; NÍVEIS DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO: VARIÁVEL DE 87% A 96% DE PUREZA DE OXIGÊNIO, COM FILTRO DE PARTÍCULA NA ENTRADA E SAÍDA; DIMENSÕES APROXIMADAS (ALTXLARGXPROF): 52 A 73X35 CM A 42X24 A 37CM; TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO/OPERAÇÃO APROXIMADO: 5 A 40ºC; TEMPERATURA APROXIMADA DE ARMAZENAMENTO/TRANSPORTE: -34 A 71ºC; UMIDADE RELATIVA DE FUNCIONAMENTO: ATÉ 95% SEM CONDENSAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS DA ABNT; O EQUIPAMENTO DEVE TER SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA SAÍDA. - LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTO DESEMPENHO, QUE FUNCIONEM PELA REDE ELÉTRICA. SEU DESING DEVE SER ERGONÔMICO PARA TORNA-LO MAIS FÁCIL DE GUARDAR, MOVER E CARREGAR TANTO PARA PACIENTES QUANTO PARA CUIDADORES E QUE PERMITA A MOBILIDADE DO PACIENTE DENTRO DO SEU DOMICILIO. DEVE SER SILENCIOSO E COM UM SISTEMA DE USO ECONÔMICO DE ENERGIA DISPONÍVEL HOJE. FILTRO PARA O PACIENTE FAZER MANUTENÇÃO. DEVE			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 534,20	**Valor Unit.: 530,00**	Total Item: 31.800,00

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente De Contratação

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DC013D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2024		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)					R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.806.976,46	26,00	13.806.976,46	26,00	39.305.989,27
RECEITAS CORRENTES	53.112.965,73	53.112.965,73	12.858.327,06	24,21	12.858.327,06	24,21	40.254.638,67

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.057.252,74	6.057.252,74	943.459,44	15,58	943.459,44	15,58	5.113.793,30
Impostos	5.017.794,00	5.017.794,00	600.108,88	11,96	600.108,88	11,96	4.417.685,12
Taxas	1.039.458,74	1.039.458,74	343.350,56	33,03	343.350,56	33,03	696.108,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.720,00	848.720,00	104.587,78	12,32	104.587,78	12,32	744.132,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	848.720,00	848.720,00	104.587,78	12,32	104.587,78	12,32	744.132,22
RECEITA PATRIMONIAL	238.491,18	238.491,18	347.467,91	145,69	347.467,91	145,69	-108.976,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	947,13	0,00	947,13	0,00	-947,13
Valores Mobiliários	238.491,18	238.491,18	346.520,78	145,30	346.520,78	145,30	-108.029,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	46.180,00	0,00	46.180,00	0,00	-46.180,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	46.180,00	0,00	46.180,00	0,00	-46.180,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.968.501,81	45.968.501,81	11.413.264,73	24,83	11.413.264,73	24,83	34.555.237,08
Transferências da União e de suas Entidades	21.841.448,48	21.841.448,48	5.275.485,45	24,15	5.275.485,45	24,15	16.565.963,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.582.164,96	17.582.164,96	4.479.734,60	25,48	4.479.734,60	25,48	13.102.430,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.544.888,37	6.544.888,37	1.658.044,68	25,33	1.658.044,68	25,33	4.886.843,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.367,20	0,00	3.367,20	0,00	-3.367,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.367,20	0,00	3.367,20	0,00	-3.367,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	948.649,40	0,00	948.649,40	0,00	-948.649,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	762.143,06	0,00	762.143,06	0,00	-762.143,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	762.143,06	0,00	762.143,06	0,00	-762.143,06
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	186.506,34	0,00	186.506,34	0,00	-186.506,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	186.506,34	0,00	186.506,34	0,00	-186.506,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.806.976,46	26,00	13.806.976,46	26,00	39.305.989,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.806.976,46	26,00	13.806.976,46	26,00	39.305.989,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.112.965,73	53.112.965,73	13.806.976,46	26,00	13.806.976,46	26,00	39.305.989,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.035.187,25	----	----	2.035.187,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.035.187,25	----	----	2.035.187,25	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.112.965,73	56.536.989,88	10.973.114,32	10.973.114,32	45.563.875,56	8.065.993,78	8.065.993,78	48.470.996,10	5.014.375,66
DESPESAS CORRENTES	49.418.761,77	50.836.969,02	10.899.551,41	10.899.551,41	39.937.417,61	7.992.430,87	7.992.430,87	42.844.538,15	4.940.812,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.989.489,91	25.459.489,91	4.523.535,84	4.523.535,84	20.935.954,07	4.523.535,84	4.523.535,84	20.935.954,07	2.293.609,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	75.921,01	75.921,01	424.078,99	75.921,01	75.921,01	424.078,99	75.921,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.929.271,86	24.877.479,11	6.300.094,56	6.300.094,56	18.577.384,55	3.392.974,02	3.392.974,02	21.484.505,09	2.571.282,52
DESPESAS DE CAPITAL	2.604.153,50	4.609.970,40	73.562,91	73.562,91	4.536.407,49	73.562,91	73.562,91	4.536.407,49	73.562,91
INVESTIMENTOS	604.153,50	2.609.970,40	408,00	408,00	2.609.562,40	408,00	408,00	2.609.562,40	408,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.000.000,00	73.154,91	73.154,91	1.926.845,09	73.154,91	73.154,91	1.926.845,09	73.154,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.050,46	1.090.050,46	----	----	1.090.050,46	----	----	1.090.050,46	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	53.112.965,73	56.536.989,88	10.973.114,32	10.973.114,32	45.563.875,56	8.065.993,78	8.065.993,78	48.470.996,10	5.014.375,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.112.965,73	56.536.989,88	10.973.114,32	10.973.114,32	45.563.875,56	8.065.993,78	8.065.993,78	48.470.996,10	5.014.375,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	2.833.862,14	----	----	5.740.982,68	----	8.792.600,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.112.965,73	56.536.989,88	10.973.114,32	13.806.976,46	----	8.065.993,78	13.806.976,46	----	13.806.976,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:38:43.									
Nota(s) Explicativa(s):									
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.									

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:9232EB1E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	53.112.965,73	56.536.989,88	10.973.114,32	10.973.114,32	100,00	45.563.875,56	8.065.993,78	8.065.993,78	100,00	48.470.996,10
ADMINISTRAÇÃO	7.096.650,50	7.686.326,50	1.001.849,40	1.001.849,40	9,13	6.684.477,10	937.117,76	937.117,76	11,62	6.749.208,74
Administração Financeira	141.277,50	141.277,50	30.790,59	30.790,59	0,28	110.486,91	30.018,87	30.018,87	0,37	111.258,63
Administração Geral	6.447.960,50	7.087.636,50	915.684,22	915.684,22	8,34	6.171.952,28	851.724,30	851.724,30	10,56	6.235.912,20
Planejamento e Orçamento	507.412,50	457.412,50	55.374,59	55.374,59	0,50	402.037,91	55.374,59	55.374,59	0,69	402.037,91
SEGURANÇA PÚBLICA	492.990,78	492.990,78	93.574,13	93.574,13	0,85	399.416,65	86.881,79	86.881,79	1,08	406.108,99
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	492.940,78	492.940,78	93.574,13	93.574,13	0,85	399.366,65	86.881,79	86.881,79	1,08	406.058,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.292,00	2.520.244,83	327.151,57	327.151,57	2,98	2.193.093,26	263.559,55	263.559,55	3,27	2.256.685,28
Administração Geral	973.350,00	923.350,00	189.956,05	189.956,05	1,73	733.393,95	186.739,17	186.739,17	2,32	736.610,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.650,00	307.650,00	33.200,50	33.200,50	0,30	274.449,50	31.614,76	31.614,76	0,39	276.035,24
Assistência ao Portador de Deficiência	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50
Assistência Comunitária	733.281,50	1.289.234,33	103.995,02	103.995,02	0,95	1.185.239,31	45.205,62	45.205,62	0,56	1.244.028,71
SAÚDE	14.623.939,58	15.583.136,69	3.671.027,09	3.671.027,09	33,45	11.912.109,60	2.713.545,59	2.713.545,59	33,64	12.869.591,10
Administração Geral	3.600.553,12	3.600.553,12	956.885,73	956.885,73	8,72	2.643.667,39	582.716,59	582.716,59	7,22	3.017.836,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.957.021,09	2.957.021,09	948.921,57	948.921,57	8,65	2.008.099,52	648.395,76	648.395,76	8,04	2.308.625,33
Atenção Básica	8.046.263,12	9.005.460,23	1.765.219,79	1.765.219,79	16,09	7.240.240,44	1.482.433,24	1.482.433,24	18,38	7.523.026,99
Vigilância Epidemiológica	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25	0,00	0,00	0,00	20.102,25
EDUCAÇÃO	15.149.168,87	15.149.168,87	2.629.099,50	2.629.099,50	23,96	12.520.069,37	2.037.772,84	2.037.772,84	25,26	13.111.396,03
Administração Geral	895.708,11	895.708,11	102.730,98	102.730,98	0,94	792.977,13	71.823,12	71.823,12	0,89	823.884,99
Demais Subfunções	665.805,00	665.805,00	135.496,23	135.496,23	1,23	530.308,77	76.256,39	76.256,39	0,95	589.548,61
Educação Especial	235.631,50	235.631,50	30.364,08	30.364,08	0,28	205.267,42	30.364,08	30.364,08	0,38	205.267,42
Educação Infantil	335.065,00	335.065,00	59.531,49	59.531,49	0,54	275.533,51	10.150,35	10.150,35	0,13	324.914,65
Ensino Fundamental	13.016.959,26	13.016.959,26	2.300.976,72	2.300.976,72	20,97	10.715.982,54	1.849.178,90	1.849.178,90	22,93	11.167.780,36
CULTURA	241.354,80	241.354,80	36.886,74	36.886,74	0,34	204.468,06	30.733,64	30.733,64	0,38	210.621,16
Difusão Cultural	241.354,80	241.354,80	36.886,74	36.886,74	0,34	204.468,06	30.733,64	30.733,64	0,38	210.621,16
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	1.868.038,89	2.846.875,79	1.081.518,40	1.081.518,40	9,86	1.765.357,39	311.255,67	311.255,67	3,86	2.535.620,12
Demais Subfunções	47.827,50	47.827,50	17.164,08	17.164,08	0,16	30.663,42	0,00	0,00	0,00	47.827,50
Serviços Urbanos	1.820.211,39	2.799.048,29	1.064.354,32	1.064.354,32	9,70	1.734.693,97	311.255,67	311.255,67	3,86	2.487.792,62
HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
Habitação Urbana	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50
SANEAMENTO	7.402,00	7.402,00	272,82	272,82	0,00	7.129,18	272,82	272,82	0,00	7.129,18
Saneamento Básico Urbano	7.402,00	7.402,00	272,82	272,82	0,00	7.129,18	272,82	272,82	0,00	7.129,18
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	1.232.353,36	313.097,96	313.097,96	2,85	919.255,40	79.983,26	79.983,26	0,99	1.152.370,10
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.353,36	1.232.353,36	313.097,96	313.097,96	2,85	919.255,40	79.983,26	79.983,26	0,99	1.152.370,10
AGRICULTURA	897.907,50	847.907,50	252.182,36	252.182,36	2,30	595.725,14	240.433,89	240.433,89	2,98	607.473,61
Administração Geral	299.250,00	299.250,00	108.765,34	108.765,34	0,99	190.484,66	98.691,11	98.691,11	1,22	200.558,89
Extensão Rural	598.657,50	548.657,50	143.417,02	143.417,02	1,31	405.240,48	141.742,78	141.742,78	1,76	406.914,72
INDÚSTRIA	249.143,00	199.143,00	26.257,06	26.257,06	0,24	172.885,94	26.212,20	26.212,20	0,32	172.930,80
Administração Geral	249.069,00	199.069,00	26.257,06	26.257,06	0,24	172.811,94	26.212,20	26.212,20	0,32	172.856,80
Promoção Industrial	74,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	1.399,92	1.399,92	0,01	42.741,58	638,12	638,12	0,01	43.503,38
Turismo	44.141,50	44.141,50	1.399,92	1.399,92	0,01	42.741,58	638,12	638,12	0,01	43.503,38
TRANSPORTE	4.326.110,65	5.081.471,96	1.135.832,56	1.135.832,56	10,35	3.945.639,40	946.448,40	946.448,40	11,73	4.135.023,56

Transporte Rodoviário	4.326.110,65	5.081.471,96	1.135.832,56	1.135.832,56	10,35	3.945.639,40	946.448,40	946.448,40	11,73	4.135.023,56
DESPORTO E LAZER	666.899,80	666.899,80	95.660,63	95.660,63	0,87	571.239,17	86.124,72	86.124,72	1,07	580.775,08
Desporto Comunitário	666.899,80	666.899,80	95.660,63	95.660,63	0,87	571.239,17	86.124,72	86.124,72	1,07	580.775,08
ENCARGOS ESPECIAIS	3.687.520,00	3.617.520,00	307.304,18	307.304,18	2,80	3.310.215,82	305.013,53	305.013,53	3,78	3.312.506,47
Outros Encargos Especiais	1.687.520,00	1.617.520,00	234.149,27	234.149,27	2,13	1.383.370,73	231.858,62	231.858,62	2,87	1.385.661,38
Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	73.154,91	73.154,91	0,67	1.926.845,09	73.154,91	73.154,91	0,91	1.926.845,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**53.112.965,73**	**56.536.989,88**	**10.973.114,32**	**10.973.114,32**	**100,00**	**45.563.875,56**	**8.065.993,78**	**8.065.993,78**	**100,00**	**48.470.996,10**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:39:55.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.										

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:EA259276

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:43:24.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.				
Mallet, 19/03/2024				
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***		
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:2F0145AE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
Janeiro - Fevereiro 2024		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.112.965,73	12.858.327,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.057.252,74	943.459,44
IPTU	893.837,04	31.377,65
ISS	1.747.125,02	331.688,51
ITBI	700.000,00	55.474,98
IRRF	1.676.831,94	181.567,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039.458,74	343.350,56
Contribuições	848.720,00	104.587,78
Receita Patrimonial	238.491,18	347.467,91
Aplicações Financeiras (II)	238.491,18	346.520,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	947,13
Transferências Correntes	45.968.501,81	11.413.264,73
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	4.575.658,78
Cota-Parte ICMS	14.961.880,58	3.094.485,74
Cota-Parte IPVA	1.468.800,00	1.258.240,15
Cota-Parte ITR	32.000,00	377,68
Transferências da LC 61/1989	235.200,00	40.995,27
Transferências do FUNDEB	6.544.888,37	1.658.044,68
Outras Transferências Correntes	5.525.732,86	785.462,43
Demais Receitas Correntes	0,00	49.547,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	49.547,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.874.474,55	12.511.806,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	948.649,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	762.143,06

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	762.143,06
Transferências de Capital	0,00	186.506,34
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	186.506,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	948.649,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.874.474,55	13.460.455,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.874.474,55	13.460.455,68

MUNICIPIO DE MALLET - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - FEVEREIRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.836.969,02	10.899.551,41	7.992.430,87	4.940.812,75	143.099,26	1.107.340,48	1.027.064,01
Pessoal e Encargos Sociais	25.459.489,91	4.523.535,84	4.523.535,84	2.293.609,22	22.318,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	75.921,01	75.921,01	75.921,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.877.479,11	6.300.094,56	3.392.974,02	2.571.282,52	120.781,09	1.107.340,48	1.027.064,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.336.969,02	10.823.630,40	7.916.509,86	4.864.891,74	143.099,26	1.107.340,48	1.027.064,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.609.970,40	73.562,91	73.562,91	73.562,91	212.394,45	159.262,41	159.262,41
Investimentos	2.609.970,40	408,00	408,00	408,00	212.394,45	159.262,41	159.262,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.000.000,00	73.154,91	73.154,91	73.154,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.609.970,40	408,00	408,00	408,00	212.394,45	159.262,41	159.262,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.266.939,42	10.824.038,40	7.916.917,86	4.865.299,74	355.493,71	1.266.602,89	1.186.326,42
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.266.939,42	10.824.038,40	7.916.917,86	4.865.299,74	355.493,71	1.266.602,89	1.186.326,42

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	7.053.335,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.053.335,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	275.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	346.520,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	75.921,01
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.323.935,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Fevereiro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	7.838.632,14
DEDUÇÕES (XL)	0,00	25.979.289,09
Disponibilidade de Caixa	0,00	25.979.289,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	29.330.773,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	3.301.441,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	50.042,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-18.140.656,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**18.140.656,95**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.301.441,33	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	21.442.098,28	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.171.498,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.035.187,25	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.035.187,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:45:59.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.	

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:6E2BBD54

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.017.794,00	600.108,88
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	31.377,65
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	55.474,98
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.747.125,02	331.688,51
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	181.567,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.942.570,48	11.212.196,71
2.1 - Cota-Parte FPM	21.000.000,00	5.719.573,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.000.000,00	5.719.573,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	3.868.107,12
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	51.244,07
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	472,09
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.572.800,02
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.960.364,48**	**11.812.305,59**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.988.514,10**	**2.242.439,34**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.751.577,02**	**710.637,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.544.888,37	1.667.342,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.544.888,37	1.667.342,54
6.1.1 - Principal	6.544.888,37	1.658.044,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.297,86
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.443.625,73	-584.394,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	46.900,40
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	46.900,40
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.714.242,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.544.888,37	1.078.648,74	1.078.648,74	516.065,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.217.643,95	1.078.648,74	1.078.648,74	516.065,38
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.217.643,95	1.078.648,74	1.078.648,74	516.065,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	327.244,42	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	327.244,42	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.078.648,74	1.078.648,74	516.065,38	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.078.648,74	1.078.648,74	516.065,38	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.078.648,74	1.078.648,74	516.065,38	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.167.139,78	1.078.648,74	1.078.648,74	64,69
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.734,25	588.693,80	588.693,80	421.959,55	35,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	77.452,54	774.525,44	0,00	0,00	774.525,44	77.452,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	77.452,54	774.525,44	0,00	0,00	774.525,44	77.452,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.934.429,73	1.381.508,42	854.340,08	357.432,86
20.1 - Educação Infantil	335.065,00	59.531,49	10.150,35	6.392,99
20.2 - Ensino Fundamental	4.958.775,12	1.176.179,46	725.143,16	282.413,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	235.631,50	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	895.708,11	94.742,67	67.991,77	43.098,90
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	509.250,00	51.054,80	51.054,80	25.527,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.838.728,49	2.314.359,69	1.813.942,25	804.871,94
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	335.065,00	59.531,49	10.150,35	6.392,99
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.503.663,49	2.254.828,20	1.803.791,90	798.478,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	854.340,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.242.439,34
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	421.959,55
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-313.895,02
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.988.714,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO

	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.953.076,40	2.988.714,90	25,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-307.525,81	-378.012,29	0,00	-313.895,02	6.369,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.369,21	-40.750,40	0,00	0,00	6.369,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-313.895,02	-337.261,89	0,00	-313.895,02	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.148.638,95	354.955,01
31.1.1 - Salário-Educação	478.788,18	127.915,83
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	156.555,00	16.562,10
31.1.4 - PNATE	176.400,00	304,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.336.895,77	210.172,85
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	858.107,59	80.471,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.669.850,77	89.458,22	28.409,53	8.969,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.513.295,77	3.247,74	2.486,22	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	156.555,00	86.210,48	25.923,31	8.969,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.149.168,87**	**2.476.373,68**	**1.932.988,82**	**873.498,24**
33.1 - Despesas Correntes	15.031.903,87	2.476.373,68	1.932.988,82	873.498,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.808.748,17	1.550.158,30	1.550.158,30	753.680,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	249.250,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.973.905,70	926.215,38	382.830,52	119.817,86
33.2 - Despesas de Capital	117.265,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	117.265,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	230.805,80	105.446,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.667.342,54	127.915,83
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	558.966,16	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.339.182,18	233.362,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.540,97	4.770,80
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	2.118,78
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.342.723,15	236.014,73

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:51:26.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:8655B82B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.609.970,40	73.562,91	4.536.407,49
Investimentos	2.609.970,40	408,00	2.609.562,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	73.154,91	1.926.845,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.609.970,40	73.562,91	4.536.407,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.609.970,40	73.562,91	4.536.407,49
Mallet, 19/03/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:53:07.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.			

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:79485135

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício 2024				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 A 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:53:53.				
Nota (s) Explicativas (s):				
REGIME GERAL | SEM REGIME RPPS. Será republicado após o fechamento do SIM-AM.				

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:40459A0D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	765.153,67	-765.153,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	762.143,06	-762.143,06
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.010,61	-3.010,61

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			765.153,67			765.153,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:55:54.							
Nota(s) Explicativa(s):							
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.							

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:F0C526D9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.017.794,00**	**5.017.794,00**	**600.108,88** / **11,96**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.837,04	893.837,04	31.377,65 / 3,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	55.474,98 / 7,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.747.125,02	1.747.125,02	331.688,51 / 18,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.676.831,94	1.676.831,94	181.567,74 / 10,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.942.570,48**	**39.942.570,48**	**11.212.196,71** / **28,07**
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	5.719.573,41 / 30,10
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	472,09 / 1,18
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	1.572.800,02 / 85,66
Cota-Parte ICMS	18.772.570,48	18.772.570,48	3.868.107,12 / 20,61
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	51.244,07 / 17,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.960.364,48**	**44.960.364,48**	**11.812.305,59** / **26,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.254.148,59	4.333.037,50	1.403.771,46	32,40	1.138.800,05	26,28	632.837,58	14,60
Despesas Correntes	4.218.417,09	4.218.417,09	1.403.771,46	33,28	1.138.800,05	27,00	632.837,58	15,00
Despesas de Capital	35.731,50	114.620,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.957.021,09	2.957.021,09	948.921,57	32,09	648.395,76	21,93	648.395,76	21,93
Despesas Correntes	2.940.321,09	2.940.321,09	948.513,57	32,26	647.987,76	22,04	647.987,76	22,04
Despesas de Capital	16.700,00	16.700,00	408,00	2,44	408,00	2,44	408,00	2,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.549.533,12	3.549.533,12	956.885,73	26,96	582.716,59	16,42	453.436,76	12,77
Despesas Correntes	3.522.233,12	3.522.233,12	956.885,73	27,17	582.716,59	16,54	453.436,76	12,87
Despesas de Capital	27.300,00	27.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.780.805,05**	**10.859.693,96**	**3.309.578,76**	**30,48**	**2.369.912,40**	**21,82**	**1.734.670,10**	**15,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.309.578,76	2.369.912,40	1.734.670,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.309.578,76**	**2.369.912,40**	**1.734.670,10**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.771.845,84		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.537.732,92**	**598.066,56**	**-37.175,74**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,02**	**20,06**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	1.771.845,84	3.309.578,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.297.089,30	3.297.089,30	410.072,29	12,44
Proveniente da União	3.297.089,30	3.297.089,30	410.072,29	12,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	47.883,29	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.297.089,30**	**3.297.089,30**	**457.955,58**	**13,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.264.089,30	4.144.397,50	355.413,53	8,58	342.598,19	8,27	175.586,25	4,24
Despesas Correntes	3.024.089,30	3.024.089,30	355.413,53	11,75	342.598,19	11,33	175.586,25	5,81
Despesas de Capital	240.000,00	1.120.308,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.264.089,30**	**4.144.397,50**	**355.413,53**	**8,58**	**342.598,19**	**8,27**	**175.586,25**	**4,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.518.237,89	8.477.435,00	1.759.184,99	20,75	1.481.398,24	17,47	808.423,83	9,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.957.021,09	2.957.021,09	948.921,57	32,09	648.395,76	21,93	648.395,76	21,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.549.533,12	3.549.533,12	956.885,73	26,96	582.716,59	16,42	453.436,76	12,77
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.044.894,35**	**15.004.091,46**	**3.664.992,29**	**24,43**	**2.712.510,59**	**18,08**	**1.910.256,35**	**12,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	648.395,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	647.987,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	648.395,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:57:04.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

MALLET, 19/03/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:239BA686

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	
Contratadas (I.1)	
...	
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	
Contratadas (I.1)	
...	NADA A DECLARAR
...	
A contratar (I.2)	
...	
...	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	
LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 14:18:38.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.	

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:5BAD3F23

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.112.965,73
Previsão Atualizada	53.112.965,73
Receitas Realizadas	13.806.976,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.035.187,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.112.965,73
Dotação Atualizada	56.536.989,88
Despesas Empenhadas	10.973.114,32
Despesas Liquidadas	8.065.993,78
Despesas Pagas	5.014.375,66
Superávit Orçamentário	5.740.982,68
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	10.973.114,32
Despesas Liquidadas	8.065.993,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	73.441.491,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.691.330,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.055.186,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	**Até o Bimestre**
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	275.000,00	7.053.335,81	2.564,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	18.140.656,95	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-443.973,72	0,00	355.493,71	-799.467,43
Poder Executivo	-443.973,72	0,00	355.493,71	-799.467,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.151.967,51	21.225,28	1.186.326,42	6.944.415,81
Poder Executivo	8.151.967,51	21.225,28	1.186.326,42	6.944.415,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.707.993,79	21.225,28	1.541.820,13	6.144.948,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.988.714,90	25%	25,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.078.648,74	70%	64,69
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	73.562,91	4.536.407,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	765.153,67	-765.153,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.369.912,40	15%	20,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 14:03:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

Mallet, 19/03/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:7CE6A0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 034/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 034/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97049 - ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	04/02/2022	COMUNICADOR SOCIAL	04/02/2023	À	03/02/2024	15/04/2024	À	29/04/2024
95137 - CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2022	À	30/06/2023	15/04/2024	À	30/04/2024
95981 - DAIANE CRISTINA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/02/2023	À	06/02/2024	15/04/2024	À	24/04/2024
97101 - FLAVIA CARVALHO DE MEDEIROS	07/03/2022	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/2023	À	06/03/2024	15/04/2024	À	25/04/2024
96052 - LUCAS RENAN ROCHA KIIL	14/02/2018	DIRETOR DE LICITACOES	14/02/2021	À	13/02/2022	10/04/2024	À	19/04/2024
96827 - ROSELAINE MENDES DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	01/04/2023	À	31/03/2024	10/04/2024	À	20/04/2024
96588 - JORGE MOYSES HAMESSI FILHO	03/02/2020	COORDENADORIA DE DIVISAO DE ARQUIVOS	03/02/2023	À	02/02/2024	01/04/2024	À	30/04/2024
2155 - REGINALDO TARGINO	10/06/2002	TECNICO EM RECURSOS	01/03/2023	À	29/02/2024	10/04/2024	À	20/04/2024

CANCINI		HUMANOS						

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (19/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B58D27CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
2º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

2º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2024

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito LUIS ANTONIO BISCAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o segundo aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024.
A demanda não prevista no Plano de Contratações Anual foi solicitada pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL GILBERTO PALU									
Justificativa Suscinta: A revitalização do Pavimento da Estrada Gilberto Palu é necessária para garantir a segurança viária, durabilidade e longevidade, redução de custos a longo prazo, eficiência do transporte, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento econômico da região. Esta via está apresentando avarias estruturais, por ter mais de 20 nos de existência, e a simples manutenção da prefeitura não resolve mais este tipo de problema constatado no local.									
Item	**Tipo do item (Elemento da despesa)**	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Estimativa de valor unitário**	**Estimativa valor total**	**Grau de Prioridade**	**Data Prevista**	**Vinculação com outro item**
1	4.4.90.51	Execução de serviços de reparos e revitalização na estrada municipal Gilberto Palu	Serv	1	R$ 1.472.154,11	R$ 1.472.154,11	Alto	30/04/2024	Não
Valor total:						R$ 1.472.154,11			

Mandirituba, 20 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B6AF1629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1405 DE 08 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1405/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$506.603,12 (quinhentos e seis mil seiscentos e três reais e doze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
07.002.10.301.1001.2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 79.500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 417.103,12
Total Suplementação:		R$ 506.603,12

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 7.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 530,65
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
07.002.10.301.0160.1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.500,00
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 24.482,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 60.653,41
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.678,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 230.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.326,34
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 827,24
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 512,71
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 13.367,20
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 125,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
Total Redução:		R$ 506.603,12

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	506.603,12	506.603,12
	Total	506.603,12	506.603,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, 8 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C6B58F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1413 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1413/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 810/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.1.015	Construção – Ampliação de Hospitais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 320.000,00
Total Suplementação:		R$ 320.000,00
Total Vinculado:		320.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	320.000,00
Total		320.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F2F3D1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1414 DE 13 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1414/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 810/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$176.692,63 (cento e setenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.1.015	Construção – Ampliação de Hospitais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 176.692,63
Total Suplementação:		R$ 176.692,63
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	176.692,63
Total da Receita:		R$ 176.692,63
Total Vinculado:		176.692,63
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	176.692,63
Total		176.692,63

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB6BF679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CLÍNICA VETERINÁRIA CÃOPANHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.152.831/0001-93.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da ***CREDENCIADA***, sem exclusividade, para a prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor/hora para atendimento ambulatorial animal de rua	290	SERV	100,00	29.000,00
2	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas com medicação na alta	117	SERV	250,00	29.250,00
3	Orquiectomia cães machos com medicação na alta	80	SERV	240,00	19.200,00
4	Ovariosalpingohisterectomia felino fêmea com medicação na alta	80	SERV	180,00	14.400,00
5	Orquiectomia felino machos com medicação na alta	79	SERV	150,00	11.850,00
TOTAL					**R$ 103.700,00**

VALOR: R$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5AFA5FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: CLÍNICA VETERINÁRIA CÃOPANHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 14.152.831/0001-93.

OBJETO: O objeto do presente contrato é credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários nas especialidades de cirurgia de baixa e média complexidade, incluindo hospedagem no de correr do tratamento, sedação e diversos procedimentos assim como consultas e exames de apoio diagnósticos para atender animais de rua em situação de risco, no município de Paiçandu/PR, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta veterinária	70	50,00	3.500,00
2	Consulta veterinária - plantão	19	100,00	1.900,00
3	Curativo	20	25,00	500,00
4	Diárias com medicamentos + alimentação + curativo	30	80,00	2.400,00
5	Diárias sem medicamentos com alimentação	30	40,00	1.200,00
6	Drenagem abcesso	10	30,00	300,00
7	Punção abdominal	10	60,00	600,00
8	Eutanásia até 10kg	10	80,00	800,00
9	Eutanásia de 11 a 20kg	10	150,00	1.500,00
10	Eutanásia acima de 21 kg	10	200,00	2.000,00
11	Remoção de miiase até 10 kg	10	80,00	800,00
12	Remoção de miiase – de 11 a 20 kg	10	150,00	1.500,00
13	Remoção de miiase – acima de 21 kg	10	200,00	2.000,00
14	Sedação até 10 kg	10	80,00	800,00
15	Sedação – de 11 a 20 kg	10	100,00	1.000,00
16	Sedação – acima de 21 kg	10	150,00	1.500,00
17	Dose de vacina antirrábica para cães e gatos	10	45,00	450,00
18	Atendimento de vítimas de envenenamento até 10 kg	10	80,00	800,00
19	Atendimento de vítimas de envenenamento – de 11 a 20 kg	10	100,00	1.000,00
20	Atendimento de vítimas de envenenamento – acima de 21 kg	10	150,00	1.500,00
21	Atendimento emergencial politraumatizado até 10 kg	10	80,00	800,00
22	Atendimento emergencial politraumatizado – de 11 a 20 kg	10	150,00	1.500,00
23	Atendimento emergencial politraumatizado –acima de 21 kg	10	200,00	2.000,00
24	Enucleação do globo ocular – até 10 kg	10	150,00	1.500,00
25	Enucleação do globo ocular –de 11 a 20 kg	10	200,00	2.000,00
26	Enucleação do globo ocular – acima de 21 kg	10	250,00	2.500,00
27	Imobilização para fraturas e luxações – até 10 kg	10	100,00	1.000,00
28	Imobilização para fraturas e luxações – de 11 a 20 kg	10	120,00	1.200,00
29	Imobilização para fraturas e luxações – acima de 21 kg	10	150,00	1.500,00
30	Cesariana com ovariohisterectomia –até 10 kg	10	250,00	2.500,00
31	Cesariana com ovariohisterectomia – de 11 a 20 kg	10	300,00	3.000,00
32	Cesariana com ovariohisterectomia – acima de 21 kg	10	350,00	3.500,00
33	Mastectomia simples (retirada de uma massa) até 10 kg	10	250,00	2.500,00
34	Mastectomia simples (retirada de uma massa) de 11 a 20 kg	10	300,00	3.000,00

35	Mastectomia simples (retirada de uma massa) acima de 21 kg	10	350,00	3.500,00
36	Mastectomia total unilateral – até 10 kg	10	300,00	3.000,00
37	Mastectomia total unilateral – de 11 a 20 kg	10	350,00	3.500,00
38	Mastectomia total unilateral – acima de 21 kg	10	400,00	4.000,00
39	Piometra – até 10 kg	10	250,00	2.500,00
40	Piometra de 11 a 20 kg	10	300,00	3.000,00
41	Piometra – acima de 21 kg	10	350,00	3.500,00
42	Desobstrução renal felina até 10 kg	10	150,00	1.500,00
43	Exame parasitologico de fezes	10	30,00	300,00
44	Biopsia (histopatológico)	10	150,00	1.500,00
45	Exame de urina completo	10	40,00	400,00
46	Antibiograma	10	100,00	1.000,00
47	Hemograma completo	10	35,00	350,00
48	Radiografia 1 posição	10	120,00	1.200,00
49	Radiografia 2 posições	10	140,00	1.400,00
50	Ultrassom abdominal	10	120,00	1.200,00
51	Ovariosalpingohisterectomia canina para fêmeas	10	250,00	2.500,00
52	Orquiectomia cães machos	10	100,00	1.000,00
53	Ovariosalpingohisterectomia felina em fêmeas	10	150,00	1.500,00
54	Orquiectomia felina em machos	10	80,00	800,00
55	Amputação de Membro anterior	10	500,00	5.000,00
56	Amputação de Membro posterior	4	700,00	2.800,00
VALOR TOTAL			**R$ 100.000,00**	

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EE5291F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024**, processo administrativo n.º 27110/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de licenças do Microsoft Office Home & Business, Microsoft 365 Apps for Business e Office 365 Education, destinadas à utilização nos computadores existentes, novos e locados nas Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51

LOTE 1
Valor Total do Lote: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microsoft Office Home & Business 2021 - T5D-03487	Microsoft Microsoft Office Home & Business 2021	UN	150	R$ 1.060,00	159.000,00

Valor Total Homologado - R$ 159.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado se devidamente justificado e aceito pela administração.
2.1.2. A ordem de compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante contratada, inclusive correio eletrônico.

2.1.3. A Prefeitura reserva-se ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.
2.1.4. Ao realizar a assinatura da ata de registro de preços, o contratante declara e garante que TODAS as licenças serão devidamente adquiridas de fontes legítimas, respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à propriedade intelectual.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Para as licenças Microsoft Office Home & Business, a contratada deverá disponibilizar uma**NOVA conta**exclusiva criada para download direito no site da Microsoft. Não será aceita apenas a chave que ativa uma conta já existente.
2.2.2. Para as licenças Microsoft 365 Apps for Business e Office 365 Education, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um sistema informatizado online que facilite a efetiva gestão das licenças. Esse sistema deve permitir a realização de acréscimos e decréscimos na quantidade de licenças, além de possibilitar a geração de relatórios detalhados que incluam informações sobre as quantidades, tipos, modelos e outros detalhes dos itens especificados no contrato.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar todo o suporte e sustentação para a solução seguindo as premissas abaixo:
2.3.1.1. Prestar atendimento no horário comercial, das 8 às 17hs via telefone fixo ou e-mail, tanto suporte quanto para a liberação das licenças;
2.3.1.2. Seguir o SLA abaixo (horário comercial):

Severidade	Definição	Tempo de resposta	Tempo para solução paliativa	Tempo para correção
BAIXA	Influencia levemente no trabalho individual do usuário	1 dia	3 dias	1 semana
NORMAL	Interrompe o trabalho individual do usuário	3 horas	1 dia	3 dias
ALTA	Interrompe um processo crítico afetando o trabalho individual do usuário	30 minutos	3 horas	16 horas
URGENTE	Interrompe um processo crítico afetando o trabalho individual de muitos usuários	10 minutos	2 horas	8 horas

2.3.2. A Contratada deverá possuir um painel de administração das licenças, com o objetivo de prover uma forma mais fácil de a Prefeitura manter a gestão das licenças adquiridas e utilizadas.
2.3.3 O serviço de suporte deverá ser executado diretamente pelo fabricante ou por empresa representante oficial do fabricante, devendo ser iniciado imediatamente após a ativação das licenças;
2.3.4 Toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico e interface da solução deverá ser realizado e executado em língua portuguesa (Português do Brasil);
2.3.5 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;
2.3.6 Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da Contratante autorizados a abrir chamados técnicos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, considerando as licenças disponibilizadas no início do mês. As licenças disponibilizadas no intercurso do mês serão pagas pró-rata e no início do mês subsequente.
3.2. As subscrições das licenças ocorrerão ao longo do contrato, conforme demanda a CONTRATANTE.
3.3. A quantidade de licenças disponibilizadas poderá ser ajustada mensalmente com o propósito de diminuir ou adicionar licenças, mediante comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
3.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.
3.5. A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.
3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretaria Municipais.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/11/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: John Lennon Reis de Oliveira e Caroline Passoni Lederer, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Tecnetworking Servicos E Solucoes Em TI LTDA
CNPJ/CPF: 21.748.841/0001-51
ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
CPF/MF sob o n.° 093.902.504-39
Contratada

Testemunhas:

_____
John Lennon Reis de Oliveira
R.G nº 12.949.343-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** Microsoft Office Home & Business 2021 - T5D-03487				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS **/CNPJ** 36.583.702/0001-92	UN	150	R$1.119,99	R$167.998,50
3º	BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA./CNPJ 33.260.627/0001-30	UN	150	R$1.130,00	R$169.500,00
4º	IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI./CNPJ 03.675.338/0001-31	UN	150	R$1.143,68	R$171.552,00
5º	LEONARDO A VERZA./CNPJ 07.460.912/0002-76	UN	150	R$1.190,00	R$178.500,00
6º	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 08.174.249/0001-25	UN	150	R$1.200,00	R$180.000,00

7º	PISONTEC LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP /CNPJ 12.007.998/0001-35	UN	150	R$1.214,00	R$182.100,00
8º	KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA/CNPJ 36.720.300/0001-92	UN	150	R$1.218,98	R$182.847,00
9º	ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA/CNPJ 01.425.676/0003-51	UN	150	R$1.222,00	R$183.300,00
10º	TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI /CNPJ 35.093.555/0001-00	UN	150	R$1.222,30	R$183.345,00
11º	BY INFORMATION TECHNOLOGY/CNPJ 28.020.297/0001-76	UN	150	R$1.222,33	R$183.349,50
12º	AM2 EVENTOS/CNPJ 19.163.710/0001-60	UN	150	R$1.222,33	R$183.349,50
13º	G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA /CNPJ 34.657.550/0001-08	UN	150	R$1.222,33	R$183.349,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A6BF0B84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024**, processo administrativo n.º 27110/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de licenças do Microsoft Office Home & Business, Microsoft 365 Apps for Business e Office 365 Education, destinadas à utilização nos computadores existentes, novos e locados nas Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35

LOTE 2
Valor Total do Lote: 82.348,50 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Microsoft 365 Apps for Business - CFQ7TTC0LH1G	MICROSOFT /CFQ7TTC0LH1G Microsoft 365 Apps for business	UNID	150	R$ 548,99	82.348,50

Valor Total Homologado - R$ 82.348,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado se devidamente justificado e aceito pela administração.
2.1.2. A ordem de compra será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da licitante contratada, inclusive correio eletrônico.
2.1.3. A Prefeitura reserva-se ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.
2.1.4. Ao realizar a assinatura da ata de registro de preços, o contratante declara e garante que TODAS as licenças serão devidamente adquiridas de fontes legítimas, respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados à propriedade intelectual.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Para as licenças Microsoft Office Home & Business, a contratada deverá disponibilizar uma**NOVA conta**exclusiva criada para download direito no site da Microsoft. Não será aceita apenas a chave que ativa uma conta já existente.
2.2.2. Para as licenças Microsoft 365 Apps for Business e Office 365 Education, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um sistema informatizado online que facilite a efetiva gestão das licenças. Esse sistema deve permitir a realização de acréscimos e decréscimos na quantidade de licenças, além de possibilitar a geração de relatórios detalhados que incluam informações sobre as quantidades, tipos, modelos e outros detalhes dos itens especificados no contrato.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar todo o suporte e sustentação para a solução seguindo as premissas abaixo:
2.3.1.1. Prestar atendimento no horário comercial, das 8 às 17hs via telefone fixo ou e-mail, tanto suporte quanto para a liberação das licenças;
2.3.1.2. Seguir o SLA abaixo (horário comercial):

Severidade	Definição	Tempo de resposta	Tempo para solução paliativa	Tempo para correção
BAIXA	Influencia levemente no trabalho individual do usuário	1 dia	3 dias	1 semana
NORMAL	Interrompe o trabalho individual do usuário	3 horas	1 dia	3 dias
ALTA	Interrompe um processo crítico afetando o trabalho individual do usuário	30 minutos	3 horas	16 horas
URGENTE	Interrompe um processo crítico afetando o trabalho individual de muitos usuários	10 minutos	2 horas	8 horas

2.3.2. A Contratada deverá possuir um painel de administração das licenças, com o objetivo de prover uma forma mais fácil de a Prefeitura manter a gestão das licenças adquiridas e utilizadas.
2.3.3 O serviço de suporte deverá ser executado diretamente pelo fabricante ou por empresa representante oficial do fabricante, devendo ser iniciado imediatamente após a ativação das licenças;
2.3.4 Toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico e interface da solução deverá ser realizado e executado em língua portuguesa (Português do Brasil);
2.3.5 Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico;
2.3.6 Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da Contratante autorizados a abrir chamados técnicos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, considerando as licenças disponibilizadas no início do mês. As licenças disponibilizadas no intercurso do mês serão pagas pró-rata e no início do mês subsequente.
3.2. As subscrições das licenças ocorrerão ao longo do contrato, conforme demanda a CONTRATANTE.
3.3. A quantidade de licenças disponibilizadas poderá ser ajustada mensalmente com o propósito de diminuir ou adicionar licenças, mediante comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA.
3.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição se, por ventura, as soluções forem entregues com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas.
3.5. A solução deverá possuir garantia de correções disponibilizadas pelo fabricante da solução, enquanto existir o suporte às versões das licenças adquiridas.
3.6.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.9. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.10. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais Secretaria Municipais.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *24/11/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: John Lennon Reis de Oliveira e Caroline Passoni Lederer, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Pisontec Comercio E Servicos Em Tecnologia Da Informacao LTDA
CNPJ/CPF: 12.007.998/0001-35
DEBORAH CARLOS DELGADO
CPF/MF sob o n.° 038.867.264-10
Contratada

Testemunhas:

_____
John Lennon Reis de Oliveira
R.G nº 12.949.343-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G sob o nº 13.121.005-1
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** Microsoft 365 Apps for Business - CFQ7TTC0LH1G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA **/CNPJ** 21.748.841/0001-51	UN	150	R$549,00	R$82.350,00
3º	IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI./CNPJ 03.675.338/0001-31	UN	150	R$569,28	R$85.392,00
4º	LEONARDO A VERZA./CNPJ 07.460.912/0002-76	UN	150	R$577,00	R$86.550,00
5º	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA /CNPJ 07.045.878/0001-92	UN	150	R$592,00	R$88.800,00
6º	WIN SOFTWARE WOLD LTDA/CNPJ 53.049.392/0001-40	UN	150	R$605,00	R$90.750,00
7º	ROGER A FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS **/CNPJ** 36.583.702/0001-92	UN	150	R$675,99	R$101.398,50
8º	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 08.174.249/0001-25	UN	150	R$680,00	R$102.000,00
9º	BY INFORMATION TECHNOLOGY/CNPJ 28.020.297/0001-76	UN	150	R$704,33	R$105.649,50
10º	LAURO RENATO ROCHA LIMA/CNPJ 03.716.680/0001-32	UN	150	R$710,00	R$106.500,00
11º	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA /CNPJ 21.748.841/0001-51	UN	150	R$710,90	R$106.635,00
12º	G C E SILVA COMERCIO DE INFORMATICA /CNPJ 34.657.550/0001-08	UN	150	R$710,97	R$106.645,50
13º	AM2 EVENTOS/CNPJ 19.163.710/0001-60	UN	150	R$710,97	R$106.645,50

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C99F84E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado **pelo Secretário Municipal de Assistência Social**, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024**, processo administrativo n.º 2905/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços funerários através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FUNERARIA ARTUSI LTDA
CNPJ/CPF: 43.896.175/0001-31

LOTE 1
Valor Total do Lote: 66.969,95 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUNERAL ASSISTENCIAL ADULTO: - Fornecimento de urna mortuária adulto (sextava, pinus e eucatex), pintura sem verniz, 04 alças, babado, forração interna e travesseiro, sem restrições de altura e peso); Ornamentação interna da urna tipo edredom com flores (artificial); Vela votiva (01 par); Véu (01 um)Preparação básica do corpo (assepsia e tamponamento); Preparação do velório em local indicado pela família com fornecimento de paramentos Divulgação do óbito em rádio; Carro para enterro (dentro da zona urbana para um dos Cemitérios Municipais); Plantão 24h para atendimento às famílias carentes.	UN	35	R$ 1.316,86	46.090,10
2	FUNERAL ASSISTENCIAL INFANTIL: - Fornecimento de urna mortuária infantil - de 0,70m à 1,60m - (sextava, pinus e eucatex), pintura sem verniz, 04 alças, babado, forração interna e travesseiro, sem restrições de altura e peso; Ornamentação interna da urna tipo edredon com flores (artificial); Vela votiva (01 par); Véu (01 um); Preparação básica do corpo com tamponamento; Preparação do velório em local indicado pela família com fornecimento de paramentos; Divulgação do óbito em rádio; Carro para enterro (dentro da zona urbana para um dos Cemitérios Municipais); Plantão 24h para atendimento às famílias carentes.	UN	15	R$ 799,99	11.999,85
3	KILOMETRAGEM: Custo por km corrido quando necessário deslocamento para outro município ou zona rural do município de Palmeira para atendimento, exceto enterro.	KM	3000	R$ 2,96	8.880,00

Valor Total Homologado - R$ 66.969,95

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica a empresa contratada condicionada ao prazo máximo de 24 horas para execução do serviço. As solicitações dos serviços serão repassadas pelo CRAS, por e-mail. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
O serviço será executado pela empresa prestadora dos serviços e por se tratar de uma execução de serviço a nota fiscal será atestada pelos fiscais de contratos designados através de decreto.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Forma de execução;
- Condições e Prazo para pagamento da nota fiscal.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os empenhos serão emitidos mensalmente e encaminhados para a empresa prestadora dos serviços no final do mês de referência sendo solicitado a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.O pagamento será realizado mensalmente, após o fechamento dos serviços prestados no mês de referência, sendo este realizado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. As notas fiscais deverão ser encaminhadas através do e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através dos telefone (42) 3909-5043 (somente whatsapp) ou (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O número do empenho deverá constar na nota fiscal. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *01/02/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Valdice Batista, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras, ambas designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/2021
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Funeraria Artusi LTDA
CNPJ/CPF: 43.896.175/0001-31
KARYN LIMA DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI
CPF/MF sob o n.° 068.219.869-24
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
R.G nº 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Total do Lote**
2º	FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA/**CNPJ**27.190.043/0001-33	UN	35	R$ 77.700,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F7A06E15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Gestão Pública e Finança**s, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024**, processo administrativo n.º 2905/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de papel higiênico visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02

LOTE 1
Valor Total do Lote: 69.225,00 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102668	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; PICOTADO; NEUTRO, NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.PACOTE COM 16 ROLOS.	SIRIUS	PCT 16	4875	R$ 14,20	69.225,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 23.075,00 (vinte e três mil e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102668	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; PICOTADO; NEUTRO, NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.PACOTE COM 16 ROLOS.	SIRIUS	PCT 16	1625	R$ 14,20	23.075,00

Valor Total Homologado - R$ 92.300,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
2.1.1 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, mediante apresentação da nota de empenho, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.1.2 Conforme necessidade da Secretaria, mediante nota de empenho, a CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias.
2.1.3 O produto a ser entregue deverá estar em total conformidade com o que foi solicitado, sendo recusado pela CONTRATANTE caso não esteja em acordo com as especificações.
2.1.4 Deverá ser realizada a troca caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidas sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o produto entregue seja de alta qualidade.
Somente será aceito e recebido o produto que se encontrar em perfeita condição. Caso o produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Almoxarifado − Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira- PR CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento do objeto: Aparecido Honório Ferreira – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.
3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços as demais secretarias municipais que compõem a AdministraçãoMunicípio.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos fiscais de contratos de cada secretaria. Do órgão gerenciador da ata de registro de preços ficam designadas como fiscais as servidoras Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula, ambas nomeadas através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
Cnpj/Mf N.º 76.179.829/0001-65
PATRÍCIA PHILIPPSEN
CPF/MF n.°006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/20232)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Kelly Minioli Comercio De Produtos Ltda
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF sob o n.° 047.556.019-16
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline PassoniLederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

COTA PRINCIPAL	
LOTE 01	**Descrição/ Especificação:**PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; PICOTADO; NEUTRO, NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 ROLOS.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MARCELO JACOB/**CNPJ**11.774.132/0001-97	PCT 16	4875	R$14,24	R$69.420,00
3º	VERDEPEL ATACADISTA LTDA/**CNPJ** 43.924.624/0001-08	PCT 16	4875	R$14,40	R$70.200,00
4º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. /CNPJ 19.633.424/0001-11	PCT 16	4875	R$14,76	R$71.955,00
5º	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 52.575.274/0001-02	PCT 16	4875	R$15,45	R$75.318,75
6º	BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA/CNPJ 45.035.590/0001-26	PCT 16	4875	R$15,50	R$75.562,50
7º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 45.471.842/0001-60	PCT 16	4875	R$17,60	R$85.800,00
8º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/CNPJ 28.257.900/0001-38	PCT 16	4875	R$18,55	R$90.431,25
9º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP/CNPJ 12.674.048/0001-64	PCT 16	4875	R$20,85	R$101.643,75
10º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ 09.254.808/0001-70	PCT 16	4875	R$20,90	R$101.887,50
11º	DENISE FARIA DIAS LTDA/CNPJ 46.563.042/0001-31	PCT 16	4875	R$20,96	R$102.180,00
12º	BWS SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 53.025.556/0001-07	PCT 16	4875	R$21,97	R$107.103,75
13º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME/CNPJ28.453.476/0001-05	PCT 16	4875	R$22,30	R$108.712,50
14º	WC SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 51.206.453/0001-00	PCT 16	4875	R$22,39	R$109.151,25
15º	COMERCIAL MARELLY/CNPJ 13.986.656/0001-77	PCT 16	4875	R$22,39	R$109.151,25
16º	REVENI CARMEN MILAN/CNPJ 48.660.412/0001-84	PCT 16	4875	R$22,39	R$109.151,25
17º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE/CNPJ 39.430.487/0001-88	PCT 16	4875	R$22,39	R$109.151,25

COTA RESERVADA **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE – ME/EPP**	
LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE; APRESENTANDO FOLHA DUPLA; PICOTADO; NEUTRO, NA COR BRANCA; ROLO MEDINDO 30M X 10CM; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 ROLOS.

Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	MARCELO JACOB/**CNPJ** 11.774.132/0001-97	PCT 16	1.625	R$14,24	R$23.140,00
3º	VERDEPEL ATACADISTA LTDA/**CNPJ** 43.924.624/0001-08	PCT 16	1.625	R$14,40	R$23.400,00
4º	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. /CNPJ 19.633.424/0001-11	PCT 16	1.625	R$14,76	R$23.985,00
5º	TAKE DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 52.575.274/0001-02	PCT 16	1.625	R$15,45	R$25.106,25
6º	BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA/CNPJ 45.035.590/0001-26	PCT 16	1.625	R$15,50	R$25.187,50
7º	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ 45.471.842/0001-60	PCT 16	1.625	R$17,60	R$28.600,00
8º	PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME/CNPJ 28.257.900/0001-38	PCT 16	1.625	R$18,55	R$30.143,75
9º	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ 09.254.808/0001-70	PCT 16	1.625	R$20,90	R$33.962,50
10º	COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP/CNPJ 12.674.048/0001-64	PCT 16	1.625	R$21,20	R$34.450,00
11º	DENISE FARIA DIAS LTDA/CNPJ 46.563.042/0001-31	PCT 16	1.625	R$21,22	R$34.482,50
12º	BWS SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 53.025.556/0001-07	PCT 16	1.625	R$21,97	R$35.701,25
13º	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME /CNPJ28.453.476/0001-05	PCT 16	1.625	R$22,30	R$36.237,50
14º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE /CNPJ 39.430.487/0001-88	PCT 16	1.625	R$22,39	R$36.383,75
15º	REVENI CARMEN MILAN /CNPJ 48.660.412/0001-84	PCT 16	1.625	R$22,39	R$36.383,75
16º	COMERCIAL MARELLY /CNPJ 13.986.656/0001-77	PCT 16	1.625	R$22,39	R$36.383,75
17º	WC SOLUÇÕES LTDA /CNPJ 51.206.453/0001-00	PCT 16	1.625	R$22,39	R$36.383,75

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2E0C0DC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana**

Paula Ferreira Marques, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo n.º 110/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JULIANO DE COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

LOTE 2
Valor Total do Lote: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Item	Código BR	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0269843	102.492	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR - TUBETE CONTENDO 1,8 ML.	CRISTALIA XYLESTESIM	TB	6000	R$ 4,75	28.500,00

Valor Total Homologado - R$ 28.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/12/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques e João Henrique de Souza, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Juliano de Costa Ltda
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06
JULIANO DE COSTA
CPF/MF sob o n.° 019.030.619-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
João Henrique de Souza
R.G sob o nº 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e não houve fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A15C119D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo n.º 110/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 02.375.705/0001-19

LOTE 3
Valor Total do Lote: 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

Item	Código BR	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0297697	48.647	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	ARTICAINE - DFL ARTICAINE - DFL	TB	10000	R$ 2,61	26.100,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.518,00 (dois mil, quinhentos e dezoito reais)

Item	Código BR	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0272913	48.649	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO POTE 12G	BENZOTOP - DFL BENZOTOP - DFL	POTE	200	R$ 12,59	2.518,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais)

Item	Código BR	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0269851	48.646	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL TUBETE 1,8ML	ALPHACAINE - DFL ALPHACAINE - DFL	TB	6000	R$ 1,76	10.560,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)

Item	Código BR	Código	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0269888	48.644	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML	MEPIADRE - DFL MEPIADRE - DFL	TB	6000	R$ 2,34	14.040,00

Valor Total Homologado - R$ 53.218,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/12/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques e João Henrique de Souza, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dental Sul America Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 02.375.705/0001-19
GIOVANNA SILVEIRA DONINI
CPF/MF sob o n.° 101.900.039-28
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
João Henrique de Souza
R.G sob o nº 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/100.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,8ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENTAL UNIVERSO EIRELI **/CNPJ** 26.395.502/0001-52	TB	10.000	R$2,75	R$27.500,00

LOTE 05	**Descrição/ Especificação:** BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO POTE 12G				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENTAL UNIVERSO EIRELI **/CNPJ** 26.395.502/0001-52	POTE	200	R$13,26	R$2.652,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL TUBETE 1,8ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENTAL UNIVERSO EIRELI **/CNPJ** 26.395.502/0001-52	TB	6000	R$1,86	R$11.160,00
2º	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME/CNPJ 17.676.642/0001-08	TB	6000	R$2,39	R$14.340,00

LOTE 09	**Descrição/ Especificação:** MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000 TUBETE 1,8 ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENTAL UNIVERSO EIRELI **/CNPJ** 26.395.502/0001-52	TB	6000	R$2,48	R$14.880,00
2º	HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME/CNPJ 17.676.642/0001-08	TB	6000	R$3,05	R$18.300,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:EB04D333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo n.º 110/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.426,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

Item	Código BR	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0270228	48.648	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA	FR c10	200	R$ 12,13	2.426,00

Valor Total Homologado - R$ 2.426,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Prazo de entrega: no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.
Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: Aparecido Honório Ferreira
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/12/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Ceres Cristina Marques e João Henrique de Souza, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Br Sul Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 21.438.123/0001-89
RAFAELA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF/MF sob o n.° 024.691.570-64
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
João Henrique de Souza
R.G sob o nº 10.360.959-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /**CNPJ** 81.706.251/0001-98	Fr c10	200	R$12,44	R$2.488,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:19BDE340

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024**, processo administrativo n.º 2854/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de chaveiros, canetas e sacolas de lixo personalizados alusivos à campanha ´´maio amarelo´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ALEX POSSAMAI
CNPJ/CPF: 27.694.614/0001-77

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais)

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102670	Chaveiro redondo personalizado. Material: metal. Medida do chaveiro: 4cm de diâmetro. Medida da personalização: 3,6cm de diâmetro. Tipo de personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU Chaveiro redondo personalizado. Material: metal. Medida do chaveiro: 4cm de diâmetro. Medida da personalização: 3,6cm de diâmetro. Tipo de personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU	UNID.	500	R$ 3,83	1.915,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102671	Caneta plástica esferográfica personalizada Aciona por clipe e para destravar basta apertar a parte lateral do cilpe. Espessura do traço: 0,7mm Cor Da Tinta: Azul Tipo de ponta: Média Material: Plástico Altura: 13,5 cm Diâmetro: 1,4 cm Peso aproximado: 8g Medidas para gravação: 5cm x 3cm Tipo de impressão: digital a tinta direta no produto (ultra violeta), colorida e sem limites de cores. A arte deverá ser desenvolvida pela empresa contratada.	UNID.	500	R$ 1,80	900,00

Valor Total Homologado - R$ 2.815,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante;
O recebimento do material deverá obrigatoriamente ser efetuado em uma única vez;
A nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante será encaminha via e-mail, assim como todas as tratativas necessárias.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega será no Almoxarifado Central das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, localizado na Rua Flávio Santos, sem número, ao lado do Ginásio de esportes.
Responsável pelo recebimento Aparecido Honorio Ferreira.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada nos e-mails:
secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamentoluis@gmail.com
3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow e Osnei Osires Stelle, designados respectivamente através dos Decretos Municipais nº.15.773/2022 e Decreto Municipal nº 16.423/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

ALEX POSSAMAI
CNPJ/CPF: 27.694.614/0001-77
Alex Possamai
CPF/MF sob o n.° 062.478.789-31
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
R.G nº 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

Osnei Osires Stelle
R.G sob o nº 5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** Chaveiro redondo personalizado. Material: metal. Medida do chaveiro: 4cm de diâmetro. Medida da personalização: 3,6cm de diâmetro. Tipo de personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU Chaveiro redondo personalizado. Material: metal. Medida do chaveiro: 4cm de diâmetro. Medida da personalização: 3,6cm de diâmetro. Tipo de personalização: adesivo vinil com impressão digital + resina PU				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MARCELO SIMONI ME /**CNPJ** 04.664.811/0001-48	UN	500	R$4,87	R$2.435,00
3º	REVENI CARMEN MILAN /CNPJ 48.660.412/0001-84	UN	500	R$6,32	R$3.160,00
4º	50.645.375 PAULO GILMAR JACKY/CNPJ 50.645.375/0001-87	UN	500	R$6,32	R$3.160,00

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** Caneta plástica esferográfica personalizada Aciona por clipe e para destravar basta apertar a parte lateral do cilpe Espessura do traço: 0,7mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MARCELO SIMONI ME /**CNPJ** 04.664.811/0001-48	UN	500	R$ 1,81	R$905,00
3º	REVENI CARMEN MILAN /CNPJ 48.660.412/0001-84	UN	500	R$ 1,85	R$925,00
4º	50.645.375 PAULO GILMAR JACKY/CNPJ 50.645.375/0001-87	UN	500	R$ 1,85	R$925,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:532409D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, portadora do **CPF/MF sob nº. 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024**, processo administrativo n.º 2854/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de chaveiros, canetas e sacolas de lixo personalizados alusivos à campanha ´´maio amarelo´´ através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: VELHA GRAFICA LTDA
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48

LOTE 3
Valor Total do Lote: 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102672	Sacola de lixo para carro, lixo car personalizada Dimensão: 26cm x 17,5cm Peso Aproximado: 45g	UNID.	1000	R$ 0,47	470,00

Valor Total Homologado - R$ 470,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante;
O recebimento do material deverá obrigatoriamente ser efetuado em uma única vez;
A nota de empenho emitida pela Secretaria requisitante será encaminha via e-mail, assim como todas as tratativas necessárias.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega será no Almoxarifado Central das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, localizado na Rua Flávio Santos, sem número, ao lado do Ginásio de esportes.
Responsável pelo recebimento Aparecido Honorio Ferreira.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A Nota Fiscal deverá ser enviada nos e-mails:
secretariadesenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br e planejamentoluis@gmail.com
3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/02/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Sabrina Ristow e Osnei Osires Stelle, designados respectivamente através dos Decretos Municipais nº.15.773/2022 e Decreto Municipal nº 16.423/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de março de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Velha Grafica LTDA
CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48
MARCELO SIMONI
CPF/MF sob o n.° 977.786.130-34
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
R.G nº 12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
R.G sob o nº 5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03	**Descrição/ Especificação:** Sacola de lixo para carro, lixo car personalizada Dimensão: 26cm x 17,5cm Peso Aproximado: 45g				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	53.791.770 ANA LUIZA FARIAS DE SOUZA **/CNPJ** 53.791.770/0001-66	UN	1000	R$0,59	R$590,00
3º	REVENI CARMEN MILAN /CNPJ 48.660.412/0001-84	UN	1000	R$0,75	R$750,00
4º	50.645.375 PAULO GILMAR JACKY/CNPJ 50.645.375/0001-87	UN	1000	R$0,75	R$750,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:674CA219

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1B SAÚDE

Secretaria de Saúde							
Atendimento por Idade e Sexo							
Filtros: Comp. Inicial: 202401. **Comp. Final:** 202402.**Idade Inicial:** 0.**Idade Final:** 19.							
Equipamento	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS (14)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	3	0,17 %	7	0,07 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
1	2	0,11 %	1	0,01 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
2	1	0,06 %	4	0,04 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
3	3	0,17 %	1	0,01 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
4	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
5	4	0,23 %	2	0,02 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
6	6	0,34 %	13	0,13 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
7	10	0,56 %	1	0,01 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
8	4	0,23 %	5	0,05 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
9	2	0,11 %	2	0,02 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
10	5	0,28 %	7	0,07 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
11	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
12	6	0,34 %	5	0,05 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
14	2	0,11 %	8	0,08 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
15	11	0,62 %	4	0,04 %	0	0,00 %	15 (0,13 %)
16	0	0,00 %	5	0,05 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
17	4	0,23 %	1	0,01 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
18	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
19	2	0,11 %	6	0,06 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
Totais por Competência: 66		**46,15 %**	**77**	**53,85 %**	**0**	**0,00 %**	**143 (1,20 %)**
Totais por Equipamento:	**66**	**46,15 %**	**77**	**53,85 %**	**0**	**0,00 %**	**143 (1,20 %)**
Equipamento	ESF ROCIO I (15)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	26	1,47 %	51	0,50 %	0	0,00 %	77 (0,65 %)
1	20	1,13 %	14	0,14 %	0	0,00 %	34 (0,29 %)
2	1	0,06 %	5	0,05 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
3	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)

4	2	0,11 %	6	0,06 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
5	2	0,11 %	8	0,08 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
6	2	0,11 %	3	0,03 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
7	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
8	1	0,06 %	13	0,13 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
9	2	0,11 %	22	0,22 %	0	0,00 %	24 (0,20 %)
11	5	0,28 %	1	0,01 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
12	0	0,00 %	9	0,09 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
13	8	0,45 %	4	0,04 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
14	7	0,40 %	3	0,03 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
15	4	0,23 %	7	0,07 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
16	6	0,34 %	10	0,10 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
17	9	0,51 %	0	0,00 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
18	13	0,73 %	8	0,08 %	0	0,00 %	21 (0,18 %)
19	8	0,45 %	2	0,02 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)

Equipamento	ESF ROCIO I (15)						
Competência	202402						
Totais por Competência:	**117**	**41,20 %**	**167**	**58,80 %**	**0**	**0,00 %**	**284 (2,38 %)**
Totais por Equipamento:	**117**	**41,20 %**	**167**	**58,80 %**	**0**	**0,00 %**	**284 (2,38 %)**
Equipamento	ESF VILA ROSA (16)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	13	0,73 %	7	0,07 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
1	6	0,34 %	2	0,02 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
2	7	0,40 %	5	0,05 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
3	9	0,51 %	0	0,00 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
4	0	0,00 %	7	0,07 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
5	8	0,45 %	0	0,00 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
6	1	0,06 %	4	0,04 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
7	11	0,62 %	3	0,03 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
8	6	0,34 %	0	0,00 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
9	4	0,23 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
10	10	0,56 %	4	0,04 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
11	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
12	5	0,28 %	6	0,06 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
13	2	0,11 %	5	0,05 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
14	6	0,34 %	4	0,04 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
15	10	0,56 %	5	0,05 %	0	0,00 %	15 (0,13 %)
16	12	0,68 %	9	0,09 %	0	0,00 %	21 (0,18 %)
17	13	0,73 %	8	0,08 %	0	0,00 %	21 (0,18 %)
18	4	0,23 %	12	0,12 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
19	10	0,56 %	3	0,03 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
Totais por Competência:	**137**	**61,71 %**	**85**	**38,29 %**	**0**	**0,00 %**	**222 (1,86 %)**
Totais por Equipamento:	**137**	**61,71 %**	**85**	**38,29 %**	**0**	**0,00 %**	**222 (1,86 %)**
Equipamento	ESF VIEIRAS (17)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	2	0,11 %	3	0,03 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
1	1	0,06 %	5	0,05 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
2	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
4	2	0,11 %	2	0,02 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
5	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
6	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
7	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
9	1	0,06 %	1	0,01 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
10	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
12	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
14	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
15	3	0,17 %	7	0,07 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
19	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
Totais por Competência: 12		**29,27 %**	**29**	**70,73 %**	**0**	**0,00 %**	**41 (0,34 %)**
Totais por Equipamento:	**12**	**29,27 %**	**29**	**70,73 %**	**0**	**0,00 %**	**41 (0,34 %)**

Equipamento	ESF QUEIMADAS (18)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	8	0,45 %	10	0,10 %	0	0,00 %	18 (0,15 %)
1	4	0,23 %	6	0,06 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
2	18	1,02 %	0	0,00 %	0	0,00 %	18 (0,15 %)
3	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
4	12	0,68 %	4	0,04 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
5	17	0,96 %	6	0,06 %	0	0,00 %	23 (0,19 %)
9	13	0,73 %	1	0,01 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
10	0	0,00 %	6	0,06 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
15	7	0,40 %	6	0,06 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
16	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
17	7	0,40 %	1	0,01 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
18	3	0,17 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
Totais por Competência:	**91**	**68,94 %**	**41**	**31,06 %**	**0**	**0,00 %**	**132 (1,11 %)**
Totais por Equipamento:	**91**	**68,94 %**	**41**	**31,06 %**	**0**	**0,00 %**	**132 (1,11 %)**
Equipamento	ESF VILINHA (20)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	10	0,56 %	19	0,19 %	0	0,00 %	29 (0,24 %)
1	9	0,51 %	5	0,05 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
2	4	0,23 %	17	0,17 %	0	0,00 %	21 (0,18 %)
3	2	0,11 %	3	0,03 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)

4	14	0,79 %	17	0,17 %	0	0,00 %	31 (0,26 %)
5	8	0,45 %	16	0,16 %	0	0,00 %	24 (0,20 %)
6	14	0,79 %	20	0,20 %	0	0,00 %	34 (0,29 %)
7	14	0,79 %	16	0,16 %	0	0,00 %	30 (0,25 %)
8	25	1,41 %	4	0,04 %	0	0,00 %	29 (0,24 %)
9	36	2,03 %	20	0,20 %	0	0,00 %	56 (0,47 %)
10	4	0,23 %	1	0,01 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
11	0	0,00 %	11	0,11 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
12	22	1,24 %	6	0,06 %	0	0,00 %	28 (0,23 %)
13	1	0,06 %	2	0,02 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
14	1	0,06 %	4	0,04 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
15	0	0,00 %	7	0,07 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
16	10	0,56 %	1	0,01 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
17	3	0,17 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
18	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
19	19	1,07 %	0	0,00 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
Totais por Competência:	**196**	**53,55 %**	**170**	**46,45 %**	**0**	**0,00 %**	**366 (3,07 %)**
Totais por Equipamento:	**196**	**53,55 %**	**170**	**46,45 %**	**0**	**0,00 %**	**366 (3,07 %)**
Equipamento	ESF GUARAUNINHA (21)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	4	0,23 %	5	0,05 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
1	1	0,06 %	3	0,03 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)

Equipamento	ESF GUARAUNINHA (21)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
2	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
3	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
4	0	0,00 %	5	0,05 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
6	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
8	2	0,11 %	6	0,06 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
9	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
10	4	0,23 %	6	0,06 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
13	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
14	1	0,06 %	1	0,01 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
15	2	0,11 %	5	0,05 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
17	3	0,17 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
19	2	0,11 %	1	0,01 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
Totais por Competência:	**21**	**35,00 %**	**39**	**65,00 %**	**0**	**0,00 %**	**60 (0,50 %)**
Totais por Equipamento:	**21**	**35,00 %**	**39**	**65,00 %**	**0**	**0,00 %**	**60 (0,50 %)**
Equipamento	ESF PINHEIRAL DE BAIXO (23)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	1	0,06 %	4	0,04 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
1	3	0,17 %	1	0,01 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
4	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
7	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
9	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
11	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
13	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
14	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
16	5	0,28 %	0	0,00 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
17	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
18	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
19	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
Totais por Competência:	**16**	**50,00 %**	**16**	**50,00 %**	**0**	**0,00 %**	**32 (0,27 %)**
Totais por Equipamento:	**16**	**50,00 %**	**16**	**50,00 %**	**0**	**0,00 %**	**32 (0,27 %)**
Equipamento	ESF FAXINAL DOS QUARTINS (25)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	11	0,62 %	12	0,12 %	0	0,00 %	23 (0,19 %)
1	7	0,40 %	13	0,13 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
3	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
4	2	0,11 %	2	0,02 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
5	2	0,11 %	9	0,09 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
6	6	0,34 %	2	0,02 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
7	0	0,00 %	10	0,10 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
8	1	0,06 %	2	0,02 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
9	0	0,00 %	5	0,05 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
10	1	0,06 %	9	0,09 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)

Equipamento	ESF FAXINAL DOS QUARTINS (25)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
11	0	0,00 %	19	0,19 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
12	3	0,17 %	3	0,03 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
13	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
14	9	0,51 %	11	0,11 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
15	7	0,40 %	3	0,03 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
17	3	0,17 %	9	0,09 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
18	7	0,40 %	0	0,00 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
19	6	0,34 %	7	0,07 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
Totais por Competência:	**66**	**36,07 %**	**117**	**63,93 %**	**0**	**0,00 %**	**183 (1,54 %)**
Totais por Equipamento:	**66**	**36,07 %**	**117**	**63,93 %**	**0**	**0,00 %**	**183 (1,54 %)**
Equipamento	ESF WITMARSUM (27)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**

0	5	0,28 %	13	0,13 %	5	100,00 %	23 (0,19 %)
1	5	0,28 %	5	0,05 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
2	5	0,28 %	0	0,00 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
4	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
5	3	0,17 %	4	0,04 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
6	14	0,79 %	2	0,02 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
7	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
9	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
10	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
11	0	0,00 %	6	0,06 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
12	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
13	4	0,23 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
15	8	0,45 %	3	0,03 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
16	13	0,73 %	0	0,00 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
17	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
18	13	0,73 %	4	0,04 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
Totais por Competência:	**78**	**62,90 %**	**41**	**33,06 %**	**5**	**4,03 %**	**124 (1,04 %)**
Totais por Equipamento:	**78**	**62,90 %**	**41**	**33,06 %**	**5**	**4,03 %**	**124 (1,04 %)**
Equipamento	ESF COLONIA FRANCESA (29)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	14	0,79 %	21	0,21 %	0	0,00 %	35 (0,29 %)
1	11	0,62 %	8	0,08 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
2	5	0,28 %	1	0,01 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
3	9	0,51 %	5	0,05 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
4	10	0,56 %	2	0,02 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
5	0	0,00 %	9	0,09 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
6	0	0,00 %	5	0,05 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
8	5	0,28 %	4	0,04 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
9	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
10	10	0,56 %	4	0,04 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)

Equipamento	ESF COLONIA FRANCESA (29)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
12	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
13	1	0,06 %	3	0,03 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
14	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
15	3	0,17 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
16	6	0,34 %	7	0,07 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
17	15	0,85 %	0	0,00 %	0	0,00 %	15 (0,13 %)
18	2	0,11 %	10	0,10 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
19	9	0,51 %	2	0,02 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
Totais por Competência:	**101**	**53,44 %**	**88**	**46,56 %**	**0**	**0,00 %**	**189 (1,59 %)**
Totais por Equipamento:	**101**	**53,44 %**	**88**	**46,56 %**	**0**	**0,00 %**	**189 (1,59 %)**
Equipamento	ESF DR JORGE AMIN BACILA (30)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	34	1,92 %	28	0,28 %	0	0,00 %	62 (0,52 %)
1	8	0,45 %	32	0,32 %	0	0,00 %	40 (0,34 %)
2	6	0,34 %	11	0,11 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
3	10	0,56 %	9	0,09 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
4	7	0,40 %	19	0,19 %	0	0,00 %	26 (0,22 %)
5	3	0,17 %	13	0,13 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
6	6	0,34 %	8	0,08 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
7	16	0,90 %	10	0,10 %	0	0,00 %	26 (0,22 %)
8	13	0,73 %	7	0,07 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
9	6	0,34 %	11	0,11 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
10	10	0,56 %	10	0,10 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
11	3	0,17 %	2	0,02 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
12	22	1,24 %	2	0,02 %	0	0,00 %	24 (0,20 %)
13	2	0,11 %	9	0,09 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
14	1	0,06 %	1	0,01 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
15	6	0,34 %	4	0,04 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
16	4	0,23 %	4	0,04 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
17	8	0,45 %	9	0,09 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
18	16	0,90 %	18	0,18 %	0	0,00 %	34 (0,29 %)
19	15	0,85 %	2	0,02 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
Totais por Competência:	**196**	**48,40 %**	**209**	**51,60 %**	**0**	**0,00 %**	**405 (3,40 %)**
Totais por Equipamento:	**196**	**48,40 %**	**209**	**51,60 %**	**0**	**0,00 %**	**405 (3,40 %)**
Equipamento	ESF SANTA ROSA (31)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	26	1,47 %	22	0,22 %	0	0,00 %	48 (0,40 %)
1	7	0,40 %	5	0,05 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
2	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
3	0	0,00 %	10	0,10 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
4	9	0,51 %	2	0,02 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
5	4	0,23 %	7	0,07 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)

Equipamento	ESF SANTA ROSA (31)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
6	8	0,45 %	1	0,01 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
7	3	0,17 %	9	0,09 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
8	5	0,28 %	0	0,00 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
9	5	0,28 %	5	0,05 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
10	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)

11	2	0,11 %	4	0,04 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
12	0	0,00 %	8	0,08 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
13	5	0,28 %	3	0,03 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
14	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
15	11	0,62 %	2	0,02 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
16	14	0,79 %	0	0,00 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
17	7	0,40 %	1	0,01 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
18	10	0,56 %	7	0,07 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
19	14	0,79 %	1	0,01 %	0	0,00 %	15 (0,13 %)
Totais por Competência:	**130**	**58,04 %**	**94**	**41,96 %**	**0**	**0,00 %**	**224 (1,88 %)**
Totais por Equipamento:	**130**	**58,04 %**	**94**	**41,96 %**	**0**	**0,00 %**	**224 (1,88 %)**
Equipamento	CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA (32)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
9	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
10	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
13	1	0,06 %	1	0,01 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
15	11	0,62 %	14	0,14 %	0	0,00 %	25 (0,21 %)
16	4	0,23 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
17	5	0,28 %	7	0,07 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
18	3	0,17 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
19	4	0,23 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
Totais por Competência:	**28**	**53,85 %**	**24**	**46,15 %**	**0**	**0,00 %**	**52 (0,44 %)**
Totais por Equipamento:	**28**	**53,85 %**	**24**	**46,15 %**	**0**	**0,00 %**	**52 (0,44 %)**
Equipamento	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI (33)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	2	0,11 %	2	0,02 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
1	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
2	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
3	8	0,45 %	0	0,00 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
4	14	0,79 %	2	0,02 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
5	0	0,00 %	20	0,20 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
6	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
8	3	0,17 %	0	0,00 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
9	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
11	11	0,62 %	0	0,00 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
14	6	0,34 %	0	0,00 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
15	1	0,06 %	8.448	83,33 %	0	0,00 %	8449 (70,91 %)

Equipamento	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI (33)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
16	6	0,34 %	0	0,00 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
17	25	1,41 %	11	0,11 %	0	0,00 %	36 (0,30 %)
18	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
19	0	0,00 %	7	0,07 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
Totais por Competência:	**79**	**0,92 %**	**8.498**	**99,08 %**	**0**	**0,00 %**	**8577 (71,98 %)**
Totais por Equipamento:	**79**	**0,92 %**	**8.498**	**99,08 %**	**0**	**0,00 %**	**8577 (71,98 %)**
Equipamento	ESF JARDIM CRISTINE (34)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	25	1,41 %	40	0,39 %	0	0,00 %	65 (0,55 %)
1	1	0,06 %	12	0,12 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
2	1	0,06 %	6	0,06 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
3	8	0,45 %	7	0,07 %	0	0,00 %	15 (0,13 %)
4	3	0,17 %	2	0,02 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
5	3	0,17 %	6	0,06 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
6	6	0,34 %	2	0,02 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
7	6	0,34 %	3	0,03 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
8	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
9	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
10	3	0,17 %	7	0,07 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
11	0	0,00 %	1	0,01 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
12	7	0,40 %	5	0,05 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
14	1	0,06 %	7	0,07 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
15	3	0,17 %	1	0,01 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
16	3	0,17 %	6	0,06 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
17	5	0,28 %	1	0,01 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
18	12	0,68 %	1	0,01 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
19	9	0,51 %	1	0,01 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
Totais por Competência:	**96**	**46,15 %**	**112**	**53,85 %**	**0**	**0,00 %**	**208 (1,75 %)**
Totais por Equipamento:	**96**	**46,15 %**	**112**	**53,85 %**	**0**	**0,00 %**	**208 (1,75 %)**
Equipamento	ESF CENTRAL (43)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	11	0,62 %	27	0,27 %	0	0,00 %	38 (0,32 %)
1	11	0,62 %	13	0,13 %	0	0,00 %	24 (0,20 %)
2	4	0,23 %	16	0,16 %	0	0,00 %	20 (0,17 %)
3	9	0,51 %	10	0,10 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
4	3	0,17 %	13	0,13 %	0	0,00 %	16 (0,13 %)
5	4	0,23 %	9	0,09 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
6	11	0,62 %	1	0,01 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
7	3	0,17 %	2	0,02 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
8	1	0,06 %	2	0,02 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
9	1	0,06 %	13	0,13 %	0	0,00 %	14 (0,12 %)
10	11	0,62 %	10	0,10 %	0	0,00 %	21 (0,18 %)

Equipamento	ESF CENTRAL (43)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
11	1	0,06 %	3	0,03 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
12	3	0,17 %	5	0,05 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
13	2	0,11 %	1	0,01 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
14	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
15	10	0,56 %	0	0,00 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
16	4	0,23 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
17	5	0,28 %	2	0,02 %	0	0,00 %	7 (0,06 %)
18	7	0,40 %	1	0,01 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
19	6	0,34 %	9	0,09 %	0	0,00 %	15 (0,13 %)
Totais por Competência:	**108**	**44,08 %**	**137**	**55,92 %**	**0**	**0,00 %**	**245 (2,06 %)**
Totais por Equipamento:	**108**	**44,08 %**	**137**	**55,92 %**	**0**	**0,00 %**	**245 (2,06 %)**
Equipamento	ESF ROCIO II (56)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	44	2,48 %	31	0,31 %	0	0,00 %	75 (0,63 %)
1	23	1,30 %	9	0,09 %	0	0,00 %	32 (0,27 %)
2	9	0,51 %	8	0,08 %	0	0,00 %	17 (0,14 %)
3	10	0,56 %	0	0,00 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
4	9	0,51 %	1	0,01 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
5	5	0,28 %	5	0,05 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
7	0	0,00 %	9	0,09 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
8	5	0,28 %	0	0,00 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
9	1	0,06 %	7	0,07 %	0	0,00 %	8 (0,07 %)
10	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
11	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
12	0	0,00 %	5	0,05 %	0	0,00 %	5 (0,04 %)
13	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
14	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
15	4	0,23 %	7	0,07 %	0	0,00 %	11 (0,09 %)
16	3	0,17 %	7	0,07 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
17	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
18	10	0,56 %	2	0,02 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
19	12	0,68 %	0	0,00 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
Totais por Competência:	**138**	**58,23 %**	**99**	**41,77 %**	**0**	**0,00 %**	**237 (1,99 %)**
Totais por Equipamento:	**138**	**58,23 %**	**99**	**41,77 %**	**0**	**0,00 %**	**237 (1,99 %)**
Equipamento	LABORATÓRIO CORREIA MORAES (125)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
0	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
1	10	0,56 %	9	0,09 %	0	0,00 %	19 (0,16 %)
2	0	0,00 %	4	0,04 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
3	9	0,51 %	0	0,00 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
4	2	0,11 %	0	0,00 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
5	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)

Equipamento	LABORATÓRIO CORREIA MORAES (125)						
Competência	202402						
Idade	**Feminino**	**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
6	0	0,00 %	2	0,02 %	0	0,00 %	2 (0,02 %)
7	0	0,00 %	10	0,10 %	0	0,00 %	10 (0,08 %)
9	4	0,23 %	0	0,00 %	0	0,00 %	4 (0,03 %)
10	0	0,00 %	27	0,27 %	0	0,00 %	27 (0,23 %)
12	0	0,00 %	9	0,09 %	0	0,00 %	9 (0,08 %)
13	0	0,00 %	13	0,13 %	0	0,00 %	13 (0,11 %)
14	12	0,68 %	0	0,00 %	0	0,00 %	12 (0,10 %)
15	6	0,34 %	0	0,00 %	0	0,00 %	6 (0,05 %)
16	1	0,06 %	0	0,00 %	0	0,00 %	1 (0,01 %)
17	31	1,75 %	0	0,00 %	0	0,00 %	31 (0,26 %)
18	0	0,00 %	3	0,03 %	0	0,00 %	3 (0,03 %)
19	21	1,19 %	11	0,11 %	0	0,00 %	32 (0,27 %)
Totais por Competência:	**96**	**50,26 %**	**95**	**49,74 %**	**0**	**0,00 %**	**191 (1,60 %)**
Totais por Equipamento:	**96**	**50,26 %**	**95**	**49,74 %**	**0**	**0,00 %**	**191 (1,60 %)**
Total geral:							
Feminino		**%**	**Masculino**	**%**	**Ignorado**	**%**	**Total (%)**
1.772		14,87 %	10.138	85,09 %	5	0,04 %	11915 (100,00 %)

Secretaria Municipal de Saúde	
Prefeitura Municipal de PALMEIRA	
Relatório de Atendimento por Idade	
Data: De 01/01/2024 Até 29/02/2024	
Idade	**Quantidade**
0	511
1	381
2	238
3	169
4	240
5	150
6	164
7	134
8	134
9	153
10	170
11	155
12	133
13	138

14	137
15	238
16	127
17	232
18	195
19	256
20	253
21	308
22	324
23	309
24	369
25	351
26	311
27	357
28	359
29	439
30	373
31	300
32	371
33	269
34	286
35	260
36	352
37	257
38	305
39	283
40	315
41	281
42	281
43	289
44	389
45	309
46	283
47	380
48	348
49	359
50	363
51	401
52	420
53	414
54	428
55	386
56	369
57	411
58	381
59	361
60	353
61	391
62	325
63	417
64	345
65	398
66	367
67	267
68	346
69	294
70	295
71	255
72	232
73	209
74	242
75	195
76	210
77	174
78	186
79	142
80	192
81	142
82	71
83	110
84	68
85	60
86	53
87	84
88	70
89	28
90	23
91	23
92	15
93	7
94	16
95	16
96	3
97	8
99	2
100	2
104	3
Total:	**24298**

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:1004ABAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1B HABITAÇÃO

HABITAÇÃO

Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Contato: (42) 3909-5023
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br Projeto / Atividade:

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação.				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JANEIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	0		Não registrado
FEVEREIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	0		Não registrado
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0		0

Projeto/Atividade

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Continuação dos devidos trâmites jurídicos ao Programa Moradia Legal, dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista 01 Engenheiro 02 Procuradores Jurídico 02 Coordenadoras da Habitação 01 Coordenador do TJPR				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JANEIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	32 14		Não existe
FEVEREIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	32 14		Não existe
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES 46				

Projeto / Atividade:

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Janeiro 12 cadastros e Fevereiro 08 cadastros.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JANEIRO	0 a 12 anos Incompletos 12 a 18 anos	10 03		0
FEVEREIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	06 02		0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		21		0

Projeto / Atividade:

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade ao serviço de acompanhamento conforme a Portaria N° 464 de julho de 2018. Uso diário do grupo de Whatsapp com os beneficiários do Residencial Sol Nascente, para orientações e informações. Visitas domiciliares semanalmente, para verificação de eventuais problemas construtivos, elétricos e hidráulicos, orientações gerais sobre o cuidado com seus imóveis e o devido pagamento das prestações da casa. Realização de palestras e outras as ações com base nos eixos de meio-ambiente e educação patrimonial, saúde e geração de emprego e renda.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				

02 Coordenadoras da Habitação			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
JANEIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	80	0
		39	
FEVEREIRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	80	0
		39	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		119	

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:67064B45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1B ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6107 Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 1º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5043 - Whatsapp
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6109

Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 1º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6100 Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável

Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 1º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6101 Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de	Unidade Responsável
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	131	0
FEVEREIRO	0-18 anos	177	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**308**	**0**

Projeto / Atividade: 6102 Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	134	0
FEVEREIRO	0-18 anos	104	0
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	9	0
FEVEREIRO	0-18 anos	6	0
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0
***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0	2	0
FEVEREIRO	0	0	0
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	7	0
FEVEREIRO	0-18 anos	2	0

Projeto / Atividade: 6103 Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	1	0
FEVEREIRO	0-18 anos	8	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	298	0
FEVEREIRO	0-18 anos	356	0

Projeto / Atividade: 6104 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0-18 anos	298	0
FEVEREIRO	0-18 anos	356	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**654**	**0**

Projeto / Atividade: 6105 Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	12 A 18 ANOS	3	0
DEZEMBRO	12 A 18 ANOS	4	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0 A 17 ANOS	8	0
DEZEMBRO	0 A 17 ANOS	7	0
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	18 A 59 ANOS	13	0
FEVEREIRO	18 A 59 ANOS	6	0
Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**

JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0 A 17 ANOS	19	0
FEVEREIRO	0 A 17 ANOS	20	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0	0	0
FEVEREIRO	0	0	0

Projeto / Atividade: 6106 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse a OrganizaçÃO da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi através de Termo de Colaboração/Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO	0 a 17 anos	7	0
FEVEREIRO	0 a 17 anos	5	0

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:0232E506

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1B CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –1º Bimestre
EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11 CONTATO: (42)3909-5001
EMAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
O Departamento de Cultura e Turismo informa que o primeiro bimestre de 2024 foi voltado a planejamentos para os próximos meses do ano, assim já existindo uma programação de eventos futuros que envolvam crianças e adolescentes do Município.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Paulo Henrique Taufer – Diretor de Cultura, Igor Henrique Michalski Moreira: Secretário , Bruno Renan Mioduski dos Reis: Assessor de Administração, Meire Dias: Administrativo , Renato Schnell: Assessor de Cultura				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO		0		
FEVEREIRO		0		
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES= 0				

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:A6EC0B4F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1B EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1325 Alunos no Ensino Fundamental: 2192 Educação Especial (SRM): 16	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 230 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	Alunos na Educação Infantil: 1325 Alunos no Ensino Fundamental: 2192 Educação Especial (SRM): 16	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1325 Alunos no Ensino Fundamental: 2192 Educação Especial (SRM): 16	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 501 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 533 Alunos em Pré Escola (zona rural): 291	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 230 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1325 Alunos no Ensino Fundamental: 2192 Educação Especial (SRM):16	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1325 Alunos no Ensino Fundamental: 2192 Educação Especial (SRM): 16	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 230 alunos

As informações acima referem-se ao primeiro bimestre do ano letivo de 2024.

Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567. 42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	217
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	25
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21
MERENDEIRAS	14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22
MOTORISTAS	25
OUTRAS FUNÇÕES	30
PSS	40
ESTAGIÁRIOS	26
TERCEIRIZADOS	66
COMISSIONADOS	01

Publicado por:
Jenifer Fernandes Viatroski
Código Identificador:EDC73190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 23.218,01(vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e um centavos)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

QD	VEICULO	VALOR
02	CITROEN AIRCROSS START 1.6 FLEX-PLACA-BDV4G99 C**ITROEN AIRCROSS START 1.6 FLEX-PLACA-BDV4G84**	**5.903,42**
02	**HYUNDAI ELANTRA 2.0 FLEX-PLACA-PLACA-BBK8G19 CHEVROLET ONNIX HATCH 1.0 FLEX-PLACA-RHW0D89-20220004**	**7.153,35**
01	**FIAT STRADA CD FREEDOM 1., FLEX - PLACA- RHV8A14-2022**	**4.663,97**
	RENAULT MASTER BF AMB FURGAO, PLACA-BEX-4C77-2018	**5.497,27**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4000	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº26/2024
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2024

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEICULO PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 26/2024, Dispensa de Licitação n° 17/2024, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 17/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6A1E03F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA UM EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA.

Ofício 24/2024 - GAB Palmital PR, 19/03/2024.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA UM EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA UM EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37135	OVOS DE CHOCOLATE RECHEADA COM SEREAL 160GR	1.600,00	UND	16,00	25.600,00
TOTAL						R$25.600,00

VALOR: R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOSNEI FERREIRA CNPJ: 17.913.664/0001-44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5410	11.003.13.392.1301.2092	0	3.3.90.30.07.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 19/03/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº27/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA UM EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOSNEI FERREIRA ,** empresa inscrita no CNPJ: 17.913.664/0001-44.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2024

REF: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA UM EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 27/2024, Dispensa de Licitação n° 16/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 16/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOSNEI FERREIRA ,**inscrita no CNPJ: 17.913.664/0001-44

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 19/03/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024	**DATA: 19**/03/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 27/2024	
CONTRATADO: JOSNEI FERREIRA	
CNPJ: 17.913.664/0001-44	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA UM EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F2D39E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I DO DECRETO Nº 4.992

Município de Paranaguá **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**			
REQUERIMENTO – ISENÇÃO DE TAXA DE LIXO			
DADOS DO REQUERENTE			
Razão Social – Pessoa Jurídica / Nome – Pessoa Física:			
CNPJ – P. Jurídica/ CPF – P. Física:			
Nome de Fantasia:			
Endereço:			**Nº**
Bairro:	**CEP:**		**Cidade/Estado:**
Atividade principal (CNAE):			
Telefone:	**Celular:**		
E-mail:			
REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
CPF:			**Telefone/Celular:**
EMPREENDIMENTO			
Endereço(s) objeto(s) de isenção :			
Bairro:	**CEP:**		**Cidade/Estado:**
Inscrição(ões) Imobiliária(s): *(apresentar croqui com a localização)*			
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO			
( ) Não há oferta de nenhum serviço de coleta de resíduos pela prefeitura no endereço e/ou **( ) O requerente é responsável pelo transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados no empreendimento.**			
INFORMAÇÕES SOBRE O PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS)			
( ) INICIAL **Emitido em (mês/ano):**	**( ) ATUALIZADO** **Atualizado em (mês/ano):**		
O PGRS em anexo abrange todos as inscrições imobiliárias citadas nesta solicitação? **( ) SIM ( ) NÃO**			
O PGRS já possui parecer da SEMMA? **( ) SIM Processo n°: ( )NÃO**			

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELO PGRS					
Nome do responsável técnico pela elaboração do PGRS:			**Formação Profissional:**		**N° ART:** *(anexar cópia)*
Nome do responsável técnico pela execução do PGRS:			**Formação Profissional:**		**N° ART:** *(anexar cópia)*
RESUMO DO PGRS (RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES)					
Resíduos *(descrição)*	**Código e Descrição IBAMA** *(utilizado no MTR)*	**Quantidade Mensal Média** *(ton)*	**Empresa(s) responsável(is)** *(CNPJ e Razão Social)* **Tratamento** *(opcional)*	**Transporte Externo** *(coleta)*	**Destinação final** (ex. reciclagem, compostagem, aterro etc)
RESÍDUOS RECICLÁVEIS					
RESÍDUOS ORGÂNICOS (COMPOSTÁVEIS)					
LIXO COMUM (REJEITO)					

RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA *(ex. lâmpadas, pilhas, tintas, etc)*					
RESÍDUOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL *(ex. móveis, caliça, galhada etc.)*					
Observações adicionais sobre gerenciamento de resíduos no empreendimento:					

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

a) Identificação do Requerente: Se pessoa física, cópia do Documento de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Se pessoa jurídica, cópia do Contrato Social vigente e cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ambos atualizados; b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), versão atualizada nos últimos 12 meses, e devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de elaboração e execução; c) Manifestos de Transporte de Resíduo (MTR) e respectivos Certificados de Destinação Final de Resíduos (CDF), emitidos obrigatoriamente por meio do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR), ou Nota Fiscal relativa à venda de resíduos gerados; d) Croqui de localização das inscrições imobiliárias abrangidas na solicitação;
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos, sob as penas da lei; Tenho ciência do(s) teor (es) do(s) Estudo(s) e Projeto(s) ora apresentado(s), estando de acordo com o(s) mesmo(s); Comprometo-me a providenciar todas as informações necessárias ao bom andamento do processo.

ASSINATURA Responsável técnico pela elaboração do PGRS NOME: CPF CREA: ART:	ASSINATURA Responsável legal pelo empreendimento NOME: CPF

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:13965B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.061

DECRETO Nº 5.061

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.560.167,31 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.560.167,31 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.651.960,22
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01047 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	R$ 662.989,99
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01051 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	R$ 220.996,66
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01955 - SUAS - FIA - Projeto Parque Acessível Para Criança e Adolescentes com Deficiência (F - 955)	R$ 24.220,44
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.560.167,31		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5140E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.062

DECRETO Nº 5.062

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.727.367,36 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.727.367,36 (dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.400,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 74.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 80.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 431.052,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 84.800,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 120.000,00
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 513.008,96
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 839.366,40
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.600,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6004	Piso de Média Complexidade - Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.300,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.640,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.727.367,36		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 428.256,50
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 115.170,86
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	

18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Projeto e obra de construção do centro da juventude com aquisição de equipamentos e materiais permanentes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.600,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.400,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, síndrome de Down, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
42.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
42.001.0014.0422.0034.2315	Secretaria Municipal da Mulher tem por finalidade assegurar à mulher a participação e conhecimento de seus direitos como cidadã, nas questões de gênero deste Município, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade, assim como exercer orientação normativa e consultiva, Manutenção, Conservação e Remuneração dos profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.640,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
39.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
39.001.0004.0122.0002.2297	Fica de responsabilidade da secretaria as competências como agenda do prefeito, reuniões, eventos sociais, gerenciamento de processos, organização do arquivo do gabinete, controle sob o uso dos veículos do gabinete, aquisição de materiais para uso do expediente, aquisição de materiais permanentes, controlar a aplicação dos recursos orçamentários do gabinete e demais funções administrativas determinadas pelo Prefeito Municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 74.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 84.800,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 2.727.367,36		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:88D758BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 11/03/2024
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATIVO CIRCULANTE	**2.529.729,60**	**2.556.885,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**195,04**	**195,04**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.066.067,81	1.715.124,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	446.225,88	808.757,65			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	195,04	195,04
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	446.225,88	808.757,65	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	17.435,91	12.674,88			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	20.328,97			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**215.972,71**	**209.754,87**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**195,04**	**195,04**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	215.972,71	209.754,87	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	215.972,71	209.754,87	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.745.507,27	2.766.445,56
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	743.272,72	764.211,01
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	2.002.234,55	2.002.234,55
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**2.745.507,27**	**2.766.445,56**
TOTAL	**2.745.702,31**	**2.766.640,60**	**TOTAL**	**2.745.702,31**	**2.766.640,60**
ATIVO FINANCEIRO	2.067.315,41	1.716.371,83	PASSIVO FINANCEIRO	6.054,63	11.574,83
ATIVO PERMANENTE	7.135.379,65	1.050.268,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**2.739.647,68**	**2.755.065,77**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-156.081,17	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.439,94	1.285,02
880 - Recursos Próprios dos Consórcios	2.215.902,01	1.703.511,98
TOTAL	2.061.260,78	1.704.797,00

Notas Explicativas

1 - NOTA 1 Contexto operacional

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental CICA é pessoa jurídica de direito público com natureza de autarquia do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 15.255.346/0001-08, e com sede na Rua Prof. Neusa Cascão Borba, 1691, CEP 87705-160, na cidade de Paranavaí - PR. Com seu fundamento e suporte no CNPJ e Contrato de Consórcio Público firmado em 16 de Fevereiro de 2012, com prazo indeterminado de duração e sendo caracterizada pelas multifuncionalidades de funções. Atualmente o é constituído por 19 (Dezenove) municípios no estado do Paraná: Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Floraí, Inajá, Jardim Olinda, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paraíso do Norte, Paranapoema, Paranavaí, Presidente Castelo Branco, São João do Caiuá, Santo Antônio Caiuá, São Carlos do Ivaí, Santa Inês, Tamboara, Terra Rica e Uniflor.

NOTA 2 Apresentação das Demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000, Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Portaria MOG nº 42/99, a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e as regras definidas pela Portaria STN nº 274/2016, os Princípios de contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 Redução na Conta Créditos e transferencias a receber.

No exercício de 2023 houve uma redução na conta pois foi necessário ajustar, pois estava sobrando saldo em contratos de prestação de serviços não continua de programas do Consórcio, porém como eram valores estimativos foi necessário zerar o saldo dos presentes contratos. Os serviços foram finalizados com custo inferior ao previstos pelos técnicos naquele periodo.

NOTA 4 Superávit dos Exercícios Anteriores

O Consórcio no corrente exercício necessitou abrir créditos por superávit na fonte 01002, para cobrir despesas emergenciais autorizadas por Atos aprovados em Assembleia dando autorização ao Presidente para abertura dos mesmos. Durante o exercicio 2023 foram usados R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para pagamento de boa parte das despesas de Manutenção de Maquinas e Equipamentos do Programa de manutenção de estradas rurais que nossa entidade executa.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:AB60F34E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	1.388.392,32	2.631.558,15	2.799.586,21	168.028,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	144.000,00	144.000,00	218.091,15	74.091,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	144.000,00	144.000,00	218.091,15	74.091,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.392,32	2.487.558,15	2.581.495,06	93.936,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.244.392,32	2.487.558,15	2.581.495,06	93.936,91
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.388.392,32	2.631.558,15	2.799.586,21	168.028,06
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	1.388.392,32	2.631.558,15	2.799.586,21	168.028,06
DÉFICIT (IV)	0,00	230.117,33	0,00	-230.117,33
TOTAL (V) = (III + IV)	1.388.392,32	2.861.675,48	2.799.586,21	-62.089,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	230.117,33	230.117,33	-
Superávit Financeiro	-	230.117,33	230.117,33	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.367.392,32	2.843.675,48	2.436.904,59	2.436.793,17	2.436.793,17	406.770,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.102.900,00	1.094.900,00	968.937,07	968.937,07	968.937,07	125.962,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.492,32	1.748.775,48	1.467.967,52	1.467.856,10	1.467.856,10	280.807,96
DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00	18.000,00	6.217,84	6.217,84	6.217,84	11.782,16
INVESTIMENTOS	21.000,00	18.000,00	6.217,84	6.217,84	6.217,84	11.782,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.388.392,32	2.861.675,48	2.443.122,43	2.443.011,01	2.443.011,01	418.553,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.388.392,32	2.861.675,48	2.443.122,43	2.443.011,01	2.443.011,01	418.553,05
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	356.463,78	356.575,20	356.575,20	-356.463,78
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.388.392,32	2.861.675,48	2.799.586,21	2.799.586,21	2.799.586,21	62.089,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	5.748,17	5.631,62	5.631,62	5.631,62	0,00	5.748,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.748,17	5.631,62	5.631,62	5.631,62	0,00	5.748,17
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.748,17	5.631,62	5.631,62	5.631,62	0,00	5.748,17

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	195,04	0,00	0,00	0,00	195,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195,04	0,00	0,00	0,00	195,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	195,04	0,00	0,00	0,00	195,04
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	***HUGO LEONARDO VIEIRA***				
Presidente	Contador				
THAÍS BARRANCO CUNHA					
Controle Interno					

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:07829C13

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL					Consolidado
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO:1 a 12		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**2.799.586,21**	**2.002.640,65**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.443.122,43**	**1.990.732,76**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	156.081,17	0,00
Vinculada	2.799.586,21	2.002.640,65	Vinculada	2.287.041,26	1.990.732,76
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	272,25	118.864,86	Transferências Voluntárias	117,33	116.591,61
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	2.799.313,96	1.883.775,79	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	2.286.923,93	1.874.141,15
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**140.452,38**	**130.062,46**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**145.972,58**	**129.293,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	111,42	5.631,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.631,62	4.862,50
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	140.340,96	124.430,84	Valores Restituíveis	140.340,96	124.430,84
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.716.371,83**	**1.703.694,82**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**2.067.315,41**	**1.716.371,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.715.124,23	1.702.447,22	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.066.067,81	1.715.124,23
Realizável	1.247,60	1.247,60	Realizável	1.247,60	1.247,60
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**4.656.410,42**	**3.836.397,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**4.656.410,42**	**3.836.397,93**
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN			***HUGO LEONARDO VIEIRA***		
Presidente			Contador		
THAÍS BARRANCO CUNHA					
Controle Interno					

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:718C102D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.437.054,44**	**2.709.588,00**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		2.218.963,29	2.406.917,05
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.218.963,29	2.406.917,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		218.091,15	186.004,29
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		218.091,15	186.004,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	116.666,66
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	116.666,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.457.992,73**	**1.945.376,99**
PESSOAL E ENCARGOS		968.937,07	898.187,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		760.347,84	703.845,47
ENCARGOS PATRONAIS		208.589,23	194.342,27
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.483.773,64	1.044.972,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		472.953,69	443.546,73
SERVIÇOS		1.010.819,95	601.425,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.339,46	768,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.339,46	768,02
TRIBUTÁRIAS		942,56	1.448,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		942,56	1.448,78
Resultado Patrimonial Do Período		**-20.938,29**	**764.211,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.217,84	22.141,68
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	***HUGO LEONARDO VIEIRA***
Presidente	Contador
THAÍS BARRANCO CUNHA	
Controle Interno	

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:FE0C1279

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 11/03/2024
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.952.420,17	2.127.071,49
Receitas derivadas e originárias	218.091,15	186.004,29
Transferências correntes recebidas	2.581.495,06	1.816.636,36
Outros ingressos operacionais	152.833,96	124.430,84
DESEMBOLSOS	2.595.258,75	2.092.252,80
Pessoal e demais despesas	2.442.424,79	1.967.821,96
Outros desembolsos operacionais	152.833,96	124.430,84
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	357.161,42	34.818,69
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	6.217,84	22.141,68
Aquisição de Ativo Não-Circulante	6.217,84	22.141,68
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-6.217,84	-22.141,68
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	350.943,58	12.677,01
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.715.124,23	1.702.447,22
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.066.067,81	1.715.124,23
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	218.091,15	186.004,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	218.091,15	186.004,29
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	2.442.424,79	1.967.821,96
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.442.424,79	1.967.821,96
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN	***HUGO LEONARDO VIEIRA***	***THAÍS BARRANCO CUNHA***
Presidente	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B82C7614

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 19 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 26 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 19/2024
Processo Administrativo: 25/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 19/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
9091 - ACISPAR - ASSOC. DOS CONS. E AS. INT. DE SAÉDE PR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MENSALIDADE À ASSOCIAÇÃO	SERVIÇO		1	R$7.532,76	R$7.532,76
Total do Fornecedor:						R$7.532,76

Dos recursos orçamentários:
17 - 00.000.0000.3339039996000000000.00000000 - Anuidades de associações, federações e conselhos
18 - 00.000.0000.3339039996000000000.00000000 - Anuidades de associações, federações e conselhos

_____
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3F4FA4E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II PE 01/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE LIMPEZA, MEDIANTE POSTOS DE TRABALHO COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS/AMUNPAR

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 150/2023**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

1. Aplica-se a Retificação dos itens relacionados aos parametros de custos operacioanis do processo a partir da alteração no custo com Equipamentos, conforme itens abaixo:

Equipamentos de Limpeza - (Custo)						
Item	**Descrição Item**	**QUANTIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO R$**	**CUSTO TOTAL R$**	**FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO**	**CUSTO MENSAL**
1	Escada de alumínio com 8 (oito) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	1	R$ 415,60	R$ 415,60	20	R$ 20,78
2	Escada de alumínio com 3 (três) degraus, dobrável, com sistema de travamento nas laterais e na plataforma superior. Fabricada em alumínio, com sapatas e degraus antiderrapantes, suportando até 120 Kg. Registro no Inmetro	1	R$ 179,73	R$ 179,73	20	R$ 8,99
3	Mangueira flexível 3/4”, em PVC, comprimento de 100 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 100 metros de mangueira, com engates rápidos e carretel.	1	R$ 1.414,67	R$ 1.414,67	20	R$ 70,73
4	Mangueira flexível 3/4”, em PVC, comprimento de 50 metros, trançada, revestida por três camadas. Deverá acompanhar esguicho de jato regulável, corpo em plástico de alta resistência, gatilho, regulador de vazão e adaptação para mangueira 3/4" (tipo espigão), adaptador de torneira e engate para conectar na lavadora de alta pressão; enrolador de mangueira com rodinhas para facilitar o transporte com capacidade de armazenamento de até 50 metros de mangueira,	1	R$ 926,33	R$ 926,33	20	R$ 46,32

	com engates rápidos e carretel.					
5	Lavadora de alta pressão com potência de 3000 W, tensão de 110V, com alça e rodas para facilitar o transporte, com pistola de engate rápido e mangueira de no mínimo 7 metros, lança bico regulável, com dispositivo que permita a parada total de água ao desligar o gatilho e com adaptador de tomada caso necessário	1	R$ 2.222,68	R$ 2.222,68	20	R$ 111,13
6	Enceradeira industrial, tensão de 110V, com cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo- resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, com suporte para disco de fibra de 350mm e dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga	1	R$ 2.301,95	R$ 2.301,95	20	R$ 115,10
7	Rodo limpador de vidro 35 cm com uma base de flanela e uma base de borracha e cabo extensor de até 03 (três) metros em alumínio	1	R$ 154,50	R$ 154,50	20	R$ 7,73
8	Extensão elétrica com 50 metros, com fio flexível e com dupla camada de isolamento, que permita ligar máquinas e equipamentos com plugues mais grossos (20 Amperes), com carretel e adaptador da tomada caso necessário. Registro no Inmetro	2	R$ 459,21	R$ 918,42	20	R$ 45,92
9	Suporte para fibra abrasiva minilock 35 cm, com cabo em alumínio medindo 1,5 metro	4	R$ 50,90	R$ 203,60	20	R$ 10,18
10	Capa de chuva em PVC, forrada, com touca, na cor preta	3	R$ 17,60	R$ 52,80	20	R$ 2,64
TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS (EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO) =						R$ 439,51
			CUSTOS INDIRETOS		3,00%	R$ 13,19
			LUCRO		6,79%	R$ 29,84
	TOTAL DE EQUIPAMENTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO =					R$ 482,54
	TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS)				14,25%	R$ 80,19
	CUSTO TOTAL MENSAL = TOTAL MENSAL DE EQUIPAMENTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO +TRIBUTOS =					**R$ 562,73**

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Servente	
Unidade de Medida:	POSTO
Quantidade da unidade de medida:	1
Quantidade de empregados por unidade de medida:	3
Nº de meses da execução contratual:	12
Piso da Categoria Profissional:	R$ 1.641,00
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143-20
Ano da Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	CCT 2024/2026
Nº do Registro da norma coletiva no MTE	PR000232/202 4
Data Base da Categoria:	1º de fevereiro
Turno:	DIURNO
Salário Mínimo:	R$ 1.412,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	Salário-Base 1.641,00 : 44 X 40		R$ 1.491,82
B	Adicional de Periculosidade		R$ -
C	Adicional de Insalubridade (10%, 20% ou 40%)	40%	R$ 564,80
Total			**R$ 2.056,62**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Um Terço Constitucional			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Um Terço Constitucional**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	R$ 171,38
B	Um Terço Constitucional (Adicional de Férias de 1/3)	2,778%	R$ 57,13
Total		**11,111%**	**R$ 228,51**
Total do Módulo I + Submódulo 2.1			R$ 2.285,13

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 457,03
B	Salário Educação	2,50%	R$ 57,13
C	SAT (RAT 3% * FAP = 1)	3,00%	R$ 68,55
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 34,28
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 22,85
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,71
G	INCRA	0,20%	R$ 4,57
H	FGTS	8,00%	R$ 182,81
Total		**36,80%**	**R$ 840,93**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**		**Valor (R$)**
A	Transporte		R$ 217,80
	A.a) (22 dias) x (ida e volta)	44	
	A.b) (valor R$)	R$ 4,95	
A.1	Desconto Legal do Vale-Transporte		-R$ 89,51
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R$ 700,00
B.1	Desconto sobre o auxílio alimentação:	20%	-R$ 140,00
C	Assistência Médica - CCT		R$ 81,00
D	Benefício Social Familiar - CCT		R$ 26,00
E	Fundo de Formação Profissional - CCT		R$ 26,00
F	Outros (Especificar)		R$ -
G			R$ -
Total			**R$ 821,29**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Um terço constitucional	**R$ 228,51**
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	**R$ 840,93**
2.3	Benefícios Mensais e Diários	**R$ 821,29**
Total		**R$ 1.890,73**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,498%	R$ 10,24
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,040%	R$ 0,82
C	Multa do FGTS relativa ao Aviso Prévio Indenizado	0,016%	R$ 0,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R$ 39,99
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,716%	R$ 14,72
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa	3,556%	R$ 73,12
Total		**6,769%**	**R$ 139,21**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais com incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.1	**Ausências Legais com incidência de encargos**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias	9,954%	R$ 204,71
B	Ausências Legais	0,278%	R$ 5,71
C	Licença-Paternidade	0,011%	R$ 0,23
D	Afastamento por licença-maternidade	0,030%	R$ 0,62
Subtotal		**10,273%**	**R$ 211,27**
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A, B, C, Ddo submódulo 4.1	3,780%	R$ 77,75
Total		**14,053%**	**R$ 289,02**

Submódulo 4.2 - Ausências Legais sem incidência de encargos previstos no submódulo 2.2			
4.2	**Ausências Legais sem incidência de encargos**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	Ausência por doença	1,389%	R$ 28,56
B	Ausência por acidente de trabalho	0,060%	R$ 1,24
Total		**1,449%**	**R$ 29,80**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais com incidência de encargos	**R$ 289,02**
4.2	Ausências Legais sem incidência de encargos	**R$ 29,80**
Total		**R$ 318,82**

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	R$ 36,19
B	EPI	R$ 49,47
C	Outros (especificar)	
D	Outros (especificar)	R$ -
Total		**R$ 85,66**
Total de Encargos		**70,182%**
Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5		**R$ 4.491,04**

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentua l (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	3,00%	R$ 134,73
B	Lucro	6,79%	R$ 314,09
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro) 9,79%			**R$ 448,82**
C	Tributos		
	C.1. ISS	5,00%	R$ 259,99
	C.2. COFINS	7,60%	R$ 406,31
	C.3. PIS	1,65%	R$ 82,88
Subtotal (Tributos)		**14,25%**	**R$ 749,18**
Total			**R$ 1.198,00**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	**R$ 2.056,62**
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	**R$ 1.890,73**
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	**R$ 139,21**
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	**R$ 318,82**
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 85,66**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**R$ 1.198,00**
Valor Total Mensal por Empregado		**R$ 5.689,04**
Quantidade de empregados por posto		**3**
Valor Total Mensal por Posto		**R$ 17.067,12**
Valor Total Anual por Posto		**R$ 204.805,42**

2. Altera-se o valor MÁXIMO previsto para contratação, leia como segue e não como constou:

A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$204.805,42 (duzentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

3. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de abril de 2024 às 08:00 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05 de abril de 2.024.
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

3 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 20 de Março de 2024.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2839BDBE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANP3223	277490A000203719	23/02/2024	56222
AOA1415	116100E007746550	08/02/2024	55411
AOT6689	277490A000203709	22/02/2024	66531
ATT6584	277490A000203714	22/02/2024	56222
AUO9D76	277490A000203716	22/02/2024	76331
AUY5127	277490A000203712	22/02/2024	56222
AVQ3E24	277490A000203713	22/02/2024	56222
AWY6953	277490A000203715	22/02/2024	56222
AZZ7151	277490NIC0034122	06/02/2024	50020
BBI9J43	277490A000203717	23/02/2024	56222
BBY6D54	277490A000203711	22/02/2024	56222
BCX1G60	277490A000203710	22/02/2024	56222
BDE8J03	277490NIC0034126	06/02/2024	50020
BEK9D02	277490NIC0034125	06/02/2024	50020
EBL9J18	277490A000203720	26/02/2024	76332
EIX9G40	277490A000202809	07/02/2024	76331
HSG8F95	277490NIC0034120	06/02/2024	50020
NDD8365	277490NIC0034124	06/02/2024	50020
NSD6C26	277490A000203706	22/02/2024	56222
PAQ4J14	116100T001102154	19/02/2024	54522
QAX4F60	277490NIC0034127	06/02/2024	50020
QBB3A58	277490A000203707	22/02/2024	56222
QLE9C64	277490NIC0034121	06/02/2024	50020
QQV6J82	277490NIC0034123	06/02/2024	50020
SEZ8J47	277490A000203708	22/02/2024	56222
SFE6G18	277490A000203705	22/02/2024	56222

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7DFD3168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, na Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, e considerando o disposto nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, anexos aos Despachos nºs. 6 e 7 do Memorando nº 35.291, de 7 de maço de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a progressão concedida aos seguintes servidores através da Portaria nº 068/2024, referente ao ano de 2023, conforme segue:
I - promoção diagonal:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito
Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação
P. A.: Piso de Admissão

			Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	NOME	FUNÇÃO	PD 1	PD 2	PD 3		
74802	Cleimar Perin	Motorista II	4	0	0	12	16
61867	Rozalvo Mugnon	Chapeador	4	0	0	22	26
58998	Izolda Vieira	Assistente em Gestão	4	0	1	26	31
70416	Elaine Fatima Makoski	Educador Social	4	18	1	21	44
79456	Cristiane Ana Casagrande Klein	Assistente Social	4	20	1	9	34
61824	Sandra Marçal da Silva	Técnico de Enfermagem 30h - S	4	2	1	28	35

Art. 2º Fica retificada a promoção diagonal dos servidores reenquadrados para o cargo de Procurador Jurídico, nos termos da Portaria nº 895/2023 e da Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023, conforme segue:

LEGENDA:
Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito

Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação
Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação

			Nº DE NÍVEIS ELEVADOS POR			FX ATUAL	FX NOVA
MAT	**NOME**	**FUNÇÃO**	**PD 1**	**PD 2**	**PD 3**		
74004	Camila Tomoko Kohatsu	Procurador Jurídico	4	0	0	17	21
73830	Marilia Pilar Cezar	Procurador Jurídico	4	0	0	15	19
82015	Vanderlei Ribeiro da Silva	Procurador Jurídico	4	6	0	01	11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6C16EE44

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJM9107	277510T000054781	27/02/2024	54526
ALK3944	277510T000041121	27/02/2024	76332
ANU3A42	277510T000036059	27/02/2024	76251
APT4658	277510T000051556	27/02/2024	60412
AUP3251	277510T000038040	27/02/2024	76331
AWR1H34	277510T000041122	27/02/2024	76332
AXB9344	277510T000041125	27/02/2024	51851
AYY3119	277510T000051560	27/02/2024	55417
AZP9D32	277510T000026490	27/02/2024	76331
AZV6030	277510T000069949	27/02/2024	76251
BAA3531	277510T000069959	27/02/2024	60681
BBE6627	277510T000041123	27/02/2024	76332
BBY5733	277510T000069957	27/02/2024	60681
BBY7946	277510T000029552	27/02/2024	51930
BCP6687	277510T000077626	27/02/2024	55417
BCT2C67	277510T000077629	27/02/2024	76331
BCV6I10	277510T000036057	27/02/2024	76332
CDE1059	277510T000069954	27/02/2024	51851
DUA4C97	277510T000036058	27/02/2024	55417
EQP1J82	277510T000073211	27/02/2024	76331
GIU5E04	277510T000077628	27/02/2024	73232
INY7I01	277510T000051559	27/02/2024	76332
MAH4F10	277510T000068081	27/02/2024	55411
NMP8923	277510T000069951	27/02/2024	55417
NXJ3I66	277510T000069947	27/02/2024	76251
NXK1C53	277510T000051557	27/02/2024	76332
QIU7C74	277510T000069955	27/02/2024	67000
QUU6A92	277510T000069962	27/02/2024	60681
RAA1G90	277510T000051558	27/02/2024	58511
RHJ5G86	277510T000069952	27/02/2024	60412
RHY7C85	277510T000069950	27/02/2024	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:64474C35

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6B28	277510L000007130	25/02/2024	74550
ACH6G88	277510L000007123	25/02/2024	74550
AEC4B92	277510L000006867	23/02/2024	74630
AEC5599	277510L000006728	22/02/2024	74550
AFX7H55	277510L000007083	25/02/2024	74550
AGV1B84	277510L000007021	24/02/2024	74630
AGW3J37	277510NIC0020484	10/02/2024	50020
AHP3913	277510L000006811	23/02/2024	74550

AHP3913	277510L000006878	23/02/2024	74550
AHZ3E76	277510L000006954	24/02/2024	74550
AIG9842	277510L000007042	24/02/2024	74550
AII3I57	277510L000006786	23/02/2024	74630
AIM6B59	277510L000007142	25/02/2024	74630
AJA6367	277510L000007013	24/02/2024	74550
AJG5435	277510L000006760	23/02/2024	74710
AJS1179	277510L000007117	25/02/2024	74630
AKL1E41	277510L000006824	23/02/2024	74630
AKO4B42	277510L000007062	24/02/2024	74710
AKP9I23	277510L000006968	24/02/2024	74550
AKZ5I28	277510L000007067	25/02/2024	74550
ALA4670	277510L000006676	22/02/2024	74710
ALA4670	277510L000006806	23/02/2024	74550
ALK5222	277510L000006800	23/02/2024	74550
ALV5H95	277510L000006876	23/02/2024	74630
ALX5463	277510L000006908	24/02/2024	74550
ALX9898	277510L000006959	24/02/2024	74630
AMA5048	277510L000006826	23/02/2024	74550
AMU9661	277510L000007010	24/02/2024	74550
AMX8737	277510L000007060	24/02/2024	74550
AMZ0F31	277510NIC0020488	10/02/2024	50020
ANO4007	277510L000006679	22/02/2024	74550
ANX5H27	277510L000006738	22/02/2024	74550
AOB3284	277510L000006763	23/02/2024	74630
AOC4D19	277510L000006918	24/02/2024	74550
AOE8017	277510L000006796	23/02/2024	74710
AOJ3829	277510L000007127	25/02/2024	74550
AOS8032	277510L000006942	24/02/2024	74550
AOT0253	277510L000006753	23/02/2024	74550
APA3915	277510L000006889	23/02/2024	74630
APJ0641	277510L000007114	25/02/2024	74550
APN7245	277510L000007016	24/02/2024	74550
APR5428	277510L000007096	25/02/2024	74550
APS8C85	277510L000007087	25/02/2024	74630
APY8033	277510L000006837	23/02/2024	74630
AQA2160	277510L000006828	23/02/2024	74550
AQE8973	277510L000006964	24/02/2024	74630
AQE8973	277510L000006901	24/02/2024	74550
AQJ4755	277510L000007011	24/02/2024	74550
AQM9530	277510L000006946	24/02/2024	74630
AQT6189	277510L000006989	24/02/2024	74630
AQW6540	277510L000006788	23/02/2024	74550
AQW8E38	277510L000007020	24/02/2024	74550
AQY9711	277510L000006829	23/02/2024	74630
ARA9296	277510L000006809	23/02/2024	74550
ARD3537	277510L000006881	23/02/2024	74550
ARE9405	277510L000007038	24/02/2024	74550
ARG8944	277510L000006977	24/02/2024	74550
ARH9935	277510L000006689	22/02/2024	74630
ARH9935	277510L000006778	23/02/2024	74550
ARK8800	277510L000007065	24/02/2024	74550
ARL3805	277510L000006701	22/02/2024	74550
ARU2D56	277510L000006892	24/02/2024	74550
ASF4B17	277510L000006742	23/02/2024	74550
ASF6941	277510L000006771	23/02/2024	74550
ASF6941	277510L000006874	23/02/2024	74550
ASI4888	277510L000006875	23/02/2024	74550
ASL2576	277510L000006844	23/02/2024	74550
ASN9564	277510L000006927	24/02/2024	74550
ASU9035	277510L000007053	24/02/2024	74550
ATD4239	277510L000007035	24/02/2024	74550
ATO0D83	277510L000007085	25/02/2024	74710
ATT9D76	277510L000006750	23/02/2024	74550
ATV0314	277510L000006831	23/02/2024	74550
ATV7D90	277510L000007144	25/02/2024	74550
ATY3719	277510L000006912	24/02/2024	74550
AUB5D97	277510L000006995	24/02/2024	74550
AUB6H18	277510L000006967	24/02/2024	74550
AUF3A72	277510L000007072	25/02/2024	74550
AUF3A72	277510L000007074	25/02/2024	74550
AUF3A72	277510L000007079	25/02/2024	74550
AUG5849	277510L000006803	23/02/2024	74550
AUI8116	277510L000006951	24/02/2024	74630
AUS5398	277510L000006777	23/02/2024	74550
AUS9780	277510L000006703	22/02/2024	74550
AUV0978	277510L000007026	24/02/2024	74550
AVA7I39	277510L000006741	23/02/2024	74550
AVB3394	277510L000006665	22/02/2024	74550
AVN8I02	277510L000006695	22/02/2024	74550
AVP7667	277510L000006982	24/02/2024	74550
AVR8B60	277510NIC0020501	10/02/2024	50020
AVU0H21	277510T000057251	27/02/2024	66372
AVX1149	277510L000007111	25/02/2024	74630
AVZ3192	277510L000007058	24/02/2024	74630
AWD0J68	277510L000007071	25/02/2024	74550
AWF0988	277510L000006687	22/02/2024	74550
AWF6181	277510L000006767	23/02/2024	74550
AWH5295	277510NIC0020492	10/02/2024	50020

AWL4D88	277510L000006757	23/02/2024	74550
AWL7415	277510L000006899	24/02/2024	74550
AWQ8501	277510L000006688	22/02/2024	74550
AWV9B25	277510L000006866	23/02/2024	74550
AWY3D88	277510L000006931	24/02/2024	74550
AWZ6A13	277510L000007001	24/02/2024	74550
AXD1D33	277510L000006762	23/02/2024	74550
AXD2764	277510NIC0020502	10/02/2024	50020
AXE9E90	277510L000006681	22/02/2024	74550
AXG3565	277510L000007110	25/02/2024	74550
AXI9B19	277510L000007000	24/02/2024	74550
AXK1E42	277510L000007019	24/02/2024	74550
AXL9I20	277510L000006694	22/02/2024	74550
AXM7950	277510L000006998	24/02/2024	74550
AXN9486	277510L000007126	25/02/2024	74630
AXP5G90	277510L000007107	25/02/2024	74550
AXP6818	277510L000006678	22/02/2024	74550
AXP6H59	277510L000007124	25/02/2024	74550
AXQ9973	277510L000006812	23/02/2024	74550
AXR2A48	277510L000006737	22/02/2024	74550
AXS8D99	277510L000007037	24/02/2024	74550
AXT0I36	277510L000006919	24/02/2024	74550
AXT0J58	277510L000007024	24/02/2024	74630
AXX9008	277510L000006704	22/02/2024	74550
AXY6F25	277510L000006726	22/02/2024	74630
AYB1558	277510L000006963	24/02/2024	74550
AYC0D41	277510L000006784	23/02/2024	74550
AYD8759	277510L000006817	23/02/2024	74550
AYE3B32	277510L000006860	23/02/2024	74550
AYE7330	277510L000006790	23/02/2024	74550
AYE8396	277510L000006765	23/02/2024	74550
AYF8J40	277510L000007103	25/02/2024	74550
AYK9530	277510L000006928	24/02/2024	74550
AYL7I31	277510L000006996	24/02/2024	74630
AYO1F68	277510NIC0020491	10/02/2024	50020
AYO1F68	277510NIC0020486	10/02/2024	50020
AYP7280	277510L000006980	24/02/2024	74550
AYR6853	277510L000006926	24/02/2024	74550
AYR8I37	277510L000006877	23/02/2024	74550
AYS5H86	277510L000006992	24/02/2024	74550
AYT0J40	277510L000006909	24/02/2024	74550
AYV8821	277510L000006675	22/02/2024	74550
AYX6382	277510L000006950	24/02/2024	74550
AYY3393	277510L000006955	24/02/2024	74550
AYY5A32	277510NIC0020495	10/02/2024	50020
AYZ7844	277510L000006758	23/02/2024	74550
AZD3214	277510L000006835	23/02/2024	74550
AZE0B26	277510L000006832	23/02/2024	74550
AZI4506	277510L000006978	24/02/2024	74550
AZN5356	277510L000006690	22/02/2024	74550
AZP5097	277510NIC0020498	10/02/2024	50020
AZR1080	277510L000006680	22/02/2024	74550
AZS3C38	277510L000007081	25/02/2024	74550
AZX4351	277510L000006697	22/02/2024	74550
BAC8624	277510L000007052	24/02/2024	74550
BAF5726	277510L000006719	22/02/2024	74630
BAK5053	277510L000007064	24/02/2024	74550
BAM7276	277510L000006913	24/02/2024	74550
BAV3213	277510L000007165	25/02/2024	74550
BBK6G94	277510L000007158	25/02/2024	74550
BBK7759	277510NIC0020503	10/02/2024	50020
BBL2G71	277510L000007018	24/02/2024	74550
BBM3J29	277510L000007034	24/02/2024	74550
BBM8I60	277510L000006710	22/02/2024	74550
BBN6E42	277510L000006804	23/02/2024	74550
BBQ1I34	277510L000006853	23/02/2024	74630
BBT1377	277510L000006727	22/02/2024	74550
BBV1C63	277510L000007033	24/02/2024	74550
BBW7H02	277510L000006991	24/02/2024	74550
BBZ1A40	277510NIC0020479	10/02/2024	50020
BCA0G49	277510L000007056	24/02/2024	74550
BCA6072	277510L000006858	23/02/2024	74630
BCA8943	277510L000007146	25/02/2024	74630
BCA8943	277510L000007073	25/02/2024	74550
BCC7H94	277510L000007015	24/02/2024	74550
BCD5E87	277510L000006766	23/02/2024	74550
BCF7A52	277510NIC0020500	10/02/2024	50020
BCI0593	277510L000006706	22/02/2024	74550
BCI2137	277510L000006682	22/02/2024	74550
BCI2137	277510L000007121	25/02/2024	74550
BCK3J87	277510L000007041	24/02/2024	74550
BCK9648	277510L000006911	24/02/2024	74550
BCL1A26	277510NIC0020478	10/02/2024	50020
BCP1D54	277510L000007078	25/02/2024	74710
BCX7A64	277510L000007143	25/02/2024	74550
BCX7J98	277510L000007105	25/02/2024	74630
BCX9G04	277510L000006759	23/02/2024	74550
BDA8000	277510L000007049	24/02/2024	74550
BDA9H67	277510L000006990	24/02/2024	74630

BDA9H67	277510L000006993	24/02/2024	74630
BDB1214	277510L000007102	25/02/2024	74550
BDB3C01	277510L000006842	23/02/2024	74550
BDB4H19	277510NIC0020497	10/02/2024	50020
BDC3H89	277510L000006847	23/02/2024	74550
BDD6D49	277510L000006663	22/02/2024	74630
BDF3I01	277510L000006794	23/02/2024	74550
BDI4G68	277510L000007148	25/02/2024	74630
BDI8H32	277510L000006699	22/02/2024	74550
BDR7C12	277510NIC0020482	10/02/2024	50020
BDS2812	277510L000006684	22/02/2024	74550
BDU3F19	277510L000007100	25/02/2024	74550
BDV4F44	277510L000007152	25/02/2024	74550
BDV4F44	277510L000007151	25/02/2024	74550
BDV9G50	277510L000007120	25/02/2024	74550
BDW1A27	277510L000006791	23/02/2024	74550
BDW5G61	277510NIC0020489	10/02/2024	50020
BDW8C18	277510NIC0020505	10/02/2024	50020
BDX8G40	277510L000006745	23/02/2024	74550
BDY0H14	277510L000006670	22/02/2024	74550
BEC3B54	277510NIC0020477	10/02/2024	50020
BEC9J10	277510L000006850	23/02/2024	74550
BEG8D55	277510L000007091	25/02/2024	74550
BEH6J47	277510L000006820	23/02/2024	74550
BEJ1C68	277510L000006920	24/02/2024	74550
BEN6I99	277510L000006782	23/02/2024	74550
BEO7C89	277510L000006904	24/02/2024	74550
BEW2B71	277510L000007133	25/02/2024	74550
BEZ7H73	277510L000006814	23/02/2024	74550
BJO9I01	277510L000006807	23/02/2024	74550
BKD7000	277510L000006865	23/02/2024	74550
BMI1I44	277510L000006740	22/02/2024	74630
BPM7263	277510L000006869	23/02/2024	74550
BRZ4D97	277510L000006808	23/02/2024	74550
BUL7E62	277510L000006818	23/02/2024	74550
BVY0A72	277510L000006785	23/02/2024	74550
CCD1303	277510L000006945	24/02/2024	74550
CGA8117	277510L000006914	24/02/2024	74550
CPW2451	277510L000006905	24/02/2024	74550
CTB5H88	277510L000006910	24/02/2024	74550
CZO0270	277510L000007082	25/02/2024	74550
DIO7068	277510L000006815	23/02/2024	74550
DLC8D99	277510L000007017	24/02/2024	74550
DLR1A98	277510L000007086	25/02/2024	74630
DQE5166	277510L000007003	24/02/2024	74550
DQF7240	277510L000007045	24/02/2024	74630
EAG8978	277510L000007138	25/02/2024	74550
EBH9030	277510L000006789	23/02/2024	74630
EDM8G58	277510L000006838	23/02/2024	74550
EFY3860	277510L000006885	23/02/2024	74550
EGB7E14	277510L000006819	23/02/2024	74630
EJG3H67	277510L000006823	23/02/2024	74550
END0C07	277510L000006957	24/02/2024	74550
EOF9A44	277510NIC0020494	10/02/2024	50020
EXC6071	277510L000006724	22/02/2024	74550
EYG9114	277510L000007023	24/02/2024	74550
EZH9E71	277510L000007084	25/02/2024	74550
FAV9J83	277510L000007141	25/02/2024	74550
FHC0422	277510L000006730	22/02/2024	74550
FHW4759	277510L000006923	24/02/2024	74550
FJC0J35	277510L000007030	24/02/2024	74550
FOQ0D49	277510NIC0020480	10/02/2024	50020
FQF1C27	277510L000007112	25/02/2024	74550
FTD3973	277510NIC0020487	10/02/2024	50020
GGD6B68	277510L000007002	24/02/2024	74550
GGE0J05	277510L000007145	25/02/2024	74550
GYC7H35	277510L000006810	23/02/2024	74550
HFI2D29	277510L000006879	23/02/2024	74550
HLB8E19	277510L000007012	24/02/2024	74550
HMZ2F87	277510L000006958	24/02/2024	74550
IGX9J70	277510L000006770	23/02/2024	74550
INE6H36	277510L000006906	24/02/2024	74550
IOU4H51	277510L000006718	22/02/2024	74550
IPH0F04	277510L000006709	22/02/2024	74630
IPS1D13	277510L000006744	23/02/2024	74550
IPW1I06	277510L000007027	24/02/2024	74550
IRC2A70	277510L000007162	25/02/2024	74630
IRI7B79	277510L000006671	22/02/2024	74630
ITL0C74	277510L000007089	25/02/2024	74550
IVE7558	277510L000007094	25/02/2024	74550
IVK1C43	277510L000006775	23/02/2024	74550
JEL7I07	277510L000007005	24/02/2024	74550
JHJ3G33	277510L000007160	25/02/2024	74550
KIE4A32	277510L000006852	23/02/2024	74550
KOP5J44	277510L000006961	24/02/2024	74550
KRJ8E66	277510L000006983	24/02/2024	74630
KUY6208	277510L000006898	24/02/2024	74630
KZL9H02	277510L000007008	24/02/2024	74550
LLM8G68	277510L000007093	25/02/2024	74550

LNG1029	277510L000006988	24/02/2024	74710
LQE1601	277510L000006716	22/02/2024	74550
LRB5I49	277510L000006702	22/02/2024	74550
LSO0603	277510L000007099	25/02/2024	74550
LTK2F79	277510L000006795	23/02/2024	74550
LUF0335	277510L000006669	22/02/2024	74630
LUU4J46	277510L000006749	23/02/2024	74550
LYG2271	277510L000006833	23/02/2024	74550
LZE8147	277510L000006707	22/02/2024	74550
LZS7F17	277510L000006890	24/02/2024	74550
LZS7F17	277510L000006895	24/02/2024	74550
MAS9E13	277510L000007032	24/02/2024	74550
MAS9E13	277510L000007132	25/02/2024	74550
MAW7215	277510L000007051	24/02/2024	74550
MBN1746	277510L000006936	24/02/2024	74550
MCF5963	277510L000006714	22/02/2024	74630
MCF6B11	277510L000007131	25/02/2024	74630
MCN9J05	277510L000007050	24/02/2024	74550
MDB4915	277510L000006848	23/02/2024	74550
MDB4915	277510L000006712	22/02/2024	74550
MDK2B05	277510L000007155	25/02/2024	74550
MDN7H84	277510L000006934	24/02/2024	74550
MDY5G81	277510L000006781	23/02/2024	74550
MEA1765	277510L000006871	23/02/2024	74630
MFA6A09	277510L000006981	24/02/2024	74550
MFG5610	277510L000007069	25/02/2024	74710
MFH2E77	277510L000007009	24/02/2024	74550
MFI0B54	277510L000006894	24/02/2024	74550
MFI5719	277510L000007159	25/02/2024	74550
MFU3D89	277510L000007061	24/02/2024	74550
MGV0336	277510L000006813	23/02/2024	74630
MHB9227	277510L000006662	22/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000006975	24/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000006805	23/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000006793	23/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000006754	23/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000006752	23/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000006673	22/02/2024	74710
MHH7H37	277510L000006683	22/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000006802	23/02/2024	74710
MHN8237	277510L000006664	22/02/2024	74550
MIK0I82	277510T000057252	27/02/2024	51930
MIN8307	277510L000006939	24/02/2024	74550
MIS2H85	277510L000007014	24/02/2024	74550
MIU3061	277510L000006691	22/02/2024	74550
MJA2I71	277510L000006941	24/02/2024	74550
MJG8364	277510L000006816	23/02/2024	74550
MJK1A48	277510L000006933	24/02/2024	74550
MJK2A02	277510L000007147	25/02/2024	74550
MJO2279	277510L000007077	25/02/2024	74550
MJP3B57	277510L000006854	23/02/2024	74550
MKD8D35	277510L000007118	25/02/2024	74550
MKJ9J79	277510NIC0020507	10/02/2024	50020
MKN3D12	277510L000006821	23/02/2024	74550
MKO3G11	277510L000006932	24/02/2024	74550
MKS5D01	277510L000006937	24/02/2024	74550
MKW0E23	277510L000006893	24/02/2024	74630
MKX5J69	277510L000007043	24/02/2024	74550
MLC5D38	277510L000006960	24/02/2024	74550
MLG1846	277510L000007164	25/02/2024	74550
MLX3I50	277510L000006859	23/02/2024	74550
MLX3I50	277510L000006861	23/02/2024	74550
MMH6H96	277510L000007068	25/02/2024	74550
MML7G08	277510L000006715	22/02/2024	74630
MNR1314	277510L000007080	25/02/2024	74630
MNR1314	277510L000006734	22/02/2024	74630
NME5C38	277510L000007098	25/02/2024	74550
NRK0A16	277510L000007115	25/02/2024	74550
OAB3J19	277510L000006883	23/02/2024	74550
OAP9G23	277510L000006733	22/02/2024	74550
OAW4I99	277510L000006685	22/02/2024	74630
OBA6B19	277510L000007157	25/02/2024	74550
OFW8D39	277510L000006776	23/02/2024	74550
OWW2408	277510L000006711	22/02/2024	74550
OXU6I38	277510L000006797	23/02/2024	74550
OYS3E26	277510L000006924	24/02/2024	74550
PFA7253	277510L000006972	24/02/2024	74550
PFA7253	277510L000006973	24/02/2024	74630
PGM7F76	277510L000007134	25/02/2024	74550
PHF5E62	277510L000006700	22/02/2024	74550
PUY9593	277510L000006729	22/02/2024	74710
PYL5432	277510L000006971	24/02/2024	74550
PZG4D10	277510L000006735	22/02/2024	74550
QAX6A81	277510NIC0020483	10/02/2024	50020
QBH1B53	277510L000006696	22/02/2024	74550
QBQ4A90	277510L000006773	23/02/2024	74550
QCQ8F71	277510L000007046	24/02/2024	74550
QHQ2A34	277510L000006764	23/02/2024	74550
QHV9A50	277510L000007167	25/02/2024	74550

QIH3B62	277510L000006839	23/02/2024	74630
QII5J31	277510L000006761	23/02/2024	74550
QIN2E64	277510L000007048	24/02/2024	74550
QIT6G49	277510L000006884	23/02/2024	74630
QIV8454	277510L000006949	24/02/2024	74550
QJC1119	277510L000007075	25/02/2024	74550
QJE7D89	277510NIC0020481	10/02/2024	50020
QJO0735	277510L000006725	22/02/2024	74550
QND0136	277510L000006979	24/02/2024	74550
QOF3C32	277510L000006944	24/02/2024	74630
QPG4B69	277510L000006976	24/02/2024	74550
QPV4B06	277510L000007119	25/02/2024	74630
QQL8C52	277510L000007097	25/02/2024	74550
RAD5348	277510L000006836	23/02/2024	74630
RHB2G26	277510L000006870	23/02/2024	74550
RHG0J52	277510L000006938	24/02/2024	74550
RHG6H95	277510L000006840	23/02/2024	74550
RHR6H04	277510L000006717	22/02/2024	74550
RHV5D06	277510L000006873	23/02/2024	74550
RHV5D06	277510L000006849	23/02/2024	74550
RHW7A23	277510NIC0020485	10/02/2024	50020
RHW9I33	277510L000006921	24/02/2024	74630
RHZ2G39	277510L000007007	24/02/2024	74630
RKU5J70	277510L000007137	25/02/2024	74550
RLK8A80	277510L000006798	23/02/2024	74550
RMK9B36	277510L000006896	24/02/2024	74630
RMQ6B22	277510L000006667	22/02/2024	74550
RTJ7F64	277510L000006743	23/02/2024	74550
RUK8C77	277510L000006947	24/02/2024	74550
RYE8C00	277510L000006827	23/02/2024	74550
RYH8A99	277510L000007140	25/02/2024	74550
RYO9J24	277510L000006780	23/02/2024	74550
RYU5H58	277510L000006677	22/02/2024	74550
SDQ6H40	277510L000006929	24/02/2024	74550
SDT6D31	277510L000006668	22/02/2024	74550
SDT8D76	277510L000007004	24/02/2024	74550
SDV3D09	277510L000006720	22/02/2024	74550
SDW8H97	277510NIC0020490	10/02/2024	50020
SEC6D70	277510L000006930	24/02/2024	74630
SED3J46	277510L000006997	24/02/2024	74550
SEG2G88	277510L000006769	23/02/2024	74550
SEG3G34	277510NIC0020499	10/02/2024	50020
SEG6C75	277510L000007122	25/02/2024	74550
SEG7G14	277510L000006984	24/02/2024	74550
SEL0F94	277510NIC0020506	10/02/2024	50020
SEL4A52	277510L000006985	24/02/2024	74550
SEL9A97	277510L000006723	22/02/2024	74550
SEM9F66	277510L000006882	23/02/2024	74630
SEP3G75	277510L000006708	22/02/2024	74550
SEV3J65	277510L000006994	24/02/2024	74550
SEY0F27	277510L000006692	22/02/2024	74630
SEY1E61	277510NIC0020496	10/02/2024	50020
SEY9G75	277510L000006822	23/02/2024	74630
SEZ9B53	277510L000007108	25/02/2024	74630
SFA1C43	277510L000006855	23/02/2024	74550
SFB0B65	277510L000007129	25/02/2024	74550
SFB6C90	277510L000007022	24/02/2024	74550
SFC8J81	277510L000006922	24/02/2024	74550
SFD2E15	277510L000006834	23/02/2024	74550
SHY3G08	277510NIC0020504	10/02/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C309AC8B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH8A55	277510L000007528	28/02/2024	74550
ABL5I51	277510L000007694	29/02/2024	74630
ABL5I51	277510L000007725	29/02/2024	74630
ACA0A64	277510L000007309	26/02/2024	74550
ACB5D63	277510L000007601	28/02/2024	74550
ACF9862	277510L000007556	28/02/2024	74550
ACM2321	277510L000007281	26/02/2024	74550
ACN6G06	277510T000071538	28/02/2024	76331
ACS4I46	277510L000007383	27/02/2024	74550
ADY2C11	277510T000036064	29/02/2024	55411
AEC9D37	277510L000007505	28/02/2024	74550
AEE3935	277510T000051561	29/02/2024	55417
AEF3585	277510L000007782	29/02/2024	74550

AEG1D15	277510T000071540	29/02/2024	61650
AEW5E48	277510L000007455	27/02/2024	74550
AEZ3444	277510L000007340	26/02/2024	74550
AFA5808	277510L000007319	26/02/2024	74550
AFI0078	277510Z000020072	15/02/2024	55412
AFM3681	277510L000007438	27/02/2024	74550
AFY0D59	277510L000007501	28/02/2024	74630
AGI8073	277510L000007673	29/02/2024	74550
AGL5D75	277510L000007298	26/02/2024	74550
AGP1298	277510L000007188	25/02/2024	74630
AGT6969	277510L000007346	26/02/2024	74630
AGY0172	277510T000057259	29/02/2024	76331
AHE9D78	277510Z000020065	15/02/2024	55412
AHJ7044	277510L000007225	26/02/2024	74550
AIC5I14	277510L000007496	28/02/2024	74550
AIG7999	277510L000007289	26/02/2024	74550
AII8H66	277510L000007708	29/02/2024	74550
AIK3H49	277510L000007305	26/02/2024	74550
AIO8669	277510L000007236	26/02/2024	74550
AIW9405	277510L000007380	27/02/2024	74550
AIY0G04	277510L000007324	26/02/2024	74550
AJC9768	277510L000007715	29/02/2024	74550
AJI1J48	277510L000007189	25/02/2024	74630
AJI2447	277510T000073217	29/02/2024	51851
AJN0512	277510Z000020043	14/02/2024	55412
AJP9779	277510L000007186	25/02/2024	74550
AJR5655	277510T000078234	29/02/2024	76331
AKG3366	277510T000078236	29/02/2024	76331
AKI1G97	277510L000007391	27/02/2024	74550
AKK8A83	277510L000007686	29/02/2024	74550
AKP9I23	277510L000007626	28/02/2024	74550
AKR8847	277510L000007399	27/02/2024	74550
AKT3512	277510L000007551	28/02/2024	74550
AKZ7B15	277510L000007356	27/02/2024	74630
ALA1H52	277510L000007386	27/02/2024	74550
ALA4670	277510L000007239	26/02/2024	74550
ALA4670	277510L000007286	26/02/2024	74550
ALA4670	277510L000007295	26/02/2024	74630
ALA4670	277510L000007647	28/02/2024	74710
ALA4670	277510L000007195	25/02/2024	74630
ALA4670	277510L000007567	28/02/2024	74550
ALA4670	277510L000007648	28/02/2024	74550
ALA4670	277510L000007663	29/02/2024	74630
ALA4G70	277510L000007360	27/02/2024	74550
ALC6544	277510L000007211	25/02/2024	74550
ALF0B62	277510Z000020053	15/02/2024	55412
ALH9332	277510L000007329	26/02/2024	74550
ALU4450	277510L000007314	26/02/2024	74550
AMB3292	277510L000007198	25/02/2024	74550
AMG9E35	277510T000039031	29/02/2024	76331
AMH7350	277510L000007210	25/02/2024	74550
AMI5910	277510T000073220	29/02/2024	51930
AML1622	277510L000007193	25/02/2024	74550
AMU8025	277510L000007703	29/02/2024	74550
AMX7485	277510L000007235	26/02/2024	74630
AND5G22	277510Z000020047	15/02/2024	55412
ANF4640	277510L000007459	27/02/2024	74550
ANF8J56	277510L000007171	25/02/2024	74550
ANH1C85	277510L000007595	28/02/2024	74550
ANH1C85	277510L000007612	28/02/2024	74550
ANL6I36	277510L000007659	29/02/2024	74550
ANM0572	277510L000007219	26/02/2024	74550
ANV9A10	277510L000007531	28/02/2024	74550
ANW8J22	277510L000007740	29/02/2024	74550
ANZ3F53	277510L000007321	26/02/2024	74550
AOA3D55	277510L000007493	28/02/2024	74550
AOC0F07	277510L000007523	28/02/2024	74550
AOE8017	277510L000007570	28/02/2024	74550
AOE8017	277510L000007301	26/02/2024	74710
AOG1G85	277510L000007178	25/02/2024	74550
AOH1J82	277510L000007185	25/02/2024	74630
AON8J45	277510T000073219	29/02/2024	76331
AOP4214	277510L000007415	27/02/2024	74630
AOP9I76	277510L000007525	28/02/2024	74550
AOV8425	277510L000007761	29/02/2024	74550
AOW8I28	277510L000007677	29/02/2024	74550
AOY1129	277510L000007410	27/02/2024	74550
AOY5679	277510L000007692	29/02/2024	74550
AOY8B68	277510L000007479	28/02/2024	74630
APA0390	277510L000007344	26/02/2024	74550
APF7504	277510T000071541	29/02/2024	60501
APG9301	277510L000007243	26/02/2024	74550
APJ0641	277510L000007177	25/02/2024	74710
APJ5619	277510L000007392	27/02/2024	74550
APN6042	277510T000051563	29/02/2024	76332
APN8D33	277510L000007238	26/02/2024	74550
AQA7H39	277510L000007328	26/02/2024	74550
AQA7H39	277510L000007306	26/02/2024	74630
AQC4E67	277510L000007214	25/02/2024	74550

AQD9252	277510L000007555	28/02/2024	74550
AQH3G67	277510L000007384	27/02/2024	74550
AQJ3F72	277510L000007484	28/02/2024	74630
AQM4I14	277510L000007338	26/02/2024	74550
AQP5734	277510L000007257	26/02/2024	74550
AQQ9101	277510L000007750	29/02/2024	74550
AQU4208	277510L000007430	27/02/2024	74550
AQX1A42	277510T000036065	29/02/2024	55417
AQZ8633	277510L000007370	27/02/2024	74550
ARA1762	277510L000007536	28/02/2024	74550
ARB2371	277510T000040101	29/02/2024	54521
ARC8006	277510T000040098	29/02/2024	60412
ARD2F16	277510Z000020049	15/02/2024	55412
ARE8486	277510L000007449	27/02/2024	74630
ARF4886	277510L000007279	26/02/2024	74550
ARF4886	277510L000007357	27/02/2024	74550
ARF9D50	277510T000057264	29/02/2024	76332
ARG5F10	277510L000007594	28/02/2024	74550
ARG8944	277510L000007244	26/02/2024	74550
ARH9935	277510L000007452	27/02/2024	74550
ARM4089	277510L000007513	28/02/2024	74550
ARM4089	277510L000007615	28/02/2024	74630
ARP2F41	277510L000007482	28/02/2024	74550
ART0I72	277510T000036066	29/02/2024	76332
ART3182	277510L000007550	28/02/2024	74630
ASC6B11	277510L000007444	27/02/2024	74550
ASJ3453	277510L000007695	29/02/2024	74630
ASK9J26	277510T000073214	29/02/2024	76331
ASO1327	277510L000007637	28/02/2024	74550
ASP4716	277510Z000020061	15/02/2024	55412
AST2B93	277510Z000020054	15/02/2024	55412
ASY4431	277510L000007395	27/02/2024	74550
ATB2082	277510L000007690	29/02/2024	74630
ATB2082	277510L000007398	27/02/2024	74710
ATB7188	277510L000007375	27/02/2024	74550
ATJ1E24	277510L000007416	27/02/2024	74550
ATK0878	277510Z000020055	15/02/2024	55412
ATM9310	277510L000007363	27/02/2024	74630
ATR4273	277510L000007721	29/02/2024	74550
ATV7D90	277510L000007446	27/02/2024	74550
ATX2G66	277510L000007701	29/02/2024	74710
ATX7093	277510L000007684	29/02/2024	74550
ATY3719	277510L000007709	29/02/2024	74550
ATZ3G49	277510L000007296	26/02/2024	74550
AUC4147	277510L000007317	26/02/2024	74630
AUC9E96	277510L000007560	28/02/2024	74550
AUD6458	277510L000007487	28/02/2024	74550
AUE4348	277510L000007173	25/02/2024	74550
AUF1A26	277510L000007542	28/02/2024	74550
AUH2F35	277510L000007516	28/02/2024	74550
AUH6749	277510T000069974	29/02/2024	76332
AUH7895	277510L000007233	26/02/2024	74710
AUI5132	277510L000007290	26/02/2024	74550
AUJ7A90	277510T000057253	28/02/2024	55417
AUK4I28	277510L000007527	28/02/2024	74550
AUM2B45	277510L000007202	25/02/2024	74550
AUP3251	277510T000073218	29/02/2024	76331
AUS8C77	277510T000069966	29/02/2024	51852
AUV8207	277510L000007540	28/02/2024	74550
AUW6F32	277510L000007467	27/02/2024	74710
AUW6F32	277510L000007417	27/02/2024	74710
AUW6F32	277510L000007602	28/02/2024	74710
AUW6F32	277510L000007566	28/02/2024	74630
AUW6F32	277510L000007619	28/02/2024	74630
AUW7153	277510Z000020058	15/02/2024	55412
AUX8199	277510Z000020063	15/02/2024	55412
AUZ6443	277510L000007339	26/02/2024	74550
AVB9582	277510L000007168	25/02/2024	74630
AVC4H73	277510L000007176	25/02/2024	74550
AVD3C81	277510Z000020067	15/02/2024	55412
AVF8346	277510L000007477	28/02/2024	74550
AVF8346	277510L000007291	26/02/2024	74550
AVH7E61	277510L000007367	27/02/2024	74550
AVL4C57	277510L000007483	28/02/2024	74630
AVN5624	277510L000007764	29/02/2024	74550
AVN8618	277510T000069973	29/02/2024	51851
AVN8772	277510L000007552	28/02/2024	74550
AVO0105	277510L000007407	27/02/2024	74550
AVV6A13	277510L000007553	28/02/2024	74550
AVY0553	277510L000007434	27/02/2024	74550
AVY8015	277510L000007372	27/02/2024	74630
AWE0471	277510L000007203	25/02/2024	74550
AWG1180	277510L000007519	28/02/2024	74550
AWG7F80	277510T000073212	28/02/2024	76331
AWI0F07	277510L000007506	28/02/2024	74550
AWK1D17	277510T000077635	29/02/2024	76252
AWL9554	277510L000007373	27/02/2024	74550
AWO0140	277510L000007679	29/02/2024	74550
AWO0I94	277510L000007335	26/02/2024	74550

AWO7E17	277510L000007599	28/02/2024	74550
AWQ0939	277510T000071539	29/02/2024	76331
AWR1H34	277510T000069975	29/02/2024	76332
AWS4G23	277510L000007697	29/02/2024	74550
AWV0D89	277510L000007591	28/02/2024	74550
AWZ6129	277510T000069964	29/02/2024	55500
AXA4553	277510L000007308	26/02/2024	74630
AXA5475	277510L000007719	29/02/2024	74550
AXF3870	277510T000078233	29/02/2024	76331
AXG9398	277510Z000020064	15/02/2024	55412
AXK5F29	277510T000008979	29/02/2024	76331
AXM1J84	277510L000007358	27/02/2024	74630
AXO5B36	277510L000007451	27/02/2024	74550
AXO8727	277510Z000020039	14/02/2024	55412
AXP6H59	277510L000007578	28/02/2024	74630
AXP9621	277510L000007315	26/02/2024	74550
AXQ1J85	277510L000007255	26/02/2024	74550
AXS8D99	277510L000007696	29/02/2024	74710
AXU5I54	277510Z000020068	15/02/2024	55412
AXV6B08	277510L000007520	28/02/2024	74550
AXY3C07	277510L000007184	25/02/2024	74630
AXZ6790	277510L000007526	28/02/2024	74550
AXZ8J98	277510L000007521	28/02/2024	74550
AYA6A65	277510L000007404	27/02/2024	74550
AYB3934	277510L000007613	28/02/2024	74630
AYB5920	277510L000007656	29/02/2024	74630
AYB7512	277510L000007311	26/02/2024	74550
AYF4828	277510L000007264	26/02/2024	74550
AYH7E67	277510L000007401	27/02/2024	74550
AYJ6323	277510L000007737	29/02/2024	74550
AYL8I38	277510L000007325	26/02/2024	74550
AYO8H31	277510L000007575	28/02/2024	74550
AYP0H93	277510L000007539	28/02/2024	74630
AYP8018	277510L000007596	28/02/2024	74630
AYQ6084	277510L000007689	29/02/2024	74630
AYT4I06	277510L000007529	28/02/2024	74550
AYU3F70	277510T000041132	28/02/2024	55417
AYU6986	277510L000007495	28/02/2024	74550
AZB8072	277510L000007443	27/02/2024	74550
AZD3455	277510L000007564	28/02/2024	74550
AZE3J46	277510L000007499	28/02/2024	74550
AZF9898	277510T000037026	29/02/2024	76332
AZN2J73	277510Z000020041	14/02/2024	55412
AZN7D19	277510L000007470	27/02/2024	74550
AZP1896	277510L000007276	26/02/2024	74550
AZR1080	277510L000007749	29/02/2024	74550
AZR6F98	277510L000007685	29/02/2024	74550
AZT7G81	277510L000007172	25/02/2024	74550
AZT9553	277510L000007428	27/02/2024	74630
AZU9978	277510L000007557	28/02/2024	74550
AZY8J96	277510L000007712	29/02/2024	74550
BAA0C19	277510L000007611	28/02/2024	74550
BAB3475	277510L000007736	29/02/2024	74630
BAE1I47	277510L000007774	29/02/2024	74550
BAF1882	277510T000040103	29/02/2024	51851
BAF9J25	277510T000077632	29/02/2024	76331
BAK3172	277510L000007779	29/02/2024	74550
BAN3C89	277510T000037023	28/02/2024	55411
BAO7510	277510L000007755	29/02/2024	74630
BAQ3472	116100T001306389	25/02/2024	55250
BAU9165	277510L000007693	29/02/2024	74550
BAX5D81	277510L000007643	28/02/2024	74630
BAY5179	277510L000007466	27/02/2024	74550
BAZ4J52	277510L000007254	26/02/2024	74550
BBC6E28	277510L000007274	26/02/2024	74550
BBD1E19	277510L000007318	26/02/2024	74630
BBE5H89	277510L000007616	28/02/2024	74550
BBF5B53	277510L000007653	28/02/2024	74550
BBG1116	277510L000007498	28/02/2024	74550
BBG1A15	277510L000007674	29/02/2024	74630
BBG3E47	277510L000007441	27/02/2024	74550
BBH3C32	277510L000007617	28/02/2024	74550
BBH5C05	277510L000007205	25/02/2024	74550
BBJ8963	277510L000007376	27/02/2024	74550
BBM6I73	277510L000007676	29/02/2024	74550
BBP0B78	277510L000007390	27/02/2024	74550
BBQ1899	277510L000007717	29/02/2024	74550
BBQ8982	277510L000007269	26/02/2024	74550
BBR5713	277510L000007713	29/02/2024	74550
BBR6D56	277510L000007668	29/02/2024	74550
BBS6D91	277510L000007727	29/02/2024	74550
BBT1H36	277510T000036063	29/02/2024	76332
BBT4F09	277510L000007608	28/02/2024	74550
BBT5A12	277510T000073221	29/02/2024	76331
BBT9712	277510L000007396	27/02/2024	74550
BBX3F23	277510L000007780	29/02/2024	74550
BBX7316	277510L000007268	26/02/2024	74550
BBY1H58	277510L000007671	29/02/2024	74550
BBY6895	277510L000007481	28/02/2024	74550

BBY8H90	277510L000007337	26/02/2024	74550
BBZ1A40	277510T000069968	29/02/2024	55417
BCA8943	277510L000007209	25/02/2024	74550
BCA8943	277510L000007734	29/02/2024	74550
BCB1B07	277510L000007197	25/02/2024	74710
BCC6G40	277510L000007270	26/02/2024	74550
BCF0F01	277510L000007351	26/02/2024	74550
BCF7439	277510L000007287	26/02/2024	74550
BCF7I77	277510L000007533	28/02/2024	74550
BCF7I77	277510L000007729	29/02/2024	74550
BCI2137	277510L000007631	28/02/2024	74550
BCI2137	277510L000007425	27/02/2024	74550
BCK0385	277510L000007651	28/02/2024	74550
BCM1I86	277510T000069980	29/02/2024	76332
BCS4J39	277510L000007590	28/02/2024	74630
BCS6I08	277510L000007604	28/02/2024	74550
BCT2A15	277510L000007762	29/02/2024	74630
BCT2A73	277510L000007588	28/02/2024	74550
BCT2A73	277510L000007440	27/02/2024	74550
BCT6F00	277510L000007199	25/02/2024	74550
BCU2D46	277510L000007765	29/02/2024	74550
BCV5A40	277510L000007174	25/02/2024	74630
BCV5G57	277510L000007587	28/02/2024	74550
BCX6B32	277510T000037021	28/02/2024	54600
BDC5E65	277510L000007507	28/02/2024	74550
BDD8A98	277510L000007538	28/02/2024	74550
BDF0G45	277510L000007642	28/02/2024	74550
BDF6F46	277510L000007665	29/02/2024	74550
BDH4C16	277510L000007728	29/02/2024	74630
BDH8D69	277510L000007192	25/02/2024	74550
BDM4G45	277510L000007582	28/02/2024	74550
BDO4G53	277510L000007364	27/02/2024	74550
BDP0D35	277510T000036067	29/02/2024	54600
BDP6E89	277510L000007634	28/02/2024	74630
BDT6H42	277510L000007226	26/02/2024	74550
BDU9E01	277510L000007408	27/02/2024	74550
BDV0G82	277510L000007480	28/02/2024	74550
BDX3F67	277510L000007562	28/02/2024	74550
BDX3I72	277510L000007304	26/02/2024	74550
BDX5D71	277510L000007577	28/02/2024	74550
BDZ1G14	277510L000007365	27/02/2024	74550
BDZ4I33	277510L000007468	27/02/2024	74630
BEA0978	277510L000007675	29/02/2024	74550
BEA1233	277510L000007724	29/02/2024	74550
BEC7E96	277510L000007252	26/02/2024	74550
BED5G30	277510T000077640	29/02/2024	61300
BED6G42	277510L000007534	28/02/2024	74550
BEF5F92	277510L000007232	26/02/2024	74550
BEG0890	277510Z000020066	15/02/2024	55412
BEH4H21	277510L000007574	28/02/2024	74550
BEH4H21	277510L000007543	28/02/2024	74550
BEH9F56	277510L000007307	26/02/2024	74550
BEK1563	277510L000007583	28/02/2024	74550
BEN2503	277510L000007581	28/02/2024	74550
BEP6G23	277510L000007586	28/02/2024	74550
BES7606	277510L000007743	29/02/2024	74550
BEV3C97	277510L000007471	27/02/2024	74550
BEX5F27	277510L000007460	27/02/2024	74630
BEX9C65	277510L000007667	29/02/2024	74630
BHN7633	277510L000007629	28/02/2024	74550
BIB8G40	277510L000007475	27/02/2024	74550
BLJ3287	277510L000007645	28/02/2024	74710
BXN0890	277510L000007432	27/02/2024	74710
CEU6H78	277510L000007206	25/02/2024	74550
CJY3021	277510L000007639	28/02/2024	74550
CPU0684	277510Z000020052	15/02/2024	55412
CSX3673	277510L000007253	26/02/2024	74630
CTB5H88	277510T000077639	29/02/2024	76331
CTK4330	277510L000007240	26/02/2024	74550
DAK8781	277510L000007569	28/02/2024	74550
DBB2D26	277510T000041138	29/02/2024	76332
DFE4503	277510L000007535	28/02/2024	74550
DTM2701	277510L000007234	26/02/2024	74630
DWH5D96	277510L000007194	25/02/2024	74550
DWH5D96	277510L000007409	27/02/2024	74550
EAC8H64	277510L000007618	28/02/2024	74630
EFY3860	277510L000007474	27/02/2024	74550
EFY3860	277510L000007213	25/02/2024	74550
EGO6C73	277510L000007641	28/02/2024	74630
EMQ8095	277510L000007299	26/02/2024	74550
ENT4621	277510L000007421	27/02/2024	74550
ENT9D06	277510L000007259	26/02/2024	74550
EQL4A91	277510Z000020060	15/02/2024	55412
EUS9H07	277510T000040096	29/02/2024	55411
EXT4475	277510L000007532	28/02/2024	74550
FAA9H99	277510Z000020057	15/02/2024	55412
FFA4C81	277510L000007218	26/02/2024	74630
FFW1A05	277510Z000020045	14/02/2024	55412
FGI6E63	277510L000007413	27/02/2024	74630

FIP9B27	277510Z000020051	15/02/2024	55412
FOJ2G86	277510T000040099	29/02/2024	76332
FQU4C86	277510L000007515	28/02/2024	74550
FSF0B55	277510L000007352	26/02/2024	74550
FTY0E00	277510L000007322	26/02/2024	74550
FXQ9H80	277510L000007778	29/02/2024	74550
GIN7H69	277510L000007456	27/02/2024	74550
GJA5C15	277510T000069979	29/02/2024	76332
GJS7E54	277510L000007511	28/02/2024	74550
GWA9F00	277510T000073213	29/02/2024	51851
HAD2G32	277510L000007368	27/02/2024	74550
HNB4492	277510L000007366	27/02/2024	74630
HNU0F91	277510Z000020056	15/02/2024	55412
IJF9I67	277510T000038043	29/02/2024	54600
IJS8D13	277510L000007714	29/02/2024	74550
ILU1J27	277510L000007406	27/02/2024	74550
IMH8669	277510L000007431	27/02/2024	74550
INE6H36	277510T000038042	29/02/2024	55417
IOW1E62	277510L000007465	27/02/2024	74550
IQA6A75	277510T000077636	29/02/2024	76331
IQI7D21	277510L000007436	27/02/2024	74550
ISC3I73	277510L000007187	25/02/2024	74550
ITC3388	277510L000007461	27/02/2024	74550
IVI4A15	277510L000007180	25/02/2024	74550
IXH1F47	277510L000007330	26/02/2024	74630
IXO2G85	277510L000007374	27/02/2024	74550
JBC7D13	277510L000007169	25/02/2024	74550
JDT8I56	277510T000008981	29/02/2024	60501
JFE1A52	277510L000007758	29/02/2024	74550
JIC0J58	277510L000007463	27/02/2024	74550
JWT9812	277510T000041131	28/02/2024	54870
JXG0G49	277510L000007453	27/02/2024	74550
KAU0J19	277510L000007400	27/02/2024	74550
KVS9971	277510L000007767	29/02/2024	74550
LAL9016	277510L000007170	25/02/2024	74550
LCG5328	277510L000007418	27/02/2024	74550
LNH6C19	277510L000007183	25/02/2024	74550
LSQ1333	277510T000073216	29/02/2024	51851
LUS2B70	277510L000007437	27/02/2024	74550
LUU4J46	277510T000077633	29/02/2024	51930
LUU4J46	277510T000078235	29/02/2024	51930
LWS6J99	277510L000007229	26/02/2024	74550
LXH6362	277510L000007282	26/02/2024	74550
LXH6362	277510L000007419	27/02/2024	74550
LXV8H39	277510L000007748	29/02/2024	74550
LYP2C69	277510L000007227	26/02/2024	74550
LYS3335	277510L000007343	26/02/2024	74550
LYW1E64	277510L000007297	26/02/2024	74630
LZI7879	277510Z000020048	15/02/2024	55412
LZR6694	277510L000007606	28/02/2024	74550
LZY9509	277510L000007732	29/02/2024	74630
LZY9509	277510L000007544	28/02/2024	74550
MBE9771	277510L000007303	26/02/2024	74550
MBO8974	277510L000007426	27/02/2024	74550
MCC2700	277510T000038041	29/02/2024	55411
MCN9J05	277510L000007350	26/02/2024	74550
MCQ2H95	277510L000007217	25/02/2024	74550
MCT4H52	277510L000007584	28/02/2024	74550
MDB5355	277510L000007757	29/02/2024	74550
MDE9573	277510L000007775	29/02/2024	74550
MDG8G83	277510T000041135	29/02/2024	51930
MDK8J65	277510L000007630	28/02/2024	74550
MDO6968	277510L000007476	28/02/2024	74550
MDS6C65	277510Z000020040	14/02/2024	55412
MDV4005	277510T000040095	29/02/2024	55411
MEK6314	277510T000037025	29/02/2024	54600
MFF9B55	277510L000007662	29/02/2024	74550
MFU5I53	277510L000007664	29/02/2024	74550
MFV4282	277510L000007353	26/02/2024	74550
MFX4987	277510L000007245	26/02/2024	74550
MGA0D92	277510L000007300	26/02/2024	74550
MGB1E93	277510L000007652	28/02/2024	74550
MGJ4422	277510T000078240	29/02/2024	58191
MGJ9J27	277510L000007720	29/02/2024	74550
MGJ9J27	277510L000007179	25/02/2024	74550
MGL6H19	277510T000057258	29/02/2024	76332
MHH7H37	277510L000007220	26/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000007731	29/02/2024	74710
MHH7H37	277510L000007722	29/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000007285	26/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000007541	28/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000007242	26/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000007490	28/02/2024	74550
MHH7H37	277510L000007638	28/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000007733	29/02/2024	74630
MHH7H37	277510L000007558	28/02/2024	74550
MHJ2J88	277510L000007735	29/02/2024	74550
MHL0J66	277510L000007698	29/02/2024	74550
MHV0H81	277510T000040100	29/02/2024	76332

MIC1A33	277510L000007393	27/02/2024	74550
MID6G20	277510L000007508	28/02/2024	74550
MII8A98	277510L000007589	28/02/2024	74550
MIJ4164	277510L000007571	28/02/2024	74550
MIM4H44	277510L000007546	28/02/2024	74550
MIX0G25	277510L000007248	26/02/2024	74550
MJK4G46	277510L000007700	29/02/2024	74550
MJL2628	277510L000007190	25/02/2024	74550
MJM5E24	277510L000007658	29/02/2024	74550
MJM6E94	277510T000029554	28/02/2024	65300
MJO2044	277510L000007730	29/02/2024	74550
MJP0D01	277510L000007600	28/02/2024	74550
MJT2F20	277510L000007260	26/02/2024	74550
MJT5G07	277510T000041137	29/02/2024	76332
MJZ6673	277510L000007464	27/02/2024	74550
MKD0B23	277510L000007381	27/02/2024	74550
MKF9E48	277510T000041139	29/02/2024	55417
MKO0482	277510L000007781	29/02/2024	74550
MLD9247	277510L000007716	29/02/2024	74550
MLM5187	277510L000007310	26/02/2024	74550
MLN7H26	277510L000007228	26/02/2024	74550
MLS6932	277510T000029555	29/02/2024	55417
MMH0J12	277510T000069976	29/02/2024	76332
MMH7H37	277510L000007547	28/02/2024	74630
MMH7H37	277510L000007284	26/02/2024	74550
MMK1H96	277510L000007640	28/02/2024	74630
MML7G08	277510L000007742	29/02/2024	74550
MNR1314	277510L000007212	25/02/2024	74630
MNR1314	277510L000007230	26/02/2024	74550
MPL9E48	277510T000071543	29/02/2024	60501
NBY4075	277510L000007773	29/02/2024	74550
NCR9J04	277510L000007563	28/02/2024	74550
NDL9050	277510L000007672	29/02/2024	74550
NDO6504	277510L000007687	29/02/2024	74550
NNT8A95	277510L000007603	28/02/2024	74550
NPF7137	277510L000007342	26/02/2024	74550
NXA0437	277510Z000020042	14/02/2024	55412
OBC5H32	277510T000078238	29/02/2024	51930
OBD7J66	277510T000077641	29/02/2024	76332
OBO7D94	277510L000007278	26/02/2024	74550
OBQ1H03	277510L000007377	27/02/2024	74550
OIR1C39	277510L000007752	29/02/2024	74550
OMQ2195	277510L000007349	26/02/2024	74630
OOH7B00	277510L000007224	26/02/2024	74550
OOS6D22	277510L000007312	26/02/2024	74550
OQC4725	277510L000007331	26/02/2024	74550
OTW6G11	277510L000007403	27/02/2024	74550
PAP6F91	277510Z000020071	15/02/2024	55412
PBA4D53	277510L000007625	28/02/2024	74550
PCF3C42	277510L000007294	26/02/2024	74630
PLA5E44	277510L000007711	29/02/2024	74630
QBP7705	277510L000007292	26/02/2024	74550
QBS1G71	277510L000007769	29/02/2024	74550
QHB6285	277510T000071542	29/02/2024	55500
QHD1D21	277510T000068082	29/02/2024	76251
QHF2291	277510L000007256	26/02/2024	74550
QHL3D33	277510L000007745	29/02/2024	74550
QHN2467	277510L000007670	29/02/2024	74550
QII0B23	277510L000007597	28/02/2024	74630
QIM3498	277510L000007485	28/02/2024	74550
QIQ7I56	277510L000007388	27/02/2024	74550
QIU8C17	277510Z000020070	15/02/2024	55412
QIV7A34	277510L000007723	29/02/2024	74550
QJA2C21	277510T000041127	28/02/2024	55411
QJA6D81	277510Z000020062	15/02/2024	55412
QJA8205	277510L000007746	29/02/2024	74550
QJH6210	277510L000007385	27/02/2024	74550
QJJ3157	277510L000007336	26/02/2024	74550
QJQ0817	277510L000007313	26/02/2024	74550
QJT8E48	277510L000007221	26/02/2024	74550
QKT3D00	277510L000007753	29/02/2024	74630
QND7455	277510L000007644	28/02/2024	74550
QNH1H03	277510L000007548	28/02/2024	74550
QNM1366	277510L000007494	28/02/2024	74550
QNM1366	277510L000007678	29/02/2024	74550
QOI5J03	277510L000007387	27/02/2024	74550
QOR9J05	277510L000007559	28/02/2024	74550
QPB3E62	277510L000007650	28/02/2024	74550
QPM5G24	277510L000007688	29/02/2024	74550
QPU3B30	277510L000007635	28/02/2024	74550
QQL8C52	277510L000007196	25/02/2024	74630
QUC1F11	277510T000069971	29/02/2024	76332
QUJ0G82	277510L000007275	26/02/2024	74630
QWA1H61	277510L000007682	29/02/2024	74550
QWV5E61	277510L000007347	26/02/2024	74550
QWZ2C36	277510L000007469	27/02/2024	74550
QXD2935	277510L000007549	28/02/2024	74550
QXF6I83	277510L000007462	27/02/2024	74630
QXI9A17	277510L000007249	26/02/2024	74550

QXZ1G49	277510L000007514	28/02/2024	74550
RAA1G90	277510L000007522	28/02/2024	74550
RAB8A85	277510T000069965	29/02/2024	55417
RAD4I54	277510L000007598	28/02/2024	74550
RAH2A25	277510L000007509	28/02/2024	74550
RAJ1489	277510L000007237	26/02/2024	74550
RDU3H35	277510L000007504	28/02/2024	74630
RDY8F64	277510L000007241	26/02/2024	74550
RFI7F81	277510L000007491	28/02/2024	74550
RFK2F25	277510L000007394	27/02/2024	74550
RHD4H11	277510L000007607	28/02/2024	74550
RHG6H95	277510L000007510	28/02/2024	74630
RHI5E95	277510L000007448	27/02/2024	74550
RHJ1A94	277510L000007605	28/02/2024	74550
RHJ1G89	277510L000007378	27/02/2024	74550
RHL1H49	277510L000007379	27/02/2024	74550
RHM1D04	277510L000007208	25/02/2024	74630
RHM4F01	277510L000007405	27/02/2024	74550
RHM9C08	277510L000007424	27/02/2024	74550
RHN8J86	277510L000007502	28/02/2024	74630
RHR0B43	277510L000007565	28/02/2024	74550
RHU0C67	277510L000007760	29/02/2024	74630
RHV7A77	277510L000007293	26/02/2024	74550
RHX1H76	277510L000007710	29/02/2024	74550
RHX6B38	277510L000007624	28/02/2024	74550
RHY0G35	277510L000007512	28/02/2024	74550
RHZ4C62	277510L000007458	27/02/2024	74630
RLG3E10	277510L000007341	26/02/2024	74550
RLG4I13	277510L000007545	28/02/2024	74550
RLO2D31	277510L000007263	26/02/2024	74550
RMO5G22	277510T000057260	29/02/2024	76332
RNZ4E86	277510L000007442	27/02/2024	74550
RSU6C74	277510L000007661	29/02/2024	74550
RXM5A00	277510L000007576	28/02/2024	74550
RXR5E00	277510L000007503	28/02/2024	74550
RXT1F84	277510T000041126	27/02/2024	76332
RXT9A09	277510L000007382	27/02/2024	74550
RYE1A80	277510L000007744	29/02/2024	74550
RYO5C37	277510L000007280	26/02/2024	74710
RYP2H12	277510L000007323	26/02/2024	74550
SDP1B75	277510L000007681	29/02/2024	74550
SDR2H90	277510L000007412	27/02/2024	74630
SDR9I26	277510L000007738	29/02/2024	74550
SDS9F60	277510T000069967	29/02/2024	55500
SDU7B93	277510L000007326	26/02/2024	74630
SDY2I45	277510T000051562	29/02/2024	55090
SDY6B41	277510T000040097	29/02/2024	60412
SDY8D29	277510L000007288	26/02/2024	74550
SDY9C02	277510L000007201	25/02/2024	74550
SEC0H12	277510L000007334	26/02/2024	74550
SEC3A15	277510L000007683	29/02/2024	74550
SEC7H53	277510T000054782	27/02/2024	76331
SEI3D33	277510L000007439	27/02/2024	74550
SEI9D75	277510L000007704	29/02/2024	74550
SEJ5D16	277510L000007500	28/02/2024	74550
SEJ8E52	277510L000007621	28/02/2024	74550
SEP7A35	277510T000069963	28/02/2024	66372
SEP7I60	277510L000007691	29/02/2024	74550
SES1D08	277510L000007632	28/02/2024	74550
SEV3D57	277510T000057262	29/02/2024	76332
SEV4E54	277510L000007646	28/02/2024	74630
SEV7B98	277510L000007265	26/02/2024	74550
SEW9F67	277510T000008980	29/02/2024	76331
SFA9G21	277510L000007660	29/02/2024	74550
SFA9G21	277510L000007486	28/02/2024	74550
SFA9G21	277510L000007489	28/02/2024	74550
SFB3B87	277510L000007450	27/02/2024	74550
SFB4D83	277510L000007776	29/02/2024	74550
SUM1H72	277510L000007579	28/02/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:67F1B504

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA5934	277510T000077412	19/12/2023	51930	R$ 293.47
AAA5934	277510T000077413	19/12/2023	51851	R$ 195.23
ABJ1494	277510Z000018887	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ABK7513	277510Z000018984	13/12/2023	55412	R$ 195.23

ABU5D86	277510Z000018927	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ABX4B48	277510Z000018820	06/12/2023	55412	R$ 195.23
ACJ3355	277510T000053502	22/12/2023	60412	R$ 195.23
ADU3C56	277510Z000018906	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AEF1737	277510T000071496	21/12/2023	51851	R$ 195.23
AEM2276	277510NIC0020017	08/12/2023	50020	R$ 390.46
AET6566	277510Z000018966	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AFR2359	277510T000053490	19/12/2023	76251	R$ 293.47
AFX1813	277510Z000018940	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AFX4831	277510Z000018897	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AGK1994	116100T001326062	20/12/2023	54521	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000018951	12/12/2023	55412	R$ 195.23
AGY7979	277510Z000018891	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AHA5I30	277510T000047899	19/12/2023	76331	R$ 293.47
AHD5822	277510Z000018841	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AHD5822	277510Z000018986	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AHR4D33	277510T000078068	19/12/2023	76251	R$ 293.47
AHR6688	277510T000057138	22/12/2023	76332	R$ 293.47
AHS9E69	277510Z000018859	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AHU2948	277510Z000018846	07/12/2023	55412	R$ 195.23
AIA0202	277510Z000018806	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AIA5H57	277510Z000018963	12/12/2023	55412	R$ 195.23
AJC5441	277510T000014928	22/12/2023	76332	R$ 293.47
AJF8A11	277510Z000018876	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AJG9185	277510T000025894	19/12/2023	51852	R$ 195.23
AJX1I17	116100T001326060	20/12/2023	54521	R$ 195.23
AJY0238	277510T000047903	20/12/2023	57380	R$ 293.47
AKE3010	277510Z000018853	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AKE3010	277510Z000018805	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AKE3010	277510Z000018851	07/12/2023	55412	R$ 195.23
AKF2683	277510T000034756	19/12/2023	55417	R$ 195.23
AKH0446	277510Z000018809	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AKR6709	277510Z000018883	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AKT9817	277510T000034764	20/12/2023	51851	R$ 195.23
ALS5542	277510T000034767	20/12/2023	51930	R$ 293.47
AMJ7061	277510Z000018836	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AMN6A95	277510Z000018985	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AMN6A95	277510Z000018954	12/12/2023	55412	R$ 195.23
AMV6E22	277510Z000018901	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AMW7283	277510T000076196	20/12/2023	76331	R$ 293.47
ANF7580	277510Z000018965	12/12/2023	55412	R$ 195.23
ANG7E69	277510NIC0020036	08/12/2023	50020	R$ 586.94
ANI2F60	277510Z000018937	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ANI6923	277510Z000018862	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ANI7214	277510T000081212	19/12/2023	55417	R$ 195.23
ANJ6E14	277510Z000018941	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ANN2666	277510T000014917	22/12/2023	54522	R$ 195.23
ANU6847	277510Z000018900	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ANY1484	277510T000034768	20/12/2023	55411	R$ 195.23
ANZ1F92	277510T000047902	19/12/2023	60412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000018824	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AOA1992	277510Z000018837	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AOI1071	277510Z000018896	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AOJ1887	277510T000069862	21/12/2023	51851	R$ 195.23
AOP5J88	277510T000068015	19/12/2023	55417	R$ 195.23
AOT5J14	277510Z000018996	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AOW9479	277510Z000018848	07/12/2023	55412	R$ 195.23
AOZ4746	277510Z000018808	06/12/2023	55412	R$ 195.23
APY5H60	277510Z000018964	12/12/2023	55412	R$ 195.23
AQS5022	277510T000034762	20/12/2023	76332	R$ 293.47
AQS5022	277510T000034763	20/12/2023	51851	R$ 195.23
ARF9386	277510Z000018877	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510Z000018983	13/12/2023	55412	R$ 195.23
ARL3I30	277510Z000018852	07/12/2023	55412	R$ 195.23
ARQ8C83	277510T000014921	22/12/2023	76332	R$ 293.47
ARR3415	277510T000071488	20/12/2023	60501	R$ 293.47
ARR7J06	277510Z000018840	06/12/2023	55412	R$ 195.23
ARU2D56	277510Z000018882	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ASB6F88	277510T000078069	19/12/2023	76332	R$ 293.47
ASG2212	277510Z000018920	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ASG2212	277510Z000018928	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ASH9375	277510Z000018843	07/12/2023	55412	R$ 195.23
ASL1042	277510Z000018871	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000018854	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000018850	07/12/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000018804	06/12/2023	55412	R$ 195.23
ASR6I11	277510Z000018967	13/12/2023	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000018969	13/12/2023	55412	R$ 195.23
ATA3938	277510T000071493	21/12/2023	76332	R$ 293.47
ATB1E71	277510Z000018849	07/12/2023	55412	R$ 195.23
ATR0G58	277510Z000018961	12/12/2023	55412	R$ 195.23
ATV6C13	277510Z000018816	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AUA1I23	277510T000034750	19/12/2023	51851	R$ 195.23
AUR8530	277510Z000018938	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AUR9D86	277510Z000018998	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AUV2F09	277510T000014905	21/12/2023	54600	R$ 130.16
AUV3J59	277510Z000018813	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AUW3883	277510T000003901	20/12/2023	55417	R$ 195.23
AVA4016	277510Z000018911	11/12/2023	55412	R$ 195.23

AVB2F26	277510Z000018828	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AVD3C81	277510Z000018913	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AVE5603	277510T000034758	19/12/2023	76332	R$ 293.47
AVM1G90	277510T000014899	20/12/2023	55417	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000018919	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AVP3813	277510T000047900	19/12/2023	76331	R$ 293.47
AVU7F10	277510NIC0020011	05/12/2023	50020	R$ 390.46
AVU7F10	277510NIC0020010	05/12/2023	50020	R$ 390.46
AVV2050	277510T000081213	19/12/2023	55411	R$ 195.23
AVX7D14	277510Z000018973	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AVY8G00	277510T000014916	22/12/2023	55417	R$ 195.23
AWA9947	277510Z000018873	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AWE0137	277510T000014910	21/12/2023	55417	R$ 195.23
AWP4G74	277510T000034752	19/12/2023	51930	R$ 293.47
AWR5497	277510T000014915	22/12/2023	54526	R$ 195.23
AWS6261	277510NIC0020035	08/12/2023	50020	R$ 586.94
AWU0E44	277510Z000018839	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AWU9742	277510T000025896	19/12/2023	76251	R$ 293.47
AXC5J86	277510NIC0020031	08/12/2023	50020	R$ 586.94
AXD5D42	277510T000057137	22/12/2023	76332	R$ 293.47
AXI0780	277510T000053495	21/12/2023	60412	R$ 195.23
AXI0780	277510T000053496	21/12/2023	73400	R$ 130.16
AXI6F79	277510T000014904	20/12/2023	76331	R$ 293.47
AXM3I15	277510T000055872	20/12/2023	54521	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000018924	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AXO7213	277510Z000018988	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AXO7213	277510Z000018890	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000018826	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AXR3H45	277510Z000018979	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AXV4493	277510Z000018807	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AXZ3923	277510T000076194	19/12/2023	51930	R$ 293.47
AXZ8B32	277510T000057125	19/12/2023	60412	R$ 195.23
AYC7D13	277510T000077410	19/12/2023	76331	R$ 293.47
AYC7D13	277510T000057126	19/12/2023	76332	R$ 293.47
AYI7940	277510Z000018880	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AYR3C99	277510T000025897	22/12/2023	54600	R$ 130.16
AYU1A25	277510Z000018978	13/12/2023	55412	R$ 195.23
AYY0D90	277510Z000018949	12/12/2023	55412	R$ 195.23
AYZ5E78	277510Z000018821	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AZB0879	277510T000014927	22/12/2023	76332	R$ 293.47
AZD0524	277510Z000018916	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AZG7038	277510T000054630	20/12/2023	51851	R$ 195.23
AZG7038	277510T000054629	20/12/2023	76331	R$ 293.47
AZJ2A47	277510T000014931	22/12/2023	54600	R$ 130.16
AZK6399	277510Z000018875	08/12/2023	55412	R$ 195.23
AZO4F50	277510T000078070	19/12/2023	76332	R$ 293.47
AZP2I82	277510Z000018930	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AZR0J27	277510Z000018918	11/12/2023	55412	R$ 195.23
AZT4D08	277510NIC0020026	08/12/2023	50020	R$ 586.94
AZU8E19	277510Z000018831	06/12/2023	55412	R$ 195.23
AZW3J53	277510T000076192	19/12/2023	76331	R$ 293.47
BAA6646	277510T000071499	21/12/2023	51851	R$ 195.23
BAF6I25	277510T000069860	21/12/2023	60501	R$ 293.47
BAJ5793	277510Z000018835	06/12/2023	55412	R$ 195.23
BBD4D69	277510Z000018995	13/12/2023	55412	R$ 195.23
BBD6468	277510T000081210	19/12/2023	76332	R$ 293.47
BBD7B44	277510Z000018982	13/12/2023	55412	R$ 195.23
BBD9320	277510NIC0020041	08/12/2023	50020	R$ 390.46
BBH2190	277510T000008894	20/12/2023	76252	R$ 293.47
BBM5F88	277510T000069861	21/12/2023	57380	R$ 293.47
BBO4E97	277510NIC0020021	08/12/2023	50020	R$ 390.46
BBO8F37	277510T000081205	19/12/2023	76332	R$ 293.47
BBP9E38	277510T000081221	20/12/2023	51930	R$ 293.47
BBQ9351	277510Z000018909	11/12/2023	55412	R$ 195.23
BBW7107	277510T000051520	20/12/2023	76332	R$ 293.47
BBW7107	277510T000078074	20/12/2023	76332	R$ 293.47
BBX6600	277510Z000018971	13/12/2023	55412	R$ 195.23
BBY5A98	277510NIC0020024	08/12/2023	50020	R$ 260.32
BCD1078	277510T000071489	20/12/2023	76252	R$ 293.47
BCD2079	277510T000034751	19/12/2023	51930	R$ 293.47
BCE5484	277510T000034769	20/12/2023	76332	R$ 293.47
BCF8F55	277510T000057131	20/12/2023	60501	R$ 293.47
BCG8462	277510NIC0020032	08/12/2023	50020	R$ 586.94
BCH0643	277510T000047896	19/12/2023	76331	R$ 293.47
BCL1688	277510NIC0020030	08/12/2023	50020	R$ 586.94
BCM6J41	277510T000034765	20/12/2023	76332	R$ 293.47
BCM9465	277510NIC0020040	08/12/2023	50020	R$ 390.46
BCS8J74	277510T000034757	19/12/2023	76332	R$ 293.47
BCU2F56	277510T000071492	21/12/2023	76331	R$ 293.47
BCU2H12	277510T000081208	19/12/2023	76331	R$ 293.47
BDC7B77	277510Z000018830	06/12/2023	55412	R$ 195.23
BDD8A40	277510T000053499	22/12/2023	55417	R$ 195.23
BDD8A40	277510NIC0020037	08/12/2023	50020	R$ 390.46
BDI7007	277510T000069855	21/12/2023	58194	R$ 880.41
BDN4A73	277510NIC0020018	08/12/2023	50020	R$ 390.46
BDO1D85	277510T000057134	20/12/2023	76332	R$ 293.47
BDQ6H76	277510T000057139	22/12/2023	76332	R$ 293.47
BDS0G16	277510T000069856	21/12/2023	58191	R$ 880.41
BDV7D32	277510Z000018944	12/12/2023	55412	R$ 195.23

BDV7D32	277510Z000018888	08/12/2023	55412	R$ 195.23
BDW1101	277510NIC0020038	08/12/2023	50020	R$ 390.46
BDX4F46	277510T000069857	21/12/2023	76331	R$ 293.47
BEB6H26	277510Z000018976	13/12/2023	55412	R$ 195.23
BEO8H14	277510T000069849	20/12/2023	60501	R$ 293.47
BEO8H14	277510T000069850	20/12/2023	60501	R$ 293.47
BEX0F53	277510Z000018915	11/12/2023	55412	R$ 195.23
BEX2I80	277510T000008893	20/12/2023	55411	R$ 195.23
BEX9A11	277510T000014926	22/12/2023	58191	R$ 880.41
BEX9A11	277510T000014925	22/12/2023	57030	R$ 130.16
BEZ1I01	277510Z000018997	13/12/2023	55412	R$ 195.23
BLM4211	277510Z000018878	08/12/2023	55412	R$ 195.23
BTZ4E07	277510Z000018925	11/12/2023	55412	R$ 195.23
CMJ3C72	277510Z000018885	08/12/2023	55412	R$ 195.23
CNC4911	277510T000003902	20/12/2023	54600	R$ 130.16
CVA4H91	277510Z000018895	11/12/2023	55412	R$ 195.23
DIT7F31	277510T000008891	19/12/2023	76331	R$ 293.47
DKV3287	277510Z000018910	11/12/2023	55412	R$ 195.23
DQS3F51	277510T000014907	21/12/2023	76332	R$ 293.47
DRU8C62	277510Z000018860	08/12/2023	55412	R$ 195.23
DWE9504	277510T000014919	22/12/2023	76251	R$ 293.47
EIP6I88	277510T000068016	20/12/2023	76252	R$ 293.47
ERL0B01	277510T000054632	20/12/2023	58191	R$ 880.41
EVH9C21	277510NIC0020015	08/12/2023	50020	R$ 390.46
EVH9C21	277510NIC0020016	08/12/2023	50020	R$ 586.94
EVK5J47	277510T000071487	20/12/2023	76331	R$ 293.47
FAJ1I87	277510T000071491	21/12/2023	54600	R$ 130.16
FDV7F68	277510Z000018812	06/12/2023	55412	R$ 195.23
FGC5698	277510Z000018881	08/12/2023	55412	R$ 195.23
FIQ9B46	277510Z000018879	08/12/2023	55412	R$ 195.23
FSW6C67	277510T000081206	19/12/2023	76331	R$ 293.47
FUJ2D21	277510T000014898	20/12/2023	76332	R$ 293.47
GQR5993	277510Z000018811	06/12/2023	55412	R$ 195.23
HLN1G26	277510T000014908	21/12/2023	76332	R$ 293.47
HLU4B29	277510T000081209	19/12/2023	76331	R$ 293.47
HMA6J12	277510T000014900	20/12/2023	76331	R$ 293.47
IAZ8A72	277510Z000018903	11/12/2023	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510T000014897	20/12/2023	55417	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000018936	11/12/2023	55412	R$ 195.23
IFZ4I44	277510Z000018819	06/12/2023	55412	R$ 195.23
IKT8D12	277510T000078073	20/12/2023	76332	R$ 293.47
IPF5J22	277510T000008895	20/12/2023	76331	R$ 293.47
IRS0A66	277510Z000018907	11/12/2023	55412	R$ 195.23
ISW1E30	277510T000025899	22/12/2023	76252	R$ 293.47
ITO5H40	277510Z000018858	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ITO5H40	277510Z000018884	08/12/2023	55412	R$ 195.23
ITT5E58	277510Z000018929	11/12/2023	55412	R$ 195.23
IWH1B11	277510Z000018832	06/12/2023	55412	R$ 195.23
JAP3F21	277510T000014903	20/12/2023	55417	R$ 195.23
JGZ8J72	277510Z000018829	06/12/2023	55412	R$ 195.23
JTC0844	277510T000081220	20/12/2023	76332	R$ 293.47
JZZ1976	277510T000014906	21/12/2023	76332	R$ 293.47
KPH6I88	277510Z000018977	13/12/2023	55412	R$ 195.23
LNC8E62	277510Z000018810	06/12/2023	55412	R$ 195.23
LNP9383	277510Z000018931	11/12/2023	55412	R$ 195.23
LPP6F68	277510T000077417	19/12/2023	76251	R$ 293.47
LSF6I44	277510Z000018799	05/12/2023	55412	R$ 195.23
LTC0D79	277510T000014933	22/12/2023	54600	R$ 130.16
LUA2H34	277510T000076195	20/12/2023	76331	R$ 293.47
LVE5E17	277510Z000018959	12/12/2023	55412	R$ 195.23
LXM1467	116100T001252718	20/12/2023	54283	R$ 293.47
LYL5F14	277510T000057141	22/12/2023	76332	R$ 293.47
LYZ7B78	277510Z000018972	13/12/2023	55412	R$ 195.23
LZN4J38	277510T000069854	20/12/2023	58194	R$ 880.41
MAS8760	277510T000014911	22/12/2023	76332	R$ 293.47
MAU9A01	277510T000081224	20/12/2023	73400	R$ 130.16
MAU9A01	277510T000081225	20/12/2023	52070	R$ 88.38
MAV7035	277510T000034771	20/12/2023	76251	R$ 293.47
MAX1E86	277510NIC0020019	08/12/2023	50020	R$ 390.46
MCR3826	277510T000034760	20/12/2023	76332	R$ 293.47
MDJ8524	277510Z000018844	07/12/2023	55412	R$ 195.23
MDZ1363	277510Z000018864	08/12/2023	55412	R$ 195.23
MDZ1363	277510Z000018886	08/12/2023	55412	R$ 195.23
MFW3J22	277510Z000018892	11/12/2023	55412	R$ 195.23
MGQ6J30	277510Z000018856	08/12/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000018923	11/12/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510T000014901	20/12/2023	76331	R$ 293.47
MHG6067	277510NIC0020034	08/12/2023	50020	R$ 390.46
MHV2G57	277510Z000018958	12/12/2023	55412	R$ 195.23
MHW9H84	277510Z000018817	06/12/2023	55412	R$ 195.23
MHX2678	277510Z000018943	12/12/2023	55412	R$ 195.23
MIG0J63	277510T000071498	21/12/2023	57030	R$ 130.16
MJF2B10	277510Z000018868	08/12/2023	55412	R$ 195.23
MJL2C40	277510T000077411	19/12/2023	76331	R$ 293.47
MJN6F50	277510T000053493	20/12/2023	57380	R$ 293.47
MJO4J00	277510NIC0020033	08/12/2023	50020	R$ 260.32
MJS3B20	277510Z000018870	08/12/2023	55412	R$ 195.23
MJW9H34	277510T000077419	20/12/2023	76331	R$ 293.47
MKT6139	277510Z000018948	12/12/2023	55412	R$ 195.23

MKT7221	277510Z000018905	11/12/2023	55412	R$ 195.23
MKV4F49	277510Z000018904	11/12/2023	55412	R$ 195.23
MKW0H77	277510T000069859	21/12/2023	51852	R$ 195.23
MLB6D54	277510T000014918	22/12/2023	76332	R$ 293.47
MLJ7J18	277510T000077420	20/12/2023	76331	R$ 293.47
MLO4C08	277510Z000018946	12/12/2023	55412	R$ 195.23
MSX2F97	277510T000068019	22/12/2023	54600	R$ 130.16
MWA6C02	277510T000053497	22/12/2023	55500	R$ 130.16
NJR4595	277510NIC0020039	08/12/2023	50020	R$ 390.46
NJR4595	277510NIC0020012	05/12/2023	50020	R$ 390.46
NOW7C56	277510T000076193	19/12/2023	51851	R$ 195.23
NSN6D01	277510Z000018855	08/12/2023	55412	R$ 195.23
NSN6D01	277510Z000018838	06/12/2023	55412	R$ 195.23
NYG7I93	277510T000008892	19/12/2023	76331	R$ 293.47
OBQ4C36	277510T000081226	20/12/2023	76331	R$ 293.47
ODI2D81	277510Z000018989	13/12/2023	55412	R$ 195.23
OHA0D88	277510Z000018942	12/12/2023	55412	R$ 195.23
OIW6J80	277510Z000018917	11/12/2023	55412	R$ 195.23
OKG2A95	277510T000073115	20/12/2023	76331	R$ 293.47
OSR3C81	277510T000057129	20/12/2023	76332	R$ 293.47
PEC6D07	277510Z000018863	08/12/2023	55412	R$ 195.23
PMO6J42	277510Z000018872	08/12/2023	55412	R$ 195.23
PPS2C62	277510Z000018866	08/12/2023	55412	R$ 195.23
PRF9G22	277510Z000018796	05/12/2023	55412	R$ 195.23
PXY5J21	277510T000081215	19/12/2023	76332	R$ 293.47
PYM7J91	277510Z000018960	12/12/2023	55412	R$ 195.23
PYM7J91	277510T000014930	22/12/2023	76331	R$ 293.47
PYS7604	277510T000069852	20/12/2023	76332	R$ 293.47
PZQ9175	277510T000068020	22/12/2023	57030	R$ 130.16
QBP6705	277510T000025895	19/12/2023	51851	R$ 195.23
QHJ7F89	277510T000078072	20/12/2023	55417	R$ 195.23
QHP3F74	277510T000081217	19/12/2023	76331	R$ 293.47
QHS0J05	277510T000047905	20/12/2023	76331	R$ 293.47
QIY3E45	277510Z000018945	12/12/2023	55412	R$ 195.23
QOJ1G65	277510Z000018822	06/12/2023	55412	R$ 195.23
QQG0D52	277510Z000018842	07/12/2023	55412	R$ 195.23
QTK4707	277510NIC0020028	08/12/2023	50020	R$ 586.94
QVD9946	277510NIC0020013	05/12/2023	50020	R$ 390.46
QWS6F74	277510Z000018803	05/12/2023	55412	R$ 195.23
RAC7256	277510Z000018827	06/12/2023	55412	R$ 195.23
RAD7530	277510T000034754	19/12/2023	76332	R$ 293.47
RAF1015	277510T000034749	19/12/2023	76332	R$ 293.47
RDT5I12	277510T000014909	21/12/2023	54526	R$ 195.23
RHH5H40	277510T000014896	20/12/2023	55411	R$ 195.23
RHL0I77	277510NIC0020025	08/12/2023	50020	R$ 586.94
RHN9B75	277510T000071497	21/12/2023	76332	R$ 293.47
RHW4C03	277510T000053491	19/12/2023	55411	R$ 195.23
RLO3H20	277510Z000018980	13/12/2023	55412	R$ 195.23
RND2E15	277510NIC0020023	05/12/2023	50020	R$ 390.46
RTN1G49	277510T000069851	20/12/2023	76332	R$ 293.47
RUF4J90	277510NIC0020022	08/12/2023	50020	R$ 586.94
RUW5F34	277510T000078071	19/12/2023	76332	R$ 293.47
RVW5J72	277510NIC0020027	08/12/2023	50020	R$ 586.94
RXK8D60	277510T000057135	21/12/2023	66372	R$ 195.23
RXM1F84	277510T000014914	22/12/2023	76332	R$ 293.47
RXY5E89	277510NIC0020042	08/12/2023	50020	R$ 390.46
RYM9G36	277510T000055873	20/12/2023	58191	R$ 880.41
SDQ6F13	277510NIC0020014	05/12/2023	50020	R$ 390.46
SEF4J25	277510NIC0020029	08/12/2023	50020	R$ 390.46
SEI3E65	277510T000071495	21/12/2023	76332	R$ 293.47
SEK2F30	277510T000047901	19/12/2023	60501	R$ 293.47
SEL0F94	277510T000081207	19/12/2023	76332	R$ 293.47
SEL3H85	277510Z000018950	12/12/2023	55412	R$ 195.23
SEN9J77	277510T000077416	19/12/2023	76331	R$ 293.47
SEO1D41	277510T000034761	20/12/2023	76332	R$ 293.47
SEP3F68	277510T000047895	19/12/2023	76331	R$ 293.47
SES1D08	277510Z000018962	12/12/2023	55412	R$ 195.23
SET3I35	277510T000047898	19/12/2023	73662	R$ 130.16
SUM1H72	277510T000081211	19/12/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8DEA0BD0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKJ4J11	277510T000034766	20/12/2023	73400	
AWP7233	277510T000081222	20/12/2023	73400	
BBY8E84	277510T000014932	22/12/2023	54600	4331081030
BDD3G81	277510T000014912	22/12/2023	54600	3017543811
ENF5A84	116100T001047170	21/12/2023	54600	

ENV8I90	277510T000053494	20/12/2023	54600	
MIM3I91	277510T000053500	22/12/2023	54600	
MJB5I44	277510T000068018	22/12/2023	54600	
MJY5402	277510T000068014	19/12/2023	57030	
SQW8I14	277510T000053501	22/12/2023	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F3AA1C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS - PARANÁ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2024;

Art 2º - Os financiamentos de ações e projetos executados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes serão destinados conforme determina o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2024;

Art. 4º- Este Plano de Ação e Aplicação entra em vigor a partir do dia 20 de março de 2024;

Art. 5º - O Plano de Ação e aplicação está anexado a esta resolução.

Paula Freitas, 20 de março de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS - PARANÁ

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - 2024

EIXO I: POLÍTICAS DE PROTEÇÃO
Meta 1: ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E OUTRA FORMAS DE VIOLÊNCIA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSOS FINANCEIROS
1. Realizar e apoiar campanhas de				
Combate ao Abuso e	CMDCA	FMDCA	Abril e Maio	Fundo CMDCA
exploração sexual contra	CRAS			
crianças e adolescentes.	CREAS			
2. Realização de visitas às escolas	Escolas Municipais			
municipais para distribuição de	UBS – Agentes de saúde			
material informativo sobre o	Conselho Tutelar			
tema e distribuição de	Segurança Pública			
camisetas (parte da frente a				
logo da campanha Faça Bonito				
e na parte das costas os canais				
de denúncia) aos professores				
efetivos;				

Meta 2: Atenção a Crianças e Adolescentes com DEFICIÊNCIA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSOS FINANCEIROS
1. Promover palestra educativa,				
com a parceria da APAE e	CMDCA	FMDCA	Agosto e	Fundo CMDCA
Secretaria de Saúde, para a	CRAS		Setembro	
população em geral e	CREAS			
professores da educação infantil	APAE			
sobre a temática da pessoa com	Secretaria Municipal de			
deficiência;	Saúde			
2. Fortalecimento do Conselho	Conselho Municipal da			
Municipal da pessoa com	pessoa com Deficiência.			
Deficiência.				

Meta 3: Gravidez na adolescência

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSOS FINANCEIROS
Promover seminário, palestra ou	CMDCA	FMDCA	Agosto e	Fundo CMDCA
roda de conversa sobre a temática	CRAS		Setembro	

Gravidez na adolescência	CREAS			
	Secretaria Municipal de			
	Saúde			
	Escolas do município			

Meta 4: Participação da implantação da Escuta Especializada

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSOS FINANCEIROS
1. Participar na elaboração do	CMDCA	FMDCA	Durante o ano de	Fundo CMDCA
Protocolo de Atendimento as	CREAS		2024	
Crianças e Adolescentes vítimas ou	Conselho Tutelar			
testemunhas de violência;	Secretaria setoriais			
2. Fortalecer o Comitê de	Segurança Pública			
Atendimento as Crianças e				
Adolescentes vítimas ou				
testemunhas de violência;				
3. Colaborar e incentivar a				
capacitação dos profissionais para a				
implantação do protocolo de				
Atendimento as Crianças e				
Adolescentes vítimas ou				
testemunhas de violência;				

EIXO II - DIREITO À CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSOS FINACEIROS
1. Estimular e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	CMDCA CRAS	FMDCA	Durante o ano de 2024	Fundo CMDCA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSO FINANCEIRO
1. Incentivar capacitação destinada aos conselheiros de direito (on line).	CMDCA	Sem custas ao FMDCA	Durante o ano de 2024	

EIXO III - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Meta 1: CAPACITAÇÃO

3. Promover capacitação para os Conselheiros Tutelares	CMDCA CT	FMDCA	Durante o ano de 2024	Fundo CMDCA

Meta 2 – FORTALECIMENTO DO CMDCA

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PRAZO para execução	RECURSO FINANCEIRO
1. Realizar reuniões mensais ordinárias e extraordinárias, quando necessário, para tratar de assuntos da pauta, com a finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes;	CMDCA	Sem custas FMDCA	Durante o ano de 2024	
2. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMDCA	CMDCA	Sem custas para o FMDCA	Durante o ano de 2024	
3. Articular, fiscalizar e supervisionar as condições adequadas para o funcionamento do Conselho Tutelar	CMDCA CT	Sem custas para o FMDCA	Durante o ano de 2024	

Meta 3 – MÍDEAS SOCIAIS – CAMPANHAS NA ÁREA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSO FINANCEIRO
Desenvolver site; Criação de página de Instagram e Facebook; Objetivo: divulgar e fortalecer o CMDCA e o Conselho Tutelar, Projetos Sociais Divulgação de campanhas – Captação do Imposto de renda; Datas que promovem a reflexão sobre as temáticas, calendário em anexo	CMDCA e empresa contratada	FMDCA	Durante o ano de 2024	Fundo CMDCA

EIXO IV - POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS
POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE - PRIORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSO FINANCEIRO
1. Contribuir com a criação e ampliação de estratégias de atendimento às crianças e adolescentes diabéticos, adolescentes grávidas, com transtornos mentais e os adolescentes com dependência química	CMDCA Secretaria de Saúde – Atenção Básica e Estratégia de Saúde da Família CRAS CREAS	FMDCA	Durante o ano 2024	Fundo CMDCA

EIXO V - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Meta: PROMOÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRATICAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução	RECURSO FINANCEIRO
1. Apoiar programas, projetos e serviços na área de educação, arte, esporte, cultura e lazer oferecido no município, os quais atendam crianças e adolescentes, em contraturno escolar.	CMDCA Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, Secretaria de Educação, Entidades cadastradas no CMDCA	FMDCA	Durante o ano de 2024	Fundo CMDCA
2. Participação de reuniões em Conselhos Intersetoriais	CMDCA Conselhos Intersetoriais	Sem custas para o FMDCA	Durante o ano de 2024.	

EIXO VI - ORÇAMENTO E FINANÇAS

Meta – ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AÇÃO	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	RESPONSABILIDADE FINANCEIRA	PERÍODO para execução
1. Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FMDCA	CMDCA	Sem custas para o FMDCA	Ate 30 de março de 2024
1. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMDCA	CMDCA	Sem custas para o FMDCA	Durante o ano de 2024

Recursos do FMDCA	169.200,30

Paula Freitas, 20 de março de 2024.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A941B776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTEÇÃO E ANULAÇÃO 77-2024

DECRETO Nº 77/2024

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1453/2023 de 07 de Novembro de 2023.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 10 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Ação: 2.27 - Revitalização do Ensino Fundamental	
3.1.50.43.00 Subvenções Sociais	**R$ 15.000,00**
Fonte 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária: 5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
Despesa 53 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**R$ 15.000,00**
Fonte 1000 - Recursos Próprios - Livres - 1.500.0000	
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 20 de Março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2024.03.20 09:09:47 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:154D6AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.478/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.911.357,10 (Dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.911.357,10 (Dois milhões, novecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo da Infância e da Adolescência

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	331000	Subvenções Sociais	R$ 1.199.863,45
T o t a l			**R$ 1.199.863,45**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.30.93.00.00	33489	Indenizações e Restituições	R$ 148,63
3.3.30.93.00.00	33803	Indenizações e Restituições	R$ 751,06
3.3.30.93.00.00	33816	Indenizações e Restituições	R$ 216,75
3.3.30.93.00.00	33817	Indenizações e Restituições	R$ 398,30
3.3.30.93.00.00	33818	Indenizações e Restituições	R$ 250,83
3.3.30.93.00.00	33827	Indenizações e Restituições	R$ 1.367,89
3.3.30.93.00.00	33853	Indenizações e Restituições	R$ 12.346,42
3.3.30.93.00.00	33854	Indenizações e Restituições	R$ 2.970,45
3.3.30.93.00.00	33855	Indenizações e Restituições	R$ 9.102,38
3.3.30.93.00.00	33856	Indenizações e Restituições	R$ 11.320,36
3.3.30.93.00.00	33885	Indenizações e Restituições	R$ 448,86
3.3.30.93.00.00	33886	Indenizações e Restituições	R$ 414,74
3.3.30.93.00.00	33889	Indenizações e Restituições	R$ 253,33
3.3.30.93.00.00	33945	Indenizações e Restituições	R$ 1.695,40
3.3.30.93.00.00	33947	Indenizações e Restituições	R$ 30.371,58
3.3.30.93.00.00	33948	Indenizações e Restituições	R$ 89,73
3.3.30.93.00.00	33949	Indenizações e Restituições	R$ 928,59
3.3.50.43.00.00	33954	Subvenções Sociais	R$ 80.953,00
3.3.90.30.00.00	33797	Material de Consumo	R$ 12.630,80
3.3.90.30.00.00	33807	Material de Consumo	R$ 1.966,86
3.3.90.30.00.00	33808	Material de Consumo	R$ 5.861,84
3.3.90.30.00.00	33931	Material de Consumo	R$ 32.285,97
3.3.90.32.00.00	33957	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 161.358,67
3.3.90.36.00.00	33808	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 12.000,00
3.3.90.36.00.00	33960	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 43.938,74
3.3.90.39.00.00	33851	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 177.930,96
3.3.90.39.00.00	33882	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.848,63
3.3.90.39.00.00	33884	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 147.192,23
3.3.90.39.00.00	33887	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.588,38
3.3.90.39.00.00	33955	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 27.743,96
3.3.90.39.00.00	33958	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 156.542,50
4.4.90.52.00.00	33819	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 36.223,93
4.4.90.52.00.00	33932	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 338.811,83
4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 24.203,68
T o t a l			**R$ 1.347.157,28**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33785	Material de Consumo	R$ 33.657,23
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 90.753,12
T o t a l			**R$ 124.410,35**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2059 – Bloco da Gestão da SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de Consumo	R$ 1.037,29
T o t a l			**R$ 1.037,29**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33940	Material de Consumo	R$ 23.602,59
3.3.90.36.00.00	33940	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 160.000,00
4.4.90.52.00.00	33966	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 40.000,00
T o t a l			**R$ 223.602,59**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33832	Subvenções Sociais	R$ 15.286,14
T o t a l			**R$ 15.286,14**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:87C5DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.479/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 11.498.475,84 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 11.498.475,84 (Onze milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 3.701.654,66
3.1.91.13.00.00	33104	Obrigações Patronais	R$ 554.000,00
3.3.90.30.00.00	33158	Material de Consumo	R$ 5.851,51
3.3.90.32.00.00	33111	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 44.406,57
3.3.90.32.00.00	33125	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$ 928,83
3.3.90.33.00.00	33118	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 54.710,77
3.3.90.33.00.00	33120	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.480,71
3.3.90.39.00.00	33107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 368.986,71
4.4.90.51.00.00	33107	Obras e Instalações	R$ 264.811,36
4.4.90.51.00.00	33159	Obras e Instalações	R$ 570.615,98
4.4.90.52.00.00	33148	Equipamentos e Material permanente	R$ 317.328,39
4.4.90.52.00.00	33860	Equipamentos e Material permanente	R$ 3.014.016,77
T o t a l			**R$ 8.899.792,26**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 1.859.058,77
3.1.91.13.00.00	33101	Obrigações Patronais	R$ 278.000,00
3.3.90.33.00.00	33155	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 219.770,93
T o t a l			**R$ 2.356.829,70**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33154	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 210.412,88
3.1.91.13.00.00	33154	Obrigações Patronais	R$ 31.441,00
T o t a l			**R$ 241.853,88**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B41178A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.481/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 13.401.883,61 (Treze milhões quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 13.401.883,61 (Treze milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33510	Material de consumo	R$ 200.000,00
3.3.72.30.00.00	33510	Material de consumo	R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00	33510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 300.000,00
3.3.90.39.00.00	33510	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.93.00.00	33479	Indenizações e Restituições	R$ 724,24
4.4.90.52.00.00	33510	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 318.147,10
4.4.90.93.00.00	33478	Indenizações e Restituições	R$ 55,00
Total			**R$ 1.088.926,34**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 4.756.866,80
3.1.91.13.00.00	33303	Obrigações Patronais	R$ 653.397,08
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 114.187,48
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 82.676,00
3.3.90.36.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 125.600,00
3.3.90.39.00.00	33477	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 10.424,50
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00	33965	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 6.079,15
3.3.90.40.00.00	33303	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 1.033.133,20
3.3.90.40.00.00	33965	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 349.918,33
3.3.90.48.00.00	33494	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 323.330,46
4.4.90.51.00.00	33521	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00	33518	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 84.032,07
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 1.455.576,32
Tot a l			**R$ 9.042.221,39**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33494	Subvenções Sociais	R$ 1.950.000,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 124.400,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	33350	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 307.735,88
T o t a l			**R$ 2.482.135,88**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 96.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 38.100,00
3.3.90.33.00.00	33493	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00

4.4.90.52.00.00	33521	Equipamento e material permanente	R$ 65.000,00
T o t a l			**R$ 339.100,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33493	Material de Consumo	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 116.800,00
3.3.90.39.00.00	33493	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 127.000,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 37.700,00
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e Material permanente	R$ 86.000,00
T o t a l			**R$ 374.500,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	33494	Diárias – Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	33494	Material de Consumo	R$ 5.500,00
3.3.90.33.00.00	33494	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 15.500,00
3.3.90.39.00.00	33494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 49.000,00
T o t a l			**R$ 75.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1D90425C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.112/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	355	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	362	1000	Obras e Instalações	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3159B741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 60, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº2489/2023 de 22/12/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.927.075,99 (um milhão novecentos e vinte e sete mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.1.071.		Construção/Reforma na Assistência Social		
459	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
933	3.3.90.36.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
859	3.3.90.39.00.00	98079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
663	3.3.90.39.00.00	15	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.040,00
664	3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.106,60
Total Suplementação por redução:				198.146,60
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
870	4.4.90.52.00.00	912518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.035,89
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
866	3.3.90.39.00.00	999494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.296,02
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
951	3.3.90.30.00.00	912494	MATERIAL DE CONSUMO	5.366,00
955	3.3.90.32.00.00	9303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00
953	3.3.90.32.00.00	91494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	245.207,19
950	3.3.90.32.00.00	911494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.934,62
952	3.3.90.32.00.00	913494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.004,08
954	3.3.90.32.00.00	920494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.369,76
956	3.3.90.39.00.00	9510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.506,80
08.002.10.302.0801.2.045.		Centro de Atenção PSICO-SOCIAL		
949	3.3.90.30.00.00	934494	MATERIAL DE CONSUMO	87.000,00
08.002.10.302.0801.2.056.		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC		
948	3.3.90.39.00.00	9303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, ambiental e Trabalhador		
957	3.3.90.30.00.00	999494	MATERIAL DE CONSUMO	85.808,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
962	3.3.90.30.00.00	98021	MATERIAL DE CONSUMO	1.974,20
964	3.3.90.32.00.00	98075	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.610,87
963	3.3.90.39.00.00	98021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.974,20
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
970	3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
971	3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
947	3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
972	3.3.90.39.00.00	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
973	3.3.90.40.00.00	91941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

974	3.3.90.48.00.00	91941	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
946	4.4.90.52.00.00	911934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
937	3.3.90.30.00.00	911024	MATERIAL DE CONSUMO	522,51
941	3.3.90.30.00.00	931022	MATERIAL DE CONSUMO	32.113,18
938	3.3.90.32.00.00	921022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.595,71
936	3.3.90.39.00.00	911022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.272,99
11.004.08.244.1101.2.066.		Proteção Social Especial - Média Complexidade		
965	3.1.90.11.00.00	91941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
966	3.3.90.30.00.00	91941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
945	3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
967	3.3.90.36.00.00	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
968	3.3.90.39.00.00	91941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.257,37
979	3.3.90.39.00.00	911941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
969	3.3.90.40.00.00	91941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
944	4.4.90.52.00.00	911934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
978	4.4.90.52.00.00	911941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.497,43
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
980	3.3.90.30.00.00	91940	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
981	3.3.90.36.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
982	3.3.90.39.00.00	91940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
985	3.3.90.39.00.00	92940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.821,34
983	3.3.90.40.00.00	91940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
984	4.4.90.52.00.00	91940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.295,70
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
975	3.3.90.30.00.00	91936	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
976	3.3.90.39.00.00	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.705,95
977	4.4.90.52.00.00	91936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
958	3.1.90.11.00.00	91934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
959	3.3.90.30.00.00	91934	MATERIAL DE CONSUMO	30.936,96
943	3.3.90.30.00.00	911934	MATERIAL DE CONSUMO	31.542,92
940	3.3.90.30.00.00	951022	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
935	3.3.90.36.00.00	911021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	910,75
960	3.3.90.39.00.00	91934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
961	4.4.90.52.00.00	91934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
942	4.4.90.52.00.00	911934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
939	4.4.90.52.00.00	951022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.232,55
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		
11.007.08.244.1101.2.070.		Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais		
934	3.3.90.30.00.00	9004	MATERIAL DE CONSUMO	136,40
Total Suplementação por superávit:				1.728.929,39

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
461	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
473	3.3.90.39.00.00	16	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
855	3.3.90.36.00.00	98079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
621	3.3.90.32.00.00	15	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.040,00
622	3.3.90.32.00.00	16	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	56.106,60
Total Redução:				198.146,60

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9004	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	136,40
9303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Anterior	760.000,00
9510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Anterior	43.506,80
91494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – ESTADUAL - Exercício Anterior	245.207,19
91934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	100.936,96
91936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F:1936 - Exercício Anterior	9.705,95
91940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 - E	106.295,70
91941	Bloco Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Federal - Exercíc.anterior	65.257,37
92940	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - Exer	20.821,34
98021	FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificação Profissional para Adolescente Delib. 81/2016 - CEDCA	3.948,40
98075	DELIBERAÇÃO N 078/2022 - CEDCA/PR - INCENTIVO ACESSO PRODUTOS HIGIENE ÍNTIMA - Exercício Anterior	20.610,87

911021	Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR - Exercício Anteriores	910,75
911022	Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369/2020 - Exercício Anterior	5.272,99
911024	Auxílio Financeiro ações ASSISTÊNCIA SOCIAL-enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Ex. Anterior	522,51
911494	Emenda Parlamentar nº 36000392404202100-Portaria 1509/2021 FONTE 11494 - Exercício Anterior	26.934,62
911934	FNS - Proteção Social Básica - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2022 - Exercício Anter	66.542,92
911941	FNS - Proteção Social Especial Média Complexidade - SUAS - Incremento temporário - Portaria MC 751/2	11.497,43
912494	ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC A DOENC CRON N TRANSM(DCNT) - SAPS PORT 3009 - Exer	5.366,00
912518	Resolução SESA N 860/2022 - Aquisição de Equipamentos Unidades Atenção Primária F 12518 - Exercício	4.035,89
913494	ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM F 13494 - Exercício Anterior	2.004,08
920494	Emendas Parlamentares para a Saúde - Exercício Anterior	6.369,76
921022	Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369/2020 - Exercício anterior	5.595,71
931022	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020 - Exercício Anterior	32.113,18
934494	Resol. SESA 1713/2023 - Incentivo Financeiro Custeio dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial – Exercício anterior	87.000,00
951022	Incremento Temporário-Bloco da Proteção Social Básica Ações Combate COVID-19-Portaria 378/2020 – Exercício anterior	6.232,55
999494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Anterior	92.104,02
Total		1.728.929,39

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de março de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4E151536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO VALOR CONTRATO 131-2022 VALDINEI

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NUMERO DO ADITIVO

ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 131/2022

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 131/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 20/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$56.127,21(cinquenta e seis mil, cento e vinte sete reais e vinte um centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de BASQUETEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em basquetebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	330	43,88	14.480,40
5	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de KARATÊ COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em karatê e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	550	37,98	20.889,00
6	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de GINASTICA ARTÍSTICA COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em Ginastica artística e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	563	36,87	20.757,81

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Fevereiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

VALDINEI DE LIMA BERTON ESPORTES
Empresa

ADITIVO Nº.02
CONTRATO Nº. 130/2022
Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 130/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 20/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25% correspondendo a R$170.947,50(cento e setenta mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
2	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de VOLEIBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA)e pós graduação em voleibol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	495	43,50	21.532,50
3	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	1800	43,50	78.300,00
4	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTSAL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futsal e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	825	43,00	35.475,00
7	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de HANDEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em handebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	825	43,20	35.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de Fevereiro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MS CURSOS E CAPACITACOES LTDA
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3C4398B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2024, Edição 2974, Código Identificador: A6331EEC, como segue:

No anexo I do edital, no ITEM 52:

Onde se lê:

52	CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES, TRIANGULAR, PONTA GROSSA 4MM, MACIA E CREMOSA, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FSC, DE ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EN71, CONTENDO NA CAIXA ALÉM DAS CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS , 1 LÁPIS BRANCO, 1 COR METALIZADA E 1 APONTADOR. TAMANHO GRANDE.	100	R$ 22,78	R$ 2.278,00

Passa-se a ler:

52	CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES, TRIANGULAR, PONTA GROSSA 4MM, MACIA E CREMOSA, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FSC, CONTENDO NA CAIXA ALÉM DAS CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS , 1 LÁPIS BRANCO, 1 COR METALIZADA E 1 APONTADOR. TAMANHO GRANDE.	100	R$ 22,78	R$ 2.278,00

No anexo I do edital, no ITEM 53:

Onde se lê:

53	CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 24 CORES, TRIANGULAR PONTA GROSSA 4MM, MACIA E CREMOSA, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FSC, DE ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EN71, CONTENDO NA	20	R$ 42,00	R$ 840,00

		CAIXA ALÉM DAS CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS , 1 LÁPIS BRANCO, 4 CORES METALIZADAS E 1 APONTADOR. TAMANHO GRANDE.			

Passa-se a ler:

53	CX	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 24 CORES, TRIANGULAR PONTA GROSSA 4MM, MACIA E CREMOSA, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, CARGAS INERTES, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO E FSC, CONTENDO NA CAIXA ALÉM DAS CORES PRIMARIAS E SECUNDARIAS , 1 LÁPIS BRANCO, 4 CORES METALIZADAS E 1 APONTADOR. TAMANHO GRANDE.	20	R$ 42,00	R$ 840,00

No anexo I do edital, no ITEM 120:

Onde se lê:

120	ESTOJO	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA COM 4MM, 12 CORES. TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS , PONTA EM POLIÉSTER , VALIDADE INDETERMINADA, SELO DO INMETRO E ICEPEX DESCRITOS NA EMBALAGEM - FABRICADO NO BRASIL.	40	R$ 21,13	R$ 845,20

Passa-se a ler:

120	ESTOJO	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA COM 4MM, 12 CORES. TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS , PONTA EM POLIÉSTER , VALIDADE INDETERMINADA, SELO DO INMETRO.	40	R$ 21,13	R$ 845,20

No anexo I do edital, no ITEM 122:

Onde se lê:

122	ESTOJO	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 24 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: AGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTE ASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E IQB OCP-0006 IMPRESSOS NA EMBALAGEM. OBS: A ESCRITA DEVERÁ FICAR DE FORMA HOMOGÊNEA, SEM FALHAS, SEM MOLHAMENTO E SEM TRANSPASSAR A TINTA PARA O VERSO DA FOLHA.	40	R$ 22,80	R$ 912,00

Passa-se a ler:

122	ESTOJO	ESTOJO DE CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, 24 CORES. COMPOSIÇÃO: TINTA: AGUA, CORANTES E UMECTANTES: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PAVIL: ACETATO, PONTA: FIBRA DE POLIÉSTER, COM TAMPA ANTE ASFIXIANTE, NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE TRÊS ANOS, DATA DE VALIDADE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. OBS: A ESCRITA DEVERÁ FICAR DE FORMA HOMOGÊNEA, SEM FALHAS, SEM MOLHAMENTO E SEM TRANSPASSAR A TINTA PARA O VERSO DA FOLHA.	40	R$ 22,80	R$ 912,00

No anexo I do edital, no ITEM 128

Onde se lê:

128	PCT	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 48MMX40M, TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES. OBS: A FITA ADESIVA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA, NÃO AMARELAR COM O TEMPO.	62	R$ 25,53	R$ 1.582,86

Passa-se a ler:

128	PCT	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 48MMX40M, TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE ÁGUA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES. OBS: A FITA ADESIVA DEVERÁ TER ÓTIMA ADERÊNCIA, NÃO AMARELAR COM O TEMPO.	62	R$ 25,53	R$ 1.582,86

No anexo I do edital, no ITEM 132:

Onde se lê:

132	PCTE	FITA CREPE BRANCA, 18MMX50M. COMPOSIÇÃO DESCRITA NA EMBALAGEM: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.	54	R$ 38,40	R$ 2.073,60

Passa-se a ler:

132	PCTE	FITA CREPE BRANCA, 18MMX50M. COMPOSIÇÃO DESCRITA NA EMBALAGEM: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.	54	R$ 38,40	R$ 2.073,60

No anexo I do edital, no ITEM 133:

Onde se lê:

133	PCT	FITA CREPE BRANCA, 48MMX50M, COMPOSIÇÃO DESCRITA NA EMBALAGEM: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES.	34	R$ 54,49	R$ 1.852,66

Passa-se a ler:

133	PCT	FITA CREPE BRANCA, 48MMX50M, COMPOSIÇÃO DESCRITA NA EMBALAGEM: PAPEL CREPADO SATURADO BRANCO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES.	34	R$ 54,49	R$ 1.852,66

No anexo I do edital, no ITEM 171:

Onde se lê:

171	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES, PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. NÃO RECARREGÁVEL. FABRICAÇÃO NACIONAL.	250	R$ 13,48	R$ 3.370,00

Passa-se a ler:

171	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES, PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2MM. NÃO RECARREGÁVEL.	250	R$ 13,48	R$ 3.370,00

NO CAPÍTULO XI DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior adjudicará o objeto à empresa vencedora, competindo também a esta homologar o procedimento licitatório.
11.2. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp) e no sitio eletrônico do MUNICÍPIO (www.pitangueiras.pr.gov.br), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a empresa vencedora e homologar o procedimento licitatório.

XI – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. A empresa arrematante deverá apresentar amostra e/ou Ficha Técnica emitida pelo Fabricante ou pelo Importador dos itens arrematados, no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão pública em que sagrou-se vencedora do certame, de acordo com o que estabelece o descritivo deste termo de referência.
11.1.1. As amostras/ficha técnica dos protótipos, devidamente apresentados, serão submetidas a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

11.2. No caso de aprovação do protótipo, segundo análise pela comissão de avaliação, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação dos vencedores.
11.3. No caso em que não houver apresentação das amostras/ficha técnica, dentro do prazo estabelecido, será reputada desistência, e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;
11.4. A(s) amostras(s)/ficha(s) técnica(s) deverão ser entregues na sala do departamento de licitação, acompanhados de protocolo, em 02 (duas) vias, constando os dados de identificação da empresa e do processo licitatório, no qual deverá constar o nº do lote e do item, bem como a marca do mesmo, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);
11.5. A amostra/ficha técnica apresentada deverá conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste Edital. Cada item, deverá estar devidamente identificado com nome da empresa, número do lote e do item a que se refere. Deverá ser entregue na sala do setor de licitação que expedirá documento atestando a entrega, remetendo-a ao setor técnico da educação;
11.6. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação, sob pena de aplicação de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no edital.
11.7. A amostra e/ou ficha técnica será(ão) analisada(s) pela Comissão de Avaliação, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
11.8. A(s) amostra(s) /ficha(s) técnica(s) deverá(ão) estar de acordo com a proposta de preço apresentada. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante.
11.9. A apresentação das amostras em desconformidade com o este Capítulo implicará na desclassificação do licitante APENAS para o ITEM referente a amostra desaprovada, passando tal item para a empresa detentora do segundo melhor preço e que estiver devidamente habilitada para o certame.
11.10. O MUNICÍPIO, através da Comissão Avaliadora, realizará testes com as amostras apresentadas, a fim de verificar se as mesmas estão em conformidade com as especificações contidas no edital, bem como conferir a qualidade e atendimento as necessidades das Secretarias desta Administração.
A desclassificação se dará apenas para os itens em que a amostra/ficha técnica for justificadamente reprovada pela Comissão Avaliadora.

Quando da reprovação/aprovação da amostra/ficha técnica, será informado através de Ata devidamente assinada pela Comissão Avaliadora, juntada no site www.pitangueiras.pr.gov.br, justificando o resultado em caso de reprovação, sendo concedido prazo para que a empresa se manifeste do feito.
11.11. Após a aprovação das amostras/fichas técnicas e inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11.12. Caso a empresa apresente ficha técnica, porém a Comissão de Avaliação de Amostra necessite da amostra, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega.
11.13. Inexistindo manifestação recursal a Autoridade Superior adjudicará o objeto à empresa vencedora, competindo também a esta homologar o procedimento licitatório.
11.14. Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Diário Oficial do Município (Disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp (www.pitangueiras.pr.gov.br) e no sitio eletrônico do MUNICÍPIO), competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a empresa vencedora e homologar o procedimento licitatório.

No aviso de licitação:

Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/03/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/03/2024, às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2024, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/04/2024, às 09h30min.

Pitangueiras, 20 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C89F7923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ELIAS RAFAEL FRITZEN.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ELIAS RAFAEL FRITZEN, neste ato representado por seu Administrador Sr. ELIAS RAFAEL FRITZEN, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 256/2022, firmado entre as partes em data de 08 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de expediente (livraria), conforme especificações e quantidades descritas abaixo neste termo de referência e no edital de licitação, para atender à Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 49.589,96 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 256/2022, celebrado entre as partes em data de 08 de setembro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 201.033,60 (duzentos e um mil, trinta e três reais e sessenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 250.623,56 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

ELIAS RAFAEL FRITZEN ME							
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	PERFURADOR DE PAPEL em Ferro Fundido para no mínimo 30 Folhas Dimensões médias: comprimento de 11 cm, largura de 12 cm, altura de 7.5 cm. Peso aproximado de 966 gramas.	GRAMP LINE	UN	01	50,00	50,00
01	02	ALFINETE NIQUELADO N.32 cx de 50g	BACCHI	CX	05	10,00	50,00
01	03	APONTADOR SIMPLES. Apontador de lápis sem depósito, com uma entrada lâmina de alta resistência, material: plástico rígido. Produto com a marca do fabricante. Semelhante ao apontador da marca Faber Castell. Caixa com 50 unidades.	ACRILEX	CX	07	67,00	469,00
01	04	PACOTE DE ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS. Pacote de 100 g	APOLO	PCTE	25	6,00	150,00
01	05	PERFURADOR DE PAPEL 2 Furos Para 30 a 60 Folhas Guia de metal Base antideslizante, Trava de segurança e margeador.	GRAMP LINE	UN	03	68,00	204,00
01	06	CAIXA ORGANIZADORA 14 litros com tampa Cores sortidas; Medindo aproximadamente: 39 cm de comprimento, 26 cm de largura, 18 cm de altura. Fabricado em polipropileno, livre de bisfenol-a (BPA); Abertura para segurar nas laterais; Tampa encaixada;	MARINE	UN	25	30,00	750,00
01	07	ARQUIVO AZ LOMBO ESTREITO, tipo ofício, papelão prensado, na cor preta medindo 350 mm de comprimento x 280 mm de largura, com lombada de 50 mm de largura, com bolsa plástica transparente para identificação com etiqueta inclusa, com ferragem tipo alavanca e compressor em metal cromado, não oxidável, com orifício redondo na lombada, com ponteiras metálicas na parte inferior da pasta.	FRAMA	UN	25	15,90	397,50
01	08	ARQUIVO MÉDIO PRETO LARGO Para pastas suspensas Medindo Aproximadamente: 27 cm de comprimento; 43 cm de largura; 27 cm de altura;	FRAMA	UN	12	40,00	480,00

		-Material: Plástico flexível; -Capacidade aproximada: 10 a 12 pastas Suspensas -Feito em plástico resistente, Lavável.					
01	09	BASTÕES DE COLA QUENTE semitransparente (fino) 7,5mmX30cm 1 Kg	MAKE +	PCTE	12	59,00	708,00
01	10	BASTÕES DE COLA QUENTE semitransparente (grosso) 11,2mmX30cm 1 Kg	MAKE +	PCTE	12	59,00	708,00
01	11	BLOCOS RECADO ADESIVOS Post-It Cubo Cores neons 400 Folhas	MASTER PRINT	UN	30	4,80	144,00
01	12	BOBINA DE PAPEL CONTACT 45cmX25m transparente (tradicional). Para ser aplicado em forração externa e interna de objetos, trabalhos manuais.	GEKKOFIX	UN	02	120,00	240,00
01	13	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, caixa com 40 unidades. Características do Produto: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões/Peso. Produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm 10/15gr.	ACRILEX	CX	05	21,00	105,00
01	14	BALÃO DE LÁTEX Tamanho 07, liso. Cores sortidas. Pacote com 50 unidade	PIC PIC	PCTE	25	12,00	300,00
01	15	CADERNO BROCHURA CAPA DURA. Folhas pautadas. Formato 140 mm X 200 mm. Gramatura 56g/m². Número de folhas 48 folhas. Produto certificado FSC. (pacote com 20 unidades).	JANDAIA	PCTE	50	60,00	3.000,00
01	16	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA ESPIRAL. 48 folhas .Capa dura, milimetrado. Produto Certificado FSC. Formato 275 mm x 200mm.	JANDAIA	UN	250	10,00	2.500,00
01	17	CADERNO BROCHURA CALEGRAFIA CAPA DURA. Horizontal com 40 folhas (200mm x 140 mm)	JANDAIA	UN	50	5,50	275,00
01	18	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL COM FOLHAS DE ALTA QUALIDADE. 200 folhas, 10 matérias tamanho 200 mm x 275mm	JANDAIA	UN	50	10,50	525,00
01	19	CALCULADORA COM NÚMEROS GRANDES visor de cristal líquido, botão liga e desliga ou desligamento automático. 12 dígitos, contendo as 4 operações e raiz quadrada/porcentagem. Funcionamento por bateria tipo pilha AA – inclusa.	JANDAIA	UN	02	34,00	68,00
01	20	CANETA ESFEROGRÁFICA – Ponta ultra fina 0.7mm, Cor azul, Caixa com 25 unidades, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Semelhante à caneta da Marca Bic.	BIC	CX	10	52,00	520,00
01	21	CANETA ESFEROGRÁFICA – ponta 1.6mm escrita grossa. Cor: Azul. BOLD 1.6MM INTENSO. Caixa com 25 unidades. Semelhante à caneta da Marca Bic.	BIC	CX	05	53,00	265,00
01	22	CANETA ESFEROGRÁFICA, caixa com 50 unidades escrita média, com corpo sextavado transparente, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão esfera de tungstênio e tampa antiasfixiante. Características adicionais: respiradouro lateral com 1,0mm no corpo da caneta; constar expressamente o prazo de validade indeterminado. Cor preta.	BIC	CX	05	47,00	235,00
01	23	CANETINHA ESCOLAR Formulação com corantes de alta qualidade, Lavável; Cores mais vivas e grande durabilidade; contem pacote com 12 cores. Marca de Referência: Faber-Castell.cx	COMPACTOR	CX	250	14,66	3.665,00
01	24	PAPEL CARTOLINA, Cores DIVERSAS. Branca, Verde, Azul e Rosa. Dimensões 50 x 66 cm. Gramatura 150g/m². Pacote com 100 unidades	JANDAIA	PCTE	12	90,00	1.080,00
01	25	COLOR SET, Cores DIVERSAS, Dimensões 48 x 66 cm, Pacote com 20 unidade	JANDAIA	PCTE	12	22,60	271,20
01	26	CLIPS GALVANIZADO Nº 3, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	07	17,00	119,00
01	27	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	07	17,00	119,00
01	28	CLIPS GALVANIZADO Nº 6, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	07	17,00	119,00
01	29	CLIPS GALVANIZADO Nº 8, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	07	17,00	119,00
01	30	CLIPS GALVANIZADO Nº 10, embalagem com 500 gramas.	BACCHI	CX	07	24,00	168,00
01	31	COLA BASTÃO 40G Cola à base de água.	MASTER PRINT	UN	25	2,90	72,50
01	32	COLA BRANCA LÍQUIDA livre de solventes, para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem, embalagem 110g. Semelhante à Cola da marca Tenaz		UN	250	5,40	1.350,00
01	33	COLA BRANCA LÍQUIDA livre de solventes, para papéis, não tóxica, lavável, não inflamável base em PVA, um bico aplicador com sistema antientupimento e controle de dosagem, embalagem 1kg. Semelhante à Cola da marca Tenaz	FRAMA	UN	12	26,00	312,00
01	34	COLA DE EVA que seja solúvel em álcool, com secagem no ar e fácil aplicação.	ACRILEX	UN	12	4,00	48,00
01	35	COLA PARA ISOPOR, cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Conteúdo em gramas de mín. 40g e máx. 90g.	ACRILEX	UN	12	4,80	57,60
01	36	COLA GLITTER 23G. (caixa c/6) cores diversas	ACRILEX	CX	25	16,30	407,50
01	37	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml à base de água e pigmentos brancos, (Não de formato caneta).	FRAMA	UN	12	2,00	24,00
01	38	ELÁSTICO LÁTEX FINO, SUPER-RESISTENTE Nº18, 1 kg com 1.300 Unidades.	RED BOR	PCTE	02	35,00	70,00
01	39	ESTILETE GRANDE, lâmina de aço, cabo plástico.	GATE	UN	03	3,90	11,70
01	40	EXTRATOR DE GRAMPO espátula METAL galvanizado	GRAMP LINE	UN	05	2,50	12,50
01	41	FITA ADESIVA TRANSPARENTE durex 12mmX40m	ADELBRAS	UN	50	1,80	90,00
01	42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mm x 45m	ADELBRAS	UN	125	4,99	623,75
01	43	FITA CREPE - uso geral 18mmx50 m.	ADELBRAS	UN	125	5,19	648,75
01	44	FOLHA DE E.V.A. TAMANHO 40 X 60 CM, (pacote com 10).	MAKE +	PCTE	70	22,00	1.540,00
01	45	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40X60 CM (pacote com 10). Cores sortidas, divididas igualmente:Azul claro, preto, rosa claro, pink, roxo, verde claro, verde escuro, vermelho, branco, laranja, lilás, marrom, amarelo.	MAKE +	PCTE	65	56,00	3.640,00
01	46	GIZ CERA. Material cera plástica com corante atóxico, cores variadas tamanho grande, espessura grossa - embalagem com 12 unidades. Semelhante à marca Faber Castell	ACRILEX	CX	50	5,30	265,00
01	47	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, com grampos nos tamanhos 26/6 e 24/6 30 folhas, preto. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel sulfite 75g/m². Base de borracha (20cm).	GRAMP LINE	UN	07	51,50	360,50
01	48	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO com grampos no tamanho de	GRAMP LINE	UN	02	34,00	68,00

		26/6. Corpo plástico resistente na cor preta. Placa metálica de proteção na frente: Grampeia até 20 folhas de 75 g/m².					
01	49	GRAMPEADOR PARA USO PROFISSIONAL, Metal, Capacidade para grampear até 240 Folhas, 28,7 cm, compatível com os formatos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 e 23/24, com base de fechamento na posição fechada.	GRAMP LINE	UN	02	145,00	290,00
01	50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 galvanizados (caixa com 3.500 unidades)	GRAMP LINE	CX	05	17,86	89,30
01	51	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 galvanizados (caixa com 5.000 unidades)	GRAMP LINE	CX	50	8,30	415,00
01	52	GRAMPOS PARA PASTAS, fabricados em polipropileno branco, com haste de 50 mm. Capacidade: 300 folhas de papel 75g/m². Distância da furação: 80 mm. Comprimento da haste: 50 mm ou 100 mm. Composição: Plástico branco. Pacote com 50 unidades.	BACCHI	PCTE	07	20,00	140,00
01	53	ISOPOR 1,5 CM. Caixa com 16 unidades.	STYROFORM	CX	02	69,00	138,00
01	54	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 02. Lápis preto 2B. Produzido em madeira 100% reflorestada. O grafite do lápis deve ser de escrita macia e eficiente. Serão aceitos lápis com corpo redondo, hexagonal ou triangular. Caixa com 144 unidades.	FABER CASTELL	CX	07	179,00	1.253,00
01	55	CONJUNTO COMPLETO DE 16 PEÇAS CONTENDO: 12 lápis de diversas cores vivas, de formato cilíndrico; 01 apontador escolar simples com lâmina de alta qualidade e maior durabilidade; 02 Lápis de escrever sextavado (grafite); 01 borracha escolar branca; Material dos Lápis: madeira 100% reflorestada e certificada FSC; Ponta Max. resistente; Lápis de Cor Hexagonal; Marca de Referência: Faber-Castell.	FABER CASTELL	UN	275	19,00	5.225,00
01	56	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, líquido embalagem de fácil aplicação, spray 60 ml – líquido removedor de manchas deixadas por marcadores em geral.	RADEX	UN	02	15,00	30,00
01	57	LIVRO ATA com 100 folhas	JANDAIA	UN	02	15,00	30,00
01	58	LIVRO ATA com 50 folhas	JANDAIA	UN	03	10,00	30,00
01	59	MARCA TEXTO, Cores sortidas podendo ser: AZUL, ROSA, VERDE, LARANJA, AMARELO. Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade. Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. 3 Espessuras de traço. Caixa com 12 unidades	GRANP LINE	CX	07	27,80	194,60
01	60	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL. Ponta de 4,0mm. Espessura de escrita 2,0mm. Cor preto , azul e vermelho- caixa com 12 un.	GRAMP LINE	CX	07	62,80	439,60
01	61	MASSA DE MODELAR caixa com 6 cores, 90g, uso artesanal e escolar. À base de amido, não tóxica, supermacia, cores vivas e brilhantes. Não tóxica.	ACRILEX	CX	150	3,11	466,50
01	62	UMEDECEDOR DE DEDO, Características: Dimensões: 80 x 80 x 20mm, Peso: 10g, Base: Plástico reciclável e Espuma Cor: Preto/Cinza claro	WALEU	UN	05	4,50	22,50
01	63	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLA Cor fumê Produzida em poliestireno Com hastes metálicas Maior capacidade de armazenamento de folhas Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	ACRIMIL	UN	02	83,00	166,00
01	64	GRAMPOS PARA PASTA TIPO TRILHO (romeu e julieta). Produzido em plástico injetado em polietileno, capacidade para prender até 600 folhas de papel 75g/m², Dimensões aproximadas 300 × 9 × 112 mm Gramatura aproximada: 3g, Espessura aproximada: 2,7. Caixa com 50 unidades.	BACCHI	CX	02	20,00	40,00
01	65	PRENDEDOR DE PAPEL - 51MM PRETO.- TIPO BINDER; Pintura em aço inoxidável; Embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	LEONORA	UN	03	72,00	216,00
01	66	PRENDEDOR DE PAPEL - 42MM PRETO.- TIPO BINDER; Pintura em aço inoxidável; Embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	LEONORA	UN	02	48,00	96,00
01	67	PRENDEDOR DE PAPEL - 32MM PRETO.- TIPO BINDER; Pintura em aço inoxidável; Embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 24 unidades.	LEONORA	UN	03	15,74	47,22
01	68	PRENDEDOR DE PAPEL - 25MM PRETO.- TIPO BINDER; Pintura em aço inoxidável; Embalagem: caixa ou pacote com no mínimo 40 unidades.	LEONORA	UN	02	21,55	43,10
01	69	PAPEL CARTA TIPO ETIQUETA Cor branca Etiqueta retangular Adesivo permanente Tamanho da etiqueta (MM): 279,4 x 215,9 Etiquetas por folha: 1, Etiquetas por envelope: 25	LEONORA	UN	12	22,50	270,00
01	70	PAPEL CARTÃO 48CM X 66CM 210 G pacote com 20 folhas DIVERSAS CORES	VMP	PCTE	50	38,00	1.900,00
01	71	PAPEL CELOFANE 85x100 de gramatura fina e maleável para trabalhos e artesanatos. Rolo com 50 folhas. cor: Diversa cores	VMP	RL	02	87,00	174,00
01	72	PAPEL DE SEDA, 48x60cm, pacote com 100 folhas de boa qualidade para decoração em geral. COR: diversas cores	VMP	PCTE	05	24,00	120,00
01	73	PAPEL TEXTURIZADO A4. Na cor branca. Formato: 210mmx 297 mm, gramatura 180g/m². Pacote: 50 folhas. Compatível com impressora InkJet, Laser e copiadoras.	CREDEAL	PCTE	12	20,00	240,00
01	74	PAPEL CREDEX A4. Na cor branca. Formato: 210mmx 297 mm, gramatura 180g/m². Pacote: 50 folhas. Compatível com impressora InkJet, Laser e copiadoras.	CREDEAL	PCTE	12	10,35	124,20
01	75	PASTA ARQUIVO MORTO em papelão CAIXA com 50 unidades.	LIDERPEL	CX	07	250,00	1.750,00
01	76	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, tamanho ofício, profundidade 2cm	PLASCONY	UN	05	3,50	17,50
01	77	PASTA PLÁSTICA com elástico, tamanho ofício, profundidade 3cm	PLASCONY	UN	05	4,50	22,50
01	78	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, tamanho ofício, profundidade 5cm	PLASCONY	UN	05	5,50	27,50
01	79	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, Tamanho A4, Contém 12 divisórias, Acompanha etiquetas para identificação, Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve, Cor: transparente Fechamento com elástico, Espessura 0,50mm Dimensões 240x330mm.	PLASCONY	UN	02	23,68	47,36
01	80	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, Tamanho A4, Contém 31 divisórias Acompanha etiquetas para identificação Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve, Cor: transparente Fechamento com elástico, Espessura 0,70mm Dimensões 250x350mm.	PLASCONY	UN	03	65,00	195,00

01	81	PRATO DE PAPEL Nº 05, composição pasta celulósica, pacote com 100 unidades.	PEPER	UN	05	18,00	90,00
01	82	PRATO DE PAPEL Nº 07, composição pasta celulósica, pacote com 100 unidades.	PEPER	UN	05	31,00	155,00
01	83	PAPEL KRAFT PURO 100% CELULOSE MONOLÚCIDO (Brilho de um lado e Fosco do outro) Pardo Em Bobina 60cm X 260m, Gramatura = 80g / m2	KRAFT	RL	05	150,00	750,00
01	84	PALITO DE MADEIRA PARA SORVETE, pacote com 100 unidades.	THEUTO	PCTE	25	4,30	107,50
01	85	ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, Tamanho: 3,5 mm x 25 cm, Pacote com 100 espetos.	THEUTO	PCTE	37	6,99	258,63
01	86	PINCEL/MARCADOR PERMANENTE PONTA DE POLIACETAL com protetor de metal Ponta média – 2.0 mm, Tinta à base de álcool, Cor: Preto, Marcador Permanente para CD/DVD Pilot, ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes. Caixa com 12 unidades.	WALEU	CX	03	53,00	159,00
01	87	PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, recarregável, diversas cores. Ponta de acrílico de 4,0mm. Espessura da Escrita: 2,0mm.	WALEU	UN	150	13,00	1.950,00
01	88	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA 13W 50/60 Hz bivolt	GATE	UN	05	35,00	175,00
01	89	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7W 50/60 Hz bivolt	GATE	UN	05	25,00	125,00
01	90	PERCEVEJOS LATONADOS BRW caixa com 100 unidades, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem.	BACCHI	CX	05	3,80	19,00
01	91	PRANCHETA EM ACRÍLICO, tamanho A4	VALEU	UN	02	17,00	34,00
01	92	QUADRO BRANCO QUADRICULADO feito por alumínio de alta qualidade, com fácil remoção das tintas acompanhado de material, para fixação na parede e marcadores. Medindo aproximadamente 100x70cm	STALO	UN	02	90,00	180,00
01	93	QUADRO CORTIÇA, Confeccionado com dupla camada de papelão rígido, coberto com folha de cortiça natural de 1mm, contendo moldura. Moldura em alumínio Dimensões aproximadas 900mmx 1200mm.	STALO	UN	01	125,00	125,00
01	94	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades). Características: RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM (pacote com 25 unidades). Características: Régua em poliestireno 30 cm. Com escala de precisão Cor Cristal Dimensões 310 x 35 x 3.	STALO	PCTE	10	30,00	300,00
01	95	TESOURA DE USO GERAL 25CM, lâmina em aço inoxidável, tamanho 10, cabo em polipropileno e borracha termoplástica.	MASTER PRINT	UN	10	25,00	250,00
01	96	TESOURA DE USO GERAL Lâmina em aço inox. Cabo anatômico, ponta arredondada. Textura antideslizante,12cm x 5 cm x 1cm. Com certificação do Inmetro.	MASTER PRINT	UN	300	4,00	1.200,00
01	97	TINTA CARIMBO 40 ML caixa com 12 unidades CORES SORTIDAS, podendo ser: AZUL E PRETO	RADEX	CX	02	45,00	90,00
01	98	TINTA GUACHE. Diversas cores. Composição: Não tóxica, solúvel em água Pote com 250 ml cada.	ACRILEX	UN	50	5,00	250,00
01	99	TINTA TEMPERA GUACHE. cores miscíveis entre si . Composição: Não tóxica, solúvel em água. Caixa com 6 potes de 15ml cada.	ACRILEX	CX	75	4,50	337,50
01	100	VISOR PASTA SUSPENSA plástico com etiqueta branca boa transparência e durabilidade, caixa cm 50 unidades	DELLO	UN	01	5,50	5,50
01	101	FITA ADESIVA DUPLA FACE pp 24x30 4873 3m	ADELBRAS	UN	37	10,70	395,90
01	102	PASTA SUSPENSA com hastes já colocadas Etiqueta e visor para identificação Feita de material 100% plástico Leve, atóxico e resistente 100% reciclável. Caixa com 50 unidades	ADELBRAS	CX	03	123,00	369,00
01	103	PASTA L PLÁSTICA Pasta L Oficio Cristal Pacote com 10 Unidades	PLASCONY	PCTE	07	11,00	77,00
01	104	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS 2m x 48cm (pacote com 10 un).	VMP	PCTE	37	12,00	444,00
01	105	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 04	CONDOR	UN	10	2,24	22,40
01	106	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 08	CONDOR	UN	25	2,62	65,50
01	107	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 10	CONDOR	UN	25	2,97	74,25
01	108	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 12	CONDOR	UN	25	3,12	78,00
01	109	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 14	CONDOR	UN	05	3,23	16,15
01	110	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR Nº 24	CONDOR	UN	05	11,00	55,00
01	111	TNT tecido não tecido, 40 G/M²,rolo 50 m X 1,40m Diversas cores a ser definida pelo solicitante	SANTA FÉ	RL	05	105,00	525,00
TOTAL							**49.589,96**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 250.623,56 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 07/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ELIAS RAFAEL FRITZEN
Elias Rafael Fritzen.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6C8F5D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 030/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 030/2024

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 3669/2024.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1 – CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMPLA CONCORRÊNCIA					
1.1 – **CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
39156	BRENDA CORREIA MENDES	03/04/2001	68	44	Classificado
41822	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	21/08/1999	68	45	Classificado
39058	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	27/05/1989	68	46	Classificado
41472	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	13/12/1997	68	47	Classificado
40890	DIEGO BOZZA GIOVANNONI	31/05/1983	68	48	Classificado
40162	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	15/03/1981	68	49	Classificado
39063	THALYNE DA SILVA FARIAS	14/06/1999	68	50	Classificado
41648	ROBERTO DE ANHAIA	01/03/1969	67	51	Classificado
42647	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	23/02/2000	67	52	Classificado
40189	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	20/10/1995	67	53	Classificado
39263	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1977	67	54	Classificado
41365	SUSANA APARECIDA DA CRUZ	13/11/1967	67	55	Classificado
42982	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	04/03/1986	67	56	Classificado
42602	NICOLLE RUHAMA GOMES PEREIRA	18/04/2001	66	57	Classificado
39459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	66	58	Classificado
39650	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	11/04/1989	66	59	Classificado
41449	MARCOS ANDRÉ ATHAYDE	10/06/1978	66	60	Classificado

1.3 – CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
42041	VANIZE MASCHIO	30/08/1970	66	72	Classificado
41485	CAROLINE DE FARIAS	04/02/1995	66	73	Classificado
39106	THAYS FERNANDA MALESKI	06/02/1992	65	74	Classificado
40664	ALINE SUDAN	02/06/1989	65	75	Classificado
42121	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	23/03/1984	65	76	Classificado
42260	IZABELLY CRISTINY FERREIRA DOS SANTOS	12/01/1999	65	77	Classificado
42463	CARLA GOUVEIA STENCEL DA COSTA	06/06/1967	65	78	Classificado
39180	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	24/05/1991	65	79	Classificado
40095	JOSIANE JUNGLES DOS SANTOS GOMES	22/05/1987	65	80	Classificado
43082	KELLY CRISTINA DOS SANTOS GOMES	22/10/1983	65	81	Classificado
40917	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	13/09/1976	65	82	Classificado
39538	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	14/06/1980	65	83	Classificado
40547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	22/10/1985	65	84	Classificado
40964	DANIELLE BISSONI	25/12/1978	65	85	Classificado
41051	JOSIANE BONETI DA ROSA GONZALEZ	02/12/1992	65	86	Classificado
42900	EVELYN RIBEIRO SILVA	09/04/1986	65	87	Classificado
41416	ANDRÉ GUILHERME BUSS LEMES	30/11/1994	65	88	Classificado
42316	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	16/02/1972	64	89	Classificado

1.7 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
40808	MARCIO CASNOCA	14/04/1984	64	7	Classificado
39117	DANIEL AMOEDO DA SILVA ARAUJO	11/03/2004	64	8	Classificado

1.8 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
38975	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	17/08/1986	76	15	Classificado
42004	ANA CAROLINA SMOLARECK FERREIRA	05/05/1978	76	16	Classificado
40754	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/07/1985	76	17	Classificado

39472	SIMONE FLAUZINO	22/05/1971	76	18	Classificado

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.2.2 – Conforme Decreto nº. 11624/2024, não serão contabilizados os dias 18 e 19 de março de 2024, em decorrência do feriado municipal.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;

3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:809B1321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 149/2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 149, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras que especifica, para a preservação e conservação de monumento histórico.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV; 22, inciso II; 182, §§ 3º e 4º, inciso III e; 184, todos da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);
CONSIDERANDO que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;
CONSIDERANDO que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

CONSIDERANDO que em razão dessa situação, deve ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, o que impõe a gestão quanto ao crescimento urbano e ao uso e ocupação do respectivo solo;
CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem-estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;
CONSIDERANDO que a área expropriada está sob o domínio público a mais de 30 anos e considerando que o monumento do Cristo Redentor, um dos pontos turísticos mais conhecidos do município, está localizado nesta área, se faz necessário a utilização do instrumento de desapropriação, especialmente fundamentado na utilidade pública, relacionada a preservação e conservação de monumento histórico.
D E C R E T A:
Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a fração de terras com área de 1.220,98m² integrante de área maior, objeto da matrícula nº 1.855 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, de propriedade de Jurandir Dos Santos Carneiro, situada na Colônia Kitt Land.
Parágrafo único. A área que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0PP,** no lado norte da Área, na divisa com terras de **JURANDIR DOS SANTOS CARNEIRO,** na coordenada 7172276.808S 611455.496W. Daí segue por cerca confrontando com terras de Jurandir dos Santos Carneiro, Mat. 1.855 até o vértice E2, nas seguintes medidas: para o vértice E1, azimute 121º42'41" e 41,15 metros coordenada 7172255.180S 611490.499W, para o vérticeE2, azimute 211º55'35" e 32,77 metros coordenada 7172227.370S 611473.171W. Daí segue dividindo ainda com terras de **JURANDIR DOS SANTOS CARNEIRO, MAT. 876,** até o vértice M1 no azimute 290º47'09" e 31,03 metros coordenada 7172238.382S 611444.160W. Deste ponto segue dividindo com o final da estrada Municipal Morro do Cristo, até o vértice E3, no azimute 32°43'23" e 9,32 metros coordenada 7172246.221S 611449.197W. Deste ponto segue dividindo com terras de **JURANDIR DOS SANTOS CARNEIRO, MAT.** 1.855 até o ponto inicial OPP, nas seguintes medidas: para o vértice E4, 34°30'06" e 16,08 metros; coordenada 7172259.531S 611458.218W, para o vértice E5, 303°51'28" e 11,99 metros coordenada 7172266.264S 611448.422W, para o OPP, azimute 33°51'28" e 12,83 metros, alcançando assim ponto inicial do presente levantamento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.
Art. 2º. O imóvel expropriado destina-se a preservação e conservação do monumento do Cristo Redentor municipal.
Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 17 DE OUTUBRO DE 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área 01	
Localização	Situado na Colônia Kitt Land, Porto Amazonas PR
Proprietário	Jurandir Dos Santos Carneiro
Matrícula	1.855 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	**1.220,98²**
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0PP,** no lado norte da Área, na divisa com terras de **JURANDIR DOS SANTOS CARNEIRO,** na coordenada 7172276.808S 611455.496W. Daí segue por cerca confrontando com terras de Jurandir dos Santos Carneiro, Mat. 1.855 até o vértice E2, nas seguintes medidas: para o vértice E1, azimute 121º42'41" e 41,15 metros coordenada 7172255.180S 611490.499W, para o vérticeE2, azimute 211º55'35" e 32,77 metros coordenada 7172227.370S 611473.171W. Daí segue dividindo ainda com terras de **JURANDIR DOS SANTOS CARNEIRO, MAT. 876,** até o vértice M1 no azimute 290º47'09" e 31,03 metros coordenada 7172238.382S 611444.160W. Deste ponto segue dividindo com o final da estrada Municipal Morro do Cristo, até o vértice E3, no azimute 32°43'23" e 9,32 metros coordenada 7172246.221S 611449.197W. Deste ponto segue dividindo com terras de **JURANDIR DOS SANTOS CARNEIRO, MAT.** 1.855 até o ponto inicial OPP, nas seguintes medidas: para o vértice E4, 34°30'06" e 16,08 metros; coordenada 7172259.531S 611458.218W, para o vértice E5, 303°51'28" e 11,99 metros coordenada 7172266.264S 611448.422W, para o OPP, azimute 33°51'28" e 12,83 metros, alcançando assim ponto inicial do presente levantamento. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000	
IMAGEM GRÁFICA	

Segue o link para acesso na íntegra: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202023/DECRETO%20N%C2%B0%20149%20-%20Republica%C3%A7%C3%A3o%20Por%20Incorre%C3%A7%C3%A3o.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C9DC0E8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 94/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
CONTRATO Nº. 94/2024
VENCIMENTO: 20/09/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E 53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **53.710.804 SIMONE DA CONCEIÇÃO,** CNPJ sob o nº 53.710.804/0001-40, com sede na Rua Patrocina Lopes, 59 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por Sra. SIMONE DA CONCEIÇÃO, brasileira, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação conforme credenciamento 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46195	SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA, conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de prestação de serviço de conservação predial, limpeza, higiene desinfecção, descontaminação para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1062	R$ 8,48	9.005,76	
					TOTAL:	9.005,76	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VINCULO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas na Lei 14.133/21, especificações/normas estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **25/2024**, Credenciamento nº 01/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,48 (Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos), que corresponde
a uma estimativa de 1.062 (Um Mil e Sessenta e Duas) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 9.005,76 (nove mil e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 20 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONE DA CONCEIÇÃO***
Prefeito Municipal	Contratada

ELENICE F. A. BORSATTO
Secretário

_____

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:64C851EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 20 DE MARÇO 2024.

SÚMULA: Altera a Lei complementar Nº 03/2022.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Monitor Educacional, incluindo assim o Cargo no Quadro do Anexo I, da Lei Complementar Nº 03/2022:

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
MONITOR EDUCACIONAL	40 horas	60

Art. 2º. Fica incluído no Anexo II da Lei Complmentar Nº 03/2023, a denominação do Cargo, Forma de Provimento e Atribuições do cargo de Monitor Educacional:

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Monitor Educacional

FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso exclusivo por concurso público de provas.

ESCOLARIDADE/EXIGÊNCIA MÍNIMA: Ensino Médio

ATRIBUIÇÕES
Compete ao Monitor Educacional, no exercício de suas funções:
- Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender tanto como auxiliar de turma como em apoio pedagógico para um ou mais educandos, podendo atuar em diferentes escolas, Cmeis, ou no Transporte Público Escolar (APAE).
- Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
- Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino, para acompanhamento e visitas semestrais da Secretaria, quando for o caso.
- Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
- Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão de todos os educandos.
- Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, quando for o caso.
- Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
- Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
- Participar e organizar grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
- Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
- Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
- Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários, quando for necessário.
- Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares, quando for o caso.
- Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem, quando for necessário.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
-Acompanhar o (a) professor (a) nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
-Auxiliar o (a) professor(a) da turma na organização da turma e material pedagógico.
-Auxiliar o (a) professor (a) e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais de cada criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos, quando for o caso;
-Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
-Auxiliar e incentivar sempre que necessário, as crianças nas refeições;
-Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso (adequando a vestimenta), permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;
-Responsabilizar-se em horário de aula pelas crianças, zelando pela segurança e bem estar de todos;
-Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças, quando necessário;
-Praticar a amabilidade e a paciência no exercício da função;
-Participar das brincadeiras espontâneas realizadas pele professor regente;
-Orientar as crianças, interagindo com as mesmas, a fim de evitar acidentes;
-Participar de comemorações e eventos festivos desenvolvidos pelo Educandário ou Instituição de Ensino;
-Atender as crianças com Necessidades Educativas Especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
-Apresentar-se no local de trabalho nos horários estabelecidos pela Direção e com vestimentas adequadas às atividades, comunicando, com antecedência por escrito, as faltas a que por ventura esteja sujeita; salvo casos de emergência comprovados;
-Participar dos órgãos escolares, de que por força deste Regimento, for membro inerente;
-Respeitar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores;

-Zelar e manter postura ética, em relação ao estabelecimento, pelo cuidado e pela aprendizagem de seus educandos.
-Manter conduta, sempre, compatível com a função;
-Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante o período de trabalho (celulares, MP3, notebook, entre outros).
Quando em serviço em ônibus do Transporte Público Escolar:
- Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;
- Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento
para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;
- Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;
- Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;
- Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem
como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar
diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de
segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na
prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
- Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o
gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
- Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na
locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Art. 3º. Fica incluído no Anexo V da Lei Complmentar Nº 03/2023, a Tabela de vencimentos do cargo de Monitor Educacional:

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS: MONITOR EDUCACIONAL
JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS.

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES								
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9
A	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78
B	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56
C	2.029,24	2.130,70	2.237,24	2.349,10	2.466,56	2.589,88	2.719,38	2.855,35	2.998,12
D	2.232,17	2.343,78	2.460,96	2.584,01	2.713,21	2.848,87	2.991,32	3.140,88	3.297,93

	CLASSES								
NÍVEIS	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46	3.486,49	3.660,81	3.843,85
B	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51	3.835,14	4.026,89	4.228,24
C	3.148,02	3.305,42	3.470,69	3.644,23	3.826,44	4.017,76	4.218,65	4.429,58	4.651,06
D	3.462,82	3.635,96	3.817,76	4.008,65	4.209,08	4.419,54	4.640,51	4.872,54	5.116,17

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B704BBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1888/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 1888/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2024.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 12.928.233,24 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	300.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais	3000-SF	130.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de administração		
0412200032.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	700.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	150.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Livres)	31045-SF	37.488,69
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3514-SF	1.298,47
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3501-SF	2.484,61
288460004.0.001	Encargos Especiais		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	31073-SF	370.162,66
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de agropecuária		
2060800152.013	Manutenção das atividades de agropecuária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	250.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	80.000,00
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.067	Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	620.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de obras e viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3000-SF	970.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	3000-SF	250.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	600.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	400.000,00
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51	Obras e instalações	3000-SF	550.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3000-SF	2.300.000,00
4.4.90.51	Obras e instalações	31016-SF	180.365,05
0702	Departamento de Urbanismo		
1545200262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	361.851,20
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3504-SF	12.836,70
2545200272.025	Modernização, ampliação e manutenção da ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30	Material de consumo	3507-SF	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	79.968,19
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0602	Encargos do FUNDEB		
1236100202.019	FUNDEB (70%)-Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31101-SF	79.938,22
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30	Material de consumo	31103-SF	7.725,47
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	31104-SF	16.647,02
3.3.90.30	Material de consumo	31035-SF	2.369,72
3.3.90.30	Material de consumo	31061-SF	21.996,50
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas para criancas do Bercario aos 3 anos		
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	31043-SF	8.131,41
1236100191.010	Estruturação do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	Obras e instalações	31107-SF	79.631,87
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distrib.gratuita(Uniformes)	31107-SF	70.500,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.081	Custeio das ações e serviços relacionados a combate ao Coronavírus – Covid-19 (MAC/FMS)		
3.3.90.30	Material de consumo	31020-SF	14.170,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31020-SF	20.000,00
1030100342.047	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	38.412,81
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3303-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3303-SF	57.172,03
3.3.90.30	Material de consumo	3494-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3494-SF	305.257,91
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3495-SF	4.172,00
3.3.90.30	Material de consumo (Recursos LIVRES)	31060-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.LIVRES)	31060-SF	163.957,50
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.SAÚDE)	31062-SF	65.989,38
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil(Enfermagem)	31064-SF	70,69
3.3.90.30	Material de consumo	3621-SF	213.142,55
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3621-SF	200.000,00
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	31018-SF	287.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31018-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34940-SF	20.520,01
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34941-SF	150.000,00

1030100342.033	Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	**3**1018-SF	350.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	**3**497-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**497-SF	10.736,65
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	**3**510-SF	8.674,07
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	**3**511-SF	3.858,88
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3**518-SF	131.340,63
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3**6210-SF	1.026.471,29
0500	SECRETARIA MUNICIPA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.087	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de consumo	**3**555-SF	37.929,24
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
1001	SOCIAL		
0824400412.056	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)** Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30	Material de consumo	**3**934-SF	40.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**934-SF	48.473,31
082440041.2.073	Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	**3**941-SF	4.414,24
3.3.90.93	Indenizações e restituições **(Redução Orçamentária)**	**941-RD**	**2.000,00**
0824400412.072	Bloco de financiamento da Gestão do programa BOLSA FAMÍLIA e Cad.Único – Portaria MDS 113/2015		
3.3.90.30	Material de consumo	**3**940-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**940-SF	22.093,74
1002	Fundo Municipal Direitos da criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de consumo	**3**879-SF	8.244,35
3.3.90.30	Material de consumo	**3**833-SF	1.975,63
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**834-SF	1.435,24
3.3.90.30	Material de consumo	**3**880-SF	14.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**880-SF	18.819,63
0824300395.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3**833-SF	4.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30	Material de consumo	**3**900-SF	12.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	**3**900-SF	18.505,68
TOTAL			**12.928.233,24**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.161.851,20
101	Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	79.938,22
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	180.365,05
103	Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB	7.725,47
104	Educacao / 25% s/Impostos	16.647,02
107	Salário Educação	150.131,87
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	107.172,03
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.257,91
495	Atenção Básica SUS	4.172,00
497	Vigilância em Saúde SUS	20.736,65
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 16	20.520,01
4941	Emenda Bancada Paraná - Incremento PAP - c/c 494125565-3 (FUNDO A FUNDO)	150.000,00
501	Receita de alienação de ativos	2.484,61
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	12.836,70
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	139.968,19
510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	8.674,07
511	Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente	3.858,88
514	Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas	1.298,47
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.340,63
555	Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	37.929,24
621	BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	413.142,55
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	1.026.471,29
833	BB C/C 25635-8 FIA ATENCAOCCA - Erradicação Trabalho Infantil e CyberBullyng	5.975,63
834	BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	1.435,24
879	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA	8.244,35
880	Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	32.819,63
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	30.505,68
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	88.473,31
940	Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015	42.093,74
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.414,24
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	687.000,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	34.170,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.131,41
1045	Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)	37.488,69

1051	Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	38.412,81
1060	C/C BB 13451-1 ICMS - **Recursos LIVRES** não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	263.957,50
1061	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	21.996,50
1062	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	65.989,38
1064	Complemento Piso da Enfermagem/SUS	70,69
1073	(Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	370.162,66
TOTAL.....R$		**12.926.233.24**

II – Redução parcial da seguinte rubrica orçamentária (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0301	Departamento de Administração		
041220003.2.003	Manutencao das atividades e servicos administrativos		
3.3.90.39.00 (39)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:EC6AD822

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2431/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 2431/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito adicional especial no PPA-Plano Plurianual, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na LOA-Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1888/2024, de 06 de março de 2024,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianuale complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 12.928.233,24 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e três reais, e vinte e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0200	EXECUTIVO MUNICIPAL		
0201	Gabinete do Prefeito		
0412200022.002	Manutenção das atividades do Gabinete		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	300.000,00
3.1.90.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	130.000,00
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de administração		
0412200032.003	Manutenção das atividades e serviços administrativos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	700.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	150.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	**3**000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (Livres)	**3**1045-SF	37.488,69
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3514**-SF	1.298,47
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3501**-SF	2.484,61
288460004.0.001	Encargos Especiais		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	**3**1073-SF	370.162,66

0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de agropecuária		
2060800152.013	Manutenção das atividades de agropecuária		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	250.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	**3**000-SF	80.000,00
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.067	Custeio da Política Municipal de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	620.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de obras e viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**3**000-SF	970.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	**3**000-SF	250.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	**3**000-SF	600.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3**000-SF	400.000,00
2678200281.018	Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51	Obras e instalações	**3**000-SF	550.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	**3**000-SF	2.300.000,00

4.4.90.51	Obras e instalações	31016-SF	180.365,05
0702	Departamento de Urbanismo		
1545200262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3000-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3000-SF	361.851,20
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
3.3.90.30	Material de consumo	3504-SF	12.836,70
2545200272.025	Modernização, ampliação e manutenção da ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30	Material de consumo	3507-SF	60.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3507-SF	79.968,19
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0602	Encargos do FUNDEB		
1236100202.019	FUNDEB (70%)-Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, e especial		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3101-SF	79.938,22
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.30	Material de consumo	3103-SF	7.725,47
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	3104-SF	16.647,02
3.3.90.30	Material de consumo	31035-SF	2.369,72
3.3.90.30	Material de consumo	31061-SF	21.996,50
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado especificas para criancas do Bercario aos 3 anos		
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	31043-SF	8.131,41
1236100191.010	Estruturação do Ensino Fundamental		
4.4.90.51	Obras e instalações	3107-SF	79.631,87

1236100192.017	Desenvolvimentos das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distrib.gratuita(Uniformes)	3107-SF	70.500,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.081	Custeio das ações e serviços relacionados a combate ao Coronavírus – Covid-19 (MAC/FMS)		
3.3.90.30	Material de consumo	31020-SF	14.170,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31020-SF	20.000,00
1030100342.047	Agentes Comunitários de Saúde – FMS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31051-SF	38.412,81
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3303-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3303-SF	57.172,03
3.3.90.30	Material de consumo	3494-SF	200.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3494-SF	305.257,91
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3495-SF	4.172,00
3.3.90.30	Material de consumo (Recursos LIVRES)	31060-SF	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.LIVRES)	31060-SF	163.957,50
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(Rec.SAÚDE)	31062-SF	65.989,38
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil(Enfermagem)	31064-SF	70,69
3.3.90.30	Material de consumo	3621-SF	213.142,55
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3621-SF	200.000,00
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	31018-SF	287.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	31018-SF	50.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34940-SF	20.520,01
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	34941-SF	150.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS) E INTERGESTORES DE SAÚDE		
3.3.72.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica (Consórcio)	31018-SF	350.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária – FMS		
3.3.90.30	Material de consumo	3497-SF	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3497-SF	10.736,65
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	Departamento de Tributação e Fiscalização		
0412900092.007	Manutenção das atividades de tributação, cadastro e fiscalização		
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3510-SF	8.674,07
3.3.90.40	Serviços de tecnologia da informação	3511-SF	3.858,88
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3518-SF	131.340,63
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	36210-SF	1.026.471,29
0500	SECRETARIA MUNICIPA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.087	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente		
3.3.90.30	Material de consumo	3555-SF	37.929,24

1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
1001	SOCIAL		
0824400412.056	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)** Bloco de financiamento da proteção social básica – SUAS		
3.3.90.30	Material de consumo	3934-SF	40.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3934-SF	48.473,31
082440041.2.073	Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade		
3.3.90.93	Indenizações e restituições	3941-SF	4.414,24
3.3.90.93	Indenizações e restituições **(Redução Orçamentária)**	**941-RD**	**2.000,00**
0824400412.072	Bloco de financiamento da Gestão do programa BOLSA FAMÍLIA e Cad.Único – Portaria MDS 113/2015		
3.3.90.30	Material de consumo	3940-SF	20.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3940-SF	22.093,74
1002	Fundo Municipal Direitos da criança e do Adolescente		
0824300396.038	Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de consumo	3879-SF	8.244,35
3.3.90.30	Material de consumo	3833-SF	1.975,63
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3834-SF	1.435,24

3.3.90.30	Material de consumo	3880-SF	14.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3880-SF	18.819,63
0824300395.038	Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3833-SF	4.000,00
1004	Fundo Municipal do Idoso		
0824400412.077	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso		
3.3.90.30	Material de consumo	3900-SF	12.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3900-SF	18.505,68
TOTAL		**12.928.233,24**	

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R$
000	Recursos Ordinários (Livres)	8.161.851,20
101	Fundeb 70% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	79.938,22
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	180.365,05
103	Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB	7.725,47
104	Educacao / 25% s/Impostos	16.647,02
107	Salário Educação	150.131,87
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	107.172,03
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.257,91
495	Atenção Básica SUS	4.172,00
497	Vigilância em Saúde SUS	20.736,65
4940	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 16	20.520,01
4941	Emenda Bancada Paraná - Incremento PAP - c/c 494125565-3 (FUNDO A FUNDO)	150.000,00
501	Receita de alienação de ativos	2.484,61
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	12.836,70
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF	139.968,19
510	Taxas Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	8.674,07
511	Taxas Prestação de Serviços - Exercício Corrente	3.858,88
514	Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas	1.298,47
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	131.340,63
555	Repasse SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município + Multas por Autos de Infração	37.929,24
621	BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	413.142,55
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	1.026.471,29
833	BB C/C 25635-8 FIA ATENCAOCCA - Erradicação Trabalho Infantil e CyberBullyng	5.975,63
834	BB C/C 25631-5 FIA CMDCA - Capacitação	1.435,24
879	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA	8.244,35
880	Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	32.819,63
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	30.505,68
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	88.473,31
940	Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015	42.093,74
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.414,24
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	687.000,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	34.170,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.131,41
1045	Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)	37.488,69
1051	Transferências Governo Federal aos ACSs e Agentes de Endemias	38.412,81
1060	C/C BB 13451-1 ICMS - **Recursos LIVRES** não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	263.957,50
1061	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos EDUCAÇÃO não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	21.996,50
1062	C/C BB 13451-1 ICMS - Recursos SAÚDE não vinculados da compensacao de impostos-LC 194/2022	65.989,38
1064	Complemento Piso da Enfermagem/SUS	70,69
1073	(Auxílio Financeiro FPM - 30/11/2023) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	370.162,66
	TOTAL.....	**R$ 12.926.233.24**

II – Redução parcial da seguinte rubrica orçamentária (RD), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**Fonte: 000 –** Recursos Ordinários (Livres)	
0301	Departamento de Administração		
041220003.2.003	Manutencao das atividades e servicos administrativos		
3.3.90.39.00 (39)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:4D12F409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO SRP Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93"**, está **HOMOLOGADO,** conforme vencedor abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	1	1	CESTA BÁSICA CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS: - 01 pacote de 5 Kg de arroz parbolizado tipo 1;- 02 pacotes de 1 Kg de feijão preto tipo 1 de colheita recente;- 02 pacotes de 1 Kg macarrão;- 01 pacotes de 5 Kg de farinha de trigo especial;- 01 pacote de 1 Kg de sal refinado iodado;??- 01 pacote de 1 Kg de farinha de milho tipo biju; 01 pacote de 1 Kg de fubá;??- 02 frascos de 900 ml de óleo de soja refinado tipo 1; 01 unidade de extrato de tomate em lata de 340g;? 01 café moído e torrado, embalagem de 500g;??- 01 achocolatado em pó 400g, solúvel, vitaminado;??- 01 pacote de 5 Kg de açúcar cristal;??- 01 leite em pó integral 400g;??- 01 pacotes de 400g de biscoito água e sal;??- 01 pacote de 400g de rosquinha de coco/chocolate;??- 01 pacote de 1kg de quirera de milho fino;??- 01 pacote de sabão em barra de 900g;??- 02 sabonetes.??Todos os produtos deverão estar com prazo de validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	CONFORME ANEXO PROPOSTA APRESENTADA.	1.860,00	145,50

estimados para o período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de março de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A963CD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CLASSIFICAÇÃO MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS **CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL L"**, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento publico nº 01/2024

MICRO EMPRESA CREDENCIADA	PRODUTO/SERVIÇO	Resultado
ALCEU NUNES FELIX- CNPJ: 45890454/0001-13	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIRO	PRIMEIRO CLASSIFICADO
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA- CNPJ: 53.797.871/0001-44	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE CARPITEIRO	SEGUNDO CLASSIFICADO
SIDIMAR ANTONIO DOS ANJOS- CNPJ: 51.601.674/0001-82	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIRO	TERCEIRO CLASSIFICADO
VALOIR RODRIGUES VIEIRA CN´J: 47.296.516/20001-99	SERVIÇO DE PEDRREIROSERVIÇO DE CARPITEIROSERVIÇO DE PINTOR	QUARTO CLASSIFICADO
MAURICIO SANTOS RIBEIRO CNPJ: 54.165.670/0001-97	SERVIÇO PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO CARPITEIRO	QUINTO CLASSIFICADO
BARBARA KAMILA BISCHOF CNPJ: 53.744.939/0001-27	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIRO	SEXTO CLASSIFICADO
JOAQUIM PEDRO FERREIRA CALDAS CNPJ: 42.551.597/0001-02	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIROSERVIÇO DE ROÇADORSERVIÇO DE CALHEIROSERVIÇO DE ELETRISCISTA PREDIAL	SETIMO CLASSIFICADO
QUESIA FERREIRA CALDAS CNPJ: 44.556.169/0001-06	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIROSERVIÇO DE ROÇADORSERVIÇO DE CALHEIROSERVIÇO DE ELETRISCISTA PREDIAL	OITAVO CLASSIFICADO
LEANDRO CAPOTE SILVEIRA CNPJ: 45.774.511/0001-07	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIROSERVIÇO DE ROÇADORSERVIÇO DE CALHEIROSERVIÇO DE ELETRISCISTA PREDIAL	NONO CLASSIFICADO
GABRIEL FELIPE DE OLIVEIRA CNPJ: 54.106.611/0001-48	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIRO	DECIMO CLASSIFICADO
ANTONIO TELMO PROENCA DOS SANTOS CNPJ: 54.6676860001-39	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTOR	DECIMO PRIMEIRO CLASSIFICADO
VONEI JOSE SILVANO CNPJ: 48.6372070001-06	SERVIÇO DE PEDREIRO	DECIMO SEGUNDO CLASSIFICADO
MATEUS FERNANDES SOARES CNPJ: 3743296700001-52	SERVIÇO DE PEDREIROSERVIÇO DE PINTORSERVIÇO DE CARPITEIROSERVIÇO DE ELETRECISTA PREDIAL	DECIMO TERCEIRO CLASSIFICADO

Reserva do Iguaçu,20 de março de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2024

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:65D3FC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024
OBJETO: Aquisição de caderno de desenho grande e caderno de caligrafia, itens deserto no Pregão 63/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
CONTRATADA: DNTRONA COMERICO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ.: 51.826.344/0001-95
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 15 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME
CNPJ.: 07.259.843/0001-56
VALOR: R$ **5.950,00** (Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/03/2024** à **17/03/2025.**
ASSINATURA: 18/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANEY BEREZOVSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	69459	CADERNO DE CALIGRAFIA , BROCHURA, CAPA DURA, COM 40F.Linha Licenciada Caligrafia. Folhas com pautas específicas para atividades de caligrafia. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na 3capa; Produto certificado: FSC Formato: 187mm x 245mmGramatura: 70 g/m2. Número de folhas: 48 folhas.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	un	1.000,00	5,95	5.950,00
TOTAL								5.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DNTRONA COMERICO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ.: 51.826.344/0001-95
VALOR: R$ **14.280,00** (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **18/03/2024** à **17/03/2025.**
ASSINATURA: 18/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO LUIZ ALVES CORDEIRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69458	CADERNO DE DESENHO GRANDE (CARTOGRAFIA), TIPO ESPIRAL, CAPA DURA, entre 40 á 50 FOLHAS. Personalizado com logomarca fornecida pela Administração na capa; dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm; possuir 48 folhas; miolo em papel offset, 63 grs., capa e contracapa em papel cartão 1.3 mm papelão 780 g/m², capa interna com dados pessoais e semestrais, revestimento da capa e contracapa em papel coche 115 g/m², espelho da capa e contracapa 120 g/m². Personalização: conforme layout disponibilizado pela Secretaria de Educação. O papel utilizado no miolo do caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	PANAMERICANA PANAMERICANA	un	2.100,00	6,80	14.280,00

TOTAL	14.280,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3AE37905

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDRE MATIAS 01018656944
CNPJ.: 32.111.081/0001-93
CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ.: 07.245.458/0001-50
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ.: 45.175.426/0001-14
CONTRATADA: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ.: 46.648.169/0001-53
CONTRATADA: JEAN CARLOS DE MATTOS
CNPJ.: 27.084.275/0001-07
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ.: 52.307.066/0001-22
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 19 de março de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDRE MATIAS 01018656944
CNPJ.: 32.111.081/0001-93
VALOR: R$ **11.055,00** (Onze Mil e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANDRÉ MATIAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65842	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA CAPA COM DETALHE METALIZADO, CAPA COM ESPUMA, FITILHO, PLANEJAMENTO MENSAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, VISÃO DIÁRIA, 14.5x20.5cm, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS 190 FOLHAS	LORIGRAF LORIGRAF	UN	35,00	18,14	634,90
LOTE: 009 - Lote 009	1	65847	BOBINA DE CALCULADORA, MEDINDO 60MM X 30M, 1 VIA	MEXPAPER MEXPAPER	UN	200,00	2,28	456,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	65848	CADERNETA, 96 folhas em papel 50g/m2, Formato: 10 x 14 cm , CAPA DURA , FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56G/M2COM LINHAS OU FOLHA BRANCA, COM ESPIRAL	PAUTA BRANCA PAUTA BRANCA	UN	150,00	4,61	691,50
LOTE: 014 - Lote 014	1	65852	CALCULADORA DE MESA , COM VISOR GRANDE CALCULADORA DE MESA COM VISOR G RANDE, DÍGITOS DE BORRACHA, COM TECLAS NUMÉRICAS, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, +/-, MEMÓRIA , PONTO, TECLA DE LIGA E DESLIGA. DIMENSÃO MÍNIMA: 20 X 15CM.	ALFACELL ALFACELL	UN	20,00	24,70	494,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	65859	CANETA MARCA TEXTO COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA,Formato Anatômico, Tinta à base de água Traço de 2.0 mm a 5.0mm Longa duração contendo Selo INMETRO, disponível em diversas cores, entre elas verde, amarelo, rosa, laranja, azul, violeta, azul escuro, rosa escuro e vermelho	MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	65865	Cola em bastão tubo com aproximadamente 40 gr; a base de de água não tóxica; seca rápido; com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe; cor branca; com selo do Inmetro.	LÉO E LÉO LÉO E LÉO	UN	500,00	1,50	750,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	65868	ENVELOPE BRANCO 11X23	SCRITY SCRITY	UN	5.000,00	0,13	650,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	65870	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	50,00	1,19	59,50

LOTE: 037 - Lote 037	1	65873	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M TRANSPARENTE	DELFIX DELFIX	UN	100,00	2,97	297,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	69473	PAPEL DIPLOMATA LISO BRANCO 180G A4 - 50 FOLHA	MASTERPRINT MASTERPRINT	PCT	30,00	11,21	336,30
LOTE: 057 - Lote 057	1	65891	PASTA COM ABA E ELASTICO , EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290 G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS	ICL ICL	UN	300,00	1,76	528,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	65893	Pasta plástica transparente cristal , cores fumê ou branca com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 40mm lombada	ACP ACP	UN	500,00	1,84	920,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	65895	Pasta plástica em L Pasta plástica em L formato A4 tam aprox. 310x220mm fabricada em plástico PP laminado transparente liso cores variadas.	ACP ACP	UN	200,00	0,63	126,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	65898	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO	LÉO E LÉO LÉO E LÉO	UN	30,00	57,80	1.734,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	65899	PILHA ALCALINA AA c/2 unidades	ELGIN ELGIN	PCT	100,00	2,54	254,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	65900	PILHA ALCALINA AAA c/2 unidades	ELGIN ELGIN	PCT	100,00	2,46	246,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	65905	PLÁSTICO PARA PASTA ORGANIZADORA , 4 FUROS, TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,06 MM	ACP ACP	UN	2.000,00	0,12	240,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	65911	ROLO DE BARBANTE CRU, Nº8 , EMBALAGEM COM 400MTS	COLONIAL COLONIAL	UN	100,00	12,87	1.287,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	65913	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 25MM, , POTE COM no mínimo 12 UNIDADES	LYKE LYKE	POT	100,00	4,06	406,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	65920	FITA CORRETIVA 5mm X 6m DE FÁCIL APLICAÇÃO , ECONOMICO DE SECAGEM INSTANTÂNEA	MASTERPRINT MASTERPRINT	UN	300,00	2,32	696,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	65921	Tinta para carimbo a base de água é ideal para todos os tipos de papel e papelão Não tóxica. Dimensões: L: 3 cm x A: 7,5 cm | 42ml	RADEX RADEX	UN	30,00	2,96	88,80
TOTAL								11.055,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ.: 07.245.458/0001-50
VALOR: R$ **5.955,00** (Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DALAN CARLOS TOMAZELLI
Representante
ITENS

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	65856	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA AZUL ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	BIC BIC	UN	100,00	28,20	2.820,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	69467	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA PRETA ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	BIC BIC	CX	25,00	28,20	705,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	65869	ENVELOPE BRANCO 26X36	REIPEL REIPEL	UN	5.000,00	0,46	2.300,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	65871	EXTRATOR DE GRAMPO , TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE AO USO EM METAL COM TRA TAMENTO ANTIOXIDANTE, COM APROXIMADAMENTE 150X20 MM (C X L)	CAVIA CAVIA	UN	100,00	1,30	130,00
TOTAL								5.955,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **42.854,50** (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 Lote 003	1	65844	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS CONFECCIONADO EM MATERIA L TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM COMPRIMENTO: 23 MM LARGURA: 15 MM	LEONORA	UN	100,00	0,76	76,00
LOTE: 004 Lote 004	1	69463	BORRACHA ESCOLAR BRANCA . Produzidas em material atóxico e resistente. Este modelo, em cor branca, tem tamanho (L)29mm x (A)10mm x (P)42mm.	RED BOR	UN	100,00	0,34	34,00
LOTE: 007 Lote 007	1	69465	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS Tamanho: 7,5 cm x 1,3cm EMBALAGEM COM 04 BLOCOS CORES SORTIDAS FORTES, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO com 50 folhas em cada	FRAMA	PCT	100,00	4,76	476,00
LOTE: 011 Lote 011	1	65849	CADERNO DE LINHAS, 96 FLS, CAPA DURA, MEDIDA MÍNIMA 20,1X27,5CM	PANAMERICANA	UN	10,00	6,76	67,60
LOTE: 012 Lote 012	1	65850	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, CAPA DURA ENCADERNADO EM ESPIRAL DE METAL RECOBERTO COM PLASTICO	PANAMERICANA	UN	50,00	10,20	510,00
LOTE: 027 Lote 027	1	69469	CLIPS COLORIDOS N° 2/0 CORES VARIADAS, REVESTIDOS DE VINIL, RESISTENTE À FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI	CX	50,00	3,47	173,50
LOTE: 028 Lote 028	1	65863	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRATININGA	L	100,00	7,95	795,00
LOTE: 029 Lote 029	1	65864	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 90G, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRATININGA	UN	200,00	1,22	244,00
LOTE: 039 Lote 039	1	65875	FITA CREPE ADESIVA, 25MMX50 M, COR BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	ADELBRÁS	UN	500,00	4,24	2.120,00
LOTE: 040 Lote 040	1	65876	FITA CREPE ADESIVA FITA CREPE ADESIVA, 48MMX50M, BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRA FITADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	ADELBRÁS	UN	500,00	6,78	3.390,00
LOTE: 044 Lote 044	1	65880	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 , EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EMBALAGEM C OM 5.000UND	BACCHI	UN	100,00	13,75	1.375,00
LOTE: 048 Lote 048	1	69471	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT,	TILIBRA	UN	50,00	8,94	447,00
LOTE: 052 Lote 052	1	65886	PAPEL TIPO VERGÉ, GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE	FILIPERSON	UN	100,00	11,73	1.173,00
LOTE: 053 Lote 053	1	65887	PASTA AZ; LOMBO LARGO 8CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO E INTERNAMENTE COM PAPEL BRANCO, COM ETIQUETA LATERAL EXTERNA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA. MEDIDAS 34,5X28,5X8CM (CXLXA)	FRAMA	UN	200,00	9,73	1.946,00
LOTE: 054 Lote 054	1	65888	PASTA CARTÃO DUPLEX , COM GRAMPO PLASTICO, DIVERSAS CORES FORMATO 335X2 30MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	FRAMA	UN	200,00	26,75	5.350,00
LOTE: 055 Lote 055	1	65889	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, ETC, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO, ESPECIFICAÇÕES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES, 243 X 330	POLIBRÁS	UN	100,00	9,76	976,00
LOTE: 056 Lote 056	1	65890	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DIVERSAS CORES ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO OU METAL, DIMENSSÕES 345X235MM, GRAMATURA 290G c/ 10 uni	FRAMA	UN	300,00	17,83	5.349,00
LOTE: 060 Lote 060	1	69474	PASTA TRILHO OFICIO COM FERRAGEM PLÁSTICA CRISTAL, 330x3x230mm C/ 10 UNIDADES Especificações: Cor: Cristal; Formato: Ofício; Fácil manuseio; Grampo trilho.	FRAMA	PCT	100,00	14,95	1.495,00
LOTE: 061 Lote 061	1	65894	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO, LOMBO LARGO (55MM) MEDIDAS 340X245X55	POLIBRAS	UN	500,00	3,72	1.860,00
LOTE: 063 Lote 063	1	65896	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICA DO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO 240X360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UND	FRAMA	UN	50,00	147,93	7.396,50
LOTE: 064 Lote 064	1	65897	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 30 FOLHAS ESTE PERFURADOR PERFURA A PROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO, FACILITA O MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR: PRETA	BRW	UN	30,00	27,48	824,40
LOTE: 073 Lote 073	1	65906	PORTA CANETAS , CLIPS E LEMBRETE (TRIPLO), DIVERSAS CORES INJETADO EM POLIESTIRENO, EXCELENTE PARA ACOMODAR OBJETOS ESPALHADOS EM CIMA DA MESA, PESO e tamanho aproximado de : 24 x 7 x 8 cm; 0.18 g	WALEU	UN	50,00	8,75	437,50
LOTE: 074 Lote 074	1	65907	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO (PORTA LÁPIS,CANETA) TRIPLO, FUNDO SÓLIDO, COM BORDA SUPERIOR REFORÇADA, COR PRETO, MEDIDA APROXIMADA DA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 25 x 18.1 x 10.8 centímetros	TN	UN	100,00	17,43	1.743,00

LOTE: 076 - Lote 076	1	65909	Prancheta acrílica portátil, de fibra de poliestireno tamanho oficio 235 x 340, com prendedor metálico	WALEU	UN	100,00	9,47	947,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	65912	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 51MM, pote COM no minimo 12 UNIDADES	LEONORA	UN	100,00	10,72	1.072,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	65915	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 19MM, CAIXA COM 40 UNIDADES	LEONORA	UN	100,00	8,47	847,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	65922	Caneta Marca Texto Gel Caneta Marca Texto Gel, COM AS DIMENSÕES 2 x 1.5 x 14 cm; 12 g, Multicolorido	LEONORA	UN	50,00	1,78	89,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	69477	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600fls., pacote com 75gr	DELLO	UN	150,00	10,94	1.641,00
TOTAL								42.854,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ.: 45.175.426/0001-14
VALOR: R$ **3.592,00** (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILHERME DUARTE DE AMORIM
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 045 - Lote 045	1	65881	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EMBALAGEM C OM 5.000UND	CLIPS TOP CLIS TOP	UN	100,00	3,56	356,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	65883	LAPIS CORPO EM MADEIRA , GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FO RMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES, REGISTRO CERF. 0036662012	ONDA ONDA	UN	100,00	29,99	2.999,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	65910	RÉGUA ACRÍLICA, 30 CM , TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA. MÍNIMO 3 MM E 3 .5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 32.5 CM.	WALEU WALEU	UN	300,00	0,79	237,00
TOTAL								3.592,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ITA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ.: 46.648.169/0001-53
VALOR: R$ **11.500,50** (Onze Mil e Quinhentos Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA CLARA LEME PADRILHA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	65843	Planner Permanente A5, com no mínimo 96 folhas, Material: Papel Cartonado; Formato A5: 140 mm x 200 mm, Capa: Com material especial, Dura ; Espiral: Folhas colorido : Para anotações; Gramatura no mínimo: 80 g/m², Produto certificado: FSC; Visão: Anual, Mensal, Semanal	FRAMA	UN	15,00	28,00	420,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	65845	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍNIMA 10,2X7,6CM COM 100 FLS , DIVERSAS CORES	VIGHS	UN	300,00	2,00	600,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	69464	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, MEDIDA MÍNIMA 3,8X5CM, COM 100 FLS , CORES FORTES NEONS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO	VIGHS	PCT	250,00	3,30	825,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	65853	CALCULADORA PORTATIL, MOVIDA A PILHA, 12 DÍGITOS, COM VISOR COM TECLA S NUMÉRICAS, 04 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA E PONTO. DIMENSÃO MÍNIMA: 10 X 12CM	DEXIM	UN	30,00	10,00	300,00
LOTE: 024 -	1	65860	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 2/0	TOP	CX	150,00	6,80	1.020,00

Lote 024								
LOTE: 025 Lote 025	1	65861	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 4/0	TOP	CX	100,00	6,80	680,00
LOTE: 026 Lote 026	1	65862	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 6/0	TOP	CX	100,00	6,69	669,00
LOTE: 036 Lote 036	1	65872	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, TRANSLÚCIDA, PRATICAMENTE I NVISÍVEL QUANDO APLICADA, ACEITA ESCRITA, MEDIDA DE 12MM X50M, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	OPOLOS	UN	500,00	0,90	450,00
LOTE: 038 Lote 038	1	65874	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48MMX50M	AB CINTA	UN	500,00	2,69	1.345,00
LOTE: 042 Lote 042	1	69470	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL , GRAMPO 26/06, GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍIMA DE 1000 GRAMPOS	MASTERPRINT	UN	100,00	5,48	548,00
LOTE: 043 Lote 043	1	65879	GRAMPEADOR DE MESA, COMPRIMENTO: 285MM, ALTURA: 170MM, LARGURA: 70MM GRAMPOS: 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM TRILHO CROMADO	MASTERPRINT	UN	30,00	32,90	987,00
LOTE: 068 Lote 068	1	65901	PILHA RECARREGAVEL AA, 2700MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	MOX	PCT	100,00	15,00	1.500,00
LOTE: 069 Lote 069	1	65902	PILHA RECARREGAVEL AAA, 1000MAH, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	MOX	PCT	50,00	15,00	750,00
LOTE: 070 Lote 070	1	65903	PINCEL MARCADOR ATÔMICO ; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA; CORPO PLÁSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	MASTERPRINT	UN	50,00	1,39	69,50
LOTE: 083 Lote 083	1	65918	TESOURA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO ; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SCISSORS	UN	100,00	3,80	380,00
LOTE: 088 Lote 088	1	69475	CALCULADORA COM IMPRESSORA 12 DIGITOS BIVOLT, Dimensões 27,5x20,2x6 cm COR BRANCA, IMPRESSÃO EM DUAS CORES, VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E NEGATIVOS EM VERMELHO, CALCULO DE ALÍQUOTAS: teclas tax- e tax+, TECLADO COM MEMÓRIA.	CASIO	UN	3,00	319,00	957,00
TOTAL								11.500,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JEAN CARLOS DE MATTOS
CNPJ.: 27.084.275/0001-07
VALOR: R$ **50.500,00** (Cinqüenta Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEAN CARLOS DE MATTOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 Lote 050	1	65885	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X 297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA, RESMA COM 500(QUINHENTAS) FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX SOLUTION	CX	250,00	202,00	50.500,00
TOTAL								50.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ.: 52.307.066/0001-22
VALOR: R$ **8.466,40** (Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/03/2024** à **18/03/2025.**
ASSINATURA: 19/03/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DENISE MACIEL CLEMENCIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	69466	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS POP UP MEDIDA 76X76 CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO	MASTER MASTER	UN	10,00	2,30	23,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	65851	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO KRAFT, 240G, MEDIDA 350X133X247MM	PASSARELA PASSARELA	UN	1.000,00	2,37	2.370,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65854	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC , PLÁSTICOS,VINIL,ACRÍLICOS, VIDROS E FI LMES, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM , TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA	YINS YINS	UN	100,00	1,67	167,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	65857	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL , COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA METÁLICA DE 1,4 MM, CORPO REDONDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, TINTA COM MAIOR VISCOSIDADE, NA COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, GRIP EMBORRACHADO E CLIP, AMBOS NA COR DA TINTA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CIS CIS	CX	50,00	25,20	1.260,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	65858	CANETA HIDROGRÁFICA, com tampa, ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM capacidade e saída de tinta uniforme, escrita suave caneta hexagonal em conformidade com a ergonomia, PONTEIRA METÁLICA,Tinta a base de água: não borra e não marca a folha de trás, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM PACOTES OU CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS SEM DUPLICATAS	YINS YINS	UN	50,00	1,35	67,50
LOTE: 022 - Lote 022	1	69468	CANETA ESFEROGRÁFICA , PONTA DE AÇO INOX, COR AZUL, GRIP TRIANGULAR EM BORRACHA MACIA, ESCRITA 0.7 MM (FINA), TINTA À BASE DE ÓLEO, COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA Cor da tinta Azul , Cor Do Exterior Transparente com 6 unidades	CIS CIS	UN	50,00	12,60	630,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	65877	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO PROFESSIONAL CAPACIDADE 50 FOLHAS GRAMPEADOR COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA, CORPO CONSTRUÍDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA QUE GRAMPEA ATÉ 65 FOLHAS, BASE, TRIHO E BATENTE CONSTRUIDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO	DOTAT DOTAT	UN	100,00	20,25	2.025,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	65882	GRAMPO TRILHO PARA PASTA , MACHO/FEMEA, 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DIAMETRO FEMEA 1X9CM, DIÂMETRO MACHO 0,5X18CM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300FOLHAS	YINS YINS	CX	100,00	8,70	870,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	69472	LIVRO ATA DE PAPELARIA ; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL REVESTIDA COM PA PEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	SD SD	UN	50,00	8,40	420,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	65892	PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS MOLHA D EDO, EMBALAGEM COM 12G, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA	CARBRINK CARBRINK	UN	100,00	2,03	203,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	65904	Marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro; ponta de acrílico de 4,0mm espessura de escrita 2,0mm; apaga facilmente; não recarregável; cores variadas."	FUTURO FUTURO	UN	100,00	1,67	167,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	65917	TESOURA DE PONTA REDONDA CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE C ORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM	ONDA ONDA	UN	100,00	1,58	158,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	65919	Apagador para quadro branco , corpo em plástico de alta resistência com local de armazenamento dos marcadores, base em feltro tratado medidas mínimas 17x11x5cm	MASTER MASTER	UN	30,00	3,53	105,90
TOTAL								8.466,40

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2298DBD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.170/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 480.000,00		

Art. 2º. Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0122.0001.0004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 480.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:24ADCFF3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.172/2024

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.297.053,40 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos)."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.297.053,40 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 423.672,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 523.381,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.297.053,40		

Art. 2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501107 - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, 1713501135 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde da fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9B0ABC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterada a **tabela 02**do Edital de Abertura após recomendação do Conselho Regional de Educação Física da 9ª região do estado do Paraná e recomendação do Conselho Regional de Medicina.

Onde se lê:
Tabela 02

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico de Saúde Pública C – **Assistência Técnica de Laboratório**	01	--	--	R$ 2.758,27	30h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Dermatologista	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Dermatologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Ginecologista/Obstetra	04	--	01	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Ginecologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Neurologista	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Neurologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Pediatra	03	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Psiquiatra	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Psiquiatria+ registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Profissional de Educação Física e Desportos	05	01	01	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Bacharel Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

Leia se:
Tabela 02

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico de Saúde Pública C – **Assistência Técnica de Laboratório**	01	--	--	R$ 2.758,27	30h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Análise Clínicas ou Técnico em Patologia Clínica e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Dermatologista	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Dermatologia + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Ginecologista/Obstetra	04	--	01	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Ginecologia + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Neurologista	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Neurologia + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Pediatra	03	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Psiquiatra	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Psiquiatria+ registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Profissional de Educação Física e Desportos	05	01	01	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo Bacharel (Resolu-ção CNE/CES n.° 07/2004 e 04/2009) ou Licenciatura Plena em Educação Física (Reso-lução CFE n.° 03/1987) + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

RQE – Registro de qualificação especialista

Art. 2º Ficam retificados os itens 12.6.6 e 12.7 do Edital de Abertura.
Onde se lê:
12.6.6 O material de uso permitido na Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 13.7.
12.7 Durante a realização da Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.

Leia se:
12.6.6 O material de uso permitido na Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 12.7.

12.7 Durante a realização da Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunaise Instruções Normativas. ~~Legislação não comentada.~~

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 21 de marçode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:772DDF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 121/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mauricio de Nassau, nº 252, Jardim Europa, CEP nº 86.015-720, fone nº43-3024-5280, e-mail: diagsolution@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.021.151/0001-05, representada pelo Sr. LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o lote 79 na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
79	85	und	48671	Tubo à Vácuo para coleta de sangue, 13x75mm com Fluoreto de Sódio, volume de aspiração 2mL, transparente, com tampa plástica, estéril, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume.	0,54	LABORIMPORT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:345D44B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 6035, Zona I-A, na cidade de Umuarama – PR, CEP 87504-050, Fone (44) 2020-0822, e-mail adm@sosdistribuidora.com.br, representada pela Senhora EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
61	und	1.000	60126	Equipo Micro gotas com câmara graduada (bureta) - para administração de soluções parenterais diluídas. Contendo ponta perfurante padrão ISO com tampa protetora, câmara graduada (bureta), com capacidade mínima de 100 ml, escala de 10 ml em 10 ml ou de 5 em 5 ml, filtro de partículas de 15 µm. Tubo em PVC transparente. Tubo extensor de PVC com pinça corta-fluxo tipo "clamp". Estéril, apirogênico, atóxico. Conector Luer Slip com o paciente. Ponto de injeção para medicamentos (superior). Entrada de ar superior com filtro com 0,22 µm com tampa reversível. Injetor lateral em Y. Câmara de gotejamento flexível com micro gotejador. Tubo em PVC. A embalagem deve trazer impresso tipo de esterilização,	6,71	SOLIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CD0A959B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 43, DE 20 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 43, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores,

Considerando Art. 24, inciso II, da Lei Municipal Nº 23 de 04 de abril de 2012,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado o servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Valmir Jung de Souza	1332	Motorista Regional	BD-02	BD-03

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D5E75E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA 13/2024			
Modalidade:	Licitação dispensável		
Número/Ano:	13/2024	**Data de abertura:**	15/03/2024
Data adjudicação:	18/03/2024	**Data homologação:**	18/03/2024

Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto		**Condição de pagamento:**		
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE VASSOURAS DE PALHA					
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação , levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante			**CNPJ/CPF**		**Total do vencedor**
53.844.717 DAIANE NOVAES PIRES AVELINO			53.844.717/0001-86		R$ 2.856,00
Total:					**R$ 2.856,00**

53.844.717 DAIANE NOVAES PIRES AVELINO - Não Exclusivo					
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
16179	VASSOURA DE PALHA COM CABO	un	200,0000	R$ 14,2800	R$ 2.856,00
Valor Total: R$ 2.856,00					
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 18 de março de 2024					
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS					
Prefeito					
Página: 1 de 1					
Data da emissão: 18/03/2024 10:26:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Softw are Brasil		Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES		

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:980F0EC8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.217/2024

DECRETO Nº 2.217/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 145.183,04 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.3.90.35	85	Serviços de Consultoria	000	R$ 8.840,80
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.71.70	306	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 136.342,24
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 145.183,04**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.006		**DIVISÃO DE CULTURA**		
13.392.0004.2077		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA**		
3.3.90.39	236	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 145.183,04
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 145.183,04**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de março de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E72F0264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 04/2024

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na realização de analises fisico-quimicas da Água para atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, por um período de 12 meses.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

ITEM	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Análise de Coliformes e Bactérias Heterotróficas em água	42554	375	24	47,00	1.128,00
02	Alcalinidade Total	147670	375	24	30,00	720,00
03	M-13B Contagem de Microrganismos Heterotróficos Estritos e Facultativos Viáveis em Água e Gelo	147671	375	24	37,84	908,16
04	Cloretos	147672	375	24	30,00	720,00
05	Cloro Residual Livre	147673	375	24	18,00	432,00
06	Cobre	147674	375	24	45,00	1.080,00
07	Condutividade Elétrica	147675	375	24	18,00	432,00
08	M-09 Contagem de *Enterococcus ssp.*	147676	375	24	62,00	1.488,00
09	Dureza Total da Água	147677	375	24	30,00	720,00
10	Ferro - Analise físico-química de Água	147678	375	24	45,00	1.080,00
11	Manganês - Analise físico- química de água	147679	375	24	45,00	1.080,00
12	M-08 Contagem de Coliformes Totais	147680	375	24	35,00	840,00

TOTAL: R$ 10.628,16

Os itens referentes ao lote I foram homologados em favor desta empresa LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.

Homologo a presente Inexigibilidade de Licitação,

Santa Izabel do Oeste, 20 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:D7ABF1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 14/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 14 de 26/02/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.442.196,14 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Quatorze Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4520	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	9.525,00
	SUBTOTAL	109.525,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

2640	00618-Operação de Crédito Interna - Finisa - CEF	1.040.671,14
	SUBTOTAL	1.040.671,14
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	8.450,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4500	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	10.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4600	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
4530	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	550,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4570	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	120.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.1092	Reequipamento Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4590	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	1.442.196,14

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00491	Custeio Recursos Estaduais - Saude	12.000,00
00493	Emendas Parlamentares - Saúde	10.000,00
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	120.000,00
00618	Operação de Crédito Interna - Finisa - CEF	1.040.671,14
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	9.525,00
	TOTAL	1.392.196,14

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:237DD75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 - Processo nº 154/2024

Objeto: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	1	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Contendo: 2 Plataforma, assoalho MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 1 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm 1 Curvas com ângulo de 90ºº diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;	PRÓPRIA PRÓPRIO	10,00	17.600,00
PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	2	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Contendo: 2 Plataforma, assoalho MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1Plataforma, assoalho MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO	10,00	27.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/03/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:80623780

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2024

OBJETO: Aquisições de Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal, conforme quantidades, especificações.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CIESCA ENGENHARIA E PRE - MOLDADOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO 20 MPA C ONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01, Bombeado e com frete incluso .			M3	300,00	525,00	157.500,00
1	2	CONCRETO USINADO 25 MPA CONCRETO USINADO FCK 25 MPA - BRITA Nº 01, bombeado e com frete incluso			M3	300,00	620,00	186.000,00
TOTAL								**343.500,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE852B9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica e Caçamba Truck em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

M.Z. TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CAÇAMBA TRUCK – Capacidade: 16 toneladas.			HORAS	53,00	270,00	14.310,00
1	2	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – Potência bruta: 121 HP (90kW) @ 2200 rpm. Líquida: 115 HP (86 kW) @ 2200 rpm. Peso operacional: 17570 kg. Capacidade da caçamba: 0,80 – 1,05 m3.			HORAS	59,00	450,00	26.550,00
TOTAL								**40.860,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1A686FC4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2024

OBJETO: Aquisição de insumos ambulatoriais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0462239) Em PVC flexível, atóxico, apirogênico, descartável, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, tubo disponível na cor azul, conectores luer escalonado, respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 µ. Embalado individualmente, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			UN	200,00	0,9695	193,90
1	4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 (BR454406) Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 3mm; -Traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.			UN	100,00	0,812	81,20
1	5	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08, [BR043840] para procedimento			UN	200,00	0,75	150,00

		de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. Características Gerais: Sonda em PVC atóxico; Ponta traumática; Conector de cores diferentes representando cada cor seu calibre. Registro Anvisa: Confeccionada de PVC atóxico siliconizado, estéril e atóxico						
1	7	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16, [BR0435985] para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. Características Gerais: Sonda em PVC atóxico; Ponta traumática; Conector de cores diferentes representando cada cor seu calibre. Registro Anvisa: Confeccionada de PVC atóxico siliconizado, estéril e atóxico.			UN	300,00	1,025	307,50
1	8	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 14, [BR0277017] sonda de Foley utilizada para realização de sondagem vesical, promovendo o esvaziamento da bexiga, dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, confeccionado em látex siliconizado.			UN	200,00	2,043	408,60
1	9	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 16, [BR0311162] sonda de Foley utilizadas para a realização de sondagem vesical, promovendo o esvaziamento da bexiga, sendo o dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, embalagem do tipo Blister individual, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico.			UN	200,00	2,2093	441,86
1	10	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 18, [BR0340974] sonda de Foley utilizadas para a realização de sondagem vesical, promovendo o esvaziamento da bexiga, sendo o dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, embalagem do tipo Blister individual, de fácil, abertura em Papel grau Cirúrgico.			UN	200,00	2,043	408,60
TOTAL								**1.991,66**

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL (BR0462239) Em PVC flexível, atóxico, apirogênico, descartável, com ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento, tubo disponível na cor azul, conectores luer slip , respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 µ. Embalado individualmente, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			UN	400,00	1,16	464,00
1	6	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10, [BR0435992] para procedimento de sondagem vesical de alívio com a finalidade de esvaziamento vesical. Características Gerais: Sonda em PVC atóxico; Ponta traumática; Conector de cores diferentes representando cada cor seu calibre. Registro Anvisa: Confeccionada de PVC atóxico siliconizado, estéril e atóxico.			UN	200,00	0,68	136,00
TOTAL								**600,00**

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 10 MG (BR0272320)			COMP	4.000,00	1,59	6.360,00
TOTAL								**6.360,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/03/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:54B621D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - Processo nº 154/2024
OBJETO: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos, lixeiras, play Ground, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Contendo: 2 Plataforma, assoalho MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 1600mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm	PRÓPRIA		UN	10,00	17.600,00	176.000,00

		de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 1 Curvas com ângulo de 60º diâmetro 750mm 1 Curvas com ângulo de 90ºº diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido;						
2	1	PARQUE INFANTIL COLORIDO com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Contendo: 2 Plataforma, assoalho MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1Plataforma, assoalho MP, com 4 colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos reto; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido 1 escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela curvada (côncava) com dimensão 1950mm x 820mm de largura com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro de 1 polegada e parede de 1,95mm, barras verticais de diâmetro 3/8 de polegada pintura eletrostática cor colorido 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	27.000,00	270.000,00
TOTAL								446.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/03/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFE685E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Exercício de 2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	1.031.894,04	920.948,50
ATIVO CIRCULANTE	24.146,21	13.001,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.951,35	11.951,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	12.194,86	1.049,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.007.747,83	907.947,23
IMOBILIZADO	1.007.747,83	907.947,23
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.031.894,04	920.948,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.031.894,04	920.948,50
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	17.337,90	17.337,90
RESULTADOS ACUMULADOS	1.014.556,14	903.610,60
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	1.031.894,04	920.948,50
ATIVO FINANCEIRO	11.951,35	11.951,35
ATIVO PERMANENTE	1.019.942,69	908.997,15
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.031.894,04	920.948,50
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	190.800,37	28.752,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	190.800,37	28.752,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**11.951,35**	**11.951,35**
00001000010107000015010000 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADAS OU INDIRETAS	11.951,35	11.951,35
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JEj RONIMO DA SERRA. Emissão: 31/12/2023, às 16:04:39.		
Nota(s) Explicativa(s):		
AS DISPONIBILIDADES SÃO MENSURADAS OU AVALIADAS PELO VALOR ORIGINAL. AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA SÃO MENSURADAS OU AVALIADAS PELO VALOR ORIGINAL ATUALIZADAS ATÉ A DATA DO BALANÇO PATRIMONIAL. AS ATUALIZAÇÕES APURADAS SÃO CONTABILIZADAS EM CONTAS DE RESULTADO. O DISPONÍVEL CONTEMPLA O NUMERÁRIO E OUTROS BENS DE DIREITOS COM MAIOR CAPACIDADE.		

EDMUNDO LOPES
Presidente

MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME
Contador

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2C38F313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIMAENTO FOMENTO PARANÁ - SFM N° 4504/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4504/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:				
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.				
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) NELTON BRUM, doravante denominado MUNICÍPIO.				
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.				
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: EQUIPAMENTOS URBANA,EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.	E	VEÍCULOS	PARA	LIMPEZA
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 715/2023 de 06/12/2023, publicada em 07/12/2023 .				
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 7/2024 de 29/01/2024.				
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO				
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).			
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	28 de fevereiro de 2024			
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/02/2029			
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de fevereiro de 2024.			
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de fevereiro de 2024.			

VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

XCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 715/2023 de 06/12/2023, publicada em 07/12/2023 , o financiamento no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA LIMPEZA URBANA,EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
A) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
B) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I .aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 715/2023 de 06/12/2023, publicada em 07/12/2023 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;

III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII.informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;

VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 28 de fevereiro de 2024.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ
HERALDO ALVES DAS
Assinado de forma digital por HERALDO ALVES DAS NEVES:71343237904Dad_os_: 2024.02.29 11:44:07 -03'00'

BENEFICIÁRIO: Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
NELTON BRUM:84050209934
Assinado de forma digital por NELTON BRUM:84050209934 Dados:_2024.03.20 16:43:02_-0_3'00'

FOMENTO PARANÁ: MOUNIR CHAOWICHE
Assinado de forma digital por MOUNIR CHAOWICHE39446310997 Dados: 2024.02.29 11:04:49
TESTEMUNHAS

HELEM CRISTINA DEORNELAS:05324921963
Assinado de_forma digital_po_r HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963 Dados: 2024.02.29 09:05:03 -04'00'

OSNI _ALVARO PERUCELLI:75216949968
Assinado de_forma_digital por OSNI ALV~~ARO~~PERUCELLI:75216949968

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A8BB3992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59 - ESPECIAL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES - R$ 88.000,00

Exercício: 2024
Decreto n° 59/2024 de 20/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal Específica nº 2008/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.364.0029.2.098		Transferência à Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira	
190 - 3.3.50.43.00.00	31000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 88.000,00
Total Suplementação:			R$ 88.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto no artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, é oferecido o Superávit financeiro apurado em balanço em 31 de dezembro de 2023 da seguinte fonte de Recursos:

- 31000 – Recursos Ordinário – Livre .....R$	88.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do PR, em 20 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A3D37AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3531/2024

SÚMULA:Nomeia servidores responsáveis pelas publicações referentes às portarias de concessão de diárias, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando as Leis Municipais nº 2685/2021 e nº 2754/2021, alteradas pela Lei 2897, de 31 de Janeiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para serem responsáveis pelos procedimentos relacionados à Concessão de Diárias, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRICULADO SERVIDOR	SECRETARIA
Elisangela Pereira Munhoz	2003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Elber Almeida da Silva	9398	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Dinah Cristina de Gois	6959	Secretaria Municipal de Saúde
Rosimar Paulo de Souza	2496	Secretaria Municipal da Saúde
Luís Henrique de Sa Perles	8130	Secretaria Municipal de Urbanismo
Soraia Soares Conte	9129	Secretaria Municipal de Urbanismo
Daiane Anselmo de Azevedo	5984	Secretaria Municipal de Planejamento
Michele Ferreira Defendi	6849	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Maurício Egídio Adamo	8118	
Maicon Tonolli	8158	Secretaria Municipal de Fazenda
Rogério Moreira da Silva	6429	
Renilda da Silva Souza	2308	Secretaria Municipal de Educação
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	2612	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Josane Ferreira de Souza	6942	
Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	5556	
Sandy Moreira Luvizeto	8790	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Marcela Malvezi de Lopes	6811	
Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Gabinete do Prefeito
Paola Teixeira Costa de Oliveira	9005	Gabinete do Prefeito
Diego William Sanches	9327	Gabinete do Prefeito
Aline Lopes Balbo	4982	Controladoria Geral
Márcia Aleixo da Silva Garcia	4050	
Brasilio Takeshi Mitsuda	6059	Secretaria Municipal de Assistência Social
Luis Fernando Lourencini	9449	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Os servidores acima indicados ficarão responsáveis em realizar os seguintes procedimentos de acordo com a Secretaria que estão lotados:

a)Elaborar o Requerimento de Concessão de Diária, nos casos que se fizerem necessário;

b)Realizar a Publicação da Portaria da Diária no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Legislação;

c)Digitalizar na íntegra e disponibilizar no Portal da Transparência do Município as informações referente à Diária conforme previsto em Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2794/2023,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:871248B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 ID: 9739 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Fornecedor: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.879.920/0001-67

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73343	Prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi. manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi.	SERV.	12	R$ 3.538,75	42.465,00	
2	73395	Aquisição de peças, acessórios e componentes, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.	UN	1	R$ 32.535,00	32.535,00	
					TOTAL:	75.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73345	Prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e instrumentais, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi.	SERV.	12	R$ 4.390,00	52.680,00	
2	73396	Aquisição de peças, acessórios e componentes, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares.	UN	1	R$ 46.200,00	46.200,00	
					TOTAL:	98.880,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73346	Prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fisioterapia, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses.	SERV.	4	R$ 2.375,00	9.500,00	
2	73397	Aquisição de peças, acessórios e componentes, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de fisioterapia.	UN	1	R$ 10.000,00	10.000,00	
					TOTAL:	19.500,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73348	Prestação de serviços técnicos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Esterilização, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses.	SERV.	4	R$ 1.500,00	6.000,00	
2	73399	Aquisição de peças, acessórios e componentes, para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Esterilização.	UN	1	R$ 3.500,00	3.500,00	
					TOTAL:	9.500,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	73349	Prestação de serviços técnicos para a aferição, calibração e manutenção preventiva e corretiva de Balanças e Esfigmomanômetro, pertencentes à Secretaria de Saúde de Sarandi. A manutenção preventiva será realizada a cada 3 meses.	SERV.	4	R$ 2.200,00	8.800,00	
2	73400	Aquisição de peças, acessórios e componentes, para manutenção preventiva e corretiva de Balanças e Esfigmomanômetro.	UN	1	R$ 4.800,00	4.800,00	
					TOTAL:	13.600,00	

Valor total: R$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais)

Sarandi, 08 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:005EF887

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024 ID: 9682 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023

Fornecedor: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 77.853.083/0003-58

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	45260	Ar-condicionado – 12.000 BTU/h – Quente e Frio – Split Hi Wall - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	136	R$ 2.426,95	R$ 330.065,20	PHILCO
2	45262	Extensão para instalação de Ar-	Metros	543	R$ 54,09	R$ 29.370,87	TUBULAÇÃO EXCEDENTE

		condicionado de 12.000 BTU/h – Quente/Frio.					
					TOTAL:	R$ 359.436,07	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	45265	Ar-condicionado – 24.000 BTU/h – Frio – Split Hi Wall - Inverter – 220V, com instalação e materiais inclusos.	UNIDAD	44	R$ 4.452,37	R$ 195.904,28	AGRATTO
2	45266	Extensão para instalação de Ar-condicionado de 24.000 BTU/h.	Metros	278	R$ 60,57	R$ 16.838,46	TUBULAÇÃO EXCEDENTE
					TOTAL:	R$ 212.742,74	

Valor total: R$ 572.178,81 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
Sarandi, 29 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:5437398F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 ID: 9670 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Fornecedor: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 34.208.837/0001-42

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
40	73598	Lâmpada Vapor de Sódio tubular 150wt x 220v E-40, vida útil 32.000 hs, com selo procel.	UNID	3173	R$ 13,40	R$ 42.518,20	LENUTLUX
					TOTAL:	R$ 42.518,20	

Valor total: R$ 42.518,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:963513B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 ID: 9690 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: AZZELAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.641.908/0001-94
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
14	47604	Decibelimetro - medidor de nível de pressão sonora. Display: LCD de 5 dígitos com registro de máximo, resposta rápida e lenta, Tempo de Resposta: 50ms. - Indicação bateria fraca mostrado no display. Microfone eletretode 1/2, faixa dinâmica de 50 dB precisão de +/- 1.5d B, ponderação Ae C em frequência e faixa de medida de 30cB a 130dB em três escalas, com certificado de calibração pela RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), Função Alarme e função congela leitura de valor máximo, Conformidade IEC-651 Tipo 2, ANSI S1.4 Tipo 2 para decibelímetro digital acompanhado de maleta de transporte com espuma interna para proteção do equipamento, Assistência Técnica em território nacional, garantia de mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	UND	28	R$ 875,00	R$ 24.500,00	PHTRON
					TOTAL:	R$ 24.500,00	

Valor total: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:808BF531

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 ID: 9678 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ: 04.433.214/0001-02

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	73484	Prestação de Serviços de Decoração, para eventos de Grande Porte, conforme memorial descritivo.	UNID	14	R$ 22.934,28	R$ 321.079,92
5	73485	Contratação de Serviços de Decoração, para eventos de Médio Porte, conforme memorial descritivo.	UNID	22	R$ 14.964,60	R$ 329.221,20
6	73486	Prestação de Serviços de Decoração, para eventos de Pequeno Porte, conforme memorial descritivo.	UNID	20	R$ 8.751,40	R$ 175.028,00
7	73488	Prestação de serviço de montagem de decoração com arranjos florais incluindo o fornecimento de: 01 arranjo de mesa com flores no comprimento de 60 cm, 01 arranjo de palco com aproximadamente 20 metros de comprimento por 30 cm de altura e para o hall de entrada, 02 arranjos de colunas com flores, 01 aparador e 01 tapete, as flores utilizadas na decoração deverão ser gérberas coloridas, tango e junco, os arranjos deverão obedecer padrões estéticos de volume e boa quantidade das flores. Cortinado preto para porta de vidro.	UNID	19	R$ 10.388,00	R$ 197.372,00
9	73490	Decoração de Palco – Conforme especificações no Memorial Descritivo.	UNID	33	R$ 5.218,50	R$ 172.210,50
10	73491	Mesa Decorada 3X1,5m – Conforme especificações no Memorial Descritivo.	UNID	34	R$ 4.459,00	R$ 151.606,00
					TOTAL:	R$ 1.346.517,62

Valor total: R$ 1.346.517,62 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessente reais e sessenta e dois centavos).

Sarandi, 28 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:83B20322

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 ID: 9741 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Fornecedor: FERNANDO DA SILVA MARTINS

CNPJ: 37.590.135/0001-64

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46490	Execução de PISO DE CONCRETO USINADO COM ARMADURA DE AÇO, moldado in loco, com acabamento desempenado e polido, com espessura de 12 cm com FCK 200kgf/m² (20 MPA).	m2	2100	R$ 132,24	R$ 277.704,00	
					TOTAL:	277.704,00	

Valor total: R$ 277.704,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quatro reais)

Sarandi, 12 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:02D6A839

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 ID: 9742 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

Fornecedor: COTA CERTA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 49.974.519/0001-60
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	46491	Execução de PISO DE CONCRETO USINADO,	m2	2200	R$ 104,00	R$ 228.800,00	

		moldado in loco, com acabamento convencional, com espessura de 12 cm com FCK 200kgf/m² (20 MPA).					
					TOTAL:	**228.800,00**	

Valor total: R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)
Sarandi, 12 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:24ED74D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 ID: 9697 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: FOURLINE SHOP LTDA
CNPJ: 38.456.289/0001-20

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
43	47199	Conjunto Brim Uniforme Profissional Manga Curta. Camisa manga curta confeccionada em brim leve, tecido 100% algodão, modelo gola italiana, possui um bolso na altura do peito. Calça em brim pesado, Tecido 100% algodão, Com elástico total na cintura e cordão total, Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros.	Unid	282	R$ 69,40	R$ 19.570,80	Própria
					TOTAL:	R$ 19.570,80	

Valor total: R$ 19.570,80 (dezenove mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D1DA77BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024 ID: 9717 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	34191	BOTA DE PVC - CANO LONGO - COR BRANCA. Características: antiderrapante, flexível, impermeável, forração de nylon texturizado. Tamanhos disponíveis: 33 ao 43.	Par	518	R$ 35,90	R$ 18.596,20	WORKFLEX
15	47200	Bota de PVC Cano Médio 25cm Preta.	Unid	258	R$ 30,20	R$ 7.791,60	WROKFLEX
94	44833	Luva térmica para cozinha, cinco dedos, confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante a chamas, forro removível de feltro térmico e brim, costurado com linha de aramida, comprimento total de 45cm.	unid	828	R$ 110,99	R$ 91.899,72	BENETHERM
					TOTAL:	R$ 118.287,52	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	44833	Luva térmica para cozinha, cinco dedos, confeccionada em tecido de algodão com tratamento impermeabilizante atóxico e retardante a chamas, forro removível de feltro térmico e brim, costurado com linha de aramida, comprimento total de 45cm.	unid	276	R$ 110,99	R$ 30.633,24	BENETHERM
					TOTAL:	R$ 30.633,24	

Valor total: R$ 148.920,76 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:62348DCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024 ID: 9699 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES LTDA
CNPJ: 03.159.962/0001-86

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	44429	MANGUITO, 95% POLIESTER E 5% elastano, com proteção em EVA + fator de proteção solar Mínimo de 50, com proteção em EVA nos cotovelos, que absorve impactos em eventual queda.	Par	580	R$ 16,97	R$ 9.842,60	MARCA PRÓPRIA
41	44836	Jaleco no tecido brim profissional manga longa, 100% algodão, com 04 (quatro) botões, 03 (três) bolsos na frente e estampa no bolso e nas costas na cor verde bandeira, nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG.	unid	142	R$ 49,80	R$ 7.071,60	PRÓPRIA
42	44837	Jaleco no tecido brim profissional manga curta, 100% algodão, com 04 (quatro) botões, 03 (três) bolsos na frente e estampa no bolso e nas costas na cor verde bandeira, nos tamanhos P, M, G, GG, XG e XXG.	unid	192	R$ 55,20	R$ 10.598,40	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 27.512,60	

Valor total: R$ 27.512,60 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:12D22D04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 ID: 9720 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: TH SAFE COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 44.936.372/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	34230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE LENTE CINZA. Fabricado em policarbonato, conforme norma ANSI Z 87.1 e C. A. do MTE. Constituídos de armação e visor em policarbonato altamente resistente. Lente com tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB.	Unid	917	R$ 2,90	R$ 2.659,30	Deltaplus
26	34231	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE LENTE INCOLOR. Fabricado em policarbonato, conforme norma ANSI Z 87.1 e C. A. do MTE. Constituídos de armação e visor em policarbonato altamente resistente. Lente com tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB.	Unid	626	R$ 3,00	R$ 1.878,00	Deltaplus
50	47221	Trava Quedas Para Corda De 12mm Extensor Fita Trava quedas em aço carbono; Alavanca de posicionamento, para subir e descer livremente; Duplo travamento no corpo; Utilizado para corda de poliamida de 12 mm; Prolongador em fita poliéster com gancho olhal dupla trava com abertura 18mm. NBR 14626:2010 e NBR 14627:2010	Unid	39	R$ 115,00	R$ 4.485,00	Apaseg
51	47222	Corda Trançada 12mm Tipo Bombeiro com 100 metros, em conformidade com a norma NR-18. Corda produzida em trançado triplo e alma central. Possui trançado externo em multifilamento de Poliamida e intermediário, com alerta visual em multifilamento de polipropileno ou poliamida com mínimo de 50% de identificação, não ultrapassando 10% da densidade linear. Trançado interno em multifilamento de poliamida. Possui identificação interna gravada NR 18.16,5 ISSO 1140 1990.	Unid	24	R$ 335,00	R$ 8.040,00	K2
56	45631	Talabarte em Y com absorvedor de impacto para restrição e retenção de quedas e movimentação em estruturas e Absorvedor de Energia. (Confeccionado em fitas de poliéster de alta tenacidade de no mínimo 30mm de largura; Possuir olhais com proteção de fita nas extremidades de junção com os ganchos; Costuras em Zig-Zag que proporcionam alta resistência localizada, mosquetão para ser preso no ponto de conexão Dorsal/Costas ou Frontal/Peito; 02 mosquetões com abertura mínima de 55mm para ser fixado em um ponto de segurança externa para proteção contra quedas; Proteção contra quedas em movimentações horizontais e verticais para usuários de n mínimo 60 kg até 140kg; Comprimento mínimo de 1,20m, 1 absorvedor de energia com gancho olhal, dupla trava com abertura mínima de 18mm; Fitas elastizadas para redução de comprimento e absorvedor de energia com conector, absorvedor de energia deve possuir capa protetora de plástico termo contraível; Embalagem deve conter dados de identificação do produto em português, procedência, marca, fabricante, data de fabricação e número do certificado de aprovação do trabalho (CA) em validade, impresso no EPI).	UND	42	R$ 130,00	R$ 5.460,00	Apaseg
68	44445	Cinto tipo paraquedista confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura mínima que 30KN, possuir 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas frontais. Possuir 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura, deve proporcionar deslocamento seguro em altura, posicionamento, prevenção e parada de queda.	UND	48	R$ 124,99	R$ 5.999,52	Apaseg
69	47606	Corda trançada de poliamida 12mm constituida em trançado triplo e alma central. Possui 30 metros de comprimento. Indicado para uso especifico em cadeiras suspensas e cabo-guia de segurança para fixação de trava-quedas.	Rolo	40	R$ 120,66	R$ 4.826,40	K2
					TOTAL:	R$ 33.348,22	

Valor total: R$ 33.348,22 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D46A0B6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 ID: 9721 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Fornecedor: VF CONFECCOES LTDA
CNPJ: 79.718.748/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor	Marca/Espec.
70	72007	Camisola hospitalar: camisola tamanho médio; manga curta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UN	500	R$ 44,80	R$ 22.400,00	CIA DO UNIFORME
71	72008	Camisola hospitalar: camisola tamanho grande; manga curta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo	UND	500	R$ 44,80	R$ 22.400,00	CIA DO UNIFORME
72	72009	Camisola hospitalar: camisola tamanho GG; manga curta Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	500	R$ 44,80	R$ 22.400,00	CIA DO UNIFORME
73	72010	Camisola hospitalar: camisola tamanho extra grande; manga curta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	500	R$ 44,80	R$ 22.400,00	CIA DO UNIFORME
74	72011	Capote cirúrgico: tamanho médio; com cor; tipo de gola: redonda tipo careca. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	200	R$ 67,50	R$ 13.500,00	CIA DO UNIFORME
75	72012	Capote cirúrgico: tamanho grande; com cor; tipo de gola: redonda tipo careca. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00	CIA DO UNIFORME
76	72013	Capote cirúrgico: tamanho GG; com cor; tipo de gola: redonda tipo careca; Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	200	R$ 68,00	R$ 13.600,00	CIA DO UNIFORME
77	72014	Capote cirúrgico: tamanho extra grande; com cor; tipo de gola: redonda tipo careca. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00	CIA DO UNIFORME
					TOTAL:	R$ 150.700,00	

Valor total: R$ 150.700,00 (cento e cinquenta mil e setecentos reais)

Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:32D0F8E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 ID: 9735 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Fornecedor: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ: 18.486.182/0001-18

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
13	72959	Bloco de Auto de Infração – confeccionado em 03 (três) vias, sendo a 1ª via cor branca, 2 ª via cor verde e 3ª via cor azul, em papel autocopiativo, gramatura: 56g, formato plano nas dimensões de 297 mm de altura e 210 mm de largura, com numeração de registro de 05 (cinco) digitos, em ordem numérica crescente, serrilhado, grampeado e colado no alto, blocos com 50 formulários. Embalados em pacotes identificados com o modelo do impresso na parte externa do pacote.	UN	110	R$ 15,00	R$ 1.650,00	
77	40429	GUIA DE ENCAMINHAMENTO - Bloco: 50x2 - Papel Bond - Tamanho: 21cm x 15cm - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 56g) - 2º via na cor azul - Impressão: frente na cor preta - Gramatura: 50g - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód.059).	Blocos	2000	R$ 2,99	R$ 5.980,00	
85	40435	IMPRESSO PAPEL AUTOCOPIATIVO - Bloco: 50x2 - Papel Autocopiativo - Tamanho: 21cm x 29,7cm - numerado, Gramatura: 50g - Sendo: (1º via na cor branca - Impressão: frente na cor preta) - (2º via na cor verde - Impressão: frente na cor preta) - CTP incluso - Colado - identificados externamente com o modelo do impresso - Código do impresso deve ser no canto inferior esquerdo (Cód. 065).	Blocos	770	R$ 7,90	R$ 6.083,00	
					TOTAL:	R$ 13.713,00	

Valor total: R$ 13.713,00 (treze mil e setecentos e treze reais)
Sarandi, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DB39C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 18/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 18/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
LOURIVAL MILLIATTI	24830	3	6	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
SOLANGE DE LOURDES FREIRE	25496	4	17	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
VANDERLEI DE OLIVEIRA	386340	23	14A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
EDIS HUBNER	45799	62	4A	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
JOSÉ DE SOUZA NEVES	63584	90P	9	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
ROBSON MICHAEL SIGNORINI	86010	198A	36	JARDIM VERA CRUZ (GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN/SARANDI)
JÚNIOR APARECIDO DE FARIAS RAMOS	114014	24	15	JARDIM VERÃO
VILMA APARECIA VIEIRA DA SILVA	115363	31	1	JARDIM VERÃO
CLEMERSON ALCINE SABINO	116424	38	3	JARDIM VERÃO
PAULO SÉRGIO PITARELLI	123706	57	3A	JARDIM VERÃO
KAYSE SAMARA PEIXOTO SOARES SANTANA	393730	60	6A	JARDIM VERÃO
MANOEL FLORINDO DE SOUZA	129615	1	2	JARDIM IBIRAPUERA
ELIZA KEIKO TOROCHIMA DA SILVA	155888	6	2A	JARDIM ESCALA
ESPÓLIO DE ANTÔNIO ROQUE DA SILVA	393779	4	6A	JARDIM ESPERANÇA III PARTE
FÁBIO PIMENTA	393747	10	1A	JARDIM ESPLANADA
VANESSA FALCÃO MARQUES SILVA	168564	14	2	JARDIM ESPLANADA
CICERO DOMINGOS DA COSTA	169072	2	19	JARDIM COMETA
ESPÓLIO DE JUAREZ GOMES DE OLIVEIRA	172227	13	1	JARDIM COMETA
NEILSON APARECIDO COVAS	173070	16	12	JARDIM COMETA
JOSÉ AÍLTON ANTONELLI	188883	4	8	PARQUE ALVAMAR
JOÃO JESUS BERTOLINI	189090	5	8	PARQUE ALVAMAR
PAULO ROBERTO SUMITA	442490	17	7A	PARQUE ALVAMAR
ESPÓLIO DE RITA FERREIRA ROCHA	192589	19	15	PARQUE ALVAMAR
ALAN HENRIQUE MENANI RIBEIRO	394746	20	14	PARQUE ALVAMAR
LEANDRO ÂNGELO DE OLIVEIRA	195057	26	20	PARQUE ALVAMAR
ANDERSON RIBEIRO GONSALEZ	197998	36	7	PARQUE ALVAMAR
DANIEL BARBOSA DE JESUS	198978	39	13	PARQUE ALVAMAR
ROGÉRIO RIBEIRO BARBOSA	210277	4	1	JARDIM CRUZEIRO
JAIR JOSÉ ROSADA	211990	5	6	JARDIM MERCÚRIO
MARCELO DE LIMA MACEU	212113	5	17	JARDIM MERCÚRIO
CLARICE CAETANO DOS SANTOS	214698	3	2	JARDIM DAS FLORES I PARTE
AMARILDO SILVEIRA AVANZO	392177	5	13A	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO A
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA NETO	217158	7	8	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO A
ESPÓLIO DE IRENE RIBEIRO DA SILVA	225789	19	24	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LUCAS DA SILVA SANTOS	227803	26A	12	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA	390309	39	20A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	231681	39A	10/21/22	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	166279	42A	6A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ANDERSON PEREIRA DANTAS	233749	50	23	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
JHONATA WILLIAN PEREIRA	391127	88	19A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
JHONATHAN ALEXANDRE SILVA SANTOS	451934	91	1	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
SILVANA DA SILVA	245224	109	26	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CICERO JOSÉ DE SOUZA	247065	114	18	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CRISTIANO DE JESUS BALLEJO	390234	118	7A	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CARLOS ALBERTO RABELO	251003	5	1	CONJUNTO OSVALDO GEALH
ELIZABETE ALVES DE MOURA SUTIL	255645	6	11	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL II
JOSÉ CLODOALDO CASTILHO DALTRO	258911	8	13	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
MARIA AUGUSTA DE NAZARETH FERRAZ	263214	8	18	CONJUNTO RESIDENCIAL TRIÂNGULO
RICARDO THIAGO PEREIRA	268682	31	16	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CARMEM LÚCIA REIS PEREIRA	274780	59	7	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
ODAIR JOSÉ DA SILVA	285480	3	8	JARDIM CALIFÓRNIA
ELIAS AUGUSTO BERNARDO	312878	18	17	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
VALDEVINO DOS SANTOS FERREIRA	392033	5	13A	JARDIM MONTE REY
GERSON RAFAEL GEIDELIS	391307	29	14A	JARDIM MONTE REY
ANTÔNIO GONÇALVES	323381	8F	12	CONJUNTO HABITACIONAL RICARDO ROMANELLI
FLÁVIO GONÇALO ALVES	325570	5	23	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
SILVANA JOSÉ DA SILVA	349674	18	25	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE
SIDNEI BATISTA DA SILVA	353981	13	15	JARDIM NOVA SARANDI II
ALENCAR VENICIOS FERMINO	399351	7	15/16/17B1	JARDIM DAS TORRES
ESPÓLIO DE IZAEL PEDRO DE SOUZA RODRIGUES	398739	12	8A	JARDIM DAS TORRES
RENATA FERREIRA ANTUNES	390495	19	1A	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III
MAICON WESLEY DE SOUZA GUACELI	426840	3	19	JARDIM REAL
DANIEL DE SOUZA MORANGUEIRO	427210	4	19	JARDIM REAL
PAULO CÉSAR BERTOLDO	430570	10	6	JARDIM NOVA SARANDI III
MOISÉS JÚNIOR SANTOS	393394	6	7A	JARDIM MONTE LÍBANO
CARLOS WASHINGTON GOMES	165978	8A	38A4/38A1 A	GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
ECOINGÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	392323	10	4	LOTEAMENTO ECOVALLEY
CHARLENE ALVES	398887	4	10A	JARDIM ORIENTAL
RENATO SILVEIRA	399706	20	7	JARDIM FRANÇA
WELLINGTON ROSA NOGUEIRA	399707	20	8	JARDIM FRANÇA
ANDERSON MAURO MENESES DA SILVA	399711	20	11	JARDIM FRANÇA
FABIANE DE SOUZA	445940	4	7A	JARDIM MONTE CARMELO

Paço Municipal, 20 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:0E48855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 134145/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAR7059	284610M000256440	12/11/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:37A50676

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 134020/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADH1969	284610J000085258	15/08/2023	54870	R$ 195,23
ADH6018	284610NIC0023196	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AKB9253	284610NIC0023188	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AMY4968	284610J000088100	31/07/2023	50450	R$ 293,47
ANR7051	284610NIC0023199	05/12/2023	50020	R$ 586,94
ANW2408	284610NIC0023189	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AOR2917	284610NIC0021862	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AQA6727	284610J000081823	20/08/2023	51851	R$ 195,23
ATV9111	284610NIC0023198	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AVZ1C40	284610J000076983	28/08/2023	70721	R$ 293,47
AWC8D30	284610M000248026	26/08/2023	60503	R$ 293,47
AWE1G61	284610NIC0023191	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AWX3540	284610NIC0023197	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AXE7I31	284610NIC0023200	05/12/2023	50020	R$ 586,94
AYK3315	284610J000081782	08/08/2023	76251	R$ 293,47
BCV1I77	284610J000076995	31/08/2023	54870	R$ 195,23
BDP0D24	284610NIC0023195	05/12/2023	50020	R$ 586,94
BED5G07	284610NIC0023194	05/12/2023	50020	R$ 586,94
BEW3I70	284610NIC0023192	05/12/2023	50020	R$ 586,94
CVN3C69	284610J000074470	18/05/2023	57463	R$ 130,16
CVN3C69	284610J000074412	11/05/2023	57463	R$ 130,16
DFU9A20	284610M000245585	31/07/2023	60503	R$ 293,47
EKY0I62	284610M000246138	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QOW2G19	284610NIC0023190	05/12/2023	50020	R$ 586,94
QRK3J90	284610J000074267	04/05/2023	57463	R$ 130,16
RHV6B45	284610J000076922	09/08/2023	55411	R$ 195,23
RNA8D99	284610NIC0023193	05/12/2023	50020	R$ 586,94
RTE5H09	284610M000244606	19/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:C3889BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133911/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXC2C07	284610J000091424	25/10/2023	54600	R$ 130,16
MFJ4870	116100T001412401	18/12/2023	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:D726093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133851/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 22/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0337	284610M000268712	02/03/2024	60503
AAR9611	284610M000268552	29/02/2024	60503
AAV1088	284610M000268645	02/03/2024	60503
AAW5A98	284610M000268415	28/02/2024	60503
AAY3F94	284610M000268602	01/03/2024	60503
AAY7973	284610M000268269	26/02/2024	60503
ABN1978	284610M000268701	02/03/2024	60503
ABS4001	284610M000268414	28/02/2024	60503
ACT1479	284610M000268692	02/03/2024	60503
ACW4515	284610M000268427	28/02/2024	60503
ADY2560	284610M000268383	28/02/2024	60503
AFA5565	284610M000268643	02/03/2024	60503
AFC0568	284610M000268122	25/02/2024	60503
AFE9844	284610M000268222	26/02/2024	60503
AFG5H48	284610M000268232	26/02/2024	60503
AFU4491	284610M000268487	28/02/2024	60503
AGA2678	284610M000268651	02/03/2024	60503
AGE0847	284610M000268182	25/02/2024	60503
AGE0847	284610M000268098	25/02/2024	60503
AGE3493	284610M000268228	26/02/2024	60503
AGE8210	284610M000268052	24/02/2024	60503
AGH0F51	284610M000268688	02/03/2024	60503
AGH1A38	284610M000268393	28/02/2024	60503
AGH8J19	284610M000268329	27/02/2024	60503
AGJ4F82	284610M000268537	29/02/2024	60503
AGM0F80	284610M000268479	28/02/2024	60503
AGM0F80	284610M000268140	25/02/2024	60503
AGM4739	284610M000268138	25/02/2024	60503
AHB3I85	284610M000268406	28/02/2024	60503
AHC1539	284610M000268064	24/02/2024	60503
AHJ2970	284610M000268067	24/02/2024	60503
AHN7778	284610M000268060	24/02/2024	60503
AIA0I19	284610M000268733	02/03/2024	60503
AIC0541	284610M000268671	02/03/2024	60503
AIC0541	284610M000268342	27/02/2024	60503
AIC0541	284610M000268210	25/02/2024	60503
AIC0541	284610M000268565	29/02/2024	60503
AIC0541	284610M000268128	25/02/2024	60503
AIC0541	284610M000268575	01/03/2024	60503
AIC0541	284610M000268245	26/02/2024	60503
AIC0541	284610M000268658	02/03/2024	60503
AIF9G57	284610M000268265	26/02/2024	60503
AIQ1E90	284610M000268402	28/02/2024	60503
AIR9861	284610M000268710	02/03/2024	60503
AIW4G47	284610M000268175	25/02/2024	60503
AIY3F48	284610M000268522	29/02/2024	60503
AIZ3D57	284610M000268637	02/03/2024	60503
AIZ8G59	284610M000268377	27/02/2024	60503
AJG4152	284610M000268644	02/03/2024	60503
AJI1649	284610M000268444	28/02/2024	56732
AJJ0731	284610M000268205	25/02/2024	60503
AJJ3738	284610M000268650	02/03/2024	60503
AJJ5547	284610M000268713	02/03/2024	60503
AJN6091	284610M000268566	29/02/2024	60503
AJP1A16	284610M000268615	02/03/2024	60503
AJU0397	284610M000268467	28/02/2024	60503
AJY8080	284610M000268121	25/02/2024	60503
AKA3635	284610M000268580	01/03/2024	60503
AKA4101	284610M000268057	24/02/2024	60503
AKB1H83	284610M000268706	02/03/2024	60503
AKB1H83	284610M000268674	02/03/2024	60503
AKD5G97	284610M000268705	02/03/2024	60503
AKE1A45	284610M000268204	25/02/2024	60503
AKE6377	284610M000268235	26/02/2024	60503
AKE8933	284610M000268480	28/02/2024	60503
AKG4D75	284610M000268319	26/02/2024	60503
AKN5A12	284610M000268305	26/02/2024	60503
AKP5F16	284610M000268422	28/02/2024	60503
AKP5F16	284610M000268516	29/02/2024	60503
AKP5F16	284610M000268267	26/02/2024	60503
AKQ4514	284610M000268171	25/02/2024	60503
AKQ6E41	284610M000268381	27/02/2024	60503
AKQ7093	284610M000268234	26/02/2024	60503
AKQ7093	284610M000268321	26/02/2024	60503
AKR8G18	284610M000268680	02/03/2024	60503
AKU8993	284610M000268259	26/02/2024	60503
ALB1501	284610M000268627	02/03/2024	60503
ALE1146	284610M000268317	26/02/2024	60503
ALE9057	284610M000268037	24/02/2024	60503
ALF2I91	284610M000268291	26/02/2024	60503
ALI4F65	284610M000268529	29/02/2024	60503
ALI4F65	284610M000268670	02/03/2024	60503
ALI4F65	284610M000268547	29/02/2024	60503

ALN9A53	284610M000268347	27/02/2024	60503
ALO2413	284610M000268252	26/02/2024	60503
ALO2C34	284610M000268075	24/02/2024	60503
ALP0873	284610M000268418	28/02/2024	60503
ALQ2F87	284610M000268586	01/03/2024	60503
ALT3803	284610M000268345	27/02/2024	60503
ALV7B55	284610M000268073	24/02/2024	60503
ALX4D16	284610M000268482	28/02/2024	60503
AMA1862	284610M000268728	02/03/2024	60503
AMA1I88	284610M000268401	28/02/2024	60503
AMB0382	284610M000268506	29/02/2024	60503
AME5E88	284610M000268198	25/02/2024	60503
AMH1695	284610M000268610	01/03/2024	60503
AMI4895	284610M000268380	27/02/2024	60503
AMJ1034	284610M000268032	24/02/2024	60503
AML4656	284610M000268158	25/02/2024	60503
AMN4260	284610M000268302	26/02/2024	60503
AMN4260	284610M000268322	26/02/2024	60503
AMN4260	284610M000268531	29/02/2024	60503
AMN4B02	284610M000268596	01/03/2024	60503
AMN4E06	284610M000268271	26/02/2024	60503
AMQ5B10	284610M000268155	25/02/2024	60503
AMT3296	284610M000268698	02/03/2024	56732
AMW9F03	284610M000268371	27/02/2024	56732
AMZ0505	284610M000268262	26/02/2024	60503
ANC9I43	284610M000268672	02/03/2024	60503
ANE1F11	284610M000268572	29/02/2024	60503
ANF5227	284610M000268653	02/03/2024	60503
ANG0490	284610M000268288	26/02/2024	60503
ANH2423	284610M000268663	02/03/2024	60503
ANL6017	284610M000268723	02/03/2024	60503
ANL6G55	284610M000268510	29/02/2024	60503
ANS3978	284610M000268344	27/02/2024	60503
ANS7261	284610M000268227	26/02/2024	60503
ANS7261	284610M000268225	26/02/2024	60503
ANV5I06	284610M000268053	24/02/2024	60503
ANV9346	284610M000268715	02/03/2024	60503
ANY8798	284610M000268278	26/02/2024	60503
AOA6073	284610M000268266	26/02/2024	60503
AOD7I93	284610M000268300	26/02/2024	60503
AOE7B81	284610M000268035	24/02/2024	60503
AOE7F65	284610M000268145	25/02/2024	60503
AOG7573	284610M000268700	02/03/2024	60503
AOG9915	284610M000268042	24/02/2024	60503
AOJ5J72	284610M000268561	29/02/2024	56732
AOK2995	284610M000268518	29/02/2024	60503
AOK9982	284610M000268677	02/03/2024	60503
AOM3H66	284610M000268392	28/02/2024	60503
AOR0I14	284610M000268639	02/03/2024	60503
AOT6791	284610M000268110	25/02/2024	60503
AOV7109	284610M000268045	24/02/2024	60503
AOW3183	284610M000268159	25/02/2024	60503
AOZ7438	284610M000268544	29/02/2024	60503
APA7311	284610M000268664	02/03/2024	60503
APB2761	284610M000268481	28/02/2024	60503
APD9J44	284610M000268183	25/02/2024	60503
APG3C99	284610M000268541	29/02/2024	60503
APG3C99	284610M000268324	26/02/2024	60503
APG3C99	284610M000268526	29/02/2024	60503
APH9608	284610M000268647	02/03/2024	60503
APK0331	284610M000268681	02/03/2024	60503
APM9697	284610M000268333	27/02/2024	60503
APP2937	284610M000268330	27/02/2024	60503
APP2937	284610M000268616	02/03/2024	60503
APQ3865	284610M000268724	02/03/2024	60503
APQ5A47	284610M000268036	24/02/2024	60503
APU5783	284610M000268668	02/03/2024	60503
APU5783	284610M000268704	02/03/2024	60503
APU5783	284610M000268716	02/03/2024	60503
APV2091	284610M000268702	02/03/2024	60503
APY3482	284610M000268275	26/02/2024	60503
APY5I12	284610M000268458	28/02/2024	60503
APZ9I77	284610M000268071	24/02/2024	60503
AQA2924	284610M000268457	28/02/2024	60503
AQA4027	284610M000268325	27/02/2024	60503
AQB3733	284610M000268470	28/02/2024	60503
AQB3733	284610M000268559	29/02/2024	60503
AQB5410	284610M000268163	25/02/2024	60503
AQE4186	284610M000268678	02/03/2024	60503
AQF5159	284610M000268394	28/02/2024	60503
AQG7G91	284610M000268040	24/02/2024	60503
AQI6233	284610M000268534	29/02/2024	60503
AQI6233	284610M000268669	02/03/2024	60503
AQI6233	284610M000268598	01/03/2024	60503
AQK2042	284610M000268621	02/03/2024	60503
AQL1E91	284610M000268562	29/02/2024	56732
AQM6F23	284610M000268131	25/02/2024	60503
AQO4336	284610M000268601	01/03/2024	60503
AQQ5F70	284610M000268543	29/02/2024	60503

AQS9I33	284610M000268125	25/02/2024	60503
ARB3C26	284610M000268460	28/02/2024	60503
ARB3C26	284610M000268386	28/02/2024	60503
ARB3C26	284610M000268714	02/03/2024	60503
ARC1965	284610M000268593	01/03/2024	60503
ARD7E98	284610M000268123	25/02/2024	60503
ARE5H17	284610M000268378	27/02/2024	60503
ARG5596	284610M000268474	28/02/2024	60503
ARG5596	284610M000268485	28/02/2024	60503
ARG5596	284610M000268423	28/02/2024	60503
ARG6584	284610M000268308	26/02/2024	60503
ARH8026	284610M000268331	27/02/2024	60503
ARI9472	284610M000268727	02/03/2024	56732
ARM7E81	284610M000268112	25/02/2024	60503
ARN2G84	284610M000268424	28/02/2024	60503
ARO1325	284610M000268132	25/02/2024	60503
ARP2124	284610M000268359	27/02/2024	60503
ARW2A47	284610M000268450	28/02/2024	60503
ARX4102	284610M000268633	02/03/2024	60503
ASC0I70	284610M000268548	29/02/2024	60503
ASC5G14	284610M000268197	25/02/2024	60503
ASC5G14	284610M000268135	25/02/2024	60503
ASC5G14	284610M000268160	25/02/2024	60503
ASC5G14	284610M000268149	25/02/2024	60503
ASD1821	284610M000268363	27/02/2024	60503
ASD6G89	284610M000268361	27/02/2024	60503
ASF9D03	284610M000268212	25/02/2024	60503
ASJ1809	284610M000268622	02/03/2024	60503
ASJ3550	284610M000268594	01/03/2024	60503
ASJ3550	284610M000268620	02/03/2024	60503
ASJ3550	284610M000268722	02/03/2024	60503
ASJ8353	284610M000268490	28/02/2024	60503
ASJ8B55	284610M000268223	26/02/2024	60503
ASK6D74	284610M000268167	25/02/2024	60503
ASO1139	284610M000268298	26/02/2024	60503
ASP4434	284610M000268370	27/02/2024	60503
ASR1089	284610M000268564	29/02/2024	60503
ASS7053	284610M000268463	28/02/2024	60503
AST8A22	284610M000268303	26/02/2024	60503
ASU9812	284610M000268379	27/02/2024	60503
ASX2682	284610M000268097	25/02/2024	60503
ATA7569	284610M000268050	24/02/2024	60503
ATD3C05	284610M000268503	28/02/2024	60503
ATH4228	284610M000268719	02/03/2024	60503
ATK2B43	284610M000268049	24/02/2024	60503
ATL8H36	284610M000268264	26/02/2024	60503
ATM7814	284610M000268133	25/02/2024	60503
ATN5C75	284610M000268550	29/02/2024	60503
ATP3666	284610M000268514	29/02/2024	60503
ATQ7D67	284610M000268174	25/02/2024	60503
ATR0E08	284610M000268391	28/02/2024	60503
ATS6D90	284610M000268513	29/02/2024	60503
ATX5B19	284610M000268589	01/03/2024	60503
ATY9465	284610M000268247	26/02/2024	60503
ATZ9667	284610M000268276	26/02/2024	60503
AUC3H82	284610M000268309	26/02/2024	60503
AUC7980	284610M000268310	26/02/2024	60503
AUC7980	284610M000268254	26/02/2024	60503
AUD0F14	284610M000268711	02/03/2024	60503
AUE2693	284610M000268524	29/02/2024	60503
AUE4E68	284610M000268280	26/02/2024	60503
AUF0619	284610M000268066	24/02/2024	60503
AUG5F65	284610M000268111	25/02/2024	60503
AUI5F10	284610M000268618	02/03/2024	60503
AUI7434	284610M000268315	26/02/2024	60503
AUL1012	284610M000268577	01/03/2024	60503
AUN2566	284610M000268583	01/03/2024	60503
AUN8J18	284610M000268449	28/02/2024	60503
AUR2B56	284610M000268636	02/03/2024	60503
AUT2A18	284610M000268436	28/02/2024	60503
AUT3658	284610M000268697	02/03/2024	60503
AUU2904	284610M000268654	02/03/2024	60503
AUU2904	284610M000268694	02/03/2024	60503
AUV7C79	284610M000268364	27/02/2024	60503
AUW0198	284610M000268696	02/03/2024	60503
AUY8397	284610M000268573	01/03/2024	60503
AUY9G06	284610M000268289	26/02/2024	60503
AVB2G13	284610M000268478	28/02/2024	60503
AVC7745	284610M000268376	27/02/2024	60503
AVD3J29	284610M000268558	29/02/2024	56732
AVD9F26	284610M000268367	27/02/2024	60503
AVE2E84	284610M000268703	02/03/2024	60503
AVE3G07	284610M000268092	25/02/2024	60503
AVE7710	284610M000268646	02/03/2024	60503
AVG2B01	284610M000268214	25/02/2024	60503
AVH2A40	284610M000268685	02/03/2024	60503
AVH9A88	284610M000268634	02/03/2024	60503
AVN8E08	284610M000268473	28/02/2024	60503
AVO8490	284610M000268661	02/03/2024	60503

AVQ9071	284610M000268628	02/03/2024	60503
AVT0558	284610M000268356	27/02/2024	60503
AVT4905	284610M000268224	26/02/2024	56732
AVT5G53	284610M000268507	29/02/2024	60503
AVU0807	284610M000268431	28/02/2024	60503
AVU1A40	284610M000268591	01/03/2024	60503
AVW6B73	284610M000268207	25/02/2024	60503
AVX2856	284610M000268390	28/02/2024	60503
AVZ8H04	284610M000268348	27/02/2024	56732
AWF5758	284610M000268495	28/02/2024	60503
AWF9630	284610M000268076	24/02/2024	60503
AWG7E52	284610M000268081	24/02/2024	56732
AWH2767	284610M000268488	28/02/2024	60503
AWH6C10	284610M000268139	25/02/2024	60503
AWI0B33	284610M000268399	28/02/2024	56732
AWJ1737	284610M000268072	24/02/2024	60503
AWJ5001	284610M000268532	29/02/2024	60503
AWJ5F22	284610M000268286	26/02/2024	56732
AWN5496	284610M000268409	28/02/2024	60503
AWO1742	284610M000268659	02/03/2024	60503
AWV0A51	284610M000268448	28/02/2024	60503
AWV9D76	284610M000268660	02/03/2024	60503
AWW7A03	284610M000268172	25/02/2024	60503
AXA2I41	284610M000268447	28/02/2024	60503
AXA7J27	284610M000268077	24/02/2024	60503
AXB6568	284610M000268429	28/02/2024	60503
AXC6E03	284610M000268141	25/02/2024	60503
AXC9565	284610M000268509	29/02/2024	60503
AXD2I17	284610M000268340	27/02/2024	60503
AXE2263	284610M000268257	26/02/2024	60503
AXE7C78	284610M000268368	27/02/2024	60503
AXF5I91	284610M000268041	24/02/2024	60503
AXG0247	284610M000268461	28/02/2024	60503
AXG2576	284610M000268337	27/02/2024	60503
AXG2B45	284610M000268604	01/03/2024	60503
AXI4336	284610M000268277	26/02/2024	60503
AXL4E49	284610M000268695	02/03/2024	60503
AXO9I16	284610M000268597	01/03/2024	60503
AXQ3D46	284610M000268231	26/02/2024	60503
AXR4266	284610M000268527	29/02/2024	60503
AXR4266	284610M000268587	01/03/2024	60503
AXT4D89	284610M000268094	25/02/2024	60503
AXT5E75	284610M000268407	28/02/2024	60503
AXU4643	284610M000268456	28/02/2024	60503
AXU8C20	284610M000268595	01/03/2024	56732
AXU9E79	284610M000268351	27/02/2024	60503
AXV0A45	284610M000268117	25/02/2024	60503
AXY2591	284610M000268296	26/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268263	26/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268126	25/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268287	26/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268193	25/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268530	29/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268226	26/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268299	26/02/2024	60503
AYA1090	284610M000268268	26/02/2024	60503
AYA2830	284610M000268624	02/03/2024	60503
AYB1D07	284610M000268134	25/02/2024	60503
AYD0I93	284610M000268108	25/02/2024	56732
AYF5505	284610M000268069	24/02/2024	60503
AYF8E30	284610M000268055	24/02/2024	60503
AYJ5H61	284610M000268525	29/02/2024	56732
AYJ5H61	284610M000268533	29/02/2024	56732
AYJ6C81	284610M000268540	29/02/2024	60503
AYO5I09	284610M000268088	24/02/2024	60503
AYR2553	284610M000268629	02/03/2024	60503
AYR6120	284610M000268034	24/02/2024	60503
AYR9G86	284610M000268334	27/02/2024	60503
AYS9841	284610M000268113	25/02/2024	60503
AYT2F31	284610M000268404	28/02/2024	60503
AYT2F31	284610M000268416	28/02/2024	60503
AYT2F31	284610M000268419	28/02/2024	60503
AYT2F31	284610M000268433	28/02/2024	60503
AYT2F31	284610M000268717	02/03/2024	60503
AYT2F31	284610M000268707	02/03/2024	60503
AYT2J97	284610M000268446	28/02/2024	60503
AYU4679	284610M000268655	02/03/2024	60503
AYW7659	284610M000268477	28/02/2024	56732
AYY6J50	284610M000268491	28/02/2024	60503
AZE1G24	284610M000268124	25/02/2024	60503
AZH5I30	284610M000268217	25/02/2024	60503
AZH7586	284610M000268283	26/02/2024	60503
AZH9581	284610M000268366	27/02/2024	60503
AZI4C98	284610M000268592	01/03/2024	60503
AZJ8713	284610M000268152	25/02/2024	60503
AZJ9114	284610M000268538	29/02/2024	60503
AZN3I84	284610M000268508	29/02/2024	60503
AZO1A18	284610M000268101	25/02/2024	60503
AZO7I13	284610M000268505	29/02/2024	60503

AZT5977	284610M000268499	28/02/2024	60503
AZW1274	284610M000268058	24/02/2024	60503
AZW7E55	284610M000268100	25/02/2024	60503
AZX3F81	284610M000268684	02/03/2024	60503
BAD3605	284610M000268086	24/02/2024	60503
BAH7603	284610M000268179	25/02/2024	60503
BAL7749	284610M000268156	25/02/2024	60503
BAQ4641	284610M000268281	26/02/2024	60503
BAV1F24	284610M000268374	27/02/2024	60503
BBC1F58	284610M000268106	25/02/2024	60503
BBC4760	284610M000268585	01/03/2024	60503
BBF5G45	284610M000268554	29/02/2024	60503
BBH0B73	284610M000268365	27/02/2024	60503
BBK5A75	284610M000268243	26/02/2024	60503
BBL4B65	284610M000268186	25/02/2024	60503
BBN5569	284610M000268387	28/02/2024	60503
BBO1828	284610M000268520	29/02/2024	60503
BBO6H54	284610M000268504	29/02/2024	60503
BBQ6I41	284610M000268120	25/02/2024	60503
BBS3G93	284610M000268398	28/02/2024	60503
BBS3G93	284610M000268582	01/03/2024	60503
BBT6H63	284610M000268679	02/03/2024	60503
BBU3F46	284610M000268253	26/02/2024	60503
BBW6G19	284610M000268560	29/02/2024	56732
BBW7A14	284610M000268617	02/03/2024	60503
BBY6590	284610M000268571	29/02/2024	60503
BBZ5C09	284610M000268608	01/03/2024	60503
BCB2H23	284610M000268475	28/02/2024	60503
BCC1E88	284610M000268563	29/02/2024	60503
BCC1E88	284610M000268611	01/03/2024	60503
BCD9J69	284610M000268290	26/02/2024	60503
BCE2026	284610M000268397	28/02/2024	60503
BCE3336	284610M000268396	28/02/2024	60503
BCF1407	284610M000268641	02/03/2024	60503
BCG5A09	284610M000268472	28/02/2024	60503
BCJ4I85	284610M000268494	28/02/2024	60503
BCK2561	284610M000268438	28/02/2024	60503
BCM5409	284610M000268320	26/02/2024	60503
BCP1585	284610M000268501	28/02/2024	60503
BCP9F06	284610M000268432	28/02/2024	60503
BCQ7E59	284610M000268619	02/03/2024	60503
BCR9D99	284610M000268213	25/02/2024	60503
BCT2B59	284610M000268059	24/02/2024	60503
BCT3E63	284610M000268535	29/02/2024	60503
BCW2E33	284610M000268483	28/02/2024	60503
BCW9G36	284610M000268109	25/02/2024	60503
BCX0G75	284610M000268545	29/02/2024	60503
BCX3D46	284610M000268083	24/02/2024	60503
BCZ4A84	284610M000268284	26/02/2024	60503
BDB9A10	284610M000268413	28/02/2024	60503
BDB9D38	284610M000268630	02/03/2024	60503
BDG1F65	284610M000268676	02/03/2024	60503
BDG6D41	284610M000268203	25/02/2024	60503
BDH5J18	284610M000268335	27/02/2024	60503
BDI4G73	284610M000268640	02/03/2024	60503
BDJ4A64	284610M000268255	26/02/2024	60503
BDJ8A26	284610M000268484	28/02/2024	60503
BDO4C08	284610M000268405	28/02/2024	60503
BDO7G13	284610M000268613	01/03/2024	60503
BDS1G71	284610M000268574	01/03/2024	60503
BDS5B12	284610M000268556	29/02/2024	60503
BDW1D87	284610M000268462	28/02/2024	60503
BDX4D29	284610M000268031	24/02/2024	56732
BDY3H33	284610M000268588	01/03/2024	60503
BEC3D17	284610M000268568	29/02/2024	60503
BEG0G37	284610M000268354	27/02/2024	60503
BEI1F73	284610M000268605	01/03/2024	60503
BEQ5J85	284610M000268274	26/02/2024	60503
BEQ8E55	284610M000268584	01/03/2024	60503
BER3E20	284610M000268500	28/02/2024	60503
BET3862	284610M000268612	01/03/2024	60503
BEU9D23	284610M000268313	26/02/2024	60503
BHL4793	284610M000268667	02/03/2024	60503
BJO2101	284610M000268078	24/02/2024	60503
BMJ4683	284610M000268272	26/02/2024	60503
BNT9H03	284610M000268293	26/02/2024	60503
BOB6787	284610M000268642	02/03/2024	60503
BYX0G08	284610M000268089	24/02/2024	60503
BZD2767	284610M000268043	24/02/2024	56732
CIW3B70	284610M000268528	29/02/2024	60503
CLI2403	284610M000268162	25/02/2024	60503
CLL0J08	284610M000268579	01/03/2024	60503
CPB4212	284610M000268146	25/02/2024	60503
CRH6D46	284610M000268382	28/02/2024	60503
CRX4E35	284610M000268238	26/02/2024	60503
CTG9A89	284610M000268176	25/02/2024	60503
CXI7F01	284610M000268087	24/02/2024	60503
CXX3D95	284610M000268080	24/02/2024	60503
CYB8F74	284610M000268440	28/02/2024	60503

CZU6F17	284610M000268273	26/02/2024	60503
DBG5860	284610M000268734	02/03/2024	60503
DBM5F46	284610M000268625	02/03/2024	60503
DBM6C93	284610M000268169	25/02/2024	60503
DCR2051	284610M000268246	26/02/2024	60503
DDT7J95	284610M000268691	02/03/2024	60503
DEM0225	284610M000268454	28/02/2024	60503
DGY9058	284610M000268732	02/03/2024	60503
DHF9421	284610M000268199	25/02/2024	60503
DHX0532	284610M000268626	02/03/2024	60503
DIZ1B01	284610M000268338	27/02/2024	60503
DJH2614	284610M000268662	02/03/2024	60503
DJN6092	284610M000268439	28/02/2024	60503
DJU4012	284610M000268181	25/02/2024	60503
DJU6E90	284610M000268189	25/02/2024	60503
DJY7116	284610M000268336	27/02/2024	60503
DLX7102	284610M000268497	28/02/2024	60503
DMP4961	284610M000268693	02/03/2024	60503
DNA3803	284610M000268029	24/02/2024	56732
DPQ8046	284610M000268455	28/02/2024	60503
DPQ8046	284610M000268465	28/02/2024	60503
DPQ8046	284610M000268311	26/02/2024	60503
DRK6855	284610M000268178	25/02/2024	60503
DRO9A19	284610M000268699	02/03/2024	60503
DSB8C22	284610M000268720	02/03/2024	60503
DSE2A26	284610M000268570	29/02/2024	60503
DSR6556	284610M000268151	25/02/2024	60503
DSU2532	284610M000268185	25/02/2024	60503
DTB6E65	284610M000268434	28/02/2024	60503
DTO1930	284610M000268471	28/02/2024	60503
DUJ3C70	284610M000268270	26/02/2024	60503
DXQ5B85	284610M000268039	24/02/2024	60503
DYX7315	284610M000268395	28/02/2024	60503
DYX7315	284610M000268358	27/02/2024	60503
EAP4E53	284610M000268578	01/03/2024	60503
EAY6D16	284610M000268468	28/02/2024	56732
EEP7955	284610M000268417	28/02/2024	60503
EEP7955	284610M000268486	28/02/2024	60503
ELI6F45	284610M000268202	25/02/2024	60503
ELK6F36	284610M000268372	27/02/2024	60503
ENV7E94	284610M000268400	28/02/2024	60503
EPT7B21	284610M000268567	29/02/2024	60503
EQB4D07	284610M000268118	25/02/2024	60503
EQO1H04	284610M000268683	02/03/2024	60503
ESC9D95	284610M000268721	02/03/2024	60503
ESE6B54	284610M000268420	28/02/2024	60503
ESR7G04	284610M000268464	28/02/2024	60503
ESY3B48	284610M000268143	25/02/2024	60503
ETR0G40	284610M000268355	27/02/2024	60503
ETZ9599	284610M000268209	25/02/2024	60503
EUV7B44	284610M000268079	24/02/2024	56732
EVF0D69	284610M000268635	02/03/2024	60503
EVX7I01	284610M000268244	26/02/2024	60503
EWM9445	284610M000268349	27/02/2024	60503
EZZ8E14	284610M000268489	28/02/2024	60503
FBT3G89	284610M000268729	02/03/2024	56732
FDG9E82	284610M000268316	26/02/2024	60503
FDJ8G19	284610M000268105	25/02/2024	60503
FEU0J92	284610M000268048	24/02/2024	60503
FFS1A89	284610M000268515	29/02/2024	60503
FHS1354	284610M000268192	25/02/2024	60503
FHS1354	284610M000268201	25/02/2024	60503
FIZ8A46	284610M000268084	24/02/2024	60503
FKP8J97	284610M000268104	25/02/2024	60503
FLN4439	284610M000268652	02/03/2024	60503
FLR8D97	284610M000268044	24/02/2024	60503
FMA2A61	284610M000268519	29/02/2024	60503
FNI5F65	284610M000268442	28/02/2024	56732
FOS7H06	284610M000268154	25/02/2024	60503
FPP0G90	284610M000268389	28/02/2024	60503
FSK2A88	284610M000268250	26/02/2024	60503
FUN5I30	284610M000268233	26/02/2024	60503
FYA8I39	284610M000268221	25/02/2024	60503
GBD7I72	284610M000268191	25/02/2024	60503
GBM1I30	284610M000268576	01/03/2024	60503
GGI9C78	284610M000268328	27/02/2024	60503
GHM4G78	284610M000268614	01/03/2024	60503
GIY4H93	284610M000268240	26/02/2024	60503
GJE8A40	284610M000268657	02/03/2024	60503
GKA6F01	284610M000268261	26/02/2024	60503
HBM3099	284610M000268206	25/02/2024	60503
HBM3099	284610M000268115	25/02/2024	60503
HBZ3379	284610M000268675	02/03/2024	60503
HBZ3379	284610M000268666	02/03/2024	60503
HBZ3379	284610M000268421	28/02/2024	60503
HBZ3379	284610M000268709	02/03/2024	60503
HBZ3379	284610M000268521	29/02/2024	60503
HHS8I62	284610M000268260	26/02/2024	60503
HLD2A07	284610M000268279	26/02/2024	60503

HNV9J95	284610M000268147	25/02/2024	60503
HQX4673	284610M000268557	29/02/2024	56732
HRC7969	284610M000268581	01/03/2024	60503
HRI8068	284610M000268070	24/02/2024	60503
HSL5256	284610M000268492	28/02/2024	60503
HSL5256	284610M000268553	29/02/2024	60503
HSL5256	284610M000268726	02/03/2024	60503
HSL5256	284610M000268430	28/02/2024	60503
HSL5256	284610M000268200	25/02/2024	60503
HTC3H00	284610M000268453	28/02/2024	60503
HTC3H00	284610M000268426	28/02/2024	60503
HTM3655	284610M000268428	28/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268103	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268099	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268096	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268230	26/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268161	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268165	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268248	26/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268170	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268718	02/03/2024	60503
HTM9640	284610M000268476	28/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268177	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268549	29/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268188	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268194	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268312	26/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268412	28/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268314	26/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268411	28/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268215	25/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268346	27/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268631	02/03/2024	60503
HTM9640	284610M000268632	02/03/2024	60503
IJC3788	284610M000268600	01/03/2024	60503
IJO6246	284610M000268187	25/02/2024	60503
IKN5216	284610M000268542	29/02/2024	60503
INW1C67	284610M000268536	29/02/2024	60503
IUL3A67	284610M000268184	25/02/2024	60503
IUM3B25	284610M000268373	27/02/2024	60503
JMT6597	284610M000268054	24/02/2024	60503
JZH8252	284610M000268095	25/02/2024	60503
JZQ6A67	284610M000268153	25/02/2024	60503
KAE0456	284610M000268116	25/02/2024	60503
KFW2570	284610M000268735	02/03/2024	60503
KLA6A27	284610M000268682	02/03/2024	60503
KNA1851	284610M000268091	25/02/2024	60503
KPI9J28	284610M000268725	02/03/2024	60503
KWY0598	284610M000268282	26/02/2024	60503
KXS5F27	284610M000268294	26/02/2024	60503
LCI5C05	284610M000268512	29/02/2024	60503
LMI4H16	284610M000268730	02/03/2024	60503
LQR0D26	284610M000268357	27/02/2024	60503
LQT8648	284610M000268690	02/03/2024	60503
LSH7E31	284610M000268239	26/02/2024	60503
LUW0D68	284610M000268144	25/02/2024	60503
MBR2984	284610M000268218	25/02/2024	60503
MBR2984	284610M000268137	25/02/2024	60503
MCB4H48	284610M000268623	02/03/2024	60503
MCB4H48	284610M000268673	02/03/2024	60503
MCP0543	284610M000268157	25/02/2024	60503
MCP0543	284610M000268164	25/02/2024	60503
MCZ7593	284610M000268425	28/02/2024	60503
MDD1D36	284610M000268168	25/02/2024	60503
MDD1D36	284610M000268142	25/02/2024	60503
MDD1D36	284610M000268107	25/02/2024	60503
MEB2I46	284610M000268173	25/02/2024	60503
MEM7D89	284610M000268332	27/02/2024	56732
MEX8C87	284610M000268127	25/02/2024	60503
MFP0C05	284610M000268441	28/02/2024	60503
MGG8D56	284610M000268498	28/02/2024	60503
MGU4I27	284610M000268318	26/02/2024	56732
MIC8H93	284610M000268403	28/02/2024	60503
MIH7D01	284610M000268249	26/02/2024	60503
MIJ6G02	284610M000268047	24/02/2024	60503
MIL4A68	284610M000268445	28/02/2024	60503
MJE1J45	284610M000268051	24/02/2024	60503
MKF1G87	284610M000268410	28/02/2024	60503
MKI6E26	284610M000268211	25/02/2024	60503
MLN8B13	284610M000268241	26/02/2024	60503
MLV4E01	284610M000268369	27/02/2024	60503
MOA1H31	284610M000268196	25/02/2024	60503
MQC1152	284610M000268216	25/02/2024	60503
NJK9I36	284610M000268341	27/02/2024	60503
NJK9I36	284610M000268375	27/02/2024	60503
NRI5886	284610M000268114	25/02/2024	60503
NRS1J73	284610M000268327	27/02/2024	56732
OAJ8J47	284610M000268237	26/02/2024	60503
OGF9A87	284610M000268093	25/02/2024	60503

OGF9A87	284610M000268648	02/03/2024	60503
OGJ6299	284610M000268119	25/02/2024	60503
OJA0G10	284610M000268599	01/03/2024	60503
OQT5519	284610M000268656	02/03/2024	60503
ORC4868	284610M000268686	02/03/2024	60503
ORL1E00	284610M000268030	24/02/2024	56732
PMN0A40	284610M000268301	26/02/2024	60503
PUD8458	284610M000268129	25/02/2024	60503
PZD1401	284610M000268208	25/02/2024	60503
QHO2B00	284610M000268469	28/02/2024	60503
QNY7D80	284610M000268102	25/02/2024	60503
QOR0394	284610M000268033	24/02/2024	60503
QPH1F76	284610M000268038	24/02/2024	60503
QPX6J60	284610M000268136	25/02/2024	60503
QQW8E94	284610M000268408	28/02/2024	60503
QUA0F35	284610M000268190	25/02/2024	60503
QUC9J22	284610M000268546	29/02/2024	60503
QUY3G57	284610M000268511	29/02/2024	60503
QWV3E70	284610M000268551	29/02/2024	60503
QXB5C28	284610M000268085	24/02/2024	60503
QXG7D04	284610M000268362	27/02/2024	60503
QXU8E57	284610M000268451	28/02/2024	60503
RAA3A60	284610M000268496	28/02/2024	60503
RDW5H88	284610M000268295	26/02/2024	60503
RFI0I49	284610M000268502	28/02/2024	60503
RHA3E16	284610M000268590	01/03/2024	60503
RHB7H10	284610M000268258	26/02/2024	56732
RHD4A75	284610M000268236	26/02/2024	60503
RHE8G47	284610M000268350	27/02/2024	60503
RHF3E77	284610M000268242	26/02/2024	60503
RHG8F69	284610M000268736	02/03/2024	60503
RHG9B69	284610M000268229	26/02/2024	60503
RHH3C15	284610M000268062	24/02/2024	60503
RHH6F37	284610M000268065	24/02/2024	60503
RHJ2D13	284610M000268056	24/02/2024	60503
RHJ4I29	284610M000268326	27/02/2024	60503
RHJ5G07	284610M000268148	25/02/2024	60503
RHO2J47	284610M000268569	29/02/2024	60503
RHS2J13	284610M000268731	02/03/2024	60503
RHV6I57	284610M000268285	26/02/2024	60503
RHV7I98	284610M000268638	02/03/2024	56732
RHV9D22	284610M000268384	28/02/2024	60503
RHW9A76	284610M000268649	02/03/2024	60503
RHY2G68	284610M000268251	26/02/2024	60503
RHZ2I26	284610M000268665	02/03/2024	60503
RNC4C15	284610M000268219	25/02/2024	60503
RVB5D78	284610M000268292	26/02/2024	60503
RVH2F93	284610M000268074	24/02/2024	60503
RVH2F93	284610M000268130	25/02/2024	60503
RWC3D20	284610M000268339	27/02/2024	60503
SDS8E95	284610M000268353	27/02/2024	60503
SDV4H62	284610M000268307	26/02/2024	60503
SDW0F74	284610M000268609	01/03/2024	60503
SDW0I49	284610M000268539	29/02/2024	60503
SDZ9D28	284610M000268061	24/02/2024	60503
SEE3C14	284610M000268493	28/02/2024	60503
SEE6G87	284610M000268459	28/02/2024	60503
SEE7H30	284610M000268435	28/02/2024	60503
SEH1D95	284610M000268323	26/02/2024	60503
SEH3J15	284610M000268082	24/02/2024	60503
SEH3J15	284610M000268068	24/02/2024	60503
SEH9J03	284610M000268256	26/02/2024	60503
SEJ4H16	284610M000268063	24/02/2024	60503
SEJ8I50	284610M000268306	26/02/2024	60503
SEK0D31	284610M000268452	28/02/2024	60503
SEL0E95	284610M000268607	01/03/2024	56732
SEL6D96	284610M000268443	28/02/2024	60503
SEM5A16	284610M000268388	28/02/2024	60503
SEM5B66	284610M000268437	28/02/2024	60503
SEN0B84	284610M000268166	25/02/2024	60503
SEO7H16	284610M000268343	27/02/2024	56732
SEO8C78	284610M000268046	24/02/2024	60503
SEP0F67	284610M000268523	29/02/2024	60503
SEP4B33	284610M000268090	25/02/2024	60503
SEQ1E12	284610M000268606	01/03/2024	60503
SEQ1F23	284610M000268304	26/02/2024	60503
SER7J95	284610M000268180	25/02/2024	60503
SET4H18	284610M000268687	02/03/2024	60503
SEW0G29	284610M000268708	02/03/2024	60503
SEW2C81	284610M000268195	25/02/2024	60503
SEY8I09	284610M000268385	28/02/2024	60503
SFA9H48	284610M000268603	01/03/2024	60503
SFB0D22	284610M000268517	29/02/2024	60503
SFB1J66	284610M000268689	02/03/2024	60503
SFB3I26	284610M000268466	28/02/2024	60503
SFE2C16	284610M000268360	27/02/2024	60503
SHC8E78	284610M000268150	25/02/2024	60503
SIL1F05	284610M000268297	26/02/2024	60503
SWV2I26	284610M000268352	27/02/2024	60503

SYA5H92	284610M000268220	25/02/2024	60503

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:96929AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133728/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACL8000	284610NIC0024228	10/02/2024	50020
ACS9J24	284610NIC0024206	10/02/2024	50020
ADH9466	284610NIC0024296	10/02/2024	50020
ADX0B04	284610NIC0024281	10/02/2024	50020
AHM4E47	284610NIC0024255	10/02/2024	50020
AII1C27	284610NIC0024268	10/02/2024	50020
AJV9271	284610NIC0024261	10/02/2024	50020
AJZ4343	284610NIC0024308	10/02/2024	50020
AKE6302	284610NIC0024201	10/02/2024	50020
AKR5716	284610NIC0024287	10/02/2024	50020
AKU1I28	284610NIC0024295	10/02/2024	50020
AMG5D89	284610NIC0024293	10/02/2024	50020
ANG3477	284610NIC0024215	10/02/2024	50020
ANV9346	284610NIC0024275	10/02/2024	50020
ANZ8B11	284610NIC0024216	10/02/2024	50020
APV6I83	284610NIC0024248	10/02/2024	50020
APV6I83	284610NIC0024251	10/02/2024	50020
AQB3009	284610NIC0024214	10/02/2024	50020
AQM0F25	284610NIC0024312	10/02/2024	50020
ARO6610	284610NIC0024323	10/02/2024	50020
ASL9J40	284610NIC0024245	10/02/2024	50020
ASN6J41	284610NIC0024244	10/02/2024	50020
ATE3A36	284610NIC0024196	10/02/2024	50020
ATE5743	284610NIC0024276	10/02/2024	50020
ATG3B32	284610NIC0024212	10/02/2024	50020
ATH4A88	284610NIC0024310	10/02/2024	50020
ATH5225	284610NIC0024246	10/02/2024	50020
ATT5239	284610NIC0024288	10/02/2024	50020
ATX4888	284610NIC0024203	10/02/2024	50020
AUC1I17	284610NIC0024207	10/02/2024	50020
AVN9661	284610NIC0024254	10/02/2024	50020
AVZ9F88	284610NIC0024279	10/02/2024	50020
AWG5594	284610NIC0024191	10/02/2024	50020
AWH5J23	284610NIC0024183	10/02/2024	50020
AWJ4C10	284610NIC0024235	10/02/2024	50020
AXG9G07	284610NIC0024302	10/02/2024	50020
AXL1D90	284610NIC0024265	10/02/2024	50020
AXY4408	284610NIC0024284	10/02/2024	50020
AXZ4H61	284610NIC0024303	10/02/2024	50020
AXZ5123	284610NIC0024311	10/02/2024	50020
AYA6B88	284610NIC0024226	10/02/2024	50020
AYQ3686	284610NIC0024192	10/02/2024	50020
AYQ9377	284610NIC0024321	10/02/2024	50020
AYS7392	284610NIC0024210	10/02/2024	50020
AYT8C27	284610NIC0024250	10/02/2024	50020
AYW6995	284610NIC0024329	10/02/2024	50020
AYZ6J00	284610NIC0024315	10/02/2024	50020
AZA9008	284610NIC0024285	10/02/2024	50020
AZL3C73	284610NIC0024318	10/02/2024	50020
AZL6E00	284610NIC0024332	10/02/2024	50020
AZL7I80	284610NIC0024283	10/02/2024	50020
AZS5I23	284610NIC0024322	10/02/2024	50020
BAD3A92	284610NIC0024333	10/02/2024	50020
BAU8J34	284610NIC0024269	10/02/2024	50020
BBE8D38	284610NIC0024313	10/02/2024	50020
BBL1102	284610NIC0024213	10/02/2024	50020
BBQ4F28	284610NIC0024280	10/02/2024	50020
BBX5J25	284610NIC0024319	10/02/2024	50020
BCB4029	284610NIC0024197	10/02/2024	50020
BCG7G60	284610NIC0024262	10/02/2024	50020
BCJ3E46	284610NIC0024330	10/02/2024	50020
BCJ3E46	284610NIC0024234	10/02/2024	50020
BCS3B66	284610NIC0024290	10/02/2024	50020
BCX3B71	284610NIC0024239	10/02/2024	50020
BCZ3J40	284610NIC0024314	10/02/2024	50020
BDC9I39	284610NIC0024300	10/02/2024	50020
BDJ5D35	284610NIC0024304	10/02/2024	50020
BDM6F60	284610NIC0024189	10/02/2024	50020
BDR3I39	284610NIC0024219	10/02/2024	50020
BDU6C82	284610NIC0024277	10/02/2024	50020
BDW5F41	284610NIC0024334	10/02/2024	50020
BEA8I25	284610NIC0024316	10/02/2024	50020

BEE7B35	284610NIC0024182	10/02/2024	50020
BEK1G81	284610NIC0024335	10/02/2024	50020
BEZ3B26	284610NIC0024199	10/02/2024	50020
BWP2998	284610NIC0024294	10/02/2024	50020
CMP2F46	284610NIC0024204	10/02/2024	50020
CUN3I13	284610NIC0024305	10/02/2024	50020
CVT0903	284610NIC0024198	10/02/2024	50020
CWD3A65	284610NIC0024220	10/02/2024	50020
CZB9C51	284610NIC0024218	10/02/2024	50020
DBL2048	284610NIC0024270	10/02/2024	50020
DFV8D25	284610NIC0024307	10/02/2024	50020
DQT9A81	284610NIC0024202	10/02/2024	50020
EDK0I67	284610NIC0024253	10/02/2024	50020
EEG2I72	284610NIC0024291	10/02/2024	50020
EFW1H43	284610NIC0024243	10/02/2024	50020
ENN0J41	284610NIC0024327	10/02/2024	50020
EPS5932	284610NIC0024320	10/02/2024	50020
FBQ8G67	284610NIC0024260	10/02/2024	50020
FEH9I49	284610NIC0024227	10/02/2024	50020
FEU1G56	284610NIC0024292	10/02/2024	50020
FGL8B45	284610NIC0024242	10/02/2024	50020
FNV8A56	284610NIC0024179	10/02/2024	50020
FOH3D83	284610NIC0024286	10/02/2024	50020
FON4C02	284610NIC0024273	10/02/2024	50020
FTH5I68	284610NIC0024236	10/02/2024	50020
FYD1J88	284610NIC0024208	10/02/2024	50020
GCV2A87	284610NIC0024195	10/02/2024	50020
HRS3299	284610NIC0024271	10/02/2024	50020
HSY5I72	284610NIC0024309	10/02/2024	50020
IVE5384	284610NIC0024289	10/02/2024	50020
IYR3269	284610NIC0024233	10/02/2024	50020
JIG2A74	284610NIC0024200	10/02/2024	50020
LLV0I19	284610NIC0024223	10/02/2024	50020
LOL0318	284610NIC0024193	10/02/2024	50020
LVC2E73	284610NIC0024231	10/02/2024	50020
LXT3896	284610NIC0024222	10/02/2024	50020
MHE6I28	284610NIC0024325	10/02/2024	50020
MMD1E28	284610NIC0024176	10/02/2024	50020
MSO5749	284610NIC0024324	10/02/2024	50020
MUN1966	284610NIC0024175	10/02/2024	50020
NPO7C09	284610NIC0024225	10/02/2024	50020
OMO4F45	284610NIC0024209	10/02/2024	50020
OZW8415	284610NIC0024181	10/02/2024	50020
PRB3D90	284610NIC0024180	10/02/2024	50020
QCV3E34	284610NIC0024205	10/02/2024	50020
QKC5508	284610NIC0024263	10/02/2024	50020
QOY9B54	284610NIC0024326	10/02/2024	50020
QQE7E11	284610NIC0024230	10/02/2024	50020
QQL4G96	284610NIC0024240	10/02/2024	50020
QQY0J30	284610NIC0024301	10/02/2024	50020
QUF1B94	284610NIC0024274	10/02/2024	50020
QYP3D60	284610NIC0024331	10/02/2024	50020
RBF7B22	284610NIC0024241	10/02/2024	50020
RHB3H69	284610NIC0024211	10/02/2024	50020
RHE8E47	284610NIC0024278	10/02/2024	50020
RHK6C95	284610NIC0024306	10/02/2024	50020
RHQ8C80	284610NIC0024267	10/02/2024	50020
RHU0J61	284610NIC0024185	10/02/2024	50020
RHX2F96	284610NIC0024259	10/02/2024	50020
RHX3H90	284610NIC0024297	10/02/2024	50020
RKY9I12	284610NIC0024282	10/02/2024	50020
RLE8D07	284610NIC0024188	10/02/2024	50020
RLG1C91	284610NIC0024194	10/02/2024	50020
RLG7G86	284610NIC0024190	10/02/2024	50020
RMU7D99	284610NIC0024184	10/02/2024	50020
RRJ7C76	284610NIC0024217	10/02/2024	50020
RTT7E98	284610NIC0024249	10/02/2024	50020
RUF3I98	284610NIC0024252	10/02/2024	50020
RUO2H78	284610NIC0024257	10/02/2024	50020
RUT9B92	284610NIC0024328	10/02/2024	50020
RVH4E21	284610NIC0024266	10/02/2024	50020
RXY4B50	284610NIC0024229	10/02/2024	50020
SDP7G07	284610NIC0024232	10/02/2024	50020
SDP9G38	284610NIC0024177	10/02/2024	50020
SDX5J71	284610NIC0024221	10/02/2024	50020
SDY0F84	284610NIC0024186	10/02/2024	50020
SDY2H26	284610NIC0024256	10/02/2024	50020
SDY5E76	284610NIC0024299	10/02/2024	50020
SEB9B33	284610NIC0024238	10/02/2024	50020
SED8F26	284610NIC0024224	10/02/2024	50020
SEE0C63	284610NIC0024272	10/02/2024	50020
SEJ0H48	284610NIC0024237	10/02/2024	50020
SEK8F35	284610NIC0024298	10/02/2024	50020
SER9J81	284610NIC0024317	10/02/2024	50020
SES1H54	284610NIC0024247	10/02/2024	50020
SEV6F77	284610NIC0024178	10/02/2024	50020
SHE4E76	284610NIC0024264	10/02/2024	50020
SHQ6E35	284610NIC0024258	10/02/2024	50020
SHQ6E35	284610NIC0024187	10/02/2024	50020

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:C1637885

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 133667/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/04/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000267616	19/02/2024	60503
AAK9454	284610M000267641	19/02/2024	60503
AAQ4800	284610M000267547	18/02/2024	60503
AAY7973	284610M000267749	20/02/2024	60503
AAY7973	284610M000267910	22/02/2024	60503
ABC7D95	284610M000268006	23/02/2024	60503
ABN1978	284610M000267953	23/02/2024	60503
ABN1978	284610M000267993	23/02/2024	60503
ABN1978	284610M000267714	20/02/2024	60503
ACM1487	284610M000267579	19/02/2024	60503
ACX6874	284610M000267975	22/02/2024	60503
ADD0210	284610M000267663	19/02/2024	60503
ADV9627	284610M000267461	17/02/2024	56732
AEK1J24	284610M000267355	17/02/2024	60503
AEK1J24	284610M000267520	18/02/2024	56732
AEN3A28	284610M000267601	19/02/2024	60503
AEX6054	284610M000267853	22/02/2024	60503
AFA0083	284610M000267502	18/02/2024	60503
AFA3160	284610M000267382	17/02/2024	60503
AFC4G35	284610M000267731	20/02/2024	60503
AFC4G35	284610M000267741	20/02/2024	60503
AFI2J05	284610M000267632	19/02/2024	60503
AFJ2772	284610M000267677	20/02/2024	60503
AFT5603	284610M000267734	20/02/2024	56732
AGA2J89	284610M000267720	20/02/2024	60503
AGA6E78	284610M000267576	19/02/2024	60503
AGC0F04	284610M000267691	20/02/2024	60503
AGE4363	284610M000267866	22/02/2024	60503
AGE4H86	284610M000267614	19/02/2024	60503
AGK6692	284610M000267371	17/02/2024	60503
AGM6D14	284610M000267320	16/02/2024	60503
AGP5982	284610M000267399	17/02/2024	60503
AHC8A74	284610M000267850	22/02/2024	60503
AHN7778	284610M000268012	24/02/2024	60503
AHY6286	284610M000267485	18/02/2024	60503
AIA2553	284610M000267571	19/02/2024	60503
AIC0541	284610M000267586	19/02/2024	60503
AIC8H64	284610M000268020	23/02/2024	60503
AIL1E44	284610M000267467	17/02/2024	60503
AIL6H55	284610M000267856	22/02/2024	60503
AIN0119	284610M000267841	21/02/2024	60503
AIN0119	284610M000267769	20/02/2024	60503
AIR2894	284610M000267682	20/02/2024	60503
AJA7941	284610M000267340	16/02/2024	60503
AJB1A27	284610M000267996	23/02/2024	60503
AJD1825	284610M000267878	22/02/2024	60503
AJQ7658	284610M000267793	21/02/2024	60503
AJT2174	284610M000267901	22/02/2024	60503
AJW6289	284610M000267718	20/02/2024	56732
AKB1137	284610M000268015	24/02/2024	60503
AKG0428	284610M000267839	21/02/2024	60503
AKH1H42	284610M000267464	17/02/2024	60503
AKH3850	284610M000267833	21/02/2024	60503
AKJ1274	284610M000267394	17/02/2024	60503
AKJ8398	284610M000267683	20/02/2024	60503
AKM0928	284610M000267568	19/02/2024	60503
AKM8437	284610M000267337	16/02/2024	60503
AKN9C69	284610M000267558	18/02/2024	60503
AKP5F16	284610M000267948	23/02/2024	60503
AKQ7093	284610M000267987	23/02/2024	60503
AKT9H61	284610M000267863	22/02/2024	60503
AKW2J05	284610M000267978	22/02/2024	60503
AKY6D19	284610M000267670	19/02/2024	60503
AKY7G56	284610M000267673	20/02/2024	60503
ALD0978	284610M000267759	20/02/2024	60503
ALF1511	284610M000267820	21/02/2024	60503
ALI4174	284610M000267761	20/02/2024	60503
ALI4F65	284610M000267393	17/02/2024	60503
ALI4F65	284610M000267848	22/02/2024	60503
ALI4F65	284610M000267949	23/02/2024	60503
ALJ5947	284610M000267329	16/02/2024	60503
ALJ5947	284610M000267458	17/02/2024	60503
ALJ7F11	284610M000267526	18/02/2024	60503
ALK7758	284610M000267505	18/02/2024	60503

ALM2H70	284610M000267529	18/02/2024	60503
ALP1H80	284610M000267456	17/02/2024	60503
ALQ2F87	284610M000267530	18/02/2024	60503
ALQ2F87	284610M000267712	20/02/2024	60503
ALQ4395	284610M000267692	20/02/2024	60503
ALR1H92	284610M000267524	18/02/2024	60503
ALR1H92	284610M000267546	18/02/2024	60503
ALS4A66	284610M000267339	16/02/2024	60503
ALU2508	284610M000267875	22/02/2024	60503
ALU5818	284610M000267528	18/02/2024	60503
ALU7418	284610M000267367	17/02/2024	60503
ALW8233	284610M000267347	16/02/2024	60503
AMB3949	284610M000267431	17/02/2024	60503
AMG4A69	284610M000267868	22/02/2024	60503
AMM6987	284610M000267311	16/02/2024	60503
AMN4260	284610M000267797	21/02/2024	60503
AMN4260	284610M000267428	17/02/2024	60503
AMN4260	284610M000267588	19/02/2024	60503
AMN4B02	284610M000267881	22/02/2024	60503
AMN4B02	284610M000267789	21/02/2024	60503
AMN6724	284610M000267665	19/02/2024	60503
AMT8252	284610M000267821	21/02/2024	60503
AMU3728	284610M000267497	18/02/2024	60503
AMW2J75	284610M000267483	18/02/2024	60503
AMX6034	284610M000267538	18/02/2024	60503
AMX6034	284610M000267522	18/02/2024	60503
AMX6034	284610M000267398	17/02/2024	60503
AMX6034	284610M000267998	23/02/2024	60503
AMX6034	284610M000267649	19/02/2024	60503
AMY7622	284610M000267595	19/02/2024	60503
AMY8155	284610M000267862	22/02/2024	60503
AMZ3E07	284610M000267709	20/02/2024	60503
ANC1J81	284610M000267636	19/02/2024	60503
AND2231	284610M000267768	20/02/2024	60503
ANF1788	284610M000267390	17/02/2024	60503
ANF5561	284610M000267587	19/02/2024	60503
ANG9B98	284610M000267802	21/02/2024	60503
ANI0H89	284610M000267643	19/02/2024	60503
ANI2J30	284610M000267499	18/02/2024	60503
ANJ2032	284610M000267717	20/02/2024	60503
ANJ8G80	284610M000267704	20/02/2024	60503
ANM2042	284610M000267438	17/02/2024	60503
ANN7784	284610M000267845	22/02/2024	60503
ANQ0D15	284610M000267532	18/02/2024	60503
ANQ9A71	284610M000267830	21/02/2024	60503
ANR8627	284610M000267553	18/02/2024	60503
ANS2H38	284610M000268025	24/02/2024	60503
AOD6G03	284610M000267592	19/02/2024	60503
AOG2A00	284610M000267880	22/02/2024	56732
AOJ8309	284610M000267646	19/02/2024	60503
AOK7790	284610M000267430	17/02/2024	60503
AOM5C30	284610M000267739	20/02/2024	60503
AON5448	284610M000267904	22/02/2024	60503
AOQ9748	284610M000267791	21/02/2024	60503
AOT2J31	284610M000268002	23/02/2024	60503
AOT2J31	284610M000267940	23/02/2024	60503
AOT6791	284610M000267494	18/02/2024	60503
AOV6334	284610M000267984	23/02/2024	60503
APA7311	284610M000267357	17/02/2024	60503
APA7311	284610M000267895	22/02/2024	60503
APA7311	284610M000267892	22/02/2024	60503
APA7311	284610M000267814	21/02/2024	60503
APA7311	284610M000267404	17/02/2024	60503
APA7311	284610M000267733	20/02/2024	60503
APD2237	284610M000267635	19/02/2024	60503
APD4416	284610M000267316	16/02/2024	60503
APD6980	284610M000267338	16/02/2024	60503
APD6980	284610M000267617	19/02/2024	60503
APE3413	284610M000267660	19/02/2024	56732
APE4D64	284610M000267360	17/02/2024	60503
APE6015	284610M000267858	22/02/2024	60503
APE6980	284610M000267477	18/02/2024	60503
APF6911	284610M000267950	22/02/2024	60503
APG3C99	284610M000267489	18/02/2024	60503
APG3C99	284610M000267495	18/02/2024	60503
API6C97	284610M000267453	17/02/2024	60503
API8611	284610M000267994	23/02/2024	60503
APJ1205	284610M000267370	17/02/2024	60503
APJ7D12	284610M000268001	23/02/2024	60503
APN4H30	284610M000267921	22/02/2024	60503
APP2369	284610M000267954	23/02/2024	60503
APP2937	284610M000267680	20/02/2024	60503
APP2937	284610M000267746	20/02/2024	60503
APP2937	284610M000267825	21/02/2024	60503
APP2937	284610M000267708	20/02/2024	60503
APP8F13	284610M000267927	23/02/2024	60503
APQ2719	284610M000267846	22/02/2024	60503
APR1248	284610M000267491	18/02/2024	60503
APU7358	284610M000267935	23/02/2024	60503

APW0682	284610M000267894	22/02/2024	60503
APX4863	284610M000267433	17/02/2024	60503
APY5I12	284610M000267758	20/02/2024	60503
APZ2F01	284610M000267671	19/02/2024	60503
AQD6935	284610M000267908	22/02/2024	60503
AQH4G14	284610M000267540	18/02/2024	60503
AQI5E18	284610M000267755	20/02/2024	60503
AQI6233	284610M000267966	23/02/2024	60503
AQI6233	284610M000267760	20/02/2024	60503
AQI6A67	284610M000267356	17/02/2024	60503
AQI6A67	284610M000267449	17/02/2024	60503
AQK4284	284610M000267566	19/02/2024	60503
AQK5C93	284610M000267995	23/02/2024	60503
AQK8154	284610M000267582	19/02/2024	60503
AQK8154	284610M000267628	19/02/2024	60503
AQL1A46	284610M000267812	21/02/2024	60503
AQM7C73	284610M000267867	22/02/2024	60503
AQO2J20	284610M000267383	17/02/2024	60503
AQV2089	284610M000267773	20/02/2024	60503
AQV5C81	284610M000267327	16/02/2024	60503
AQV5C81	284610M000267313	16/02/2024	60503
AQV5C81	284610M000267315	16/02/2024	60503
AQW4344	284610M000267543	18/02/2024	60503
AQW5923	284610M000267914	22/02/2024	60503
AQX5142	284610M000267834	21/02/2024	60503
ARA1219	284610M000267369	17/02/2024	60503
ARH7128	284610M000267822	21/02/2024	60503
ARI0084	284610M000267723	20/02/2024	60503
ARK3005	284610M000267873	22/02/2024	60503
ARK6700	284610M000267443	17/02/2024	60503
ARK6H82	284610M000267525	18/02/2024	60503
ARL2457	284610M000267798	21/02/2024	60503
ARN5359	284610M000267470	18/02/2024	60503
ARX8624	284610M000267541	18/02/2024	60503
ARY6C44	284610M000267884	22/02/2024	60503
ARY8H92	284610M000267681	20/02/2024	60503
ASD4839	284610M000267620	19/02/2024	60503
ASD4839	284610M000267634	19/02/2024	60503
ASD4839	284610M000267765	20/02/2024	60503
ASD6972	284610M000267414	17/02/2024	60503
ASD9H77	284610M000267442	17/02/2024	60503
ASF1H25	284610M000267986	23/02/2024	60503
ASI5D97	284610M000267844	22/02/2024	60503
ASJ3550	284610M000267911	22/02/2024	60503
ASJ3550	284610M000267891	22/02/2024	60503
ASJ5344	284610M000267832	21/02/2024	60503
ASJ8353	284610M000267512	18/02/2024	60503
ASP4434	284610M000267882	22/02/2024	60503
ASP4434	284610M000267604	19/02/2024	60503
ASS5420	284610M000267555	18/02/2024	60503
ASS5420	284610M000267618	19/02/2024	60503
ASU1879	284610M000267572	19/02/2024	60503
ASW0718	284610M000267490	18/02/2024	60503
ASW9083	284610M000267457	17/02/2024	60503
ASY7C09	284610M000267324	16/02/2024	56732
ATA4294	284610M000267642	19/02/2024	60503
ATA4294	284610M000268000	23/02/2024	60503
ATB9163	284610M000267373	17/02/2024	60503
ATD3916	284610M000267585	19/02/2024	60503
ATE7960	284610M000267511	18/02/2024	60503
ATH1179	284610M000267334	16/02/2024	60503
ATH6F70	284610M000267445	17/02/2024	60503
ATI0F42	284610M000267785	21/02/2024	60503
ATJ0I84	284610M000267590	19/02/2024	60503
ATJ3D03	284610M000267713	20/02/2024	60503
ATL0I51	284610M000267598	19/02/2024	60503
ATL8H36	284610M000267554	18/02/2024	60503
ATM8D44	284610M000267377	17/02/2024	60503
ATN3700	284610M000267323	16/02/2024	56732
ATO2905	284610M000268016	24/02/2024	60503
ATO7G34	284610M000267883	22/02/2024	60503
ATS4F24	284610M000267970	23/02/2024	60503
ATX3796	284610M000267656	19/02/2024	60503
ATX6824	284610M000267552	17/02/2024	60503
ATZ7B49	284610M000267362	17/02/2024	60503
AUB2A69	284610M000267705	20/02/2024	60503
AUD8E56	284610M000267742	20/02/2024	60503
AUE5537	284610M000268018	24/02/2024	60503
AUF3A09	284610M000267498	18/02/2024	60503
AUF7C99	284610M000267829	21/02/2024	60503
AUI5F62	284610M000267312	16/02/2024	60503
AUJ0586	284610M000267607	19/02/2024	56732
AUM5J82	284610M000267794	21/02/2024	60503
AUN7G24	284610M000267358	17/02/2024	60503
AUQ9193	284610M000267722	20/02/2024	60503
AUQ9I03	284610M000267730	20/02/2024	60503
AUQ9I03	284610M000267402	17/02/2024	60503
AUR1D43	284610M000267633	19/02/2024	60503
AUS1I55	284610M000267429	17/02/2024	60503

AUS9677	284610M000267577	19/02/2024	60503
AUW1073	284610M000267523	18/02/2024	60503
AUW1073	284610M000267504	18/02/2024	60503
AUW2630	284610M000267415	17/02/2024	60503
AUX7627	284610M000267368	17/02/2024	60503
AUY3217	284610M000267492	18/02/2024	60503
AUZ0972	284610M000267471	18/02/2024	60503
AUZ1H55	284610M000267418	17/02/2024	60503
AVA9B84	284610M000267434	17/02/2024	60503
AVC1954	284610M000267408	17/02/2024	60503
AVD2J52	284610M000267887	22/02/2024	60503
AVD3167	284610M000267422	17/02/2024	60503
AVF9I23	284610M000267939	23/02/2024	60503
AVH2804	284610M000267777	20/02/2024	60503
AVL6041	284610M000267625	19/02/2024	60503
AVL9247	284610M000267611	19/02/2024	60503
AVM3A71	284610M000267971	23/02/2024	56732
AVP6H79	284610M000267776	20/02/2024	60503
AVQ7J66	284610M000267310	16/02/2024	60503
AVS6780	284610M000267613	19/02/2024	60503
AVS6B15	284610M000267599	19/02/2024	56732
AVS9J63	284610M000267557	18/02/2024	60503
AVW3H12	284610M000268026	24/02/2024	60503
AVX4702	284610M000267531	18/02/2024	60503
AVZ2823	284610M000267560	18/02/2024	60503
AVZ2823	284610M000267510	18/02/2024	60503
AWD0B13	284610M000267361	17/02/2024	60503
AWD4376	284610M000267480	18/02/2024	60503
AWJ1737	284610M000267923	23/02/2024	60503
AWJ5C11	284610M000267336	16/02/2024	60503
AWK9273	284610M000267710	20/02/2024	60503
AWM3E95	284610M000267515	18/02/2024	56732
AWN9B34	284610M000267406	17/02/2024	60503
AWQ7E31	284610M000267600	19/02/2024	60503
AWQ8385	284610M000267968	23/02/2024	56732
AWS6D66	284610M000267906	22/02/2024	60503
AWS6D66	284610M000267561	18/02/2024	60503
AWS9385	284610M000268028	24/02/2024	60503
AWU2J41	284610M000267835	21/02/2024	60503
AWU5940	284610M000267969	23/02/2024	60503
AWV0A51	284610M000267737	20/02/2024	60503
AWV6997	284610M000267621	19/02/2024	60503
AWW4F19	284610M000268023	24/02/2024	60503
AXA5A92	284610M000267847	22/02/2024	60503
AXA8767	284610M000267838	21/02/2024	60503
AXE2263	284610M000268027	24/02/2024	60503
AXE5G44	284610M000267379	17/02/2024	60503
AXG7923	284610M000267898	22/02/2024	60503
AXI5F91	284610M000267435	17/02/2024	56732
AXI8F33	284610M000267877	22/02/2024	60503
AXL4J47	284610M000267937	23/02/2024	60503
AXN6J83	284610M000267943	23/02/2024	60503
AXO2077	284610M000267933	23/02/2024	60503
AXP8C10	284610M000267686	20/02/2024	60503
AXQ8817	284610M000267366	17/02/2024	60503
AXV1E69	284610M000267411	17/02/2024	60503
AXV2C38	284610M000267450	17/02/2024	60503
AXW1988	284610M000267539	18/02/2024	60503
AXW9H08	284610M000267653	19/02/2024	60503
AXX2E63	284610M000267676	20/02/2024	60503
AXY2591	284610M000267790	21/02/2024	60503
AXY7B25	284610M000267392	17/02/2024	60503
AXZ3695	284610M000267647	19/02/2024	60503
AXZ3695	284610M000267350	17/02/2024	60503
AYA1090	284610M000267606	19/02/2024	60503
AYA3A67	284610M000267363	17/02/2024	60503
AYI0A80	284610M000267508	18/02/2024	60503
AYJ5G82	284610M000267374	17/02/2024	60503
AYK2786	284610M000267513	18/02/2024	60503
AYK8B80	284610M000267317	16/02/2024	60503
AYL9612	284610M000267740	20/02/2024	60503
AYO3183	284610M000268003	23/02/2024	60503
AYQ7495	284610M000267757	20/02/2024	60503
AYQ7B11	284610M000267655	19/02/2024	60503
AYT7A71	284610M000267719	20/02/2024	56732
AYU3491	284610M000267876	22/02/2024	60503
AYV0099	284610M000267623	19/02/2024	60503
AYW5J19	284610M000267750	20/02/2024	60503
AYX5396	284610M000267378	17/02/2024	60503
AZA2572	284610M000267503	18/02/2024	60503
AZB4H05	284610M000267380	17/02/2024	60503
AZC1H95	284610M000267890	22/02/2024	60503
AZE3F84	284610M000267724	20/02/2024	60503
AZF5D71	284610M000267675	20/02/2024	60503
AZF7H43	284610M000268014	24/02/2024	60503
AZG5I70	284610M000267493	18/02/2024	60503
AZH0C60	284610M000267666	19/02/2024	60503
AZH5017	284610M000267548	18/02/2024	60503
AZM6155	284610M000267644	19/02/2024	60503

AZQ0C37	284610M000267476	18/02/2024	56732
AZS0B78	284610M000267410	17/02/2024	60503
AZS0J19	284610M000267581	19/02/2024	60503
AZS3G28	284610M000268021	23/02/2024	60503
AZW4G06	284610M000267506	18/02/2024	60503
AZW9G55	284610M000267689	20/02/2024	60503
AZY0B88	284610M000267375	17/02/2024	60503
AZY1073	284610M000267330	16/02/2024	60503
AZY1073	284610M000267659	19/02/2024	60503
AZY1H25	284610M000267638	19/02/2024	60503
AZY9F31	284610M000267787	21/02/2024	60503
BAD7J85	284610M000267559	18/02/2024	60503
BAE5C46	284610M000267962	23/02/2024	60503
BAH3A74	284610M000267774	20/02/2024	60503
BAI0178	284610M000267359	17/02/2024	60503
BAI1765	284610M000267770	20/02/2024	60503
BAI6A39	284610M000267482	18/02/2024	60503
BAV2599	284610M000267999	23/02/2024	60503
BAX5G36	284610M000267958	23/02/2024	60503
BAY9973	284610M000267792	21/02/2024	60503
BAY9973	284610M000267573	19/02/2024	60503
BBE2A54	284610M000267786	21/02/2024	60503
BBE7A29	284610M000267854	22/02/2024	60503
BBG8101	284610M000267412	17/02/2024	60503
BBH0B73	284610M000267992	23/02/2024	60503
BBH4J97	284610M000267849	22/02/2024	60503
BBH7121	284610M000267896	22/02/2024	60503
BBL3C40	284610M000267440	17/02/2024	60503
BBL3C40	284610M000267801	21/02/2024	56732
BBM3543	284610M000267583	19/02/2024	60503
BBM5C54	284610M000267325	16/02/2024	60503
BBN3887	284610M000268007	24/02/2024	60503
BBP6376	284610M000267384	17/02/2024	60503
BBR6321	284610M000267842	21/02/2024	60503
BBX6J25	284610M000267349	16/02/2024	56732
BBX7685	284610M000267570	19/02/2024	60503
BBY6563	284610M000267918	22/02/2024	60503
BBZ8J52	284610M000267817	21/02/2024	56732
BCB9850	284610M000267444	17/02/2024	60503
BCC6331	284610M000267608	19/02/2024	60503
BCE2002	284610M000267645	19/02/2024	60503
BCE2026	284610M000267416	17/02/2024	60503
BCG5E92	284610M000267900	22/02/2024	60503
BCG9B82	284610M000267754	20/02/2024	60503
BCG9B82	284610M000267922	23/02/2024	60503
BCH6179	284610M000267938	23/02/2024	60503
BCM5409	284610M000267764	20/02/2024	60503
BCM5D47	284610M000267535	18/02/2024	60503
BCM9722	284610M000267527	18/02/2024	60503
BCN6B78	284610M000267806	21/02/2024	60503
BCO8C29	284610M000267533	18/02/2024	60503
BCP2E18	284610M000267346	16/02/2024	60503
BCR8F33	284610M000268004	23/02/2024	60503
BCR9C39	284610M000267788	21/02/2024	60503
BCS4G45	284610M000267441	17/02/2024	60503
BCS9H99	284610M000268024	24/02/2024	60503
BCT7J96	284610M000267985	23/02/2024	60503
BCU1D96	284610M000267965	23/02/2024	60503
BCV7I53	284610M000267859	22/02/2024	60503
BCX3D45	284610M000267376	17/02/2024	60503
BCY0I26	284610M000267507	18/02/2024	60503
BCZ1I56	284610M000267654	19/02/2024	60503
BCZ4H95	284610M000267916	22/02/2024	60503
BDA6B50	284610M000267860	22/02/2024	60503
BDC2J31	284610M000267333	16/02/2024	60503
BDE3G46	284610M000267679	20/02/2024	60503
BDJ1H57	284610M000267836	21/02/2024	60503
BDJ5D42	284610M000267917	22/02/2024	60503
BDK9C46	284610M000267462	17/02/2024	60503
BDR3H25	284610M000267615	19/02/2024	60503
BDR7C70	284610M000267629	19/02/2024	60503
BDT3F96	284610M000268017	24/02/2024	60503
BDT9G67	284610M000267782	21/02/2024	60503
BDZ8E21	284610M000267421	17/02/2024	60503
BEA4H70	284610M000267341	16/02/2024	60503
BEB9G71	284610M000267627	19/02/2024	60503
BEF2F90	284610M000267780	21/02/2024	60503
BEG4F19	284610M000267707	20/02/2024	60503
BEH9F20	284610M000267810	21/02/2024	60503
BEJ2E25	284610M000267354	17/02/2024	60503
BEJ9E95	284610M000267928	23/02/2024	60503
BEL0881	284610M000267747	20/02/2024	60503
BEP3I90	284610M000267796	21/02/2024	60503
BEP5H91	284610M000267658	19/02/2024	60503
BEQ2D28	284610M000267687	20/02/2024	60503
BER1460	284610M000267385	17/02/2024	60503
BEU8D37	284610M000267752	20/02/2024	60503
BEW8F81	116100T000182727	21/02/2024	55500
BQJ4522	284610M000267973	23/02/2024	60503

BRG6890	284610M000267837	21/02/2024	60503
BZD2265	284610M000267736	20/02/2024	60503
BZN1343	284610M000267562	19/02/2024	60503
CCT1877	284610M000267567	19/02/2024	60503
CDZ8434	284610M000267391	17/02/2024	60503
CEL9422	284610M000267386	17/02/2024	60503
CFM7F50	284610M000267545	18/02/2024	60503
CGI6265	284610M000267459	17/02/2024	60503
CHA4576	284610M000267728	20/02/2024	60503
CHA4576	284610M000267977	22/02/2024	60503
CHN7437	284610M000267630	19/02/2024	60503
CIN7655	284610M000267778	21/02/2024	60503
CIZ0I34	284610M000267468	18/02/2024	60503
CJG6755	284610M000267885	22/02/2024	60503
CLF4410	284610M000267484	18/02/2024	60503
CPI5679	284610M000267861	22/02/2024	60503
CSD5H76	284610M000267437	17/02/2024	60503
CSL8638	284610M000267864	22/02/2024	60503
CVL7F90	284610M000267419	17/02/2024	56732
CVY7710	284610M000267888	22/02/2024	60503
CWO4282	284610M000267413	17/02/2024	60503
CXN7469	284610M000267980	23/02/2024	60503
CXV0H18	284610M000267565	19/02/2024	60503
CZV3170	284610M000267488	18/02/2024	60503
DBP2C05	284610M000267946	23/02/2024	60503
DCE2D88	284610M000267460	17/02/2024	56732
DCE9I11	284610M000267721	20/02/2024	60503
DDF9209	284610M000267609	19/02/2024	60503
DDH6548	284610M000267964	23/02/2024	60503
DDM8C95	284610M000267478	18/02/2024	60503
DEC5I82	284610M000267684	20/02/2024	60503
DEM0225	284610M000267697	20/02/2024	60503
DGK4306	284610M000267589	19/02/2024	60503
DGQ0H60	284610M000267348	16/02/2024	60503
DGZ0509	284610M000267409	17/02/2024	60503
DJN0349	284610M000267447	17/02/2024	60503
DJR7070	284610M000267851	22/02/2024	60503
DJU4012	284610M000267667	19/02/2024	60503
DJY7116	284610M000267405	17/02/2024	60503
DJY7116	284610M000267872	22/02/2024	60503
DKC6I62	284610M000267564	19/02/2024	60503
DKW2228	284610M000267942	23/02/2024	60503
DMU7H08	284610M000267652	19/02/2024	60503
DNN3716	284610M000267387	17/02/2024	60503
DPE0B08	284610M000267342	16/02/2024	60503
DPE0B08	284610M000267828	21/02/2024	60503
DPL5C06	284610M000267610	19/02/2024	60503
DPQ8046	284610M000267902	22/02/2024	60503
DQF3G15	284610M000267775	20/02/2024	60503
DRC7998	284610M000267605	19/02/2024	60503
DSU2532	284610M000267983	23/02/2024	60503
DSU2532	284610M000267991	23/02/2024	60503
DTA3759	284610M000267569	19/02/2024	60503
DTC3F36	284610M000267344	16/02/2024	60503
DUO1C16	284610M000267779	21/02/2024	60503
DVX3D32	284610M000267936	23/02/2024	60503
DWD4969	284610M000267800	21/02/2024	60503
DXM2B59	284610M000267963	23/02/2024	60503
DZM8660	284610M000267893	22/02/2024	60503
EBJ4C86	284610M000267584	19/02/2024	60503
EBR1B96	284610M000267400	17/02/2024	60503
EDB3A13	284610M000267695	20/02/2024	60503
EHM5346	284610M000267624	19/02/2024	60503
ENA3615	284610M000267602	19/02/2024	56732
ENL9H77	284610M000267473	18/02/2024	60503
ERK1B67	284610M000267818	21/02/2024	60503
ESN0358	284610M000267397	17/02/2024	60503
ESN0358	284610M000267396	17/02/2024	60503
ETZ9599	284610M000267913	22/02/2024	60503
EUC8F87	284610M000267767	20/02/2024	60503
EVE1D28	284610M000267314	16/02/2024	60503
EWY5G72	284610M000267514	18/02/2024	60503
EZK7A34	284610M000267925	23/02/2024	60503
FBQ8G67	284610M000267915	22/02/2024	60503
FGQ2J49	284610M000267726	20/02/2024	60503
FJW7157	284610M000267932	23/02/2024	60503
FLJ8G85	284610M000267427	17/02/2024	60503
FMH7C07	284610M000267766	20/02/2024	60503
FND0C44	284610M000267807	21/02/2024	60503
FNI3C31	284610M000267594	19/02/2024	56732
FOF6D48	284610M000267979	23/02/2024	60503
FOP5D58	284610M000268005	23/02/2024	60503
FPM3A30	284610M000267597	19/02/2024	60503
FSK3A25	284610M000267519	18/02/2024	60503
FVT4F98	284610M000267474	18/02/2024	60503
FWW2D73	284610M000267920	22/02/2024	60503
FZU1A28	284610M000267879	22/02/2024	60503
FZU1G11	284610M000267753	20/02/2024	60503
GBM1I30	284610M000267622	19/02/2024	60503

GDK7B79	284610M000267661	19/02/2024	60503
GFX6C15	284610M000267947	23/02/2024	60503
GSP7B52	284610M000267703	20/02/2024	60503
HBZ3379	284610M000267343	16/02/2024	60503
HBZ3379	284610M000267694	20/02/2024	60503
HCC0253	284610M000267517	18/02/2024	60503
HGN6A34	284610M000267426	17/02/2024	60503
HLN9I24	284610M000267424	17/02/2024	60503
HQP2787	284610M000267725	20/02/2024	60503
HQS3859	284610M000267439	17/02/2024	60503
HRN4G70	284610M000267475	18/02/2024	60503
HSF2G11	284610M000268019	23/02/2024	60503
HSG6332	284610M000267907	22/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267988	23/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267544	18/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267637	19/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267989	23/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267542	18/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267651	19/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267319	16/02/2024	60503
HSL5256	284610M000267496	18/02/2024	60503
HTM3665	284610M000267389	17/02/2024	60503
HTM3665	284610M000267436	17/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267905	22/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267870	22/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267997	23/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267869	22/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267865	22/02/2024	60503
HTM9640	284610M000268022	24/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267823	21/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267664	19/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267662	19/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267648	19/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267639	19/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267771	20/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267732	20/02/2024	60503
HTM9640	284610M000267685	20/02/2024	60503
HUV1458	284610M000267549	18/02/2024	60503
IAB9E12	284610M000267580	19/02/2024	60503
IFG0F35	284610M000267824	21/02/2024	60503
ILI5027	284610M000267699	20/02/2024	60503
INV4B34	284610M000267518	18/02/2024	60503
IPN6J92	284610M000267472	18/02/2024	60503
IUK6G36	284610M000267407	17/02/2024	60503
IVF6D76	284610M000267521	18/02/2024	60503
IVG4911	284610M000268011	24/02/2024	60503
IXH5B10	284610M000267326	16/02/2024	60503
IYT0H56	284610M000267537	18/02/2024	60503
IZS3B50	284610M000267591	19/02/2024	60503
JBC1F71	284610M000267957	23/02/2024	60503
JBT8B60	284610M000267813	21/02/2024	60503
JGS9790	284610M000267328	16/02/2024	60503
JHN3B60	284610M000267308	16/02/2024	60503
JKK1I99	284610M000267772	20/02/2024	60503
JOG6H83	284610M000267899	22/02/2024	60503
JSG8G07	284610M000267351	17/02/2024	60503
KBR3B48	284610M000267575	19/02/2024	60503
KOO1J83	284610M000267690	20/02/2024	60503
KQF9I85	284610M000267612	19/02/2024	60503
KXJ6D30	284610M000267744	20/02/2024	60503
KYK9103	284610M000267826	21/02/2024	60503
LBH4077	284610M000267463	17/02/2024	60503
LCH2366	284610M000267743	20/02/2024	60503
LJR4551	284610M000267678	20/02/2024	60503
LQZ7D39	284610M000267626	19/02/2024	60503
LYH3127	284610M000267446	17/02/2024	60503
MAJ6050	284610M000267466	17/02/2024	60503
MAN7824	284610M000267481	18/02/2024	60503
MBQ3H52	284610M000267982	23/02/2024	60503
MBV2142	284610M000267956	23/02/2024	56732
MCB4H48	284610M000267951	22/02/2024	60503
MCB4H48	284610M000267403	17/02/2024	60503
MCB4H48	284610M000267897	22/02/2024	60503
MCV9D50	284610M000267322	16/02/2024	60503
MDS1297	284610M000267479	18/02/2024	60503
MEK3691	284610M000267372	17/02/2024	60503
MEZ3068	284610M000267919	22/02/2024	60503
MFS9I14	284610M000267735	20/02/2024	60503
MGY3H61	284610M000267959	23/02/2024	60503
MHU8957	284610M000267929	23/02/2024	60503
MIM5D56	284610M000267981	23/02/2024	60503
MJT5B86	284610M000267451	17/02/2024	60503
MJT5B86	284610M000267401	17/02/2024	60503
MLE4H13	284610M000267423	17/02/2024	60503
MLF1388	284610M000267795	21/02/2024	56732
MMD3C14	284610M000267874	22/02/2024	60503
MOA1H31	284610M000267455	17/02/2024	60503
MOX9066	284610M000267763	20/02/2024	60503
MQB3H52	284610M000267619	19/02/2024	60503

MWI8J90	284610M000267961	23/02/2024	60503
NDP2E99	284610M000267420	17/02/2024	60503
NFJ2799	284610M000267698	20/02/2024	60503
NPQ3D82	284610M000267931	23/02/2024	60503
NRU6A84	284610M000267536	18/02/2024	60503
NRW3E52	284610M000267974	22/02/2024	60503
NSC1F79	284610M000267804	21/02/2024	60503
NVJ6H71	284610M000267819	21/02/2024	56732
OCZ8204	284610M000267715	20/02/2024	60503
OGI0868	284610M000267425	17/02/2024	56732
OMZ1B79	284610M000268013	24/02/2024	60503
OOK9E14	284610M000267762	20/02/2024	60503
OOK9E14	284610M000267857	22/02/2024	60503
PDA6J07	284610M000267335	16/02/2024	60503
PDZ4B70	284610M000267855	22/02/2024	60503
PIN7G18	284610M000267693	20/02/2024	60503
PLI2584	284610M000267696	20/02/2024	60503
PMN0A40	284610M000267816	21/02/2024	60503
PMN0A40	284610M000267603	19/02/2024	60503
PRG3J13	284610M000267840	21/02/2024	60503
PXV2I74	284610M000267657	19/02/2024	60503
PYJ7017	284610M000267454	17/02/2024	60503
PYN2C35	284610M000267756	20/02/2024	60503
PZD2422	284610M000267318	16/02/2024	56732
PZU0691	284610M000267388	17/02/2024	60503
QAJ2G96	284610M000267688	20/02/2024	60503
QAY8D18	284610M000267650	19/02/2024	60503
QHO2B00	284610M000267364	17/02/2024	60503
QJI6H39	284610M000267631	19/02/2024	60503
QLE2J58	284610M000267556	18/02/2024	60503
QNM8F16	284610M000267871	22/02/2024	60503
QOQ4C29	284610M000267784	21/02/2024	60503
QPI6A80	284610M000267727	20/02/2024	60503
QPI8E76	284610M000267926	23/02/2024	60503
QPI8E76	284610M000267972	23/02/2024	60503
QUH8H85	284610M000267500	18/02/2024	60503
QXA0H38	284610M000267944	23/02/2024	60503
QXU8E57	284610M000267909	22/02/2024	60503
RAH1187	284610M000267501	18/02/2024	60503
RFC7B16	284610M000267578	19/02/2024	60503
RFJ1E70	284610M000267781	21/02/2024	60503
RFL5G91	284610M000267563	19/02/2024	60503
RHA0I17	284610M000267751	20/02/2024	60503
RHD5G71	284610M000267745	20/02/2024	60503
RHE7C68	284610M000267912	22/02/2024	60503
RHF2I89	284610M000268008	24/02/2024	60503
RHF9C01	284610M000267487	18/02/2024	60503
RHF9C01	284610M000267550	18/02/2024	60503
RHG9B69	284610M000268010	24/02/2024	60503
RHH0G52	284610M000267803	21/02/2024	56732
RHH7C05	284610M000267729	20/02/2024	60503
RHI9C12	284610M000268009	24/02/2024	60503
RHL8B64	284610M000267574	19/02/2024	60503
RHO2J47	284610M000267432	17/02/2024	60503
RHP3A84	284610M000267960	23/02/2024	60503
RHP3A84	284610M000267811	21/02/2024	60503
RHR8C13	284610M000267700	20/02/2024	60503
RHS3A58	284610M000267809	21/02/2024	60503
RHS5F95	284610M000267945	23/02/2024	60503
RHT0G71	284610M000267516	18/02/2024	60503
RHV6J74	284610M000267331	16/02/2024	60503
RMH3G76	284610M000267903	22/02/2024	60503
RMN8C28	284610M000267934	23/02/2024	60503
RMW7B65	284610M000267941	23/02/2024	60503
RTR9E31	284610M000267808	21/02/2024	56732
RTT4E84	284610M000267448	17/02/2024	60503
RTU7C14	284610M000267381	17/02/2024	60503
RVG9D09	284610M000267596	19/02/2024	60503
RVR0H90	284610M000267738	20/02/2024	60503
RYB7C74	284610M000267952	22/02/2024	60503
RYC2I98	284610M000267805	21/02/2024	60503
RYL1H51	284610M000267967	23/02/2024	60503
SDP7E41	284610M000267886	22/02/2024	60503
SDS6J37	284610M000267930	23/02/2024	60503
SDV4H62	284610M000267701	20/02/2024	60503
SDX0H66	284610M000267668	19/02/2024	60503
SDY7C25	284610M000267353	17/02/2024	60503
SDY8B94	284610M000267417	17/02/2024	60503
SEB3C67	284610M000267469	18/02/2024	60503
SEC2I60	284610M000267799	21/02/2024	60503
SEF4G16	284610M000267924	23/02/2024	60503
SEK8J44	284610M000267365	17/02/2024	60503
SEL0E95	284610M000267309	16/02/2024	60503
SEM4A23	284610M000267852	22/02/2024	60503
SEO7H16	284610M000267716	20/02/2024	56732
SEO7H16	284610M000267321	16/02/2024	56732
SEP4B33	284610M000267352	17/02/2024	60503
SEQ8A48	284610M000267332	16/02/2024	60503
SER7F35	284610M000267345	16/02/2024	60503

SET2B74	284610M000267831	21/02/2024	60503
SET2G67	284610M000267976	22/02/2024	60503
SET5A34	284610M000267815	21/02/2024	60503
SET8I51	284610M000267486	18/02/2024	60503
SEU0I74	284610M000267452	17/02/2024	60503
SEW6I09	284610M000267843	22/02/2024	60503
SEW6I09	284610M000267955	23/02/2024	56732
SFB6C45	284610M000267640	19/02/2024	60503
SFC6C42	284610M000267509	18/02/2024	60503
SFC7A18	284610M000267669	19/02/2024	60503
SFE2A45	284610M000267465	17/02/2024	60503
SFE3H73	284610M000267534	18/02/2024	60503
SIG8F02	284610M000267551	18/02/2024	60503
SIL7I76	284610M000267748	20/02/2024	56732
SIT6B73	284610M000267990	23/02/2024	60503
SIY9H43	284610M000267783	21/02/2024	60503
STU1C69	284610M000267889	22/02/2024	60503
SUG1I69	284610M000267706	20/02/2024	60503

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:899D5FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 133691/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP6214	284610M000261141	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AAT0E98	284610M000261162	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000260964	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ABM3G12	284610M000261237	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ABM4G32	284610M000261294	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ABO0580	284610M000261220	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ABQ8I81	284610M000261103	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000261030	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ABZ9138	284610M000261088	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ACE7822	284610M000261365	19/12/2023	60503	R$ 293,47
ACY4G60	284610M000261370	19/12/2023	60503	R$ 293,47
ADH7D78	284610M000261136	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ADN8356	284610M000261000	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ADN8356	284610M000261214	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AEJ0976	284610M000261356	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000261059	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AEV6346	284610M000261034	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AFM9G70	284610M000260924	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AFQ4804	284610M000260970	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AFR1B95	284610M000261196	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AFR6D27	284610M000261012	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AGA6E78	284610M000260957	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AGD8711	284610M000261158	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE4304	284610M000261245	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000261115	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000261354	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AGE8210	284610M000261242	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AGH1414	284610M000261032	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AGN1163	284610M000261236	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AGR1625	284610M000261144	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AGU5D35	284610M000261258	17/12/2023	56732	R$ 130,16
AHD4698	284610M000261178	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AHG0956	284610M000261366	19/12/2023	60503	R$ 293,47
AHG9H38	284610M000261104	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AHH6200	284610M000261313	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AHI6D48	284610M000260907	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000261272	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000261367	19/12/2023	60503	R$ 293,47
AHU3987	284610M000261197	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AHU4577	284610M000260923	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AIC8958	284610M000260892	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AIG8326	284610M000261100	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AJF8740	284610J000076773	24/05/2023	76252	R$ 293,47
AJP7278	284610M000260958	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AJP7278	284610M000261221	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AJS0255	284610M000261119	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AJT5J53	284610M000260974	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000261260	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AJY6142	284610M000261327	18/12/2023	56732	R$ 130,16
AJZ4343	284610M000260932	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ6A62	284610M000260980	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7297	284610M000261130	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AKD6I68	284610M000261235	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AKE6377	284610M000260893	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AKG0043	284610M000260934	14/12/2023	60503	R$ 293,47

AKL7A98	284610M000261152	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AKS8476	284610M000261305	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AKX6F00	284610M000261240	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AKY5187	284610M000261179	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ALD9326	284610M000261273	18/12/2023	56732	R$ 130,16
ALL2I88	284610M000261188	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ALM3F85	284610M000261369	19/12/2023	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000261068	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ALO2C34	284610M000261016	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ALR2C47	284610M000261120	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ALY6C79	284610M000261172	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ0E95	284610M000261143	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ0F40	284610M000260941	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ2B81	284610M000261044	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4C02	284610M000260899	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AMD3636	284610M000260978	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000260989	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000261202	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000261124	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AMJ0355	284610M000261233	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5618	284610M000261194	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AML8889	284610J000089004	16/06/2023	55414	R$ 195,23
AMM5344	284610M000261322	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9749	284610M000261176	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AMT0805	284610M000261301	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AMT2339	284610M000261128	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AMT5508	284610M000261326	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AMU1I97	284610M000261174	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AMU7792	284610M000260952	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AMV4G24	284610M000261137	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ANK2962	284610M000261277	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ANL7H44	284610M000261248	17/12/2023	56732	R$ 130,16
ANR0F88	284610M000241849	15/06/2023	60503	R$ 293,47
ANU0218	284610M000261359	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ANU7456	284610M000260914	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AOA3B75	284610M000261149	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AOE8495	284610M000261292	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000260927	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AOJ9805	284610M000261035	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AOO6I32	284610J000080848	04/06/2023	65300	R$ 195,23
AOP5732	284610M000261022	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AOQ7E05	284610M000260982	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AOR4762	284610M000261087	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AOT6791	284610M000261198	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AOV7462	284610M000261308	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AOV9B38	284610M000261117	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AOW7F16	284610M000260960	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AOY7113	284610M000261060	16/12/2023	60503	R$ 293,47
APG2061	284610M000261177	17/12/2023	60503	R$ 293,47
APH2D27	284610M000261231	17/12/2023	60503	R$ 293,47
APH3B06	284610M000261065	15/12/2023	60503	R$ 293,47
APL3565	284610M000261169	16/12/2023	60503	R$ 293,47
APL3565	284610M000260973	14/12/2023	60503	R$ 293,47
APM4202	284610M000261298	18/12/2023	60503	R$ 293,47
APP1E96	284610M000261145	16/12/2023	60503	R$ 293,47
APQ5820	284610M000260937	14/12/2023	60503	R$ 293,47
APR6D02	284610M000261159	16/12/2023	60503	R$ 293,47
APS6B74	284610M000260906	14/12/2023	60503	R$ 293,47
APT8I02	284610M000261336	18/12/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000260905	14/12/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000261368	19/12/2023	60503	R$ 293,47
APX9380	284610M000261261	17/12/2023	60503	R$ 293,47
APX9380	284610M000261243	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000261018	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000261225	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AQA4027	284610M000260902	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AQE7D54	284610M000261314	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AQF4E78	284610M000261064	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AQH7112	284610M000261076	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AQK3C26	284610M000260985	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AQM0F25	284610M000260981	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AQM2147	284610M000261138	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AQN4032	284610M000261250	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AQQ2312	284610M000261209	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AQS4F14	284610M000260993	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AQT0E29	284610M000261006	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AQT3716	284610M000261339	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AQU1B81	284610M000261028	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AQZ5929	284610M000261342	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AQZ6632	284610M000260955	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ARA3C06	284610M000261310	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ARB3867	284610M000261337	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ARD3D09	284610M000260966	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ARH2848	284610M000261338	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ARK0397	284610M000261082	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ARL4945	284610M000261166	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ARO6610	284610M000261110	16/12/2023	56732	R$ 130,16
ARU8438	284610M000261226	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ARV2678	284610M000260936	14/12/2023	60503	R$ 293,47

ARZ3740	284610M000261253	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ASA2211	284610M000261275	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ASC7740	284610M000261111	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASC8191	284610M000261131	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASG5726	284610M000261134	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASH8J61	284610M000261102	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASI4598	284610M000261129	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000261113	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000261135	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000261217	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ASJ9I49	284610M000261262	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ASK2816	284610M000260997	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ASN1J80	284610M000260909	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ASN6B56	284610M000261297	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ASP2A72	284610M000261105	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ASV3527	284610M000261315	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ASV3H26	284610M000261328	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ASW7178	284610M000261150	16/12/2023	56732	R$ 130,16
ASY5G41	284610M000261181	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000260983	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000261175	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ATB3C52	284610M000261303	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ATC4358	284610M000260959	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ATI1F44	284610M000261323	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000261247	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ATL6C87	284610M000261052	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ATM1F72	284610J000083953	09/07/2023	70301	R$ 293,47
ATM2614	284610M000261344	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ATN4J83	284610M000261070	16/12/2023	60503	R$ 293,47
ATO1502	284610M000261304	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ATO1D56	284610M000261343	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ATR4167	284610M000242513	23/06/2023	60503	R$ 293,47
ATX8047	284610M000260972	14/12/2023	60503	R$ 293,47
ATY6747	284610M000261161	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AUC6778	284610M000261040	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AUC7B99	284610M000260967	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AUQ7192	284610M000261290	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AUR8A13	284610M000260976	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AUV3F35	284610M000261072	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AUV4H69	284610M000261205	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AUX4823	284610M000261095	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AUY1968	284610M000261023	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AVG2731	284610M000261024	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AVI8J50	284610M000261058	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AVQ3750	284610M000260977	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AVR9A03	284610M000261332	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AVV9097	284610M000261090	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AVX7J43	284610M000260894	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AWA2A29	284610M000261306	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AWA3415	284610M000261153	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AWA8A15	284610M000261122	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AWD2078	284610M000261057	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AWD7G56	284610M000261352	18/12/2023	56732	R$ 130,16
AWG0540	284610M000261341	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AWH0563	284610M000260992	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AWK3972	284610M000261086	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AWN9290	284610M000261148	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AWQ1J18	284610M000261026	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000261193	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8F11	284610M000261259	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AWS0A47	284610M000261331	18/12/2023	56732	R$ 130,16
AWV6997	284610M000261361	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AWY1D87	284610M000165293	29/09/2021	60503	R$ 293,47
AXA1D87	284610M000261311	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AXE0F06	284610M000261062	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AXE6B14	284610M000261182	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AXF4551	284610M000261283	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000261046	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AXH7D97	284610M000260947	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4236	284610M000261037	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AXO8448	284610M000261098	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AXP2H42	284610J000088093	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AXP3E38	284610M000261053	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AXR4414	284610M000261319	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AXT0B89	284610M000261010	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ4269	284610M000260915	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AXZ5123	284610M000260962	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000260968	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AYA1090	284610M000261118	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AYC4108	284610M000260996	15/12/2023	56732	R$ 130,16
AYF1158	284610M000260986	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AYF2661	284610M000261009	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AYL4C86	284610M000261345	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000261218	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000261200	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN2786	284610M000261219	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AYN6340	284610M000260956	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AYO2944	284610M000260897	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AYO3F24	284610M000260917	14/12/2023	60503	R$ 293,47

AYP0606	284610M000261061	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AYQ9377	284610M000261078	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR4E08	284610M000261036	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR5F34	284610M000260910	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR5F34	284610M000260919	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AYR9G98	284610M000260908	14/12/2023	60503	R$ 293,47
AYT2F31	284610M000261263	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AYW6995	284610M000261318	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AYY5A77	284610M000261092	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AYZ6J00	284610M000261015	15/12/2023	56732	R$ 130,16
AZC1H95	284610M000261108	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AZH0D09	284610M000261207	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AZL3C73	284610M000261043	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AZL6E00	284610M000261349	18/12/2023	60503	R$ 293,47
AZN8982	284610M000261054	15/12/2023	60503	R$ 293,47
AZS5I23	284610M000261091	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AZT0A29	284610M000260891	13/12/2023	60503	R$ 293,47
AZT5977	284610M000261234	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AZW5E30	284610M000261183	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AZW9801	284610M000261241	17/12/2023	60503	R$ 293,47
AZX4257	284610M000261094	16/12/2023	60503	R$ 293,47
AZZ3E01	284610M000261330	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BAB3439	284610M000261025	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BAC3D62	284610M000261321	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BAC3D62	284610M000261063	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BAD3A92	284610M000261350	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BAJ3861	284610M000260951	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BAK0F49	284610M000260943	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BAR7D60	284610M000261155	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BAV9D47	284610M000261171	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8E87	284610M000260903	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BAZ9I03	284610M000260935	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BBB1H57	284610M000261362	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BBC6661	284610M000261254	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BBD1C56	284610M000261089	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BBE8D38	284610M000260995	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BBG6D36	284610M000261229	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BBH7J74	284610M000261238	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BBI2613	284610M000261346	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BBM3F81	284610M000261160	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000261048	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BCG5J76	284610M000261271	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BCG8031	284610M000261116	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BCG9B82	284610M000261270	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BCH2C17	284610M000260930	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BCI1232	284610M000261309	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BCJ3E46	284610M000261347	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5210	284610M000260918	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BCL9I92	284610M000260965	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BCM1819	284610M000261320	18/12/2023	56732	R$ 130,16
BCP7514	284610M000261340	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BCR4H60	284610M000261142	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BCS9H40	284610M000261267	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BCT6D34	284610M000261222	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000261127	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3J40	284610M000261008	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BDB4H86	284610M000261085	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BDG0D94	284610M000260895	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BDG0I62	284610NIC0020700	20/05/2023	50020	R$ 586,94
BDG6E14	284610M000261083	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BDI7I02	284610M000261005	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BDK8C97	284610M000261002	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BDN0F16	284610M000261049	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BDT7D76	284610M000261075	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BDV7J70	284610M000261244	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BDW0H55	284610M000261132	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BDW5F41	284610M000261357	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BEA8I25	284610M000261017	15/12/2023	60503	R$ 293,47
BEB1B32	284610M000260949	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BEB2C80	284610M000260911	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BEF1E39	284610M000242312	21/06/2023	60503	R$ 293,47
BEK1G81	284610M000261363	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BEK5F38	284610M000260896	13/12/2023	60503	R$ 293,47
BEK6B26	284610M000261239	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BEM3D04	284610M000261133	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BEZ2I42	284610M000261081	16/12/2023	60503	R$ 293,47
BEZ4F66	284610M000261074	16/12/2023	56732	R$ 130,16
BJQ8B51	284610M000260961	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000260988	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BKO3229	284610M000261300	18/12/2023	60503	R$ 293,47
BOL9A97	284610M000260950	14/12/2023	60503	R$ 293,47
BVR8391	284610M000261190	17/12/2023	60503	R$ 293,47
BWV0H79	284610M000261050	15/12/2023	60503	R$ 293,47
CDI3E34	284610M000260916	14/12/2023	60503	R$ 293,47
CDO1B58	284610M000261077	16/12/2023	60503	R$ 293,47
CFL8H08	284610M000261123	16/12/2023	60503	R$ 293,47
CGJ0484	284610M000261203	17/12/2023	60503	R$ 293,47
CGQ1380	284610M000135233	23/11/2020	60503	R$ 293,47
CKZ9A87	284610M000261281	18/12/2023	60503	R$ 293,47

CQK3177	284610M000261107	16/12/2023	60503	R$ 293,47
CRZ3D91	284610M000261324	18/12/2023	60503	R$ 293,47
CUN3I13	284610M000260904	14/12/2023	60503	R$ 293,47
CVN3C69	284610J000076839	26/06/2023	57463	R$ 130,16
CVN3C69	284610NIC0021145	20/06/2023	50020	R$ 260,32
CVN3C69	284610J000074157	28/04/2023	57463	R$ 130,16
CVP1964	284610M000261164	16/12/2023	60503	R$ 293,47
CVV1H63	284610M000261189	17/12/2023	60503	R$ 293,47
CZB2G11	284610M000261192	17/12/2023	60503	R$ 293,47
DEP3A36	284610M000260942	14/12/2023	60503	R$ 293,47
DEP3A36	284610M000261316	18/12/2023	60503	R$ 293,47
DFQ2B64	284610M000261274	18/12/2023	60503	R$ 293,47
DFV8D25	284610M000260928	14/12/2023	60503	R$ 293,47
DMP3B53	284610M000261146	16/12/2023	60503	R$ 293,47
DNF5A76	284610M000261038	15/12/2023	60503	R$ 293,47
DOD6D53	284610M000261255	17/12/2023	60503	R$ 293,47
DPR1715	284610M000261211	17/12/2023	60503	R$ 293,47
DPX3I48	284610M000261249	17/12/2023	60503	R$ 293,47
DRR3J29	284610M000261163	16/12/2023	60503	R$ 293,47
DSO1424	284610M000260912	14/12/2023	60503	R$ 293,47
DST1836	284610M000261333	18/12/2023	60503	R$ 293,47
DUH0B51	284610M000261020	15/12/2023	60503	R$ 293,47
DWB2471	284610M000260979	14/12/2023	60503	R$ 293,47
DYH2C71	284610M000261293	18/12/2023	60503	R$ 293,47
DZY9806	284610M000261185	17/12/2023	60503	R$ 293,47
EAC2I67	284610M000261213	17/12/2023	60503	R$ 293,47
EAC7E84	284610M000261109	16/12/2023	60503	R$ 293,47
EAX4B42	284610M000261355	18/12/2023	60503	R$ 293,47
EBA9G64	284610M000261353	18/12/2023	60503	R$ 293,47
EBB9G47	284610M000260945	14/12/2023	56732	R$ 130,16
EDT4453	284610M000261126	16/12/2023	60503	R$ 293,47
EEP7955	284610M000261084	16/12/2023	60503	R$ 293,47
EEV7484	284610M000261191	17/12/2023	60503	R$ 293,47
EIP6D79	284610M000261206	17/12/2023	60503	R$ 293,47
EMM1F30	284610M000261029	15/12/2023	56732	R$ 130,16
EMZ7725	284610M000261199	17/12/2023	60503	R$ 293,47
ENN0J41	284610M000261296	18/12/2023	60503	R$ 293,47
EPN3A18	284610M000260991	15/12/2023	60503	R$ 293,47
EPS5932	284610M000261066	15/12/2023	60503	R$ 293,47
ERJ3B72	284610M000261125	16/12/2023	60503	R$ 293,47
EUD0925	284610M000261280	18/12/2023	60503	R$ 293,47
FBI7H84	284610M000260953	14/12/2023	60503	R$ 293,47
FCG8A20	284610M000261269	18/12/2023	60503	R$ 293,47
FCZ3970	284610M000261157	16/12/2023	60503	R$ 293,47
FCZ3970	284610M000261099	16/12/2023	60503	R$ 293,47
FDS0769	284610M000261055	15/12/2023	60503	R$ 293,47
FDS0769	284610M000261003	15/12/2023	60503	R$ 293,47
FFL9F44	284610M000261360	18/12/2023	60503	R$ 293,47
FHU0D79	284610M000261329	18/12/2023	56732	R$ 130,16
FRL9F17	284610M000261042	15/12/2023	60503	R$ 293,47
FTO2G72	284610M000261014	15/12/2023	60503	R$ 293,47
FUI8D20	284610M000261264	17/12/2023	60503	R$ 293,47
FXC8I43	284610M000260939	14/12/2023	60503	R$ 293,47
FYQ1111	284610M000260948	14/12/2023	60503	R$ 293,47
GEF8F76	284610M000261112	16/12/2023	60503	R$ 293,47
GFI8C02	284610M000261073	16/12/2023	60503	R$ 293,47
GKX9815	284610M000261051	15/12/2023	60503	R$ 293,47
HBS5E41	284610M000261004	15/12/2023	60503	R$ 293,47
HEQ7935	284610M000260900	13/12/2023	60503	R$ 293,47
HIG1175	284610M000261121	16/12/2023	60503	R$ 293,47
HJC7236	284610M000261228	17/12/2023	56732	R$ 130,16
HNN0632	284610M000261285	18/12/2023	60503	R$ 293,47
HRU8G38	284610M000261027	15/12/2023	60503	R$ 293,47
HSJ5J09	284610M000261215	17/12/2023	60503	R$ 293,47
HTU0675	284610M000261106	16/12/2023	60503	R$ 293,47
HTU0675	284610M000261312	18/12/2023	60503	R$ 293,47
IJZ5236	284610M000260926	14/12/2023	60503	R$ 293,47
JYC2F37	284610M000261288	18/12/2023	60503	R$ 293,47
KNR8502	284610M000260901	14/12/2023	60503	R$ 293,47
KPB9498	284610M000261230	17/12/2023	60503	R$ 293,47
KVH4252	284610M000261173	17/12/2023	60503	R$ 293,47
LZX3F19	284610M000261286	18/12/2023	60503	R$ 293,47
MAH1D50	284610M000261154	16/12/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000261069	16/12/2023	60503	R$ 293,47
MDY3C18	284610M000261096	16/12/2023	60503	R$ 293,47
MEY4G69	284610M000261093	16/12/2023	60503	R$ 293,47
MFR0483	284610M000260987	14/12/2023	60503	R$ 293,47
MGG0H64	284610M000261265	17/12/2023	60503	R$ 293,47
MHE6I28	284610M000261147	16/12/2023	60503	R$ 293,47
MIH7D01	284610M000260929	14/12/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000260954	14/12/2023	60503	R$ 293,47
MIR4D86	284610M000261019	15/12/2023	60503	R$ 293,47
MLT5C09	284610M000261013	15/12/2023	60503	R$ 293,47
MOP7427	284610M000260931	14/12/2023	60503	R$ 293,47
MSO5749	284610M000261114	16/12/2023	56732	R$ 130,16
MWV5H48	284610M000261295	18/12/2023	60503	R$ 293,47
NAA6291	284610M000261195	17/12/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000260944	14/12/2023	60503	R$ 293,47
NHU5H81	284610M000261224	17/12/2023	60503	R$ 293,47

NHU5H81	284610M000261284	18/12/2023	60503	R$ 293,47
NRM0E45	284610M000260898	13/12/2023	60503	R$ 293,47
NVK1F00	284610M000261251	17/12/2023	60503	R$ 293,47
NWJ0740	284610M000260969	14/12/2023	60503	R$ 293,47
NYZ8C72	284610M000261156	16/12/2023	60503	R$ 293,47
OFN6669	284610M000261170	16/12/2023	60503	R$ 293,47
OGM4C83	284610M000261168	16/12/2023	60503	R$ 293,47
OMC6E91	284610M000261232	17/12/2023	60503	R$ 293,47
OOH1J68	284610M000260938	14/12/2023	60503	R$ 293,47
OQS1354	284610M000261278	18/12/2023	60503	R$ 293,47
OQS1354	284610M000261291	18/12/2023	60503	R$ 293,47
ORC5E12	284610M000240638	30/05/2023	60503	R$ 293,47
ORC5E12	284610M000241813	14/06/2023	60503	R$ 293,47
OSY5B36	284610M000261216	17/12/2023	60503	R$ 293,47
OXE1A87	284610M000261167	16/12/2023	60503	R$ 293,47
PBM9844	284610M000260921	14/12/2023	60503	R$ 293,47
PBV2290	284610M000261151	16/12/2023	60503	R$ 293,47
PSI5D01	284610M000261180	17/12/2023	60503	R$ 293,47
PUW0A05	284610M000261334	18/12/2023	60503	R$ 293,47
PXX5B91	284610M000261257	17/12/2023	56732	R$ 130,16
QHR6B93	284610M000261223	17/12/2023	60503	R$ 293,47
QIN5861	284610M000261299	18/12/2023	56732	R$ 130,16
QMT5653	284610M000260920	14/12/2023	60503	R$ 293,47
QOY9B54	284610M000261210	17/12/2023	60503	R$ 293,47
QUZ6E77	284610M000261256	17/12/2023	60503	R$ 293,47
QVO2G89	284610M000261031	15/12/2023	60503	R$ 293,47
QXQ1D06	284610M000261071	16/12/2023	60503	R$ 293,47
QYP3D60	284610M000261348	18/12/2023	60503	R$ 293,47
RAG5404	284610M000261227	17/12/2023	60503	R$ 293,47
RHA8I74	284610M000261184	17/12/2023	60503	R$ 293,47
RHC5B38	284610M000261011	15/12/2023	60503	R$ 293,47
RHE8H82	284610M000261266	17/12/2023	60503	R$ 293,47
RHE8H82	284610M000261208	17/12/2023	60503	R$ 293,47
RHF7H17	284610M000261056	15/12/2023	60503	R$ 293,47
RHK6C95	284610M000260925	14/12/2023	60503	R$ 293,47
RHK7B76	284610M000261021	15/12/2023	60503	R$ 293,47
RHM0B65	284610M000261279	18/12/2023	60503	R$ 293,47
RHM0I22	284610M000240572	30/05/2023	60503	R$ 293,47
RHM0I22	284610M000240305	27/05/2023	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000261317	18/12/2023	60503	R$ 293,47
RMX4H87	284610M000260975	14/12/2023	60503	R$ 293,47
RNL5A22	284610M000261358	18/12/2023	60503	R$ 293,47
RTG3D89	284610M000261080	16/12/2023	60503	R$ 293,47
RUT9B92	284610M000261302	18/12/2023	60503	R$ 293,47
RUY5E99	284610M000261047	15/12/2023	60503	R$ 293,47
RVL4F21	284610M000260999	15/12/2023	60503	R$ 293,47
RVY0G65	284610M000260998	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SDP1D79	284610M000261335	18/12/2023	60503	R$ 293,47
SDX2B63	284610M000261007	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY8E33	284610M000261204	17/12/2023	60503	R$ 293,47
SDY8E33	284610M000261033	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SEB5I47	284610M000261165	16/12/2023	60503	R$ 293,47
SED0H82	284610M000261212	17/12/2023	60503	R$ 293,47
SEF7I72	284610M000261252	17/12/2023	60503	R$ 293,47
SEG3C24	284610M000261307	18/12/2023	60503	R$ 293,47
SEG8J45	284610M000261139	16/12/2023	60503	R$ 293,47
SEH2D57	284610M000261045	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SEJ8J66	284610M000261268	17/12/2023	60503	R$ 293,47
SEK3G05	284610M000261079	16/12/2023	60503	R$ 293,47
SEK8I36	284610M000260984	14/12/2023	60503	R$ 293,47
SEL8E54	284610M000261097	16/12/2023	60503	R$ 293,47
SEP4B33	284610M000260990	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SEQ8A48	284610M000260963	14/12/2023	60503	R$ 293,47
SER9J81	284610M000261039	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SEW9E29	284610M000261282	18/12/2023	60503	R$ 293,47
SEZ1E66	284610M000261186	17/12/2023	60503	R$ 293,47
SEZ8E03	284610M000260994	15/12/2023	60503	R$ 293,47
SEZ8E12	284610M000260913	14/12/2023	60503	R$ 293,47
SIL2C32	284610M000260971	14/12/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Lucas Henrique Cuminati
Código Identificador:555CBCD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.4/2024

1° Termo aditivo da Ata de registro de preço nº.4/2024, decorrente de Pregão n° 68/2023 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita

Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **PREMIER VALERIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.035.215/0001-18, com sede no endereço R PIO XII, 320, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **André Pirolo Valerio,** portador do RG n° 6.835.333-5, portador do CPF sob n° 014.589.899-76, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.273,36 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 11,30% com finalidade de readequação dos preços devido uma elevação nos valores de custo. Com fundamento art. 124, II, da Lei nº. 14.133/21. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant. A retirar	Valor Unit. Inicial	Valor Unit. Atualizado	Valor Total Atualizado
4	Cortes congelados de frango – Filé de peito (sem osso e sem pele) - Conforme Termo de Referência. Marca: Frango Maringá	Kg	1448	R$ 13,89	R$ 15,46	R$ 22.386,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 20 de março de 2024

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7DDD483

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 12, DE 20 DE MARÇO DE 2024

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal do Contrato:	AGDA PATRÍCIA FELIZARDO	**CAU PR A34285-8**	
Fiscal de Execução do Contrato:	GABRIEL DA SILVA GALLI	**CREA PR 176317/D**	
Contrato:	Nº 01/2024	**Vigência:**	**22/01/2024 a 22/01/2025**
Modalidade:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	01/2023		
Contratado:	PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	**CNPJ:** 03.102.119/0001-63	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE EM CONCRETO ARMADO COM 600 MIL LITROS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.		
Valor Contrato	**R$ 289.999,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 20 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B01A5908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.605.000,00	46.999.694,00	6.658.063,46	14,17	6.658.063,46	14,17	40.341.630,54
RECEITAS CORRENTES	35.605.000,00	35.950.500,00	6.153.300,18	17,12	6.153.300,18	17,12	29.797.199,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.741.729,50	1.741.729,50	372.128,84	21,37	372.128,84	21,37	1.369.600,66
Impostos	1.483.193,25	1.483.193,25	300.228,58	20,24	300.228,58	20,24	1.182.964,67
Taxas	247.511,25	247.511,25	71.900,26	29,05	71.900,26	29,05	175.610,99
Contribuição de Melhoria	11.025,00	11.025,00	-	-	-	-	11.025,00
CONTRIBUIÇÕES	278.932,50	278.932,50	57.878,72	20,75	57.878,72	20,75	221.053,78
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	278.932,50	278.932,50	57.878,72	20,75	57.878,72	20,75	221.053,78
RECEITA PATRIMONIAL	23.924,25	23.924,25	99.021,65	413,90	99.021,65	413,90	(75.097,40)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.025,00	11.025,00	60,00	0,54	60,00	0,54	10.965,00
Valores Mobiliários	12.899,25	12.899,25	98.961,65	767,19	98.961,65	767,19	(86.062,40)
RECEITA AGROPECUÁRIA	55.125,00	55.125,00	-	-	-	-	55.125,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.100,00	485.100,00	57.940,00	11,94	57.940,00	11,94	427.160,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	57.940,00	-	57.940,00	-	(57.940,00)
Outros Serviços	485.100,00	485.100,00	-	-	-	-	485.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.020.188,75	33.365.688,75	5.549.739,57	16,63	5.549.739,57	16,63	27.815.949,18
Transferências da União e de suas Entidades	21.788.425,00	22.133.925,00	3.670.665,40	16,58	3.670.665,40	16,58	18.463.259,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.799.745,00	8.799.745,00	1.411.193,83	16,04	1.411.193,83	16,04	7.388.551,17
Transferências de Instituições Privadas	8.268,75	8.268,75	1.223,49	14,80	1.223,49	14,80	7.045,26
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.423.750,00	2.423.750,00	466.656,85	19,25	466.656,85	19,25	1.957.093,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	16.591,40	-	16.591,40	-	(16.591,40)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	16.591,40	-	16.591,40	-	(16.591,40)
RECEITAS DE CAPITAL	-	11.049.194,00	504.763,28	4,57	504.763,28	4,57	10.544.430,72
ALIENAÇÃO DE BENS	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	10.949.194,00	504.763,28	4,61	504.763,28	4,61	10.444.430,72
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.658.194,00	-	-	-	-	4.658.194,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	6.291.000,00	504.763,28	8,02	504.763,28	8,02	5.786.236,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.605.000,00	46.999.694,00	6.658.063,46	14,17	6.658.063,46	14,17	40.341.630,54
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.605.000,00	46.999.694,00	6.658.063,46	14,17	6.658.063,46	14,17	40.341.630,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.605.000,00	46.999.694,00	6.658.063,46	14,17	6.658.063,46	14,17	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.605.000,00	46.999.694,00	5.538.582,65	5.538.582,65	41.461.111,35	4.815.963,48	4.815.963,48	42.183.730,52	4.020.673,54	-
DESPESAS CORRENTES	33.944.649,40	34.595.713,90	5.311.956,97	5.311.956,97	29.283.756,93	4.758.731,30	4.758.731,30	29.836.982,60	3.969.822,58	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.219.523,65	16.498.873,65	2.292.696,11	2.292.696,11	14.206.177,54	2.292.696,11	2.292.696,11	14.206.177,54	2.283.265,47	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110.250,00	110.250,00	74.436,65	74.436,65	35.813,35	74.436,65	74.436,65	35.813,35	74.436,65	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.614.875,75	17.986.590,25	2.944.824,21	2.944.824,21	15.041.766,04	2.391.598,54	2.391.598,54	15.594.991,71	1.612.120,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.544.588,10	12.288.217,60	226.625,68	226.625,68	12.061.591,92	57.232,18	57.232,18	12.230.985,42	50.850,96	-
INVESTIMENTOS	1.246.913,10	11.990.542,60	182.744,42	182.744,42	11.807.798,18	13.350,92	13.350,92	11.977.191,68	6.969,70	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.675,00	297.675,00	43.881,26	43.881,26	253.793,74	43.881,26	43.881,26	253.793,74	43.881,26	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	115.762,50	115.762,50	-	-	115.762,50	-	-	115.762,50	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.605.000,00	46.999.694,00	5.538.582,65	5.538.582,65	41.461.111,35	4.815.963,48	4.815.963,48	42.183.730,52	4.020.673,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.605.000,00	46.999.694,00	5.538.582,65	5.538.582,65	41.461.111,35	4.815.963,48	4.815.963,48	42.183.730,52	4.020.673,54	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.119.480,81	-	-	1.842.099,98	-	2.637.389,92	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.605.000,00	46.999.694,00	5.538.582,65	6.658.063,46	-	4.815.963,48	6.658.063,46	42.183.730,52	6.658.063,46	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D1171013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 1-2 de 2024 – Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			75.927,35
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.881,09	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		60.881,09	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.858,22		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.022,87		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.046,26	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		15.046,26	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	282,16		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.114,10		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.650,00		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
	Total da Unidade Orcamentaria			75.927,35
	Total do Orgao			75.927,35

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mar/2024, 07h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:55AFEE91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**5.538.582,65**	**5.538.582,65**	**100,00**	**41.461.111,35**	**4.815.963,48**	**4.815.963,48**	**100,00**	**42.183.730,52**
Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00	67.590,96	67.590,96	1,22	1.365.659,04	54.921,05	54.921,05	1,14	1.378.328,95
Ação Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00	67.590,96	67.590,96	1,22	1.365.659,04	54.921,05	54.921,05	1,14	1.378.328,95
Administração	5.575.502,90	5.575.502,90	903.681,69	903.681,69	16,32	4.671.821,21	799.438,06	799.438,06	16,60	4.776.064,84
Administração Geral	5.391.385,40	5.391.385,40	879.845,32	879.845,32	15,89	4.511.540,08	775.601,69	775.601,69	16,10	4.615.783,71
Controle Interno	184.117,50	184.117,50	23.836,37	23.836,37	0,43	160.281,13	23.836,37	23.836,37	0,49	160.281,13
Assistência Social	1.905.513,53	2.239.763,53	383.337,12	383.337,12	6,92	1.856.426,41	303.672,64	303.672,64	6,31	1.936.090,89
Assistência ao Idoso	30.759,75	365.009,75	1.287,00	1.287,00	0,02	363.722,75	1.287,00	1.287,00	0,03	363.722,75
Assistência ao Portador de Deficiência	27.562,50	27.562,50	4.660,04	4.660,04	0,08	22.902,46	4.660,04	4.660,04	0,10	22.902,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.679,60	323.679,60	75.927,35	75.927,35	1,37	247.752,25	75.927,35	75.927,35	1,58	247.752,25
Assistência Comunitária	1.523.511,68	1.523.511,68	301.462,73	301.462,73	5,44	1.222.048,95	221.798,25	221.798,25	4,61	1.301.713,43
Saúde	7.653.174,90	8.418.674,90	1.518.639,05	1.518.639,05	27,42	6.900.035,85	1.125.582,87	1.125.582,87	23,37	7.293.092,03
Administração Geral	469.665,00	419.958,00	110.100,38	110.100,38	1,99	309.857,62	92.275,40	92.275,40	1,92	327.682,60
Atenção Básica	5.272.701,00	6.038.201,00	805.441,98	805.441,98	14,54	5.232.759,02	647.098,78	647.098,78	13,44	5.391.102,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.613.685,15	1.663.392,15	602.436,71	602.436,71	10,88	1.060.955,44	385.548,71	385.548,71	8,01	1.277.843,44
Vigilância Sanitária	271.215,00	271.215,00	659,98	659,98	0,01	270.555,02	659,98	659,98	0,01	270.555,02
Vigilância Epidemiológica	25.908,75	25.908,75	0,00	0,00	0,00	25.908,75	0,00	0,00	0,00	25.908,75
Educação	6.309.130,98	6.720.718,98	858.248,43	858.248,43	15,50	5.862.470,55	811.040,62	811.040,62	16,84	5.909.678,36
Alimentação e Nutrição	94.263,75	94.263,75	28.572,84	28.572,84	0,52	65.690,91	21.647,99	21.647,99	0,45	72.615,76
Ensino Fundamental	5.713.450,23	6.085.038,23	781.204,78	781.204,78	14,10	5.303.833,45	740.921,82	740.921,82	15,38	5.344.116,41
Educação Infantil	358.092,00	398.092,00	48.470,81	48.470,81	0,88	349.621,19	48.470,81	48.470,81	1,01	349.621,19
Educação Especial	143.325,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00	143.325,00	0,00	0,00	0,00	143.325,00
Cultura	283.783,50	283.783,50	104.638,61	104.638,61	1,89	179.144,89	104.638,61	104.638,61	2,17	179.144,89
Difusão Cultural	283.783,50	283.783,50	104.638,61	104.638,61	1,89	179.144,89	104.638,61	104.638,61	2,17	179.144,89
Urbanismo	1.661.467,50	10.944.823,50	148.477,98	148.477,98	2,68	10.796.345,52	144.912,98	144.912,98	3,01	10.799.910,52
Serviços Urbanos	1.661.467,50	10.944.823,50	148.477,98	148.477,98	2,68	10.796.345,52	144.912,98	144.912,98	3,01	10.799.910,52
Saneamento	287.046,90	287.046,90	90.169,88	90.169,88	1,63	196.877,02	90.169,88	90.169,88	1,87	196.877,02
Saneamento Básico Rural	74.970,00	74.970,00	18.931,80	18.931,80	0,34	56.038,20	18.931,80	18.931,80	0,39	56.038,20
Saneamento Básico Urbano	212.076,90	212.076,90	71.238,08	71.238,08	1,29	140.838,82	71.238,08	71.238,08	1,48	140.838,82
Gestão Ambiental	34.728,75	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75
Preservação e Conservação Ambiental	34.728,75	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75	0,00	0,00	0,00	34.728,75
Agricultura	2.657.102,50	3.257.102,50	158.855,81	158.855,81	2,87	3.098.246,69	145.574,90	145.574,90	3,02	3.111.527,60
Promoção da Produção Agropecuária	2.657.102,50	3.257.102,50	158.855,81	158.855,81	2,87	3.098.246,69	145.574,90	145.574,90	3,02	3.111.527,60
Comércio e Serviços	163.015,65	163.015,65	25.649,24	25.649,24	0,46	137.366,41	24.898,48	24.898,48	0,52	138.117,17
Promoção Comercial	145.375,65	145.375,65	24.399,20	24.399,20	0,44	120.976,45	23.869,20	23.869,20	0,50	121.506,45
Turismo	17.640,00	17.640,00	1.250,04	1.250,04	0,02	16.389,96	1.029,28	1.029,28	0,02	16.610,72
Transporte	6.499.357,50	6.499.357,50	1.001.766,84	1.001.766,84	18,09	5.497.590,66	933.586,35	933.586,35	19,39	5.565.771,15
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	6.499.357,50	6.499.357,50	1.001.766,84	1.001.766,84	18,09	5.497.590,66	933.586,35	933.586,35	19,39	5.565.771,15
Desporto e Lazer	246.144,15	246.144,15	67.461,31	67.461,31	1,22	178.682,84	67.461,31	67.461,31	1,40	178.682,84
Lazer	246.144,15	246.144,15	67.461,31	67.461,31	1,22	178.682,84	67.461,31	67.461,31	1,40	178.682,84
Encargos Especiais	780.018,74	780.018,74	210.065,73	210.065,73	3,79	569.953,01	210.065,73	210.065,73	4,36	569.953,01
Outros Encargos Especiais	780.018,74	780.018,74	210.065,73	210.065,73	3,79	569.953,01	210.065,73	210.065,73	4,36	569.953,01
Reservas	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
Reserva de Contingência	115.762,50	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50	0,00	0,00	0,00	115.762,50
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**35.605.000,00**	**46.999.694,00**	**5.538.582,65**	**5.538.582,65**	**100**	**41.461.111,35**	**4.815.963,48**	**4.815.963,48**	**100**	**42.183.730,52**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BE1F97EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.483.193,25	300.228,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.384,50	403,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	222.153,75	53.437,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	377.055,00	71.330,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	705.600,00	175.056,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.719.000,00	5.249.479,11
2.1- Cota-Parte FPM	22.988.150,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.040.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	948.150,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.970.125,00	1.229.143,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.225,00	16.274,77
2.4- Cota-Parte ITR	55.125,00	1.840,99
2.5- Cota-Parte IPVA	606.375,00	492.468,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.202.193,25**	**5.549.707,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.554.170,00**	**1.049.895,82**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.246.378,31**	**337.531,10**
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.425.073,00	477.554,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.425.073,00	469.099,36
6.1.1- Principal	2.423.750,00	466.656,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.323,00	2.442,51
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**FUNDEB**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	8.454,93
6.4.1- Principal	-	8.395,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	59,19
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.130.420,00)**	**(583.238,97)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**477.554,29**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.425.073,00	327.917,28	327.917,28	327.917,28	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.081.975,00	327.917,28	327.917,28	327.917,28	-
10.1.1 - Educação Infantil	183.325,00	36.026,66	36.026,66	36.026,66	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.898.650,00	291.890,62	291.890,62	291.890,62	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	343.098,00	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	199.773,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	143.325,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	327.917,28	327.917,28	327.917,28	-	-	-

DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.917,28	327.917,28	327.917,28	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	327.917,28	327.917,28	327.917,28	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	328.369,55	327.917,28	327.917,28	69,90
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	47.755,43	149.637,01	149.637,01	101.881,58	31,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.545.590,48	501.758,31	461.475,35	336.607,46	-
20.1- Educação Infantil	214.767,00	12.444,15	12.444,15	8.866,66	-
20.2- Ensino Fundamental	3.286.723,48	489.314,16	449.031,20	327.740,80	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	44.100,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.970.663,48	829.675,59	789.392,63	664.524,74	-
21.1- Educação Infantil	398.092,00	48.470,81	48.470,81	44.893,32	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	398.092,00	48.470,81	48.470,81	44.893,32	-
22.2- Ensino Fundamental	5.572.571,48	781.204,78	740.921,82	619.631,42	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	461.475,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.049.895,82
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	101.881,58
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.409.489,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.387.426,92		1.409.489,59		25,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	655.791,75	4.485,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	655.791,75	4.485,31
31.1.1- Salário-Educação	127.338,75	925,48
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	50.163,75	3.559,31
31.1.4- PNATE	66.701,25	0,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	411.588,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	750.055,50	28.572,84	21.647,99	2.837,43	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	699.891,75	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	50.163,75	28.572,84	21.647,99	2.837,43	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.720.718,98	858.248,43	811.040,62	667.362,17	-
33.1- Despesas Correntes	6.254.005,98	849.841,44	805.651,63	667.315,47	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.539.618,48	545.564,98	545.564,98	545.564,98	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	143.325,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.571.062,50	304.276,46	260.086,65	121.750,49	-
33.2- Despesas de Capital	466.713,00	8.406,99	5.388,99	46,70	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	466.713,00	8.406,99	5.388,99	46,70	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	76.636,49	68.533,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	477.554,29	925,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	363.559,66	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	190.631,12	69.459,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	190.631,12	69.459,02

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EFBE3CE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.483.193,25	1.483.193,25	300.228,58	20,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.384,50	178.384,50	403,39	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	222.153,75	222.153,75	53.437,60	24,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	377.055,00	377.055,00	71.330,92	18,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	705.600,00	705.600,00	175.056,67	24,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.770.850,00	32.770.850,00	5.249.479,11	16,02
Cota-Parte FPM	22.040.000,00	22.040.000,00	3.509.751,13	15,92
Cota-Parte ITR	55.125,00	55.125,00	1.840,99	3,34
Cota-Parte IPVA	606.375,00	606.375,00	492.468,29	81,22
Cota-Parte ICMS	9.970.125,00	9.970.125,00	1.229.143,93	12,33
Cota-Parte IPI-Exportação	99.225,00	99.225,00	16.274,77	16,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.254.043,25	34.254.043,25	5.549.707,69	16,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.141.315,50	4.141.315,50	322.717,05	7,79	319.709,53	7,72	312.480,72	7,55
Despesas Correntes	4.097.215,50	4.097.215,50	320.759,53	7,83	319.709,53	7,80	312.480,72	7,63
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	1.957,52	4,44	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.613.685,15	1.663.392,15	602.436,71	36,22	385.548,71	23,18	380.608,49	22,88
Despesas Correntes	1.594.942,65	1.644.649,65	602.436,71	36,63	385.548,71	23,44	380.608,49	23,14
Despesas de Capital	18.742,50	18.742,50	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	469.665,00	419.958,00	110.100,38	26,22	92.275,40	21,97	79.627,37	18,96
Despesas Correntes	425.565,00	375.858,00	110.100,38	29,29	92.275,40	24,55	79.627,37	21,19

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	44.100,00	44.100,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.224.665,65	6.224.665,65	1.035.254,14	16,63	797.533,64	12,81	772.716,58	12,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.035.254,14	797.533,64	772.716,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.035.254,14	797.533,64	772.716,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			832.456,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			832.456,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-34.922,51	-59.739,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	34.922,51	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,37	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	34.922,51
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	204.377,80

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	832.456,15	797.533,64	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.094,49	-	-	-	84.094,49
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.498,00	398.498,00	338.782,17	85,01
Proveniente da União	1.323,00	1.323,00	8.022,66	606,40
Proveniente dos Estados	77.175,00	397.175,00	330.759,51	83,28
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.103.382,00	1.118.382,00	594.500,87	53,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.181.880,00	1.516.880,00	933.283,04	61,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.131.385,50	1.896.885,50	482.724,93	25,45	327.389,25	17,26	265.714,98	14,01
Despesas Correntes	1.131.385,50	1.476.885,50	329.724,93	22,33	327.389,25	22,17	265.714,98	17,99
Despesas de Capital	-	420.000,00	153.000,00	36,43	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	271.215,00	271.215,00	659,98	0,24	659,98	0,24	659,98	0,24
Despesas Correntes	265.702,50	265.702,50	659,98	0,25	659,98	0,25	659,98	0,25
Despesas de Capital	5.512,50	5.512,50	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.908,75	25.908,75	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.908,75	25.908,75	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.428.509,25	2.194.009,25	483.384,91	22,03	328.049,23	14,95	266.374,96	12,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.272.701,00	6.038.201,00	805.441,98	13,34	647.098,78	10,72	578.195,70	9,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.613.685,15	1.663.392,15	602.436,71	36,22	385.548,71	23,18	380.608,49	22,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	271.215,00	271.215,00	659,98	0,24	659,98	0,24	659,98	0,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.908,75	25.908,75	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	469.665,00	419.958,00	110.100,38	26,22	92.275,40	21,97	79.627,37	18,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.653.174,90	8.418.674,90	1.518.639,05	18,04	1.125.582,87	13,37	1.039.091,54	12,34
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1B488E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.685/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3685/2024 de 19/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0007.2.095.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO PBF E CADASTROÚNICO	
1420 - 3.3.90.30.00.00	3936	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1419 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 19 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2B939C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 005-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 32/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024, o(s) participante(s):

1322885 - GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO ARTESIANO EXISTENTE NA VILA RURAL AUGUSTO GIASSON COMPOSTO POR NO MÍNIMO: - 01 MOTOBOMBA SUBMERSA 4CV TRIF; - 01 PAINEL MOTOBOMBA 4CV TRIF; - 20 TUBO EDUTOR 1.1/2"; - 20 LUVA GALVANIZADA 1.1/2"; - 140 METROS DE CABO PP 3X6; - 01 TAMPA DE POÇO 6"; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; - DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A PLENA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMPLETO, VISANDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS EM RELATÓRIO: "FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PERFURAÇÃO" QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)	KIT	EBARA	1	R$18.950,00	R$18.950,00
2 - KIT PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA NO POÇO ARTESIANO EXISTENTE EM SANTA RITA, ESTRADA ROXA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: - 01 MOTOBOMBA SUBMERSA 12CV TRIF; - 01 PAINEL MOTOBOMBA 12CV TRIF; - 10 TUBO GALVANIZADO 2"; - 10 LUVA GALVANIZADA 2"; - 80 METROS DE CABO PP 3X10; - 01 TAMPA DE POÇO 6"; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO; - DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A PLENA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMPLETO, VISANDO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS EM RELATÓRIO: "FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE PERFURAÇÃO" QUE CONSTAM NO ANEXO I.(TERMO DE REFERENCIA)	KIT	EBARA	1	R$25.750,00	R$25.750,00
Total Fornecedor:					R$44.700,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1F616359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 28/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 17/2024, o(s) participante(s):

119253 - C O PERES & SIMOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	20184 (SIMILAR) AMILASE	UNIDAD		500	R$21,70	R$10.850,00
2	20184 (SIMILAR) BETA HCG	UNIDAD		200	R$31,53	R$6.306,00
3	20184 (SIMILAR) BILIRRUBINAS	UNIDAD		750	R$23,87	R$17.902,50
4	20184 (SIMILAR) CPK	UNIDAD		800	R$34,36	R$27.488,00
5	21598 CREATININA	UNIDAD		1.950	R$18,44	R$35.958,00
6	20184 (SIMILAR) D-DIMERO	UNIDAD		300	R$165,05	R$49.515,00
7	20184 (SIMILAR) FOSFATASE ALCALINA	UNIDAD		550	R$22,41	R$12.325,50
8	20184 (SIMILAR) GAMA GT	UNIDAD		550	R$22,49	R$12.369,50
9	20184 (SIMILAR) HEMOGRAMA	UNIDAD		3.500	R$31,77	R$111.195,00
10	20184 (SIMILAR) KPTT	UNIDAD		800	R$21,94	R$17.552,00
11	9040 (SIMILAR) PARCIAL DE URINA	UNIDAD		2.900	R$24,25	R$70.325,00
12	PCR	UNIDAD		1.700	R$24,14	R$41.038,00
13	6750 (SIMILAR) PESQUISA DE BAAR	UNIDAD		200	R$30,30	R$6.060,00
14	6750 (SIMILAR) POTASSIO	UNIDAD		1.400	R$22,32	R$31.248,00
15	20184 (SIMILAR) SODIO	UNIDAD		1.400	R$23,86	R$33.404,00
16	20184 (SIMILAR) TAP	UNIDAD		750	R$23,21	R$17.407,50
17	20184 (SIMILAR) TGO	UNIDAD		1.500	R$18,85	R$28.275,00
18	20184 (SIMILAR) TGP	UNIDAD		1.500	R$19,96	R$29.940,00
19	TROPONINA QUANTITATIVA	UNIDAD		800	R$142,74	R$114.192,00
20	21580 UREIA	UNIDAD		1.500	R$21,77	R$32.655,00
21	SERVIÇO DE COLETA	UNIDAD		800	R$28,31	R$22.648,00
Total do Fornecedor:						R$728.654,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F846326E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°10/2023	Pregão Eletrônico n°12/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. (03.04.2025)	OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 84.988.237/0001-12	15/03/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:69D3F872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 11/2024 Inexigibilidade Nº 16/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW DE FORRÓ E HEAVY METAL COM A BANDA CALANGO BRABO A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR	IVAN DE OLIVEIRA JUBRAM CNPJ: 28.266.983/0001-21	11/03/2024	21/03/2024	30/07/2024	R$ 10.000,00

Tijucas do Sul, 20 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:680ED195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°09/2023	Pregão Eletrônico N°12/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. (03.04.2025)	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08	15/03/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1AE02825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5753/2024

DATA 20/03/2024

Súmula. Altera o plano de contratações anuais do município de Três Barras do Paraná para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 12, VII e § 1° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 5307, de 7 de março de 2023, combinado com o Decreto 5316 de 03 de abril de 2023.

DECRETA:

Art. 1°. Fica Alterado o Plano de Contratações anuais do município de Três Barras do Paraná, para o exercício de 2024, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.
Art. 2°. As licitações não previstas no anexo I deste Decreto, e que acontecerão, em virtude de liberação de recursos de entes federativos, ou mesmo com recursos próprios, serão acrescidos a este, antes de sua abertura.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Versão 1.5

CÓD.	OBJETO	VALOR ESTIMADO	ORGÃO	MÊS PREVISTO
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPALDESAÚDE	R$ 208.411,75	SAÚDE	JANEIRO
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 200.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	JANEIRO
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 3.000.000,00	EDUCAÇÃO	JANEIRO
4	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 150.000,00	SAÚDE	JANEIRO

5	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	JANEIRO
6	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E FÓRMULA INFATIL ESPECIAIS	R$ 1.000.000,00	SAÚDE	JANEIRO
7	AQUISIÇÃO DE COMPOSTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ	R$ 935.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	JANEIRO
8	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA EVENTOS	R$ 70.000,00	TODOS	FEVEREIRO
9	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	R$ 88.000,00	TODOS	FEVEREIRO
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	R$ 30.000,00	TODOS	FEVEREIRO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM LEITO NATURAL, EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, INCLUSO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PASSEIO PÚBLICO, SOBRE VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R$ 58.332,00	TODOS	FEVEREIRO
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA COMPLETA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, PLACA AYH-4790 DE PRORIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	VIAÇÃO E OBRAS	FEVEREIRO
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR	R$ 30.000,00	TODOS	MARÇO
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS TORRES E EQUIPAMENTOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 15.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MARÇO
15	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	R$ 50.000,00	TODOS	MARÇO
16	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA RECE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 160.000,00	SAÚDE	MARÇO
17	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 400.000,00	TODOS	MARÇO
18	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 750.000,00	TODOS	MARÇO
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E”, SENDO REALIZADA A COLETA NA PERIODICIDADE QUINZENAL	R$ 20.000,00	SAÚDE	MARÇO
20	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 1.600.000,00	TODOS	MARÇO
21	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, PASSAGEIRO, PASSSEIO E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL	R$ 700.000,00	TODOS	MARÇO
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 30.000,00	ADMINISTRAÇÃO	MARÇO
23	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 500.000,00	TODOS	MARÇO
24	REGIOSTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 50.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARÇO
25	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO SOCIAL COM OBJETIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE AGRESSORES (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	R$ 20.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABRIL
26	AMPLIAÇÃO BARRACAO DE RECICLAVEIS	R$ 218.324,12	MEIO AMBIENTE	ABRIL
27	OBRA – PISTA DE CAMINHADA (ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL)	R$ 556.550,93	OBRAS	ABRIL
28	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	R$ 531.788,05	OBRAS	ABRIL
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNK PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 130.000,00	OBRAS	ABRIL
30	REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS (BANHEIROS QUIMICOS, TENDAS, PALCO, LUZES ETC)	R$ 200.000,00	TODOS	ABRIL
31	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA EVENTO DO DIA 1º DE MAIO	R$ 30.000,00	TODOS	ABRIL
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA	R$ 291.000,00	OBRAS	ABRIL
33	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ABRIL
34	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R$ 300.000,00	TODOS	ABRIL
35	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R$ 100.000,00	TODOS	ABRIL
36	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 130.000,00	TODOS	ABRIL
37	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 60.000,00	TODOS	ABRIL
38	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 1.050.000,00	RODOVIARIO	ABRIL
39	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	MAIO
40	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS, VIGAS E TORAS DE EUCALIPTO), DESTINADA PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 70.000,00	OBRAS	MAIO
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4 EIXOS CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL	R$ 400.000,00	OBRAS	MAIO
42	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	R$ 130.000,00	SAÚDE	JUNHO

	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR (REFEIÇÕES)			
43	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E OUTROS INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00	TODOS	JUNHO
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 20.000,00	ADMINISTRAÇÃO	JUNHO
45	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, ENCANADOR, JARDINEIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CARPINTEIROAUXILIAR E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 300.000,00	TODOS	JULHO
46	FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 2.000.000,00	SAÚDE	JULHO
47	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 500.000,00	SAÚDE	JULHO
48	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 750.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
49	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDENDO FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 E SEUS ANEXOS	R$ 230.000,00	EDUCAÇÃO	JULHO
50	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
51	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 200.000,00	TODOS	AGOSTO
52	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E RECIPIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 100.000,00	TODOS	AGOSTO
53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.	R$ 25.000,00	CULTURA	AGOSTO
54	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVAREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTRNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA	R$ 120.000,00	TODOS	SETEMBRO
55	AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	R$ 80.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
56	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	SETEMBRO
57	REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ATRAVÉS DE CONTÊINERES DE 30M³, TRANSPORTE EM VEÍCULO ROLL ON ROLL OFF, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO PARA RESÍDUOS VOLUMOSOS (CLASSE II – A e II – B).	R$ 300.000,00	SAÚDE	SETEMBRO
58	AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NATALINAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	R$ 215.150,00	SOCIAL	SETEMBRO
59	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2166/2021	R$ 17.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
60	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 450.000,00	TODOS	OUTUBRO
61	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 350.000,00	TODOS	OUTUBRO
62	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 250.000,00	TODOS	OUTUBRO
63	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.	R$ 16.000,00	SAÚDE	OUTUBRO
64	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 700.000,00	TODOS	OUTUBRO
65	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA(MARMITAS E ALMOÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 152.675,00	TODOS	OUTUBRO
66	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R$ 130.000,00	TODOS	OUTUBRO
67	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 250.000,00	TODOS	NOVEMBRO
68	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 380.000,00	OBRAS	DEZEMBRO
69	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 200.000,00	TODOS	DEZEMBRO
70	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE COLETA, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1949/2020 E LEI MUNICIPAL Nº 2135/21.	R$ 250.000,00	SERVIÇOS URBANOS	ADITIVO(FEVEREIRO)

71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE PLOTTER ENGENHARIA E ULTRASSOM, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 330.000,00	TODOS	ADITIVO(FEVEREIRO)
72	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ	R$ 1.100.000,00	SAÚDE	ADITIVO(MARÇO)
73	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	R$ 120.000,00	TODOS	ADITIVO (JUNHO)
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 185.600,00	EDUCAÇÃO	ADITIVO (JUNHO)
75	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INDISPENSÁVEIS A CONSECUÇÃO DE ATIVIDADES, DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	R$ 300.000,00	TODOS	ADITIVO(JULHO)
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PARA LIGAÇÕES LOCAIS E INTERURBANOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES MEDIANTE REGIME DE COMODATO	R$ 13.500,00	TODOS	ADITIVO (AGOSTO)
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	R$ 300.000,00	SAÚDE	ADITIVO(AGOSTO)
78	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NOS PERÍODOS NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA PRESENCIAL PARA COBERTURA DE FÉRIAS E ATESTADO MÉDICO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 4970/2022.	R$ 70.000,00	SAÚDE	ADITIVO (SETEMBRO)
79	CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES QUE ATENDEM A EFICIÊNCIA DA CONTABILIDADE PARA A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	R$ 180.000,00	TODOS	ADITIVO (SETEMBRO)
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ HOSPITAIS E CLINICA DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 17.572,00	SAÚDE	ADITIVO(SETEMBRO)
81	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.	R$ 26.400,00	SOCIAL	ADITIVO (OUTUBRO)
82	CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS	R$ 160.000,00	SOCIAL	SETEMBRO
83	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	R$ 500.000,00	SOCIAL	FEVEREIRO
84	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VÍDEOMONITORAMENTO, COM CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM SERVIDOR EM NUVEM E MANUTENÇÃO.	R$ 215.000,00	TODOS	ADITIVO (OUTUBRO)
	TOTAL	**R$27.196.303,85**		

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2D954987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão do Concurso Público Municipal criada pelo Decreto nº 005/2024 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição – pós recurso do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2024.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, aba Concursos Inscrições Abertas, página específica Prefeitura Municipal de Turvo, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **22 de março 2024**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de março de 2024.

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANA PAULA RICKLI	01460312948	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL ZAGULSKI	01460312904	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	GILSON APARECIDO DA SILVA RAMOS	01460313004	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312680	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	01460312478	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARCELO ALVES DA SILVA	01460311722	DEFERIDO

Agente de Combate às Endemias - Tarde	OSNI JOSE DE RAMOS	01460312587	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	01460311616	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	01460312970	DEFERIDO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SAYONARA GONÇALVES	01460313014	DEFERIDO
Auxiliar de Enfermagem - Tarde	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	01460312579	DEFERIDO
Auxiliar de Saúde Bucal - Tarde	DANIELE FRANCISCA ALVES	01460312199	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	ANDREIA KOROBINSKI	01460312965	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	01460312109	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	JOICELI PILATI CARRIEL	01460312321	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	01460312483	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	MYLLENA CAROLINE COMERLATTO	01460311723	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01460311774	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	PATRÍCIA FERNANDA NUNES BOMFIM OPUCHKEWICH	01460311631	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	01460312968	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	SAYONARA GONÇALVES	01460313011	DEFERIDO
Auxiliar Educacional - Manhã	THAYSA CRISTINA MAX	01460312332	DEFERIDO
Cirurgião Dentista - Tarde	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	01460311664	DEFERIDO
Cirurgião Dentista - Tarde	KATIA MIHO TOIOHARA	01460312767	DEFERIDO
Cirurgião Dentista - Tarde	MARIA EDUARDA SILVESTRE DUHATSCHEK	01460312474	DEFERIDO
Cirurgião Dentista - Tarde	SUELEN NASCIMENTO	01460312147	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460311618	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01460311969	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ANGÉLICA CIBELI DANIEL	01460312853	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ANGELO FERNANDO DANIEL	01460312869	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	01460312225	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	01460311608	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	01460312066	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	CARLOS EDUARDO DRONG	01460311836	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	01460312102	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	DIEGO SITKO FONGARI	01460311772	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	01460312334	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ELIZABETH HULSE	01460312337	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ELTHON LUCAS MASSUQUETO	01460312022	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	01460311711	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	EMERSON MASSAHIRO HIGASHI	01460312139	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	IARA DA CRUZ MORAES	01460312282	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	01460312684	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	JHONES MOREIRA ASSIS	01460311823	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	JOICY EMANUELY LEAL MOREIRA	01460311692	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	JULIANO CURI	01460311621	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	MARCELO GONÇALVES	01460311822	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	MARINA BUDNIK	01460312941	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	MELISSA ALMEIDA LACERDA	01460312097	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	OSCAR FRANK JUNIOR	01460311710	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	RADAMÉS RANGEL	01460312028	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL ANTONIO NETO	01460312031	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	RAFAEL DE ABREU GOMES	01460311659	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	RICARDO JACK GUIMARÃES	01460311868	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	ROSIMERI FATIMA CANTELE	01460312240	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01460311649	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNEIRO	01460312136	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	THIFANY SANTANA MARTINS	01460312107	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	VILSON BRASIL NASCIMENTO	01460312427	DEFERIDO
Controlador Interno - Manhã	WAGNER GUARNERI	01460312846	DEFERIDO
Fiscal Tributário - Tarde	DOUGLAS DOMINGOS GRZESZEZESZYN	01460312339	DEFERIDO
Fiscal Tributário - Tarde	LEONICE MARIA DA SILVA	01460312926	DEFERIDO
Fiscal Tributário - Tarde	ROSIMERI FATIMA CANTELE	01460312238	DEFERIDO
Fiscal Tributário - Tarde	VILSON BRASIL NASCIMENTO	01460312431	DEFERIDO
Fonoaudiólogo - Tarde	ANA JULIA MATTOZO BUENO	01460313068	DEFERIDO
Fonoaudiólogo - Tarde	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	01460312127	DEFERIDO
Fonoaudiólogo - Tarde	SUZANE APARECIDA PUPO	01460312345	DEFERIDO
Guarda Patrimonial - Manhã	ADRIANO BUENO PACÍFICO	01460311633	DEFERIDO
Guarda Patrimonial - Manhã	BRUNA CAMPOS MARAFIGO	01460312005	DEFERIDO
Guarda Patrimonial - Manhã	GUILHERME ALMEIDA MORAES	01460312481	DEFERIDO
Guarda Patrimonial - Manhã	MARCELO ALVES DA SILVA	01460311728	DEFERIDO
Guarda Patrimonial - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01460311784	DEFERIDO
Guarda Patrimonial - Manhã	MATHEUS HENRIQUE OTICA	01460311646	DEFERIDO
Médico Clínico Geral - Manhã	GABRIEL RODRIGO CAVALHEIRO	01460312895	DEFERIDO
Médico Clínico Geral - Manhã	KLEBER EDUARDO DE CASTRO	01460311736	DEFERIDO
Médico Clínico Geral - Manhã	RAFAEL APARECIDO DA SILVA	01460311928	DEFERIDO
Médico Clínico Geral - Manhã	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	01460312472	DEFERIDO
Médico Clínico Geral - Manhã	VANESSA CRISTINE GRAEFF	01460312990	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01460312922	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460312797	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312912	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	PAULO FABIO LAPCZAK DE SIQUEIRA	01460313524	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	01460312833	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Tarde	ROBERSON GRANDO	01460312886	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	JACKSON MACIEL	01460312686	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	LEONICE MARIA DA SILVA	01460312928	DEFERIDO
Pedagogo - Comunidade Santa Anita - Tarde	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01460312735	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	01460312299	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ALUANA NUNES DOS SANTOS	01460311910	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	01460312306	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRESA DO AMARAL	01460312629	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	01460311957	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ANGELA MARIA DA SILVA	01460312201	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	CRISELI MATIAS	01460312501	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE DE OLIVEIRA LIMA	01460312681	DEFERIDO

Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE DIRINGS	01460312251	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	DAIANE SOUZA LEAL	01460311932	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS CORREIA	01460313078	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	01460311985	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01460312901	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	EVA APARECIDA SCHRAMM	01460312120	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	01460312511	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	EZEQUIEL KLIPE	01460311942	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	01460311983	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	GABRIEL ELIENAI ALVES	01460312594	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	01460313026	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	JOSIANE GARCIA	01460312072	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	KARINE MESQUITA RODRIGUES	01460312007	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCIA DILAINE PIELAK	01460311905	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	LUCRECIA XAVIER DE PAULA	01460311858	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	MADALENA BUDNIK	01460312131	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	MARCIO CARVALHO FERNANDES	01460312570	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	MARIA LEDI PEREIRA	01460312149	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	MARINA BUDNIK	01460312943	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	MILENA APARECIDA OPATA	01460311636	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460311934	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312911	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	01460312158	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01460312619	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	PEDRO EDER BATISTEL	01460312230	DEFERIDO
Pedagogo - Sede - Tarde	TATIANA FRANCIELE SANTANA	01460312234	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ALEF MORGADO DE ANDRADE	01460311661	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	01460311941	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ALISON WILL NASS	01460311691	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ALLYSSON DOS SANTOS	01460311883	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ANDRIELE DREWNOWSKI	01460312122	DEFERIDO
Procurador - Tarde	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	01460311915	DEFERIDO
Procurador - Tarde	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	01460312763	DEFERIDO
Procurador - Tarde	DANIEL DAMMSKI HACKBART	01460312162	DEFERIDO
Procurador - Tarde	EDUARDO MOREIRA TURRA	01460312338	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ELIETE BORGES LEANDRO	01460312687	DEFERIDO
Procurador - Tarde	ELISABETE JEAN RENAUD	01460312728	DEFERIDO
Procurador - Tarde	FABIOLA ALEXIA DA SILVA BAHLS	01460311670	DEFERIDO
Procurador - Tarde	GUILHERME MADOENHO CORDEIRO	01460311651	DEFERIDO
Procurador - Tarde	IARA DA CRUZ MORAES	01460312280	DEFERIDO
Procurador - Tarde	IRANEIDE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA TERTO KOMECHE	01460312377	DEFERIDO
Procurador - Tarde	LILIAN PAULA DA SILVA	01460311795	DEFERIDO
Procurador - Tarde	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	01460312924	DEFERIDO
Procurador - Tarde	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	01460311804	DEFERIDO
Procurador - Tarde	MARCOS DO BONFIM AIRES	01460311617	DEFERIDO
Procurador - Tarde	MARINA GONÇALVES REDKVA	01460312016	DEFERIDO
Procurador - Tarde	RAFAEL ANTONIO NETO	01460312025	DEFERIDO
Procurador - Tarde	REGIANE NAZARO DA SILVA	01460311629	DEFERIDO
Procurador - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01460311867	DEFERIDO
Procurador - Tarde	RODRIGO CAMPANHOLI	01460311940	DEFERIDO
Procurador - Tarde	SABRINA KUCHURUBA	01460311773	DEFERIDO
Procurador - Tarde	SHARON LANGE	01460312274	DEFERIDO
Procurador - Tarde	TALITA RIOS LEUTNER	01460311753	DEFERIDO
Procurador - Tarde	THIFANY SANTANA MARTINS	01460312110	DEFERIDO
Procurador - Tarde	WALERIA KAVA FRIGERI	01460312442	DEFERIDO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	JANAÍNA MOTEKA	01460312678	DEFERIDO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	LILIAN FRANCIELLI CHMIELOWICZ	01460312931	DEFERIDO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARCELA APARECIDA WYNNEK	01460312923	DEFERIDO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460312793	DEFERIDO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	NATHALI CRISTHINI ASCHI	01460312917	DEFERIDO
Professor - Comunidade Faxinal de Boa Vista - Manhã	RENILSON DZEVENKA DE OLIVEIRA	01460312839	DEFERIDO
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	BRUNA MACIEL DE OLIVEIRA	01460312674	DEFERIDO
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	JACKSON MACIEL	01460312688	DEFERIDO
Professor - Comunidade Santa Anita - Manhã	PABLO DOS SANTOS RIBAS	01460313018	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	01460312088	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	01460312320	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	01460313071	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ANDRIELI MORAIS FERREIRA	01460312155	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ANGELA MARIA DA SILVA	01460312189	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	CARLA CRISTINA MENDES	01460311796	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	CRISELI MATIAS	01460312495	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	DAIANE DIRINGS	01460312247	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	DAIANE SOUZA LEAL	01460313047	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	EDILAINE DA SILVA	01460313070	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ELIS CRISTINA PESK	01460312704	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	ELIZANGELA TRATCH CARRIEL	01460312670	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	EUNICE BARBARA FREITAS	01460312093	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	EVALINA MADALENA MOURA LARANGEIRA	01460312568	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	EZEQUIEL KLIPE	01460311945	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	FERNANDA SOARES PEREIRA	01460312053	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	JANAINA MOTEKA	01460311767	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE DE FATIMA TOEBE	01460312872	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	JOSIANE GARCIA	01460311975	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	MADALENA BUDNIK	01460312132	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	MARCIO CARVALHO FERNANDES	01460312569	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	01460311820	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	MARISTELA DE FÁTIMA SCHULZ	01460313087	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	NARDELI APARECIDO DE CAMPOS	01460312011	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	PAOLA STEPHANY BASTOS LIMA	01460312200	DEFERIDO

Professor - Sede - Manhã	PATRICIA CAMARGO DE OLIVEIRA	01460312621	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	PEDRO EDER BATISTEL	01460312229	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	01460312067	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	TÁLIDY DOS SANTOS NOGUEIRA	01460312138	DEFERIDO
Professor - Sede - Manhã	TATIANA FRANCIELE SANTANA	01460312228	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	01460312092	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	BRUNA DURAT COELHO	01460312195	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	CAMILA NASCIMENTO MACIEL DE OLIVEIRA	01460311893	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	CARLA CRISTINA MENDES	01460312981	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	ELLEM NATALY TRATCH CARRIEL ZAGULSKI	01460312906	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	FRANCIELI TANDINI MARTINES	01460312520	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	JANAINA MOTEKA	01460311782	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	JAQUELINE BRAZ	01460312761	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	JHENIFER PAOLA BANGUE	01460311741	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	JOICELI PILATI CARRIEL	01460312411	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	LARISSA HORODENSKI SANTANA	01460312746	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	LUCIMARI DOS SANTOS	01460313031	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01460311776	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	01460312394	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	ROSANA MARTINS DE ALMEIDA	01460312469	DEFERIDO
Secretário Escolar - Tarde	WILLIAN OPUCHKEWICH	01460312249	DEFERIDO
Técnico em Segurança do Trabalho - Tarde	ALEXANDRE GUIMARAES DIAS	01460312331	DEFERIDO
Terapeuta Ocupacional - Tarde	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	01460311743	DEFERIDO

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:91414BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 133/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.272.602,21 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
834	3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.000,00

PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1051	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	184.327,06
834	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	728.220,81
494	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS	467.724,34
834	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	65.000,00
500	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.330,00
TOTAL CRÉDITO			**2.272.602,21**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 19 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 133/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 19 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A853E9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

RESOLVE:
Art 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 21, 22, 25, 26 de março e 1 de abril de 2024**, conforme segue:
EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	83º	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	14/10/1984	45
2	84º	EDNA MARTINS CZADOTZ	09/02/1989	45
3	85º	GUILHERME THIAGO SCHUNEMANN	16/06/2002	45
4	86º	FRANCINE ZAULESKI DOS SANTOS	24/07/2005	45
5	87º	ANDRESSA CHAGAS	06/08/2006	45
6	88º	EMANUELLI GREGÓRIO GROSSL	04/10/2005	40
7	89º	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	27/09/2000	40
8	90º	MARIA CLARA IAGNYCZ FAGUNDES	27/03/2006	40
9	91º	ANA PAULA PIMENTEL	01/08/2005	35
10	92º	JORDANA CLAUDIA RIBEIRO	22/10/1999	35
11	93º	MARILENE BRAZ DE OLIVEIRA	31/03/1979	35
12	94º	RAISSA RAFAELA CASTILHO	17/08/2005	35
13	95º	TAIS TARNIOVICZ	22/06/2005	35
14	96º	CARLA BEATRIZ ROTHENBUCHER	19/04/1984	30

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL/PSICOLOGIA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	CAMILA MOREIRA TESTI	18/03/2001	85
2	3º	BARBARA FERNANDA DALLA COSTA	19/04/2002	85

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

MEDICINA VETERINÁRIA

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	RAGLEN DARLEANE BRUGNAGO TELESCA	11/09/1986	80
2	2º	RAIANE BRAZ LIMA	27/08/2006	55

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE DEFESA ANIMALsituada na Rua Coronel João Gualberto, 310 – CENTRO – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

SAÚDE/ODONTOLOGIA (ESTAR CURSANDO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA/ ENFERMAGEM)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	EVELIN VALARDÃO	07/08/2002	100
2	2º	FELIPE GAVRONSKI	07/12/2005	90

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE MUNICIPAL DA SAÚDE situada na Rua Castro Alves, 50 – CENTRO - União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

INFORMÁTICA (ESTAR CURSANDO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ ENGENHARIA DE SOFTWARE)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	JOÃO GABRIEL MENEGASSIO SONALIO	15/12/2004	95

Para convocados na área acima, comparecer em NTI situada na Prefeitura Municipal de União da Vitória, no horário das 12h00 às 18h00.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	20º	ISABELLI DOS SANTOS DE CASTILHO	03/02/2008	60

2	21º	JOAO VICTOR ZULKIEWICZ DE JESUS	17/07/2008	60

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	22º	MARLON FELIPE DE ANDRADE	03/05/2007	55

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAsituada na Av. Abilon de Souza Naves, 362 – Cidade Jardim – União da Vitória - PR, no horário das 13h00 às 17h00.

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	2º	MARIA BEATRIZ ENDRES DOS SANTOS DAMACENO	01/04/2008	85

Para convocados na área acima, comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOsituada na Rua Coronel Amazonas, 495 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art 2º - Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.
Art 3º - Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.
Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 20 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0C3A5FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240314_134492

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8I87	279370R000022793	04/03/2024	74550
AAJ0B66	279370R000022936	06/03/2024	74550
ABW9A05	279370R000022752	05/03/2024	74550
ACS4841	279370R000022989	07/03/2024	74550
AFA3439	279370R000022969	07/03/2024	74630
AFI3625	279370R000023050	08/03/2024	74550
AFP8289	279370R000022786	04/03/2024	74550
AGJ8A45	279370R000022987	07/03/2024	74550
AGX7H62	279370R000022778	04/03/2024	74550
AHO9366	279370R000022761	05/03/2024	74550
AHR9550	279370R000023120	09/03/2024	60503
AHU2H83	279370R000022932	06/03/2024	74550
AIM6E83	279370R000022998	07/03/2024	74630
AIY0672	279370R000022805	04/03/2024	74550
AJW7C56	279370R000023159	09/03/2024	74550
AKG5I43	279370T000002574	29/02/2024	55412
AKO3236	279370T000002580	29/02/2024	55412
AKO3923	279370R000022958	07/03/2024	74550
AKS3J40	279370R000023044	08/03/2024	74550
ALA3471	279370R000023168	09/03/2024	74550
ALB3J27	279370R000023185	09/03/2024	74550
ALB5468	279370R000023131	09/03/2024	74550
ALC4510	279370T000002596	01/03/2024	55412
ALD7258	279370T000002592	01/03/2024	55412
AMH2F02	279370T000002585	29/02/2024	55412
AMP2A26	279370T000002595	01/03/2024	55412
ANL0H81	279370R000023014	08/03/2024	74550
ANR0757	279370T000002577	29/02/2024	55412

AOT9748	279370R000022766	04/03/2024	74550
AOW7575	279370T000002608	01/03/2024	55412
APH8F11	279370R000022767	04/03/2024	74550
APP4590	279370R000022906	06/03/2024	74550
AQA0442	279370R000022705	05/03/2024	74550
AQB9057	279370R000022962	07/03/2024	74550
AQG9328	279370R000022941	06/03/2024	74550
AQW6149	279370R000022703	05/03/2024	74550
ARA4344	279370R000022759	05/03/2024	74550
ARC1787	279370R000022695	05/03/2024	74550
ARC1787	279370R000023001	07/03/2024	74630
ARC1787	279370R000023010	08/03/2024	74550
ARM1F69	279370T000002588	29/02/2024	55412
ART4191	279370T000002621	04/03/2024	55412
ART6371	279370R000022935	06/03/2024	74550
ASF4E85	279370R000023049	08/03/2024	74550
ASI7B19	279370R000022963	07/03/2024	74550
ATD3J47	279370R000023121	09/03/2024	60503
ATD6123	279370R000022942	06/03/2024	74550
ATH3D20	279370R000022787	04/03/2024	74550
ATH4995	279370T000002615	04/03/2024	55412
ATQ5C00	279370R000022925	06/03/2024	74550
ATU2211	279370R000023178	09/03/2024	74630
ATX6890	279370R000023016	08/03/2024	74550
AUC0D26	279370T000002569	13/03/2024	55411
AUD3352	279370R000022899	06/03/2024	60503
AUF0699	279370R000022738	05/03/2024	74550
AUF2D67	279370T000002619	04/03/2024	55412
AUI7C09	279370R000022776	04/03/2024	60503
AUP1G90	279370R000023005	08/03/2024	74550
AUS2333	279370R000022699	05/03/2024	74550
AUS2I24	279370T000002604	01/03/2024	55412
AUT3I67	279370R000022783	04/03/2024	60503
AUT6B67	279370R000022771	04/03/2024	74550
AUT6B67	279370R000022769	04/03/2024	74550
AUY0I93	279370R000023163	09/03/2024	74550
AUZ3G48	279370R000023146	09/03/2024	74550
AUZ3G48	279370R000023134	09/03/2024	74550
AVJ5470	279370R000022977	07/03/2024	74550
AVO1331	279370T000002598	01/03/2024	55412
AVP3J46	279370R000022712	05/03/2024	74550
AVP7345	279370T000002605	01/03/2024	55412
AVS5A30	279370R000022956	07/03/2024	74550
AVX9451	279370R000022785	04/03/2024	74550
AWC7E71	279370R000022924	06/03/2024	74550
AWD9649	279370R000022922	06/03/2024	74550
AWH7D56	279370R000022763	04/03/2024	74550
AWK0E68	279370R000022741	05/03/2024	74550
AWK2J96	279370R000023127	09/03/2024	74550
AWK3894	279370R000022760	05/03/2024	74550
AWM6G29	279370R000022933	06/03/2024	74550
AWP1809	279370R000023023	08/03/2024	74630
AWR2E06	279370T000002591	29/02/2024	55412
AWW3A71	279370R000022971	07/03/2024	74550
AXA6783	279370R000023017	08/03/2024	74550
AXA6E72	279370R000022799	04/03/2024	74550
AXB0I23	279370R000023158	09/03/2024	74630
AXK0H77	279370R000023038	08/03/2024	74550
AXT0J15	279370R000022780	04/03/2024	74550
AYB9J87	279370T000002576	29/02/2024	55412
AYE9G57	279370R000023000	07/03/2024	74550
AYS1617	279370T000002583	29/02/2024	55412
AYS6J30	279370R000023020	08/03/2024	74550
AYS6J30	279370R000022802	04/03/2024	74550
AYV2I32	279370R000022803	04/03/2024	74630
AZD5301	279370R000022755	05/03/2024	74550
AZG8F24	279370R000023172	09/03/2024	74550
AZJ1094	279370R000022993	07/03/2024	74550
AZK8E76	279370R000023181	09/03/2024	74550
BAC9675	279370R000022711	05/03/2024	74630
BAF8814	279370R000022696	05/03/2024	74630
BAN2405	279370R000022986	07/03/2024	74550
BAN2405	279370R000022930	06/03/2024	74630
BAN2405	279370R000023021	08/03/2024	74550
BAN2405	279370R000022890	07/03/2024	74550
BAS2H26	279370R000022897	07/03/2024	60503
BBG9585	279370R000022905	06/03/2024	74550
BBH4C97	279370R000023149	09/03/2024	74550
BBM5B20	279370R000022749	05/03/2024	74630
BBO3E83	279370R000022790	04/03/2024	74550
BBT3B60	279370R000023035	08/03/2024	74550
BBV9192	279370R000023028	08/03/2024	74550
BCD7B97	279370R000022794	04/03/2024	74550
BCM3922	279370R000023036	08/03/2024	74550
BCN1F38	279370R000023160	09/03/2024	74550
BCP2343	279370R000022753	05/03/2024	74550
BDB1J62	279370R000023132	09/03/2024	74550
BDF9E24	279370T000002586	29/02/2024	55412
BDH7J80	279370R000022926	06/03/2024	74550

BDJ0E53	279370R000022929	06/03/2024	74550
BDT5H51	279370R000022756	05/03/2024	74550
BDT5H51	279370R000022708	05/03/2024	74550
BDU8B82	279370R000022735	05/03/2024	74550
BEG8D08	279370R000023128	09/03/2024	74630
BEO1106	279370R000022745	05/03/2024	74550
BEP7C38	279370R000023042	08/03/2024	74550
BEW8I12	279370R000022975	07/03/2024	74550
BGZ8636	279370R000022908	06/03/2024	74550
BMP9B70	279370R000023040	08/03/2024	74550
BOY5A10	279370R000023022	08/03/2024	74550
BQK9007	279370R000022809	04/03/2024	74550
CIC3E08	279370R000023190	09/03/2024	74550
CKI2B16	279370R000022710	05/03/2024	74550
CRF4A86	279370R000023165	09/03/2024	74630
CVN7G22	279370R000022903	06/03/2024	60503
CVT6J56	279370R000022722	05/03/2024	74550
CYB1834	279370R000022954	07/03/2024	74550
DEN5388	279370R000023015	08/03/2024	74550
DIW4D17	279370T000002603	01/03/2024	55412
DLA5G35	279370R000023137	09/03/2024	74550
DRJ8575	279370R000022952	06/03/2024	74550
DRO7563	279370R000023147	09/03/2024	74550
DYE3C24	279370R000022716	05/03/2024	74550
EEC0C15	279370R000022955	07/03/2024	74550
EGX5J74	279370R000022957	07/03/2024	74550
EJH4113	279370T000002602	01/03/2024	55412
EKN6F19	279370T000002601	01/03/2024	55412
EPD9723	279370T000002582	29/02/2024	55412
EQX7H13	279370R000022715	05/03/2024	74550
ETR0E97	279370R000022985	07/03/2024	74550
ETS9C59	279370T000002571	29/02/2024	55412
EVK1A11	279370R000023154	09/03/2024	74550
EWX0977	279370R000022961	07/03/2024	74550
EYH3496	279370R000023141	09/03/2024	74550
EYO5A73	279370T000002616	04/03/2024	55412
FBY6E76	279370T000002584	29/02/2024	55412
FCJ8I77	279370R000022995	07/03/2024	74550
FHM6779	279370R000022991	07/03/2024	74550
FIH7D76	279370R000023029	08/03/2024	74550
FIT6J00	279370T000002521	11/03/2024	55680
FKX0H49	279370R000022973	07/03/2024	74550
FLL4F45	279370T000002623	13/03/2024	76251
FLO5E93	279370T000002597	01/03/2024	55412
FLO5E93	279370R000023166	09/03/2024	74550
FMI3I08	279370R000022893	07/03/2024	74550
FPP8076	279370R000022946	06/03/2024	74550
FQP1B18	279370R000022911	06/03/2024	74550
FSA2G96	279370T000002611	01/03/2024	55412
FWT2G54	279370R000022976	07/03/2024	74630
FYQ0B88	279370R000022915	06/03/2024	74550
GGK9J03	279370R000023033	08/03/2024	74550
GGK9J03	279370R000022913	06/03/2024	74550
GHC9G10	279370R000022983	07/03/2024	74550
GLX1946	279370R000022731	05/03/2024	74550
GOL9E29	279370R000023177	09/03/2024	74550
GXQ8571	279370R000023144	09/03/2024	74550
HNO1D92	279370T000002590	29/02/2024	55412
HOA1E96	279370R000022921	06/03/2024	74550
HRO4E92	279370R000022904	06/03/2024	60503
IGX6597	279370R000022737	05/03/2024	74550
IJK4G58	279370R000022742	05/03/2024	74550
IOR8476	279370R000023184	09/03/2024	74550
IQZ3500	279370T000002581	29/02/2024	55412
IUH5331	279370R000023142	09/03/2024	74550
IZU0F51	279370R000022727	05/03/2024	74550
JIH0560	279370R000022997	07/03/2024	74550
KRL8208	279370R000022757	05/03/2024	74550
LCE6344	279370R000022754	05/03/2024	74550
LTG6G93	279370R000023164	09/03/2024	74550
LTU8B69	279370R000023189	09/03/2024	74630
LXG1I69	279370R000022714	05/03/2024	74550
LXH1448	279370R000023183	09/03/2024	74550
LXJ1856	279370R000023124	09/03/2024	74550
LZJ8491	279370R000023037	08/03/2024	74550
MAK2112	279370R000023133	09/03/2024	74550
MAM1982	279370R000022700	05/03/2024	60503
MBA1D80	279370R000022789	04/03/2024	74550
MBG2136	279370R000022781	04/03/2024	74550
MBU3088	279370R000022784	04/03/2024	60503
MCG5B27	279370R000023170	09/03/2024	74550
MCJ6731	279370R000022739	05/03/2024	74550
MCW1642	279370R000022892	07/03/2024	74550
MDA9A25	279370R000022951	06/03/2024	74630
MDG3325	279370R000022707	05/03/2024	74550
MDX0A47	279370R000023162	09/03/2024	74550
MDX0J13	279370R000023048	08/03/2024	74630
MEL8575	279370R000022923	06/03/2024	74550
MEZ8C89	279370R000022927	06/03/2024	74550

MFJ0E65	279370R000022807	04/03/2024	74550
MFJ7B47	279370T000002573	29/02/2024	55412
MFL4739	279370R000023013	08/03/2024	74550
MFW1A35	279370R000023176	09/03/2024	74550
MGE7222	279370R000022920	06/03/2024	74550
MGE8J19	279370R000022898	07/03/2024	60503
MGV7C62	279370R000022982	07/03/2024	74550
MHB7J96	279370R000023030	08/03/2024	74550
MHN7A47	279370R000023119	09/03/2024	60503
MHN9G79	279370R000022988	07/03/2024	74550
MHQ3229	279370R000023173	09/03/2024	74550
MHR0D35	279370R000023136	09/03/2024	74550
MIE1I96	279370R000022999	07/03/2024	74550
MIR9A15	279370R000022764	04/03/2024	74630
MIU2713	279370R000023039	08/03/2024	74550
MIU4J62	279370R000022693	05/03/2024	74550
MIX8C84	279370R000023150	09/03/2024	74550
MJB9G82	279370R000023004	07/03/2024	74550
MJD4235	279370R000022768	04/03/2024	74630
MJK9I86	279370R000022717	05/03/2024	74550
MJM2582	279370T000002579	29/02/2024	55412
MJN6721	279370T000002617	04/03/2024	55412
MJP2F84	279370T000002600	01/03/2024	55412
MJR2I97	279370R000023191	09/03/2024	74550
MJS8161	279370R000022726	05/03/2024	74550
MJZ4D46	279370R000023130	09/03/2024	74550
MKH2289	279370R000022746	05/03/2024	74550
MKH2289	279370R000022944	06/03/2024	74710
MKJ7455	279370T000002606	01/03/2024	55412
MKK4E51	279370R000022724	05/03/2024	74550
MKK4E51	279370R000022694	05/03/2024	74550
MKL5413	279370R000023156	09/03/2024	74550
MKP6I28	279370R000022698	05/03/2024	74630
MKR3266	279370R000022706	05/03/2024	74550
MKZ0A56	279370T000002609	01/03/2024	55412
MLE1H74	279370R000022965	07/03/2024	74550
MLO3C14	279370R000022758	05/03/2024	74550
MLS9H69	279370R000022943	06/03/2024	74550
MLV3455	279370R000022751	05/03/2024	74550
MMF2J89	279370R000022960	07/03/2024	74550
MMF7112	279370R000022732	05/03/2024	74550
NTO1329	279370R000022895	07/03/2024	60503
OHX1J83	279370R000022939	06/03/2024	74550
OKF2638	279370R000022931	06/03/2024	74550
OXR7C08	279370R000022779	04/03/2024	74550
OZT2C22	279370R000022797	04/03/2024	74550
PBJ7359	279370R000022701	05/03/2024	60503
PBJ7359	279370R000022782	04/03/2024	60503
PRZ9E57	279370R000022968	07/03/2024	74550
PWU6J89	279370R000022697	05/03/2024	74550
PXA8465	279370R000022949	06/03/2024	74630
PXH6C90	279370R000023002	07/03/2024	74550
PXZ0460	279370R000022806	04/03/2024	74550
PYO6A77	279370R000022800	04/03/2024	74550
QCU1I25	279370R000022730	05/03/2024	74550
QCU1I25	279370R000022912	06/03/2024	74550
QHS1097	279370R000023167	09/03/2024	74550
QHX8B38	279370R000023179	09/03/2024	74550
QHZ2C15	279370T000002599	01/03/2024	55412
QIA9G57	279370R000022772	04/03/2024	74550
QIF9742	279370R000022909	06/03/2024	74550
QIN8D99	279370T000002575	29/02/2024	55412
QIN8E12	279370R000022984	07/03/2024	74550
QIS4927	279370R000022810	04/03/2024	74550
QIX9484	279370T000002589	29/02/2024	55412
QIZ3955	279370T000002607	01/03/2024	55412
QJA0641	279370R000022891	07/03/2024	74550
QJB1C95	279370R000022914	06/03/2024	74550
QJB3G16	279370R000022798	04/03/2024	74550
QJH6689	279370R000022967	07/03/2024	74550
QJO0074	279370R000022762	05/03/2024	74550
QJR4I35	279370R000022948	06/03/2024	74550
QJV6E80	279370R000022702	05/03/2024	74550
QMT0F18	279370T000002587	29/02/2024	55412
QMU1E40	279370R000022907	06/03/2024	74550
QOI6G43	279370R000022777	04/03/2024	60503
QPX0I91	279370R000023046	08/03/2024	74630
RAC2D63	279370T000002594	01/03/2024	55412
RAF3E12	279370R000023009	08/03/2024	60503
RBU3G96	279370R000022704	05/03/2024	74550
RBW8D24	279370R000023152	09/03/2024	74550
RFA6H00	279370R000022916	06/03/2024	74550
RFI0C09	279370T000002612	04/03/2024	55412
RGB0B22	279370R000022996	07/03/2024	74550
RGB0B22	279370R000022896	07/03/2024	60503
RHJ7D83	279370R000023182	09/03/2024	74550
RHO4I41	279370R000022980	07/03/2024	74550
RKW2C44	279370R000022721	05/03/2024	60503
RLC6J65	279370R000022733	05/03/2024	74550

RLG9F60	279370R000023045	08/03/2024	74550
RLJ0E80	279370R000023148	09/03/2024	74550
RLP5F24	279370R000022964	07/03/2024	74550
RNW5J49	279370T000002614	04/03/2024	55412
RXM1J63	279370R000022713	05/03/2024	74550
RXR8E14	279370R000022928	06/03/2024	74550
RXT1J89	279370R000023143	09/03/2024	74550
RXY2D43	279370R000023034	08/03/2024	74550
RYB1C56	279370R000022902	06/03/2024	60503
RYI3C65	279370R000023018	08/03/2024	74550
RYJ9I41	279370R000022972	07/03/2024	74550
RYK9D08	279370R000022959	07/03/2024	74550
RYL1D01	279370R000022743	05/03/2024	74550
RYM4E99	279370R000023193	09/03/2024	74550
RYR1A28	279370R000023008	08/03/2024	60503
RYV6B48	279370R000023047	08/03/2024	74550
RYW2J19	279370R000022792	04/03/2024	74550
SEH1F36	279370R000022900	06/03/2024	60503
SEI2A54	279370R000023169	09/03/2024	74550
SEO6G83	279370R000023043	08/03/2024	74550
SEQ6H81	279370R000022910	06/03/2024	74550
SEQ9D89	279370R000022750	05/03/2024	74550
SER9F18	279370R000022970	07/03/2024	74630
SFE4I60	279370R000023118	09/03/2024	60503

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:656AC241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240315_134564

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0275	279370R000023211	11/03/2024	74550
AAW3D15	279370R000023248	12/03/2024	74550
ABK7816	279370R000023222	11/03/2024	74550
ABW0G41	279370R000023100	10/03/2024	74550
ACS7H34	279370R000023285	12/03/2024	74550
AGY5000	279370R000023199	11/03/2024	74550
AGY5000	279370R000023106	10/03/2024	74550
AGY5000	279370R000023237	11/03/2024	74550
AIZ4G97	279370R000023101	10/03/2024	74550
AJK5564	279370R000023060	10/03/2024	74550
AJP9530	279370R000023210	11/03/2024	74550
AKE5720	279370R000023070	10/03/2024	74550
AKY6694	279370R000023226	11/03/2024	60503
ALB3J27	279370R000023088	10/03/2024	74550
ALW4445	279370R000023249	12/03/2024	74550
ANP8D65	279370R000023236	11/03/2024	74550
AOD5D92	279370R000023053	10/03/2024	60503
APU7259	279370R000023227	11/03/2024	74550
AQB9057	279370R000023253	12/03/2024	74550
ARX7E06	279370R000023291	12/03/2024	74550
ATD6211	279370R000023286	12/03/2024	74550
ATI3372	279370R000023217	11/03/2024	74550
ATL7G06	279370R000023209	11/03/2024	74550
AUH2B52	279370R000023084	10/03/2024	74630
AUM2H02	279370R000023255	12/03/2024	74550
AUP8258	279370R000023268	12/03/2024	74550
AWN9A52	279370R000023108	10/03/2024	74550
AXS5212	279370R000023095	10/03/2024	74550
AXV1J55	116100T001009699	07/03/2024	55411
AXX0J10	279370R000023063	10/03/2024	74550
AYQ8F95	279370R000023093	10/03/2024	74550
AYV0D01	279370R000023102	10/03/2024	74550
AZD6D50	279370R000023071	10/03/2024	74550
AZM2584	279370R000023067	10/03/2024	74550
BAM7F39	279370R000023204	11/03/2024	74550
BAS9B83	279370R000023243	11/03/2024	74550
BBD7J66	279370R000023239	11/03/2024	74550
BBS8J07	279370R000023231	11/03/2024	74630
BBX2160	279370R000023269	12/03/2024	74550
BDB2B42	279370R000023200	11/03/2024	74550
BDB2E56	279370R000023096	10/03/2024	74630
BDD7I34	279370R000023223	11/03/2024	74550
BDJ7E34	279370R000023290	12/03/2024	74550
BDL0G71	279370R000023235	11/03/2024	74550
BDN1F43	279370R000023252	12/03/2024	74550
BEI1D40	279370R000023221	11/03/2024	74550
BEI8B35	279370R000023116	10/03/2024	74630
BEI8B35	279370R000023107	10/03/2024	74550
CJY3728	279370R000023058	10/03/2024	74550
CJZ8556	279370R000023052	10/03/2024	60503
COT0G23	279370R000023198	11/03/2024	74550
DIM0J49	279370R000023194	11/03/2024	74550

DXF3F42	279370R000023077	10/03/2024	74550
EAN2C70	279370R000023055	10/03/2024	74550
EFF7I65	279370R000023232	11/03/2024	74550
EJB7E06	279370R000023089	10/03/2024	74630
EJB7E06	279370R000023090	10/03/2024	74630
EJN2C67	279370R000023282	12/03/2024	74550
EMH5J73	279370R000023228	11/03/2024	74550
EQV6B86	279370R000023103	10/03/2024	74550
ESA9E08	279370R000023083	10/03/2024	74630
EVP5086	279370R000023074	10/03/2024	74550
EYH9958	279370R000023245	11/03/2024	74550
EZP5220	279370R000023062	10/03/2024	74550
EZP5220	279370R000023073	10/03/2024	74550
EZP5H20	279370R000023091	10/03/2024	74550
FGY8C16	279370R000023085	10/03/2024	74550
FIT6J00	279370R000023234	11/03/2024	74630
FOJ8G49	279370R000023240	11/03/2024	74550
HHP9889	279370R000023212	11/03/2024	74550
IJK4G58	279370R000023279	12/03/2024	74550
IJK4G58	279370R000023215	11/03/2024	74550
IMQ0I12	279370R000023197	11/03/2024	74550
IMW7D70	279370R000023259	12/03/2024	74550
INF4664	279370R000023220	11/03/2024	74550
IRX3J16	279370R000023086	10/03/2024	74550
IWK3J20	279370R000023104	10/03/2024	74550
JBX6G42	279370R000023208	11/03/2024	74550
JIH0560	279370R000023280	12/03/2024	74550
JQU8J90	279370R000023112	10/03/2024	74550
JXF3I47	279370R000023216	11/03/2024	74550
LXH1448	279370R000023076	10/03/2024	74630
LZS5E19	279370R000023258	12/03/2024	74550
MAK2112	279370R000023196	11/03/2024	74550
MAK2112	279370R000023207	11/03/2024	74550
MBI1202	279370R000023261	12/03/2024	74550
MEK6304	279370R000023265	12/03/2024	74550
MFF3495	279370R000023213	11/03/2024	74630
MHR0D35	279370R000023079	10/03/2024	74550
MHR0D35	279370R000023078	10/03/2024	74550
MHU2D64	279370R000023109	10/03/2024	74550
MHX0712	116100T001009696	07/03/2024	54870
MJG1858	279370R000023242	11/03/2024	74630
MLA8A50	279370R000023260	12/03/2024	74550
MMC9F18	279370R000023105	10/03/2024	74550
MML4E15	279370R000023263	12/03/2024	74550
NRK1306	279370R000023224	11/03/2024	74550
OAP6941	279370R000023262	12/03/2024	74630
OKD5D34	279370R000023094	10/03/2024	74550
ORW2H58	279370R000023113	10/03/2024	74550
PQB3616	279370R000023064	10/03/2024	74550
QHD3961	279370R000023054	10/03/2024	74550
QIJ6G43	279370R000023219	11/03/2024	74550
QIQ0569	279370R000023264	12/03/2024	74550
QIR8E41	279370R000023275	12/03/2024	74550
QJC6E51	279370R000023225	11/03/2024	74550
QJH6815	279370R000023202	11/03/2024	74550
QJI2C21	279370R000023274	12/03/2024	60503
QJO0074	279370R000023244	11/03/2024	74630
QJR7968	279370NIC0005540	24/02/2024	50020
QJU8E68	279370R000023201	11/03/2024	74630
QNZ5A17	279370R000023229	11/03/2024	74550
QPT7D39	279370R000023233	11/03/2024	74550
QUS9C84	279370R000023115	10/03/2024	74550
RAF9266	279370R000023114	10/03/2024	74550
RHS2D58	279370R000023272	12/03/2024	60503
RMD1B07	279370R000023266	12/03/2024	74550
RXP7C79	279370R000023056	10/03/2024	74550
RXT1D72	279370R000023278	12/03/2024	74630
RXV8C78	279370R000023257	12/03/2024	74550
RYK1I10	279370R000023238	11/03/2024	74630
RYK2J96	279370R000023195	11/03/2024	74550
SES9D83	279370R000023287	12/03/2024	60503
SFA9J43	279370R000023270	12/03/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1B8EB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240316_134618

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR8F81	116100T001009700	08/03/2024	55680

AXV1J55	116100T001550652	08/03/2024	56650
AYN9871	116100T001676804	08/03/2024	53800
AZN0F13	116100T000787009	08/03/2024	54600
GDZ1H41	116100T001676806	08/03/2024	56144
HXQ5762	116100T001676803	08/03/2024	55680
QHI3H66	116100T001676805	08/03/2024	53800
QJX2867	279370CND0000069	12/01/2024	50450

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D4B8DBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240319_134712(1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8786	279370R000023503	16/03/2024	74550
AAT7792	279370R000023489	16/03/2024	74550
ABF9632	279370R000023346	13/03/2024	74550
ABJ5I79	279370R000023378	14/03/2024	74630
ACZ6I69	279370R000023407	15/03/2024	74550
AEB1235	279370R000023318	13/03/2024	74550
AEC0B15	279370R000023424	15/03/2024	74550
AGD7H69	279370R000023485	16/03/2024	74630
AGE9F58	279370R000023462	16/03/2024	74550
AGP7639	116100T001741751	10/03/2024	55411
AHB9F79	279370R000023493	16/03/2024	74550
AHK3944	279370R000023311	13/03/2024	74550
AHK3944	279370R000023377	14/03/2024	74550
AJQ3413	279370R000023293	13/03/2024	74550
AJT3A55	279370R000023408	15/03/2024	60503
AKJ9901	279370R000023304	13/03/2024	74550
AKJ9901	279370R000023337	13/03/2024	74550
ALA3471	279370R000023474	16/03/2024	74550
ALH0C96	279370R000023319	13/03/2024	74550
ALK6J91	279370R000023366	14/03/2024	74550
ANJ5449	279370R000023388	14/03/2024	60503
ANL0H81	279370R000023455	15/03/2024	74550
ANO1E82	279370R000023371	14/03/2024	74550
ANO1E82	279370R000023357	14/03/2024	74550
ANX4G77	279370R000023441	15/03/2024	74550
AOD7F19	279370R000023362	14/03/2024	74550
AOG5154	116100T001740551	10/03/2024	55250
AOK6F87	279370R000023436	15/03/2024	74630
AOQ3183	279370R000023514	16/03/2024	74550
API7D49	279370R000023344	13/03/2024	74550
APL7711	279370R000023350	14/03/2024	74550
APR2571	279370R000023499	16/03/2024	74550
APT8918	116100T001740552	10/03/2024	55250
AQB9057	279370R000023487	16/03/2024	74550
AQB9057	279370R000023478	16/03/2024	74550
AQJ8H92	279370R000023367	14/03/2024	74550
AQV3225	116100T001735901	08/03/2024	53800
AQW6J66	279370R000023331	13/03/2024	60503
ARN9876	279370R000023375	14/03/2024	74550
ARQ4178	279370R000023294	13/03/2024	74550
ARU4660	279370T000002625	15/03/2024	55680
ASE4I08	279370R000023417	15/03/2024	74630
ASV1G93	279370R000023422	15/03/2024	74550
ASY9A40	279370R000023387	14/03/2024	74550
AUM4475	279370R000023525	16/03/2024	74630
AUO6H81	279370R000023342	13/03/2024	74550
AVU6B19	116100T000787010	11/03/2024	55250
AVY7379	279370R000023501	16/03/2024	60503
AWI5I05	279370R000023372	14/03/2024	74630
AWJ4775	279370R000023508	16/03/2024	60503
AWU8B07	279370R000023298	13/03/2024	74550
AXE7B52	279370R000023325	13/03/2024	74630
AXE7B52	279370R000023326	13/03/2024	74630
AXN9190	279370R000023403	14/03/2024	74550
AXO9I31	279370R000023427	15/03/2024	74550
AXS9I50	279370R000023379	14/03/2024	74550
AYG5809	279370R000023512	16/03/2024	60503
AZG7C18	279370R000023412	15/03/2024	60503
AZS5034	279370R000023437	15/03/2024	74550
AZT6943	279370R000023300	13/03/2024	74550
BAB0J29	279370R000023507	16/03/2024	60503
BAB6A28	279370R000023418	15/03/2024	74550
BAS9B83	279370R000023444	15/03/2024	74550
BAW3191	279370R000023413	15/03/2024	60503
BBS5123	279370R000023352	14/03/2024	74550
BBS9919	279370R000023320	13/03/2024	74550

BBW6A94	116100T000615402	11/03/2024	55411
BBW7814	279370R000023473	16/03/2024	74550
BBX1799	279370R000023313	13/03/2024	74550
BCC4E49	279370R000023517	16/03/2024	74550
BCC5G37	116100T001724384	10/03/2024	54521
BCC6726	279370R000023498	16/03/2024	74550
BCO8496	279370R000023480	16/03/2024	74550
BCV1948	279370R000023376	14/03/2024	74550
BDW3A89	279370R000023334	13/03/2024	74550
BEA1530	279370R000023309	13/03/2024	74550
BEG9A50	279370R000023486	16/03/2024	74550
BEH1I02	279370R000023398	14/03/2024	74550
BEJ5B74	279370R000023450	15/03/2024	74550
BEL9008	279370R000023475	16/03/2024	74550
BET3993	279370R000023454	15/03/2024	74550
BEV8G21	116100T000615403	11/03/2024	55411
BOL2471	279370R000023447	15/03/2024	74550
BVN1350	279370R000023463	16/03/2024	74550
BYN1816	279370R000023297	13/03/2024	74550
DDE3253	116100T000793101	09/03/2024	54526
DEW5816	279370R000023358	14/03/2024	74550
DJM8H67	116100T001302563	10/03/2024	54100
DJM8H67	116100T001302562	10/03/2024	54600
DQC4866	279370R000023406	15/03/2024	74550
DSQ7J94	279370R000023353	14/03/2024	74550
DTQ5F15	279370R000023430	15/03/2024	74550
DWX4803	279370R000023405	15/03/2024	74550
EFK4834	279370R000023386	14/03/2024	74550
EFZ6669	279370R000023522	16/03/2024	60503
EJG1B38	279370R000023521	16/03/2024	74550
EJS4B34	279370R000023401	14/03/2024	74550
EJT4186	279370R000023323	13/03/2024	74550
ELL2566	279370R000023456	15/03/2024	74550
EYB8A16	116100T001724382	10/03/2024	55250
FAJ5B99	279370R000023497	16/03/2024	74550
FDI0J73	279370R000023431	15/03/2024	74550
FFN7542	279370R000023393	14/03/2024	74550
FFW3945	279370R000023410	15/03/2024	60503
FIH7D76	279370R000023338	13/03/2024	74550
FRS5A86	279370R000023345	13/03/2024	74550
FUY9C41	279370R000023510	16/03/2024	60503
FWT2G54	279370R000023502	16/03/2024	74550
FZA6G19	279370R000023399	14/03/2024	74550
GHC9G10	279370R000023479	16/03/2024	74550
GVS2I92	279370R000023390	14/03/2024	74550
HNU6119	279370R000023364	14/03/2024	74550
HQB3G30	279370R000023472	16/03/2024	74550
HSU2I90	279370R000023433	15/03/2024	74550
ITF5699	279370R000023429	15/03/2024	74550
IVA4A78	279370R000023295	13/03/2024	74550
IXQ2I59	279370R000023361	14/03/2024	74550
JIH0560	279370R000023336	13/03/2024	74550
JSH9C13	279370R000023370	14/03/2024	74550
KAK0966	279370T000002626	15/03/2024	76251
KAU9D75	279370R000023368	14/03/2024	74630
KXU3356	279370R000023519	16/03/2024	74550
LRV5I18	279370R000023411	15/03/2024	60503
LSG6H43	279370R000023459	16/03/2024	74550
LXD9295	279370T000002624	15/03/2024	55090
LXD9295	279370R000023384	14/03/2024	74550
LZI5819	279370R000023307	13/03/2024	74550
MAK2112	279370R000023415	15/03/2024	74630
MAL9511	279370R000023400	14/03/2024	60503
MDE1234	279370R000023505	16/03/2024	60503
MDO0D56	279370R000023394	14/03/2024	60503
MDX8E89	279370R000023465	16/03/2024	74630
MEA8549	279370R000023420	15/03/2024	74550
MEG7E30	279370R000023340	13/03/2024	74550
MEH0H91	279370R000023317	13/03/2024	74550
MER6B86	279370R000023504	16/03/2024	74550
MET6C44	279370R000023381	14/03/2024	74550
MGB2026	279370R000023490	16/03/2024	74550
MGD6F59	279370R000023329	13/03/2024	60503
MGJ9F75	279370R000023524	16/03/2024	74550
MGK7162	279370R000023365	14/03/2024	74550
MGR2572	279370R000023397	14/03/2024	74550
MGY7475	279370R000023339	13/03/2024	74550
MHB8B99	279370R000023385	14/03/2024	74630
MHM0E28	279370R000023391	14/03/2024	74550
MHM0E28	279370R000023380	14/03/2024	74550
MIF9I65	279370R000023457	15/03/2024	74550
MIW2410	279370R000023426	15/03/2024	74550
MJO1905	279370R000023477	16/03/2024	74550
MJO4899	279370R000023495	16/03/2024	74550
MJR6239	116100T001740553	10/03/2024	55250
MKA0I30	279370R000023374	14/03/2024	74550
MKF5A19	279370R000023442	15/03/2024	74630
MKH2289	279370R000023443	15/03/2024	74550
MKT4E58	279370R000023351	14/03/2024	74550

MKV5566	279370R000023360	14/03/2024	74550
MLL0G32	116100T001327105	11/03/2024	55680
MLS5467	279370R000023439	15/03/2024	74550
MLV3455	279370R000023468	16/03/2024	74550
MLY2B56	279370R000023328	13/03/2024	74550
MMK8B62	279370R000023404	14/03/2024	60503
OAN8J96	279370R000023496	16/03/2024	74550
OHX1J83	279370R000023500	16/03/2024	74550
OIP4F52	279370R000023322	13/03/2024	74550
OXL1F15	279370R000023414	15/03/2024	74550
POB0G60	279370R000023509	16/03/2024	60503
PXN1C43	279370R000023308	13/03/2024	74550
QBK0108	279370R000023469	16/03/2024	74630
QHF3C78	279370R000023511	16/03/2024	60503
QHR0470	279370R000023482	16/03/2024	74550
QHS8H81	279370R000023356	14/03/2024	74550
QIF3968	116100T001382507	09/03/2024	55500
QII2J35	279370R000023527	16/03/2024	74550
QIS4H90	279370R000023303	13/03/2024	74630
QIV3653	279370R000023302	13/03/2024	74630
QIX5818	279370R000023354	14/03/2024	74550
QJE6804	279370R000023335	13/03/2024	74550
QJN7333	279370R000023520	16/03/2024	74550
QNC1E47	279370R000023332	13/03/2024	74550
QQD9C77	279370R000023526	16/03/2024	74550
QUA5E64	116100T001741753	10/03/2024	55250
QUN3A69	279370R000023446	15/03/2024	74550
QXC9H40	279370R000023316	13/03/2024	74630
RDY7G87	279370R000023513	16/03/2024	74550
RHH9E68	279370R000023438	15/03/2024	74550
RHQ0D82	279370R000023421	15/03/2024	74550
RHU9I49	279370R000023299	13/03/2024	74550
RKW9A07	279370R000023523	16/03/2024	60503
RLF3H52	279370R000023432	15/03/2024	74550
RUM3J44	279370R000023492	16/03/2024	74550
RXL4D70	279370R000023395	14/03/2024	74550
RXT1D72	279370R000023516	16/03/2024	74630
RXT5B67	279370R000023419	15/03/2024	74550
RYG9F69	279370R000023423	15/03/2024	74550
RYK7J19	279370R000023440	15/03/2024	74550
SEB4J08	279370R000023518	16/03/2024	60503
SEK7I98	279370R000023488	16/03/2024	74550
SEQ1F43	279370R000023389	14/03/2024	60503

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8F332037

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240319_134712

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/05/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK8786	279370R000023503	16/03/2024	74550
AAT7792	279370R000023489	16/03/2024	74550
ABF9632	279370R000023346	13/03/2024	74550
ABJ5I79	279370R000023378	14/03/2024	74630
ACZ6I69	279370R000023407	15/03/2024	74550
AEB1235	279370R000023318	13/03/2024	74550
AEC0B15	279370R000023424	15/03/2024	74550
AGD7H69	279370R000023485	16/03/2024	74630
AGE9F58	279370R000023462	16/03/2024	74550
AGP7639	116100T001741751	10/03/2024	55411
AHB9F79	279370R000023493	16/03/2024	74550
AHK3944	279370R000023311	13/03/2024	74550
AHK3944	279370R000023377	14/03/2024	74550
AJQ3413	279370R000023293	13/03/2024	74550
AJT3A55	279370R000023408	15/03/2024	60503
AKJ9901	279370R000023304	13/03/2024	74550
AKJ9901	279370R000023337	13/03/2024	74550
ALA3471	279370R000023474	16/03/2024	74550
ALH0C96	279370R000023319	13/03/2024	74550
ALK6J91	279370R000023366	14/03/2024	74550
ANJ5449	279370R000023388	14/03/2024	60503
ANL0H81	279370R000023455	15/03/2024	74550
ANO1E82	279370R000023371	14/03/2024	74550
ANO1E82	279370R000023357	14/03/2024	74550
ANX4G77	279370R000023441	15/03/2024	74550
AOD7F19	279370R000023362	14/03/2024	74550
AOG5154	116100T001740551	10/03/2024	55250
AOK6F87	279370R000023436	15/03/2024	74630
AOQ3183	279370R000023514	16/03/2024	74550
API7D49	279370R000023344	13/03/2024	74550
APL7711	279370R000023350	14/03/2024	74550
APR2571	279370R000023499	16/03/2024	74550
APT8918	116100T001740552	10/03/2024	55250

AQB9057	279370R000023487	16/03/2024	74550
AQB9057	279370R000023478	16/03/2024	74550
AQJ8H92	279370R000023367	14/03/2024	74550
AQV3225	116100T001735901	08/03/2024	53800
AQW6J66	279370R000023331	13/03/2024	60503
ARN9876	279370R000023375	14/03/2024	74550
ARQ4178	279370R000023294	13/03/2024	74550
ARU4660	279370T000002625	15/03/2024	55680
ASE4I08	279370R000023417	15/03/2024	74630
ASV1G93	279370R000023422	15/03/2024	74550
ASY9A40	279370R000023387	14/03/2024	74550
AUM4475	279370R000023525	16/03/2024	74630
AUO6H81	279370R000023342	13/03/2024	74550
AVU6B19	116100T000787010	11/03/2024	55250
AVY7379	279370R000023501	16/03/2024	60503
AWI5I05	279370R000023372	14/03/2024	74630
AWJ4775	279370R000023508	16/03/2024	60503
AWU8B07	279370R000023298	13/03/2024	74550
AXE7B52	279370R000023325	13/03/2024	74630
AXE7B52	279370R000023326	13/03/2024	74630
AXN9190	279370R000023403	14/03/2024	74550
AXO9I31	279370R000023427	15/03/2024	74550
AXS9I50	279370R000023379	14/03/2024	74550
AYG5809	279370R000023512	16/03/2024	60503
AZG7C18	279370R000023412	15/03/2024	60503
AZS5034	279370R000023437	15/03/2024	74550
AZT6943	279370R000023300	13/03/2024	74550
BAB0J29	279370R000023507	16/03/2024	60503
BAB6A28	279370R000023418	15/03/2024	74550
BAS9B83	279370R000023444	15/03/2024	74550
BAW3191	279370R000023413	15/03/2024	60503
BBS5123	279370R000023352	14/03/2024	74550
BBS9919	279370R000023320	13/03/2024	74550
BBW6A94	116100T000615402	11/03/2024	55411
BBW7814	279370R000023473	16/03/2024	74550
BBX1799	279370R000023313	13/03/2024	74550
BCC4E49	279370R000023517	16/03/2024	74550
BCC5G37	116100T001724384	10/03/2024	54521
BCC6726	279370R000023498	16/03/2024	74550
BCO8496	279370R000023480	16/03/2024	74550
BCV1948	279370R000023376	14/03/2024	74550
BDW3A89	279370R000023334	13/03/2024	74550
BEA1530	279370R000023309	13/03/2024	74550
BEG9A50	279370R000023486	16/03/2024	74550
BEH1I02	279370R000023398	14/03/2024	74550
BEJ5B74	279370R000023450	15/03/2024	74550
BEL9008	279370R000023475	16/03/2024	74550
BET3993	279370R000023454	15/03/2024	74550
BEV8G21	116100T000615403	11/03/2024	55411
BOL2471	279370R000023447	15/03/2024	74550
BVN1350	279370R000023463	16/03/2024	74550
BYN1816	279370R000023297	13/03/2024	74550
DDE3253	116100T000793101	09/03/2024	54526
DEW5816	279370R000023358	14/03/2024	74550
DJM8H67	116100T001302563	10/03/2024	54100
DJM8H67	116100T001302562	10/03/2024	54600
DQC4866	279370R000023406	15/03/2024	74550
DSQ7J94	279370R000023353	14/03/2024	74550
DTQ5F15	279370R000023430	15/03/2024	74550
DWX4803	279370R000023405	15/03/2024	74550
EFK4834	279370R000023386	14/03/2024	74550
EFZ6669	279370R000023522	16/03/2024	60503
EJG1B38	279370R000023521	16/03/2024	74550
EJS4B34	279370R000023401	14/03/2024	74550
EJT4186	279370R000023323	13/03/2024	74550
ELL2566	279370R000023456	15/03/2024	74550
EYB8A16	116100T001724382	10/03/2024	55250
FAJ5B99	279370R000023497	16/03/2024	74550
FDI0J73	279370R000023431	15/03/2024	74550
FFN7542	279370R000023393	14/03/2024	74550
FFW3945	279370R000023410	15/03/2024	60503
FIH7D76	279370R000023338	13/03/2024	74550
FRS5A86	279370R000023345	13/03/2024	74550
FUY9C41	279370R000023510	16/03/2024	60503
FWT2G54	279370R000023502	16/03/2024	74550
FZA6G19	279370R000023399	14/03/2024	74550
GHC9G10	279370R000023479	16/03/2024	74550
GVS2I92	279370R000023390	14/03/2024	74550
HNU6119	279370R000023364	14/03/2024	74550
HQB3G30	279370R000023472	16/03/2024	74550
HSU2I90	279370R000023433	15/03/2024	74550
ITF5699	279370R000023429	15/03/2024	74550
IVA4A78	279370R000023295	13/03/2024	74550
IXQ2I59	279370R000023361	14/03/2024	74550
JIH0560	279370R000023336	13/03/2024	74550
JSH9C13	279370R000023370	14/03/2024	74550
KAK0966	279370T000002626	15/03/2024	76251
KAU9D75	279370R000023368	14/03/2024	74630
KXU3356	279370R000023519	16/03/2024	74550

LRV5I18	279370R000023411	15/03/2024	60503
LSG6H43	279370R000023459	16/03/2024	74550
LXD9295	279370T000002624	15/03/2024	55090
LXD9295	279370R000023384	14/03/2024	74550
LZI5819	279370R000023307	13/03/2024	74550
MAK2112	279370R000023415	15/03/2024	74630
MAL9511	279370R000023400	14/03/2024	60503
MDE1234	279370R000023505	16/03/2024	60503
MDO0D56	279370R000023394	14/03/2024	60503
MDX8E89	279370R000023465	16/03/2024	74630
MEA8549	279370R000023420	15/03/2024	74550
MEG7E30	279370R000023340	13/03/2024	74550
MEH0H91	279370R000023317	13/03/2024	74550
MER6B86	279370R000023504	16/03/2024	74550
MET6C44	279370R000023381	14/03/2024	74550
MGB2026	279370R000023490	16/03/2024	74550
MGD6F59	279370R000023329	13/03/2024	60503
MGJ9F75	279370R000023524	16/03/2024	74550
MGK7162	279370R000023365	14/03/2024	74550
MGR2572	279370R000023397	14/03/2024	74550
MGY7475	279370R000023339	13/03/2024	74550
MHB8B99	279370R000023385	14/03/2024	74630
MHM0E28	279370R000023391	14/03/2024	74550
MHM0E28	279370R000023380	14/03/2024	74550
MIF9I65	279370R000023457	15/03/2024	74550
MIW2410	279370R000023426	15/03/2024	74550
MJO1905	279370R000023477	16/03/2024	74550
MJO4899	279370R000023495	16/03/2024	74550
MJR6239	116100T001740553	10/03/2024	55250
MKA0I30	279370R000023374	14/03/2024	74550
MKF5A19	279370R000023442	15/03/2024	74630
MKH2289	279370R000023443	15/03/2024	74550
MKT4E58	279370R000023351	14/03/2024	74550
MKV5566	279370R000023360	14/03/2024	74550
MLL0G32	116100T001327105	11/03/2024	55680
MLS5467	279370R000023439	15/03/2024	74550
MLV3455	279370R000023468	16/03/2024	74550
MLY2B56	279370R000023328	13/03/2024	74550
MMK8B62	279370R000023404	14/03/2024	60503
OAN8J96	279370R000023496	16/03/2024	74550
OHX1J83	279370R000023500	16/03/2024	74550
OIP4F52	279370R000023322	13/03/2024	74550
OXL1F15	279370R000023414	15/03/2024	74550
POB0G60	279370R000023509	16/03/2024	60503
PXN1C43	279370R000023308	13/03/2024	74550
QBK0108	279370R000023469	16/03/2024	74630
QHF3C78	279370R000023511	16/03/2024	60503
QHR0470	279370R000023482	16/03/2024	74550
QHS8H81	279370R000023356	14/03/2024	74550
QIF3968	116100T001382507	09/03/2024	55500
QII2J35	279370R000023527	16/03/2024	74550
QIS4H90	279370R000023303	13/03/2024	74630
QIV3653	279370R000023302	13/03/2024	74630
QIX5818	279370R000023354	14/03/2024	74550
QJE6804	279370R000023335	13/03/2024	74550
QJN7333	279370R000023520	16/03/2024	74550
QNC1E47	279370R000023332	13/03/2024	74550
QQD9C77	279370R000023526	16/03/2024	74550
QUA5E64	116100T001741753	10/03/2024	55250
QUN3A69	279370R000023446	15/03/2024	74550
QXC9H40	279370R000023316	13/03/2024	74630
RDY7G87	279370R000023513	16/03/2024	74550
RHH9E68	279370R000023438	15/03/2024	74550
RHQ0D82	279370R000023421	15/03/2024	74550
RHU9I49	279370R000023299	13/03/2024	74550
RKW9A07	279370R000023523	16/03/2024	60503
RLF3H52	279370R000023432	15/03/2024	74550
RUM3J44	279370R000023492	16/03/2024	74550
RXL4D70	279370R000023395	14/03/2024	74550
RXT1D72	279370R000023516	16/03/2024	74630
RXT5B67	279370R000023419	15/03/2024	74550
RYG9F69	279370R000023423	15/03/2024	74550
RYK7J19	279370R000023440	15/03/2024	74550
SEB4J08	279370R000023518	16/03/2024	60503
SEK7I98	279370R000023488	16/03/2024	74550
SEQ1F43	279370R000023389	14/03/2024	60503

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:17138B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240314_134523

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação

ADF0704	279370R000017686	24/12/2023	74550	
AHX3275	279370R000017801	25/12/2023	74550	
AKG6230	279370R000017681	24/12/2023	74550	
AKQ0I23	116100T001252149	29/12/2023	54100	
ALI7346	279370R000017826	25/12/2023	74550	
AMB9686	279370R000017846	25/12/2023	74550	
AMX9331	279370R000017859	25/12/2023	74550	
AQB1F09	279370R000017853	25/12/2023	74550	
ARN1A61	279370R000017741	24/12/2023	74550	
ARV8770	279370R000017763	24/12/2023	74550	
AUV2221	279370R000017784	25/12/2023	74550	
AWB7D05	279370R000017678	24/12/2023	74550	
AXE4G35	279370R000017823	25/12/2023	74550	
AZK8I15	279370R000017754	24/12/2023	74550	
AZW4F31	279370R000017745	24/12/2023	74550	
BAD9496	279370R000017691	24/12/2023	74550	
BCR8E16	279370R000017799	25/12/2023	74550	
BDD1A27	279370R000017790	25/12/2023	74550	01502038120
EMU9F47	279370R000017804	25/12/2023	74550	
FIP7D92	279370R000017706	24/12/2023	74550	
HEC4500	279370R000017849	25/12/2023	74550	
HHP9B22	279370R000017792	25/12/2023	74550	
LVC5433	279370R000017785	25/12/2023	74550	
LZW2282	279370R000017780	25/12/2023	74550	
MBC1924	279370R000017857	25/12/2023	74550	
MBF1987	279370R000017760	24/12/2023	74550	
MEB1G23	279370R000017822	25/12/2023	74550	
MHN8822	279370R000017718	24/12/2023	74550	
MLN8D00	279370R000017722	24/12/2023	74550	
MLU0992	116100T001481901	31/12/2023	55500	
MMA4C37	279370R000017771	25/12/2023	74550	
OEZ2469	279370R000017793	25/12/2023	74550	
OKI8226	279370R000017863	25/12/2023	74550	
QHX2C89	279370R000017811	25/12/2023	74550	
QIS9E81	279370R000017714	24/12/2023	74550	
QJC1705	279370R000017865	25/12/2023	74550	07038294697
QKA7H93	279370R000017695	24/12/2023	74550	
RHV1F37	279370R000017836	25/12/2023	74550	
SEV4I42	279370R000017744	24/12/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4063BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240316_134665

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACI1792	279370R000018292	30/12/2023	74550	
AFC8I17	279370R000018185	29/12/2023	74550	
AHK3944	279370R000017985	27/12/2023	74550	
AJP1B88	279370R000017958	26/12/2023	74550	
AJS6B79	279370R000018252	30/12/2023	74550	
AJS6H60	279370R000017911	26/12/2023	74550	
AJZ0J53	279370R000018076	28/12/2023	74550	
ALD0G93	279370R000018170	29/12/2023	74550	
ALK5C31	279370R000018087	28/12/2023	74550	
ALP0D15	279370R000018286	30/12/2023	74550	
AMS9948	279370R000018196	29/12/2023	74550	
ANM0C99	279370R000018287	30/12/2023	74550	
AOA3E85	279370R000017961	26/12/2023	74550	
AOK4196	279370R000018084	28/12/2023	74550	
AOQ3183	279370R000018027	27/12/2023	74550	
APC1H71	279370R000018319	30/12/2023	74550	07030039570
APS4G86	279370R000018305	30/12/2023	74550	
AQU6I54	279370R000017903	26/12/2023	74550	
AQZ9404	279370R000017981	27/12/2023	74550	
ARI2A46	279370R000018270	30/12/2023	74550	
ARM1F03	279370R000018090	28/12/2023	74550	
ARQ4737	279370R000018246	30/12/2023	74550	07413865334
ARY0B93	279370R000018280	30/12/2023	74550	02791551185
ARZ0D58	279370R000018127	28/12/2023	74550	
ASA7E39	279370R000017956	26/12/2023	74550	
ATG0222	279370R000018121	28/12/2023	74550	
AUE5C62	279370R000017913	26/12/2023	74550	
AUJ0H93	279370R000018306	30/12/2023	74550	
AUZ5I95	279370R000017920	26/12/2023	74550	03038911134
AVH9458	279370R000018005	27/12/2023	74550	02634329447
AVK6D60	279370R000018109	28/12/2023	74550	
AVP2I87	279370R000018214	29/12/2023	74550	02492045313
AXT9987	279370R000017928	26/12/2023	74550	
AXY8839	279370R000018006	27/12/2023	74550	

AYS7754	279370R000018182	29/12/2023	74550	06746209894
AZV9A66	279370R000017869	26/12/2023	74550	
BAF9B23	279370R000017874	26/12/2023	74550	
BAQ5546	279370R000018131	28/12/2023	74550	
BAU5B99	279370R000018240	30/12/2023	74550	
BBC3D02	279370R000018168	29/12/2023	74550	01896092360
BBJ3600	279370R000018266	30/12/2023	74550	
BCF7A58	279370R000017889	26/12/2023	74550	03791728610
BCM2J84	279370R000017872	26/12/2023	74550	
BDJ3A33	279370R000017884	26/12/2023	74550	
CHU7J47	279370R000018164	29/12/2023	74550	
DDM4A98	279370R000017892	26/12/2023	74550	
EKK3F67	279370R000017870	26/12/2023	74550	
ERK9515	279370R000018011	27/12/2023	74550	
EVR7F23	279370R000017950	26/12/2023	74550	
FDK0A22	279370R000017969	27/12/2023	74550	05252228250
FES1C93	279370R000018302	30/12/2023	74550	04859225992
FLT5E13	279370R000018316	30/12/2023	74550	
INH7230	279370R000018108	28/12/2023	74550	
IUE6I04	279370R000018295	30/12/2023	74550	
IVJ2H75	279370R000018070	28/12/2023	74550	
JFH0F03	279370R000018293	30/12/2023	74550	05288514308
JOL1I36	279370R000018208	29/12/2023	74550	
JZH5254	279370R000018209	29/12/2023	74550	
KLF5A99	279370R000018194	29/12/2023	74550	
LXA1E56	279370R000017952	26/12/2023	74550	
MBG2136	279370R000018195	29/12/2023	74550	
MBO7A44	279370R000018049	27/12/2023	74550	
MCC0E78	279370R000017986	27/12/2023	74550	
MCI3080	279370R000018226	30/12/2023	74550	04986522937
MCM4747	279370R000018174	29/12/2023	74550	
MEA5C04	279370R000018058	28/12/2023	74550	02454041535
MER7693	279370R000018223	30/12/2023	74550	
MGP6E21	279370R000018232	30/12/2023	74550	
MGZ7137	279370R000018245	30/12/2023	74550	
MHE9671	279370R000018015	27/12/2023	74550	
MID9D97	279370R000018017	27/12/2023	74550	
MJC7935	279370R000017905	26/12/2023	74550	
MKM7A86	279370R000018113	28/12/2023	74550	04415430174
MML4J08	279370R000018031	27/12/2023	74550	02070761073
NQX0J59	279370R000017890	26/12/2023	74550	
ODD1E36	279370R000018143	28/12/2023	74550	
OOU3E27	279370R000017974	27/12/2023	74550	
PXY7403	279370R000018318	30/12/2023	74550	
QAG8D44	279370R000018103	28/12/2023	74550	
QHD3961	279370R000017941	26/12/2023	74550	
QHO9A02	279370R000017871	26/12/2023	74550	
QHY4253	279370R000018161	29/12/2023	74550	
QIM0F42	279370R000018290	30/12/2023	74550	
QIN2I55	279370R000018186	29/12/2023	74550	
QIR4F64	279370R000017944	26/12/2023	74550	
QJO2682	279370R000017999	27/12/2023	74550	
QJR4I35	279370R000018085	28/12/2023	74550	
QPS1H91	279370R000018038	27/12/2023	74550	
QTL7058	279370R000018278	30/12/2023	74550	01056698910
RDT0B37	279370R000017880	26/12/2023	74550	
RLL6C93	279370R000018183	29/12/2023	74550	
RXN1E63	279370R000017876	26/12/2023	74550	
RXU2E51	279370R000018047	27/12/2023	74550	
RXX7I37	279370R000018060	28/12/2023	74550	
RYB5D54	279370R000017902	26/12/2023	74550	
RYK4B15	279370R000018141	28/12/2023	74550	
RYO3A88	279370R000018111	28/12/2023	74550	
RYT6D47	279370R000018315	30/12/2023	74550	
SDU3A80	279370R000018167	29/12/2023	74550	
SEF6F27	279370R000018274	30/12/2023	74550	00870522513

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:360764DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240319_134763

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAR1014	116100T001370596	23/12/2023	54100	00350741507
AQU7481	279370R000017589	23/12/2023	74550	05123557358
ARC2G94	279370R000017136	17/12/2023	74550	03401694395
ARZ5A34	279370R000005121	22/07/2023	74550	06613395281
AWL4E25	279370R000017992	27/12/2023	74550	01011614540
AWQ9267	279370R000016777	14/12/2023	74550	06446147723
AXG6680	279370R000017697	24/12/2023	74550	02643717545
BBX4F21	116100T001252104	16/12/2023	54100	03186926107
BDG7C58	279370R000017169	18/12/2023	74550	02541333209
BDU8B82	279370R000017184	18/12/2023	74550	00967434029

FAN7J94	279370R000017506	22/12/2023	74550	01411152043
JXD2B39	279370R000017510	22/12/2023	74550	03690671246
MFS6244	279370R000018229	30/12/2023	74550	00934610290
MLL1848	279370R000018378	31/12/2023	74550	02473486768
PXZ3A65	279370R000017609	23/12/2023	74550	01515708746
QIJ0B15	279370R000018314	30/12/2023	74550	04695283594
QQH4B44	279370R000018260	30/12/2023	74550	02007582776
QQH4B44	279370R000018159	29/12/2023	74550	05980190407

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B0219BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240319_134764

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABI3H77	279370R000018425	01/01/2024	74550	06710176853
AHT7254	279370R000018441	01/01/2024	74550	
AID8J90	279370R000018460	01/01/2024	74550	
AKF0381	279370R000018402	01/01/2024	74550	
AMH8566	279370R000018426	01/01/2024	74550	
ANB0J45	279370R000018391	31/12/2023	74550	
APU9I49	279370R000018395	31/12/2023	74550	04622912620
AVQ2J28	279370R000018424	01/01/2024	74550	
AWX9343	279370R000018399	01/01/2024	74550	
CSF3933	279370R000018452	01/01/2024	74550	
DED3J73	279370R000018432	01/01/2024	74550	03483459658
EUK6I36	279370R000018362	31/12/2023	74550	
ISF6300	279370R000018408	01/01/2024	74550	
LYO7384	279370R000018416	01/01/2024	74550	
LZR1B76	279370R000018386	31/12/2023	74550	
MAE2J05	279370R000018436	01/01/2024	74550	
MBD3G57	279370R000018340	31/12/2023	74550	
MDQ3H39	279370R000018383	31/12/2023	74550	02153754104
MKN5A60	279370R000018364	31/12/2023	74550	
MLQ3819	279370R000018411	01/01/2024	74550	
NHN8E04	279370R000018353	31/12/2023	74550	
QIV3703	279370R000018429	01/01/2024	74550	
QPO9C54	279370R000018359	31/12/2023	74550	00985535216
RLK9D56	279370R000018355	31/12/2023	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EE286823

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240314_134522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABC8526	279370R000017818	25/12/2023	60503	R$ 293,47
ACR9F39	279370R000017742	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AFS2J45	279370R000017750	24/12/2023	74630	R$ 195,23
AII7771	279370R000017824	25/12/2023	74630	R$ 195,23
AIV6806	279370R000017776	25/12/2023	74550	R$ 130,16
AJX9A83	279370R000017830	25/12/2023	60503	R$ 293,47
ALS5G71	116100T001302556	31/12/2023	55680	R$ 195,23
AMK1702	279370R000017732	24/12/2023	74550	R$ 130,16
APD1870	279370R000017712	24/12/2023	74550	R$ 130,16
APE7665	116100T001473351	29/12/2023	55250	R$ 130,16
APQ7E19	116100T001302555	31/12/2023	55680	R$ 195,23
ARF8F33	279370R000017851	25/12/2023	74550	R$ 130,16
ARF8F33	279370R000017841	25/12/2023	74630	R$ 195,23
ASB5251	279370R000017702	24/12/2023	74630	R$ 195,23
ASH3I21	279370R000017814	25/12/2023	74550	R$ 130,16
ASH6B07	279370R000017832	25/12/2023	74550	R$ 130,16
ASQ9956	279370R000017728	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AVF6F08	279370R000017774	25/12/2023	74630	R$ 195,23
AVW4865	279370R000017831	25/12/2023	60503	R$ 293,47
AWH4640	279370R000017783	25/12/2023	74550	R$ 130,16
AXW4637	279370R000017720	24/12/2023	74630	R$ 195,23
AXW9388	279370R000017700	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AYQ1779	279370R000017810	25/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000017701	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000017812	25/12/2023	74550	R$ 130,16
AZC5A60	279370R000017707	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AZH4B93	279370R000017731	24/12/2023	74550	R$ 130,16
AZH4B93	279370R000017682	24/12/2023	74550	R$ 130,16

BAK0C80	279370R000017786	25/12/2023	74630	R$ 195,23
BCJ4892	279370R000017708	24/12/2023	74630	R$ 195,23
BCM3432	279370R000017856	25/12/2023	60503	R$ 293,47
BCX4I34	279370R000017724	24/12/2023	74550	R$ 130,16
BDO8G55	279370R000017709	24/12/2023	74550	R$ 130,16
BDY7B90	279370R000017740	24/12/2023	74630	R$ 195,23
BEV4J63	279370R000017800	25/12/2023	74550	R$ 130,16
BEV4J63	279370R000017789	25/12/2023	74630	R$ 195,23
COT1763	279370R000017802	25/12/2023	74550	R$ 130,16
CWI3D97	279370R000017796	25/12/2023	74630	R$ 195,23
DDG8825	279370R000017698	24/12/2023	74550	R$ 130,16
EAV5062	279370R000017680	24/12/2023	74550	R$ 130,16
ELB6J71	279370R000017866	25/12/2023	74550	R$ 130,16
ELK8E11	279370R000017715	24/12/2023	74550	R$ 130,16
EMF3F53	279370R000017767	25/12/2023	74550	R$ 130,16
ERT7I37	279370R000017752	24/12/2023	74550	R$ 130,16
FQO6G73	279370R000017761	24/12/2023	74550	R$ 130,16
GBK4A90	279370R000017840	25/12/2023	74550	R$ 130,16
IEX4771	279370R000017693	24/12/2023	74550	R$ 130,16
IEX4771	279370R000017711	24/12/2023	74550	R$ 130,16
INL2F46	279370R000017838	25/12/2023	74630	R$ 195,23
IOY1758	279370R000017850	25/12/2023	74630	R$ 195,23
JAU5B33	279370R000017710	24/12/2023	74550	R$ 130,16
JHI7910	279370R000017766	25/12/2023	74550	R$ 130,16
LII2898	279370R000017806	25/12/2023	74550	R$ 130,16
LQR1687	279370R000017821	25/12/2023	74630	R$ 195,23
LXK5712	279370R000017683	24/12/2023	74550	R$ 130,16
LZY8514	279370R000017788	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MAX4923	279370R000017807	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MBY2839	279370R000017773	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MDA0G59	279370R000017809	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MDR3786	279370R000017743	24/12/2023	74550	R$ 130,16
MDW3201	279370R000017855	25/12/2023	60503	R$ 293,47
MHB5G00	279370R000017816	25/12/2023	60503	R$ 293,47
MHV9731	279370R000017735	24/12/2023	74550	R$ 130,16
MHX5H01	279370R000017704	24/12/2023	74550	R$ 130,16
MIO1303	279370R000017685	24/12/2023	74550	R$ 130,16
MIO7277	279370R000017817	25/12/2023	60503	R$ 293,47
MIY9J51	279370R000017791	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MJR4E14	279370R000017723	24/12/2023	74550	R$ 130,16
MKB6C47	279370R000017829	25/12/2023	60503	R$ 293,47
MKB6C47	279370R000017778	25/12/2023	74630	R$ 195,23
MKB6C47	279370R000017852	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MKH5854	279370R000017837	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MKL7A03	116100T001388458	02/01/2024	54790	R$ 130,16
MKL7A03	116100T001388457	02/01/2024	54521	R$ 195,23
MKT4I63	279370R000017770	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MMB7567	279370R000017721	24/12/2023	74630	R$ 195,23
MMB8154	279370R000017769	25/12/2023	74550	R$ 130,16
MME9140	279370R000017772	25/12/2023	74550	R$ 130,16
OPA0G37	279370R000017737	24/12/2023	74550	R$ 130,16
PIF3B82	279370R000017753	24/12/2023	74550	R$ 130,16
PSY5H01	279370R000017861	25/12/2023	74630	R$ 195,23
QCU1I25	279370R000017779	25/12/2023	74550	R$ 130,16
QHD3961	279370R000017719	24/12/2023	74630	R$ 195,23
QIO6E09	279370R000017815	25/12/2023	60503	R$ 293,47
QIR4F64	279370R000017834	25/12/2023	74630	R$ 195,23
QJH9F91	279370R000017699	24/12/2023	74550	R$ 130,16
QJJ0104	279370R000017733	24/12/2023	74550	R$ 130,16
QJN6I88	279370R000017843	25/12/2023	74550	R$ 130,16
QOF7J04	279370R000017751	24/12/2023	74630	R$ 195,23
RDS7A34	279370R000017835	25/12/2023	74550	R$ 130,16
RHL9B26	279370R000017808	25/12/2023	74550	R$ 130,16
RHP1I41	279370R000017845	25/12/2023	74630	R$ 195,23
RLA0J23	279370R000017775	25/12/2023	74550	R$ 130,16
RLN6E85	279370R000017689	24/12/2023	74550	R$ 130,16
RVP3F91	279370R000017694	24/12/2023	74550	R$ 130,16
RXK8I52	279370R000017797	25/12/2023	74630	R$ 195,23
RXL4D70	279370R000017827	25/12/2023	60503	R$ 293,47
RXU3G20	279370R000017781	25/12/2023	74550	R$ 130,16
RYK1I10	279370R000017813	25/12/2023	74550	R$ 130,16
RYM2D84	279370R000017819	25/12/2023	74550	R$ 130,16
RYS6J10	279370R000017854	25/12/2023	74550	R$ 130,16
SEG6J31	279370R000017705	24/12/2023	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:93FFD866

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240316_134664

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU2E15	279370R000018304	30/12/2023	74550	R$ 130,16
ABA7I88	279370R000018140	28/12/2023	74550	R$ 130,16

ABN0692	279370R000018210	29/12/2023	74550	R$ 130,16
AEP1J61	279370R000018135	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AEZ5300	279370R000018096	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AFJ3360	279370R000018320	30/12/2023	74550	R$ 130,16
AGI5E67	279370R000018071	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AHK3944	279370R000017888	26/12/2023	74630	R$ 195,23
AIU4G67	279370R000018300	30/12/2023	74550	R$ 130,16
AJV7J71	279370R000017894	26/12/2023	74630	R$ 195,23
AJZ1E51	279370R000017989	27/12/2023	74550	R$ 130,16
AKC1B63	279370R000018147	28/12/2023	74630	R$ 195,23
AKH2360	279370R000017896	26/12/2023	74630	R$ 195,23
AKL0C21	279370R000017938	26/12/2023	74630	R$ 195,23
AKP2B22	279370R000018098	28/12/2023	74550	R$ 130,16
ALA2B64	279370R000018238	30/12/2023	74550	R$ 130,16
ALF3816	279370R000017995	27/12/2023	74550	R$ 130,16
ALF5C40	279370R000017898	26/12/2023	74630	R$ 195,23
ALY2871	279370R000018157	29/12/2023	74550	R$ 130,16
ALY2871	279370R000017927	26/12/2023	74550	R$ 130,16
AMM3J21	279370R000018061	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AMQ6I88	279370R000018301	30/12/2023	74550	R$ 130,16
ANB0B82	279370R000018000	27/12/2023	74630	R$ 195,23
AND4H41	279370R000018215	29/12/2023	74550	R$ 130,16
ANI3E54	279370R000018122	28/12/2023	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000018298	30/12/2023	74630	R$ 195,23
ANX5A17	279370R000018251	30/12/2023	74550	R$ 130,16
AOJ7D00	279370R000018239	30/12/2023	74550	R$ 130,16
AOR4E54	279370R000018110	28/12/2023	74550	R$ 130,16
APC5H10	279370R000018126	28/12/2023	74550	R$ 130,16
APK1E68	279370R000018067	28/12/2023	74550	R$ 130,16
APK4837	279370R000018020	27/12/2023	60503	R$ 293,47
APU1H52	279370R000017922	26/12/2023	74550	R$ 130,16
APW0651	279370R000018099	28/12/2023	74550	R$ 130,16
APW2383	279370R000017996	27/12/2023	74550	R$ 130,16
APY9C99	279370R000018016	27/12/2023	74550	R$ 130,16
APZ8B05	279370R000018144	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AQV4420	279370R000018051	27/12/2023	60503	R$ 293,47
ARG0J86	279370R000018180	29/12/2023	74550	R$ 130,16
ARK6J07	279370R000017886	26/12/2023	74550	R$ 130,16
ARM1F69	279370R000017908	26/12/2023	74630	R$ 195,23
ART3D45	279370R000018230	30/12/2023	74630	R$ 195,23
ARU9E67	279370R000018138	28/12/2023	74630	R$ 195,23
ARW1D89	279370R000017987	27/12/2023	74550	R$ 130,16
ARZ4A27	279370R000018088	28/12/2023	74630	R$ 195,23
ASA5G15	279370R000017949	26/12/2023	74550	R$ 130,16
ASH3I41	279370R000017948	26/12/2023	60503	R$ 293,47
ASR4935	279370R000018010	27/12/2023	74550	R$ 130,16
ASW1051	279370R000017957	26/12/2023	74550	R$ 130,16
ASZ7193	279370R000018191	29/12/2023	74630	R$ 195,23
ATD1856	279370R000018149	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AUM9I99	279370R000017970	27/12/2023	74630	R$ 195,23
AUY4761	279370R000018086	28/12/2023	74630	R$ 195,23
AVI1E43	279370R000018165	29/12/2023	74550	R$ 130,16
AVY2G13	279370R000017897	26/12/2023	74550	R$ 130,16
AWN5045	279370R000018228	30/12/2023	74550	R$ 130,16
AWN5045	279370R000018234	30/12/2023	74630	R$ 195,23
AWS7997	279370R000017881	26/12/2023	74630	R$ 195,23
AWV0705	279370R000018197	29/12/2023	74550	R$ 130,16
AWV0705	279370R000018289	30/12/2023	74710	R$ 880,41
AWV3903	279370R000018296	30/12/2023	74630	R$ 195,23
AWV8A59	279370R000017997	27/12/2023	74630	R$ 195,23
AWW8841	279370R000018272	30/12/2023	74550	R$ 130,16
AWW8841	279370R000018313	30/12/2023	74630	R$ 195,23
AXN8945	279370R000018115	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AXS1373	279370R000017932	26/12/2023	74550	R$ 130,16
AXS9B10	279370R000018219	30/12/2023	74630	R$ 195,23
AXV7278	279370R000018163	29/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000018116	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000018117	28/12/2023	74550	R$ 130,16
AZA6D35	279370R000017947	26/12/2023	74550	R$ 130,16
AZD6D50	279370R000018022	27/12/2023	74550	R$ 130,16
AZS0I49	279370R000017885	26/12/2023	74550	R$ 130,16
AZT5B42	279370R000017899	26/12/2023	74550	R$ 130,16
BAB1863	279370R000018128	28/12/2023	74550	R$ 130,16
BAH7044	279370R000018256	30/12/2023	74550	R$ 130,16
BAR0I95	279370R000017910	26/12/2023	74550	R$ 130,16
BBD7J66	279370R000018204	29/12/2023	74550	R$ 130,16
BBI8G36	279370R000017916	26/12/2023	74630	R$ 195,23
BBQ7743	279370R000018160	29/12/2023	74550	R$ 130,16
BBR4707	279370R000018130	28/12/2023	74550	R$ 130,16
BBX6461	279370R000017939	26/12/2023	74550	R$ 130,16
BDC2C54	279370R000017976	27/12/2023	74550	R$ 130,16
BDH1G79	279370R000017921	26/12/2023	74550	R$ 130,16
BDN6D67	279370R000018100	28/12/2023	74550	R$ 130,16
BDX9G25	279370R000017923	26/12/2023	74630	R$ 195,23
BDX9G25	279370R000018013	27/12/2023	74550	R$ 130,16
BEF9E99	279370R000017895	26/12/2023	74550	R$ 130,16
BEO0144	279370R000018253	30/12/2023	74550	R$ 130,16
CNT5381	279370R000018281	30/12/2023	74550	R$ 130,16
CNT5381	279370R000018018	27/12/2023	74550	R$ 130,16

CNT6B45	279370R000018190	29/12/2023	60503	R$ 293,47
CQK8H78	279370R000018114	28/12/2023	74550	R$ 130,16
CTC6954	279370R000018133	28/12/2023	74630	R$ 195,23
CWI3D97	279370R000018040	27/12/2023	74630	R$ 195,23
DGD7J87	279370R000018202	29/12/2023	74630	R$ 195,23
DNZ3E50	279370R000018227	30/12/2023	74550	R$ 130,16
DSM7H28	279370R000017873	26/12/2023	74550	R$ 130,16
DYE1F84	279370R000018021	27/12/2023	60503	R$ 293,47
DZJ0C04	279370R000018078	28/12/2023	74550	R$ 130,16
EIA1B07	279370R000018001	27/12/2023	74550	R$ 130,16
EIF8072	279370R000018073	28/12/2023	74630	R$ 195,23
EMH5J73	279370R000018014	27/12/2023	74550	R$ 130,16
ERT7I37	279370R000018235	30/12/2023	74550	R$ 130,16
ETK6169	279370R000018092	28/12/2023	74550	R$ 130,16
ETZ0A76	279370R000018132	28/12/2023	74550	R$ 130,16
FAD6672	279370R000018312	30/12/2023	60503	R$ 293,47
FEO9C57	279370R000018057	28/12/2023	74550	R$ 130,16
FIB5I35	279370R000017945	26/12/2023	74630	R$ 195,23
FIM2537	279370R000018212	29/12/2023	74710	R$ 880,41
FIM2537	279370R000018184	29/12/2023	74630	R$ 195,23
FPL5E80	279370R000018218	30/12/2023	74550	R$ 130,16
FRH3H08	279370R000018075	28/12/2023	74550	R$ 130,16
HAN5E69	279370R000018119	28/12/2023	74550	R$ 130,16
HCS1G63	279370R000018162	29/12/2023	74550	R$ 130,16
IKI9G11	279370R000018044	27/12/2023	74630	R$ 195,23
INI6915	279370R000017943	26/12/2023	74550	R$ 130,16
IOY1758	279370R000017936	26/12/2023	74550	R$ 130,16
IOY1758	279370R000018311	30/12/2023	74550	R$ 130,16
IWV3010	279370R000018255	30/12/2023	74550	R$ 130,16
IZD2C27	279370R000018008	27/12/2023	74550	R$ 130,16
JBR9A36	279370R000017906	26/12/2023	74550	R$ 130,16
JGS9165	279370R000017937	26/12/2023	74630	R$ 195,23
KFC0H28	279370R000017891	26/12/2023	74550	R$ 130,16
KYD7670	279370R000018205	29/12/2023	74550	R$ 130,16
LYC3333	279370R000018030	27/12/2023	74630	R$ 195,23
LZY0644	279370R000017929	26/12/2023	74550	R$ 130,16
MCN3A52	279370R000018041	27/12/2023	60503	R$ 293,47
MDB7634	279370R000018104	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MDH5J64	279370R000017968	27/12/2023	74550	R$ 130,16
MED6434	279370R000018178	29/12/2023	74550	R$ 130,16
MFA6490	279370R000018198	29/12/2023	74550	R$ 130,16
MFJ0E65	279370R000018065	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MFX7J34	279370R000018134	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MFZ9F83	279370R000017926	26/12/2023	74630	R$ 195,23
MGI3H08	279370R000018105	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MGT9C96	279370R000018156	29/12/2023	74550	R$ 130,16
MHA4G43	279370R000018217	30/12/2023	74550	R$ 130,16
MHI6G86	279370R000017965	27/12/2023	74550	R$ 130,16
MHN6F93	279370R000017934	26/12/2023	74630	R$ 195,23
MID2C81	279370R000018216	29/12/2023	74550	R$ 130,16
MID2C81	279370R000018120	28/12/2023	74630	R$ 195,23
MIP3H16	279370R000018136	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MJB7D06	279370R000018299	30/12/2023	60503	R$ 293,47
MJD9J49	279370R000017933	26/12/2023	74550	R$ 130,16
MJE1F21	279370R000018267	30/12/2023	74550	R$ 130,16
MJX6D81	279370R000017979	27/12/2023	74550	R$ 130,16
MKB7305	279370R000018200	29/12/2023	74630	R$ 195,23
MKC3647	279370R000018275	30/12/2023	74550	R$ 130,16
MKD8979	279370R000017901	26/12/2023	74550	R$ 130,16
MKU7F12	279370R000018091	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MLB2021	279370R000018009	27/12/2023	60503	R$ 293,47
MLE0315	279370R000017971	27/12/2023	74630	R$ 195,23
MLG4119	279370R000018054	27/12/2023	74550	R$ 130,16
MLH6I10	279370R000017978	27/12/2023	74550	R$ 130,16
MLJ2582	279370R000018066	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MLR0J83	279370R000017988	27/12/2023	74550	R$ 130,16
MLS7121	279370R000018151	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MLW0E74	279370R000018107	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MLY5C27	279370R000018093	28/12/2023	74550	R$ 130,16
MMB1763	279370R000017973	27/12/2023	74630	R$ 195,23
MMB6276	279370R000018262	30/12/2023	74550	R$ 130,16
MMK4788	279370R000018012	27/12/2023	74550	R$ 130,16
OBP8784	279370R000018154	29/12/2023	74550	R$ 130,16
OLT4405	279370R000018002	27/12/2023	74550	R$ 130,16
OVK0B32	279370R000017967	27/12/2023	74550	R$ 130,16
PCQ9J99	279370R000018248	30/12/2023	74550	R$ 130,16
PFL0I66	279370R000018307	30/12/2023	74550	R$ 130,16
POB0G60	279370R000017918	26/12/2023	74550	R$ 130,16
PUN1921	279370R000017909	26/12/2023	74550	R$ 130,16
PXU1G90	279370R000018152	29/12/2023	74550	R$ 130,16
QAH5I16	279370R000017917	26/12/2023	74550	R$ 130,16
QHD6942	279370R000017904	26/12/2023	74550	R$ 130,16
QHE7B11	279370R000018279	30/12/2023	74550	R$ 130,16
QHF4552	279370R000018225	30/12/2023	74550	R$ 130,16
QHH6H26	279370R000018137	28/12/2023	74630	R$ 195,23
QID0B80	279370R000017982	27/12/2023	74550	R$ 130,16
QIE3A02	279370R000018172	29/12/2023	74630	R$ 195,23
QII6698	279370R000018271	30/12/2023	74550	R$ 130,16
QIN7746	279370R000017975	27/12/2023	74550	R$ 130,16

QIR9A00	279370R000018072	28/12/2023	74550	R$ 130,16
QJB6378	279370R000018095	28/12/2023	74630	R$ 195,23
QJB8926	279370R000017954	26/12/2023	74550	R$ 130,16
QJC7A20	279370R000018003	27/12/2023	74630	R$ 195,23
QJH7A29	279370R000018094	28/12/2023	74630	R$ 195,23
QJT8D27	279370R000017980	27/12/2023	74550	R$ 130,16
QJU7667	279370R000018236	30/12/2023	74550	R$ 130,16
QQN6D35	279370R000018291	30/12/2023	74550	R$ 130,16
QXB8H52	279370R000018118	28/12/2023	60503	R$ 293,47
QXG0D17	279370R000017887	26/12/2023	74550	R$ 130,16
RAF3186	279370R000018310	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RDS7A34	279370R000018153	29/12/2023	74630	R$ 195,23
REB8I50	279370R000018249	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RHL0H45	279370R000018083	28/12/2023	74550	R$ 130,16
RKW2B71	279370R000018309	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RLB9A69	279370R000018243	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RLD5D95	279370R000018187	29/12/2023	74550	R$ 130,16
RLF8F27	279370R000018079	28/12/2023	74550	R$ 130,16
RLO4H01	279370R000018250	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RRZ0C80	279370R000018273	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RRZ0C80	279370R000018222	30/12/2023	74550	R$ 130,16
RUQ4F05	279370R000018068	28/12/2023	74550	R$ 130,16
RXL4D70	279370R000018106	28/12/2023	74550	R$ 130,16
RXL4D70	279370R000018056	28/12/2023	74550	R$ 130,16
RXP0B55	279370R000018050	27/12/2023	56732	R$ 130,16
RYB1E93	279370R000018023	27/12/2023	74630	R$ 195,23
SED5J54	279370R000018036	27/12/2023	74550	R$ 130,16
SEE3G62	279370R000018055	28/12/2023	74550	R$ 130,16
SEH3H33	279370R000017924	26/12/2023	74550	R$ 130,16
SEI7H42	279370R000018053	27/12/2023	74550	R$ 130,16
SEP7B63	279370R000018112	28/12/2023	74550	R$ 130,16
SEW8E96	279370R000018173	29/12/2023	74550	R$ 130,16
SEZ8C16	279370R000018026	27/12/2023	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6383734D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				EXERCÍCIO:2023	
				PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro	
BALANÇO FINANCEIRO				DATA DE EMISSÃO:07/02/2024	
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	5.800.030,22	6.607.857,66	Despesa Orçamentária (VI)	14.777.105,19	14.029.665,02
Ordinária	5.800.030,22	6.607.857,66	Ordinária	14.777.105,19	14.029.665,02
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – PréSal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	23.064,84	26.652,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.318.984,16	3.591.897,30	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.390.409,93	3.582.200,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.473,78	66,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	66,30	31.006,02
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	933.710,64	1.218.331,73	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.006.543,89	1.177.694,80
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.383.799,74	2.373.499,27	Valores Restituíveis	2.383.799,74	2.373.499,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.258.674,65	18.697.436,84	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	2.187.109,07	11.258.674,65
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.256.657,18	18.695.419,37	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.185.091,60	11.256.657,18
Realizável	2.017,47	2.017,47	Realizável	2.017,47	2.017,47
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	20.377.689,03	28.897.191,80	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	20.377.689,03	28.897.191,80
Notas:					
Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2023, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. Receitas e Despesas Ordinárias: Recurso Livre. Receitas e Despesas Vinculadas: recurso de convênios.					
Transferências Financeiras Concedidas: valor referente a taxa administrativa FUMPREVI. Total de restos pagos R$ 1.006.610,19. Valores restituíveis são as retenções: de imposto de renda, ISS, INSS. O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício:					
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte R$ 2.187.109,07 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior R$ 11.258.674,65 (=) RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO R$ - 9.071.565,58.					
UNIÃO DA VITÓRIA, 07/02/2024					
LUCIO KURTEN DOS PASSOS		***JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO***		***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	
Reitor		Contador CRC PR-067191/O-0		Controle Interno	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:55BA9604

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA			Exercício de 2023	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Período: Janeiro à Dezembro	
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	5.800.030,22	-2.199.969,78
Receita Patrimonial	1.135.000,00	1.135.000,00	1.228.557,02	93.557,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00	30.000,00	59.472,68	29.472,68
Valores Mobiliários	1.105.000,00	1.105.000,00	1.169.084,34	64.084,34
Receita de Serviços	6.696.700,00	6.696.700,00	4.523.241,49	-2.173.458,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.696.700,00	6.696.700,00	4.523.241,49	-2.173.458,51
Outras Receitas Correntes	168.300,00	168.300,00	48.231,71	-120.068,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.300,00	168.300,00	34.609,81	-133.690,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.621,90	13.621,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.000.000,00	8.000.000,00	5.800.030,22	-2.199.969,78
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	8.000.000,00	8.000.000,00	5.800.030,22	-2.199.969,78
DEFICIT (IV)	-	7.872.558,11	8.977.074,97	-
TOTAL (V) = (III + IV)	8.000.000,00	15.872.558,11	14.777.105,19	-1.095.452,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-7.872.558,11	-7.872.558,11	-
Superávit Financeiro	-	-7.872.558,11	-7.872.558,11	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	7.975.000,00	15.837.558,11	14.777.105,19	13.843.394,55	13.841.920,77	1.060.452,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.130.000,00	8.576.000,00	8.312.731,92	8.312.731,92	8.312.731,92	263.268,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.845.000,00	7.261.558,11	6.464.373,27	5.530.662,63	5.529.188,85	797.184,84
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.000.000,00	15.872.558,11	14.777.105,19	13.843.394,55	13.841.920,77	1.095.452,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	8.000.000,00	15.872.558,11	14.777.105,19	13.843.394,55	13.841.920,77	1.095.452,92
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	8.000.000,00	15.872.558,11	14.777.105,19	13.843.394,55	13.841.920,77	1.095.452,92

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	2.186,20	1.199.026,96	987.239,12	987.239,12	201.280,05	12.693,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.186,20	1.199.026,96	987.239,12	987.239,12	201.280,05	12.693,99

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	19.304,77	19.304,77	19.304,77	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	19.304,77	19.304,77	19.304,77	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.186,20	1.218.331,73	1.006.543,89	1.006.543,89	201.280,05	12.693,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	66,30	66,30	0,00	0,00

Notas:

Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2023, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O total de receitas e despesas previstas para o exercício de 2023 foi de R$ 8.000.000,00, com acréscimo de R$ 7.872.558,11, de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro. Foi empenhado R$ 14.777.105,19, do qual foram pagos R$ 13.841.920,77, ficando a diferença de R$ 935.184,42 de restos a pagar em 2024, mais R$ 12.693,99 de restos a pagar de exercícios anteriores. O resultado apurado no Balanço Orçamentário foi um déficit de R$ 8.977.074,97.

UNIÃO DA VITÓRIA, 07/02/2024

LUCIO KURTEN DOS PASSOS
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2D30C012

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício 2023

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

Período: Janeiro à Dezembro

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**3.396.565,26**	**14.914.792,65**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**219.995,33**	**66,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.185.091,60	11.256.657,18	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	218.521,55	0,00
Creditos a Curto Prazo	1.088.451,94	3.532.999,10	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	1.473,78	66,30
Clientes	1.201.530,56	3.532.292,77	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.038.319,43**	**0,00**
Dívida Ativa Não Tributária	706,33	706,33			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	-113.784,95	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	1.038.319,43	0,00
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.017,47	2.017,47			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	121.004,25	123.118,90	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.633.633,68**	**18.377.242,80**	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.258.314,76**	**66,30**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	391.477,03	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social	28.168.413,47	28.168.413,47
Clientes a Longo Prazo	3.041.779,59	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.504.173,98	3.713.749,68
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.650.302,56	0,00	Resultados Acumulados	-8.900.703,27	1.409.806,00
			Resultado do Exercício	-9.272.189,84	-7.184.341,78
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	1.409.806,00	8.594.147,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.038.319,43	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**20.771.884,18**	**33.291.969,15**
			TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**22.030.198,94**	**33.292.035,45**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	18.242.156,65	18.377.242,80			

Bens Móveis	6.141.565,46	6.301.316,38			
Bens Imóveis	12.100.591,19	12.075.926,42			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**22.030.198,94**	**33.292.035,45**			
ATIVO FINANCEIRO	2.187.109,07	11.258.674,65	PASSIVO FINANCEIRO	947.878,41	1.220.584,23
ATIVO PERMANENTE	19.843.089,87	22.033.360,80	PASSIVO PERMANENTE	1.256.840,98	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**19.825.479,55**	**32.071.451,22**

ESPECIFICAÇÃO					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	2.535.231,59	2.622.360,87
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**2.535.231,59**	**2.622.360,87**

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023

FONTE	**FONTES DE RECURSOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0		0,00	0,00
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	113.420,94	110.787,05
76	Recursos Livre (arrecadados na Entidade)	Ex corren 1.125.809,72	9.927.303,37
94	Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais 0,00		0,00
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas 0,00		0,00
1012	Transferências Voluntárias Privadas Externas 0,00		0,00
TOTAL		**1.239.230,66**	**10.038.090,42**

Notas:

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2023. A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, criada pela Lei Municipal nº 947/74, de 19 de setembro de 1974, é uma entidade com personalidade de Direito Público (fundação pública), com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

A UNIUV é autossustentável com receitas decorrentes da oferta de ensino médio, técnico, graduação e pós graduação. A presidência de honra da UNIUV é exercida pelo prefeito municipal da Cidade de União da Vitória o Srº Bachir Abbas e a reitoria pelo Srº lúcio Kürten dos Passos.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. Atendemos parcialmente as normas contábeis, visto que não executamos a reavaliação e depreciação do ativo imobilizado.

NOTA 3 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

A elaboração das demonstrações contábeis tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Registro

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Estoque

São registrados os estoques de material de expediente, limpeza, EPI´S e material odontológico. Ativo Imobilizado

Para o exercício em exame não foram realizadas depreciações nos ativos. O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição. Estamos enviando as cargas de baixa de bens do patrimônio, para o programa SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Princípio da Continuidade: O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância. Devido a arrecadação de recursos próprios insuficientes, e a reserva financeira findando, haverá para a manutenção desta Fundação, recurso previsto na legislação em vigor.

NOTA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade e é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo- recursos controlados pela entidade) e 2 (passivo - são obrigações presentes da entidade e patrimônio líquido; Caixa e Equivalentes de Caixa: Refere-se ao saldo contábil dos valores presentes nas contas bancárias: correntes e aplicações financeiras;

Créditos a Curto Prazo: Valor das mensalidades (vencidas e a vencer), a receber até um ano; Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo: Utilizamos 9,47% com base na média das inadimplências dos anos de 2021,2022 e do período de janeiro a março de 2023;

Clientes Longo Prazo: Valor das mensalidades vencidas superiores a um exercício;

Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo: Utilizamos 87,13% com base na média dos anos de 2019 até 08/2023. Os atrasos nos pagamentos incidem multa contratual de 2% e juros de mora 1% e correção pelo IGP-M;

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo: Registro de obrigações de férias e encargos a pagar.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: São os empenhos a pagar liquidados. Passivo Não Circulante: Registro da dívida com o FUMPREVI para o pagamento da diferença do aporte atuarial relativo ao exercício financeiro de 2022, o valor de R$ 1.038.319,43 poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas;

Passivo Financeiro: É o total dos restos a pagar mais empenhos a pagar.

Ajustes de Avaliação Patrimonial: Compreende os lançamentos de valores atribuídos ao ativo e do passivo em decorrência dos registros de contas a receber, estoque e de baixas patrimoniais.

Resultado do Exercício: O valor de -R$9.272.189,84, resulta da Demonstração das Variações Patrimoniais. O resultado apresentado é decorrente de recursos utilizados no desenvolvimento normal das atividades, e do aporte (amortização do déficit técnico atuarial do RPPS - custo suplementar), pago ao FUMPREVI de R$ 4.376.558,11, conforme Lei nº 5136, de 13 de dezembro de 2023.

Patrimônio Líquido: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quadro das Contas de Compensação: Compreendem os atos que possam vir afetar o patrimônio. Os saldos de atos potenciais passivos são os saldos de contratos firmados com os fornecedores decorrentes das licitações e dívida.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: Corresponde à diferença entre o ativo financeiro R$ 2.187.109,07, menos o passivo financeiro R$ 947.878,41, resultando em um superávit financeiro (acumulado) de R$ 1.239.230,66. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais.

As fontes de recurso são compostas pelas fontes 1 e 76 fontes livres (recurso da instituição).

UNIÃO DA VITÓRIA, 11/03/2024

LUCIO KURTEN DOS PASSOS
Reitor

JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO
Contador CRC PR-067191/O-0

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:43450A20

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		Exercício 2023
		Período: Janeiro à Dezembro
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	5.800.030,22	6.607.857,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	59.472,68	44.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.523.241,49	4.716.694,08
Remuneração das Disponibilidades	1.169.084,34	1.812.326,85
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	48.231,71	34.756,73
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	14.852.435,81	13.831.937,84
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	6.653.506,65	6.961.692,64
Educação	6.653.506,65	6.961.692,64
TRANSFERÊNCIAS	5.792.260,96	4.474.843,24
Intragovernamentais	5.792.260,96	4.474.843,24
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	2.406.668,20	2.395.401,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**-9.052.405,59**	**-7.224.080,18**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	34.756,73
Alienação de Bens	0,00	34.756,73
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	19.159,99	214.682,01
Aquisição de Ativos Não Circulante	19.159,99	214.682,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-19.159,99**	**-179.925,28**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
FONTE:		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-9.071.565,58**	**-7.404.005,46**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**11.256.657,18**	**18.695.419,37**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**2.185.091,60**	**11.256.657,18**
Notas:		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), correspondente ao exercício financeiro de 2023, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados, classificando em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.		
Ingressos são as receitas arrecadadas. Os desembolsos de atividades operacionais são as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento. Desembolsos de atividades de investimento, são os restos pagos pelo seu valor líquido de despesa de capital. Não houve atividades de financiamento. Caixa e equivalentes de caixa final é o saldo contábil das contas bancárias da Fundação.		

UNIÃO DA VITÓRIA, 19/02/2024

LUCIO KURTEN DOS PASSOS	***JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Reitor	CONTADOR CRC PR-067191/O-0	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:70E7C38C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA									Exercício 2023
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									Período: Janeiro à Dezembro
Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/ Capital Social**	**Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Aval. Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumul.**	**Ações/ Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.606.475,02**	**0,00**	**0,00**	**8.594.147,78**	**0,00**	**40.369.036,27**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	107.274,66	0,00	0,00	0,00	0,00	107.274,66
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(7.184.341,78)	0,00	(7.184.341,78)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.713.749,68**	**0,00**	**0,00**	**1.409.806,00**	**0,00**	**33.291.969,15**

Saldo Inicial Exercício Atual	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**3.713.749,68**	**0,00**	**0,00**	**1.409.806,00**	**0,00**	**33.291.969,15**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.038.319,43)	0,00	(1.038.319,43)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	(2.209.575,70)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.209.575,70)
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.272.189,84)	0,00	(9.272.189,84)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**28.168.413,47**	**0,00**	**0,00**	**1.504.173,98**	**0,00**	**0,00**	**(8.900.703,27)**	**0,00**	**20.771.884,18**

Notas:

Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2023, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia a evolução do patrimônio líquido da entidade.

Em 2023 o resultado do exercício foi deficitário -R$ 9.272.189,84 valor oriundo da Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), e o valor final do patrimônio líquido ficou em R$ 20.771.884,18.

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/02/2024

LUCIO KURTEN DOS PASSOS	***JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Reitor	CONTADOR CRC PR-067191/O-0	Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C20B781A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Exercício de 2023

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Fundacional - FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**5.800.030,22**	**6.609.172,38**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	4.339.653,95	4.564.616,98
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.339.653,95	4.564.616,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.446.754,37	2.043.240,68
JUROS E ENCARGOS DE MORA	243.060,22	196.157,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.169.084,34	1.812.326,85
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	34.609,81	34.756,73
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.314,72
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	1.314,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.621,90	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.621,90	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.072.220,06**	**13.793.514,16**
PESSOAL E ENCARGOS	8.626.548,33	8.364.402,61
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.874.733,20	5.816.654,32
ENCARGOS PATRONAIS	1.578.932,04	1.538.669,24
BENEFÍCIOS A PESSOAL	92.086,66	78.293,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.080.796,43	930.785,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.462.580,72	1.920.842,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	104.907,91	129.900,51
SERVIÇOS	1.357.672,81	1.790.941,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	165,55	8.241,43
JUROS E ENCARGOS DE MORA	165,55	8.241,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	23.064,84	26.652,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	23.064,84	26.652,04
TRIBUTÁRIAS	29,06	5.140,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29,06	5.140,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.959.831,56	3.468.234,96
PREMIAÇÕES	1.883,00	957,00
INCENTIVOS	23.697,24	36.630,82
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.934.251,32	3.430.647,14
Resultado Patrimonial do Período	**-9.272.189,84**	**-7.184.341,78**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	19.304,77	222.165,97
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

Notas:

Esta Demonstração correspondente ao exercício financeiro de 2023, foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pela Lei 4.320/64.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), evidenciará as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas R$ 5.800.030,22 (receitas arrecadadas), e variações patrimoniais diminutivas R$ 15.072.220,06, resultando em R$- 9.272.189,84.

Variações patrimoniais qualitativas: R$ 19.304,77 correspondem aos valores liquidados das obras, equipamentos e material permanente.

UNIÃO DA VITÓRIA, 08/02/2024

LUCIO KURTEN DOS PASSOS	***JOSNELLI L V MARTINS WEIWANKO***	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***
Reitor	CONTADOR CRC PR-067191/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:4DFF4118

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2024
b) Nr. Licitação: 76/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/03/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE OLHOS DR. JOSE ALBERTO GOMES LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	382.088,0000	R$ 382.088,00
			Total fornecedor:	R$ 382.088,00
			Total geral:	R$ 382.088,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2546562C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DA 1034/2024

CNPJ: 75475038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 –Fone (44) 3437-8308, CEP: 87850-000

ANEXO I-A - LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 - PROFESSOR 20 HORAS - PISO NACIONAL 2024																														
REFERENCIA/CLASSE																														
NÍVEL	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O	
	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
I	2.290,29	2.324,64	2.359,51	2.394,91	2.430,83	2.467,29	2.504,30	2.541,87	2.579,99	2.618,69	2.657,98	2.697,84	2.738,31	2.779,39	2.821,08	2.863,39	2.906,34	2.949,94	2.994,19	3.039,10	3.084,69	3.130,96	3.177,92	3.225,59	3.273,98	3.323,09	3.372,93	3.423,53	3.474,88	
II	2.748,35	2.789,57	2.831,42	2.873,89	2.917,00	2.960,75	3.005,16	3.050,24	3.095,99	3.142,43	3.189,57	3.237,41	3.285,97	3.335,26	3.385,29	3.436,07	3.487,61	3.539,93	3.593,03	3.646,92	3.701,63	3.757,15	3.813,51	3.870,71	3.928,77	3.987,70	4.047,52	4.108,23	4.169,85	
III	3.298,02	3.347,49	3.397,70	3.448,67	3.500,40	3.552,90	3.606,20	3.660,29	3.715,19	3.770,92	3.827,48	3.884,90	3.943,17	4.002,32	4.062,35	4.123,29	4.185,14	4.247,91	4.311,63	4.376,31	4.441,95	4.508,58	4.576,21	4.644,85	4.714,53	4.785,24	4.857,02	4.929,88	5.003,83	
I. MAGISTÉRIO																														
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 20%																														
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 20%																														
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%																														
SUPORTE PEDAGÓGICO 15% - INICIAL I/A-0.1.2.																														
DIREÇÃO 40 HORAS 40% - INICIAL I/A-0.1.2.																														
DIREÇÃO 20 HORAS 30% INICIAL I/A-0.1.2.																														

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO II-A - LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 - PROFESSOR 40 HORAS – PISO NACIONAL 2024																															
REFERENCIA/CLASSE																															
NÍVEL	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O	
	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
IV	4.580,57	4.649,28	4.719,02	4.789,80	4.861,65	4.934,57	5.008,59	5.083,72	5.159,98	5.237,38	5.315,94	5.395,68	5.476,61	5.558,76	5.642,14	5.726,78	5.812,68	5.899,87	5.988,37	6.078,19	6.169,36	6.261,90	6.355,83	6.451,17	6.547,94	6.646,16	6.745,85	6.847,04	6.949,74		
V	5.496,68	5.579,13	5.662,82	5.747,76	5.833,98	5.921,49	6.010,31	6.100,47	6.191,97	6.284,85	6.379,13	6.474,81	6.571,94	6.670,51	6.770,57	6.872,13	6.975,21	7.079,84	7.186,04	7.293,83	7.403,24	7.514,28	7.627,00	7.741,40	7.857,53	7.975,39	8.095,02	8.216,44	8.339,69		
VI	6.596,02	6.694,96	6.795,39	6.897,32	7.000,78	7.105,79	7.212,37	7.320,56	7.430,37	7.541,82	7.654,95	7.769,78	7.886,32	8.004,62	8.124,69	8.246,56	8.370,26	8.495,81	8.623,25	8.752,59	8.883,88	9.017,14	9.152,40	9.289,69	9.429,03	9.570,47	9.714,02	9.859,73	10.007,63		
IV. MAGISTÉRIO																															
V. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - IV/V 20%																															
VI. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - V/VI 20%																															
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%																															
SUPORTE PEDAGÓGICO 15% - INICIAL I/A-0.1.2.																															
DIREÇÃO 40 HORAS 40% - INICIAL I/A-0.1.2.																															
DIREÇÃO 20 HORAS 30% INICIAL I/A-0.1.2.																															

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO V-A – LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS – PISO NACIONAL 2024																															
REFERENCIA/CLASSE																															
NÍVEL	A		B		C		D		E		F		G		H		I		G		K		L		M		N		O	
	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
ESPECIAL III	4.580,57	4.649,28	4.719,02	4.789,80	4.861,65	4.934,57	5.008,59	5.083,72	5.159,98	5.237,38	5.315,94	5.395,68	5.476,61	5.558,76	5.642,14	5.726,78	5.812,68	5.899,87	5.988,37	6.078,19	6.169,36	6.261,90	6.355,83	6.451,17	6.547,94	6.646,16	6.745,85	6.847,04	6.949,74		
ESPECIAL III - MAGISTÉRIO - PLENA - PÓS																															
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%																															

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I-2 – LEI MUNICIPAL Nº. 526/2013 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS – PISO NACIONAL 2024																															
REFERENCIA/CLASSE																															
NÍVEL	A		B		C		D		E		F		G		H		I		J		K		L		M		N		O	
	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
II	2.748,35	2.789,58	2.831,42	2.873,89	2.917,00	2.960,75	3.005,16	3.050,24	3.096,00	3.142,44	3.189,57	3.237,42	3.285,98	3.335,27	3.385,30	3.436,08	3.487,62	3.539,93	3.593,03	3.646,93	3.701,63	3.757,15	3.813,51	3.870,71	3.928,77	3.987,71	4.047,52	4.108,23	4.169,86		
III	3.298,02	3.347,49	3.397,70	3.448,67	3.500,40	3.552,90	3.606,20	3.660,29	3.715,20	3.770,92	3.827,49	3.884,90	3.943,17	4.002,32	4.062,36	4.123,29	4.185,14	4.247,92	4.311,64	4.376,31	4.441,95	4.508,58	4.576,21	4.644,86	4.714,53	4.785,25	4.857,03	4.929,88	5.003,83		
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 20%																															
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 20%																															
ENTRE CLASSES COM 3% - SUBCLASSES 1,5%																															
SUPORTE PEDAGÓGICO 15% - INICIAL I/A-0.1.2.																															
DIREÇÃO 40 HORAS 40% - INICIAL I/A-0.1.2.																															
DIREÇÃO 20 HORAS 30% INICIAL I/A-0.1.2.																															

MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:EFA4EEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 808 DE 2024

LEI Nº 808/2024
Data: 20/03/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, a cancelar valores inscritos em dívida ativa, ou pela prescrição, pela inscrição indevida, ou pelo não recolhimento de guias emitidas, bem como CNPJ que sofreram alteração de domicílio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar valores inscritos em dívida ativa, pela prescrição, pela inscrição indevida, ou pelo não pagamento de Guias emitidas, conforme discriminados nos anexos I, II e III desta lei, e também de CNPJ que tiveram alteração de domicílio.

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade, e Tributação, Fiscalização e Arrecadação autorizada a fazerem os lançamentos devidos a fim de que os valores cancelados não mais figurem no Ativo Permanente do Balanço Patrimonial do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 808/2024													
Filtros: TipoCadastro=2, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas													
Tipo/Cadastro: 2 - 167													
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	
2018	207	0	1	NO.DA	20/07/2018	2064	471,00	12,39	421,33	148,60	0,00	1.053,32	
Total:							471,00	12,39	421,33	148,60	0,00	1.053,32	
Tipo/Cadastro: 2 - 534316													
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	
2014	207	0	1	NO.DA	10/03/2014	3657	192,00	6,38	382,98	127,15	0,00	708,51	
2015	207	0	1	NO.DA	31/03/2015	3271	204,80	6,39	345,00	114,64	0,00	670,83	
2016	207	0	1	NO.DA	31/03/2016	2905	224,80	6,38	306,23	94,19	0,00	631,60	
2017	207	0	1	NO.DA	31/03/2017	2540	242,40	6,38	267,86	76,48	0,00	593,12	
2018	207	0	1	NO.DA	30/03/2018	2176	251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99	
Total:							1.115,20	32,14	1.540,00	491,71	0,00	3.179,05	
Tipo/Cadastro: 2 - 554082													
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	
2016	207	2	1	NO.DA	07/12/2017	2289	573,77	15,09	573,64	181,03	0,00	1.343,53	
2017	207	0	1	NO.DA	31/03/2017	2540	454,50	11,96	502,23	143,39	0,00	1.112,08	
2018	207	0	1	NO.DA	30/03/2018	2176	471,00	12,39	446,11	148,60	0,00	1.078,10	
Total:							1.499,27	39,44	1.521,98	473,02	0,00	3.533,71	
Tipo/Cadastro: 2 - 554209													
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	
2017	207	0	1	NO.DA	31/03/2017	2540	242,40	6,38	267,86	76,48	0,00	593,12	
2018	207	0	1	NO.DA	30/03/2018	2176	251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99	
Total:							493,60	12,99	505,79	155,73	0,00	1.168,11	
Tipo/Cadastro: 2 - 554227													
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	
2017	207	0	1	NO.DA	31/03/2017	2540	242,40	6,38	267,86	76,48	0,00	593,12	
2018	207	0	1	NO.DA	30/03/2018	2176	251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99	
Total:							493,60	12,99	505,79	155,73	0,00	1.168,11	
Tipo/Cadastro: 2 - 578144													
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total	

2016	207	0	1	NO.DA	31/03/2016	2905	337,20	9,57	459,35	141,29	0,00	947,41
2017	207	0	1	NO.DA	31/03/2017	2540	363,60	9,57	401,78	114,71	0,00	889,66
Total:							700,80	19,14	861,13	256,00	0,00	1.837,07
Tipo/Cadastro: 2 - 578385												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	207	0	1	NO.DA	30/03/2018	2176	251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99
Total:							251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99
Tipo/Cadastro: 2 - 578596												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	203	112	1	NO.DA	31/12/2017	2265	11,54	6,07	11,39	3,64	0,00	32,64
2018	903	102	1	NO.DA	28/02/2018	2206	21,55	62,37	20,69	6,80	0,00	111,41
2018	903	103	1	NO.DA	31/03/2018	2175	1,35	3,91	1,28	0,43	0,00	6,97
2018	903	104	1	NO.DA	30/04/2018	2145	19,23	55,65	17,96	6,07	0,00	98,91
2018	903	105	1	NO.DA	31/05/2018	2114	30,18	87,34	27,79	9,52	0,00	154,83
2018	903	106	1	NO.DA	30/06/2018	2084	555,24	1.606,91	503,99	175,17	0,00	2.841,31
2018	903	107	1	NO.DA	31/07/2018	2053	156,28	452,29	139,80	49,31	0,00	797,68
2018	903	109	1	NO.DA	30/09/2018	1992	408,72	1.182,87	354,86	128,95	0,00	2.075,40
2018	903	110	1	NO.DA	31/10/2018	1961	49,34	142,79	42,19	15,57	0,00	249,89
2018	903	111	1	NO.DA	30/11/2018	1931	123,40	357,13	103,89	38,93	0,00	623,35
2018	903	112	1	NO.DA	31/12/2018	1900	85,32	246,92	70,71	26,92	0,00	429,87
Total:							1.462,15	4.204,25	1.294,55	461,31	0,00	7.422,26
Tipo/Cadastro: 2 - 578612												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2024												
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas												
Filtros: TipoCadastro=2, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 2 - 578612												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	207	0	1	NO.DA	30/03/2018	2176	251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99
Total:							251,20	6,61	237,93	79,25	0,00	574,99
SUB TOTAL:							6.738,02	4.346,56	7.126,43	2.300,60	0,00	20.511,61
TOTAL GERAL:							6.738,02	4.346,56	7.126,43	2.300,60	0,00	20.511,61

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 808/2024												
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 35												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	77,87	2,05	85,02	24,57	0,00	189,51
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	25,20	0,66	24,53	7,95	0,00	58,34
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	25,20	0,66	24,20	7,95	0,00	58,01
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	25,20	0,66	23,87	7,95	0,00	57,68
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	25,20	0,66	23,54	7,95	0,00	57,35
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	25,20	0,66	23,21	7,95	0,00	57,02
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	25,20	0,66	22,87	7,95	0,00	56,68
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	25,20	0,66	22,54	7,95	0,00	56,35
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	25,20	0,66	22,21	7,95	0,00	56,02
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	25,20	0,66	21,88	7,95	0,00	55,69
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	25,20	0,66	21,55	7,95	0,00	55,36
						Total:	329,87	8,65	315,42	104,07	0,00	758,01
Tipo/Cadastro: 1 - 43												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	90,09	2,37	98,37	28,42	0,00	219,25

						Total:	90,09	2,37	98,37	28,42	0,00	219,25
Tipo/Cadastro: 1 - 73												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	20,22	0,57	27,26	8,47	0,00	56,52
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	20,22	0,57	26,97	8,47	0,00	56,23
						Total:	40,44	1,14	54,23	16,94	0,00	112,75
Tipo/Cadastro: 1 - 142												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	14,45	0,41	19,48	6,05	0,00	40,39
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	14,46	0,41	19,29	6,06	0,00	40,22
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	31,18	0,82	34,04	9,84	0,00	75,88
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,46	0,54	19,92	6,46	0,00	47,38
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,46	0,54	19,65	6,46	0,00	47,11
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,46	0,54	19,38	6,46	0,00	46,84
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,46	0,54	19,11	6,46	0,00	46,57
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,46	0,54	18,84	6,46	0,00	46,30
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,46	0,54	18,57	6,46	0,00	46,03
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,46	0,54	18,30	6,46	0,00	45,76
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,46	0,54	18,03	6,46	0,00	45,49
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,46	0,54	17,76	6,46	0,00	45,22
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,56	0,54	17,58	6,49	0,00	45,17
						Total:	264,79	7,04	259,95	86,58	0,00	618,36
Tipo/Cadastro: 1 - 397												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	71,11	1,87	77,64	22,43	0,00	173,05
						Total:	71,11	1,87	77,64	22,43	0,00	173,05
Tipo/Cadastro: 1 - 478												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	53,57	1,41	58,49	16,90	0,00	130,37
						Total:	53,57	1,41	58,49	16,90	0,00	130,37
Tipo/Cadastro: 1 - 481												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	19,30	0,55	26,02	8,09	0,00	53,96
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	19,31	0,55	25,76	8,09	0,00	53,71
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	41,63	1,10	45,45	13,13	0,00	101,31
						Total:	80,24	2,20	97,23	29,31	0,00	208,98
Tipo/Cadastro: 1 - 538												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2024												
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas												
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 538												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	26,70	0,70	23,53	8,42	0,00	59,35
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	26,70	0,70	23,18	8,42	0,00	59,00
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	26,70	0,70	22,83	8,42	0,00	58,65
						Total:	80,10	2,10	69,54	25,26	0,00	177,00
Tipo/Cadastro: 1 - 595												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	27,19	0,77	36,65	11,39	0,00	76,00
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	27,19	0,77	36,27	11,39	0,00	75,62
						Total:	54,38	1,54	72,92	22,78	0,00	151,62
Tipo/Cadastro: 1 - 690												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	59,72	1,57	65,21	18,84	0,00	145,34
						Total:	59,72	1,57	65,21	18,84	0,00	145,34

Tipo/Cadastro: 1 - 725												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	23,24	0,66	31,33	9,74	0,00	64,97
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	23,25	0,66	31,01	9,74	0,00	64,66
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	50,15	1,32	54,76	15,82	0,00	122,05
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	24,77	0,65	24,11	7,81	0,00	57,34
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	24,77	0,65	23,79	7,81	0,00	57,02
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	24,77	0,65	23,46	7,81	0,00	56,69
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	24,77	0,65	23,14	7,81	0,00	56,37
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	24,77	0,65	22,81	7,81	0,00	56,04
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	24,77	0,65	22,48	7,81	0,00	55,71
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	24,77	0,65	22,16	7,81	0,00	55,39
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	24,77	0,65	21,83	7,81	0,00	55,06
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	24,77	0,65	21,51	7,81	0,00	54,74
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	24,77	0,65	21,18	7,81	0,00	54,41
						Total:	344,34	9,14	343,57	113,40	0,00	810,45
Tipo/Cadastro: 1 - 728												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	29,35	0,83	39,57	12,30	0,00	82,05
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	29,35	0,83	39,15	12,30	0,00	81,63
						Total:	58,70	1,66	78,72	24,60	0,00	163,68
Tipo/Cadastro: 1 - 731												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2014	1	0	1	NO.DA	15/10/2014	3438	17,90	0,60	33,62	11,85	0,00	63,97
2014	1	0	2	NO.DA	30/11/2014	3392	17,91	0,56	31,29	10,03	0,00	59,79
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	20,98	0,60	28,28	8,79	0,00	58,65
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	20,99	0,60	28,00	8,80	0,00	58,39
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	45,26	1,19	49,42	14,28	0,00	110,15
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	28,95	0,76	28,18	9,13	0,00	67,02
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	28,95	0,76	27,80	9,13	0,00	66,64
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	28,95	0,76	27,42	9,13	0,00	66,26
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	28,95	0,76	27,04	9,13	0,00	65,88
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	28,95	0,76	26,66	9,13	0,00	65,50
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	28,95	0,76	26,28	9,13	0,00	65,12
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	28,95	0,76	25,90	9,13	0,00	64,74
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	28,95	0,76	25,52	9,13	0,00	64,36
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	28,95	0,76	25,14	9,13	0,00	63,98
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	28,95	0,76	24,75	9,13	0,00	63,59
						Total:	412,54	11,15	435,30	145,05	0,00	1.004,04
Tipo/Cadastro: 1 - 826												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,50	0,28	10,22	3,31	0,00	24,31
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 826												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,50	0,28	10,08	3,31	0,00	24,17
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,50	0,28	9,95	3,31	0,00	24,04
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,50	0,28	9,81	3,31	0,00	23,90
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,50	0,28	9,67	3,31	0,00	23,76
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,50	0,28	9,53	3,31	0,00	23,62
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,50	0,28	9,39	3,31	0,00	23,48
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,50	0,28	9,25	3,31	0,00	23,34
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,50	0,28	9,12	3,31	0,00	23,21
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,50	0,28	8,98	3,31	0,00	23,07
						Total:	105,00	2,80	96,00	33,10	0,00	236,90
Tipo/Cadastro: 1 - 840												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	28,88	0,82	38,93	12,10	0,00	80,73

2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	28,89	0,82	38,54	12,11	0,00	80,36
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	62,33	1,64	68,06	19,66	0,00	151,69
						Total:	120,10	3,28	145,53	43,87	0,00	312,78
Tipo/Cadastro: 1 - 861												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	36,27	0,95	39,60	11,44	0,00	88,26
						Total:	36,27	0,95	39,60	11,44	0,00	88,26
Tipo/Cadastro: 1 - 879												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	36,12	0,95	39,44	11,40	0,00	87,91
						Total:	36,12	0,95	39,44	11,40	0,00	87,91
Tipo/Cadastro: 1 - 882												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	33,21	0,87	30,58	10,48	0,00	75,14
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	33,21	0,87	30,14	10,48	0,00	74,70
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	33,21	0,87	29,71	10,48	0,00	74,27
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	33,21	0,87	29,27	10,48	0,00	73,83
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	33,21	0,87	28,83	10,48	0,00	73,39
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	33,30	0,88	28,47	10,51	0,00	73,16
						Total:	199,35	5,23	177,00	62,91	0,00	444,49
Tipo/Cadastro: 1 - 898												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,22	0,46	21,87	6,80	0,00	45,35
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,22	0,46	21,64	6,80	0,00	45,12
						Total:	32,44	0,92	43,51	13,60	0,00	90,47
Tipo/Cadastro: 1 - 939												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	32,55	0,92	43,88	13,64	0,00	90,99
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	32,56	0,92	43,43	13,64	0,00	90,55
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	33,29	0,88	32,41	10,50	0,00	77,08
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	33,29	0,88	31,97	10,50	0,00	76,64
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	33,29	0,88	31,53	10,50	0,00	76,20
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	33,29	0,88	31,09	10,50	0,00	75,76
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	33,29	0,88	30,66	10,50	0,00	75,33
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	33,29	0,88	30,22	10,50	0,00	74,89
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	33,29	0,88	29,78	10,50	0,00	74,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	33,29	0,88	29,34	10,50	0,00	74,01
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	33,29	0,88	28,90	10,50	0,00	73,57
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	33,39	0,88	28,55	10,53	0,00	73,35
						Total:	398,11	10,64	391,76	132,31	0,00	932,82
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 955												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	54,08	1,42	59,05	17,06	0,00	131,61
						Total:	54,08	1,42	59,05	17,06	0,00	131,61
Tipo/Cadastro: 1 - 963												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	13,70	0,39	18,47	5,74	0,00	38,30
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	13,71	0,39	18,29	5,74	0,00	38,13
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	29,51	0,78	32,22	9,31	0,00	71,82
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	31,50	0,83	30,66	9,94	0,00	72,93
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	31,50	0,83	30,25	9,94	0,00	72,52
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	31,50	0,83	29,84	9,94	0,00	72,11
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	31,50	0,83	29,42	9,94	0,00	71,69
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	31,50	0,83	29,01	9,94	0,00	71,28
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	31,50	0,83	28,59	9,94	0,00	70,86
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	31,50	0,83	28,18	9,94	0,00	70,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	31,50	0,83	27,76	9,94	0,00	70,03

2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	31,50	0,83	27,35	9,94	0,00	69,62
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	31,50	0,83	26,93	9,94	0,00	69,20
						Total:	371,92	9,86	356,97	120,19	0,00	858,94
Tipo/Cadastro: 1 - 1032												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	21,00	0,55	20,44	6,63	0,00	48,62
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	21,00	0,55	20,17	6,63	0,00	48,35
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	21,00	0,55	19,89	6,63	0,00	48,07
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	21,00	0,55	19,61	6,63	0,00	47,79
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	21,00	0,55	19,34	6,63	0,00	47,52
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	21,00	0,55	19,06	6,63	0,00	47,24
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	21,00	0,55	18,79	6,63	0,00	46,97
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	21,00	0,55	18,51	6,63	0,00	46,69
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	21,00	0,55	18,23	6,63	0,00	46,41
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	21,00	0,55	17,96	6,63	0,00	46,14
						Total:	210,00	5,50	192,00	66,30	0,00	473,80
Tipo/Cadastro: 1 - 1039												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	21,00	0,55	20,44	6,63	0,00	48,62
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	21,00	0,55	20,17	6,63	0,00	48,35
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	21,00	0,55	19,89	6,63	0,00	48,07
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	21,00	0,55	19,61	6,63	0,00	47,79
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	21,00	0,55	19,34	6,63	0,00	47,52
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	21,00	0,55	19,06	6,63	0,00	47,24
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	21,00	0,55	18,79	6,63	0,00	46,97
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	21,00	0,55	18,51	6,63	0,00	46,69
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	21,00	0,55	18,23	6,63	0,00	46,41
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	21,00	0,55	17,96	6,63	0,00	46,14
						Total:	210,00	5,50	192,00	66,30	0,00	473,80
Tipo/Cadastro: 1 - 1040												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	15,45	0,41	15,04	4,87	0,00	35,77
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	15,45	0,41	14,84	4,87	0,00	35,57
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	15,45	0,41	14,63	4,87	0,00	35,36
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	15,45	0,41	14,43	4,87	0,00	35,16
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	15,45	0,41	14,23	4,87	0,00	34,96
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	15,45	0,41	14,02	4,87	0,00	34,75
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	15,45	0,41	13,82	4,87	0,00	34,55
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	15,45	0,41	13,62	4,87	0,00	34,35
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	15,45	0,41	13,41	4,87	0,00	34,14
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	15,45	0,41	13,21	4,87	0,00	33,94
						Total:	154,50	4,10	141,25	48,70	0,00	348,55
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1057												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	54,35	1,43	59,34	17,15	0,00	132,27
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	15,78	0,42	15,36	4,98	0,00	36,54
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	15,78	0,42	15,15	4,98	0,00	36,33
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	15,78	0,42	14,95	4,98	0,00	36,13
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	15,78	0,42	14,74	4,98	0,00	35,92
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	15,78	0,42	14,53	4,98	0,00	35,71
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	15,78	0,42	14,32	4,98	0,00	35,50
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	15,78	0,42	14,12	4,98	0,00	35,30
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	15,78	0,42	13,91	4,98	0,00	35,09
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	15,78	0,42	13,70	4,98	0,00	34,88
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	15,78	0,42	13,49	4,98	0,00	34,67
						Total:	212,15	5,63	203,61	66,95	0,00	488,34
Tipo/Cadastro: 1 - 1088												

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	99,65	2,62	108,80	31,44	0,00	242,51
						Total:	99,65	2,62	108,80	31,44	0,00	242,51
Tipo/Cadastro: 1 - 1101												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	45,58	1,20	49,77	14,38	0,00	110,93
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	21,80	0,57	21,22	6,88	0,00	50,47
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	21,80	0,57	20,93	6,88	0,00	50,18
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	21,80	0,57	20,65	6,88	0,00	49,90
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	21,80	0,57	20,36	6,88	0,00	49,61
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	21,80	0,57	20,07	6,88	0,00	49,32
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	21,80	0,57	19,79	6,88	0,00	49,04
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	21,80	0,57	19,50	6,88	0,00	48,75
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	21,80	0,57	19,21	6,88	0,00	48,46
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	21,80	0,57	18,93	6,88	0,00	48,18
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	21,80	0,57	18,64	6,88	0,00	47,89
						Total:	263,58	6,90	249,07	83,18	0,00	602,73
Tipo/Cadastro: 1 - 1129												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	18,37	0,52	24,76	7,70	0,00	51,35
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	18,38	0,52	24,52	7,70	0,00	51,12
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	39,69	1,04	43,34	12,52	0,00	96,59
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,50	0,28	10,22	3,31	0,00	24,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,50	0,28	10,08	3,31	0,00	24,17
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,50	0,28	9,95	3,31	0,00	24,04
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,50	0,28	9,81	3,31	0,00	23,90
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,50	0,28	9,67	3,31	0,00	23,76
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,50	0,28	9,53	3,31	0,00	23,62
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,50	0,28	9,39	3,31	0,00	23,48
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,50	0,28	9,25	3,31	0,00	23,34
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,50	0,28	9,12	3,31	0,00	23,21
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,50	0,28	8,98	3,31	0,00	23,07
						Total:	181,44	4,88	188,62	61,02	0,00	435,96
Tipo/Cadastro: 1 - 1130												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,75	0,48	22,58	7,02	0,00	46,83
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,75	0,48	22,34	7,02	0,00	46,59
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	36,12	0,95	39,44	11,40	0,00	87,91
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,50	0,28	10,22	3,31	0,00	24,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,50	0,28	10,08	3,31	0,00	24,17
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,50	0,28	9,95	3,31	0,00	24,04
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,50	0,28	9,81	3,31	0,00	23,90
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,50	0,28	9,67	3,31	0,00	23,76
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,50	0,28	9,53	3,31	0,00	23,62
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,50	0,28	9,39	3,31	0,00	23,48
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1130												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,50	0,28	9,25	3,31	0,00	23,34
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,50	0,28	9,12	3,31	0,00	23,21
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,50	0,28	8,98	3,31	0,00	23,07
						Total:	174,62	4,71	180,36	58,54	0,00	418,23
Tipo/Cadastro: 1 - 1139												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,75	0,48	22,58	7,02	0,00	46,83
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,75	0,48	22,34	7,02	0,00	46,59
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	36,12	0,95	39,44	11,40	0,00	87,91
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,50	0,28	10,22	3,31	0,00	24,31

2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,50	0,28	10,08	3,31	0,00	24,17
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,50	0,28	9,95	3,31	0,00	24,04
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,50	0,28	9,81	3,31	0,00	23,90
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,50	0,28	9,67	3,31	0,00	23,76
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,50	0,28	9,53	3,31	0,00	23,62
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,50	0,28	9,39	3,31	0,00	23,48
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,50	0,28	9,25	3,31	0,00	23,34
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,50	0,28	9,12	3,31	0,00	23,21
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,50	0,28	8,98	3,31	0,00	23,07
						Total:	174,62	4,71	180,36	58,54	0,00	418,23
Tipo/Cadastro: 1 - 1140												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,50	0,28	10,22	3,31	0,00	24,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,50	0,28	10,08	3,31	0,00	24,17
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,50	0,28	9,95	3,31	0,00	24,04
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,50	0,28	9,81	3,31	0,00	23,90
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,50	0,28	9,67	3,31	0,00	23,76
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,50	0,28	9,53	3,31	0,00	23,62
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,50	0,28	9,39	3,31	0,00	23,48
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,50	0,28	9,25	3,31	0,00	23,34
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,50	0,28	9,12	3,31	0,00	23,21
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,50	0,28	8,98	3,31	0,00	23,07
						Total:	105,00	2,80	96,00	33,10	0,00	236,90
Tipo/Cadastro: 1 - 1148												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	56,56	1,49	61,76	17,84	0,00	137,65
						Total:	56,56	1,49	61,76	17,84	0,00	137,65
Tipo/Cadastro: 1 - 1163												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	13,79	0,39	18,59	5,78	0,00	38,55
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	13,79	0,39	18,39	5,78	0,00	38,35
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	29,77	0,78	32,50	9,39	0,00	72,44
						Total:	57,35	1,56	69,48	20,95	0,00	149,34
Tipo/Cadastro: 1 - 1174												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,75	0,48	22,58	7,02	0,00	46,83
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,75	0,48	22,34	7,02	0,00	46,59
						Total:	33,50	0,96	44,92	14,04	0,00	93,42
Tipo/Cadastro: 1 - 1175												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	25,20	0,66	23,87	7,95	0,00	57,68
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	25,20	0,66	23,54	7,95	0,00	57,35
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	25,20	0,66	23,21	7,95	0,00	57,02
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	25,20	0,66	22,87	7,95	0,00	56,68
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	25,20	0,66	22,54	7,95	0,00	56,35
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1175												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	25,20	0,66	22,21	7,95	0,00	56,02
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	25,20	0,66	21,88	7,95	0,00	55,69
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	25,20	0,66	21,55	7,95	0,00	55,36
						Total:	201,60	5,28	181,67	63,60	0,00	452,15
Tipo/Cadastro: 1 - 1189												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	21,84	0,62	29,44	9,15	0,00	61,05
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	21,85	0,62	29,15	9,16	0,00	60,78
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	16,68	0,44	16,24	5,26	0,00	38,62
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	16,68	0,44	16,02	5,26	0,00	38,40

2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	16,68	0,44	15,80	5,26	0,00	38,18
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	16,68	0,44	15,58	5,26	0,00	37,96
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	16,68	0,44	15,36	5,26	0,00	37,74
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	16,68	0,44	15,14	5,26	0,00	37,52
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	16,68	0,44	14,92	5,26	0,00	37,30
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	16,68	0,44	14,70	5,26	0,00	37,08
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	16,68	0,44	14,48	5,26	0,00	36,86
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	16,68	0,44	14,26	5,26	0,00	36,64
						Total:	210,49	5,64	211,09	70,91	0,00	498,13
Tipo/Cadastro: 1 - 1198												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,37	0,46	22,07	6,86	0,00	45,76
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,37	0,46	21,84	6,86	0,00	45,53
						Total:	32,74	0,92	43,91	13,72	0,00	91,29
Tipo/Cadastro: 1 - 1201												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	18,46	0,52	24,89	7,74	0,00	51,61
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	18,47	0,52	24,64	7,74	0,00	51,37
						Total:	36,93	1,04	49,53	15,48	0,00	102,98
Tipo/Cadastro: 1 - 1247												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	49,03	1,29	53,53	15,47	0,00	119,32
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	14,62	0,38	14,23	4,61	0,00	33,84
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	14,62	0,38	14,04	4,61	0,00	33,65
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	14,62	0,38	13,85	4,61	0,00	33,46
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	14,62	0,38	13,66	4,61	0,00	33,27
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	14,62	0,38	13,46	4,61	0,00	33,07
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	14,62	0,38	13,27	4,61	0,00	32,88
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	14,62	0,38	13,08	4,61	0,00	32,69
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	14,62	0,38	12,89	4,61	0,00	32,50
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	14,62	0,38	12,69	4,61	0,00	32,30
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	14,62	0,38	12,50	4,61	0,00	32,11
						Total:	195,23	5,09	187,20	61,57	0,00	449,09
Tipo/Cadastro: 1 - 1257												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1257												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1258												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31

2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1259												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1260												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	30,84	0,88	41,57	12,92	0,00	86,21
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	30,84	0,88	41,14	12,92	0,00	85,78
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	66,64	1,75	72,76	21,02	0,00	162,17
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	19,89	0,52	19,36	6,28	0,00	46,05
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	19,89	0,52	19,10	6,28	0,00	45,79
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	19,89	0,52	18,84	6,28	0,00	45,53
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	19,89	0,52	18,58	6,28	0,00	45,27
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	19,89	0,52	18,32	6,28	0,00	45,01
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	19,89	0,52	18,05	6,28	0,00	44,74
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	19,89	0,52	17,79	6,28	0,00	44,48
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	19,89	0,52	17,53	6,28	0,00	44,22
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	19,89	0,52	17,27	6,28	0,00	43,96
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	19,99	0,53	17,09	6,31	0,00	43,92
						Total:	327,32	8,72	337,40	109,69	0,00	783,13
Tipo/Cadastro: 1 - 1261												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	25,23	0,72	34,01	10,57	0,00	70,53
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	25,23	0,72	33,65	10,57	0,00	70,17
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	54,44	1,43	59,44	17,18	0,00	132,49
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	19,45	0,51	18,93	6,14	0,00	45,03
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	19,45	0,51	18,68	6,14	0,00	44,78
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1261												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	19,45	0,51	18,42	6,14	0,00	44,52
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	19,45	0,51	18,17	6,14	0,00	44,27
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	19,45	0,51	17,91	6,14	0,00	44,01
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	19,45	0,51	17,65	6,14	0,00	43,75
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	19,45	0,51	17,40	6,14	0,00	43,50
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	19,45	0,51	17,14	6,14	0,00	43,24

2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	19,45	0,51	16,89	6,14	0,00	42,99
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	19,45	0,51	16,63	6,14	0,00	42,73
						Total:	299,40	7,97	304,92	99,72	0,00	712,01
Tipo/Cadastro: 1 - 1334												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	69,18	1,96	93,26	28,99	0,00	193,39
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	69,18	1,96	92,28	28,99	0,00	192,41
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	149,25	3,93	162,96	47,09	0,00	363,23
						Total:	287,61	7,85	348,50	105,07	0,00	749,03
Tipo/Cadastro: 1 - 1335												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	149,25	3,93	162,96	47,09	0,00	363,23
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	37,95	1,00	36,94	11,97	0,00	87,86
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	37,95	1,00	36,44	11,97	0,00	87,36
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	37,95	1,00	35,94	11,97	0,00	86,86
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	37,95	1,00	35,45	11,97	0,00	86,37
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	37,95	1,00	34,95	11,97	0,00	85,87
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	37,95	1,00	34,45	11,97	0,00	85,37
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	37,95	1,00	33,95	11,97	0,00	84,87
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	37,95	1,00	33,45	11,97	0,00	84,37
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	37,95	1,00	32,95	11,97	0,00	83,87
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	37,95	1,00	32,45	11,97	0,00	83,37
						Total:	528,75	13,93	509,93	166,79	0,00	1.219,40
Tipo/Cadastro: 1 - 1379												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	27,03	0,77	36,05	11,33	0,00	75,18
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	58,29	1,53	63,64	18,39	0,00	141,85
						Total:	85,32	2,30	99,69	29,72	0,00	217,03
Tipo/Cadastro: 1 - 1413												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1414												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1414												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1415												

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	17,03	0,45	16,58	5,37	0,00	39,43
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	17,03	0,45	16,35	5,37	0,00	39,20
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	17,03	0,45	16,13	5,37	0,00	38,98
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	17,03	0,45	15,91	5,37	0,00	38,76
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	17,03	0,45	15,68	5,37	0,00	38,53
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	17,03	0,45	15,46	5,37	0,00	38,31
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	17,03	0,45	15,23	5,37	0,00	38,08
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	17,03	0,45	15,01	5,37	0,00	37,86
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	17,03	0,45	14,79	5,37	0,00	37,64
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	17,13	0,45	14,65	5,40	0,00	37,63
						Total:	170,40	4,50	155,79	53,73	0,00	384,42
Tipo/Cadastro: 1 - 1416												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1417												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1418												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	23,20	0,61	22,58	7,32	0,00	53,71
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	23,20	0,61	22,28	7,32	0,00	53,41
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	23,20	0,61	21,97	7,32	0,00	53,10
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	23,20	0,61	21,67	7,32	0,00	52,80
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	23,20	0,61	21,36	7,32	0,00	52,49
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	23,20	0,61	21,06	7,32	0,00	52,19
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	23,20	0,61	20,75	7,32	0,00	51,88
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	23,20	0,61	20,45	7,32	0,00	51,58
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	23,20	0,61	20,14	7,32	0,00	51,27
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	23,20	0,61	19,84	7,32	0,00	50,97
						Total:	232,00	6,10	212,10	73,20	0,00	523,40

Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1419												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05

2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1420												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1421												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1422												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1423												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1423												

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1426												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	35,25	0,93	38,49	11,12	0,00	85,79
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	7,50	0,20	7,30	2,37	0,00	17,37
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	7,50	0,20	7,20	2,37	0,00	17,27
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	7,50	0,20	7,10	2,37	0,00	17,17
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	7,50	0,20	7,00	2,37	0,00	17,07
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	7,50	0,20	6,91	2,37	0,00	16,98
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	7,50	0,20	6,81	2,37	0,00	16,88
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	7,50	0,20	6,71	2,37	0,00	16,78
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	7,50	0,20	6,61	2,37	0,00	16,68
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	7,50	0,20	6,51	2,37	0,00	16,58
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	7,50	0,20	6,41	2,37	0,00	16,48
						Total:	110,25	2,93	107,05	34,82	0,00	255,05
Tipo/Cadastro: 1 - 1429												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1430												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1431												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94

						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1432												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1435												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1436												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1437												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1438												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05

2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1438												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	200,00	5,30	182,85	63,10	0,00	451,25
Tipo/Cadastro: 1 - 1441												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	28,70	0,81	38,69	12,03	0,00	80,23
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	28,70	0,81	38,28	12,03	0,00	79,82
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	61,80	1,63	67,48	19,50	0,00	150,41
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	319,20	8,55	327,30	106,66	0,00	761,71
Tipo/Cadastro: 1 - 1468												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1469												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20

2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1470												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1470												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1471												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1472												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1473												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44

2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1474												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1475												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1476												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	31,80	0,90	42,87	13,32	0,00	88,89
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	31,80	0,90	42,42	13,32	0,00	88,44
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	68,80	1,81	75,12	21,71	0,00	167,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20

2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	332,40	8,91	343,26	111,45	0,00	796,02
Tipo/Cadastro: 1 - 1477												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	35,00	0,99	47,18	14,67	0,00	97,84
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	35,00	0,99	46,69	14,67	0,00	97,35
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	75,60	1,99	82,54	23,85	0,00	183,98
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	20,00	0,53	19,47	6,31	0,00	46,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	20,00	0,53	19,21	6,31	0,00	46,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	20,00	0,53	18,94	6,31	0,00	45,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	20,00	0,53	18,68	6,31	0,00	45,52
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	20,00	0,53	18,42	6,31	0,00	45,26
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	20,00	0,53	18,15	6,31	0,00	44,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	20,00	0,53	17,89	6,31	0,00	44,73
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	20,00	0,53	17,63	6,31	0,00	44,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	20,00	0,53	17,36	6,31	0,00	44,20
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1477												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	20,00	0,53	17,10	6,31	0,00	43,94
						Total:	345,60	9,27	359,26	116,29	0,00	830,42
Tipo/Cadastro: 1 - 1490												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	73,77	1,94	80,55	23,27	0,00	179,53
						Total:	73,77	1,94	80,55	23,27	0,00	179,53
Tipo/Cadastro: 1 - 1630												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	63,42	1,67	69,25	20,01	0,00	154,35
						Total:	63,42	1,67	69,25	20,01	0,00	154,35
Tipo/Cadastro: 1 - 1668												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	40,83	1,16	55,04	17,11	0,00	114,14
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	40,83	1,16	54,46	17,11	0,00	113,56
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	88,11	2,32	96,20	27,80	0,00	214,43
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	37,11	0,98	36,13	11,71	0,00	85,93
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	37,11	0,98	35,64	11,71	0,00	85,44
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	37,11	0,98	35,15	11,71	0,00	84,95
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	37,11	0,98	34,66	11,71	0,00	84,46
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	37,11	0,98	34,17	11,71	0,00	83,97
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	37,11	0,98	33,68	11,71	0,00	83,48
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	37,11	0,98	33,20	11,71	0,00	83,00
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	37,11	0,98	32,71	11,71	0,00	82,51
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	37,11	0,98	32,22	11,71	0,00	82,02
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	37,21	0,98	31,82	11,74	0,00	81,75
						Total:	540,97	14,44	545,08	179,15	0,00	1.279,64
Tipo/Cadastro: 1 - 1672												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	50,86	1,44	68,56	21,31	0,00	142,17
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	50,86	1,44	67,84	21,31	0,00	141,45
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	109,74	2,89	119,82	34,62	0,00	267,07
						Total:	211,46	5,77	256,22	77,24	0,00	550,69
Tipo/Cadastro: 1 - 1676												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	41,41	1,18	55,82	17,35	0,00	115,76
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	41,42	1,18	55,25	17,36	0,00	115,21
						Total:	82,83	2,36	111,07	34,71	0,00	230,97
Tipo/Cadastro: 1 - 1705												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total

2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	32,14	0,91	43,33	13,47	0,00	89,85
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	32,15	0,91	42,88	13,47	0,00	89,41
						Total:	64,29	1,82	86,21	26,94	0,00	179,26
Tipo/Cadastro: 1 - 1709												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	27,82	0,73	27,08	8,78	0,00	64,41
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	27,82	0,73	26,72	8,78	0,00	64,05
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	27,82	0,73	26,35	8,78	0,00	63,68
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	27,82	0,73	25,98	8,78	0,00	63,31
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	27,82	0,73	25,62	8,78	0,00	62,95
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	27,82	0,73	25,25	8,78	0,00	62,58
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	27,82	0,73	24,89	8,78	0,00	62,22
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	27,82	0,73	24,52	8,78	0,00	61,85
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	27,82	0,73	24,15	8,78	0,00	61,48
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1709												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	27,82	0,73	23,79	8,78	0,00	61,12
						Total:	278,20	7,30	254,35	87,80	0,00	627,65
Tipo/Cadastro: 1 - 1721												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	27,38	0,78	36,91	11,47	0,00	76,54
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	27,39	0,78	36,53	11,48	0,00	76,18
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	59,11	1,56	64,54	18,65	0,00	143,86
						Total:	113,88	3,12	137,98	41,60	0,00	296,58
Tipo/Cadastro: 1 - 1777												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	50,90	1,34	55,58	16,06	0,00	123,88
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	14,56	0,38	14,17	4,59	0,00	33,70
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	14,56	0,38	13,98	4,59	0,00	33,51
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	14,56	0,38	13,79	4,59	0,00	33,32
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	14,56	0,38	13,60	4,59	0,00	33,13
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	14,56	0,38	13,41	4,59	0,00	32,94
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	14,56	0,38	13,22	4,59	0,00	32,75
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	14,56	0,38	13,02	4,59	0,00	32,55
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	14,56	0,38	12,83	4,59	0,00	32,36
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	14,56	0,38	12,64	4,59	0,00	32,17
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	14,66	0,39	12,54	4,63	0,00	32,22
						Total:	196,60	5,15	188,78	62,00	0,00	452,53
Tipo/Cadastro: 1 - 1820												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	28,13	0,80	37,92	11,79	0,00	78,64
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	28,13	0,80	37,52	11,79	0,00	78,24
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	60,67	1,60	66,24	19,14	0,00	147,65
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	29,00	0,76	28,23	9,15	0,00	67,14
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	29,00	0,76	27,85	9,15	0,00	66,76
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	29,00	0,76	27,47	9,15	0,00	66,38
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	29,00	0,76	27,09	9,15	0,00	66,00
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	29,00	0,76	26,70	9,15	0,00	65,61
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	29,00	0,76	26,32	9,15	0,00	65,23
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	29,00	0,76	25,94	9,15	0,00	64,85
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	29,00	0,76	25,56	9,15	0,00	64,47
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	29,00	0,76	25,18	9,15	0,00	64,09
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	29,00	0,76	24,80	9,15	0,00	63,71
						Total:	406,93	10,80	406,82	134,22	0,00	958,77
Tipo/Cadastro: 1 - 1830												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	36,53	1,04	49,24	15,31	0,00	102,12

2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	36,54	1,04	48,74	15,31	0,00	101,63
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	78,88	2,08	86,13	24,89	0,00	191,98
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	31,50	0,83	30,66	9,94	0,00	72,93
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	31,50	0,83	30,25	9,94	0,00	72,52
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	31,50	0,83	29,84	9,94	0,00	72,11
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	31,50	0,83	29,42	9,94	0,00	71,69
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	31,50	0,83	29,01	9,94	0,00	71,28
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	31,50	0,83	28,59	9,94	0,00	70,86
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	31,50	0,83	28,18	9,94	0,00	70,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	31,50	0,83	27,76	9,94	0,00	70,03
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	31,50	0,83	27,35	9,94	0,00	69,62
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	31,50	0,83	26,93	9,94	0,00	69,20
						Total:	466,95	12,46	472,10	154,91	0,00	1.106,42
Tipo/Cadastro: 1 - 1901												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1901												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	15,86	0,45	21,38	6,65	0,00	44,34
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	15,87	0,45	21,17	6,65	0,00	44,14
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	34,23	0,90	37,37	10,80	0,00	83,30
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	21,03	0,55	20,47	6,63	0,00	48,68
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	21,03	0,55	20,20	6,63	0,00	48,41
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	21,03	0,55	19,92	6,63	0,00	48,13
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	21,03	0,55	19,64	6,63	0,00	47,85
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	21,03	0,55	19,37	6,63	0,00	47,58
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	21,03	0,55	19,09	6,63	0,00	47,30
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	21,03	0,55	18,81	6,63	0,00	47,02
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	21,03	0,55	18,54	6,63	0,00	46,75
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	21,03	0,55	18,26	6,63	0,00	46,47
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	21,03	0,55	17,98	6,63	0,00	46,19
						Total:	276,26	7,30	272,20	90,40	0,00	646,16
Tipo/Cadastro: 1 - 1902												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	31,50	0,83	30,66	9,94	0,00	72,93
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	31,50	0,83	30,25	9,94	0,00	72,52
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	31,50	0,83	29,84	9,94	0,00	72,11
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	31,50	0,83	29,42	9,94	0,00	71,69
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	31,50	0,83	29,01	9,94	0,00	71,28
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	31,50	0,83	28,59	9,94	0,00	70,86
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	31,50	0,83	28,18	9,94	0,00	70,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	31,50	0,83	27,76	9,94	0,00	70,03
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	31,50	0,83	27,35	9,94	0,00	69,62
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	31,50	0,83	26,93	9,94	0,00	69,20
						Total:	315,00	8,30	287,99	99,40	0,00	710,69
Tipo/Cadastro: 1 - 1903												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	5,25	0,14	5,11	1,66	0,00	12,16
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	5,25	0,14	5,04	1,66	0,00	12,09
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	5,25	0,14	4,97	1,66	0,00	12,02
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	5,25	0,14	4,90	1,66	0,00	11,95
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	5,25	0,14	4,83	1,66	0,00	11,88
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	5,25	0,14	4,77	1,66	0,00	11,82
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	5,25	0,14	4,70	1,66	0,00	11,75
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	5,25	0,14	4,63	1,66	0,00	11,68
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	5,25	0,14	4,56	1,66	0,00	11,61
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	5,25	0,14	4,49	1,66	0,00	11,54
						Total:	52,50	1,40	48,00	16,60	0,00	118,50

Tipo/Cadastro: 1 - 1910												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	11,40	0,32	15,37	4,78	0,00	31,87
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	11,41	0,32	15,22	4,78	0,00	31,73
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	24,62	0,65	26,88	7,77	0,00	59,92
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	12,51	0,33	12,18	3,95	0,00	28,97
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	12,51	0,33	12,01	3,95	0,00	28,80
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	12,51	0,33	11,85	3,95	0,00	28,64
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	12,51	0,33	11,68	3,95	0,00	28,47
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	12,51	0,33	11,52	3,95	0,00	28,31
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	12,51	0,33	11,36	3,95	0,00	28,15
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	12,51	0,33	11,19	3,95	0,00	27,98
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	12,51	0,33	11,03	3,95	0,00	27,82
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	12,51	0,33	10,86	3,95	0,00	27,65
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	12,51	0,33	10,70	3,95	0,00	27,49
						Total:	172,53	4,59	171,85	56,83	0,00	405,80
Tipo/Cadastro: 1 - 1924												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 1924												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	81,12	2,13	88,57	25,59	0,00	197,41
						Total:	81,12	2,13	88,57	25,59	0,00	197,41
Tipo/Cadastro: 1 - 1973												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	25,04	0,71	33,76	10,49	0,00	70,00
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	25,05	0,71	33,41	10,50	0,00	69,67
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	54,08	1,42	59,05	17,06	0,00	131,61
						Total:	104,17	2,84	126,22	38,05	0,00	271,28
Tipo/Cadastro: 1 - 2001												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,75	0,48	22,58	7,02	0,00	46,83
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,75	0,48	22,34	7,02	0,00	46,59
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	36,12	0,95	39,44	11,40	0,00	87,91
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	21,00	0,55	20,44	6,63	0,00	48,62
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	21,00	0,55	20,17	6,63	0,00	48,35
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	21,00	0,55	19,89	6,63	0,00	48,07
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	21,00	0,55	19,61	6,63	0,00	47,79
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	21,00	0,55	19,34	6,63	0,00	47,52
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	21,00	0,55	19,06	6,63	0,00	47,24
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	21,00	0,55	18,79	6,63	0,00	46,97
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	21,00	0,55	18,51	6,63	0,00	46,69
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	21,00	0,55	18,23	6,63	0,00	46,41
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	21,00	0,55	17,96	6,63	0,00	46,14
						Total:	279,62	7,41	276,36	91,74	0,00	655,13
Tipo/Cadastro: 1 - 2050												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	18,11	0,51	24,41	7,59	0,00	50,62
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	18,12	0,51	24,17	7,59	0,00	50,39
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	39,06	1,03	42,65	12,32	0,00	95,06
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	31,50	0,83	30,66	9,94	0,00	72,93
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	31,50	0,83	30,25	9,94	0,00	72,52
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	31,50	0,83	29,84	9,94	0,00	72,11
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	31,50	0,83	29,42	9,94	0,00	71,69
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	31,50	0,83	29,01	9,94	0,00	71,28
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	31,50	0,83	28,59	9,94	0,00	70,86
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	31,50	0,83	28,18	9,94	0,00	70,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	31,50	0,83	27,76	9,94	0,00	70,03

2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	31,50	0,83	27,35	9,94	0,00	69,62
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	31,50	0,83	26,93	9,94	0,00	69,20
						Total:	390,29	10,35	379,22	126,90	0,00	906,76
Tipo/Cadastro: 1 - 2054												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	39,66	1,04	43,30	12,51	0,00	96,51
						Total:	39,66	1,04	43,30	12,51	0,00	96,51
Tipo/Cadastro: 1 - 2061												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	60,48	1,59	66,04	19,08	0,00	147,19
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	29,06	0,76	28,29	9,17	0,00	67,28
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	29,06	0,76	27,91	9,17	0,00	66,90
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	29,06	0,76	27,52	9,17	0,00	66,51
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	29,06	0,76	27,14	9,17	0,00	66,13
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	29,06	0,76	26,76	9,17	0,00	65,75
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	29,06	0,76	26,38	9,17	0,00	65,37
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	29,06	0,76	26,00	9,17	0,00	64,99
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	29,06	0,76	25,61	9,17	0,00	64,60
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	29,06	0,76	25,23	9,17	0,00	64,22

Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 1 - 2061												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	29,06	0,76	24,85	9,17	0,00	63,84
						Total:	351,08	9,19	331,73	110,78	0,00	802,78
Tipo/Cadastro: 1 - 2071												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	27,73	0,79	37,38	11,62	0,00	77,52
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	27,73	0,79	36,99	11,62	0,00	77,13
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	59,83	1,57	65,33	18,88	0,00	145,61
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	6,13	0,16	5,97	1,93	0,00	14,19
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	6,13	0,16	5,89	1,93	0,00	14,11
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	6,13	0,16	5,81	1,93	0,00	14,03
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	6,13	0,16	5,73	1,93	0,00	13,95
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	6,13	0,16	5,64	1,93	0,00	13,86
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	6,13	0,16	5,56	1,93	0,00	13,78
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	6,13	0,16	5,48	1,93	0,00	13,70
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	6,13	0,16	5,40	1,93	0,00	13,62
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	6,13	0,16	5,32	1,93	0,00	13,54
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	6,22	0,16	5,32	1,96	0,00	13,66
						Total:	176,68	4,75	195,82	61,45	0,00	438,70
Tipo/Cadastro: 1 - 2100												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	13,73	0,39	18,51	5,75	0,00	38,38
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	13,74	0,39	18,33	5,76	0,00	38,22
						Total:	27,47	0,78	36,84	11,51	0,00	76,60
Tipo/Cadastro: 1 - 2132												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	13,12	0,35	12,77	4,14	0,00	30,38
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	13,12	0,35	12,60	4,14	0,00	30,21
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	13,12	0,35	12,43	4,14	0,00	30,04
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	13,12	0,35	12,25	4,14	0,00	29,86
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	13,12	0,35	12,08	4,14	0,00	29,69
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	13,12	0,35	11,91	4,14	0,00	29,52
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	13,12	0,35	11,74	4,14	0,00	29,35
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	13,12	0,35	11,56	4,14	0,00	29,17
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	13,12	0,35	11,39	4,14	0,00	29,00

2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	13,13	0,35	11,23	4,14	0,00	28,85
						Total:	131,21	3,50	119,96	41,40	0,00	296,07
Tipo/Cadastro: 1 - 2135												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	29,61	0,84	39,92	12,41	0,00	82,78
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	29,62	0,84	39,51	12,41	0,00	82,38
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	63,86	1,68	69,73	20,15	0,00	155,42
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,70	0,28	10,42	3,38	0,00	24,78
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,70	0,28	10,28	3,38	0,00	24,64
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,70	0,28	10,13	3,38	0,00	24,49
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,70	0,28	9,99	3,38	0,00	24,35
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,70	0,28	9,85	3,38	0,00	24,21
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,70	0,28	9,71	3,38	0,00	24,07
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,70	0,28	9,57	3,38	0,00	23,93
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,70	0,28	9,43	3,38	0,00	23,79
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,70	0,28	9,29	3,38	0,00	23,65
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,80	0,28	9,23	3,41	0,00	23,72
						Total:	230,19	6,16	247,06	78,80	0,00	562,21
Tipo/Cadastro: 1 - 2138												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	36,36	1,03	49,02	15,24	0,00	101,65
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	36,36	1,03	48,50	15,24	0,00	101,13
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
						Total:	72,72	2,06	97,52	30,48	0,00	202,78
Tipo/Cadastro: 1 - 2149												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	14,51	0,41	19,56	6,08	0,00	40,56
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	14,52	0,41	19,37	6,08	0,00	40,38
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,22	0,27	9,95	3,22	0,00	23,66
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,22	0,27	9,81	3,22	0,00	23,52
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,22	0,27	9,68	3,22	0,00	23,39
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,22	0,27	9,55	3,22	0,00	23,26
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,22	0,27	9,41	3,22	0,00	23,12
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,22	0,27	9,28	3,22	0,00	22,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,22	0,27	9,14	3,22	0,00	22,85
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,22	0,27	9,01	3,22	0,00	22,72
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,22	0,27	8,87	3,22	0,00	22,58
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,22	0,27	8,74	3,22	0,00	22,45
						Total:	131,23	3,52	132,37	44,36	0,00	311,48
Tipo/Cadastro: 1 - 2151												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	32,30	0,85	35,27	10,19	0,00	78,61
						Total:	32,30	0,85	35,27	10,19	0,00	78,61
Tipo/Cadastro: 1 - 2157												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	21,60	0,61	29,12	9,05	0,00	60,38
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	21,60	0,61	28,81	9,05	0,00	60,07
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	46,61	1,23	50,89	14,71	0,00	113,44
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,40	0,27	10,12	3,28	0,00	24,07
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,40	0,27	9,99	3,28	0,00	23,94
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,40	0,27	9,85	3,28	0,00	23,80
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,40	0,27	9,71	3,28	0,00	23,66
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,40	0,27	9,58	3,28	0,00	23,53
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,40	0,27	9,44	3,28	0,00	23,39
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,40	0,27	9,30	3,28	0,00	23,25
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,40	0,27	9,17	3,28	0,00	23,12
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,40	0,27	9,03	3,28	0,00	22,98
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,40	0,27	8,89	3,28	0,00	22,84

						Total:	193,81	5,15	203,90	65,61	0,00	468,47
Tipo/Cadastro: 1 - 2166												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	13,88	0,37	13,51	4,38	0,00	32,14
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	13,88	0,37	13,33	4,38	0,00	31,96
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	13,88	0,37	13,15	4,38	0,00	31,78
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	13,88	0,37	12,96	4,38	0,00	31,59
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	13,88	0,37	12,78	4,38	0,00	31,41
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	13,88	0,37	12,60	4,38	0,00	31,23
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	13,88	0,37	12,42	4,38	0,00	31,05
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	13,88	0,37	12,23	4,38	0,00	30,86
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	13,88	0,37	12,05	4,38	0,00	30,68
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	13,88	0,37	11,87	4,38	0,00	30,50
						Total:	138,80	3,70	126,90	43,80	0,00	313,20
Tipo/Cadastro: 1 - 2183												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,75	0,48	22,58	7,02	0,00	46,83
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,75	0,48	22,34	7,02	0,00	46,59
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	36,12	0,95	39,44	11,40	0,00	87,91
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	31,50	0,83	30,66	9,94	0,00	72,93
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	31,50	0,83	30,25	9,94	0,00	72,52
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	31,50	0,83	29,84	9,94	0,00	72,11
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	31,50	0,83	29,42	9,94	0,00	71,69
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	31,50	0,83	29,01	9,94	0,00	71,28
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	31,50	0,83	28,59	9,94	0,00	70,86
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 2183												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	31,50	0,83	28,18	9,94	0,00	70,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	31,50	0,83	27,76	9,94	0,00	70,03
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	31,50	0,83	27,35	9,94	0,00	69,62
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	31,50	0,83	26,93	9,94	0,00	69,20
						Total:	384,62	10,21	372,35	124,84	0,00	892,02
Tipo/Cadastro: 1 - 2207												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	14,91	0,39	13,73	4,70	0,00	33,73
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	14,91	0,39	13,53	4,70	0,00	33,53
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	14,91	0,39	13,34	4,70	0,00	33,34
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	14,91	0,39	13,14	4,70	0,00	33,14
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	14,91	0,39	12,95	4,70	0,00	32,95
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	14,96	0,39	12,79	4,72	0,00	32,86
						Total:	89,51	2,34	79,48	28,22	0,00	199,55
Tipo/Cadastro: 1 - 2272												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	134,97	3,55	147,37	42,58	0,00	328,47
						Total:	134,97	3,55	147,37	42,58	0,00	328,47
Tipo/Cadastro: 1 - 2578												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	374,51	10,63	504,86	156,92	0,00	1.046,92
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	374,51	10,63	499,55	156,92	0,00	1.041,61
2016	11	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	98,55	2,80	132,85	41,29	0,00	275,49
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	807,94	21,26	882,16	254,90	0,00	1.966,26
2017	11	0	1	NO.DA	28/04/2017	2512	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	87,57	2,30	85,25	27,63	0,00	202,75
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	87,57	2,30	84,09	27,63	0,00	201,59
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	87,57	2,30	82,94	27,63	0,00	200,44
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	87,57	2,30	81,79	27,63	0,00	199,29
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	87,57	2,30	80,64	27,63	0,00	198,14

2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	87,57	2,30	79,49	27,63	0,00	196,99
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	87,57	2,30	78,33	27,63	0,00	195,83
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	87,57	2,30	77,18	27,63	0,00	194,68
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	87,57	2,30	76,03	27,63	0,00	193,53
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	87,57	2,30	74,88	27,63	0,00	192,38
2018	11	0	1	NO.DA	23/02/2018	2211	108,45	2,85	104,15	34,22	0,00	249,67
						Total:	2.738,21	73,76	3.031,79	951,64	0,00	6.795,40
Tipo/Cadastro: 1 - 2585												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	615,35	17,46	829,53	257,84	0,00	1.720,18
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	615,36	17,46	820,81	257,84	0,00	1.711,47
						Total:	1.230,71	34,92	1.650,34	515,68	0,00	3.431,65
Tipo/Cadastro: 1 - 2586												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	261,81	7,43	352,94	109,70	0,00	731,88
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	261,81	7,43	349,22	109,70	0,00	728,16
						Total:	523,62	14,86	702,16	219,40	0,00	1.460,04
Tipo/Cadastro: 1 - 2587												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	564,80	14,86	616,68	178,19	0,00	1.374,53
2017	11	0	1	NO.DA	28/04/2017	2512	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83
						Total:	663,35	17,45	724,28	209,28	0,00	1.614,36
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, TipoRel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 2588												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	629,82	16,57	687,68	198,70	0,00	1.532,77
2017	11	0	1	NO.DA	28/04/2017	2512	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	69,30	1,82	67,46	21,86	0,00	160,44
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	69,30	1,82	66,55	21,86	0,00	159,53
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	69,30	1,82	65,64	21,86	0,00	158,62
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	69,30	1,82	64,73	21,86	0,00	157,71
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	69,30	1,82	63,81	21,86	0,00	156,79
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	69,30	1,82	62,90	21,86	0,00	155,88
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	69,30	1,82	61,99	21,86	0,00	154,97
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	69,30	1,82	61,08	21,86	0,00	154,06
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	69,30	1,82	60,17	21,86	0,00	153,15
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	69,30	1,82	59,26	21,86	0,00	152,24
						Total:	1.421,37	37,36	1.428,87	448,39	0,00	3.335,99
Tipo/Cadastro: 1 - 2589												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	143,88	4,08	193,96	60,29	0,00	402,21
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	143,89	4,08	191,93	60,29	0,00	400,19
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	310,34	8,16	338,85	97,91	0,00	755,26
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	41,60	1,09	40,50	13,12	0,00	96,31
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	41,60	1,09	39,95	13,12	0,00	95,76
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	41,60	1,09	39,40	13,12	0,00	95,21
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	41,60	1,09	38,85	13,12	0,00	94,66
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	41,60	1,09	38,31	13,12	0,00	94,12
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	41,60	1,09	37,76	13,12	0,00	93,57
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	41,60	1,09	37,21	13,12	0,00	93,02
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	41,60	1,09	36,67	13,12	0,00	92,48
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	41,60	1,09	36,12	13,12	0,00	91,93
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	41,60	1,09	35,57	13,12	0,00	91,38
						Total:	1.014,11	27,22	1.105,08	349,69	0,00	2.496,10
Tipo/Cadastro: 1 - 2604												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	11	0	1	NO.DA	28/04/2017	2512	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83
						Total:	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83

Tipo/Cadastro: 1 - 2607												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	11	0	1	NO.DA	28/04/2017	2512	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83
						Total:	98,55	2,59	107,60	31,09	0,00	239,83
Tipo/Cadastro: 1 - 2643												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	24,93	0,66	27,22	7,87	0,00	60,68
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	8,39	0,22	8,17	2,65	0,00	19,43
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	8,39	0,22	8,06	2,65	0,00	19,32
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	8,39	0,22	7,95	2,65	0,00	19,21
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	8,39	0,22	7,84	2,65	0,00	19,10
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	8,39	0,22	7,73	2,65	0,00	18,99
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	8,39	0,22	7,62	2,65	0,00	18,88
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	8,39	0,22	7,51	2,65	0,00	18,77
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	8,39	0,22	7,39	2,65	0,00	18,65
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	8,39	0,22	7,28	2,65	0,00	18,54
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	8,42	0,22	7,20	2,66	0,00	18,50
						Total:	108,86	2,86	103,97	34,38	0,00	250,07
Tipo/Cadastro: 1 - 26780												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	17,94	0,51	24,18	7,52	0,00	50,15
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	17,95	0,51	23,94	7,52	0,00	49,92
						Total:	35,89	1,02	48,12	15,04	0,00	100,07
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 27360												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	16,47	0,47	22,20	6,90	0,00	46,04
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	16,48	0,47	21,98	6,91	0,00	45,84
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	35,55	0,94	38,82	11,22	0,00	86,53
						Total:	68,50	1,88	83,00	25,03	0,00	178,41
Tipo/Cadastro: 1 - 27410												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	14,06	0,40	18,95	5,89	0,00	39,30
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	14,07	0,40	18,77	5,90	0,00	39,14
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	30,34	0,80	33,13	9,57	0,00	73,84
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	10,40	0,27	10,12	3,28	0,00	24,07
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	10,40	0,27	9,99	3,28	0,00	23,94
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	10,40	0,27	9,85	3,28	0,00	23,80
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	10,40	0,27	9,71	3,28	0,00	23,66
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	10,40	0,27	9,58	3,28	0,00	23,53
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	10,40	0,27	9,44	3,28	0,00	23,39
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	10,40	0,27	9,30	3,28	0,00	23,25
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	10,40	0,27	9,17	3,28	0,00	23,12
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	10,40	0,27	9,03	3,28	0,00	22,98
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	10,40	0,27	8,89	3,28	0,00	22,84
						Total:	162,47	4,30	165,93	54,16	0,00	386,86
Tipo/Cadastro: 1 - 27580												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	39,70	1,04	43,35	12,53	0,00	96,62
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	12,75	0,34	12,41	4,02	0,00	29,52
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	12,75	0,34	12,24	4,02	0,00	29,35
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	12,75	0,34	12,08	4,02	0,00	29,19
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	12,75	0,34	11,91	4,02	0,00	29,02
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	12,75	0,34	11,74	4,02	0,00	28,85
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	12,75	0,34	11,57	4,02	0,00	28,68
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	12,75	0,34	11,41	4,02	0,00	28,52
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	12,75	0,34	11,24	4,02	0,00	28,35
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	12,75	0,34	11,07	4,02	0,00	28,18

2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	12,75	0,34	10,90	4,02	0,00	28,01
						Total:	167,20	4,44	159,92	52,73	0,00	384,29
Tipo/Cadastro: 1 - 27730												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	25,25	0,72	34,04	10,58	0,00	70,59
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	25,25	0,72	33,68	10,58	0,00	70,23
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	54,43	1,43	59,43	17,17	0,00	132,46
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	8,75	0,23	8,52	2,76	0,00	20,26
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	8,75	0,23	8,40	2,76	0,00	20,14
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	8,75	0,23	8,29	2,76	0,00	20,03
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	8,75	0,23	8,17	2,76	0,00	19,91
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	8,75	0,23	8,06	2,76	0,00	19,80
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	8,75	0,23	7,94	2,76	0,00	19,68
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	8,75	0,23	7,83	2,76	0,00	19,57
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	8,75	0,23	7,71	2,76	0,00	19,45
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	8,75	0,23	7,60	2,76	0,00	19,34
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	8,76	0,23	7,49	2,76	0,00	19,24
						Total:	192,44	5,17	207,16	65,93	0,00	470,70
Tipo/Cadastro: 1 - 27740												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	9,52	0,25	9,27	3,00	0,00	22,04
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	9,52	0,25	9,14	3,00	0,00	21,91
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	9,52	0,25	9,02	3,00	0,00	21,79
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	9,52	0,25	8,89	3,00	0,00	21,66
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	9,52	0,25	8,77	3,00	0,00	21,54
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	9,52	0,25	8,64	3,00	0,00	21,41
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, TipoRel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 27740												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	9,52	0,25	8,52	3,00	0,00	21,29
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	9,52	0,25	8,39	3,00	0,00	21,16
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	9,52	0,25	8,27	3,00	0,00	21,04
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	9,54	0,25	8,16	3,01	0,00	20,96
						Total:	95,22	2,50	87,07	30,01	0,00	214,80
Tipo/Cadastro: 1 - 27800												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2015	1	0	2	NO.DA	30/06/2015	3180	26,53	0,83	43,45	14,85	0,00	85,66
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	62,83	1,65	68,60	19,82	0,00	152,90
						Total:	89,36	2,48	112,05	34,67	0,00	238,56
Tipo/Cadastro: 1 - 27820												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	52,45	1,38	57,27	16,55	0,00	127,65
						Total:	52,45	1,38	57,27	16,55	0,00	127,65
Tipo/Cadastro: 1 - 27830												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	53,04	1,40	57,91	16,73	0,00	129,08
						Total:	53,04	1,40	57,91	16,73	0,00	129,08
Tipo/Cadastro: 1 - 27840												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	50,63	1,33	55,28	15,97	0,00	123,21
						Total:	50,63	1,33	55,28	15,97	0,00	123,21
Tipo/Cadastro: 1 - 27850												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	85,61	2,25	93,47	27,01	0,00	208,34
						Total:	85,61	2,25	93,47	27,01	0,00	208,34
Tipo/Cadastro: 1 - 27860												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	48,70	1,28	53,17	15,36	0,00	118,51

						Total:	48,70	1,28	53,17	15,36	0,00	118,51
Tipo/Cadastro: 1 - 27870												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	17,70	0,50	23,86	7,42	0,00	49,48
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	17,70	0,50	23,61	7,42	0,00	49,23
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	38,19	1,00	41,70	12,05	0,00	92,94
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	11,51	0,30	11,20	3,63	0,00	26,64
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	11,51	0,30	11,05	3,63	0,00	26,49
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	11,51	0,30	10,90	3,63	0,00	26,34
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	11,51	0,30	10,75	3,63	0,00	26,19
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	11,51	0,30	10,60	3,63	0,00	26,04
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	11,51	0,30	10,45	3,63	0,00	25,89
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	11,51	0,30	10,30	3,63	0,00	25,74
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	11,51	0,30	10,14	3,63	0,00	25,58
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	11,51	0,30	9,99	3,63	0,00	25,43
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	11,56	0,30	9,88	3,65	0,00	25,39
						Total:	188,74	5,00	194,43	63,21	0,00	451,38
Tipo/Cadastro: 1 - 27900												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	48,13	1,27	52,55	15,18	0,00	117,13
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	14,77	0,39	14,38	4,66	0,00	34,20
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	14,77	0,39	14,18	4,66	0,00	34,00
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, TipoRel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 27900												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	14,77	0,39	13,99	4,66	0,00	33,81
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	14,77	0,39	13,80	4,66	0,00	33,62
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	14,77	0,39	13,60	4,66	0,00	33,42
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	14,77	0,39	13,41	4,66	0,00	33,23
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	14,77	0,39	13,21	4,66	0,00	33,03
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	14,77	0,39	13,02	4,66	0,00	32,84
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	14,77	0,39	12,82	4,66	0,00	32,64
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	14,81	0,39	12,66	4,67	0,00	32,53
						Total:	195,87	5,17	187,62	61,79	0,00	450,45
Tipo/Cadastro: 1 - 27960												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	42,68	1,12	46,60	13,47	0,00	103,87
						Total:	42,68	1,12	46,60	13,47	0,00	103,87
Tipo/Cadastro: 1 - 28190												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	23,29	0,66	31,40	9,76	0,00	65,11
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	23,29	0,66	31,07	9,76	0,00	64,78
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	50,25	1,32	54,87	15,85	0,00	122,29
						Total:	96,83	2,64	117,34	35,37	0,00	252,18
Tipo/Cadastro: 1 - 28380												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	17,42	0,49	23,48	7,30	0,00	48,69
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	17,43	0,49	23,25	7,30	0,00	48,47
2017	1	1	1	NO.DA	31/05/2017	2479	18,80	0,49	20,28	5,93	0,00	45,50
						Total:	53,65	1,47	67,01	20,53	0,00	142,66
Tipo/Cadastro: 1 - 28490												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	29,95	0,79	32,70	9,45	0,00	72,89
						Total:	29,95	0,79	32,70	9,45	0,00	72,89
Tipo/Cadastro: 1 - 28790												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	44,52	1,17	48,61	14,05	0,00	108,35
						Total:	44,52	1,17	48,61	14,05	0,00	108,35

Tipo/Cadastro: 1 - 29050												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	40,00	1,05	38,94	12,62	0,00	92,61
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	40,00	1,05	38,41	12,62	0,00	92,08
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	40,00	1,05	37,89	12,62	0,00	91,56
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	40,00	1,05	37,36	12,62	0,00	91,03
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	40,00	1,05	36,83	12,62	0,00	90,50
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	40,00	1,05	36,31	12,62	0,00	89,98
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	40,00	1,05	35,78	12,62	0,00	89,45
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	40,00	1,05	35,26	12,62	0,00	88,93
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	40,00	1,05	34,73	12,62	0,00	88,40
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	40,00	1,05	34,20	12,62	0,00	87,87
						Total:	400,00	10,50	365,71	126,20	0,00	902,41
Tipo/Cadastro: 1 - 29150												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	29,86	0,79	32,60	9,42	0,00	72,67
						Total:	29,86	0,79	32,60	9,42	0,00	72,67
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, TipoRel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 30350												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	48,38	1,27	52,82	15,26	0,00	117,73
						Total:	48,38	1,27	52,82	15,26	0,00	117,73
Tipo/Cadastro: 1 - 31180												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	26,69	0,70	29,14	8,42	0,00	64,95
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	9,60	0,25	9,35	3,03	0,00	22,23
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	9,60	0,25	9,22	3,03	0,00	22,10
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	9,60	0,25	9,09	3,03	0,00	21,97
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	9,60	0,25	8,97	3,03	0,00	21,85
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	9,60	0,25	8,84	3,03	0,00	21,72
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	9,60	0,25	8,71	3,03	0,00	21,59
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	9,60	0,25	8,59	3,03	0,00	21,47
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	9,60	0,25	8,46	3,03	0,00	21,34
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	9,60	0,25	8,34	3,03	0,00	21,22
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	9,66	0,25	8,26	3,05	0,00	21,22
						Total:	122,75	3,20	116,97	38,74	0,00	281,66
Tipo/Cadastro: 1 - 31340												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	63,00	1,66	61,33	19,88	0,00	145,87
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	63,00	1,66	60,50	19,88	0,00	145,04
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	63,00	1,66	59,67	19,88	0,00	144,21
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	63,00	1,66	58,84	19,88	0,00	143,38
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	63,00	1,66	58,01	19,88	0,00	142,55
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	63,00	1,66	57,18	19,88	0,00	141,72
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	63,00	1,66	56,36	19,88	0,00	140,90
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	63,00	1,66	55,53	19,88	0,00	140,07
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	63,00	1,66	54,70	19,88	0,00	139,24
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	63,00	1,66	53,87	19,88	0,00	138,41
						Total:	630,00	16,60	575,99	198,80	0,00	1.421,39
Tipo/Cadastro: 1 - 31580												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	1	0	1	NO.DA	29/04/2016	2876	19,50	0,55	26,29	8,17	0,00	54,51
2016	1	0	2	NO.DA	31/05/2016	2844	19,51	0,55	26,02	8,17	0,00	54,25
						Total:	39,01	1,10	52,31	16,34	0,00	108,76
Tipo/Cadastro: 1 - 32940												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	40,56	1,07	44,29	12,80	0,00	98,72
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	6,27	0,16	6,10	1,98	0,00	14,51

2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	6,27	0,16	6,02	1,98	0,00	14,43
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	6,27	0,16	5,94	1,98	0,00	14,35
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	6,27	0,16	5,86	1,98	0,00	14,27
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	6,27	0,16	5,77	1,98	0,00	14,18
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	6,27	0,16	5,69	1,98	0,00	14,10
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	6,27	0,16	5,61	1,98	0,00	14,02
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	6,27	0,16	5,53	1,98	0,00	13,94
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	6,27	0,16	5,44	1,98	0,00	13,85
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	6,33	0,17	5,41	2,00	0,00	13,91
						Total:	103,32	2,68	101,66	32,62	0,00	240,28
Tipo/Cadastro: 1 - 33050												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	33,80	0,89	36,90	10,66	0,00	82,25
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	5,70	0,15	5,55	1,80	0,00	13,20
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	5,70	0,15	5,47	1,80	0,00	13,12
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	5,70	0,15	5,40	1,80	0,00	13,05
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	5,70	0,15	5,32	1,80	0,00	12,97
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	5,70	0,15	5,25	1,80	0,00	12,90
Filtros:TipoCadastro=1, Cadastro=0-99999999,AnoDivida=1970-2018,DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018,SitLegal=0,1,Reparcelados=Não, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 1 - 33050												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	5,70	0,15	5,17	1,80	0,00	12,82
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	5,70	0,15	5,10	1,80	0,00	12,75
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	5,70	0,15	5,02	1,80	0,00	12,67
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	5,70	0,15	4,95	1,80	0,00	12,60
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	5,76	0,15	4,93	1,82	0,00	12,66
						Total:	90,86	2,39	89,06	28,68	0,00	210,99
Tipo/Cadastro: 1 - 33180												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	33,80	0,89	36,90	10,66	0,00	82,25
2018	1	0	1	NO.DA	09/02/2018	2225	5,70	0,15	5,55	1,80	0,00	13,20
2018	1	0	2	NO.DA	09/03/2018	2197	5,70	0,15	5,47	1,80	0,00	13,12
2018	1	0	3	NO.DA	09/04/2018	2166	5,70	0,15	5,40	1,80	0,00	13,05
2018	1	0	4	NO.DA	09/05/2018	2136	5,70	0,15	5,32	1,80	0,00	12,97
2018	1	0	5	NO.DA	11/06/2018	2103	5,70	0,15	5,25	1,80	0,00	12,90
2018	1	0	6	NO.DA	09/07/2018	2075	5,70	0,15	5,17	1,80	0,00	12,82
2018	1	0	7	NO.DA	09/08/2018	2044	5,70	0,15	5,10	1,80	0,00	12,75
2018	1	0	8	NO.DA	10/09/2018	2012	5,70	0,15	5,02	1,80	0,00	12,67
2018	1	0	9	NO.DA	09/10/2018	1983	5,70	0,15	4,95	1,80	0,00	12,60
2018	1	0	10	NO.DA	09/11/2018	1952	5,76	0,15	4,93	1,82	0,00	12,66
						Total:	90,86	2,39	89,06	28,68	0,00	210,99
Tipo/Cadastro: 1 - 33280												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	33,80	0,89	36,90	10,66	0,00	82,25
						Total:	33,80	0,89	36,90	10,66	0,00	82,25
Tipo/Cadastro: 1 - 33970												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	1	1	1	NO.DA	28/04/2017	2512	58,94	1,55	64,35	18,60	0,00	143,44
						Total:	58,94	1,55	64,35	18,60	0,00	143,44
						SUB TOTAL:	33.601,79	898,07	34.789,06	11.254,02	0,00	80.542,94
						TOTAL GERAL:	33.601,79	898,07	34.789,06	11.254,02	0,00	80.542,94

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 808/2024												
Filtros: TipoCadastro=9, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 9 - 15												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	15/06/2017	2464	50,00	1,32	53,28	15,77	0,00	120,37
						Total:	50,00	1,32	53,28	15,77	0,00	120,37
Tipo/Cadastro: 9 - 93												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	2	1	NO.DA	31/10/2018	1961	433,00	11,39	370,25	136,61	0,00	951,25
2018	956	3	1	NO.DA	28/09/2018	1994	292,50	7,70	253,96	92,28	0,00	646,44
						Total:	725,50	19,09	624,21	228,89	0,00	1.597,69
Tipo/Cadastro: 9 - 166												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	1	1	NO.DA	01/11/2018	1960	180,00	4,74	153,91	56,79	0,00	395,44
2018	956	2	1	NO.DA	01/11/2018	1960	130,00	3,42	111,16	41,01	0,00	285,59
						Total:	310,00	8,16	265,07	97,80	0,00	681,03
Tipo/Cadastro: 9 - 196												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	2	1	NO.DA	31/10/2017	2326	60,05	1,58	60,83	18,95	0,00	141,41
2017	956	3	1	NO.DA	31/12/2017	2265	60,05	1,58	59,25	18,95	0,00	139,83
2018	956	1	1	NO.DA	14/11/2018	1947	855,00	22,49	719,84	269,75	0,00	1.867,08
						Total:	975,10	25,65	839,92	307,65	0,00	2.148,32
Tipo/Cadastro: 9 - 197												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	1	1	NO.DA	30/11/2018	1931	790,00	20,78	665,11	249,24	0,00	1.725,13
2018	956	3	1	NO.DA	01/11/2018	1960	150,00	3,95	128,26	47,32	0,00	329,53
						Total:	940,00	24,73	793,37	296,56	0,00	2.054,66
Tipo/Cadastro: 9 - 345												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	11/10/2018	1981	130,00	3,42	112,87	41,01	0,00	287,30
						Total:	130,00	3,42	112,87	41,01	0,00	287,30
Tipo/Cadastro: 9 - 583												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	1	1	NO.DA	14/11/2018	1947	240,00	6,31	202,06	75,72	0,00	524,09
						Total:	240,00	6,31	202,06	75,72	0,00	524,09
Tipo/Cadastro: 9 - 1539												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	936	0	1	NO.DA	10/11/2016	2681	118,46	3,12	138,69	37,37	0,00	297,64
						Total:	118,46	3,12	138,69	37,37	0,00	297,64
Tipo/Cadastro: 9 - 1916												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	1	1	NO.DA	10/07/2017	2439	185,02	4,87	197,15	58,37	0,00	445,41
						Total:	185,02	4,87	197,15	58,37	0,00	445,41
Tipo/Cadastro: 9 - 2193												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	19/10/2018	1973	54,00	1,42	46,17	17,04	0,00	118,63
						Total:	54,00	1,42	46,17	17,04	0,00	118,63
Tipo/Cadastro: 9 - 3684												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	956	0	1	NO.DA	14/12/2016	2647	170,00	4,47	194,56	53,63	0,00	422,66
						Total:	170,00	4,47	194,56	53,63	0,00	422,66
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2024												
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas												
Filtros: TipoCadastro=9, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 9 - 4114												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	31/10/2017	2326	170,13	4,48	172,33	53,68	0,00	400,62
2018	956	1	1	NO.DA	11/10/2018	1981	156,00	4,10	135,44	49,22	0,00	344,76
						Total:	326,13	8,58	307,77	102,90	0,00	745,38

Tipo/Cadastro: 9 - 4165

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	30/11/2018	1931	145,00	3,81	122,08	45,75	0,00	316,64
2018	956	1	1	NO.DA	30/11/2018	1931	162,50	4,28	136,81	51,27	0,00	354,86
						Total:	307,50	8,09	258,89	97,02	0,00	671,50

Tipo/Cadastro: 9 - 4247

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	934	0	1	NO.DA	31/12/2017	2265	120,00	3,16	118,39	37,86	0,00	279,41
2017	956	5	1	NO.DA	31/12/2017	2265	200,20	5,27	197,52	63,16	0,00	466,15
2017	956	7	1	NO.DA	31/12/2017	2265	390,00	10,26	384,78	123,04	0,00	908,08
2018	956	2	1	NO.DA	11/10/2018	1981	715,00	18,81	620,78	225,58	0,00	1.580,17
						Total:	1.425,20	37,50	1.321,47	449,64	0,00	3.233,81

Tipo/Cadastro: 9 - 4375

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	31/12/2017	2265	65,51	1,72	64,63	20,67	0,00	152,53
						Total:	65,51	1,72	64,63	20,67	0,00	152,53

Tipo/Cadastro: 9 - 4796

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	2	1	NO.DA	30/11/2017	2296	425,40	11,19	425,30	134,21	0,00	996,10
2018	956	0	1	NO.DA	11/10/2018	1981	150,00	3,95	130,23	47,32	0,00	331,50
						Total:	575,40	15,14	555,53	181,53	0,00	1.327,60

Tipo/Cadastro: 9 - 5253

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	907	0	1	NO.DA	31/03/2016	2905	56,20	1,60	76,56	23,55	0,00	157,91
						Total:	56,20	1,60	76,56	23,55	0,00	157,91

Tipo/Cadastro: 9 - 5328

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	908	0	1	NO.DA	30/03/2017	2541	37,85	1,00	41,82	11,94	0,00	92,61
						Total:	37,85	1,00	41,82	11,94	0,00	92,61

Tipo/Cadastro: 9 - 5493

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	31/10/2017	2326	200,20	5,27	202,79	63,16	0,00	471,42
2017	956	1	1	NO.DA	31/12/2017	2265	43,67	1,15	43,09	13,78	0,00	101,69
						Total:	243,87	6,42	245,88	76,94	0,00	573,11

Tipo/Cadastro: 9 - 5508

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	2	1	NO.DA	30/11/2017	2296	375,37	9,88	375,29	118,43	0,00	878,97
						Total:	375,37	9,88	375,29	118,43	0,00	878,97

Tipo/Cadastro: 9 - 5863

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	31/12/2017	2265	196,53	5,17	193,90	62,00	0,00	457,60
						Total:	196,53	5,17	193,90	62,00	0,00	457,60

Tipo/Cadastro: 9 - 5877

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	10/07/2017	2439	131,02	3,45	139,61	41,34	0,00	315,42

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas

Filtros: TipoCadastro=9, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas

Tipo/Cadastro: 9 - 5877

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	1	1	NO.DA	31/12/2017	2265	54,59	1,44	53,86	17,22	0,00	127,11
						Total:	185,61	4,89	193,47	58,56	0,00	442,53

Tipo/Cadastro: 9 - 6006

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	960	0	1	NO.DA	28/12/2016	2633	30,00	0,79	34,33	9,46	0,00	74,58
2017	960	0	2	NO.DA	23/01/2017	2607	15,00	0,39	16,97	4,73	0,00	37,09
2017	960	1	1	NO.DA	20/09/2017	2367	45,00	1,18	46,17	14,20	0,00	106,55
						Total:	90,00	2,36	97,47	28,39	0,00	218,22

Tipo/Cadastro: 9 - 6093

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	1	1	NO.DA	30/11/2018	1931	43,00	1,13	36,20	13,57	0,00	93,90
						Total:	43,00	1,13	36,20	13,57	0,00	93,90
Tipo/Cadastro: 9 - 6145												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	11/10/2018	1981	115,00	3,03	99,85	36,28	0,00	254,16
						Total:	115,00	3,03	99,85	36,28	0,00	254,16
Tipo/Cadastro: 9 - 6201												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	934	1	1	NO.DA	31/12/2017	2265	150,00	3,95	147,99	47,32	0,00	349,26
2017	956	0	1	NO.DA	31/12/2017	2265	60,05	1,58	59,25	18,95	0,00	139,83
2018	956	1	1	NO.DA	11/10/2018	1981	195,00	5,13	169,30	61,52	0,00	430,95
2018	956	2	1	NO.DA	14/11/2018	1947	65,00	1,71	54,72	20,51	0,00	141,94
						Total:	470,05	12,37	431,26	148,30	0,00	1.061,98
Tipo/Cadastro: 9 - 6438												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	30/11/2017	2296	25,02	0,66	25,01	7,89	0,00	58,58
2018	956	0	1	NO.DA	14/11/2018	1947	65,00	1,71	54,72	20,51	0,00	141,94
2018	956	1	1	NO.DA	14/12/2018	1917	171,00	4,50	141,72	53,95	0,00	371,17
						Total:	261,02	6,87	221,45	82,35	0,00	571,69
Tipo/Cadastro: 9 - 6820												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	903	0	1	NO.DA	20/07/2016	2794	53,32	1,51	69,61	22,34	0,00	146,78
						Total:	53,32	1,51	69,61	22,34	0,00	146,78
Tipo/Cadastro: 9 - 6888												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	960	0	1	NO.DA	14/02/2017	2585	45,00	1,18	50,32	14,20	0,00	110,70
						Total:	45,00	1,18	50,32	14,20	0,00	110,70
Tipo/Cadastro: 9 - 7017												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2015	931	2	3	NO.R.DA	15/12/2018	1916	12,36	0,32	10,25	3,89	0,00	26,82
2016	931	5	3	NO.R.DA	15/12/2018	1916	103,91	2,73	86,11	32,78	0,00	225,53
2016	931	6	3	NO.R.DA	15/12/2018	1916	54,48	1,44	45,15	17,19	0,00	118,26
						Total:	170,75	4,49	141,51	53,86	0,00	370,61
Tipo/Cadastro: 9 - 7137												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	31/08/2017	2387	65,51	1,72	68,08	20,67	0,00	155,98
2018	956	0	1	NO.DA	14/11/2018	1947	32,50	0,86	27,36	10,25	0,00	70,97
2018	956	1	1	NO.DA	30/11/2018	1931	32,50	0,86	27,36	10,25	0,00	70,97
						Total:	130,51	3,44	122,80	41,17	0,00	297,92
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2024												
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas												
Filtros: TipoCadastro=9, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 9 - 7162												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	931	0	7	NO.DA	19/07/2018	2065	464,13	12,21	415,18	146,43	0,00	1.037,95
2018	931	0	8	NO.DA	19/08/2018	2034	464,13	12,21	409,08	146,43	0,00	1.031,85
2018	931	0	9	NO.DA	19/09/2018	2003	464,13	12,21	402,97	146,43	0,00	1.025,74
2018	931	0	10	NO.DA	19/10/2018	1973	464,13	12,21	396,86	146,43	0,00	1.019,63
						Total:	1.856,52	48,84	1.624,09	585,72	0,00	4.115,17
Tipo/Cadastro: 9 - 7211												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	956	0	1	NO.DA	17/06/2016	2827	60,05	1,70	79,25	25,16	0,00	166,16
						Total:	60,05	1,70	79,25	25,16	0,00	166,16
Tipo/Cadastro: 9 - 7246												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	956	0	1	NO.DA	05/10/2016	2717	60,05	1,70	76,69	25,16	0,00	163,60
						Total:	60,05	1,70	76,69	25,16	0,00	163,60
Tipo/Cadastro: 9 - 7268												

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	958	0	1	NO.DA	30/12/2016	2631	14,05	0,37	16,08	4,43	0,00	34,93
						Total:	14,05	0,37	16,08	4,43	0,00	34,93
Tipo/Cadastro: 9 - 7277												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	903	0	1	NO.DA	30/01/2017	2600	2,40	0,06	2,72	0,76	0,00	5,94
						Total:	2,40	0,06	2,72	0,76	0,00	5,94
Tipo/Cadastro: 9 - 7284												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	06/03/2017	2565	30,02	0,79	33,57	9,47	0,00	73,85
2017	956	0	2	NO.DA	06/03/2017	2565	65,51	1,72	73,25	20,67	0,00	161,15
2017	956	2	1	NO.DA	30/11/2017	2296	43,33	1,14	43,32	13,67	0,00	101,46
						Total:	138,86	3,65	150,14	43,81	0,00	336,46
Tipo/Cadastro: 9 - 7288												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	10/07/2018	2074	112,00	2,95	101,66	35,34	0,00	251,95
						Total:	112,00	2,95	101,66	35,34	0,00	251,95
Tipo/Cadastro: 9 - 8483												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	11/10/2018	1981	55,00	1,45	47,75	17,35	0,00	121,55
						Total:	55,00	1,45	47,75	17,35	0,00	121,55
Tipo/Cadastro: 9 - 9097												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2016	956	0	1	NO.DA	22/07/2016	2792	120,10	3,41	156,79	50,32	0,00	330,62
						Total:	120,10	3,41	156,79	50,32	0,00	330,62
Tipo/Cadastro: 9 - 9100												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	936	0	1	NO.DA	21/12/2018	1910	121,53	3,20	100,72	38,34	0,00	263,79
						Total:	121,53	3,20	100,72	38,34	0,00	263,79
Tipo/Cadastro: 9 - 9295												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	909	1	1	NO.DA	29/08/2017	2389	30,00	0,79	31,18	9,46	0,00	71,43
						Total:	30,00	0,79	31,18	9,46	0,00	71,43
MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA												
Estado do Paraná												
Exercício: 2024												
Relatório de Débitos Detalhado por Parcelas												
Filtros: TipoCadastro=9, Cadastro=0-99999999, AnoDivida=1970-2018, DataVencimento=01/01/1970-31/12/2018, Sit Legal=0,1, Tipo Rel.=Detalhado por Parcelas												
Tipo/Cadastro: 9 - 9354												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	31/07/2018	2053	50,00	1,32	44,73	15,77	0,00	111,82
						Total:	50,00	1,32	44,73	15,77	0,00	111,82
Tipo/Cadastro: 9 - 9433												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	956	0	1	NO.DA	31/08/2017	2387	65,51	1,72	68,08	20,67	0,00	155,98
						Total:	65,51	1,72	68,08	20,67	0,00	155,98
Tipo/Cadastro: 9 - 9435												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	909	0	1	NO.DA	29/08/2017	2389	30,00	0,79	31,18	9,46	0,00	71,43
						Total:	30,00	0,79	31,18	9,46	0,00	71,43
Tipo/Cadastro: 9 - 9448												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	20/02/2018	2214	112,50	2,96	108,03	35,49	0,00	258,98
2018	956	1	1	NO.DA	20/02/2018	2214	65,00	1,71	62,42	20,51	0,00	149,64
2018	956	2	1	NO.DA	03/08/2018	2050	130,00	3,42	116,29	41,01	0,00	290,72
						Total:	307,50	8,09	286,74	97,01	0,00	699,34
Tipo/Cadastro: 9 - 9452												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2017	909	0	1	NO.DA	15/10/2017	2342	500,00	13,15	506,47	157,75	0,00	1.177,37
						Total:	500,00	13,15	506,47	157,75	0,00	1.177,37
Tipo/Cadastro: 9 - 9540												

Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	30/04/2018	2145	130,00	3,42	121,42	41,01	0,00	295,85
2018	956	1	1	NO.DA	28/09/2018	1994	65,00	1,71	56,43	20,51	0,00	143,65
						Total:	195,00	5,13	177,85	61,52	0,00	439,50
Tipo/Cadastro: 9 - 9589												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	30/11/2018	1931	315,00	8,29	265,20	99,38	0,00	687,87
						Total:	315,00	8,29	265,20	99,38	0,00	687,87
Tipo/Cadastro: 9 - 9624												
Ex.	Div.	Sub.	Parc.	Situação	Vencimento	Atraso	Vrl. Principal	Multa	Juros	Correção	Desconto	Total
2018	956	0	1	NO.DA	05/10/2018	1987	450,00	11,84	390,70	141,97	0,00	994,51
						Total:	450,00	11,84	390,70	141,97	0,00	994,51
						SUB TOTAL:	13.555,47	357,38	12.531,05	4.312,83	0,00	30.756,73
						TOTAL GERAL:	13.555,47	357,38	12.531,05	4.312,83	0,00	30.756,73

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 20 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D7490933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	133.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	133.151.767,95
Receitas Realizadas	24.611.158,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	574.211,14
Dotação Inicial	141.400.000,00
Créditos Adicionais	725.979,09
Dotação Atualizada	142.125.979,09
Despesas Empenhadas	20.292.531,20
Despesas Liquidadas	19.927.427,20
Despesas Pagas	17.433.085,13
Superávit Orçamentário	4.683.731,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	20.292.531,20
Despesas Liquidadas	19.927.427,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**

Receita Corrente Líquida	118.826.958,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.296.958,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	117.038.402,93

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.119.070,25
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.119.070,25
Despesas Previdenciárias Pagas	2.119.070,25
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.503.481,84	0,00 %
Resultado Primário	30.800.000,00	5.204.297,92	17,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	723.843,73	0,00	647.950,83	75.892,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	200.010,06	0,00	151.517,33	48.492,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	923.853,79	0,00	799.468,16	124.385,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.276.589,68	25% / 18%	24,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.493.388,52	70%	71,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	937.539,42	8.272.865,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.034.951,22	15%	22,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0E947BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIADEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
	16.412.855,00	16.412.855,00	1.045.097,78	6,37
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.050.655,00	4.050.655,00	35.662,89	0,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.505.000,00	2.505.000,00	50.796,04	2,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.187.000,00	5.187.000,00	367.224,29	7,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.670.200,00	4.670.200,00	591.414,56	12,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.850.000,00	85.850.000,00	16.770.792,82	19,53
Cota-Parte FPM Cota-Parte ITR Cota-Parte IPVA Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	7.019.502,24	20,65
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	21.702,73	10,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.500.000,00	6.500.000,00	3.579.278,14	55,07
	44.400.000,00	44.400.000,00	6.070.213,39	13,67
	500.000,00	500.000,00	80.096,32	16,02
	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.262.855,00	102.262.855,00	17.815.890,60	17,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.918.828,	17.838.828,	3.281.560,13	18,40	3.264.026,39	18,30	2.931.288,98	16,43
Despesas Correntes	17.596.828,	17.516.828,	3.252.741,63	18,57	3.235.207,89	18,47	2.902.888,98	16,57
Despesas de Capital	322.000,00	322.000,00	28.818,50	8,95	28.818,50	8,95	28.400,00	8,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.796.000,0	3.796.000,0	618.083,04	16,28	618.083,04	16,28	347.594,68	9,16
Despesas Correntes	3.765.000,0	3.765.000,0	616.836,61	16,38	616.836,61	16,38	346.348,25	9,20
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	1.246,43	4,02	1.246,43	4,02	1.246,43	4,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	200.000,00	58.550,94	29,28	58.375,94	29,19	26.052,62	13,03
Despesas Correntes	100.000,00	200.000,00	58.550,94	29,28	58.375,94	29,19	26.052,62	13,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.400,00	119.400,00	12.215,54	10,23	12.215,54	10,23	12.215,54	10,23

Despesas Correntes	108.400,00	118.400,00	12.215,54	10,32	12.215,54	10,32	12.215,54	10,32
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	213.600,00	213.600,00	27.508,42	12,88	27.508,42	12,88	27.508,42	12,88
Despesas Correntes	213.600,00	213.600,00	27.508,42	12,88	27.508,42	12,88	27.508,42	12,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	233.700,00	253.700,00	54.741,89	21,58	54.741,89	21,58	54.741,89	21,58
Despesas Correntes	228.700,00	248.700,00	54.741,89	22,01	54.741,89	22,01	54.741,89	22,01
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.371.528,	22.421.528,	4.052.659,96	18,07	4.034.951,22	18,00	3.399.402,13	15,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.052.659,96	4.034.951,22	3.399.402,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.052.659,96	4.034.951,22	3.399.402,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.672.383,59		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.380.276,37	1.362.567,63	727.018,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,75	22,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.672.383,5	4.052.659,9	1.380.276,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380.276,3

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.960.000,00	3.960.000,00	3.070.115,99	77,53
Proveniente da União	3.775.000,00	3.775.000,00	1.863.743,16	49,37
Proveniente dos Estados	185.000,00	185.000,00	1.206.372,83	652,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	68.909,79	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.960.000,00	3.960.000,00	3.139.025,78	79,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.159.000,0	3.159.000,0	608.877,87	19,27	543.610,47	17,21	540.110,47	17,10
Despesas Correntes	3.159.000,0	3.159.000,0	608.877,87	19,27	543.610,47	17,21	540.110,47	17,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	415.794,00	51,97	415.794,00	51,97	56.989,40	7,12
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	415.794,00	51,97	415.794,00	51,97	56.989,40	7,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.960.000,0	3.960.000,0	1.024.671,87	25,88	959.404,47	24,23	597.099,87	15,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.077.828,	20.997.828,	3.890.438,00	18,53	3.807.636,86	18,13	3.471.399,45	16,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.596.000,0	4.596.000,0	1.033.877,04	22,50	1.033.877,04	22,50	404.584,08	8,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	101.000,00	201.000,00	58.550,94	29,13	58.375,94	29,04	26.052,62	12,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.400,00	119.400,00	12.215,54	10,23	12.215,54	10,23	12.215,54	10,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	213.600,00	213.600,00	27.508,42	12,88	27.508,42	12,88	27.508,42	12,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	233.700,00	253.700,00	54.741,89	21,58	54.741,89	21,58	54.741,89	21,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.331.528,	26.381.528,	5.077.331,83	19,25	4.994.355,69	18,93	3.996.502,00	15,15

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:099A7B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.412.855,00	1.045.097,78
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.050.655,00	35.662,89
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.505.000,00	50.796,04
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.187.000,00	367.224,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.670.200,00	591.414,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	89.750.000,00	16.770.792,82
2.1 - Cota-parte FPM	37.900.000,00	7.019.502,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.000.000,00	7.019.502,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	44.400.000,00	6.070.213,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	80.096,32
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	21.702,73
2.5 - Cota-parte IPVA	6.500.000,00	3.579.278,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.162.855,00	17.815.890,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.170.000,00	3.354.158,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.370.713,75	1.099.814,09

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.500.000,00	3.478.722,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.500.000,00	3.478.722,10
6.1.1 - Principal	15.500.000,00	3.466.949,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.772,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.670.000,00)	112.791,13

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	14.765.665,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	14.765.665,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.244.387,58

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.019.800,00	2.652.651,56	2.652.651,56	2.650.421,88	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.849.200,00	2.493.388,52	2.493.388,52	2.493.388,52	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.060.700,00	1.275.948,62	1.275.948,62	1.275.948,62	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.788.300,00	1.217.439,90	1.217.439,90	1.217.439,90	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	170.600,00	159.263,04	159.263,04	157.033,36	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	160.300,00	159.263,04	159.263,04	157.033,36	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.754.076,56	2.754.076,56	2.751.846,88	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.754.076,56	2.754.076,56	2.751.846,88	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.493.388,52	2.493.388,52	2.493.388,52	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.435.105,47	2.493.388,52	2.493.388,52	71,68
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	347.872,21	724.645,54	724.645,54	376.773,33	20,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO

	(s)		(u)	(v)	FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.490.961,62	12.155.539,66	0,00	0,00	12.155.539	12.155.539
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.490.961,62	12.155.539,66	0,00	0,00	12.155.539	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.872.613,75	1.383.258,51	1.299.204,45	1.100.505,74	84.054,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	3.910.200,00	290.635,94	279.476,31	242.660,26	11.159,63
20.2 - Ensino Fundamental	7.636.713,75	934.268,01	862.613,30	707.397,39	71.654,71
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	300.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.025.500,00	158.354,56	157.114,84	150.448,09	1.239,72
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.645.313,75	2.201.907,91	2.130.253,20	1.975.037,29	71.654,71
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.645.313,75	2.201.907,91	2.130.253,20	1.975.037,29	71.654,71

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.299.204,45
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.354.158,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	376.773,33
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.276.589,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.453.972,65	4.276.589,68	24,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.631,53	106,00	106,00	0,00	13.525,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	13.631,53	106,00	106,00	0,00	13.525,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.915.000,00	324.350,40
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.745.000,00	309.264,83
31.1.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	250.849,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	320.000,00	40.077,60
31.1.4 - PNATE	55.000,00	147,45
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	170.000,00	18.190,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	15.085,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.745.000,00	530.758,61	512.683,59	477.189,91	18.075,02
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	798.900,00	282.943,68	277.003,36	261.949,04	5.940,32
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	946.100,00	247.351,97	235.217,27	214.809,87	12.134,70
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	462,96	462,96	431,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.418.613,75	4.582.304,68	4.480.175,60	4.243.753,53	102.129,08
33.1 - Despesas Correntes	29.371.413,75	4.286.311,64	4.240.182,56	4.012.640,17	46.129,08
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.742.700,00	3.192.749,82	3.192.749,82	3.192.749,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.068.713,75	1.093.561,82	1.047.432,74	819.890,35	46.129,08
33.2 - Despesas de Capital	1.047.200,00	295.993,04	239.993,04	231.113,36	56.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.047.200,00	295.993,04	239.993,04	231.113,36	56.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.485,20	5.543,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.478.722,10	250.849,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.751.846,88	149.536,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	728.360,42	106.856,23
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	728.360,42	106.856,23

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E3AE3F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
	13.000.000,00	2.464.361,54
	8.330.000,00	1.472.102,03
	8.330.000,00	1.472.102,03
	8.300.000,00	1.467.550,69
	30.000,00	4.551,34
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	4.200.000,00	985.132,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] Demais Receitas Correntes	4.200.000,00	985.132,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	470.000,00	7.126,68
	270.000,00	7.126,68
	200.000,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	12.800.000,00	2.464.361,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
	12.121.000,00	1.859.448,74	1.859.448,74	1.859.448,74
	10.721.000,00	1.628.615,82	1.628.615,82	1.628.615,82
	1.400.000,00	230.832,92	230.832,92	230.832,92
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	648.000,00	259.621,51	259.621,51	259.621,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	291.000,00	214.589,25	214.589,25	214.589,25
	357.000,00	45.032,26	45.032,26	45.032,26
	12.769.000,00	2.119.070,25	2.119.070,25	2.119.070,25
	31.000,00	345.291,29	345.291,29	(2.119.070,25)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.553.093,57
Investimentos e Aplicações	81.791.303,20
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais Civil	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo Inativo Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil Aposentadorias Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar Reformas Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias Compensação Financeira entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	588.000,00	9.374,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	588.000,00	9.374,16

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	563.000,00	86.439,50	86.439,50	86.439,50
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	7.700,00	7.700,00	7.700,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	588.000,00	94.139,50	94.139,50	94.139,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	(84.765,34)	(84.765,34)	(94.139,50)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.799,57
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	8.330.000,00	1.472.102,03
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	8.330.000,00	1.472.102,03

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FE72AB4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL**	**Previsão atualiza 2024**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.928.622,94	7.435.119,61	9.283.916,31	7.405.181,17	9.254.043,57	8.665.567,99	9.397.667,22	11.740.341,52	9.101.985,34	14.732.714,71	10.470.723,57	9.509.431,05	114.925.315,00	95.297.346,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.852,60	757.617,94	740.854,02	821.401,16	1.528.519,22	896.412,40	1.007.741,98	721.956,75	778.018,69	1.200.253,00	605.827,62	812.339,72	10.456.795,10	8.827.000,00
IPTU	37.304,93	72.359,33	95.381,19	170.862,00	690.092,06	90.416,01	56.455,36	77.128,68	79.272,25	70.650,39	26.015,62	19.205,23	1.485.143,05	1.397.000,00
ISS	221.801,25	253.547,86	302.771,50	200.201,98	330.981,64	335.557,33	258.697,98	248.523,48	291.870,22	313.277,00	250.103,75	264.203,72	3.271.537,71	3.036.000,00
ITBI	33.510,30	108.044,63	45.777,52	150.057,45	42.975,51	117.519,63	340.922,39	28.213,08	47.883,48	190.027,48	10.639,73	90.178,75	1.205.749,95	897.000,00
IRRF	217.694,80	222.504,77	217.341,60	220.665,07	230.300,42	229.562,61	233.108,60	245.107,70	258.131,97	510.074,89	245.034,99	347.313,54	3.176.840,96	2.266.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.541,32	101.161,35	79.582,21	79.614,66	234.169,59	123.356,82	118.557,65	122.983,81	100.860,77	116.223,24	74.033,53	91.438,48	1.317.523,43	1.231.000,00
Contribuições	0,00	150.464,92	71.102,77	72.777,45	69.909,18	68.094,80	72.682,92	67.844,93	75.553,78	74.288,10	74.618,80	81.349,04	878.686,69	847.000,00
Receita patrimonial	380.172,70	293.235,80	355.875,79	355.538,41	325.222,43	470.244,97	307.522,53	309.767,01	300.942,41	297.373,36	342.888,21	301.810,51	4.040.594,13	2.951.080,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	376.661,20	290.163,19	351.617,17	352.130,34	320.984,51	345.826,90	303.768,32	306.323,11	297.404,58	295.182,88	341.570,73	298.203,63	3.879.836,56	2.863.080,04
Outras Receitas Patrimoniais	3.511,50	3.072,61	4.258,62	3.408,07	4.237,92	124.418,07	3.754,21	3.443,90	3.537,83	2.190,48	1.317,48	3.606,88	160.757,57	88.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.108,00	2.420,00	4.579,00	10.060,07	4.520,00	12.715,00	2.759,00	3.059,00	2.769,00	2.403,00	0,00	79.366,20	127.758,27	58.000,00
Transferências correntes	6.957.222,94	6.211.188,77	8.101.742,35	6.099.076,50	7.316.229,56	7.215.035,20	8.002.484,51	10.604.523,67	7.943.835,17	13.128.530,17	9.444.785,84	8.230.294,66	99.254.949,34	82.533.966,30
Cota parte do FPM	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.711.117,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.478.899,38	3.370.685,85	28.305.704,66	27.020.000,00
Cota parte do ICMS	2.181.427,76	2.281.449,38	2.779.208,67	2.354.316,51	2.455.839,68	2.741.833,13	2.766.802,72	2.884.306,99	2.712.819,49	3.145.606,57	2.775.808,69	2.515.745,28	31.595.164,87	27.050.000,00
Cota parte do IPVA	383.044,76	343.549,70	344.193,63	131.801,13	94.357,83	102.406,20	99.295,88	88.442,50	51.579,18	86.545,86	1.193.594,13	427.059,52	3.345.870,32	2.630.000,00
Cota parte do ITR	8.958,38	1.839,58	4.677,70	4.658,70	2.640,35	11.230,40	381.501,57	3.270.980,98	241.815,27	744.151,10	257.925,27	63.841,71	4.994.221,01	4.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	23.945,62	25.527,76	22.956,07	28.625,59	26.007,29	23.149,07	30.001,23	33.515,35	27.461,64	29.897,24	34.359,98	35.736,25	341.183,09	320.000,00
Transferências do FUNDEB	980.379,46	920.272,96	1.064.354,62	885.691,35	851.768,68	960.823,02	875.211,23	963.022,52	1.017.258,90	1.295.545,40	1.527.997,67	1.253.538,89	12.595.864,70	10.920.000,00
Outras transferências correntes	1.543.302,00	539.239,84	1.552.959,83	515.345,55	1.174.498,47	1.536.491,63	1.979.403,98	1.623.031,83	1.633.725,08	4.239.054,60	1.176.200,72	563.687,16	18.076.940,69	10.493.966,30
Outras receitas correntes	2.266,70	20.192,18	9.762,38	46.327,58	9.643,18	3.065,62	4.476,28	33.190,16	866,29	29.867,08	2.603,10	4.270,92	166.531,47	78.300,00
DEDUÇÕES (II)	886.708,23	950.335,12	1.096.885,51	939.607,85	854.309,57	952.331,27	974.858,38	1.621.476,89	1.067.544,36	1.461.404,72	1.348.117,41	1.282.613,64	13.436.192,95	11.800.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para	886.708,23	950.335,12	1.096.885,51	939.607,85	854.309,57	952.331,27	974.858,38	1.621.476,89	1.067.544,36	1.461.404,72	1.348.117,41	1.282.613,64	13.436.192,95	11.800.000,00

Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.041.914,71	6.484.784,49	8.187.030,80	6.465.573,32	8.399.734,00	7.713.236,72	8.422.808,84	10.118.864,63	8.034.440,98	13.271.309,99	9.122.606,16	8.226.817,41	101.489.122,05	83.497.346,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.041.914,71	6.484.784,49	8.187.030,80	6.465.573,32	8.399.734,00	6.963.236,72	7.822.808,84	10.118.864,63	8.034.440,98	13.271.309,99	9.122.606,16	8.226.817,41	100.139.122,05	83.497.346,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	93.744,00	88.536,00	76.560,00	84.480,00	76.560,00	92.400,00	68.640,00	87.120,00	95.040,00	172.128,00	111.696,00	101.664,00	1.148.568,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.948.170,71	6.396.248,49	8.110.470,80	6.381.093,32	8.323.174,00	6.870.836,72	7.754.168,84	10.031.744,63	7.739.400,98	13.099.181,99	9.010.910,16	8.125.153,41	98.790.554,05	82.397.346,34

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:22C36B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2024) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**544.414,40**	**361.844,19**	**0,00**	**182.570,21**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**7.065.231,59**	**6.168.706,27**	**202.470,20**	**10.905.536,0**	**11.088.106,25**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**544.414,40**	**361.844,19**	**0,00**	**182.570,21**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**7.065.231,59**	**6.168.706,27**	**202.470,20**	**10.905.536,0**	**11.088.106,25**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.735,25	89.735,25	0,00	0,00	3.347,18	1.836,53	2.106,34	2.106,34	0,00	3.077,37	3.077,37
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.052,91	129.275,00	52.615,00	24.980,00	0,00	135.347,91	135.347,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	842,00	842,00	0,00	0,00	78.358,44	771.362,81	311.791,14	258.425,32	0,00	591.295,93	591.295,93

SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.100,17	0,00	0,00	2.100,17	12.915,16	97.203,62	66.316,65	66.120,77	0,00	43.998,01	46.098,18
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	64.908,74	54.559,80	0,00	10.348,94	68.069,05	3.640.445,49	1.391.743,28	984.881,45	0,00	2.723.633,09	2.733.982,03
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	64.657,50	64.386,75	0,00	270,75	27.140,65	504.258,91	343.563,83	338.749,67	0,00	192.649,89	192.920,64
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	71.043,93	27.903,94	0,00	43.139,99	339.779,56	2.613.732,85	868.984,97	809.735,25	202.470,20	1.941.306,96	1.984.446,95
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.965,25	747,71	0,00	3.217,54	34.585,52	744.347,22	527.844,12	481.592,21	0,00	297.340,53	300.558,07
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	72.541,73	71.926,60	0,00	615,13	60.990,19	3.063.955,23	2.211.660,65	2.121.434,16	0,00	1.003.511,26	1.004.126,39
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	136.680,00	16.800,00	0,00	119.880,00	597.685,95	604.510,49	595.526,89	579.488,97	0,00	622.707,47	742.587,47
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.142,32	954,35	954,35	0,00	19.187,97	19.187,97
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	37.939,83	34.942,14	0,00	2.997,69	2.421.650,67	1.410.066,76	692.124,37	500.237,78	0,00	3.331.479,65	3.334.477,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**544.414,40**	**361.844,19**	**0,00**	**182.570,21**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**7.065.231,59**	**6.168.706,27**	**202.470,20**	**10.905.536,0**	**11.088.106,25**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:073AB2FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 2 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Previsão atualiza 2024**
	03/2023	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.820.118,29	3.892.287,79	4.390.582,72	3.829.271,69	5.451.514,58	4.196.645,35	5.646.368,75	5.087.941,40	5.462.600,94	9.489.440,88	5.588.778,48	7.480.518,93	64.336.069,80	67.291.484,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	419.123,16	358.113,74	392.672,78	385.033,61	416.238,82	480.606,94	582.937,95	343.712,62	337.714,91	479.265,59	439.805,47	2.532.937,80	7.168.163,39	5.619.260,00
IPTU	72.137,44	48.172,59	41.038,77	41.539,48	35.623,87	39.957,30	27.262,63	13.723,59	14.918,06	25.841,18	59.209,77	265.404,78	684.829,46	1.034.000,00
ISS	78.081,91	83.015,73	94.668,13	93.249,76	127.569,98	152.441,31	118.061,15	113.079,46	88.703,01	134.584,83	85.226,80	104.997,04	1.273.679,11	1.106.600,00
ITBI	95.926,11	26.505,53	40.614,00	35.963,00	21.316,52	65.137,69	218.279,75	40.074,29	24.744,09	42.508,82	31.929,86	1.656.479,79	2.299.479,45	476.500,00
IRRF	25.440,37	98.583,98	97.704,87	80.203,01	107.572,52	95.864,72	99.386,31	87.909,50	117.680,83	166.088,41	98.232,06	108.782,67	1.183.449,25	1.184.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.537,33	101.835,91	118.647,01	134.078,36	124.155,93	127.205,92	119.948,11	88.925,78	91.668,92	110.242,35	165.206,98	397.273,52	1.726.726,12	1.818.160,00
Contribuições	93.954,66	70.268,33	84.717,70	97.861,42	89.094,83	97.824,58	85.117,63	82.806,61	90.643,37	103.512,03	117.172,25	130.697,30	1.143.670,71	1.460.900,00
Receita patrimonial	34.942,65	30.376,29	34.134,19	33.661,59	36.789,75	43.982,74	43.075,09	55.308,36	69.196,13	51.119,60	61.166,68	49.576,37	543.329,44	103.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.036,40	29.406,82	33.662,62	32.691,53	35.834,62	43.047,90	42.605,91	55.308,36	68.701,27	49.651,91	61.166,68	49.576,37	535.690,39	96.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	906,25	969,47	471,57	970,06	955,13	934,84	469,18	0,00	494,86	1.467,69	0,00	0,00	7.639,05	6.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.423,79	3.720,19	10.293,67	4.240,53	6.744,09	5.097,77	2.690,73	4.523,74	4.103,00	12.354,86	8.278,93	8.399,05	72.870,35	67.600,00
Transferências correntes	3.253.650,16	3.413.986,71	3.865.398,70	3.303.667,50	4.894.451,79	3.565.577,86	4.927.615,29	4.440.637,63	4.954.770,30	8.840.273,00	4.960.124,95	4.756.364,62	55.176.518,51	60.040.674,00
Cota parte do FPM	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.769,25	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40	1.500.580,00	1.392.978,82	2.300.890,71	2.865.762,35	1.983.119,50	2.706.332,20	23.147.897,76	33.300.000,00
Cota parte do ICMS	630.721,33	659.640,82	803.559,13	680.709,06	735.177,01	805.456,02	799.972,16	859.654,83	797.337,54	1.145.178,99	798.580,49	723.643,67	9.439.631,05	9.524.000,00
Cota parte do IPVA	210.816,53	203.251,54	188.456,71	76.531,70	124.201,00	70.347,50	47.696,73	43.151,86	32.788,98	52.568,69	556.078,36	217.758,12	1.823.647,72	1.590.000,00
Cota parte do ITR	14.703,86	18.325,35	101,00	2.268,79	1.375,08	1.867,08	36.322,97	394.860,12	188.037,69	134.785,60	0,00	2.006,46	794.654,00	900.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.923,45	7.380,91	6.637,34	8.276,59	7.519,54	6.693,13	8.674,34	9.690,38	7.940,05	8.644,28	9.883,52	10.279,33	98.542,86	90.100,00
Transferências do FUNDEB	488.580,86	416.244,38	531.033,88	443.849,31	420.880,39	481.300,46	1.979.226,40	783.108,03	818.625,32	1.044.318,36	1.199.840,47	853.593,89	9.460.601,75	9.100.000,00
Outras transferências correntes	432.972,17	429.696,07	468.841,39	349.121,91	1.436.404,98	728.632,27	555.142,69	957.193,59	809.150,01	3.589.014,73	412.622,61	242.750,95	10.411.543,37	5.536.574,00
Outras receitas correntes	16.023,87	15.822,53	3.365,68	4.807,04	8.195,30	3.555,46	4.932,06	160.952,44	6.173,23	2.915,80	2.230,20	2.543,79	231.517,40	0,00
DEDUÇÕES (II)	466.419,39	513.609,19	573.093,50	502.139,20	430.589,14	471.128,95	434.876,86	540.067,15	566.688,88	665.072,64	669.532,34	730.047,22	6.563.264,46	8.560.820,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	466.419,39	513.609,19	573.093,50	502.139,20	430.589,14	471.128,95	434.876,86	540.067,15	566.688,88	665.072,64	669.532,34	730.047,22	6.563.264,46	8.560.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.353.698,90	3.378.678,60	3.817.489,22	3.327.132,49	5.020.925,44	3.725.516,40	5.211.491,89	4.547.874,25	4.895.912,06	8.824.368,24	4.919.246,14	6.750.471,71	57.772.805,34	58.730.664,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	282.415,00	0,00	100.333,33	49.666,67	0,00	0,00	0,00	1.532.415,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.353.698,90	3.378.678,60	3.817.489,22	3.327.132,49	3.920.925,44	3.443.101,40	5.211.491,89	4.447.540,92	4.846.245,39	8.824.368,24	4.919.246,14	6.750.471,71	56.240.390,34	58.730.664,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.656,00	53.656,00	107.312,00	461.894,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.353.698,90	3.378.678,60	3.817.489,22	3.327.132,49	3.920.925,44	3.443.101,40	5.211.491,89	4.447.540,92	4.846.245,39	8.824.368,24	4.865.590,14	6.696.815,71	56.133.078,34	58.268.770,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 10:38														

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:146ADC91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PÁGINA: 1 / 1 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.454.075,70**	**6.748.642,69**	**1.190.278,60**	**0,00**	**8.012.439,79**	**484.411,65**	**2.055.129,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.539.541,14**	**10.551.980,93**
EXECUTIVO												
Prefeitura de Centenário do Sul	**2.454.075,70**	**6.748.642,69**	**1.190.278,60**	**0,00**	**8.012.439,79**	**484.411,65**	**2.055.129,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.539.541,14**	**10.551.980,93**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	168.437,92	107,62	0,00	168.330,30	0,00	2.062,46	0,00	0,00	0,00	2.062,46	170.392,76
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	94.372,84	483.793,54	83.285,87	0,00	494.880,51	12.255,80	106.022,53	0,00	0,00	0,00	118.278,33	613.158,84
SECRETARIA DE FAZENDA	2.173,60	261.328,82	12.959,56	0,00	250.542,86	0,00	30.308,15	0,00	0,00	0,00	30.308,15	280.851,01
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	0,00	24.489,30	0,00	0,00	24.489,30	0,00	1.914,22	0,00	0,00	0,00	1.914,22	26.403,52
SECRETARIA DE SAUDE	724.130,02	1.633.056,13	366.063,83	0,00	1.991.122,32	68.445,71	918.581,11	0,00	0,00	0,00	987.026,82	2.978.149,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.842,21	306.260,01	157.023,47	0,00	194.078,75	27.590,26	22.555,12	0,00	0,00	0,00	50.145,38	244.224,13
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	757.813,48	1.563.103,37	137.348,59	0,00	2.183.568,26	135.975,74	457.942,05	0,00	0,00	0,00	593.917,79	2.777.486,05
SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	778.076,21	904.218,83	141.592,63	0,00	1.540.702,41	235.940,64	99.822,00	0,00	0,00	0,00	335.762,64	1.876.465,05
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	50.758,34	409.181,57	271.334,55	0,00	188.605,36	4.203,50	87.811,59	0,00	0,00	0,00	92.015,09	280.620,45
SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO	1.909,00	994.773,20	20.562,48	0,00	976.119,72	0,00	328.110,26	0,00	0,00	0,00	328.110,26	1.304.229,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**2.454.075,70**	**6.748.642,69**	**1.190.278,60**	**0,00**	**8.012.439,79**	**484.411,65**	**2.055.129,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.539.541,14**	**10.551.980,93**

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:44CEAF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023 EDITAL Nº 017/2023 DISPÕE SOBRE AS NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 006/2023.

A **Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul**, nomeada por meio do Decreto nº 145/2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos recursos interpostos quanto as Notas Preliminares das Provas de Títulos, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas de Títulos**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO II**.

A **Classificação Final Preliminar**, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023, conforme **ANEXO III**.

Não houve candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023.

Não houve candidatos inscritos como Afrodescendente, junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 006/2023.

Serão admitidos recursos quanto a Classificação Final Preliminar no período de **21 e 22/03/2024**.

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico **www.fauel.org.br** e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e a data limite para envio de recursos até às **23h59min do dia 22/03/2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 12** do Edital de Abertura nº 006/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Cerro Azul, 20 de março de 2024.

ROSANE DE FÁTIMA DOS REIS
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado – PSS do Município de Cerro Azul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023
EDITAL Nº 017/2023
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84900082	FABIANA DE PONTES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	DEFERIDO	1 graduação, 1 pós + 5 anos de trabalho, considerar 15 pontos.
84900015	FLAVIA MARIA MERE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	DEFERIDO	Pedido deferido documentação localizada - 1 pós e 3 anos completos de trabalho, considerar 8 pontos.
84900111	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO	DEFERIDO	considerar 1 ano de trabalho completo

		FUNDAMENTAL - SEDE		
84900006	DAIANE CRISTINA MAURE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	DEFERIDO	Pedido deferido documentação localizada - 1 graduação, 1 pós + de dez anos de trabalho, considerar 20,00 pontos.
84900070	DANIELE DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	DEFERIDO	Pedido deferido documentação localizada - 1 graduação, 1 pós + 1 ano de trabalho, considerar 11 pontos.
84900105	MADALENA MELO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	DEFERIDO	2 anos de trabalho, considerar mais dois pontos.
84900010	ROMARA BOARD DE FARIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	DEFERIDO	Pedido deferido documentação localizada - 1 graduação, 1 pós + 4 anos de trabalho, considerar 14,00 pontos.
84900013	THAIS FERNANDA LINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	DEFERIDO	Corrigir a Nota da PÓS 5,00
84900073	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	DEFERIDO	Considerar 1 pós 5,00
84900141	ELAINE DA GUIA STRAUBE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Periodo de recurso para reanalise dos títulos já encaminhado, não sendo possível a inclusão de documentos.
84900033	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Periodo de recurso para reanalise dos títulos já encaminhado, não sendo possível a inclusão de documentos.
84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	INDEFERIDO	Temos conhecimento da lei, porém ela não se aplica neste concurso pois na publicação do EDITAL DE ABERTURA no dia 06/12/2023, já havia a previsão da entrega de títulos e foi estipulada a forma do recebimento no ITEM 9.7 Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham o selo de originalidade de autenticação em cartório. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão. Não houve nenhum pedido de impugnação de edital referente ao ITEM e o edital seguiu na sua forma, não havendo erros na divulgação pedido INDEFERIDO.
84900034	THAYANA THAYS LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	INDEFER **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023** **EDITAL Nº 017/2023** **ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DA PROVA DE TÍTULOS**	Os documentos não foram localizados, solicitamos verificar? O não recebimento do arquivo pode estar atrelado a várias

- SEDE

LEGENDA: * = RESULTADO ALTERADO DEVIDO RECURSO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADOPROVA OBJETIVA	TOTAL PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	GRADUAÇÃO	PÓS GRADUAÇÃO
84900016	LUCIMÉIA DA SILVA BONETE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	75,00	10,00	12,00	2,00	51,00	5,00	5,00
84900110	THAIS APARECIDA DOBLINS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	74,00	16,00	12,00	4,00	42,00	5,00	5,00
84900111	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	70,00	14,00	10,00	4,00	42,00	0,00	5,00
84900057	ELILDA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	68,00	14,00	10,00	8,00	36,00	0,00	5,00
84900069	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	68,00	20,00	10,00	2,00	36,00	0,00	0,00
84900030	JOSIÉLI MÉRIS DOS SANTOS MARTINS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	66,00	12,00	12,00	6,00	36,00	0,00	5,00
84900120	VANESSA CARLIANE GONÇALVES ORTIZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	66,00	10,00	12,00	2,00	42,00	0,00	0,00
84900112	ALANE ERAT SCREMIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	65,00	14,00	10,00	2,00	39,00	0,00	5,00
84900127	ALINE APARECIDA DE FREITAS HARTMANN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	10,00	6,00	36,00	-	-
84900098	IDIMEIA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	8,00	2,00	42,00	5,00	5,00
84900029	TATIANA APARECIDA SANTANA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	64,00	12,00	12,00	4,00	36,00	0,00	5,00
84900070	DANIELE DE ALMEIDA*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	63,00	12,00	8,00	4,00	39,00	5,00	5,00
84900140	BIANCA PAULIN ALVES CORDEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	62,00	16,00	10,00	6,00	30,00	-	-
84900027	KARINE SIMIONI RIBEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO	62,00	10,00	12,00	4,00	36,00	5,00	5,00

situações, uma delas pode ser o tamanho da extensão do arquivo e ou nome que compõe o arquivo. Não é possível darmos o diagnostico mesmo com o relato da candidata dizendo do envio, não consta nenhum arquivo na nuvem. Mesmo com todo o esforço do setor de TI, não há nenhum arquivo protocolado com numeração e ou com nome da candidata.

					- SEDE								
			84900101	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	61,00	10,00	10,00	2,00	39,00	5,00	5,00
			84900035	GLORIA ROZALVA LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	61,00	10,00	10,00	2,00	39,00	0,00	0,00
			84900096	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	10,00	12,00	2,00	36,00	5,00	5,00
			84900100	NIQUELE CRISTINI DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	10,00	12,00	2,00	36,00	-	-
			84900031	PATRICIA RAAB SILVA LECH	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	60,00	12,00	12,00	6,00	30,00	5,00	5,00
			84900008	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	59,00	12,00	6,00	2,00	39,00	-	-
			84900129	SHEILA BOCCALDI CORDEIRO DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	59,00	12,00	10,00	4,00	33,00	5,00	5,00
			84900006	DAIANE CRISTINA MAURE*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	58,00	8,00	12,00	2,00	36,00	5,00	5,00
			84900047	MARIA BRUNA BORBA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	58,00	8,00	10,00	4,00	36,00	0,00	0,00
			84900102	SUELLEN DA GUIA MAGARI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	57,00	10,00	8,00	6,00	33,00	0,00	0,00
			84900052	CLAUDINEIA DE JESUS DOS SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	12,00	12,00	2,00	30,00	-	-
			84900010	ROMARA BOARD DE FARIA*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	6,00	10,00	4,00	36,00	5,00	5,00
			84900034	THAYANA THAYS LOURENÇO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	56,00	10,00	12,00	4,00	30,00	-	-
			84900118	ANDRIÉLI DESPLANCHES LOPES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	12,00	2,00	33,00	0,00	0,00
			84900074	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	EDUCAÇÃO INFANTIL E	APROVADO	55,00	8,00	6,00	2,00	39,00	0,00	5,00

					ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE								
			84900051	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	6,00	12,00	4,00	33,00	0,00	0,00
			84900091	EDINA DE FÁTIMA DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	10,00	4,00	33,00	-	-
			84900086	VALDETE APARECIDA DE MATOS PINHEIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	16,00	10,00	2,00	27,00	5,00	5,00
			84900013	THAIS FERNANDA LINS*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	8,00	10,00	4,00	33,00	0,00	5,00
			84900073	THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	55,00	12,00	8,00	2,00	33,00	0,00	5,00
			84900092	ANDREIA FALAVIGNA DE OLIVEIRA DE FARIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	54,00	10,00	12,00	2,00	30,00	0,00	5,00
			84900104	LAERCIO DOS ANJOS DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	54,00	10,00	12,00	2,00	30,00	0,00	0,00
			84900113	ALEIDIANE MARCONDES DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	10,00	12,00	4,00	27,00	0,00	0,00
			84900033	JAQUELINE TAVARES DE ARAUJO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	10,00	4,00	27,00	0,00	0,00
			84900058	LEIDIONE SANTANA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	12,00	2,00	27,00	5,00	5,00
			84900087	MARCIA REGINA CORREA DE MORAES SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	10,00	8,00	2,00	33,00	0,00	5,00
			84900048	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	12,00	6,00	2,00	33,00	5,00	5,00
			84900105	MADALENA MELO DOS SANTOS*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	6,00	4,00	4,00	39,00	0,00	5,00
			84900063	VANESSA APARECIDA DA GUIA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	53,00	8,00	4,00	2,00	39,00	0,00	0,00

			84900007	CRISTINA COUTINHO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	52,00	4,00	8,00	4,00	36,00	0,00	5,00	
			84900056	DANIELA CHARQUETTI	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00	0,00	5,00	
			84900062	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	8,00	2,00	33,00	0,00	0,00	
			84900014	FERNANDA ALBUQUERQUE ARRAES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	12,00	4,00	27,00	-	-	
			84900053	MARINARA APARECIDA DA SILVA DE FRANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	51,00	8,00	6,00	4,00	33,00	0,00	5,00	
			84900017	JANAINA DE MELO COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	12,00	12,00	2,00	24,00	0,00	5,00	
			84900072	ERICA CRISTINA DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	8,00	8,00	4,00	30,00	-	-	
			84900106	FRANCIELE SOCHER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	10,00	6,00	24,00	0,00	0,00	
			84900141	ELAINE DA GUIA STRAUBE	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00	0,00	0,00	
			84900018	JOYCE JULIA RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE	APROVADO	50,00	10,00	8,00	2,00	30,00	-	-	
			84900121	MARIETY APARECIDA SANTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	67,00	14,00	10,00	4,00	39,00	0,00	0,00	
			84900041	DOGLACI DE MOURA E COSTA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	60,00	12,00	12,00	6,00	30,00	-	-	
			84900126	RAMON RIBEIRO STRESSER	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS	APROVADO	59,00	14,00	10,00	2,00	33,00	0,00	0,00	

					RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)									
			84900067	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	58,00	14,00	8,00	6,00	30,00	-	-	
			84900049	ÉRICA MATHIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	53,00	10,00	12,00	4,00	27,00	5,00	5,00	
			84900045	JANETE KRAWCZUK	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	53,00	6,00	10,00	4,00	33,00	0,00	5,00	
			84900082	FABIANA DE PONTES*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	52,00	10,00	10,00	2,00	30,00	5,00	5,00	
			84900117	ALZIRA ROSNER FITZ	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	51,00	4,00	10,00	4,00	33,00	-	-	
			84900080	ANDREIA RAAB MATHIAS	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	51,00	10,00	8,00	6,00	27,00	0,00	5,00	
			84900122	IONE APARECIDA MATIAS RAMOS DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)	APROVADO	50,00	10,00	10,00	0,00	30,00	0,00	0,00	
			84900015	FLAVIA MARIA MERE*	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00	-	5,00	

					ESCOLAS CAMPO)										
			84900125	STEFANY SYKACZ GIRO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	63,00	14,00	12,00	4,00	33,00	0,00	0,00		
			84900134	BRUNA CRISTINE DE LIMA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	54,00	8,00	8,00	2,00	36,00	-	-		
			84900020	BRUNA CRISTINA TABORDA	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA ELZA MARIA CASTRO BAHR (TIGRE)	APROVADO	53,00	6,00	12,00	2,00	33,00	0,00	5,00		
			IDO												

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8993DB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.100,88	154.481,02	136.382,56	136.913,05	147.813,67	156.854,57	155.304,89	164.678,65	153.645,57	149.218,22	149.218,23	211.997,38	1.843.608,69	0,00
Pessoal Ativo	127.100,88	154.481,02	136.382,56	136.913,05	147.813,67	156.854,57	155.304,89	164.678,65	153.645,57	149.218,22	149.218,23	211.997,38	1.843.608,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.638,09	134.676,26	116.732,86	117.220,67	126.675,09	135.102,56	134.079,48	143.128,70	132.410,60	127.983,25	127.983,25	184.529,28	1.588.160,09	0,00
Obrigações Patronais	19.462,79	19.804,76	19.649,70	19.692,38	21.138,58	21.752,01	21.225,41	21.549,95	21.234,97	21.234,97	21.234,98	27.468,10	255.448,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	13.458,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	13.458,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	127.100,88	141.022,35	136.382,56	136.913,05	147.813,67	156.854,57	155.304,89	164.678,65	153.645,57	149.218,22	149.218,23	211.997,38	1.830.150,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.116.545,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.229.823,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	915.913,25	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	77.970.808,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.830.150,02**	**2,35%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.678.248,53	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.444.336,10	5,70%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.210.423,68	5,40%

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 18/mar/2024 as 11h e 13m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA
CRC-PR 067849/O-4

MARIO CELSO DZIERVA
Controlador Geral

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:BBF77F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 05/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-9/2024
Processo de Licitação: 9/2024
Data do Processo: 01/03/2024

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Municipio de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2024
b) Licitação Nr.: 5/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 20/03/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de Tubos de Concreto para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR em especial a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000332 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA	1	0,0000	23.235,00
- 004476 - JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA	6	0,0000	153.050,00
	7		176.285,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (45) Saldo: 103.993,00

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9A124468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2024

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2024
DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Itaúna do Sul/PR. (*cf. emenda modificativa 03/2024*).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo urbano e rural no território do Município de Itaúna do Sul/PR, observadas as disposições das legislações federais e estaduais, relativas à matéria. (*cf. emenda modificativa 03/2024*).
São objetivos da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação, Uso do Solo do município de Itaúna do Sul:
Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da comunidade;
Estimular organizadamente o desenvolvimento urbano;
Preservar as características urbanas próprias de Itaúna do Sul;
Ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana;
Prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente, compatibilizados com um crescimento ordenado;
Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;
Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;
Ordenar o território municipal em zonas, de acordo com as diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal;
Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, minimizando-os e permitindo a convivência dos usos residenciais e não residenciais;
Promover a proteção dos recursos naturais nas áreas urbanas e rurais para as gerações futuras;
Promover o equilíbrio ambiental garantindo o potencial turístico.
A localização de quaisquer usos e atividades, no Munícipio, dependerá de licença prévia da Municipalidade.
Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciadas pelo Município, até a data de vigência desta Lei, vedando-se as modificações que contrariem as disposições nela estatuídas.
Serão respeitados os prazos dos alvarás de funcionamento e de construção já expedidos.
A Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo estará amparada nas Leis Federais nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo), nº 9.785/99, nº 10.932/04, 10.257/01 (Estatuto da Cidade), nº 11.445/07 (Saneamento Básico), Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
As definições utilizadas nesta Lei constam no Anexo V.
TÍTULO II
DO ZONEAMENTO
Zoneamento é o processo de orientação, distribuição e controle da localização, dimensionamento, intensidade e tipo de uso do solo do município, bem como o processo de orientação e controle das relações entre espaços edificados e não edificados, visando garantir o equilíbrio na ocupação do solo quanto à densidade demográfica, espaços públicos, ordenação das atividades e preservação ambiental.
O Uso do Solo é o conjunto das diversas atividades consideradas para cada zona, de acordo com o estabelecido no Anexo III – Tabela Parâmetros Urbanísticos por Zona, Anexo IV – Tabela Parâmetros Urbanísticos, que é parte integrante e complementar desta Lei.
A ocupação do solo é o modo pelo qual é feita a edificação ou utilização dos lotes em cada zona, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III – Tabela Parâmetros Urbanísticos por Zona, Anexo IV – Tabela Parâmetros Urbanísticos, que é parte integrante e complementar desta Lei.
A organização do território municipal será feita por meio da definição de seu zoneamento, observando-se o seguinte:
A oferta de infraestrutura urbana;
O adensamento populacional desejado;
A adequação do uso às características do solo.

CAPÍTULO I
DAS ZONAS URBANAS
Entende-se por Zona Urbana o espaço contínuo da cidade, que engloba áreas efetivamente ocupadas e loteamentos urbanos ainda não ocupados, bem como os terrenos não parcelados, com pouca ou nenhuma ocupação, para onde se queira induzir a ocupação de forma ordenada, de modo a atender a futura expansão urbana.
A delimitação da zona poderá ocorrer por logradouros públicos, acidentes geográficos, ou divisas de lotes.
Na área urbana da sede do Município de Itaúna do Sul, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas do Anexo IV, integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa nesta Lei, com a seguinte denominação:

Zona de Consolidação Comercial - ZCC;
Zona de Consolidação - ZC;
Zona de Qualificação - ZQ;
Zona de Chácaras - ZCH;
Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;
Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA;
Zona Especial de Serviços Urbanos - ZESU;
Zona Industrial - ZI;
Zona de Expansão Urbana - ZEU;
Zona de Urbanização Específica - ZUE.
As Zonas Urbanas são aquelas delimitadas nos Anexos I e II, desta Lei Complementar.
Seção I
Da Zona de Consolidação Comercial
A Zona de Consolidação Comercial (ZCC) corresponde à área urbana com predomínio de usos comerciais e de serviços, sendo encontrado pontualmente, o uso residencial, é destinada prioritariamente:
Ao uso de comércio e serviços centrais e vicinais;
Às atividades de animação;
À ocupação residencial multifamiliar de média densidade, sendo permitido a ocupação unifamiliar e multifamiliar de baixa densidade.
Os objetivos de implantação dessa zona são:
Consolidar as características comerciais e de serviços de pequeno porte, que por sua conformação atual é passível de comportar a intensificação destas atividades;
Priorizar melhoria da infraestrutura viária.
Nesta zona é permitido a verticalização e uso misto, além de incentivar adoção de lojas no térreo e moradia nos demais pavimentos.
Seção II
Da Zona de Consolidação
A Zona de Consolidação (ZC) tem uso predominantemente residencial, com ocupação unifamiliar e bifamiliar de baixa densidade, e é permissível a ocupação residencial multifamiliar de média densidade.
Os parâmetros dessa zona permitem sua definição de atividades mistas, compatível com o uso residencial predominante, podendo alcançar média densidade construtiva.
Seção III
Da Zona de Qualificação
A Zona de Qualificação (ZQ) tem uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar e multifamiliar de baixa densidade.
Os parâmetros dessa zona possibilitam usos de atividades mistas, compatíveis com o uso habitacional predominante, com baixa densidade populacional e construtiva.
Seção IV
Da Zona de Chácaras
A Zona de Chácaras (ZCH) tem uso exclusivamente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixíssima densidade, representada pelas chácaras existentes na sede municipal.
Os parâmetros dessa zona possibilitam usos de atividades exclusivamente residenciais com baixíssima densidade populacional e construtiva.
Seção V
Da Zona Especial de Interesse Social
A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é destinada a promover a regularização fundiária e a estruturação urbana em áreas de assentamento irregular ou promovido pelo Poder Público.
A ZEIS constitui também uma reserva de terras, por meio do qual o poder público poderá executar sua Política Habitacional de Interesse Social.
Seção VI
Da Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental
A Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental (ZELPA) corresponde ao Parque Municipal e a outras áreas como praças municipais.
Estes locais são destinados exclusivamente para ocupações ligadas ao turismo e lazer.
Os parâmetros dessa zona possibilitam sua definição como local destinado às atividades voltadas ao lazer, com baixa densidade construtiva.
Seção VII
Da Zona Especial de Serviços Urbanos
A Zona Especial de Serviços Urbanos (ZESU) é destinada à manutenção de padrões urbanísticos específicos em área onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter excepcional, tais como o Paço Municipal, Cemitério Municipal, Terminal Rodoviário ou Estádio Municipal.
Futuras áreas institucionais de serviços urbanos podem vir a integrar essa zona.
Seção VIII
Do Zona Industrial
A Zona Industrial (ZI) é destinada a abrigar indústrias, tendo por objetivo:
Consolidar a área voltada para as atividades industriais e de serviços de médio e grande porte;

Implantação de infraestrutura e acessos adequados aos usos indicados no inciso anterior.
Esta zona deverá respeitar a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-182, podendo utilizá-la para acesso aos empreendimentos.
As atividades potencialmente poluidoras implantadas nesta zona deverão providenciar as licenças ambientais necessárias.
Pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área permeável, da qual se refere à Taxa de Permeabilidade, deverá estar contida na parte frontal dos lotes desta zona, na faixa correspondente ao recuo predial.
Seção IX
Da Zona de Expansão Urbana
A Zona de Expansão Urbana (ZEU) é destinada para indicar à população e aos investidores privados o sentido preferencial de crescimento da cidade, no futuro.
São áreas que não possuem infraestrutura urbana, e a fim de se evitar uma ocupação desordenada do perímetro urbana, essas áreas são reservadas para uma futura expansão municipal.
A ocupação dessa zona demanda recursos quanto à infraestrutura urbana e saneamento básico, sendo necessário, portanto, a priorização da ocupação de outras áreas com infraestrutura urbana já instalada, para os usos habitacionais e de serviços.
Os parâmetros dessa zona possibilitam sua definição como de baixa densidade construtiva e de usos mistos.
Seção X
Da Zona de Urbanização Específica
A Zona de Urbanização Específica (ZUE) é representada pelas vilas rurais Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Rocio.
A ZUE é destinada exclusivamente ao uso agrossilvipastoril e à residência dos proprietários de seus lotes, com padrão de ocupação unifamiliar de baixíssima densidade.
As glebas localizadas na ZUE não poderão ser parceladas antes que, pelo menos, 70% (setenta por cento) das áreas loteadas do Perímetro Urbano da sede municipal estejam edificados.

TÍTULO III
DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO
CAPÍTULO I
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS
Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos III e IV, onde são estabelecidos:
Usos permitidos e proibidos;
Área Mínima do Lote;
Testada Mínima do Lote;
Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo;
Taxa de Ocupação Máxima;
Número de pavimentos e Altura máxima;
Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundos;
Taxa de Permeabilidade Mínima.
Seção I
Dos Usos Permitidos e Proibidos
Os usos do solo serão classificados em Permitidos, Permissíveis e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:
Usos permitidos: podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência;
Usos permissíveis: podem ser aplicados no local, desde que cumpram exigências ou estudos específicos solicitados para a ocupação e que sejam aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Usos proibidos: não podem ser aplicados e sem exceções.
Os usos serão distribuídos conforme Zona Urbana e seguindo o disposto no artigo anterior, conforme demonstrado nas tabelas do Anexo III.
Seção II
Da Área Mínima do Lote
Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido no Anexo IV.
Seção III
Da Testada Mínima do Lote
As testadas mínima e máxima do lote são os índices que definem a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nas tabelas do Anexos III e IV.
Em lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário deverá considerar a fachada de maior dimensão como sendo a principal e nos casos de mesma dimensão o proprietário deverá defini-la.
Seção IV
Do Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo
Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA da zona em que se situa, não sendo computáveis:
Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;

Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
Sacadas privativas quando descobertas;
Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.
O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico: refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;
Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máximo: refere-se ao índice construtivo permitido mediante os instrumentos de outorga onerosa e/ou transferência ou alteração do potencial construtivo.
As edificações em solo urbano poderão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido e instituído por Lei específica.
As edificações em solo urbano deverão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento mínimo conforme especificações da Zona, apresentado nas tabelas do Anexos III e IV.
O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior será aplicado o instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória e IPTU Progressivo no Tempo.
Seção V
Da Taxa de Ocupação
Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
Pérgulas, desde que não coberta ou com fechamento nas laterais;
Marquises e beirais de até 0,80 m (oitenta centímetros);
Sacadas privativas com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
Estacionamentos descobertos.
Seção VI
Do Número de Pavimentos e da Altura Máxima
O número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto nas tabelas do Anexos III e IV, observando:
Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;
O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
Do cômputo da quantidade de pavimentos das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
Gabarito é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos.
Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos.
Seção VII
Do Recuo Mínimo
Recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo frontal, será considerada como testada principal a de maior dimensão e nos casos de mesma medida o proprietário deverá defini-la.
Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Caso haja coeficientes de aproveitamento iguais entre as zonas, fica a critério do departamento responsável pela aprovação de projetos a escolha da zona.
Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.
Seção VIII
Da Taxa de Permeabilidade Mínima
Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, permitindo a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação não drenante.

Os casos em que for tecnicamente inviável atender ao disposto no artigo acima, geologia do solo desfavorável, necessidade de impermeabilização desfavoráveis à infiltração no solo serão analisados pelo grupo técnico da Secretaria Municipal competente e Conselho de Desenvolvimento Municipal, o qual indicará as medidas mitigadoras.
As áreas descritas no disposto acima poderão ser inseridas nas áreas destinadas aos recuos.
Nas Zonas Urbanas que permitirem a alteração da taxa de permeabilidade mínima deverão apresentar sistema de contenção ou infiltração conforme:
Lotes com área inferior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar caixa de retenção de deflúvio;
Lotem com área maior que 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar sistema de infiltração.
O dimensionamento da caixa de deflúvio deverá ser de acordo com a fórmula:
V = {0,15 x (S - Sp)} x IP x t
onde:
V = volume do dispositivo adotado;
S = área total do terreno;
Sp = área do terreno livre de pavimentação ou construção;
IP = índice pluviométrico igual a 0,06 mm/hora;
t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.
Na execução do Sistema de Infiltração dever-se-á levar em conta as condições naturais de permeabilidade do solo, podendo inviabilizar a proposta em caso de baixa permeabilidade;
O reservatório de contenção de água pluvial deverá estar ligado ao sistema de drenagem público;
Execução do sistema de infiltração ou contenção deverá garantir segurança às fundações das edificações vizinhas;
O sistema deverá constar projeto, tipo de solução adotada, local de implantação e respectivos detalhamentos;
A emissão do Habite-se fica condicionada à execução do sistema proposto.
Nos casos de legalização, regularização, reforma, transformação ou ampliação em edificações em conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social ou em lotes com área máxima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) estarão dispensados de atendimento da execução do sistema de contenção ou infiltração, devendo atender aos percentuais de área permeável estabelecido na Zona.
Os imóveis não enquadrados no parágrafo anterior, excetuando-se as novas construções ou aquelas que não atinjam o percentual mínimo de área permeável, poderão converter as exigências de área permeável ou sistema de contenção ou infiltração em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Nos casos em que houver construções em subsolo, estas deverão respeitar as áreas reservadas para a Taxa de Permeabilidade, a fim de garantir a infiltração da água no solo.
CAPÍTULO II
DOS USOS E DAS ATIVIDADES
Seção I
Da Classificação dos Usos e das Atividades
Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
Uso habitacional: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:
H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, às cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal.
H4 - HABITAÇÃO GEMINADA: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.
H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destina-se a edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
H6 - HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destina-se a edificações destinadas a unidades habitacionais de acolhimento e institucionalização social, mantidas pelo setor público ou privado, gratuitos ou mediante pagamento de mensalidade. (Lar de idosos, orfanatos, abrigo para moradores em situação de rua).
Uso social e comunitário: Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
E1 - COMUNITÁRIO 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
E2 - COMUNITÁRIO 2: atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, capela mortuária, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
E3 - COMUNITÁRIO 3: atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
Uso comercial e de serviços: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
CS1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia,

hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;

CS2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

CS3 - COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, marcenarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;

CS4 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

Uso industrial: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

I1 - INDÚSTRIA CASEIRA: caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA: caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa, tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica;

I3 – INDÚSTRIA NOCIVA: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas, tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto;

I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

As atividades descritas no artigo anterior estarão definidas para cada zona na tabela de parâmetros urbanísticos do Anexo III desta lei.
Seção II
Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo
Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:
Incômodos: são as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
Nocivos: são as atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
Perigosos: são as aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam oferecer perigo às pessoas ou propriedades do entorno;
Adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.
Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.
A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Seção III
Do Licenciamento das Atividades
Todas as atividades no Município serão licenciadas pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério do Município, com alvará sujeito à cassação a qualquer tempo em caso de ocorrência de algum dos motivos abaixo:
Desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;
Impacto ambiental negativo;
Modificação na legislação urbanística da área em que se localiza o imóvel.
O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços sem a necessária licença do órgão municipal competente, ou em desacordo total ou parcial com a finalidade licenciada, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,05 (cinco centésimos) da Unidade de Referência Municipal (UFM) – por metro quadrado de área do estabelecimento.
O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços em desobediência aos usos permitidos, permissíveis ou proibidos, definidos no Anexo III para a zona em quem se situa o lote, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,05 (cinco centésimos) da Unidade de Referência Municipal (UFM) por metro quadrado de área do estabelecimento.
A suspensão do embargo de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento de multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.
No caso da atividade exercida sem localização fixa, o proprietário será notificado a regularizar a atividade e, em deixando de fazê-lo no prazo concedido, será multado na forma de penalidade pecuniária à razão de 5,00 (cinco) Unidades de Referência Municipal (UFM).
Na reincidência das infrações referidas nos parágrafos 1º e 3º deste artigo, a multa pelas atividades irregulares será aplicada em dobro a cada nova infração.
O Município poderá conceder Alvará provisório para o funcionamento de atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando houver irregularidade que previsivelmente possa ser sanada nesse período, tornando viável o licenciamento regular.
A licença para o funcionamento de qualquer atividade no Município, quando do primeiro licenciamento, refere-se à localização e, nos exercícios subsequentes, à fiscalização de funcionamento.
Será exigida a renovação da licença para localização sempre que ocorrer mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
É obrigatória a fixação do alvará de licença para localização no interior do estabelecimento, em local visível e acessível à fiscalização.
Toda atividade considerada de grande porte, dependerá da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itaúna do Sul para sua localização.
Para efeito de atender o contido no caput, o Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá a definição quanto ao porte de cada atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço.
O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projetos e Conselho de Desenvolvimento Municipal, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo ao Legislativo, para aprovação.
Seção IV
Das Áreas de Estacionamento e Recreação
Será exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.
O número mínimo de vagas de estacionamento, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação está regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.
Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com cinco ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
Área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno;
Não ocupar a área destinada a recuos laterais e de fundo se houver cobertura.

TÍTULO IV
DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO
CAPÍTULO I
DAS RESIDÊNCIAS
Considera-se residência isolada a que constitui ocupação unifamiliar no lote, cujas dimensões mínimas são aquelas estabelecidas para a zona a que pertence.
Nos lotes das residências isoladas é obrigatória a previsão de espaços para a guarda de, pelo menos, 01 (um) veículo, de acordo com as exigências da legislação em vigor.
Consideram-se residências geminadas as edificações contíguas para uso habitacional que possuam uma parede em comum.
A fração do lote na qual será edificada cada residência terá testada mínima de 6,00m (seis metros).
As residências geminadas só poderão ser desmembradas se cada lote tiver as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence.
A fração do lote destinada a cada residência é obrigatória a previsão de espaço para a guarda de, pelo menos, 01 (um) veículo, de acordo com o exigido na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se residências em série transversais ao alinhamento predial aquelas cuja implantação no lote exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de residências no mesmo alinhamento.
As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
Serão destinadas exclusivamente ao uso residencial;
O lote deverá permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio;
A fração do lote na qual será edificada cada residência obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:
Quando localizada em meio de quadra: testada e largura média de 6,00m (seis metros) e área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Quando localizada em esquina: testada e largura média de 10,00 (dez metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
O acesso será feito através de corredor com as seguintes larguras mínimas:
9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio na lateral edificada e 0,50 (cinquenta centímetros) na lateral oposta, quando as residências estiverem dispostas em um só lado do corredor de acesso;
12,00m (doze metros), sendo 7,00 (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada lateral, quando as residências estiverem dispostas de ambos os lados do corredor.
Quando forem construídas mais de 05 (cinco) residências no mesmo alinhamento, será adotado, no final do corredor de acesso, bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento;
Será destinada área para recreação e lazer dos moradores, contida em um único espaço comum, obedecidas às disposições da legislação pertinente em vigor;
Haverá espaço para guarda de pelo menos 01 (um) veículo por residência, podendo o mesmo estar contido na fração ideal de cada residência ou em um único espaço de uso comum, obedecidos os recuos e as dimensões mínimos estabelecidas pela legislação vigente;
Poderá haver aumento ou redução nestas determinações, de acordo com as dimensões dos lotes e das construções, desde que aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Os terrenos ocupados por residências em série transversais ao alinhamento predial deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento, com projetos aprovados pelos órgãos competentes:
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de coleta de águas servidas;
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede de distribuição de energia elétrica;
Corredores de acesso de veículos pavimentados com asfalto, paralelepípedos, blocos intertravados de concreto, ou pavimentação similar;
Corredores de acesso de pedestre com revestimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em cimento, ladrilhos hidráulicos, pedra ou similar;
Local comum apropriado para guarda de recipientes de lixo.

CAPÍTULO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Consideram-se residências em série paralelas ao alinhamento predial aquelas situadas ao longo do logradouro público oficial, com dispensa de abertura de corredor de acesso, devendo o número de residências em um mesmo lote ser de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) unidades.

As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:
Serão destinadas exclusivamente ao uso residencial;
A propriedade do imóvel só poderá ser desmembrada se cada lote resultante tiver as dimensões mínimas exigidas para a zona em que pertence;
A fração do lote, no qual será edificada cada residência, obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:
Quando localizada em meio de quadra: testada e largura média de 6,00m (seis metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Quando localizada em esquina: testada e largura média de 10,00m (dez metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
Será destinada área para recreação e lazer; contida na fração ideal de cada moradia, obedecida a legislação pertinente em vigor;
Haverá espaço para guarda de pelo menos 01 (um) veículo por residência, podendo o mesmo estar contido na fração ideal de cada residência ou em um único espaço de uso comum; obedecidos os recuos e as dimensões mínimas estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;
Estas determinações poderão ser alteradas de acordo com o lote e a área a ser construída, desde que haja aprovação do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS EDIFÍCIOS
A construção de edifícios será permitida unicamente na Zona de Consolidação Comercial (ZCC) e Zona de Consolidação (ZC).
Os usos e parâmetros de ocupação relativos aos edifícios são aqueles estabelecidos nos Anexos III e IV.
Os edifícios deverão obedecer à legislação pertinente quanto à exigência de áreas para recreação e lazer e de espaços para a guarda de veículos.

CAPÍTULO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAS
Considera-se conjunto residencial, para efeito desta Lei, as edificações em um mesmo lote constituídas por:
Mais de 20 (vinte) residências, quer sejam isoladas ou geminadas;
Mais de 20 (vinte) residências em série, quer sejam transversais ou paralelas ao alinhamento predial;
Mais de 02 (dois) edifícios de apartamentos, quer isoladamente ou em blocos;
Grupamento misto, formado por unidades descritas nos incisos I, II e III do presente artigo, compondo um conjunto urbanístico integrado.
Os conjuntos residenciais obedecerão às seguintes condições:
Destinam-se exclusivamente ao uso residencial;
O lote deverá permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio;
Os corredores de acesso dos conjuntos residenciais deverão obedecer ao que segue:
Quando destinados à passagem de veículos e pedestres, com residências em um só de seus lados, terão as seguintes dimensões mínimas: 9,00m (nove metros) sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio na lateral edificada e 0,50m (cinquenta centímetros) na lateral oposta;
Quando destinados à passagem de veículos e pedestres e possuírem residências de ambos os lados, terão as seguintes dimensões mínimas: 12,00m (doze metros), sendo 7,00m (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lateral;
Quando destinados somente à passagem de veículos, terão largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em mão única e de 7,00m (sete metros) em mão dupla;
Quando destinados somente à passagem de pedestres, terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
Os corredores de acesso às residências não poderão interligar duas vias públicas;
Quando houver mais de 10 (dez) residências em um mesmo alinhamento, deverá ser adotado no final do corredor de acesso um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento.
Nos conjuntos residenciais em que houver residências geminadas ou em série, a fração ideal do lote na qual será edificada cada residência obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:
Quando localizada em meio de quadra: testada e largura média de 6,00m (seis metros) e área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
Quando localizada em esquina: testada e largura média de 10,00m (dez metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
Estas determinações poderão ser alteradas, de acordo com o lote, com a área a construir, desde que aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
Nos conjuntos residenciais constituídos por edifícios ou blocos de edifícios de apartamentos, o recuo entre eles será de 8,00 (oito metros), em todos os lados do perímetro dos edifícios.
Será dispensado o recuo entre 02 (dois) edifícios contíguos que formarem um único bloco, desde que a justaposição não origine área enclausurada para iluminação e ventilação natural.
Os conjuntos residenciais deverão possuir área de recreação e lazer para seus moradores constituindo um ou mais espaços de uso comum, obedecida a legislação pertinente em vigor.
Os conjuntos residenciais deverão possuir área destinada a estacionamento de veículos na proporção mínima de 01 (uma) vaga a cada unidade residencial, atendidas as disposições da legislação pertinente;
Os conjuntos residenciais deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento:
Rede de drenagem de águas pluviais;
Rede de abastecimento de água potável;
Rede de coleta de águas servidas;
Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação;
Corredores de acesso de veículos revestidos com paralelepípedos, blocos intertravados de concreto, asfalto ou pavimentação similar;

Corredores de acesso de pedestres com revestimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em cimento alisado, ladrilhos hidráulicos, pedra ou similar;
Arborização, à razão de 01 (uma) árvore para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área de terreno;
Local apropriado para guarda de recipiente de lixo;
Todas as determinações poderão sofrer alterações de acordo com a área e as futuras construções, desde que aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, ante a realidade, a necessidade a prioridade dos empreendimentos.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Os postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, obedecerão às seguintes exigências:
Somente poderão ser instalados em terrenos de meio de quadra com área mínima de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), ou em terrenos de esquina com área mínima de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados);
Nos lotes de meio de quadra ou de esquina o afastamento frontal mínimo da projeção da cobertura será aquele especificado para a zona a que pertencem;
O afastamento mínimo das divisas laterais será de 2,00m (dois metros);
No caso de edificação destinada à administração e loja de conveniências, o recuo da divisa lateral poderá ser dispensado;
Os boxes de lavagem, pulverização e lubrificação dos postos de abastecimento ou lava-jatos obedecerão aos seguintes requisitos:
O recuo frontal mínimo será de 10,00m (dez metros);
Os recuos mínimos das divisas e de fundo serão de 4,00m (quatro metros);
Poderão ser dispensados os recuos a que se refere a alínea “b” quando os boxes forem instalados em recintos cobertos e ventilados;
As águas servidas deverão passar por caixas dotadas de crivos e filtros para retenção de detritos sólidos e graxas, bem como ser submetidos a tratamento primário antes de serem lançadas no esgoto;
As borracharias e oficinas de reparos obedecerão aos requisitos nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso anterior;
As bombas de abastecimento guardarão distâncias mínimas de:
6,00m (seis metros) do logradouro;
4,00 (quatro metros) de qualquer construção, mesmo que interna;
5,00 (cinco metros) entre si;
Nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à cidade, a edificação deverá guardar um recuo mínimo de 15,00m (quinze metros) do alinhamento predial;
Os recuos laterais deverão ser arborizados em toda a sua extensão, com maciço vegetal de 3,00m (três metros) de altura média.
Deverá ser observada a distância mínima de 100,00m (cem metros) entre os postos de abastecimento de veículos e as seguintes categorias de edificações:
Hospitais e sanatórios;
Pré-escolas e creches;
Estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior;
Asilos e casas de repouso para idosos;
Igrejas, templos e locais de reunião com mais de 300 (trezentas) pessoas;
Teatros e cinemas com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas.
Quando o serviço prestado for exclusivamente de lava-jato, o mesmo poderá ser instalado em terreno de meio de quadra com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), ou em terreno de esquina com área mínima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), obedecidas as demais disposições deste artigo e a Lei de Edificações.
As guaritas de segurança nas edificações residenciais, comerciais ou industriais, poderão ser construídas na área do recuo frontal obrigatório, desde que obedecidas as seguintes condições:
O escoamento das águas pluviais será efetuado exclusivamente dentro dos limites do terreno;
A projeção dos beirais deverá ficar dentro dos limites do lote;
Nas edificações residenciais, a área máxima permitida será de 5,00m² (cinco metros quadrados);
Nas edificações industriais e comerciais, a área máxima permitida será de 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados);
Em ambos os casos, as guaritas deverão conter instalações sanitárias internas privativas.
É vedada a construção das centrais de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – na área correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial do imóvel.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Na área urbana da sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal e leis complementares a ele.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:
Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Urbana e da Vila Nossa senhora Aparecida;
Anexo II – Mapa de Zoneamento da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio,
Anexo III - Tabelas de Parâmetros Urbanísticos por Zona;
Anexo IV - Tabela de Parâmetros Urbanísticos;
Anexo V - Glossário de definições.
Os lotes aprovados anteriormente à publicação desta Lei que tiverem dimensões inferiores àquelas aqui estabelecidas, somente poderão ser edificados com ocupação unifamiliar, ressalvando-se aqueles lindeiros às vias arteriais, onde será permitido uso misto, desde que com apenas uma ocupação unifamiliar.
Os parâmetros para ocupação do solo nos lotes referidos no caput serão definidos mediante regulamento.
Os casos omissos e aqueles divergentes das normas desta Lei, mas de inegável interesse para o desenvolvimento do Município, serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que, mediante parecer fundamentado, poderá decidir sobre a procedência e viabilidade.
As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 733/2009. (*cf. emenda modificativa 03/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXOS

- Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Urbana e Vila Rural Nossa senhora de Aparecida

- Mapa do Zoneamento Urbano da Vila Rural Nossa senhora do Rocio

- Tabelas de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana

Tabela 1 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Consolidação Comercial

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL - ZCC			
USO			
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1, H2, H3 e H4	H5 e H6	-
INSTITUCIONAL	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1, CS2	CS3 e CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2, I3 e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral[1]	Fundos	Frontal[2]	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	-	3,0	150	150	7,5	7,5	0,1	2	5,0	90		10	4	12

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[2] aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

Tabela 2 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Consolidação

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE CONSOLIDAÇÃO – ZC													
USO													
CLASSES			**PERMITIDO**					**PERMISSÍVEL**					**PROIBIDO**
HABITACIONAL			H1, H2, H3 e H4					H5 e H6					-
INSTITUCIONAL			E1					E2					E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2					CS3 e Postos de Combustível					CS4
INDUSTRIAL			I1					I2					I3 e I4
Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0	150	150	7,5	6,0	0,1	1	2	70		15	4	12

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
² aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

Tabela 3 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Qualificação

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE QUALIFICAÇÃO - ZQ			
USO			
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1, H2, H3 e H6	H4, H5 e H6	-
INSTITUCIONAL	E1	E2 e H3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2, CS3, Postos de combustível	CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3, e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0³	150	150	7,5	6,0	0,1	1	-	79		15	2	6

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
² em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m
³ aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 4 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Chácaras

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE CHÁCARAS - ZCH			
USO			
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1	H3	H2, H4, H5 e H6
INSTITUCIONAL	E1	E2, E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2, CS3 e CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3 e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	10	5000	5000	50	50	0,1	0,1	-	50		50	2	6

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[2] em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 10,00m
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 5 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Especial de Interesse Social

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS			
USO			
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H3	H1, H2, H4 e H6	H5
INSTITUCIONAL	E1, E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1, CS2	Postos de Combustível	CS3 e CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1, I2, I3, I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral[1]	Fundos[1]	Frontal[2]	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0[3]	150	150	7,5	6,0	0,1	1	1,8	70		15	2	6

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[2] em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m
[3] aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 6 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE LAZER E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - ZELPA			
USO			
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	SEM USO	SEM USO	-
INSTITUCIONAL	SEM USO	SEM USO	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	SEM USO	SEM USO	-
INDUSTRIAL	SEM USO	SEM USO	-

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
-	-	-	-		-		-	-	-	-		-	-	-

Tabela 7 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Especial de Serviços Urbanos

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS - ZESU			
USO			
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	-	H5	H1, H2, H3, H4, H6
INSTITUCIONAL	E1, E2	E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1, CS2	CS3, CS4	-
INDUSTRIAL	I1	I2,	I3, I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral[1]	Fundos[1]	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	-	150	150	-		0,1	2	3	80		20	2	6

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos.
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 8 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Industrial

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL - ZI		
USO		
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	-	H1, H2, H3, H4, H5, H6	-
INSTITUCIONAL		E1, E2, E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1, CS2	CS3, CS4	-
INDUSTRIAL	I1, I2,	I3, I4	-

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral[1]	Fundos[1]	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	-	250	250	6,0		0,1	1	1,8	80		20	4	12

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos.
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 9 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Expansão Urbana

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXPANSAO URBANA (ZEU)		
USO		
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1	H3	H2, H4, H5 e H6
INSTITUCIONAL	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2, CS3, Postos de combustível	CS4
INDUSTRIAL	-	I1 e I2	I3, e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral[1]	Fundos[1]	Frontal[2]	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0	150	150	6,0		0,1	1	-	50		30	2	6

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[2] em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima.

Tabela 10 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Urbanização Específica

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE		
USO		
CLASSES	**PERMITIDO**	**PERMISSÍVEL**	**PROIBIDO**
HABITACIONAL	H1, H3 e H4	H5 e H6	H2
INSTITUCIONAL	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	Postos de combustível	CS2, CS3 e CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3, e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral[1]	Fundos[1]	Frontal[2]	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0	250	250	10	10	0,1	1	1,5	70		15	2	6

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[2] em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m
OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

- Tabela de Parâmetros Urbanísticos

PARÂMETROS URBANÍSTICOS		ZCC	ZC	ZQ	ZCH	ZEIS	ZELPA	ZESU	ZI	ZEU	ZUE
Afastamento mínimo (m)	Lateral	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	-	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]
	Fundos	-	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	-	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]	1,5[1]
	Frontal	3,0[2]	3,0[2]	3,0[2 3]	10,0[3]	3,0[2 3]	-	-	-	4,0[3]	3,0[3]
Área mínima no lote (m²)	Esquina	150	150	150	5000	150	-	150	250	150	250
	Meio de Quadra	150	150	150	5000	150	-	150	250	150	250
Testada mínima no lote (m)	Esquina	7,5	7,5	7,5	50,0	7,5	-	-	6,0	6,0	10
	Meio de Quadra	7,5	6,0	6,0	50,0	6,0	-	-	6,0	6,0	10
Coeficiente de Aproveitamento	Mín.	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	-	0,1	0,1	0,1	0,1
	Básico	2	1	1	1	1	-	2	1	1	1
	Máx.	5	2	-	-	1,8	-	3	1,8	-	1,5
Taxa de Ocupação (%)	Esquina	90	70	70	50	70	-	80	80	30	70
	Meio de Quadra						-				
Taxa de Permeabilidade (%)		10	15	15	50	15	-	20	20	50	15
Número de pavimentos		4	4	2	2	2	-	2	4	2	2
Altura Máxima (m)		12	12	6	6	6	-	6	12	6	6

[1] aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[2] aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos
[3] em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com o valor do recuo da zona pertencente.

- Glossário de definições

ACESSO – Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.
ACRÉSCIMO – Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.
AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.
ALINHAMENTO – Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ALVARÁ: documento expedido pela Administração Municipal autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços.
ANDAR – Qualquer pavimento acima do rés do chão.
ANDAR TÉRREO – Pavimento ao rés do chão.
APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, *um pavimento sanitário* e de banho e uma cozinha.
ÁREA BRUTA – Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.
ÁREA COMPUTÁVEL: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.
ÁREA DO PAVIMENTO – Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.
ÁREA DA UNIDADE – Soma da área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.
ÁREA CONSTRUÍDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 0,80 m (oitenta centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.

ÁREA FECHADA – Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.
ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.
ÁREA NÃO-EDIFICANTE – Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.
ÁREA ÚTIL – Área do piso de um compartimento.
ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO – Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.
ÁREA ÚTIL DA UNIDADE – Soma das áreas úteis da unidade.
ÁREA INSTITUCIONAL – Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.

ARRUAMENTO – Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.
ÁREA DE SERVIÇO – Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.
BALANÇO – Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.
BLOCO RESIDENCIAL – Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.
CAIXA DE RUA – Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.
CALÇADA – O mesmo que passeio.
CENTRO COMERCIAL – Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.
CIRCULAÇÃO – Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.
COBERTURA – Teto de uma edificação.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente
CONJUNTO RESIDENCIAL – Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.
DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal
DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.
EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.
EDIFICAÇÃO DE USO MISTO – Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.
EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.
EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS – O mesmo que edificação multifamiliar.
EDIFÍCIO COMERCIAL – Aquele destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.
EDIFÍCIO RESIDENCIAL – Aquele destinado ao uso residencial.
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.
ESTABELECIMENTO DE ENSINO – Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.
FACHADA – Qualquer face externa da edificação.
FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.
FRENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO – Ver testada do lote.
FUNDO DO LOTE – Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.
GABARITO – Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.
GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.
GARAGEM – Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.
GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.
HABITAÇÃO – Parte de um edifício que se destina a residências.
PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PISO – Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.
PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.
POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.
POÇOS DE EXAUSTÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.
QUADRA – Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.
RECUO – Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.
TERRENO – Propriedade particular, edificada ou não.
TESTADA DO LOTE – Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.
UNIDADE AUTÔNOMA – Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.

UNIDADE RESIDENCIAL – Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.
USO DO SOLO – Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.
USOS PERMITIDOS – Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:F0B22F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2023 A JANEIRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.989.505,12	2.465.129,58	2.591.252,23	2.899.478,54	2.622.727,01	3.020.224,48	2.723.291,46	2.664.350,28	3.093.575,95	3.353.185,90	5.199.590,70	4.234.157,87	37.856.469,12	40.776.392,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.353,04	90.642,53	111.100,23	110.798,37	153.805,38	233.171,48	128.606,46	241.445,44	159.570,10	150.404,51	1.014.375,71	193.111,69	2.649.384,94	1.744.830,00
IPTU	10.819,75	6.927,06	2.421,92	25.846,67	72.739,70	43.276,85	27.080,58	7.824,78	18.793,07	23.082,77	14.087,61	3.704,68	256.605,44	258.200,00
ISS	10.851,58	6.741,79	21.823,08	25.095,47	33.446,26	16.848,25	29.265,30	25.538,91	44.314,01	40.234,03	34.371,31	39.540,40	328.070,39	283.990,00
ITBI	1.000,00	28.258,40	35.500,00	11.738,17	7.180,00	116.754,39	19.200,00	151.700,00	31.620,00	17.320,00	862.752,50	89.407,95	1.372.431,41	589.940,00
IRRF	39.028,05	47.647,90	51.034,95	47.633,42	40.115,94	56.104,89	52.903,59	56.251,45	64.802,92	69.519,80	102.863,60	59.820,52	687.727,03	606.570,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653,66	1.067,38	320,28	484,64	323,48	187,10	156,99	130,30	40,10	247,91	300,69	638,14	4.550,67	6.130,00
Contribuições	12.741,02	16.506,39	2.724,41	3.582,24	12.235,72	21.455,76	4.817,64	3.370,33	9.583,85	4.745,31	11.670,98	6.693,92	110.127,57	101.830,00
Receita patrimonial	45.280,19	61.417,65	50.103,64	58.396,18	56.560,72	56.210,64	54.500,65	44.038,44	53.633,80	51.525,01	52.423,04	191.925,81	776.015,77	1.143.521,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.200,19	59.817,51	48.823,64	56.315,88	55.160,72	54.770,64	52.857,19	42.717,12	52.593,53	50.823,91	51.421,60	91.285,28	661.787,21	1.111.971,05
Outras Receitas Patrimoniais	80,00	1.600,14	1.280,00	2.080,30	1.400,00	1.440,00	1.643,46	1.321,32	1.040,27	701,10	1.001,44	100.640,53	114.228,56	31.550,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	705,86	439,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.079,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2.224,73	58.740,00
Transferências correntes	2.866.776,12	2.295.138,48	2.416.198,39	2.718.870,78	2.397.732,61	2.707.193,70	2.512.843,29	2.373.301,75	2.868.322,81	3.144.698,63	4.118.550,14	3.842.192,79	34.261.819,49	37.394.130,00
Cota parte do FPM	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.146.025,41	1.493.951,87	16.761.920,84	18.068.970,00
Cota parte do ICMS	377.016,53	423.887,15	443.323,00	540.045,79	457.482,27	485.689,05	541.320,62	537.635,10	577.745,86	510.049,18	758.740,67	577.290,78	6.230.226,00	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	69.865,95	83.040,28	63.796,98	56.735,46	35.643,69	24.144,40	11.615,31	8.453,86	13.753,36	6.734,96	12.672,79	191.754,29	578.211,33	1.629.960,00
Cota parte do ITR	785,23	961,70	0,00	114,51	0,00	152,66	226,94	19.230,79	286.782,97	18.823,67	19.574,81	22.253,96	368.907,24	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.754,53	4.653,04	4.960,46	4.460,74	5.562,43	5.053,64	4.498,24	5.829,73	6.512,59	5.336,25	5.809,53	7.161,26	63.592,44	100.000,00
Transferências do FUNDEB	372.061,56	382.701,95	358.071,76	415.811,46	347.078,84	329.008,17	376.419,12	343.349,13	377.286,68	398.248,06	507.303,69	571.101,16	4.778.441,58	6.122.990,00
Outras transferências correntes	242.382,80	298.195,38	286.460,47	301.667,73	244.782,77	236.475,42	475.302,01	336.642,38	561.507,24	850.001,15	668.423,24	978.679,47	5.480.520,06	4.422.210,00
Outras receitas correntes	1.648,89	985,19	11.125,56	7.830,97	2.392,58	2.192,90	22.523,42	1.114,79	2.465,39	1.812,44	2.570,83	233,66	56.896,62	333.341,79
DEDUÇÕES (II)	450.466,31	322.848,19	354.333,18	400.278,28	361.174,16	297.388,81	332.224,37	305.832,75	385.905,72	384.452,87	459.821,25	457.159,93	4.511.885,82	4.955.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	450.466,31	322.848,19	354.333,18	400.278,28	361.174,16	297.388,81	332.224,37	305.832,75	385.905,72	384.452,87	459.821,25	457.159,93	4.511.885,82	4.955.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.539.038,81	2.142.281,39	2.236.919,05	2.499.200,26	2.261.552,85	2.722.835,67	2.391.067,09	2.358.517,53	2.707.670,23	2.968.733,03	4.739.769,45	3.776.997,94	33.344.583,30	35.820.400,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	154.737,00	0,00	0,00	254.737,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.539.038,81	2.142.281,39	2.236.919,05	2.499.200,26	2.261.552,85	2.722.835,67	2.291.067,09	2.358.517,53	2.707.670,23	2.813.996,03	4.739.769,45	3.776.997,94	33.089.846,30	35.820.400,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	33.852,00	44.268,00	39.060,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	79.200,00	50.464,00	534.604,00	530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.505.186,81	2.098.013,39	2.197.859,05	2.459.600,26	2.221.952,85	2.683.235,67	2.248.827,09	2.316.277,53	2.665.430,23	2.771.756,03	4.660.569,45	3.726.533,94	32.555.242,30	35.290.400,84

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 19/03/2024 16:31

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A7813FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024		
Processo Administrativo Nº 13/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 09/02/2024 15:00:01		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
15/02/2024 15:50:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.doc foi removido pelo condutor do processo.		
15/02/2024 15:50:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
15/02/2024 16:00:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.doc foi adicionado ao processo.		
15/02/2024 16:00:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf foi adicionado ao processo.		
16/02/2024 15:47:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
16/02/2024 16:21:06	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA (23.829.788/0001-49)
Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. O lote 10 do presente edital não indica qual o mínimo de lúmens exigido, somente a potência máxima de 140W. Para que seja apresentada a luminária que atenda até a potência informada, necessita-se desta informação. Agradecemos e aguardamos breve retorno.		
19/02/2024 15:49:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE RERRATIFICAÇÃO_NOVA DATA DE ABERTURA_DIGITALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.		
19/02/2024 15:49:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_RETIFICADO_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.doc foi adicionado ao processo.		
19/02/2024 15:49:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo P.E. Nº 02_2024_RETIFICADO_MATERIAIS ELÉTRICOS_ILUMINAÇÃO PÚBLICA.pdf foi adicionado ao processo.		
19/02/2024 16:05:44	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante! Informamos que devido a necessidade de alteração na descrição do item/lote 10., conforme solicitação de esclarecimento, a sessão virtual resta adiada para 08 de março de 2024. Considerar a descrição do Edital Rerratificado. Quaisquer dúvidas estamos à disposição.		
19/02/2024 16:38:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Srs. Licitantes!! Informamos que houve necessidade de retificar o Anexo 01 - Termo de Referência do Item/Lote:10 - Considerar o descritivo do Edital Rerratificado.		
19/02/2024 16:40:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O Edital e seus Anexos RERRATIFICADO na íntegra estão à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.		
22/02/2024 14:30:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
22/02/2024 16:09:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GUSTAVO GRACIANO PINTO
26/02/2024 11:38:10	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI
26/02/2024 15:23:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
27/02/2024 10:04:18	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
28/02/2024 17:53:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA
29/02/2024 07:08:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA
29/02/2024 07:23:56	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA
01/03/2024 10:39:57	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E
Segue nossa solicitação de esclarecimento em anexo.		

01/03/2024 10:49:45	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E
Referente a potência dos Refletores. No termo de referência, item 28, solicita potência nominal de 200w e fluxo luminoso de 16.000lm. Levando em consideração que quanto maior a potência, maior o gasto energético, poderia a licitante ofertar potência menor, desde que atenda o fluxo. Por exemplo, um refletor de 150w e 110lm/w, geraria um fluxo de 16.500lm, maior que o fluxo exigido no edital, que é de 16.000lm, mas com uma potência menor, gerando economia ao município, tanto no preço para aquisição do material, quanto no gasto energético, sendo assim perguntamos, podemos ofertar uma luminária com potência menor mas que atenda ao fluxo solicitado no edital. Está correto o entendimento da licitante?		

01/03/2024 11:03:11	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E
ESCLARECIMENTO:AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE ENSAIOS E LAUDOS TÉCNICOS		
01/03/2024 11:15:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 1 como regional.		
01/03/2024 11:15:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 2 como regional.		
01/03/2024 11:15:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 3 como regional.		
01/03/2024 11:16:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 4 como regional.		
01/03/2024 11:16:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 5 como regional.		
01/03/2024 11:17:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 6 como regional.		
01/03/2024 11:17:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 7 como regional.		
01/03/2024 11:17:35	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 8 como regional.		
01/03/2024 11:17:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 9 como regional.		
01/03/2024 11:18:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 10 como regional.		
01/03/2024 11:18:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 11 como regional.		
01/03/2024 11:18:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 12 como regional.		
01/03/2024 11:18:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 13 como regional.		
01/03/2024 11:18:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 14 como regional.		
01/03/2024 11:18:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 15 como regional.		
01/03/2024 11:19:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 16 como regional.		
01/03/2024 11:19:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 17 como regional.		
01/03/2024 11:19:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 18 como regional.		
01/03/2024 11:19:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 19 como regional.		
01/03/2024 11:20:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 20 como regional.		
01/03/2024 11:20:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 21 como regional.		
01/03/2024 11:20:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 22 como regional.		
01/03/2024 11:21:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 23 como regional.		
01/03/2024 11:21:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 24 como regional.		

01/03/2024 11:21:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 25 como regional.		
01/03/2024 11:21:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 26 como regional.		
01/03/2024 11:21:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 27 como regional.		
01/03/2024 11:22:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 28 como regional.		
01/03/2024 11:22:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor marcou o lote 29 como regional.		
04/03/2024 12:49:07	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO

Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclarecimento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!		
04/03/2024 12:50:29	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclareciemento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!		
04/03/2024 12:51:05	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante!! Segue resposta ao pedido de esclareciemento. Quaisquer dúvidas estamos à disposição!		
04/03/2024 14:49:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
04/03/2024 15:06:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI
05/03/2024 09:45:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA
05/03/2024 10:19:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA
05/03/2024 11:11:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
06/03/2024 11:27:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
06/03/2024 11:35:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
06/03/2024 11:46:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
06/03/2024 14:50:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G. M. POSSAN LTDA
06/03/2024 15:09:32	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	G. M. POSSAN LTDA
06/03/2024 16:49:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
06/03/2024 17:14:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MACROMMERCE LTDA
06/03/2024 17:30:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
06/03/2024 20:04:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CASA ART LTDA
06/03/2024 20:31:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CASA ART LTDA
06/03/2024 21:27:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
06/03/2024 22:26:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
07/03/2024 10:58:02	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRICA ZEUS LTDA
07/03/2024 11:17:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
07/03/2024 12:11:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WEB ELÉTRICA EIRELI
07/03/2024 12:53:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
07/03/2024 12:58:09	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
07/03/2024 14:30:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP
07/03/2024 14:47:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
07/03/2024 15:02:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETRICA LUMMER LTDA
07/03/2024 15:47:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
07/03/2024 15:49:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
07/03/2024 15:55:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP
07/03/2024 15:57:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
07/03/2024 15:59:38	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
07/03/2024 16:12:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
07/03/2024 16:35:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME
07/03/2024 16:37:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MACROMMERCE LTDA
07/03/2024 16:42:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	WEB ELÉTRICA EIRELI
07/03/2024 16:47:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROCI DO CARMO CARDOSO
07/03/2024 16:49:30	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
07/03/2024 16:50:09	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AR LIMP LTDA
07/03/2024 16:54:20	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AR LIMP LTDA
07/03/2024 16:54:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
07/03/2024 17:06:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BERNARDO DAMBROS
07/03/2024 17:06:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
07/03/2024 17:08:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MARCELO SIMONI ME
07/03/2024 17:10:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
07/03/2024 17:18:43	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA
07/03/2024 17:26:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA
07/03/2024 17:28:12	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
07/03/2024 17:55:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
07/03/2024 18:03:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
07/03/2024 18:13:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BERNARDO DAMBROS
07/03/2024 18:29:59	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
07/03/2024 23:30:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
08/03/2024 07:19:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS
08/03/2024 07:42:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MARCELO SIMONI ME
08/03/2024 08:06:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	G E C INDUSTRIA LTDA
08/03/2024 08:08:46	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
08/03/2024 08:22:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2024, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
08/03/2024 08:22:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
08/03/2024 08:22:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
08/03/2024 08:22:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 03 grupos: sendo 01 grupo com 10 itens/lotes; depois mais 01 grupo com 10 itens/lotes e por último 01 grupo com 09 itens/lotes.		
08/03/2024 08:22:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Desejamos desde já, uma boa sorte.		
08/03/2024 08:23:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens. Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
08/03/2024 08:24:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
08/03/2024 08:58:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Srs. Licitantes, atentar-se aos valores inexequíveis. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		

08/03/2024 08:58:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Informamos que a Administração poderá solicitar amostras dos licitantes mais bem classificados, nos termos do Editem, item 2.3.		
08/03/2024 09:00:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciaremos neste instante a fase de disputa!		
08/03/2024 09:03:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes, houve um equívoco e todos os lotes foram para disputa. Será mantida a última ação.		
08/03/2024 09:08:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
08/03/2024 09:38:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 14/03/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
08/03/2024 09:38:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 14/03/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar. Conforme dispõe o edital no item 13, sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.		
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
08/03/2024 09:47:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes reforçamos, que suspenderemos a sessão em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 14/03/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
08/03/2024 09:47:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 14/03/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.		
Conforme dispõe o edital no item 13, sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.		
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
08/03/2024 10:18:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
ATENÇÃO!!! Quando se tratar de Objetos/Produtos, sujeitos à certificação INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE, SELO PROCEL, a EMPRESA VENCEDORA deverá fornecer os Objetos/Produtos no ato da entrega de acordo com a sujeição. O fiscal do contrato irá realizar a verificação de tal exigência no momento da entrega.		
08/03/2024 10:26:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MARCELO SIMONI ME adicionou o arquivo 6fcfa09f5a5a4dbab79266326f834df9.pdf aos documentos complementares.		
08/03/2024 14:15:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROCI DO CARMO CARDOSO adicionou o arquivo 5fbe7a63c48b41248d7c36b3b19db4e4.pdf aos documentos complementares.		
08/03/2024 14:24:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CASA ART LTDA adicionou o arquivo 766b2d550fc5450db8664ab96cb3b98b.pdf aos documentos complementares.		
14/03/2024 08:20:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 14/03/2024 às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 13: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
14/03/2024 08:25:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
14/03/2024 08:25:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção.		

14/03/2024 08:25:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
14/03/2024 09:22:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante WEB ELÉTRICA EIRELI adicionou o arquivo 984e3bec02884ac7baa6a59a2afa374e.pdf aos documentos complementares.		
14/03/2024 10:05:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aos senhores(as) licitantes classificados em primeiro lugar, que ainda não enviaram a proposta de preço adequada a seu último lance , solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
14/03/2024 10:07:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
EM ATO CONTÍNUO, O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 71, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.		
14/03/2024 11:26:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MACROMMERCE LTDA adicionou o arquivo 0072d308290d4876bdb63ffe891362b7.pdf aos documentos complementares.		
15/03/2024 08:43:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP adicionou o arquivo f4724ee60b5949b4829e6ca1742edc46.pdf aos documentos complementares.		
15/03/2024 09:04:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, Solicito proposta ajusta ao último lance, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 - LOBATO/PR. Solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). O não envio implicará na desclassificação.		
15/03/2024 10:22:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS adicionou o arquivo a1779b57397b4829b3006d794542901b.pdf aos documentos complementares.		
15/03/2024 11:17:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MACROMMERCE LTDA adicionou o arquivo 4416d2a1e749481e829b329f0e7f0723.pdf aos documentos complementares.		
19/03/2024 09:59:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante G. M. POSSAN LTDA adicionou o arquivo 739aa18680ee4438bffe479c18659c89.pdf aos documentos complementares.		
19/03/2024 10:06:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS adicionou o arquivo dc23fa16cbea4871892222cabc2f20d5.zip aos documentos complementares.		
19/03/2024 10:42:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP adicionou o arquivo 2ccb20938dcd46e8979cd53fe355f111.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Exatron	Modelo: Haste de ferro
Descrição: BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 3,70		**Valor Total:** 740,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	019	75.316.265/0001-00	9,00	3,70		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	023	47.977.771/0001-05	14,11	3,80	2,70	Sim
3 ELETRICA ZEUS LTDA	124	48.914.445/0001-03	14,11	5,79	52,37	Sim
4 BERNARDO DAMBROS	090	05.393.935/0001-07	13,00	5,80	0,17	Sim
5 WEB ELÉTRICA EIRELI	097	26.492.610/0001-43	14,00	5,90	1,72	Sim
6 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	104	08.028.641/0001-66	14,11	6,31	6,95	Sim
7 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	039	78.794.427/0001-04	14,11	8,30	31,54	Sim
8 G. M. POSSAN LTDA	052	46.481.010/0001-97	18,00	8,85	6,63	Sim
9 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	077	45.006.762/0001-33	14,11	9,00	1,69	Sim
10 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	084	05.117.514/0001-45	13,00	13,00	44,44	Sim
11 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	060	50.117.026/0001-92	14,10	14,10	8,46	Sim
12 ROCI DO CARMO CARDOSO	020	50.124.605/0001-62	14,11	14,11	0,07	Sim
13 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	127	52.203.880/0001-05	14,11	14,11	0,00	Sim
14 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	139	42.698.864/0001-79	14,11	14,11	0,00	Sim
15 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE	021	27.646.448/0001-33	14,11	14,11	0,00	Sim
16 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	129	46.288.920/0001-58	14,11	14,11	0,00	Sim
17 GUSTAVO GRACIANO PINTO	016	31.587.979/0001-70	14,11	14,11	0,00	Sim
18 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	024	20.066.677/0001-30	14,11	14,11	0,00	Sim
19 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	099	50.889.102/0001-88	18,18	18,18	28,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	010	37.227.550/0001-58	4,43	4,43		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	040	49.956.040/0001-09	14,11	4,55	2,7088	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**	
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	

15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:36	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 020)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 129)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 090)	**13,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**14,10**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**4,43**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 099)	**18,18**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 052)	**18,00**

08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 016)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**14,11**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**9,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**13,00**
08/03/2024 09:00:36	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**14,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**3,98**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 040)	**4,55**
08/03/2024 09:01:17	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**3,90**
08/03/2024 09:01:21	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 023)	**3,80**
08/03/2024 09:01:29	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,31**
08/03/2024 09:01:34	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 097)	**5,90**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 090)	**5,80**
08/03/2024 09:02:48	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 077)	**9,00**
08/03/2024 09:03:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**3,70**
08/03/2024 09:03:44	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**8,30**
08/03/2024 09:07:34	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 052)	**8,85**
08/03/2024 09:08:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**5,79**
08/03/2024 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 019: Senhor Licitante confirma o valor do seu lance neste lote???			
08/03/2024 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:10:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:10:55	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI			
DESCLASSIFICADA	DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE		
NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Olivo	Modelo: galvanizado
Descrição: BRAÇOS CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS - Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 3000mm, Ø 48,3mm			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 83,00		**Valor Total:** 8.300,00
CLASSIFICAÇÃO			

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	118	75.316.265/0001-00	225,00	83,00		Sim
2 PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	038	23.287.941/0001-53	256,70	125,44	51,13	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	079	08.028.641/0001-66	256,70	153,40	22,29	Sim
4 BERNARDO DAMBROS	085	05.393.935/0001-07	247,00	169,60	10,56	Sim
5 LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	131	43.441.918/0001-89	256,70	174,99	3,18	Sim
6 ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME	058	16.869.644/0001-50	256,70	175,00	0,01	Sim
7 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	122	78.794.427/0001-04	256,70	190,00	8,57	Sim
8 G. M. POSSAN LTDA	017	46.481.010/0001-97	253,00	199,20	4,84	Sim
9 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	098	05.117.514/0001-45	247,00	247,00	24,00	Sim
10 G E C INDUSTRIA LTDA	032	33.214.963/0001-47	253,38	253,38	2,58	Sim
11 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	123	52.203.880/0001-05	256,00	256,00	1,03	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	035	31.587.979/0001-70	256,70	256,70	0,27	Sim
13 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	031	46.288.920/0001-58	256,70	256,70	0,00	Sim
14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	128	50.117.026/0001-92	256,70	256,70	0,00	Sim
15 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	043	45.006.762/0001-33	256,70	256,70	0,00	Sim
16 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	103	50.889.102/0001-88	256,70	256,70	0,00	Sim
17 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	130	20.066.677/0001-30	256,70	256,70	0,00	Sim
18 ROCI DO CARMO CARDOSO	007	50.124.605/0001-62	256,70	256,70	0,00	Sim
19 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	139	42.698.864/0001-79	256,70	256,70	0,00	Sim
20 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	114	48.936.631/0001-43	25.670,00	25.670,00	9900,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	053	37.227.550/0001-58	83,88	83,88		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	142	49.956.040/0001-09	256,70	130,00	54,9833	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:37	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 007)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	G E C INDUSTRIA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**253,38**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 085)	**247,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 139)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**256,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 038)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 142)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 053)	**83,88**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**256,70**

08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 103)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**25.670,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 017)	**253,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 035)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 122)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 043)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 131)	**256,70**

08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**247,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 128)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 118)	**225,00**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 058)	**256,70**
08/03/2024 09:00:37	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 031)	**256,70**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 142)	**130,00**
08/03/2024 09:01:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 118)	**83,00**
08/03/2024 09:01:46	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**153,40**
08/03/2024 09:02:04	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 058)	**175,00**
08/03/2024 09:02:37	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 085)	**169,60**
08/03/2024 09:03:50	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 122)	**190,00**
08/03/2024 09:04:55	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 038)	**125,44**
08/03/2024 09:07:43	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 017)	**199,20**
08/03/2024 09:08:56	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 131)	**174,99**
08/03/2024 09:08:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:10:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:10:56	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: METROS	Marca: LUMANTI	Modelo:
Descrição: CABO DE FORÇA - CABO DE FORÇA 13 MM, PARA LIGAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA.			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 9,20		**Valor Total:** 1.840,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ROCI DO CARMO CARDOSO	131	50.124.605/0001-62	24,41	9,20		Sim
2 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	093	45.006.762/0001-33	24,41	9,30	1,09	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	133	75.316.265/0001-00	18,00	9,89	6,34	Sim
4 G. M. POSSAN LTDA	056	46.481.010/0001-97	11,00	9,90	0,10	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	087	08.028.641/0001-66	24,41	9,91	0,10	Sim
6 BERNARDO DAMBROS	124	05.393.935/0001-07	18,00	10,90	9,99	Sim
7 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	105	05.117.514/0001-45	18,00	18,00	65,14	Sim
8 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	047	50.117.026/0001-92	24,40	24,40	35,56	Sim
9 GUSTAVO GRACIANO PINTO	119	31.587.979/0001-70	24,41	24,41	0,04	Sim
10 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	149	50.889.102/0001-88	24,41	24,41	0,00	Sim
11 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	042	20.066.677/0001-30	24,41	24,41	0,00	Sim
12 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	112	46.288.920/0001-58	24,41	24,41	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	106	37.227.550/0001-58	17,95	17,95		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:38	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 105)	**18,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 124)	**18,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 119)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 149)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 056)	**11,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**17,95**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**24,41**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**18,00**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 047)	**24,40**
08/03/2024 09:00:38	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	**24,41**
08/03/2024 09:01:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**10,00**
08/03/2024 09:01:57	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**9,91**
08/03/2024 09:03:03	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 124)	**10,90**
08/03/2024 09:03:49	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,90**
08/03/2024 09:03:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 133)	**9,89**
08/03/2024 09:03:57	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,50**
08/03/2024 09:04:21	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	**9,40**
08/03/2024 09:06:56	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,30**
08/03/2024 09:07:53	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 056)	**9,90**
08/03/2024 09:09:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	**9,20**
08/03/2024 09:09:15	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:11:15	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:11:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 133 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:11:16	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:16:17	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROCI DO CARMO CARDOSO			
08/03/2024 09:16:17	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:52:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor licitante, confirma seu último lance?			
08/03/2024 09:55:36	**MENSAGEM**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 131)	
Sim senhor pregoeiro, confirmo!			
14/03/2024 09:30:15	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:** 5,20	**Valor Total:** 5.200,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	077	75.316.265/0001-00	8,50	5,20		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	128	47.977.771/0001-05	10,00	5,23	0,58	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	074	08.028.641/0001-66	10,84	6,14	17,40	Sim
4 BERNARDO DAMBROS	058	05.393.935/0001-07	10,00	6,40	4,23	Sim
5 CASA ART LTDA	123	40.600.176/0001-07	10,48	6,40	0,00	Sim
6 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	019	43.828.319/0001-12	10,84	7,18	12,19	Sim
7 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	146	50.198.461/0001-99	10,80	9,35	30,22	Sim
8 ELETRICA ZEUS LTDA	014	48.914.445/0001-03	10,84	9,36	0,11	Sim
9 G. M. POSSAN LTDA	045	46.481.010/0001-97	11,00	9,37	0,11	Sim

10 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	027	05.117.514/0001-45	10,00	10,00	6,72	Sim
11 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	035	45.006.762/0001-33	10,84	10,00	0,00	Sim
12 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	089	50.117.026/0001-92	10,80	10,80	8,00	Sim
13 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	094	42.698.864/0001-79	10,84	10,84	0,37	Sim
14 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	078	46.288.920/0001-58	10,84	10,84	0,00	Sim
15 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	029	20.066.677/0001-30	10,84	10,84	0,00	Sim
16 ROCI DO CARMO CARDOSO	143	50.124.605/0001-62	10,84	10,84	0,00	Sim
17 GUSTAVO GRACIANO PINTO	002	31.587.979/0001-70	10,84	10,84	0,00	Sim
18 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	038	50.889.102/0001-88	11,08	11,08	2,21	Sim
19 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	060	42.980.413/0001-20	11,50	11,50	3,79	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	099	49.956.040/0001-09	10,84	6,50		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	012	37.227.550/0001-58	6,84	6,84	5,2308	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:39	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 058)	**10,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**6,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**11,50**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 038)	**11,08**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 045)	**11,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 002)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**10,80**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**10,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**10,80**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 078)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**8,50**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**10,00**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 143)	**10,84**
08/03/2024 09:00:39	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 123)	**10,48**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 019)	**7,18**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**6,15**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**6,50**
08/03/2024 09:01:55	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**6,10**
08/03/2024 09:02:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**5,48**
08/03/2024 09:02:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,14**
08/03/2024 09:03:31	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 058)	**6,40**
08/03/2024 09:04:25	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 035)	**10,00**
08/03/2024 09:05:35	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**5,45**
08/03/2024 09:05:43	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 128)	**5,23**
08/03/2024 09:06:10	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 077)	**5,20**
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 045)	**9,37**
08/03/2024 09:08:10	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 123)	**6,40**
08/03/2024 09:08:59	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**9,36**
08/03/2024 09:08:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 146)	**9,35**

08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:37	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 5 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: METROS	Marca: Urano	Modelo: Cobre
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 25,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 200		**Valor Unit.:**10,55	**Valor Total:** 2.110,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	105	75.316.265/0001-00	18,00	10,55		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	106	47.977.771/0001-05	20,00	10,58	0,28	Sim
3 BERNARDO DAMBROS	127	05.393.935/0001-07	20,00	15,40	45,56	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	095	08.028.641/0001-66	20,18	16,30	5,84	Sim
5 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	100	50.198.461/0001-99	20,00	17,64	8,22	Sim
6 ELETRICA ZEUS LTDA	109	48.914.445/0001-03	20,18	17,65	0,06	Sim
7 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	027	43.828.319/0001-12	20,18	17,68	0,17	Sim
8 STELLAR COMERCIO E	102	52.933.047/0001-01	20,18	18,99	7,41	Sim
9 CASA ART LTDA	009	40.600.176/0001-07	20,48	19,00	0,05	Sim
10 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	123	05.117.514/0001-45	20,00	20,00	5,26	Sim
11 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	081	50.117.026/0001-92	20,15	20,15	0,75	Sim
12 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	011	20.066.677/0001-30	20,18	20,18	0,15	Sim
13 ROCI DO CARMO CARDOSO	024	50.124.605/0001-62	20,18	20,18	0,00	Sim
14 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	096	45.006.762/0001-33	20,18	20,18	0,00	Sim
15 GUSTAVO GRACIANO PINTO	007	31.587.979/0001-70	20,18	20,18	0,00	Sim
16 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	098	42.698.864/0001-79	20,18	20,18	0,00	Sim
17 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	056	46.288.920/0001-58	20,18	20,18	0,00	Sim
18 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	101	50.889.102/0001-88	20,23	20,23	0,25	Sim
19 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	030	42.980.413/0001-20	21,80	21,80	7,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	122	49.956.040/0001-09	20,18	15,60		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	082	37.227.550/0001-58	15,79	15,79	1,2179	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:42	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**20,15**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 009)	**20,48**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 122)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**15,79**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**20,18**

08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 007)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**20,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**21,80**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 102)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 101)	**20,23**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**20,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 056)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 098)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**18,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 024)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 123)	**20,00**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**20,18**
08/03/2024 09:00:42	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 127)	**20,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 027)	**17,68**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**14,20**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 122)	**15,60**
08/03/2024 09:02:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**14,00**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**12,59**
08/03/2024 09:02:20	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**16,30**
08/03/2024 09:02:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**12,50**
08/03/2024 09:02:31	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**11,24**
08/03/2024 09:03:55	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 127)	**15,40**
08/03/2024 09:03:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**11,20**
08/03/2024 09:03:59	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 106)	**10,58**
08/03/2024 09:04:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 105)	**10,55**
08/03/2024 09:08:50	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 009)	**19,00**
08/03/2024 09:08:50	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:08:54	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 102)	**19,99**
08/03/2024 09:08:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 102)	**18,99**
08/03/2024 09:09:17	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**17,67**
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**17,66**
08/03/2024 09:10:52	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**17,65**
08/03/2024 09:11:11	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 100)	**17,64**
08/03/2024 09:13:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:13:12	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 6 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: METROS	Marca: KABEL	Modelo: KABEL
Descrição: CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COR PRETA, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:** 2,78	**Valor Total:** 2.780,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MACROMMERCE LTDA	033	47.977.771/0001-05	5,81	2,78		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	086	75.316.265/0001-00	4,70	3,09	11,15	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	146	08.028.641/0001-66	5,81	3,56	15,21	Sim

4 BERNARDO DAMBROS	051	05.393.935/0001-07	5,00	3,70	3,93	Sim
5 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	055	50.198.461/0001-99	5,80	4,47	20,81	Sim
6 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	012	43.828.319/0001-12	5,81	4,48	0,22	Sim
7 ELETRICA ZEUS LTDA	111	48.914.445/0001-03	5,81	4,99	11,38	Sim
8 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	129	05.117.514/0001-45	5,00	5,00	0,20	Sim
9 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	002	42.698.864/0001-79	5,81	5,81	16,20	Sim
10 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	093	46.288.920/0001-58	5,81	5,81	0,00	Sim
11 CASA ART LTDA	031	40.600.176/0001-07	5,81	5,81	0,00	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	016	31.587.979/0001-70	5,81	5,81	0,00	Sim
13 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	148	20.066.677/0001-30	5,81	5,81	0,00	Sim
14 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	017	50.117.026/0001-92	5,81	5,81	0,00	Sim
15 ROCI DO CARMO CARDOSO	073	50.124.605/0001-62	5,81	5,81	0,00	Sim
16 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	099	45.006.762/0001-33	5,81	5,81	0,00	Sim
17 G. M. POSSAN LTDA	121	46.481.010/0001-97	6,50	5,94	2,24	Sim
18 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	105	50.889.102/0001-88	6,73	6,73	13,30	Sim
19 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	025	42.980.413/0001-20	7,00	7,00	4,01	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	076	49.956.040/0001-09	5,81	3,80		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	119	37.227.550/0001-58	3,89	3,89	2,3684	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:45	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 031)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 086)	**4,70**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 016)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 055)	**5,80**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 051)	**5,00**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 076)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 119)	**3,89**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**7,00**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 105)	**6,73**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 121)	**6,50**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 099)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 073)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 093)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 017)	**5,81**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**5,00**
08/03/2024 09:00:45	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**5,81**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 012)	**4,48**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,50**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3,80**
08/03/2024 09:02:13	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 086)	**3,45**
08/03/2024 09:02:19	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3,10**
08/03/2024 09:02:56	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3,56**
08/03/2024 09:04:06	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 086)	**3,09**
08/03/2024 09:04:11	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 033)	**2,78**
08/03/2024 09:04:42	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 051)	**3,70**
08/03/2024 09:08:17	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 121)	**5,94**

08/03/2024 09:09:05	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**4,99**
08/03/2024 09:09:05	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 055)	**4,47**
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:37	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:16	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 7 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: METROS	Marca: Alumbar	Modelo: Aluminio
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 35,0 MM2, COLORIDO.			
Quantidade: 200		**Valor Unit.:**12,50	**Valor Total:** 2.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	021	75.316.265/0001-00	26,00	12,50		Sim
2 BERNARDO DAMBROS	071	05.393.935/0001-07	25,00	12,80	2,40	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	111	50.124.605/0001-62	29,18	13,18	2,97	Sim
4 MACROMMERCE LTDA	006	47.977.771/0001-05	29,00	13,19	0,08	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	106	08.028.641/0001-66	29,18	15,66	18,73	Sim
6 G. M. POSSAN LTDA	101	46.481.010/0001-97	29,00	15,75	0,57	Sim
7 ELETRICA ZEUS LTDA	036	48.914.445/0001-03	29,18	23,99	52,32	Sim
8 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	010	45.006.762/0001-33	29,18	24,00	0,04	Sim
9 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	122	05.117.514/0001-45	25,00	25,00	4,17	Sim
10 STELLAR COMERCIO E	076	52.933.047/0001-01	29,00	29,00	16,00	Sim
11 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	109	50.117.026/0001-92	29,15	29,15	0,52	Sim
12 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	141	20.066.677/0001-30	29,18	29,18	0,10	Sim
13 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	012	46.288.920/0001-58	29,18	29,18	0,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	013	31.587.979/0001-70	29,18	29,18	0,00	Sim
15 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	097	50.889.102/0001-88	29,18	29,18	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	108	49.956.040/0001-09	29,18	14,21		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	099	37.227.550/0001-58	15,42	15,42	8,5151	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:48	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 012)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**25,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 109)	**29,15**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 111)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 021)	**26,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**29,18**

08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 108)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	**15,42**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 013)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**29,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**29,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**29,00**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**29,18**
08/03/2024 09:00:48	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 071)	**25,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**13,87**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 108)	**14,21**
08/03/2024 09:03:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**15,66**
08/03/2024 09:04:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 111)	**13,85**
08/03/2024 09:04:58	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 006)	**13,19**
08/03/2024 09:05:07	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 111)	**13,18**
08/03/2024 09:05:10	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 071)	**13,20**
08/03/2024 09:05:10	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**24,00**
08/03/2024 09:05:20	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 071)	**12,80**
08/03/2024 09:06:26	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 021)	**12,50**
08/03/2024 09:08:27	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**15,75**
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 036)	**23,99**
08/03/2024 09:09:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:11:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:11:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:11:12	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 8 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: METROS	Marca: Alumbar	Modelo: Aluminio
Descrição: CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO - CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO, 4 X 50,0 MM2, COLORIDO.			
Quantidade: 300		**Valor Unit.:** 20,00	**Valor Total:** 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	072	75.316.265/0001-00	31,00	20,00		Sim
2 BERNARDO DAMBROS	065	05.393.935/0001-07	33,00	21,00	5,00	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	033	50.124.605/0001-62	35,66	21,40	1,90	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	131	08.028.641/0001-66	35,66	21,45	0,23	Sim
5 G. M. POSSAN LTDA	005	46.481.010/0001-97	34,00	22,35	4,20	Sim
6 STELLAR COMERCIO E	122	52.933.047/0001-01	35,00	32,92	47,29	Sim
7 ELETRICA ZEUS LTDA	124	48.914.445/0001-03	35,66	32,93	0,03	Sim
8 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	082	05.117.514/0001-45	33,00	33,00	0,21	Sim
9 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	068	50.117.026/0001-92	35,60	35,60	7,88	Sim
10 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	103	46.288.920/0001-58	35,66	35,66	0,17	Sim
11 GUSTAVO GRACIANO PINTO	110	31.587.979/0001-70	35,66	35,66	0,00	Sim
12 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	011	20.066.677/0001-30	35,66	35,66	0,00	Sim
13 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	071	50.889.102/0001-88	35,66	35,66	0,00	Sim
14	ELETROMEGA INSTALAÇÕES	052	45.006.762/0001-33	35,66	35,66	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	045	49.956.040/0001-09	35,66	19,99		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	084	37.227.550/0001-58	21,61	21,61	8,1041	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:49	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 071)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 005)	**34,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 084)	**21,61**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 110)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**35,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 052)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**31,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 103)	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**33,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 065)	**33,00**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**35,66**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**35,60**
08/03/2024 09:00:49	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 033)	**35,66**
08/03/2024 09:01:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,60**
08/03/2024 09:03:16	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**21,48**
08/03/2024 09:03:23	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,47**
08/03/2024 09:03:32	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**21,45**
08/03/2024 09:03:41	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,44**
08/03/2024 09:05:17	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 033)	**21,40**
08/03/2024 09:05:25	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**21,39**
08/03/2024 09:05:49	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 065)	**21,00**
08/03/2024 09:05:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,99**
08/03/2024 09:06:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,50**
08/03/2024 09:06:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,49**
08/03/2024 09:07:32	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,40**
08/03/2024 09:07:41	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,39**
08/03/2024 09:07:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,30**
08/03/2024 09:07:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,29**
08/03/2024 09:08:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,20**
08/03/2024 09:08:41	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 005)	**22,35**
08/03/2024 09:08:46	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**20,19**
08/03/2024 09:09:24	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,99**
08/03/2024 09:09:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:27	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,98**
08/03/2024 09:09:48	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,97**
08/03/2024 09:09:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,96**
08/03/2024 09:10:23	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,95**
08/03/2024 09:10:27	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)	**20,00**
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,94**
08/03/2024 09:10:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**19,99**
08/03/2024 09:10:52	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 124)	**32,93**
08/03/2024 09:10:59	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 122)	**32,92**
08/03/2024 09:12:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			

08/03/2024 09:12:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 072 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:13:00	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:18:00	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			
08/03/2024 09:18:00	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/03/2024 09:04:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	

PARA PARTICIPANTE 045: Bom dia,		
Solicito proposta ajusta ao último lance, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 - LOBATO/PR. Solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
O não envio implicará na desclassificação.		
18/03/2024 10:23:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 045: Bom dia Sr. licitante, não acusamos o recebimento de sua proposta ajustada ao último lance.		
Aguardaremos até às 12h30min de hoje, 18/03/2024. O não envio implicará na desclassificação de todos os LOTES.		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
18/03/2024 15:36:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
19/03/2024 09:20:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 072: Bom dia! Devido à desclassificação da 1ª colocada, gostaríamos de saber se a empresa aceita fornecer		
o item/lote 08 pelo valor do seu último lance: R$ 20,00.		
19/03/2024 09:27:23	**MENSAGEM**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 072)
bom dia, tenho interesse em pegar esse lote		

LOTE 9 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 9			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: METROS	Marca: Iberica	Modelo: Cobre
Descrição: CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. - CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 3,20	**Valor Total:** 1.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	047	75.316.265/0001-00	5,00	3,20		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	063	47.977.771/0001-05	6,10	3,27	2,19	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	075	50.124.605/0001-62	6,10	3,50	7,03	Sim
4 CASA ART LTDA	038	40.600.176/0001-07	6,10	4,05	15,71	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	115	08.028.641/0001-66	6,10	4,08	0,74	Sim
6 STELLAR COMERCIO E	088	52.933.047/0001-01	6,00	5,02	23,04	Sim
7 ELETRICA ZEUS LTDA	097	48.914.445/0001-03	6,10	5,03	0,20	Sim
8 MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	136	43.828.319/0001-12	6,10	5,11	1,59	Sim
9 G. M. POSSAN LTDA	102	46.481.010/0001-97	6,10	5,85	14,48	Sim
10 BERNARDO DAMBROS	052	05.393.935/0001-07	6,00	6,00	2,56	Sim
11 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	044	05.117.514/0001-45	6,00	6,00	0,00	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	122	31.587.979/0001-70	6,10	6,10	1,67	Sim
13 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	058	20.066.677/0001-30	6,10	6,10	0,00	Sim
14 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	118	46.288.920/0001-58	6,10	6,10	0,00	Sim
15 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	016	50.889.102/0001-88	6,10	6,10	0,00	Sim
16 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	142	42.698.864/0001-79	6,10	6,10	0,00	Sim
17 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	113	45.006.762/0001-33	6,10	6,10	0,00	Sim
18 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	090	50.117.026/0001-92	6,10	6,10	0,00	Sim
19 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	110	42.980.413/0001-20	8,70	8,70	42,62	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	059	49.956.040/0001-09	6,10	3,90		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	109	37.227.550/0001-58	3,96	3,96	1,5385	Sim

INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:50	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 118)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 122)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**8,70**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**6,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**3,96**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 113)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 063)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 016)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 102)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 038)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 142)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 044)	**6,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 090)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 052)	**6,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 075)	**6,10**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 047)	**5,00**
08/03/2024 09:00:50	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**6,10**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 063)	**3,56**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MEPRY INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**5,11**
08/03/2024 09:01:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 059)	**3,90**
08/03/2024 09:03:43	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4,08**
08/03/2024 09:05:29	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 075)	**3,50**
08/03/2024 09:05:32	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 063)	**3,27**
08/03/2024 09:07:40	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 047)	**3,20**
08/03/2024 09:08:50	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,85**
08/03/2024 09:08:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:08:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,10**
08/03/2024 09:09:06	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 038)	**4,05**
08/03/2024 09:09:23	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,09**
08/03/2024 09:09:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,08**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,07**
08/03/2024 09:09:58	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,06**
08/03/2024 09:10:23	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,05**
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,04**
08/03/2024 09:10:47	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**5,03**
08/03/2024 09:10:52	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 088)	**5,02**
08/03/2024 09:12:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:53	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

LOTE 10 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Conjunto	Marca: Projeluz	Modelo: LED

Descrição: Conjunto de poste e Luminária Ornamental em Led - CONJUNTO DE POSTE E LUMINÁRIA ORNAMENTAL EM LED PARA ILUMINAÇÃO COM POTÊNCIA DE ATÉ 140 WATTS E ALTURA TOTAL DE ATÉ 4500MM. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTA POR POSTE EM AÇO E ALUMÍNIO E LUMINÁRIA ORNAMENTAL CIRCULAR EM LED; ALTURA TOTAL DO CONJUNTO (POSTE E LUMINÁRIA) DEVERÁ SER NO MÁXIMO 4500MM. O POSTE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO CARBONO COM SESSÃO INFERIOR COM DIÂMETRO DE 4" E PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM; A SESSÃO SUPERIOR DEVERÁ TER ALMA DE AÇO BITOLA 3" COM PAREDE DE NO MÍNIMO 1,90MM. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ENGASTAMENTO, OU FLANGEAMENTO INCORPORADO ATRAVÉS DE CHUMBADORES EM AÇO TREFILADO ROSCADO, COM PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS OBRIGATORIAMENTE PROTEGIDOS CONTRA OXIDAÇÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO LED DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS. AS ALETAS E A SUPERFÍCIE ONDE SERÁ (ÃO) FIXADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, DEVEM FORMAR UMA ÚNICA PEÇA. O CONJUNTO DE LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DA LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA UMIDADE E POEIRA, ATESTADO POR IP-66. PROTEÇÃO COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ENSAIO EXECUTADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE IGUAL OU MAIOR A 12 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.895,00	**Valor Total:** 14.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	064	75.316.265/0001-00	4.480,00	2.895,00		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	053	08.028.641/0001-66	4.631,00	2.899,00	0,14	Sim
3 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	014	45.006.762/0001-33	4.631,00	3.999,00	37,94	Sim
4 ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME	078	16.869.644/0001-50	4.631,00	4.600,00	15,03	Sim
5 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	038	20.066.677/0001-30	4.631,00	4.631,00	0,67	Sim
6 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	034	46.288.920/0001-58	4.631,00	4.631,00	0,00	Sim
7 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	117	50.889.102/0001-88	4.641,33	4.641,33	0,22	Sim
8 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	093	48.936.631/0001-43	23.155,00	23.155,00	398,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BERNARDO DAMBROS	054	05.393.935/0001-07	9,00	9,00		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	050	05.117.514/0001-45	9,00	9,00	0,0000	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	140	37.227.550/0001-58	5.268,00	5.268,00	58433,3 333	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:38:29	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:38:57	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:51	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 078)	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 050)	**9,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 054)	**9,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**5.268,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 117)	**4.641,33**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**23.155,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**4.480,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 034)	**4.631,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.631,00**
08/03/2024 09:03:37	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 078)	**4.630,00**
08/03/2024 09:04:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.470,00**
08/03/2024 09:04:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**4.450,00**
08/03/2024 09:05:02	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.300,00**
08/03/2024 09:05:19	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**4.290,00**
08/03/2024 09:05:31	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4.000,00**
08/03/2024 09:05:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.990,00**

08/03/2024 09:05:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.800,00**
08/03/2024 09:06:28	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**3.999,00**
08/03/2024 09:06:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.780,00**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.700,00**
08/03/2024 09:09:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.600,00**
08/03/2024 09:11:00	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.599,00**
08/03/2024 09:11:31	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.500,00**
08/03/2024 09:11:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.499,00**
08/03/2024 09:11:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.490,00**
08/03/2024 09:12:11	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.489,00**
08/03/2024 09:12:35	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.450,00**
08/03/2024 09:13:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.400,00**
08/03/2024 09:13:29	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.390,00**
08/03/2024 09:13:36	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.300,00**
08/03/2024 09:13:56	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.290,00**
08/03/2024 09:14:09	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.200,00**
08/03/2024 09:14:27	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.198,00**
08/03/2024 09:15:09	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.150,00**
08/03/2024 09:15:15	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.100,00**
08/03/2024 09:15:23	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.050,00**
08/03/2024 09:16:16	**LANCE**	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME (PARTICIPANTE 078)	**4.600,00**
08/03/2024 09:17:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**3.000,00**
08/03/2024 09:17:14	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.999,00**
08/03/2024 09:17:26	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.995,00**
08/03/2024 09:17:42	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.994,00**
08/03/2024 09:17:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.990,00**
08/03/2024 09:18:05	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.989,00**
08/03/2024 09:18:23	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.988,00**
08/03/2024 09:18:29	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.987,00**
08/03/2024 09:18:35	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.986,00**
08/03/2024 09:18:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.980,00**
08/03/2024 09:18:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.979,00**
08/03/2024 09:19:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.977,00**
08/03/2024 09:19:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.976,00**
08/03/2024 09:19:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.975,00**
08/03/2024 09:19:30	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.974,00**
08/03/2024 09:19:39	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.970,00**
08/03/2024 09:19:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.969,00**
08/03/2024 09:20:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.950,00**
08/03/2024 09:20:13	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.949,00**
08/03/2024 09:20:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.945,00**
08/03/2024 09:20:49	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.944,00**
08/03/2024 09:21:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.940,00**
08/03/2024 09:21:24	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.939,00**
08/03/2024 09:21:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.935,00**
08/03/2024 09:21:45	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.934,00**
08/03/2024 09:21:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.930,00**
08/03/2024 09:21:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.929,00**
08/03/2024 09:22:16	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.926,00**
08/03/2024 09:22:35	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.925,00**
08/03/2024 09:23:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.920,00**
08/03/2024 09:23:09	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.919,00**
08/03/2024 09:23:31	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.900,00**
08/03/2024 09:23:41	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**2.899,00**
08/03/2024 09:24:05	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 064)	**2.895,00**
08/03/2024 09:26:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:26:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:26:05	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 11 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: Unidade	Marca: ATOPY	Modelo:
Descrição: FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE 20 METROS, MODELO P-22.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 4,90		**Valor Total:** 490,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CASA ART LTDA	026	40.600.176/0001-07	9,17	4,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	027	75.316.265/0001-00	6,00	5,00	2,04	Sim
3 WEB ELÉTRICA EIRELI	138	26.492.610/0001-43	9,00	5,80	16,00	Sim
4 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	110	50.117.026/0001-92	9,17	9,17	58,10	Sim
5 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	042	20.066.677/0001-30	9,17	9,17	0,00	Sim
6 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	122	45.006.762/0001-33	9,17	9,17	0,00	Sim
7 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	052	52.203.880/0001-05	9,17	9,17	0,00	Sim
8 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	120	46.288.920/0001-58	9,17	9,17	0,00	Sim
9 GUSTAVO GRACIANO PINTO	080	31.587.979/0001-70	9,17	9,17	0,00	Sim
10 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	145	50.889.102/0001-88	9,40	9,40	2,51	Sim
11 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	092	42.980.413/0001-20	10,00	10,00	6,38	Sim
12 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	069	05.117.514/0001-45	59,00	59,00	490,00	Sim
13 BERNARDO DAMBROS	047	05.393.935/0001-07	59,00	59,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	124	08.028.641/0001-66	9,17	4,51		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	102	49.956.040/0001-09	9,17	5,20	15,2993	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	136	37.227.550/0001-58	5,94	5,94	14,2308	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:51	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**9,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 069)	**59,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 110)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 047)	**59,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 120)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**5,94**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 080)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 092)	**10,00**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 145)	**9,40**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 026)	**9,17**
08/03/2024 09:00:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 027)	**6,00**
08/03/2024 09:01:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,93**
08/03/2024 09:03:31	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**5,90**
08/03/2024 09:03:35	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,89**
08/03/2024 09:03:45	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**5,85**
08/03/2024 09:03:52	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,84**

08/03/2024 09:04:23	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 138)	**5,80**
08/03/2024 09:04:27	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,79**
08/03/2024 09:05:13	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5,78**
08/03/2024 09:05:19	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,77**
08/03/2024 09:05:46	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5,30**
08/03/2024 09:05:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,29**
08/03/2024 09:08:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 027)	**5,00**
08/03/2024 09:08:54	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:03	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 102)	**5,20**
08/03/2024 09:09:24	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4,90**
08/03/2024 09:10:02	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4,51**
08/03/2024 09:12:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 026 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:12:02	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:17:02	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			
08/03/2024 09:17:03	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:28:39	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
Bom dia, Sra. Pregoeira! Solicito a minha desclassificação para o item 11.			
08/03/2024 09:30:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI desclassificado. Motivo: SISTEMA Desclassificado a pedido do licitante.			
08/03/2024 09:30:04	**NOTIFICAÇÃO**		
O detentor da melhor oferta é CASA ART LTDA			
08/03/2024 09:52:39	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CASA ART LTDA desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante.			
08/03/2024 09:52:39	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 14:17:09	**RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CASA ART LTDA reclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO DO LOTE POR EQUÍVOCO!			
08/03/2024 14:17:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é CASA ART LTDA			
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 12 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Santa Maria	Modelo: Policarbonato
Descrição: GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15 - GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15			
Quantidade:80		**Valor Unit.:** 32,00	**Valor Total:** 2.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	139	75.316.265/0001-00	60,00	32,00		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	069	08.028.641/0001-66	68,61	32,32	1,00	Sim
3 ELETRICA ZEUS LTDA	028	48.914.445/0001-03	68,61	48,99	51,58	Sim
4 CASA ART LTDA	008	40.600.176/0001-07	68,60	49,00	0,02	Sim
5 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	138	52.203.880/0001-05	68,61	68,61	40,02	Sim
6 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	116	45.006.762/0001-33	68,61	68,61	0,00	Sim
7 ROCI DO CARMO CARDOSO	018	50.124.605/0001-62	68,61	68,61	0,00	Sim
8 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	026	46.288.920/0001-58	68,61	68,61	0,00	Sim
9 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	082	20.066.677/0001-30	68,61	68,61	0,00	Sim
10 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	128	50.889.102/0001-88	71,48	71,48	4,18	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 001		37.227.550/0001-58	35,40	35,40		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:52	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 028)	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 001)	**35,40**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 128)	**71,48**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 008)	**68,60**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**60,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 018)	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**68,61**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 026)	**68,61**
08/03/2024 09:05:05	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**35,00**
08/03/2024 09:05:26	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**34,99**
08/03/2024 09:08:45	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**34,80**
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 028)	**68,59**
08/03/2024 09:09:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:35	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 008)	**49,00**
08/03/2024 09:09:53	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 028)	**48,99**
08/03/2024 09:10:13	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**32,32**
08/03/2024 09:10:34	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**32,00**
08/03/2024 09:12:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:34	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:16	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 13 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x100A

Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A CONTENDO: 01 POSTE PM-200/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 1/4 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 1 1/4 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X7, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X100A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 35,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 15X15 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXIVEL.

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 2.780,00	**Valor Total:** 13.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	017	75.316.265/0001-00	3.000,00	2.780,00		Sim
2 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	044	46.288.920/0001-58	3.440,00	2.799,00	0,68	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	020	08.028.641/0001-66	3.440,00	3.108,49	11,06	Sim
4 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	145	20.066.677/0001-30	3.440,00	3.440,00	10,66	Sim

5 GUSTAVO GRACIANO PINTO	065	31.587.979/0001-70	3.440,00	3.440,00	0,00	Sim
6 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	014	50.889.102/0001-88	3.520,00	3.520,00	2,33	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	033	37.227.550/0001-58	3.918,25	3.918,25		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:52	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 033)	**3.918,25**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.440,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 065)	**3.440,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 014)	**3.520,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**3.000,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**3.440,00**
08/03/2024 09:00:52	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**3.440,00**
08/03/2024 09:06:25	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**3.108,49**
08/03/2024 09:06:27	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.999,00**
08/03/2024 09:06:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.990,00**
08/03/2024 09:07:05	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.899,00**
08/03/2024 09:07:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.890,00**
08/03/2024 09:07:27	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.879,00**
08/03/2024 09:08:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.850,00**
08/03/2024 09:08:18	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.849,00**
08/03/2024 09:09:07	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.840,00**
08/03/2024 09:09:07	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.835,00**
08/03/2024 09:10:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.810,00**
08/03/2024 09:10:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.807,00**
08/03/2024 09:11:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.800,00**
08/03/2024 09:12:08	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 044)	**2.799,00**
08/03/2024 09:12:41	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 017)	**2.780,00**
08/03/2024 09:14:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:14:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:14:42	**HABILITAÇÃO**		

14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**	
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		

LOTE 14 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x200A
Descrição: KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A - KIT DE ENTRADA DE ENEGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A CONTENDO: 01 POSTE PM-300/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 3 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 CABEÇOTE 3 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X8, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X200A, 40 METROS DE CABO FLEXÍVEL 95,0 MM2 ISOLAÇÃO 0,6/1 KV PRETO, , 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 1 1/4 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE, CAIXA PASSAGEM 20X20 CM, EU CHAPA DE FERRO SOBREPOR E TERMINAIS PARA O CABO FLEXÍVEL.			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 5.830,00		**Valor Total:** 17.490,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	112	75.316.265/0001-00	7.000,00	5.830,00		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	077	08.028.641/0001-66	7.361,05	5.839,58	0,16	Sim
3 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	053	46.288.920/0001-58	7.361,05	6.328,00	8,36	Sim
4 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	111	20.066.677/0001-30	7.361,05	7.361,05	16,33	Sim
5 GUSTAVO GRACIANO PINTO	095	31.587.979/0001-70	7.361,05	7.361,05	0,00	Sim
6 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	115	50.889.102/0001-88	7.414,74	7.414,74	0,73	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	106	37.227.550/0001-58	8.544,52	8.544,52		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:53	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 106)	**8.544,52**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 095)	**7.361,05**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 115)	**7.414,74**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**7.000,00**

08/03/2024 09:06:35	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.900,00**
08/03/2024 09:06:44	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.899,00**
08/03/2024 09:06:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.700,00**
08/03/2024 09:07:34	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.699,00**
08/03/2024 09:08:08	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.680,00**
08/03/2024 09:08:31	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.679,00**
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.670,00**
08/03/2024 09:09:13	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:38	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.660,00**
08/03/2024 09:10:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.650,00**
08/03/2024 09:10:59	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.648,00**
08/03/2024 09:11:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.600,00**
08/03/2024 09:11:57	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.400,00**
08/03/2024 09:12:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.350,00**
08/03/2024 09:12:18	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 053)	**6.328,00**
08/03/2024 09:12:28	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.300,00**
08/03/2024 09:12:48	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.280,00**
08/03/2024 09:13:27	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.200,00**
08/03/2024 09:13:34	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**6.190,00**
08/03/2024 09:13:43	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6.000,00**
08/03/2024 09:14:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**5.900,00**
08/03/2024 09:14:31	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**5.839,58**
08/03/2024 09:14:42	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 112)	**5.830,00**
08/03/2024 09:16:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:16:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:16:43	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 15 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 15			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: F. Jordão	Modelo: 3x50A
Descrição: Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A - KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 50A CONTENDO: 01 POSTE PM-75/7,20 METROS, 02 ELETRODUTO PVC 1 POLEGADA, 01 ELETRODUTO PVC 3/4, 01 CABEÇOTE 01 POLEGADA, 01 ARMAÇÃO 1X1 PESADO, 01 ROLDANA PORCELANA 72X72, 01 PARAFUSO MÁQUINA GALVANIZADO 5/8X6, 01 ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 5/8, 01 KG ARAME, 01 CAIXA DE MEDIÇÃO CN-1, 01 DISJUNTOR 3X50A 6KA, 25 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 PRETO, 12 METROS DE FIO RÍGIDO 10,0 MM2 AZUL, 01 HASTE TERRA 2,40 METROS, 01 CONECTOR GRAMPO PARA HASTE TERRA, 04 FLANGE 01 POLEGADA, 02 FLANGE 3/4 POLEGADA, 01 PAR DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAR CAIXA CN-1 AO POSTE.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 1.110,00		**Valor Total:** 6.660,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	037	75.316.265/0001-00	1.250,00	1.110,00		Sim
2 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	112	46.288.920/0001-58	1.411,75	1.119,00	0,81	Sim
3 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	148	20.066.677/0001-30	1.411,75	1.411,75	26,16	Sim
4 GUSTAVO GRACIANO PINTO	147	31.587.979/0001-70	1.411,75	1.411,75	0,00	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	114	08.028.641/0001-66	1.411,75	1.411,75	0,00	Sim
6 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	057	50.889.102/0001-88	1.449,00	1.449,00	2,64	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	095	05.117.514/0001-45	6,00	6,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	034	05.393.935/0001-07	6,00	6,00	0,0000	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	087	37.227.550/0001-58	2.025,22	2.025,22	33653,6 667	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:42:00	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:42:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:53	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**6,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 034)	**6,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	**2.025,22**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**1.411,75**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 147)	**1.411,75**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 057)	**1.449,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.250,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**1.411,75**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.411,75**
08/03/2024 09:06:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.240,00**
08/03/2024 09:07:06	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.200,00**
08/03/2024 09:07:44	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.199,00**
08/03/2024 09:08:15	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.180,00**
08/03/2024 09:08:39	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.179,00**
08/03/2024 09:09:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.150,00**
08/03/2024 09:09:22	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:44	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.149,00**
08/03/2024 09:11:57	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.120,00**
08/03/2024 09:12:24	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 112)	**1.119,00**
08/03/2024 09:13:04	**LANCE**	C .B.DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 037)	**1.110,00**
08/03/2024 09:15:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:15:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:15:05	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		

14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 16 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN
Descrição: LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 3,37		**Valor Total:** 505,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	001	47.977.771/0001-05	13,41	3,37		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	107	50.124.605/0001-62	13,41	3,75	11,28	Sim
3 ELETRICA ZEUS LTDA	054	48.914.445/0001-03	13,41	3,89	3,73	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	056	08.028.641/0001-66	13,41	4,08	4,88	Sim
5 G. M. POSSAN LTDA	094	46.481.010/0001-97	13,50	4,42	8,33	Sim
6 WEB ELÉTRICA EIRELI	027	26.492.610/0001-43	13,00	4,80	8,60	Sim
7 STELLAR COMERCIO E	070	52.933.047/0001-01	13,00	5,19	8,13	Sim
8 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	141	78.794.427/0001-04	13,41	5,20	0,19	Sim
9 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	016	50.198.461/0001-99	13,40	5,89	13,27	Sim
10 CASA ART LTDA	028	40.600.176/0001-07	13,41	5,90	0,17	Sim
11 AR LIMP LTDA	035	31.314.488/0001-55	13,41	9,99	69,32	Sim
12 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	102	75.316.265/0001-00	10,00	10,00	0,10	Sim
13 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	081	42.980.413/0001-20	13,40	13,40	34,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	003	31.587.979/0001-70	13,41	13,41	0,07	Sim
15 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	085	42.698.864/0001-79	13,41	13,41	0,00	Sim
16 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	079	45.006.762/0001-33	13,41	13,41	0,00	Sim
17 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	004	20.066.677/0001-30	13,41	13,41	0,00	Sim
18 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	013	46.288.920/0001-58	13,41	13,41	0,00	Sim
19 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	007	50.889.102/0001-88	13,70	13,70	2,16	Sim
20 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	034	05.117.514/0001-45	24,00	24,00	75,18	Sim
21 BERNARDO DAMBROS	099	05.393.935/0001-07	24,00	24,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	131	37.227.550/0001-58	2,12	2,12		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	073	49.956.040/0001-09	13,41	3,90	83,9623	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:43:42	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:53	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 034)	**24,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 013)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**2,12**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 003)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 141)	**13,41**

08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**13,40**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**13,40**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 070)	**13,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 102)	**10,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**13,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 007)	**13,70**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 094)	**13,50**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 107)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 099)	**24,00**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 079)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 035)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**13,41**
08/03/2024 09:00:53	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 028)	**13,41**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**8,99**
08/03/2024 09:01:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**9,99**
08/03/2024 09:01:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,98**
08/03/2024 09:01:21	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**8,08**
08/03/2024 09:01:26	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**8,07**
08/03/2024 09:01:32	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**7,26**

08/03/2024 09:01:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**7,25**
08/03/2024 09:01:44	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**6,52**
08/03/2024 09:01:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**6,51**
08/03/2024 09:01:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**5,85**
08/03/2024 09:02:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,84**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**5,25**
08/03/2024 09:02:12	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**5,24**
08/03/2024 09:02:19	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4,71**
08/03/2024 09:02:24	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,70**
08/03/2024 09:02:31	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**4,22**
08/03/2024 09:02:36	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**4,21**
08/03/2024 09:02:42	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3,78**
08/03/2024 09:02:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**3,90**
08/03/2024 09:04:01	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 141)	**5,20**
08/03/2024 09:05:57	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 107)	**3,75**
08/03/2024 09:06:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 001)	**3,37**
08/03/2024 09:06:49	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 027)	**4,80**
08/03/2024 09:07:06	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**4,08**
08/03/2024 09:09:00	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 035)	**9,99**
08/03/2024 09:09:00	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:05	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 070)	**5,19**
08/03/2024 09:09:06	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4,42**
08/03/2024 09:09:24	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**3,89**
08/03/2024 09:09:25	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**9,98**
08/03/2024 09:10:07	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 028)	**5,90**
08/03/2024 09:10:24	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**5,89**
08/03/2024 09:11:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 001: Senhor Licitante confirma o valor do seu lance neste lote?			
08/03/2024 09:12:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:25	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
LOTE 17 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 17			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: Ourolux	Modelo: Led
Descrição: LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 14,00		**Valor Total:** 2.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	078	75.316.265/0001-00	30,00	14,00		Sim
2 MACROMMERCE LTDA	065	47.977.771/0001-05	43,00	14,90	6,43	Sim
3 ELETRICA ZEUS LTDA	101	48.914.445/0001-03	43,27	16,39	10,00	Sim
4 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	007	78.794.427/0001-04	43,27	16,40	0,06	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	074	08.028.641/0001-66	43,27	16,87	2,87	Sim
6 AR LIMP LTDA	119	31.314.488/0001-55	43,27	18,77	11,26	Sim
7 CASA ART LTDA	104	40.600.176/0001-07	43,27	19,00	1,23	Sim
8 G. M. POSSAN LTDA	002	46.481.010/0001-97	44,00	19,35	1,84	Sim
9 WEB ELÉTRICA EIRELI	009	26.492.610/0001-43	43,00	20,30	4,91	Sim
10 STELLAR COMERCIO E	106	52.933.047/0001-01	43,00	29,99	47,73	Sim
11 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	115	50.198.461/0001-99	43,20	42,99	43,35	Sim
12 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	061	42.980.413/0001-20	43,25	43,25	0,60	Sim
13 GUSTAVO GRACIANO PINTO	121	31.587.979/0001-70	43,27	43,27	0,05	Sim
14 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	110	20.066.677/0001-30	43,27	43,27	0,00	Sim
15 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	124	46.288.920/0001-58	43,27	43,27	0,00	Sim
16 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	054	45.006.762/0001-33	43,27	43,27	0,00	Sim
17 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	029	42.698.864/0001-79	43,27	43,27	0,00	Sim
18 ROCI DO CARMO CARDOSO	149	50.124.605/0001-62	43,27	43,27	0,00	Sim
19 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	043	50.889.102/0001-88	44,09	44,09	1,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	111	05.117.514/0001-45	9,00	9,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	026	05.393.935/0001-07	9,00	9,00	0,0000	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	140	37.227.550/0001-58	15,67	15,67	74,1111	Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	128	49.956.040/0001-09	43,27	16,25	3,7013	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:44:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:44:59	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 002)	**44,00**

08/03/2024 09:00:54	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**9,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 026)	**9,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**15,67**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 121)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 007)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**43,20**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**43,25**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 106)	**43,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**43,27**

08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 124)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 065)	**43,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 149)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 119)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**43,00**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 029)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 043)	**44,09**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 054)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 104)	**43,27**
08/03/2024 09:00:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 078)	**30,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 065)	**14,90**
08/03/2024 09:01:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 128)	**16,25**
08/03/2024 09:02:42	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 009)	**20,30**
08/03/2024 09:04:10	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 007)	**16,40**
08/03/2024 09:07:26	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**16,87**
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 101)	**16,39**
08/03/2024 09:09:11	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:11	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 119)	**20,29**
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**42,99**
08/03/2024 09:09:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 106)	**29,99**
08/03/2024 09:09:15	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 002)	**19,35**
08/03/2024 09:09:37	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 078)	**14,00**
08/03/2024 09:10:23	**LANCE**	CASA ART LTDA (PARTICIPANTE 104)	**19,00**
08/03/2024 09:10:32	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 119)	**18,77**
08/03/2024 09:12:32	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:33	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:12:33	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		

18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		

LOTE 18 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: KIAN	Modelo: KIAN
Descrição: LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 5,51		**Valor Total:** 1.102,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	137	47.977.771/0001-05	15,00	5,51		Sim
2 ELETRICA ZEUS LTDA	014	48.914.445/0001-03	15,88	6,13	11,25	Sim
3 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	077	08.028.641/0001-66	15,88	6,76	10,28	Sim
4 G. M. POSSAN LTDA	064	46.481.010/0001-97	16,00	7,95	17,60	Sim
5 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	139	50.198.461/0001-99	15,80	8,49	6,79	Sim
6 WEB ELÉTRICA EIRELI	070	26.492.610/0001-43	15,00	8,50	0,12	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	097	75.316.265/0001-00	11,00	11,00	29,41	Sim
8 STELLAR COMERCIO E	099	52.933.047/0001-01	15,00	13,10	19,09	Sim
9 AR LIMP LTDA	109	31.314.488/0001-55	15,88	13,11	0,08	Sim
10 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	039	78.794.427/0001-04	15,88	15,00	14,42	Sim
11 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	003	42.980.413/0001-20	15,80	15,80	5,33	Sim
12 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	037	45.006.762/0001-33	15,88	15,88	0,51	Sim

13 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	062	42.698.864/0001-79	15,88	15,88	0,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	038	31.587.979/0001-70	15,88	15,88	0,00	Sim
15 ROCI DO CARMO CARDOSO	095	50.124.605/0001-62	15,88	15,88	0,00	Sim
16 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	047	20.066.677/0001-30	15,88	15,88	0,00	Sim
17 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	059	46.288.920/0001-58	15,88	15,88	0,00	Sim
18 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	072	50.889.102/0001-88	16,05	16,05	1,07	Sim
19 BERNARDO DAMBROS	080	05.393.935/0001-07	19,00	19,00	18,38	Sim
20 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	129	05.117.514/0001-45	19,00	19,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	008	49.956.040/0001-09	15,88	6,50		Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	088	37.227.550/0001-58	6,83	6,83	5,0769	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:55	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 072)	**16,05**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 064)	**16,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)	**15,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 095)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 037)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 062)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 088)	**6,83**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 038)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 139)	**15,80**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 003)	**15,80**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**15,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 059)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**15,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 097)	**11,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 129)	**19,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**15,88**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 080)	**19,00**
08/03/2024 09:00:55	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**15,88**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**6,14**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**6,82**
08/03/2024 09:01:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**6,50**
08/03/2024 09:02:54	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)	**8,50**
08/03/2024 09:04:20	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 039)	**15,00**
08/03/2024 09:07:38	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,76**
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 139)	**8,49**
08/03/2024 09:09:13	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:21	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**14,99**
08/03/2024 09:09:26	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 064)	**7,95**
08/03/2024 09:09:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**14,98**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**6,13**
08/03/2024 09:09:57	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 137)	**5,51**
08/03/2024 09:10:07	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**14,50**
08/03/2024 09:10:11	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**14,49**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**14,01**

08/03/2024 09:11:09	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**14,00**

08/03/2024 09:11:26	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**13,85**
08/03/2024 09:11:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**13,84**
08/03/2024 09:11:46	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**13,50**
08/03/2024 09:11:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**13,49**
08/03/2024 09:11:59	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 109)	**13,11**
08/03/2024 09:12:08	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 099)	**13,10**
08/03/2024 09:14:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:14:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:14:09	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 19 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX
Descrição: LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 12,68		**Valor Total:** 1.268,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MACROMMERCE LTDA	024	47.977.771/0001-05	32,00	12,68		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	061	50.124.605/0001-62	32,79	14,10	11,20	Sim
3 G. M. POSSAN LTDA	037	46.481.010/0001-97	32,00	16,35	15,96	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	011	08.028.641/0001-66	32,79	18,41	12,60	Sim
5 BERNARDO DAMBROS	138	05.393.935/0001-07	19,00	19,00	3,20	Sim
6 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	010	05.117.514/0001-45	19,00	19,00	0,00	Sim
7 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	035	78.794.427/0001-04	32,05	19,80	4,21	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	009	75.316.265/0001-00	30,00	30,00	51,52	Sim
9 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	070	46.288.920/0001-58	32,79	32,79	9,30	Sim
10 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	129	20.066.677/0001-30	32,79	32,79	0,00	Sim
11 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	145	45.006.762/0001-33	32,79	32,79	0,00	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	113	31.587.979/0001-70	32,79	32,79	0,00	Sim
13 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	059	50.889.102/0001-88	32,79	32,79	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	071	37.227.550/0001-58	17,95	17,95		Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:56	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 059)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 037)	**32,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**17,95**

08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 113)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 035)	**32,05**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 145)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**32,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 009)	**30,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 061)	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 138)	**19,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**32,79**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	**19,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 070)	**32,79**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**16,15**
08/03/2024 09:04:32	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 035)	**19,80**
08/03/2024 09:06:37	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 061)	**16,10**
08/03/2024 09:06:41	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**14,48**
08/03/2024 09:07:50	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**18,41**
08/03/2024 09:09:36	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 037)	**16,35**
08/03/2024 09:09:36	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:58	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 061)	**14,10**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 024)	**12,68**
08/03/2024 09:13:06	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:07	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:13:07	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		

18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		

LOTE 20 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX
Descrição: LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO - ALTA PRESSÃO DE 150 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.200 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (DE ACORDO COM ART. 33. DA LEI FEDERAL Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 CAPITULO III, SEÇÃO II, A EMPRESA VENCEDORA SERÁ OBRIGADA A ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR SISTEMAS DE LOGÍSTICA REVERSA DE LÂMPADAS, MEDIANTE RETORNO DOS PRODUTOS APÓS O USO PELO CONSUMIDOR, DE FORMA INDEPENDENTE DO SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS).			
Quantidade: 100 **Valor**	**Unit.:** 12,77		**Valor Total:** 1.277,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	038	47.977.771/0001-05	38,00	12,77		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	067	50.124.605/0001-62	38,53	14,20	11,20	Sim
3 G. M. POSSAN LTDA	104	46.481.010/0001-97	38,00	16,95	19,37	Sim
4 ELETRICA LUMMER LTDA	143	17.832.720/0001-16	38,53	20,27	19,59	Sim
5 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	146	78.794.427/0001-04	38,37	21,40	5,57	Sim
6 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	027	08.028.641/0001-66	38,53	26,92	25,79	Sim
7 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	110	75.316.265/0001-00	35,00	35,00	30,01	Sim
8 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	094	50.889.102/0001-88	38,53	38,53	10,09	Sim
9 GUSTAVO GRACIANO PINTO	080	31.587.979/0001-70	38,53	38,53	0,00	Sim
10 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	011	20.066.677/0001-30	38,53	38,53	0,00	Sim
11 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	065	46.288.920/0001-58	38,53	38,53	0,00	Sim
12 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	057	45.006.762/0001-33	38,53	38,53	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	048	37.227.550/0001-58	20,28	20,28		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:56	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 104)	**38,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 110)	**35,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 143)	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**20,28**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 080)	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 146)	**38,37**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 057)	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**38,00**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 065)	**38,53**
08/03/2024 09:00:56	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)	**38,53**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**18,24**
08/03/2024 09:04:40	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 146)	**21,40**
08/03/2024 09:06:55	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)	**18,10**
08/03/2024 09:06:59	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**16,28**
08/03/2024 09:07:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**26,92**
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 143)	**20,27**
08/03/2024 09:09:52	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 104)	**16,95**
08/03/2024 09:09:52	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:11:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)	**16,00**
08/03/2024 09:11:18	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**14,39**
08/03/2024 09:11:32	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 067)	**14,20**
08/03/2024 09:11:35	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 038)	**12,77**
08/03/2024 09:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:35	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:13:36	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:18	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 21 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 21			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti	Modelo: LED
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 14000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.			
Quantidade: 150	**Valor Unit.:** 197,49		**Valor Total:** 29.623,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	089	75.316.265/0001-00	380,00	197,49		Sim
2 ROCI DO CARMO CARDOSO	076	50.124.605/0001-62	444,75	197,50	0,01	Sim
3 STELLAR COMERCIO E	018	52.933.047/0001-01	444,00	200,09	1,31	Sim
4 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	015	50.198.461/0001-99	444,70	269,98	34,93	Sim
5 ELETRICA LUMMER LTDA	087	17.832.720/0001-16	444,75	309,99	14,82	Sim
6 PROSPER COMERCIO ATACADISTA	115	51.117.135/0001-72	444,75	310,00	0,00	Sim
7 PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	064	23.287.941/0001-53	444,75	329,73	6,36	Sim

8 JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS	107	35.056.299/0001-80	443,00	429,00	30,11	Sim
9 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	077	50.117.026/0001-92	444,70	444,70	3,66	Sim
10 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	091	45.006.762/0001-33	444,75	444,75	0,01	Sim
11 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	081	08.028.641/0001-66	444,75	444,75	0,00	Sim
12 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	051	46.288.920/0001-58	444,75	444,75	0,00	Sim
13 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	123	50.889.102/0001-88	444,75	444,75	0,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	020	31.587.979/0001-70	444,75	444,75	0,00	Sim
15 ELEMENTOS MATERIAIS LTDA	136	51.560.249/0001-92	444,75	444,75	0,00	Sim
16 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	058	20.066.677/0001-30	444,75	444,75	0,00	Sim
17 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	060	42.980.413/0001-20	450,00	450,00	1,18	Sim
18 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	028	48.936.631/0001-43	66.712,50	66.712,50	14725,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	148	37.227.550/0001-58	322,80	322,80		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	111	49.956.040/0001-09	444,75	388,70	20,4151	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:57	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 060)	**450,00**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**444,00**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 123)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**66.712,50**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 051)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**444,70**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 148)	**322,80**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 020)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**443,00**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 111)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**444,75**

08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 064)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 077)	**444,70**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**444,75**
08/03/2024 09:00:57	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**380,00**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 111)	**388,70**
08/03/2024 09:01:10	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**429,00**
08/03/2024 09:02:52	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**320,00**
08/03/2024 09:03:25	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**388,00**
08/03/2024 09:04:32	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 064)	**329,73**
08/03/2024 09:07:08	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**305,00**
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**428,99**
08/03/2024 09:08:24	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**300,00**
08/03/2024 09:08:59	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**329,00**
08/03/2024 09:08:59	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:03	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**299,99**
08/03/2024 09:09:25	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**299,98**
08/03/2024 09:09:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**299,97**
08/03/2024 09:09:46	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**299,00**
08/03/2024 09:09:49	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**298,99**
08/03/2024 09:09:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**298,99**

08/03/2024 09:10:07	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**298,98**
08/03/2024 09:10:10	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**298,97**
08/03/2024 09:10:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**298,00**
08/03/2024 09:10:14	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**297,99**
08/03/2024 09:10:22	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,50**
08/03/2024 09:10:42	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**297,98**
08/03/2024 09:10:46	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**297,97**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**297,96**
08/03/2024 09:11:10	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**297,95**
08/03/2024 09:11:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**295,00**
08/03/2024 09:11:13	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**294,99**
08/03/2024 09:11:35	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**294,98**
08/03/2024 09:11:37	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**294,97**
08/03/2024 09:11:58	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**294,96**
08/03/2024 09:12:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**294,95**
08/03/2024 09:12:18	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**290,00**
08/03/2024 09:12:21	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**289,99**
08/03/2024 09:12:39	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**289,98**
08/03/2024 09:12:41	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**289,97**
08/03/2024 09:13:02	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**289,96**
08/03/2024 09:13:05	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**289,95**
08/03/2024 09:13:12	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**280,00**
08/03/2024 09:13:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**279,99**
08/03/2024 09:13:28	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**275,00**

08/03/2024 09:13:31	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**274,99**
08/03/2024 09:13:48	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**273,00**
08/03/2024 09:13:49	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**274,98**
08/03/2024 09:13:50	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**270,00**
08/03/2024 09:13:51	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**272,99**
08/03/2024 09:13:55	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**269,99**
08/03/2024 09:14:13	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 015)	**269,98**
08/03/2024 09:14:13	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**265,00**
08/03/2024 09:14:17	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**269,00**
08/03/2024 09:14:18	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**264,99**
08/03/2024 09:14:31	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**263,00**
08/03/2024 09:14:34	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**262,99**
08/03/2024 09:14:44	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**260,00**
08/03/2024 09:14:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**259,99**
08/03/2024 09:14:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**259,00**
08/03/2024 09:14:52	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**258,99**
08/03/2024 09:15:00	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**257,00**
08/03/2024 09:15:06	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**256,99**
08/03/2024 09:15:21	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**255,00**
08/03/2024 09:15:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**254,99**
08/03/2024 09:15:28	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**254,00**
08/03/2024 09:15:31	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**253,00**
08/03/2024 09:15:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**253,99**
08/03/2024 09:15:35	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**252,99**
08/03/2024 09:15:38	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**252,00**
08/03/2024 09:15:41	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**251,99**
08/03/2024 09:15:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**250,00**
08/03/2024 09:15:52	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**249,99**
08/03/2024 09:16:00	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**248,00**
08/03/2024 09:16:07	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**245,00**
08/03/2024 09:16:12	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**244,99**
08/03/2024 09:16:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**244,00**
08/03/2024 09:16:17	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**243,99**
08/03/2024 09:16:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**244,00**
08/03/2024 09:16:30	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**242,00**
08/03/2024 09:16:33	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**241,99**
08/03/2024 09:16:39	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**240,00**

08/03/2024 09:16:40	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**239,99**
08/03/2024 09:16:44	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**239,00**
08/03/2024 09:16:46	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**238,00**
08/03/2024 09:16:47	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**238,99**
08/03/2024 09:16:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**237,99**
08/03/2024 09:16:57	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**236,00**
08/03/2024 09:17:00	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**235,99**

08/03/2024 09:17:09	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**235,00**
08/03/2024 09:17:12	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**234,00**
08/03/2024 09:17:12	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**234,99**
08/03/2024 09:17:14	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**233,99**
08/03/2024 09:17:20	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**232,00**
08/03/2024 09:17:23	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**231,99**
08/03/2024 09:17:28	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**230,00**
08/03/2024 09:17:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**229,99**
08/03/2024 09:17:34	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**229,00**
08/03/2024 09:17:37	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**228,99**
08/03/2024 09:17:41	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**227,00**
08/03/2024 09:17:44	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**226,99**
08/03/2024 09:17:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**225,00**
08/03/2024 09:17:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**224,99**
08/03/2024 09:18:02	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**224,00**
08/03/2024 09:18:05	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**223,99**
08/03/2024 09:18:27	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**222,00**
08/03/2024 09:18:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**221,99**
08/03/2024 09:18:43	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**220,00**
08/03/2024 09:18:46	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**219,99**
08/03/2024 09:18:52	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**218,00**
08/03/2024 09:18:56	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**217,99**
08/03/2024 09:19:04	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**216,00**
08/03/2024 09:19:08	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**215,99**
08/03/2024 09:19:14	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,49**
08/03/2024 09:19:16	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**214,00**
08/03/2024 09:19:18	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**213,99**
08/03/2024 09:19:29	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**212,00**
08/03/2024 09:19:30	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,40**
08/03/2024 09:19:34	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**211,99**
08/03/2024 09:19:37	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,39**
08/03/2024 09:19:45	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**211,00**
08/03/2024 09:19:47	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**210,00**
08/03/2024 09:19:49	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**210,99**
08/03/2024 09:19:54	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,32**
08/03/2024 09:20:00	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,31**
08/03/2024 09:20:07	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**209,00**
08/03/2024 09:20:10	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,20**
08/03/2024 09:20:12	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,19**
08/03/2024 09:20:17	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,15**
08/03/2024 09:20:24	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,14**
08/03/2024 09:20:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**208,99**
08/03/2024 09:20:49	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**208,90**
08/03/2024 09:20:53	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**208,89**

08/03/2024 09:20:55	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**207,00**
08/03/2024 09:21:01	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,10**
08/03/2024 09:21:05	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**322,09**
08/03/2024 09:21:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**206,99**
08/03/2024 09:21:18	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**322,00**
08/03/2024 09:21:23	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**321,99**
08/03/2024 09:21:31	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**320,00**
08/03/2024 09:21:32	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**206,00**
08/03/2024 09:21:34	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**205,99**

08/03/2024 09:21:34	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**319,99**
08/03/2024 09:21:42	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**319,00**
08/03/2024 09:21:43	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**205,00**
08/03/2024 09:21:47	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**318,99**
08/03/2024 09:22:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**204,80**
08/03/2024 09:22:15	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**204,00**
08/03/2024 09:22:15	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**318,00**
08/03/2024 09:22:16	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**317,99**
08/03/2024 09:22:37	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**317,15**
08/03/2024 09:22:41	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**317,14**
08/03/2024 09:22:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**203,99**
08/03/2024 09:22:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**203,98**
08/03/2024 09:22:59	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**203,00**
08/03/2024 09:23:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**202,99**
08/03/2024 09:23:13	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**202,50**
08/03/2024 09:23:15	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**202,49**
08/03/2024 09:23:20	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**202,00**
08/03/2024 09:23:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**201,99**
08/03/2024 09:23:44	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**201,50**
08/03/2024 09:23:48	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**201,49**
08/03/2024 09:23:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**201,00**
08/03/2024 09:23:56	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**200,99**
08/03/2024 09:23:57	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**317,10**
08/03/2024 09:23:59	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**317,09**
08/03/2024 09:24:06	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**200,50**
08/03/2024 09:24:09	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**200,49**
08/03/2024 09:24:16	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**200,10**
08/03/2024 09:24:19	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 018)	**200,09**
08/03/2024 09:24:26	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**200,00**
08/03/2024 09:24:43	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**199,90**
08/03/2024 09:24:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**199,80**
08/03/2024 09:24:59	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**317,00**
08/03/2024 09:25:04	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**316,99**
08/03/2024 09:25:40	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**199,70**
08/03/2024 09:25:53	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**199,50**

08/03/2024 09:26:16	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**199,00**
08/03/2024 09:26:24	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**310,00**
08/03/2024 09:26:28	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 087)	**309,99**
08/03/2024 09:26:36	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**198,80**
08/03/2024 09:27:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**198,70**
08/03/2024 09:27:21	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**198,50**
08/03/2024 09:28:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**198,10**
08/03/2024 09:28:12	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**198,00**
08/03/2024 09:29:08	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**197,99**
08/03/2024 09:29:18	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 076)	**197,50**
08/03/2024 09:31:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:31:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 089 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:31:19	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:33:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 089)	**197,49**
08/03/2024 09:36:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			
08/03/2024 09:36:20	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:17	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:19	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 22 - EM ADJUDICAÇÃO						
Lote: 22						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: Lumanti		Modelo: LED		
Descrição: LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED 150W, TEMPERATURA DE COR 5000K, TENSÃO BIVOLT (100~277V), FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 LM (140 LM/W), FP > 0,92, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR >70, VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINÍMA DE 60 MESES.						
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 278,75		**Valor Total:** 13.937,50		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	139	75.316.265/0001-00	500,00	278,75		Sim
2 STELLAR COMERCIO E	101	52.933.047/0001-01	612,00	278,79	0,01	Sim
3 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	091	50.198.461/0001-99	610,00	382,79	37,30	Sim
4 PROSPER COMERCIO ATACADISTA	036	51.117.135/0001-72	612,21	396,20	3,50	Sim
5 PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	037	23.287.941/0001-53	612,21	396,41	0,05	Sim
6 ELETRICA LUMMER LTDA	008	17.832.720/0001-16	612,21	439,98	10,99	Sim
7 JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS	073	35.056.299/0001-80	612,21	530,00	20,46	Sim
8 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	122	08.028.641/0001-66	612,21	560,46	5,75	Sim
9 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	068	50.117.026/0001-92	612,00	612,00	9,20	Sim
10 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	109	45.006.762/0001-33	612,21	612,21	0,03	Sim
11 GUSTAVO GRACIANO PINTO	083	31.587.979/0001-70	612,21	612,21	0,00	Sim
12 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	049	20.066.677/0001-30	612,21	612,21	0,00	Sim
13 ELEMENTOS MATERIAIS LTDA	011	51.560.249/0001-92	612,21	612,21	0,00	Sim
14 ROCI DO CARMO CARDOSO	124	50.124.605/0001-62	612,21	612,21	0,00	Sim
15 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	103	50.889.102/0001-88	618,65	618,65	1,05	Sim
16 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	102	42.980.413/0001-20	620,00	620,00	0,22	Sim
17 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	042	48.936.631/0001-43	30.610,50	30.610,50	4837,18	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	081	05.117.514/0001-45	12,00	12,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	053	05.393.935/0001-07	12,00	12,00	0,0000	Sim
LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	078	46.288.920/0001-58	312,21	312,21	2501,75 00	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	118	37.227.550/0001-58	382,80	382,80	22,6098	Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	045	49.956.040/0001-09	612,21	520,00	35,8412	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:48:12	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:48:26	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:00:58	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**610,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**612,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**12,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 053)	**12,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 118)	**382,80**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 078)	**312,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 083)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 109)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**30.610,50**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (PARTICIPANTE 011)	**612,21**

08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**500,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 102)	**620,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 124)	**612,21**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)	**612,00**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 103)	**618,65**
08/03/2024 09:00:58	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 037)	**612,21**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**520,00**
08/03/2024 09:01:57	**LANCE**	JBI LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	**530,00**
08/03/2024 09:03:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**310,00**
08/03/2024 09:03:02	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**499,00**
08/03/2024 09:03:11	**MENSAGEM**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 078)	
bom dia, gostaria de solicitar a alteração do lance inicial, foi erro de digitação no preenchimento do sistema.			
08/03/2024 09:04:42	**LANCE**	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA (PARTICIPANTE 037)	**396,41**
08/03/2024 09:06:11	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS desclassificado. Motivo: DESCLASSIFICADO A PEDIDO DO LICITANTE. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE VALOR.			
08/03/2024 09:08:06	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**498,99**
08/03/2024 09:08:25	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**560,46**
08/03/2024 09:09:19	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**382,79**
08/03/2024 09:09:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:22	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**309,99**
08/03/2024 09:09:37	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**480,00**
08/03/2024 09:09:40	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**479,99**
08/03/2024 09:09:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**305,00**
08/03/2024 09:09:56	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**475,00**
08/03/2024 09:09:58	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**474,99**
08/03/2024 09:10:02	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**304,99**
08/03/2024 09:11:04	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**303,00**
08/03/2024 09:11:06	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**302,99**
08/03/2024 09:11:12	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**460,00**
08/03/2024 09:11:13	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**459,99**
08/03/2024 09:11:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**300,00**
08/03/2024 09:11:21	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**299,99**
08/03/2024 09:12:23	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**450,00**
08/03/2024 09:12:29	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**449,99**
08/03/2024 09:13:18	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**299,00**
08/03/2024 09:13:21	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**298,99**
08/03/2024 09:13:41	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**298,00**
08/03/2024 09:13:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**297,99**
08/03/2024 09:13:48	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**440,00**
08/03/2024 09:13:52	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**439,99**
08/03/2024 09:14:06	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**435,00**
08/03/2024 09:14:12	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**297,00**

08/03/2024 09:14:16	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**296,99**
08/03/2024 09:14:57	**LANCE**	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	**396,20**
08/03/2024 09:16:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**295,00**
08/03/2024 09:16:08	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**294,99**
08/03/2024 09:16:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**290,00**
08/03/2024 09:16:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**289,99**
08/03/2024 09:16:50	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**289,00**
08/03/2024 09:16:53	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**288,99**
08/03/2024 09:17:14	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**288,00**
08/03/2024 09:17:17	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**287,99**
08/03/2024 09:17:41	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**287,00**
08/03/2024 09:17:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**286,99**
08/03/2024 09:19:29	**LANCE**	ELETRICA LUMMER LTDA (PARTICIPANTE 008)	**439,98**
08/03/2024 09:19:54	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**282,00**
08/03/2024 09:19:57	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,99**
08/03/2024 09:20:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,50**

08/03/2024 09:21:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,49**
08/03/2024 09:22:08	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,40**
08/03/2024 09:22:13	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,39**
08/03/2024 09:22:51	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,35**
08/03/2024 09:22:54	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**281,34**
08/03/2024 09:23:20	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**281,00**
08/03/2024 09:23:24	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**280,99**
08/03/2024 09:23:58	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**280,50**
08/03/2024 09:24:06	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**280,49**
08/03/2024 09:24:28	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**280,00**
08/03/2024 09:24:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**279,99**
08/03/2024 09:25:29	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**279,80**
08/03/2024 09:25:32	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**279,79**
08/03/2024 09:26:23	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**279,00**
08/03/2024 09:26:26	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,99**
08/03/2024 09:27:19	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,90**
08/03/2024 09:27:23	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,89**
08/03/2024 09:28:27	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,85**
08/03/2024 09:28:30	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,84**
08/03/2024 09:29:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,80**
08/03/2024 09:29:04	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 101)	**278,79**
08/03/2024 09:31:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:31:05	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
PARTICIPANTE 139 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:31:05	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:33:30	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 139)	**278,75**
08/03/2024 09:36:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP			

08/03/2024 09:36:05	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO		
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 23 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: Bekasa	Modelo: 13mm, 220V, IP 66, 6000K
Descrição: Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k - Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 9,30		**Valor Total:** 5.580,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 G. M. POSSAN LTDA	026	46.481.010/0001-97	13,00	9,30		Sim
2 MARCELO SIMONI ME	052	04.664.811/0001-48	13,47	12,90	38,71	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	055	75.316.265/0001-00	13,00	13,00	0,78	Sim
4 GUSTAVO GRACIANO PINTO	088	31.587.979/0001-70	13,47	13,47	3,62	Sim
5 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	094	46.288.920/0001-58	13,47	13,47	0,00	Sim
6 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	064	20.066.677/0001-30	13,47	13,47	0,00	Sim
7 ROCI DO CARMO CARDOSO	114	50.124.605/0001-62	13,47	13,47	0,00	Sim
8 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	095	45.006.762/0001-33	13,47	13,47	0,00	Sim
9 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	039	50.889.102/0001-88	13,59	13,59	0,89	Sim
10 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	075	05.117.514/0001-45	15,00	15,00	10,38	Sim
11 BERNARDO DAMBROS	120	05.393.935/0001-07	15,00	15,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	082	08.028.641/0001-66	13,47	6,10		Sim

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	081	37.227.550/0001-58	6,12	6,12	0,3279	Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	101	49.956.040/0001-09	13,47	6,50	6,2092	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:59	**DISPUTA**		

08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 101)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 081)	**6,12**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 088)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 039)	**13,59**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)	**13,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 095)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 055)	**13,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 114)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 075)	**15,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 120)	**15,00**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 052)	**13,47**
08/03/2024 09:00:59	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 094)	**13,47**
08/03/2024 09:01:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 101)	**6,50**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 052)	**12,90**
08/03/2024 09:08:40	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,10**
08/03/2024 09:10:05	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)	**9,30**
08/03/2024 09:10:05	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:12:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI			
08/03/2024 09:12:05	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:28:58	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	
Bom dia, Sra. Pregoeira! Solicito a minha desclassificação para o item 23.			
08/03/2024 09:30:56	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI desclassificado. Motivo: Desclassificado a pedido do licitante.			
08/03/2024 09:30:56	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
08/03/2024 09:50:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor licitante, confirma seu último lance?			
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		
15/03/2024 09:06:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Bom dia,			
Solicito proposta ajusta ao último lance, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 - LOBATO/PR. Solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). O não envio implicará na desclassificação.			
18/03/2024 10:29:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 081: Bom dia Sr. licitante, não acusamos o recebimento da proposta ajustada ao seu último lance. Aguardaremos até às 12h30min de hoje, 18/03/2024. O não envio implicará na desclassificação.			
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
18/03/2024 16:48:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é G. M. POSSAN LTDA		
19/03/2024 09:25:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 026: Bom dia,Solicito proposta ajusta ao último lance, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 - LOBATO/PR. Solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). O não envio implicará na desclassificação.			
19/03/2024 09:54:19	**MENSAGEM**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 026)	
Bom dia! Estaremos encaminhando a proposta ajustada. Obrigada!			
19/03/2024 10:03:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 026: Confirmo o recebimento da proposta ajustada! Muito obrigada.			

LOTE 24 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 24 | Unidade: UNIDADE | Marca: OLIVO | Modelo: OLIVO

Descrição: Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8 - Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8

Quantidade: 100 | **Valor Unit.:** 9,59 | **Valor Total:** 959,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS	057	43.441.918/0001-89	28,58	9,59		Sim
2 BERNARDO DAMBROS	146	05.393.935/0001-07	150,00	10,40	8,45	Sim
3 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	100	45.006.762/0001-33	28,58	11,00	5,77	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	139	08.028.641/0001-66	28,58	12,24	11,27	Sim
5 WEB ELÉTRICA EIRELI	125	26.492.610/0001-43	28,00	13,50	10,29	Sim
6 G. M. POSSAN LTDA	076	46.481.010/0001-97	28,00	15,45	14,44	Sim
7 ELETRICA ZEUS LTDA	045	48.914.445/0001-03	28,58	22,99	48,80	Sim
8 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	062	75.316.265/0001-00	23,00	23,00	0,04	Sim
9 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	098	50.117.026/0001-92	28,50	28,50	23,91	Sim
10 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	121	20.066.677/0001-30	28,58	28,58	0,28	Sim
11 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	085	46.288.920/0001-58	28,58	28,58	0,00	Sim
12 GUSTAVO GRACIANO PINTO	090	31.587.979/0001-70	28,58	28,58	0,00	Sim
13 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	144	50.889.102/0001-88	28,58	28,58	0,00	Sim
14 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	004	05.117.514/0001-45	150,00	150,00	424,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	093	49.956.040/0001-09	28,58	8,64		Sim
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	007	42.698.864/0001-79	28,58	8,65	0,1157	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	002	37.227.550/0001-58	11,44	11,44	32,2543	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:00:59	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 098)	**28,50**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 004)	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 090)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 144)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 076)	**28,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 002)	**11,44**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**28,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 062)	**23,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 085)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**28,58**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**28,58**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,43**

08/03/2024 09:02:21	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**25,00**
08/03/2024 09:06:25	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 125)	**13,50**
08/03/2024 09:08:50	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**12,24**
08/03/2024 09:09:17	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**22,99**
08/03/2024 09:09:17	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:18	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**11,42**
08/03/2024 09:09:21	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,41**
08/03/2024 09:09:42	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**11,40**
08/03/2024 09:09:45	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,39**
08/03/2024 09:10:06	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**11,38**
08/03/2024 09:10:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**11,37**
08/03/2024 09:10:14	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 076)	**15,45**
08/03/2024 09:10:26	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 100)	**11,00**
08/03/2024 09:10:27	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,99**
08/03/2024 09:10:47	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,98**
08/03/2024 09:10:50	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,97**
08/03/2024 09:11:10	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,96**
08/03/2024 09:11:13	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,95**
08/03/2024 09:11:34	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,94**
08/03/2024 09:11:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,93**
08/03/2024 09:12:03	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,92**
08/03/2024 09:12:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,91**
08/03/2024 09:12:26	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,90**
08/03/2024 09:12:28	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,89**
08/03/2024 09:12:50	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,88**
08/03/2024 09:12:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,87**
08/03/2024 09:13:14	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,86**
08/03/2024 09:13:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,85**
08/03/2024 09:13:31	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,84**
08/03/2024 09:13:38	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,83**
08/03/2024 09:13:55	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,82**
08/03/2024 09:14:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,81**
08/03/2024 09:14:01	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**120,00**
08/03/2024 09:14:18	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,80**
08/03/2024 09:14:20	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,79**
08/03/2024 09:14:37	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,78**
08/03/2024 09:14:43	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,77**
08/03/2024 09:14:52	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,76**
08/03/2024 09:14:55	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,75**
08/03/2024 09:15:14	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,74**
08/03/2024 09:15:19	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,73**
08/03/2024 09:15:37	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,72**
08/03/2024 09:15:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,71**
08/03/2024 09:16:01	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,70**
08/03/2024 09:16:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,69**
08/03/2024 09:16:24	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,68**
08/03/2024 09:16:31	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,67**
08/03/2024 09:16:48	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,66**
08/03/2024 09:16:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,65**
08/03/2024 09:17:17	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,64**
08/03/2024 09:17:24	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,63**
08/03/2024 09:17:42	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,59**
08/03/2024 09:17:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,58**
08/03/2024 09:18:09	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,57**
08/03/2024 09:18:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,56**
08/03/2024 09:18:28	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,55**
08/03/2024 09:18:34	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,54**
08/03/2024 09:18:51	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,53**
08/03/2024 09:18:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,52**
08/03/2024 09:19:05	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,52**
08/03/2024 09:19:26	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,51**

08/03/2024 09:19:32	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,50**
08/03/2024 09:19:50	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,49**
08/03/2024 09:19:55	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,48**
08/03/2024 09:19:56	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,49**
08/03/2024 09:20:04	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,45**

08/03/2024 09:20:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,44**
08/03/2024 09:20:22	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 146)	**10,40**
08/03/2024 09:20:42	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,39**
08/03/2024 09:20:42	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,39**
08/03/2024 09:20:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,38**
08/03/2024 09:21:06	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,37**
08/03/2024 09:21:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,36**
08/03/2024 09:21:29	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,35**
08/03/2024 09:21:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,34**
08/03/2024 09:21:54	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,33**
08/03/2024 09:21:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,32**
08/03/2024 09:22:17	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,31**
08/03/2024 09:22:22	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,30**
08/03/2024 09:22:44	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,29**
08/03/2024 09:22:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,28**
08/03/2024 09:23:09	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,27**
08/03/2024 09:23:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,26**
08/03/2024 09:23:32	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,25**
08/03/2024 09:23:38	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,24**
08/03/2024 09:24:00	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,23**
08/03/2024 09:24:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,22**
08/03/2024 09:24:24	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,21**
08/03/2024 09:24:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,20**
08/03/2024 09:24:47	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,19**
08/03/2024 09:24:53	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,18**
08/03/2024 09:25:11	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,17**
08/03/2024 09:25:16	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,16**
08/03/2024 09:25:32	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,15**
08/03/2024 09:25:34	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,14**
08/03/2024 09:25:34	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,14**
08/03/2024 09:25:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,13**
08/03/2024 09:25:42	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,13**
08/03/2024 09:25:46	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,12**
08/03/2024 09:25:57	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,11**
08/03/2024 09:25:59	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,10**
08/03/2024 09:26:15	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,09**
08/03/2024 09:26:17	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**10,09**
08/03/2024 09:26:18	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,08**
08/03/2024 09:26:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,07**
08/03/2024 09:26:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,06**
08/03/2024 09:26:41	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,05**
08/03/2024 09:26:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,04**
08/03/2024 09:26:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,03**
08/03/2024 09:26:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,02**

08/03/2024 09:27:08	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**10,01**
08/03/2024 09:27:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**10,00**
08/03/2024 09:27:24	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,99**
08/03/2024 09:27:25	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,98**
08/03/2024 09:27:28	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,97**
08/03/2024 09:27:33	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,96**
08/03/2024 09:27:39	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,95**
08/03/2024 09:27:49	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,94**
08/03/2024 09:27:51	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,93**
08/03/2024 09:28:12	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,92**
08/03/2024 09:28:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,91**

08/03/2024 09:28:22	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,90**
08/03/2024 09:28:28	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,89**
08/03/2024 09:28:40	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,88**
08/03/2024 09:28:44	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,87**
08/03/2024 09:28:49	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,86**
08/03/2024 09:28:56	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,85**
08/03/2024 09:29:06	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,84**
08/03/2024 09:29:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,83**
08/03/2024 09:29:28	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,82**
08/03/2024 09:29:30	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,82**
08/03/2024 09:29:31	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,81**
08/03/2024 09:29:40	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,80**
08/03/2024 09:29:43	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,79**
08/03/2024 09:29:49	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,78**
08/03/2024 09:29:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,77**
08/03/2024 09:30:05	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,76**
08/03/2024 09:30:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,75**
08/03/2024 09:30:16	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,74**
08/03/2024 09:30:18	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,73**
08/03/2024 09:30:34	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,72**
08/03/2024 09:30:35	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,71**
08/03/2024 09:30:59	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,70**
08/03/2024 09:31:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,69**
08/03/2024 09:31:09	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,69**
08/03/2024 09:31:13	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,68**
08/03/2024 09:31:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,67**
08/03/2024 09:31:30	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,66**
08/03/2024 09:31:41	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,65**
08/03/2024 09:31:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,64**
08/03/2024 09:32:04	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,63**
08/03/2024 09:32:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,62**
08/03/2024 09:32:16	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,63**
08/03/2024 09:32:38	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,61**

08/03/2024 09:32:43	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,60**
08/03/2024 09:33:01	**LANCE**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	**9,59**
08/03/2024 09:33:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,58**
08/03/2024 09:33:09	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,59**
08/03/2024 09:33:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,57**
08/03/2024 09:33:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,56**
08/03/2024 09:33:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,55**
08/03/2024 09:33:47	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,54**
08/03/2024 09:33:59	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,53**
08/03/2024 09:34:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,52**
08/03/2024 09:34:17	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,51**
08/03/2024 09:34:21	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,50**
08/03/2024 09:34:28	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,49**
08/03/2024 09:34:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,48**
08/03/2024 09:34:36	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,47**
08/03/2024 09:34:39	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,46**
08/03/2024 09:34:53	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,45**
08/03/2024 09:34:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,44**
08/03/2024 09:35:10	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,43**
08/03/2024 09:35:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,42**
08/03/2024 09:35:24	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,41**
08/03/2024 09:35:26	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,40**
08/03/2024 09:35:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,39**
08/03/2024 09:35:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,38**
08/03/2024 09:35:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,37**
08/03/2024 09:35:54	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,36**
08/03/2024 09:36:09	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,35**
08/03/2024 09:36:12	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,34**

08/03/2024 09:36:25	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,33**
08/03/2024 09:36:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,32**
08/03/2024 09:36:43	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,31**
08/03/2024 09:36:48	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,30**
08/03/2024 09:37:00	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,29**
08/03/2024 09:37:06	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,28**
08/03/2024 09:37:10	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,27**
08/03/2024 09:37:11	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,26**
08/03/2024 09:37:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,25**
08/03/2024 09:37:53	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,24**
08/03/2024 09:38:08	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,23**
08/03/2024 09:38:11	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,22**
08/03/2024 09:38:19	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,21**
08/03/2024 09:38:22	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,20**
08/03/2024 09:38:33	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,19**
08/03/2024 09:38:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,18**
08/03/2024 09:38:44	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,17**
08/03/2024 09:38:46	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,16**
08/03/2024 09:38:53	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,15**
08/03/2024 09:39:00	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,14**
08/03/2024 09:39:03	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,13**
08/03/2024 09:39:04	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,12**
08/03/2024 09:39:11	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,11**
08/03/2024 09:39:17	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,10**
08/03/2024 09:39:19	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,09**
08/03/2024 09:39:22	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,08**
08/03/2024 09:39:29	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,07**
08/03/2024 09:39:34	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,06**
08/03/2024 09:39:37	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,05**
08/03/2024 09:39:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,04**
08/03/2024 09:39:46	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,03**
08/03/2024 09:39:52	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,02**
08/03/2024 09:39:56	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**9,01**
08/03/2024 09:39:58	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**9,00**
08/03/2024 09:40:05	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,99**
08/03/2024 09:40:10	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,98**
08/03/2024 09:40:14	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,97**
08/03/2024 09:40:17	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,96**
08/03/2024 09:40:29	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,95**
08/03/2024 09:40:33	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,94**
08/03/2024 09:40:38	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,93**
08/03/2024 09:40:40	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,92**
08/03/2024 09:40:47	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,91**
08/03/2024 09:40:51	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,90**
08/03/2024 09:40:56	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,89**
08/03/2024 09:40:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,88**
08/03/2024 09:41:05	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,87**
08/03/2024 09:41:09	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,86**
08/03/2024 09:41:14	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,85**
08/03/2024 09:41:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,84**
08/03/2024 09:41:29	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,83**
08/03/2024 09:41:32	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,82**
08/03/2024 09:41:52	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,81**
08/03/2024 09:41:57	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,80**
08/03/2024 09:42:11	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,79**
08/03/2024 09:42:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,78**
08/03/2024 09:42:20	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,77**
08/03/2024 09:42:26	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,76**
08/03/2024 09:42:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,75**
08/03/2024 09:42:38	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,74**

08/03/2024 09:42:44	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,73**
08/03/2024 09:42:50	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,72**
08/03/2024 09:43:03	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,71**
08/03/2024 09:43:09	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,70**
08/03/2024 09:43:28	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,69**
08/03/2024 09:43:31	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,68**
08/03/2024 09:43:35	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,67**
08/03/2024 09:43:37	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,66**
08/03/2024 09:43:44	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**8,65**
08/03/2024 09:43:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**8,64**
08/03/2024 09:45:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:45:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			
08/03/2024 09:45:50	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 15:36:14	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
19/03/2024 09:25:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Bom dia,Solicito proposta ajusta ao último lance, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 - LOBATO/PR. Solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). O não envio implicará na desclassificação.			
19/03/2024 09:38:42	**MENSAGEM**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	
Solicitamos desclassificação, pois como não fomos ganhadores de mais nenhum item fica inviável apenas este item para um registro de preço de 12 meses por estarmos localizados no estado de GO.			
19/03/2024 09:51:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 007: Ok! A pedido a empresa será desclassificada para o lote 24.			
19/03/2024 09:54:27	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A PEDIDO DA LICITANTE POR NÃO TER INTERESSE EM FORNECER APENAS O LOTE 24, E ESTAR LOCALIZADA NO ESTADO DE GOIÁS, SENDO INVIÁVEL A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE.			
19/03/2024 09:54:27	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS			
19/03/2024 09:58:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 057: Bom dia Sr. licitante. Gostaríamos de saber se há interesse em fornecer o lote 24, tendo em vista a desclassificação das empresas anteriores. Caso haja interesse, posteriormente faremos a conferência dos documentos de habilitação.			
19/03/2024 10:01:06	**MENSAGEM**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	
Bom dia Sr(a) Pregoeiro.			
19/03/2024 10:02:29	**MENSAGEM**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)	
Sim, há interesse de nossa parte no fornecimento			

19/03/2024 10:11:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Obrigada pelo retorno. Faremos a conferência dos documentos e informaremos na Plataforma o resultado. Por gentileza providenciar a proposta ajustada ao seu último lance referente ao lote 24.		
19/03/2024 10:12:18	**MENSAGEM**	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS (PARTICIPANTE 057)
Senhor, proposta ajustada inserida no portal. Obrigado		
19/03/2024 10:20:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 057: Senhor licitante confirmo o recebimento da proposta ajustada.		

LOTE 25 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 25			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade:Unidades	Marca: INDUVOLT	Modelo: REATOR
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,100W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA DE EMENDA PRÉ-ISOLADA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 59,00		**Valor Total:** 5.900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	087	46.288.920/0001-58	151,75	59,00		Sim

2 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	140	45.006.762/0001-33	151,75	60,00	1,69	Sim
3 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	099	75.316.265/0001-00	130,00	62,00	3,33	Sim
4 MACROMMERCE LTDA	146	47.977.771/0001-05	151,00	63,56	2,52	Sim
5 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	128	08.028.641/0001-66	151,75	80,44	26,56	Sim
6 STELLAR COMERCIO E	037	52.933.047/0001-01	151,00	87,89	9,26	Sim
7 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	033	78.794.427/0001-04	151,67	87,90	0,01	Sim
8 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	131	05.117.514/0001-45	105,00	105,00	19,45	Sim
9 BERNARDO DAMBROS	097	05.393.935/0001-07	105,00	105,00	0,00	Sim
10 G. M. POSSAN LTDA	124	46.481.010/0001-97	155,00	113,85	8,43	Sim
11 R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE	079	41.629.227/0001-88	150,00	150,00	31,75	Sim
12 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	115	52.203.880/0001-05	150,00	150,00	0,00	Sim
13 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	036	50.117.026/0001-92	151,70	151,70	1,13	Sim
14 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	096	20.066.677/0001-30	151,75	151,75	0,03	Sim
15 ROCI DO CARMO CARDOSO	094	50.124.605/0001-62	151,75	151,75	0,00	Sim
16 GUSTAVO GRACIANO PINTO	102	31.587.979/0001-70	151,75	151,75	0,00	Sim
17 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	009	42.698.864/0001-79	151,75	151,75	0,00	Sim
18 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	066	50.889.102/0001-88	155,67	155,67	2,58	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	003	37.227.550/0001-58	79,05	79,05		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	148	49.956.040/0001-09	151,75	104,00	31,5623	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:01:00	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 003)	**79,05**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 102)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**151,67**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 037)	**151,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 066)	**155,67**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 124)	**155,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**150,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 146)	**151,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 097)	**105,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	**105,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**151,70**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 087)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 009)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 094)	**151,75**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 099)	**130,00**
08/03/2024 09:01:00	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**151,75**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**104,00**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 146)	**71,13**
08/03/2024 09:03:11	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 099)	**70,00**
08/03/2024 09:03:23	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 146)	**63,56**
08/03/2024 09:04:16	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 099)	**62,00**
08/03/2024 09:05:09	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 033)	**87,90**
08/03/2024 09:08:59	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**80,44**
08/03/2024 09:10:24	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 124)	**113,85**
08/03/2024 09:10:24	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:10:29	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 037)	**87,89**
08/03/2024 09:10:40	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 140)	**60,00**

08/03/2024 09:11:09	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 087)	**59,00**
08/03/2024 09:13:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:09	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS			
08/03/2024 09:13:09	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:50:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 087: Senhor licitante, confirma seu último lance?			

14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
14/03/2024 10:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**	
15/03/2024 09:08:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 087: Bom dia, Solicito proposta ajusta ao último lance, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2024 - LOBATO/PR. Solicito no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir deste requerimento, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares). O não envio implicará na desclassificação.		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.		

LOTE 26 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 26

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 26	Unidade: Unidades	Marca: GOODLUX	Modelo: GOODLUX
Descrição: REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO,150W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,93; PERDA MÁXIMA DE 18W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 70,19	**Valor Total:** 5.615,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	025	47.977.771/0001-05	180,00	70,19		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	065	75.316.265/0001-00	150,00	78,00	11,13	Sim
3 STELLAR COMERCIO E	068	52.933.047/0001-01	180,00	104,39	33,83	Sim
4 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	047	78.794.427/0001-04	180,00	104,40	0,01	Sim
5 G. M. POSSAN LTDA	120	46.481.010/0001-97	180,00	118,35	13,36	Sim
6 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	042	08.028.641/0001-66	180,24	139,66	18,01	Sim
7 R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE	072	41.629.227/0001-88	176,00	176,00	26,02	Sim
8 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	062	52.203.880/0001-05	180,00	180,00	2,27	Sim
9 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	139	50.117.026/0001-92	180,20	180,20	0,11	Sim
10 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	096	50.889.102/0001-88	180,24	180,24	0,02	Sim
11 ROCI DO CARMO CARDOSO	038	50.124.605/0001-62	180,24	180,24	0,00	Sim
12 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	071	42.698.864/0001-79	180,24	180,24	0,00	Sim
13 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	014	45.006.762/0001-33	180,24	180,24	0,00	Sim
14 GUSTAVO GRACIANO PINTO	028	31.587.979/0001-70	180,24	180,24	0,00	Sim
15 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	017	46.288.920/0001-58	180,24	180,24	0,00	Sim
16 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	102	20.066.677/0001-30	180,24	180,24	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	104	05.117.514/0001-45	11,00	11,00		Sim
BERNARDO DAMBROS	101	05.393.935/0001-07	11,00	11,00	0,0000	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	138	37.227.550/0001-58	88,09	88,09	700,8182	Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	053	49.956.040/0001-09	180,24	115,70	31,3429	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		

15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:51:08	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:51:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:01:01	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 014)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 038)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 065)	**150,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 139)	**180,20**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 120)	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 104)	**11,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 101)	**11,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 138)	**88,09**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	R2A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	**176,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 028)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 047)	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 068)	**180,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 017)	**180,24**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 025)	**180,00**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**115,70**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 025)	**79,27**
08/03/2024 09:04:25	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 065)	**78,00**
08/03/2024 09:04:29	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 025)	**70,19**
08/03/2024 09:05:25	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 047)	**104,40**
08/03/2024 09:09:08	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**139,66**
08/03/2024 09:09:09	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:13	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 068)	**104,39**

08/03/2024 09:10:36	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 120)	**118,35**
08/03/2024 09:12:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:36	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:36	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 27 - EM ADJUDICAÇÃO

Lote: 27

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 Unidade: Unidade	Marca: DECORLUX	Modelo: DECORLUX
Descrição: RECEPTÁCULO EM PORCELANA - RECEPTÁCULO EM PORCELANA, E-40 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 6,74	**Valor Total:** 674,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MACROMMERCE LTDA	099	47.977.771/0001-05	12,61	6,74		Sim
2 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	017	08.028.641/0001-66	12,61	6,80	0,89	Sim
3 ELETRICA ZEUS LTDA	049	48.914.445/0001-03	12,61	7,99	17,50	Sim

4 WEB ELÉTRICA EIRELI	045	26.492.610/0001-43	12,00	8,00	0,13	Sim
5 G. M. POSSAN LTDA	119	46.481.010/0001-97	12,00	8,92	11,50	Sim
6 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	052	75.316.265/0001-00	10,00	10,00	12,11	Sim
7 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	144	52.203.880/0001-05	12,00	12,00	20,00	Sim
8 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	009	50.117.026/0001-92	12,60	12,60	5,00	Sim
9 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	097	45.006.762/0001-33	12,61	12,61	0,08	Sim
10 GUSTAVO GRACIANO PINTO	133	31.587.979/0001-70	12,61	12,61	0,00	Sim
11 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	114	46.288.920/0001-58	12,61	12,61	0,00	Sim
12 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	086	20.066.677/0001-30	12,61	12,61	0,00	Sim
13 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	122	42.698.864/0001-79	12,61	12,61	0,00	Sim
14 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	030	50.889.102/0001-88	25,00	25,00	98,26	Sim
15 INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	040	05.117.514/0001-45	95,00	95,00	280,00	Sim
16 BERNARDO DAMBROS	107	05.393.935/0001-07	95,00	95,00	0,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	059	37.227.550/0001-58	7,50	7,50		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	115	49.956.040/0001-09	12,61	8,45	12,6667	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**		
15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 09:01:01	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 099)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	**12,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 059)	**7,50**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 133)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 030)	**25,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 119)	**12,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 040)	**95,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 052)	**10,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 009)	**12,60**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 114)	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**12,61**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**12,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 107)	**95,00**
08/03/2024 09:01:01	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 122)	**12,61**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 115)	**8,45**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 099)	**6,74**
08/03/2024 09:01:56	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 045)	**8,00**
08/03/2024 09:09:17	**LANCE**	ELETRICA ZEUS LTDA (PARTICIPANTE 049)	**7,99**
08/03/2024 09:09:17	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:21	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**6,80**
08/03/2024 09:10:47	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 119)	**8,92**
08/03/2024 09:12:47	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:12:48	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MACROMMERCE LTDA			
08/03/2024 09:12:48	**HABILITAÇÃO**		
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:23	**EM ADJUDICAÇÃO**		
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

LOTE 28 - EM ADJUDICAÇÃO			
Lote: 28			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: led	Modelo: led
Descrição: REFLETOR DE LED 200W - REFLETOR DE LED 200W, TENSÃO BIVOLT, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 16000 LM, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66, TEMPERATURA DE COR IGUAL OU SUPERIOR A 6000K, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 12 MESES.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 45,00		**Valor Total:** 900,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARCELO SIMONI ME	035	04.664.811/0001-48	227,00	45,00		Sim
2 WEB ELÉTRICA EIRELI	015	26.492.610/0001-43	220,00	45,25	0,56	Sim
3 ROCI DO CARMO CARDOSO	115	50.124.605/0001-62	227,48	60,00	32,60	Sim
4 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	019	75.316.265/0001-00	190,00	62,00	3,33	Sim
5 AR LIMP LTDA	126	31.314.488/0001-55	227,48	67,62	9,06	Sim
6 MACROMMERCE LTDA	105	47.977.771/0001-05	227,00	70,00	3,52	Sim
7 STELLAR COMERCIO E	121	52.933.047/0001-01	227,00	71,87	2,67	Sim
8 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	014	50.198.461/0001-99	225,00	72,42	0,77	Sim
9 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	102	08.028.641/0001-66	227,48	72,43	0,01	Sim
10 G. M. POSSAN LTDA	101	46.481.010/0001-97	229,00	83,85	15,77	Sim
11 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	059	42.980.413/0001-20	225,00	225,00	168,34	Sim
12 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	073	52.203.880/0001-05	227,00	227,00	0,89	Sim
13 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	087	50.117.026/0001-92	227,40	227,40	0,18	Sim
14 ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA	029	53.621.775/0001-40	227,48	227,48	0,04	Sim
15 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	021	46.288.920/0001-58	227,48	227,48	0,00	Sim
16 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	136	42.698.864/0001-79	227,48	227,48	0,00	Sim
17 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	075	20.066.677/0001-30	227,48	227,48	0,00	Sim
18 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	080	45.006.762/0001-33	227,48	227,48	0,00	Sim
19 GUSTAVO GRACIANO PINTO	044	31.587.979/0001-70	227,48	227,48	0,00	Sim
20 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	146	50.889.102/0001-88	229,97	229,97	1,09	Sim
21 SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	118	48.936.631/0001-43	4.549,60	4.549,60	1878,35	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
BERNARDO DAMBROS	049	05.393.935/0001-07	38,00	38,00		Sim
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS	047	05.117.514/0001-45	38,00	38,00	0,0000	Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	091	49.956.040/0001-09	227,48	65,00	71,0526	Sim
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	007	37.227.550/0001-58	71,88	71,88	10,5846	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/02/2024 15:00:01	**PUBLICADO**					

15/02/2024 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 18:20:45	**PUBLICADO**		
15/02/2024 18:21:17	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/03/2024 08:52:50	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 08:53:02	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
BERNARDO DAMBROS desclassificado. Motivo: VALOR INEXEQUÍVEL.			
08/03/2024 09:01:02	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 146)	**229,97**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 136)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 115)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**225,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 121)	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 126)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 087)	**227,40**

08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 105)	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**229,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (PARTICIPANTE 047)	**38,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	BERNARDO DAMBROS (PARTICIPANTE 049)	**38,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	**71,88**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 044)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ILUMINEW DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 029)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**225,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 080)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA	**4.549,60**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**227,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 021)	**227,48**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**190,00**
08/03/2024 09:01:02	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**220,00**
08/03/2024 09:01:08	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**71,87**
08/03/2024 09:01:09	**LANCE**	MACROMMERCE LTDA (PARTICIPANTE 105)	**70,00**
08/03/2024 09:01:13	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**69,00**
08/03/2024 09:01:14	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**69,99**
08/03/2024 09:01:21	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**68,99**
08/03/2024 09:01:48	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**68,50**
08/03/2024 09:01:49	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**68,49**
08/03/2024 09:02:02	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**68,40**
08/03/2024 09:02:07	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**68,39**
08/03/2024 09:03:01	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**68,00**

08/03/2024 09:03:05	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**67,99**
08/03/2024 09:03:22	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**65,00**
08/03/2024 09:03:29	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 091)	**65,00**
08/03/2024 09:03:38	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**64,00**
08/03/2024 09:04:07	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**63,00**
08/03/2024 09:04:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 019)	**62,00**
08/03/2024 09:05:22	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**61,50**
08/03/2024 09:06:36	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**61,00**
08/03/2024 09:06:56	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**60,50**
08/03/2024 09:08:09	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**59,00**
08/03/2024 09:08:12	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 115)	**60,00**
08/03/2024 09:09:19	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**224,99**
08/03/2024 09:09:19	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:23	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 121)	**71,87**
08/03/2024 09:09:30	**LANCE**	AR LIMP LTDA (PARTICIPANTE 126)	**67,62**
08/03/2024 09:09:32	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**72,43**
08/03/2024 09:09:36	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**58,90**
08/03/2024 09:09:51	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**55,00**
08/03/2024 09:09:57	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**54,99**
08/03/2024 09:10:04	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**54,90**
08/03/2024 09:10:08	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**53,00**
08/03/2024 09:10:17	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**52,99**
08/03/2024 09:10:31	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**50,00**
08/03/2024 09:10:38	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**49,99**
08/03/2024 09:10:43	**LANCE**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)	**45,00**
08/03/2024 09:10:51	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**45,25**
08/03/2024 09:10:57	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 101)	**83,85**
08/03/2024 09:11:18	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**72,42**
08/03/2024 09:11:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 035: Confirma o valor do seu lance neste lote??			
08/03/2024 09:13:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MARCELO SIMONI ME				
08/03/2024 09:13:19	**HABILITAÇÃO**			
08/03/2024 09:49:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 035: Senhor licitante, confirma seu último lance?				
08/03/2024 09:51:33	**MENSAGEM**	MARCELO SIMONI ME (PARTICIPANTE 035)		
sim				
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**			
14/03/2024 10:00:21	**EM ADJUDICAÇÃO**			
18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.				

18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: MAPRETRONIC	Modelo: RELE 1000W 105~305V
Descrição: Relê Fotoeletrônico para iluminação Pública - Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou normalmente aber			
Quantidade: 300	**Valor Unit.:** 12,90		**Valor Total:** 3.870,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WEB ELÉTRICA EIRELI	089	26.492.610/0001-43	38,00	12,90		Sim
2 C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP	123	75.316.265/0001-00	33,00	13,00	0,78	Sim
3 STELLAR COMERCIO E	083	52.933.047/0001-01	38,00	17,42	34,00	Sim
4 ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	014	08.028.641/0001-66	38,60	17,43	0,06	Sim
5 SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	025	78.794.427/0001-04	38,00	18,40	5,57	Sim
6 PANCHESKI & VOINASKIL LTDA	093	50.198.461/0001-99	38,60	28,34	54,02	Sim
7 G. M. POSSAN LTDA	079	46.481.010/0001-97	38,00	28,35	0,04	Sim
8 LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE	113	52.203.880/0001-05	38,60	38,60	36,16	Sim
9 JUNIOR DUARTE DOS SANTOS	059	20.066.677/0001-30	38,60	38,60	0,00	Sim
10 GUSTAVO GRACIANO PINTO	070	31.587.979/0001-70	38,60	38,60	0,00	Sim
11 MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA	144	50.117.026/0001-92	38,60	38,60	0,00	Sim
12 ELETROMEGA INSTALAÇÕES	111	45.006.762/0001-33	38,60	38,60	0,00	Sim
13 AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA	121	42.698.864/0001-79	38,60	38,60	0,00	Sim
14 ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA	127	42.980.413/0001-20	38,60	38,60	0,00	Sim
15 ROCI DO CARMO CARDOSO	096	50.124.605/0001-62	38,60	38,60	0,00	Sim
16 LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS	091	46.288.920/0001-58	38,60	38,60	0,00	Sim
17 EGA COMERCIO E REPRESENTACAO	084	50.889.102/0001-88	38,75	38,75	0,39	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	116	37.227.550/0001-58	14,35	14,35		Sim
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	148	49.956.040/0001-09	38,60	18,85	31,3589	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
09/02/2024	**15:00:01**	**PUBLICADO**
15/02/2024	**08:20:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
15/02/2024	**18:20:45**	**PUBLICADO**
15/02/2024	**18:21:17**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
08/03/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

08/03/2024 09:01:03	**DISPUTA**		
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (PARTICIPANTE 111)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 089)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ROCI DO CARMO CARDOSO (PARTICIPANTE 096)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA (PARTICIPANTE	**38,60**

08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 121)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (PARTICIPANTE 116)	**14,35**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	GUSTAVO GRACIANO PINTO (PARTICIPANTE 070)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 025)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	ELETRODIAS SOLUÇÕES EM ELÉTRICA LTDA (PARTICIPANTE 127)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**38,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	LED LUZ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS (PARTICIPANTE 091)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 144)	**38,60**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 123)	**33,00**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE 084)	**38,75**
08/03/2024 09:01:03	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 079)	**38,00**
08/03/2024 09:01:15	**LANCE**	ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 148)	**18,85**
08/03/2024 09:01:41	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 089)	**14,20**
08/03/2024 09:03:33	**LANCE**	C .B. DE MORAES & CIA LTDA-EPP (PARTICIPANTE 123)	**13,00**
08/03/2024 09:03:56	**LANCE**	WEB ELÉTRICA EIRELI (PARTICIPANTE 089)	**12,90**
08/03/2024 09:05:33	**LANCE**	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (PARTICIPANTE 025)	**18,40**
08/03/2024 09:09:19	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**37,99**
08/03/2024 09:09:20	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/03/2024 09:09:25	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**18,39**
08/03/2024 09:09:41	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**17,43**
08/03/2024 09:09:45	**LANCE**	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**17,42**
08/03/2024 09:11:05	**LANCE**	G. M. POSSAN LTDA (PARTICIPANTE 079)	**28,35**
08/03/2024 09:11:23	**LANCE**	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA (PARTICIPANTE 093)	**28,34**
08/03/2024 09:13:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/03/2024 09:13:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
PARTICIPANTE 123 possui oportunidade de lance por critério de regionalidade, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.			
08/03/2024 09:13:24	**REGIONALIDADE**		
08/03/2024 09:18:25	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é WEB ELÉTRICA EIRELI			
08/03/2024 09:18:25	**HABILITAÇÃO**		
08/03/2024 09:49:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 089: Senhor licitante, confirma seu último lance?			
14/03/2024 09:30:18	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
14/03/2024 10:00:22	**EM ADJUDICAÇÃO**		

18/03/2024 15:36:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			
18/03/2024 16:48:30	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA desclassificado. Motivo: A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FOI DESCLASSIFICADA DE TODOS OS LOTES PELO MOTIVO DE NÃO ENVIAR A PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE NO PRAZO DETERMINADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.			

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:58DAFCF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.649.889,03**	**5.755.605,50**	**6.619.424,47**	**5.940.457,32**	**7.082.743,46**	**6.552.301,88**	**6.131.008,96**	**6.238.654,86**	**7.076.132,62**	**11.878.293,35**	**7.621.354,93**	**7.479.411,22**	**84.025.277,60**	**61.157.655,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.200,12	487.985,11	530.106,00	690.215,14	976.789,21	1.253.985,25	633.099,93	622.764,69	534.346,28	720.549,88	433.429,56	510.029,88	7.904.501,05	6.057.252,74
I.P.T.U.	15.796,79	17.143,42	21.626,52	233.042,93	528.524,50	123.999,68	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	20.673,67	10.703,98	1.271.453,83	893.837,04
I.S.S.	181.923,97	146.103,01	182.556,34	171.968,11	182.359,76	817.732,65	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.808,05	187.882,44	143.806,07	2.717.498,04	1.747.125,02
I.T.B.I.	16.835,51	23.525,05	55.248,28	31.259,06	24.545,54	61.367,48	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	26.644,98	28.830,00	492.635,43	700.000,00
I.R.R.F.	130.260,16	182.344,63	164.053,06	162.256,93	164.109,60	161.666,95	190.070,94	179.925,18	177.398,15	424.313,53	26.176,04	155.391,70	2.117.966,87	1.676.831,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.383,69	118.869,00	106.621,80	91.688,11	77.249,81	89.218,49	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	172.052,43	171.298,13	1.304.946,88	1.039.458,74
Contribuições	57.302,21	62.207,74	64.471,31	81.563,76	89.103,43	69.641,11	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	32.057,66	72.530,12	881.966,94	848.720,00
Receita Patrimonial	253.894,62	187.380,45	222.303,15	206.917,82	201.379,05	242.559,51	184.943,94	176.714,48	173.180,72	154.767,32	182.806,85	164.661,06	2.351.508,97	238.491,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	253.213,17	187.206,93	221.807,69	206.563,82	201.069,95	241.884,55	184.115,36	175.794,12	173.015,70	154.664,82	182.035,20	164.485,58	2.345.856,89	238.491,18
Outras Receitas Patrimoniais	681,45	173,52	495,46	354,00	309,10	674,96	828,58	920,36	165,02	102,50	771,65	175,48	5.652,08	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.740,00	46.180,00	0,00	126.920,00	0,00
Transferências Correntes	4.800.364,94	5.008.338,36	5.801.840,85	4.961.272,91	5.815.316,77	4.985.535,08	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	6.926.800,86	6.728.902,96	72.625.581,31	54.013.191,71
Cota-Parte do F.P.M.	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	2.423.803,81	3.295.769,60	28.444.909,84	21.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.587.310,54	1.660.091,03	2.022.284,34	1.713.112,61	1.850.189,87	2.030.341,53	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	2.028.963,95	1.839.143,17	23.101.333,14	18.772.570,48
Cota-Parte do I.P.V.A.	317.541,21	241.934,68	286.575,08	86.195,11	66.669,25	52.049,50	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	1.183.693,01	389.107,01	2.859.657,03	1.836.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	736,16	231,91	88,81	240,67	236,91	482,93	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	387,93	84,16	49.852,00	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.423,98	18.575,20	16.703,92	20.829,34	18.924,15	16.844,36	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	25.118,98	26.125,09	248.499,75	294.000,00
Transferências do FUNDEB	622.643,08	584.469,18	675.976,04	562.506,27	532.810,91	610.219,16	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	911.366,27	746.678,41	7.883.010,77	6.544.888,37
Outras Transferências Correntes	418.545,01	403.726,81	466.820,83	399.751,24	366.151,42	436.495,85	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	353.466,91	431.995,52	10.038.318,78	5.525.732,86
Outras Receitas Correntes	27.127,14	9.693,84	703,16	487,69	155,00	580,93	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	80,00	3.287,20	134.799,33	0,00
DEDUÇÕES (II)	**751.835,23**	**804.050,16**	**931.808,70**	**799.802,97**	**762.215,73**	**787.763,89**	**739.586,23**	**804.700,09**	**873.392,58**	**1.086.191,26**	**1.132.393,39**	**1.110.045,70**	**10.583.785,93**	**8.044.689,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	751.835,23	804.050,16	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	1.132.393,39	1.110.045,70	10.583.785,93	8.044.689,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.898.053,80**	**4.951.555,34**	**5.687.615,77**	**5.140.654,35**	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**6.202.740,04**	**10.792.102,09**	**6.488.961,54**	**6.369.365,52**	**73.441.491,67**	**53.112.965,73**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.898.053,80	4.951.555,34	5.687.615,77	5.140.654,35	6.320.527,73	5.764.537,99	5.391.422,73	5.433.954,77	5.452.579,04	10.792.102,09	6.488.961,54	6.369.365,52	72.691.330,67	53.112.965,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	54.684,00	49.476,00	50.160,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	55.848,00	50.832,00	636.144,00	647.226,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.843.369,80	4.902.079,34	5.637.455,77	5.093.134,35	6.273.007,73	5.717.017,99	5.343.902,73	5.386.434,77	5.405.059,04	10.702.078,09	6.433.113,54	6.318.533,52	72.055.186,67	52.465.739,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:41:54.

Nota(s) Explicativa(s):

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:ACB89ED1

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	-587.402,78	143.429,06	355.493,71	0,00	-799.467,43	605.974,09	7.545.993,42	1.266.602,89	1.186.326,42	21.225,28	6.944.415,81	6.144.948,38
PODER EXECUTIVO	-587.402,78	143.429,06	355.493,71	0,00	-799.467,43	605.974,09	7.545.993,42	1.266.602,89	1.186.326,42	21.225,28	6.944.415,81	6.144.948,38
PODER EXECUTIVO	-587.402,78	143.429,06	355.493,71	0,00	-799.467,43	605.974,09	7.545.993,42	1.266.602,89	1.186.326,42	21.225,28	6.944.415,81	6.144.948,38
Total (III) = (I + II):	**-587.402,78**	**143.429,06**	**355.493,71**	**0,00**	**-799.467,43**	**605.974,09**	**7.545.993,42**	**1.266.602,89**	**1.186.326,42**	**21.225,28**	**6.944.415,81**	**6.144.948,38**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 19/03/2024, às 13:47:21.												
Nota(s) Explicativa(s):												
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.												
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***					***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***						
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4					Prefeito Municipal						

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:61267020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ANEXO IV - LEI 015.2024

Anexo IV

Secretaria M. de Educação - São Pedro do Paraná																																				
TABELA DE VENCIMENTOS - EDUCADOR INFANTIL - 40HORAS - MARÇO/2024																																				
NIVEIS	**CLASSES**																																			
	A	**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**			**I**			**J**			**k**			**L**		
	0.1.2	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
I	4.641,57	4.780,82	4.827,23	4.873,65	4.920,06	4.966,48	5.012,90	5.059,31	5.105,73	5.152,14	5.198,56	5.244,97	5.291,39	5.337,81	5.384,22	5.430,64	5.477,05	5.523,47	5.569,88	5.616,30	5.662,72	5.709,13	5.755,55	5.801,96	5.848,38	5.894,79	5.941,21	5.987,63	6.034,04	6.080,46	6.126,87	6.173,29	6.219,70	6.266,12
II	5.105,73	5.258,90	5.309,96	5.361,01	5.412,07	5.463,13	5.514,19	5.565,24	5.616,30	5.667,36	5.718,41	5.769,47	5.820,53	5.871,59	5.922,64	5.973,70	6.024,76	6.075,82	6.126,87	6.177,93	6.228,99	6.280,04	6.331,10	6.382,16	6.433,22	6.484,27	6.535,33	6.586,39	6.637,45	6.688,50	6.739,56	6.790,62	6.841,67	6.892,73
III	5.871,59	6.047,73	6.106,45	6.165,17	6.223,88	6.282,60	6.341,31	6.400,03	6.458,74	6.517,46	6.576,18	6.634,89	6.693,61	6.752,32	6.811,04	6.869,76	6.928,47	6.987,19	7.045,90	7.104,62	7.163,33	7.222,05	7.280,77	7.339,48	7.398,20	7.456,91	7.515,63	7.574,35	7.633,06	7.691,78	7.750,49	7.809,21	7.867,93	7.926,64
IV	6.405,37	6.597,53	6.661,58	6.725,63	6.789,69	6.853,74	6.917,80	6.981,85	7.045,90	7.109,96	7.174,01	7.238,06	7.302,12	7.366,17	7.430,23	7.494,28	7.558,33	7.622,39	7.686,44	7.750,49	7.814,55	7.878,60	7.942,65	8.006,71	8.070,76	8.134,82	8.198,87	8.262,92	8.326,98	8.391,03	8.455,08	8.519,14	8.583,19	8.647,24

Secretaria M. de Educação - São Pedro do Paraná

TABELA DE VENCIMENTOS - PROFESSORES - 20HORAS - MARÇO/2024

NIVEIS	CLASSES																																
	A	B			C			D			E			F			G			H			I			J			k			L		
	0.1.2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2.320,79	2.390,41	2.413,62	2.436,83	2.460,04	2.483,25	2.506,45	2.529,66	2.552,87	2.576,08	2.599,28	2.622,49	2.645,70	2.668,91	2.692,12	2.715,32	2.738,53	2.761,74	2.784,95	2.808,16	2.831,36	2.854,57	2.877,78	2.900,99	2.924,20	2.947,40	2.970,61	2.993,82	3.017,03	3.040,23	3.063,44	3.086,65	3.109,86	3.133,07
II	2.552,87	2.629,46	2.654,98	2.680,51	2.706,04	2.731,57	2.757,10	2.782,63	2.808,16	2.833,68	2.859,21	2.884,74	2.910,27	2.935,80	2.961,33	2.986,86	3.012,39	3.037,91	3.063,44	3.088,97	3.114,50	3.140,03	3.165,56	3.191,09	3.216,61	3.242,14	3.267,67	3.293,20	3.318,73	3.344,26	3.369,79	3.395,32	3.420,84	3.446,37
III	2.935,80	3.023,87	3.053,23	3.082,59	3.111,95	3.141,31	3.170,66	3.200,02	3.229,38	3.258,74	3.288,10	3.317,45	3.346,81	3.376,17	3.405,53	3.434,89	3.464,24	3.493,60	3.522,96	3.552,32	3.581,68	3.611,03	3.640,39	3.669,75	3.699,11	3.728,47	3.757,82	3.787,18	3.816,54	3.845,90	3.875,26	3.904,61	3.933,97	3.963,33
IV	3.202,69	3.298,77	3.330,80	3.362,82	3.394,85	3.426,88	3.458,91	3.490,93	3.522,96	3.554,99	3.587,01	3.619,04	3.651,07	3.683,09	3.715,12	3.747,15	3.779,17	3.811,20	3.843,23	3.875,26	3.907,28	3.939,31	3.971,34	4.003,36	4.035,39	4.067,42	4.099,44	4.131,47	4.163,50	4.195,52	4.227,55	4.259,58	4.291,60	4.323,63

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:00925BB7

